SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 01 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2234

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº. 31/2021
Modalidade: Pregão nº. 27/2021
Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita na farmácia municipal e utilização nos atendimentos de urgência e emergência do Pronto Atendimento 24 horas do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 1.974.363,47(um milhão, novecentos e setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos)

Entrega e abertura dos Envelopes: 20/04/21 as 07:45.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 31 de março de 2021.

EDSON LUPATINI	*JOELMIR CARLOS MARTINS*
Prefeito Municipal	Pregoeiro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:D2B71B76

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLAGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Presencial N° 20/2021
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 20/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Presencial N° 20/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3423/2020

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 20/2021, o participante:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
WALMIR MORCELLI - ME	1.1, 1.2, 1.3
R$ 78.360,00(setenta e oito mil e trezentos e sessenta reais)	

Enéas Marques, 31 de março de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:3AF978A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2021

Pregão Presencial Nº 13/2021

Partes: Município De Enéas Marques e SIDNEI MIGUEL & CIA LTDA - EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e não perecíveis, material de higiene pessoal, limpeza, copa e cozinha, visando garantir o atendimento a todos os departamentos do Município de Enéas Marques - PR, com quantidades estimadas e condições neste instrumento.

Valor: R$ 366.980,00 (trezentos e sessenta e seis mil e novecentos e oitenta).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES (29/03/2021 à 29/03/2022).

Data Assinatura: 25/03/2021.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 25 de março de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:D711DB35

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2021
Pregão Presencial Nº 13/2021
Partes: **Município De Enéas Marques** e **A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e não perecíveis, material de higiene pessoal, limpeza, copa e cozinha, visando garantir o atendimento a todos os departamentos do Município de Enéas Marques - PR, com quantidades estimadas e condições neste instrumento**.

Valor: R$ **113.507,50 (cento e treze mil, quinhentos e sete e cinquenta)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES (29/03/2021 à 29/03/2022)**.

Data Assinatura: **25/03/2021**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 25 de março de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:A5630397

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 96/2021-RH

PORTARIA Nº 96/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **JOSÉ FRANCISCO MAXIMO**, Licença para tratamento de saúde de 15 dias conforme atestado médico, a partir de 14 de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 14 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 31 de março de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:542ECB7C

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 97/2021-RH

PORTARIA Nº 97/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **WILSON CANDIDO RUSSI JUNIOR,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 01/02/2019 a 31/01/2020 a ser usufruída de 05 de abril a 04 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 31 de março de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:4B939B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº07/2021

LEI Nº 07/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a readequação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, é readequado, com fins de atender aos termos e exigências da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º A criação ora proposta é efetivada para atender o disposto nos artigos 34 e 42 da Lei Federal nº 14.113/2020.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho é constituído por membros titulares de caráter obrigatório e membros facultativos, acompanhados de seus respectivos suplentes, a saber:

I – São membros obrigatórios na composição do Conselho:

2(dois) representantes do Poder Executivo municipal, sendo pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

1(um) representante dos profissionais do magistério das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;

1(um) representante dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;

1(um) representante dos servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
2(dois) representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino.

1 (um) representante dos estudantes.

Art. 4º Devem compor ainda o Conselho Municipal do Fundeb, quando houver no Município:

1(um) representante do Conselho Tutelar;

1(um) representante do Conselho Municipal de Educação;

2(dois) representantes de organizações da sociedade civil;

Parágrafo único. Para cada membro previsto neste artigo deverá ser eleito também um suplente.

Art. 5º Se a rede municipal de ensino tiver alunos matriculados no ensino fundamental regular, com idade superior a 16(dezesseis) anos ou emancipado, deve ter na composição do Conselho 2(dois) representantes destes alunos.

Parágrafo único. Não havendo alunos nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, o Município poderá, a seu critério, permitir a presença de aluno com idade inferior, para acompanhar as sessões, apenas com direito a voz.

CAPÍTULO III
DA INDICAÇÃO, IMPEDIMENTOS E DURAÇÃO DO MANDATO

Art. 6º Os membros do Conselho serão indicados mediante os seguintes critérios:

I – os representantes do Poder Executivo, serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal;
II – o representante dos profissionais do magistério, serão escolhidos em reunião marcada para este fim específico;
III – o representante dos diretores também deverá ser indicado após reunião de todos os interessados;
IV - o representante dos servidores, serão escolhidos em reunião marcada para este fim específico;
V – a Associação de Pais, Professores e Funcionários - APMF deverá indicar os representantes dos pais de alunos;

§ 1º Os representantes facultativos serão indicados pelo Conselho Tutelar, pelo Conselho Municipal de Educação e pelas autoridades máximas das organizações da sociedade civil representativas.
§ 2º As organizações da sociedade civil a que se refere o parágrafo anterior devem possuir as seguintes características e condições:

I – devem ser organizadas como pessoas jurídicas sem fins lucrativos;
II – desenvolver atividades direcionadas à população do Município;
III – devem estar funcionando há pelo menos 1(um) ano;
IV – não podem figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração do Município a título oneroso.

Art. 7º Para cada representante titular deverá ser indicado um representante suplente.

Art. 8º Indicados os respectivos representantes das classes, entidades e escolas, nos termos dos artigos 6º e 7º, o Chefe do Poder Executivo baixará Decreto de nomeação dos conselheiros, indicando o período de mandato.

Parágrafo único. A eleição ou indicação dos representantes titulares das classes e entidades que compõem o Conselho e seus suplentes deverá ocorrer nos 10(dez) primeiros dias do mês de dezembro de segundo ano do mandado do Prefeito, de modo que o Decreto seja publicado até o final do mês.

Art. 9º São impedidos de integrar o Conselho:

I – o Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consangüíneos ou afins até o terceiro grau;
II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno de recursos do Fundo, bem como seus cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até o terceiro grau;
III - estudantes menores de 16(dezesseis) anos ou que não sejam emancipados;
IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração na estrutura organizacional do Município;
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 10. O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e terá início na data de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito e término em 31 de dezembro do segundo ano do mandato posterior.

Art. 11. O Prefeito sucessor não poderá substituir os membros do Conselho, representantes do Poder Executivo municipal, salvo se o representante se desligar do quadro de pessoal.

Parágrafo único. Os demais conselheiros também não poderão ser substituídos durante o mandato, salvo se solicitar sua retirada do Conselho ou for destituído nos termos em que dispuser o Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA E REUNIÕES

Art. 12. O(a) Presidente do Conselho será eleito(a) pelos seus pares na primeira reunião do colegiado, sendo impedido(a) de ocupar a função os dois representantes indicados pelo Poder Executivo municipal.

Parágrafo único. O(a) Presidente do Conselho indicará diretamente o seu Vice-Presidente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos, bem como o(a) Secretário(a) dentre os conselheiros, salvo se o órgão da educação municipal disponibilizar um servidor para esta função.

Art. 13. O Conselho do Fundeb se reunirá ordinariamente uma vez por bimestre e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação da Presidência e, neste caso, indicando a pauta de discussão, cujo tema deverá ser prioritário.

Art. 14. As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em casos que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. Das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser lavrada ata, com indicação dos presentes e descrição sumária das discussões, a ser aprovada pelos membros na mesma ou em próxima reunião.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16. São atribuições do Conselho Municipal do Fundeb:

I – elaborar parecer sobre as prestações de contas da utilização dos recursos do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo municipal em até 30(trinta) dias antes do vencimento do prazo para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Paraná;
II – examinar regularmente os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
III – supervisionar o censo escolar anual, emitindo parecer a respeito;
IV – acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual;
V – acompanhar a aplicação, emitindo parecer a respeito de sua aplicação, dos recursos federais transferidos à conta do:
a) Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE;

b) Recursos federais à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA, analisando a prestação de conta dos recursos e emitindo parecer a respeito de sua aplicação;
VI – analisar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos mediante o Programa de Ações Articuladas – PAR, bem como outros recursos federais transferidos em programas voluntários do FNDE/MEC.
VII – acompanhar a aplicação dos recursos do Fundeb transferidos e/ou aplicados nas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o município**.**

Art. 17. Para o cumprimento de suas atribuições o Conselho poderá, sempre que julgar necessário:

I – apresentar à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento no sitio da internet do Município;
II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação ou autoridade educacional competente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30(trinta) dias, ou em prazo menor, se justificada a urgência;
III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão concedidos em prazo não superior a 20(vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação infantil e ensino fundamental, incluindo os que estão em disponibilidade para instituições conveniadas;
c) convênios com as instituições conveniadas;
d) outras informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições.
IV – realizar visitas para verificar, *in loco,* entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou em construções com recursos financeiros do FNED/MEC;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício *do sistema de ensino (*ou rede municipal de ensino) de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 18. O Conselho atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 19. O Município deverá proceder à composição do novo Conselho do Fundeb, nos termos desta Lei, até a data de 31 de março de 2021, emitindo Decreto com os nomes e identificação de cada membro titular e suplente.

Parágrafo único. O mandato dos membros no novo Conselho encerra-se na data de 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o novo mandato de 4(quatro) anos.

Art. 20. O Município deverá encaminhar a composição do novo Conselho ao CACS Fundeb até a data de 31 de março de 2021, conforme orientação deste órgão.

Art. 21. Nos 10(dez) primeiros dias do mês de dezembro de 2022 deverá haver a indicação de novos conselheiros para mandato de 4(quatro) anos, iniciando-se em data de 1º de janeiro de 2023 e encerrando em 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 22. Até a data de 30 de abril de 2021 o Conselho deverá aprovar, atualizar ou readequar o seu Regimento Interno aos termos desta Lei.

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I – não é remunerada;
II - é considerada como atividade de relevante interesse social;
III – assegura isenção de obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou de servidores de escola pública, no curso do mandato:
a) a exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária de estabelecimento de ensino em que atuem;
b) a atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) o afastamento involuntário injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 24. O Conselho Municipal do Fundeb atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

Art. 25. Caberá ao Poder Executivo municipal garantir as condições de infraestrutura e de apoio material e de pessoal para o funcionamento regular do Conselho, bem como disponibilizar em sitio da internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho, incluídos:

I – nome dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II – correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III – ata das reuniões;
IV – relatórios e pareceres;
V – outros documentos produzidos pelo Conselho;

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 57/2010.

Paço da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aos 31 de março de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C4809F97

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EDITAL N° 001/2021/SMSA/PSS

A ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, CNPJ 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Maringá, n.º 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná,nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e dos artigos 268, 270 e 271 da Lei Complementar nº 010/92, de 27 de dezembro de 1992, Lei Complementar Municipal n. 371/2019, torna público o presente edital para a abertura de Processo Seletivo Simplificado Emergencial no âmbito desta autarquia, para contratação por tempo determinado de LEITURISTA e

ATENDENTE, visando, no interesse público,atender necessidade temporária excepcional, mediante condições aqui estabelecidas. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial destina-se à contratação de Leiturista e Atendente, por tempo determinado de 12 meses, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com atuação no âmbito do Município de Sarandi, conforme condições detalhadas neste edital.

1.2. Qualquer alteração, modificação, prorrogação, esclarecimentos etc., ao presente edital, serão publicadas no sítio eletrônico da autarquia (http://www.aguasdesarandi.com.br) bem como no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), cabendo aos interessados a inteira responsabilidade de acompanhar as publicações referentes ao mesmo, não cabendo a qualquer pessoa alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. O(A) candidato(a) deverá satisfazer todas as condições de formação escolar, qualificação e habilitação profissional exigida para a função.

3. DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES

3.1. Cargo: Leiturista;
3.2. Vagas: 06 (seis);
3.3. Requisitos obrigatórios e de formação: Ensino médio completo; carteira nacional de habilitação (CNH) categorias “A e B”;
3.4. Remuneração: R$1.469,75+ Vale Alimentação + adicional de periculosidade (ocorrendo a incidência dos descontos legais, tais como a previdência, além de outros previstos na legislação);
3.5. Carga horária: 40h semanais;
3.6. Atribuições: Realizar a medição do consumo mensal para efeito de faturamento (leitura do hidrômetro) em residências e estabelecimentos comerciais, industriais etc., anotando no coletor de dados; Proceder à anotação dos casos fortuitos que provoquem evasão de receitas e dos casos que necessitem intervenção da administração para regularização de situações que ocasionem faturamento pela média de consumo; Entregar as contas de água, esgoto e outras notificações em residências, estabelecimentos comerciais e outros, de acordo com o setor previamente determinado; Executar outras atribuições afins.

3.7. Cargo: Atendente;
3.8. Vagas: 03 (três);
3.9. Requisitos obrigatórios e de formação: Ensino médio completo;
3.10. Remuneração: R$1.131,55+ Vale Alimentação (ocorrendo a incidência dos descontos legais, tais como a previdência, além de outros previstos na legislação);
3.11. Carga horária: 40h semanais;
3.12. Atribuições: Prestar serviços de apoio na área administrativa, atendendo a população.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
4.2. Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
4.3. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
4.4. Estar quite com obrigações civis, militares e eleitorais;
4.5. Ter aptidão física e mental (este requisito deverá ser comprovado através de laudo médico, que somente será exigido para o candidato classificado que vier a tomar posse no cargo);
4.6. Carteira Nacional de Habilitação, categoria “A e B” para o cargo de Leiturista;
4.7. Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público por justa causa;
4.8. Encaminhar via e-mail cópia legível dos documentos pessoais e demais solicitados pela Autarquia Águas de Sarandi, com declaração de autenticidade dos documentos (Anexo III).

5. DAS PROIBIÇÕES

5.1. Não poderão ser contratados menores de 18 (dezoito) anos, pessoas com os direitos políticos suspensos, pessoas que não estiverem em dia com o serviço militar ou que estiverem impedidas de contratar com o poder público pela legislação aplicável.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas do dia 01 de abril a 16 de abril de 2021, exclusivamente via e-mail a fim de minimizar o contato devido à pandemia de Covid-19.

6.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail rh@aguasdesarandi.com.br no formato PDF e em um único arquivo. No conteúdo do e-mail deve constar, impreterivelmente, o NOME DO CANDIDATO, CPF e VAGA PRETENDIDA.
6.2.1. Não serão recebidas inscrições por via postal, fax, ou similares, nem fora do local ou período relacionado para o recebimento das inscrições.

6.3. As inscrições serão efetuadas sem custo aos interessados.

6.4. Para efetuar sua inscrição o candidato deverá enviar os seguintes documentos:
6.4.1. Ficha de inscrição preenchida (ANEXO II), disponível neste edital;
6.4.2. Preencher a declaração de autenticidade dos documentos (ANEXO III) disponível neste edital;
6.4.3. Cópia de documento de identificação com foto (RG);
6.4.4. Cópia do CPF;
6.4.5. Cópia da Carteira de Trabalho com PIS/PASEP;
6.4.6. Cópia da CNH juntamente com declaração de validade da CNH emitida pelo DETRAN (apenas para a vaga de Leiturista);
6.4.7. Cópia da declaração de conclusão do ensino médio e/ou diploma/certificado de ensino superior;
6.4.8. Cópia do(s) certificado(s) de conclusão dos demais cursos que houver declarado na ficha de inscrição;
6.4.9. Cópia de documentos que comprovem o número de dependentes legais.

6.5. Após homologação do resultado, os candidatos convocados para a vaga deverão comparecer ao DRH munidos de toda documentação original enviada na inscrição, para conferência das cópias digitais, sob pena de desclassificação em caso de não apresentação ou divergências.

6.6. Os convocados para nomeação deverão apresentar ao DRH declarações cuja apresentação deverá obrigatoriamente acontecer junto com os documentos citados no item anterior:
6.6.1. Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (ANEXO V);
6.6.2. Declaração de que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública, fornecida pelo candidato (ANEXO VI).

6.7. O candidato será o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, bem como pela conferência dos dados preenchidos na ficha de inscrição e demais anexos.
6.8. Ao se inscrever, o candidato estará concordando automaticamente com as condições exigidas e se submetendo às normas deste edital.

6.9. O edital do Processo Seletivo Simplificado Emergencial estará disponível aos interessados no endereço eletrônico www.aguasdesarandi.com.br/concursos.

7. DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

7.1. A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial será composta por 03 (três) servidores efetivos nomeados através de Portaria emitida pelo Superintendente da Autarquia.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial consistirá na análise de títulos do candidato conforme as regras deste edital.

8.2. Ficará a cargo da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo a análise dos títulos, observada a exigência mínima quanto à formação escolar e habilitação profissional.

8.3. Será considerado inapto o candidato que não tiver concluído o ensino médio ou apresentado qualquer um dos documentos necessários para a habilitação, bem como, deixar de apresentar, quando convocado, a documentação original para assumir a vaga.

8.4. Para efeitos de classificação, será atribuída a seguinte pontuação a cada quesito:

TÍTULOS	
Certificado de pós-graduação em qualquer área de formação realizada em instituição devidamente registrada no MEC com no mínimo 360 horas (máximo de 03 certificados).	3,0
Diploma de conclusão de curso de Graduação em nível de Ensino Superior em qualquer área de formação, emitida por instituição devidamente registrada no MEC (máximo de 03 diplomas).	2,5
Comprovante de conclusão de Ensino Médio.	2,0
Cursos livres/técnicos relacionados à Administração e/ou Serviço Público e/ou Gestão Pública (com carga horária mínima de 40 horas - máximo de 03 certificados).	1,0

TEMPO DE SERVIÇO	
Experiência profissional/estágio relacionada à área em órgãos públicos (máximo de 05 anos)	3,0 pontos por ano
Experiência profissional/estágio relacionada à área na iniciativa privada (máximo de 05 anos)	2,0 pontos por ano
Experiência profissional/estágio em outras áreas que não têm relação com a vaga pretendida (máximo de 05 anos)	1,0 pontos por ano

8.5. Para comprovação de tempo de serviço em órgãos públicos, deverá ser apresentada declaração de tempo de serviço emitida em papel timbrado, constando o nome e assinatura do responsável legal, indicando a área profissional e tempo de serviço; e em caso de estágios, declaração de estágio emitido pelo órgão agenciador acompanhado do contrato de estágio;

8.6. Para comprovação de tempo de serviço na iniciativa privada, será aceita declaração de tempo de serviço emitido pelo empregador ou com cópia do registro na CTPS (contratação e término do vínculo empregatício); e em caso de estágios, declaração de estágio emitido pelo órgão agenciador acompanhado do contrato de estágio;

8.7. A avaliação dos documentos será procedida pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

9. DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Finalizada a etapa de inscrição, será publicado o resultado dos inscritos no sítio www.aguasdesarandi.com.br/concursos a partir da data prevista de 22 de abril de 2021.

9.2. Os candidatos terão o prazo de 23 a 26 de abril para apresentar recurso ao edital de inscritos em caso de divergências, através do e-mail rh@aguasdesarandi.com.br.

9.3 A nota final dos candidatos habilitados para a vaga será igual à soma total dos pontos obtidos em cada quesito.

9.4. Em caso de empate da nota final, será critério de desempate, o candidato que comprovar ter:
9.4.1. Maior idade;
9.4.2. Maior número de dependentes legais no momento da inscrição;
9.4.3. Tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com o art. 440 do Código de Processo Penal com a redação dada pela Lei nº 11689/2008;
9.4.3.1. Para fins de comprovação da função de jurado, o candidato deverá indicar a situação no ato da inscrição e anexar a documentação comprobatória, impreterivelmente até o último dia de inscrição;
9.4.3.2. Serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais, regionais e federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.
9.4.4. Persistindo o empate entre os candidatos, será realizado sorteio em sessão pública.

9.5. Finalizada a etapa de classificação, o resultado será publicado no sítio www.aguasdesarandi.com.br/concursos a partir da data prevista de 27 de abril de 2021.

9.4. A partir da publicação da classificação, o candidato poderá entrar com recurso (ANEXO IV), o qual deverá ser enviado pelo endereço eletrônico de e-mail rh@aguasdesarandi.com.br até a data prevista de 30 de abril de 2021, às 17h00, dirigido à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

9.5. Serão desconsiderados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo questionamentos que não estiverem devidamente justificados e fundamentados segundo as regras expostas neste edital.

9.6. Uma vez julgados os recursos apresentados, será emitida classificação oficial definitiva, à qual não caberão recursos administrativos adicionais.

10. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

10.1. O candidato que se declarar deficiente físico em igualdade de condições com os demais candidatos para o cargo de atendente, em face da disponibilização do percentual de vagas para cada cargo ser inferior a 0,6 (seis décimos).

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação do candidato será feita por meio de publicação dos atos e editais pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial, realizada no diário oficial do município bem como no site da autarquia, www.aguasdesarandi.com.br/concursos.

11.2. O convocado deverá comparecer em dia, horário e local fixados no ato de convocação portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito.

11.3. Concluída a etapa anterior, o candidato será submetido a exame médico admissional que será realizado com base nas funções inerentes ao cargo, considerando-se as condições de saúde desejáveis ao exercício das mesmas.

11.4. O candidato apenas será encaminhado para a contratação se aprovado no exame médico admissional.

11.5. Não serão aceitos recursos interpostos quanto aos resultados do exame médico admissional.

12. DO CONTRATO

12.1. O contrato firmado com a Autarquia Águas de Sarandi terá modalidade de empregado, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, a título de temporário.

12.2. A contratação decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que justificado.

12.3. O contrato padrão atenderá as exigências legais, ficando os candidatos cientes de que a aprovação neste processo seletivo não cria direito à admissão, e esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação final dos candidatos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As irregularidades na documentação, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade do ato da contratação do candidato.

13.2. O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail perante a Autarquia Águas de Sarandi-SMSA.

13.3. Caberá à Autarquia Águas de Sarandi a homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

13.4. O contratado estará sujeito aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas, e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, no que couber, desde que não expressamente proibido em lei.

13.5. As disposições deste edital serão consideradas cláusulas integrantes do contrato ainda que nele não estejam expressamente declaradas.

13.6. Os casos omissos relativos à inscrição e classificação dos candidatos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

13.7. Todos os prazos legais serão preclusivos e cumpridos em dois dias úteis contados da publicação do ato, se outro prazo nele não se dispuser.

13.8. A classificação do presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização da mesma condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração.

13.9. Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação e deverão apresentar, a fim de viabilizar a contratação, os seguintes documentos:

a)Certidão de nascimento ou casamento, conforme a condição;
b)Certidão de nascimento dos dependentes e/ou declaração de imposto de renda na qual constem os dependentes legais;
c)Título de eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
d)CPF e cédula de identidade;
e)Certificado de reservista, se do gênero masculino;
f)Número de inscrição do PIS, PASEP ou NIT;
g)Diploma registrado e histórico escolar equivalente à função pretendida;
h)01 foto 3x4 recente;
i)Comprovante de residência;
j)Carteira Nacional de Habilitação, categoria A e B (Leiturista);
k)Carteira de Trabalho e Previdência Social.

13.10. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo estipulado a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação, ficando a administração autárquica autorizada a convocar o candidato subsequente constante da lista de classificação.

13.11. Este edital, na íntegra, bem como todas as informações que devem ser publicadas referentes a este Processo Seletivo Simplificado Emergencial, serão publicados no Diário Oficial do Município de Sarandi e disponibilizado no site da Autarquia, www.aguasdesarandi.com.br/concursos.

13.12. Caberá ao Superintendente da Autarquia a homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

Sarandi, 31 de março de 2021.

MICHEL CALDATO

Superintendente

CRONOGRAMA	
INSCRIÇÕES	01/04/2021 a 16/04/2021
HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS	22/04/2021
PRAZO PARA RECURSO DA HOMOLOGAÇÃO	23/04/2021 a 26/04/2021
RESULTADO PRELIMINAR	27/04/2021
PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO	28/04/2021 a 30/04/2021
RESULTADO FINAL	03/05/2021
CONVOCAÇÃO	04/05/2021

ANEXO I

EDITAL N° 001/2021/SMSA/PSS

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DO CARGO/FUNÇÃO

Cargo: Leiturista.
Carga horária: 40h semanais.
Atribuições: Realizar a medição do consumo mensal para efeito de faturamento (leitura do hidrômetro) em residências e estabelecimentos comerciais, industriais etc., anotando no coletor de dados; Proceder à anotação dos casos fortuitos que provoquem evasão de receitas e dos casos que necessitem intervenção da administração para regularização de situações que ocasionem faturamento pela média de consumo; Entregar as contas de água, esgoto e outras notificações em residências, estabelecimentos comerciais e outros, de acordo com o setor previamente determinado; Executar outras atribuições afins.

Cargo: Atendente.
Carga horária: 40h semanais.
Atribuições: Prestar serviços de apoio na área administrativa, atendendo a população.

ANEXO II

EDITAL N° 001/2021/SMSA/PSS

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROCESSO SELETIVO Inscrição n°____

1.1 Descrição da função:

2. DADOS PESSOAIS
2.1 Nome Completo:

2.2 CPF:
2.3 Cédula de Identidade n°: 2.3.1 Órgão Expedidor:
2.4 Sexo: ( ) M ( ) F
2.5 Data de Nascimento: 2.6 Estado Civil:
2.7 Nacionalidade:
2.8 Local de Nascimento: (cidade/estado/país)
2.9 Endereço Completo:
2.9.1 Logradouro:
2.9.2 Cidade: 2.9.3 Estado: 2.9.4 CEP:
2.9.5 Tel. Residencial: 2.9.6 Tel. Comercial 2.9.7 Tel. Celular:
2.9.8 E-mail:
2.9.9 Dependentes legais:

Nome	Parentesco

3. FORMAÇÃO
3.1 Escolaridade:

ð	Ensino Médio Completo
ð	Ensino Superior Completo
ð	Outros Cursos livres

3.2 Descrição dos cursos livres (relacionados à função):

3.3 Experiências profissionais:

3.4 Exerceu a função de jurado nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008:

ð	Sim
ð	Não

Sarandi/PR, ____ de _____ de 2021.

_____
(Assinatura do Candidato)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

EDITAL N° 001/2021/SMSA/PSS

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF_____ DECLARO e dou fé, que todos os documentos juntados para a inscrição no Processo Seletivo são verdadeiros, não contendo qualquer alteração, motivo pelo qual reconheço que, se convocado para ocupar a vaga, devo apresentar todos os documentos originais no Departamento de Recursos Humanos para conferência, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

Sarandi/PR, ____ de _____ de 2021.

_____
(Assinatura do Candidato)

ANEXO IV

EDITAL N° 001/2021/SMSA/PSS

FORMULÁRIO PARA RECURSO

"Para ser aceito, o recurso deverá vir devidamente fundamentado e assinado pelo candidato, apontando com clareza o(s) ponto(s) da sua irresignação, sob pena de ser, preliminarmente, indeferido". (observar orientações conforme item do Edital)

Candidato: _____

CPF: _____

Função:

RAZÕES DO RECURSO:
_____

Sarandi/PR, ____ de _____ de 2021.

_____
(Assinatura do Candidato)

ANEXO V

EDITAL N° 001/2021/SMSA/PSS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu,_____, brasileiro(a), _____(estado civil), inscrito(a) no RG nº _____,CPF n° _____, declaro para os devidos fins, para tomar posse no cargo de _____, que não sou titular, não exerço e não estou em licença, remunerada ou não, de qualquer cargo, emprego, ou função pública da administração pública direta e indireta, incluídas as autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de qualquer Município, Estado, do Distrito Federal ou da União, que seja inacumulável com o cargo em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal. DECLARO que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com o cargo em que tomarei posse. DECLARO, outrossim, estar ciente de que devo comunicar ao Setor de Recursos Humanos da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos. DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art.299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Sarandi/PR, ____ de _____ de 2021.

_____
(Assinatura do Candidato)

ANEXO VI

EDITAL N° 001/2021/SMSA/PSS

DECLARAÇÃO DE NÃO PENALIDADE

Eu,_____, brasileiro(a), _____(estado civil), inscrito(a) no RG nº _____,CPF n° _____, declaro para devidos fins que, no exercício do cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares ou demissão por justa causa, conforme legislação aplicável. E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Sarandi/PR, ____ de _____ de 2021.

_____
(Assinatura do Candidato)

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:B76A3CCA

GABINETE DO PREFEITO - CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM N° 07/2021

Altera a Instrução Normativa CGM n° 05/2020 que estabelece critérios e procedimentos de controles sobre a comprovação da jornada de trabalho dos servidores públicos e execuções de horas extraordinárias a serem observadas pelo Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi/PR.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SARANDI, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelaConstituição Federal de 1988, nos artigos 31°, 70° e 74° e Lei Complementar nº 150/2007, alterada pela Lei Complementar nº 273/2012 e Lei Complementar nº 333/2016;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar n° 10/1992, nos artigos 25, 27, 96 e 97 - Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e Lei Complementar n° 1542/2008;

ESTABELECE:
CAPITULO I

Dos Conceitos

Art. 1° - Esta Instrução Normativa tem objetivo de disciplinar, uniformizar e estabelecer critérios e procedimentos de controles sobre a comprovação de jornada de trabalho dos servidores públicos e as execuções de horas extraordinárias e serem observadas pelo Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi - PR, considerando - se:

Cargo Público: é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor público, criadas por lei, com denominação própria e retribuição paga por recursos públicos, para provimento de caráter

efetivo ou em comissão, regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;
Servidor Público: étoda pessoa física legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão;

Jornada de Trabalho: corresponde a carga horária de trabalho diária, semanal e mensal sujeita aos servidores públicos regulamentada por lei;

Horas Extraordinárias:consideram - se horas extraordinárias as horas trabalhadas diariamente além da jornada de trabalho diária regulamentada por lei;

Servidor Responsável pelo Controle de Jornada:servidor público designado para ser responsável perante a Secretaria Municipal, para realizar gerenciamento dos Relógios Pontos Biométricos e alimentação do Sistema de Controle de Ponto;

Folhas Pontos: relatório emitido do Sistema de Controle de Ponto, onde consta identificação dos servidores e período de trabalho realizado pelos servidores;

Pastas Funcionais: processo físico elaborado para realizar a guarda e arquivamento de todos documentos produzidos durante a vida funcional de cada servidor;

Relógio Ponto Biométrico: equipamento eletrônico biométrico utilizado para realizar controle de jornada;

Bobina de Papéis Térmico: papel termossensível utilizado nas impressoras dos Relógios Pontos Biométricos, para fornecimento de comprovante de registro de presença aos servidores;

Anotações Britânicas: os registros britânicos são marcações fixas de horário de inícios, saídas, retornos e finalização de jornada de modo uniforme, sem variações nos horários;
CAPITULO II

Das Atribuições

Art. 2° - Compete as Secretarias Municipais, representado pelo secretário municipal ou superintendente zelar pelo cumprimento da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais regulamentada por lei, bem como dos registros e controles de frequência dos servidores;

Art. 3° - É de responsabilidade das Secretarias Municipais, representado pelo secretário municipal ou superintendente deavaliar a necessidade de solicitar horas extraordinárias, solicitar, supervisionar a execução das horas extraordinárias, bem como velar pelos registros das horas extraordinárias nas folhas pontos dos servidores e pagamento de acordo com os registros das folhas pontos, em observância da Lei Complementar n° 10/1992 e demais normas legais;

Art. 4° - Compete aos secretários municipais ou superintendente de indicar um servidor de provimento efetivo a ser designado, preferencialmente através de Portaria, para ser responsável perante a Secretaria Municipal, para realizar gerenciamento dos Relógios Pontos Biométricos e alimentação do Sistema de Controle de Ponto;

Art. 5° - Cabe aos secretários municipais em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, de manter vigentes os contratos destinados para aquisições, manutenções e assistências técnicas dos Relógios Pontos Biométricos, Bobinas de Papéis Térmicos para Relógios Pontos e Sistema de Controle de Pontos, prevendo a necessidade do fornecimento de treinamentos sobre o funcionamento dos equipamentos e sistemas aos servidores responsáveis pelo controle de jornada;

Art. 6° - Compete ao Servidor responsável pelo Controle de Jornada:

I. Realizar o cadastramento biométricos dos servidores públicos nos Relógios Pontos Biométricos com celeridade;

II. Responsável pela verificação e substituição das Bobinas de Papeis Térmicos nos Relógios Pontos Biométricos;

III. Responsável por solicitar e gerenciar os estoques de Bobinas de Papeis Térmicos dos Relógios Pontos Biométricos, observando as especificações técnicas dos mesmos;

IV. Realizar comunicação formal ao Secretário Municipal, imediatamente ao tomar conhecimento de mau funcionamento dos Relógios Pontos Biométricos, solicitando assistência técnica;

V. Zelar pelo sigilo das senhas de acessos aos Relógios Pontos Biométricos e Sistema de Controle de Ponto;

VI. Receber dos servidores públicos as documentações referentes aos abonos e justificativas previstas em lei;

VII. Realizar a alimentação do Sistema de Controle de Ponto, através dos lançamentos de abonos e justificativas regulamentadas por lei, mediante apresentação de documentações comprobatórios;

VIII. Realizar conferência das informações que consta nas Folhas Pontos dos servidores, zelando pela veracidade das informações;

IX. Velar pelos arquivamentos e guardas das Folhas Pontos e seus anexos nas Pastas Funcionais dos servidores públicos;

X. Prestar orientações aos servidores públicos sobre o correto uso dos Relógios Pontos Biométricos;

Art. 7° - Compete aos servidores públicos municipais cumprir sua carga horária de trabalho prevista em lei, bem como realizar os registros comprobatório nos Relógio Ponto Biométrico, procedendo com a comunicação ao chefe imediato de qualquer intercorrência constatada nos Relógios Pontos Biométricos em zelo ao patrimônio público, em atendimento a Lei Complementar n° 10/1992, Art. 209, I, “h”;

Art. 8°- No âmbito do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi/PR, considerando que a relação de confiança que existe entre o ocupante do cargo em comissão e a autoridade a que está vinculado demandando dedicação integral, podendo exigir a realização de trabalho fora do horário normal de expediente, será atribuído ao Prefeito Municipal a decisão de realizar o controle de jornada mediante o uso de Relógio Ponto Biométrico aos ocupantes de cargos em comissão;
CAPITULO III

Controle de Jornada

Art. 9° - Os servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão estão obrigados ao cumprimento da jornada de trabalho estabelecida no Art. 25 a 28 da Lei Complementar n°10/1992:

Art. 25 - Respeitada a legislação Federal especifica, ou a peculiaridade das atividades do respectivo órgão de lotação, o ocupante do cargo de provimento efetivo fica sujeito a 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, ou oito horas diárias, assegurando o intervalo para alimentação de, no mínimo, uma hora e trinta minutos.

§ 1º - Independentemente do limite semanal previsto neste artigo, os Poderes do Município poderão adotar jornada de trabalho diferenciada sempre que a peculiaridade das atividades do respectivo órgão o exigir, sem prejuízo da remuneração.

§ 2º - O exercício de cargo em comissão exigirá de seu ocupante integral cumprimento da jornada prevista neste artigo, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração, sem que essa disponibilidade seja considerada como trabalho extraordinário, nos termos da Lei.

Art. 26 - Não haverá expediente aos sábados, nos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de

Sarandi, excetuados aqueles que, pela sua natureza especial, executem atividades imprescindíveis à comunidade.

Parágrafo Único - O sábado, o domingo e o dia do aniversário do servidor municipal são considerados como descanso semanal remunerado.

Art. 27 - Os servidores em atividades que, pela sua natureza, são desenvolvidas em escala de revezamento, deverão cumprir a carga horária semanal prevista no artigo 25 deste Estatuto.

Art. 28 - Aos servidores em exercício de atividades específicas de profissões regulamentadas, será resguardado o cumprimento da carga horária semanal e diária de sua categoria profissional, na forma da respectiva legislação, facultado o seu cumprimento em escala de revezamento.

Parágrafo único: as viagens a título de serviços e cursos serão consideradas como jornada regular.

Art. 10° - Estabelece os critérios para realização do controle de jornada dos servidores públicos:

I. É obrigatório o controle de frequência do servidor público em exercício, sendo que o registro de frequência é pessoal e intransferível, em tutela dos Princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência previstos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988;

II. O controle de jornada dos servidores públicos municipais do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi/PR, será realizado mediante o uso de Relógio Ponto Biométrico;

III. Os servidores públicos deverá registrar diariamente o início da jornada, saídas e retornos no intervalo de almoço e final de jornada no Relógio Ponto Biométrico;

IV. Será considerado uma tolerância máxima ao dia de 10 minutos diário de atraso no registro da frequência;

V. É vedado o fracionamento do intervalo de refeição e o mesmo não poderá ser utilizado para compensação de jornada, inclusive quando decorrente de atrasos, ausências e saídas antecipadas;

VI. Em caso de ocorrência de esquecimento eventual do registro da digital nos inícios e términos das jornadas ou realização de trabalho externo que impeça o registro, deverá ser apresentado justificativa formal pelo servidor, mediante preenchimento de Requerimento de Abono (anexo I), onde deverá constar nome do servidor, cargo, lotação, data, hora e descrição da ocorrência, data de preenchimento do requerimento, assinatura do servidor, assinatura do secretário municipal e abono ou indeferimento do pedido pelo secretário municipal, em atendimento ao Art. 64 da Lei Complementar n° 10/1992;

VII. Caso os servidores públicos ausente-se do local de trabalho durante o horário de expediente para resolução de assuntos particulares deverá ser registrado a saída no Relógio Ponto Biométrico;

VIII. Nos casos de ausência do local de trabalho durante o horário de expediente ou não comparecimento e falta de apresentação de justificativas, mediante apresentação de documentações comprobatórios, ou a justificativa apresentada não é regulamentada por lei, deverá ser realizado os descontos em folha de pagamento;

IX. Os servidores que acumulam cargo público previstos em lei, devem realizar o controle de jornada mediante uso de Relógio Ponto Biométrico referente aos dois cargo públicos;

X. Os Relógios Pontos Biométricos deverá ser instalados em local de fácil acesso aos servidores públicos;

XI. Somente será admitida mediante fundamentação expressa o controle de jornada de forma manual, de forma temporária, através do uso de Livro Ponto, caso o Relógio Ponto Biométrico apresentar mau funcionamento, onde deverá ser solicitado a imediata assistência técnica;

XII. Em caso de ocorrência de problemas técnicos no Relógios Pontos Biométricos e o uso de Livro Ponto, é vedado as “anotações britânicas”, devendo ser anotado os reais horários realizados pelos servidores;

XIII As folhas pontos dos servidores deverá conter as informações: identificação dos servidores, cargos, carga horária, lotação, constar todos os registros de frequências, ocorrências e abonos previstos em lei, afastamentos, concessões, licenças;

XIV. As justificativas e abonos, concessões e licenças somente poderá ser lançados nas folhas pontos dos servidores se estiverem regulamentas por lei, precedidas de documentações comprobatórios;

XV. A apresentação e recebimento de atestados deverá ser observada as regulamentações da Lei Complementar n° 10/1992 e Decreto Municipal n° 1513/2016, de 05 de Julho de 2016;

XVI. As documentações comprobatórios referente as justificativas, abonos, concessões e licenças lançadas nas folhas pontos, deverá ser anexadas junto as folhas pontos para posterior arquivamento;

XVII. Ao realizar o fechamento das folhas pontos dos servidores, deverá conter assinatura dos servidores e secretário municipal antes do fechamento da folha de pagamento, ressalvados os casos de afastamento dos servidores por licenças ou apresentação de atestados;

XVIII.É obrigatórioaos servidores públicos municipais a conferência dos dados registrados em suas folhas pontos, realizando comunicação formal ao servidor responsável pelo Controle de Jornada de qualquer divergência averiguada;

CAPITULO IV

Das Concessões

Art. 11° - O servidor poderá ausentar-se do serviço sem realizar os descontos no salário nos seguintes casos:

I. O dia do aniversário do servidor é considerado como descanso remunerado conforme trás o Art. 26, Parágrafo único da Lei Complementar n° 10/1992, devendo ser realizado comunicação formal pelo servidor ao secretário municipal anteriormente ao dia do aniversário;

II. Ausentar-se 01 (um) dia, por ano, para doação voluntária de sangue, precedidas de documentações comprobatório, conforme regulamentação do Art. 161, I, da Lei Complementar n° 10/1992;

III. Ausentar-se por 05 (cinco) dias consecutivos por motivo de casamento, mediante a apresentação de Certidão de Casamento, conforme regulamentação do Art. 161, II, da Lei Complementar n° 10/1992;

IV. Ausentar-se por 05 (cinco) dias consecutivos por motivo de falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos, mediante apresentação de Certidão de Óbito, conforme regulamentações do Art. 161, II, da Lei Complementar n° 10/1992.

CAPITULO V

Das Horas Extraordinárias

Art. 12° - É vedado no âmbito do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi/PR, em observância dos preceitos contidos nos Art. 96 e Art. 97 da Lei Complementar n° 10/1992, de 27 de Dezembro de 1992, a solicitação, execução e pagamentos de horas extraordinárias que contrariem os ditames ali contidos:

Art. 96 - O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal de trabalho e somente será permitido para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, se o interesse público exigir.

Parágrafo único - O serviço extraordinário previsto neste artigo será procedido de autorização da chefia imediata que justificará o fato.

Art. 97 - Trabalho noturno é aquele executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor/hora acrescido de mais 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como 00:52:30 (cinqüenta e dois minutos e trinta segundos).
Parágrafo único - Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre o valor da hora normal de trabalho acrescido do respectivo percentual extraordinário.

Art. 13° - Somente haverá prestação de serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, se o interesse público exigir, em atendimento ao Art. 96, da Lei Complementar n° 10/1992;

Art. 14° - O pagamento das horas extraordinárias somente poderá ocorrer após ter sido solicitado formalmente pelo secretário municipal e efetivamente ter sido realizado pelos servidores públicos, comprovado mediante os registros em folha ponto, através do uso dos relógios pontos biométricos, em atendimento ao Art. 96, Parágrafo único, da Lei Complementar n° 10/1992;

Art. 15° - É vedado o pagamento de horas extraordinárias sem a devida comprovação de realização, mediante o registro nos relógios pontos biométricos, podendo configurar indícios da prática de atos de improbidade administrativa, assim definidos nos artigos 9°, 10 e 11 da Lei n° 8.429/1992, por todos os agentes públicos que derem causa aos pagamentos a apurar;

Art. 16° - Fica implementado no âmbito do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi/PR, procedimento prévio (Anexo II) de solicitação e autorização de realização de horas extraordinárias, em atendimento ao Art. 96, Parágrafo único da Lei Complementar n° 10/1992;

Art. 17° - Fica estabelecido que a partir da expedição desta Instrução Normativa, a realização de horas extraordinárias somente poderá ocorrer após expedição prévia de solicitação e autorização de horas extraordinárias pelo secretário municipal, onde deverá constar identificação da secretaria municipal, departamento, servidor, cargo, matrícula do servidor, dia e horário que irá ocorrer a realização das horas extras, descrição das atividades a ser realizada pelos servidores e justificativas, assinatura do servidor confirmando disponibilidade de realizar as horas extras;

Art. 18° - As documentações referente as solicitações e autorizações de horas extraordinárias deverá ser anexadas junto as folhas pontos dos servidores para posterior arquivamento;

Art. 19° - Os servidores que elaboram as folhas de pagamentos nas Secretarias Municipais somente poderá lançar pagamento de horas extraordinárias nas folhas de pagamentos, precedidas das folhas pontos e solicitação e autorizações de horas extraordinárias;

Art. 20° - Fica estabelecido que as folhas de pagamentos deverá possuir campo para inserir descrição de justificativa que fundamenta a realização e pagamento das horas extraordinárias;

Art. 21° - As ocorrências de faltas e atrasos não abonados não poderá ser compensados por realização de horas extraordinárias;

Art. 22° - É vedado no âmbito do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi/PR, formação e pagamento de banco de horas sem legislação que regulamenta tal ação em atenção ao Princípio da Legalidade do Art. 37 na Constituição Federal de 1988;

Art. 23° - É vedado no âmbito do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi/PR, o pagamento de horas extraordinárias a servidores que percebem Funções Gratificadas,em atendimento ao Prejulgado n° 25, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná em 28 de Agosto de 2017.

CAPITULO VI

Das Disposições Finais

Art. 24° - As informações quanto à remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi deverá ser divulgada de forma detalhada (salário base, elevações de merecimento e por estudo, funções gratificadas, gratificações, horas extraordinárias, adicional noturno, periculosidade, anuenios, décimo terceiro salário, abonos de férias, pecúnias e outras vantagens recebidas pelos servidores, além de divulgar os descontos como de previdência, IRRF, abonos de permanência) no Portal da Transparência no máximo 60 dias, em atendimento a Lei Municipal n° 2435/2018, Art. 4, Inciso VII, Lei Federal n° 12.527, de 18 de Novembro de 2011, Art. 48, § 1º, II, arts. 3º, I, II, III, IV e V, e 8º, caput e § 1º, II e III, e Constituição Federal, Arts. 37, caput (princípios da publicidade e moralidade), e 39, § 6º;

Art. 25° - Indícios de favorecimentos, irregularidades ou fraude no relógio ponto biométrico, Sistema controle de frequência do servidor público municipal e pagamento de horas extraordinárias a apurar, serão alvos de apuração mediante realização de Sindicância e instauração de Processo Administrativo, podendo gerar a aplicação das penalidades cabíveis ao servidor, ou a quem contribuiu ou deu causa à ocorrência do ilícito;

Art. 26° - É de competência da Controladoria Geral do Município de Sarandi verificar a qualquer tempo o cumprimento desta Instrução Normativa, através da realização de atos de fiscalizações periodicamente nas Secretarias Municipais;

Art. 27° - Os casos não previstos nesta Instrução Normativa sobre controle de jornada e execução de horas extraordinárias, serão tratados em conjunto entre o Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi/PR e Controladoria Geral do Município.

Art. 28° - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 31 de Março de 2021.

MARIA APARECIDA DE MELO KLOCKNER
Controladora Geral
Decreto nº 1567/2020

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ABONO - FOLHAS PONTOS

ANO/MÊS:_____

Identificação do Servidor

Matrícula:_____
Nome:_____
Secretaria:_____
Lotação:_____

Tipo de Solicitação

( ) Falta

Data e Hora da Ocorrência _____

( ) Atraso

Data e Hora da Ocorrência _____

( ) Saída Antecipada
Data e Hora da Ocorrência _____

( ) Trabalho Externo

Local:_____

Data e Hora da Ocorrência _____

( ) Outros_____

Data e Hora da Ocorrência _____

Análise/ Ação Superior Imediato

( ) Abonar ( ) Indeferir

_____
Assinatura do Servidor

_____
Assinatura do Chefe Imediato

Data da entrega:_____Data de Ciência:_____

ANEXO II

SOLICITAÇÃO N°

SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS

Identificação da Secretaria

Secretaria Municipal de _____
Departamento/Divisão_____

Identificação do Servidor
Nome_____

Cargo_____

Matrícula_____

Solicitação de Realização de Horas Extraordinárias

Tendo em vista a ocorrência de situação excepcional nesta Secretaria Municipal, solicita-se a realização de horas extraordinárias pelo motivo_____

Devendo as horas extraordinárias ser realizadas no dia ____de_____de_____, nos horários das _____às_____, precedidas de registros no Relógio Ponto Biométrico, assim contamos com a compreensão e colaboração de vossa senhoria, renovamos nossos protestos de estima e apreço.

Eu, _____, servidor público lotado nesta Secretaria Municipal, declaro que tenho disponibilidade de realizar as horas extraordinárias no dia e horário descrito acima, tendo ciência que devo registrar a execução da horas extras no Relógio Ponto Biométrico.

Sarandi,dede

Assinatura Servidor Público Municipal

Assinatura Secretário Municipal

Publicado por:
Aline Lopes Balbo
Código Identificador:E40B9035

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 011/2021

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 29 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:77EA8F30

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 011/2021-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 011/2021**
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – Pr
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Autoclave e de Lavanderia de Roupas Hospitalares, localizados no Centro Municipal de Especialidades - CEME, através da Secretária Municipal de Saúde.**
CONTRATADA:	**ALGE T ELETRÔNICA E TECNOLOGIA APLICADA LTDA EPP**
ITENS:	**1, 2 e 3**
VALOR:	**R$ 3.940,00 (três mil e novecentos e quarenta reais)**
CONTRATADA:	**PROJETO VIDA TECNOLOGIA DA SAÚDE LTDA**
ITEM:	**4**
VALOR:	**R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais)**
CONTRATADA:	**ER COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CALIBRAÇÃO LTDA ME**
ITEM	**5**
VALOR:	**R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**
VALOR TOTAL:	**R$ 6.690,00 (seis mil e seiscentos e noventa reais)**
BASE LEGAL:	Art. 24, Inciso IV e Art. 26, Inciso I da Lei n.º 8.666/93.

Sarandi, 29 de março 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:ED0D2F95

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH DECRETO Nº 245/2021

SÚMULA:EXONERA ALESSANDRO RODRIGO DE CARVALHO,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementares n.º 115/2005e 265/2012

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **ALESSANDRO RODRIGO DE CARVALHO**, portador do C.P.F. n.º029.205.799-75, do cargo deProvimento em Comissão de Chefe da Divisão de Engenharia e Sinalização,Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº149/2021, de 02 de fevereiro de 2021,este Decreto entraráem vigor a partir de 1º de abril de 2021.

PAÇO MUNICIPAL,30 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:F6FEEC14

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 244/2021

SÚMULA:EXONERA a pedido SEBASTIAO CORNELIO COELHO,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado a pedido **SEBASTIAO CORNELIO COELHO**, portador do C.P.F. n.º896.451.468-87, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Monitoramento à Criança e ao Adolescente,Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº141/2021, de 29 de janeiro de 2021,este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de abril de 2021.

PAÇO MUNICIPAL,30 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:C0F25C8F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 247/2021

SÚMULA:EXONERA CLEBER SOARES DA SILVA, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **CLEBER SOARES DA SILVA**, portador do C.P.F. n.º 067.034.429-08, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Pessoal, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº121/2021, de 29 de janeiro de 2021, retificado pelo Decreto nº 182/2021, de 10 de fevereiro de 2021,este Decreto entraráem vigor a partir de 1º de abril de 2021.

PAÇO MUNICIPAL,30 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:4C0DC54C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 248/2021

SÚMULA:Nomeia CLEBER SOARES DA SILVA para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Engenharia e Sinalização, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementaresn.º 115/2005e 265/2012

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **CLEBER SOARES DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade, RG. n.º99941561 e inscrito no C.P.F. n.º 067.034.429-08, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Engenharia e Sinalização,Símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de abril de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:7F733535

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 249/2021

SÚMULA:Nomeia ELIANE HUBNER DE CARVALHO para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Pessoal, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **ELIANE HUBNER DE CARVALHO,**portadora da Cédula de Identidade, RG. n.º8.755.283-7 e inscritano C.P.F. n.º 041.755.079-06, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Pessoal, Símbolo CC-3, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 05 de abril de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:DF6034F9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 250/2021

SÚMULA**:**EXONERA VINICIUS RAFAEL ANDREA**,** na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **VINICIUS RAFAEL ANDREA**, portador do C.P.F. n.º092.497.999-26, do cargo deProvimento em Comissão de Chefe da Divisão de Controle Operacional,Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº40/2021, de 04 de janeiro de 2021,este Decreto entraráem vigor a partir de 1º de abril de 2021.

PAÇO MUNICIPAL,30 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:6F7B431C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 251/2021

SÚMULA**:**EXONERA CLEUSA MEDINA DUELIS**,** na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A
Art. 1º- Fica exonerada **CLEUSA MEDINA DUELIS**, portadora do C.P.F. n.º075.350.059-00, do cargo deProvimento em Comissão de Chefe da Divisão de Controle de Licitação, Compras e Patrimônio,Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº137/2021, de 29 de janeiro de 2021,este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de abril de 2021.

PAÇO MUNICIPAL,30 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:3237E5F1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 252/2021

SÚMULA:Nomeia VINICIUS RAFAEL ANDREA para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Controle de Licitação, Compras e Patrimônio, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **VINICIUS RAFAEL ANDREA**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º106239061 e inscrito no C.P.F. n.º 092.497.999-26, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Controle de Licitação, Compras e Patrimônio, Símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de abril de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:5E5DE9C1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 253/2021

SÚMULA:Nomeia CLEUSA MEDINA DUELIS para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Controle de Operacional, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **CLEUSA MEDINA DUELIS** portadora da Cédula de Identidade,RG. n.º10.547.973-5 e inscrita no C.P.F. n.º 075.350.059-00, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão deChefe da Divisão de Controle de Operacional, Símbolo CC-3, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de abril de 2021.

PAÇO MUNICIPAL,30 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:7391A767

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 254/2021

SÚMULA:EXONERA MARCOS APARECIDO DA SILVA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementares n.º 115/2005e 265/2012

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **MARCOS APARECIDO DA SILVA**, portador do C.P.F. n.º026.736.789-99, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Controle e Análise de Estatística de Trânsito, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº150/2021, de 02 de fevereiro de 2021,este Decreto entraráem vigor a partir de 1º de abril de 2021.

PAÇO MUNICIPAL,30 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:FBB92201

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 255/2021

SÚMULA:EXONERA VALMIR FERREIRA BERNAL, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementarn.º 115/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **VALMIR FERREIRA BERNAL**, portador do C.P.F. n.º027.964.719-00, do cargo de Provimento em Comissão

de Assessor de Departamento, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº157/2021, de 02 de fevereiro de 2021,este Decreto entraráem vigor a partir de 1º de abril de 2021.

PAÇO MUNICIPAL,30 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:ABABC293

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 256/2021

SÚMULA:Nomeia MARCOS APARECIDO DA SILVA para o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo de Transporte, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementaresn.º 115/2005e 265/2012
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica nomeado **MARCOS APARECIDO DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade, RG. n.º73198720 e inscrito no C.P.F. n.º 026.736.789-99, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo de Transporte,Símbolo CC-2, subordinado à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de abril de 2021

PAÇO MUNICIPAL,30 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:44C63E97

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 257/2021

SÚMULA:Nomeia VALMIR FERREIRA BERNAL para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Controle e Análise de Estatística de Trânsito, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementaresn.º 115/2005e 265/2012

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **VALMIR FERREIRA BERNAL,** portador da Cédula de Identidade,RG. n.º61695109 e inscrito no C.P.F. n.º 027.964.719-00, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Controle e Análise de Estatística de Trânsito,Símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de abril de 2021

PAÇO MUNICIPAL,30 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:9BD096ED

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 258/2021

SÚMULA:Nomeia LILLIAN BARBOSA MACEDO para o cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Departamento, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **LILLIAN BARBOSA MACEDO,**portadora da Cédula de Identidade,RG. n.º109991635 e inscrita no C.P.F. n.º 100.254.069-06, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Departamento,Símbolo CC-4, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 05 de abril de 2021.

PAÇO MUNICIPAL,30 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:131E7CE6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 260/2021

SÚMULA:EXONERA MARCIO APARECIDO MESQUITA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **MARCIO APARECIDO MESQUITA,** portador do C.P.F. n.º852.659.349-87, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Controle Administrativo,Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº 46/2021, de 04 de janeiro de 2021,este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de abril de 2021.

PAÇO MUNICIPAL,31 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:F20AB318

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 261/2021

SÚMULA:EXONERA ANTONIO SEMENSATO, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **ANTONIO SEMENSATO,** portador do C.P.F. n.º280.852.489-72, do cargo deProvimento em Comissão de Diretor do Departamento de Enfrentamento à Pobreza,Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Asssitência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº48/2021, de 04 de janeiro de 2021,este Decreto entraráem vigor a partir de 1º de abril de 2021.

PAÇO MUNICIPAL,31 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:EC6C96D1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 262/2021

SÚMULA**:**EXONERA GEISA ADRIANA DE BRITO OLIVEIRA**,**na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **GEISA ADRIANA DE BRITO OLIVEIRA,** portadora doC.P.F. n.º042.518.979-19, do cargo deProvimento em Comissão de Diretora do Departamento de Proteção Social especial de Alta complexidade,Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Asssitência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº208/2021, de 02 de março de 2021,este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de abril de 2021.

PAÇO MUNICIPAL,31 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:7229131D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 263/2021

SÚMULA:EXONERA ROSILENE BISPO BEZERRA, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **ROSILENE BISPO BEZERRA,** portadora do C.P.F. n.º822.853.069-20, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente em situação de abrigamento,Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Asssitência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº214/2021, de 05 de março de 2021,este Decreto entraráem vigor a partir de 1º de abril de 2021.

PAÇO MUNICIPAL,31 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:7FA49F5D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 264/2021

SÚMULA:Nomeia GEISA ADRIANA DE BRITO OLIVEIRA, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Apoio a Criança e ao Adolescente em situação de abrigamento, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **GEISA ADRIANA DE BRITO OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade,RG. n.º976472503 e inscrita no C.P.F. n.º 042.518.979-19, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Apoio a Criança e ao Adolescente em situação de abrigamento, Símbolo CC-3, subordinada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigora partir de 1º de abril de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de março de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:400E5088

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 265/2021

SÚMULA: Nomeia ANTONIO SEMENSATO, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Controle Administrativo, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **ANTONIO SEMENSATO**, portador da Cédula de Identidade,RG. n.º1608263 e inscrito no C.P.F. n.º 280.852.489-72, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Controle Administrativo, Símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de abril de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:7CA27854

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 259/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
1193 - 3.3.90.35.00.00	01000	Serviços de consultoria	333.000,00
Total Suplementação:			333.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
1189 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	166.000,00
1194 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	25.000,00
1197 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	142.000,00
Total Redução:			333.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:79B3BE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 005, DE 30 DE MARÇO 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

Dispõe sobre as alterações do PPA (programação Plurianual) – Programas finalísticos e de apoio administrativo do quadriênio 2022 a 2025 e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em decisão reunião ordinária realizada dia 30/03/2021 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018, Lei Complementar 141/2012.
Resolve:
Art. 1º-Aprovar as alterações PPA (Plano Plurianual) do quadriênio 2022 a 2025;
Art. 2º - Aprovar a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício financeiro de 2022;
Art. 3º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

ARLINDO PEDRO FERRI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a resolução nº. 005/2020, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nahida Ajala de Carvalho
Código Identificador:A7D6B524

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA - FÉRIAS

PORTARIA Nº 092/2021, de 30 de março de 2021.
O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
CELVINO LUIZ ANTUNES	17	04.06.2019 a 03.06.2020	29.03.2021 á 14.04.2021
ERLAINE BIONDO	30	11.01.2020 a 10.01.2021	05.04.2021 á 04.05.2021
FLAVIO ROBERTO JANESZCO	15	01.08.2019 a 31.07.2020	05.04.2021 á 19.04.2021
JACIR GARROSO	30	01/07/2019 á 30.06.2020	05.04.2021 á 04.05.2021
LUCIANO PAULO RISSARDI	30	02.12.2019 a 01.12.2020	05.04.2021 á 04.05.2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 30 de março de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:5D999B84

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA

PORTARIA Nº 093/2021, de 31 de março de 2021.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - AMPLIAR Carga Horária em 20 (Vinte) horas semanais ao servidor **LUIS HENRIQUE OGLIARI MAZOR,** portador da CI RG nº 7.755.315-0 e CPF nº 061.218.959-77 ocupante do cargo de Enfermeiro, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais.
Art. 2º A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 05 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 31 de março de 2021.

DRLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:7BA67EC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2021 - PROFESSOR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2021

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando:
- a necessidade de suprir as vagas em aberto dos professores aposentados e exonerados por termino de contrato e a pedido;
- a solicitação de contratação de professor feita pela Secretária Municipal de Educação conforme oficio nº 055/2021.

RESOLVE:
Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, destinado a suprir a demanda na Rede Pública de Ensino: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme classificação final do Edital 001/2021 publicada em 16/02/2021, edição nº 2202 e homologada pelo Decreto nº 08/2021 em 19/02/2021, edição nº 2205 no site oficial do município, para Comprovação de títulos e posterior posse e nomeação. Os candidatos deverão apresentar-se na Prefeitura Municipal de Abatiá, Setor de Recursos Humanos no período de **05/04/2021 à 09/04/2021 no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30h.**

1 - Cargo: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (20hrs)

Classificação	Nome
11º	Márcia Cristina Araújo Sampaio
12º	Larissa Beatriz Adão

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, será remetido para o final da lista.

Abatiá (PR), em 31 de Março de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:205FD77B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DAS CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 001/2020 - SAÚDE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO DAS CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 001/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 001/2020

CONVOCAÇÃO DAS CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2020.

O Prefeito Municipal de ABATIÁ-PR, no uso de sua atribuição legal e considerando:
- a necessidade de suprir as vagas em aberto dos estagiários que devido ao término do período de contratos do estagio e também a demanda para melhor desempenho no Setor da Saúde Publica.

RESOLVE:
Convocar as candidatas abaixo relacionadas, classificadas no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2020, destinado a suprir a demanda na área da Saúde Pública, conforme classificação final publicada e homologada conforme Decreto nº 27, datado em 25/03/2020 no site oficial do município, para apresentação dos documentos e posterior contratação. As candidatas deverão apresentar-se na Prefeitura Municipal de Abatiá, Setor de Recursos Humanos no período de 05 à 07/04/2021 no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30h.

Departamento Saúde /Técnico em Enfermagem /Fisioterapia

Nº	Nome	Data de Nascimento	CURSO	CLASSIFICAÇÃO
01	Aline Mayara Barrozo	24/03/1998	Técnico em Enfermagem	9º Lugar
02	Anny Caroliny Borges Siqueira	05/10/2002	Fisioterapia	10º Lugar

Abatiá (PR), 31 de Março de 2021.

NELSON GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:CDAE5253

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 001/2020 - EDUCAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 001/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 001/2020

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2020.

O Prefeito Municipal de ABATIÁ-PR, no uso de sua atribuição legal e considerando:
- a necessidade de suprir as necessidades educacionais das escolas Municipal Dom Bosco e Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda devido ao término do período de contratos de estagio.
- a solicitação de contratação dos estagiários feita pelo Secretário Municipal de Educação.

RESOLVE:
Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2020, destinado a suprir a demanda na Rede Pública de Ensino: Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme classificação final publicada e homologada conforme Decreto nº 27, datado em 25/03/2020 no site oficial do município, para apresentação dos documentos e posterior contratação.

Os candidatos deverão apresentar-se na Prefeitura Municipal de Abatiá, Setor de Recursos Humanos no período de 05 à 08/04/2021 no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30h.
Departamento Educação – Graduação

Nº	Nome	Data de Nascimento	CURSO	CLASSIFICAÇÃO
01	Eduarda de Oliveira Tavares	11/08/2000	Pedagogia	1º Lugar
02	Otto Junior Braganceiro	27/08/1999	Matemática	2º Lugar
03	Jeniffer Camila Lopes de Souza	26/12/1996	Pedagogia	3º Lugar
04	Victor Manoel Miguel de Araújo	26/03/2000	Educação Física	4º Lugar
05	Camila Caetano Alves	04/05/1991	Pedagogia	5º Lugar
06	Rosiane Cristina da Silva	18/09/1983	Pedagogia	6º Lugar

Abatiá (PR), 31 de Março de 2021.

NELSON GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:0524C071

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 82/2021

Portaria Nº 82, de 31 de Março de 2021.
O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I - ADIAR, o inicio do gozo das Férias, concedida ao **FRANCISCO PIMENTEL DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ADVOGADO** deste Município, concedida através da **Portaria Nº 79, de 24 de Março de 2021, em virtude da necessidade dos serviços para execução fiscal**, por motivo de superior interesse público, **devido ao prescricional da execução,** com base no art. 104 da Lei Municipal Nº12/93 (Estatuto dos Servidores).

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Março de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:2E461D72

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Abatiá-Pr, inscrita no CNPJ 75.743.567/0001-57, estabelecida nesta cidade, na Rua João Carvalho de Mello, nº 135, neste ato representado pelo prefeito municipal Nelson Garcia Junior, portador do RG nº 2.031.737-0 inscrito no CPF/MF sob o nº 367.148.529-91, tendo em vista Processo Administrativo nº 43/2020, vinculado ao processo nº 693/2019 vem NOTIFICAR A.K MEDINA DE CARVALHO EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.675.488/0001-03, com sede na Avenida Marginal , nº 1491, Bairro Nações, Siqueira Campos – PR, CEP: 84.940-000, para no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento desta, através de seu representante legal, apresentar DEFESA, nos termos do art. 109, I, § 1º, "c" e "e" da Lei nº 8.666/1996, sob pena de revelia, em face do Processo Administrativo nº 043/2020 o qual poderá ser obtido integralmente através do endereço eletrônico gabinete@abatia.pr.gov.br ou pessoalmente na Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito, aos 31 dias do mês de março de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Cristina Garcia
Código Identificador:5610509C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Abatiá-Pr, inscrita no CNPJ 75.743.567/0001-57, estabelecida nesta cidade, na Rua João Carvalho de Mello, nº 135, neste ato representado pelo prefeito municipal Nelson Garcia Junior, portador do RG nº 2.031.737-0 inscrito no CPF/MF sob o nº 367.148.529-91, tendo em vista Processo Administrativo nº 44/2020, vinculado ao processo nº693/2019 vem NOTIFICAR AUTO PEÇAS POSTO VELHO EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.652.026/0001-02, com sede na Avenida João Carvalho de Mello, nº 350, Bairro Residencial Manzini, Abatiá- PR, CEP: 86.460-000, para no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento desta, através de seu representante legal, apresentar DEFESA, nos termos do art. 109, I, § 1º, "c" e "e" da Lei nº 8.666/1996, sob pena de revelia, em face do Processo Administrativo nº 043/2020 o qual poderá ser obtido integralmente através do endereço eletrônico gabinete@abatia.pr.gov.br ou pessoalmente na Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito, aos 31 dias do mês de março de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Cristina Garcia
Código Identificador:BF3D72A7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Abatiá-Pr, inscrita no CNPJ 75.743.567/0001-57, estabelecida nesta cidade, na Rua João Carvalho de Mello, nº 135, neste ato representado pelo prefeito municipal Nelson Garcia Junior, portador do RG nº 2.031.737-0 inscrito no CPF/MF sob o nº 367.148.529-91, tendo em vista Processo Administrativo nº 47/2020,vinculado ao processo nº 693/2019 vem NOTIFICAR F.J RODRIGUES ANDRADE ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.600.047/0001-51, com sede na Rua XV de Novembro , nº 185, Bairro Centro, Abatiá-PR – PR, CEP: 86.460-000, para no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento desta, através de seu representante legal, apresentar DEFESA, nos termos do art. 109, I, § 1º, "c" e "e" da Lei nº 8.666/1996, sob pena de revelia, em face do Processo Administrativo nº 043/2020 o qual poderá ser obtido integralmente através do endereço eletrônico gabinete@abatia.pr.gov.br ou pessoalmente na Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito, aos 31 dias do mês de março de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Cristina Garcia
Código Identificador:88DFE78B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Abatiá-Pr, inscrita no CNPJ 75.743.567/0001-57, estabelecida nesta cidade, na

Rua João Carvalho de Mello, nº 135, neste ato representado pelo prefeito municipal Nelson Garcia Junior, portador do RG nº 2.031.737-0 inscrito no CPF/MF sob o nº 367.148.529-91, tendo em vista Processo Administrativo nº 46/2020, vinculado ao processo nº 693/2019, vem NOTIFICAR SILVIO SANTOS DE SOUZA LIMA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.625.823/0001-30, com sede na Avenida Iguaçu, nº 205, Bairro Cruz do Índio, Abatiá – PR, CEP: 86.460-000, para no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento desta, através de seu representante legal, apresentar DEFESA, nos termos do art. 109, I, § 1º, "c" e "e" da Lei nº 8.666/1996, sob pena de revelia, em face do Processo Administrativo nº 043/2020 o qual poderá ser obtido integralmente através do endereço eletrônico gabinete@abatia.pr.gov.br ou pessoalmente na Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito, aos 31 dias do mês de março de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Cristina Garcia
Código Identificador:2C3AB1E1

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO SOB Nº 06/2020

CONTRATANTE: SAMAE ABATIÁ-PR.
CONTRATADO: JOÃO PAULO SCHELBAUER INFORMÁTICA-ME.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual e reajuste de valores.
VALOR MENSAL: R$1.805,00 (um mil e oitocentos e cinco reais).
VALOR TOTAL: R$21.660,00 (vinte e um mil e seiscentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 01/04/2021 à 31/03/2022.

Abatiá - Paraná, 31 de março de 2021.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Contratante/Diretora SAMAE

JOÃO PAULO SCHELBAUER
Contratado/Representante

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:859A570B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 135, DE 29 DE MARÇO DE 2021

DESIGNAR OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB, ELEITOS PARA A GESTÃO 2021/2022.

O Prefeito do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal 1056, de 8 de março de 2021 e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 8 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Designar para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS- FUNDEB para o mandato até 31 de dezembro de 2022, a contar da publicação desta Portaria:

PODER EXECUTIVO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Jussara Aparecida Bail Moletta
Suplente: Marcio Nossol
Titular: Maria de Fátima Maóski
Suplente: Marcia Pazda Fagundes

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Elizete Aparecida Rocha
Suplente: Geralda Aparecida de Souza Santos

DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Luciane Leal de Oliveira
Suplente: Aracéli Aparecida Konopik Pires

SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Maria Sebastiana Mielke
Suplente: Marilda Remígio Vaz

PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Silvana Aparecida Gonçalves de Amorim
Suplente: Neriane Pruchaki
Titular: katiana Carvalho dos Santos Pykocz
Suplente: Thiago Bibiano de Miranda

CONSELHO TUTELAR
Titular: Eva Tuminski
Suplente: Silvane Rocha Oliveira Lima

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Luciana Pires de Oliveira
Suplente: Elenize do Carmo Fragoso dos Santos

COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO RUI BARBOSA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
Titular: Josiliane da Cruz Camargo
Suplente: Jakson Pereira dos Santos

SOCIEDADE CIVIL
ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS GETÚLIO VARGAS E MONTEIRO LOBATO
Titular: Vagner Nogueira Gonçalves
Suplente: Bruna Maia
Titular: Marili da Rocha
Suplente: Maria Vanderlita da Rocha

Art. 2º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS-FUNDEB, tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Este Decreto em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 29 de março de 2021.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE NOME)

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:DDCF41E3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 07/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Tornar público as rescisões, a partir do dia 05 de abril de 2021, dos contratos dos servidores, na forma abaixo especificada:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	NOME	MATRÍCULA	EMPREGO	DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO/MODALIDADE
001/2018	Bernadete dos Santos	2758	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/04/2021 A PEDIDO
001/2018	Ires Simone de Oliveira	2763	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/04/2021 A PEDIDO
001/2018	Sirlene Oliveira Lima	2760	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/04/2021 A PEDIDO
001/2018	Jaqueline Dziombra Ribeiro	2762	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/04/2021 A PEDIDO

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 31 de março de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:32777E5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 72/2021

PORTARIA Nº 72/2021

"Institui como Ponto Facultativo o dia 1º de abril de 2021, e dá outras providências".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal, em conformidade com o Decreto nº 39/2021, do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído como Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Almirante Tamandaré o dia 1º de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:21A84FF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA PRINCIPAL DE 75% DESTINADA A AMPLA CONCORRÊNCIA.

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 19/04/21 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 19/04/21 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE BASE, COM SERVIÇOS DE ENTREGA, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO PRIMÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ".**

Valor Máximo: **R$ 3.108.500,00 (três milhões cento e oito mil e quinhentos reais).**

Local de Abertura: Auditório do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni localizado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio, Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR.
Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia.

Dúvidas através do telefone**:** (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 31 de março de 2021.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:272192DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS REFERENTES AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA ATUAR NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS REFERENTES AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA ATUAR NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE.

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte um, às 10h00min, reuniram-se na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações, prédio anexo à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada na Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro – Almirante Tamandaré/PR, para análise da documentação protocolada no Protocolo Geral deste Município pelos interessados em participar do Credenciamento nº 001/2021, que tem por objeto o "***CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM INTEGRAR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS A SEREM APRESENTADAS NO FUTURO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CUJO OBJETO VISA A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, CONFORME DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO EDITAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232 DE 29.04.2010",*** a Comissão de Credenciamento Público do Município de Almirante Tamandaré, designada pela Portaria de nº 106/2021, tendo como representantes a Senhora Sandra Maria Cumin, designada como Presidente, a Senhorita Maria Inês Tomacheski e o Senhor Carlos Cezar Knoff, designados como Membros. Protocolaram os envelopes contendo a documentação os seguintes interessados:

Nº	INTERESSADOS
01	AMAURI CESAR CARDOZO

02	ATHAYDE DE OLIVEIRA JUNIOR
03	ELIZEU SANTANA
04	JANINE QUEVEDO SCHMIDT SOARES
05	JULIANO GOINSKI
06	LUCAS FELIPE DE MELO
07	MICHELLE GOINSKI
08	SABRINA DE ANDRADE VIEIRA
09	WESLEY CARLOS DE LARA

Em seguida a comissão procedeu com a abertura e análise dos envelopes protocolados, contendo os documentos dos interessados. Após ampla e criteriosa análise aos documentos apresentados pelos interessados, concluiu a Comissão de Credenciamento que todos os interessados estão aptos para participar do processo de seleção para compor a Subcomissão Técnica. Informa ainda a Presidente que oportunamente será agendada e informada a todos os participantes a data e horário da sessão pública para o sorteio dos membros que irão compor a Subcomissão Técnica. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão de Credenciamento Público.

SANDRA MARIA CUMIN
Presidente

MARIA INÊS TOMACHESKI
Membro da Comissão

CARLOS CEZAR KNOFF
Membro da Comissão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5E015411

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021-PMAT

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021-PMAT

Data limite para entrega dos envelopes: 20/04/2021 até às 08h50min, no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio – Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR.
Data da abertura: 20/04/2021 às 09h00min.
Data limite para agendamento da visita técnica: 16/04/2021 às 17h00min.
Data limite para realização da visita técnica: 19/04/2021 às 17h00min.
OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação a **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA (HORIZONTAL E VERTICAL), CALÇAMENTO, PAISAGISMO, ACESSIBILIDADE E DEMAIS ESTUDOS NECESSÁRIOS PARA DIVERSAS RUAS DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ NO ESTADO DO PARANÁ**.
VALOR MÁXIMO:
O valor máximo estimado para a execução completa dos serviços do é de **R$ 905.818,92 (novecentos e cinco mil oitocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos).**
PRAZO DE EXECUÇÃO:
O prazo de execução será de **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir da emissão da ordem de serviço.
LOCAL DA ABERTURA:
Auditório do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni localizado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio, Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
O Edital poderá ser obtido através do **"Portal da Transparência"** no site da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, pelo telefone (41) 3699-8643 e pelo e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br

Almirante Tamandaré, 31 de março de 2021.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:460C4C3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2021 – REF. PSS 2021

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, e Considerando:
- O caso Excepcional de Interesse Público, conforme o Art. 3º Incisos I e II, Art. 4º da Lei Complementar nº 18/2011;
- Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
- Decreto Federal nº 10.282/2020;
- Decreto Municipal nº 44/2020;
- Reunião realizada pelo Comitê de Enfrentamento de Crise.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 13.4 do Edital 001/2021 – PSS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital 001/2021 – PSS/SMRH "Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da CONTRATAÇÃO IMEDIATA.

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital 001/2021 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame,** conforme item 13.5 do Edital 001/2021 – PSS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital 014/2021 - PSS/SMRH, denominados como **AUSENTES**, estão eliminados do certame

Almirante Tamandaré, 31 de março de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 05 DE ABRIL DE 2021
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H

CLASS.	CANDITADO	R.G.
35º	ISABELLA CAROLINE DA SILVA	12.620.737-9/PR
36º	ELAINE CRISTINA PEREIRA	8.708.928-2/PR
37º	ROSIMAR APARECIDA DE PAULO	7.847.691-4/PR
38º	ALINE FRANCIELE ALMEIDA LARA RIBEIRO	12.802.472-7/PR

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 001/2021 – PSS/SMRH

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA
Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
Cargo: Técnico em Enfermagem – Edital 014/2021 – PSS/SMRH

CLASS.	CANDITADO	CHAMADA
31º	CAMILA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:4F86B63D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2021

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SEDAÇÃO DOS PACIENTES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – RUE - PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS",** com o valor global estimado de **R$216.384,80 (duzentos e dezesseis mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 31 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D060C531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 033/2021
Processo Administrativo: nº 0018.0003502/2021– DL 006/2021.
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MARTINS DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SEDAÇÃO DOS PACIENTES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – RUE - PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS".**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **O PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA SERÁ DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO VIA E-MAIL DO EMPENHO E DO PEDIDO, JÁ O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO RESPECTIVO..**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 216.384,80 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).**
Data de Assinatura: 31/03/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.047	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 - 3003	Material de Consumo **895**

Almirante Tamandaré, 31 de março de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:930695CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 118/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. CELSO MORAES LIMA, RG nº 7.736.583-4/PR, CPF nº 023.683.429-07, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO DE CADASTRO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 119/2019, de 15 de janeiro de 2019.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:AF754E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 117/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. MARILDA DE FATIMA ROSNER, RG nº 6.556.390-8/PR, CPF nº 978.662.379-72, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO DE CADASTRO DO ARMAZÉM DA

FAMÍLIA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 118/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:7966D531

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 116/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR a Sra. CRISLAINE DANIELE WEBER DOS SANTOS, RG nº 5.452.786/PR, CPF nº 076.298.039-74, em Cargo Comissionado de ASSESSORA DO DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 333/2020, de 19 de agosto de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:80721DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 115/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. OLADIA DE PAULA SABADIN, RG nº 4.456.675-3/PR, CPF nº 839.232.929-53, em Cargo Comissionado de COORDENADORA DA SMAAMA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 115/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:04A75C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 114/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. FERNANDA GRAZIELA MARCINIUK, RG nº 9.125.529-4/PR, CPF nº 045.741.979-27, em Cargo Comissionado de COORDENADORA DE CONTROLE VETERINÁRIO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 114/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:800FE6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 113/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. DIEGO CESAR BINI BREGENSKI, RG nº 8.497.298-3/PR, CPF nº 054.266.709-60, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO DE VISTORIAS, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-05, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 190/2020, de 13 de abril de 2020.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:ED585F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 112/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. JOÃO MARCIO MACHADO DO PILAR PIENTOSA, RG nº 8.761.703-3/PR, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO DE AGRICULTURA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-05, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.

Art.2º REVOGAR a Portaria nº 112/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:B240CE65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 111/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR o Sr. ALEXSANDRO COLODEL, RG nº 9.592.718-1/PR, CPF nº 083.546.179-39, em Cargo Comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 111/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:168A62A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 110/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. SIMONE SINIRA STEDILE, RG nº 4.198.778-2/PR, CPF nº 842.829.919-68, em Cargo Comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 116/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:7BB28F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 101/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. LUIZ CARLOS CUNHA, RG nº 3.159.928-8/PR, CPF nº 491.580.909-91, em Cargo Comissionado de DIRETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 107/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:463FA27C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 100/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. JOSLAINE BESTEL, RG nº 8.248.280-6/PR, CPF nº 041.279.899-98, em Cargo Comissionado de COORDENADORA DE AGÊNCIA DE CORREIOS, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-05, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 681/2019, de 2 de setembro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:4419D302

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 099/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. ROSIMAR FERREIRA COUTO, RG nº 8.779.989-1/PR, CPF nº 039.133.889-74, em Cargo Comissionado de CHEFE DE ATENDIMENTO TRIBUTÁRIO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-05, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 340/2020, de 26 de agosto de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:FCC7B163

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 098/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. VICTOR GABRIEL CORREA PEREIRA, RG nº 9.522.846-1/PR, CPF nº 065.049.529-22, em Cargo Comissionado de ASSESSOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 375/2020, de 21 de setembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:7F2937CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 097/2021

O PREFEITO MUICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. MARCIO FRANCISCO BRANDÃO LESSA, RG nº 6.282.380-1/PR, CPF nº 910.882.169-00, em Cargo Comissionado de COORDENADOR DE CONTROLE DE ESTOQUE, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 691/2019, de 2 de setembro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:978175B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 096/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. VANILDO MACHADO VINKERT, RG nº 8.204.176-1/PR, CPF nº 030.603.939-74, em Cargo Comissionado de COORDENADOR DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 380/2020, de 23 de setembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:5CED9138

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 095/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. JULIO CEZAR SCREMIN, RG nº 05.343.349-9/PR, CPF nº 966.447.889-04, em Cargo Comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 690/2019, de 2 de setembro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:5EFD5C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 094/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. LUIZ CELSO DA MAIA, RG nº 1.436.578/PR, CPF nº 254.596.439-53, em Cargo Comissionado de DIRETOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 689/2019, de 2 de setembro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:F9FF368E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 093/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. JOÃO NATAL GARCIA, RG nº 581.877-0/PR, CPF nº 302.469.979-15, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE GALERIA PLUVIAIS, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 311/2019, de 25 de fevereiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:21DFB437

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 092/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. VANESSA CAROLINA ROSSA, RG nº 9.628.176-5/PR, CPF nº 076.427.239-03, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO DE RELAÇÕES PÚBLICAS, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-05, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 687/2019, de 2 de setembro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:51FDFF5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 092/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. VANESSA CAROLINA ROSSA, RG nº 9.628.176-5/PR, CPF nº 076.427.239-03, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO DE RELAÇÕES PÚBLICAS, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-05, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 687/2019, de 2 de setembro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:8962C8F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 091/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. BENITO ANTONIO BUZATO, RG nº 5.852.58-7/PR, CPF nº 104.480.809-82, em Cargo Comissionado de COORDENADOR DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO RURAL/URBANA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 225/2019, de 17 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:8369889B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 090/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. MAURO LUIZ MENDES DE FREITAS, RG nº 4.935.912-8/PR, CPF nº 737.485.289-49, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 090/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:807B1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 089/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. ALEXSANDRO DE LIMA LAURIDO, RG nº 7.267.510-0/PR, CPF nº 034.803.849-60, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 714/2019, de 6 de setembro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:5127F815

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 088/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. ROBSON STGHUES DO WALLE, RG nº 10.084.070-7/PR, CPF nº 061.766.489-71, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 692/2019, de 2 de setembro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:4AB04F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 087/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. CLAUDEMIR ANGELO BUZATTO, RG nº 8.375.136-3/PR, CPF nº 041.299.169-12, em Cargo Comissionado de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 237/2020, de 1º de junho de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:D24D3101

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 086/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. JOSÉ FRANCISCO CORDEIRO, RG nº 1.452.971/PR, CPF nº 394.370.359-20, em Cargo Comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 085/2019, de 15 de janeiro de 2019.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:8D46F071

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 085/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. EDEGAR MURARO, RG nº 1.846.219-2/PR, CPF nº 358.738.419-34, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO PREDIAL CIVIL, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 084/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:7EA2E622

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 083/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. VALTER JOHNSON BOMFIM JUNIOR, RG nº 6.824.721-7/PR, CPF nº 024.582.519-35, em Cargo Comissionado de DIRETOR GERAL DA SMOI, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 464/2020, de 20 de novembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:49D72667

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 082/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. WILSON MURARO, RG nº 1.232.414-6/PR, CPF nº 186.469.809-87, em Cargo Comissionado de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 082/2019, de 15 de janeiro de 2019.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:26019119

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 079/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. LUIZ ARCELIO DA CRUZ, RG nº 3.388.476-1/PR, CPF nº 606.299.919-87, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 684/2019, de 2 de setembro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:5D2F1D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 078/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. LOUISE CAMILLY CULLMANN, RG nº 8.203.004-2/PR, CPF nº 053.543.169-44, em Cargo Comissionado de CHEFE DE URBANISMO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 103/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:D48023AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 074/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. LORENA FONSECA, RG nº 6.862.940-3/PR., CPF nº 019.194.039-90, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS DO CENTRO ADMINISTRATIVO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-05, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 269/2019, de 6 de fevereiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:655DF85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 073/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. LUCIANE GALDINO, RG nº 6.278.594-2/PR, CPF nº 020.753.519-10, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO DE AGÊNCIA DE CORREIOS, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 077/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:FB1494FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 070/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr GABRIEL FERREIRA DA COSTA GULIN, RG nº 13.350.997-6/PR, CPF nº 117.200.159-61, em Cargo Comissionado de CHEFE DO PROTOCOLO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-05, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 019/2020, de 9 de janeiro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:C4D1E75B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 069/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. RENATA DOS SANTOS, RG nº 12.342.265-1/PR, CPF nº 076.053.979-09, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO DE PATRIMÔNIO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 075/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:64BFA55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 119/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. RUDINEI DE JESUS SOUZA SANTOS, RG nº 5.138.903-4/PR, CPF nº 410.467.149-53, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO DE DEPÓSITO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-05, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 120/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:C9B54732

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 120/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. ALBERTO NORBERTO KRAUZE, RG nº 3.160.953-4/PR, CPF nº 393.135.069-04, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO DE ROÇADA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 131/2019, de 15 de janeiro de 2019.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:15FE71B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 121/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. ARION ROCHA, RG nº 5.990.296-2/PR, CPF nº 062.151.929-45, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO DE ROÇADA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 421/2019, de 15 de abril de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:BC7D91DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 122/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. DEBORA LAIS KOTOVSKI, RG nº 9.674.438-2/PR, CPF nº 063.546.509-42, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO DE CAIXA DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-05, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 124/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:8894399C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 123/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. JOÃO BATISTA NOVISKI, RG nº 5.802.951-3/PR, CPF nº 842.840.729-00, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO DE CAIXA DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-05, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 125/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:5B767BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 124/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. LUIZ ALBERTO BUSATTO, RG nº 7.840.03-9/PR, CPF nº 147.277.819-72, em Cargo Comissionado de DIRETOR DOS PARQUES MUNICIPAIS, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 129/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:7A2B736C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 125/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. KAIQUE GEVIESKI RAMOS, RG nº 12.725.905-4/PR, CPF nº 085.133.229-38, em Cargo Comissionado de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 239/2020, de 2 de junho de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:A0341710

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 126/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. CLOVIS AUGUSTO MANFRON, RG nº 5.065.614-4/PR, CPF nº 713.419.789-15, em Cargo Comissionado de COORDENADOR DA PATRULHA MECANIZADA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 748/2019, de 20 de setembro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:C3CB4922

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 127/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. JULIANO THELES ALMEIDA DE ANDRADE, RG nº 4.826.345-1, CPF nº 024.847.459-66, em Cargo Comissionado de DIRETOR DE MANUTENÇÃO DOS PARQUES MUNICIPAIS, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 133/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:F2510AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 128/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. PEDRO VICENTE DE ASSUNÇÃO, RG nº 2.224.992-4/PR, CPF nº 355.220.899-20, em Cargo Comissionado de COORDENADOR DE ESTOQUE DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 134/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:0DE3B4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 129/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR o Sr. CLAUDIO JOSE TRALESCKI, CPF nº 059.068.169-92, em Cargo Comissionado de COORDENADOR DO NÚCLEO DE LIMPEZA PÚBLICA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-05, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.

Art.2º REVOGAR a Portaria nº 226/2019, de 17 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:5D7F8C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 130/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. JOÃO RIBEIRO DE LARA, RG nº 3.377.397-8/PR, CPF nº 544.383.229-87, em Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE SEGURANÇA DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 265/2019, de 6 de fevereiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:99904AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 131/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. MARA ROSANGELA DOS SANTOS, RG nº 9.408.809-7/PR, CPF nº 051.336.759-41, em Cargo Comissionado de COORDENADORA DE ANÁLISE AMBIENTAL, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 185/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:91AC54F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 132/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. MARIA BERNADETE MOSSAMBANI, RG nº 6.327.021-0/PR, CPF nº 023.517.869-12, em Cargo Comissionado de DIRETORA DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 025/2019, de 10 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:EAACA519

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 134/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. NATHALY CAMILI DE SOUZA, RG nº 12.657.736-2/PR, CPF nº 115.059.959-65, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO TÉCNICO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 273/2019, de 7 de fevereiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:5A1006B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 135/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. CLAUDIA FERREIRA MIGUEL, RG nº 9.686.444-2/PR, CPF nº 062.025.229-41, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO TÉCNICO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 335/2020, de 20 de agosto de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:294C709F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 137/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR a Sra. LOUIZE PEREIRA DE SA, RG nº 9.722.975-9/PR, CPF nº 057.982.599-00, em Cargo Comissionado de COORDENADORA DO SAMU, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 698/2019, de 2 de setembro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:32906EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 139/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. CHRISTIANE LEITE DOS SANTOS SILVA, RG nº 7.020.558-0/PR, CPF nº 037.976.909-32, em Cargo Comissionado de COORDENADORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 310/2019, de 25 de fevereiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:80FCE5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 140/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. JHONY CESAR PEREIRA, RG nº 12.917.665-2/PR, CPF nº 089.681.079-80, em Cargo Comissionado de COORDENADOR SANITÁRIO DE ROTAS, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 503/2019, de 24 de maio de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:3F54B684

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 141/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. ALCIDES ANTONIO BARBOSA, RG nº 1.888.162/PR, CPF nº 457.074.999-20, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO DE TRANSPORTES DE MATERIAL HOSPITALAR, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 274/2019, de 7 de fevereiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:CFF1F62F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 142/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. NEIDE APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA, RG nº 7.574.370-0/PR, CPF nº 979.876.469-20, em Cargo Comissionado de CHEFE DO PROGRAMA DE OSTOMIA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 330/2020, de 18 de agosto de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:AF40C1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 143/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. OSNI FELIPE DE FREITAS, RG nº 9.948.598-1/PR, CPF nº 064.913.049-30, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO DO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 146/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:9FD3A9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 143/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. OSNI FELIPE DE FREITAS, RG nº 9.948.598-1/PR, CPF nº 064.913.049-30, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO DO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 146/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:3220B089

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 144/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. DEBORA PEREIRA DE ARAUJO, RG nº 7.220.118-3/PR, CPF nº 042.290.149-02, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO DE PROGRAMA E PROJETOS SOCIAIS, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 147/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:51D0138E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 145/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. EDILSEN CRISTINA MENGARDA FIGUEIROA, RG nº 5.353.217-9/PR, CPF nº 8.179.553.09-44, em Cargo Comissionado de COORDENADORA DE ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 155/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:E46F8515

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 146/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. TEMIS DE FÁTIMA LUCIANO, RG nº 6.753.750-5/PR, CPF nº 034.826.889-07, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO DE ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 149/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:A9738CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 147/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. SERGIO WILLIAM MACHADO, RG nº 8.763.901-0/PR, CPF nº 043.649.359-48, em Cargo Comissionado de COORDENADOR DO CEU, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 152/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:A7904677

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 148/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. JOSMAR LIEL, RG nº 7.207.223-5/PR, CPF nº 043.453.269-07, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO DE ECONOMIA CRIATIVA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-05, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 877/2019, de 25 de novembro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:4655172E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 149/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. ERIK CRISTIANO LOUREIRO, RG nº 7.665.044-6/PR, CPF nº 061.979.809-24, em Cargo Comissionado de DIRETOR DO CENTRO DA JUVENTUDE, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:5DE3E126

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 150/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. KLEBER APARECIDO COSTA, RG nº 9.758.566-0/PR, CPF nº 059.179.889-19, em Cargo Comissionado de COORDENADOR DO NÚCLEO DO CENTRO DA JUVENTUDE, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 156/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:1FBE0624

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 151/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. JUNIOR FELICISSIMO PEREIRA GUEDES, RG nº 10.178.145-3/PR, CPF nº 069.875.139-61, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO DO CENTRO DA JUVENTUDE, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 161/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:52A23E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 152/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. PATRICIA DE FATIMA PEDROSO DE SOUZA, RG nº 5.953.090-9/PR, CPF nº 872.946.489-72, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO JURÍDICO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 201/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:AAB3BFD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 153/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. ALEX OTT, RG nº 13.762.083-9/PR, CPF nº 108.182.109-40, em Cargo Comissionado de COORDENADOR DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-05, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.

Art.2º REVOGAR a Portaria nº 722/2019, de 6 de setembro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:03FC40CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 154/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Sr. EMERSON CLAITON ARAUJO, RG nº 5.017.328-3/PR, CPF nº 026.552.759-77, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO DE ESPORTE, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 564/2019, de 1 de julho de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:F53642ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 155/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. CLAUDIO MARCIO GABARDO, RG nº 4.902.584-0/PR, CPF nº 806.120.599-87, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO DE RECREAÇÃO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 169/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:56808CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 156/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. ALEX DA SILVA FARIA, RG nº 10.767.549-3/PR, CPF nº 096.979.619-64, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO DE LAZER, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 508/2019, de 24 de maio de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:7FF945B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 157/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. MAGNO DA SILVA DOS SANTOS, RG nº 8.500.240-6/PR, CPF nº 047.034.409-11, em Cargo Comissionado de COORDENADOR DE ESPORTES, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 387/2020, de 30 de setembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:61486968

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 158/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. CARLOS ANTONIO DOS SANTOS, RG nº 37.027.743-0/SP, CPF nº 612.242.949-04, em Cargo Comissionado de COORDENADOR DE RECREAÇÃO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 167/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:C635CC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 159/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. MAURÍCIO GRZYBOWSKI, RG nº 5.333.642-6/PR, CPF nº 021.080.789-08, em Cargo Comissionado de COORDENADOR DE COMPETIÇÕES INTERMUNICIPAIS, com

no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.

Art.2º REVOGAR a Portaria nº 170/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:08AD89CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 160/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. VANIA RIBEIRO, RG nº 6.319.454-9/PR, CPF nº 022.757.259-97, em Cargo Comissionado de DIRETORA DE LAZER, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 303/2020, de 16 de julho de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:3E19280B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 161/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. JEFFERSON DA SILVA, RG nº 5.807.923-5/PR, CPF nº 016.553.259-90, em Cargo Comissionado de COORDENADOR DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 674/2019, de 2 de setembro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:F6CF42F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 162/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. EMANOEL NOVINSKI, RG nº 7.355.808-5/PR, CPF nº 044.309.409-83, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO DAS LIGAS ESPORTIVAS, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 694/2019, de 2 de setembro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:9839D3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 163/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. SILVANA APARECIDA NORBERTO, RG nº 5.372.822-7/PR, CPF nº 873.707.279-0, em Cargo Comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 173/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:82C074BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 164/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. LUCIANE DALAZUANA CZELUSNIAK, RG nº 7.246.585-7/PR, CPF nº 030.928.589-56, em Cargo Comissionado de COORDENADORA DO ESPAÇO EMPREENDEDOR, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 179/2019, de 15 de janeiro de 2019.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:9F1A72EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 165/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR a Sra. ANNA KARINA BRANDT LOVATO, RG nº 5.197.208-2/PR, CPF nº 840.730.719-04, em Cargo Comissionado de DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRIO, TURISMO E TRABALHO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 180/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:8D84A514

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 166/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. HENRIQUE TADEU DE CARVALHO, RG nº 9.850.418-4/PR, CPF nº 080.665.179-20, em Cargo Comissionado de COORDENADOR DE RECRUTAMENTO DO SINE, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 378/2020, de 22 de setembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:69431503

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 167/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. ATAGIL VAZ COSTA, RG nº 6.990.237-5/PR, CPF nº 016.649.979-03, em Cargo Comissionado de COORDENADOR DE RECRUTAMENTO DO SINE, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 474/2020, de 26 de novembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:A4CC00EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 167/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. ATAGIL VAZ COSTA, RG nº 6.990.237-5/PR, CPF nº 016.649.979-03, em Cargo Comissionado de COORDENADOR DE RECRUTAMENTO DO SINE, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 474/2020, de 26 de novembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:FA0D6B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 168/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. JHONY MEYKI PEDROSO DA SILVA, RG nº 11.027.367-3/PR, CPF nº 080.345.489-95, em Cargo Comissionado de COORDENADOR DE EMPREENDEDORES DO CIRCUITO RURAL, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 708/2019, de 2 de setembro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:3868F887

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 169/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. ROBSON FRANCISCO DA COSTA, RG nº 8.583.256-5/PR., CPF nº 007.486.999-02, em Cargo Comissionado de DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 186/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:04F5AA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 170/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. PEDRO AUGUSTO PEREIRA GONÇALVES, RG nº 1.357.341-0/MG, CPF nº 066.915.916-66, em Cargo Comissionado de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 190/2019, de 15 de janeiro de 2019.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:315AA589

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 171/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. VALDECIR DA SILVA MULLER, RG nº 6.358.608-0/PR, CPF nº 937.398.429-20, em Cargo Comissionado de COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 200/2019, de 15 de janeiro de 2019.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:15D3894D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 172/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. JUAREZ SILVESTRE VIEIRA, RG nº 3.765.034-0/PR, CPF nº 510.747.709-78, em Cargo Comissionado de COORDENADOR DO NPVM (NÚCLEO DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA MONITORADA), com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 193/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:58378AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 173/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. GERALDO FERRAZ DOS SANTOS, RG nº 3.308.684-9/PR, CPF nº 447.907.599-20, em Cargo Comissionado de COORDENADOR DO NPVM (NÚCLEO DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA MONITORADA), com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 856/2019, de 6 de novembro de 2019.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:7BA6E0B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 174/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR o Sr. JOÃO ANTONIO MULLER, RG nº 4.624.741-8/PR, CPF nº 652.891.889-91, em Cargo Comissionado de COORDENADOR DA DEFESA CIVIL, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 196/2019, de 15 de janeiro de 2019.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:7B1464FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 175/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR o Sr. JOÃO NELSON DE SOUZA PENNA, RG nº 1.557.217-5/PR, CPF nº 299.141.599-15, em Cargo Comissionado de DIRETOR DE SEGURANÇA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 198/2019, de 15 de janeiro de 2019.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:1D364DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 176/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. JOSÉ AURELIO KLOSIENSKI, RG nº 1.001.097-7/PR, CPF nº 255.411.459-53, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO DO DETRAN, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 202/2019, de 15 de janeiro de 2019.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:C60EE558

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 177/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. ELIZEU SANTANA, RG nº 5.496.099-9/PR, CPF nº 872.494.649-49, em Cargo Comissionado de DIRETOR DE FOTOGRAFIAS E FILMAGENS, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 752/2019, de 15 de janeiro de 2019.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:02C58DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 178/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. JULIANO GOINSKI, RG nº 7.975.678-4/PR, CPF nº 007.102.099-32, em Cargo Comissionado de COORDENADOR DE FILMAGENS, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 205/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:82CF3335

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 179/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. ATHAYDE DE OLIVEIRA JUNIOR, RG nº 3.076.739-0/PR, CPF nº 403.107.879-04, em Cargo Comissionado de DIRETOR DE JORNALISMO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 207/2019, de 15 de janeiro de 2019.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:DF5D8D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 181/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. CESAR LEANDRO CHAMULERA, RG nº 6.848.376-0/PR, CPF nº 025.292.419-37, em Cargo Comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 209/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:775EAFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 182/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. LEONILCE COELHO DE GOES, RG nº 5.892.089-4/PR, CPF nº 922.835.359-72, em Cargo Comissionado de COORDENADORA DE PLANEJAMENTO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 210/2019, de 15 de janeiro de 2019.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:5E233C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 183/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. JAINE SCHAIKOSKI, RG nº 13.895.032-8/PR, CPF nº 088.432.359-58, em Cargo Comissionado de DIRETOR DE PROJETOS, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 211/2019, de 15 de janeiro de 2019.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:E14118F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 184/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. FERNANDO CORDEIRO SOARES, RG nº 9.675.217-2/PR, CPF nº 070.659.839-35, em Cargo Comissionado de COORDENADOR DE PROJETOS, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 131/2020, de 9 de março de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:5DDBA1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 185/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. ANDRESSA ELLEN SILVA DE LIMA, RG nº 10.195.050-6/PR, CPF nº 068.205.569-77, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO DE PROJETOS, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 213/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:469E5620

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 186/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. ESTER BENEDETTI CHAGAS, RG nº 6.337.023-1/PR, CPF nº 882.819.579-72, em Cargo Comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 215/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:E3D700A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 187/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR a Sra. ROSIMARA DE FATIMA VIANNA LAGO, RG nº 1.687.389-6/PR., CPF nº 514.499.609-44, em Cargo Comissionado de COORDENADORA DO PROCON, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 683/2019, de 2 de setembro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:010EFDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 188/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o WESLEY CRISTIAN DE MEDEIROS SANTOS, RG nº 9.470.451-0/PR, CPF nº 065.433.339-44, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO DO PROCON, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 682/2019, de 2 de setembro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:4664785E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 189/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

NOMEAR o JAIR MAURÍCIO VIEIRA, RG nº 4.074.280-8/PR, CPF nº 621.806.069-15, em Cargo Comissionado de COORDENADOR DO CONSELHO DA COMUNIDADE, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:C10AC8D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 036/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo Govfácil que faz o acompanhamento de certidões e obrigações Estaduais e Federais, demonstrativos de índices da saúde, educação, Fundeb e folha de pagamento e indicadores gerenciais nas áreas da educação, saúde, investimento, dívidas e receitas, acompanhamento dos processos jurídicos, liberações de convênios tudo isso destinado a facilitar o controle da gestão pública e tornar mais eficiente a gestão do município.

VALOR: O valor total do contrato R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 12 (meses).

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos serviços efetuados e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA, CNPJ. 10.831.174/0001-50, com sede na Avenida Jacarandá, nº 794, centro, Perobal- PR CEP 87.538-000 representado pelo Sr.(a) Leni Durães da Costa, portador do RG nº. 6.609.131-7 SSP/PR e CPF 003.654.269-54.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A contratação poderá ser formalizada por processo de inexigibilidade, tendo como fundamento o Art. 25 caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Justificamos nossa solicitação, pois se faz com a necessidade de se ter uma gestão pública moderna e compatível com as exigências dos órgãos de controles Interno e Externo, bem como com o próprio avanço tecnológico, o município de justifica tal contratação de software voltado a gestão pública, haja visto que há necessidade de meios tecnológicos, a fim de exercer o controle das movimentações do município e prestação de contas a órgãos fiscalizadores e Tribunais de Contas Estadual e Federal e excelência no atendimento dando celeridade, eficiência e qualidade nos trabalhos desenvolvidos pelo Poder Executivo Municipal.

Altamira do Paraná, 29 de março de 2021.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:110B6EE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 036/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo Govfácil que faz o acompanhamento de certidões e obrigações Estaduais e Federais, demonstrativos de índices da saúde, educação, Fundeb e folha de pagamento e indicadores gerenciais nas áreas da educação, saúde, investimento, dívidas e receitas, acompanhamento dos processos jurídicos, liberações de convênios tudo isso destinado a facilitar o controle da gestão pública e tornar mais eficiente a gestão do município.
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam no Art. 25 caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. O Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA, CNPJ. 10.831.174/0001-50.
Para a efetivação do presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 30 de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:583B5D1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 028/2021 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 036/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado: DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA, CNPJ. 10.831.174/0001-50, com sede na Avenida Jacarandá, nº 794, centro, Perobal- PR CEP 87.538-000 representado pelo Sr.(a) Leni Durães da Costa, portador do RG nº. 6.609.131-7 SSP/PR e CPF 003.654.269-54, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 036/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 010/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo Govfácil que faz o acompanhamento de certidões e obrigações Estaduais e Federais, demonstrativos de índices da saúde, educação, Fundeb e folha de pagamento e indicadores gerenciais nas áreas da educação, saúde, investimento, dívidas e receitas, acompanhamento dos processos jurídicos, liberações de convênios tudo isso destinado a facilitar o controle da gestão pública e tornar mais eficiente a gestão do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a fazer a entrega, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O valor total de contrato R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia dia 31 de março.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 30 de março de 2021.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:CF043AAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

TERMO ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA – EPP, CNPJ 08.680.158/0001-61.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA – EPP, CNPJ 08.680.158/0001-61, com sede na Av. Goias, nº 431 – Sala 21 e 22, Bairro Zona 01, Cianorte – PR, neste ato representado pela Sr. Marcelo Gonçalves Dias portador do CPF 037.950.069-88 e RG 7.731.932-8.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde do município, com execução imediata, para atendimento ao fundo Municipal de Saúde de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 57 da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, reajustando o valor para o referido período.
Fica reajustado o valor do contrato pelo índice de variação INPC dos últimos 12 (doze) meses, na importância de R$ 26.634,32 (vinte e seis mil seiscentos e trinta e quatro reais vinte e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 31 de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

MARCELO GONÇALVES DIAS
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:BE99CEA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 111/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020

TERMO ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E CANIJIA PEDRO BITENCOURT, CPF 107.962.219-52.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: CANIJIA PEDRO BITENCOURT, pessoa física devidamente cadastrado no nº do CPF 107.962.219-52 e portador da Cédula de Identidade 13.831.043-4.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação 111/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Chamamento Público 001/2020 Dispensa de Licitação nº 056/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Enfermagem, com vistas a EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na frente de trabalho de combate ao Coronavirus COVID-19, dentre outras atividades pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica o referido Contrato prorrogado até 31 de junho de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Entende-se que permanecem inalterada as demais clausulas.

Altamira do Paraná, 31 de março de 2020.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

CANIJIA PEDRO BITENCOURT
Responsável Legal da Contratada

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:18EF29A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 032/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 041/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E CARLOS VALDECIR DE RAMOS, CPF 024.833.989-36.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: CARLOS VALDECIR DE RAMOS, pessoa física devidamente cadastrado no nº do CPF 024.833.989-36 e portador da Cédula de Identidade 7.891.658-3.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Aquisição de Serviços de Limpeza de Vias Públicas, compreendendo limpeza (capina manual, raspagem, varrição, limpeza de sarjetas, serviços de higienização e entre outros).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Fica prorrogado o prazo de vigência até 30 de junho de 2021, aplicando o valor proporcional de cada mês, conforme contrato.
As demais cláusulas permanecem sem quaisquer alterações.

Altamira do Paraná, 31 de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

CARLOS VALDECIR DE RAMOS
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-

2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:A2191A3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 126/2019 PREGÃO PRESENCIAL 045/2019

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA OXIVALE GASES E OXIGÊNIO LTDA – ME, CNPJ: 19.083.326/0001-58.
CONTRATANTE: Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: OXIVALE GASES E OXIGÊNIO LTDA - ME, CNPJ: 19.083.326/0001-58, com sede na Rua Saira Militar, nº590, Parque Industrial V, Arapongas – PR, representado pelo Sr. Aparecido Paulo Vieira, portador do RG 6.412.317-3 SSP/PR e CPF 014.736.459-05.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação 126/2019 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 045/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de Empresa para fornecimento de Oxigênio Medicinal, Acessórios e Kits, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
Art. 57 II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; Acórdão 440/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas:

Altamira do Paraná, 31 de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

APARECIDO PAULO VIEIRA
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:03940409

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 031/2021

Determina, pelo período que especifica, a aplicação de medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis à espécie, em especial da Lei Federal 13.979/2020:

Considerando os prejuízos que comerciantes e demais atividades e serviços vêm sofrendo desde o início da pandemia da COVID-19;

Considerando que no próximo domingo será comemorada a Páscoa, data que representa um período de grande demanda para o comércio, especialmente o comércio de chocolates e doces;

DECRETA:

Art. 1º Determina o cumprimento das medidas restritivas previstas no Decreto do Estado n. 7.194, de 26 de março de 2.021, que não sejam conflitantes com as medidas específicas para o Município de Altamira do Paraná constante neste Decreto.

Art. 2º. Excepcionalmente, por ocasião do feriado de páscoa, determina, que no sábado, dia 03 de abril de 2021, o comércio em geral poderá funcionar até as 12:00 horas e o comércio essencial poderá atender até as 20:00 horas.

§1º. É vedado consumo local, no entanto, não há vedação de horário para serviços "delivery" do comércio essecial.

§2º. Considera-se essencial as atividades ligadas ao comércio de gêneros alimentícios como ramo de atividade principal, desde que se exerça dessa forma;

§3º. Fica vedada a venda de bebidas alcóolicas a partir das 12:00 horas, independentemente do ramo de atividade comercial.

Art. 3º. Fica autorizado o funcionamento nos dias 02 e 04 somente de serviços essenciais, com a proibição de comercialização de bebidas alcoólicas;

Art. 4º. Ficam prorrogadas as determinações regulamentadas pelo Decreto Municipal n. 30/2021, até 09 de abril do ano corrente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Altamira do Paraná, 31 de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:BCAB84DB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 180/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de lotação de servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;*

***CONSIDERANDO** a necessidade de reorganização da estrutura interna e a oportunidade e conveniência da Administração Pública municipal;*

R E S O L V E

***Art. 1º** - Alterar lotação e designar a partir do dia 08 (oito) de março de 2021, a servidora **MARIA APARECIDA DEL BIANCHI WORELL,** portadora da Cédula de Identidade **RG nº 7.935.790-1-SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 985.813.099-68** e matrícula nº **12467**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Assistência para exercer as atribuições do seu cargo na Secretaria de Saúde (Hospital Municipal).*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 08 (oito) de março de 2021.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:CCA053F5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 181/2021

Súmula: Dispõe sobre a interrupção de férias de servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - INTERROMPER** por necessidade imperiosa de serviço, a partir do dia 21 (vinte e um) de março de 2021, o gozo de férias concedida pela PORTARIA Nº 166/2021 à servidora **GENI ALVES DE OLIVEIRA GODOI,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **5.572.509-8-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **786.597.109-59** e matrícula funcional nº **12963**, exercendo o cargo efetivo de GARI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal), ficando os dias restantes a serem gozados em momento oportuno de uma só vez.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 21 (vinte e um) de março de 2021.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:0BFE8779

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 186/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 01 (primeiro) de abril de 2021, o Sr. **DIONATA CARVALHO DOS SANTOS**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 6.286.550-09-SSP/SP** e inscrito(a) no **CPF nº 083.991.469-51,** para exercer o cargo em*

*comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO CC-II**, lotado no Paço Municipal.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 31 (trinta e um) dia do mês de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:6F34177D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 187/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 01 (primeiro) de março de 2021, o Sr. **MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 12.387.436-6-SSP/PR** e inscrito(a) no **CPF nº 109.079.469-09,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA CC-IV,** lotado na Unidade de Saúde.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 31 (trinta e um) dia do mês de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:B2AC0054

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 188/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 01 (primeiro) de abril de 2021, a Sra. **NELMA CORDEIRO VERDELHO DA SILVA**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 5.470.261-2-SSP/PR** e inscrito(a) no **CPF nº 781.074.829-72,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CC-IV,** lotado na Unidade de Saúde.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 31 (trinta e um) dia do mês de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:8EDFA573

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 189/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 01 (primeiro) de abril de 2021, o Sr. **MAURÍCIO MACHADO GODOIS**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 13.709.722-2-SSP/PR** e inscrito(a) no **CPF nº 105.797.89-45,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO CC-V**, lotado no Paço Municipal.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:F615A914

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 190/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021

A Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições previstas no artigo 175 da Lei Municipal nº 130/2005, tendo em vista o disposto no artigo 184 da mencionada Lei e considerando as Deliberações da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 365/2020, de 25 de novembro de 2020, da Ilma. Secretária de Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial do Município, na data de 26 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIELE GALVÃO
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:74FAE512

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 191/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021

A Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições previstas no artigo 175 da Lei Municipal nº 130/2005, tendo em vista o disposto no artigo 184 da mencionada Lei e considerando as Deliberações da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 366/2020, de 25 de novembro de 2020, da Ilma. Secretária de Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial do Município, na data de 26 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIELE GALVÃO
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:A3B35173

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 192/2021

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 61, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica e em conformidade com a Lei Municipal n°. 130/2005 de 03 de junho de 2005.*

RESOLVE

***Art. 1º CONSTITUIR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** prevista na Seção VI da Lei Municipal n°. 130/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná.*
MEMBROS TITULARES
***Presidente:** Marciele Galvão*
***Membro:** Cristiano de Castro Klipe*
***Membro:** Gislei Rodrigues Dias*
***Membro:** Teresa de Fátima da Rocha de Andrade*
***Membro:** Valdneis Godeguez dos Reis*

MEMBROS SUPLENTES
***Membro:** Andréa da Cruz*
***Membro:** Rildo Gonçalves Linz*
***Membro:** Leila Almeida*
***Membro:** Marcelo Penha Gois*
***Membro:** João Batista de Sene*

***Art. 2º** A comissão nomeada no artigo anterior, poderá a qualquer tempo requisitar serviços profissionais com notória experiência para fundamentar sua posição e decisão no julgamento dos processos de avaliação.*

***Art. 3º** Para atender ao disposto nos Artigos n° 33 ao 36 da Lei Municipal Nº 130/2005, fica esta Comissão lotada de poderes para proceder a avaliação dos servidores efetivos, analisar, julgar, emitir parecer e atuar nos processos de avaliação de desempenho conforme a legislação.*

***Art. 4º** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:A2648F36

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 193/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 01 (primeiro) de abril de 2021, a Sra. **ROSELY DA SILVA**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 9.176.227-7-SSP/PR** e inscrito(a) no **CPF nº 043.750.459-06,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO CC-V,** lotada no Pátio Rodoviário.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 31 (trinta e um) dia do mês de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:ADB617C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
PORTARIA Nº02/2021

PORTARIA Nº02/2021

JULIANO ANTONIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

Conforme art. 69 e segs. da Lei Municipal nº 173/2006 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Amaporã;

Conforme §1° do art. 169 da CF c/c art. 70 do supracitado Estatuto;

Resolve

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares à servidora abaixo-relacionada, pelo período de vinte (20) dias, conforme requerimento deferido e arquivado junto ao Departamento Administrativo desta Câmara Municipal, a saber:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de fruição
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca	**Assistente Legislativa**	**05/01/2020 a 04/01/2021**	**05/04/2021 a 24/04/2021**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Amaporã-PR, em 31 de março 2021.

JULIANO ANTONIO
Presidente

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:8A67BFFC

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2021

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ENFERMEIRO**, aberto pelo **Edital nº 004/2021** de 04 de março de 2021, a comparecer na Prefeitura Municipal de Amaporã - Divisão de Recursos Humanos, no período de **05 a 19 de abril de 2021**, a fim de submeter ao processo admissional, munida de fotocópias dos seguintes documentos:

( ) Cédula de Identidade (RG);
( ) Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular;
( ) PIS/PASEP (se tiver);
( ) Título de eleitor e o comprovante de votação da ultima eleição;
( ) Carteira profissional (para comprovação do número, série, data da expedição e emprego);
( ) Certidão do registro civil (nascimento ou casamento);
( ) Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos. A de acumulação de cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão em atua;
( ) Atestado de antecedentes criminais do domicilio;
( ) Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.
( ) Comprovante de quitação com o serviço militar (se homem);
( ) Comprovante de endereço (luz);
( ) Certidão de nascimento dos filhos com até 14 anos de idade;
( ) Carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) de idade;
( ) Comprovante de matrículas dos filhos com idade de 06 a 14 anos;
( ) 01 (uma) foto 3X4;
( ) Cópia do Diploma e registro no respectivo Conselho Regional de sua categoria quando de declaração de conclusão de curso, deverá ser acompanhada de cópia autenticada do seu respectivo Histórico Escolar. .

NOME DO CANDIDATO	Nº DOC. IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
Eduarda Rodrigues Ferreira	12.696.421-8	18/03/1998	1º

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

Edifício da Prefeitura do Município de Amaporã, Estado do Paraná, aos trinta e um (31) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:18A23C4B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2021

SÚMULA: Concede Licença ao Servidor Público para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1º – Concede 08 (oito) dias Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Sr. **GILMAR ALVES DE OLIVEIRA,** lotado no Departamento de Saúde – Hospital Municipal, partir de **22/03/21**, conforme testado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos trinta e um (31) dias do mês de março (03) ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:10C8A2B0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/2021

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Servidora Pública Sra. **ELANE REBUSSI,** lotada no Departamento de Finanças, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 01/01/08 a 01/01/13, a partir de **25/03/21.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos trinta e um (31) dias do mês de março (03) ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:37D8DE6A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/2021

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1º – Concede 07 (sete) dias Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **VANIA MARIA PINHEIRO NOGUEIRA DE SANTANA,** lotada no Departamento de Saúde – NIS II, partir de **26/03/21**, conforme testado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos trinta e um (31) dia do mês de março (03) ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:CB2175B6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/2021

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **JULIANA APARECIDA MAEL PEREIRA DE MACEDO,** lotada no Departamento de Saúde – Secretaria de Saúde, relativas ao período de 04/03/19 a 04/03/20, a partir de **29/03/21.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos trinta e um (31) dias do mês de março (03) ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:5DBF7AD1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2021

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **MARIA ECLAIR SARMENTO NUNES,** lotada no Departamento de Saúde – Secretaria de Saúde, relativas ao período de 13/10/18 a 13/10/19, a partir de **29/03/21.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos trinta e um (31) dias do mês de março (03) ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:FEF45C44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2021

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços de serviços de assistência técnica e manutenção de equipamentos de climatização, refrigeração e linha branca, com emissão de Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), por Engenheiro Mecânico Responsável.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 010/2021 – Registro de Preços nº. 006/2021, conforme segue o vencedor:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09	ANDRE TEODORO RIBEIRO 33238747819, inscrita no CNPJ: 26.825.520/0001-27	R$ 52.750,00(Cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta reais)

Anahy-PR, 31 de março de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:77701A37

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2021

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto ao Registro de Preços para a Contratação de empresa de transporte rodoviário coletivo de passageiro, sob regime de fretamento, para suprir atendimento complementar ou de emergências e as demandas dos Departamentos do município de Anahy-PR, cumprindo requisitos constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 012/2021 – Registro de Preços nº. 007/2021, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
Único	5S TUR LTDA, CNPJ: 04.501.910/0001-09	R$ 67.750,00 (Sessenta e sete mil setecentos e cinquenta reais)

Anahy-PR, 31 de março de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:C7DA8893

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.220 DE 31 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 191.325,88 (CENTO E NOVENTA E UM MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), AUTORIZADO PELA LEI N°. 3.394 DE 22 DE DEZEMB

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.020. Manter o Programa de Merenda Escolar	
3.3.90.32.00.00.3113 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*125.608,89*
2.021. Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00.3115 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*65.716,99*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro das fontes: 3113 - Programa Merenda Escolar no valor de R$ 125.608,89 (cento e vinte e cinco mil seiscentos e oito reais e oitenta e nove centavos); 3115 - Programa Merenda Creche, no valor de R$ 65.716,99 (sessenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos).*
***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CF2CB5FD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 14.883 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR** o Servidor Público Municipal, **CLEBER ANTONIO PAVANELLI,** tornar-se responsável pela **UMC (Unidade Municipal de Cadastro)** prestando informações e serviços relacionados ao **Cadastro de Imóveis Rurais** e também pela emissão **de Certificados de Cadastro de Imóveis Rurais – CCIR.

***Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias, especialmente a portaria nº. 9.362 de 10 de janeiro de 2013.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:99F7A969

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 14.884 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR** o Servidor Público Municipal, **RONALDO APARECIDO VASCONCELOS,** para responsabilizar pela **UMC (Unidade Municipal de Cadastro)** prestando informações e serviços relacionados ao **Cadastro de Imóveis Rurais** e também pela emissão de Certificados de Cadastro de Imóveis **Rurais – CCIR.

***Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias, especialmente a portaria nº. 12.768 de 24 de Junho de 2019.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8E0D6321

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.886 DE 31 DE MARÇO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar,** da função de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO,** O Servidor Público Municipal **MAIKON LUIZ DE OLIVEIRA NARDONI**, **a partir do dia 01 de abril de 2021.

***Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8CA6B17E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.887 DE 31 DE MARÇO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER** ao Servidor Público Municipal **ANDRÉ LUIZ MALUZI, 30 dias de férias, a partir do dia 01 de abril de 2021**, referente ao período aquisitivo **04-01-2017 a 03-01-2018**. O referido Servidor ocupa atualmente o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PUBLICA.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BB6277EC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.888 DE 31 DE MARÇO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Público Municipal**, **RODRIGO MARTINS XAVIER**, ocupante do cargo de **AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO,** lotado na Secretaria Municipal de Esporte e lazer, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 01 de abril de 2021, com término em 30 de junho de 2021,** referente ao período aquisitivo: **01-03-2016 a 28-02-2021**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:28774D4F

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 018/2021, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **CRISTIANE DE MELLO TARDELI,** inscrita no CNPJ sob o N° **27.041.124/0001-71**, no valor de **R$ 61.900,00** (Sessenta e um mil, e novecentos reais), para a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE KITS ALIMENTÍCIOS PARA AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRÍCULADOS NAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 31 de Março de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:67B49CBE

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 019/2021, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o N° **00.802.002/0001-02**, no valor de **R$ 7.500,00** (Sete mil e quinhentos reais), para a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SANITIZANTE (AMÔNIA QUATERNÁRIA) PARA COMBATE À PANDEMIA DO VÍRUS COVID-19, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 31 de Março de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B7867406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SENDO CESTAS BÁSICAS) COM A FINALIDADE DE ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 01/04/2021 à 14/04/2021. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00m do dia 14/04/2021.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 14/04/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 14/04/2021.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma
www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.andira.pr.gov.br ou www.bll.org.br
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Departamento de Licitações, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper, através do e-mail licitacao.pmandira@gmail.com ou pelo telefone (43) 3538-8105, no horário das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 31 de março de 2021.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A6A69288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 227/2020 PREGÃO Nº 099/2020 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

DATHACOM COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 32.918.847/0001-46;**

COMERCIAL PRINT LUX EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 28.818.594/0001-61.**

INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 04.586.694/0001-41;**

IDEALE PAPEIS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 33.446.861/0001-57;**

FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 13.674.709/0001-14;**

VIGÊNCIA: 31.03.2021 a 30.03.2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

GISELE CRISTINA ZANINI DESTRO
Representante Legal

ELIAS FRANCISCO COELHO
Representante Legal

CAMILA DE OLIVEIRA BESEN
Representante Legal

FRANCIELLY VIEIRA DA SILVA
Representante Legal

LAZARO FRANCESQUETT
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0D203F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A LDO 2022 COM TRANSMISSÃO AO VIVO PELA PÁGINA DA PREFEITURA NO FACEBOOK HTTPS://WWW.FACEBOOK.COM/PREFEITURAMUNICIPALDEANDIRA/

Prefeitura de Andirá realizará Audiência Pública sobre a LDO 2022, na segunda-feira, dia 12 de abril de 2021.

A Prefeitura de Andirá, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, realizará na próxima segunda-feira (12), às 15 horas, a audiência pública para apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Andirá.
No encontro, serão apresentadas as metas e prioridades orçamentárias da administração e as previsões de receitas e despesas para o exercício financeiro de 2022.
A LDO é um dos instrumentos de planejamento do Município, assim como a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Plurianual (PPA). A participação da população pela transmissão ao vivo no facebook é muito importante.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A4602CE2

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021
PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS: HORAS DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, SERRALHERIA, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GUINDASTE E MUNCK, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CONTAINERS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS, PISTÕES, E FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS, PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE DE ANDIRÁ - PR.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 05/04/2021 à 15/04/2021.
PROTOCOLO: Até as 13h:49m do dia 15/04/2021;
ABERTURA:14h:00m (Quatorze Horas) do dia 15/04/2021.
LOCAL: Samae de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 31 de Março de 2021.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:3B12BD1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 035/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 19 ***de ABRIL de 2021***, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO:

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na locação de Impressoras em atendimento às Secretarias Municipais, conforme Anexo I que faz parte integrante do Edital.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 31 de março de 2021.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:5595C14C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 022/2021, processo administrativo nº 062/2021, e homologo-a para fins de cessão de uso, o imóvel denominado Casa – 1, do Complexo de Armazenagem do Extinto IBC, com área de 82,00 m², localizado na rua Rodolfo Bernardelli, nº 305, situado na Gleba Patrimônio Astorga, Município de Astorga – PR, destinado ao uso do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, nos termos do estabelecido no Art. 17, § 2º, I da Lei Federal nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma lei.

Astorga, 31 de março de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:3497C13F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
(CONVOCAÇÃO PARA NOVA SESSÃO DE LANCES)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, equívoco relatado na certidão constante às fls. 233 dos autos; **torna NULA** a sessão de lances realizada no dia 30/03/2021 e **CONVOCA** as empresas AUTO POSTO TRABUCO ASTORGA LTDA EPP e SÉRGIO DA SILVA COMBUSTÍVEIS EIRELI, participantes desta etapa, para realização de nova sessão de lances, que será realizada **DIA 08 DE ABRIL DE 2021, ÀS 9:00 (Nove) horas, no Auditório da Casa da Cultura de Astorga-PR.**

Astorga, 31 de março de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:FDAC52C3

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Considerando, o estabelecido na ata da sessão pública de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, às empresas abaixo:

01) BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ: 36.181.473/0001-80, sagrou vencedora do lote 01 itens 01 e 02 pelo valor total de R$ 65.977,00 (sessenta e cinco mil novecentos e setenta e sete reais).

02) CHAPION FARMOQUIMICO LTDA, CNPJ: 37.866.0001/05, sagrou vencedora do lote 01 item 3 lote 02 item 01, totalizando o valor de R$ 99.184,00 (noventa e nove mil cento e oitenta e quatro reais).

Astorga, 31 de março de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:133B8954

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO DECRETO Nº 063/2021

SÚMULA - DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE CORONAVÍRUS.

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;
CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde;
CONSIDERANDO que as medidas restritivas tem surtido perceptível efeito, sendo necessário sua manutenção;
CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Enfrentamento realizadas em 30/03/2021;

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º. Prorroga-se o decreto 061/2021, em sua integralidade até as 8h do dia 1º/04/2021.

Art. 2º - Suspende, a partir das 05 horas do dia 31 de março de 2021 até às 05 horas do dia 12 de abril de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I – estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;
II – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;
III – estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional,
IV – casas noturnas e atividades correlatas;
V – reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.
VI – Chácaras, salões de festas e churrasqueiras de espaços coletivos não poderão ser utilizados para realização de festas, encontros, eventos e similares;
VII – fica proibido o comércio ambulante **por pessoas ou empresas não sediadas neste Município**;

Art.3º. Determina-se o fechamento de todos os estabelecimentos comerciais das 21h do dia 1º/04/2021 até as 5h do dia 3/04/2021, podendo funcionar neste período apenas:
a) Postos de combustíveis, com exceção das lojas de conveniência;
b) Distribuidoras de água e gás;
c) Farmácias;
d) Serviços médicos e veterinários para atendimento somente de urgência e emergência;
e) Oficinas mecânicas para serviços emergenciais.

Art. 4º - Das 05h até as 21h do dia 03/04/2021, será permitido o funcionamento das atividades comerciais em geral, com exceção das previstas no art. 2º deste decreto.

Art. 5º - Determina-se o fechamento de todos os estabelecimentos comerciais das 21h do dia 03/04/2021 até as 5h do dia 05/04/2021, podendo funcionar neste período apenas:
a) Postos de combustíveis, com exceção das lojas de conveniência;
b) Distribuidoras de água e gás;
c) Farmácias;
d) Serviços médicos e veterinários para atendimento somente de urgência e emergência;
e) Oficinas mecânicas para serviços emergenciais.

Art. 6º - Autoriza-se o funcionamento das atividades comerciais a partir do dia 05 de Abril até as 22h com atendimento presencial.
I – Restaurantes, bares e lanchonetes deverão observar:
a) 50% da capacidade de público;
b) Proibido atendimento do público em pé;
c) Proibido a utilização de mesas e cadeiras em espaços públicos
d) Após as 22h, o atendimento deverá ser somente na modalidade *delivery*
II – Academias
a) Deverão trabalhar com 50% da capacidade
III – Mercados
a) Deverão regular o acesso de clientes a
b) fim de não formar aglomeração na parte interna ou externa ao estabelecimento;
c) Deverão manter ocupação máxima de clientes na proporção de 1 para cada 25m² de área;
d) Deverão manter controle de filas internas, seja em caixa ou balcões de produtos (como açougue e padaria), de preferência com marcação de solo, mantendo clientes distantes no mínimo de 2,0m;
e) Deverão promover periodicamente o asseio de superfícies, balcões, gôndolas e similares, "maquininhas" de cartão, e qualquer outra superfície de contato comum de funcionários e clientes;
f) fica proibido balcões de demonstração/degustação de produtos.

IV – Açougues e padarias
a) Deverão regular o acesso de clientes a fim de não formar aglomeração na parte interna ou externa ao estabelecimento;
b) Consumo local será permitido, com limitação da capacidade em 50%, com as medidas de prevenção e higienização;
c) Proibido a colocação de mesas e cadeiras em espaços públicos.

V – Pesqueiros
a) Poderão atender com 50% da capacidade;
b) Proibido a realização de festas e eventos.

Art. 7º - As atividades religiosas de qualquer natureza devem observar as orientações constantes neste decreto, e no que não for conflitante, a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde – SESA nº 221/2021 e/ou demais normativas vigentes a respeito das medidas de prevenção da COVID- 19.

§1º. Fica recomendado que, sempre que possível, os líderes religiosos e a população realizem seus atos religiosos de forma não presencial.

§2º. Os espaços destinados à celebração de cultos religiosos devem respeitar as orientações para preservação do afastamento físico entre as pessoas, além de adotar minimamente as seguintes estratégias:
I - no espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 30% (trinta por cento), garantido o afastamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas, em todas as direções;
II - preferencialmente devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local, conforme o estabelecido nesta Resolução;
III - bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) umas das outras;
IV - locais onde os assentos são individualizados, porém estão fixos ao chão e posicionados lado a lado, devem prover meios para o bloqueio intercalado destes assentos, do tipo uma cadeira livre e duas bloqueadas, lado a lado. Recomenda-se utilizar fitas ou outros dispositivos para este bloqueio que não possam ser facilmente removidos;
V - ainda considerando os locais onde os assentos são fixos ao chão e posicionados lado a lado, a disposição dos usuários entre as fileiras também deve ocorrer de forma intercalada, uma fileira sim e outra não, e respeitando o afastamento entre as pessoas;
VI – preferencialmente devem ser utilizadas modalidades não presenciais, tais quais eventos virtuais, em linha, na modalidade *drive thru* e semelhantes.
VII - Deve ser realizado o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve haver demarcação para manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas.
VIII - Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitadas práticas de aproximação entre as pessoas e outras formas de contato físico, como dar as mãos, beijos, abraços, apertos de mãos, entre outros.
IX - Devem ser adotadas medidas para evitar qualquer forma de confraternização e agrupamento de pessoas na saída dos templos.
X - Todos os fiéis, funcionários e colaboradores devem usar máscaras de tecido recomendadas à população durante todo o período que estiverem fora de suas residências, mantendo seu uso durante as celebrações.
XI - Cartazes com orientações a respeito das medidas de prevenção e controle para a COVID- 19, bem como das regras para o funcionamento dos templos religiosos devem ser fixados em pontos estratégicos e visíveis às pessoas, preferencialmente na entrada, banheiros, entre outros. Também deve haver compartilhamento destas informações por meio eletrônico como redes sociais, WhatsApp, e-mails e outros.
XII - Cada pessoa que chegar para acompanhar a celebração dos cultos religiosos deve higienizar as mãos com álcool 70% (setenta por cento) antes de entrar e ao sair. A adoção desta prática deve ser viabilizada pelo templo religioso e ser valorizada, pois pode reduzir significativamente o risco de contaminação.
XIII - Os templos religiosos devem disponibilizar condições para que as pessoas adotem a prática de higiene de mãos no local, posicionando frascos e dispensadores abastecidos com álcool 70% (setenta por cento) em pontos estratégicos e de fácil acesso aos frequentadores.
XIV - As pias destinadas a higiene das mãos devem estar abastecidas com os insumos necessários como sabonete líquido, papel toalha, álcool 70% (setenta por cento) e lixeira sem acionamento manual;
XV – deverá haver aferição de temperatura de todas as pessoas que ingressarem no estabelecimento;
XVI – devem ser observadas ainda as demais disposições da referida Resolução SESA 221/2021.
Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de março de 2021, prorrogando-se as medidas constantes em decreto anterior que não contrariem este dispositivo.
§3º. Excepcionalmente, dos dias 31/03/2021 ao dia 04/04/2021, por se tratar de data de relevância religiosa, autoriza-se a realização de cerimônias religiosas, respeitadas as disposições deste artigo.

Art. 8º - Durante a vigência deste decreto, proíbe-se a venda de bebidas alcoólicas das 22h até as 5h.

Art. 9º - As disposições constantes deste decreto entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e prorrogadas aquelas não conflitantes.

Astorga, 30 de março de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AA91E53F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 390/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 23, da Lei Municipal nº. 2.086/2008, que "dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social Municipal";

R E S O L V E
Art. 1º – NOMEAR os membros abaixo relacionados, para integrarem o **Conselho Municipal de Previdência** de Astorga, para o biênio de Março de 2021 a Março de 2023, revogando-se a Portaria n.566/2020, de 19/08/2020;
- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: **Sidinei Muniz de Melo Callegari**
Suplente: Thales Henrique Padilha Wendpap
Titular**: Camila Silva Rosa**
Suplente: Nelson Hatsuo Sonohara
- REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:
Titular: **Zulmira Baptista Genaro**
Suplente: Alexandre Cesar da Cruz Amaral
- REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS:
Titular: **Alexandre Orestes Gonçalves**
Suplente: Fernanda Botura Macedo
Titular: **Cristiani Lourenzon Duarte**
Suplente: Elvis Edson de Carvalho
- REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS:
Titular: **Jurandir Felix**
Suplente: Maria Josefa Cavalari Marroni
Titular: **Antonio Carlos Gazzoni**
Suplente: David Graciano de Brito
Art. 2º - Nomear o servidor **Sidinei Muniz de Melo Callegari**, para presidir o Conselho Municipal de Previdência de Astorga, para o biênio de Março de 2021 a Março de 2023.

Art. 3º - A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Março de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3E311C05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 391/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

DESIGNAR o servidor **DANIEL NAVES DO NASCIMENTO**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar Administrativo, nível 05-B, para exercer a função de **Secretário do CMEI Deus Menino, do Distrito de Tupinambá**, neste Município, com gratificação de 60% (sessenta por cento), sobre seus vencimentos básicos, conforme o Artigo 109, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012 (Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), a partir de 30 de março de 2021, revogando-se a Portaria nº 445/2020, de 24/06/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Março de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:547FAF49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 393/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **RENATA DE SOUZA DA SILVA**, brasileira, união estável, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 47.533.856-X - SESP/SP e CPF n.º 076.469.219-47, nascida em 19/06/1990, natural de Arapongas - PR, residente e domiciliada à Rua Nelson Schiavo, n.º 290, na cidade de Sabaúdia, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.º 002/2019**, para contratação de empregados públicos, por prazo indeterminado, até que perdurem os convênios firmados com o Governo Federal, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e nos termos das Leis Municipais n.ºs 1.777/2005 e 1.789/2005, para o emprego público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração prevista no Anexo I, da Lei n.º 1.789/2005 e suas atualizações, a partir de 1º de Abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Março de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:20EADC9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 394/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **LARISSA JULIANI ROSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 13.909.877-3 - SESP/PR e CPF n.º 103.844.689-93, nascida em 24/02/2001, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada na Av. Presidente Epitácio, n.º 1.605, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.º 002/2019**, para contratação de empregados públicos, por prazo indeterminado, até que perdurem os convênios firmados com o Governo Federal, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e nos termos das Leis Municipais n.ºs 1.777/2005 e 1.789/2005, para o emprego público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração prevista no Anexo I, da Lei n.º 1.789/2005 e suas atualizações, a partir de 1º de Abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Março de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1AD62A06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 395/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **JULIANA SILVA DOS SANTOS,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 12.572.578-3 - SESP/PR e CPF sob n.º 096.359.909-79, nascida aos 21/09/1994, em Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Quedas do Iguaçu, n.º 119, Jardim Londrina, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor do Departamento de Esportes, símbolo CC-08,** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir de 1º de Abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Março de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:47AFC47F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 020/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	691.329,63	30/03/2021
- FUNDEB 60%	117.253,13	30/03/2021
- INCRA-ITR	972,73	30/03/2021
- ICMS – Desoneração das exportações	16.149,72	30/03/2021

Astorga, 31 de Março de 2021.

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:42BA7252

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 062/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DA MERENDA ESCOLAR NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ASTORGA DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PREVISTO NO DECRETO MUNICIPAL No 058/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IV, do Artigo 61 da Lei Orgânica Municipal c/c com o art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, a Resolução nº 891 – GS/SEED, de 18 de março de 2020; o Decreto nº 058/2021, que prevê medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus – COVID-19, com base na Lei Federal 13.987 de 2020,

DECRETA
Art. 1º - Fica autorizada a aquisição e distribuição dos alimentos perecíveis da Agricultura Familiar da Merenda Escolar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino da Rede Municipal e inscritos no Programa Bolsa Família.
§ 1º - As instituições de ensino que não possuírem alunos suficientes no Bolsa Família poderão fazer o remanejamento dos produtos com outras Escolas e ou/CMEIs, nas localidades, dispondo, para isso, do apoio logístico do Setor de Merenda Escolar do Departamento de Educação ou poderão, ainda, abrir possibilidade de entrega dos alimentos para alunos da instituição em situação de vulnerabilidade social, além daqueles registrados no referido Programa.
§ 2º - Para selecionar essas famílias, recomenda-se ao gestor escolar tomar como base, os Cadastros da Assistência Social do Município e os Cadastros de Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Art. 2º - A Direção de cada instituição de ensino deverá organizar a escala de trabalho de plantão para recebimento dos produtos, contando com Diretor, Secretário, Merendeira e Serventes, que ficarão responsáveis pelo registro de entrada e saída da Merenda Escolar.
§ 1º - O Diretor deverá organizar a entrega de modo a evitar aglomerações, observando a obrigação do uso da máscara, mantendo distanciamento e higienização de acordo com instruções do Ministério da Saúde.
§ 2º - O gestor escolar ficará responsável por organizar *kits* com alimentos recebidos para entrega aos pais de alunos.

§ 3º - A entrega dos alimentos da Agricultura Familiar ocorrerá de maneira quinzenal ou mensal e será realizada nas instituições de ensino aos alunos regularmente matriculados nas suas respectivas instituições, ficando vedada aos pais a retidada dos *kits* em instituições de ensino diversas daquelas nas quais estão matriculados.

Art. 3º - A dotação orçamentária para aquisição dos produtos da Agricultura Familiar será através de Recurso Livre da Prefeitura do Município de Astorga.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 (trinta) dias do mês de Março de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E7BB5E60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 035/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 035/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: FRONTECH LOCAÇÃO DE SOFTWARES EIRELI - ME.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, referente a prestação de serviços rastreamento de frota, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: R$ 9.517,54 (nove mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0002.2019-3.3.90.40.00.00.000;
13.001.08.244.0015-2124-3.3.90.40.00.00.000;
08.001.12.361.0008-2048-3.3.90.40.00.00.000;
06.001.04.122.0002-2027-3.3.90.40.00.00.000;
09.002.04.122.0002-2082-3.3.90.40.00.00.000;
12.001.10.301.0016-2098-3.3.90.40.00.00.303.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 035/2016.

Balsa Nova, 29 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:63A402B5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 032/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 032/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: AUTO SERVIÇOS PISSAIA LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação do prazo contratual, referente a prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças automotivas, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 032/2020.

Balsa Nova, 29 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:3C4DA331

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 10/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 10/2021
PROCESSO DE DISPENSA Nº 017/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: GELSON MENDES DE OLIVEIRA 04507794919

OBJETO: Contratação de empresa especializada em propaganda volante, gravação de áudio, veículo de som com motorista para divulgação de campanhas, informativos e atos de interesse dos cidadãos do Município.
VALOR: Até R$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 31 de dezembro 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.39.47.02.000;
12.001.10.301.0016-2103-3.3.90.39.47.02.303;
09.002.18.304.0013-2089-3.3.90.39.47.02.000;
09.002.17.512.0013-2087-3.3.90.39.47.02.000;
09.002.04.122.0002-2081-3.3.90.39.47.02.000.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 30 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:68FBFE2A

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa GELSON MENDES DE OLIVEIRA 04507794919, inscrita no CNPJ sob Nº 18.786.760/0001-31, com sede à Rua Edgard Nerone, 76 - Bairro: Centro, Balsa Nova/PR, o objeto do presente procedimento, referente a contratação de empresa especializada em propaganda volante, gravação de áudio, veículo de som com motorista para divulgação de campanhas, informativos e atos de interesse dos cidadãos do Município, no valor de R$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), com prazo de vigência e execução até 31 de dezembro de 2021, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº
05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.39.47.02.000;
12.001.10.301.0016-2103-3.3.90.39.47.02.303;
09.002.18.304.0013-2089-3.3.90.39.47.02.000;
09.002.17.512.0013-2087-3.3.90.39.47.02.000;
09.002.04.122.0002-2081-3.3.90.39.47.02.000.

Balsa Nova, 30 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:B3D79728

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR EDITAL DE HABILITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo para a construção de uma Unidade de Saúde, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme projetos da Unidade Porte 1 do Governo do Estado do Paraná, com área a ser construída de 311,05 m2, conforme termo de adesão 48/2019 firmado com a Secretaria de Saúde do Estado.

A CPL - Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços 01/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação por parte desta comissão corroborado com a equipe técnica da municipalidade, obteve o resultado a seguir:

EMPRESAS HABILITADAS:

EMPRESA	CNPJ
CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	07.928.501/0001-81
GLOBAL SERVIÇOS LTDA	02.966.064/0001-77
INCUBO ENGENHARIA LTDA ME	10.870.811/0001-05
TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	82.266.107/0001-40

EMPRESAS INABILITADAS:

EMPRESA	CNPJ
CH ENGENHARIA CIVIL LTDA	03.020.439/0001-74
CONSTRUTORA W2 LTDA	07.207.821/0001-42
DIMENSÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES	11.766.803/0001-78
HAMMER CONSTRUÇÕES E NCORPORAÇÕES LTDA EPP	10.569.078/0001-85
TFI ENGENHARIA LTDA	27.723.924/0001-72

Com relação ao questionamento levantado pela empresa **GLOBAL SERVIÇOS LTDA** em face aos balanços contábeis apresentados pelas empresas: **TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, DIMENSÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, CONSTRUTORA W2 LTDA e TFI ENGENHARIA LTDA** por não estarem devidamente assinados de acordo com o item 7.1.3 (c) pelo representante legal e pelo contador, informamos que trata-se de balanços eletrônicos de forma ***SPED***, onde constam assinaturas de forma eletrônica, sendo descabida o excesso de formalidade de assinatura nestes documentos eletrônicos.

Motivos e fundamentos das inabilitações:

CONSTRUTORA W2 LTDA

Na análise dos documentos de habilitação, verificou-se que a referida empresa anexou aos documentos o Certificado de Regularidade do FGTS de outra empresa, qual seja: **PRO F ENGENHARIA LTDA, ME** inscrita no CNPJ n.º 28.363.874/0001-22, com sede a Rua Alaor Pinto Ferro, Centro, em Rio Branco do Sul/PR.

Comprovação apenas de capacidade técnico profissional, através do atestado nº 9376/2020. A comprovação da capacidade técnico operacional não foi possível, visto que os atestados 453/2021 e 8115/2019 não são de serviços compatíveis com o objeto da licitação (o tipo de obra não tem técnicas e prazos semelhantes, o que é fundamental para capacidade técnico operacional) e o atestado 9376/2020 não atende a área mínima solicitada.

HAMMER CONSTRUÇÕES E NCORPORAÇÕES LTDA EPP

A empresa não estava portando o contrato social original para fazer a devida autenticação com a cópia apresentada no envelope de habilitação.

Comprovação apenas de capacidade técnico profissional, através do atestado nº 2926/2018. A comprovação da capacidade técnico operacional não foi possível, visto que o atestado 2320/2019 não é de serviço compatível com o objeto da licitação (o tipo de obra não tem técnica e prazo semelhante, o que é fundamental para capacidade técnico operacional) e o atestado nº 2022/2019 não contempla área mínima solicitada.

DIMENSÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

Comprovação apenas de capacidade técnico profissional, através dos atestados nº 1314/2019 e 5785/2018. Os atestados não têm a área mínima solicitada para comprovação técnico operacional.

CH ENGENHARIA CIVIL LTDA E TFI ENGENHARIA LTDA

Nas verificações realizadas não foi possível verificar a fidedignidade das informações constantes dos atestados de capacidade técnica das empresas, que após a realização de diligências para comprovação da veracidade daquelas informações, ou não apresentaram informações solicitadas (**TFI ENGENHARIA LTDA**) ou apresentaram documentos insuficientes para a verificação (**CH ENGENHARIA**).
A impossibilidade de constatar a veracidade das informações dos dois atestados deve-se aos seguintes apontamentos:
Empresas contratantes são pessoas jurídicas de direito privado (não são dotadas de fé pública);
Valores informados na ART's não compatíveis como o valor da obra;
Documentos adicionais solicitados em diligência não foram apresentados integralmente;
Portanto, não houve possibilidade de verificar a veracidade das informações.

Desta forma, a CPL decide **INABILITAR** as empresas: **CONSTRUTORA W2 LTDA, HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, DIMENSÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, CH ENGENHARIA CIVIL LTDA E TFI ENGENHARIA LTDA** pelas razões apresentadas.

Outrossim, a CPL comunica que ficará aberto o prazo para interposição de recursos administrativos do dia 05/04/2021 ao dia 09/04/2021 de acordo com o artigo n.º 109 da Lei de Licitações 8.666/1993, caso as empresas assim desejarem. Se houverem recursos haverá prazo para apresentação de contrarrazões de recursos.

A CPL comunica ainda, que transcorrida a etapa recursal, agendará nova sessão pública para a abertura e julgamento dos envelopes de propostas, que será devidamente comunicado através dos meios oficiais de publicidade.

Balsa Nova/PR, 31 de março de 2021.

Presidente da CPL	*Vagner Gonçalves de Oliveira*	
Membro CPL	*Fernando Magatão*	
Membro CPL	*Daniel Assis Maciel*	

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:C294D30E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO Nº48

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 03/2021-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: RAFAEL R. B. DE SOUZA COMERCIO DE GÁS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COTA DE BOTIJÕES, ÁGUA MINERAL, COTA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE GÁS E BEBEDOUROS DE ÁGUA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: REAJUSTAR o valor por meio do aditivo no item: gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13kg, passando de R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos) a unidade, para R$ 70,25 (setenta reais e vinte e cinco centavos) equivalente a 4,07 % (quatro inteiros e 7 centésimos) percentuais sobre um total de 2041 (duas mil e quarenta e uma) unidades, totalizando o aditivo em R$ 5.612,75 (cinco mil seiscentos e doze reais e setenta e cinco centavos).

Bandeirantes PR, 26 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Contratante

Rafael R. B. de Souza Comercio de Gás LTDA
RAFAEL RAMOS BONACIN DE SOUZA
Contratada

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS
CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 13.019/2014 Nº. 01/2021
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADE SOCIAL, VOLTADOS PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO E A REINSERÇÃO SOCIAL**.**
Aos 31 dias do mês de março de 2021, às 09hs00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção Marcos de Moraes, Joyce Ferreira Parpinelli e Cibele Gusmão Fontolan da Silva, nomeados através da portaria nº 1502/2021 de 04 de janeiro de 2021, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 01/2021-PMB, que tem como objeto os PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADE SOCIAL, VOLTADOS PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO E A REINSERÇÃO SOCIAL, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, com vistas a atingir o maior número de Organizações da Sociedade Civil interessadas. A Comissão atestou que quanto à documentação apresentada a proponente foi considerada APTA ao credenciamento tendo sido DEFERIDO. Na sequência foi aberto prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de recurso. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pela Comissão de Seleção e pelos(as) presentes abaixo relacionados.

MARCOS DE MORAES

JOYCE FERREIRA PARPINELLI

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 25/2021
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2021 de 04 de janeiro de 2021 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:
EMERSON GREGORIO DE JESUS ME
Para AQUISIÇÃO DE VIDROS E PORTAS DE VIDRO TEMPERADOS PARA A REFORMA E MELHORIA DO PRÉDIO PRINCIPAL DA PREFEITURA E TAMBÉM PARA REPARO NA PORTA DO PSF IBC 1 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, no valor total R$ 3.819,01 (três mil oitocentos e dezenove reais e um centavo), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 31 de março de 2021

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2021 - PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através das Portarias nº 1.500/2021 de 04 de janeiro de 2021, que declarou inexigível a licitação, com fundamento no *caput* Art. 25, a favor da contratada:
RAFAEL ALBERTO SAMPAIO
200 SESSÕES MENSAIS FISIOTERAPIA- PRAZO EXECUÇÃO 05 MESES – VALOR POR SESSÃO R$5,76 – VALOR MÁXIMO MENSAL – R$ 1.152,00 – VALOR TOTAL DO CONTRATO – R$ 5.760,00
Para CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ no valor total de até R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 31 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:02672235

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA 010/2021

Portaria n° 010/2021

O Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com arrimo na alínea 'a', inciso II do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea 'a', inciso III do artigo 69 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Determina o **Recesso Administrativo** da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz/PR, no dia **01 de abril de 2021**, véspera da Sexta Feira Santa.
Parágrafo Único. Mesmo com o Recesso Administrativo previsto no *caput* deste artigo, haverá **Sessão Extraordinária**, às **14:00 horas**, no Plenário da Câmara Municipal, para votação do Projeto de Lei n° 015/2021, que "dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB", de iniciativa do Poder Executivo Municipal.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir das 0:00 horas do dia 01 de abril de 2021.

Barbosa Ferraz/PR, 31 de março de 2021.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tarso Dolci
Código Identificador:5BDD1F2A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.95/2020, objetivando a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ – PR, decorrente de Pregão n° 27/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 24.586.988/0001-80, aditivam o contrato na importância de R$ 351,64 (trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Andreia Aiache
Código Identificador:EE1D3C93

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°10 Termo do contrato nº.100/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E OUTROS PARA FROTA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR, decorrente de Pregão n°30/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a IDEAL GUAPO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 03.626.094/0012-50, aditivam o contrato na importância de R$ - 1.644,81 (Um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Andreia Aiache
Código Identificador:8B56C09F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI N° 2.456/2021

Exercício: 2021
LEI nº 2.456/2021

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz aprovou e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.001.20.608.0010.1.165.		MAPA/AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA FOMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR/853291/2017	
544 - 4.4.90.52.00.00	31853	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125.000,00
Total Suplementação:			**125.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita		
Receita:2.4.1.8.10.91.01.00000000	Fonte: 1001	125.000,00
Total da Receita:		**125.000,00**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 29/03/2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:626B1938

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO N° 20/2021 - REEDITADO

DECRETO Nº 20/2021-REEDITADO

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo no Serviço Público Municipal e dá outras providencias.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ponto facultativo no Serviço Público Municipal de Barbosa Ferraz, no dia **01 de abril de 2021**. Exceto as atividades essenciais, dentre elas o Hospital Municipal e Coleta de Lixo**.**

Artigo 2º - O presente Decreto entrará em vigor de imediato.

Publique-se.

Barbosa Ferraz, 30 de março de 2.021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:95688F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO N° 21/2021

DECRETO Nº 21/2021

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº1. 735/2009 e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em 01 de abril de 2021, o senhor **VALMIR DA SOLIDADE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.714.223-07 SESP/BA, para exercer o Cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz, em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, ao trigésimo primeiro dia do mês de março de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:79F32179

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO N° 22/2021

DECRETO Nº 22/2021

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº1. 735/2009 e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em 01 de abril de 2021, o senhor **MATHEUS HENRIQUE PEREIRA DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.771.292-0 SESP/PR, para exercer o Cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz, em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, ao trigésimo primeiro dia do mês de março de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:AEFC420D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 082, DE 31 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre término de Licença Maternidade que abaixo especifica e dá outra providencias.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - EFETUAR, a partir de 04/04/2021, o término da Licença Maternidade efetuada a servidora do Dept Municipal de Educação – Setor de Ensino Municipal – *Maria de Lourdes Rosa* – Matr. 698.1, Monitor de Alunos, DETERMINANDO que a mesma retorne a sua função no dia 05/04/2021.

Art. 2º- Fica revogada a portaria nº. 147 de 15/10/2020.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 31 de Março de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4E729726

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 081, DE 31 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre término de Licença Maternidade que abaixo especifica e dá outra providencias.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - EFETUAR, a partir de 04/04/2021, o término da Licença Maternidade efetuada a servidora do Dept Municipal de Educação – Setor de Ensino Municipal – *Brenda Caroline de Moraes Nascimento*

– Matr. 601.1, Auxiliar de Serviços Gerais, DETERMINANDO que a mesma retorne as suas funções no dia 05/04/2021.

Art. 2º- Fica revogada a portaria nº. 150 de 21/10/2020.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 31 de Março de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0255A141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 067/2020.

Por este Ato Administrativo, o MUNICIÍPIO DA BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ n°. 76.407.568/0001-93, com sede na Rua Rui Barbosa, nº. 96, centro, Barra do Jacaré - PR, representado pelo Prefeito Municipal EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, em consideração aos vícios e irregularidades Constatadas na execução Da Ata de Registro de Preços n°. 067/2020, com indícios de gravidade e insanabilidade, decorrente de conduta injustificável e potencialmente lesiva que enseja à rescisão unilateral do contrato motivado pela inexecução do objeto adjudicado, com as consequências previstas em lei regulamentado pelo edital, com fundamento nos artigos 77 e 78, da Lei n°. 8.666/93·

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente a ata de registro de Preços n°. 067/2020 celebrado com a EMPRESA DANIEL FERNANDES ROMANO NETO - PAPELARIA, inscrita no CNPJ. Sob n.° 33.951.571/0001-60, com sede na AV. Dom Pedro I, nº. 1222, Jardim São Silvestre, Cornélio Procópio/PR, que tem por objeto: Aquisição de Produtos Alimentícios, Higiene e Limpeza, conforme especificações contidas no anexo I, no sistema de registro de preços, do edital do processo de Concorrência nº. 04 do exercício de 2020.

Art. 2°. Em razão da inadimplência contratual solicito ao Departamento Jurídico Municipal que promova as medidas que entender cabíveis assim como as medidas previstas na Lei n°. 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira de Barra do Jacaré- PR, em 29 de março de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C1E26FD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 001/2021 SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA no uso de suas atribuições:

Considerando a Resolução Municipal n° 001, de junho de 2013, que estabelece os procedimentos e atividades inerentes à Ouvidoria Municipal do SUS,

RESOLVE:

Art. 1° Indicar a servidora **PAMELA CRISTINA SILVA**, como ouvidora Municipal do SUS de Bela Vista da Caroba.

Art. 2 ° Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data.

Art.3° Fica revogada a Resolução n° 001/2020 de 14 de agosto de 2020.

Bela Vista da Caroba, 31 de março de 2021.

LIANDRA MARIA SALLES STORCH
Secretária Municipal de Saúde de Bela Vista da Caroba

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:F39161EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 044/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ADEMIR AIRTON STEINKE
Valor.....: R$ 29.029,45 (vinte e nove mil e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência...: Início: 31/03/2021 Término: 30/03/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR11/2021
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 31/03/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:758FD4B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 045/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: BELINKI & SOUZA LTDA
Valor.....: R$ 19.248,25 (dezenove mil e duzentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos)
Vigência...: Início: 31/03/2021 Término: 30/03/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR11/2021
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 31/03/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:EAB441C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 046/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA
Valor.....: R$ 4.407,40 (quatro mil e quatrocentos e sete reais e quarenta centavos)
Vigência...: Início: 31/03/2021 Término: 30/03/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR11/2021
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 31/03/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:003815A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 047/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: NELCI BULAU CAMPRA
Valor.....: R$ 50.903,50 (cinquenta mil e novecentos e três reais e cinquenta centavos)
Vigência...: Início: 31/03/2021 Término: 30/03/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR11/2021
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 31/03/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:49880A7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 048/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ATACADO MINIPRECO LTDA
Valor.....: R$ 300,00 (trezentos reais)
Vigência...: Início: 31/03/2021 Término: 30/03/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR11/2021
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 31/03/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:729AAFFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 049/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA
Valor.....: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)
Vigência...: Início: 31/03/2021 Término: 30/03/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR11/2021
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 31/03/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:0CCCA48F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 050/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA
Valor.....: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)
Vigência...: Início: 31/03/2021 Término: 30/03/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR11/2021
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 31/03/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:45D2F191

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 051/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI
Valor.....: R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)
Vigência...: Início: 31/03/2021 Término: 30/03/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR11/2021
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 31/03/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:F4825339

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 071/2021

Súmula: Altera o artigo 1º do Decreto Municipal nº 18 de 17 de março de 2020.

GELSON MAFFI, Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 018 de 17 de março de 2020, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Operações Emergências em Saúde do COVID-19 – COE, de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

Parágrafo único: O Comitê será composto por representantes do:

I. Gabinete do Executivo;II. Procuradoria e/ou Assessoria Jurídica;
III. Secretaria Municipal de Administração;
IV. Secretaria Municipal de Saúde;
V. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
VI. Secretaria Municipal de Assistência Social;
VII. Defesa Civil Municipal;
VIII. Comércio local ao número de 4 (quatro) representantes.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, em 31 de março de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:755FFB6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR18/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 31/03/2021
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE CONSERTO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2110 - LEODIR PINHEIRO DOS SANTOS 07704308998 (27.427.159/0001-43)

TOTAL GERAL: R$ 11.700,00

Bela Vista da Caroba, 31 de março de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:3AE0838D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 070/2021

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem o Conselho Municipal do FUNDEB, de acordo com a Lei Municipal nº 583/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem o Conselho Municipal do FUNDEB, do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, de acordo com a indicação das respectivas entidades ou órgãos representados no Conselho:

MEMBROS TITULARES
MEMBROS SUPLENTES

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SENDO PELO MENOS 1 (UM) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE.

ALINE APARECIDA GLUSZCZAK
VILMAR RODRIGUES
JANETE BEATRIZ THEISEN.DICKEL
NELCI CHIARELLO MARQUESIN

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO;

VALQUÍRIA DE LIMA
ELIZAMARI DE MOURA

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO;

TANIA MARIA DE OLIVEIRA MOURA
CLENIR ROSANI BROZOWSKI SUHRE

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE;

MARCIANA DA SILVA MAFFI
CRISTINA TEREZINHA BORGES DE BARROS

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;

EVERSON DE SOUZA
PATRICIA APARECIDA POLIS PAROLIM
MAIRA PALHARINI BOELTER
LOICÍ TEREZINHA SILVEIRA ÁVILA

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
GENESSI DA SILVA
MARIA NOELI MAFFI

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELIANDRA MORETTO FERRARI
ALIRIA TESCHE

Art. 2º - Os efeitos do presente Decreto entram em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 54/2020 de 16 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 31 DE MARÇO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:1F7C59EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 072/2021

Altera o Decreto Municipal nº 091/2020 que nomeia Equipe de Vigilância Sanitária no município de Bela Vista da Caroba.

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros da Equipe de Vigilância em Saúde no Município de Bela Vista da Caroba, compreendido neste a Vigilância Sanitária, Ambiental, do Trabalhador e Epidemiológica:

LUIZ AUGUSTO LANZARINI, RG 2.047.576-5 SSP/PR, CPF 332.455.259-15, Nível Superior – Responsável Técnico – Coordenador da Vigilância Sanitária.

HANDREIA SALETE DORNELES TESCHE, RG 8.355.375 - 8 SSP/PR, CPF 049.224.879-64, Nível Médio – Responsável Técnica – Coordenadora da Vigilância Ambiental.
NUBIA TONIAZZO DOS SANTOS, RG 10.242.112-4SESP/PR, CPF 065.655.709-57, Nível Superior – Coordenadora da Vigilância Epidemiológica e Vigilância da Saúde do Trabalhador.

SUZANE TERESINHA RUEDEL, RG 8.100.232-0 SESP/PR, CPF 039.318.969-43- Nível Médio – Coordenadora da Vigilância em Saúde.

DIOGENES RAFAEL SOARES, RG 10.631.333-4 SESP/PR, CPF 083.200.879-61- Nível Médio – Agente de Endemias.

CATIANE MACHADO PADILHA, RG 9.261.436-0, SSP/PR, CPF 010.399.869-19 – Nível Médio - Supervisora da Vigilância em Saúde e da Vigilância Ambiental.

Art. 2° - O Presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, 31 DE MARÇO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:4E52AC7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 073/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ELSON SUHRE**, RG.: 6.849.995-0 SSP-PR e CPF 023.194.299-05, para desempenhar as atribuições da função de Controlador Interno da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 2º - O servidor acima atenderá as normas e atribuições dispostas na Lei Municipal nº 434 de 25 de fevereiro de 2013.

Art. 3° - Fica concedida ao servidor designado uma gratificação de 100% (cem por cento) sobre o seu vencimento base, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 434/2013.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor a partir de 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 1268/2010 de 23 de julho de 2010 e o Decreto n° 116 de 18 de abril de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 31 DE MARÇO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:64C6A58F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 098/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica revogada, para todos os efeitos, a Portaria nº 052 de 11 de janeiro de 2021.

Art. 2º: A presente Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 31 DE MARÇO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:F943D3B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 141/2020 - REVISÃO

Aditivo Nº 02 - Contrato Nº 141/2020 - Repactuação
Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: AUTO POSTO CANAAN LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SENDO GASOLINA ADITIVADA E DIESEL S-10, ENTRE OS KM 200 A 275 DA BR 277, PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
Valor.....: R$ 39,49 (trinta e nove reais e quarenta e nove centavos)
Vigência.....: Início: 01/04/2021 Término: 01/10/2021
Licitação.....: Pregão Nº.: PR58/2020

Bela Vista da Caroba, 31 de março de 2021

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:E489806B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2021 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Prestação da Prestação de Contas FEAS do Segundo semestre de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Bela Vista da Caroba, no uso das atribuições
Que lhe confere a Lei Municipal n.º275, de 14 de dezembro de 2007, revogada pela Lei nº 517, de 30 de junho de 2016 e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 30 de março de 2021, registrada na ata 04/2021 do CMAS;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas e a justificativa do recurso estadual do Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS, Incentivo Aprimora CRAS e CREAS do segundo semestre de 2020.
Art. 2º - Aprovar a Prestação de Contas e a justificativa do recurso estadual do Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS, Incentivo Benefício Eventual Covid-19 do segundo semestre de 2020.
Art. 3º - Aprovar a Prestação de Contas e a justificativa do recurso estadual do Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS, Incentivo Benefício Eventual IV do segundo semestre de 2020.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba, 31 de março de 2021.

JOSEFINA HETTWER
Presidente do CMAS
Bela Vista da Caroba PR

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:68E8B152

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS LOTE 1 HOSPITALAR - PROC 06/2021 - PE 06/2021

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **15/04/2021** às **08:30** horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (LOTE 1) Medicamentos Hospitalares para serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 216,217,223,242.. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou ainda em bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8000 – ramal 8046 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:AD9862CD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 109/2020

120/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ADINALDO ALVES RIBEIRO & CIA LTDA - EPP**, sito a R JOEL DE ABREU, 17 cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 09221576000153, neste ato representado por ADINALDO ALVES RIBEIRO, CPF Nº 01524359998, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 33/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 19/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 109/2020, a partir de seu vencimento, até **01/05/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha e Material de Limpeza para atendimento da demanda Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde conforme meta da LDO 205, 223, 242

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 30 de Março de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

ADINALDO ALVES RIBEIRO & CIA LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:A769D1B9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 110/2020

121/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS - EIRELI**, sito a R RANULFO COSTA PINTO, 259 cidade de União da Vitória- PR, inscrita no CNPJ sob n° 04283864000119, neste ato representado por TIAGO RENGEL JACKIW, CPF Nº 10316683906, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 33/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 19/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 110/2020, a partir de seu vencimento, até **01/05/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha e Material de Limpeza para atendimento da demanda Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde conforme meta da LDO 205, 223, 242

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais

vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 30 de Março de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:93FA7BFA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 111/2020

122/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **DOUGLAS DE CESARO EIRELI**, sito a AV GOV MOISES LUPION, 310, APT 02 cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 32734577000113, neste ato representado por DOUGLAS DE CESARO, CPF Nº 05582841911, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 33/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 19/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 111/2020, a partir de seu vencimento, até **01/05/2021**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha e Material de Limpeza para atendimento da demanda Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde conforme meta da LDO 205, 223, 242

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 30 de Março de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

DOUGLAS DE CESARO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:42A45EE7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 172/2019

123/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ZURICH GESTÃO EM SAUDE LTDA**, sito a AV ATLANTICA, 378 cidade de Matinhos- PR, inscrita no CNPJ sob n° 13729206000107, neste ato representado por ELI MOCELIN CECCON JUNIOR, CPF Nº 02411777906, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 40/2019 – Inexigibilidade de Licitação N.° 12/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 172/2019, a partir de seu vencimento, até **01/10/2021**, cujo objeto é a Referente a prestação de serviços Profissionais da Área Psiquiatria de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços especializados a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, a fim de atender a demanda desta, abrangendo as seguintes especialidades na área psiquiatria conforme meta da LDO 37,53

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 30 de Março de 2021.

JOSMAR GUIZS
Contratante

CRUZ ZURICH GESTÃO EM SAUDE
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:8C24E238

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 194/2020

124/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ZURICH GESTÃO EM SAUDE LTDA**, sito a AV ATLANTICA, 378 cidade de Matinhos- PR, inscrita no CNPJ sob n° 13729206000107, neste ato representado por ELI MOCELIN CECCON JUNIOR, CPF Nº 02411777906, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 48/2020 – Inexigibilidade de Licitação N.° 13/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 194/2020, a partir de seu vencimento, até **10/11/2021**, cujo objeto é a Referente a Contratação de Serviços Médicos de Pessoa Jurídica I - Plantonista e atendimento nos PSF/UBS do Municipio devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Jurídicas da Area Médica Plantonista, atendimento nos PSF/UBS do Municipio de Bituruna, conforme meta da LDO 223,242,236

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 30 de Março de 2021.

JOSMAR GUIZS
Contratante

CRUZ ZURICH GESTÃO EM SAUDE
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:DC98CCFC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 027/2021

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,
Considerando a recomendação UCI número 001/2021 oficio;

Considerando o Art. 143 da Lei complementar 001/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Munícipio e Bituruna – PR;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a instauração de processo de Sindicância para apurar possíveis irregularidades relacionadas ao procedimento de recepção de vacinas de prevenção ao COVID-19.

Art. 2º - Para instauração do procedimento de Sindicância fica designada a Comissão, composta pelos seguintes servidores efetivos:
- PRESIDENTE: Elisiane Hauffe, 2.814.388, cargo Assistente Social.
- MEMBRO: Franciele P. Gonçalves Dos Santos, RG 8.890.356-0, cargo Auxiliar Administrativo.
- MEMBRO: Rubia Nalon, 7.086.614.-5, cargo Auxiliar Administrativo.

Art. 3º - O prazo para conclusão do presente processo será de 30 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias assim exigirem, conforme Art. 145 da Lei complementar 001/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Munícipio e Bituruna – PR.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 29 de março de 2021

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:E1066F4A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 026/2021

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 2º, do artigo 79 da Lei Complementar 001/2001- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna;

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a licença prêmio da servidora Laura Maria Sokolyk, matrícula nº 43, RG 5.216.722-1, a partir de 11 de março de 2021 concedida através da portaria 014/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 18 de março de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:94A33D2C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021

JOSMAR GUIZS CRUZ, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

Considerando o oficio nº 011/2021 recebido da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca De União da Vitoria (Ministério Público) referente Procedimento Administrativo nº MPPR – 0152.16.000037-7

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato do Cargo de Médico Clinico Geral, Alan Bueno, inscrição nº 3437, nascido em 13/09/1985, aprovado, 4ª colocado, no Concurso Público nº 002/2017, conforme edital nº 002/2017 e Edital de Homologação nº 008/2020.

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da, localizado na Avenida Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, até dia 15/04/2021, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o item 2.1.1. do Edital nº 002/2017, conforme segue:
1) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
2) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse do cargo;
3) Possuir documento oficial de identidade (RG)
4) Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
5) Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;(Título de Eleitor e comprovante da última votação)
6) Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)
7) Carteira profissional, (cópia da parte onde consta o nº da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
8) PIS/PASEP;
9) Comprovante de Endereço;
10) Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
11) Certidão de Nascimento ou Casamento;
12) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
13) Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
14) Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
15) Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
16) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, estando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e pelos Cartórios Distribuidores dos Fóruns da Comarca (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
17) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato (apresentar declaração);
18) Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (apresentar declaração)
19) Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)
20) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; (apresentar Atestado Médico);
21) No caso de **deficiente físico**, compatibilidade da deficiência, atestada por médico do trabalho de acordo com Capítulo III do Edital 002/2017.

Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme o Edital nº 002/2017.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 31 de março de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente
Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:07ECCFEC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021

JOSMAR GUIZS CRUZ, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

Considerando o oficio nº 011/2021 recebido da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca De União da Vitoria (Ministério Público) referente Procedimento Administrativo nº MPPR – 0152.16.000037-7

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato do Cargo de Médico Clinico Geral, Alan Bueno, inscrição nº 3437, nascido em 13/09/1985, aprovado, 4ª colocado, no Concurso Público nº 002/2017, conforme edital nº 002/2017 e Edital de Homologação nº 008/2020.

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da, localizado na Avenida Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, até dia 15/04/2021, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o item 2.1.1. do Edital nº 002/2017, conforme segue:
1) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
2) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse do cargo;
3) Possuir documento oficial de identidade (RG)
4) Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
5) Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;(Título de Eleitor e comprovante da última votação)
6) Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)
7) Carteira profissional, (cópia da parte onde consta o nº da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
8) PIS/PASEP;
9) Comprovante de Endereço;
10) Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
11) Certidão de Nascimento ou Casamento;

12) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
13) Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
14) Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
15) Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
16) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, estando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e pelos Cartórios Distribuidores dos Fóruns da Comarca (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
17) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato (apresentar declaração);
18) Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (apresentar declaração)
19) Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)
20) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; (apresentar Atestado Médico);
21) No caso de **deficiente físico**, compatibilidade da deficiência, atestada por médico do trabalho de acordo com Capítulo III do Edital 002/2017.

Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme o Edital nº 002/2017.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 31 de março de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente
Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:C3CD639F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 028/2021

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar, REGINALDO FURLAN, portador de RG 3.770.510 SSP PR, para exercer a função de supervisor do Programa de Prevenção e Controle da Dengue da Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º - O servidor designado em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes a função de Fiscal Sanitário, tais como: inspeção, vistoria e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 30 de março de 2021

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:1ADAE994

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 045/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratar de assuntos particulares, de acordo com a Lei Complementar 001/2001 em seu Capítulo IV, Art 71 e Art. 77, a servidora Silvana de Freitas, matrícula 1519, ocupante do cargo efetivo de zeladora.

Art. 2º. A licença é pelo o período de 02 (dois) anos, compreendido entre 01/03/2021 à 28/02/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 25 de março de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:328C78E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 046/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede LICENÇA PRÊMIO ao servidor Elio Valdir Costa, matrícula 1006, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Maquina no período de 25/03/2021 a 22/06/2021 referente ao período aquisitivo de 07/05/2011 a 06/05/2016, em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 25 de abril de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:5C53C8FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 111/2020 ADITIVO N.º 002/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **CONSTRUTORA TRIANON LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a R PROFESSOR BECKER, 3243, SALA 02, cidade de Guarapuava - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 82.248.790/0001-93, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 48/2020 – Tomada de Preço p/ Obras e Serv.**

Engenharia n.º 5/2020 pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 111/2020, a partir de seu vencimento **até 19/05/2021,** cujo objeto é a Prestação de serviços sob regime de empreitada global destinados a construção do CMEI São João.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 19 de março de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

CONSTRUTORA TRIANON LTDA
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:DB9D407F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 151/2020 ADITIVO N.º 001/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **BRUNO HENRIQUE LANZARINI** pessoa jurídica de direito privado, sito a R DON PEDRO I, 219, cidade de Santo Antônio do Sud - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 23.903.344/0001-06, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 76/2020 – Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 10/2020** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 151/2020, a partir de seu vencimento **até 29/06/2021,** cujo objeto é a Construção da unidade de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU de acordo com memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos os quais são parte integrante do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 29 de março de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

BRUNO HENRIQUE LANZARINI
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:BCDECCA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 047/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a partir desta data (26/03/2021), o servidor Jamar Rossoni Clivatti, matrícula 2345, do Cargo Comissionado de Diretor de Desenvolvimento Urbano, CC-01.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 26 de março de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:B35ABFF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 048/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir desta data (29/03/2021), Evandro Nunes da Rocha, RG 7.852.432-4, para exercer o Cargo de Agente Político de Secretário de Desenvolvimento Urbano, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 de 03/10/2017.

Art. 2º - Em conformidade com o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, o Sr. Evandro Nunes da Rocha NÃO receberá subsídio para exercer o cargo nomeado no Art. 1º, sendo que o mesmo

já possui subsídio no Cardo de Agente Político de Secretária de Governo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 29 de março de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:5845728D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 049/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º - Concede LICENÇA PRÊMIO ao servidor Margarete Terezinha Novelo Braghini Tavares, matrícula 1444, ocupante do Cargo Efetivo de Zeladora no período de 29/03/2021 a 26/06/2021 referente ao período aquisitivo de 01/10/2015 a 29/09/2020, em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 29 de março de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:CEB79D89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 030/2021

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada a composição da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO

Presidente: Rodrigo Rossoni - Prefeito Municipal
Vice-Presidente: Adelcio Valério Coloda – Presidente da Câmara Municipal

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

a) Coordenador de Operações: Igor Gabriel Weiwanko
b) Secretário: Alaídes de Lara Ribas

GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS (GRAF)

Equipe de Avaliação de Danos: Marlos de Marchi
Diretor de Administração: Enéias Santos Mello

Transporte e Logística: Gilson Pereira da Luz

Busca e salvamento:

Departamento de Transportes, Obras e Urbanismo

Atendimento Pré-Hospitalar:

Secretário de Saúde e Saneamento: Josmar Guisz Cruz

Serviços Essenciais:

Departamento de Assistência Social: Maria Rosa da Silva
Departamento de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário: Liliane Conte

Abrigos provisórios:

Secretaria de Educação e Cultura: Silmara de Paula Castilho

Suprimentos de sobrevivência:
Divisão de Finanças: Alaides José de Lara Ribas

Relações Públicas:

Tiago Marcel Padilha

Segurança e Ordem Pública:

Destacamento da Polícia Militar de Bituruna

Equipe de manejo e mortos:

Secretaria de Assistência Social: Nelson Alves de Lima

Vereadores:

Celia Nunes da Rocha
Delcio Valerio Coloda
Devanildo de Castro
Gerson Luis Lanzarini
João Carlos Padilha
João Marcel Nhoatto
Mario Bonk
Tiago de Lima Ribas
Wanderlei Antônio Martins

REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS FEDERAIS:

a) Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT
b) Banco do Brasil S/A:

REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS ESTADUAIS:

a) Escolas Estaduais:
Colégio Estadual Santa Bárbara
Colégio Estadual Irmã Clara
Colégio Estadual Novo Milênio
Colégio Estadual Santa Izabel
CEEBJA - Centro Estadual de Educação para Jovens e Adultos
b) Companhia da Polícia Militar do Estado do Paraná
c) Polícia Civil
d) Companhia Paranaense de Energia - COPEL
e) Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR

REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS MUNICIPAIS:

a) Escolas Municipais
ESCOLA ANTONIO BABY
ESCOLA ANTONIO GRESELLE
ESCOLA DR. OSCAR GEYER
ESCOLA BENTO GONÇALVES
ESCOLA FREI TIAGO LUCHESE
ESCOLA SANTO ANTONIO
ESCOLA PAULO ROBERTO GEYER
b) Conselho Tutelar

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) Sindicatos:
Sindicato Rural de Bituruna
Sindicato dos Trabalhadores Rurais

b) Associação Comercial e Industrial de Bituruna - ACIB
c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
d) Câmara dos Dirigentes Lojistas de Bituruna - CDL
e) Associações de Moradores:
Bairro São João
Bairro São Vicente
Bairro Vila Mariana
Bairro São Francisco
Bairro Nossa Senhora Aparecida
Distrito de Santo Antônio do Iratim
f) Cooperalfa – Cooperativa Agroindustrial Alfa
g) Entidades Religiosas:
Paróquia de Santa Bárbara
Paróquia de Santo Antônio do Iratim
Igreja Assembleia de Deus
Igreja do Evangelho Quadrangular
h) Clube União e Progresso
i) Centro de Tradições Gaúchas Chapéu Tapeado - CTG
j) Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Bituruna - CODEBI
k) Banco Itaú S/A
i) Associação de Acadêmicos Paulo Freire

Art. 2º - Os trabalhos a serem prestados pelos membros integrantes da COMDEC serão exercidos gratuitamente e serão considerados como relevantes ao município.

Art. 3º - O mandato da atual Comissão encerrar-se-á em 31/12/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto n.º 061/2016.

Paço do Índio, 29 de março de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:CDDE84AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 031/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002143/2020 de 04 de novembro de 2020.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 30.006,60 (trinta mil seis reais e sessenta centavos),** assim discriminados:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(130) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.053-3333 - OBRAS E INSTALAÇÕES	30.006,60
Total Suplementação:	**30.006,60**

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício anterior, por Fonte de Recurso abaixo discriminado:

Fonte	Valor
3333	30.006,60
Total	**30.006,60**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 29 de março de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:B4BE1598

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 032/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002143/2020 de 04 de novembro de 2020.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 304.998,26 (trezentos e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos)** assim discriminados:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(131) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.053-1333 - OBRAS E INSTALAÇÕES	224.998,26
(128) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.043-1019 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
Total Suplementação:	**304.998,26**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos **1019 e 1333.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 29 de março de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:A3D4C3F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2021 – PSS - 01/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2021 – PSS - 01/2020
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO(A): THAIS PAULA DE FARIA, residente e domiciliado(a) POV. ASSOCIAÇÃO 12 DE JUNHO , nº SN , INTERIOR, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13.525.020-1 e do CPF 094.790.199-06.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Professor.

REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 1.443,47 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 01 de abril de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido com o termino do Calendário Escolar 2021.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 31 de março de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

THAIS PAULA DE FARIA
Contratado (a)

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:B3604D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 054/2021

DECRETO Nº 054/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
Art. 1º - Considerando o Ferido Municipal Móvel Lei nº 810/2014 de Sexta Feira Santa que antecede a Pascoa, **Decreta** PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, no dia 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 31 de março de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:08E19954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 16/2021.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 16/2021.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita Avenida João Paulino Vieira Filho, 45 Sala 14 - CEP: 87020015 - BAIRRO: ZONA 01– Maringá/PR, inscrita no CNPJ n.º 12.491.159/0001-35.

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.940,00 (Dois Mil, Novecentos e Quarenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
850	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta dias de março de 2022

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 31/03/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUCIANO FERRARI FRANCISCO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:275358B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 120/2021

PORTARIA 120/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Rosana Dalzotto, portadora da CI/RG n.º 5.853.627-7 e inscrita no CPF n.º 699.813.029-53 nomeada através da Portaria 069/2001 para exercer o Cargo de Serviços Gerais e Reenquadrada pela Portaria 003/2007 para exercer o mesmo Cargo, 30 (trinta) dias de férias, sendo 15(quinze) dias de férias referente ao período de 02/05/2018 a 02/05/2019 e 15(quinze) dias de férias referente ao período de 02/05/2019 a 02/05/2020 que serão fruídas de 31/03/2021 a 29/04/2021.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 31 de março de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:8096B7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2021

PORTARIA Nº 119/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:

CONCEDER: À Senhora Fernanda Aline Lemes de Andrade, portadora da CI/RG 10.218.037-2 e inscrita no CPF 077.237.269-10, nomeada através do Decreto n°094/2020 para exercer o cargo de Enfermeira, 50 (cinquenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de março de 2021, conforme Atestado Médico da Dra. Priscila Vilela Silveira Bueno. Com plena Anuência da Servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 23 de março de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 31 de março de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:52A87CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº118/2021

PORTARIA Nº118/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Aos Servidores Efetivos abaixo relacionados, FG (Função Gratificada) no mês de março de 2021, conforme lei Nº832/2015.

FUNÇÃO GRATIFICADA A 10%
EDSON ANTONIO DE LIMA
MARCIA REGINA KFASSNIAK
SONIA DE FATIMA ONYSZKO CONRADO

FUNÇÃO GRATIFICADA A 20%
CASTURINA DE FATIMA DOS SANTOS DIAS
JOSE LUIZ STEINMETZ

FUNÇÃO GRATIFICADA A 30%
AGNALDO VUJANSKI DE JESUS
JOSE JOAREZ GLODEN
PAULO ROMENIKI RATKE

FUNÇÃO GRATIFICADA A 35%
DEBORA FERNANDA NUNES
LUZIA CAMARGO DE OLIVEIRA

FUNÇÃO GRATIFICADA A 50%
JONAS JOSE MOREIRA DE SOUZA
MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
MICHELI MATIAZZO CANEI
ROSENILDA DE PONTES

FUNÇÃO GRATIFICADA A 60%
JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 31 de março de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:16F97035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 55/2021

DECRETO Nº 55/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: Os membros do Comitê do Transporte Escolar:

Representante Da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Lais de Fátima Gloden dos Santos CPF: 060.244.639-28
Suplente: Gislaine Aparecida Kelner CPF: 057.871.859-60

Representante dos diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Ivane Teresinha Zin CPF: 852.628.709-53
Suplente: Marcia Regina Moreira da Luz de Lima CPF: 034.386.959-44

Representante dos Diretores das Escolas da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Luiz Antônio Vieira Martins CPF: 364.678.049-53
Suplente: Regina Célia Barbosa Martins CPF: 024.522.389-45

Representante dos Pais de Alunos:
Titular: Adrieli da Costa Joas Lara CPF: 089.430.499-27
Suplente: Joana Jack Maier CPF: 819.574.839-20

Revogadas as disposições em contrario este Decreto passa a vigorar na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 31 de março de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:13B9C72C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 92 DE 2021

DECRETO Nº 092/2021
DE: 31/03/2021

SÚMULA: Ratifica as medidas de enfrentamento do covid-19 determinadas pelo Estado do Paraná no Decreto nº 7194/2021 de 26/03/2021, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º. Ratifica as medidas de enfrentamento ao covid-19 determinadas pelo Estado do Paraná por meio do Decreto nº 7.020, de 05 de março de 2021, pelo Decreto 6.983, de 26/02/2021, como também pelo Decreto 7194/2021 de 26/03/2021.

Parágrafo único: Em virtude das restrições acima, ficam suspensas as atividades curriculares e extracurriculares presenciais no Município de Boa Vista da Aparecida, devendo ser realizadas atividades remotas por tempo indeterminado.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 31 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:693BDA92

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 93 DE 2021

DECRETO Nº 093/2021
Data 31/03/2021

Súmula: Revoga o Decreto nº 023/2020 de 03/02/2020, combinado com o Decreto nº 050/2021 de 23/02/2021, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica Revogado em seus inteiros teores o Decreto nº 023/2020 de 03/02/2020, combinado com o Decreto nº 050/2021 de 23/02/2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 31 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:55FCB535

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA Nº 05/2021

PORTARIA Nº 005/2021

SÚMULA = Faz convocação dos Senhores Vereadores para Eleição do Vice-Presidente da Câmara Municipal para o Biênio 2021/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 23 e o Regimento Interno em seus Artigos 11 Item IV, 14, 15 e 16.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os Vereadores Municipais de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para comparecerem na sede da Câmara Municipal no dia 05 de Abril de 2021, para participarem da Eleição da vaga de Vice-Presidente da Mesa Diretiva da Câmara para o Biênio 2021/2022 devido a vaga deixada pelo falecimento do vereador Idemar Granetto Junior.

Art. 2º A eleição para a escolha do novo Vice-Presidente da Mesa Diretiva, acontece no Plenário da Câmara em sessão ordinária com início às 18h00min.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no site oficial da Unidade Câmara Municipal de Boa Vista da aparecida, Estado do Paraná.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 31 de março de 2.021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente -2021-2022

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:578816BC

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo n° 02/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 01/2021
Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c art. 25, I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, consoante a contratação e Locação completa de Equipamentos e sistema patenteado exclusivo de transmissão, em tempo real e gravação/armazenamento de vídeo em HD, das sessões da Câmara Municipal de Vereadores, denominado "TV DO LEGISLATIVO, conforme ofício requisitório em anexo, em favor da empresa Clic Sistemas para transmissão ao Vivo Ltda, devidamente inscrita no CNPJ 11.520.032/0001-34, pois apresentou proposta compatível com o mercado, no valor total de R$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais), coadunando com o principio da economicidade e finalidade pública. As despesas da presente contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0001.1.2.001.3.3.90.39.59.00.00.00 – SERVIÇOS DE ÁUDIO , VÍDEO E FOTO.

Boa Vista da Aparecida, 29 de março de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente da Câmara Municipal
Boa Vista da Aparecida/PR.

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:C0A0715E

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
TERMO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA N° 01/2021

Processo Administrativo n° 01/2021
Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, consoante a contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico em elaboração e atualização de Regimento Interno da Câmara e Lei Orgânica do Município de Boa Vista da Aparecida, conforme ofício requisitório em anexo, em favor da empresa Joch Consultoria – Me, devidamente inscrita no CNPJ 36.895.820/0001-36, pois apresentou melhor proposta, no valor total de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais), coadunando com o principio da economicidade e finalidade pública. As despesas da presente contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.05.00.00.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

Boa Vista da Aparecida, 29 de março de 2021
.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente da Câmara Municipal
Boa Vista da Aparecida/ PR.

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:A0715C45

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 028/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 028/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: MELLO & SANTOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de reforma no Hospital Municipal São José, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo, conforme Convênio nº 046/2019 com o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 27 de abril de 2021.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato de empreitada global por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 27 de outubro de 2021.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 31 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:52127D9B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 031/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 031/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: UNIMED DE CASCAVEL COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de serviços de plano de saúde para atender o quadro de funcionários efetivos e comissionados do Município de Boa Vista da Aparecida, bem como para seus dependentes, com coberturas em todo território nacional, ou a nível estadual ou regional conforme demanda, na forma da legislação vigente.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 03 de abril de 2021.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do presente contrato, ou seja, até 03 de abril de 2022.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 31 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipalt

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:17F531F0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 052 2021

PORTARIA Nº 052/2021
Data: 31/03/2021

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias a servidora efetiva, pelo período de 15 (quinze) dias, conforme abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Eliziane Siméia da Silva Araújo	117950-0	Contador	09/04/2021 a 23/04/2021	2019/2020

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 31 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:FB4E3A51

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 051 2021

PORTARIA nº 051/2021
Data: 31/03/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o contido no Memorando Interno nº 024/2021 de 25/03/2021;
CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 097/2021 de 25/03/2021;
CONSIDERANDO, o contido no Decreto nº 233/2020 de 22 de julho de 2020,
CONSIDERANDO, que a servidora ocupante da seguinte colocação: 1º Marlene Fagundes, cedeu a classificação em favor da servidora abaixo;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), a servidora pública efetiva, **Srª. Lucinei da Cruz Villetti**, inscrita sob matricula nº 11348-4 ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria de Educação, na Divisão de CMEI pelo período de 90 (noventa) dias, referente 2006 à 2011, com inicio na data de 01/04/2021 e finalizando em 29/06/2021, retornando ao trabalho em data de 30 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 31 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:CC2F209B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 050 2021

PORTARIA nº 050/2021
Data: 31/03/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o contido no Memorando Interno nº 027/2021 de 28/03/2021;
CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 101/2021 de 26/03/2021;
CONSIDERANDO, o contido no Decreto nº 233/2020 de 22 de julho de 2020,
CONSIDERANDO, que a servidora ocupante da seguinte colocação: 1º Ana Martini, cedeu a classificação em favor da servidora abaixo;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), a servidora pública efetiva, **Srª. Vanessa Menezes Muller**, inscrita sob matricula nº 117929-2 ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria de Educação, na Divisão de CMEI pelo período de 90 (noventa) dias, referente 2016 à 2021, com inicio na data de 01/04/2021 e finalizando em 29/06/2021, retornando ao trabalho em data de 30 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 31 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:D99F8F16

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 049 2021

PORTARIA nº 049/2021
Data: 31/03/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o contido no Memorando Interno nº 023/2021 de 25/03/2021;
CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 098/2021 de 25/03/2021;
CONSIDERANDO, o contido no Decreto nº 233/2020 de 22 de julho de 2020,
CONSIDERANDO, que a servidora ocupante da seguinte colocação: 1º Ana Martini, cedeu a classificação em favor da servidora abaixo;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), a servidora pública efetiva, **Srª. Susana Maia Emerick**, inscrita sob matricula nº 117932-2 ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria de Educação, na Divisão de CMEI pelo período de 90 (noventa) dias, referente 2016 à 2021, com inicio na data de 01/04/2021 e finalizando em 29/06/2021, retornando ao trabalho em data de 30 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 31 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:11211CE4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 047 2021

REPUBLICAÇÃO
ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 047/2021
Data: 29/02/2021

LEIA-SE:
PORTARIA Nº 047/2021
Data: 29/03/2021

SÚMULA: Concede férias aos servidores efetivos, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias aos servidores efetivos, pelo período de 10 (dez), 15(quinze) e 30(trinta) dias, conforme abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Edemar José Cuhn	11750-1	Operador de Máquinas Rodoviárias	05/04/2021 a 14/04/2021	2019/2020
Giovane Vargas	117945-4	Assistente Administrativo	05/04/2021 a 19/04/2021	2020/2021
Pamela Cristina Frigo	118033-9	Enfermeiro 36 hrs	03/04/2021 a 17/04/2021	2018/2019
Pamela Cristina Frigo	118033-9	Enfermeiro 36 hrs	18/04/2021 a 02/05/2021	2019/2020

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:8101FB55

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 093 2021

DECRETO Nº 093/2021
Data 31/03/2021

Súmula: Revoga o Decreto nº 023/2020 de 03/02/2020, combinado com o Decreto nº 050/2021 de 23/02/2021, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica Revogado em seus inteiros teores o Decreto nº 023/2020 de 03/02/2020, combinado com o Decreto nº 050/2021 de 23/02/2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 31 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:EBDEA892

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO

CONTRATO N° 13/2021 – DISPENSA N° 30/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COVEIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, NO ATENDIMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

CONTRATADO: ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 35.010.113/0001-52

VALOR: R$ 52.873,92 (CINQUENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 31 DE MARÇO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:CF3A0223

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 30/2021, autorizo a despesa em favor de ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.010.113/0001-52, no valor total de R$ 52.873,92 (cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), referente a Conforme Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COVEIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, NO ATENDIMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL., com base no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem a requisição protocolada.

Bocaiúva do Sul, 31 de março de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:C9952D37

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 24/2021, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de EVANDRO DE LIMA ALMEIDA FARMACIA - ME, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.054.344/0001-49, no valor total de R$ 1.188,0 (mil cento e oitenta e oito reais), referente a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SOLICITADO PELO MINISTÉRIO PUBLICO., com base no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem a requisição protocolada.

Bocaiúva do Sul, 24 de março de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:0B0B88FD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 25/2021, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de AP ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.602.302/0001-04, no valor total de R$ 1.890,0 (mil oitocentos e noventa reais), referente a INCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO SOBRE DIPAM 2021 - AUDITORIA EM CFOP'S DAS OPERAÇÕES NA FASE RECURSAL E AÇÕES NECESSÁRIAS PARA MELHORIA DO INDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, REPASSE DE ICMS AOS MUNICÍPIOS., com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem a requisição protocolada.

Bocaiúva do Sul, 24 de março de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:881B10D5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 26/2021, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de OLIZON PLACAS LTDA - ME, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 86.923.679/0001-06, no valor total de R$ 90,0 (noventa reais), referente a AQUISIÇÃO DE PAR DE PLACAS VEÍCULARES PARA VEÍCULO VOLARE V8 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA., com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem a requisição protocolada.

Bocaiúva do Sul, 25 de março de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:3FF95A35

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021
Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 27/2021, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de Comercial - com de Prods Veterinarios e Agropecuarios Ltda, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.609.876/0001-41, no valor total de R$ 3.673,5 (três mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), referente a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS VETERINÁRIOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DE ANIMAIS DE RUA E CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE E TUBERCULOSE ANIMAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO., com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem a requisição protocolada.

Bocaiúva do Sul, 25 de março de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:C5DAECF7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 28/2021, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de Comercial - com de Prods Veterinarios e Agropecuarios Ltda, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.609.876/0001-41, no valor total de R$ 2.125,0 (dois mil cento e vinte e cinco reais), referente a AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA BRUCELOSE B19 PARA CAMPANHA DE IMUNIZAÇÃO DE BOVINOS E BUBALINOS REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO., com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem a requisição protocolada.

Bocaiúva do Sul, 25 de março de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:7F33E3D4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 29/2021, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de CECCON E PICOLO LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.082.208/0001-62, no valor total de R$ 10.900,0 (dez mil e novecentos reais), referente a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA SALA DO GABINETE DO PREFEITO, DEVIDO REFORMA A REALIZAÇÃO DE REFORMA NA SALA E IMPOSSIBILIDADE DE REAPROVEITAMENTO DOS MÓVEIS ANTIGOS., com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem a requisição protocolada.

Bocaiúva do Sul, 25 de março de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:30719DFC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 – CONTRATO Nº 13/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO, COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA E ATIVIDADES FÍSICAS, APLICANDO TEORIAS E PRÁTICA, NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), DEVENDO ATENDER 04 TURMAS A PARTIR DE 60 ANOS COM ATÉ 15 ALUNOS POR TURMA, COM CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS SEMANAIS, TOTALIZANDO 32 (TRINTA E DUAS) HORAS MENSAIS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93 E ART. 65, INCISO II, § 1º DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: ANILA COSTA VELHO- ASSESSORIA ESPORTIVA -ME

CNPJ: 17.819.563/0001-09.

VALOR: 4.815,36 (QUATRO MIL OITOCENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E REIS CENTAVOS).

PRAZO: 9 (NOVE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 29 DE MARÇO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:5B4B1774

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 16/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93 E ART. 65, INCISO II, § 1º DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: MERCEGRAN GUARAITUBA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

CNPJ: 00.313.081/0001-80.

PRAZO: 3 (TRÊS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 29 DE MARÇO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:2AD42E68

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 17/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93 E ART. 65, INCISO II, § 1º DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: KAPP COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 08.699.477/0001-19.

PRAZO: 3 (TRÊS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 29 DE MARÇO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:8CFBD8E6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 – CONTRATO Nº 35/2019

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO A RUA FRANCISCO ROCHA, Nº 105, CENTRO, BOCAIÚVA DO SUL – PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

CONTRATADO: FLORESMUNDO ALBERTI

CPF: 112.206.519-15.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 29 DE MARÇO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:4DB04C10

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 05 – CONTRATO Nº 77/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ARMAZÉM DA FAMÍLIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

CONTRATADO: CRISTINA ADRIANA SILVEIRA TRANSPORTES ME.

CNPJ: 13.413.732/0001-55.

PRAZO: 9 (NOVE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 29 DE MARÇO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:1B2075FF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 05 – CONTRATO Nº 96/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

CONTRATADO: KANTIKAS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ: 95.401.527/0001-34

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 29 DE MARÇO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:8E57D716

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02 – CONTRATO Nº 99/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO QUE ENCONTRA-SE COM STATUS DE VENCIDO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93

CONTRATADO: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA – FUNPAR

CNPJ: 78.350.188/0001-95
PRAZO: 6 (SEIS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 24 DE MARÇO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:E13F5B08

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ANULAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO, TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 14/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA SERVIÇOS DE REVISÃO DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 3CX SÉRIE 2740802.

CONTRATADO: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ/MF: 05.063.653/0001-33

VALOR: R$ 16.919,00 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

BOCAIÚVA DO SUL, 25 DE MARÇO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:1D2D9E8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4751/2021.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ROSELI BORGES matrícula nº 342, servidora pública municipal, lotada no cargo: Auxiliar de Serviços Gerias Feminino, 7 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2020 a 05/10/2021, para serem gozadas de 05/04/2021 a 11/04/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D30F225F

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 14-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de assessoria técnica.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08hs: 30min, do dia 16/04/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08hs: 45min do dia 16/04/2021.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8CA8856D

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 13/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação empresa para elaboração de projetos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08hs: 30min, do dia 15/04/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08hs: 45min do dia 15/04/2021.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 29 de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A73E0586

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº 79/2021

DATA: 30 de março de 2021.

Súmula: *Dispõe sobre recesso no âmbito da administração pública municipal, nos dias 01 e 02 de abril de 2021, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o recesso nacional do feriado da Sexta-Feira Santa, que ocorrerá oficialmente no dia 02 de abril de 2021, e o início das comemorações da Paixão de Cristo, na quinta-feira, dia 01 de abril;

D E C R E T A:

Art. 1º Haverá recesso nos órgãos da Administração Pública nos dias 01 e 02 de abril de 2021 (quinta e sexta-feira santas), mantendo-se em regime de plantão os serviços considerados de natureza essencial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso-PR, em 30 de março de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:96B6228C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.002, DE 31 MARÇO DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar, cria fonte de recursos no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.531/2020 de 05 de novembro de 2020.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e criada Fonte de Recurso, destinadas ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior no valor de R$ 47.752.05 (quarenta e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos), na dotação orçamentária abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
11.00	**Depto de Indústria Com. e Turismo**		
11.01	**Divisão de Indústria, Com e Turismo**		
23.695.0015.1.013	**Construção, ampliação, Conclusão de Obras de Infra estrutura Turística**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	846	47.752,05
TOTAL			**47.752,05**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei 1.531/2020 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificada:
I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados R$ de R$ 47.752.05 (quarenta e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos).

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
846	MTUR – Convênio - Iluminação Cristo	47.752,05
TOTAL		**47.752,05**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.526/2020 de 04/09/2020–LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:778B1532

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 070, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia membros do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores descritos a seguir para comporem o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense:
I. Ronise Jane Ravanelli de Oliveira – Diretora Departamento de Ação Social;
II. Elisana Pillonetto - Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes;
III. Daiane Drancka - Segurança Alimentar e Nutricional;
IV. Rafael Soeiro de Moraes - Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo;
V. Fabio Junior de Oliveira – Diretor Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
VI. Saliane Pegoraro – Diretora Departamento de Saúde;
VII. Ieda Ana Geme - Diretora do Departamento de Administração e Planejamento;
VIII. Hermes Martinho Bolsoni – Diretor do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários;
IX. Mateus Dalagnol – Diretor do Departamento de Finanças;
X. Eduardo Brandalise – Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Art. 2º. O exercício da função de membro do Comitê não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante.
Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 043 de 25 de fevereiro de 2019, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:EA92889C

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 071, DE 31 DE MARCO DE 2021.

Nomeia membros do Comitê Local do Programa Família Paranaense.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores descritos a seguir para comporem o Comitê Local do Programa Família Paranaense:
I. Sirlene Maria Lemos Kopp, servidora público do Departamento de Ação Social;
II. Aline Maiara Demetrio dos Santos, servidora pública do Departamento de Educação, Cultura e Esportes;
III. Daiane Drancka, Segurança Alimentar e Nutricional;
IV. Rozani Luckievicz de Campos, servidora pública do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo;
V. Mariana Martinelo, servidora pública do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
VI. Cleonete Beltrame, servidora pública do Departamento de Saúde;
VII. Patricia dos Santos Cortivo, servidora pública do Departamento de Administração e Planejamento;
VIII. Marino Luis Molinette – servidor público do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários.
IX. Wendryon Stanik Ribas, servidor pública do Departamento de Finanças;
X. Ingridi Fernanda Debona, servidora pública do Departamento de Agricultura.
Art. 2º O exercício da função de membro do Comitê não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante.
Art. 3º Revogando as disposições em contrário em especial a Portaria 076, de 02 de abril de 2018, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:FD04885E

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.003, 31 DE MARÇO DE 2021.

*Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos do idoso***.**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 4° e 5° da Lei Municipal n° 326, de 09 de março de 2005:
DECRETA
Art. 1° Ficam nomeados os seguintes membros para que componham o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
I - Representantes do Executivo Municipal:
Titular: Ronise Jane Ravanelli de Oliveira
Suplente: Marilei Fill Sbaraini
II - Representantes do Departamento de Saúde:
Titular: Silvana Zarichta
Suplente: Elidiana Sesinande
III - Representantes do Departamento de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Luciandra Molinetti
Suplente: Salete Povorosnik
IV - Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Alcindo Buganssa
Suplente: Idiles Risso
Titular: Célia Bolsoni
Suplente: Zélia Dallagnol
Titular: Marilei Bet André
Suplente: Tania Mara Soeiro de Moraes
Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto n° 2.538 de 02 de abril de 2018.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3E73B41F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 19/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021
REGISTRO DE PREÇOS 16/2021
- UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 19/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Registro de preços para futuras de AQUISIÇÕES DE lâmpadas de LED para uso externo nas praças do município visando à manutenção e conservação dos espaços públicos, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência**, constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no **dia 16/04/2021, às 11h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 31 de março de 2021.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:2AC2B4B9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 20/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial **20/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** para o período noturno para a cidade de Pato Branco, conforme itinerário descrito, para o ano letivo de 2021 e 2022, na quantidade de linhas descritas no Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 20/04/2021, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bssul.pr.gov.br e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 31 de março de 2021.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:4C003229

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 18/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 795/2020 de 14/10/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 49.621,41 (quarenta e nove mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.122.0002.2.013		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	
583-3.1.90.11.00.00	03104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.531,67
584-3.1.90.13.00.00	03104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	441,67
05.001.12.361.0018.2.017		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
571- 3.1.90.11.00.00	03102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.512,17
06.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
575-3.1.90.11.00.00	33359	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.619,66
576-3.1.90.13.00.00	33359	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.120,12
612-3.3.90.39.00.00	33359	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.396,12
06.002.10.304.0014.2.032		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAUDE	
566- 3.3.90.30.00.00	33342	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação			**49.621,41**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 22 de março de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:0304A30B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO

PORTARIA N°. 02/2021

Concede pensão por MORTE DE SERVIDOR ATIVO

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° Fica concedida, a partir de 26/03/2021, pensão a que faz jus MARIA APARECIDA COVRE BASTOS (viúva, com a cota de 100,00%), benefício no valor de R$ 2.993,28 (dois mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos), pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex-servidor ERIOVALDO FERNANDES BASTOS, falecido em 26/03/2021 nos termos do Art. 40, § 7°, inciso XI, e § 8°, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Art. 2º A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Cafeara, 31 de março de 2021.

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO
Pres. Fundo de Prev. Municipal de Cafeara

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:53869A05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, A SER EXECUTADA NESTE MUNICÍPIO, COM FINALIDADE DE MELHORIA DE INFRAESTRUTURA DE VIAS DE CIRCULAÇÃO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 9.900,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.
Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
10.629.832/0001-25	MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA - ME CNPJ 10.629.832/0001-25	318.890,14 (trezentos e dezoito mil, oitocentos e noventa reais e quatorze centavos)

A ATA POSSUI O VALOR TOTAL DE: R$ 318.890,14 (trezentos e dezoito mil, oitocentos e noventa reais e quatorze centavos).

Cafelândia/PR, 30 de março de 2021.

GILBERTO ANTÔNIO SCUSSEL
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:82BE2948

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO / CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO / CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados em participar do **Certame Licitatório n°036/2021,** na modalidade **Concorrência Pública n° 002/2021**, do tipo **MAIOR OFERTA**, tendo por objeto a seleção de pessoa jurídica para permissão de uso remunerado dos seguintes espaços públicos: **Sala nº 01:** destinado ao comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios e artigos de armarinho; **Sala n° 06:** destinada ao comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; **Sala nº 07:** entidades filantrópica**; Sala nº 08:** Agências de viagens, Carga e descarga**; Sala nº 09:** Agências de viagens, Carga e descarga**; e Sala nº 10:** destinada Lanchonetes casas de chá, de sucos e similares. As salas estão localizadas no Terminal Rodoviário **"Honorino Ângelo Trichez"**, a **RETIFICAÇÃO** do referido Edital. O Edital Retificado na integra está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Cafelândia (http://www.cafelandia.pr.gov.br/). A abertura da sessão pública da CONCORRÊNCIA PÚBLICA fica prorrogada para **05 de maio de 2021 às 08h30min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4352.

Cafelândia/PR, 31 de março de 2021.

GILBERTO ANTÔNIO SCUSSEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal n° 005/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:977DF9EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **EXCELÊNCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 32.018.973/0001-44, endereço RUA GOIAS, 494 - CEP: 86300000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cornélio Procópio/PR, E-MAIL jones.alves@hotmail.com, TELEFONE: (43) 3523-5321 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) BÁRBARA FONSECA ALVES, portador da cédula de identidade RG Nº 2.877.672, devidamente inscrito no CPF N° 043.787.861-92.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PLACAS E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Valor Total: R$ 3.432,00 (Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e BÁRBARA FONSECA ALVES
Vigência: 31/03/2021 a 30/03/2022.
Data da Assinatura:31/03/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3AE18F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZAÇÃO LTDA,** sediada na Mario Monteschio, 218 - Cep: 87140000 - Bairro: Jardim Pioneiro III, Telefone:(44)99184-8925, e-mail: ingaviassinalizacoes@outlook.com, na cidade de Paiçandu/PR inscrita no CNPJ sob o nº 30.952.569/0001-18, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **EVANOR MARQUES PEREIRA** portador(a) do RG Nº 18.530.326, devidamente inscrito(a) no CPF N° 756.316.879-68.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PLACAS E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Valor Total: R$ 12.390,00 (Doze Mil, Trezentos e Noventa Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e EVANOR MARQUES PEREIRA
Vigência: 31/03/2021 a 30/03/2022.
Data da Assinatura:31/03/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7E9DD762

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **SIMONE AMADEU DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 18.735.711/0001-70, endereço, RUA TUPIS, 177 - CEP: 17601030 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Tupã/SP E-MAIL samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br, TELEFONE: (14) 3722-1420 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SIMONI AMADEU DA SILVA, portador da cédula de identidade RG Nº , devidamente inscrito no CPF N° 351.628.498-63.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PLACAS E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**.**
Valor Total: R$ 122.200,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Duzentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e SIMONI AMADEU DA SILVA
Vigência: 31/03/2021 a 30/03/2022.
Data da Assinatura:31/03/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4E7A51F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **SOERENSEN E SILVA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE METAL LTDA,** sediada na Rua Professor Orozendo Cordeiro de Jesus, 847 - Cep: 85.804-060, Telefone: (45) 99914-2676, e-mail: mastermetalcascavel@gmail.com, na cidade de Cascavel/PR inscrita no CNPJ sob o nº 13.516.970/0001-96, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **PAULO HENRIQUE DA SILVA** portador(a) do RG Nº 8.562.016-9, devidamente inscrito(a) no CPF N° 040.723.699-6.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PLACAS E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 30.430,00 (Trinta Mil, Quatrocentos e Trinta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e PAULO HENRIQUE DA SILVA
Vigência: 31/03/2021 a 30/03/2022.
Data da Assinatura:31/03/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B3BEE995

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES XTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 29.039.646/0001-64, endereço RUA MANDAGUAÇU, 220 - CEP: 83324430 - BAIRRO: EMILIANO PERNETA, CIDADE Pinhais/PR E-MAIL total.sinal@gmail.com, TELEFONE: (41) 3033-3348 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) FILIPE DE OLIVEIRA MATTOS, portador da cédula de identidade RG Nº 9.370.512-2, devidamente inscrito no CPF N° 088.414.289-29.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PLACAS E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 112.980,00 (Cento e Doze Mil, Novecentos e Oitenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e FILIPE DE OLIVEIRA MATTOS
Vigência: 31/03/2021 a 30/03/2022.
Data da Assinatura:31/03/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:46367D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021 – PROCESSO DISPENSA Nº 11/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021 – PROCESSO DISPENSA Nº 11/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.118.004/0001-37, com sede na Av. Jacob Macanhan, nº 4.316, Cep: 83.326-000 - Bairro: Jardim Claudia, Telefone: (41) 3598-3591, e-mail:vendas2@angularsaude.com.br, no município de Pinhais/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **SANDRA DA SILVA**, brasileira, portador(a) da cédula de identidade nº 6.415.339-0.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT, PRESENTE AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, DEVIDO AO MOMENTO ATUAL DE PANDEMIA E OS REFERIDOS ITENS TEREM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA AJUDAR NO COMBATE AO COVID-19.
Valor Total: R$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, SANDRA DA SILVA
Vigência: 30/03/2021 a 28/05/2021.
Data da Assinatura:31/03/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:89A204F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 331/2021 - DRH.

SÚMULA: Aposenta Servidor Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com Artigo. 40, § 1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE. Doença Grave – Proventos Integrais com Paridade.

R E S O L V E:

Art. 1º - APOSENTAR por Invalidez a partir de **01/04/2021**, o servidor **JULIO DEFINSKI**, do cargo de provimento efetivo de vigia, nível B 12, matrícula 52311.

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos integrais – doença grave, com paridade, totalizando um valor de R$ 2.240,64 (dois mil e duzentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 31 de março de 2021.

DR CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EBF5BE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 332 /2021 - DRH.

SÚMULA: Aposenta Servidora Efetiva do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com Art. 40, § 1º, I, da CF.

R E S O L V E:

Art. 1º - **APOSENTAR** por Invalidez a partir de 01/04/2021, a servidora **MARIA CLAUDINEIA SAMPAIO PEREIRA**, do cargo de provimento efetivo de agente comunitário de saúde, nível A 04, matrícula 76061.

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos proporcionais – doença comum, não especificada em lei – sem paridade, de acordo com a planilha de cálculo da Média das 80% maiores remunerações proporcionalizada (40,46%), sendo totalizando um valor de R$ 676,77 (seiscentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos). Devendo ser complementado para assegurar a percepção de um salário mínimo nacional.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 31 de março de 2021.

DR CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A3E0768A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1849/2021

LEI Nº 1849/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2021 do município de Califórnia- PR.

A Câmara Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, aprovará e eu Paulo Wilson Mendes, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte **LEI**
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2021 do município de Califórnia-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Califórnia-PR para o exercício de 2021, um crédito Especial no valor de R$12.000,00 (doze mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.009		**Departamento de Administração**	
03.009.04.243.0009.6.002.		**Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**	
606 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.000,00
Total Suplementação:			**12.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superavit Financeiro, no valor de R$12.000,00 (doze mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Superavit Financeiro nas Fonte(s):		
1000 Recursos Ordinários (Livres)	000	12.000,00
Total:		**12.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Califórnia, em 30 março, 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:5FA09D38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1847/2021

LEI Nº 1847/2021

SÚMULA: Estabelece isenção de taxa de inscrição em concursos públicos para eleitores convocados pelo TER a trabalhar nas eleições que ocorrem nos municípios.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI:

Art. 1º. Os eleitores convocados pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE a trabalhar nas eleições que ocorrem nos municípios, ficam isentos da taxa de inscrição para concursos públicos do município de Califórnia.
§ 1º. Considera-se como eleitor convocado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleição como componente da mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente da mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação e os designados para auxiliar os seus trabalhos.
§ 2º. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que requerer e comprovar o serviço prestado à justiça eleitoral, por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, sendo que, cada turno é considerado como uma eleição.
§ 3º. A comprovação do serviço prestado será efetuada mediante apresentação de declaração ou certidão, expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, cuja cópia autenticada deverá ser juntada no ato da inscrição.

Art. 2º. Após a comprovação de participação em duas eleições, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que fez jus ao benefício e por um período de validade de 04 (quatro) anos.
Art. 3º. Todos os editais de Concursos Públicos do município de Califórnia deverão estar de acordo com esta Lei.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 29 dias do mês de março de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:4E465C61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 069

DECRETO Nº 69/2021

SÚMULA: Possibilita que os trabalhadores da Administração Pública Municipal acima de 60 (sessenta) anos trabalhem em home office.

CONSIDERANDO, o atual quadro epidemiológico do Estado do Paraná com o aumento do número de casos de COVID-19.

CONSIDERANDO, que a população acima de 60 (sessenta) anos ainda não foi totalmente vacinada.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS

ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica facultado aos servidores públicos municipais acima de 60 (sessenta) anos a realização de seu trabalho de forma remota/home office, devendo o Departamento em que se encontre o servidor lotado tomar as medidas cabíveis para possibilitar esta modalidade de trabalho, não podendo negar o pedido do servidor sob alegação de impossibilidade técnica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 29 de março de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:D42C9842

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 072

DECRETO Nº 072/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Composição dos membros do NOVO FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :
Artº. 1º - Fica por este instrumento constituído o Conselho do NOVO FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, composto pelos seguintes membros, de acordo com a Lei Federal 14113/2020 e a Lei Municipal Nº 1852/2021

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Tomaz Henrique Abba (titular) CPF: 009.121.919-10
Neuzeli Federovicz (suplente) CPF: 585.767.039-04
Josiméres das Silva Dantas de Carvalho (titular) CPF: 686.658.579-15
Janete Maria do Couto (suplente) CPF: 109.555.398-46

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Vana Aline Guizeline (titular) CPF:069.749.819-02
Mariza Maria Campos Costa (suplente) CPF: 017.375.019-29

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Suzana Luzia Martins dos Anjos Landgraff (titular) CPF: 059.268.919-06
Andrea Gimenes dos Reis (suplente) CPF: 005.094.649-80

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Cácia Regina Sasso (titular) CPF: 000.433.319-55
Eliane de Fátima Vanzela (suplente) CPF: 030.117.469-58

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Larissa Priscila Follador (titular) CPF: 067.148.049-97
Leda Santos Silva (suplente) CPF: 061.627.669-93
Mirene Fátima da Costa Dias (titular) CPF: 024.805.689-11
Micheli Pedraça Gonçalves Vieira (suplente) CPF: 033.112.739-31

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Aparecida Antonia da Silva (titular) CPF: 014.264.889-20
Gilton dos Santos (suplente) CPF: 503.434.325-87
Cleonice Aparecida Manga (titular) CPF: 053.681.589-55
Balbina Maria dos Santos Araújo (suplente) CPF: 055.217.089-52

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Eliane Aparecida Fernandes Serra (titular) CPF: 034.628.348-32
Agda Mary Fernandes Viotto (suplente) CPF: 900.532.659-04

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Daiane Leite Bento (titular) CPF: 071.973.249-20
Isabel do Carmo Motta (suplente) CPF: 027.579.779-11

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
Gustavo Sinkos Lemos (titular) CPF: 063.409.129-82
Sandro Esildo Camargo (suplente) CPF: 037.289.079-28
Maria Antonia Neves (titular) CPF: 023.009.229-24
Selma do Carmo Fornel (suplente) CPF: 014.946.289-10

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, aos 31 dias do mês de março de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:DFBD106D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 047/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 047/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 010/2021 de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, fará realizar às 09h00min do dia 23 de abril de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para eventual compra de brinquedos e jogos pedagógicos. Julgamento: Menor Preço por Item. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 31 de março de 2021.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:79332C19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 052/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 052/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°10/2021 de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 13h30min hrs do dia 15 de abril de 2021, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando Registro de Preço para a eventual aquisição de Concreto Usinado. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.br

Califórnia, 31 de março de 2021.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Diretor de Licitação e Contratos

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F2FA1639

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 847, DE 31 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 847, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021, no valor de R$ 150.893,95 (cento e cinquenta mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.8 da Lei nº 699 de 15 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2021, no valor de **R$ 150.893,95 (**cento e cinquenta mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos) na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0008.2047 – Atividades do departamento de Obras, Viação e Urbanismo
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 150.893,95
Conta Despesa: 3140
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes e o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
000	R$ 150.893,95

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:64B544AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA 09/2021 RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2021-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 09/2021,** cujo objeto é o **"AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES EM GERAL EM GUARAPUAVA-PR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **MARLON SEGURO TENSINI - ME**, inscrita no CNPJ n.º **28.054.698/0001-47**, vencedora com valor global de **R$ 10.170,00** (dez mil cento e setenta reais).

Campina do Simão - PR, trinta e um de março de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:4A795466

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 25/2021

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021-PMCS
CONTRATO 25/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES EM GERAL EM GUARAPUAVA-PR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: MARLON SEGURO TENSINI - ME, inscrita no CNPJ n.º **28.054.698/0001-47**, situada a Rua Professora Leonidia, 1226, Sala 02, centro, cep: 85.010-230 Guarapuava - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Marlon Seguro Tensini**.

VALOR: R$ 10.170,00 (dez mil, cento e setenta reais).

VIGÊNCIA: 30 DE MARÇO DE 2022.
DATA ASSINATURA: 31 DE MARÇO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:0A696E82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO ADITIVO CONTRATO 11/2019

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019-PMCS
CONTRATO 11/2019

QUARTO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR ESPORTIVA, ATRAVÉS DO TERMO DE

COMPROMISSO Nº 201804561-1, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º **27.923.240/0001-14**, com sede administrativa na Rua Piquiri, 349, Apt 401, Rebouças, Cep 80.230-140 Curitiba - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Willian Diego Hekavei**.

VIGÊNCIA: 29 DE SETEMBRO DE 2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 29 DE SETEMBRO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 31 DE MARÇO DE 2021.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:1DC9555D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS 26 A 28/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020-PMCS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OBRAS..

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATO 26/2021
CONTRATADA: JOAO IASTRENSKI BEBIDAS - EPP, inscrita no CNPJ sob nº **78.808.516/0001-54**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2943, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão - PR, neste ato representada pelo Sr. **João Iastrenski**.

VALOR: R$ 98.267,98 (noventa e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).

CONTRATO 27/2021
CONTRATADA: FABIO FRIGO - ME, inscrita no CNPJ sob nº **22.472.601/0001-30**, situada a Rua Nobertor Barbosa, 40, Vila Viera, Cep. 85.148-000 Campina do Simão – PR, neste ato representada pelo Sr. **Fabio Frigo**.

VALOR: R$ 32.492,17 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dezessete centavos).

CONTRATO 28/2021
CONTRATADA: W. A. GODOY E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **22.740.477/0001-46**, situada a Rua Machado de Assis, 150, Pitanguinha, Cep. 85.200-000 Pitanga - PR, neste ato representada pelo Sr. **Wilson Angelo de Godoy**.

VALOR: R$ 8.814,00 (oito mil oitocentos e quatorze reais).

VIGÊNCIA: 29 DE SETEMBRO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 31 DE MARÇO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:D14622E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 79 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Portaria Nº. 79, de 31 de Março de 2021.

Súmula: Exonera servidora nomeado para exercer o cargo de Assessor Administrativo II e da providencias**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **Jussara Adriane Scheiffer Neumann** portadora do **CPF:056.916.079-01**, nomeada para o cargo em comissão de Assessor Administrativo II, símbolo CC7.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 31 de Março de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:13632D61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 80 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Portaria Nº 80, de 01 de Abril de 2021.

Súmula: Nomeia Jussara Adriane Scheiffer Neumann, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Médio**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e Lei n° 594/2017 de 10/10/2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jussara Adriane Scheiffer Neumann ,** portadora do CPF **Nº 056.916.079-01** para cargo de Assessor Técnico Nivel Médio , símbolo CC3, no termos da Lei 191 de 14/12/2005 e Lei n° 594/2017 de 10/10/2017 e suas alterações.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 01 de Abril de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:19C3AE08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2021

Institui Comissão Eleitoral para o processo de escolha das organizações da sociedade civil que integrarão o

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI no biênio 2021/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, de Campina Grande do Sul, PR em conjunto com a Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 34/2010 e pelo Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, aprovado pela Resolução nº 01/2016-CMDPI;

Considerando que a estrutura administrativa de apoio à realização das eleições ficará a cargo da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI é um órgão colegiado permanente, de composição paritária entre representantes governamentais e entidades não governamentais;

Considerando que o mandato dos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI é de dois anos;

Considerando que o mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI biênio 2019/2021, encerra-se em Junho/2021 conforme Resolução n° 01/2019 – CMDPI e Decreto Municipal n° 1.411/2019;

RESOLVEM:

Art. 1º – Pela instituição da Comissão Eleitoral para o processo de escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI, biênio 2021/2023.

Art. 2º – A Comissão de que trata o art. 1º desta Resolução será composta pelos seguintes membros:
I – CMDPI:
Titular: Marcia Regina Silva Lima
Suplente: Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvasdoski

II – Secretaria de Desenvolvimento Social, Família e Cultura:
a) Titular: Carolina Ribas
Suplente: Sueli Maria Rodrigues
b) Titular: Vanessa Dal Ponte
Suplente: Lilian de Araújo

Art. 3º - A função de membro da Comissão Organizadora não será remunerada, mas, seu exercício é considerado relevante serviço público prestado ao Município, com caráter prioritário e, portanto, a atuação justifica as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivada pela referida Comissão.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 30 de março de 2021.

CLAUDIA GOMES DE LIZ	*FABIANA MAGRIN ZANETTI*
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul/PR	Secretária Municipal da Ação Social, Família e Cultura

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:1E7730A0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 11 CONT 161 2018

Termo de aditivo n°. 11 do contrato nº.161/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROJETO PRÓ INFÂNCIA TIPO 2, NO BAIRRO JARDIM DIAMANTE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, decorrente de Concorrência n°. 8/2018, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa A GARZARO CONSTRUÇÕES CIVIS - EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 17.163.609/0001-84. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 161/2018 em mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 29/03/2021 a 29/05/2021, com fulcro no do Artigo 57 § 1º, inciso V, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 26 DE MARÇO DE 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:17B7217D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DITIVO 4 CONT 97 2019

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.97/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM 24 (VINTE E QUATRO) ÔNIBUS URBANOS E 02 (DUAS) VANS (EXCETO KOMBI), PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS, CMEIS MUNICIPAIS, ESCOLAS ESTADUAIS E ESCOLA ESPECIAL DA ZONA URBANA, ATÉ 04 (QUATRO) ÔNIBUS RODOVIÁRIOS E ATÉ 04 (QUATRO) ÔNIBUS URBANOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS EM ATIVIDADES EXTRACURRICULARES, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL. decorrente de Pregão n° 82/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a RELIANCE TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 03.028.945/0001-00. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato 97/2019 em mais 06(seis) meses, ou seja de 02/04/2021 à 02/10/2021, com fundamento no artigo 57 da Lei de Licitações. Constituem o objeto do presente termo aditivo a suspensão consensual da execução e vigência do presente contrato 97/2019 e consequentemente dos pagamento, pelo prazo de indeterminado a contar de 23/03/2020, em razão de fato superveniente, devidamente justificado no Memorando nº 316/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Decreto Municipal nº 1.265/2020, e com fundamento art. 78 inciso XIV da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 29 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E70A0593

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO CASTELO BRANCO

CONTRATO decorrente do Decreto Municipal n.° 1.430/2021, que trata da ***"DELEGAÇÃO EMERGENCIAL DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL"*** que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa VIAÇÃO CASTELO BRANCO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 75.111.021/0001-83. Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) mensal ao pagamento de operação de custeio do Transporte Coletivo, fundamento legal art. 5 e § 1º, da Lei Municipal nº 743/2021. Fazem

parte do presente Contrato os dispositivos constantes no Decreto supra citado, bem como as demais disposições legais que regulamentam a espécie. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do Contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 29 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2D09F063

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	EMANUELE RIBEIRO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3ª PRORROGAÇÃO:	24/03/2021 A 23/06/2021
VALOR:	R$ 1.173,46 (Um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 24 de Março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3EE935B8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	DIEGO APARECIDO DE SOUZA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
2ª PRORROGAÇÃO:	31/03/2021 A 30/06/2021
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 30 de Março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:78D63964

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	LUCIANO GARCIA DO NASCIMENTO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
2ª PRORROGAÇÃO:	31/03/2021 A 30/06/2021
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 30 de Março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:636CA87A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	JEFERSON CARLOS DOS SANTOS COELHO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
2ª PRORROGAÇÃO:	01/04/2021 A 30/06/2021
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 30 de Março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FB7DB2B4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	MANOEL DA LAPA SANTOS DAMASCENO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
2ª PRORROGAÇÃO:	01/04/2021 A 30/06/2021
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 30 de Março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7D955C0D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	GISLAINE BONARDI

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	01/10/2020 A 30/03/2021 31/03/2021 A 30/09/2021
VALOR:	R$ 13.650,31 (Treze mil, seiscentos e cinqüenta reais e trinta e um centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 30 de Março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:855D17D7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	RAMON MARQUES NARDONI SELA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	01/10/2020 A 30/03/2021 31/03/2021 A 30/09/2021
VALOR:	R$ 6.006,13 (Seis mil, seis reais e treze centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 30 de Março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:63E745A2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	CAROLINA MARQUETTO TOGNOLO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	02/10/2020 A 31/03/2021 01/04/2021 A 30/09/2021
VALOR:	R$ 6.006,13 (Seis mil, seis reais e treze centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 30 de Março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A4571B56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 099/2021

DESIGNAR OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB, ELEITOS PARA A GESTÃO 2021/2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 1015, de 26 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1o Designa para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS-FUNDEB para o mandato até 31 de dezembro de 2022, a contar da publicação desta Portaria:

I - Representantes do Poder Executivo:
Titular: Edvaldo Dias dos Santos
Suplente: Maristela Remboski
Titular: Tereza Bux - **Secretária**
Suplente: Caroline Tiburski Bonamigo

II - Representante dos professores da educação básica pública do Município:
Titular: Maribely Valério **Presidente**

Suplente: Ana Cláudia dos Santos

III - Representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município:
Titular: Adriane Mai
Suplente: Marise Schreiner dos Santos

IV - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município:
Titular: Valdir Padilha Junior.
Suplente: Lina Letícia Werner

V - Representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município:
Titular: Jucileidi dos Santos **Vice-presidente**
Suplente: Janaína Cordeiro
Titular: Meiri Wosniaki
Suplente: Celina Mazur Karpinski

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação- CME:
Titular: Cristiane Fagundes da Silva

Suplente: Franciele Teixeira

VIII - Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Mário Pereira de Oliveira
Suplente: Daniele de Medeiros

IX - Representantes de organizações da Sociedade Civil:
Titular: Claudete Xavier Kaiss
Suplente: Dilvete Aparecida Teixeira
Titular: Lorena Bussmannn
Suplente: José Tiago Viana

X - Representante das Escolas do Campo:
Titular: Neuza Erias Ribas
Suplente: Roseli de Almeida Longo

Art. 2o O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS-FUNDEB, tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3o Ficam designados os conselheiros acima listados para fins de execução do previsto na Lei Municipal nº 1015/2021.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 31 de março de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:26EF14B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 224/2021

ELEVA FUNÇÃO DE CHEFIA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Eleva a FUNÇÃO DE CHEFIA,** para o percentual de 8,54% (oito virgula cincoenta e quatro centavos)**,** da servidora **MARCIA REGINA DE SOUZA** matrícula n.º 2242, a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01/04/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 31 de Março de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1B10CFB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 225/2021

ELEVA FUNÇÃO DE CHEFIA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Eleva a FUNÇÃO DE CHEFIA,** para o percentual de 8,88% (oito virgula oitenta e oito por cento)**,** da servidora **Valdineia Mirian de França** matrícula n.º 2064, a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01/04/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 31 de Março de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0D81310C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 226/2021

Retira Função Gratificada de simbologia FG4, e concede FG1 na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** a Função Gratificada, de simbologia FG4 , e **CONCEDE** a Função Gratificada, de simbologia FG1 do servidor **EDSON ROSA FERNANDES**, matrícula nº 2168 a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01/04/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 15 de março de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6C4C79A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 227/2021

Retira Função Gratificada de simbologia FG5, e concede FG1 na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** a Função Gratificada, de simbologia FG5 , e **CONCEDE** a Função Gratificada, de simbologia FG1 do servidor **EDUARDO ALVES DE SOUZA**, matrícula nº 2169 a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01/04/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 15 de março de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1E8ADAF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 229/2021

Concede Função de chefia a servidora ADRIANA FERREIRA FERNANDES na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A
Art. 1º - **CONCEDE** a função de chefia, no percentual de 4,42% (quatro virgula quarenta e dois por cento), a servidora **ADRIANA FERREIRA FERNANDES,** matrícula n.º 2305, a partir de 01 abril de 2021.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/04/2021

Paço Municipal de Campo Magro, em 31 de março de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7F3DE474

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 230/2021

Concede Gratificação do art. 46 a servidora DENIR MARILISE DE OLIVEIRA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDE Gratificação do art. 46 da Lei Complementar n.º 006/2012 no porcentual de 10,36%(dez virgula trinta e seis por cento)**, à servidora **DENIR MARILISE DE OLIVEIRA,** matrícula n.º 90420, a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01/04/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 31 de março de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E7736D2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 236/2021

Reduz GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Reduz a GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO,** para o percentual de 9,30% (nove virgula trinta por cento)**,** do servidor **Marcos Roberto Barreto** matrícula n.º 2264, a partir de 01 /04/2021.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2021

Paço Municipal de Campo Magro, em 31 de março de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9C4FDD13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 237/2021

Reduz GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Eleva GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO,** para o percentual de 19,40 % (dezenove virgula quarenta por cento)**,** da servidora **JANETE COSTA,** matrícula n.º 642, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Paço Municipal de Campo Magro,em 31 de Março de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B1C8A752

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 240/2021

Eleva GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Eleva GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO,** para o percentual de 8,88 % (oito virgula oitenta e oito por cento)**,** da servidora **MARIA VITORIA BARROS DUARTE CALEME,** matrícula n.º 2310, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 31 de Março de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:42ABB1E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 248/2021

Exonera o servidor DIRCEU PINTO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** o servidor **DIRCEU PINTO** matrícula nº 2370 do cargo comissionado de Assessor de Departamento – CC04 , a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01/04/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 31 de março de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:529D4832

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 249/2021

Exonera o servidor FELIPE BARNABÉ na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** o servidor **FELIPE BARNABÉ** matrícula nº 2262 do cargo comissionado de Diretor de Departamento – CC03, a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01/04/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 31 de março de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BCA03ABF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 250/2021

Nomeia FELIPE BARNABÉ, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia FELIPE BARNABÉ,** portador do RG: 99002727/PR e do CPF: 093.855.829-33, para o cargo de Assessor de Departamento, Símbolo CC04, acrescido de Função de Chefia no percentual de 13,60% (treze virgula sessenta por cento), conforme o constante no artigo 19 e Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SEGEA, a partir 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01/04/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 31de março de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C343F480

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 251/2021

Nomeia DIRCEU PINTO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia DIRCEU PINTO,** portador do RG: 57182407/PR e do CPF: 021.842.029-32, para o cargo de Assessor Público I, Símbolo CC05, acrescido de Função de Chefia no percentual de 8,94% oito virgula noventa e quatro por cento), conforme o constante no artigo 19 e Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017, na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP, a partir 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01/04/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 31 de março de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CF0AC0D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 253/2021

Nomeia DIEGO GABRIEL DE LIMA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia DIEGO GABRIEL DE LIMA,** portador do RG: 12.908.769-2/PR e do CPF: 095.614.249-40, para o cargo de Assessor Público IV, Símbolo CC08, acrescido de Função de Chefia no percentual de 6,60% (seis virgula sessenta por cento), conforme o constante no artigo 19 e Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SESAU), a partir 05 de ABRIL de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 05/03/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 31 de março de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7C59ADDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 254/2021

Nomeia AMANDA CRISTINA ARAUJO DA SILVA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia AMANDA CRISTINA ARAUJO DA SILVA,** portador do RG: 15.525.0886-0/PR e do CPF: 026.191.122-81, para o cargo de Assessor Público IV, Símbolo CC08, acrescido de Função de Chefia no percentual de 6,60% (seis virgula sessenta por cento), conforme o constante no artigo 19 e Anexo I, da Lei Municipal n.º

948/2017, na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), a partir 05 de abril de 2021.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/04/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 31 de março de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F3EAF016

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2021 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em reunião extraordinária nº 03/2021, realizada aos trinta dias do mês de março de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º – APROVAR, sem ressalvas, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2021-2023, conforme parecer da Comissão Permanente de Avaliação do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas.

Art. 2º – APROVAR, sem ressalvas, os materiais de divulgação para a segunda etapa da campanha *Não Vá Embora, Leãozinho*, de incentivo à destinação de parte do imposto de renda ao FMDCA através de plataforma da Receita Federal, conforme produção da Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA.

Art. 3º – APROVAR, sem ressalvas, a Minuta de Projeto de Lei para alteração da Lei Municipal nº 931/2016, que dispõe sobre o Conselho Tutelar do município de Campo Magro, conforme parecer de comissão temática do CMDCA designada especificamente para este fim.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 31 de março de 2021.

MARIA VITÓRIA BARROS DUARTE CALEME
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5BF7D087

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 427/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ADMIR BRASIL SIRIGALLI**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 7.233.377-2/PR e inscrito no CPF N° 007.635.629-98, para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS** – Nível C4, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos em 05 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:17D89B8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2021

DECRETO N° 045/2021
DATA: 31/03/2021

Dispõe sobre novas medidas complementares e temporárias de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-COV-2) no âmbito do Município de Candói.

ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei; e,

CONSIDERANDO:
Que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República.
O estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do ‘‘Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)”;
E as Resoluções da Secretária de Saúde do Estado – SESA nº 98 de 03 de fevereiro de 2021; nº 134 de 08 de fevereiro de 2021; nºs 221 e 222 de 26 de fevereiro de 2021, e nº 240 de 05 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Os estabelecimentos comerciais poderão funcionar das 06:00 às 21:00 horas, desde que cumprida com todas as exigências dispostas no artigo 3º do Decreto nº 031/2021 com suas alterações, ficando observado que, após às 21:00 (vinte e uma) até as 00:00 (zero) horas, poderão funcionar somente serviços de comercialização em sistema delivery (entrega a domicilio).
§ 1º Os serviços definidos pelo § 1º do artigo 3º do Decreto nº 031/2021, poderão funcionar sem restrição horário.
§ 2º Continuam vigentes as normativas dispostas pelos § 3º e 4º do artigo 3º do Decreto nº 031/2021.
Art. 2º. Do dia 31/03/2021 até o dia 11/04/2021, fica suspensa a visitação e circulação de pessoas em espaços e vias públicas, das 21h30min até às 05 (cinco) horas.
Parágrafo único: Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades definidos no § 1º do artigo 3º do Decreto nº 031/2021.
Art. 3º. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços e vias públicas, diariamente, das 21:00 (vinte e uma) até as 05:00 (cinco) horas.

Art. 4º. As igrejas e templos de qualquer culto poderão realizar seus atos eclesiásticos com acompanhamento de público de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação do espaço, desde que se observe e cumpra-se as demais determinações contidas na Resolução da SESA nº 221 de 26 de fevereiro de 2021, observando-se que, porém, que as reuniões, missas, cultos e demais atos eclesiásticos presenciais (com público), temporariamente, deverão acontecer e/ou encerrar-se até as 21:00 (vinte e uma) horas.

Art. 5º. O serviço de Transporte Coletivo Municipal fica suspenso até 12/04/2021.

Art. 6º. Permanecem vigentes todas as demais determinações e recomendações contidas no Decreto nº 031/2021, no que não houver conflito.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 31 de março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:37433FB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 044/2021

REPUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 044/2021
DATA: 30/03/2021

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas no dia que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o Feriado Nacional "Paixão de Cristo" no dia 02 de abril de 2021:

DECRETA

Art. 1º. Ressalvados os serviços inadiáveis (a critério dos Secretários Municipais), será facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia **01 de Abril de 2021.**

Art. 2º. Os serviços essenciais tais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, Casa Lar, Bombeiro Comunitário e outros que, em razão da tipicidade dos serviços, não admitem paralização, funcionarão normalmente conforme escala realizada pelos Secretários das Pastas.

Art. 3º. Será considerado como dia normal de expediente para o servidor escalado para trabalhar no dia de Ponto Facultativo, não sendo devido horas-extras.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 30 de março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2243801B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES.

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.833.243/0001-12, com sede na Rua Acir Araújo de Oliveira, nº 2467, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. LUIZ RECH DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 816.349.279-15, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 02071877426, residente e domiciliado na Rua Gervásio Itochi Doi, nº 224, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 001/2020 do Pregão Presencial nº 001/2020 que tem como objeto a "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de fretamento de veículo destinado ao transporte intermunicipal de pacientes da Secretaria de Saúde".
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 65, inciso II, alínea *"d"* da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 11 do contrato.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1. O combustível representa cerca de vinte por cento dos custos para execução do contrato em tela, e nos últimos anos vem sofrendo inúmeros reajustes em razão das oscilações do mercado financeiro, e recentemente ainda mais desenfreado por conta dos efeitos da pandemia do Covid-19, portanto, pode-se dizer que se trata de um fato imprevisível, e mesmo que fosse previsível, seria de consequências incalculáveis e impeditivo à execução do serviço.

Assim, o presente termo aditivo visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato que foi prejudicado pelas frequentes altas dos preços do óleo diesel, conforme amplamente divulgado pela própria Petrobras.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1. Fica alterado o preço do serviço constante da planilha da cláusula 3.1 do contrato, passando de R$ 1,90 (um real e noventa centavos) para R$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos) por quilometro rodado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
5.1. Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se R$ 6.831,00 (seis mil, oitocentos e trinta e um reais) ao contrato, o qual passa a viger com a importância de **R$ 223.146,00** (duzentos e vinte e três mil, cento e quarenta e seis reais).

5.2. Os preços revisados entram em vigor na data de protocolização do requerimento, ou seja, **12 de março de 2021**.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 23 de março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

LUIZ RECH DE OLIVEIRA
Luiz Rech de Oliveira - Transportes

Testemunhas:

_____
Rodrigo Miss
CPF nº 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C6343001

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 007/2021

Considerando a urgência e a necessidade de contratar profissionais da área da saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19.
Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2020, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final da Classificação nº 006/2020, de 31 de agosto de 2020, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.478/2020, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para fins de contratação em **07 de abril de 2021**.
1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação no emprego público para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.
2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 31 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Enfermeiro(a)
Candidato(a)s:

Marcia Aparecida Oliveira
Jaqueline Barea

Emprego Público: Atendente de Farmácia
Candidato(a):

Asucena Cleizi de Souza

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:CBB609F6

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2021 DATA: 31 DE MARÇO DE 2021

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Designar o servidor municipal ROBSON LUCAS DE MORAES, inscrito no CPF 073.730.009-40 e portador da cédula de identidade nº 10.896.140-6(SSP/PR) para responder pela UNIDADE MUNICIPAL DE CADSTRAMENTO – UMC – INCRA no município de Capitão Leônidas Marques/PR
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Capitão Leônidas Marques, 31 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:00612713

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 111/2021 DATA: 31-03-2021

SÚMULA: Exonera ocupante do emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base na Lei n.º 2.359/2018,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o abaixo relacionado, exonerado do emprego público conforme especificado, em razão do término do contrato de trabalho por tempo determinado:

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Landerson Carlos Ribas de Oliveira	10.323.329-1/PR	Agente de Defesa Civil

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR. 31 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:277BEE09

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLADORIA GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021

Dispõe sobre normas de procedimentos para o Setor de Tesouraria dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

A Controladoria Geral do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em conjunto com o Prefeito Municipal, Senhor Maxwell Scapini, no cumprimento uso ao disposto no art. 8º da Lei 1.862/2013, de 09 de Janeiro de 2013, publicada em 10 de Janeiro de 2013 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal,
Considerando a necessidade de normatizar, recomenda ao Setor de Tesouraria a adoção de procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:

DETERMINA:

• Manter a movimentação financeira do Município em instituição oficial nos termos do § 3º do art. 164 da Constituição Federal;
• Manter, durante o exercício, o equilíbrio entre a receita arrecada e a despesa realizada de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de saldos na Tesouraria, dotando como instrumento de controle o cronograma de desembolso nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/00.
• O recolhimento de todas as receitas deverá observar o princípio de unidade de Tesouraria, não permitindo fragmentação para criação de caixas especiais, nos termos do art. 56 da Lei Federal 4.320/64;
• A realização da receita e da despesa pública será efetivada exclusivamente por via bancária, conforme art. 32 da Instrução Normativa nº 45/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

I – Os pagamentos das despesas públicas somente poderão ser realizadas mediante a apresentação dos Documentos Fiscais(Empenhos, Liquidações e Órdens de Pagamento) Devidamente assinados por seus ordenadores.
II - O pagamento da despesa será efetivado preferencialmente pelos meio eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas instituições financeiras.
III - O ordenador deverá justificar no processo e obter visto do Controle Interno sempre que o pagamento de despesa seja realizado por cheque, obrigatoriamente nominal ao credor, em vez da utilização dos serviços eletrônicos bancários;
IV - A utilização de cheque nominal ao emitente para o pagamento a terceiros, sob quaisquer hipóteses, será tomada por irregularidade material, devido à inexistência de nexo causal e técnico justificador;
V - Os responsáveis pela contabilidade, pelos serviços de tesouraria e o controle interno velarão pela fiscalização da não ocorrência de pagamentos em espécie, ou com cheques nominais à própria entidade e por esta endossados, que não se enquadrem nas características de despesas miúdas e de pronto pagamento realizadas por intermédio de adiantamentos ou suprimentos de fundos, nas hipóteses expressamente estabelecidas na legislação do Município;

• Efetuar a escrituração diária do livro de tesouraria com fechamento de saldos;
• Realizar conciliações bancárias;
• Manter controle de débitos automáticos, duplicatas ou outras obrigações por data de vencimento;
• Adotar programação de pagamento de fornecedores em dias alternados;
• Emissão de boletim diário de caixa;
• Elaboração de fluxo de caixa, com exposição ao Prefeito;
• Comparar as guias de recebimento bancário com as guias de arrecadação;
• Manter controle da arrecadação de tributos;
• Manter controle de informações de saldo com os controles contábeis;
• Manter depositado em contas específicas recursos destinados à manutenção do ensino, custeio da saúde, fundos, convênios e recursos oriundos de alienação de bens. Para este último, observar o disposto no art. 44 da Lei Complementar 101;

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Controladoria Geral do Município de Capitão Leônidas Marques, 18 de Janeiro de 2021.

CLODOALDO A. DALLAZEN
Controlador Interno
CRC-PR 056.052-O
Esp em Cont Pública e Resp Fiscal

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:C2F230E9

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLADORIA GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2021

Dispõe sobre normas de procedimentos para o Departamento de Patrimônio dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

A Controladoria Geral do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em conjunto com o Prefeito Municipal, Senhor Maxwell Scapini, no cumprimento uso ao disposto no art. 8º da Lei 1.862/2013, de 09 de Janeiro de 2013, publicada em 10 de Janeiro de 2013 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal,
Considerando a necessidade de normatizar, recomenda ao Departamento de Patrimônio a adoção de procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:

DETERMINA:

• Atualização e reavaliação patrimonial dos bens de caráter permanente, observando o disposto nos incisos I e II do art. 106 da Lei 4.320/64.
• Registro analítico individual dos bens de caráter permanente;
• Afixação de plaquetas de identificação nos bens móveis;
• Assinatura em termo de responsabilidade dos bens móveis;
• Manter o Departamento de Contabilidade informado de todas as ações do patrimônio;
• Manter o Sistema de Controle Interno informada de toda irregularidade verificada no Departamento;
• Manter o inventário analítico dos bens patrimoniais atualizado;
• Confecção dos termos de guarda e de responsabilidade dos bens de natureza móvel;

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Controladoria Geral do Município de Capitão Leônidas Marques, 18 de Janeiro de 2021.

CLODOALDO A. DALLAZEN
Controlador Interno
CRC-PR 056.052-O
Esp em Cont Pública e Resp Fiscal

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:9BE1AF59

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLADORIA GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2021

Dispõe sobre normas de procedimentos para o Departamento de Recursos Humanos dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

A Controladoria Geral do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em conjunto com o Prefeito Municipal, Senhor Maxwell Scapini, no cumprimento uso ao disposto no art. 8º da Lei 1.862/2013, de 09 de Janeiro de 2013, publicada em 10 de Janeiro de 2013 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal,

Considerando a necessidade de normatizar, recomenda ao Departamento de Recursos Humanos a adoção de procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:

DETERMINA:

Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, processo de admissão de pessoal individualizado por Edital de Concurso Público ou Teste Seletivo por processo, com indicação do número do edital, no prazo estabelecido pela Instrução Normativa nº 142/2018, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a contar da data da admissão.
Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, processo referente aos atos de concessão de aposentadoria, pensão, revisão de pensão e revisão de proventos, com a devida qualificação do seu representante legal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua concessão, nos termos da Instrução Normativa nº 98/2014, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Manter atualizado anualmente, os registros com a declaração de bens e valores de propriedade privada de seus agentes públicos, em conformidade com o art. 13 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e conforme Instrução Normativa nº 45/2010 – Art. 39, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Proceder à alimentação e à manutenção dos dados de pessoal no Sistema de Informações Municipais – Atos de Pessoal, mensalmente e de acordo com a agenda de obrigações, nos termos da Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Informar, mensalmente, ao Departamento de Contabilidade dados dos servidores e estatística do número de servidores, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao do encerramento do bimestre, para o mesmo alimentar o Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal - SIM-AM.
Realizar o processamento da folha de pagamento e encaminhar ao Departamento de Contabilidade, até o 3º dia útil anterior ao final de cada mês, os relatórios para a contabilização.
Para a posse de novos servidores aprovados em concurso público, verificar se o concurso público está vigente.
Para a elaboração da folha de pagamento do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, observar rigorosamente os valores fixados em lei.
Elaborar, mensalmente, a GFIP de acordo com a folha de pagamento, incluindo ainda as rescisões, RPAs e membros do Conselho Tutelar, assim como informar até o 3º dia útil anterior ao final de cada mês, ao Departamento de Contabilidade o total a ser recolhido ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
Elaborar, anualmente em conjunto com o Departamento de Contabilidade a DIRF da entidade, de acordo com as normas e prazos estabelecidos pela Receita Federal.
Elaborar, anualmente, a RAIS da entidade, de acordo com as normas e prazos estabelecidos pelo Ministério do Trabalho.
Promover, no cadastro funcional no sistema de folha de pagamento, a vinculação em projetos atividades da fonte de recurso 101 (FUNDEB), somente os servidores lotados na Secretaria da Educação e que exerçam as funções de Professor, Diretor e Coordenador (com formação em Pedagogia) e que estejam efetivamente exercendo atividades inerentes a estes cargos e funções no ensino de 1ª ao 5ª Ano, especial, infantil e de jovens e adultos, devendo, ainda, proceder, de forma imediata, à alteração da fonte de recurso (projeto/atividade), quando forem transferidos para outra secretaria ou deixarem de executar atividades das funções supracitadas.
Elaborar a folha de pagamento dos servidores estatutários, contendo as vantagens Salário-Família – Estatutário, Salário-Maternidade - Estatutário e Auxílio-Doença – Estatutário, conforme o caso, para que o pagamento ocorra por conta da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Capitão Leônidas Marques.
Atualizar por pelo menos uma vez por ano, o endereço dos servidores municipais, que utilizam vale transporte para se deslocar até o local de trabalho, para comprovar o direito ao benefício.
Manter controle rigoroso das consignações em folha de pagamento, para que não exceda a 30 % (trinta por cento) do total das vantagens fixas.
Vedar a Contratação de Pessoas Físicas prestadoras de serviços de natureza continuada para Pagamento por meio de RPA – Recibo de Pagamento Autônomo, uma vez que esses serviços pressupõe a existência de vínculo empregatício com a Administração e tais serviços devem ser prestados por servidores públicos efetivos que tenham passado por processo seletivo de Concurso Público, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, e em consonância com as Jurisprudências do Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio dos Acórdãos 4625/17, 7783/14, 203/20, 2203/20, e 896/20.
Em consonância com o Art. 22 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, serão vedados, caso a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) ao final de cada período Semestral:
- concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- criação de cargo, emprego ou função;
- alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.
Veda o aumento nominal de despesa com pessoal até 31/12/2021, em consonância com os Incisos II, III e IV do artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020 (Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus/Covid-19) e de acordo com o Acórdão 325/2020 do TCE-PR.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Controladoria Geral do Município de Capitão Leônidas Marques, 18 de Janeiro de 2021.

CLODOALDO A. DALLAZEN
Controlador Interno
CRC-PR 056.052-O
Esp em Cont Pública e Resp Fiscal

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:9223758C

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLADORIA GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2021

Dispõe sobre normas de procedimentos e rotinas para Compras e Serviços com ou sem processo Licitatório dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

A Controladoria Geral do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em conjunto com o Prefeito Municipal, Senhor Maxwell Scapini, no cumprimento uso ao disposto no art. 8º da Lei 1.862/2013, de 09 de Janeiro de 2013, publicada em 10 de Janeiro de 2013 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal,

Considerando a necessidade de normatizar, recomenda à Secretaria Municipal de Administração através da Divisão de Compras e ao Departamento de Licitações e Contratos a adoção de procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:

DETERMINA:

Compete ao Departamento de Compras do Município de
Capitão Leônidas Marques, a responsabilidade pela execução do procedimento instaurado nesta Instrução Normativa.
O Procedimento para a aquisição de materiais e serviços reger-se-á nos seguintes termos:
- Constatada a necessidade de aquisição de materiais e serviços, as Secretarias, Departamentos ou Setores deverão formalizar Requisição Interna, remetendo-a, após autorização do superior hierárquico, ao Departamento de compras;
- A Secretaria ou Departamento solicita autorização de licitação e/ou compra direta por meio de Memorando ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dando ciência da existência do Processo.
- O Departamento de Compras encaminhará ao Departamento de Contabilidade e Tesouraria para verificar a existência de dotação orçamentária, a programação e/ou disponibilidade financeira para a respectiva aquisição.
- A aquisição de materiais e serviços será precedida de :
Disponibilidade orçamentária;
Programação/disponibilidade financeira;
Autorização do Ordenador de Despesa;
Pesquisa de preço de no mínimo 3 fornecedores;
Observação das exigências da Lei Federal. Nº 8.666/1993

- Inexistindo dotação orçamentária, o Departamento de Compras comunicará à Secretaria, Departamento ou Setor requisitante, no prazo improrrogável de vinte e quatro horas, a impossibilidade da realização da aquisição, arquivando-se a requisição interna; Existindo justificativa da relevância e real necessidade da aquisição, será realizada a respectiva alteração orçamentária por meio de abertura de crédito adicional, conforme o caso, a qual deverá ser feita com a observação da Lei Federal nº 4.320/1964;
- Na ausência de previsão ou disponibilidade financeira, o Departamento de Compras comunicará à Secretaria, Departamento ou Setor requisitante, no prazo improrrogável de vinte e quatro horas, que a aquisição ficará vinculada à previsão de recursos programada pela Secretaria de Finanças.

Toda nota fiscal apresentada ao Município deverá estar acompanhada da respectiva autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de compras.
- O Secretário ou Diretor de Departamento deverá atestar o recebimento da mercadoria ou prestação do serviço caracterizando a liquidação da despesa, utilizando-se carimbo padrão do Município.
- O descumprimento do previsto será considerado como aquisição irregular, acarretando na não aceitação da despesa.
- A Secretaria, Departamento ou Setor que solicitou a aquisição irregular responsabilizar-se-á solidária e ilimitadamente perante o fornecedor.
Compete a Controladoria Interna:
- Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange a identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle.
- Através de atividade de Auditoria Interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controles inerentes ao Sistema de Compras, Licitações e Contratos.
- O Controlador Interno deverá emitir Parecer ao final de cada processo licitatório sobre o cumprimento dos princípios de Legalidade, Legitimidade, Economicidade e Razoabilidade.
Os casos de inobservância das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa serão objeto de auditoria interna para apuração da responsabilidade e possíveis danos ao erário público, pela
Controladoria Interna Municipal, sendo imediatamente informado ao Chefe do Poder Executivo para que adote as providências necessárias.

Sala da Controladoria Geral do Município de Capitão Leônidas Marques, 18 de Janeiro de 2021.

CLODOALDO A. DALLAZEN
Controlador Interno
CRC-PR 056.052-O
Esp em Cont Pública e Resp Fiscal

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:6A31D73A

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLADORIA GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2021

Dispõe sobre normas de procedimentos para o Gerenciamento de serviços de telefonia móvel e fixa dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, em conjunto com a Controladoria Geral do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no cumprimento uso ao disposto no art. 8º da Lei 1.862/2013, de 09 de Janeiro de 2013, publicada em 10 de Janeiro de 2013 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal, e
Considerando a necessidade de normatizar, recomenda aos órgãos da Administração Direta e Indireta a adoção de procedimentos para o gerenciamento de serviços de telefonia móvel e fixa desta municipalidade:
TÍTULO I
DOS PROCEDIMENTOS
CAPÍTULO I
TELEFONIA
Art. 1º. - Esta Instrução Normativa disciplina os procedimentos relativos ao setor de serviços gerais, núcleo de telefonia móvel e fixa.
SEÇÃO I
USO DO TELEFONE MÓVEL
Art. 2º. - Os aparelhos de telefonia celular alocados ou cedidos ao agentes públicos devidamente autorizado a usar , devem atender obrigatoriamente ao princípio da economicidade, observando-se:

• O estrito interesse do serviço público;
• O zelo pelo uso econômico dos aparelhos e linhas;
• A racionalização evitando utilização prolongada e/ou desnecessária.

Art. 3º. - Os equipamentos e acessórios da telefonia móvel celular cedido pela Administração Municipal, em caráter pessoal e intransferível serão objetos de controle, mediante assinatura de termo de responsabilidade e de recebimento, emitido pelo setor de Patrimônio ou Coordenação da Administração Geral, devendo o usuário:
Anexar ao contrato administrativo cópia do comprovante de inscrição da obra no INSS (quando necessário):

• Comunicar imediatamente à administração Municipal os casos de extravio, roubo e furto, juntando o registro policial de ocorrência para fins de bloqueio da linha;
• Responsabilizar-se pela reposição caso seja comprovada negligência ou imprudência em caso de extravio, roubo, furto ou dano;
• Responder administrativamente nos casos de extravio, roubo, furto ou dano ao aparelho, na ausência de prévia comunicação à Administração Municipal.

Art. 4º. - Os aparelhos de celulares de uso e serviço terão previamente estabelecidos os valores para uso mensal, com cotas fixadas pela Secretaria de Administração.
Art. 5º. - Os usuários detentores de aparelhos celulares de uso contínuo, quando exonerados do respectivo cargo, deverão restituir o referido aparelho e seus acessórios imediatamente, para que se baixada sua responsabilidade.

Art. 6º. - É vedada a transferência de uso de aparelho celular a terceiros, sendo atribuído ao responsável o ônus sobre danos causados por uso inadequado do aparelho.

Art. 7º. - A cota para uso de aparelho celular será estabelecida pela secretaria de Administração. Caso haja necessidade de aumento da cota mensal, o servidor público autorizado do uso deverá encaminhar justificativa às secretaria Municipal de Administração solicitando o aumento necessitando, não o fazendo, o corte será automático no sistema de gestão da telefonia.

Art. 8º. - O uso indevido dos aparelhos celulares, constatada a utilização indevida, será aberto processo administrativo para apuração de causas e verificação de possíveis danos ao erário público.

SEÇÃO II
USO DO TELEFONE FIXO

Art. 9º. - A central telefônica da Prefeitura Municipal Capitão Leônidas Marques será utilizada exclusivamente para ligações afetas ao serviço, não podendo, não podendo as telefonistas efetivarem ligações interurbanas que tenham por objetivo interesses particulares, ressalvadas as excepcionalidades previstas nesta Instrução.

§1º - Todas as linhas liberadas fora da Central deverão possuir seus controles individuais obedecendo aos mesmos teores desta instrução.

Art. 10º. – A Administração disponibilizará ao núcleo de telefonia as contas telefônicas das linhas diretas do núcleo de telefonia, para verificação das ligações locais, interurbanas, internacionais e para celulares, para que o núcleo proceda a devida conferência, devendo constar anotações utilizadas até o dia do fechamento de cada mês, prazo este que coincida com o registro nas contas telefônicas.

Art. 11º. - O uso indevido de telefone para chamadas interurbanas e para celulares deverá restringir-se aos interesses exclusivos de interesse público, o qual será controlado pela telefonista/ou setor usuário, que através de planilha própria onde anotará o ramal, número de telefone, destino, assunto, horário da ligação e nome do solicitante, encaminhará à secretaria Municipal de Administração com cópia para controladoria Geral do Município, por meio de oficio ou memorando até o dia 10 de cada mês.

Art. 12º. - Fica vedada a realização de ligações interurbanas, transmissão de faz e para telefones celulares de interesse particular, exceto em casos excepcionais, e expressamente autorizado pelo superior hierárquico ou chefe imediato responsável pelo controle dos telefones, que poderá fazê-lo verbalmente, mas cabendo a telefonista/ou setor usuário, tão logo possível, pegar a devida autorização, sob pena de responder administrativamente.

Art. 13º. - A Administração deverá fazer a conferencia global, após a conferencia pelo funcionário designado, entre a conta apresentada pela prestadora de serviços e o controle de ligações de referência, as chamadas interurbanas e para telefonia móvel que não estiverem relacionadas com trabalhos de interesse público, deverão ser obrigatoriamente justificadas pelo responsável do setor respectivo ou por quem realizou a referida ligação.

Art. 14º. - Será vedada a realização de ligações para serviços que acarretem custo, do tipo telegrama fonado, auxilio à lista, hora certa, despertador, programação de cinema, serviços 0300 e recebimento de ligações a cobrar, salvo em situações excepcionais.

Art. 15º. - O usuário deverá utilizar-se do nº 102 (auxilio a lista), somente para os casos em que não for possível encontrar nas listas telefônicas, e no site da empresa prestadora do serviço, o número do telefone desejado, evitando assim, custos pela utilização do numero supracitado.

Art. 16º. - No uso dos serviços telefônicos, o servidor deverá restringir o diálogo aos assuntos de trabalho, utilizando uma linguagem objetiva e clara, de forma a garantir a eficácia da comunicação e contribuir para racionalização de despesas.

Art. 17º. - A telefonista deverá informar imediatamente à Administração e/ou prestador de serviços responsável pela manutenção quando ocorrer alguma falha ou dano no sistema de telefonia.

TÍTULO II
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 18º. - Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Controladoria Geral do Município e o Prefeito Municipal.

Art. 19º. - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições a ela contrárias.

Sala da Controladoria Geral do Município de Capitão Leônidas Marques, 18 de Janeiro de 2021.

CLODOALDO A. DALLAZEN
Controlador Interno
CRC-PR 056.052-O
Esp em Cont Pública e Resp Fiscal

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:7095E8DD

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLADORIA GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2021

Dispõe sobre normas de procedimentos para o Setor de Contabilidade da Administração Direta e Indireta.

A Controladoria Geral do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em conjunto com o Prefeito Municipal, Senhor Maxwell Scapini, no cumprimento uso ao disposto no art. 8º da Lei 1.862/2013, de 09 de Janeiro de 2013, publicada em 10 de Janeiro de 2013 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal, e

Considerando a necessidade de normatizar, recomenda aos órgãos da Administração Direta e Indireta a adoção de procedimentos para os serviços de Contabilidade da Administração Direta e Indireta:

TÍTULO I
DOS PROCEDIMENTOS
CAPÍTULO I
CONTABILIDADE

Art. 1º. – Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei de Estrutura Organizacional do Município, a Controladoria Geral do Município, recomenda ao Departamento Contábil adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:

• Elaborar relatórios que ofereçam subsídios dados e informações para auxiliar o Executivo Municipal na elaboração dos instrumentos de planejamento com ênfase no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;

• Manter o controle do disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias em especial no que se referem a subvenções, suplementações e grau de endividamento;
• Manter controle da execução das metas do Plano Plurianual;
• Manter escrituração simultânea nos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial;
• Elaborar, publicar e acompanhar o cumprimento do quadro de cotas nos termos do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
• Manter controle sobre os créditos adicionais, inclusive se certificar da publicação dos Decretos;
• Manter métodos de avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária;
• Escriturar a movimentação Contábil da Entidade e manter em livros próprios e/ou impressos do Sistema próprio ou Terceirizado, o Diário e Razão nos moldes exigidos pelo CRC – Conselho Regional de Contabilidade e Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE;
• Providenciar a guarda de documentos contábeis, Nota de Empenho, Nota de Liquidação e Nota de Pagamento, devidamente conferidos e assinados por seus responsáveis, de forma organizada e planejada para uma eventual Auditoria externa, do Tribunal de Contas do Estado do PR, Ministério Público ou de outros órgãos devidamente autorizados pela legislação;

As Notas de Empenhos deverão estar assinadas pelo Servidor responsável pela Emissão do Documento, pelo Responsável Técnico(Contador ou Técnico Contábil) e pelo Prefeito Municipal;
As Notas de Liquidações deverão estar assinadas pelo Secretário(a) ou Diretor(a) de Departamento.
As Notas de Pagamento deverão estar assinadas pelo Secretário de Finanças.

• Manter controle sobre a correta classificação das receitas, obedecendo o regime de caixa, e observando a classificação dada pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional;
• Manter controle sobre as aplicações financeiras, nos termos do §2º do art. 35 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000;
• Manter controle de excesso de arrecadação e sua utilização para efeito de suplementação;
• Manter controle e avaliação do fluxo de caixa;
• Certificar a idoneidade dos documentos contábeis com averiguação na Internet, no tocante as Certidões do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Estaduais, Débitos Trabalhistas e outras exigidas por Lei;
• Manter controle no empenho, evidenciando números e modalidades de licitações, contratos, convênios, ordem cronológica, bem como demais dados exigidos por layout de importação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE PR;
• Analisar processo de pagamento e prestação de contas das subvenções sociais;
• Manter controle dos restos a pagar;
• Manter controle sobre a dívida fundada interna;
• Manter controle contábil sobre o Patrimônio do Município;
• Acompanhar e elaborar prestações de contas dos convênios em geral;
• Prestar orientação na retenção e contabilização do INSS dos prestadores de serviços e servidores, fazendo incluir seus respectivos nomes nas GFIPs;
• Verificar a retenção do IRRF e ISS dos prestadores de serviços, pessoas físicas e jurídicas, comunicando ao fisco a sua retenção;
• Elaborar bimestralmente os relatórios resumidos da execução orçamentárias, gastos com a manutenção das atividades do ensino e saúde, bem como os demais relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
• Elaborar semestralmente os relatórios resumidos da execução orçamentárias, exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e os Relatórios de Gestão Fiscal, nos Termos da LRF;
• Elaborar documento de impacto orçamentário, de impacto orçamentário e financeiro, em cumprimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da LRF, nos casos de geração de novas despesas ou quando as dotações apresentar saldos insuficientes para o custeio da despesa;
• Orientar a organização das pastas ou arquivos morto, contendo os comprovantes de despesas e receitas em obediência às Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE PR;
• Manter controle da abertura dos créditos suplementares e especiais e suas respectivas anulações;
• Controlar os recursos orçamentários e financeiros segundo suas respectivas fontes de recursos;
• Prestar informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE – PR, através dos SIM-AM, nos prazos estabelecidos por aquela Corte de Contas;
• Observar os valores e prazos dos contratos para evitar empenhamento de despesas sem cobertura contratual ou de licitação.

Art. 2º. - Os itens acima expostos serão analisados, fiscalizados e avaliados, em época oportuna, conforme cronograma de trabalho da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º. - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições a ela contrárias.

Sala da Controladoria Geral do Município de Capitão Leônidas Marques, 18 de Janeiro de 2021.

CLODOALDO A. DALLAZEN
Controlador Interno
CRC-PR 056.052-O
Esp em Cont Pública e Resp Fiscal

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:76EA4452

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLADORIA GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2021

Dispõe sobre normas de procedimentos para o Setor de Almoxarifado dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

A Controladoria Geral do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em conjunto com o Prefeito Municipal, Senhor Maxwell Scapini, no cumprimento uso ao disposto no art. 8º da Lei 1.862/2013, de 09 de Janeiro de 2013, publicada em 10 de Janeiro de 2013 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal, e

Considerando a necessidade de normatizar, recomenda ao Setor de Almoxarifado a adoção de procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:

DETERMINA:

• Manter a movimentação do Almoxarifado do Pátio de Máquinas do Município em livro de Registro Cronológico de entrada de todos os

bens adquiridos pela Entidade, tais como: pneus, peças, acessórios, etc.;
• Realizar o controle para que os bens recebidos pelo almoxarifado seja acompanhados de cópia da respectiva nota fiscal, com anotação frente e verso, do número do processo de licitação ou dispensa que legitimou a aquisição;
• Efetuar o controle para que os serviços sejam realizados e identificados de forma precisa , identificando o veiculo (Modelo, marca e placa) devendo discriminar as trocas de pneus, peças, acessórios ou lubrificantes, com a data da troca, quilometragem ou hora/máquina do veículo ou máquina e número da nota fiscal ou requisição;
• Manter o controle da Frota Municipal através de Controle de Bordo;
• Manter devidamente registrados todos os pneus em Sistema ou livro de controle, para eventuais trocas e rodízio dos mesmos;

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Controladoria Geral do Município de Capitão Leônidas Marques, 18 de Janeiro de 2021.

CLODOALDO A. DALLAZEN
Controlador Interno
CRC-PR 056.052-O
Esp em Cont Pública e Resp Fiscal

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:2BD5DE5F

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLADORIA GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2021

Dispõe sobre normas de procedimentos para identificação do condutor autuado por infração de trânsito com veículos municipais e abertura de processo administrativo para apuração e responsabilização por estes autos.

A Controladoria Geral do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em conjunto com o Prefeito Municipal, Senhor Maxwell Scapini, no cumprimento uso ao disposto no art. 8º da Lei 1.862/2013, de 09 de Janeiro de 2013, publicada em 10 de Janeiro de 2013 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal, e
Considerando a necessidade de normatizar, recomenda à Secretaria Municipal de Administração a adoção de procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:

DETERMINA:

DO REGISTRO E DO LICENCIAMENTO ANUAL
Art. 1º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Patrimônio do Município providenciará a expedição e a renovação em tempo hábil do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV da frota municipal ou a ela custodiadas, obedecendo ao calendário estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, bem como a quitação do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres – DPVAT.
DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
Art. 2º - A inobservância a qualquer preceito da legislação de trânsito pelo servidor condutor, ou pessoa por ele designada, implica em responsabilidade pessoal, funcional, civil e penal do servidor responsável pelo veículo municipal, independentemente de sua lotação ou do local da infração, sujeitando os infratores às respectivas penalidades e medidas administrativas impostas.
Art. 3º - No caso de multa de trânsito aplicada a veículo municipal por órgão, agência ou entidade executivos de trânsito, é de responsabilidade da administração municipal através do Departamento de Patrimônio, identificar, por meio de controles de uso, o servidor infrator e,
§ 1º. Ao Município Incumbe dar cópia do auto de infração de trânsito ao servidor autuado para, querendo, apresentar defesa nas instâncias competentes.
§ 2º. Independentemente de apresentação de defesa pelo servidor infrator nas instâncias competentes, ao Município compete:
I - a abertura de processo administrativo;
II - o pagamento da multa.
III - Registrar a multa no departamento de tributação em nome do responsável pela infração de trânsito.
Art. 4º - Após identificação do condutor pelo Departamento de Patrimônio cabe ao mesmo, juntar a documentação e enviar ao Detran/PR ou ao órgão de trânsito responsável, quando se tratar de notificações fora do Estado do Paraná, mediante protocolo, para que seja realizada a indicação e a conseqüente transferência de pontuação na CNH do condutor/infrator.
DAS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVAS
Art. 5º - Ao servidor infrator cabe o contraditório e a ampla defesa (art. 5º LIV, da CF), no prazo de 30 dias.
§ 1°. A decisão de primeira instância será impetrada pelo Secretário da pasta na qual está lotado o servidor, caso o infrator seja o próprio Secretário, a decisão será proferida pelo chefe do Poder Executivo.
§ 2º. O recurso em segunda instância deverá ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze dias).
§ 3º. Nas decisões com única instância proferida pelo Chefe do Poder Executivo, nos casos em que o infrator é o secretário municipal, cabe pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 6º - Não exercendo o servidor infrator a faculdade de que trata o artigo anterior, ou considerado responsável pela infração de trânsito, o servidor ou responsável pela secretaria, depois de transitado administrativamente, caberá ao município a notificação do responsável para o pagamento no prazo de 30 (tinta) dias. Passado o prazo sem que o servidor ou o responsável pela Secretaria tenha pago a multa, o valor será inscrito em divida ativa, devidamente corrigido e sobre ele incidirá juros de mora, conforme disposto na legislação municipal .
Parágrafo Único - As infrações de trânsito cujo servidor, ou responsável, não puder ser identificado serão atribuídas à autoridade responsável pela Secretária ao qual pertence o veículo.
Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Controladoria Geral do Município de Capitão Leônidas Marques, 18 de Janeiro de 2021.

CLODOALDO A. DALLAZEN
Controlador Interno
CRC-PR 056.052-O
Esp em Cont Pública e Resp Fiscal

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:3E55AF49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021.

Processo ADM/COMPRAS nº 057/2021.
Solicitação n. º 065/2021.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higienização em atendimento as Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Educação, bem como do Centro de Apoio Educacional e SEMED, conforme especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor estimado da licitação: R$ 76.622,10 (setenta e seis mil seiscentos e vinte e dois reais e dez centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 15.04.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 15.04.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

Local de entrega: Centros de Educação Infantil, Escolas Municipais da sede, do Distrito de Alto Alegre do Iguaçu e da Linha Bom Jesus – Sede**,** sem tarifas de entrega.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** **-** Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0FEB68E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INEX. 010 EXT. CTO 078 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 010/2021
**** Procedimento subsequente ao Edital de Credenciamento n. º 002/2021/ Solicitação 056/2021.***
Declaro inexigível a licitação, no valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8666/93, a favor da empresa ***CLÍNICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA,*** com sede na Rua Maranhão, 790, Ed. Green, Sala 302, Centro, município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.801-050, inscrita no CNPJ sob n. º 14.417.522/0001-06, para contratação de serviços médicos especializados, na área de psiquiatria, para atendimento de forma complementar aos serviços de saúde, junto ao Centro de Saúde Municipal, por um período de 12 (doze) meses, conforme ***Solicitação 092/2021 - Proc. Administrativo 058/2021***, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sujeitando-se às determinações do edital de credenciamento.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 078/2021.
Referências de Origem:
**** EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 002/2021.***
Solicitação 056/2021.
****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 010/2021.***
Solicitação 092/2021 - Proc. Administrativo 058/2021.
CONTRATANTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.***
CONTRATADA: CLINICA DE PSIQUIATRIA DR. RENATO UCHÔA LTDA - ME.
OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a contratação de serviços médicos especializados, mais precisamente na área de "psiquiatria", para atendimento de forma complementar aos serviços de saúde, junto ao Centro de Saúde Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico.
VALOR: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
VIGÊNCIA*:* Até 12 (doze) meses, a partir desta assinatura.
RECURSOS*:*
13.01.2.174.3.3.90.39.50.10.00.00-848/2021;
13.01.2.174.3.3.90.39.50.10.00.00-849/2021;
13.01.2.670.3.3.90.39.50.10.00.00-891/2021;
13.01.2.670.3.3.90.39.50.10.00.00-892/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:441D7119

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INEX. 011 EXT. CTO 079 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 011/2021
**** Procedimento subsequente ao Edital de Credenciamento n. º 002/2021/ Solicitação 056/2021.***
Declaro inexigível a licitação, no valor de R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8666/93, a favor da empresa ***SOTINE & SELATCHECK LTDA,*** com sede na Rua Santa Catarina, 1049, Sala 01, Centro, município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.801-040, inscrita no CNPJ sob n. º 15.204.607/0001-60, para contratação de serviços médicos especializados, na área de ortopedia, para atendimento de forma complementar aos serviços de saúde, junto ao Centro de Saúde Municipal, por um período de 12 (doze) meses, conforme ***Solicitação 093/2021 - Proc. Administrativo 058/2021***, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sujeitando-se às determinações do edital de credenciamento.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 079/2021.
Referências de Origem:
**** EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 002/2021.***
Solicitação 056/2021.
****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 011/2021.***
Solicitação 093/2021 - Proc. Administrativo 059/2021.
CONTRATANTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.***
CONTRATADA: SOTINE & SELATCHECK LTDA.
OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a contratação de serviços médicos especializados, mais precisamente na área de "ortopedia", para atendimento de forma complementar aos serviços de saúde, junto ao Centro de Saúde Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico.
VALOR: R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA*:* Até 12 (doze) meses, a partir desta assinatura.
RECURSOS*:*
13.01.2.174.3.3.90.39.50.10.00.00-848/2021;
13.01.2.174.3.3.90.39.50.10.00.00-849/2021;
13.01.2.670.3.3.90.39.50.10.00.00-891/2021;
13.01.2.670.3.3.90.39.50.10.00.00-892/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5269C039

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INEX. 012 EXT. CTO 080 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 012/2021
**** Procedimento subsequente ao Edital de Credenciamento n. º 002/2021/ Solicitação 056/2021.***
Declaro inexigível a licitação, no valor de R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8666/93, a favor da empresa ***SOTE – SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA,*** com sede na Rua Dom Pedro II, 2139, Centro, município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.812-120, inscrita no CNPJ sob n. º 15.031.314/0001-29, para contratação de serviços médicos especializados, na área de ortopedia, para atendimento de forma complementar aos serviços de saúde, junto ao Centro de Saúde Municipal, por um período de 12 (doze) meses, conforme ***Solicitação 094/2021 - Proc. Administrativo 060/2021***, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sujeitando-se às determinações do edital de credenciamento.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 080/2021.
Referências de Origem:
**** EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 002/2021.***
Solicitação 056/2021.
****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 012/2021.***
Solicitação 094/2021 - Proc. Administrativo 060/2021.
CONTRATANTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.***
CONTRATADA: SOTE – SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA.
OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a contratação de serviços médicos especializados, mais precisamente na área de "ortopedia", para atendimento de forma complementar aos serviços de saúde, junto ao Centro de Saúde Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico.
VALOR: R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA*:* Até 12 (doze) meses, a partir desta assinatura.
RECURSOS*:*
13.01.2.174.3.3.90.39.50.10.00.00-848/2021;
13.01.2.174.3.3.90.39.50.10.00.00-849/2021;
13.01.2.670.3.3.90.39.50.10.00.00-891/2021;
13.01.2.670.3.3.90.39.50.10.00.00-892/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D2ED5360

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INEX. 013 EXT. CTO 081 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 013/2021
**** Procedimento subsequente ao Edital de Credenciamento n. º 002/2021/ Solicitação 056/2021.***
Declaro inexigível a licitação, no valor de R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8666/93, a favor da empresa ***DE ANGELIS ORTOPEDIA E GINECOLOGIA LTDA,*** com sede na Rua Engenheiro Rebouças, 2219, Sala Consult. 02, Centro, município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.812-130, inscrita no CNPJ sob n. º 28.834.724/0001-50, para contratação de serviços médicos especializados, na área de ortopedia, para atendimento de forma complementar aos serviços de saúde, junto ao Centro de Saúde Municipal, por um período de 12 (doze) meses, conforme ***Solicitação 094/2021 - Proc. Administrativo 061/2021***, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sujeitando-se às determinações do edital de credenciamento.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 081/2021.
Referências de Origem:
**** EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 002/2021.***
Solicitação 056/2021.
****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 013/2021.***
Solicitação 095/2021 - Proc. Administrativo 061/2021.
CONTRATANTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.***
CONTRATADA: DE ANGELIS ORTOPEDIA E GINECOLOGIA LTDA.
OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a contratação de serviços médicos especializados, mais precisamente na área de "ortopedia", para atendimento de forma complementar aos serviços de saúde, junto ao Centro de Saúde Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico.
VALOR: R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA*:* Até 12 (doze) meses, a partir desta assinatura.
RECURSOS*:*
13.01.2.174.3.3.90.39.50.10.00.00-848/2021;
13.01.2.174.3.3.90.39.50.10.00.00-849/2021;
13.01.2.670.3.3.90.39.50.10.00.00-891/2021;
13.01.2.670.3.3.90.39.50.10.00.00-892/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7A2BF836

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PROCESSO Nº 053/2021

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada global visando a execução de obras complementares ao Hospital São José, compreendendo a construção de Muro, Abrigos e Heliponto
A Comissão Municipal de Licitações comunica a todos os interessados que, após transcorrido o prazo para recursos e contrarrazões, e posterior julgamento dos mesmos. Fica marcada a

data de abertura das propostas de preços, envelope nº 02, para o dia **05 de abril de 2021** às **09h00min.**

Carlópolis, 31 de março de 2021

JULIANE DE SOUZA BARBOSA
Presidente da CML

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:99898189

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

PROCESSO Nº 079/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI- PARA ITENS ATÉ 80.000,00

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição eventual de futura de materiais elétricos para uso em manutenções de áreas e prédios públicos, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **01/04/2021** a **15/04/2021.** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **15/04/2021. Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 31 de março de 2021.

Publique-se.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4239FBE9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

PROCESSO Nº 081/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de ferramentas para uso do departamento de obras municipais, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **01/04/2021** a **15/04/2021**
Recebimento das propostas a partir das 17h:00m do dia 01/04/2021 às 14h:00m do dia **15/04/2021-**Início da sessão de disputa de preços: às **15:00min** do dia **15/04/2021 Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 31 de março de 2021.

Publique-se.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F844B41C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021

PROCESSO Nº 080/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por item , registro de preços, que tem por objeto a Aquisição eventual de futura de materiais de pintura para uso em manutenções de áreas e prédios públicos, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: 01/04/2021 a **16/04/2021**
Recebimento das propostas a partir das 17h:00m do dia 01/04/2021 às 08h:00m do dia 16/04/2021 Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia 16/04/2021 **Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 31 de março de 2021.

Publique-se.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0CC40C8D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2021
PROCESSO INTERNO Nº 045/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP – CNPJ Nº 04.071.210/0001-21**
Objeto	Contratação de empresa visando a realização de exames de Eletrocardiograma com laudo para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	31/03/2021 à 31/03/2022

Valor Contratual	**R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura: 31 de março de 2021.	

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2D37EC29

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2021
PROCESSO INTERNO Nº 47/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**S.K FERNANDES AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI – CNPJ Nº 27.253.891/0001-44**
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento e instalação e grama sintética para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Vigência do Contrato	31/03/2021 à 31/03/2022
Valor Contratual	**R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 31 de março de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
S.K FERNANDES AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C19205DC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2021
PROCESSO INTERNO Nº 50/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**NAZZA COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI – CNPJ Nº 21.816.254/0001-52**
Objeto	Prestação de serviços de locação de banheiros químicos, container sanitário, tendas, palcos, fechamentos e gradis de proteção, camarim, pórtico treliçado, geradores, estrutura para camarote, som e iluminação para suprir as demandas de eventos do Município no ano de 2021
Vigência do Contrato	31/03/2021 à 31/03/2022
Valor Contratual	**R$ 556.489,84 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 31 de março de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
NAZZA COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:10E81BBD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2021
PROCESSO INTERNO Nº 32/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 08.331.877/0001-77**
Objeto	Aquisição de materiais de expediente e escolar, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa
Vigência do Contrato	31/03/2021 à 31/03/2022
Valor Contratual	**R$ 4.132,90 (quatro mil, cento e trinta e dois reais e noventa centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 31 de março de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8D973819

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2021
PROCESSO INTERNO Nº 32/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**C.A. SILVA TAGUAI - ME – CNPJ Nº 03.790.905/0001-09**
Objeto	Aquisição de materiais de expediente e escolar, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa
Vigência do Contrato	31/03/2021 à 31/03/2022
Valor Contratual	**R$ 36.890,07 (trinta e seis mil, oitocentos e noventa reais e sete centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 31 de março de 2021.

ANALUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
C.A. SILVA TAGUAI - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6E54FF64

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2021
PROCESSO INTERNO Nº 32/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA – CNPJ Nº 07.245.458/0001-50**
Objeto	Aquisição de materiais de expediente e escolar, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa
Vigência do Contrato	31/03/2021 à 31/03/2022
Valor Contratual	**R$ 3.633,60 (três mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 31 de março de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3D823655

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2021
PROCESSO INTERNO Nº 32/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**G&L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA -EIRELI – CNPJ Nº 24.616.893/0001-62**
Objeto	Aquisição de materiais de expediente e escolar, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa

Vigência do Contrato	31/03/2021 à 31/03/2022
Valor Contratual	**R$ 52.811,08 (cinquenta e dois mil, oitocentos e onze reais e oito centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 31 de março de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
G&L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA -EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FBD08D8E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021
PROCESSO INTERNO Nº 032/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**LIDERANCA COMERCIO DE PAPEIS LTDA – CNPJ Nº 10.540.204/0001-79**
Objeto	Aquisição de materiais de expediente e escolar, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa
Vigência do Contrato	31/03/2021 à 31/03/2022
Valor Contratual	**R$ 40.100,76 (quarenta mil e cem reais e setenta e seis centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 31 de março de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
LIDERANCA COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FEF7B592

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021
PROCESSO INTERNO Nº 032/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**LIDERANCA COMERCIO DE PAPEIS LTDA – CNPJ Nº 10.540.204/0001-79**
Objeto	Aquisição de materiais de expediente e escolar, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa
Vigência do Contrato	31/03/2021 à 31/03/2022
Valor Contratual	**R$ 40.100,76 (quarenta mil e cem reais e setenta e seis centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 31 de março de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
LIDERANCA COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F23A9E7E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021
PROCESSO INTERNO Nº 032/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME – CNPJ Nº 17.992.596/0001-56**
Objeto	Aquisição de materiais de expediente e escolar, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa
Vigência do Contrato	31/03/2021 à 31/03/2022
Valor Contratual	**R$ 114.640,23 (cento e quatorze mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e três centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 31 de março de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:87C0E995

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021
PROCESSO INTERNO Nº 038/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LIDA – CNPJ Nº 09.053.748/0001-27**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal.
Vigência do Contrato	31/03/2021 à 31/03/2022
Valor Contratual	**R$ 32.535,00 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 31 de março de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LIDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F31B1CFF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2021
PROCESSO INTERNO Nº 38/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**A.CARNEVALI EIRELI-EPP – CNPJ Nº 18.012.406/0001-50**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal.
Vigência do Contrato	31/03/2021 à 31/03/2022
Valor Contratual	**R$ 21.575,00 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 31 de março de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
A.CARNEVALI EIRELI-EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:258F44D6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021
PROCESSO INTERNO Nº 038/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**BRUNO SILVESTRI MATERIAIS DE CONSTRUCAO – CNPJ Nº 29.210.964/0001-46**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores,

	periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal.
Vigência do Contrato	31/03/2021 à 31/03/2022
Valor Contratual	**R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 31 de março de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante
BRUNO SILVESTRI MATERIAIS DE CONSTRUCAO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:46B3B520

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021
PROCESSO INTERNO Nº 038/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E ELETROELETRONICOS – CNPJ Nº 31.768.037/0001-98**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal.
Vigência do Contrato	31/03/2021 à 31/03/2022
Valor Contratual	**R$ 1.000,00 (um mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 31 de março de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante
EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E ELETROELETRONICOS
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D77603CB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021
PROCESSO INTERNO Nº 38/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**EUROTECH TECNOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 39.496.569/0002-06**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal.
Vigência do Contrato	31/03/2021 à 31/03/2022
Valor Contratual	**R$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 31 de março de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante
EUROTECH TECNOLOGIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:040B54D8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2021
PROCESSO INTERNO Nº 38/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME – CNPJ Nº 23.964.820/0001-07**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal.
Vigência do Contrato	31/03/2021 à 31/03/2022
Valor Contratual	**R$ 40.467,00 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 31 de março de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante
FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:070F05FB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2021
PROCESSO INTERNO Nº 38/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**FT PETTIRINI LTDA – CNPJ Nº 08.283.314/0001-50**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal.
Vigência do Contrato	31/03/2021 à 31/03/2022
Valor Contratual	**R$ 900,00 (novecentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 31 de março de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
FT PETTIRINI LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F6B4DF2C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2021
PROCESSO INTERNO Nº 38/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**KLEISE BARBOSA ZANATO MOVEIS – CNPJ Nº 39.246.942/0001-90**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal.
Vigência do Contrato	31/03/2021 à 31/03/2022
Valor Contratual	**R$ 111.326,00 (cento e onze mil, trezentos e vinte e seis reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 31 de março de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
KLEISE BARBOSA ZANATO MOVEIS
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:35572621

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021
PROCESSO INTERNO Nº 038/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**M L TEIXEIRA EIRELI - EPP – CNPJ Nº 20.050.438/0001-91**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal.
Vigência do Contrato	31/03/2021 à 31/03/2022
Valor Contratual	**R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 31 de março de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
M L TEIXEIRA EIRELI - EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AD866A12

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2021

PROCESSO INTERNO Nº 38/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MALKUT& BOHN LTDA – CNPJ Nº 10.868.068/0001-40**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal.
Vigência do Contrato	31/03/2021 à 31/03/2022
Valor Contratual	**R$ 59.415,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e quinze reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 31 de março de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante
MALKUT& BOHN LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:75BC0788

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2021
PROCESSO INTERNO Nº 38/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**PAGNAN &BACHES LTDA – CNPJ Nº 20.953.739/0001-25**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal.
Vigência do Contrato	31/03/2021 à 31/03/2022
Valor Contratual	**R$ 3.736,60 (três mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 31 de março de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante
PAGNAN &BACHES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D04B5195

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2021

PROCESSO INTERNO Nº 38/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**QUADRANTE BRASIL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI – CNPJ Nº 39.383.499/0001-07**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal.
Vigência do Contrato	31/03/2021 à 31/03/2022
Valor Contratual	**R$ 11.297,05 (onze mil, duzentos e noventa e sete reais e cinco centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 31 de março de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante
QUADRANTE BRASIL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DED1AE22

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2021
PROCESSO INTERNO Nº 38/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**S DOS LAGO SILVA- EQUIPAMENTOS – CNPJ Nº 03.269.422/0001-55**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal.
Vigência do Contrato	31/03/2021 à 31/03/2022
Valor Contratual	**R$ 36.360,00 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 31 de março de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante
S DOS LAGO SILVA- EQUIPAMENTOS
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D87AF1DB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2021
PROCESSO INTERNO Nº 38/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA EPP – CNPJ Nº 08.784.976/0001-04**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal.
Vigência do Contrato	31/03/2021 à 31/03/2022
Valor Contratual	**R$ 27.591,80 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 31 de março de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante
SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1D8B4331

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 021/2021-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências".

A Prefeita em Exercício do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhora Ana Lúcia Moreno da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, BERNADETE MARIA DE MIRANDA, Agente Comunitário de Saúde, portadora do RG nº 1.784.754, matrícula nº 724-1, a partir do dia 01 de abril de 2021, por motivo de aposentadoria.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 31 de março de 2021.

ANA LÚCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:D3601DCE

EXECUTIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 01 DE 30 DE MARÇO DE 2021

Súmula: Regulamenta os procedimentos de execuções dos serviços e consertos dos equipamentos e caminhões do Departamento Rodoviário e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONSIDERANDO as atribuições da Secretária Municipal de Administração conferidas pela lei 1.345/2018;

CONSIDERANDO a carência de documentação administrativa do Departamento Rodoviário;

CONSIDERANDO a necessidade de transparência dos atos públicos dos diversos departamentos vinculados a Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a deficiência administrativa verificada atualmente, e com intuito de melhorar o sistema administrativo do Departamento Rodoviário do Município:

A cidadã SANDRA SANTOS PASCON, Secretária Municipal de Administração RESOLVE:

Art. 1º. Torna-se obrigatória a emissão de diário de bordo em todos os caminhões e maquinários vinculados ao Departamento Rodoviário Municipal, contendo os seguintes itens:

I – tipo do veiculo ou placa;

II – Nome do condutor;

III – quilometragem do veiculo ou horímetro do equipamento;

IV – data de abastecimento, com a quilometragem e/ou horimetro;

V – horário de saída, chegada, horário de intervalo refeição;

VI – local de trabalho, se mais de um local por dia relacionar todos;

V – assinatura do condutor e visto diário do Diretor;

VI – local de pernoite, se no pátio ou nas obras;

Parágrafo Único. O Diretor do Departamento fica responsável pela fiscalização e cumprimento do correto preenchimento do diário de bordo.

Art. 2º. Fica obrigado o envio diário a Secretária de Administração a distribuição dos trabalhos do Departamento Rodoviário, logo no período da manhã, contendo as seguintes informações:

I – Local do trabalho;

II – Qual o tipo de serviço que esta sendo executado;

III – Como se deu a escolha do serviço a ser executado;

IV – Quais os equipamentos, caminhões e servidores estão sendo deslocados para o local;

V – Qual a previsão de término da obra;

Paragrafo Único. Poderá a Secretária de Administração ou pessoa interposta visitar diariamente os locais das obras indicadas para conferência das informações.

Art. 3º. Fica vedado o uso de veículos da administração publica para uso próprio ou de terceiros, ressalvados os casos de produtores rurais e recolhimento de hora maquina previstos em lei.

§ 1º. Fica vedado o uso de veículos da administração publica em horários de refeição, ou pernoite no domicilio dos servidores, exceto quando em sistema de plantão de atendimento de urgência que necessite a permanência do veiculo em posse do servidor, devidamente autorizado pela Secretaria da pasta.

§ 2º. O plantonista deverá ter o nome e o telefone divulgado nos sítios de internet e paginas oficiais do Município.

Art. 4º. O Diretor do Departamento deverá apresentar a Secretaria da pasta, no primeiro trimestre o cronograma de férias e licenças especiais de todos os servidores a ele vinculados.

Art. 5º. Os diretores do Departamento Rodoviário, Frotas e Mecânica deverão informar semanalmente relatório pormenorizado da situação de toda a frota a eles vinculada, e informar diariamente os equipamentos ou veículos que porventura estejam parados em razão de falha mecânica ou outros motivos;

§ 1º. Na ocasião da necessidade de conserto dos veículos e equipamentos, o conserto e peças deverão ser orçados com o prestador dos serviços e o conserto deverá somente ser realizado após a aprovação do Diretor da Oficina e com o aval da Secretária da pasta.

§ 2º. Os serviços realizados na oficina própria do município deverão ser relacionados e encaminhados a Secretária da pasta, contendo o tipo de serviços, as peças utilizadas e as horas gastas para cada serviço.

Art. 6º. O Diretor do Departamento Rodoviário deverá seguir Cronograma de trabalho pré-determinado pela Secretária de Administração, ressalvados as solicitações de caráter "Urgente" com iminente risco de prejuízos ao munícipe e com posterior relatório da Justificativa, e àqueles de grande relevância para o município definidos pelo Executivo.

§ 1º. Diariamente deve retirar na Secretaria de Administração, os pedidos devidamente registrados de caráter "Urgente" se existentes, verifica-los in loco, avaliá-los e definir prioridade de atendimentos.

§ 2º. Semanalmente deverá ser prestado contas dos atendimentos que foram realizados durante a semana para a Secretária de Administração.

Art. 7º. Torna –se obrigatório encaminhamento do número dos celulares de todos os servidores lotados no Departamento Rodoviário para a criação de grupo de Whatsapp, com objetivo do acompanhamento diário dos trabalhos executados pelo referido departamento.

Art. 8º. Será estudado em conjunto com as demais Secretarias a possibilidade da instalação de localizador em toda a rota municipal, incluindo os caminhões e maquinários.

Carlópolis, 30 de março de 2021.

SANDRA SANTOS PASCON
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:D79BD271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 8/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE CENSO MUNICIPAL E PESQUISA SOCIOECONÔMICA COM LEVANTAMENTO DE DADOS DE FAMÍLIAS, FÍSICOS QUALITATIVOS DE IMÓVEIS, EMPREGABILIDADE, RENDA, IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DIFICULDADES DE ACESSIBILIDADE E/OU MOBILIDADE URBANA.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: VÉRITAS ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA CNPJ: 27.844.225/0001-80			
Item	**Descritivo**	**Qtde**	**Valor Total máximo**
1	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE CENSO MUNICIPAL E PESQUISA SOCIOECONÔMICA COM LEVANTAMENTO DE DADOS DE FAMÍLIAS, FÍSICOS QUALITATIVOS DE IMÓVEIS, EMPREGABILIDADE, RENDA, IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DIFICULDADES DE ACESSIBILIDADE E/OU MOBILIDADE URBANA**	1	33.800,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 31 de março de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:CC845BF7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (EPI´S) PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM ATENÇÃO/ATENDIMENTO AO RETORNO AS AULAS NOS SISTEMAS PRESENCIAIS/HIBRIDO, VISANDO ATENDIMENTO DOS PROTOCOLOS DA SAUDE A SEREM OBSERVADOS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

TOTAL DO PROCESSO: **25.773,50**

FG DE OLIVEIRA LTDA 36.046.750/0001-41 5.490,00

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 083	4,70	**Total: 940,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ORIGINAL	Modelo: UND	

Descrição: Álcool líquido etílico 70° INPM, hidratado, para uso doméstico, com registro do responsável químico, registro no INMETRO, com data de envasamento, nº de lote e validade na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, embalagem de 1L.

Quantidade: 200		**Valor Unit.: 4,70**	Total Item: 940,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 025	8,50	**Total: 2.550,00**

Item: 1

Unidade: UN

Marca: GERM-X Modelo: UND

Descrição: Álcool em gel 70%, antisséptico de mão com Aloe Vera, com válvula dosadora Pump, e embalagem de 400g.

Quantidade: 300		**Valor Unit.: 8,50**	Total Item: 2.550,00	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 099	40,00	**Total: 2.000,00**

Item: 3

Unidade: UN

Marca: GERM-X Modelo: UND

Descrição: Álcool em gel 70%, antisséptico de mão com Aloe Vera, embalagem galão de 5L.

Quantidade: 50 **Valor Unit.:**	**40,00**		Total Item: 2.000,00
SALVI E LOPES E CIA LTDA		**82.478.140/0001-34**	**4.943,50**
LOTE 4 Quant.: 1	Num: 021	68,90	**Total: 3.445,00**
Item: 1 Unidade: GL	Marca: CICLOFARMA	Modelo:	

Descrição: Desinfetante concentrado à base de Quaternário de Amônio de 5º geração e Biguanida Polimérica (PHMB) estabilizada, mais a adição de tensoativos biodegradáveis, não corrosivo para equipamentos, baixa toxicidade, permite uma melhor umectação e penetração em superfícies ásperas ou rugosas possuir ação antimicrobiana, desenvolvido para destruição de micro-organismos na forma vegetativa em hospitais ou em áreas de assistência à saúde. Possui excelente propriedade desinfetante capaz de eliminar micro-organismos de patogênicos causadores de enfermidades; deve apresentar eficiência comprovada contra as bactérias GRAM negativas e GRAM positivas; conforme RDC nº 14/07 da Agência Nacional de vigilância

Quantidade: 50		**Valor Unit.: 68,90**	Total Item: 3.445,00	
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 031	9,99	**Total: 1.498,50**

Item: 1

Unidade: UN

Marca: MICRODONT Modelo:

Descrição: Protetor facial, com suporte para distanciamento do rosto, confeccionado em acrílico 5mm; viseira confeccionada em PTG anti-

impacto transparente, articulável; tamanho aproximado de 26x26cm; alça para apoio da cabeça em PTG 1mm, tamanho aproximado de 32x3cm; suporte para regulagem de cabeça em PTG 1mm, tamanho aproximado de 25x2,5cm; devendo atender as exigências do Ministério da Saúde e Anvisa; peso aproximado de 250g.

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 9,99** Total Item: 1.498,50

DIGITO INFORMÁTICA 00.061.511/0001-13 510,00

LOTE 6	Quant.: 1	Num: 066	6,80	**Total: 510,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: embat	Modelo: 500ml	

Descrição: Borrifador com gatilho Trigger, confeccionado em plástico PET resistente, frasco transparente, bico com trava, com capacidade 500ml.

Quantidade: 75 **Valor Unit.: 6,80** Total Item: 510,00
L.P. DE BORBA & CIA LTDA 78.796.778/0001-46 2.050,00

LOTE 7	Quant.: 1	Num: 030	41,00	**Total: 2.050,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Sanitizante	Modelo: Marca Própria	

Descrição: Tapete sanitizante pedilúvio, confeccionado em vinil sintético e fibra injetada no costado, na cor preta, antichamas, base sólida e antiderrapante, não mancha e possui bordas vedantes que impede o vazamento do líquido aplicado, medidas aproximadas de 60x40cm e espessura de 10mm.

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 41,00** Total Item: 2.050,00

EC VARGAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA 29.107.879/0001-57 3.880,00

LOTE 8	Quant.: 1	Num: 008	80,00	**Total: 1.600,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	

Descrição: Termômetro a Laser Infravermelho sem contato, para aferição da temperatura de ouvido, testa ou superfície, deve exibir a temperatura em graus Celsius, modo de medição instantânea, possuir alarme para conclusão de medição, sensor a prova d?água, desligamento automático e ainda apresentar as seguintes características: Visor em LCD HD; Aferição em aproximadamente 1seg; À distância (1 - 5cm); Precisão: +-0,2°C/+-0.4°F; Corporal 34,9°C - 42,2°C (94.8°F
- 108.0°F); Em objeto: 0.0°C - 100°C (32°F - 212.0°F); Alterna facilmente entre °C/°F; Funcionamento por 02 pilhas AAA; deve possuir registro na ANVISA; embalagem contendo 01 (um) termômetro infravermelho e 01 (um) manual de instruções; garantia de

Quantidade: 20		**Valor Unit.: 80,00**	Total Item: 1.600,00	
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 037	190,00	**Total: 2.280,00**

Item: 1

Unidade: UN

Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: Totem para álcool em gel, fabricado estrutura metálica, com pintura eletrostática, revestimento em PVC, acionamento através de pedal, evitando assim que as pessoas toquem com as mãos no equipamento; recipiente em acrílico com bico e capacidade para 1L de álcool em gel; dimensões aproximadas de 30x150cm. Observação: Tipo de personalização com orientações sobre a prevenção do Covid-19

Quantidade: 12	**Valor Unit.: 190,00**		Total Item: 2.280,00
FERNANDO UNIFORMES	**EIRELI - EPP**	**21.008.058/0001-51**	**3.860,00**
LOTE 11 Quant.: 1	Num: 020	38,60	**Total: 3.860,00**
Item: 1 Unidade: CX	Marca: sp protection	Modelo: padrão	

Descrição: Máscara cirúrgica, descartável tripla, com elástico, hipoalergênica, 100% Polipropileno, não estéril, clip nasal, com registro da ANVISA. (100 unidades)
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 38,60** Total Item: 3.860,00

REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS PROMOCIONAIS EIRELI	**12.533.412/0001-76**	**5.040,00**
LOTE 12 Quant.: 1 Num: 075	1,80	**Total: 4.320,00**
Item: 1 Unidade: UN Marca: RR	Modelo: RR MÁSCARA	

Descrição: Máscara de tecido Dupla Infantil, com 02 camadas, sendo a primeira em tecido de microfibra (100% Poliéster), com gramatura de 104g/m² e a segunda 30/1 penteada (100% Algodão), com gramatura de 165g/m², elástico de 5mm para embutir sendo 69% Poliéster e 31% Elastodieno; tamanho P, M e G, com logan do Município na lateral esquerda, sendo o tecido na cor azul claro. Logística para confecção: idade de 3 a 5 anos: tamanho P infantil = 600 unidades Idade de 6 a 8 anos: tamanho M infantil = 1200 unidades Idade de 9 a 12 anos: tamanho G infantil = 600 unidades

Quantidade: 2.400		**Valor Unit.: 1,80**	Total Item: 4.320,00	
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 046	1,80	**Total: 720,00**

Item: 1

Unidade: UN

Marca: RR Modelo: RR MÁSCARA

Descrição: Máscara de tecido Dupla adulto, com 02 camadas, sendo a primeira em tecido de microfibra (100% Poliéster), com gramatura de 104g/m² e a segunda 30/1 penteada (100% Algodão), com gramatura de 165g/m², elástico de 5mm para embutir sendo 69% Poliéster e 31% Elastodieno; tamanho, M e G, com logan do Município na lateral esquerda, na cor branca.

Quantidade: 400 **Valor Unit.: 1,80** Total Item: 720,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 31 de março de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:AE271142

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 35/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021

CONTRATO Nº 35/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, portador da cédula e identidade nº 4.250.754-7 SSP-PR, e do CPF nº 842.080.829-68, residente e domiciliado na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **VERITAS PLANEJAMENTO E ASSESSORIA LTDA**, estabelecida na Rua Leone Pancaldo, nº 170, bairro Universitário, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.819-438, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°27.844.225/0001-80, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Rosane Duarte da Luz, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 7.519.830-0, e do CPF nº 049,828.509-09, residente e domiciliada na Rua Leone Pancaldo, nº 170, bairro Universitário, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.819-438, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **8/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE CENSO MUNICIPAL E PESQUISA SOCIOECONÔMICA COM LEVANTAMENTO DE DADOS DE FAMÍLIAS, FÍSICOS QUALITATIVOS DE IMÓVEIS, EMPREGABILIDADE, RENDA, IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DIFICULDADES DE ACESSIBILIDADE E/OU MOBILIDADE URBANA

PARAGRAFO PRIMEIRO - ESPECIFICIDADES DE CADA TRABALHO:
Censo Municipal
Levantamento de população da cidade e interior, para o que deve ser elaborado questionário de forma a possibilitar apuração da população, estrutura, e renda per capita.
Pesquisa socioeconômica.
A realizar-se através de questionário que permita levantamento de dados de famílias, físicos qualitativos de imóveis, empregabilidade, renda, identificação de pessoas com dificuldades de acessibilidade e/ou mobilidade urbana, por conta de algum tipo de deficiência física/motora, visual, auditiva, mental e/ou intelectual.

PARAGRAFO SEGUNDO - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
O modelo de pesquisa adotado será quantitativo domiciliar, sendo o método de pesquisa mais comum para o tipo de resultado que se pretende extrair. As coletas serão feitas em todas as residências do município de Catanduvas-PR e será entrevistada uma pessoa por domicílio.
PARAGRAFO TERCEIRO - METODOLOGIA DO CENSO
Entrevista em todas as unidades domiciliares para levantamento dos dados.
Elaboração de relatório contendo tais informações, inclusive com cruzamento de dados para verificação da real situação do Município.

PARAGRAFO QUARTO - METODOLOGIA DA PESQUISA
Pesquisa quantitativa é o método mais popular de pesquisa e inclusive você provavelmente já respondeu uma em algum momento da sua vida e/ou já viu na tv a apresentação de resultado de pesquisa, em especial as eleitorais.
Os pesquisadores devem ser devidamente treinados para essa modalidade de pesquisa e orientados a realizar as entrevistas somente nas residências, nunca em estabelecimentos comerciais e nem entrevistar passantes, também a entrevistar apenas uma pessoa por casa e pular pelo menos 3 casas entre uma entrevista e outra a fim de fazer a pesquisa mais espalhada e evitar de entrevistar pessoas que se conhecem.
Ainda, não devem jamais “ajudar” ou “influenciar” de qualquer forma o entrevistado em sua escolha de resposta e também são proibidos de dar qualquer tipo de informação sobre o resultado da pesquisa para o entrevistado.
Trata-se de pesquisa quantitativa, por amostragem, com aplicação de questionário estruturado, com perguntas abertas e fechadas, e abordagem pessoal em domicílios.
A pesquisa tem como público alvo a população do município e é realizada uma amostragem aleatória em três estágios: proporcional (bairros), simples (quadras) e sistemática (domicílios), baseada em uma margem de erro de 5% com 95% de confiabilidade.
O plano amostral é feito de acordo com a quantidade de eleitores da cidade, por sexo e faixa etária.
A amostragem é distribuída de forma proporcional ao peso de cada bairro da cidade.
Dentro dos bairros são sorteadas quadras, sendo que nas quadras sorteadas, os domicílios são selecionados por amostragem sistemática.
Para obter um resultado global, os resultados encontrados são ponderados por sexo, faixa etária e grau de instrução e de nível econômico per capita.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 33.800,00 (trinta e três mil oitocentos reais).**

PARAGRAFO SEGUNDO - A taxa de administração será fixa e irreajustável, sendo que, caso seja prorrogado o contrato, a elevação se dará sem alterar percentual aplicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado integralmente no final do trabalho, quando da entrega e verificação de conformidade com o exigido do trabalho, em até 30 (trinta) dias após conclusão e entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo para realização do serviço é de no máximo 60 (sessenta) dias, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – A vigência é de 30 dias além do prazo de execução.
PARAGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE EXECUÇÃO – Município de Catanduvas, com visitas in loco, nos termos dispostos no edital e Termo de Referência.

PARAGRAFO QUARTO – A empresa poderá executar os trabalhos de sua sede, sendo que, caso seja requisitada presença de representante para dirimir quaisquer dúvidas, é obrigada a comparecer no paço municipal do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a execução dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a execução dos serviços, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por

cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo refazimento dos serviços.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Executar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer os serviços executados em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus

empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o Sr. Francisco Alves dos Santos Secretário de Administração.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 31 de março de 2021.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Veritas Planejamento e Assessoria LTDA
ROSANE DUARTE DA LUZ
Representante Legal
CPF 049.828.509-09

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:10B4CE77

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 102/2020

Os infra-firmados, de um lado o Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, estabelecida na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 11.317.416/0001-54, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Jonathas Luis de Lima, portador do RG nº 7.192.835-7 SSP/PR e do CPF nº 042.176.229-29, residente e domiciliado a Rua Érico Veríssimo, n] 162 Apto 04, Bairro Alto Alegre, CEP 85.805-050, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de execução em mais 120 (cento e vinte) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço, a data de referência para o término do prazo de execução é 31 de julho de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 31 de março de 2021.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito
CPF: 842.080.829-68

Edific Construções LTDA - ME
JONATHAS LUIS DE LIMA
Representante Legal
CPF: 042.176.229-29

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:1BDBCA5F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 190/2020

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. MOISES APARECIDO DE SOUZA, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE**, com sede na Travessa Acerola, nº 1040, Parque Industrial, na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 10.445.664/0001-18, neste ato representada por seu representante legal o sr. Joao Oziel dos Santos Tigre, portador do RG nº 9.950.235-5 e do CPF nº 063.199.629-09, residente e domiciliado a rua Inajá, nº 445, bairro centro, cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de execução em mais 90 (noventa) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço, a data de referência para o término do prazo de execução é 26 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 26 de março de 2021.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito
CPF: 842.080.829-68

João Oziel Dos Santos Tigre
JOAO OZIEL DOS SANTOS TIGRE
Representante Legal
CPF: 063.199.629-09

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:78D6E9A5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 34/2020

PREGÃO: 34/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.
Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 128/2020, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
2	Açúcar cristal especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. Pacote contendo 5kg	12,42

Catanduvas, 31 de março de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2BB03240

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 5/2021

O município de Catanduvas, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 02/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação de modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 5/2021, visando o **CREDENCIAMENTO DE VEICULOS DE COMUNICAÇÃO PARA VEICULAÇÃO ATRAVÉS DE MIDIAS DIVERSAS DE: AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E DE POLITICAS PUBLICAS, DIVULGAÇÃO DE NOTICIAS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ENGLOBANDO TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, cuja sessão de análise da documentação foi realizada às 15:00h do dia 29/03/2021 na sala de reuniões da prefeitura.
Analisada documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitações julgou que a proponente abaixo listada atendeu todos os requisitos exigidos no edital, sendo julgada habilitada.

Proponente	Habilitada
RADIO ROTA DO SOL LTDA	Sim

Catanduvas, 30 de março de 2021.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:31B3281E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 40/2021

SÚMULA: Nomeia membros para o "Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA
Art. 1º)- O "Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS do Município de Catanduvas/Paraná", nos termos da Lei Municipal nº 032/2011 de 13/09/2011 alterada pela Lei Municipal nº 022/2013 de 07/08/2013, será composto por 04 (quatro) membros, a seguir nomeados:
-Representante do Poder Executivo Municipal: Douglas José Dall´Apria, como titular e como suplente Francisco Alves dos Santos;

-Representante de Movimento Popular – Movimento de Cursilhos de Cristandade: Rafael Orssatto, como titular e como suplente Alaor Carlos de Oliveira;
-Representante de Movimento Popular – Associação Catanduvense Estudantes Universitários e Congêneres – ACEUC: Lariça Ribeiro Sotel Marafon, como titular e como suplente Valdecir Gomes dos Santos;
-Representante de Entidades Privadas – Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Catanduvas: Jads Ribeiro da Rosa, como titular e como suplente Osvaldo Madruga.
Art. 2º)- Os trabalhos dos membros do "Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS do Município de Catanduvas/Paraná", serão considerados relevantes e de grande importância para a municipalidade, mas não terão qualquer remuneração.
Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, em 31 de março de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:38AE3E69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
PORTARIA Nº 010/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1º- Fica determinado que emendas, projetos, deverão ser submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, para emissão do respectivo Parecer Jurídico.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência, em 31 de março de 2021.

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Daiane Tavares de Souza
Código Identificador:DA16810B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 096/2021

DECRETO Nº 096/2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Aprova subdivisão de uma área de terras medindo 480,00m2(quatrocentos e oitenta metros quadrados), constante da(o) 14 (quatorze) da quadra 22 (vinte e dois), a ficar com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

LOTE 14-A - PELA FRENTE medindo 8,00m, confronta-se com a Rua Vitalino de Souza Lima; PELO LADO DIREITO medindo 30,00m, confronta-se com o lote 14-B; PELO FUNDO, medindo 8,00 m, confronta-se com o lote 02; e PELO LADO ESQUERDO medindo 30,00 m, confronta-se com o lote 13, totalizando a área de 240,00 m2 (duzentos e quarenta metros quadrados).

LOTE 14-B - PELA FRENTE medindo 8,00 m, confronta-se com a Rua Vitalino de Souza Lima; PELO LADO DIREITO medindo 30,00 m, confronta-se com o lote 01; PELOS FUNDOS medindo 8,00 m, confronta-se com o lote 02, e PELO LADO ESQUERDO medindo 30,00 m, confronta-se com o lote 14-A, totalizando a área de 240,00 m2 (duzentos e quarenta metros quadrados).

ARTIGO 2º - São declarados edificáveis os lotes 14-A e 14-B da quadra 22, centro, perímetro urbano deste município e comarca.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 30 dias do mês de março de 2021.

Centenário do Sul, 30 Março de 2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:BCFE3C14

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 098/2021

DECRETO Nº 098/2021

SÚMULA: Dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção a saúde;
Considerando a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;
Considerando a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas a subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde;

DECRETA:

Art. 1° Prorroga até as **05:00 horas do dia 19 de abril de 2021** a vigência do Decreto n° 080/2021 com as regras do Decreto Estadual nº 7.122, de 16 de março de 2021.

Art. 2° Institui, no período das **20:00 horas as 05:00 horas**, diariamente, do dia **1° de abril ao dia 19 de abril de 2021**, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Parágrafo Único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5° do Decreto Estadual n° 6.983, de 2021.

Art. 3° Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso publico ou coletivo no período das **20:00 horas às 05:00 horas**, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 4° Prorroga até as **05:00 horas do dia 19 de abril de 2021** a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previsto nos artigos 4° e 5° do Decreto Estadual n° 6.983, de 2021.
Art.5 °- Fixar o horário das **06:00 até às 17:00 horas**, de **segunda-feira a sábado**, para funcionamento de mercados, supermercados,

mercearia, estabelecimentos comerciais (lojas em geral), atendendo às determinações que segue:

I-Proibir a entrada de crianças menores de 12 anos;
II- Limpeza de banheiros no mínimo 03 vezes ao dia;
III- Uso obrigatório de máscaras;
IV – Filas de espera deverão ser feitas fora do estabelecimento, mantendo a distância mínima de 1 metro entre as pessoas;
V- Higienizar carrinhos e cestas tão logo sejam utilizados.

Parágrafo Único: fixar o horário das **06:00 horas às 12:00 horas do domingo** para funcionamento de mercados, supermercados e mercearias.

Art.6° Fixar o horário das **06:00 até às 19:00 horas de segunda-feira a sábado e domingo até às 12:00 horas**, para o funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes, conveniências e padarias, obedecendo a capacidade máxima de 50%, sendo que após o período fixado, ficará permitido o sistema **delivery até às 23:00 horas**, vedado a entrega de bebidas alcoólicas.

Parágrafo Primeiro: Fica proibida a prática de jogos de bilhar e cartas.

Parágrafo Segundo: Autoriza a abertura de sorveterias até **as 19:00 horas nos domingos.**

Art. 7° Suspender, a partir das **05:00 horas do dia 1° de abril de 2021 até as 05:00 horas do dia 19 de abril de 2021**, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I - Estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis;
II - Reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembléias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, práticas esportivas (jogos), assim como festas em áreas de lazer, localizados em bens públicos ou privados;
III - Tabacarias e afins.

Art. 8° Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir **do dia 1° de abril de 2021 até o dia 19 de abril de 2021**, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

I- academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas:das **6:00 até às 19:40 horas, de segunda a sexta-feira**, com limitaçao de 50% de ocupação;

II- demais atividades e serviços essenciais como, farmácias, consultórios de assistência médica e hospitalar (médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas e demais profissões da saúde que sejam regulamentadas), clínica veterinária, escritórios contábeis, advotatícios e afins, **sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana.**

Art. 9° - Determinar, em cumprimento à orientação da Secretaria Municipal de Saúde, que na ocorrência de um caso positivo, de COVID 19, em proprietário ou funcionário de estabelecimento comercial, referido estabelecimento será **fechado por até 3 (três)** dias para realização de desinfecção, que deverá ser feita às expensas do proprietário.

Art. 10°- As atividades religiosas bem como a realização de missas e cultos deverão obedecer:
Ocupação máxima de 15% (quinze por cento) do espaço físico;
Afastamento mínimo de um metro e meio entre as pessaos, em todas as direções;
Evitar o contato físico, como dar as mãos, beijos, abraços, apertos de mãos entre outros;
Todos devem fazer uso de máscaras durante as celebrações;
Antes de entrar e ao sair do templo as mãos devem ser higienizadas com alcóol 70% (setenta por cento);
Sugerir que os maioes de 60 (sessenta) anos, e pessoas do grupo de risco permaneçam em casa.

Parágrafo Único: Permenecem vigentes todas as determinações constantes da resolução n° 221/2021 da SESA – Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, de 26 de fevereiro de 2021,

Art. 11 - Em caso de descumprimento das determinações previstas neste decreto fica o estabelecimento/infrator sujeito à multa no valor de **R$ 1.000,00 (mil reais), na segunda infração, multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos)** e em caso de reincidência, o fechamento com cassação do alvará de funcionamento.

Art. 12- Fixar, do dia **1° de abril ao dia 30 de abril de 2021**, o horário especial de trabalho dos servidores públicos municipais nas repartições públicas, das **7:00 às 13:00 horas.**

Parágrafo Único – Exclui-se da previsão constante do caput do artigo 11 os servidores da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Infraestrurura e Serviços Públicos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor no dia 1° de abril de 2021.

Centenário do Sul, 31 de março de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:3DB29915

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 092/2021

DECRETO Nº 092/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a permissão de uso de bens municipais por terceiros.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E,

CONSIDERANDO o previsto no parágrafo quarto da Lei Orgânica Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná,

RESOLVE,

Art. 1º- Permitir, nos termos do artigo 92, parágrafo 4° da Lei Orgânica Municipal o uso de parte do bem público municipal constante da matricula n° 4946, livro 2 do Registro e Imóveis da Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2°- Firmar o competente termo, entre a Administração Pública Municipal e o Sr. Josafa Pereira do Santos.

Centenário do Sul, 25 de março de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A77E4C7C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 50 /2021

DECRETO Nº 50 /2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de

dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.000,00(Onze mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 2940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único.

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 11.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.1500 MANUTENÇÃO DO CRAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único.
Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 2940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único.

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 11.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.1500 MANUTENÇÃO DO CRAS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
2940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 26 Janeiro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:CE5799BE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 67 /2021

DECRETO Nº 67 /2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 19381 PPAS I – 1ª EXPANSÃO – DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 6.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2269 MANUTENÇÃO DO CREAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
19381 PPAS I – 1ª EXPANSÃO – DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 2.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2269 MANUTENÇÃO DO CREAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
19381 PPAS I – 1ª EXPANSÃO – DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 2.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2269 MANUTENÇÃO DO CREAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
19381 PPAS I – 1ª EXPANSÃO – DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 19381 PPAS I – 1ª EXPANSÃO – DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 50,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0035.2267 MANUTENÇÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – PPAS I
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
19381 PPAS I – 1ª EXPANSÃO – DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 Janeiro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:1FDA7C50

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 25/2021

PORTARIA n.º 25/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1.º Adotar integralmente a Recomendação Administrativa n.º 01/2021, expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná, que trata do uso de veículos oficiais do Município de Centenário do Sul.
Parágrafo único. Nos termos da Recomendação Administrativa acima mencionada, aos agentes políticos e servidores públicos, quando da utilização de veículos oficiais, devem:
a) se abster de utilizar em atividades particulares e/ou atividades que não sejam estritamente de interesse público, mormente os que exercem suas funções na área da saúde;
b) se abster de utilizar nos finais de semana, feriados e fora do horário de funcionamento das repartições públicas, exceto em atividades em que o interesse público exija prestação do serviço público de forma ininterrupta, em sistema de plantão e sobreaviso, devidamente comprovado;
c) se abster de utilizar como meios de locomoção da casa para o serviço e vice-versa;
d) se abster de guardar/estacionar (os veículos oficiais do Município de Centenário do Sul) nas suas respectivas residências.

Artigo 2.º Para fins de cumprimento dessas medidas, os agentes políticos e servidores públicos que necessitarem utilizar algum veículo oficial devem:
a) manter os veículos públicos oficiais guardados e estacionados nos pátios das respectivas repartições públicas às quais pertençam (ou, caso não seja esse o local habitual, no pátio da sede da Prefeitura Municipal), não podendo, nem mesmo em caso de plantão ou sobreaviso, permanecerem em residências particulares;
b) no caso do plantão, em razão do dever do servidor ficar no seu local de trabalho, se houver necessidade de deslocamento, a bem do interesse público, o veículo estará ao seu alcance, no local de trabalho. No caso de sobreaviso, havendo necessidade de deslocamento para atender interesse público, deverá o servidor se deslocar por conta própria até o local em que está estacionado o veículo, utilizá-lo a bem do serviço público e depois devolvê-lo, no mesmo lugar em que se encontrava, voltando então o servidor para sua casa, também por meios próprios;
c) preencher de forma sequencial e contínua o diário de bordo que fica no interior de cada veículo da frota municipal, indicando as informações sobre cada viagem realizada, devendo conter, no mínimo: data da viagem, quilometragem inicial, hora de início, destino, quilometragem final, hora de encerramento, nome legível e assinatura do motorista (ou servidor que utilizou o veículo).

Artigo 3.º O descumprimento do disposto nesta portaria constitui infração ao dever funcional, a ser apurada em processo administrativo.

Artigo 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul/PR, 31 de março de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F571CDE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 85/2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE FISCAIS SANITÁRIOS PARA AMPLIAR A FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS PARA A POPULAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CERRO AZU

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo do art. 93, inciso I, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;
Considerando que o Decreto Municipal nº 48/2020 declarou a situação de emergência em saúde pública no âmbito do município de Cerro Azul;
Considerando que o Decreto Municipal nº 163/2020 unificou e consolidou os atos normativos que dispõem sobre as medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública em decorrência da infecção humana causada pelo novo Coronavírus CONVID-19;
Considerando que o Estado do Paraná publicou o Decreto Estadual nº 6294/2020, o qual traz as medidas mais recentes para o enfrentamento da pandemia causada pelo COVID-19;
Considerando que é imprescindível a conscientização da população e o cumprimento das regras sanitárias pelos estabelecimentos comerciais a fim de preservar a atividade econômica do Município, por ser necessária a preservação das cadeias produtivas, à sustentabilidade e à gestão e manutenção do emprego e renda dos cidadãos cerro-azulenses;
Considerando a importância da prevenção nos estágios iniciais do contágio como forma de controlar a velocidade de propagação do vírus, assim, são prementes ações preventivas e repressivas para combater o COVID-19, sendo que essas ações são inerentes ao poder de polícia da administração pública.

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os seguintes servidores municipais, como fiscais sanitários temporários em caráter excepcional, de modo a ampliar a fiscalização do cumprimento das medidas de segurança estabelecidas para a população, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19 no Município de Cerro Azul:

Nome	CPF	Matricula
Darci de Moura e Costa	847.189.519-68	5701
Aline Pezzi Albert	077.781.649-6	247601
Ely Ruban Muller	048.527.419-13	121501
Jamer Lenon Platner	034.196.939-74	140401
Josemar Rodrigues Muller	748.485.859-53	93503
Gustavo Waldir Hartman Neto	085.789.039-90	246601
Elcio José Marche	051.449.039-08	71701
Maria José da Silva Coronil	348.006.175-00	259701
Willian Rafael Mottim	064.525.639-04	259102

Art. 2º A nomeação dos servidores descritos no artigo 1º visa ampliar a fiscalização do cumprimento das medidas de segurança estabelecidas para a população e estabelecimentos comerciais localizados no município, em razão da pandemia ora vivenciada.

Art. 3º Caberá a Vigilância Sanitária Municipal a coordenação, o treinamento e aprimoramento dos servidores para atuarem na fiscalização sanitária tratada nesse decreto.

Art. 4º Compete aos fiscais sanitários nomeados nesse decreto a fiscalização, notificação e autuação nos casos de descumprimento das determinações sanitárias dispostas nos decretos municipais e estaduais referentes ao combate à pandemia causada pelo COVID-19.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor após a sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 31 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3D96BAFB

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº86/2021. NOMEIA NOVO CONSELHO DO FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo do art. 93, inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 004/2021, em seu artigo 3º;

DECRETA:

ART.1º - Fica nomeada a partir da presente data os Titulares e Suplentes para a Composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme dispõe a Lei Municipal 004/2021, com mandato de 31 de março de 2.021 a 31 de dezembro de 2.022, conforme abaixo relacionado:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular	Suplente
Izandra Nicolau da Silva Lobo CPF 332.176.088-60	Ely Ruban Muller CPF 048.527.419-13
Adriana Chaves da Silva CPF 035.727.829-10	Roberta Beira CPF 034.585.409-89

Representantes dos Profissionais do Magistério das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental

TITULAR	SUPLENTE
Adriana do Carmo Lourenço CPF 032.910.029-70	Raquel Aparecida de Oliveira CPF 023.841.139-76

Representantes dos Diretores das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamentl

TITULAR	SUPLENTE
Adriana Bestel Teilo CPF 017.256.929-02	Vania Maria da Guia Silva CPF 017.853.369-67

Representantes dos Servidores Técnico Administrativos

TITULAR	SUPLENTE
Dulcimara Taborda Prestes CPF 975.363.779-91	Élvio Rosner Marche CPF 080.638.149-32

Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino

TITULAR	SUPLENTE
Erica de Fátima Stival Rocher CPF 043.030.619-99	Edilaine Mariano Lambert CPF 057.321.249-00
Jocieli Cristina Platner CPF 085.568.949-84	Patrícia Sasso Martins CPF 006.819.881-77

Representantes do Conselho Tutelar

TITULAR	SUPLENTE
Everton Von Der Osten Cortes de Andrade CPF 086.329.519-39	Maria Izabel Rodrigues CPF 060.216.109-62

Representantes do Conselho Municipal de Educação

TITULAR	SUPLENTE
Vanessa da Guia Scheleider CPF 042.601.619-03	Cristiane Cardoso de Matos CPF 056.768.459.88

Representantes das Organizações da Sociedade Civil

TITULAR	SUPLENTE
Nelson Lorenski CPF 167.248.609-20	Cristiane Aparecida Fiorese Bonete CPF 029.967.719-23

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando outras disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 31 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8A9B6D8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PP 010/2021

A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/04/2021, às 15:00 horas, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 010/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informa-se que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO A PACIENTES DEPENDENTES DE ÁLCOOL, DROGAS E SAÚDE MENTAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR; conforme condições constantes no Anexo I, Termo de Referência.

Pato Branco/PR, 31 de março de 2021.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2299FE76

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 007/2021

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 022/2020, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **CENTRO AUDITIVO AUDIO NEX EIRELI** C.N.P.J Nº 30.985.388/0001-98 Por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 31 de março de 2021.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5B11B88E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 008/2021

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela

Resolução/CONIMS de nº 022/2020, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** C.N.P.J Nº 01.107.391/0012-63, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 31 de março de 2021.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:490B227B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 10-2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 10/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 10/2021, de 26/02/21, e após expirado o prazo recursal, eu **Edson Luiz Cenci**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	249.900,00
VIA NOVITA LTDA - ME	1.625,00
TOTAL HOMOLOGADO	251.525,00

Que apresentaram os Menores Preços Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/03/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0FBFD4A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO PE 10-2021

Espécie: Extratos dos Contratos Pregão Eletrônico nº 10/2021. Objeto: Aquisição de Veículos, Equipamentos Permanentes para as Secretarias de Educação e Saúde, Propostas: 09240.678000/1180-01 e 09240.678000/1180-14 – FNS – Ministério da Saúde. Fundamento Legal: Lei 10.520/02. Elementos de despesa (1294/F:500 – 1295/F:518); (1510/F:500 – 1511/F: 518); (163 F:107). Data da assinatura: 26/03/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 53/2021. Contratada: Via Novita Ltda - Me. Valor: R$ 1.625,00. Contrato nº 54/2021. Contratada: Fipal Distribuidora de Veiculos Ltda. Valor: R$ 249.900,00.

EDSON LUIZ CENCI,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F98607A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO EDITAL PP 17-2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
DATA: 31/03/2021
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATERRO SANITÁRIO.
Tendo recebido, tempestivamente, pedidos de Esclarecimentos referentes ao Edital supracitado, decido:
Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 01 de abril de 2021 às 09h00min.

Após análise e decisão, o referido processo será republicado.

GILIANE TELES FORLIN
Pregoeira

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0A1E1C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO DE ADITAMENTO 124-2018 - CASA DA COMUNICAÇÃO SS LTDA

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 124/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Casa da Comunicação SS Ltda. CNPJ: 04.696.947/0001-30. Objeto: Prorrogação de prazo de execução e vigência, bem como alteração da Gestão e Fiscalização. Nova Vigência: 05/04/2022. Valor do Aditivo R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais). Origem: Tomada de Preços nº 5/2017. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 31/03/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Manoel Henrique Foltran Teixeira, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B257EB46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2021

Protocolo nº 17375/2021.
Processo Administrativo: n° 417/2021
Assunto: Dispensa de Licitação n° 04/2021.

Com amparo legal no inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 a Câmara Municipal de Colombo contrata a empresa NERCEU COM. DE MÓVEIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rodovia da Uva, nº 1077 – L2 – Colombo - PR, CNPJ nº 25.453.021/0001-93, Inscrição Estadual sob nº 90731874-59, representada pelo Senhor JOSÉ AUGUSTO TEDESCHI, RG nº 2.058.048-8 SSP/PR e CPF nº. 405.034.379-72, que tem por objeto realizar compra de 02 (mesas) Mesas em MDP medindo 1,50 X 1,50 com duas gavetas, padrão amadeirado com preto., no valor de R$ 2.720,00 (Dois mil, setecentos e vinte reais).

Colombo, 30 de março de 2021.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:51DCA36A

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 030/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e' c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de

dezembro de 2001; Resolução nº 73, de 02 de maio de 2005; Lei nº 977, de 27 de dezembro de 2006; Lei 1.439, de 24 de agosto de 2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE
Nomear a senhora **LARISSA TURKO ROSNER**, brasileira, solteira, jornalista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.519.890-2-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 112.109.679-44, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 01 de abril de 2021.

Colombo, 31 de março de 2021.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:A15F8E40

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 031/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e' c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; Resolução nº 73, de 02 de maio de 2005; Lei nº 977, de 27 de dezembro de 2006; Lei 1.439, de 24 de agosto de 2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Nomear o senhor **FELIPE DE MOURA MACHADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.830.935-7-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 080.802.399-32, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 01de abril de 2021.

Colombo, 31 de março de 2021.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:B06F69ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 524/2021

PORTARIA Nº 524/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **Exonerar** a pedido senhora **KARYN FRIESS DE AMARAL, portadora do RG n.º 7.888.189-5, CPF n.º 030.364.669-16, matrícula 5703,** da função deCoordenadora da Coordenação de Orçamento, Controle e Auditoria, hierarquicamente vinculado ao Departamento Administrativo de Gestão e Controle da Secretaria Municipal de Saúde (portaria n.º 109/2021), a partir de 26 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 31 de marçode 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:E91D4913

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 526/2021

PORTARIA N.º 526/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - **Exonerar** a servidora **ISABELE VICENTE DE BRITO,** portadora do **RG n.° 5.018.912-0, CPF n.º 896.807.319-87, matrícula n.º 6523**, da função de Gestora do Núcleo de Produtos do Departamento de Vigilância e Promoção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (portaria n.º 132/2021), a partir de 1º de abril de 2021.

Art.2º - **Designara** servidora **ISABELE VICENTE DE BRITO,** portadora do **RG n.° 5.018.912-0, CPF n.º 896.807.319-87, matrícula n.º 6523**, para a função de Gestora do Núcleo de Alimentos, do Departamento de Vigilância e Promoção à Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde a partir de 1º de abril de 2021.

Art.3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 30 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:466681CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021 PROCESSO: 1300/2021

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Governo.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Srª. Lucimari Berlesi.
Contratada: GUARDA FILA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.149.649/0001-43.
Objeto: Contratação de Sistema de gerenciamento de atendimento e gestão de filas a ser implantado na Regional Administrativa Maracanã do Município de Colombo/PR.
Valor total: R$ 8.929,92 (Oito mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 25 de março de 2021.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:7892BD5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 34/2021.

Processo:	Nº 6068/2021- Dispensa Nº 34/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR,***AROLDE LUIZ MOTTN. CPF:404.221.199-20. ARNALDO MOTTIN. CPF: 317.177.059-87. ADILSON MOTTIN. CPF: 602.448.019-91.**
Objeto:	Locação de 12 (doze) Salas comerciais situadas a Rua Padre Francisco Bonato, 560- Edifício Ubaldino Mottin - Centro - Colombo/PR destinadas ás Instalações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação pelo período de 02 (dois) meses, até a mudança para novas instalações em processo de contratação.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$15.503,28(quinze mil e quinhentos

	e vinte oito reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24 - Inciso X- Lei nº. 8.666/93
Data:	31/03/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:8372DB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 35/2021

Processo:	Nº 6254/2021- Dispensa Nº 35/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEL TONIOLO & CAVALI & CIA LTDA - EPP. CNPJ: 24.854.512/0001-83**
Objeto:	Locação de salas comerciais Térrea e Sobre Loja localizada á Avenida João Batista Lovato, n° 152- Centro - Colombo/PR, destinada ás novas instalações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$102.128,64(cento e dois mil e cento e vinte oito reais e sessenta e quatro centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 24 - Inciso X- Lei nº. 8.666/93
Data:	31/03/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:6377DF89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 36/2021.

Processo:	7518/2021- Dispensa Nº 36/20221
Partes:	*Município de Colombo/PR*,- **BRIMAX ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS LTDACNPJ: 80.210.594/0001-02.**
Objeto:	Aquisição de Brindes comemorativos alusivos ao aniversario de 10 anos da Unidade do Corpo de Bombeiros no Município, visando homenagear pessoas em destaque para a Unidade.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 1.735,00 (um mil e setecentos e trinta e cinco reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24,II- Lei nº. 8.666/93
Data:	31/03/2021.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:7502FA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 3527/2021

Extrato do Empenho

N° do Empenho:	3527/2021
Data:	31/03/2021
Valor Total doEmpenho:	O valor máximoda Dispensa será de R$15.155,00(quinze mil e cento e cinquenta e cinco reais).
Nº da Dispensa:	36/2021
Contratado:	**BRIMAX ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS - LTDA. CNPJ: 80.210.594/0001-02.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Aquisição de Brindes comemorativos alusivos ao aniversario de 10 anos da Unidade do Corpo de Bombeiros no Município, visando homenagear pessoas em destaque para a Unidade.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:571E55EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2021

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de máscaras descartáveis para enfrentamento ao COVID19**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Venho por meio deste informar que o Processo Licitatório em epígrafe está **"SUSPENSO"** mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, através do Memorando nº 19/2021, de mais tempo para a análise da impugnação apresentada e readequação que se fizerem necessárias ao presente edital.
Após conclusão da análise e as devidas alterações que se fizerem necessárias, será publicado novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão.

Contenda/PR, 31 de março de 2021.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 101/2021

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:F9A33B02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, INCISO I, DA LEI Nº 8.666 DE 1993
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA PERPÉTUA MONOUSUÁRIO E TREINAMENTOS PARA SOFTWARE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09001154510022206033904000000 FONTE 3000
09001154510022206033903900000 FONTE 1000
VALOR: R$ 36.930,00 (Trinta e seis mil novecentos e trinta reais)
CONTRATADA: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA -EPP - CNPJ: 03.984.954/0001-74
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 29/03/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:F009868E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2021

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 28 de maio de 2020, para o cargo de Técnico em Enfermagem, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento aos procedimentos estabelecidos no referido edital.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Temporário	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
65º	SUELI KOTOVICZ
66º	MILENE APARECIDA RODRIGUES

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse para a vaga a qual foram convocados.

Contenda, 31 de março de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:1FD1EAE5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 220/2021

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Ficam nomeados (as) em 01/03/2021, os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo
JOSIANE SKRABA	10.165.600-4/PR	Assessor Especial IV

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 24 de março de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:1CE8EFEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 221/2021

SÚMULA: Admite Enfermeiros em regime especial, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial, do dia 19/05/2020;
D E C R E T A

Art.1º Ficam admitidos (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) para provimento ao cargo de ENFERMEIRO:

CANDIDATO	RG	CLASSIFICAÇÃO	DATA
VIVIANE DUARTE RODRIGUES	13.207.284-1/PR	25º	25/03/2021
JANAYNA PADILHA MIGUEL	10.236.807-0/PR	26º	25/03/2021

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 24 de março de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:53F3D341

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 222/2021

SÚMULA: Admite Técnicos em Enfermagem em regime especial, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial, do dia 28/05/2020;
D E C R E T A

Art.1º Ficam admitidos (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) para provimento ao cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM:

CANDIDATO	RG	CLASSIFICAÇÃO	DATA
JESSICA SIMIONI DE SOUZA	10.232.100-6/PR	50º	19/03/2021
ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	12.858.440-4/PR	51º	20/03/2021
AMANDA SCHINDA DA SILVA	13.209.806-9/PR	52º	22/03/2021
HELLEN CAROLINA FURMAN TAKESHITA	12.600.985-2/PR	55º	19/03/2021
IARA CRISTINA FERNANDES	6.643.868-6/PR	56º	25/03/2021
DAIANA UKAN DOLOVITSCH	10.062.174-6/PR	60º	28/03/2021
LUIZA DE FATIMA BARBOZA DE OLIVEIRA	8.972.441-4/PR	62º	26/03/2021

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 24 de março de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:E673790D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 228/2021

SÚMULA: Exonera Técnico em Enfermagem em caráter temporário

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial, do dia 28/05/2020,
D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	12.858.440-4/PR	Técnico em Enfermagem	37234	22/03/2021
Regime: Especial / Celetista Causa: Iniciativa do Servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 30 de março de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:853B6A45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 229/2021

SÚMULA: Prorroga contratos temporários de Técnicos em Radiologia em regime especial, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital nº 004/2020 de Contratação por Tempo Determinado, do dia 25/11/2020;
D E C R E T A

Art.1º Ficam prorrogados os contratos temporários dos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de TECNICO EM RADIOLOGIA, pelo período de 03 meses:

NOME	RG	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS	13.514.417-7/PR	15/06/2021
JOCÉLIA DOS SANTOS	8.171.324-3/PR	05/06/2021
MARIA SILOE AFONSO SAMPAIO	7.076.799-1/PR	07/06/2021
SILMARA DE FATIMA LEAL KOBACHUK	8.308.171-6/PR	06/06/2021

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 30 de março de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:820B8CA0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 230/2021

SÚMULA: Prorroga contratos temporários de Técnicos em Enfermagem em regime especial, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial, do dia 28/05/2020;

D E C R E T A

Art.1º Ficam prorrogados os contratos temporários dos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, pelo período de 03 meses:

NOME	RG	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
CINDY CAVALIM ALVES	14.208.195-4/PR	09/06/2021
ELEA DOS SANTOS ROSA	10.720.225-0/PR	01/06/2021
FRANCIELI APARECIDA NUNES DOS ANJOS	10.835.408-9/PR	16/06/2021
GABRIELE GAMA FERRO	13.584.362-8/PR	02/06/2021
JOANA DARC DOS SANTOS MARIZ	39.132.537-1/SP	16/06/2021
JOSIELE PINHEIRO	9.071.540-2/PR	27/06/2021
JULIANE DE JESUS FREITAS	7.280.852-5/PR	06/06/2021
JULIO CEZAR BOCOEN	9.688.020-0/PR	07/06/2021
LUADY CRISTINA MOTA SOARES	15.087.925-6/PR	15/06/2021
RENATA DE FATIMA GOGOLA LOURENCO	12.826.168-0/PR	17/06/2021
ROSIANE RAMOS	13.016.454-4/PR	09/06/2021

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 30 de março de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:DFDD6A68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 231/2021

SÚMULA: Prorroga contratos temporários de Enfermeiros em regime especial, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial, do dia 19/05/2020;

D E C R E T A

Art.1º Ficam prorrogados os contratos temporários dos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de ENFERMEIRO, pelo período de 03 meses:

NOME	RG	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
ANA FLAVIA GOMES DE BRITTO NEVES	267.899-0/PB	23/06/2021
DHOUGLAS STANISK MAGALHAES	13.253.169-2/PR	21/06/2021
MICHELE BROGIAN	7.268.574-1/PR	21/06/2021

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 30 de março de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:3817D1DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 232/2021

SÚMULA: Exonera servidores de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
LINO JOSE KUTAX	4.085.998-5/PR	Chefe da Divisão de Expediente	37129	29/03/2021
MAYCON NUNES STABACH	13.514.527-0/PR	Assessor Especial II	37122	29/03/2021
Regime: Comissionado Causa: Sem J/C "Ad Nutum"				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 30 de março de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:3B3921B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 233/2021

SÚMULA: Exonera Técnicos em Enfermagem em caráter temporário

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial, do dia 28/05/2020,

D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
EDNA ALVES DA SILVA	5.182.677-9/PR	Técnico em Enfermagem	37035	24/03/2021
JULIANE DE JESUS FREITAS	7.280.852-5/PR	Técnico em Enfermagem	37069	24/03/2021
LAIZE APARECIDA MOROSKI LEAL	12.586.068-0/PR	Técnico em Enfermagem	37209	26/03/2021
DEBORA DOS SANTOS	9.567.533-6/PR	Técnico em Enfermagem	37214	26/03/2021
Regime: Especial / Celetista Causa: Sem J/C Iniciativa do Empregador				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 30 de março de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:CD55B6BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 234/2021

SÚMULA: Exonera servidores de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
GIOVANA FERREIRA DOS ANJOS	10.962.365-2/PR	Chefe da Divisão de Epidemiologia	37097	26/03/2021
Regime: Comissionado Causa: Iniciativa do Servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 30 de março de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:5AA23D8F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 235/2021

SÚMULA: Exonera Enfermeiro em caráter temporário

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial, do dia 19/05/2020;

D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
MARIANA GUILMANN FABIANO	9.260.421-7/PR	Enfermeiro	37052	29/03/2021
Regime: Especial / Celetista Causa: Iniciativa do Servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 30 de março de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:BE89B17C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 236/2021

SÚMULA: Exonera servidor de cargo efetivo.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77, e em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 519/2021, de 26 de março de 2021;

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
MARCELI STANISUASKI KOSINSKI	7.177.211-0/PR	Técnico em Enfermagem	36054	01/04/2021
Regime: Estatutário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 30 de março de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:CA99DB4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 237/2021

DISPÕE SOBRE O REGIME ESPECIAL PARA A OFERTA DE ATIVIDADES ESCOLARES NA FORMA DE AULAS NÃO PRESENCIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CONTENDA/ESTADO DO PARANÁ, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID- 19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED) nº 543, de 29 de janeiro de 2021, que estabelece atribuições e responsabilidades das mantenedoras das instituições de ensino de educação básica integrantes do Sistema Estadual de Ensino no cumprimento das aulas presenciais disposto no Decreto Estadual nº 6.637/2021;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a nota de esclarecimento do Conselho Nacional de Educação (CNE), emitida em 18 de março de 2020, que esclarece à Educação Básica, aos sistemas e às redes de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem em face da suspensão das atividades escolares por conta de ações preventivas à propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar e estabelecer um ordenamento para o desenvolvimento das atividades escolares seguindo a Deliberação nº 01, de 31 de março de 2020 do Conselho Estadual de Educação que trata da Instituição de regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 e outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 632, de 05 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas complementares de controle sanitário a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que o transporte escolar do Município de Contenda/PR é de uso de dualidade com estudantes estaduais;

CONSIDERANDO que todas as formas de oferta das aulas deverão atender, na íntegra, os dispositivos da Resolução SESA nº 632/2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 6.637, de 20 de janeiro de 2021, que autorizou a retomada das aulas presenciais em escolas estaduais públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná, e em Universidades Públicas e mediante o cumprimento do contido na Resolução 632/2020 SESA;

CONSIDERANDO que não há condições favoráveis para o retorno das aulas presenciais no Município de Contenda/Paraná;

CONSIDERANDO que a retomada das aulas presenciais prevista no Decreto Estadual nº 6.637, de 20 de janeiro de 2021, deve ocorrer com estrita observância às recomendações das autoridades de Saúde e Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 119 de 17 de março de 2020, que em seu Art. 7º § 1º, suspende as aulas presenciais no Município de Contenda/PR

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 164 de 18 de fevereiro de 2020 que Dispõe sobre o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Contenda - Paraná, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 226 de 25 de março de 2021 e outros Decretos que possam a vir dispor sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) e a situação de Risco Alto de Alerta.

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Contenda, em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em conformidade com Resolução nº 1.219/2020 – GS/SEED, Resolução nº 1.016/2020 – GS/SEED e Deliberação nº 01, de 31 de março de 2020 – CEE/PR, posteriormente alterada pela Deliberação CEE/CP nº 02/2020, 25/05/2020, para disciplinar a oferta de atividades não presenciais nas instituições de ensino. Estas normas permitiram as redes públicas e privadas da Educação Básica, a realizar atividades utilizando recursos pedagógicos e tecnológicos, conforme infraestrutura e condições próprias.

Art. 2º. A Resolução nº 543/2021 – GS/SEED, de 29 de janeiro de 2021, dispõe que o modelo definido pelas mantenedoras e instituições de ensino da Educação Básica deverá assegurar o cumprimento da carga horária mínima de 800 horas letivas em conformidade com a Deliberação nº 05/2020 – CEE/CP/PR, permanecendo os 200 dias letivos flexibilizados em face da pandemia COVID-19.

Art. 3º. Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades de ensino pertencentes à rede municipal e à rede privada, mantendo aulas remotas (online).

Art. 4º. Fica instituído por este Decreto o programa de ensino a ser organizado, ofertado e realizado pelas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Contenda.

Art. 5º. As atividades não presenciais para o Ensino Fundamental - anos iniciais, Educação de Jovens e Adultos/EJA, Educação Especial e Educação Infantil – Pré – escola serão disponibilizadas através da confecção e entrega de apostila impressa, grupos de *whatsapp*, *e-mail*, *facebook*, *blogs*, *Google Classroon*, bem como demais meios tecnológicos de acesso aos pais e/ou responsáveis dos alunos devidamente matriculados na Instituição de Ensino.

§ 1º. O trabalho dos professores (Ensino regular e EJA) deve estar articulado à proposta pedagógica curricular da instituição de ensino, seguindo cronograma diário das disciplinas, com o envio, acompanhamento, correção, controle de frequência dos estudantes e avaliação de atividades escolares não presenciais, as quais devem ser elaboradas com qualidade e assegurando 20 (vinte) horas semanais de estudo domiciliar.

§ 2º. O trabalho a ser desenvolvido por professores na Educação Especial, segue a Orientação Nº 02/2020 – DPGE/SEED e Orientação Nº 006/2020 – DEDUC/SEED as quais orientam para que os professores supridos nas demandas de PAE – Professor de Apoio Educacional, sejam inseridos nas turmas para, de forma colaborativa, auxiliar os professores regentes a partir de atividades complementares, dúvidas e acompanhar os alunos no seu processo de aprendizagem. Já as atividades para os estudantes da SRM - Sala de Recursos Multifuncional, SRM - Área Visual e Classe Especial serão disponibilizadas pelo professor na forma de atividades complementares e/ou suplementares para serem realizadas pelos estudantes e acompanhadas pelo professor, seguindo o disposto no Art. 4º, bem como cronograma de horário semanal.

§ 3º. O trabalho na Educação Infantil – Centro Municipal de Educação Infantil deverá ser contemplado através de atividades para as crianças, como suporte aos pais/responsáveis no período de suspensão das aulas, cumprindo com a função social da Educação Infantil. As instituições de ensino podem orientar as famílias para realizarem brincadeiras infantis, propor desenhos e pinturas, modelagem, jogos infantis, músicas/canções e rodas cantadas, sugerir canais/blogs de desenhos, histórias e filmes e demais possibilidades de atividades. Essas ações darão suporte aos pais/responsáveis no período de suspensão das aulas em que as crianças precisam passar o tempo de forma construtiva, bem como desfrutar de lazer e convivência com os familiares. Não deverão ser propostos exercícios mecânicos e repetitivos para as crianças, pois a avaliação na Educação Infantil não tem o objetivo de promoção e não é pré-requisito para o ingresso no Ensino Fundamental. Fica estabelecido segundo a Deliberação 02/2020 CEE/CP a autorização para aulas remotas em relação as crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos (Pré I e Pré II).

Art. 6º. São atividades escolares não presenciais:

I - as ofertadas pela mantenedora e/ou pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou do componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico;
II - metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos, inclusive *softwares* e *hardwares*, adotadas pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular, cedido pela instituição de ensino, ou mesmo público;
III - as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino;
IV - as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;
V – as que integram o processo de avaliação do estudante.
Art. 7º. As atividades confeccionadas pelas Escolas e CMEIs, juntamente com seus professores, na forma impressa, serão entregues aos pais ou responsáveis, os quais deverão se comprometer a retirar na instituição de ensino na qual o aluno se encontra matriculado; tais atividades deverão ser desenvolvidas pelo aluno e entregues conforme organização da Instituição Escolar/CMEI para que assim possam adquirir novas atividades.
Art. 8º. As atividades elaboradas pelas Escolas e CMEIs, juntamente com seus professores e encaminhadas via grupo de *whatsapp* aos pais e/ou responsáveis, deverão ser desenvolvidas pelo aluno no caderno da referida disciplina e posteriormente enviadas por meio de foto e/ou vídeo para o número de contato particular do Professor Regente.
Art. 9º. As orientações das atividades e esclarecimentos de dúvidas deverão ser disponibilizadas aos pais e/ou responsáveis pelos alunos através de áudio, chamadas, vídeo, vídeoaulas ou material impresso.
Art. 10. Para efeito de validação como período letivo, quando da oferta de atividades não presenciais, a instituição de ensino deverá, após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento na respectiva Secretaria Municipal de Educação do Município de Contenda, contendo:
I -ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;
II - descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
III - descrição dos recursos metodológicos utilizados, incluindo citação de materiais e atividades, com anexos das atividades realizadas pelos alunos;
IV - demonstração do registro de controle de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;
V - data de início e término das atividades não presenciais.
Art. 11. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
I - elaborar documentos normativos referentes à implementação das aulas não presenciais;
II - publicitar as normativas;
III - orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais;
IV– acompanhar o processo de implementação das aulas não presenciais;
V– dar suporte as escolas na mediação durante o processo de implementação das aulas não presenciais;
VI– assegurar o cumprimento do Disposto na Deliberação nº 01/2020 - CEE/PR, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.
Art. 12. São atribuições da Direção e da Equipe Pedagógica da instituição de ensino:
I - dar publicidade ao processo de implementação das aulas não presenciais à comunidade escolar;
II - assegurar a garantia do cumprimento das determinações da mantenedora;
III - garantir o cumprimento do art. 9º e seus incisos que consiste em: protocolar na respectiva SMECE, contados a partir da cessação do regime especial, requerimento da oferta de atividades não presenciais contendo: ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta, descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada, descrição dos recursos metodológicos utilizados, incluindo citação de materiais e atividades, com anexos das atividades realizadas pelos alunos, demonstração do registro de controle de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas, data de início e término das atividades não presenciais;
IV - viabilizar, quando necessário, acesso do docente aos recursos didáticos para o efetivo cumprimento deste Decreto, observando as normas técnicas determinadas pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, referente à pandemia COVID– 19;
V - monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;
VI - acompanhar a efetiva participação da equipe pedagógica e professores;
VII - contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico das aulas;
Art. 13. O Conselho Escolar deverá acompanhar por intermédio de seus membros que estão ligados diretamente à instituição de ensino, a implementação de aula não presencial, garantindo o cumprimento do previsto na Deliberação nº 01/2020 - CEE/PR e no presente Decreto.
Art. 14. A instituição de ensino que não requerer a validação das atividades escolares não presenciais, deverá assegurar aos seus estudantes o cumprimento integral do plano de curso previsto para o período letivo de 2021, nos termos dos artigos 24, 31 e 47 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
Art. 15. As instituições de Ensino (Gestores, Coordenadores Pedagógicos, Auxiliares Administrativos, Assistentes Operacionais) e Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (Todos os Departamentos e Divisões), manterão atendimento interno das 08h00min às 12h00 e das 13h00 às 17h00min.
§ 1º. Presencialmente terá atendimento ao público, com horário agendado respeitando os protocolos da Saúde, também por telefone, e-mails e demais meios de comunicação;
§ 2º. Poderá ser adotado flexibilização de horário, tanto de início quanto de encerramento da jornada diária, para evitar aglomeração de pessoas, bem como manter o necessário distanciamento físico nas áreas de trabalho, se for o caso;
§ 3º. Fica mantido a exigência do registro no ponto de cada unidade a que estejam vinculados, mesmo que haja flexibilização de horário.
Art. 16. Eventos e reuniões presenciais devem ser priorizados por reuniões virtuais.
Art. 17. Deverá obrigatoriamente ser estabelecida escala para atender a logística e distribuição da merenda escolar mediante orientação da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 18. Todas determinações deverão ser rigorosamente observadas para a eficiência e segurança em saúde dos servidores e usuários do Sistema Educacional do Município.
Art. 19. Os servidores Municipais em geral, acima de 60 (sessenta) anos, devem trabalhar de forma remota. Recomenda-se que os servidores públicos incluídos no grupo de risco para o novo Coronavírus (COVID – 19), tem a possibilidade de realizar seu trabalho de forma remota mediante apresentação de documentos comprobatórios, declarações e/ou atestados médicos:
I - acima de 60 (sessenta) anos;
II - doentes crônicos;
III - doentes com problemas respiratórios;
IV - gestantes e lactantes.
Art. 20. As informações aqui descritas, podem ser alteradas a qualquer tempo conforme novas orientações e deliberações do Conselho Estadual de Educação – CEE, Núcleo Regional de Educação – NRE/AMSUL e Vigilância Epidemiológica do Município.
Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 140 de 11 de fevereiro de 2021, bem como Decreto Muncipal 224 de 24 de março de 2021.

Contenda/Paraná, 31 de março de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magale Francisco luz Brongel
Código Identificador:77D7789C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1490/2021

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 9° da Lei Municipal 298/2020 (LOA 2021) combinado com o Artigo 40 (LDO 244/2019) - e artigo 43º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
04.122.0003.2009 – Atividades da Secretaria de Administração
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
00430 – 00000 – Recursos Ordinários (Livre) ..... R$ 30.000,00.
TOTAL..... R$ 30.000,00.

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem:

a) Superávit Financeiro Fonte 00000 – Recursos Ordinários (Livre) ..... R$ 30.000,00.
TOTAL..... R$ 30.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B2F922AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0125/2021 - EXONERAR, POR TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO A SENHORA FRANCIELE VANESSA HARPS.

DECRETO Nº 0125/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, por término de contrato de trabalho a senhora **FRANCIELE VANESSA HARPS,** portadora do CPF/MF nº 091.846.089-19, admitida em 20/03/2019, Classe CLT, Cargo de EDUCADOR SOCIAL;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 18/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 29 de março de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:283D3F59

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0128/2021 FICA COMPOSTO O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB.

DECRETO Nº 0128/2021

Súmula: Compõe o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, atendendo aos termos e exigências da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

DECRETA

Artigo 1º – Fica composto o Conselho Municipal do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, os membros em conformidade com a descrição abaixo;

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular – Léa Regina Correa de Moraes
Suplente - Sirlei de Souza Rosa
Titular – Daiane Aparecida Carvalho
Suplente- Angelina do Rocio Ducheiko;

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
Titular- Adriana Bestel
Suplente - Sandra Maria Moreira Miguel;

REPRESENTANTE DOS DIRETORES MUNICIPAIS
Titular- Claudinei Kock
Suplente- Lourdes da Guia Fitz;

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA REDE MUNICIPAL
Titular- Jessé de Paula
Suplente- Luciane da Silva Fitz;

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS
Titular- Juliane Rocher
Suplente- Daniele Gabriel de Oliveira
Titular- Gislaine Ribeiro dos Santos
Suplente- Joziane da Guia Aleluia;

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Titular- Erick Jean de Paula
Suplente- Jeverson Chamberlain Prodossimo;

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular- Maria de Jesus Vieira
Suplente- Leticia de Souza Andrade;

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Titular – Marlene Apª. Wolker
Suplente – Vilcelia Rodrigues da Silva e Silva
Titular – Daniele Alves Cordeiro
Suplente – Seni Roesler;

Artigo 2° - A composição de que se trata este decreto vigorará dentro do mandato de 01 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2022

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 29 de março de 2021;

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0970801A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0126/2021 - EXONERAR, O SENHOR JOACIR DO CARMO DOS SANTOS.

DECRETO Nº 0126/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – Exonerar, o senhor **JOACIR DO CARMO DOS SANTOS,** portador do CPF/MF nº 068.182.649-56, do cargo em comissão de CHEFE DA DIV. DE CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E LOGRADOUROS – CC3;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 29 de março de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:43AD012F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0129/2021 ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ LOCAL E COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE, EMPOSSADOS ATRAVÉS DO DECRETO 0147/2020.

DECRETO Nº 0129/2021

Súmula: Altera a composição do comitê local e comitê municipal do programa família paranaense, empossados através do Decreto 0147/2020.

DECRETA

Artigo 1º – Fica alterado a composição do Comitê Local e Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, ficando com os seguintes membros:

Comitê Local do Programa Família Paranaense		
TITULAR	**SUPLENTE**	**REPRESENTATIVA**
Roseliane Pavan	Tairine Cunha Bacelar	Sec. Municipal de Assistência Social
Marlene Aparecida Wolker	Léa Regina de Correa Moraes	Sec. Municipal de Educação
Iloyzi Chamberlain	Tania Cristina Jorge Ribeiro de Almeida	Sec. Municipal de Saúde
José Dalla Vecchia	---	Emater
Josseli Alves de Miranda	---	Coord. do Programa Família Paranaense
Comitê Municipal do Programa Família Paranaense		
TITULAR	**REPRESENTATIVA**	
Océlia Branco Ribeiro da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social	
José Luiz da Silva	Secretaria Municipal de Agricultura	
Anderson Leme da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	
Vani Felex da Silva	Secretaria Municipal de Administração	
Izaniel Nicolau da Silva	Secretaria Municipal de Educação	

Artigo 3º - Os conselhos supra descritos, terão vigência até a data de 01 de fevereiro de 2022;

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor, a partir da presente data, revogadas as disposições em contrario.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito, em 30 de março de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A6A84494

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0009/2021 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N º. 0007/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0009/2021

ORIGEM: Pregão Eletrônico N º. 0007/2021

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2021;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **RODO SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antonio Martins Araujo, 333, Jardim Botânico, CEP: 80.210-050, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 00.688.075/0002-98.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS PADRÃO ESCOLAR, ULTIMO ANO/MODELO, ZERO KM DESTINADO AO TRANSPOR ESCOLAR. DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

VALOR: R$ 275.000,00 **(**DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS**).**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 31 de março de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A15B7585

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS EIRELI
CNPJ: 27.199.161/0001-02

OBJETO: CURSO PRESENCIAL COMPLETO DE LICITAÇÕES PARA ADMINISTRADORES, FUNCIONÁRIOS E GESTORES PÚBLICOS, NOS DIAS 07, 08 E 09 DE ABRIL DE 2021.

VALOR TOTAL: R$ 7.200,00(Sete mil e duzentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15(quinze) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 31 de março de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F834D9D8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 72 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a metodologia a ser utilizada pelo Município de Fernandes Pinheiro para composição de preços de referência e outras questões relacionadas aos procedimentos de aquisição de medicamentos.

A Prefeita Cleonice Aparecida Kufener Schuck, nas atribuições de sua função como chefe do Executivo Municipal, pautada na otimização da economia de escala decreta:

Art. 1. A partir da data de vigor deste Decreto, a aquisição de medicamentos e registro de preços deverá, preferencialmente, ser feita através da modalidade licitatória do Pregão Eletrônico.
§1º. Quando inviável a modalidade licitatória prevista no caput, poderá ser feito Pregão na Forma Presencial, desde que justificada de forma pormenorizada.
§2º. Os medicamentos de que trata esse Decreto, são os medicamentos essenciais previstos na RENAME ou na REMUME.

Art. 2º. Deverá ser adotada a realização da análise de maneira detalhada do perfil da população, das características e precedentes que justifiquem a necessidade de aquisição dos objetos descritos neste Decreto, e das características dos serviços de saúde prestados.

DO ORÇAMENTO PRÉVIO
Art. 3º. As pesquisas de preços nos procedimentos licitatórios que objetivam a aquisição de medicamentos deverão ter sondagem no quantum mínimo de 03 (três) pesquisas de valores, devendo ser ressaltada a necessidade da busca de maior abrangência quantitativa de preços, visto o fato de que esse quantum mínimo não é o suficiente para aferir o preço de mercado para determinado produto.

Art. 4º. Como forma de aferir valor de mercado a determinado medicamento, deverá ser efetuada a pesquisa em diversos meios, como por exemplo, internet, intranet, tabelas de fabricantes, preços fixados pelo governo, busca em sites especializados, bancos de preço e comércio eletrônico reconhecido, valores praticados pela Administração Pública, e cotações diretas com os fornecedores.
Parágrafo Único: No que tange a sites especializados, pode ser utilizado como parâmetro o COMPRASNET e COMPRASPARANA, com a respectiva indicação de data e horário da pesquisa, a fim de aferir valor mercadológico.

Art. 5º. Depois de feito o orçamento prévio, levando em consideração as variáveis que possam fazer com que os valores flutuem, deverá ser estabelecida a denominada cesta de valores aceitáveis, objetivando a máxima e maior abrangência de pesquisa de valores.

DA UTILIZAÇÃO DA TABELA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO E SIMILARES
Art. 6º. Fica expressamente proibida a utilização das tabelas ABCFARMA e INDITEC como parâmetro nas compras públicas de medicamentos.

Art. 7º. Não é recomendada a utilizada como parâmetro a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).

DAS FONTES OBRIGATÓRIAS DE BUSCA
Art. 8º. Deverá ser utilizado o Banco de Preços em Saúde (**BPS**) como fonte de pesquisa, porém, este não deve ser o único meio utilizado.
§1º. O Município de Fernandes Pinheiro deverá estar devidamente cadastrado no sistema previsto no caput deste artigo.

§2. O sistema BPS deverá ser alimentado com preços dos medicamentos adquiridos por esta.

Art. 9º. É obrigatória a pesquisa no sistema "Nota Paraná – Menor Preço" como fonte de formação de preço dos medicamentos.

Art. 10º. Deverá ser adotado o Coeficiente de Adequação de Preço (CAP) sobre o preço da fábrica (PF).
§1º. Nos casos em que o CAP não for aplicado, o distribuidor é obrigado a vender os
produtos tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante.
§2º. Em hipóteses de descumprimento das normas do CAP, deverá ser feita denúncia à Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMDE, e a pasta responsável do Ministério Público.

DO EDITAL
Art. 11. Fica decretado que, em casos de desoneração tributária, deverá ser incluída no edital a aplicação do Convênio ICMS CONFAZ16, visando sempre aderir a opção mais vantajosa à Administração Pública.

Art. 12. É expressamente proibida a divulgação no edital dos valores almejados, sendo abertos os valores somente na fase de lances, possibilitando a competitividade.

Art. 13. Deverá ser exigido nos editais a apresentação do Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, Autorização de Funcionamento emitido pela Anvisa, e cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

DA CESTA DE PREÇOS
Art. 14. O escopo da cesta de preços é de estabelecer preços aceitáveis para a aquisição de medicamentos.

Art. 15. Como critério para aferir preço de referência a determinado produto previsto neste Decreto, o cálculo deverá ser feito a partir do conjunto de três ou mais valores, colhidos nas fontes de pesquisas indicadas também neste.
Parágrafo único: Preços inexequíveis e valores excessivamente elevados deverão ser desconsiderados.

DA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO
Art. 16. Os objetos licitados deverão possuir descrição clara e suficiente.

Art. 17. Não deverá ser indicado marca, modelo, fabricante ou qualquer característica exclusiva que individualize o produto que visa ser adquirido.
Parágrafo único: Em caso de necessidade extrema de indicação de marca, deverá ser justificado tecnicamente através de forma documentada o motivo que aborda tal exigência, bem como a satisfação do interesse público.

Art. 18. Deverá ser adotado o Código BR do Catálogo de Materiais (CATMAT/COMPRASNET) na descrição dos medicamentos na fase externa da licitação.

Art. 19. O lote e a data de validade deverão, obrigatoriamente, constar nas notas fiscais e nos editais.
Parágrafo único: É exigido que a data de validade do medicamento seja de, no mínimo 12 (doze) meses, e que sejam entregues com o mínimo de 75% de validade contados da data de fabricação.

DA HABILITAÇÃO
Art. 20. Para a devida habilitação no processo licitatório no Município de Fernandes Pinheiro, deverão ser atendidos os requisitos impostos na Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 8.666/1993, e do presente Decreto.
Parágrafo único: O comércio, a dispensação, a representação ou distribuição e a importação ou exportação de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos serão exercidos somente por empresas e estabelecimentos licenciados pelo Ministério da Saúde, Anvisa e órgão sanitário competente, devidamente comprovado pelo Conselho Federal e Regional, que, o farmacêutico que exerce essas atividades é devidamente habilitado e registrado.

DO JULGAMENTO
Art. 21. As propostas deverão adotar 03 (três) ou 04 (quatro) casas decimais, visando a seleção do certame mais vantajosa a Administração Pública.

DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS
Art. 22. Deverá ser fixado prazo razoável para a entrega do medicamento.

Art. 23. Deverá ser instituída comissão para o recebimento dos medicamentos adquiridos.
§ 1º. Os membros da comissão deverão conferir o *quantum* recebido, lotes, prazo de validade, e atestar o recebimento documentalmente.
§ 2º. O atestado de que trata o § 1º do referido artigo deverá ser anexado ao processo administrativo que ensejou a licitação.

DO CONTROLE
Art. 24. O controle também deverá ser feito através de formatos planilháveis, com download facilitado.

Art. 25. Deverá ser disponibilizado no Portal de Transparência do Município de Fernandes Pinheiro os procedimentos licitatórios de maneira aberta, em consonância ao princípio da informação e publicidade dos atos públicos.

Art. 26. Ficam revogadas quaisquer disposições que tratem com contrariedade o que fora disposto neste Decreto.

Art. 27. As normas do presente Decreto vincula os servidores públicos diretamente responsáveis pela execução de atos nas fases interna e externa da licitação à sua observância, sob pena de responsabilidade.

Art. 28. O referido Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro, 31 de março de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C5F7F44B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ERRATA- DECRETO Nº 069/2021

No Decreto nº 069/2021de 24/03/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/03/2021, edição 2231

Onde se lê:

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Izabel Jorge de Andrade
Suplente: Katya Elise Cicorum
Leia se:

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Izabel Soares de Andrade Jorge

Suplente: Katya Elise Cicorum

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:2DD13F75

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ERRATA- DECRETO Nº 068/2021

No Decreto nº 068/2021de 24/03/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/03/2021, edição 2230

Onde se lê:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes:
Titular: Sérgio Gomes
Suplente: Josiane Ferreira dos Santos Fabri
Titular: Izabel Jorge de Andrade
Suplente: Jessica do Carmo Fiatcoski
Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes:
Titular: Sérgio Gomes
Suplente: Josiane Ferreira dos Santos Fabri
Titular: Izabel Soares Jorge de Andrade
Suplente: Jessica do Carmo Fiatcoski

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:69691082

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 073/2021 ESTENDE A VIGÊNCIA DAS MEDIDAS RESTRITIVAS ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2021 PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID19.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Poder Público tem o dever de agir de forma dinâmica, tomando medidas necessárias para preservação da saúde pública de acordo com as progressivas mudanças das situações vivenciadas, sem se distanciar da necessidade de permitir o curso das atividades econômicas, essenciais para que não haja perecimento do emprego e da circulação de bens e serviços,

DECRETA:

Art. 1º Fica estendida até as 05 horas do dia 09 de abril de 2021 a vigência e aplicabilidade de todas as medidas restritivas estabelecidas no Decreto Municipal nº 059/2021, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º Durante os dias 02,03 e 04 de abril de 2021, o Parque Municipal da Prainha somente poderá ser utilizado para caminhadas individuais, ficando expressamente vedado a prática de quaisquer outras atividades esportivas e de lazer como futebol, pesca, natação, uso de parques infantis, rodas de chimarrão ou de conversa, consumo de bebidas alcoólicas, e quaisquer outras atividades que gerem aglomeração.

Parágrafo único. As mesmas restrições valem para praças e outros locais públicos.

Art. 3º Também durante os dias 02,03 e 04 de abril de 2021, fica proibida a utilização de campos de futebol, públicos e privados.

Art. 4º Durante os dias 02,03 e 04 de abril de 2021, os supermercados e mercearias deverão funcionar com limitação de 50% de ocupação, somente permitindo o ingresso de um membro da família no

respectivo estabelecimento e proibindo a entrada de menores de 12 anos.

Parágrafo único. As atividades não enquadradas como essenciais, segundo o rol estabelecido pelo Decreto Estadual nº 6.983/2021, não poderão funcionar nos dias 02,03 e 04 de abril de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:9B5C518D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021
CONTRATO Nº 044/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: SOELI DE LOURDES MITS 41001630963
CNPJ: 17.728.703/0001-33

OBJETO: Contratação de empresa para segurança e vigilância não armada no Parque Ambiental da Prainha nos dias 02, 03 e 04 de abril, das 09 às 20 horas, em cumprimento ao Decreto nº 073/2021 de 31/03/2021.

QTDE DE PROFISSIONAIS: 04(quatro)
VALOR DIÁRIA: R$ 800,00 (oitocentos reais)
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 31 de março de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:E089415E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
EMPRESAS VENCEDORAS:

DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FLÓRIDA LTDA EPP, com o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VINHAIS & VINHAIS LTDA, com o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Total Geral Homologado: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Flórida/PR, 26 de março de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:5C6B050F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.697, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.697, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Concede férias parcial à servidora Ani Karolini de Carvalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à servidora Ani Karolini de Carvalho, Agente de Combate a Endemias, matrícula 201203, 15(quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020, para ser usufruída no período de 5 de abril de 2021 a 19 de abril de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 31 de março de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:36D33D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.741, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 3.741, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Concede Licença Prêmio à servidora Cleusa Dias da Silva Laroca.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 5 de abril de 2021 a 4 de julho de 2021, à servidora Cleusa Dias da Silva Laroca, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde/40h, matrícula nº 2-01128, referente ao período aquisitivo de 10/03/2013 a 09/03/2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 31 de março de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:28547265

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4785_21 - DIA DO MOTOCICLISTA

LEI MUNICIPAL N.º 4.785, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Institui o "Dia do Motociclista" a ser Francisco Beltrão estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído no Município de Francisco Beltrão o "Dia do Motociclista", devendo fazer parte do calendário oficial de eventos

Parágrafo Único A comemoração do Dia do motociclista deverá ocorrer sempre na data de 27 de julho, onde é comemorado o Dia Nacional do Motociclista.

Art. 2º No Dia do Motociclista serão desenvolvidas ações educativas relacionadas à prevenção de acidentes com motocicletas, motonetas, ciclomotores e assemelhados, com o objetivo de educar os cidadãos para garantir mais segurança no trânsito.

Art. 3º Para organizar as atividades que se refere o artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com iniciativas privadas, entidades, associações de motociclistas, politica de transito e rodoviária e outras escolas, para promover as campanhas educativas e preventivas sobre segurança no trânsito, direção defensiva e prevenção de acidentes.

Parágrafo Único O Poder Executivo poderá, ainda, buscar parcerias com concessionárias, revendedoras, e portadoras de motocicletas e moto peças, para a organização das atividades.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria

Art. 5º O Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 002/2021 do Legislativo de autoria do Vereador Ivanir Paulo Prolo.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6CAC182F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4786_21 - ALTERA 4106_13

LEI MUNICIPAL N.º 4.786, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Altera a Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 que "dispõe sobre o plano de cargos, carreira e valorização do servidor público (PCCVSP) ocupante de cargo efetivo do município de Francisco Beltrão e dá outras providências".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único e altera o "caput" do art. 41 da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 com a seguinte redação:

"Art. 41. A jornada de trabalho dos servidores regidos por esta Lei atende aos requisitos de cada função e não ultrapassará o limite de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais, ressalvadas hipóteses de compensação de jornada previsto em legislação própria ou as previstas no parágrafo único.

Parágrafo único. Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente, ou de jornada de doze horas de trabalho por trinta e seis horas de intervalo, a ser regulamentada por ato próprio do Chefe do Executivo." (NR)

Art. 2º Altera a redação art. 42 da Lei Municipal n.º 4.106, de 2013 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42. A jornada de trabalho poderá ser reduzida, a requerimento do servidor, com a proporcional redução da remuneração, sempre que essa medida for necessária, em caso de servidor estudante ou de outras situações especiais, observado o interesse público." (NR)

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:49D65781

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4787_21 - ALTERA 4567_18 FAMILIA ACOLHEDORA

LEI MUNICIPAL N.º 4.787, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Altera a Lei Municipal n.º 4.567, de 25 de maio de 2018 que "cria no Município de Francisco Beltrão o PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA para atender as normas de proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescente".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 8º da Lei Municipal n.º 4.567, de 25 de maio 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O tempo de acolhimento no Programa Família Acolhedora será determinado judicialmente, cabendo a Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora informar o término de acolhimento para o setor de Contabilidade do Município no intuito de cessar o custeio do subsídio". (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EB792CC4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4788_21 - ABRE CRÉDITO PREVBEL 4784_2021

LEI MUNICIPAL N.º 4.788, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento da PREVBEL (Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão) para o exercício de 2021, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do exercício de 2021 da PREVBEL (Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão), no valor de R$ 36.360.818,52 (Trinta e seis milhões, trezentos e sessenta mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos), na seguinte dotação:
01 – PREVBEL
003 – PREVBEL – Fundo Previdenciário Municipal
09.272.0901.2.003 – Aposentadorias e Pensões – Fundo Previdenciário Municipal

Natureza/conta	Descrição da Despesa	Fonte	Valor
3.1.90.01.00 - 0120	Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares	040 - Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	R$ 28.565.841,96
3.1.90.01.00 - 0130	Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares	551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	R$ 1.183.418,19
3.1.90.03.00 – 0140	Pensões do RPPS e do Militar	040 - Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	R$ 6.400.000,00
3.3.90.91.00 – 0150	Sentenças Judiciais	040 - Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	R$ 1.558,37
3.3.90.98.00 – 0160	Compensações ao RGPS	551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	R$ 210.000,00
Total suplementação			R$ 36.360.818,52

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
01 – PREVBEL
001 – PREVBEL – Plano Financeiro
09.272.0901.2.001 – Aposentadorias e Pensões – Plano Financeiro

Natureza/conta	Descrição da Despesa	Fonte	Valor
3.1.90.01.00 – 0010	Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares	040 - Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	R$ 26.405.594,34
3.1.90.01.00 – 0020	Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares	551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	R$ 1.073.418,19
3.1.90.03.00 – 0030	Pensões do RPPS e do Militar	040 - Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	R$ 7.284.452,72
3.3.90.91.00 – 0040	Sentenças Judiciais	040 - Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	R$ 558,37
3.3.90.98.00 – 0050	Compensações ao RGPS	551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	R$ 300.000,00
Total Anulação			R$ 35.064.023,62

01 – PREVBEL
002 – PREVBEL – Plano Previdenciário
09.272.0901.2.002 – Aposentadorias e Pensões – Plano Previdenciário

Natureza/conta	Descrição da Despesa	Fonte	Valor
3.1.90.01.00 – 0060	Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares	040 - Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	R$ 642.576,87
3.1.90.01.00 – 0070	Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares	551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	R$ 10.000,00
3.1.90.03.00 – 0080	Pensões do RPPS e do Militar	040 - Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	R$ 633.218,03
3.3.90.91.00 – 0090	Sentenças Judiciais	040 - Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	R$ 1.000,00
3.3.90.98.00 – 0100	Compensações ao RGPS	551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	R$ 10.000,00
Total Anulação			R$ 1.296.794,90

Art. 3º Para atender ao disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a adaptar seus instrumentos de planejamento financeiro e, nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 1964, Lei n.º 4.528/2017 de 22 de novembro de 2017 do Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021 e na Lei nº 4.755 de 2020 para o Exercício de 2021, as ações correspondentes.

Parágrafo único. Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude da presente Lei.

Art. 4º A Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 31 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:063BACFC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4789_21 - AUTORIZA CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO - AG & SC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SILOS E SECADORES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

LEI MUNICIPAL N.º 4.789, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel, à empresa AG & SC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SILOS E SECADORES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à empresa AG & SC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SILOS E SECADORES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.113.064/0001-22, Lote Rural n.º 80-E da Gleba 50-FB, matrícula n.º 40.521 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, para desenvolvimento de suas atividades de fabricação de silos e secadores.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto na Lei Municipal n.º 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, e no Decreto-Lei n.º 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionária manterá, às suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4º Fica a concessionária obrigada a incluir até o final do primeiro ano de vigência do contrato, e manter em seus quadros durante a vigência deste, o mínimo de 20 (vinte) colaboradores, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

Parágrafo único. A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A concessão de direito real de uso, objeto desta Lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos no § 9º, do Art. 5º, da Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 6º Fica o Município de Francisco Beltrão autorizado a fornecer incentivo industrial à Concessionária na forma de custeio de um mil e duzentos e cinquenta telhas de aluzinco para fomentar a construção de barracão industrial para desenvolvimento de atividades industriais.

Art. 7º A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no Art. 5º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 8º A concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal n.º 4.149 de 2014 e no Decreto Lei n.º 271 de 1967.

Art. 9º Os encargos e obrigações relativos à concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar n.º 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 31 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3D48ADA0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4790_21 - ALTERA 4700_19 - ELOI TREVISAN - TREVISAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

LEI MUNICIPAL N.º 4.790, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Altera, para fins de retificação, a Lei Municipal n.º 4.700, de 16 de outubro de 2019 que "fica parcelado do solo urbano na modalidade de subdivisão de imóvel do lote urbano nº 83-K-Remanescente, da gleba nº 57-FB, de propriedade ELOI TREVISAN e sua esposa KATIA REGINA CANTELLE TREVISAN e autoriza doação de parte deste lote para o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado, para fins de retificação, o art. 1º da Lei Municipal n.º 4.700, de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica parcelado do solo urbano na modalidade de subdivisão de imóvel do lote urbano nº 83-K-Remanescente, da gleba nº 57-FB, de propriedade TREVISAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com área de 3.393,29 m2 (três mil e trezentos e noventa e três metros e vinte e nove decímetros quadrados), registrado sob a matrícula nº 38.923 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com objetivo de doação de parte e regularização de via pública:" (NR)

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 31 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9848A9E0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4791_21 - AUTORIZA INCENTIVOS

LEI MUNICIPAL N.º 4.791, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivos comerciais às sociedades empresárias que especifica e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo à HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 79.379.491/0001-83, na forma do Art. 2.º e Art. 5.º, II, *a*, Lei Municipal n.º 4.149/2014, através da demolição e destinação de resíduos de construção civil existente sobre o imóvel denominado Lote 13-B da Gleba 01-FB, matrícula 4.362 do 2.º Ofício de Imóveis de Francisco Beltrão.

Parágrafo único. O incentivo poderá ser prestado através de estrutura própria ou mediante contratação na forma da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 2º Como contrapartida a beneficiária fica obrigada a construir sua sede no local, com pelo menos 15.000,00m² (quinze mil metros quadrados) e contratar e manter em até 01 (um) ano a quantidade de 150 (cento e cinquenta) empregos.

Parágrafo único. Caso seja necessário, a beneficiária poderá solicitar dilação de prazo para atendimento ao disposto no caput, mediante protocolo fundamentado, para análise pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo à MAESTRO ÁGUAS QUENTES DE BELTRÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 39.819.582/0001-78, na forma do Art. 2.º e Art. 5.º, II, *a*, Lei Municipal n.º 4.149/2014, através da entrega de 200 (duzentas) cargas de terra, com serviços de terraplenagem e aterro, sobre o imóvel denominado Lote 10 (dez) da Gleba 30-FB, matrícula 2.616 do 1.º Ofício de Imóveis de Francisco Beltrão.

Parágrafo único. O incentivo poderá ser prestado através de estrutura própria ou mediante contratação na forma da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 4º Como contrapartida a beneficiária fica obrigada a construir novo empreendimento no local, com pelo menos 90 (noventa)

apartamentos e contratar e manter em até 01 (um) ano a quantidade de 12 (doze) empregos.

Parágrafo único. Caso seja necessário, a beneficiária poderá solicitar dilação de prazo para atendimento ao disposto no caput, mediante protocolo fundamentado, para análise pela Secretária de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão as expensas de rubricas orçamentárias próprias, incluídas no orçamento Geral do Município, preferencialmente do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 31 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:115B7B55

ASSESSORIA LEGISLATIVA
157_21 - LICENÇA PRÊMIO - ADELCI LOURDES AZILIERO RECHEMBACK

PORTARIA MUNICIPAL N.º 157 DE 29 DE MARÇO DE 2021

Concede à servidora ADELCI LOURDES AZILIERO RECHEMBACK Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ADELCI LOURDES AZILIERO RECHEMBACK, licença prêmio, por um período de 90 (noventa) dias referente ao período de 2011/2016, a partir de 01 de abril 2021, conforme processo n.º 125 de 2021 - DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5E73BBFC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
158_21 - ALTERA 267_17 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL N.º 158 DE 29 DE MARÇO DE 2021

Altera o Decreto Municipal n.º 361 de 22 de maio de 2017 que "Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições da Lei Municipal n.º 3103 de 2004 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Educação do Decreto Municipal n.º 361 de 22 de maio de 2017, que passa vigorar com a seguinte redação:

I - Representantes do Executivo Municipal:

Titular: MARITANIA BROERING e Suplente: MARLI HELENA KARASIAK LENOCH;

b) Titular: NATIELLI PINHEIRO DA SILVA e Suplente: VIVIAN;

c) Titular: IVETE TEREZINHA ROTTA PEREIRA e Suplente: CLEUNICE APARECIDA DA LUZ.

II - Representante dos profissionais da educação:

Titular: SANDRA MARIA OLIVEIRA BENEDITO e Suplente: JOICE ARAUJO;

Titular: CLAUDIA LISTON ANTONIETTI e Suplente: CELOIR DOS SANTOS KARPINSKI;

c) Titular: ELIANE DA SILVA KREFTA e Suplente: CELIA MARIA COSTA DA SILVA.

III - Representante das instituições privadas de educação infantil:

Titular: SIMONE BECKER ZANCAN e Suplente: ANGELITA PRIM.

IV - representantes de APMF´s das escolas e CMEI´s municipais:

Titular: WILLIAN AMANN e Suplente: MAYARA REGINA CORTE PEREIRA.

VI - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

a) Titular: CLAUDINEIA TONELLO e Suplente: ELIZANDRA CARPINELI FERARI;

Art. 2º Revogam-se às disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A68BA524

ASSESSORIA LEGISLATIVA
159_21 - POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL N.º 159 DE 30 DE MARÇO DE 2021

Estabelece Política de Segurança da Informação no âmbito da Administração direta do Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no âmbito da administração direta do Município de Francisco Beltrão, a Política de Segurança da Informação, destinada aos agentes públicos do Município, com a finalidade de estabelecer orientações e procedimentos a serem adotados para o manuseio, controle e proteção das informações sob a guarda da municipalidade, em qualquer meio ou suporte, contra destruição, modificação e/ou divulgação indevidas e acessos não autorizados.

Art. 2º Para os fins desta Política de Segurança da Informação considera-se agente público todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação, cedência ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função no âmbito da Administração direta do Município de Francisco Beltrão, incluindo servidores efetivos, cedidos, comissionados, temporários, estagiários, conselheiros, segurados, beneficiários, dependentes e pessoas jurídicas ou físicas contratadas.

Art. 3º São princípios basilares da Política de Segurança da Informação, no âmbito da Administração direta do Município de Francisco Beltrão:

I - Confidencialidade: Proteção e garantia de que determinadas informações só são disponíveis a pessoas autorizadas;

II - Integridade: Garantia da exatidão das informações e dos métodos de processamento;

III - Disponibilidade: Garantia de que os usuários autorizados e os interessados tenham acesso às informações.

Art. 4º São objetivos norteadores da Política de Segurança da Informação, no âmbito da Administração direta do Município de Francisco Beltrão:

I - proteger a informação sob a guarda do Município, em qualquer meio ou suporte, de vários tipos de ameaças, para garantir a continuidade das atividades no âmbito da Administração direta do Município de Francisco Beltrão, reduzindo os riscos de falhas, danos e prejuízos que possam comprometer os objetivos da instituição;

II - adotar condutas que observem os preceitos legais, de acordo com aspectos de legitimidade, legalidade e justiça;

III - garantir a segurança dos ativos computacionais, instalações prediais e documentos em meio físico, abrangendo, também, o controle de acesso de pessoas às instalações da municipalidade;

IV - garantir a segurança de toda e qualquer informação contida em meio digital, seja em equipamentos, tráfego de informações pela rede, por correio eletrônico ou armazenado em estações de trabalho dos usuários;

V - promover a educação e conscientização de cada usuário sobre a responsabilidade para com a segurança da informação, por meio de sugestões e ações educativas;

VI - promover ampla divulgação da Política de Segurança da Informação a todos os servidores efetivos, cedidos, comissionados, temporários, estagiários, conselheiros, segurados, beneficiários, dependentes e pessoas jurídicas ou físicas e fornecedores de serviços contratados pelo Município.

Art. 5º A autenticação de acesso dos usuários aos sistemas informatizados de gestão do Município ocorrerá por meio de *login* e senhas individuais e intransferíveis, devendo conter, no mínimo, 8 (oito) caracteres alfanuméricos (letras e números).

§ 1º As senhas deverão ser alteradas periodicamente pelos usuários ou sempre que necessário.

§ 2º Todas as ações executadas por meio do *login* individual serão de inteira responsabilidade do usuário correspondente.

Art. 6º Os recursos de internet, correio eletrônico corporativo ou qualquer outro existente ou que venha a ser adotado, deverão ser utilizados em consonância com os interesses do Município.

Art. 7º É vedada a falta de moderação no uso do correio eletrônico corporativo, considerando-se abuso a utilização que comprometa o desempenho do servidor em horário de trabalho, a boa imagem e a segurança dos dados do Município, bem como qualquer outra forma de utilização que fuja à legalidade, à moralidade ou a qualquer outro princípio administrativo.

Art. 8º É permitida a comunicação instantânea via aplicativos de celular, a exemplo de “Whatsapp”, “Telegram”, etc., e redes sociais, nos aparelhos celulares do Município, desde que utilizado para fins institucionais.

Art. 9º O acesso recreativo à internet deverá observar, além dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, razoabilidade e demais aplicáveis, as seguintes restrições:

I - proibição do acesso a sites não confiáveis, impróprios, incluídos aqueles com conteúdo sexual ou preconceituoso, jogos, salas de bate-papo, apostas e assemelhados;

II - proibição do uso de ferramentas *Peer-to-Peer* (P2P), para o compartilhamento de serviços e dados;

III - proibição do uso e instalação de jogos ou de download de arquivos que comprometam o tráfego da rede (vídeos, imagens, músicas, etc.), para fins particulares.

Art. 10. O uso da Internet pela rede Wi-Fi (*Wireless Fidelity*), no âmbito do Município, é permitido aos servidores efetivos, cedidos, comissionados, temporários, estagiários e conselheiros, desde que para uso profissional, condizente com as tarefas do cargo ou função.

§ 1º Os usuários deverão conhecer as regras de acesso à referida rede, conforme Política de Uso do Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria da Administração do Município de Francisco Beltrão, e estar cientes das penalidades que poderão ocorrer caso haja violação das mesmas.

§ 2º Para visitantes ou outros usuários não mencionados no caput, será permitido o acesso através de dispositivo próprio e rede específica, administrada pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria da Administração do Município de Francisco Beltrão, através de *login* social.

Art. 11 A Política de Uso da rede Wi-Fi (*Wireless Fidelity*), no âmbito do Município, é constituída pelas seguintes regras:

I - não se fazer passar por outra pessoa ou dissimular sua identidade quando utilizar os recursos computacionais;

II - responsabilizar-se pela sua identidade eletrônica, senha ou outro dispositivo de segurança, negando revelá-la a terceiros;

III - manter seus dispositivos pessoais (notebooks, smartphones, etc.) com softwares e antivírus atualizados;

IV - não usar a rede para trafegar informações confidenciais e/ou sigilosas, salvo quando utilizado algum meio seguro de transmissão (VPN, conexões cifradas, etc.);

V - responder pelo mau uso dos recursos computacionais em qualquer circunstância;

VI - responder por atos que violem as regras de uso dos recursos computacionais, estando, portanto, sujeito às penalidades definidas na Política de Uso desses recursos.

Art. 12. Considerar-se-á violação das regras de Política de Uso da rede Wi-Fi (*Wireless Fidelity*), no âmbito da Administração direta do Município de Francisco Beltrão:

I - infringir qualquer lei ou regulamento local, estadual, nacional ou internacional aplicável;

II - acessar, mostrar, armazenar ou transmitir texto, imagens ou sons que possam ser considerados ofensivos ou abusivos;

III - utilizar os recursos computacionais do Município para constranger, assediar, ameaçar ou perseguir qualquer pessoa;

IV - efetuar ou tentar efetuar qualquer tipo de acesso não autorizado aos recursos computacionais do Município;

V - utilizar os recursos computacionais do Município para invadir, alterar ou destruir recursos computacionais de outras instituições;

VI - interceptar ou tentar interceptar a transmissão de dados através de monitoração;

VII - provocar interferência em serviços de outros usuários ou o seu bloqueio, provocando o congestionamento da rede de dados, inserindo vírus ou tentando a apropriação indevida dos recursos computacionais do Município;

VIII - utilizar os recursos computacionais do Município para fins comerciais ou políticos, tais como mala direta, spams ou propaganda política;

IX - fazer uso ou divulgar conteúdos impróprios como: pornografia, erotismo, racista, sexista, difamatório, homofóbico, bifóbico, falsos perfis em sites pessoais ou quaisquer outros tipos de ataques dessa categoria.

Art. 13. Cada servidor no âmbito da Administração direta do Município de Francisco Beltrão deverá utilizar uma estação de trabalho determinada, que deverá ser protegida por senha individual e intransferível, sendo esta composta por, no mínimo, 8 (oito) caracteres alfanuméricos (letras e números).

Art. 14. O uso das estações do Município deverá observar, além dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, razoabilidade e demais aplicáveis, as seguintes restrições:

I - proibição do uso de dispositivos móveis de armazenamento sem aplicação de antivírus;

II - proibição do armazenamento, edição ou distribuição de qualquer material de cunho sexual, preconceituoso ou ilegal, incluindo pirataria;

III - proibição do uso indevido de impressoras para fins particulares;

IV - proibição da retirada de equipamentos eletrônicos da sede do Município, salvo com autorização da Coordenação do Município;

V - proibição da retirada de arquivos físicos ou digitais da sede do Município, salvo com autorização da Coordenação do Município;

VI - proibição de instalação de softwares ou hardwares não licenciados sem autorização da Coordenação do Município, ou qualquer outro tipo de pirataria.

Art. 15. O antivírus deverá estar sempre atualizado, cabendo ao usuário da estação de trabalho informar ao Centro de Tecnologia da Informação e à Secretaria Municipal de Administração quaisquer atitudes suspeitas em sua estação de trabalho ou notificações que venha a receber, incluindo notificações relacionadas ao funcionamento dos programas.

Art. 16. Todo e qualquer equipamento que componha o parque computacional de uso do Município só poderá ser retirado mediante o preenchimento de formulário específico, contendo justificativa, assinatura do servidor e do responsável pela retirada.

Art. 17. A Administração Direta do Município de Francisco Beltrão adotará providências no sentido de garantir que os equipamentos estejam em bom estado de conservação para atender as demandas do Município e não comprometam a segurança das informações produzidas;

Art. 18. Os usuários de sistemas e serviços de informação do Município deverão armazenar as informações de trabalho exclusivamente no servidor de dados, em pastas compartilhadas, que serão gerenciadas pelo Centro de Tecnologia da Informação, o qual será o responsável pela guarda e salvamento das informações. É vedado o salvamento de arquivos particulares no servidor de arquivos.

Art. 19. O acesso remoto de terceiros à rede do município será permitido somente para atender aos interesses do Município, mediante autorização prévia e acompanhamento do Centro de Tecnologia da Informação.

§ 1º Os terceiros que tenham acesso remoto à rede do Município deverão observar os seguintes requisitos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis:

I - manter sigilo das informações às quais tiverem acesso, sendo de sua total e exclusiva responsabilidade qualquer operação realizada sob suas credenciais de uso;

II - comunicar imediatamente ao Centro de Tecnologia da Informação qualquer situação que coloque em risco o acesso ao ambiente de rede do Município.

Art. 20. O não cumprimento dos preceitos da Política de Segurança da Informação implicará na adoção das providências necessárias, mediante provocação ou de ofício, com vistas à aplicação das sanções administrativas cabíveis, especialmente as previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Francisco Beltrão, observados o contraditório e a ampla defesa, sob pena de nulidade, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais previstas na legislação em vigor.

Art. 21. Fica vedada a divulgação ou reprodução de informações produzidas ou recebidas como resultado de atividade com o Município, sem a autorização da Secretaria a qual a informação pertence.

Art. 22. Os usuários deverão ser cientificados da existência da Política de Segurança da Informação e sobre o uso correto dos ativos disponibilizados ao estabelecerem vínculo com o Município, de forma a minimizar os possíveis riscos de segurança, bem como garantir o conhecimento de suas responsabilidades.

Art. 23. O Município exime-se de toda e qualquer responsabilidade decorrente do uso indevido, negligente ou imprudente dos recursos, serviços e informações, reservando-se o direito de analisar dados e evidências para obtenção de provas a serem utilizadas em processos investigatórios, bem como adotar as medidas legais cabíveis.

Parágrafo único. O usuário que tomar conhecimento de qualquer irregularidade relacionada à Política de Segurança da Informação contida neste instrumento deverá comunicar, imediatamente, a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 24. O Município realizará, sempre que julgar necessário, ações preventivas e educativas visando a garantir a aplicação da Política de Segurança da Informação.

Art. 25 Esta Política de Segurança da Informação poderá ser alterada mediante análise prévia da Administração.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 27. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de Março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:098BC734

ASSESSORIA LEGISLATIVA
04 EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONCESSÃO OCEAN SKY

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E OCEAN SKY HOLDING LTDA

Cláusula primeira: Fica rescindido o contrato de concessão de direito real de uso (...) firmado em 20 de janeiro de 2021.

Publique-se.

Francisco Beltrão, 31 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B4CF71D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO

EDITAL Nº 26/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual locação de tendas e cadeiras para o isolamento do COVID-19 na UPA 24 horas.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica ANULADO o Pregão Eletrônico nº 26/2021, tendo em vista o recebimento do Memorando nº 354/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de inclusão de novos itens similares e a alteração da quantidade de outros itens.

Francisco Beltrão, 31 de março de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5393D4F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020 de 15/05/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses:
Data e horário: 01 de abril de 2021, às 09:00 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresas e pessoa física interessadas:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	MATEUS HERCULANO BONIFÁCIO DOS SANTOS
02	STEPHANI RAMOS DOMANSKI DOS SANTOS MEDICINA GENERALISTA
03	THIAGO YUITHI SUMIDA LTDA.

Francisco Beltrão, 31 de março de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4F0214F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CIRUPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 227/2021 - Processo dispensa nº 36/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 200 (duzentas) unidades de máscaras para oxigênio para atender o setor COVID-19 da UPA 24 horas.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5191	08.006.10.122.1001.2100	1019	3.3.90.30.36.00	De Exercícios Anteriores

Francisco Beltrão, 31 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2FD8FCCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LEONARDO RODRIGUES DE LARA EIRELI**.
ESPÉCIE: Contrato nº 226/2021 - Processo dispensa nº 38/2021.
OBJETO: Contratação de empresa a prestação de serviços de instalação de colunas em drywall no novo Terminal Rodoviário do Município, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários para execução.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
740	03.002.04.122.0404.2097	86	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 31 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5B801948

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BRICK E STEFFENS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 224/2021 - Processo inexigibilidade nº 32/2021.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 369.172,80 (trezentos e sessenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e oitenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CARLA ISABELA VENTURIN LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 225/2021 - Processo inexigibilidade nº 32/2021.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 235.713,60 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5550	08.006.10.301.1001.2058	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6070	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5740	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6190	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5560	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5730	08.006.10.301.1001.2059	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 31 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:08AAEF1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 262/2020 – Pregão Eletrônico nº 56/2019.
OBJETO: Fornecimento de CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente, faixa V, para utilização em reparos de vias públicas.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3220/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 20 de junho de 2021.

Francisco Beltrão, 23 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:72290E6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANTONIO POPOSKI**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 520/2019 – Pregão nº 112/2019.
OBJETO: Prestação de serviços para realização do transporte de animais positivos para brucelose e tuberculose e demais enfermidades, para o abate sanitário.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Agricultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3288/2021.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 31 de maio de 2021.

Francisco Beltrão, 03 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:15AFA4EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 – Processo nº 98/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços funerários e transporte de cadáveres, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

RESULTADO: **FRUSTRADO**

Francisco Beltrão, 31 de março de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9B6E012A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 – Processo nº 108/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento e instalação de aberturas de ferro, grades, corrimões, calhas, rufos, marmoraria e outros materiais metálicos, incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, transporte de seus funcionários e demais equipamentos necessários

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – KELLY ROBERTA TRAPP - EIRELI - ME. CNPJ nº 22.360.896/0001-52. LOTE/GRUPO 05 – itens: 01 R$ 355,74; 02 R$ 386,32; 03 R$ 383,20; 04 R$ 111,67; 05 R$ 498,53; 06 R$ 550,34; 07 R$ 587,48; 08 R$ 404,56; 09 R$ 243,73; 10 R$ 277,02; 11 R$ 292,66; 13 R$ 527,07.
2 – LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA EPP. CNPJ nº 10.783.598/0001-96. LOTE/GRUPO 08 – itens: 01 R$ 358,66; 02 R$ 306,03; 03 R$ 252,62; 04 R$ 266,86.
3 – LUCIR COLPANI - ME. CNPJ nº 14.072.205/0001-97. LOTE/GRUPO 01 – itens: 01 R$ 139,02; 02 R$ 152,52; 03 R$ 229,18; 04 R$ 1.268,34; 05 R$ 157,60; 06 R$ 180,11; 07 R$ 229,47; 08 R$ 271,33; 09 R$ 318,66; 10 R$ 282,12; 11 R$ 108,24; 12 R$ 137,63; 13 R$ 353,07; 14 R$ 485,50; 15 R$ 492,43; 16 R$ 494,39; 17 R$ 197,43; 18 R$ 103,04; 19 R$ 122,39; 20 R$ 263,23; 21 R$ 290,96; 22 R$ 267,40; 23 R$ 242,46; 24 R$ 207,82; 25 R$ 249,39; 26 R$ 252,85; 27 R$ 207,82; 28 R$ 219,95; 29 R$ 181,27; 30 R$ 191,66; 31 R$ 49,65; 32 R$ 50,22; 33 R$ 32,33. LOTE/GRUPO 03 – itens: 01 R$ 49,37; 02 R$ 52,54.
4 – M TONIAL LTDA. CNPJ nº 30.726.171/0001-63. LOTE/GRUPO 02 – itens: 01 R$ 1.977,90; 02 R$ 100,11; 03 R$ 511,30; 04 R$ 22,04; 05 R$ 18,11; 06 R$ 20,26; 07 R$ 26,94; 08 R$ 27,64; 09 R$ 30,29; 10 R$ 34,28; 11 R$ 35,82; 12 R$ 28,85; 13 R$ 42,81; 14 R$ 52,30; 15 R$ 27,43; 16 R$ 35,88; 17 R$ 15,26; 18 R$ 29,52; 19 R$ 17,21; 20 R$ 21,45; 21 R$ 22,54; 22 R$ 57,73; 23 R$ 15,38; 24 R$ 18,11. LOTE/GRUPO 04 – itens: 01 R$ 144,61; 02 R$ 202,36; 03 R$ 421,51; 04 R$ 349,65. LOTE/GRUPO 06 – itens: 01 R$ 127,54; 02 R$ 241,18; 03 R$ 338,26; 04 R$ 516,00; 05 R$ 401,33; 06 R$ 301,00; 07 R$ 258,00; 08 R$ 315,33; 09 R$ 309,60; 10 R$ 149,00; 11 R$ 596,26; 12 R$ 329,66; 13 R$ 366,93; 14 R$ 338,26. LOTE/GRUPO 07 – itens: 01 R$ 72,71; 02 R$ 142,22.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 3.196.648,15 (três milhões, cento e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quinze centavos)

Francisco Beltrão, 30 de março de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0A97AAE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 – Processo nº 173/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de pedras britadas e areia.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – PEDREIRA MOTTER LTDA. CNPJ nº 77.595.445/0001-96. ITENS 01 R$ 34,28; 02 R$ 34,28; 09 R$ 38,24; 10 R$ 36,00; 11 R$ 60,00; 12 R$ 34,50; 13 R$ 38,71.
2 - NCLN EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E REFORMAS LTDA. CNPJ nº 29.056.031/0001-46. ITENS 03 R$ 32,03; 04 R$ 32,20; 05 R$ 65,89; 06 R$ 27,99; 07 R$ 34,37; 08 R$ 74,83; 14 R$ 74,83.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 1.437.105,30 (um milhão quatrocentos e trinta e sete mil cento e cinco reais e trinta centavos).

Francisco Beltrão, 31 de março de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3A5F24E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – Processo nº 056/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais didáticos, livros e totem de álcool gel personalizado para as unidades escolares em atendimento a Secretaria de Educação e Rodoviária Municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1) EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA. CNPJ nº 11.311.279/0001-40. Item 010 R$ 34,05.
2) GRAFICA DO PRETO LTDA. CNPJ 03.750.414/0001-26. Itens 011 R$ 265,00; 012 R$ 265,00.
3) INTERBOOK LIVROS LTDA. CNPJ nº 01.918.078/0001-52. Itens 008 R$ 40,00; 009 R$ 12,50.
4) JSLC COMERCIO DE LIVROS EIRELI. CNPJ nº 28.842.488/0001-13. Itens 005 R$ 19,19; 006 R$ 19,19; 007 R$ 19,19.
5) N. T. LUIZE – EPP. CNPJ nº 93.577.427/0001-38. Itens 002 R$ 396,65; 004 R$ 39,75.
6) REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA. CNPJ nº 01.763.210/0001-02. Item 003 R$ 129,99.
7) R2T TECNOLOGIA LTDA – ME. CNPJ nº 26.305.083/0001-10. Item 001 R$ 58,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 50.878,78 (cinquenta mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos).Fica autorizada a aposição digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 31 de março de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4A536CC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IRMÃOS INOCÊNCIO LTDA** .
ESPÉCIE: Contrato nº 147/2021 - Pregão nº 28/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em transporte de cadáveres e realização de funerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 79.903,50 (setenta e nove mil, novecentos e três reais e cinqüenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2660	06.005.08.244.0801.2025	0	3.3.90.39.53.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 10 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:521DF873

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 37/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S 10, GASOLINA COMUM E ETANOL, para veículos oficiais da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **ALTERADA** a data de abertura da sessão do pregão para dia **15 de abril de 2021.**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 31 de março de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:21871D58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO 072-2021

DECRETO nº.072/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Carneiro, Seção VIII art. 94 §2º, fica concedido a Sra. **CLEIDE DE FATIMA ROCHA GRACIANO, AGENTE ADMINISTRATIVO,** portadora do RG nº 5.759.780-1./SSP/SC, LICENÇA PRÊMIO, referente ao qüinqüênio de (2016 a 2021), período de 90 (NOVENTA).

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 31 de Março de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:331E4B23

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 079-2021

Portaria nº. 079/2021

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **GUSTAVO KNOL**, portador do RG N.º 50.428.727-8, para exercer o cargo de Assessor de Imprensa desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 31 de Março de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2753087E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 080-2021

Portaria nº. 080/2021

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **EZIQUIEL ATILIO VERZA MILANEZ**, portador do RG N.º 13.574.456-5, para exercer o cargo de Coordenador de Planejamento desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 31 de Março de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3D285E06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 072/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida por Lei, e

Considerando o iminente término da vigência do Decreto Municipal n.º 059/2021;

Considerando a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais em razão do cenário atual epidemiológico da COVID-19;

Considerando a importância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, observando as normativas da Secretária de Saúde do Estado e Município;

DECRETA:

Art. 1º Institui,*no período das 22 horas ás 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.*

§ 1º*A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 22 horas do dia 01 de abril de 2021 até as 5 horas do dia 11 de abril de 2021.*

***§ 2º** Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todo aqueles definidos nos Decretos Estaduais nº 6983/2021 e 7020/2021.*

Art. 2º Proíbe *a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 22 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.*

***Parágrafo único.** A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partirdas 22 horas do dia 01 de abril de 2021 até as 5 horas do dia 11º de abril de 2021.*

Art. 3º*Suspende até as 05 horas do dia 11 de abril de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:*

I - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;

II - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou cientifico;

III - casas noturnas e atividades correlatas;

IV - reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público ou privado, localizados em bens públicos ou privados;

Art. 4º*Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 01 de abril de 2021 até o dia 11 de abril de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade, respeitados todos os protocolos de sanitários de segurança (COVID-19):*

I - academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas às 22 horas, com limitação de 50% de ocupação;

II - restaurantes, bares e lanchonetes: das 08 horas às 22 horas, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;

III – demais atividades comerciais não essenciais com limitação de 50% de ocupação;

IV – atividades e serviços essenciais, como supermercados, farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, com limitação de 50% de ocupação;

V – nos termos da Resolução 221/2021 da Secretaria de Estado da Saúde, as atividades religiosas deverão priorizar o atendimento virtual, permitindo o presencial com ocupação máxima de 15%.

Art. 5º*Nos dias 4 e 11 de abril (domingos), todo comércio estará fechado, com exceção das atividades essenciais descritas nos Decretos Estaduais nº 6983/2021 e 7020/2021, bem como atividades na modalidade delivery.*

Art. 6º*Torna obrigatório o uso de máscara de proteção para cobertura da boca e nariz, quando a pessoa esteja fora de sua residência, em espaços abertos ao público ou de uso coletivo.*

Art. 7º Sob pena de incidência nas sanções previstas na Lei Municipal n.º 1663/2021, os estabelecimentos comercias, deverão:

I – *fiscalizar o uso de máscara de proteção para cobertura da boca e nariz, à todas as pessoaspresentesem seu estabelecimento, excetuando os casos previstos em lei;*

II - *disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) para uso próprio dos funcionários e dos consumidores em todas as unidades comerciais;*

III – organizar filas dentro e/ou fora da sua unidade comercial, garantindo o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

IV – fornecer máscara de proteção para cobertura da boca e nariz aos seus funcionários, empregados, servidores ou colaboradores, inclusive, durante o transporte, quando realizado pela empresa;

Art. 8º Recomenda ao comércio em geral que realize a aferição de temperatura corporal previamente à entrada de pessoas em suas dependências e consequente inviabilização de entrada das pessoas em estado febril, com o objetivo declarado de proteção da coletividade contra os efeitos da proliferação do novo Coronavírus (COVID-19).

***Parágrafo único.** Caso constatada a* temperatura indicativa de febre (>37.5°C) ou superior, o aferidor deverá restringir o acesso desta pessoa às dependências de seu comércio e sugerir que à pessoa procure uma unidade de saúde ou seu médico.

Art. 9º Ao tomar conhecimento do desrespeito às normas deste Decreto ou àquelas previstas na Lei Municipal n.º 1663/2021, a autoridade competente deverá, nos termos da Lei adotar as medidas cabíveis.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor no dia 01de abril de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal, 31 de março de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:DCDBFBB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 063/2019
TERMO ADITIVO N°002/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A LEOMAR MELOTO DOS SANTOS – ME.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2021 (dois mil vinte e um), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **LEOMAR MELOTO DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ 21.929.541/0001-79, situada na Rua Nilo Peçanha ri° 68, Bairro Centro, no município de Renascença, estado do Paraná.

Cláusula 9ª) DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com inicio no dia 25/03./2021. e termino no
dia 25/03/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos periodos até o limite máximo
de 48 (quarenta e oito meses), nos termos do artigo 57°, §§ 1.° e 2.° da Lei n.° 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

General Carneiro, 25 de março de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Contratante

LEOMAR MELOTO DOS SANTOS – ME
Contratada

TESTEMUNHAS

_____
NOME:_____
CPF:_____

TESTEMUNHA 1

_____
NOME:_____
CPF:_____

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:13580708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 016/2021
Processo Licitatório nº 024/2021
Adjudicação: 31/03/2021
Contratado: **GILSON BALBINOTTI ME**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Prestação de serviços para aplicação e fornecimento de película de proteção solar (INSULFILM) para veículo, pertencente à frota municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:665B63DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 016/2021
Processo Licitatório nº 024/2021
Homologação: 31/03/2021
Contratado: **GILSON BALBINOTTI ME**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Prestação de serviços para aplicação e fornecimento de película de proteção solar (INSULFILM) para veículo, pertencente à frota municipal da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor da despesa: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:D19CF5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 021/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratado: **GILSON BALBINOTTI ME**
Valor da Despesa: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Licitação Dispensa n° 016/2021
Vigência: 31/03/2021 a 29/06/2021
Recursos: 03.02.2.035.3.3.90.39.00.00.00.00 (244)

Prestação de serviços para aplicação e fornecimento de película de proteção solar (INSULFILM) para veículo, pertencente à frota municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

General Carneiro, 31 de março de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:320C3FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 017/2021
Processo Licitatório nº 025/2021
Adjudicação: 31/03/2021
Contratado: **GENERAL CARNEIRO PLACAS VEICULARES LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Prestação de serviços para confecção de placas para veículo, pertencente a frota municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:E1901017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 017/2021
Processo Licitatório nº 025/2021
Homologação: 31/03/2021
Contratado: **GENERAL CARNEIRO PLACAS VEICULARES LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Prestação de serviços para confecção de placas para veículo, pertencente a frota municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor da despesa: R$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:02F42A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 022/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratado: **GENERAL CARNEIRO PLACAS VEICULARES LTDA**
Valor da Despesa: R$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais)
Licitação Dispensa n° 017/2021
Vigência: 31/03/2021 a 30/05/2021
Recursos: 03.02.2.035.3.3.90.39.00.00.00.00 (244)

Prestação de serviços para confecção de placas para veículo, pertencente a frota municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

General Carneiro, 31 de março de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:C89791A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 7.057/2021

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.050, DE 18 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a Lei Federal nº 14.019/2020, que dispõe sobre assepsia de locais de acesso público, inclusive transportes públicos e demais medidas de combate ao Coronavírus (Covid-19);
Considerando que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
Considerando o Decreto Estadual nº 6.983/2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;
Considerando a Lei Municipal nº 2801/2021 que dispõe sobre autorização temporária para que o Poder Executivo implemente, no interesse local, medidas voltadas ao enfrentamento e combate da emergência de saúde gerada pelo COVID-19 (Sars-Cov-2),

DECRETA:

Art. 1º. Os incisos I, II, e IV, do art. 6º do Decreto Municipal nº 7.050 de 18 de março de 2021, além dos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, e 7º, do mesmo dispositivo, passam a vigorar com as seguintes redações, acrescido de §§ 8º e 9º:

"Art. 6º.....

I – atividades comerciais de rua, não contempladas no Decreto Estadual como essenciais, galerias, centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais e serviços e atividades comerciais essenciais, consistentes em lojas agropecuárias e similares, lojas que comercializem materiais para construção e afins; serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta: funcionamento/atendimento das 8h (oito horas) às 18h (dezoito horas), de segunda a sexta-feira, e aos sábados das 8h (oito horas) até às 17h00 (dezessete horas), com limitação de 50% (cinquenta por cento) de ocupação, além das medidas constantes no art. 7º;

II – salões de beleza, barbearias, clínicas de estética e congêneres, funcionamento/atendimento das 8h (oito horas) às 20h00 (vinte horas), de segunda a sábado, além das medidas constantes no art. 7º;

.....;

IV – restaurantes, bares, lanchonetes, pizzarias, sorveterias e congêneres: das 08h (oito horas) às 22h00 (vinte e duas horas), de segunda a sexta-feira, com limitação da capacidade em 50% (cinquenta por cento), além das medidas constantes no art. 7º.

§ 1º Após o horário limite previsto no inciso IV, fica permitida a continuidade dos serviços, apenas sob as modalidades de entrega (delivery) e retirada, limitada até à 0h (meia-noite).

§ 2º Fica suspenso, nos dias 03 e 04 de abril de 2021, o funcionamento e desenvolvimento das atividades mencionadas nos incisos III e IV, no âmbito do Município de Goioerê.

§ 3º Observadas as demais medidas sanitárias deste Decreto, nos dias 03 e 04 de abril de 2021, sem prejuízo do disposto nos incisos I e II, somente os seguintes serviços e atividades essenciais poderão funcionar regularmente: supermercados e mercearias, açougues, padarias e panificadoras, feira do produtor rural; farmácias, clínicas médicas e serviços de saúde em geral; clínicas veterinárias; captação e tratamento de água; distribuidoras de gás e postos de combustíveis; atividades religiosas e transporte coletivo e individual, inclusive de profissionais da saúde; além de serviços funerários, serviços relativos à fiscalização do presente decreto; coleta de lixo, tratamento de esgoto, distribuição de energia elétrica; serviço postal e correio nacional; e setor industrial.

§ 4º Restaurantes, lanchonetes, pizzarias, sorveterias e congêneres, nos dias 03 e 04 de abril de 2021, só poderão atender sob a modalidade de entrega (delivery) e retirada, observada a limitação de horário constante no § 1º.

§ 5º.....

§ 6º.....

§ 7º Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas de qualquer espécie, durante os dias 02, 03 e 04 de abril de 2021, independentemente da natureza dos estabelecimentos comerciais.

§ 8º Nos moldes do § 3º, fica assegurado funcionamento da feira do produtor rural no dia 04 de abril de 2021, sendo proibido o consumo de alimentos de qualquer natureza no local, estendendo-se essa restrição, nos dias 03 e 04 de abril, às padarias e panificadoras.

§ 9º As medidas constantes dos dispositivos antecedentes, quanto à autorização de atuação comercial em dias não úteis, bem como

quanto à limitação de horários nestes dias, não desobrigam os estabelecimentos comerciais de seguirem o respectivo acordo coletivo da categoria dos comerciários, além de outras normas trabalhistas e observância de direitos sociais dos trabalhadores, pontificados por sindicatos que impunham limitações ao patronato." (NR)

Art. 2º. O Decreto Municipal nº 7.050/2021, de 18 de março de 2021, passa a vigorar acrescido do "Art. 20-A", com a seguinte redação:

"Art. 20-A. Fica proibida a realização de funerais daqueles cuja *causa mortis,* confirmada ou suspeita, esteja atrelada à covid-19 (Sars-Cov-2), sendo responsabilidade das empresas mencionadas no § 3º do art. 20 o cumprimento desta regra, podendo o sepultamento/enterro ocorrer com a presença de no máximo 10 (dez) pessoas, desde que respeitadas a distância mínima de dois metros entre os presentes e, no que couber, as demais medidas sanitárias previstas neste Decreto."

Art. 3º. O art. 30 do Decreto Municipal nº 7.050/2021, de 18 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até às 05h (cinco horas) de 06 de abril de 2021." (NR)

Art. 4º. Ficam revogados os §§ 5º e 6º do art. 6º do Decreto Municipal nº 7.050/2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"

Goioerê – Paraná, 31 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:AE090630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 343/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora DANIELE RUGGERO DA COSTA, Servidora Pública Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 01/04/2021 a 15/04/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 31 DE MARÇO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AF358FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 344/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora DANIELE RUGGERO DA COSTA, Servidora Pública Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 16/04/2021 a 30/04/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 31 DE MARÇO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8DF8FBE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 345/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º. – Designar a Servidora Pública Municipal GRACIELLE APARECIDA DE AZEVEDO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Serviços Urbanos, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Divisão de Coleta de Lixo, a partir de 01 de abril de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 31 DE MARÇO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5DBC72C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 346/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE

Artigo 1º - Transpor o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Pagamentos e Conciliações, ocupado pela senhora PATRÍCIA TORREZAN DO NASCIMENTO, nomeada através da portaria nº. 053/2021 na Secretaria Municipal de Fazenda, para Diretor de Departamento de Contabilidade, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Contabilidade, percebendo seus vencimentos pelo CC-04, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 01 de abril de 2021.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 31 DE MARÇO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 002/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:189C8B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º. 347/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DESIGNA
Artigo 1º - A Senhora GRACIELE GIOPATO LIMA ROSA, portadora do RG 9.401.393-3 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Pagamentos e Conciliações, optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais Função Gratificada nº. 05, constante do anexo II, da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 01 de abril de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Tesouraria.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 31 DE MARÇO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 002/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:03D0871D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 348/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA
Artigo 1º - O senhor RONALDO PEREIRA BATISTA, portador do RG. Nº. 5.797.301-3 SSP/PR., para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Geração de Trabalho, Emprego e Renda, lotado na Secretária de Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, percebendo seus vencimentos pelo CC-06, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 01 de abril de 2021.
Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 31 DE MARÇO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 002/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6D9A1562

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 31/03/2.021
CONTRATADO: D PAULA PROJETOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO de EMPRESA ESPECIALIZADA para elaboração de laudo para determinação do VALOR DA TERRA NUA (VTN), no Município de Goioerê- Pr., conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
DATA: 31/03/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:A81C8C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 31/03/2.021
CONTRATADO: CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS contratações de SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM nas cidades de CURITIBA e CASCAVEL, para atender pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 253.800,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais)
DATA: 31/03/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:AC757B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 31/03/2.021
CONTRATADO: P FEDERIZZI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS contratações de SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM nas cidades de

CURITIBA e CASCAVEL, para atender pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)
DATA: 31/03/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:773374C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 31/03/2.021
CONTRATADO: T.H. MANGOLIN - MJ CONSTRUÇÕES - EIRELI - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS ELÉTRICOS para manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 17.882,36 (dezessete mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos)
DATA: 31/03/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:4AE27ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 31/03/2.021
CONTRATADO: ELETRO LUZ - COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS ELÉTRICOS para manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 69.535,00 (sessenta e nove mil quinhentos e trinta e cinco reais)
DATA: 31/03/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:28F7C858

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 31/03/2.021
CONTRATADO: ELETROFIO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS ELÉTRICOS para manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 58.873,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e setenta e três reais)
DATA: 31/03/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:4CEC6BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 31/03/2.021
CONTRATADO: TAKT GTN IND. E COM. DE PRODS. ELETRO-ELETRONICOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS ELÉTRICOS para manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 79.258,00 (setenta e nove mil duzentos e cinquenta e oito reais)
DATA: 31/03/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:5A53ED9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 31/03/2.021
CONTRATADO: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS ELÉTRICOS para manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 137.141,40 (cento e trinta e sete mil cento e quarenta e um reais e quarenta centavos)
DATA: 31/03/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:1E196E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 31/03/2.021
CONTRATADO: ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS ELÉTRICOS para manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 22.630,00 (vinte e dois mil seiscentos e trinta reais)
DATA: 31/03/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:E5F6FF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 31/03/2.021
CONTRATADO: VRS SERVICOS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS ELÉTRICOS para manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 20.070,00 (vinte mil setenta reais)
DATA: 31/03/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:E5A76E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 31/03/2.021
CONTRATADO: SUN TEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS ELÉTRICOS para manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 21.450,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais)
DATA: 31/03/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:E536326C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 31/03/21
CONTRATADO: MULTILUZ COMERCIAL LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS ELÉTRICOS para manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 208.260,00 (duzentos e oito mil duzentos e sessenta reais)
DATA: 31/03/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:97A46A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goioerê

CONTRATADA: Posto Pioneer Ltda

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 229/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2020

OBJETO: Registro de preços visando aquisições futuras de COMBUSTÍVEIS (Álcool, Gasolina, Diesel Comum e Diesel S10) e REAGENTE REDUTOR ARLA 32, para atender a frota do Município de Goioerê/PR.

Mediante Ofício nº 021/2021 encaminhado para a empresa **POSTO PIONEER LTDA**, solicitando a Redução dos Valores praticados pelo licitante referente a Ata de Registro de Preços nº 281/2020, juntamente com fotos tiradas do estabelecimento da licitante e em outros estabelecimentos de combustíveis no município, na data de 30 de março de 2021, comprovando o preço de mercado atual praticado pela empresa acima mencionada, o mesmo encaminhou resposta ao Ofício, reduzindo o valor do item 01 – ALCOOL COMBUSTÍVEL, item 3 - OLEO DIESEL e o item 4 - OLEO DIESEL S 10.
Assim sendo, o valor unitário do Item 01 – ALCOOL COMBUSTÍVEL de R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) passa a ser de R$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos), Item 03 – ÓLEO DIESEL de R$ 4,09 (quatro reais e nove centavos) passa a ser de R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) e o Item 4 – OLEO DIESEL S10 de R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) passa a ser de R$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos) a partir do dia 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 31 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:326D43D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2.021

Objeto: AMPLIAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTÔNIO PIMENTEL (UBS VILA CANDEIAS). Novo valor máximo R$-285.551,77. Horário: 09:00 horas. Data: 22/04/2021. Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Goioerê. Informações: fone (44) 35218919. Edital no site www.goioere.pr.gov.br.

Goioerê, 31 de março de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:5002B581

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 127/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: MEDCENTER CLINICA LTDA
Valor: R$ - 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 01 de abril de 2021
Processo: Nº 043/2021
Inexigibilidade Nº 005/2021

Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
283	12.02	10.301.0010.2.122	3.3.90.39.00.00.00.00	1494

O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS nas EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (EFS) do Município de Goioerê.

Goioerê, 31 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:6079C1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 126/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: MARAISA MELO LEITE MEDICA
Valor: R$ - 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 29 de março de 2021
Processo: Nº 043/2021
Inexigibilidade Nº 005/2021
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
283	12.02	10.301.0010.2.122	3.3.90.39.00.00.00.00	1494

O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS nas EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (EFS) do Município de Goioerê.

Goioerê, 29 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:C4CB4E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 128/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: M. A. BENHOSSI LIMA SERVIÇOS MÉDICOS
Valor: R$ - 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 01 de abril de 2021
Processo: Nº 043/2021
Inexigibilidade Nº 005/2021
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
283	12.02	10.301.0010.2.122	3.3.90.39.00.00.00.00	1494

O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS nas EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (EFS) do Município de Goioerê.

Goioerê, 31 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:BD03FEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 129/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: LUIZ ROBERTO DAL BEM PIRES JUNIOR ME
Valor: R$ - 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 06 de abril de 2021
Processo: Nº 043/2021
Inexigibilidade Nº 005/2021
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
283	12.02	10.301.0010.2.122	3.3.90.39.00.00.00.00	1494

O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS nas EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (EFS) do Município de Goioerê.

Goioerê, 31 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:3259AF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 130/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: LUCIANA SQUARIZI DOS SANTOS ME
Valor: R$ - 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 06 de abril de 2021
Processo: Nº 043/2021
Inexigibilidade Nº 005/2021
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
283	12.02	10.301.0010.2.122	3.3.90.39.00.00.00.00	1494

O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS nas EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (EFS) do Município de Goioerê.

Goioerê, 31 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:014AEEEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 131/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Valor: R$ - 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 01 de abril de 2021
Processo: Nº 043/2021
Inexigibilidade Nº 005/2021

Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
283	12.02	10.301.0010.2.122	3.3.90.39.00.00.00.00	1494

O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS nas EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (EFS) do Município de Goioerê.

Goioerê, 31 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:779C6500

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRONICO Nº. 034/2021 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisição futuras de SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para atender crianças dos CMEIs e pacientes da Secretaria de Saúde deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 05/04/2021.
Abertura das propostas: 16/04/2021 às 09:00 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 31 de março de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:7BA4FE32

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS
Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	31/03/2021	549,06
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	31/03/2021	134.000,83
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Bloco Proteção Social Básica	31/03/2021	3.443,16
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Bloco Proteção Social Básica	31/03/2021	1.948,10
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Bloco Proteção Social Especial Média Complexidade	31/03/2021	3.056,10
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Bloco Proteção Social Especial Média Complexidade	31/03/2021	3.032,93
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Bloco Proteção Social Especial Média Complexidade	31/03/2021	1.910,06
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Bloco Proteção Social Especial Média Complexidade	31/03/2021	840,43

Goioerê, 31 de Março de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:7D93550E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário para escritório, para a Câmara Municipal de Goioxim.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: COMÉRCIO DE MÓVEIS FRANCIMAC LTDA - ME
CNPJ: 81.737.975/0001-07

VALOR GLOBAL: R$:17.350,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta reais)

ASSINATURA: 31/03/2021
PRAZO DE ENTREGA: até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras/serviço

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:71C8F295

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº116 DE 31 DE MARÇO DE 2021

Súmula: Prorrogar o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar aberto para apurar a conduta de Servidores.

SAMUEL GONÇALVES BUENO, Secretário Municipal de Administração do Município de Goioxim, Estado do Paraná, com base no Decreto 04/2019, de 22 de fevereiro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar designada pelas Portarias nº 96, 97 e 98/2020, de setembro do ano de 2020, em face das razões apresentada pela Presidente da Comissão Processante constantes no Memorando nº 0012/2021, de 30 de março do ano de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria de Administração Pública do Município de Goioxim, Estado do Paraná, 31 de março de 2021.

SAMUEL GONÇALVES BUENO
Secretaria de Administração Pública
Prefeitura Municipal de Goioxim

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:94B81A44

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 029 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021
PROCESSO 040

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 09:00 horas do dia 15 de abril de 2021, na plataforma eletrônica COMPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde. Valor total R$ 29.400,00. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Flávio Balduino Soares, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3656-1002 - E-mail licitagoioxim@yahoo.com.br**.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.comprasnet.com.br ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, das 08:00 às 17:00 **horas.**

Goioxim, 31 de março de 2021.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:BF144113

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 117 DE 31 DE MARÇO DE 2021

Sumula, Resolve Conceder férias a Servidora, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 99 da Lei Complementar 01/2006 de 10 de Abril de 2006;

R E S O L V E

Artigo 1. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 01/04/2021, a Servidora, SELMA MARIA SCHADECK CARVALHO, matrícula n° 2399-1, ocupante de cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 31 de março de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:68ABF491

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FECHAMENTO E AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DA VILA RICA**.** DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da (s) proposta (s) prevista para o dia 19 de abril de 2021, às 10h00min. os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 31 de março de 2021.

FLAVIO BALDUINO SOARES
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1B013E24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, capacitação de servidores, fornecimento de equipamentos de coleta, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, suprimentos (Bobinas), garantia de funcionamento, equipamentos de backup e suporte técnico e visitas mensais in loco em atendimento às necessidades da Administração Municipal para os servidores públicos, com comodato de equipamento**,** cabendo ao município o direito de contratar no todo ou em parte o objeto licitado, conforme a necessidade da administração municipal.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 15 de abril de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 31 de março de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1787A7F4

PROJUR
MUNICÍPIO DE GUAÍRA – PARANÁ ATA REUNIÃO EM 23.02.2021 PROGRAMA NOSSA GENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS/PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

1-Data, Hora, Local: 23/02/2021 – 15:00h - Sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS 2-Convocação: Câmara Técnica do Projeto de Redução do Déficit Habitacional, nomeada através do Decreto 146/2021 3-Presenças: 18 (dezoito) pessoas conforme registros da lista de Presença da Reunião. 4- Ordem do Dia: Seleção das famílias beneficiárias b) Assuntos Gerais; incluindo o início dos trabalhos sociais com as famílias. Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2021, reuniram-se na sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Guaíra, estado do Paraná, os membros da Câmara técnica, Comitê Municipal e local do Programa Nossa Gente, além dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS/Proteção Social Básica e Especial, convocados previamente. Dando início aos trabalhos, o Coordenador do CRAS e Coordenador municipal do programa, Sr. Fernando Vilhalva iniciou os trabalhos cumprimentando a todos e explanando sobre a importância da reunião para o processo de seleção, na sequência foi entregue uma lista contendo as famílias que foram visitadas e selecionadas pela equipe técnica no período de Janeiro de 2021, onde foi aplicado um questionário para classificá-las, de acordo com os critérios classificatórios para seleção, definidos no Decreto nº 410/2020 de 29/12/2020. Em seguida o Coordenador explanou sobre os critérios de seleção adotados neste processo, e fez pontuações pertinentes acerca das intercorrências e entraves no processo de seleção, e questões específicas que precisarão ser avaliadas pela Câmara. Passou-se então para a leitura da ata da reunião anterior, e esclarecimentos necessários. Após este momento iniciou-se a explanação e identificação das famílias de acordo com os critérios adotados para classificação destas. Ressalta-se ainda que aqueles que não atenderam os critérios obrigatórios para seleção, foram desclassificados. Em casos específicos, onde ainda é possível

regularizar a situação, ficou acordado através do comitê que ocuparão vagas de suplente, pois a configuração de algumas famílias sofreram alterações (indivíduos/companheiro ou renda) e os que não conseguiram enquadrar-se nos critérios exigidos por ultrapassarem os critérios de renda ou possuírem um imóvel, foram desclassificados. Houve ainda a incidência de alguns casos específicos, onde a requerente reside há menos de dois anos em Guaíra e mesmo diante das circunstâncias vulneráveis em que vive, não se enquadrou em todos os critérios, todavia outra situação onde o requerente apesar de não conseguir comprovar tempo mínimo de residência em Guaíra por 02 anos, este nasceu no munícipio, tendo assim após discussão, considerado apto. Após os trabalhos, houve-se a seleção de 17 famílias, dentre as 64 pré-selecionadas, e duas ficaram como suplentes, porém de imediato não será feita a comunicação nos órgãos oficias das famílias selecionadas, pois a orientação do Escritório Regional é que seja divulgado apenas com 80% das obras em andamento e será repassada também a lista dos possíveis beneficiários, onde a COHAPAR fará uma consulta no Cadastro Nacional de Mutuários- CADMUT, para confirmação se estão todos aptos, sendo assim as famílias contempladas serão comunicadas na próxima reunião do Comitê em Março de 2021 e dará início ao cronograma do trabalho Social com Famílias, antes dos mesmos ocuparem as referidas moradias.
Denota-se que as discussões em pauta, acerca dos projetos habitacionais visam a melhoria da qualidade de vida das famílias do município em alta vulnerabilidade social. Nada mais a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião e segue a assinatura dos membros presentes.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A56E3236

PROJUR
MUNICÍPIO DE GUAÍRA – PARANÁ ATA REUNIÃO EM 23.03.2021 PROGRAMA NOSSA GENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS/PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

1-Data, Hora, Local: 23/03/2021 – 15:00h - Sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. 2-Convocação: Câmara Técnica do Projeto de Redução do Déficit Habitacional, nomeada através do Decreto 146/2021 e Comitê Local e Municipal do Programa Nossa Gente 3-Presenças: 19 (dezenove) pessoas conforme registros da lista de Presença da Reunião. 4- Ordem do Dia: Pautas do Projeto de Redução do Déficit Habitacional b) metodologia para o trabalho social com as famílias em tempos de pandemia e formas de divulgação das famílias contempladas. c) Explanação e Seleção de mais quatro famílias. Aos vinte e três dias do mês de março de 2021, reuniram-se através da Plataforma do Google Meet no município de Guaíra, estado do Paraná, os membros da Câmara técnica, Comitê Municipal e local do Programa Nossa Gente, convocados previamente. Dando início aos trabalhos, a Secretaria da Assistência Social, a senhora Lígia Lumi, iniciou os trabalhos cumprimentando a todos e explanando sobre a importância da reunião para o processo de seleção de mais quatro famílias, o Coordenador do CRAS e Coordenador municipal do programa, Sr. Fernando Silva Vilhalva esclareceu como foi realizada a seleção de mais famílias, pontuando que usaram de base o cadastro municipal da Habitação (HABITARIUS), e assim identificaram quatro famílias elegíveis para serem inseridas no Sistema de Acompanhamento as famílias do Programa Nossa Gente, após este momento juntamente com a Assistente Social responsável pela Diretoria da Habitação, a senhora Kelly Martinelli, iniciou-se a explanação e identificação das famílias de acordo com os critérios adotados para classificação contido no Decreto nº 410/2020 de 29/12/2020. Dando sequência a reunião, apresentamos os dados familiares na plataforma, de acordo com os critérios definidos no Decreto municipal e houve a aprovação unânime das famílias selecionadas, sendo concluída a lista com 21 famílias selecionadas e quatro suplentes. Foi sugerido pelo membros, que o município desenvolva uma plataforma EAD para auxiliar no Trabalho Social que será realizado com as famílias, visto que estamos enfrentando a pior fase da pandemia do vírus Covid - 19, deste modo deliberou-se que será realizado visitas as famílias selecionadas e serão informadas da contemplação, bem como das condicionalidades para participação no Projeto. Nada mais a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião e segue a assinatura dos membros presentes.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:03729E7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 006/2021

"REAJUSTA AS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GUARACI/PR, CONFORME DISPOSIÇÃO DAS LEI MUNICIPAL Nº 1.400/2016 E 1622/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar as tabelas de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, constantes do anexo II da Lei Municipal 1.400/2016, a partir do mês de abril de 2021, nos termos da Lei Municipal 1622 de 30 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, EM 31 DE MARÇO DE 2021.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente

ILSON RODRIGUES
1º Secretário

ANEXO II
TABELAS DE VENCIMENTOS
CLASSE "A" - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PROFISSIONAL

NÍVEL	VENCIMENTO (R$)
01	3.712,22
02	3.897,82
03	4.092,72
04	4.297,35
05	4.512,22
06	4.737,83
07	4.974,73
08	5.223,46
09	5.484,63
10	5.758,87
11	6.046,80
12	6.349,15
13	6.666,61
14	6.999,93
15	7.349,93
16	7.717,42
17	8.103,29
18	8.508,46
19	8.933,89
20	9.380,58
21	9.849,61
22	10.342,08
23	10.859,19
24	11.402,15
25	11.972,25
26	12.570,88
27	13.199,42
28	13.859,39
29	14.552,36
30	15.279,97
31	16.043,97
32	16.846,17

33	17.688,48
34	18.572,90
35	19.501,55
36	20.476,63

CLASSE "B" - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO TÉCNICO

NÍVEL	VENCIMENTO (R$)
01	3.519,45
02	3.695,43
03	3.880,19
04	4.074,20
05	4.277,92
06	4.491,81
07	4.716,40
08	4.952,22
09	5.199,83
10	5.459,82
11	5.732,82
12	6.019,46
13	6.320,43
14	6.636,45
15	6.968,28
16	7.316,69
17	7.682,52
18	8.066,65
19	8.469,99
20	8.893,48
21	9.338,15
22	9.805,06
23	10.295,31
24	10.810,08
25	11.350,58
26	11.918,11
27	12.514,02
28	13.139,72
29	13.796,71
30	14.486,54
31	15.210,87
32	15.971,42
33	16.769,98
34	17.608,48
35	18.488,91
36	19.413,35

CLASSE "C" - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO OPERACIONAL

NÍVEL	VENCIMENTO (R$)
01	1.020,35
02	1.071,37
03	1.124,94
04	1.181,19
05	1.240,24
06	1.302,26
07	1.367,37
08	1.435,74
09	1.507,53
10	1.582,90
11	1.662,05
12	1.745,15
13	1.832,40
14	1.924,03
15	2.020,23
16	2.121,24
17	2.227,30
18	2.338,67
19	2.455,60
20	2.578,38
21	2.707,30
22	2.842,67
23	2.984,79
24	3.134,04
25	3.290,74
26	3.455,28
27	3.628,04
28	3.809,45
29	3.999,91
30	4.199,91
31	4.409,90
32	4.630,40
33	4.861,92
34	5.105,02
35	5.360,27
36	5.628,29

CLASSE "D" – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO (R$)
CC – 01	3.606,00
CC – 02	3.005,00
CC – 03	2.404,00
CC - 04	1.803,00

CLASSE "E" – FUNÇÃO GRATIFICADA

SÍMBOLO	VALOR MENSAL (R$)
FG – 01	2.404,00
FG – 02	1.803,00
FG – 03	1.563,00
FG – 04	1.202,00
FG - 05	962,00
FG - 06	601,00

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:5D1DE0E3

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 052/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 052/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a implementação de medidas restritivas complementares, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

Considerando a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional, bem como a decisão exarada no bojo da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6625, na qual foi estendida a vigência da referida Lei Federal no que concerne às medidas sanitárias para combater a pandemia da COVID-19;

Considerando a concessão de medida liminar, referendada pelo Pleno do Colendo Supremo Tribunal Federal em 6 de maio de 2020, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672, no sentido de que "seja determinado o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração";

Considerando que no dia 14 de março de 2021, o Boletim da Secretaria de Estado da Saúde indicava a disponibilidade de 8 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), equivalendo a 97% de ocupação, para toda macrorregião norte do Estado do Paraná, sendo que as unidades hospitalares de referência da 17ª Regional de Saúde operavam com ocupação acima de 100%, além de crescente fila de espera para leitos de UTI e de enfermaria na região;
Considerando que segundo o mesmo boletim, apenas na primeira quinzena de março a 17ª Regional de Saúde teve 5,5mil casos confirmados de COVID-19 e 119 óbitos, totalizando o acumulado de 70.220 casos confirmados e 1177 óbitos, com tendência de crescimento, interiorização e evidências da circulação da variante P1 do SARS-CoV-2;

Considerando o colapso na rede pública e privada de saúde do município e da região ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

Considerando, por fim, que é notório e pacífico o entendimento de que o isolamento social é o meio mais eficaz de conter a disseminação da COVID-19, e a contenção da doença é a única maneira de evitar o colapso da rede de saúde;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE **GUARACI**, Estado do Paraná, com fundamento no Art. 228, III da Lei nº 892/2001, do Município de Guaraci,

D E C R E T A:

Art. 1º - Este decreto dispõe sobre a implementação de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, complementares às adotadas pelo Governo do Estado do Paraná, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município e na Região de Saúde do Médio Paranapanema, 17ª Região de Saúde do Estado do Paraná.

Art. 2º - A partir da 0:00 (zero) hora do dia 01 de abril de 2021 até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinqüenta e nove) minutos do dia 14 de abril de 2021 com o intuído da retomada segura das atividades econômicas.

Art. 3º - A duração e intensidade das medidas restritivas será avaliada de forma contínua, podendo ser amenizadas, estendida ou intensificadas as ações previstas para cada momento de acordo com o cenário epidemiológico e assistencial da região de saúde.

Art. 4º - O funcionamento dos serviços e estabelecimentos comerciais, ficará condicionado ao cumprimento das normas sanitárias vigentes, e:

I – Lotéricas, instituições bancárias e similares – Se possível com ampliação de horário de atendimento público, limitado a 50% da capacidade total, garantindo o distanciamento de 3 metros entre os usuários;

II – Restaurantes, lanchonetes, sorveterias, bares e similares – Das 8:00 às 20:00 de segunda à domingo na modalidade presencial ou para retirada (“take away”), observando-se a ocupação máxima de 30%, e todos os protocolos de saúde vigente, e das 20:00 às 4:59hr, nas modalidades de entrega em domicílio (“delivery”) e retirada no local, com os pedidos já previamente realizado.

III – Mercados, supermercados, padarias, açougues e similares – Das 6:00 às 20:00 de segunda a sábado na modalidade presencial, entrega em domicílio ou retirada, observando-se a ocupação máxima de 30%, preferencialmente restrita a uma pessoa por família, vedado menores de 12. Aos domingos das 6:00 às 12:00hr na modalidade presencial, seguindo os mesmos parâmetros dos demais dias da semana. De segunda a domingo das 20:00 às 4:59 exclusivamente na modalidade de entrega em domicílio ou para retirada no local, com pedidos previamente realizados.

IV – Academias, e similares, Das 6:00 às 20:00 na modalidade presencial, observando-se a ocupação máxima de 40%;

V – Lojas de materiais de construção e similares – Das 8:00 às 20:00 na modalidade presencial, observando-se a ocupação máxima de 30%, preferencialmente restrita a uma pessoa por família, vedado menores de 12 anos;

VI – Lojas agropecuárias, veterinárias e similares – Das 8:00 às 20:00 na modalidade presencial, observando-se a ocupação máxima de 30%, preferencialmente restrita a uma pessoa por família, vedado menores de 12 anos;

VII – Tabacarias, lojas de conveniência, distribuidoras de bebidas e similares – Das 8:00 às 20:00 na modalidade de entrega domiciliar e para retirada;

VIII – Igrejas – Na modalidade presencial, com atendimento individualizado ou ocupação máxima de 30%;

IX – Escolas e Universidades - Com atendimento individualizado, sem prejuízo da definição pela Secretaria Municipal ou Estadual de Educação para as unidades sob sua gerência;
X – Demais atividades comerciais - Das 08:00 às 18:00h de segunda a sábado para atividades comerciais de rua, galerias e centros comerciais, de forma presencial, observando a capacidade máxima de 30%;

XI - Aulas particulares presenciais, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 20:00hrs, limitado à 50% da capacidade do local;

XII - Permitido a realização da Feira do produtor às quartas-feiras em frente a Prefeitura, sem consumo no local, obedecendo todos os protocolos de saúde vigentes.

XIII - Fica permitido divulgação de propaganda e anúncios realizadas através de carros de som e panfletagem, para os seguimentos comerciais descritos no caput deste artigo; Também fica permitido comunicado de nota de falecimento.

XIV - Fica permitido a comercialização de produtos realizados por vendedores ambulantes no município e distrito, desde que, obedeçam todos os protocolos de saúde vigentes.

Parágrafo 1º: A responsabilidade da aplicação das medidas preventivas no ambiente interno ou externo aos estabelecimentos mencionados ficará a cargo da instituição, devendo comprová-las às autoridades públicas quando solicitado;

Parágrafo 2º: Para efeitos da mensuração da ocupação considerar-se-á o autorizado pelo Corpo de Bombeiros ou, caso não haja, pela autoridade municipal;

Parágrafo 3º: Fica proibida a realização de atividades físicas, desportivas ou de lazer nos ambientes públicos e privados de forma coletiva;

Parágrafo 4º: Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas das 20:00 às 4:59 em todos os dias da semana, bem como a vedação a qualquer momento do consumo em vias públicas ou espaços coletivos de qualquer natureza;

Parágrafo 5º: Os demais serviços e atividades não elencados neste artigo seguirão o regramento do Governo do Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e demais legislações pertinentes.

Art. 5º - Durante a vigência das restrições constante no Art. 4º, no período das 20:00 às 5:00 hrs, restrição de circulação de pessoas em espaços e vias públicas;

Art. 6º. – Durante todo o período de vigência deste decreto ficam proibidos:

I – Festas, celebrações ou quaisquer outros tipos de reuniões, encontros, eventos sociais, científicos, comerciais ou similares em ambientes residencial limitado a 10 (dez) pessoas e com qualquer número de participantes em espaços, casas de festas, ambientes culturais, chácaras, áreas de lazer ou similares;

II – Música ao vivo ou apresentações culturais em quaisquer tipos de ambiente;
III – Jogos de baralho, sinuca ou similares em qualquer ambiente público ou de uso coletiva;

IV – Circulação de pacientes suspeitos ou confirmados, bem como de contatos próximos de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, durante o período indicado pelo médico assistente e/ou autoridade sanitária.

Art. 7º - O descumprimento do disposto neste decreto acarretará responsabilização dos infratores, nos termos previstos no Decreto-Lei Federal nº 1.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e na Lei Estadual nº 13.331/2001 – Código Sanitário do Estado do Paraná, e multa de 01 salário mínimo.

Art. 8º. O infrator das determinações que trata este decreto será notificado pelas autoridades competentes no momento da abordagem, sendo a notificação convertida em multa conforme legislação municipal específica.
Parágrafo 1º: Para efeitos deste decreto, são considerados infratores as pessoas físicas, organizador e/ou proprietário do local de ocorrência dos fatos.

Parágrafo 2º: Será passível de deferimento o recurso relativo à multa aludida no "caput" deste artigo, de modo a não incidir a penalidade prevista, caso o infrator apresente os elementos comprovantes elencados no presente decreto;

Art. 9º - Não sendo realizada notificação no ato da abordagem e havendo indícios do descumprimento do presente decreto, a partir de denúncias, fotografias, vídeos ou quaisquer outros elementos consistentes, deverá ser instaurado Processo Administrativo Sanitário nos termos da Lei Estadual nº 13.331/2001 – Código Sanitário do Estado do Paraná, para apuração e aplicação das sanções previstas.

Parágrafo único: O poder executivo municipal poderá disponibilizar meio específico para registro de denúncias, em caráter sigiloso, ou indicar o registro das mesmas na Ouvidoria Geral da Saúde - SUS/PR.

Art. 10 - Fica autorizada a instalação barreiras sanitárias em qualquer ponto do território municipal a fim de fiscalização e orientação do cumprimento do presente decreto.

Art. 11 - Os diversos agentes de fiscalização do município e/ou estado poderão em colaboração entre si realizar ações integradas de fiscalização para o cumprimento do presente decreto e demais legislações pertinentes.

Art. 12 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação legal, revoga-se os decretos municipais de nº 045/2021 e 049/2021.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de março de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:09B4E740

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1623/2021

Súmula: Inclui Metas e Ações no Plano Plurianual para o exercício de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI :

Art. 1º - Fica incluídas Metas e Ações ao Plano Plurianual para o exercício de 2021, como se segue:

PROGRAMA: 0009 – Assistência à Criança e Adolescente					
Nº	**AÇÃO**		**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**	
5.100	Conselho Tutelar – FIA – Aquisição Veículo		08 – Assistência Social	243 – Criança e Adolescente	
UNIDADE	**003 – Fundo da Criança e Adolescente**				
TIPO	**PRODUTO**	**ANO**	**META**	**VALOR ANUAL**	**FONTE**
Projeto	Veículo Adquirido	2021	1	60.000,00	1902

5.101	Conselho Tutelar – FIA – Móveis e Utensílios		08 – Assistência Social	243 – Criança e Adolescente	
UNIDADE	**003 – Fundo da Criança e Adolescente**				
TIPO	**PRODUTO**	**ANO**	**META**	**VALOR ANUAL**	**FONTE**
Projeto	Móveis para escritório e Utensílios Adquiridos	2021	11	12.000,00	1902

Art. 2º - Os recursos destinados as metas e ações acima são oriundos do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:

Fonte 1902 - FIA CONSELHO TUTELAR	72.000,00

Art. 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D82B9297

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 007/2021.

RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 007/2021.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 550 CAIXAS DE BOMBONS E 40 OVOS DE PÁSCOA DE 160 GRAMAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A TODOS OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATADO: BAEZA E CRUZ LTDA.
CNPJ: 05.807.639/0001-05
VALOR:R$ 6.746,10 (seis mil setecentos e quarenta e seis reais e dez centavos).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II, doArt. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, ao **proponenteBAEZA E CRUZ LTDA.**

Guaraci, 30 de marçode 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:617895EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1341/2021

SÚMULA: Institui Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaraniaçu PR e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;
L E I
Art. 1° Fica instituído o "Diário Oficial Eletrônico do Município", destinado à publicidade legal de atos oficiais e divulgação de atos processuais e administrativos do Município, abrangendo os órgãos da administração direta, indireta e Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único. Serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município os atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta.

Art. 2° As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município serão disponibilizadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.guaraniacu.pr.gov.br, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3° As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 4° O Diário Oficial Eletrônico do Município é vinculado à Secretaria Municipal de Administração e será publicado diariamente, exceto quando não houver matéria a ser veiculada.

Parágrafo Único – os documentos para publicação no dia útil seguinte, deverão ser encaminhados ao e-mail publicacoes@guaraniacu.pr.gov.br entre as 08:00h e as 15:00h, documentos enviados após as 15:00h serão publicados na edição posterior.

Art. 5° Todas as edições do Diário Oficial Eletrônico do Município devem conter, na primeira página, o título, o brasão do Município, número de cada edição, ano e data de edição, o número desta Lei e a referência à autenticação digital.

Art. 6° As publicações eletrônicas realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizadas pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 7° Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município são reservados ao Município de Guaraniaçu PR.

Art. 8º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 9º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a editar Decreto regulamentando o funcionamento do Órgão Oficial Eletrônico.

Art. 11 A veiculação do Órgão Oficial Eletrônico do Município terá início 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 954/2015.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E4C19E6D

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3857/2021

SÚMULA: Designa representantes da Administração, para acompanhar, gerir e fiscalizar a execução do objeto contratado e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o **artigo 58 Inciso III e artigo 67 da Lei Federal n.º 8666/93**,**e o artigo 62, II "c" da Lei Orgânica do Município;**

R E S O L V E

Art. 1º Designar os seguintes agentes, por área de atuação, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através dos processos licitatórios, com as empresas contratadas, nos termos do artigo 58 Inciso III e artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

Administração e Planejamento: Ezequiel Balcevicz
Saúde: Ivone de Fátima Fabrício
Obras, Urbanismo e Transportes: Elói Tonial Filho
Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos: **Luiz Moraes de Jesus**
Assistência Social: Jucinei Luis dos Santos
Finanças: João Batista de Almeida
Educação: Ana Rosa Gregório
Indústria e Comercio: Ezequiel Balcevicz
Esportes: Renato Dri

Art. 2º Os designados de que trata o artigo anterior, deverão observar os seguintes procedimentos:

a) controlar, gerir e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;

b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;

j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria N° 3838/2021**.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:691CA12F

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3858/2021

SÚMULA: Exonera Assessora de Secretaria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 222/2004 e posteriores alterações;

R E S O L V E
Art. 1º Exonerar a pedido **Ana Mayara Carvalho Zanatta, Matrícula 3352-9,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG**. **Nº 10.243.581-8** SSP/PR e **CPF n. 062.827.209-07**, do cargo em comissão de **Assessora de Secretaria,** vinculado à Secretaria de Educação e Cultura, CC5**,** a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:6CC2C065

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 038/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018 – EMPREGOS PÚBLICOS

CONVOCAÇÃO N.º 010/2021
O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público N° 002/2018 – Empregos Públicos, conforme Edital de Abertura das Inscrições n.º 002/2018, homologado pelo Edital 087/2019, para comparecerem munidos de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 31 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

EDITAL N.º 038/2021

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018 – EMPREGOS PÚBLICOS

CONVOCAÇÃO N.º 010/2021

Agente Comunitário de Saúde – ESF CAZELLA
Renata Muner

Guaraniaçu, 31 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B1CDFDC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2335/2020 FOMENTO E ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A FUNDAÇÃO DE SAÚDE SANTO ANTÔNIO DOS TRABALHADORES RUAIS DE GUARANIAÇU – "HOSPITAL SANTO ANTONIO".

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONCEDENTE e a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE SANTO ANTÔNIO DOS TRABALHADORES RUAIS DE GUARANIAÇU – " HOSPITAL SANTO ANTONIO"**, situada a Rua RIO GRANDE DO SUL, nº 197, Bairro CENTRO - **CEP 85.400-000, GUARANIAÇU-PR**, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, Sra. Odete Catarina Secchi, brasileira, solteira, portadora do RG n° 3608380-8 SSP-PR, inscrita no CPF sob o n° 599.185.789-04, OSC, denominado CONCEDIDO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a necessidade de recondução do Termo de Colaboração, para que sejam efetivadas as adequações necessárias aos projetos previstos, por conta da Pandemia do Covid-19 e assim atingidos os objetivos pré-estabelecidos, valores, cláusulas e condições que serão mantidos, por acordo entre as partes, com base nos termos do artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93 que trata do aditamento dos contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Conforme Termo de Colaboração nº 2335 firmado em 04.11.2020, entre as partes acima identificadas, para Celebração de Termo de Fomento, com a finalidade de suprir a Entidade com construção de banheiros e reforma parcial das enfermarias, realização de exames laboratoriais e Raio X, vencimentos, encargos e auxílio alimentação e serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, visando a melhoria na qualidade e quantidade de atendimentos de pacientes do Município, licitado através da Inexigibilidade de Licitação nº 2/2020, resolvem aditar o prazo de prestação de contas previsto no cronograma de 30.04.2021 para 30.06.2021, mantida a vigência do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do Termo de Colaboração originário não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 31 de março de 2020.

_____
Concedente
Município de Guaraniaçu

_____
Concedido

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:DDE7F49A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA ILG COMERCIAL EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa ILG COMERCIAL EIRELI, com sede na Rua Itacolomi 377 – Centro – Pato Branco/Pr, CEP 85505-050, inscrita no CNPJ sob nº 20.657.155/0001-02, representado por seu Administrador o Sr. Adiolfo Frederico Grams, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.088.369-1/Pr e CPF/MF sob o nº 025.663.419-07, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista o disposto nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93 que trata da pactuação do equilíbrio econômico financeiro dos contratos, a variação de preços no mercado atual nos itens do contrato o que causou desequilíbrio econômico no contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Conforme Ata de Registro de Preços nº 246 firmado em 03.09.2020 entre as partes para Aquisição parcelada de medicamentos para o Centro de Saúde Municipal, previsto no processo de licitação modalidade Pregão nº 42/2020, resolvem aplicar o percentual de 0,42% (zero virgula quarenta e dois por cento) ou R$ 106,94 (cento e seis reais noventa e quatro centavos) a título de equilíbrio econômico financeiro no contrato original, passando o valor total do contrato de R$ 25.556,27 (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais vinte e sete centavos) para R$ 25.663,21 (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e três reais vinte e um centavos), passando o item ao seguinte valor:

Item	Discriminação	Marca	Un	Apres	Unit R$	Total R$
209	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML - FR 120ML	EM.S	30	FRS	8,6644	259,94

CLÁUSULA SEGUNDA:
As demais condições/cláusulas originais não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 31 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU.
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:49A329DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA Construtora Carra Ltda ME.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa **Construtora Carra Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Santa Catarina, 1801, sala 101 - Centro, município de Nova Laranjeiras/Pr Cep 85350-000, CNPJ nº 08.255.500/0001-86, representada neste ato por seu Administrador o Sr. Marcelo Augusto Carra, RG nº 5.788.647-1/Pr e CPF nº 842.601.069-53, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a reprogramação da planilha orçamentária e aumento da meta física por serviços extra projeto, bem como por atrasos na execução devido condições climáticas e fornecimento tardio por parte do município do material de revestimento (pastilhas), o que impactou no prazo de execução da obra, por acordo entre as partes e com base no artigo 57 Incisos I e II e no artigo 65 Inciso II § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme Contrato nº 2344 firmado em 04.12.2020, resultante da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 11/2020 entre as partes acima identificadas, para Contratação da Obra de ampliação e reforma da Escola Municipal Bianca Stolcis, neste município, resolvem aditar a cláusula do valor do contrato original em 2,57% (dois virgula cinquenta e sete por cento) ou R$ 3.189,22(três mil cento e oitenta e nove reais vinte e dois centavos), passando o valor total de R$ 124.319,08 (cento e vinte e quatro mil trezentos e dezenove reais oito centavos), para R$ 127.508,30 (cento e vinte e sete mil quinhentos e oito reais trinta centavos). Fica alterado o prazo de execução da obra, passando de 04.03.2021 para 04.05.2021, mantida sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais condições/cláusulas originais não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 31 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU.
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:7212B05A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA Construtora Carra Ltda ME.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE**

LIMA PORTELA, Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa **Construtora Carra Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Santa Catarina, 1801, sala 101 - Centro, município de Nova Laranjeiras/Pr Cep 85350-000, CNPJ nº 08.255.500/0001-86, representada neste ato por seu Administrador o Sr. Marcelo Augusto Carra, RG nº 5.788.647-1/Pr e CPF nº 842.601.069-53, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a reprogramação por atrasos na execução devido condições climáticas e fornecimento tardio por parte do município do material de revestimento (pastilhas), o que impactou no prazo de execução da obra, por acordo entre as partes e com base no artigo 57 Incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme Contrato nº 2338 firmado em 11.11.2020, resultante da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 9/2020 entre as partes acima identificadas, para Contratação da Obra de ampliação e reforma da Escola Municipal São Judas Tadeu, neste município, resolvem aditar o prazo de execução da obra, passando de 11.02.2021 para 11.04.2021, mantida sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais condições/cláusulas originais não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 31 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU.
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:30E7756C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 122/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre incentivo financeiro relativos ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde e Assistência Financeira Complementar a agentes de endemias.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Portaria n° 2.001 de 26 de julho de 2019 do Ministério da Saúde que autoriza o repasse dos valores para a vigilância em saúde, agente de endemias;
Considerando ofício 53/2021 do Departamento Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art 1º - Fica concedido, a servidora municipal Jaqueline Fornari de Menezes matrícula 1956945 o incentivo em folha no valor de R$ 470,25 (quatrocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).
Art 2º - Fica concedido, a servidora municipal Daiane Ribeiro de Matos da Costa o incentivo em folha no valor de R$ 470,25 (quatrocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).
Art 3° - O referido repasse corresponde ao incentivo do mês de março de 2021.
Art 4º - Este decreto retroage seus efeitos a 01 de março de 2021, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de março de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:85545C42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA Nº 09/2021

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 09/2021

Anderson de Abreu Viana, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 e ss do Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 101/2021 publicado pelo Poder Executivo Municipal em data de 31/03/2021 que declara recesso nos órgãos da Administração Pública Municipal no dia 01 de Abril de 2021 (quinta-feira);

CONSIDERANDO o feriado do dia 02 de Abril (sexta-feira), - Paixão de Cristo e, sendo o dia 01 de abril (quinta-feira) considerado recesso,

CONSIDERANDO que as repartições públicas não darão expediente nestes dias:

R E S O L V E

Fica estabelecido que não haverá expediente na Câmara Municipal de Iguaraçu, nos dias 01 e 02 de abril de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicado imediatamente no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 31 de março de 2021.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:56D174B3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº. 76/2021

PORTARIA Nº. 76/2021

31 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB.

O SENHOR ELISEU SILVA DA COSTA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, os seguintes membros:

I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
TITULAR: Carla Susana Sanches Cella - CPF: 035.209.491-56- RG: 105.920-6.
SUPLENTE: Isabel de Castro Lima Cardoso - CPF: 042.421.949-27- RG: 88163192.

II – REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Juliana Carvalho Cruz Tomitão - CPF: 042.140.559-77- RG: 14269733-5.
SUPLENTE: Alessandra Pichek Machado - CPF: 866.077.909-68- RG: 5.235.887-6.

III – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
TITULAR: Sirlei Pinheiro Fernandes - CPF: 042.165.304.35 - RG: 7.869.925-6.
SUPLENTE: Ivy Rafaela Jaquetti - CPF: 022.720.859-54 - RG: 5.348036-5.

IV – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
TITULAR: Simone Cristina Barbosa Corrêa - CPF: 007.241.559-29 - RG: 7.375.039-3.
SUPLENTE: Miriam Ester Ripoli dos Reis - CPF: 634.391.239-87- RG: 4.302989-4.

V - REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TECNICO-ADMINISTRATIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
TITULAR: Marli Ferreira da Silva - CPF: 019.401.319-79 - RG: 6.870.645-9.
SUPLENTE: Daniele Barbosa Kikuchi - CPF: 053.540.179-55 - RG: 8.361031-0.

VI – REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNO
TITULAR: Maira Geane Cavalheiro dos Santos - CPF: 069.868.109-62 - RG: 10.555.668-3.
SUPLENTE: Daiane Marly de Abreu Belini - CPF : 007.754.039-54 - RG: 8.648.490-0.
TITULAR: Franciele Isabel da Rocha Bento Barbosa - CPF: 027.881.419-04 RG: 5.378.378-3.
SUPLENTE: Luana Meneguite Costa CPF: 098.846.659-74 RG: 107173005.

VII – REPRESENTANTE DOS ALUNOS
TITULAR: Fabio Jesse Fedrigo Dias – CPF:090.915.699-99 – RG:12.872.200-9
SUPLENTE: Daiane Oguline Antonio – CPF: 004.324.211-14 – RG: 1.427.997-5
TITULAR: Otavio Ribeiro da Fonseca – CPF: 425.882.488-80 – RG: 14.019.859-5
SUPLENTE: Jovane Manoel dos Santos – CPF:07104954988 – RG: 107339051

VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Maria Aparecida Bernini de Almeida - CPF: 029.809.979-94 - RG: 5.039.331.3.
SUPLENTE: Simone Rosana Pereira de Araujo - CPF: 014.526.849-79 - RG: 5.475.333-0.

IX – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
TITULAR: Aparecido Domingues de Oliveira - CPF: 555.782.849-49 - RG: 3763018.7.
SUPLENTE: Natalino Ferreira dos Reis - CPF: 971.565.749-49 - RG: 5.802.422-8.

X - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
TITULAR: Anderson de Abreu Viana - CPF: 033.977.929-24 - RG: 6.828.088-5.
SUPLENTE: Roselena Mulina Canavezi - CPF: 577.660.379-04 - RG: 3.895518-5.
TITULAR: Lucineia da Silva Barbosa – CPF: 026.690.789-07 – RG: 6.887.185-9
SUPLENTE: Gislaine Denipoti – CPF: 046.702.439-18 – RG: 7.547.059-2

Art. 2º O mandato dos Conselheiros terá início em 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU

Aos 31 de março de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0D6B16E9

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 102/2021

DECRETO N.º 102/2021

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I- Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. Da CRFB;
II- Considerando os ditames da LCM nº 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV- Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta Municipalidade;
III- Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1º. Exonerar a pedido a servidora Cristiane Vasconcelos Junqueira Martins, portadora da CI/RG n.º 1.061.737-5/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 018.245.939-02, ocupante do cargo de provimento em comissão, com característica ad nutum de Secretário Municipal de Saúde, constante da LCM nº 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade a partir do dia 26 de março de 2021.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando-se seus efeitos à partir de 31/03/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:87573E4B

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 103/2021

DECRETO N.º 103/2021

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I- Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. Da CRFB;
II- Considerando os ditames da LCM nº 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV- Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta Municipalidade;
III- Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade
DECRETA
Art. 1°. Fica exonerada a servidora Luana Regina Nogueira, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 7.713.527-5/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 054.733.629-23, ocupante do cargo de provimento em comissão, com característica ad nutum de Chefe da Divisão de Atendimento Psicossocial, constante da LCM nº 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade a partir do dia 19 de março de 2021.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando-se seus efeitos à partir de 31/03/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:22350382

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 104/2021

DECRETO N.º 104/2021

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I- Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. Da CRFB;
II- Considerando os ditames da LCM nº 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV- Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta Municipalidade;
III- Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1°. Fica exonerado a servidora Josiani Aparecida Martins, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 8.893599-3/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 054.526.029-92, ocupante do cargo de provimento em comissão, com característica ad nutum de Diretora do Departamento Municipal de Tributação, constante da LCM nº 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade a partir do dia 31 de março de 2021.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando-se seus efeitos à partir de 31/03/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C4ACC8F1

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL N.º 06/2021 CONVOCAÇÃO

Edital n.º 06/2021

CONVOCAÇÃO

Processo de Admissão de Pessoal
Concurso Público – Edital n.º 001/2019

Eliseu Silva Da Costa**,** Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o Edital n.º 015/2019, datado de 28/11/2019, o qual divulgou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 001/2019, datado de 29/07/2019, objetivando admissão de pessoal para suprimento de vagas em aberto no quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade, devidamente homologado pelo Edital n.º 001/2019, cuja eficácia deu-se em 02/07/2014,

RESOLVE

1. Convocar o candidato abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, datado de 29/07/2019, cujo resultado final deu-se pela eficácia do Edital n.º 015/2019, datado de 28/11/2019, devidamente homologado:

Cargo:	***Médico 20h***
Nome:	***Tatiane Muller Fabretti***
Classificação:	***4.º colocado***

2. Diante da grave pandemia (Covid-19), que assola o país, inclusive, Iguaraçu, com a necessidade urgente de contratação de profissionais médicos**,** o mesmo deverá disponibilizar tempo exclusivo de atuação no município. O candidato epigrafado deve comparecer, no prazo máximo de até 01 (um) dia, impreterivelmente, contados à partir da eficácia do presente instrumento, munidos de seus documentos pessoais, no Paço Municipal de Iguaraçu/PR, sito à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional junto ao Poder Executivo desta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte dos mesmos, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente.

3. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, especialmente as previstas na Lei Municipal n.º 005/97, de 05/05/1997, c/c ditames do Edital de Concurso Público nº 001/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu/PR, aos 31 dias do mês de março do ano de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CE8BC652

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
041/2021 PROCESSO 059/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa especializada para Reforma Completa de Reservatório de Água, a favor da empresa Paula R.P. Hoffman Poços Artesianos Eireli, com cadastro no CNPJ sob o n.º 19.610.944/0001-09, localizada na Av. Torres, 6417- Sala 02- Jardim Diamante – CEP: 87.024-190 – Maringá/PR., no valor de R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais) com base no art. 24 Inciso II e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas

alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 041/2021**.

IGUARAÇU/PR., 31/03/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:ED5C99DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 063/2021

Ref: Contrato n.º 063/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 041/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Paula R.P. Hoffman Poços Artesianos Eireli, com cadastro no CNPJ sob o n.º 19.610.944/0001-09, localizada na Av. Torres, 6417- Sala 02- Jardim Diamante – CEP: 87.024-190 – Maringá/PR.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Reforma Completa de Reservatório de Água.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 041/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 31/03/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:593C76D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
TERMO ADITIVO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2020
4º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

Início: 21/07/2020 **Validade/Término**: 20/07/2021
Objeto: Aquisição de diesel S10, para abastecer especificamente o maquinário e os veículos que compõem a Patrulha Rural cedida ao Consórcio Municipal por meio do Termo de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso nº 005/2017 e Termo de Convênio nº 268/2020.

Razão Social: Ravato Diesel Ltda
CNPJ: 02.578.240/0001-01
Endereço: BR 476, KM 279, nº 560, CEP: 83900-000, na cidade de São Mateus do Sul-PR
Telefone: 42 3520 2100
E-mail: sandro.souza@ravato.com.br
Representante Legal: Alceu Ravanello
R.G. 1.503.677-0
CPF 306.275.089-87

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS
Fica alterado o valor do litro de óleo diesel comum contratado em virtude de pedido de reequilíbrio econômico financeiro da contratada, devidamente comprovada, passando de R$ 3,729 para R$ 3,839 alterando o valor global, passando de R$ 457.442,184 para R$ 462.352,853.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 31 de março de 2021

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

ALCEU RAVANELLO
Ravato Diesel LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:8D339F8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 062/2021

APOSENTA O SERVIDOR CLAUDIO DE SOUZA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no § 1º do Art. 32, da Lei Municipal nº 835/2006, Art. 3° da EC 47/05 – FÓRMULA 85/95 – Comum Provento Integral – Com Paridade Última Remuneração e considerando:

a) Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA;

Art. 1º - Fica aposentado voluntariamente por Idade e tempo de contribuição, com proventos integrais com paridade, a partir de 01 de abril de 2021, o Senhor **CLAUDIO DE SOUZA PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.374.535-2 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 606.516.799-15, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS,** nomeado através da Portaria nº. 390/1991 de 13 de novembro de 1991, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, concedendo o benefício garantido no Art. 32 da Lei Municipal nº. 835/2006, Art.3° da EC 47/05 – Fórmula 85/95.

I – CONSIDERANDO:

a) que o referido servidor encontra-se no nível referência **XIX** da Tabela de Salários, com vencimento de R$ 1.769,24 (Um mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviço de 35% (trinta e cinco) por cento, no valor de R$ 619,23 (Seiscentos e dezenove reais e vinte e três centavos) e Incorporação da Lei n° 1356/2014 no valor de R$ 1.190,37 (Um mil cento e noventa reais e trinta e sete centavos), que totalizou o montante de R$ 3.578,84 (Três mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), valor em que originar a aposentadoria;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **trinta e um** dias do mês de **março** do ano de dois mil e **vinte e um.**

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C4745F94

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2021

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA FRANCINE IOHANA GONÇALVES ANDRIONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Requerimento protocolado sob nº. 1070/2021 datado em 30/03/2021.

RESOLVE:

I - Exonerar a pedido a partir de 05 de abril de 2021 a Servidora **FRANCINE IOHANA GONÇALVES ANDRIONI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 10.009.329-4 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 009.340.269-47, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL**, nomeada através da Portaria n° 1236/2019 de 04 de dezembro de 2019, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A689B520

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 031/2021
TOMADA DE PREÇOS: 001/2021
PROCESSO: 022/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de Março de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ANDRÉ LUIZ LONGUINI EPP
DOMICILIO LEGAL: RODOVIA PR 323 – CRUZEIRO DO OESTE
CNPJ: 03.716.753/0001-96
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO NA ESTRADA YARA QUE DARÁ ACESSO AO RIO XAMBRÊ, ONDE OCORRE OS EVENTOS AMIGOS DO RIO XAMBRÊ NO MUNICIPIO DE IPORÃ –PR, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N° 1046889/2017 – CONVENIO N° 854127 – MINISTERIO DO TURISMO –MTUR – PROGRAMA TURISMO/CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 2.046.390,00 (dois milhões e quarenta e seis mil trezentos e noventa reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 31/12/2021.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 31 de Março de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ LONGUINI EPP
Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6433966C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 063/2021

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS TP Nº 001/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO 022/2021, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 036/2021 de 07/01/2021, do Processo Licitatório 022/2021, na modalidade Tomada de Preços-TP nº. 001/2021-PMI, cujo objeto trata de Contratação de empresa **PAVIMENTAÇÃO NA ESTRADA YARA QUE DARÁ ACESSO AO RIO XAMBRÊ ONDE OCORRE OS EVENTOS AMIGOS DO RIO XAMBRÊ NO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N° 1046889-44/2017 – CONVÊNIO N° 854127 – MINISTÉRIO DO TURISMO-MTUR, - EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO TURISMO - PROGRAMA TURISMO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** a favor das empresas:

-ANDRÉ LUIZ LONGUINI EPP

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal, 31 de Março de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6565110E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇO N.º 004/2021-PMI
PROCESSO n.º 041/2021-PMI
A comissão de licitação do Município de Iporã/Pr, vem através deste comunicar aos interessados na realização de **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA RURAL, TRECHO DE ACESSO À PRAÇA DA CAPELA NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N° 1056481-17/2018 – CONVÊNIO N° 850710/2018 – MINISTÉRIO DO TURISMO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO TURISMO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, que após análise da documentação relativa a proposta de preços referente o envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS apresentada pela proponente habilitada **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**, teve a seguinte conclusão e decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Empresa vencedora:

Proponentes	Valor proposto
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.514.870/0001-19	**R$ 1.093.474,75**

Diante da Proposta apresentada essa comissão declara como vencedora do certame a empresa **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA** com a proposta de preço citada acima.

Iporã/Pr, 31 de Março de 2021.

GILBERTO MARCIAKI
Comissão de licitação

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:41908A08

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 059/2021 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal 911/2007 de 13 de dezembro de 2007, Publicada no órgão oficial do Município "***JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO***", em 21 de dezembro de 2007 Edição de nº. 8.173.

DECRETA;

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Saúde, biênio 2021/2023 pelos seguintes membros;

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Titular: Solange das Graças Bagarolo
Suplente: Emerson dos Santos Leandro

REPRESENTANTE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS
Titular: Francine Iohana Gonçalves Andrioni
Suplente: Tarcisio Graziane Trindade

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS APAE DE IPORÃ
Titular: Ilma Natale Fiorelli
Suplente: Andressa Caroline Z. E. Andreani

TRABALHADORES DE SAÚDE

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS DA AREA DE SAÚDE
Titular: Aloísio Magalhães Junior
Suplente: Izadora Herrig R. Magalhães

REPRESENTANTE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
Titular: Brizza Sampaio de Cosmo
Suplente: Maíra Ferreira Canova

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IPORÃ
Titular: Marisa Agostini da Silva
Suplente: Dirce Tomazella

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

REPRESENTANTE DO NÚCLEO DA TERCEIRA IDADE
Titular: Antonieta Ramalho Bagarolo
Suplente: Aparecida Pereira de Lima

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDAE E INFÂNCIA
Titular: Zélia da Silva
Suplente: Silvanete Ramos dos S. Coltri

REPRESENTANTE DO CONSELHO DE PASTORES E LÍDERES EVANGÉLICOS
Titular: Israel Castanho
Suplente: Maucir Mantovi

REPRESENTANTE ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO
Titular: Marcos Roberto Pereira
Suplente: Willian Daniel Leal Ortiz

REPRESENTANTE DO LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN
Titular: Paulo Ruiz
Suplente: Marlene Omodei Ruiz

REPRESENTANTE DO CPL – CONSELHO PAROQUIAL DE LEIGOS DA IGREJA CATÓLICA
Titular: Maria Ferraz Santana
Suplente: Iraci Maria de Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 124/2015 de 28 de agosto de 2015.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e seis** dias do mês de **março** do ano de dois mil e **vinte e um.**

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:802EA79D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 064/2021

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO 142/2020, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 594/2020 de 05/08/2020, do Processo Licitatório 142/2020, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 033/2020-PMI, cujo objeto trata de Registro de preços para contratações futuras e parceladas de Diária de escavadeira Hidráulica, e caminhão caçamba para serviços de terraplanagem a favor das empresas:

-SERGIO WARMLING JUNIOR SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal, 31 de Março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:56786A12

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2021

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA INÊZ BRIZZI, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 30 de março de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **INÊZ BRIZZI,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.374.183-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.743.759-27, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de

Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 098/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1D2B5DC6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELIANA GATTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **ELIANA GATTI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.514.050-0/SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 028.111.139-16, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 061/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/03/2019 à 11/03/2020, a contar de 05/04/2021 à 04/05/2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:26035565

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VANESSA DE OLIVEIRA GOES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **VANESSA DE OLIVEIRA GOES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.045.132-6- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.301.309-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE HIGIÊNE DENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 120/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 19/02/2019 à 19/02/2020, a contar de 26/04/2021 à 10/05/2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:687835A9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 065/2021

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS NA PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO DE COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19);
Considerando a decisão cautelar proferida pelo Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6625/DF;
Considerando a conveniência em promover uma consolidação das normas municipais já editadas pelo Poder Executivo Municipal com a finalidade do enfrentamento do novo Coronavírus (Covid-19);
Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;
Considerando a relevância na manutenção da prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, o restabelecimento de determinadas atividades faz-se necessário no Município de Iporã, a fim de evitar o colapso econômico e conseguintemente social e da própria saúde pública, aqui tomada de forma ampla;
D E C R E T A

Art. 1° - Fica mantida a decretação de emergência em saúde pública efetivada em 18 de março de 2020, devendo ser adotadas por todos os entes da Administração Pública do Município de Iporã, inclusive pela iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da infecção humana pelo COVID-19.
Art. 2º Institui, no período das 22 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
Art. 3º Do dia 01° de abril de 2021 até o dia 05 de abril de 2021, fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, após as 22 horas.
Art. 4º Os seguintes serviços e atividades poderão funcionar, a partir do dia 01° de abril de 2021 até o dia 05 de abril de 2021, com restrições na capacidade de atendimento e ocupação do espaço físico:
I – atividades comerciais lojistas em geral, prestação de serviços de manutenção de veículos e equipamentos, prestação de serviços unipessoais, profissionais liberais das 8 horas às 20 horas de segunda a sexta-feira e das 8 horas às 18 horas ao sábados, com limitação de 50% da ocupação do estabelecimento, quando for o caso;
II – academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas das 6 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% da ocupação;
III – restaurantes e lanchonetes das 8 horas às 22 horas, diariamente, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento após este horário por meio de *delivery* e *take away* até a zero hora,
IV - bares das 8 horas às 22 horas, diariamente, com limitação da capacidade em 50%;

V – demais atividades e serviços essenciais poderão funcionar de acordo com os horários definidos em sua autorização de funcionamento ou documento equivalente.
Art. 6º As atividades religiosas poderão ser desenvolvidas de forma on-line e/ou presencial, desde que obedecidas às determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e do Ministério da Saúde, limitando-se a 30% de sua capacidade de público no local nas hipóteses de encontros presenciais.
Art. 7°. Todos os estabelecimentos que tenham em seu rol de funcionários quantidade igual ou superior a 07 (sete), independentemente de remanejamento ou escala de trabalho, principalmente os comércios de gêneros alimentícios, deverão ter obrigatoriamente um funcionário exclusivo à disposição, na entrada do estabelecimento munido de álcool gel, álcool spray, toalhas descartáveis, visando o contingenciamento do fluxo de entrada e saída de clientes, exigindo sem exceção, a utilização da máscara, higienização das mãos com álcool na entrada e saída do estabelecimento e o fluxo de pessoas compatível com o distanciamento pessoal de 1,5 metros entre os clientes, cuja quantidade dependerá do espaço de cada estabelecimento, não sendo permitido a entrada de crianças menores de 12 anos.
Art. 8°. Os estabelecimentos deverão respeitar rigorosamente todas as condicionantes sanitárias para o exercício de suas atividades previstas em regulamentos expedidos pela União, Estados e pelo Município.
Art. 9°. O descumprimento ao disposto neste decreto, poderá ensejar aos infratores as sanções previstas no decreto municipal 034/2021.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência até as 05 horas do dia 05 de abril de 2021, podendo ser prorrogado ou não.

Paço Municipal de Iporã, em 31 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E461D081

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

Itambaracá-PR, 31 de março de 2021.

Ref.:	Processo Administrativo nº 07/2021-CMI
	Dispensa de Licitação nº 05/2021-CMI- Câmara Municipal de Itambaracá

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 002 de 05 de janeiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor: FLÁVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA CNPJ 10.343.326/0001-75 para manutenção corretiva de computadores da Câmara Municipal de Itambaracá, no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais), face o disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:4E2C5405

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 011/2021

MARCOS PATTI, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve:

Art. 1º - Bens públicos e, a partir da presente data considerados inservíveis para o uso na Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, os seguintes itens abaixo relacionados:

Quantidade	Descrição
10	Mesas com 2 gavetas (1,2m x 0,76m x 0,7m)

Art. 2º - Os itens relacionados no art. 1º da presente Portaria, por se tratar de bens de propriedade da Municipalidade, serão enviados à Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, para que a Chefe do Executivo Municipal possa dar a destinação que entender mais adequada.

Art. 3º - Registra-se, Cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:9DC5BDFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 129/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Aparecida Rodrigues Paschoal, funcionária concursada no cargo de Professora pertencente ao Quadro Próprio do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1CA9243B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 130/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designada como responsável pela Gestão Assistencial da UBS e Técnica junto ao COREN a funcionária concursada Regiane da Silva Mendes Polizel, ocupante do cargo de Enfermeira do PSF, passando a receber Função Gratificada de trinta por cento conforme Lei n.º 1.106/2006 de 31 de março de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5D618E61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
PORTARIA 004.2021

PORTARIA Nº 004/2021
Considerando o conteúdo do Decreto Municipal nº 036/2021, que dispõe sobre o recesso funcional nas repartições públicas municipais no dia 01 de abril de 2021, data que precede o feriado da Sexta-feira da Paixão.

A Sra. Luci da Silva, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1.º - Suspender as atividades administrativas de expediente da Câmara Municipal de Itambé – PR, no dia 01 de abril de 2021, 5ª Feira, inclusive o atendimento ao Público, em razão da observância do Recesso Funcional nas repartições públicas municipais, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 036/2021.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2021.

LUCI DA SILVA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:F7E66069

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Resolução n. 01/2021

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos direitos da Pessoa Idosa do município de Itambé/PR – biênio 2021-2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa da Prefeitura Municipal de Itambé-PR no uso das atribuições, fundamentadas na Lei federal conferidas pelo Estatuto do Idoso – Lei n. 10741/2003 e pela Lei Municipal n. 1238/2016
Considerando a importância do Plano para estabelecimento de metas e estratégias para a concretização das políticas que garantem os direitos da pessoa idosa;
Considerando a deliberação aprovada de forma unânime na plenária em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 26 de março do corrente ano,

Resolve

Art. 1. Aprovar o Plano Municipal do Idoso para os anos 2021 e 2022;

Art. 2. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação

Itambé, 31 de março de 2021

IDA MANTOVANI BESLER
Presidente

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:EA2391E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 058/2021

DECRETO Nº 058/2021
DATA: 29/03/2021

SÚMULA: Nomeia membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB para o biênio de 2021/2022.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 1965/2021 de 17.03.2021.
DECRETA:
Art.1º) Ficam nomeados membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, para o mandato até 31 de dezembro de 2022, de acordo com as especificidades da Lei 1965/2021, tendo sua composição atual, conforme segue:
Representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um deles do Departamento Municipal de Educação:
· Titular: Patricia Gnoatto RG: 10.468.299-5
· Suplente: Sabrina Ferreira Dias da Costa RG: 10.284.955-8
· Titular: Anderson Laubing RG: 15.696.972-9
· Suplente: Terezinha Rodrigues dos Santos RG: 5.098.427-3
Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
· Titular: Hihaia Cassia de Andrade RG: 7.136.621-9
· Suplente: Ana Claudia Sandri Corteze RG: 13.210.712-2
Representantes dos Diretores das escolas públicas municipais:
· Titular: Andréia Antunes Alves RG: 9.120.866-0
· Suplente: Franciele Tercia Gnoatto RG: 7.334.757-2
Representantes dos Servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro do Departamento Municipal de educação:
· Titular: Nathalia Cristina Cagnini RG: 12.651.072-1
· Suplente: Jamir Copini RG: 5.879.389-2
Representantes dos Pais de alunos das escolas públicas municipais:
· Titular: Sidnei Abati RG: 8.781.382-7
· Suplente: Ataide Silvestrini RG: 3.613.664-2
· Titular: Marlete Alves Garcia Chaves RG: 9.421.943-4
· Suplente: Daiane Buiarski RG: 9.419.640-0
Representantes dos estudantes da Educação Básica pública, sendo um deles indicado por entidades secundaristas:
· Titular: Meiridiane Santos de Quadros RG: 15.179.499-8
· Suplente: Leticia Gonçalves RG: 15.101.863-7
· Titular: Brenda Caroline Menarim RG: 15.122.586-1
· Suplente: Ryan José Locatelli RG: 14.852.002-0
Representantes do Conselho Tutelar:
· Titular: Roseli de Souza de Avila RG: 7.409.491-0
· Suplente: Reginaldo André Machado RG: 4093294108
Representante do Conselho Municipal de Educação:
· Titular: Angela Vaiciunas RG: 30.658.642-3
· Suplente: Clarice Donizete da Silva Santos RG: 6.957.627-3
Representantes de Organizações da Sociedade Civil:
· Titular: Josmery da Silva RG: 6.976.927-6
· Suplente:Suzana Aparecida Valões RG: 10.535.681-1
· Titular: Eva Fabiani Ribeiro Dias RG: 9.696.142-1
· Suplente: Giseli Regina Tatsch RG: 9.820.592-6
Representantes das Escolas do Campo:
· Titular: Eloiza Lucini Casiraghi RG: 8.399.700-1
· Suplente: Allan Roberto Stuani de Vargas RG: 10.668.655-6

Art. 2º) O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no município – CACS – FUNDEB, tem por finalidade proceder o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Publica Municipal.
Art. 3º) Ficam designados os conselheiros acima listados para fins de execução do previsto na lei municipal nº 1965/2021.
Art. 4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto 055/2019 de 16.05.2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de março de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0F1C4F19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 17 DE 31 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 17 DE 31 DE MARÇO DE 2021

Concede férias ao servidor e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **Jeancarlo de Oliveira Coletti** , **matrícula nº 1051**, ocupante do cargo de **Advogado**, referente ao Período Aquisitivo **05/05/2019 a 04/05/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05/04/2021 a 04/05/2021**, nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itaperuçu, 31 de março de 2021.

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:5244ADEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

"NOMEAR MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD DE ITAPERUÇU/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal 541/2016;

DECRETA:

Art. 1º. Ficando nomeados os seguintes membros Titulares e Suplentes, que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Itaperuçu/PR:
I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
ELIZABETE MESSIAS SILVA – Titular;
JESSICA GOMES DE CASTRO – Suplente;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
THAISE ELIETE MIRANDA – Titular;
MICHELE PEDROSO DE MORAES FUKUDA – Suplente;

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
VERONICA NASCIMENTO COSTA – Titular;
ELAINE FIGUEIRA DIAS – Suplente;

d) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:
GENACIR PINTO ALVES – Titular;
ELEONAI CORDEIRO DA SILVA – Suplente.

II - Representantes da Sociedade Civil Organizada:
Representantes da APMI:
CILMARA STRESSER WOSCH – Titular;
ELISETE DE FATIMA JOEKEL – Suplente;

Representantes da Associação União Central:
VILMAR WOZNIAK– Titular;
ADRIANO WOZNIAK – Suplente;

Representantes da APMF - Bacharel Antonio Alves:
VALDIRENE VIDAL DE LIMA – Titular;
SOLANO RODRIGO DOS SANTOS – Suplente;

Representantes da APMF - Dalzira:
JAQUELINE MENEGUSSO – Titular;
SIMONE M. CASTRO – Suplente;

Art. 2º. Ficando assim composta a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
Presidente: **CILMARA STRESSER WOSCH** - Representante da Sociedade Civil Organizada.
Vice-Presidente: **ELIZABETE MESSIAS SILVA** - Representante do Segmento Governamental.
Secretaria Geral: **JESSICA GOMES DE CASTRO** - Representante do Segmento Governamental.

Art. 3º. Ficando designada como Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência a Servidora Municipal **IRONILDA DE FATIMA PORTES.**

Art. 4º. O Conselho que trata este Decreto terá o mandato de 02 (dois) anos, de 21/02/2020 á 20/02/2022, de acordo com a decisão proferida na ata de nº 01/2020CMDPD, de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 24 de março de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:70F9F26D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº017/2021

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 017/2021**, que tem como objeto a **"Aquisição de medicamentos – IVERMECTINA, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde",** no valor **de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais),** Cujo vencedor foi à empresa **BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA, CNPJ Nº 10.972.948/0001-62,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 31 de março de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:9B83B0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - REEQUILIBRIO

CONTRATO Nº 198/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº055/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JULIE DOS SANTOS PIRES - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
DO VALOr: R$ 169.887,76 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2021..

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:24CB09A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº018/2021

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 018/2021**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação, divulgação e conscientização por meios de mídias visuais tipo camisetas e mascaras",** no valor **de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais),** Cujo vencedor foi à empresa **CONSULT MARKESPORTS E SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 10.175.959/0001-11,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 31 de março de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:8B0EF75C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021 (LEI N° 11.947/2009)

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021
(Lei n° 11.947/2009)
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino.
Sessão de julgamento: 19/04/2021 às 09:00 hs.
Dotação orçamentária:
06001123611201202833903200000 1170
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: site-www.ivai.pr.gov.br
Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR
Rua Rui Barbosa, 606– Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 - ramal 216

Ivaí, 31 de março de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:400FB9F9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 289/2020 LICITAÇÃO N.º 142/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 044/2020

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 289/2020
LICITAÇÃO N.º 142/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 044/2020
A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO, brasileiro**, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **Laboratório De Analises Clinicas e Toxicológicas Brasil Ltda** , pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Santos Dumont, nº145, cidade Ivaí, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.306.530/0001-86, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **Diumair Aparecida Padilha**, residente á Rua Nicolau Spalher, nº 1075, em Ivaí-PR, portador da cédula de identidade nº 5.973,018-5, do CPF/MF nº 835.156.239-49, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
OBJETO: Exames laboratoriais, sanguíneo, sorológico, que identifique os anticorpos IGG e IGM na mesma amostra referente ao Covid-19- para a Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), sendo o valor unitário de cada exame de R$ 150,00, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí/PR, 30 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Ivaí – PR
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

DIUMAIR APARECIDA PADILHA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:8BE9CFA6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 291/2020 LICITAÇÃO Nº 145/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 045/2020

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 291/2020
LICITAÇÃO Nº 145/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 045/2020

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua São Jorge, 140, Sala 05, Riozinho, Irati/PR, CEP 84505-656 inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.345.893/0001-68, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Walter Alexsandro Silva**, brasileiro, solteiro, residente á Rua XV de Julho, N.º 250, Irati/PR, portador da cédula de identidade nº 4.152.498-7 SSP/PR, do CPF/MF nº 711.174.239-72, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
OBJETO: Obra – Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q nas Ruas Alcides de Matos e Travessa Guimarães.
CLÁUSULA PRIMEIRA: A cláusula 7ª (prazo de execução deste contrato) fica prorrogada até 22/05/2021, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí/PR, 23 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Ivaí
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

WALTER ALEXSANDRO SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:CB9C54B6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 325/2020 LICITAÇÃO Nº 152/2020 TOMADA DE PREÇO N º 047/2020 ADITIVO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 325/2020
LICITAÇÃO Nº 152/2020
TOMADA DE PREÇO N º 047/2020
ADITIVO DE PRAZO

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91,a seguir denominados CONTRATANTES, e a empresa **NELSON MALICZ IVAÍ**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Desembargador Ermelino de Leão, 961, centro, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.417.877/0001-79, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Nelson Malicz**, residente á Rua Desembargador Ermelino de Leão, 961, centro, Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 8.813.443-5 SSP/PR, do CPF/MF nº 058.068.909-37, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Obra: construção de 05 casas pré-moldadas com 36,00 m² cada, totalizando 180 m², na localidade de Bom Jardim do Sul.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A cláusula 7ª (prazo de execução deste contrato) fica prorrogada até 15/06/2021, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí/PR, 12 de março de 2021.

Município de Ivaí - PR
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NELSON MALICZ
Representante legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:5E7B82FD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 167/2020 LICITAÇÃO Nº 105/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2019

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 167/2020
LICITAÇÃO Nº 105/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2019
A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **COMPANHIA ULTRAGAZ S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Antonio Frederico Ozanan, nº1655, bairro Brigadeiro, Canoas/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.602.199/0232-44 , neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **José Vilmar de Oliveira**, brasileiro, solteiro, residente á Rua Avenida Antonio Frederico Ozanan, nº1655, bairro Brigadeiro, Canoas/RS, portador da cédula de identidade nº 1038218011 SJS/DI RS, do CPF/MF nº 490.821.910-91, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Gás liquefeito P13 E P45 para todas as secretarias da Municipalidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tendo em vista a alteração no equilíbrio econômico financeiro do contrato celebrado, ficam alterados os preços dos itens adiante:

Lote	Descrição	Valor inicial	Valor reajustado
001	Carga de gás liquefeito de petróleo envasado GLP P13	R$ 53,33	R$ 67,73
002	Carga de gás liquefeito de petróleo envasado GLP P45	R$ 266,00	R$ 300,02

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí/PR, 31 de março de 2021.

Município De Ivaí
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JOSÉ VILMAR DE OLIVEIRA
Representante legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:73E8EDFA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 116/2021 LICITAÇÃO Nº 065/2021 PREGÃO Nº: 057/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 057/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 116/2021
Licitação nº 065/2021
Pregão nº: 057/2021
Processo Eletrônico nº: 057/2021

OBJETO: Prestação de Serviços médicos (médico pediátrico, enfermagem, odontologia e Técnico em raio x) para atendimento da população usuária do SUS.
CONTRATADA: MEDSUL MAIS SAUDE LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 557.900,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 31/03/2021
Vigência: 01/04/2021 a 31/03/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

PATRÍCIA POCHAPSKI KRUTSCH
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:40ACB2E9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 075/2021

PORTARIA Nº 075/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra **REGIANE MARTINS PIDLESKI**, Professora, Licença Maternidade de cento e vinte (120) dias, no período de 27 de março de 2021 a 24 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de março de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:5425064E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 855/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, revogando a Lei Municipal nº 447/09 de 23 de março de 2009, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal nº. 447/09, de 30 de setembro de 2009, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta Lei.

Art. 2º - O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º - O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º - A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º - O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas que, conforme

previsto na Lei Orgânica do Município, deve ocorrer até 31 de março de cada exercício.

Art. 6º - O CACS-FUNDEB será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 1º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º - Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º - Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores., pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 6º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.
Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º - Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta Lei.

Art. 10 - O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11 - A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerado dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12 - O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.

Art. 13 - A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14 - As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15 - O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16 - Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados, e locais para realização das reuniões;

II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17 - O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 447/09 de 23 de março de 2009.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 de março de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:33C22D06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062/2021, DE 31 MARÇO DE 2021

Nomeia Diretor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração de Ivatuba, nos termos da Lei Complementar nº 026/2016 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeado o senhor RODOLF BORGORELL LIMA, portador da CI. RG nº 10.052.541-0 da SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 075.273.089-40, para desempenhar as funções de Diretor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 026/2016, com atribuições definidas pela Lei Complementar Municipal nº 013/2007, Cargo em Comissão – CC-1, a partir do dia 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 31 de março de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8D988138

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidora municipal para desempenho de atribuições de seu cargo como Coordenadora do Setor de Fisioterapia da Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica designada a servidora pública municipal ISABELA TREVISAN ZANONI, matrícula nº 252, detentora do cargo de Fisioterapeuta, para desempenho de atribuições de seu cargo como Coordenadora do Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 453/2021, de 05 de março de 2021, a partir do dia 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 29 de março de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:36BD92FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2021-PMI

CONTRATO Nº. 040/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **JULIANA FRANÇA DE FREITAS ESPANHOL, inscrita no CPF sob nº: 057.168.339-85.**
OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios Oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

Produto	Unidade	Quantidade	R$ Unitário	R$ Total
Abacate	Kg	50	8,94	447,00
Abobora menina	Kg	150	4,67	700,50
Alface	Unidade	350	3,23	1.130,50
Almeirão	Unidade	350	3,00	1.050,00
Colorau	Kg	50	34,81	1.740,50
Limão Rosa	Kg	20	3,26	65,20
Mandioca	Kg	100	6,09	609,00
Mel	Litro	30	39,90	1.197,00
Milho verde	Dúzia	75	27,12	2.034,00
Vagem	Kg	70	10,06	704,20
Valor Total do Contrato				**9.677,90**

VALOR: **R$ 9.677,90 (nove mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal Nº 11.947/2009 e Resolução Nº 06/2020. Entendimento pela aplicação cumulativa dos artigos 25, II, 27, 32 § 2º e 34 § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93 c/c artigo 24 e seguintes da Lei Estadual Nº 15.608/2007.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **31 de dezembro de 2021.**
DATA DE ASSINATURA: **30 de março de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 30 de março de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:67CC11E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2021-PMI

CONTRATO Nº. 041/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **JULIA ACCETTI ZACANINI, inscrita no CPF sob n.º 750.179.709-91.**
OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios Oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

Produto	Unidade	Quantidade	R$ Unitário	R$ Total
Bolacha caipira	Kg	50	32,97	1.648,50
Cebolinha	Maço	300	2,23	669,00
Mandioca	Kg	100	6,09	609,00
Milho verde	Dúzia	75	27,12	2.034,00
Salsinha	Maço	300	2,48	744,00
Tempero completo	Kg	50	34,73	1.736,50
Valor Total do Contrato				**7.441,00**

VALOR: **R$ 7.4441,00 (sete mil quatrocentos e quarenta e um reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal Nº 11.947/2009 e Resolução Nº 06/2020. Entendimento pela aplicação cumulativa dos artigos 25, II, 27, 32 § 2º e 34 § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93 c/c artigo 24 e seguintes da Lei Estadual Nº 15.608/2007.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **31 de dezembro de 2021.**
DATA DE ASSINATURA: **30 de março de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 30 de março de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B98311B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2021-PMI

CONTRATO Nº. 042/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ISAIAS CANEVAROLLI, inscrito no CPF sob nº: 570.892.139-00.**
OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios Oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

Produto	Unidade	Quantidade	R$ Unitário	R$ Total
Ovo	Dúzia	450	6,54	2.943,00
Limão Taiti	Kg	20	3,25	65,00
TOTAL:				**3.008,00**

VALOR: **R$ 3.008,00 (Três mil e oito reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal Nº 11.947/2009 e Resolução Nº 06/2020. Entendimento pela aplicação cumulativa dos artigos 25, II, 27, 32 § 2º e 34 § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93 c/c artigo 24 e seguintes da Lei Estadual Nº 15.608/2007.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **31 de dezembro de 2021.**
DATA DE ASSINATURA: **30 de março de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 30 de março de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:06233637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2021-PMI EDITAL DE CHAMAMENTO 006/2021

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 001/2021, de 04 de Janeiro de 2021, que julgou vencedoras do presente processo de inexigibilidade Nº. 006/2021-PMI, para o cumprimento do objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE: JULIANA FRANÇA DE FREITAS ESPANHOL inscrita no CPF nº. 057.168.339-85; JULIA ACCETTI ZACANINI inscrita no CPF nº. 750.179.709-9; VALDELI GAVA SCANDOLARA inscrita no CPF sob o nº. 018.807.269-12; ISAIAS CANEVAROLLI inscrito no CPF nº. 570.892.139-00.

Ivatuba - Pr, 30 de março de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EC883D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2021

Súmula: Concede Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder Licença Prêmio à servidora Claudete Ghelere dos Santos – matricula nº. 213, detentora do Cargo de provimento efetivo de professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, conforme art. 156 da Lei 263/02 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba), referente ao período aquisitivo de 2009/2014, a partir de 01/04/2021 retornando em 30/06/2021, Conforme Processo nº 587/2021 – PMI de 31/03/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D0616FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2021

Súmula: Concede restante de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante de férias a servidora Sandra Lucia Presa – matrícula nº.181, detentora do Cargo de provimento efetivo de Dentista, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 09/03/2019 à 08/03/2020, a partir de 01/04/2021 retornando em 21/04/2021, conforme o Processo Administrativo nº.582/2021 - PMI de 30/03/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:34A543F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO Nº 063/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos da Lei Municipal nº 855/2021, para o mandato de 2021/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, bem como ata da assembleia do dia 30 de março de 2021,

DECRETA:-
Art. 1º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos da Lei Municipal nº 855/2021, e Ata datada de 30/03/2021, para o mandato de 2021/2022, sob a presidência da primeira, na seguinte ordem:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Silvana Aparecida Mori Padovan - Titular
Maykon Leandro da Silva Paes - Suplente
Naligia de Fátima Mori - Titular
Renan Marcos Celestino Dandolini – Suplente

II - Representante dos professores da educação básica pública:
Eliane Aparecida Bonin Semprebom - Titular
Odete Pereira de Melo Calvi - Suplente

III - Representante dos diretores das escolas básicas públicas:
Valéria Aparecida Bressianini - Titular
Varlei Varcezi - Suplente

IV - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:
Ana Paula Presa de Rose - Titular
Pamela Manoele de Oliveira Rodrigues Scarsi - Suplente

V - Representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública:
Vanusa Mendes Fernandes - Titular
Maria Andreia Moreti Lopes - Suplente
Tauana Presa Requena Lopes – Titular
Gracielly Karoline da Silva - Suplente

VI - Representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas:
Maristela Aparecida dos Anjos - Titular
Ana Beatriz dos Santos Trevizan - Suplente

VII - Representantes dos estudantes da educação básica pública:
Laura do Carmo Geronazio - Titular
Leticia Camilly Ryzik - Suplente

VIII - Conselho Municipal de Educação:
Maria Luiza Macedo - Titular
Luciane Grazielli Lopes Vercezi - Suplente

IX - Representante do Conselho Tutelar:
Lidiane Malfato - Titular
Olinda Nichele Tenedini – Suplente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 31 de março de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:48BA15CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 023/2021

PORTARIA Nº 023/2021

ANTONIO PAULINO DE MELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 016/1995, Estatuto dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora pública desta municipalidade abaixo relacionada, conforme requerimento n° 040/2021, referente ao período aquisitivo 01/03/2012 a 28/02/2017:

NOME	CPF	CARGO	PERÍODO-LICENÇA
ROSILENE CRISTINA FERREIRA	025.157.019-30	Assistente Legislativo	período de 22/03/2021 a 21/06/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 31 de março de 2021.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:F416A5A7

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 024/2021

PORTARIA Nº 024/2021

ANTONIO PAULINO DE MELLO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais...
RESOLVE

ESTABELECER, que no dia 01/04/2019, na quinta-feira santa o horário de funcionamento da sede da Câmara Municipal será das 08h00min às 12h00min.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Comunique-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 31 de março de 2021.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:70B9A212

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA – DECRETO Nº. 043/2021

ERRATA – DECRETO Nº. 043/2021

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 31/03/2021, o Decreto nº. 043/2021, código identificador: BDCFE7F6, Edição 2233,

Onde se lê: Art. 1° -Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB – do Município de Jundiaí do Sul, Paraná.

Leia-se: Art. 1° -Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB – do Município de Jaguapitã, Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 31 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:F536C5D0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.192/2021

PORTARIA Nº.192/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR a partir de 05/04/2021, os aprovados no Concurso Público – Edital 001/2019, com resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público de Professor, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020.

NOME	RG Nº
ANGELITA DOS SANTOS SANDOLI	10.152.375-6
GABRIELA FONTANA DE CARVALHO	12.820.230-7
JUCIMARA DA SILVEIRA	10.956.909-7

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 31 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:CE1B7B56

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 193/2021

PORTARIA Nº. 193/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR a partir de 05/04/2021, os aprovados no Concurso Público – Edital 001/2019, com resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público de Psicólogo, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020.

NOME	RG Nº
ESTEFANI NAYARA BARCELLOS	10.250.324-4
LETICIA ACCORSI	13.023.736-3

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 31 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:B86F90AD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 194/2021

PORTARIA Nº. 194/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR a Srª MARCELA CAMPANER LEONARDI, do cargo de Enfermeiro, Contrato Temporário, -a partir de 02/04/2021, face ao término do processo seletivo simplificado, aberto pelo edital 01/2019 de 08 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 31 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:827DA2EB

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2021.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PERSONALIZADOS, PARA USO DAS EQUIPES ESPORTIVAS, QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, NAS COMPETIÇÕES DESPORTIVAS DE NÍVEL ESTADUAL E REGIONAL.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão no dia **20 de abril de 2021**, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 01 de abril de 2021, às 09:00 horas.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 31 de março 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:41B69F9C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2021

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUAPITÃ.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no **dia 19 de abril de 2021, às 09h00min**, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 31 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:165CBE42

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2021.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, CONFORME NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão no dia **16 de abril de 2021**, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 01 de abril de 2021, às 09:00 horas.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 31 de março 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:416FC614

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2021.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFONIA MÓVEL, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), COM ACESSOS PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, COM TECNOLOGIA 4G, NA MODALIDADE PÓS-PAGO, VIA REDE MÓVEL DISPONÍVEL NACIONALMENTE, COM TECNOLOGIA DIGITAL.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão no dia **15 de abril de 2021**, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 01 de abril de 2021, às 09:00 horas.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 31 de março 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8AE7A17A

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO SENDO: LOTE 1 - 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, CAPACIDADE 2 PASSAGEIROS E DE CARGA 600KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 86 CV (E)E 85 CV (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07. CONVÊNIO ESTADUAL N.° 575/2020 – SEDU.

DESPACHO DA ATA: Tendo em vista o resultado noticiado pelo Ilmo. Sr. Pregoeiro Municipal, determino o arquivamento do presente processo licitatório face à deserção, frente à ausência total de interessados.

DATA DE ABERTURA: 30/03/2021.

Jaguapitã – PR, 31 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:723169D7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 197/2021

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o feriado do dia 02/04/2021, Paixão de Cristo/Sexta-Feira Santa,

RESOLVE
FIXAR o horário de expediente na sede da Prefeitura, para o dia 01/04/2021 – 5ª Feira Santa, das 08h às 12horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 31 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7C32AF16

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 196/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA,** motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária face a viagem que fará a cidade de Curitiba – Pr., para levar paciente para consulta e exames no Centro de Atendimento Integral ao Fissurado Lábio Palatal (CAIF), com saída no dia 07/04/2021 às 00h00 e retorno previsto às 21h30 do mesmo dia, conforme Processo nº. 974/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 31 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AA9C87CE

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 195/2021

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor público municipal Sr. **JOSÉ ANTONIO GOLFETO,** portador do RG. nº.5.697.111-4-Pr., **GESTOR** do Contrato de Repasse nº 1.060.136-79/Ministério da Agricultura e do Abastecimento/Caixa Econômica Federal, celebrado com a SEAB, referente ao Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios e Sistemas Conservacionistas - Estradas da Integração.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 31 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A4D42CE4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 191/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **OTONIEL MIRANDA DA SILVA**, Motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento realizado no dia 27/03/2021, para buscar paciente do Município que fez tratamento de covid-19, no Hospital de Campanha na cidade de Ivaiporã – Pr., no horário das 15h35 às 22h, conforme Processo nº.957/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 31 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:51F5C41C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 190/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **LUIS CARLOS DE MORAES**, Motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento realizado no dia 26/03/2021, para levar paciente do Município com covid-19, para tratamento no Hospital de Campanha na cidade de Ivaiporã – Pr., no horário das 07h20 às 15h30, conforme Processo nº.956/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 31 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CF1EA7E9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 189/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **VANDA PEREIRA DE AZEVEDO**, Técnica em Enfermagem, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento realizado no dia 26/03/2021, para atender paciente do Município com covid-19, em transferência pela central de leitos na cidade de Ivaiporã – Pr., no horário das 07h20 às 15h30, conforme Processo nº.953/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 31 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B76A9131

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 020/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNAS- BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	116,15	31/03/2021
FNAS-BOCLO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.459,40	31/03/2021

Jaguapitã,PR, 31 de março de 2021.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9A474853

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 25140, DE 31 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando os objetivos perquiridos pela Administração quanto à abertura de Processo Administrativo, o qual constitui um instrumento de exercício do Poder constituído, de controle e de proteção dos direitos e garantias dos administrados;

• Considerando que a Administração Pública se reveste do Poder Disciplinar para apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos municipais e demais pessoas sujeitas à disciplina administrativa;

• Considerando o Relatório Final da Comissão Processante nº 02-01-2019 instaurada pela Portaria nº 36 de 10.01.2019;

• Considerando que o referido Processo Administrativo Disciplinar observou todas as exigências legais necessárias à sua realização, tendo inclusive observado os princípios constitucionais da motivação, do contraditório e da ampla defesa;

• Considerando a Decisão Administrativa referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 02-01-2019, assinado pelo Prefeito em 31.03.2021;

• Considerando o constante do Processo Digital nº 22783/2018, da Secretaria Municipal de Administração;

• Considerando o Art. 184 e Art. 188, inciso XIII, da Lei Municipal 2280/2008, pelas infrações cometidas 170, I, II, III e IX e 188, IV, da Lei Municipal nº 2280/2008

• Considerando o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, proferido nos autos do Recurso em Mandado de Segurança nº 54.297 - DF (2017/0137092-8), transcrito no Decreto Municipal n. 24612/2020;

"PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ORDINÁRIO. SERVIDOR PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. CASSAÇÃO DA APOSENTADORIA. INTIMAÇÃO PESSOAL. ADVOGADO CONSTITUÍDO. PRESCRIÇÃO. LEI PENAL. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. RECURSO ORDINÁRIO NÃO PROVIDO. 1. Cuida-se, na origem, de Mandado de Segurança impetrado por Sergio Vieira Campos, ora recorrente, contra ato do Sr. Governador do Distrito Federal, ora recorrido, que, em processo administrativo disciplinar, anulou a pena de demissão para cassar a Aposentadoria do impetrante. 2. O Tribunal a quo denegou a segurança e assim consignou: "A Administração teve conhecimento do fato em maio de 2010, e, em 2.3.2011, foi instaurado o procedimento administrativo disciplinar. Após 140 (cento e quarenta) dias da data de instauração do PAD, ou seja, em 20.7.2011, o prazo quinquenal voltou a correr por inteiro, terminando apenas em 20.7.2016. A penalidade foi aplicada em 19.4.16, e revista em 11.5.2016, dentro, portanto, do prazo prescricional (fls. 83 e 84). Além do mais, quando se trata de infração disciplinar capitulada também como crime, o prazo prescricional será o da lei penal (§ 2 o , do art. 142, da L. 8.112/90). Como, na hipótese, a infração disciplinar caracterizava também o crime de corrupção passiva - e pelo o qual o impetrante foi condenado a mais de 7 anos de reclusão o prazo prescricional é de 12 anos (CP, art. 109, II, c/c o art. 110, e §1°). Não está, pois, prescrita a pretensão punitiva. (...) É

dispensada a intimação pessoal do servidor da decisão proferida em procedimento administrativo disciplinar, sendo suficiente a publicação no Diário Oficial, sobretudo se o servidor, durante o procedimento disciplinar, foi representado por advogado. Esse o entendimento do c. STJ: (...) O autor teve ciência dos fatos que lhe foram imputados, foi acompanhado por advogado em todas as fases do procedimento disciplinar, teve direito a ampla produção de provas e apresentou defesa escrita. Não houve violação ao princípio do contraditório e da ampla defesa. Rejeito a preliminar. (...) Dispõe o art. 134 da L. 8.112/90 que será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com demissão. (...) Registre-se, de início, que a cassação da aposentadoria é prevista no art. 127, IV, da L. 8.112/90 e no art. 44, VII, da L. 4.878/65, que dispõe sobre o regime jurídico dos civis do Distrito Federal. E, se considerar a gradação que referido art. 44 faz das penas disciplinares (de I a VII), colocando a cassação de aposentadoria por último, no inciso VII, depois da demissão, que está no inciso VI, há que se compreender que a cassação da aposentadoria está reservada para as hipóteses em que, se não é possível punir com demissão, porque - a exemplo do que aconteceu na espécie - o servidor já se encontra aposentado, aplica-se essa pena, ou seja, cassa-se a aposentadoria, que corresponde à demissão, pois, numa e na outra, rompe-se o vínculo do servidor com a Administração. Expresso, aliás, o artigo 134 da L. 8.112/90 que a cassação da aposentadoria será aplicada ao inativo que, em atividade, praticou falta punível com demissão. Segue que, ainda que se considere que o impetrante - porque integrava a carreira da polícia civil do DF - submete-se ao regime da L. 4.878/65, possível que a ele seja aplicada a penalidade que lhe foi aplicada - cassação de aposentadoria, seja com base na L. 8.112/90, seja com base na L. 4.878/65. O ato impugnado teve por fundamento legal justamente essas duas leis.(...) O art. 134 da L. 8.112/90 não é inconstitucional. Salienta-se que o Plenário do c. STF, após a EC 20/98, decidiu pela "constitucionalidade da cassação da aposentadoria, inobstante o caráter contributivo de que se reveste o benefício previdenciário." (STF 729 AgR/SC, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, julgado em 28.5.15, DJe 22.6.15). Denego a ordem (fls. 1061-1067, grifo acrescentado). 3. O parecer do Ministério Público Federal, bem analisou a questão: "Outrossim, conforme asseverado pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), e reconhecido no acórdão recorrido, “não há que se falar em prescrição quinquenal quando o impetrante responde a ação penal pelos mesmo fatos (...) – nesse caso, aplicam-se os prazos previstos na lei penal”; 'o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça já repeliram expressamente a tese do direito adquirido à aposentadoria'; não há incompatibilidade entre a pena de cassação da aposentadoria e a Constituição Federal”; “estando o servidor representado por advogado, é dispensável a sua intimação pessoal do ato de demissão ou de cassação de aposentadoria, sendo bastante a intimação pelo Diário Oficial”; e “a pena de cassação de aposentadoria está expressamente prevista na Lei 4.878/65. Como essa lei não estabelece a hipótese em que deve ser aplicada a referida penalidade, utiliza-se, nesse caso, o Regime Jurídico dos Servidores Públicos , subsidiariamente” (fl.1.032 – g.n.). (fl. 1133, grifo acrescentado). 4. Quanto à necessidade da intimação pessoal do ora recorrente, esclareço que a "jurisprudência desta Corte é a de que, estando o servidor representado por advogado, é dispensável a sua intimação pessoal do ato de demissão, sendo suficiente a publicação do ato no Diário Oficial." (AgRg no REsp 1.223.297/DF, Rel. Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, Primeira Turma, DJe 29/10/2015) (grifo acrescentado). 5. No mais, a Corte Regional bem demonstrou que não ocorreu a prescrição. Ressalta-se que a jurisprudência do STJ, em consonância com o art. 142, § 2º, da Lei 8.112/1990, fixou compreensão de que é o prazo da lei penal que rege a prescrição administrativa sancionatória quando os fatos constituem crime. Nesse sentido: RMS 52.646/MG, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 1º/2/2017. 6. Por fim, a pena de cassação de aposentadoria é reconhecida e aplicada pelo Superior Tribunal de Justiça e pelo Supremo Tribunal Federal. Precedentes: MS 23.299/DF, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, Tribunal Pleno do STF, DJ 12/4/2002; AgR no MS 23.219/RS, Rel. Min. Eros Grau, Tribunal Pleno do STF, DJ 19/8/2005; AgR na STA 729/SC, Rel. Min. Ricardo Lewandowski (Presidente), Tribunal Pleno do STF, DJe 22/06/2015; AgR no ARE 866.877/RJ, Rel. Min. Rosa Weber, Primeira Turma do STF, DJe 9/9/2015; MS 20.470/DF, Relator(a) Ministro Mauro Campbell Marques, Primeira Seção, DJe 3/3/2016; MS 20.936/DF, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Primeira Seção do STJ, DJe 14/9/2015; MS 17.537/DF, Rel. Ministro Arnaldo Esteves Lima, Rel. p/ Acórdão Ministro Mauro Campbell Marques, Primeira Seção do STJ, DJe 9/6/2015; MS 13.074/DF, Rel. Ministro Rogério Schietti Cruz, Terceira Seção do STJ, DJe 2/6/2015, e MS 20.647/DF, Rel. Ministro Herman Benjamin, Primeira Seção, DJe 19/12/2016. 7. Portanto, não há motivo para alterar o entendimento do acórdão recorrido, razão pela qual é mantido por seus próprios fundamentos. 8. Assim, não há direito líquido e certo a ser amparado pelo Mandado de Segurança. 9. Recurso Ordinário não provido.”

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO, a bem do serviço público, a partir de 01.04.2021, do cargo que exercia em provimento efetivo, por incursão nas infrações normatizadas no artigo 170, I, II, III e IX e 188, IV, da Lei Municipal nº 2280/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o servidor abaixo relacionado:

PEDRO CORREIA CAMARGO
RG: 12826502-3/PR
CPF: 088.510.829-95
COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único – A intimação do servidor, acerca da decisão que trata o caput deste artigo, deverá ser realizada pessoalmente, enquanto que a do seu advogado deverá ser realizada através da publicação do decreto no Diário Oficial do Município e por carta, com aviso de recebimento, a fim de evitar possíveis alegações futuras de nulidade.

Art. 2° – Fica encerrado o Processo Administrativo Disciplinar nº 02-01-2019, instaurado pela Portaria nº 36, de 10.01.2019, em face do servidor supracitado, de acordo com o Relatório Final da Comissão Processante e decisão final pela autoridade competente.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 31 de Março de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8E4C951B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de cooperação de acordo para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que, entre si, celebram a Instituição/Empresa MUNICÍPIO DA LAPA - PR (Unidade Concedente) e ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC (Instituição de Ensino).

Objeto: O objeto deste instrumento é formalizar as condições básicas para a realização de estágio curricular obrigatório ou não-obrigatório por parte dos estudantes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto à UNIDADE CONCEDENTE.

Vigência: 02 anos

DATA E ASSINATURAS: 09/12/2020 – DAIANE C.F. MORENO, OSNI MOREIRA E OUTROS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:84A93536

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 454, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 435/2021, de 24/03/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: BENEDITA TEREZINHA DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 1.066.757-2 SSP/SP
MATRÍCULA: 197
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 20/03/2021 a 28/03/2021, quando deverá retornar ao trabalho em 29/03/2021;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:66C5876E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 455, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 436/2021, de 24/03/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: DIRLIANE HEYMOWSKI DOS SANTOS
CIRG Nº: 6.696.526-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 368
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 27/03/2021 a 28/05/2021, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7DD59333

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 456, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 437/2021, de 24/03/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: SUELY DA SILVA HEYMOWSKI
CIRG Nº: 7.811.437-1 SSP/SP
MATRÍCULA: 1501
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 20/03/2021 a 07/05/2021, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ED3917BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 457, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 438/2021, de 24/03/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: TEREZINHA DE JESUS GOOD CHOENDLER
CIRG Nº: 5.569.148-7 SSP/SP
MATRÍCULA: 1542
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá ser encaminhado(a) para Aposentadoria com Proventos Integrais com fundamento no Artigo 21, Inciso I, § 4º e § 6º da Lei nº 2183, de 24/06/2008 (Lei de Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município da Lapa);

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D8EEF91B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 458, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 6577/2021, de 24/03/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/04/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / PSF Mato Preto para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / CAPS:

NOME: CRISTIANE HOFFMANN DA CONCEIÇÃO
CIRG Nº: 9.368.767-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 310
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PSF MATO PRETO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CAPS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E30D9D2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 459, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 6636/2021, de 25/03/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/04/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento de Transporte de Pacientes:

NOME: SIDNEY ANTONIO MAYER BUDEK
CIRG Nº: 7.683.774-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10250
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CF51A604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 460, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 6636/2021, de 25/03/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,
Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/04/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento de Transporte de Pacientes para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social:

NOME: SEBASTIÃO BENEDITO PEDROSO
CIRG Nº: 5.858.098-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 971
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:913AB528

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº15/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de PINTURA, no valor de R$ 7.610,09 (Sete mil, seiscentos e dez reais e nove centavos), empresa a ser contratada: FABIO WOSNIAKI 01061514951, CNPJ: 31.589.611/0001-40.

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25, caput e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 15/21 IL.

Lapa/PR, 30 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BEC9E971

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 462, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Designação para Gestor de contrato e dá outras providências

A Secretária de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 6959/2021, de 30/03/2021, do Gabinete do Prefeito;

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora abaixo qualificada para exercer a função de Gestor de contratos/atas de registro de preço em vigor, e aos que vierem a ser celebrados por este ente federativo, até o término de cada contratação:

NOME: SABRINA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA FERREIRA
CIRG Nº: 10.469.740-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 5162
CARGO: CONTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO CONTÁBIL E PATRIMONIAL

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão realizados pela servidora acima mencionada.

2.1 - O Gestor/Fiscal dos contratos é responsável pelo acompanhamento, recebimento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8A9FDCFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 463, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 6792/2021, de 26/03/2021, e o Comunicado Interno nº 194/2021, de 26/03/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – DESIGNAR, no período de **01/04/2021** a **08/09/2021**, Função Gratificada a servidora abaixo especificada, em substituição a servidora **Sibelle Priscilla Inojosa da Silva**, que está em Licença para Repouso à Gestante:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
LEILA APARECIDA DA SILVEIRA PINTO	PROFESSOR	DIREÇÃO EM UNIDADES EDUCACIONAIS - PORTE IV - ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL PEDRO	FG-M4 - 50%	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:796DFDE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 464, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 6663/2021, de 25/03/2021, da Secretaria Municipal de Administração, e o Comunicado Interno nº 50/2021, de 18/03/2021, da Secretaria Municipal da Fazenda;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,
Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/04/2021, o item nº 18 da Portaria nº 40/2017, de 16/01/2017, que concedeu Função Gratificada (Divisão de Finanças – FG-02) a servidora abaixo especificada:

NOME: BEATRIZ APARECIDA THIEM
CIRG Nº: 4.099.696-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 180
CARGO: ADMINISTRADORA DE CRECHE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9044949E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 465, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 6663/2021, de 25/03/2021, da Secretaria Municipal de Administração, e o Comunicado Interno nº 52/2021, de 18/03/2021, da Secretaria Municipal da Fazenda;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,
Art. 1º – DESIGNAR, a partir de **01/04/2021**, Função Gratificada a servidora abaixo especificada:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
BEATRIZ APARECIDA THIEM	ADMINISTRADORA DE CRECHE	SEÇÃO DE FINANÇAS	FG-03	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EFA2C2C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 466, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 6663/2021, de 25/03/2021, da Secretaria Municipal de Administração, e o Comunicado Interno nº 52/2021, de 18/03/2021, da Secretaria Municipal da Fazenda;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de **01/04/2021**, Função Gratificada a servidora abaixo especificada:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
FABIANA CANS LEMOS	RECEPCIONISTA	SEÇÃO DE EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	FG-03	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA8C8C43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 467, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 6663/2021, de 25/03/2021, da Secretaria Municipal de Administração, e o Comunicado Interno nº 52/2021, de 18/03/2021, da Secretaria Municipal da Fazenda;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,
Art. 1º – DESIGNAR, a partir de **01/04/2021**, Função Gratificada a servidora abaixo especificada:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
MARIANE GOSLAR POLATO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEÇÃO DE LANÇAMENTOS DE RECEITAS	FG-03	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4B62BC02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 468, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 6758/2021, de 26/03/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 840/2018, de 30/07/2018, referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 a 28/02/2017, passando a constar nas datas compreendidas entre 01/07/2018 a 31/07/2018, e 29/03/2021 a 26/05/2021:

NOME: SIMONE DA LUZ AUGUSTINHAK
CIRG Nº: 6.992.519-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 1139
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:34159D12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 469, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 23/03/2021, sob nº 6375/2021, e tramitado em 25/03/2021 pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: HILDEGARD WEISS SERA
CIRG Nº: 3.643.838-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 539
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 8
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 05/04/2021 a 03/07/2021, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2007 a 31/05/2012, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 04/07/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/04/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8BDF121C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 01/03/2021

Final: 15/05/2021

Horário: 9:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

Carga horária: 30h semanais
ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, KARINA MASCARELLO, EDICLEA VEIGA E VIVIAN MAIER DE SOUZA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FC4CAD25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 18/03/2021

Final: 11/06/2021

Horário: 07:30h às 11:30h

Carga horária: 20h semanais
ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, KARINA MASCARELLO, EDICLEA VEIGA E TAMARA DA SILVA DELPONTE.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:956A8579

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO (ECO) E PLANO DE ATIVIDADES CELEBRADO ENTRE O ESTUDANTE LUCIANO PEDRO HORNING DO VALE - UNINTER EDUCACIONAL S/A (CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER) E MUNICÍPIO DA LAPA - PR.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso para estágio curricular obrigatório.

Este Termo de Compromisso de Estágio fundamenta-se na Lei 11.788/2008 e tem como objetivo a realização de estágio curricular obrigatório dos alunos da Instituição de Ensino.

Duração: 15h semanais
Início: 05/04/2021

Final: 31/05/2021

ASSINATURAS: CRISTOFER ADONIS DA CRUZ, GISELE DO ROCIO CORDEIRO, MARICI WOLF COELHO E LUCIANO PEDRO HORNING DO VALE.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:123CC7EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotor de passeio para atendimento à todas as secretarias e departamentos do município da Lapa-Pr, pelo período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 15 de abril de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 15 de abril de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 642.000,00 (seiscentos e quarenta e dois mil reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 31 de março de 2021.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B1003C6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 01/03/2021

Final: 26/04/2021

Horário: 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h

Carga horária: 30h semanais

ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, GLACIELLI THAIZ S. DE OLIVEIRA E SHAENY RIBAS SIQUEIRA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EB601CAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2021
PREGAO PRESENCIAL Nº 03/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: MORENO PAGAN & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 105.695.512/0001-33 Rua Riachuelo 2107 centro CEP 85.812-110 Cascavel Paraná. - neste ato representado por seu sócio Administrador Claudio Pagan portador do CPF 590.485.659-87 com supracitado endereço
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR OPORTUNIDADES DE ESTAGIOS SUPERVISIONADO PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS COM FREQUENCIA EFETIVA EM INSTITUIÇOES DE NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO E ENSINO MÉDIO
DATA DO CONTRATO: 29 de março de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 0,97% TAXA ADMINISTRATIVA
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3F1EB3A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 020/2021, elaborado pela modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**, que tem por objeto: AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM**.** Pela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o objeto ao Licitante:

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI 85.477.586/0001-32 RUA SANTA CATARINA, 850 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Cascavel/PR kamylla Gentilla Tomazelli 043.680.279-14.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 143,651,90, (cento e quarenta e três e seiscentos e cinquenta e um e noventa centavos

NARKA COMERCIAL EIRELICEPP DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES inscrito no CNPJ:84.949.668/0001-70.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 14,049,69 (quatorze mil e quarenta e nove sessenta e nove centavos)

CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE CNPJ:05.746.444/0001-94
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 1,160,00 (mil sento e sessenta reais.)

VALE COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS E DE MEDICAMENTOS inscrita no CNPJ:32.635.445/0001-34

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 7,236,75 (sete mil e duzentos e trinta e seis e setenta e cinco centavos.)

HORTOPLUS PRODUTO ODONTOLOGICO inscrito no CNPJ 17.676.642/0001-08

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 31,863,48 (trinta e um mil e oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos.)

CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI inscrito no CNPJ 24.586.988/0001-80
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 27,201,90 (vinte e sete mil e duzentos e um reais e noventa centavos.)

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS inscrito no CNPJ 25.034.906/0001-58
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 29,320,00 (vinte e nove mil e trezentos e vinte reais.)
CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI inscrito no CNPJ 24.586.988/0001-80
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 27,201,90 (vinte e sete mil e duzentos e um reais e noventa centavos.)

CIRURGICA PARMA LTDA no CNPJ:10.368.534/0001-29
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 6,071,40 (seis mil e setenta e um reais e quarenta centavos.)
RANGEL HOSPITALAR EIRELI inscrito no CNPJ: 29.907.666/0001-00
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais.)

STOKMED PRODUTOS HOPITALARES LTDA inscrito no CNPJ:11.089.732/0001-16
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 303,95(trezentos e três reais e noventa e cinco centavos.)

SILVIO VIGIDO inscrito no CNPJ:21.276.825/0001-03
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 5,234,20 (cinco mil e duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos.)

MMHMED COMERCIO DE PRODUTOS inscrito no CNPJ:21.484.336/0001-47
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 4,950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais.)

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA inscrito no CNPJ:82.291.311/0001-11
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 4,858,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e oito reais.)

Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 30 de março de 2021

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:76C6AF26

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 019/2021, elaborado pela modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021**, que tem por objeto: AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS Pela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** o objeto ao Licitante:

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI 85.477.586/0001-32 RUA SANTA CATARINA, 850 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Cascavel/PR kamylla Gentilla Tomazelli 043.680.279-14.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 143,651,90, (cento e quarenta e três e seiscentos e cinquenta e um e noventa centavos

NARKA COMERCIAL EIRELICEPP DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES inscrito no CNPJ:84.949.668/0001-70.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 14,049,69 (quatorze mil e quarenta e nove sessenta e nove centavos)

CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE CNPJ:05.746.444/0001-94
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 1,160,00 (mil sento e sessenta reais.)

VALE COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS E DE MEDICAMENTOS inscrita no CNPJ:32.635.445/0001-34

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 7,236,75 (sete mil e duzentos e trinta e seis e setenta e cinco centavos.)

HORTOPLUS PRODUTO ODONTOLOGICO inscrito no CNPJ 17.676.642/0001-08

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 31,863,48 (trinta e um mil e oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos.)

CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI inscrito no CNPJ 24.586.988/0001-80
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 27,201,90 (vinte e sete mil e duzentos e um reais e noventa centavos.)

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS inscrito no CNPJ 25.034.906/0001-58
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 29,320,00 (vinte e nove mil e trezentos e vinte reais.)
CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI inscrito no CNPJ 24.586.988/0001-80
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 27,201,90 (vinte e sete mil e duzentos e um reais e noventa centavos.)

CIRURGICA PARMA LTDA no CNPJ:10.368.534/0001-29
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 6,071,40 (seis mil e setenta e um reais e quarenta centavos.)
RANGEL HOSPITALAR EIRELI inscrito no CNPJ: 29.907.666/0001-00
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais.)

STOKMED PRODUTOS HOPITALARES LTDA inscrito no CNPJ:11.089.732/0001-16
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 303,95(trezentos e três reais e noventa e cinco centavos.)

SILVIO VIGIDO inscrito no CNPJ:21.276.825/0001-03
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 5,234,20 (cinco mil e duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos.)

MMHMED COMERCIO DE PRODUTOS inscrito no CNPJ:21.484.336/0001-47
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 4,950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais.)

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA inscrito no CNPJ:82.291.311/0001-11
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 4,858,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e oito reais.)

Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 30 de Março de 2021

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:EB561AFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 046.2021

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Exercício: 2021
Decreto nº 46/2021 de 31/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 10/2021 de 30/03/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.091.		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1563 3390300000	1022	MATERIAL DE CONSUMO	68.000,00
Total Suplementação:			68.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social SUAS (COVID19)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 31/03/2021

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C3A79D6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: C. PEREIRA VIAL ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos complementares de plantões médicos, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e das Unidades de Saúde do Município, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	PLANTÕES MÉDICOS DE 06 HORAS DIURNAS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, MENOS FERIADO, DAS 07:00 AS 13:00 HORAS E/OU 13:00 AS 19:00 HORAS, PARA SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. SEITUGU HIRATA. E/OU UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.	PLA	1000	707,00	707.000,00
2	PLANTÕES MÉDICOS DE 06 (SEIS) HORAS DIÁRIAS, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, DEVENDO REALIZAR ACOMPANHAMENTO, PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SOLICITAÇÃO DE EXAMES, PREENCHIMENTOS DE DOCUMENTOS COMO AIH, DECLARAÇÃO DE ÓBITO, ETC. NO HORÁRIO DA MANHÃ DAS 07:00 AS 10:00 HORAS E A NOITE DAS 18:00 AS 21:00	PLA	400	645,00	258.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação deverão ser prestados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e nas

Unidades de Saúde do Município de Loanda-Pr, conforme solicitação da Secretaria responsavel.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 31 de março de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLEBER PEREIRA VIAL
C. Pereira Vial ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6033001C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 226/2021

PORTARIA Nº.226/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a certidão de óbito nº. 129890 01 55 2021 4 00079 241 0025727 69, apresentada em data de 30/03/2021, sob o protocolo nº.1891/2021.

RESOLVE:

Autorizar o senhor **FRANCISCO DIAS SALVADOR,** matrícula nº. 781, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-A, ausentar-se do serviço, por 07 (sete) dias consecutivos em razão de falecimento da senhora Maria Dias Salvador, (Mãe do servidor), nos termos da letra "b", do inciso III, do artigo 107 da Lei Municipal nº 003/92, pelo período de 28/03/2021 a 03/04/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:EED7C8A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 048/2021

DECRETO Nº. 048 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA – Nomeia os Membros da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (CMIPBF) do Município de Loanda-PR e dá outras providencias.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Nota Técnica Conjunta Nº. 01/2015 – seds/seed/sesa (Dispõe sobre orientações para criação e fortalecimento das Coordenações Municipais Intersetoriais do Programa Bolsa Família);

D E C R E T A:

Artigo 1º. Ficam nomeados os membros da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (CMIPBF) do Município de Loanda, conforme composição abaixo:

GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA:

Vania Farias da Costa - CPF: 024.530.089-94 – Cargo: Operadora Master do Cadastro único

COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA DA EDUCAÇÃO (Responsável pelo acompanhamento da frequência escolar dos alunos PBF)

Douglas Nakadomari – CPF: 030.838.979-44 – Cargo: Diretor Administrativo da Secretaria de Educação e Cultura

COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA DA SAÚDE (Responsável pelo acompanhamento das famílias beneficiárias do PBF)

Maria Lusmir Fernandes – CPF: 802.583.879-04 – Cargo: Auxiliar de Enfermagem

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:6967F8F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 227/2021

PORTARIA Nº. 227/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Súmula – *"Nomeia Comissão de Sindicância Investigativa e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, Estado do Paraná, **José Maria Pereira Fernandes**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO *a comunicação Interna, doChefe da Divisão de Recursos Humanos, atendendo solicitação da Secretaria de Finanças e Administração, que encaminha informações funcionais do Servidor Emerson Rodrigo Luizão ocupante do Cargo de Agente Administrativo – Matricula 966230;*

CONSIDERANDO *a importância do exercício das Prerrogativas da Administração Pública Fiscalizatória e Sancionatória, como garantia da ordem administrativa;*

CONSIDERANDO *que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;*

CONSIDERANDO *os dispositivos contidos na Lei Municipal nº. 003/1992 (Estatuto dos Servidores do Município de Loanda-PR);*

RESOLVE:

Artigo 1°. DESIGNAR os servidores ALINE REGINA ZANGARI SPINARDI, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo – matricula 966166 - Presidente, EDUARDO SUREK ABILIO, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 966231 – Membro e CLAUDIA CRISTINA BERTAGLIA FAVONI, ocupante do cargo efetivo de Professor – matriculas 966038 e 966439 – Secretária, para constituírem a "Comissão de Sindicância Investigativa", incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos narrados nos expedientes acima citados, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Artigo 2°. O prazo para conclusão da sindicância investigativa será contado da data da publicação da Portaria de instauração e não excederá 30 (trinta) dias, salvo motivo relevante, devidamente justificado, hipótese em que poderá ser prorrogado o prazo por igual período, a critério da autoridade superior.
Artigo 3°. Fica atribuído aos membros da "Comissão de Sindicância Investigativa", o percentual de 10% (dez por cento) de seus respectivos vencimentos básicos, nos termos da letra "a", do inciso I, do parágrafo 4º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 015, de 08 de setembro de 2011, a título de gratificação por encargos especiais, enquanto perdurarem os trabalhos relacionados ao procedimento administrativo em questão.

Artigo 4°. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:7B80430D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 049/2021

DECRETO Nº. 049 de 31 de março de 2021.

Súmula: "*Da posse à Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo da SOPREMU-Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, Gestão 2021/2024. "*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam nomeados e empossados os membros da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo da SOPREMU - Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, Gestão 2021/2024, abaixo descrita:
I – MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA
Diretor Presidente - IVO MOREIRA DOS SANTOS
Vice Diretor Presidente - JOEL ALMEIDA SANTOS
Tesoureiro - LUIS FERNANDO NAVASCONI
Segundo Tesoureiro - OSIASTE TERTULIANO DE BRITO
II- MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO
ROBERTO MATOS DE PAULA
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, 31 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:9B2FE8B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditamento ao Contrato n.º 007/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE LOBATO – PARANÁ
CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08
Contratado: CLINICA DE ASSISTENCIA MEDICA TOLENTINO LTDA - ME
CNPJ/MF sob nº 10.529.795/0001-83
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2020, ensejado pelo Chamamento Público n.º 002/2020, c/c com os ditames do art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica alterado o valor contratual inicialmente ajustado de R$ 790.560,00 (Setecentos e noventa mil quinhentos e sessenta reais), com base no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e diante das previsões contidas na Cláusula Oitava do pacto primitivo.
Portanto, consolida-se valor primitivo, o valor financeiro de R$ 9.180,00 (Nove mil cento e oitenta reais), perfazendo, por conseguinte, o valor global contratual de R$ 799.740,00 (Setecentos e noventa e nove mil setecentos e quarenta reais).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alteradas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 31/03/2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:4D537080

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditamento ao Contrato n.º 008/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE LOBATO – PARANÁ
CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08
Contratado: ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ/MF sob nº 26.740.375/0001-81
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2020, ensejado pelo Chamamento Público n.º 002/2020, c/c com os ditames do art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica alterada a Cláusula Sétima do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de vigência/execução da prestação de serviços objeto do pacto primitivo, sendo acrescidos 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, até 15/05/2021, contados imediatamente e sequencialmente após o término da data de vigência pactuada ao segundo aditivo, conforme preceitua o art. 57, II da LF 8.666/93.
§1.º - Em razão das disposições do *caput* e, diante das previsões disciplinadas pelo parágrafo anterior, fica alterado o valor contratual (Cláusula Oitava), consolidando-se ao valor primitivo, o valor financeiro de R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais), perfazendo, por conseguinte, o valor global contratual de R$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alteradas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 31/03/2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:9944E33C

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: samae-lobato@uol.com.br

EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Diante da necessidade **do SAMAE de Lobato,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no Inciso II do caput do Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO** em favor da empresa **Gilson de Souza Moreira ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 14.909.462/0001-30, com endereço à Av. Presidente Vargas, nº 555, Centro, no Município de Lobato, Estado do Paraná, CEP nº 86.790-000, para a aquisição de material conforme objeto abaixo descrito, no valor total de **R$ 2.430,00 (Dois mil, quatrocentos e trinta reais)**: **Contratação de empresa para compra de pneus para Veículo Toyota Bandeirantes 1993, placa ADS 9217.**
Fica definido que o preço acima referido será pago em uma única parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal relativa à aquisição do material, devidamente atestada pela Administração.

Lobato – Estado do Paraná, 31 de Março de 2021.

JOSÉ GONDOLFO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:64F2B351

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2021

Ementa: Aprova a prestação de Contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2019, em conformidade com o acórdão do parecer prévio nº.: 643/20, da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lupionópolis, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU PRESIDENTE, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
ART. 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo municipal de Lupionópolis, relativo ao exercício financeiro de 2019, em conformidade com o Acórdão de Parecer Prévio nº.: 643/20, emitido pela Segunda Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que julgou pela regularidade das contas.

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 31 de março de 2021.

SERGIO PANIZIO
Presidente

ARIOVALDO LINO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Michelle Angelini Ruiz
Código Identificador:98498FC5

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 37/2021

Prorroga o Decreto nº 29/2021, que "Dispõe sobre as medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus – COVID- 19 no do Município de Lupionópolis."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogada até o dia 05 de abril a vigência das medidas dispostas no Decreto nº 29/2021, de 17 de março de 2021, e suas alterações
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 31 de março 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:3A3C6EC8

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 035/2021

SÚMULA: Homologa o Resultado Final do Aviso Público XI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
D E C R E T A
ART. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Aviso Público XI, para a contratação direta de Técnico de Enfermagem para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde de Lupionópolis – PR, por tempo determinado de 03 *(três)* meses, para combater surtos epidêmicos, conforme Lei Municipal nº 12/2016 de 01/06/2016, art. 2º, inciso II e art. 4º, parágrafo 1º, conforme segue:
CARGO: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

NOME	RG	CPF
Anderson Aparecido Gomes	12.481.510-0	086.940.839-90
Valdecir da Silva Reis	8.908.075-4	035.854.389-46
Ezequiel Alves Funari	10.730.550-5	074.600.989-57
Márcia Regina Laranjeira	7.810.149-0	062.863.389-00
Greiciele Candida Cirilio	47.090.253-X	069.638.399-30

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 30 de março de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:C747FFEF

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 006/2021 - AVISO PÚBLICO XI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** as pessoas abaixo relacionadas, para a contratação direta de Técnico de Enfermagem, para atuar junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS, por tempo determinado de 03 *(três)* meses, para combater surtos epidêmicos, conforme Lei Municipal nº 12/2016 de 01/06/2016, art. 2º, inciso II e art. 4º, parágrafo 1º, conforme segue:

NOME	RG	CPF
Anderson Aparecido Gomes	12.481.510-0	086.940.839-90
Valdecir da Silva Reis	8.908.075-4	035.854.389-46
Ezequiel Alves Funari	10.730.550-5	074.600.989-57
Márcia Regina Laranjeira	7.810.149-0	062.863.389-00

Os classificados acima, deverão comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **01 e 05 de abril de 2021**, para manifestar interesse na Contratação.

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 31 de março de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:7301DD0E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP N° 08/2021

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 19/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h00 do dia 22 de abril de 2021, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MUNICIPAL DE 01M³, 03M³ E 10M³, para o Hospital Municipal de Lupionópolis, discriminados no anexo I. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 31 de março de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:5740750D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 07/2021 Pregão Eletrônico nº 01/2021, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MATERIAL DE CONSUMO E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 03/03/2021, saindo-se assim vencedora as Empresas:

- BH LABORATORIOS LTDA,
R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

- FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME,
R$ 19.450,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta reais)

- MUNIZ & ROCHA LTDA,
R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

- P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELLI - ME,
R$ 6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais)

- PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA,
4.780,00 (quatro mil e setecentos e oitenta reais)

- SC COMERCIAL EIRELI,
R$ 2.697,00 (dois mil e seiscentos e noventa e sete reais)

Valor total
R$ 100.777,00 (cem mil e setecentos e setenta e sete reais).

Lupionópolis, 08/03/2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:A5AFAB08

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 12/2021

Contrato N° 12/2021 – Pregão Eletrônico N° 01/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: BH LABORATORIOS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MATERIAL DE CONSUMO E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0008-2041 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
CONTA/FONTE:
(2461-00500 / 1921-00500 / 2241-00500 / 1660-00494 / 1476-01033 / 1910-00518 / 2321-00500).
Vigência Contratual: 08/03/2021 - 07/03/2022
Data da assinatura: 08 de março de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:8ADDB885

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 13/2021

Contrato N° 13/2021 – Pregão Eletrônico N° 01/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MATERIAL DE CONSUMO E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 19.450,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta reais)
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0008-2041 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
CONTA/FONTE:
(2461-00500 / 1921-00500 / 2241-00500 / 1660-00494 / 1476-01033 / 1910-00518 / 2321-00500).
Vigência Contratual: 08/03/2021 - 07/03/2022
Data da assinatura: 08 de março de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:84AC4C71

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 14/2021

Contrato N° 14/2021 – Pregão Eletrônico N° 01/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: MUNIZ & ROCHA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MATERIAL DE CONSUMO E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0008-2041 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
CONTA/FONTE:
(2461-00500 / 1921-00500 / 2241-00500 / 1660-00494 / 1476-01033 / 1910-00518 / 2321-00500).
Vigência Contratual: 08/03/2021 - 07/03/2022
Data da assinatura: 08 de março de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:D5D69899

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 15/2021

Contrato N° 15/2021 – Pregão Eletrônico N° 01/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELLI - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MATERIAL DE CONSUMO E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais)
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0008-2041 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
CONTA/FONTE:
(2461-00500 / 1921-00500 / 2241-00500 / 1660-00494 / 1476-01033 / 1910-00518 / 2321-00500).
Vigência Contratual: 08/03/2021 - 07/03/2022
Data da assinatura: 08 de março de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:6EF4ED8E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 16/2021

Contrato N° 16/2021 – Pregão Eletrônico N° 01/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MATERIAL DE CONSUMO E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 4.780,00 (quatro mil e setecentos e oitenta reais)
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0008-2041 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
CONTA/FONTE:
(2461-00500 / 1921-00500 / 2241-00500 / 1660-00494 / 1476-01033 / 1910-00518 / 2321-00500).
Vigência Contratual: 08/03/2021 - 07/03/2022
Data da assinatura: 08 de março de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:C3AF8A5A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 17/2021

Contrato N° 17/2021 – Pregão Eletrônico N° 01/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: SC COMERCIAL EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MATERIAL DE CONSUMO E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 2.697,00 (dois mil e seiscentos e noventa e sete reais)
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0008-2041 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
CONTA/FONTE:
(2461-00500 / 1921-00500 / 2241-00500 / 1660-00494 / 1476-01033 / 1910-00518 / 2321-00500).
Vigência Contratual: 08/03/2021 - 07/03/2022
Data da assinatura: 08 de março de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:54B7A8CD

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.36/2021

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 39/2020, de 13 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$23.000,00 (Vinte e três mil reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	20.000,00
10.304.0008.2.041	**Manut. dos Serviços de Saúde – Vigilância Sanitária**	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	3.000,00
TOTAL		**23.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**23.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.8.01.2.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal - Principal)	23.000,00
	TOTAL	**23.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 31 de março de 2021

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:02AA3FE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021

DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: AUTO POSTO MALLET LTDA, CNPJ 12.781.900/0001-00, domiciliada à Avenida Barão do Rio Branco, nº 1.567, com esquina a Rua 13 de maio, Centro, no município de Mallet, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor ARION SILVA DOS SANTOS, CPF 044.421.599-98, residente à Rua João Gualberto, nº 146, no município de Mallet, estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de gasolina comum, diesel S-10 e diesel S-500 para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 439.176,00 (quatrocentos e trinta e nove mil cento e setenta e seis reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de 01 de abril de 2021 e terá seu término **90 (noventa) dias.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:17DCEFC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1445.2021

Lei Municipal nº 1445/2021.

SÚMULA: CRIA A UNIDADE DE OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MALLET.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Regulamenta a Unidade da Ouvidora-geral do Município de Mallet, vinculada à Secretaria de Administração, como órgão responsável, prioritariamente, pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, pela Administração Pública Direta e Indireta, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública.
Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I – Usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;
II – Serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;
III – Agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;
IV – Manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações que tenham como objeto políticas ou serviços públicos prestados e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;
V – Reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;
VI – Denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo;
VII – Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pelo Município;
VIII – Elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;
IX – Solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração.
CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 3º São atribuições da Ouvidora-geral do Município:
I – Atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 2017;
II – Promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
III – acompanhar a prestação dos serviços públicos, visando a garantir a sua efetividade e propor medidas para o seu aperfeiçoamento;
IV – Receber, analisar e responder às manifestações a ela encaminhadas;
V – Encaminhar às autoridades competentes as manifestações, solicitar informações a respeito das mesmas, acompanhando o tratamento e a sua efetiva conclusão;
VI – Atender o usuário de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;
VII – Promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes;
VIII - Propor aperfeiçoamento na prestação de serviços públicos.
Art. 4º Com vistas à realização dos seus objetivos, a Ouvidora-geral deve:
I – Receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II – Elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.
CAPÍTULO III
DAS MANIFESTAÇÕES
Art. 5º A Ouvidoria deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem clara e objetiva.
Art. 6º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta Lei sob pena de responsabilidade do agente público.
§ 1º As manifestações podem ser identificadas ou anônimas, não podendo o Ouvidor fazer exigências quanto à identificação que inviabilizem sua apresentação.
§ 2º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação da manifestação.
§ 3º A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§ 4º As manifestações apresentadas em outros órgãos da Administração deverão ser protocolizadas e encaminhadas imediatamente à Ouvidora-geral do Município, sob pena de responsabilidade do agente faltoso.
Art. 7º As manifestações poderão ser apresentadas por meio dos seguintes canais de comunicação:
I – Por meio de formulário eletrônico, que estará disponível no site oficial do Município de Mallet (http://mallet.pr.gov.br/);
II – Por correspondência convencional;
III – No posto de atendimento presencial;
IV – Por endereço eletrônico;
V – Por telefone;
VI – Por meio de aplicativo;
VII – Verbal, reduzida a termo.
§1º A manifestação feita pelas modalidades não eletrônicas serão, imediatamente, protocoladas no sistema eletrônico, a fim de gerar um número de protocolo para acompanhamento.
§2º Todas as manifestações gerarão um número de protocolo para acompanhamento externo do trâmite.
Art. 8º Recebida a manifestação, a Ouvidoria deverá classificá-la como reclamação, denúncia, sugestão, elogio e solicitação, de acordo com as definições constantes nesta Lei.
§ 1º A classificação atribuída pelo usuário quando do encaminhamento da manifestação poderá ser alterada pela Ouvidoria se verificado que não está adequada.
§ 2º As manifestações serão encaminhadas às autoridades responsáveis para as devidas providências, se for o caso.
Art. 9º O procedimento de análise das manifestações observará os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução.
Parágrafo único. A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende as seguintes etapas:
I – Recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;
II – Emissão de comprovante de recebimento da manifestação com o respectivo número de protocolo;
III – Análise e obtenção de informações, quando necessário;
IV – Decisão administrativa final;

V – Ciência ao usuário.
Art. 10. A Ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até trinta dias contados do recebimento, prorrogável de forma justificada, uma única vez, por igual período.
§ 1º Recebida a manifestação, a Ouvidoria deverá realizar análise prévia e, caso necessário, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.
§ 2º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, em até 10 (dez) dias úteis a contar do seu recebimento a Ouvidoria deverá solicitar a complementação de informações que deverá ser atendida em até 20 (vinte) dias, sob pena de arquivamento da manifestação.
§ 3º O pedido de complementação de informações interrompe uma única vez o prazo previsto no *caput* deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário, sem prejuízo de complementações supervenientes.
§ 4º A Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Art. 11. Quando a manifestação for denúncia, desde que contenha elementos mínimos de autoria e materialidade, deverá ser encaminhada para o órgão de controle interno ou externo para as devidas providências.
§ 1º – Esgotado o prazo de que trata essa Lei sem a conclusão do procedimento de apuração da denúncia pelo órgão de controle interno, considera-se como conclusiva a comunicação com o encaminhamento aos órgãos de controle competentes.
§ 2º – O órgão de controle interno encaminhará à Ouvidora-geral o resultado do procedimento de apuração da denúncia que deverá dar conhecimento ao usuário acerca dos desdobramentos da sua manifestação.
Art. 12. A Ouvidoria deverá encaminhar a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
§1º O Ouvidor irá classificar por prioridades de tramitação as denúncias recebidas, as quais serão:
I – Alta: Denúncia devidamente instruídas, com provas robustas e contundentes;
II - Média: Denúncia sem provas materiais, mas com alto teor de detalhes, ou amparadas pela coincidência com outras denúncias;
III – Baixa: Denúncia sem provas materiais, que tenham pouca informação e isoladas.
§2º O ouvidor poderá apensar denúncias que versem do mesmo fato, para tramitarem juntas buscando a efetividade e celeridade, bem como poderá responder de ofício, caso seja uma situação idêntica que já tenha sido resolvida, desde que a nova denúncia não traga fatos novos.
Art. 13. Todas as informações recebidas pelos canais disponibilizados pela unidade de ouvidora geral do Município deverão ser arquivadas pelo prazo de 05 (cinco) anos, independente do resultado.

CAPÍTULO IV
DO RELATÓRIO DE GESTÃO

Art. 14. A Ouvidora-geral deverá elaborar, anualmente, no mês de dezembro, relatório de gestão, que irá consolidar as informações referentes ao recebimento, análise e resposta às manifestações recebidas e, com base nelas, apontará as falhas e sugerirá melhorias na prestação dos serviços públicos.
Art. 15.O relatório de gestão deverá indicar, ao menos:
I – O número de manifestações recebidas no ano anterior;
II – Os motivos das manifestações;
III – A análise dos pontos recorrentes;
IV – As providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Art. 16. O relatório de gestão será:
I – Encaminhado ao Prefeito Municipal;
II – Disponibilizado integralmente no sítio eletrônico oficial do Município na internet.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 17. A estrutura administrativa da Ouvidora-geral do Município será composta por 01 (um) servidor de carreira preferencialmente com formação de nível superior e qualificação compatível com as funções desempenhadas, recrutado no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e designado pelo Prefeito.
Parágrafo Único. Será nomeado, junto com o servidor referido no *caput,* 01 (um) suplente, para assumir a função quando necessário, possível ser nomeado para mandato tampão.
Art. 18. O servidor designado pelo prefeito conforme art. 17, será denominado Ouvidor.
Parágrafo único. O servidor escolhido e designado para atuar como Ouvidor-Geral do Município perceberá uma gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE.
Art. 19. Para garantir independência profissional para o desempenho das atividades, o Ouvidor terá mandato de 4 (quatro) anos, bem como seu suplente.
Parágrafo único. O mandato irá iniciar no mês de janeiro do terceiro ano de mandato do eletivo, sem prejuízo de mandato tampão, até o seu advento, com possibilidade de recondução.
Art. 20. O Ouvidor não pode ser afastado de suas funções antes do encerramento do mandato, exceto na hipótese de cometimento de ato irregular que, mediante apuração em processo administrativo, assim justifique, ou caso solicite exoneração do cargo público.
Art. 21. Ao Ouvidor não será permitida cumulações de funções que prejudiquem a realização de sua função, e não poderá realizar atividade político partidária ou ter sofrido penalização administrativa, cível ou penal, por decisão definitiva.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A Ouvidora-geral divulgará no prazo de 60 (sessenta) dias contar da entrada em vigor desta Lei a sua Carta de Serviços ao Usuário que tem como objetivo informar sobre os serviços prestados, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.
§ 1º A Carta de Serviços ao Usuário conterá informações claras e precisas em relação aos serviços da Ouvidoria e atenderá as exigências mínimas previstas no art. 7º da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
§ 2º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação no sítio eletrônico do Município na internet.
Art. 23. As autoridades ou servidores da Administração Municipal prestarão colaboração e informações à Ouvidora-geral do Município nos assuntos que lhe forem pertinentes, submetidos à apreciação de referido Órgão.
Art. 24. A instituição de unidades setoriais de Ouvidorias poderá ser feita ato regulamentador específico.
Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga disposições ao contrário.

Mallet, 31 de março de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINLVESKI
Prefeito Municipal

***Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:F6776F00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 102.2021

DECRETO Nº 102/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a consolidação das normas de enfrentamento à pandemia e prevenção à transmissão comunitária do novo Coronavírus que causa a doença Covid-19.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto revoga o Decreto Municipal 092/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 31 de março de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVLESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:A84273CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EXTRATO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: CIRUPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP, CNPJ 79.733.572/0001-30, domiciliada à Avenida Maringá, nº 1.228, Bairro Emiliano Perneta, no município de Pinhais, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor HÉLIO CELSO STOKLOSKI, CPF 084.999.939-15, residente à Rua Said João Sallum, nº 846, Bairro Alto, município de Curitiba, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 006/2021.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo de vigência do contrato fica acrescido de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores e prazos inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:EC39DF2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EXTRATO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 11.089.732/0001-16, domiciliada à Avenida Maringá, nº 1228, Emiliano Perneta, município de Pinhais, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor FABIANO MARTINS STOKLOSKI, CPF 004.202.089-17, residente à Rua Angelo Breseghello, nº 422, Bairro Alto, município de Curitiba, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 012/2021.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo de vigência do contrato fica acrescido de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores e prazos inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:8BB6A98D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.535 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Lei nº 3.535/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2021 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Ap. Furtado , Prefeita Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021(Lei Orçamentária nº 3522/2020) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.251,00 (oito mil duzentos e cinquenta e um reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
09.001		**Unidade de Agricultura**	
09.001.20.605.0017.1.137.		**Aquisição de Veículos/Máquinas**	
764 -4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.251,00
Total Suplementação:			**8.251,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 8.251,00 (oito mil duzentos e cinquenta e um reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
09.001		**Unidade de Agricultura**	
09.001.20.605.0017.2.138.		**Manutenção das atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**	
775 -3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.251,00
Total Redução:			**8.251,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 30 de março, 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E1D6EC42

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.534 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

LEI Nº 3.534/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2021 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivonéia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021(Lei Orçamentária 3522/2020) do município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 491.000,00 (quatrocentos e noventa e um mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		Unidade de Agricultura	
09.001.20.605.0017.1.137.		Aquisição de Veículos/Máquinas	
832 -4.4.90.52.00.00	979	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	191.000,00
833 -4.4.90.52.00.00	976	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
Total Suplementação:			491.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 491.000,00 (quatrocentos e noventa e um mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita	Fonte	
2.4.1.8.10.91.08.000 - RECEITA MAPA CONV . 885975/2019- AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA - C/C 071049-9	31976	300.000,00
2.4.1.8.10.91.09.000 - RECEITA MAPA – CONV. 891829/2019PMM RETROESCADEIRA C/C 71.050-2	31979	191.000,00
Total:		491.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 30 de março de 2021.

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:0108D4A0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 032/2021 CONVOCAÇÃO

EDITAL N º. 032/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 005/2021. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 008/2021.

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
8º	LUCIANA APARECIDA FRANZINI GOMES CORAZZA	4598584-9	01/05/1973	79

Mandaguari, 30 de março de 2021

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:1F3C0A87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 206/2021 INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA AVALIAR OVOS DE PÁSCOA

DECRETO Nº. 206/2021

Institui COMISSÃO DE AVALIAÇÃO para avaliar Ovos de Páscoa, após sessão de licitação, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, composta pelos servidores públicos municipais listados abaixo, como objetivo de avaliar Ovos de Páscoa, após a sessão de licitação, conforme segue:
ANA CAROLINA DEFFACCIO RODRIGUES CIESILSKI
DANIEL TROVÃO MELO
MARIANA CARVALHO FONTES TOZZI

Art. 2º Revogada as disposições em contrário , este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um (30.03.2021).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:779915FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 205/2021 SÚMULA: EXCLUI, NOMEIA E INCLUI INTEGRANTES DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

DECRETO Nº. 205/2021

Súmula: Exclui, nomeia e inclui integrantes da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam excluídas as pessoas abaixo relacionadas como membros integrante da **Comissão de Recebimento de Bens e Serviços**, nomeada através do Decreto nº. 096/2021, de 05.02.2021, a saber:

.....

SERVIDOR	LOCAL/SETOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
VANIA MARIA HERNANDES GRANADA-TITULAR	COMPRAS

.....

Art. 2º - Ficam nomeados as pessoas abaixo relacionadas para compor a **Comissão de Recebimento de Bens e Serviços,** nomeada através do Decreto nº. 096/2021, de 05.02.2021, a saber:

.....

SERVIDOR	LOCAL/SETOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
DANIEL TROVÃO MELO-TITULAR	COMPRAS

.....

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um (30.03.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:618B9721

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 204/2021 SÚMULA: NOMEIA E INCLUI INTEGRANTES DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

DECRETO Nº. 204/2021

Súmula: Nomeia e inclui integrantes da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados as pessoas abaixo relacionadas para compor a **Comissão de Recebimento de Bens e Serviços,** nomeada através do Decreto nº. 096/2021, de 05.02.2021, a saber:

.....

SERVIDOR	LOCAL/SETOR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
ISADORA MOREIRA SOUZA – TITULAR	PATRIMÔNIO

.....

SECRETARIA DE OBRAS	
ADRIANOVALERIODASILVA - SUPLENTE	OBRAS
CLODOALDORODRIGUESDEANDRADE– SUPLENTE	ALMOXARIFADO
DJALMABATISTA-TITULAR	ALMOXARIFADO
APARECIDOCORREIANEVES-SUPLENTE	ALMOXARIFADO
ALICETRESCO–TITULAR	DEFESA CIVIL
EDMARDAMATTARIBEIRO-SUPLENTE	DEFESA CIVIL

.....

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um (30.03.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:87035A7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 203/2021 SÚMULA: NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR

DECRETO Nº. 203/2021

Súmula: Nomeia, *em substituição*, servidores públicos municipais para integrar a Comissão de Sindicância Disciplinar, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, para integrar a **Comissão de Sindicância Disciplinar** em desfavor do servidor R.P.P.A, nomeada através do Decreto nº. 024/2021, de 14.01.2021, os seguintes servidores públicos municipais:

- MARLENE FERREIRA NEVES, em substituição a Jaqueline Daiane Tambalo.
-ANA PAULA FERREIRA RAMOS, em substituição a Edivaldo Ruiz Copele.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um (30.03.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:768781D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 039/2021 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,

PORTARIA Nº. 039/2021

Súmula: Concede *Licença Especial* (Licença Prêmio) a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, a servidora pública municipal abaixo elencada, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupante do cargo de *Educador Infantil*, a saber:

SERVIDOR:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
94986 - JOCIMARA SILVA FRANCO	01/04/2015	EDUCADOR INFANTIL	01/04/2015	À	30/03/2020	05/04/2021	À	03/07/2021

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um(29.03.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:8D83FEE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 201/2021 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO PREMENTE DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL- OSC'S MEDIANTE TERMOS DE COLABORAÇÃO DE FOMENTO E ACORDOS DE COOPERAÇÃO

DECRETO Nº. 201/2021

Súmula: Nomeia membros integrantes da Comissão Premente de avaliação e monitoramento das parcerias celebradas com as organizações da Sociedade Civil- OSC's mediante termos de colaboração de fomento e acordos de cooperação do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor a **Comissão Premente de avaliação e monitoramento das parcerias celebradas com as organizações da Sociedade Civil- OSC's mediante termos de colaboração de fomento e acordos de cooperação** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, a saber:

Vilmara Gouveia Pereira (Presidente)
Bruna Eloise Souza Vettor (Secretária)
Janayne Luane de Andrade (Vogal)
Tielly Zanelli Gomes (Vogal)
Margareth Salgado Betioli (Vogal)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um (29.03.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:22A9F5B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 207 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 207/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2021 do município de Mandaguari-PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. **3.534/2021,**
DECRETA
Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021(Lei Orçamentária 3522/2020) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 491.000,00 (quatrocentos e noventa e um mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
09.001		**Unidade de Agricultura**	
09.001.20.605.0017.1.137.		**Aquisição de Veículos/Máquinas**	
832 -4.4.90.52.00.00	979	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	191.000,00
833 -4.4.90.52.00.00	976	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
Total Suplementação:			**491.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 491.000,00 (quatrocentos e noventa e um mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita	**Fonte**	
2.4.1.8.10.91.08.000 - RECEITA MAPA CONV . 885975/2019- AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA - C/C071049-9	31976	300.000,00
2.4.1.8.10.91.09.000 - RECEITA MAPA – CONV. 891829/2019PMM RETROESCADEIRA C/C71.050-2	31979	191.000,00
Total:		**491.000,00**

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 30 de março de 2021.

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:6F8E8363

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 208 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO nº 208/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2021 do município de Mandaguari-PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal
nº. **3.535/2021,**
DECRETA
Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021(Lei Orçamentária nº 3522/2020) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.251,00 (oito mil duzentos e cinquenta e um reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
09.001		**Unidade de Agricultura**	
09.001.20.605.0017.1.137.		**Aquisição de Veículos/Máquinas**	
764 -4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.251,00
Total Suplementação:			**8.251,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 8.251,00 (oito

mil duzentos e cinquenta e um reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
09.001		**Unidade de Agricultura**	
09.001.20.605.0017.2.138.		**Manutenção das atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**	
775 -3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.251,00
Total Redução:			**8.251,00**

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 30 de março, 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:0D9BB180

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 16/2020.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 16/2020.
MUNICIPIO: Município de Mandaguari.
OSC: CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMILIA - CECAF
OBJETO: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 16/2020 é a alteração do prazo de execução e vigência, por meio da alteração de sua clausula décima quarta.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 25/03/2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:94E9AD99

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05/2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 05/2021 de 30 de Março de 2021 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca da APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO ELABORADO PELA SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI, BEM COMO APROVAÇÃO DO REPASSE NO VALOR TOTAL DE R$ 437.999,01 (QUATROCENTOS E TRINTA SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA NOVE REAIS E UM CENTAVO) ADVINDO POR MEIO DAS PORTARIAS N°1.393/2020 E N° 1.448/2020 E LEI Nº 13995/2020 do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
Art. 1º - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO ELABORADO PELA SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI, BEM COMO APROVAÇÃO DO REPASSE NO VALOR TOTAL DE R$ 437.999,01 (QUATROCENTOS E TRINTA SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA NOVE REAIS E UM CENTAVO) ADVINDO POR MEIO DAS PORTARIAS N° 1.393/2020 E N° 1.448/2020 E LEI Nº 13995/2020.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 30 de Março de 2020.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANA CAROLINE CARNELOSSI
Secretária de Saúde

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 05/2021, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:51455421

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 06/2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 06/2021 de 30 de Março de 2021 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.
Dispõem sobre as conclusões acerca da **APROVAÇÃO DE MODO PROVISÓRIO ENQUANTO ESTIVER NESTE ESTADO DE PANDEMIA COVID-19 A RETIRADA DOS CILINDROS PROVISÓRIOS DOS PACIENTES QUE FAZEM USO DE CONCENTRADOR, COM QUADRO ESTÁVEL E COM A ASSINATURA DO TERMO DE RETIRADA PELO USUÁRIO E OU FAMILIAR PARA QUE ASSIM CONSIDERANDO O GRANDE AUMENTO DO USO DE TORPEDOS (CILINDROS) DE OXIÊNCIO, E A AUSÊNCIA DE "CASCOS" PARA REALIZAR A REPOSIÇÃO DESTES TORPEDOS E CONSIDERANDO DIRETRIZES PARA O SERVIÇO DE OXIENOTERAPIA E VENTILAÇÃO MECÂNICA DOMICILIAR (SOVD)** do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de

planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
APROVAÇÃO DE MODO PROVISÓRIO ENQUANTO ESTIVER NESTE ESTADO DE PANDEMIA COVID-19 A RETIRADA DOS CILINDROS PROVISÓRIOS DOS PACIENTES QUE FAZEM USO DE CONCENTRADOR, COM QUADRO ESTÁVEL E COM A ASSINATURA DO TERMO DE RETIRADA PELO USUÁRIO E OU FAMILIAR PARA QUE ASSIM CONSIDERANDO O GRANDE AUMENTO DO USO DE TORPEDOS (CILINDROS) DE OXIÊNCIO, E A AUSÊNCIA DE "CASCOS" PARA REALIZAR A REPOSIÇÃO DESTES TORPEDOS E CONSIDERANDO DIRETRIZES PARA O SERVIÇO DE OXIENOTERAPIA E VENTILAÇÃO MECÂNICA DOMICILIAR (SOVD)
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 30 de Março de 2020.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANA CAROLINE CARNELOSSI
Secretária de Saúde

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 06/2021, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:58337F8A

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 12/2021
Processo Licitatório Nº 24/2021
(REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a **AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 19/04/2021

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 19/04/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 19/04/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas
FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 30 de Março de 2021

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:104E9997

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 22/2021
Processo Licitatório Nº 39/2021
(REGISTRO DE PREÇOS)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA QUALQUER LOCALIDADE EM AMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 16/04/2021

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:01 hs do dia 16/04/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 16/04/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br

HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas

FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 30 de Março de 2021

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:181B5940

LICITAÇÃO
ERRATA

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

O Município de Mandaguari – PR, primando sempre pela boa aplicação dos recursos públicos e se resguardando de possíveis prejuízos ao erário, vem em razão de questionamentos apresentados, vem expor os fatos e fundamentos abaixo aduzidos:
Retifica-se o instrumento convocatório, na seguinte exigência abaixo descrita, bem como do Termo de Referência do Edital em epígrafe:

RETIFICA-SE o parágrafo "PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO":

Onde se lê: Em até 10 dias após ser declarada vencedora a empresa deverá comprovar que possui na data de **abertura** da licitação, pessoal necessário pertinente ao serviço licitado, no mínimo 1(um) funcionário ,através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (comprovando suas anotações nas funções que exercem, acompanhado do GFIP) e/ou certificado de curso especifico no serviço licitado, todos os funcionários devem estar contratados ha no mínimo 90 (noventa) dias. Caso o funcionário esteja na função do referido serviço não é necessária apresentação de certificado. Os

proprietários/sócios que exerçam a função de mecânico podem comprovar por meio de contrato social.

Leia-se: Em até 10 dias após ser declarada vencedora a empresa deverá comprovar que possui pessoal necessário pertinente ao serviço licitado, no mínimo 1(um) funcionário ,através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (comprovando suas anotações nas funções que exercem, acompanhado do GFIP) e/ou certificado de curso especifico no serviço licitado, todos os funcionários devem estar contratados ha no mínimo 90 (noventa) dias. Caso o funcionário esteja na função do referido serviço não é necessária apresentação de certificado. Os proprietários/sócios que exerçam a função de mecânico podem comprovar por meio de contrato social.

Mandaguari – PR, 31 de março de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:834A1C25

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº. 06/2021

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da: 1) COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.076.213/0001-71 no valor total dos itens vencidos de R$ 77.530,00 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta reais).

Mandaguari (PR), 31 de março de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:DD581E78

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº. 07/2021

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da: 1) COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA UNIÃO CAMPONESA - COPRAN inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.052.962/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 229.180,00 (duzentos e vinte e nove mil, cento e oitenta reais).

Mandaguari (PR), 31 de março de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:E6B7980E

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº. 08/2021

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da: 1) COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON inscrito no CNPJ/CPF Nº 73.368.086/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R$ 42.555,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Mandaguari (PR), 31 de março de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:4A08D385

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.516.954/0001-61, com endereço na Rua Barão De Antonina, Centro, CEP: 86.210-000, na cidade de Jataizinho/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES, inscrito no CPF sob o nº. 098.246.129-12.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: 26.440,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de março de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES
Alyson Sidnei Teodoro Antunes – Comercio de Alimentos e Mate

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:09AFC49D

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº. 09/2021

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da: 1) COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.865.435/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R$ 489.665,50 (quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Mandaguari (PR), 31 de março de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:1FFAB2D2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: JOSÉ ROBERTO ROCCO, inscrito no CPF sob o nº. 679.238.369-49, com endereço na Estrada Caitú Km 02 Chacará Bom Jesus, Km 02, Zona Rural, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ.

VALOR: 43.875,00 (quarenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de março de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JOSÉ ROBERTO ROCCO

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:BE6B681A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.138.949/0001-77, com endereço na Rua Monteiro Lobato, 297, Centro, CEP: 86.210-000, na cidade de Jataizinho/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor VALDENIR ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 547.080.799-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: 259.270,40 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta reais e quarenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de março de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

VALDENIR ROSA
Comercial Beira Rio LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E58A22F1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.945.654/0001-11, com endereço na Rodovia PR 317, Km 6,5, Parque Industrial, CEP: 87.065-901, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor RAPHAEL MICHEL NASSER, inscrito no CPF sob o nº. 060.188.579-10.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: 135.108,00 (cento e trinta e cinco mil, cento e oito reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de março de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

RAPHAEL MICHEL NASSER
Rm Maringa Alimentos EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8590B4A1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DENIELLY FERREIRA MONTUAN 04581352916, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.525.798/0001-03, com endereço na R. Cel. Romão Rodrigues De Oliveira Branco, Bacacheri, CEP: 82.520-110, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora DANIELLY FERREIRA MONTUAN, inscrita no CPF sob o nº. 045.813.529-16.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: 20.138,40 (vinte mil, cento e trinta e oito reais e quarenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de março de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

DANIELLY FERREIRA MONTUAN
Denielly Ferreira Montuan 04581352916

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C66630DE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.142.114/0001-34, com endereço na Av. Bento Munhoz Da Rocha Netto, 700, Zona 7, CEP: 87.030-010, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor FERNANDO RECCANELLO BERALDO, inscrito no CPF sob o nº. 085.237.459-39.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: 32.022,00 (trinta e dois mil e vinte e dois reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de março de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

FERNANDO RECCANELLO BERALDO
São Miguel Alimentos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:FCEAC06F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº39/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.636.629/0001-34, com endereço na Avenida Elmira Martins Moreira, 337, Altos De Santana, CEP: 12.306-730, na cidade de JACARE?/SP, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor CARLOS ALBERTO DA FONSECA, inscrito no CPF sob o nº. 708.985.106-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS, RECARGA E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES.

VALOR: 6.415,00 (seis mil, quatrocentos e quinze reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de março de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

CARLOS ALBERTO DA FONSECA
Art Placas Comunicação Visual LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2D1856B7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CHEVOLKS - AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 72.261.068/0001-35, com endereço na Av. Amazonas, 1776, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor CLEBER APARECIDO BENEDETTI, inscrito no CPF sob o nº. 018.345.499-57.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ECORRETIVA DA ELÉTRICA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS DOS VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: 60.000,00 (sessenta mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de março de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

CLEBER APARECIDO BENEDETTI
Chevolks – Auto Peças e Mecanica LTDA ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:ACA1BBF9

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 61/2020
PROCESSO N. 85/2020

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari-PR e a **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.421.421/0001-82, com endereço na Avenida Pintassilgo, 462, Parque Das Laranjeiras, CEP: 87.083-085, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor MARCOS HENRIQUE LAHOUD, inscrito no CPF sob o nº. 000.744.681-03, têm justo e acertado o presente Termo de rescisão parcial amigável nos termos do parecer jurídico de rescisão amigável datada do dia 15 de Março de 2021, bem como pela legislação vigente em especial o art. 79, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pela seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com o presente fica rescindido a ata de registro de preços 163/2020, referente ao Pregão Eletrônico 61/2020 no que tange aos seguinte item:
Lote: 149
Descrição: SERINGA 3ML DESCARTÁVEL ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BICO QUE GARANTE CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS, CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA PRECISA E VISÍVEL. FALANGE COM FORMATO ANATÔMICO PARA APOIO DOS DEDOS, EMBOLO COM RAMIFICAÇÕES EM SUA BASE PARA FACILITAR A APLICAÇÃO SEM DESLIZE DOS DEDOS SEM AGULHA (CATMAT – BR0439625)

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais disposições

Mandaguari (PR), 23 de Março de 2021.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARCOS HENRIQUE LAHOUD
Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B9D51761

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 22/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 40/2019
PROCESSO N. 56/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO,** portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.071.210/0001-21, com endereço na RUA NESTOR GUIMARÃES, 111, Esquina Coronel Dulcídio, 8° andar, Sala n° 84, Vila Estrela, Edifício Corporate Center, CEP: 84.040-130, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCELO VALLADÃO FERREIRA CARVALHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.017.555-4 SESP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 002.066.727-21, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão nº 40/2019, bem como pela legislação vigente em especial os artigos 57 e 65, ambos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 22/2019 referente ao Pregão Presencial 40/2019, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 10/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 15 de Março de 2021.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARCELO VALLADÃO F. CARVALHO
Call Ecg Serviços de Telemedicina LTDA - EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B53FE7F1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: EQUITRATOR TRAT. PECAS HIDR. E SERV LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.039.025/0001-63, com endereço na Avenida Antonio Volpato, 4200, Parque Industrial, CEP: 87.111-010, na cidade de Sarandi/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora SONIA MARIA GALATTI MOSSAMBANI, inscrita no CPF sob o nº. 809.665.949-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ECORRETIVA DA ELÉTRICA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS DOS VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: 110.000,00 (cento e dez mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de março de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

SONIA MARIA GALATTI MOSSAMBANI
Equitrator Trat. Pecas Hidr. e Serv LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:DF370F55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 031 2021

PORTARIA Nº 031/2021 De 31 de março de 2021

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir desta data, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, símbolo CC-5, a Sr. **CLAUDIO HITNER PADILHA,** portador do RG n°1.103.682-1, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n°167.693.339-53.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 31 de março de 2021

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:2879C3CB

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 032 2021

PORTARIA Nº 032/2021 De 01 de abril de 2021

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, símbolo CC-5, o Sr. **EDER DA SILVEIRA PADILHA,** portador do RG n° 9.031.958-2, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 054.924.229-52.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 01 de abril de 2021

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:EEAC4C41

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
Publicação 7º Termo Aditivo ao contrato n°02/2017
PROCESSO: ADM 021/2021
CONTRATADO: VISTA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. ME
CNPJ: 10.448.441/0001-06
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2017
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93
VALOR: R$ 100.773,96
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.40 - Serviços de tecnologia de informação.
DATA: 26/03/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C6FE7D1C

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
Publicação 1º Termo Aditivo ao contrato n°01/2020
PROCESSO: ADM 011/2021
CONTRATADO: QUALIINFO INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ: 04.009.266/0001-56
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 2 (DUAS) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS.
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93
VALOR: R$ 5.040,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.40 - Serviços de tecnologia de informação.
DATA: 04/02/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:AA78BF30

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 033 2021

PORTARIA Nº 033/2021 De 31 de março de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, GUILHERME PALU GELATTI, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal, e:

RESOLVE:

Art. 1º Aderindo ao Decreto Municipal nº 738/2020, que define os feriados no Municipio de Mandirituba, e ao Decreto Municipal nº 803/2021, que declara ponto facultativo, a Câmara Municipal de Mandirituba se encontrará fechada na quinta-feira (dia 1º de abril) e sexta-feira (dia 2 de abril) em razão à celebração da Quinta-feira Santa e Sexta-feira Santa, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 31 de março de 2021

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:11A94F79

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
EXTRATO DO 4º ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017

CONTRATADO: ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.767.919/0001-05.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos atuariais.
VALOR MENSAL: R$1.281,52 (mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos).
VALOR ANUAL: R$15.378,24 (quinze mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
VALIDADE: 12 meses, de 01/04/2021 até 31/03/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
16.01.09.272.0006.2.028

DATA: 31/03/2021

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:20EAF376

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1135/2021

Súmula: "Dispõe sobre reestruturação do de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS (FUNDEB) do Município de Mandirituba, em conformidade com a regulamentação da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares
Art. 1. Fica reestruturado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS (FUNDEB), em cumprimento ao artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, observado o disposto nesta lei.

CAPÍTULO II
Da Finalidade

Art. 2.O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é um órgão colegiado, cuja função principal, segundo o art. 33 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, será exercer o acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB no âmbito municipal, com atuação autônoma, sem vinculação ou subordinação institucional ao poder executivo do município.

CAPÍTULO III
Da Composição, Impedimentos e da Suplência

Art. 3.O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município será composto por representantes indicados pelos seus respectivos segmentos, de acordo com os seguintes critérios:
2 (dois) representantes do Poder Executivo, dos quais pelo menos 1 (um) do órgão municipal de educação;

1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;

1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;

1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;

2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública municipal;

2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública municipal, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

1 (um) representante do Conselho Tutelar, a que se a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;

2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

1 (um) representante das escolas do campo.

§ 1º Os membros do conselho indicados no **caput** deste artigo, observados os impedimentos previstos no § 8º deste artigo, deverão ser indicados em até 30 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

Nos casos de representação dos órgãos municipais e entidades de classe organizadas, pelos seus dirigentes;

Nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades municipais, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos seus respectivos pares;

Nos casos de representantes dos professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria, ou, em caso de inexistência da entidade no município, indicado por seus pares através de processo eletivo organizado para essa finalidade;

Nos casos de representantes das organizações da sociedade civil, em processo eletivo adotado para essa finalidade, com ampla publicidade.

§ 2ºA indicação dos representantes dos pais de alunos, conforme previsto no inciso III do §1º, deverá ser feita em processo eletivo entre os membros das APMFs – Associação de Pais, Mestres e Funcionários de todas as escolas do município;

§ 3º A indicação de representantes de organizações da sociedade civil, conforme previso no inciso IX do **caput**, só poderá ser admitida mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Desenvolver atividades no Município;

Comprovar seu funcionamento há, pelo menos, 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

Não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo Conselho do FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso;

§ 4º Para cada membro titular previsto no **caput**, deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, observada a mesma forma de indicação contida neste artigo.

§ 5º Em caso de inexistir estudantes emancipados para a composição do conselho, conforme previsto no inciso VI do **caput** a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

§ 6º O representante das escolas do campo conforme previsto no inciso X do **caput** será indicado, pelos professores, diretores e servidores das escolas do campo, mediante processo eletivo específico para esse fim, organizado pelo órgão municipal de educação.

§ 7º Fica facultado às entidades com representação na composição do CACS (FUNDEB) a realização de processo eletivo de forma remota, mediante o uso de tecnologia de mídia para a transmissão da sessão pela internet, em caso de existência de estado de calamidade pública, devidamente estabelecido na forma da lei, obedecendo os seguintes procedimentos:

Deverá ser dada ampla publicidade ao fato, com informações acerca da plataforma ou meio transmissivo a ser utilizado, bem como, do dia e horário da sessão, com antecedência mínima de 03 dias;

Será lavrada ata específica para essa finalidade;

O registro da sessão deverá ser gravado e arquivado;

Qualquer cidadão poderá ter acesso à sessão.

§ 8º São impedidos de integrar a composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do – FUNDEB:

Os titulares dos cargos de prefeito, de vice-prefeito, de secretário municipal (ou órgão equivalente), bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

Estudantes não emancipados;

Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do poder executivo municipal gestor dos recursos; ou

Prestem serviços terceirizados para o poder executivo municipal.

§ 9º Os conselheiros indicados deverão integrar o segmento social ou categoria que representam e, em caso de deixarem de ocupar essa condição depois de efetivados, um novo membro deverá ser indicado e nomeado para o Conselho, nos termos deste artigo da lei.

Art. 4. Indicados os membros titulares e suplentes pelos órgãos e entidades definidas no art.3, o chefe do executivo municipal nomeará os indicados para compor o Conselho do FUNDEB mediante ato jurídico específico, para um mandato de 4 (quatro) anos vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 1º Antes de proceder à nomeação dos conselheiros, o Poder Executivo deverá exigir a indicação formal dos representantes dos segmentos, devidamente chancelada pelos dirigentes de que trata o art. 3 ou por seus substitutos legalmente constituídos.

§ 2º A nomeação dos membros do Conselho deverá conter o nome completo dos conselheiros, a situação de titularidade ou suplência, a indicação do segmento por eles representado e o respectivo período de vigência do mandato do conselho.

§ 3º Os mandatos dos membros do Conselho do FUNDEB iniciar-se-ão em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do prefeito municipal, ressalvando-se o estabelecido no § 1º do art. 13 desta lei.

Art. 5.O suplente substituirá o representante titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato, em virtude de:

Desligamento por motivos particulares;
Situação de impedimento prevista no § 8º do art. 3desta lei, na qual se enquadre o titular do mandato em curso;
Por rompimento do vínculo de que trata o § 9º do art. 3º desta lei.
Por falecimento;
Deliberação justificada do segmento representado;
Licença à gestante ou adotante;
Licença para tratamento de saúde;
Outros motivos com previsão no regimento interno.

§1º Na hipótese de o suplente enquadrar-se na situações de afastamento definitivo previstas no **caput** deste artigo, novo suplente deverá ser indicado, observadas as regras contidas no art. 3desta lei.

§2º Se o titular e o suplente se enquadrarem, simultaneamente, nas situações de afastamento definitivo previstas no **caput** deste artigo, deverá ser indicado novo conselheiro com o respectivo suplente, na forma do art. 3 desta lei.

§ 3º O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato do Conselho, terá início na data da publicação do ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato vigente do Conselho.

CAPÍTULO IV
Da Presidência

Art. 6.O Conselho do FUNDEB terá 01 (um) presidente e 01 (um) Vice-Presidente, eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos do seu regimento interno.

Parágrafo único: São impedidos de ocupar as funções previstas no **caput** deste artigo, os representantes do Poder Executivo Municipal.

Art. 7. Na hipótese de o Presidente do Conselho do FUNDEB renunciar à presidência ou, por algum motivo, dela se afastar em caráter definitivo antes do final do mandato, caberá ao colegiado decidir:

Pela efetivação do Vice-Presidente como Presidente do Conselho, com a consequente indicação de outro membro para ocupar o cargo de Vice-Presidente; ou

Pela designação de novo Presidente do Conselho, assegurando a continuidade do Vice-Presidente até o final do seu mandato.

§ 2º Na hipótese de o Vice-Presidente renunciar ou, por algum motivo, se afastar do Conselho em caráter definitivo antes do final do mandato, o seu substituto será eleito pelos Conselheiros.

§ 3º Nas mudanças de mandato do Conselho, deverá realizar-se processo de transição, em reunião com os membros do Conselho, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

CAPÍTULO V
Do Funcionamento do Conselho e do Regimento Interno

Art. 8.O Conselho do FUNDEB se reunirá:

Ordinariamente, uma vez por mês;

Extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente.

§ 1º As reuniões ocorrerão em primeira convocação, com a maioria simples dos membros, ou, sem segunda convocação 15 (quinze) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º Considerar-se-á, para as deliberações, o disposto no § 1º deste artigo, a maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender do desempate.

§ 3º O registro das reuniões e dos pareceres deverá ser efetivado mediante a lavratura de ata, que deverá obedecer às seguintes determinações:

Possuir a descrição das discussões e as decisões tomadas;

Conter a indicação e assinatura dos presentes;

Ser aprovada pelos membros presentes na mesma reunião.

Art. 9.O Conselho do FUNDEB não terá estrutura administrativa própria, ficando o Poder Executivo Municipal responsável por garantir a infraestrutura e condições adequadas para a execução plena das competências do referido conselho.

§ 1º Poderá o Poder Executivo Municipal disponibilizar servidor do município para atuar como secretário da Presidência do Conselho, ou como secretário executivo.

§ 2º Os documentos e arquivos do Conselho do Fundeb são públicos e ficarão disponíveis para a consulta pelos órgãos de controle e da

administração pública, bem como pelos cidadãos, a qualquer tempo, mediante solicitação formal e supervisão de servidor do município.

§ 3º O município apoiará a capacitação dos conselheiros do FUNDEB e sua participação nas redes de conhecimento conforme art. 35 da lei federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020, visando o adequado cumprimento do papel do Conselho, por meio de previsão orçamentária para este fim na Lei Orçamentária Anual, respeitada a legislação vigente acerca da correta aplicação dos recursos públicos.

§ 4º Cabe ao órgão municipal de educação manter atualizados os dados cadastrais do Conselho no sistema informatizado de gestão de Conselhos do FNDE e encaminhar ao órgão nacional de educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do Conselho do FUNDEB, quando necessário.

§ 5º O Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar em sítio da internet informações atualizadas sobre a composição e funcionamento do Conselho, incluídos:

Nome dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

Correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

Ata das reuniões;

Relatórios e pareceres;

Outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 10.O Regimento Interno do Conselho do FUNDEB deverá ser aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a sua instalação.

CAPÍTULO VI
Das Competências

Art. 11. As competências do Conselho do FUNDEB são atreladas à sua finalidade, conforme estipulado no art. 2 desta lei, em consonância com o estabelecido nos art. 31 e 33 da Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020:

Elaborar e emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do FUNDEB que deverão ser disponibilizados mensalmente pelo Poder Executivo Municipal conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para o envio aos órgãos responsáveis em âmbito estadual, ou nacional, quando for o caso;

Verificar o cumprimento dos percentuais de aplicação dos recursos do FUNDEB estabelecidos nos arts. 212 e 212 – A da Constituição Federal, em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, e emitir análise dos dados inseridos no SIOPE – Sistema de Informação de Orçamentos Públicos em Educação, em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo da prestação de contas pelo órgão gestor dos recursos, ou para transmissão de dados via sistema de informação específico do FNDE ou do Tribunal de Contas.

Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual da educação municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas voluntários federais pactuados pelo município;

Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III , IV e V deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

Reunir-se mensalmente, com agenda prevista em calendário anual, para examinar os relatórios e demonstrativos elaborados pelo Poder Executivo, extratos e notas fiscais e empenhos referentes à aplicação dos recursos do FUNDEB, oficializando pedidos de informação, esclarecimentos, correção e alterações que se façam necessárias, com registro em ata das análises e deliberações do Conselho.

Aprovar o regimento interno.

Art. 12. O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

Apresentar a Câmara dos Vereadores e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o responsável pelo órgão municipal de educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão ser imediatamente concedidos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

Licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

Convênios ou outros instrumentos de pactuação, com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, que recebam recursos do Fundo;

outras informações necessárias ao desempenho de suas funções.

Realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

O desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou oriundos de transferências voluntárias federais;

A adequação do serviço de transporte escolar;

A utilização, em benefício do rede municipal de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais e Transitórias
Seção I
Das Disposições Transitórias
Art. 13 A nomeação dos membros do novo Conselho do FUNDEB deverá ser oficializada até a data de 31 de março de 2021, conforme estabelecido no § 1º do art. 42 da Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

§ 1ºO mandato dos membros no novo Conselho do FUNDEB nomeados nos termos do **caput** deste artigo, excepcionalmente extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022.
§ 2º Até que seja instituído o novo conselho referido no **caput** deste artigo, caberá ao conselho existente exercer a funções de acompanhamento e controle previstas na legislação.

Art. 14. Para o próximo mandato do Conselho do FUNDEB, imediatamente subsequente aquele previsto no art. 13 desta lei, o órgão municipal de educação deverá orientar os segmentos representados no art. 3 desta lei, que obrigatoriamente devem realizar a indicação dos novos representantes até a data de 10 (dez) de dezembro de 2022, preservando os 30 (trinta) dias de antecedência para as providências de nomeação dos futuros conselheiros, conforme estabelecido no §2º do art. 34 da Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020.
Art. 15. Em consonância com o previsto art. 11 desta lei, o novo Conselho do FUNDEB deverá aprovar seu novo regimento até a data de 30 de abril de 2021.

Seção II
Das Disposições Finais

Art. 16. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

Não é remunerada;

É considerada atividade de relevante interesse social;

Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

Exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

Atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

Afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

É considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho.

Art. 16. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 17. Fica convalidada a atual composição do CACS FUNDEB, e revogada a partir de 1º de abril de 2021 a Lei Municipal nº 417/2007, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 31 de março de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:37327F56

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 05

SÚMULA: Aprovar a prestação de contas final do Incentivo Família Paranaense VI.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911, de 20 de março de 2017,

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mandirituba/PR realizada via WhatsApp em 31 de março de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas final do Incentivo Família Paranaense VI.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 31 de março de 2021

JEAN CRISTOPHER DA SILVA SANCHES
Presidente CMAS

Publicado por:
Daiane Santos
Código Identificador:C52A22E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 06

SÚMULA: Aprovar a prestação de contas parcial do Incentivo Benefício Eventual Covid-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911, de 20 de março de 2017,

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mandirituba/PR realizada via WhatsApp em 31 de março de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas parcial do Incentivo Benefício Eventual Covid-19

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 31 de março de 2021

JEAN CRISTOPHER DA SILVA SANCHES
Presidente CMAS

Publicado por:
Daiane Santos
Código Identificador:DD5B1544

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.
FORNECEDOR: Auto Mais Comércio de Peças e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº18.163.930/0001-21, sediada na Rua Pataxó, n° 81, Bairro Residencial Teixeira,Alfenas - MG, neste ato representado pelo Sr. Raphael Vilela Rocha, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 18.589.109, expedida pela SSP/MG, CPF nº122.956.386-58, residente e domiciliado na Rua Florentino José Ribeiro, n° 120, Bairro Jardim Nova América, Alfenas - MG.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 26 de março de 2021.

Item	Descrição	Valor Estimado (R$)	Desconto LINEAR
02	Peças e acessórios, componentes e / ou materiais originais ou primeira linha para a manutenção dos veículos pesados – ônibus e caminhões	R$ 234.310,11	69,5%

06	Peças e acessórios, componentes e / ou materiais originais ou primeira linha para a manutenção dos veículos pesados – ônibus e caminhões	R$ 78.103,37	69,5%

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 312.413,48 (trezentos e doze mil quatrocentos e treze reais e quarenta e oito centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Auto Mais Comércio de Peças e Serviços LTDA
RAPHAEL VILELA ROCHA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:FA2CDAF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 805/2021

Súmula: "Revoga o Decreto n.° 793 de 19 de março de 2021, nos termos que especifica, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei Federal n.º 8.069/1990, Lei Municipal n.º 860/2015 e demais legislações pertinentes, e em consonância com a homologação do resultado da eleição para escolha dos Conselheiros Tutelares proferido pelo Conselho Municipal em Defesa da Criança e do Adolescente de Mandirituba;

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Decreto n.° 793 de 19 de março de 2021, a partir de 01 de abril de 2021, tendo em vista o desligamento da servidora Adrieli Claudino da Silva, Conselheira Tutelar suplente.

Art. 2º Reassume o cargo de Conselheiro Tutelar, em 01 de abril de 2021, Thiago José Damrat, portador do RG n.° 7.757.994-0, inscrito no CPF/MF n.° 045.199.029-32.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Mandirituba, 31 de março de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:1FD71CA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: JUAREZ LOIOLA
CNPJ Nº: 21.236.386/0001-05
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020
OBJETO: SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES E AUXILIARES, PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUANDO NECESSÁRIOS, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 329.300,00
VIGÊNCIA: 03 DE ABRIL DE 2021 A 02 DE ABRIL DE 2022
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:524D1A2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2021 (CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016)

A Prefeitura Municipal de Mandirituba, diante dos resultados homologados do Concurso Público n.º 001/2016 e Decreto n.° 776/2021, convoca o candidato aprovado abaixo relacionado para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, munido de RG e CPF, para agendamento do Exame Médico Admissional e a retirada da relação dos documentos para admissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação.

ENGENHEIRO:

Classificação	Nome	Inscrição
6°	JOSUE DA ROZA COELHO	6264

A convocação para a vaga acima relacionada procede-se pela vacância do cargo.

Mandirituba, 31 de março de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:57C12F47

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 795/2021

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 455.403,34 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1303) 4.000,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0002.2380 - Manut. da Média e Alta Complexidade

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 116.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3369) 150.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3495) 150.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO

15.451.0005.1306 - Pavimentação de Vias

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000) 35.403,34

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0009.2303 - Manut. das Atividades de Governo

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 11.403,34
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 5.000,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração

3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - (Grupo/Fonte 1000) 5.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 8.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 1.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
22.661.0001.2310 - Incentivo ao Desenvolvimento Industrial

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1303) 4.000,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0002.2380 - Manut. da Média e Alta Complexidade

3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 66.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000) 50.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 3369 150.000,00
GRUPO/FONTE 3495 150.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Março de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:1380C0CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007 e 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 16 de Abril de 2021. Valor Máximo: **R$ 543.663,33 (quinhentos e quarenta e três mil seiscentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:FFDD4A34

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: JM CARDOSO TRANSPORTE LTDA ME
CNPJ Nº: 14.575.967/0001-06
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
VALOR TOTAL: R$ 67.200,00
VIGÊNCIA: 04 DE ABRIL DE 2021 A 03 DE ABRIL DE 2022
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:1DD3A4DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO 001/2021 CMDI DE MARILENA

O Conselho Municipal do Idoso de Marilena, na representação de sua presidente eleita na 1ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa da respectiva cidade, homologa, por ato decidido por maioria absoluta de votos dos presentes, altera a resolução 001/2019 que nominou os membros do Conselho Municipal do Idoso, define nesta a inclusão e exclusão de membros do item 1.2 (suplente).

1. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.1. TITULAR: **VERA LUCIA BIBIEIRI DA SILVA,** brasileira, casada, Secretária de Assistência Social, portadora do RG no 65516810, inscrita no CPF no 029.170.139-66, residente e domiciliada na Rua Porto Alegre, no 1044, na cidade de Marilena-PR.
1.2. SUPLENTE: GESSICA NAYARA ALVES MAGALHAES, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, residente d domiciliada na Rua Goiânia, 585, cidade de Marilena – PR, RG 144164881, e CPF 118.637.359-84.

2. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2.1. TITULAR: **DARLENE DE SOUZA BARBOSA,** brasileira, casada, Secretária de Educação, portadora do RG no 5051107-3, inscrita no CPF 793.839.719-91, residente e domiciliada na Rua Recife, n. 1824, cidade de Marilena-PR
2.2. SUPLENTE: **DULCE APARECIDA DE BARROS,** brasileira, casada, diretora do CMEI, portadora do RG no 47085560, inscrita no CPF no 632.883.979-00, residente e domiciliada na Rua Natal, no 913, cidade de Marilena-PR.

3. SECRETARIA DE SAÚDE
3.1. TITULAR: **CÉLIO LELIS DA MATA,** brasileiro, casado, Secretário de Saúde, portador do RG 8741091-9, inscrito no CPF 040.621.419-06, residente de domiciliado na Rua Goiânia, n. 1016, na cidade de Marilena-PR.
3.2. SUPLENTE: **SABRINA APARECIDA DA SILVA,** brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG 9840331-0, inscrita no CPF n. 061.828.459-10, residente e domiciliada na Av. Paraná, sobreloja do SICREDI, cidade de Marilena-PR.
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
4.1. TITULAR: **GEOMAR DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, diretor de esportes, portador do RG n. 7086282-4, inscrito no CPF n. 023.829.159-60, residente e domiciliado na Rua José Mantuani, n. 1926.
4.2. SUPLENTE: **GERALDO DE LIMA,** brasileiro, divorciado, chefe do departamento de esportes, portador do RG 5695857-6, inscrito no CPF n. 793.836.299-91, residente de domiciliado na Rua Paranapanema, n. 393, cidade de Marilena-PR.
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIULTURA
5.1. TITULAR: **ERNANDES LUIZ DA GRAÇA,** brasileiro, casado, secretário de agricultura, portador do RG n. 5054659-4, inscrito no CPF n. 023.752.979-38, residente e domiciliado na Estrada Água da Marilena, cidade de Marilena-PR.
5.2. SUPLENTE: **JOÃO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, portador do RG n. 3315371-6, inscrito no CPF n. 350.650.959-49, residente e domiciliado na Rua Taquari, n. 524, cidade de Marilena-PR.
6. REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS QUE DESENVOLVEM AÇÕES NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO
6.1. TITULAR: **HILDA DE OLIVEIRA DUARTE,** brasileira, casada, aposentada, portadora do RG n. 4875913-0, inscrita no CPF n. 548.678.786-34, residente e domiciliada na Rua Recife, n. 970, na cidade de Marilena-PR.
6.2. SUPLENTE: **APARECIDA NITCH,** brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RG n. 1887330-3, inscrita no CPF n. 257.688.839-91, residente e domiciliada na Rua Curió, n. 1675, na cidade de Marilena-PR.
7. REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS QUE DESENVOLVEM AÇÕES NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO
7.1. TITULAR: **EUNICE MARIANO BELIERE,** brasileira, casada, aposentada, portadora do RG n. 59911708, inscrita no CPF n. 028.176.376-84, residente e domiciliada na Rua Beija Flor, n. 67, na cidade de Marilena-PR.
7.2. SUPLENTE: **JOSÉ DIONISIO DOS SANTOS,** brasileiro, viúvo, aposentado, portador do RG n. 3236760-7, inscrito no CPF n. 390.592.199-53, residente e domiciliado no Assentamento 4 Irmãos, cidade de Marilena-PR.
8. REPRESENTANTE DOS IDOSOS DE ENTIDADES CIVIS CONSTITUÍDAS
8.1. TITULAR: **JOSÉ PEREIRA LIMA,** brasileiro, casado, aposentado, portador do RG n. 267173960, inscrito no CPF n. 774.863.588-91, residente e domiciliado na Rua Goiânia, n. 884, cidade de Marilena-PR.
8.2. SUPLENTE: **MERCEDES MODESTO LIMA,** brasileira, casada, aposentada, portadora do RG n. 22058253, inscrita no CPF n. 120.367.758-88, residente e domiciliada na Rua Goiânia, n. 884, na cidade de Marilena-PR.
9. REPRESENTANTE DOS IDOSOS DE ENTIDADES CIVIS CONSTITUÍDAS
9.1. TITULAR: **ANA TEIXEIRA BALICO,** brasileira, casada, aposentada, portador do RG n. 3744091-7 SSP-PR, inscrito no CPF 034.372.369-70, residente e domiciliado na Chácara São Pedro, na cidade de Marilena-PR.
9.2. SUPLENTE: **JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS,** brasileiro, casado, aposentado, portador do RG n. 489600, inscrito no CPF n. 276.406.639-20, residente e domiciliado na Chácara Nossa Senhora Aparecida, cidade de Marilena-PR.
10. REPRESENTANTE DOS IDOSOS USUÁRIOS DA ZONA RURAL
10.1. TITULAR: **JOÃO MARQUES DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, aposentado, portador do RG n. 59565196, inscrito no CPF n. 467.520.628-91, residente e domiciliado na Estrada Mandiocão, na cidade de Marilena-PR.
10.2. SUPLENTE: **JOÃO BATISTA ANTÔNIO,** brasileiro, casado, aposentado, portador do RG n. 493001, inscrito no CPF n. 055.715.539-07, residente e domiciliado na Estrada XV de Novembro, na cidade de Marilena-PR.
MESA DIRETORA:
· **Presidente: ANA TEIXEIRA BÁLICO**
· **Vice Presidente: JOÃO BATISTA ANTONIO**
· **Primeiro Secretário: HILDA OLIVEIRA DUARTE**
· **Segundo Secretário: APARECIDA NITCH**
· **Primeiro Tesoureiro: JOSÉ PEREIRA LIMA**
· **Segundo Tesoureiro: JOÃO MARQUES DE ALMEIDA**

Ratifica-se os demais dispositivos não serão alterados pela presente resolução.

Marilena, 30 de março de 2021.

ANA TEIXEIRA BALICO
Presidente do CMDI de Marilena

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E4348335

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.136/2021

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº.009/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.023/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma ELETRÔNICA Nº.009/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.023/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **Aquisição de lâmpadas tipo: vapor de sódio; vapor metálico; vapor de mercúrio; mista; leds e refletores holofote destinados a suprir as necessidades de manutenção da Iluminação Pública – IP nas vias públicas, praças e jardins do município de Marilena, Estado do Paraná.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº.009/2021 em favor das empresas: **CAPEL ELÉTRICA EIRELI EPP**, **CNPJ 21.056.639/0001-69**, com sua proposta no valor total de R$ 3.090,00

(-três mil e noventa reais-); **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP**, **CNPJ 00.226.324/0001-42**, com sua proposta no valor total de R$ 7.858,45 (-sete mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos-); . **LUZ LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, **CNPJ 32.617.419/0001-83**, com sua proposta no valor total de R$ 20.386,00 (-vinte mil e trezentos e oitenta e seis reais-); **RKS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO EIRELI**, **CNPJ 31.161.780/0001-85**, com sua proposta no valor total de R$ 2.910,00 (- dois mil e novecentos e dez reais-); **TKY MATERIAIS ELÉTRICOS & FERRAGENS LTDA ME**, **CNPJ 10.955.575/0001-11**, com sua proposta no valor total de R$ 27.332,00 (-vinte e sete mil e trezentos e trinta e dois reais-); .
.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 30 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4554BEAA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.033/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: CAPEL ELÉTRICA EIRELI EPP, CNPJ 21.056.639/0001-69
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS TIPO: VAPOR DE SÓDIO; VAPOR METÁLICO; VAPOR DE MERCÚRIO; MISTA; LEDS E REFLETORES HOLOFOTE DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – IP NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ
.
VALOR TOTAL: R$ 3.090,00 (- TRÊS MIL E NOVENTA REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

RED 138 - 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 30 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7CF3B602

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.034/2021.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP, CNPJ 00.226.324/0001-42

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS TIPO: VAPOR DE SÓDIO; VAPOR METÁLICO; VAPOR DE MERCÚRIO; MISTA; LEDS E REFLETORES HOLOFOTE DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – IP NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 7.858,45 (- SETE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:

RED 138 - 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 30 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:20F4E9CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.036/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: RKS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO EIRELLI, CNPJ 31.161.780/0001-85.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS TIPO: VAPOR DE SÓDIO; VAPOR METÁLICO; VAPOR DE MERCÚRIO; MISTA; LEDS E REFLETORES HOLOFOTE DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – IP NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 2.910,00 (- DOIS MIL E NOVECENTOS E DEZ REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

RED 138 - 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 30 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9E66E896

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.035/2021.

'

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: LUZ LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 32.617.419/0001-83.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS TIPO: VAPOR DE SÓDIO; VAPOR METÁLICO; VAPOR DE MERCÚRIO; MISTA; LEDS E REFLETORES HOLOFOTE DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – IP NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 20.386,00 (- VINTE MIL E TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

RED 138 - 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 30 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C5EA4147

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.037/2021.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME, CNPJ 10.955.575/0001-11.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS TIPO: VAPOR DE SÓDIO; VAPOR METÁLICO; VAPOR DE MERCÚRIO; MISTA; LEDS E REFLETORES HOLOFOTE DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – IP NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 27.332,00 (- VINTE E SETE MIL E TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

RED 138 - 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 30 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:21B36F1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 376/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Ofício nº245/2021- GS-RH, resolve:

CONCEDER

À servidora **VERA SANDRA TROGUE**, matrícula nº 15040/2 ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **360 (trezentos e sessenta) dias** de **Licença Especial (Prêmio)** a contar **do dia 01 de abril de 2021 a 26 de março de 2022**, referente aos períodos aquisitivos de **1999 a 2009 e 2010 a 2019**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:00FCB274

GABINETE
PORTARIA Nº 377/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Ofício nº 253/2021, resolve:

CONCEDER

À servidora **IZANETE MARIA SEGALA**, matrícula nº 77917/2 ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 01 de abril a 30 de junho de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2016 a 2021**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:DFA1D474

GABINETE
PORTARIA Nº 371/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 3679/2021, resolve:

CONCEDER

À servidora **ARILDA DO CARMO OLIVEIRA**, matrícula nº 5932/1 ocupante do cargo público de **Atendente Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 01 de abril a 30 de junho de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2015 a 2020**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:4648E903

GABINETE
DECRETO Nº 361/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De**KELLY CRISTINA DE ALMEIDA E SILVA,** inscritano CPF sob o nº 018.762.389-92e portadorada Carteira de Identidade RG nº6.115.723-9SESP-PR do cargo de provimento em comissão de**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**, simbologia **CC-1**, lotadana Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FEB580D4

GABINETE
PORTARIA Nº 378/2021

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Vigilância Sanitária		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
100671/1	Marina da Silva Chagas	Agente de Combate a Endemias - Pss

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01 de março de 2021**.

Matinhos, PR, 26 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:6B15CC09

GABINETE
PORTARIA Nº 379/2021

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Vigilância Sanitária		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
100670/1	Priscila Estevam Dos Santos	Agente de Combate a Endemias - Pss

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01 de março de 2021**.

Matinhos, PR, 26 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:FF2B32CC

GABINETE
PORTARIA Nº 372/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 4025/2021, resolve:

CONCEDER
À servidora **ANDRESSA FERRAZ ANDRADE**, matrícula nº 76651/1 ocupante do cargo público de **Atendente Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 01 de abril a 30 de junho de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2016 a 2021**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:AC8C13F7

GABINETE
PORTARIA Nº 363/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

REVOGAR

Art.1°Daservidora**TAIS DE SOUZA ROSA SANTINI,**matrícula nº 59439/1, a Função Gratificada de **SECRETÁRIO DE ESCOLA/CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**(Centro Educacional Junara)**,**simbologia **FG-4**, lotadana Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4AF09825

GABINETE
PORTARIA Nº 380/2021

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Vigilância Sanitária		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
100678/1	Lorena Ianca Verissimo Leite	Agente de Combate a Endemias - Pss

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01 de março de 2021**.

Matinhos, PR, 26 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:676F9CF5

GABINETE
PORTARIA Nº 373/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 4339/2021, resolve:

CONCEDER

À servidora **ELEDIANE DO NASCIMENTO**, matrícula nº 66508/1 ocupante do cargo público de **Atendente Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 01 de abril a 30 de junho de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2009 a 2014**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:7E8B48CD

GABINETE
PORTARIA Nº 381/2021

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Vigilância Sanitária		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
100676/1	Marcos Da Rosa Gondran	Agente de Combate a Endemias - Pss

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01 de março de 2021**.

Matinhos, PR, 26 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:B0290308

GABINETE
PORTARIA Nº 364/2021

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008– **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentarn° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido pelo técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
53104/3	Valflan Maximo Ferreira	Motorista D

Art. 2º- Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º- Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01 de março de 2021**.

Matinhos, PR, 24de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:99C61FBD

GABINETE
PORTARIA Nº 374/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 4699/2021, resolve:

CONCEDER

À servidora **LUCIANE CRUZ RODRIGUES**, matrícula nº 16586/1 ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 01 de abril a 30 de junho de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2009 a 2014**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:0E17EBD7

GABINETE
PORTARIA Nº 382/2021

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Vigilância Sanitária		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
100675/1	Suelen Coelho	Agente de Combate a Endemias - Pss

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01 de março de 2021**.

Matinhos, PR, 26 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:A95ABE5A

GABINETE
DECRETO Nº 362/2021

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) e alterar no PPA2018/2021 e na LDO 2021 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº.4.320/64 e a autorização constante da Leinº.2176 de 22 de dezembro de 2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de2021, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0113.2053	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	195.000,00	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$195.000,00(cento e noventa e cinco mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco .Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0113.1013	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00	00303
12.001.0010.0302.0113.2057	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	95.000,00	00303

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-separa tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2157 de 09 de dezembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art.5º–Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 29 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A498B220

GABINETE
PORTARIA Nº 375/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 6484/2021, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **CLAIRTON VALDEMIR KONIG**, matrícula nº 5053/1 ocupante do cargo público de **Operador de Maquinas Pesadas**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 01 de abril a 30 de junho de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2015 a 2020**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:89D9365B

GABINETE
PORTARIA Nº 383/2021

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Vigilância Sanitária		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
100672/1	Leiliane Fernandes Freire Dos Santos	Agente de Combate a Endemias Pss

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01 de março de 2021**.

Matinhos, PR, 26 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:051B6CB1

GABINETE
PORTARIA Nº365/2021

PORTARIA Nº365/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício0249/2021SMECE, resolve:

CONCEDER

A servidoraabaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **09(nove) dias de férias**,a contar do dia 26de marçode 2021, concedidas por meio da Portaria nº 098/2021e suspensas por meio da Portaria nº 234/2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
50644/1	Danielle Cristina Oliveira Gomes Doelle	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26de marçode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24de marçode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:200351B3

GABINETE
PORTARIA Nº 387/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **RAFAEL HONORATO DOS SANTOS**, matrícula nº 75965/4, lotado no Gabinete do Prefeito, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**, simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:1EEEEC55

GABINETE
PORTARIA Nº384/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº7059/2021, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 29 de março a 12 de abril de 2021, concedidas por meio da Portaria nº 1249/2020 e suspensas por meio da Portaria nº 1386/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76341/1	Miriã Rodrigues da Silva dos Santos	Telefonista	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:6C8C5343

GABINETE
PORTARIA Nº 366/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011e2105/2020 esuas alterações e em face ao Ofício nº 161/2021–SMECE, resolve:

CONCEDER

Art.1°A Gratificação pelo exercício de **SECRETÁRIADE ESCOLAINTERINA**,pelo período de **17 de fevereiro a 15 de maio de 2021**, a servidorapúblicaabaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar/Porte	Simbologia
63347/1	Joelma da Rocha Tetor	Escola MunicipalFrancisco dos Santos Junior	FG-1

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9CCE7081

GABINETE
PORTARIA Nº 388/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face do ofício 64/2021-SMS, resolve:

LOTAR
Na Secretaria Municipal de Saúde, a servidora **LUIZA FERNANDA DE OLIVEIRA PERIS,** matrícula n° 76309/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a partir do dia 25 de março de 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:50369365

GABINETE
PORTARIA Nº 385/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER
À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 15 de março a 13 de abril de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
50598/1	Magali Bayer da Silva	Técnico Administrativo	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:C84E2B50

GABINETE
PORTARIA Nº 367/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

REVOGAR

Doservidor abaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Defesa Social, **30(trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30de abrilde 2021,concedida por meio da Portaria nº312/2021:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
53988/1	Everson Gonçalves	Guarda Municipal	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abrilde 2021, e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25de marçode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:75DFAC31

GABINETE
PORTARIA Nº 389/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, o servidor **EDSON AZEVEDO DA ROCHA,** matrícula n° 65536/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a partir do dia 30 de março de 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:6A414520

GABINETE
PORTARIA Nº 386/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora **KELLY CRISTINA DE ALMEIDA E SILVA**, matrícula nº 51373/2, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, ANÁLISE E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**, simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:06003087

GABINETE
PORTARIA Nº 368/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

REVOGAR
Doservidor abaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Defesa Social, **30(trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30de abrilde 2021,concedida por meio da Portaria nº311/2021:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100410/1	David Cordeiro Correa	Guarda Municipal	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abrilde 2021, e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25de marçode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3A68D6C4

GABINETE
PORTARIA Nº 369/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 24671/2020 e nº2807/2021, resolve:

CONCEDER

À servidora **EVELIN SILVEIRA GIRARDELLO**, matrícula nº 75868/1 ocupante do cargo público de **Cozinheiro/Merendeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 01 de abril a 30 de junho de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2015 a 2020**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:5023AB9C

GABINETE
PORTARIA Nº 370/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 3526/2021, resolve:

CONCEDER

À servidora **AGATHA GEOVANA ARAUJO BRIDAROLI DA SILVA**, matrícula nº 75817/1 ocupante do cargo público de **Cozinheiro/Merendeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 01 de abril a 30 de junho de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2015 a 2020**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:B5FB57B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2021 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: ANACLAUDIA TOLOVI DE ALBUQUERQUE – ME.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Hortifrutigranjeiro, para serem utilizados em todos os Departamento e Divisões Municipais.

VALOR: R$ 76.922,48 (setenta e seis mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Gabinete do Prefeito 31/03/2021.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:1FB1E7A5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2021 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Hortifrutigranjeiro, para serem utilizados em todos os Departamento e Divisões Municipais.

VALOR: R$ 127.648,22 (cento e vinte e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Gabinete do Prefeito 31/03/2021.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:9582A171

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011/2021 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza, para serem utilizados em todos os Departamento e Divisões Municipais.

VALOR: R$ 63.332,91 (sessenta e três mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito 31/03/2021.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:B7A670E0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2021 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: F. MERI & CIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Cargas de Gás, para serem utilizados em todos os Departamento e Divisões Municipais.

VALOR: R$ 48.633,06 (quarenta e oito mil seiscentos e trinta e três reais e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito 31/03/2021.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:EF6BE279

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2021 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: L. S. G. BOMGIOVANI ALIMENTOS LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para serem utilizados em todos os Departamento e Divisões Municipais.

VALOR: R$ 20.685,30 (vinte mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Gabinete do Prefeito 31/03/2021.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:B5C35C86

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2021 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Limpeza, para serem utilizados em todos os Departamento e Divisões Municipais.

VALOR: R$ 4.184,48 (quatro mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito 31/03/2021.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:5674760B

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Aditivo ao termo de Contrato de Aquisição de Materiais de Construção, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa **FLORENTINA NOGUEIRA DA SILVA - EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: FLORENTINA NOGUEIRA DA SILVA - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 79.783.304/0003-94, neste ato representada pela senhora **Florentina Nogueira da Silva** portadora do RG 3.965.187-4 SSP-PR, inscrito no CPF sob o Nº 682.047.109-25, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua Farmacêutico José Bertin, nº 37, centro, CEP 86.620-000, na cidade de Guaraci, Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar sua vigência até 31 de Dezembro de 2021, mantendo-se, contudo, os preços licitados.
O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 01 de Abril de 2021.

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 31 de março de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

FLORENTINA NOGUEIRA DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:2104355B

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Aditivo ao termo de Contrato de Aquisição de Materiais de Construção, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa **JOÃO LOURENÇO DA CRUZ NETO - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: JOÃO LOURENÇO DA CRUZ NETO - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.471.752/0001-80, neste ato representada pelo senhor **João Lourenço da Cruz Neto** portador do RG 594.533-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob o Nº 012.137.259-68, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua D. Pedro II, nº 471, centro, CEP 86.615-000, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar sua vigência até 31 de Dezembro de 2021, mantendo-se, contudo, os preços licitados.
O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 01 de Abril de 2021.

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 31 de março de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOÃO LOURENÇO DA CRUZ NETO
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:60B3416B

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

Aditivo ao termo de Contrato de Materiais de Limpeza pesada, Limpeza automotiva, copos descartáveis e sacos de lixo, para atender as necessidades dos diversos departamentos e divisões municipais, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa **PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.413.415/0001-55, neste ato representada pelo senhor **JONATHAN FERNANDO DA COSTA RAMOS,** portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06075564515 DETRAN-PR, inscrito no CPF sob o Nº 082.775.449-36, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Clara Nunes, nº 89, casa 33, Jd. Josiane, CEP 86.188-660, na cidade de Cambé, Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar sua vigência até dia 30 de Setembro de 2021 e aumentar em R$ 8.003,40 (dezoito mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos) equivalente a 22.62% (vinte e dois virgula sessenta e dois por cento) do valor do Contrato Original, perfazendo um total de R$ 43.385,35 (quarenta e três mil trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), mantendo-se, contudo, os preços licitados.

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 31 de março de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

JONATHAN FERNANDO DA COSTA RAMOS
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:46DD5693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 027/2021
Dispensa: 014/2021

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo para Contratação de empresa para fornecimento de Barreira Protetora, conforme as especificações descritas no PEDIDO DE COMPRA, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E GOVERNO,** na contratação da Empresa **MATHEUS MARTINS SCHIMIDT** inscrita no **CNPJ nº 32.051.457/0001-11,** pelo valor de**,** valor de **R$3.605,00 (três mil, seiscentos e cinco reais)**, para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Barreira de Protetora de polipropileno medindo: espessura 0,50mm, área do visor: 1,00x 0,60cm	Unidad	35	103,00	3.605,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de compra e posteriormente o empenho.

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 31 de março de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:DF0F562A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 68 DE 31 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre oRecadastramentodos empregados públicos do Município de Morretes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânicado Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público, de provimento efetivo e em comissão, bem como dos prestadores de serviços, e que para esse fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade a Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituído orecadastramentodos empregados públicos do Município de Morretes, de provimento efetivo e em comissão.

Art. 2º. O recadastramentodos empregados públicos de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 3º. O período derecadastramentodar-se-á de 06 a 30 de abril de 2021.

Art. 4º Fica estabelecido como gerenciador do recadastramento, todas as Secretarias Municipais, as quais ficarão responsáveis pelo controle do total recadastramento dos servidores lotados em sua secretaria respectiva.
Art. 5º. O recadastramentodos empregados públicos será feito mediante formulários eletrônico, cujo link de acesso será enviado pelo setor de Recursos Humanos central

§ 1º O formulário derecadastramento(Anexo I) o qual faz parte integrante deste Decreto, deverá ser preenchido eletronicamente e suas informações serão tomadas como verdadeiras.

Art. 6º. As informações necessárias para o recadastramento são aquelas constantes do Anexo I.

§ 1º Deve-se ainda informar a situação dos que estão afastados do serviço, a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados.

§ 2º Os servidores afastados ou que se encontram à disposição de outro órgão deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação.

§ 3º As informações de que trata este artigo serão prestadas no formulário deRecadastramentodo Servidor - na forma do ANEXO I, parte integrante deste Decreto, e os documentos serão carregados em nuvem, através do formulário do recadastramento

§ 4º O servidor deverá anexar ao formulário eletrônico, de que trata o parágrafo anterior, cópia dos documentos listados no Anexo I.
Art. 7º. Fica constituída a Comissão Municipal deRecadastramento, sob coordenação dos servidores lotados no setor de Recursos Humanos Central.

Art. 8º. O empregado público que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido será identificado pela Secretaria Municipal onde se encontra lotado para que em conjunto regularizem seu recadastramento, no prazo determinado pelo setor de Recursos Humanos Central.

Art. 9 º. A Comissão Municipal deRecadastramento, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do término dorecadastramento, apresentará relatório final.

Art. 10. As dúvidas ou situações não previstas neste Decreto serão objeto de análise, decisão e solução por parte da comissão de recadastramento.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 31 de março de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

ANEXO I - FORMULÁRIO

INFORMAÇÕES PARA O RECADASTRAMENTO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MORRETES-PR

1. Endereço de e-mail
2. Nome Completo
3. Nome Social (se houver)
4. Sexo com o qual se identifica
5. Data de Nascimento
6. Local de Nascimento (Cidade e Estado)
7. Nome da Mãe
8. Endereço (rua, número e complemento)
9. Bairro
10. Cidade, Estado e CEP
11. Telefone para contato (pode ser mais de um número)
12. Estado Civil
13. Nome do Cônjuge (se houver)
14. Filhos
15. Nome dos filhos, idade e CPF (obrigatório informar CPF)
16. Listar filhos entre 21 e 24 anos se estiver cursando Faculdade e / ou filhos incapazes (se houver)
17. Envie aqui as Certidões de Nascimento dos filhos
18. Grau de instrução
19. Você fez outros cursos nos últimos cinco anos? (Curso de formação complementar, cursos livres, capacitações na sua área de trabalho, etc.)
20. Envie aqui o(s) seu(s) título(s) ou certificado(s) (máximo de 10)
21. RG e Órgão Expedidor (Número da Carteira de Identidade)
22. CPF (Número do CPF)
23. Carteira de Trabalho (enviar imagem com a página da foto e da página de Qualificação Civil)
24. CNH (Obrigatório para o cargo de Motorista) Informar número do documento, categoria e validade
25. Envio de CNH
26. Cargo / Função
27. Local de Trabalho (Secretaria e Departamento)
28. Já está aposentado?
29. Situação funcional
30. Especificar outros afastamentos / licenças
31. Tem outro emprego além da Prefeitura?
32. Se a resposta acima for SIM, anexar aqui o holerite mais recente do outro emprego.

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:05A60A2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 028/2021
Dispensa: 013/2021

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Trator Agrícola com operador e grade aradora para a execução de preparo de solos agrícolas para o plantio de algumas espécies de olerícolas da região. Esta ação a ser realizada exclusivamente nas propriedades dos agricultores familiares, no período do Outono e Inverno em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA,** na contratação da Empresa **DAGMAR ALVES 07497879960** inscrita no **CNPJ nº 41.109.113/0001-07,** pelo valor de**,** valor de **R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO, TRATOR AGRICULA COM GRADE ARADORA E OPERADOR/ MOTORISTA	Hora	200	125,00	25.000,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação ordem de serviço e posteriormente o empenho.

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 31 de março de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:E133BFEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 026/2021
Dispensa: 012/2021

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo para Contratação de empresa para fornecimento e confecção de apostilas, para utilização da rede de ensino municipal de educação, conforme as especificações descritas no PEDIDO DE COMPRA, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE,** na contratação da Empresa **FABRISGRAF IND GRAF LTDA** inscrita no **CNPJ nº 80.045.289/0001-02,** pelo valor de **R$ 7.820,00 (sete mil, oitocentos e vinte reais)** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Apostila de atividades remotas quinzenais; Modelos para C.E. (49 APOSTILAS); 1° ano (312 apostilas); 2° ano (307 apostilas); 3° ano (318 apostilas); 4° ano (243 apostilas) e 5° ano (301,apostilas); 8 páginas, frente e verso; folha A4, formatação da página estilo paisagem; CAPA Papel offset 180 gramas, colorida. MIOLO Papel offset 75g na cor preta; acabamento 01 grampo no lado superior esquerdo.	Unid.	6.800	R$ 1.15	R$ 7.820,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de confecção, fornecimento e posteriormente o empenho.

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 31 de março de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:E2D56A88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 029/2021
Dispensa de Licitação: 015/2021
Com base nas informações constantes do Procedimento para Aquisição de ASFALTO PARA PAVIMENTAÇÃO A FRIO, pronto para ser aplicado, embalado em sacos de 25 kg cada, para aplicação em operações tapa buracos em vias do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** em consequência, fica convocada a Empresa **EDSON LUIZ MUHLESTEDT ME** inscrita no **CNPJ nº 03.776.594/001-15**, pelo valor de **R$ 2.210,00 (dois mil e duzentos e dez reais),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	ASFALTO PRONTO A FRIO – SACOS DE 25 KG CADA	Unid.	50	44,20	2.210,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de compra e posteriormente o empenho.

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 31 de março de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:5771F143

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 41/2021

DECRETO Nº 41, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece a nova composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de Nossa Senhora das Graças/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 898, de 23 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir do dia 01 de abril de 2021, os conselheiros que comporão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), durante o biênio de 2021/2022:

Secretaria Municipal de Educação:
Titular - Nelci da Silva
Suplente - Tatiane Marchioreto Pinto

Poder Executivo Municipal:
Titular – Lilian Barbara de Oliveira do Nascimento
Suplente – Paulo Maratti Matos

Professores da Educação Básica Pública:
Titular – Vanderleia Oliveira de Figueiredo Terto
Suplente – Hilda Neres dos Santos

Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular – Adevanir Zanela
Suplente – Miriam Cristina Fiorese Pattaro

Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas:
Titular – Eula Paula Gomez Cruz Figueiredo
Suplente – Marlene Teixeira Santos

Pais de alunos da Educação Básica Pública:
Titular – Keli Cristina da Costa Silva
Suplente – Elaine Laurinda da Silva
Titular – Leiliane Timoteo
Suplente – Raira Simoni Gomes Pereira

Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular – Ketlin Puerta Cardoso
Suplente – Tainara Cruz da Silva
Titular – Suhellen Cristina de Melo Roberto
Suplente – Juliana Marchioreto

Conselho Tutelar:
Titular – Haidê Lourenço dos Santos

Suplente – Camila Durões Alves

Conselho Municipal de Educação:
Titular – Zilda Lopes de Sousa
Suplente – Lucia Regina Ferreira dos Santos

Art. 2 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 31 de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:15B5135D

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
EDITAL Nº 003/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
EDITAL Nº 003/2021

DIVULGA RESULTADO DA MÉDIA ARITMÉTICA DOS CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS CURRICULARES NÃO OBRIGATÓRIO NAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças - PR, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o presente Edital de Resultado da Média Aritmética do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, destinado à seleção de estagiários para estágio curricular não obrigatório pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR.

A relação dos resultados da média aritmética seguem dispostas nos Anexos deste Edital, conforme seguem:

Anexo I – Resultado da média aritmética dos candidatos estudantes do curso de licenciatura, em ordem alfabética de nome dos candidatos, respectivamente;

Anexo II – Resultado da média aritmética dos candidatos estudantes dos cursos de bacharelado, em ordem alfabética de nomes de candidatos, respectivamente.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, 31 de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I
RESULTADO DA MÉDIA ARITMÉTICA DOS CANDIDATOS ESTUDANTES DO CURSO DE LICENCIATURA

INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA ARITMÉTICA
20210129	ALANA MARIA DA SILVA SANTOS	7,96
20210123	BEATRIZ SILVA COSTA MELO	7,52
20210114	DAIANE CRISTINA DA SILVA	8,60
20210121	ELÂINE CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS	8,53
20210115	ELIETE APARECIDA FURCHINI DA SILVA	6,53
20210102	ELIZAMA AMORIM SILVA	8,80
20210106	EMANUELLE CAVALCANTE DA SILVA	8,59
20210132	EMILI DOS SANTOS COSTA	7,82
20210107	FRANCIELY DA SILVA	6,82
20210131	ISADORA VIEIRA LINS	7,29
20210116	JOSÉ ADMILSON PARREIRA LISBOA	8,15
20210126	KETLELLIN MARIA SOARES DA SILVA	7,52
20210118	LAIS STEFANI DI SANTI DA CRUZ	7,13
20210117	MÁRCIA REGINA RODRIGUES MARTINS	6,32
20210124	MARIANE CRISTINA DOS SANTOS SANTANA	7,60
20210119	MICHELE SANTANA DA SILVA	8,54
20210127	ROSELY FERREIRA DE MORAES	6,59
20210110	YASMIM THAINA VIEIRA LINS	7,74

ANEXO II
RESULTADO DA MÉDIA ARITMÉTICA DOS CANDIDATOS ESTUDANTES DOS CURSOS DE BACHARELADO

INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA ARITMÉTICA
20210101	BRUNA MARONI DOS SANTOS	8,50
20210130	DANIELI DE SOUZA MAGRI	8,09
20210104	DEJAINE CLEIA MOREIRA CAVALHEIRO	7,63
20210113	GABRIEL ADÃO VIEIRA	9,26
20210122	JHONY RODRIGUES PINTO	6,80
20210109	MARIA VITÓRIA RANZANI	7,44
20210112	RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS	8,93

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:B4C6700D

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
EDITAL Nº 004/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
EDITAL Nº 004/2021

CONVOCA PARA ENTREVISTA OS CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS CURRICULARES NÃO OBRIGATÓRIO NAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças - PR, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o presente Edital de Convocação para Entrevista do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, destinado à seleção de estagiários para estágio curricular não obrigatório pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR.

Art. 1. Ficam convocados os candidatos relacionados nos anexos I e II deste Edital, para a Entrevista que será realizada no dia 6 de abril de 2021, nos horários e local estipulados nos anexos deste Edital.

O **ANEXO I** refere-se aos candidatos estudantes do curso de licenciatura, em ordem alfabética de nome dos candidatos, respectivamente;

O **ANEXO II** refere-se aos candidatos estudantes dos cursos de bacharelado, em ordem alfabética de nomes de candidatos, respectivamente.

Art. 2. Os candidatos deverão comparecer ao local de entrevista com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação (original) e caneta esferográfica de tinta na cor azul.

Art. 3. Considerando as medidas de enfrentamento ao COVID-19, informamos que será obrigatório o uso de máscara por todos os candidatos.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, 31 de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA - ESTÁGIO CURSO DE LICENCIATURA

LOCAL DA ENTREVISTA: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Rua Bahia, nº 60, Centro – Nossa Senhora das Graças/PR.

INSCRIÇÃO	NOME	HORÁRIO DA ENTREVISTA
20210129	ALANA MARIA DA SILVA SANTOS	8h00min
20210123	BEATRIZ SILVA COSTA MELO	8h20min
20210114	DAIANE CRISTINA DA SILVA	8h40min
20210121	ELÂINE CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS	9h00min
20210115	ELIETE APARECIDA FURCHINI DA SILVA	9h20min
20210102	ELIZAMA AMORIM SILVA	9h40min
20210106	EMANUELLE CAVALCANTE DA SILVA	10h00min
20210132	EMILI DOS SANTOS COSTA	10h20min
20210107	FRANCIELY DA SILVA	10h40min
20210131	ISADORA VIEIRA LINS	11h00min
20210116	JOSÉ ADMILSON PARREIRA LISBOA	11h20min
20210126	KETLELLIN MARIA SOARES DA SILVA	11h40min
20210118	LAIS STEFANI DI SANTI DA CRUZ	13h00min
20210117	MÁRCIA REGINA RODRIGUES MARTINS	13h20min
20210124	MARIANE CRISTINA DOS SANTOS SANTANA	13h40min
20210119	MICHELE SANTANA DA SILVA	14h00min
20210127	ROSELY FERREIRA DE MORAES	14h20min
20210110	YASMIM THAINA VIEIRA LINS	14h40min

ANEXO II
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA - ESTÁGIO CURSO DE BACHARELADO

LOCAL DA ENTREVISTA: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Rua Bahia, nº 60, Centro – Nossa Senhora das Graças/PR.

INSCRIÇÃO	NOME	HORÁRIO DA ENTREVISTA
20210101	BRUNA MARONI DOS SANTOS	15h00min
20210130	DANIELI DE SOUZA MAGRI	15h20min
20210104	DEJAINE CLEIA MOREIRA CAVALHEIRO	15h40min
20210113	GABRIEL ADÃO VIEIRA	16h00min
20210122	JHONY RODRIGUES PINTO	16h20min
20210109	MARIA VITÓRIA RANZANI	16h40min
20210112	RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS	17h00min

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:760136E2

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 42/2021

DECRETO Nº 42, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Nossa Senhora das Graças/PR no dia 01 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo do município de Nossa Senhora das Graças no dia 01 de abril de 2021, após as 12h00min.

Art. 2º. Excluem-se da medida prevista no artigo 1º os órgãos e entidades que desempenham funções que não admitem paralisação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, 31 de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:D496DFB3

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 43/2021

DECRETO Nº 43, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre novas medidas a serem adotadas para o enfrentamento da pandemia de covid-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos órgãos e entidades públicas e privadas de evitar a propagação do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico de Covid-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus;

DECRETA:

Art. 1º - O uso de máscara cobrindo o nariz e a boca continua obrigatório a toda pessoa que transite, circule, resida ou esteja neste Município.

Art. 2º - O toque de recolher está em vigor das 23h00 às 05h00, sendo terminantemente proibida a circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos do Município entre o horário estabelecido neste artigo.

Parágrafo único. O toque de recolher não se aplica a quem estiver, comprovadamente, circulando em razão de prestação de serviços e atividades essenciais, para entrega de delivery de que trata o artigo 7º, inciso III, deste Decreto e para os agentes políticos do legislativo municipal, ante o caráter fiscalizador de seus cargos, podendo inclusive ser realizada sessão ordinária na Câmara de Vereadores.

Art. 3º - Está proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo das 23h00 às 05h00, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 4º - No limite territorial deste município, as aulas continuarão de forma remota para todos os alunos da escola municipal e também dos Centros Municipais de Educação Infantil até o dia 13 de abril de 2021. Após esta data, será adotado o modelo híbrido, de acordo com a avaliação do cenário, e conforme diretrizes da Secretaria do Estado da Educação e Secretaria da Saúde.

Parágrafo único. Até 13 de abril os professores municipais e educadores infantis cumprirão suas cargas horárias em *home office*, com exceção das impressões e entrega de atividades, que serão realizadas presencialmente.

Art. 5º - Ficam proibidos vendedores ambulantes de outros municípios.

Art. 6º - Permanece suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I- estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;

II- estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;

III- estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

IV- casas noturnas e atividades correlatas;

V- reuniões com aglomerações de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.

Art. 7º - Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I- atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviço não essenciais: de segunda a sábado, das 8h00 às 19h30, com limitação de 50% de ocupação;

II- academias de ginástica para práticas esportivas individuais ou coletivas: de segunda a sexta-feira, das 6h00 às 20h00, com limitação de 50% de ocupação;

III- bares, restaurantes, sorveterias, cafeterias, pizzarias, petiscarias, lanchonetes e outros estabelecimentos do gênero poderão funcionar a partir das 08h00 e deverão fechar rigorosamente às 23h00, sendo permitido, durante o expediente, o uso de mesas e cadeiras pelos clientes. Após este horário, será permitido o funcionamento apenas na forma de delivery.

IV- supermercados, mercados, mercearias, açougues, quitandas, conveniências, lojas de agropecuária, *pet shops* e outros serviços essenciais poderão funcionar de segunda a sábado, das 08h00 às 19h30, e aos domingos das 08h00 às 12h00.

V- padarias poderão funcionar de segunda a sábado, das 05h00 às 19h30, e aos domingos das 05h00 às 12h00.

§1º. Em quaisquer dos estabelecimentos descritos nos incisos deste artigo devem ser atendidas as seguintes exigências:
I- Mantenham um distanciamento entre as mesas de no mínimo de 3,0 metros.
II- Haja disponibilização de álcool gel 70% na entrada do estabelecimento e nas mesas.
III- Mantenham o local arejado com ventilação natural.
IV- Evitem a aglomeração de pessoas.

§2º. Os salões de beleza e barbearias só poderão atender com horário marcado, proibido aglomeração e fila de espera, devendo, ainda, tomar todos os cuidados de higienização.

§3º. Feiras livres devem respeitar a distância entre as barracas, bem como evitar e controlar aglomerações, tomando todas as providências em respeito a higienização.

Art. 8º - Fica autorizada a realização de missas e cultos religiosos, bem como qualquer encontro religioso, desde que o número de presentes não ultrapasse 50% da capacidade máxima do local, atendidas as seguintes exigências:
I — Utilização de máscaras por todos os frequentadores e religiosos.
II — Mantenham um distanciamento mínimo de 2,0 m entre cada pessoa.
II — Haja disponibilização de álcool gel 70% na entrada do local.
IV — Mantenham o local arejado com ventilação natural.
V — Evitem a aglomeração de pessoas nas entradas dos templos, Igrejas ou local em que se fará o ato religioso.

Art. 9º - Permanece proibida a prática de esportes coletivos e a utilização de quadras esportivas, canchas e campos de futebol por grupo de pessoas, seja o espaço público ou privado.

Art. 10 - Recomenda-se que os atendimentos na Unidade Básica de Saúde sejam realizados apenas aos casos urgentes e de emergência, para evitar contaminação.

Parágrafo único. A Unidade de Pronto Atendimento atenderá apenas casos relacionados ao coronavírus.

Art. 11 - No limite territorial deste Município, está proibido o aluguel, empréstimo ou uso, ainda que gratuito, de chácaras, sítios, ranchos e casas com o intuito de lazer ou realização de festas/confraternizações, bem como o uso de salões de festa, churrasqueiras e áreas de lazer disponíveis em condomínios residenciais.

Art. 12 - Aquele que descumprir qualquer das medidas instituídas por este Decreto, seja pessoa física ou pessoa jurídica, incide em infração administrativa, sujeitando-se a aplicação de multa e demais sanções administrativas previstas neste Decreto, sem prejuízo de incidir em tipos penais e ilícitos civis.

Art. 13 - O estabelecimento que descumprir as regras impostas por este Decreto será multado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por infração, e sofrerá interdição da atividade por 24 horas.

Parágrafo único. A multa será aplicada em dobro no caso de reincidência e a interdição da atividade será de 72 horas.

Art. 14 - A pessoa física que descumprir as regras impostas por este Decreto será penalizada com multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por infração.

Parágrafo único. Os valores serão aplicados em dobro em caso de reincidência.

Art. 15 - Na aplicação de penalidades, será garantido o contraditório e a ampla defesa, em procedimento formal.

Parágrafo único. Constatada a necessidade da prática de ato urgente para evitar danos irreparáveis ou cessar situações prejudiciais à saúde da coletividade, a interdição do estabelecimento será aplicada de forma cautelar, garantindo-se o contraditório na forma postergada.

Art. 16 - Aquele que desrespeitar as disposições deste Decreto e colocar a saúde de outras pessoas em risco poderá incidir na prática dos crimes tipificados nos artigos 131 e 268 do Código Penal Brasileiro.

Parágrafo único. A circulação de pessoas positivadas, suspeitas ou em isolamento domiciliar pode configurar crime previsto nos artigos 267 e 268 do Código Penal, devendo as autoridades de saúde do município notificar, por escrito, o infrator, e encaminhar cópia ao Ministério Público e à Polícia Civil para serem tomadas as providências cabíveis, além da aplicação da multa prevista no artigo 14 deste Decreto.

Art. 17 - No limite territorial do Município serão promovidas diligências em conjunto com o Departamento de Estrada e Rodagem (DER), Polícia Rodoviária Federal, Polícia Rodoviária Estadual, visando verificar se os veículos de transportes coletivos interestaduais estão trafegando com 50% da capacidade.

Art. 18 - As medidas estipuladas em Decretos anteriores que não contrariem as disposições deste Decreto continuam em vigor.

Art. 19 - É recomendado que os maiores de 60 anos de idade e os portadores de doenças crônicas e respiratórias somente saiam de suas residências se extremamente necessário, dando preferência à *delivery/entregas*.

Art. 20 - As medidas estipuladas neste Decreto serão fiscalizadas por servidores/empregados públicos municipais lotados na Secretaria de Saúde, com apoio da guarda municipal.

Art. 21 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 13 de abril de 2021, podendo ser prorrogado.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 31 de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:C1E24238

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 192/2021

PORTARIA N° 192/2021

Designa o fiscal do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:

Art. 1°- Designar o Servidor Público Municipal, Luciano Cavalheiro, matrícula 934, para exercer a função de fiscal titular e, o servidor público municipal, senhor Jair Timóteo, matricula n° 1.000, como fiscal suplente do contrato nº 34/2021, que tem por objeto: Aquisições de pneus novos e acessórios para veículos (leves, médios, pesados, maquinários e tratores), de forma fracionada, para a frota do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.
Art. 2°- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 31dias do mês de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:582ECE3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2021

Ref: Pregão Eletrônico 04/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, portador da cédula de identidade RG. nº 840.1507-5 e CPF sob nº 047.599.679-82.

CONTRATADA: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Uirapuru, n° 1.901, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 17.234.948/0001-04, CEP: 86.701-010.

CNPJ nº. 17.234.948/0001-04

OBJETO: Aquisições de pneus novos e acessórios para veículos (leves, médios, pesados, maquinários e tratores), de forma fracionada, para a frota do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 150.700,00 (Cento e cinquenta mil e setecentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2022

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (PR), 31 de março 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:1BE4B2C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2021

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar o servidor municipal, Sr. Rafael Dezotti de Almeida, Engenheiro Civil - Matrícula n° 640**,** para exercer a função de fiscal do contrato n° 31 referente ao processo de Tomada de Preço n° 01/2021.

Art. 2º Designar o servidor municipal, Sr. Luciano Cavalheiro, Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos – Matrícula n° 934, para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 31 referente ao processo de Tomada de Preço n° 01/2021.
Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, PR., 31 de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:1D0ABDBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2021

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar o servidor municipal, Sr. Melquisedech Cuba – Matrícula n° 1035**,** para exercer a função de fiscal do contrato n° 32 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 22/2021.

Art. 2º Designar o servidor municipal, Sr. Jurandir Serafim Ferraz – Matrícula n° 1040, para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 32 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 22/2021.
Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, PR., 31 de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:C0E28A7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2021

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor municipal, Sr. Adevanir Zanella – Matrícula n°1036**,** para exercer a função de fiscal do contrato n° 33 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 23/2021.

Art. 2º Designar a servidora municipal, Srta. Tatiane Marchioreto Pinto – Matrícula n° 733, para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 33 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 23/2021.
Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, PR., 31 de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:C349DBC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2021

Ref: Dispensa de Licitação 23/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, portador da cédula de identidade RG. nº 840.1507-5 e CPF sob nº 047.599.679-82.

CONTRATADA: EXTINTORES PARANÁ LTDA - ME

CNPJ nº 07.415.012/0001-26

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de placas de sinalização e indicação fotoluminescente de segurança, demarcações de piso e extintores para a Escola Municipal Professora Francisca Sabino Ruiz.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.441,00 (um mil quatrocentos e quarenta e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, PR, 31 de março 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:09C457A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2021

Ref: Dispensa de Licitação 22/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, portador da cédula de identidade RG. nº 840.1507-5 e CPF sob nº 047.599.679-82.

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP — PROAMUSEP

CNPJ nº 17.989.386/0001-09

OBJETO: abertura de processo de dispensa de licitação para adesão ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, objetivando a definição das regras e critérios de participação do município de Nossa Senhora das Graças, como consorciado junto ao PROAMUSEP, como consórcio, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio no exercício de 2021, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes, para desenvolvimento do Programa de Infraestrutura Urbana de Iluminação Pública.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, PR, 31 de março 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:7DC6BF7F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 185/2021

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar a gratificação da portaria n º 68/2021, do funcionário Joel Soares de Araujo, portador da Cédula de Identidade, RG: 5.799.377-4, função Supervisor de Água e Esgoto, com FG1 de 60%, em conformidade com a Lei Municipal 722/2014, alterada pela Lei 833/2019.

Esta portaria entre em vigor na data de 01 de Abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:83673D2F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 194/2021

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Contratar por tempo determinado e da outras providencias, a partir de 01/04/2021, a funcionária:

Maiara Cristina de Souza **-** *Cargo*, - Fonoaudiólogo(a).

Aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado PSS, edital 001/2020, publicado no dia 28 de Maio de 2020, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças Em 31 de Março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:8876FB75

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 193/2021

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear nos termos da Lei 722/2014, a partir de 01/04/2021, a funcionária:

Vilcéle Sandra de Almeida **-** *Cargo*, - Professor de Ensino Fundamental.

Aprovada e classificada em concurso público, edital 001/2019, publicado no dia 05 de Novembro de 2019, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças Em 31 de Março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:69E5566C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 186/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. - 1º Nomear a Senhora, Fabiana Rosseto, RG nº 9.466.811-5, CPF: 051.557.869-08, na Função de Diretor (a) de Divisão do PSF, FG1 de 30%, com fundamentos na Lei Municipal nº 760/2017, alterada pela Lei 833/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 01 de Abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:1E250E8D

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº: 040

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Comissão de Avaliação e Progressão Horizontal, conforme Lei Municipal nº 711/214, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, e Vencimentos do Magistério Público Municipal, do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

Art. 2º- A Comissão que trata o artigo primeiro desta, fica assim composta;

REPRESENTANTE DO GOMPM:
- Edileide Rosa Lazaretti dos Santos;
- Elizabeth Silva Rosa;
- Marli Marques dos Santos.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
- Nelci da Silva.

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO:
-Gerson de Andrade Junior.

Art. 3º - A Comissão será responsável pela análise dos documentos apresentados e necessários à efetivação da progressão por avanço horizontal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, em 30 de Março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:56059F24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de cestas básicas, a serem distribuídas eventualmente às famílias carentes do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 996/2010**.**

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/04/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 14:00 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 31 de março de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:7C43EDCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, de forma fracionada, de horas máquinas e caminhões, para auxilio nos trabalhos desenvolvidos pelo Município no melhoramento de estradas rurais e programas de auxílio no desenvolvimento agrícola e empresarial, conforme leis municipais vigentes.
DATA DA REALIZAÇÃO: 16/04/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 31 de março de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:0C538A93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2021
CONTRATO Nº 144/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Pharmed Comercio e Distribuição de Produtos Hospitalares EIRELI – CNPJ Nº 20.138.626/0001-76 – Cascavel - PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Aquisição de material de consumo médico hospitalar e odontológicos, para uso no atendimento à paciente do município de Nova Prata do Iguaçu, distribuição na farmácia básica e cumprimento de determinações judiciais, conforme descrição dos itens 01, 02, 03, 06, 39, 76, 119 e 146.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 7.494,50 (sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), para ampliação no fornecimento dos itens 01, 02, 03, 06 e 39.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 31 de março de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:731EF859

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2021
CONTRATO Nº 081/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Mecânica e Auto Elétrica Couss Ltda – CNPJ Nº 23.734.303/0001-33 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, para veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias da frota municipal, conforme descrição dos lotes 07, 10 e 12.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para ampliação no fornecimento do item 10 “Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de veículos pesados (caminhões e ônibus MERCEDES BENZ).
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 31 de março de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:CA8D1EEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2021
CONTRATO Nº 027/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Prata Distribuidora de Gás Ltda - CNPJ nº 07.061.509/0001-93 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa para fornecimento de cilindros de gás GLP, para uso nas escolas municipais no preparo da alimentação escolar e demais setores do município que utilizam o produto, conforme descrição dos itens 01, 02 e 03.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Tendo em vista o saldo remanescente da contratação inicial, sabendo da necessidade dos

itens especificados e considerando a aceitação da contratada do fornecimento até realização de novo processo licitatório, efetua-se o aditamento do prazo de vigência do presente instrumento para mais 03 (três) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 03 (três) meses, ou seja, até 01/07/2021.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 31 de março de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:CF81F1D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 004/2021
CONTRATO Nº 129/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Nerci de Guimara 02315245796 - CNPJ nº 22.583.440/0001-51 – Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, para os veículos leves da frota municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Tendo em vista o saldo remanescente da contratação inicial, sabendo da necessidade dos serviços contratados para lavagem dos veículos leves da frota do município e considerando a aceitação da contratada de prestar os serviços até realização de novo processo licitatório, efetua-se o aditamento do prazo de vigência do presente instrumento para mais 02 (dois) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 02 (dois) meses, ou seja, até **01/06/2021**.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 31 de março de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:9B4A1E9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2021
CONTRATO Nº 025/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Genésio Biancatti - CNPJ nº 01.673.562/0001-69 - Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e lubrificação, para os veículos e máquinas da frota municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Tendo em vista o saldo remanescente da contratação inicial, sabendo da necessidade dos serviços contratados para lavagem dos veículos da secretaria de saúde em tempo de pandemia e considerando a aceitação da contratada de prestar os serviços até realização de novo processo licitatório, efetua-se o aditamento do prazo de vigência do presente instrumento para mais 02 (dois) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 02 (dois) meses, ou seja, até **01/06/2021**.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 31 de março de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:877F1C47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº010/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei nº. 8666/93, em favor da empresa **ANTONIO DONIZETE SVIKAS – ME CNPJ: 22.305.621/0001-16**, para aquisição de gêneros alimentícios para copa e cantina, materiais de limpeza, higiene pessoal e conservação no valor total R$ 10.696,52 (dez mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos)

Paiçandu – PR, 31 de Março de 2021.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:9D5BE77D

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021 - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SENHOR MILSON MONTEIRO TELES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ADJUDICA E HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 007/2021, NO VALOR TOTAL DE R$10.696,52 (dez mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos) EM FAVOR DA EMPRESA COMERCIAL ANTONIO DONIZETE SVIKAS-ME CNPJ: 22.305.621/0001-16, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E CONSERVAÇÃO, COM FUNDAMENTOS NO ART. 24, INCISO II, DA LEI N º 8666/93, POR SER A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

PAIÇANDU – PR, 31 DE MARÇO DE 2021

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:0A291464

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2021 – CMDPD REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS DO ANO DE 2021

O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD convoca todo (a)s o (a)s Conselheiro (a) Titulares, Suplentes e sociedade civil para a 1ª Reunião Extraordinária que será realizada:
DATA: 07/04/2021
HORÁRIO: 09h00min.
LOCAL: Plataforma Online – O link será disponibilizado no grupo do WhatsApp no dia da reunião.

Sem mais para o momento o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência coloca-se à disposição para quaisquer informações, através do telefone (44) 3244-4148.

Paiçandu, 31 de março de 2021.

WILLIAM DIEGO DE CASTRO MARQUES
Vice-Presidente do CMDPCD

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:99158C3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 168/ 2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO N º 154/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO N º 001/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1 º As celebrações e cultos religiosos não presenciais (*on line*) poderão ocorrer entre os dias 01 e 04 de abril de 2021, sem restrição de horário, devendo os envolvidos respeitarem todos os protocolos de segurança sanitária vigentes.
Art. 2 º Fica prorrogado até as 05horas do dia 07 de abril de 2021 a vigência do Decreto Municipal n º 154/2021, bem como suas alterações editadas pela Resolução n. º 001/2021.
Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paiçandu/PR, 31 de março de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito do Município de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3ADAD1E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 39/2021

O senhor Gleison Rodrigo Braz Klaus, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença prêmio no período compreendido entre 01/04/2021 a 20/04/2021 a Servidora Pública Municipal senhora MARISA FABIANA PORFIRIO DE SOUZA**,** portadora do Registro Geral nº 5.630.870-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 032.784.209-18, ocupante do Cargo Efetivo de Zeladora desde 18 de outubro de 1999.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 31 de março de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0B88ACA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é a aquisição de Materiais para adequação da entrada de energia do Complexo do Jd. Itaipu, no valor de R$ 2.335,20 (dois mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), para atender as necessidades das Secretarias de Esportes e Lazer e Obras, a favor da empresa: ***CASAMIX – ELÉTRICA E HIDRÁULICALTDA-ME****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.652.358/0001-73*. Por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 31 de Março de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B9D844B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 25/3/2021

Ata resumida da 2ª sessão extraordinária da 1ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, às 18 (dezoito) horas, foi realizada a 2ª (segunda) sessão extraordinária da 1ª (primeira) sessão legislativa da 18ª (décima oitava) legislatura, convocada para apreciar, em 2ª discussão e votação, o projeto de lei 5658/2021, presidida pelo Vereador Egon Krambeck, secretariada pelos Vereadores Odair José Sanson Junior e Gilberto Rogalski e presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira, Lucas dos Santos, Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki. Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia, em 2ª discussão e votação, foi aprovado por unanimidade o projeto de lei 5658/2021. Nada mais havendo a ser tratado o senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada em 30 (trinta) de março, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única do requerimento 27/2021 e das indicações

82 a 90/2021 e a 2ª discussão e votação do substitutivo ao projeto de lei 5647/2021 e dos projetos de lei 5655, 5656, 5657 e 5659/2021. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:77996C02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.297 DE 31/03/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 60.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0036.2.161. Gestão da Proteção Social
502 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 60.000,00

Total Suplementação: R$ 60.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0036.2.161. Gestão da Proteção Social
500 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 60.000,00

Total Redução: R$ 60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2F3E07F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.298 DE 31/03/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 64.070,19.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 64.070,19 (sessenta e quatro mil e setenta reais e dezenove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0036.2.161. Gestão da Proteção Social
639 - 3.3.90.30.00.00 949 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.791,98

15.002.08.244.0037.6.140. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Básica - FMAS
641 - 3.3.50.43.00.00 950 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 31.543,27

15.002.08.244.0038.6.151. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS
640 - 3.3.50.43.00.00 950 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 23.484,94
638 - 3.3.90.32.00.00 949 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 7.250,00

Total Suplementação: R$ 64.070,19

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
949	R$ 9.041,98
950	R$ 55.028,21

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9352C14C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.299 DE 31/03/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 600.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.18.542.0020.2.074. Gerenciamento de resíduos sólidos
223 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 600.000,00

Total Suplementação: R$ 600.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 600.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:151CCC10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.338 DE 31/03/2021 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.268 DE 05 DE MARÇO DE 2021 - COVID.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando as medidas de enfrentamento da doença infectocontagiosa COVID-19, causada pelo "Novo Coronavírus";
Considerando, a tentativa de se priorizar o controle da doença no âmbito do Município de Palmeira;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, no âmbito estadual;
Considerando a priorização da saúde pública, pautada em parâmetros e estudos técnicos dos mais diversos órgãos da Saúde Pública do Poder Executivo;
Considerando a necessidade de continuidade do Serviço Público e interesses coletivos a este relacionados e a importância do comércio na economia local;
Considerando a continuidade pandêmica em âmbito mundial;
Considerando as disposições constantes no decreto Municipal nº 13.551, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do coronavírus - COVID19 e alterações dadas pelos Decretos nº 13.586, de 03 de abril de 2020, nº 13.589, de 09 de abril de 2020 e nº 13.811, de 05 de agosto de 2020;
Considerando o término da vigência do Decreto estadual nº 7.122 de 16 de março de 2021 que prorrogou a vigência do Decreto Estadual nº 7.020 de 05 de março de 2021, até as 05h00min do dia 01 de abril de 2021;
Considerando as festividades do feriado de páscoa nos próximos dias e o risco de aumentar o número de casos.

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.268 de 05 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Este Decreto visa consolidar as medidas excepcionais, de caráter temporário, ao combate à COVID-19 em âmbito municipal, relacionadas às atividades públicas e privadas, cujas ações estender-se-ão das 05h00min do dia 01/04/2021 até as 05h00min do dia 09/04/2021, com possibilidade de prorrogação por iguais períodos enquanto necessário, através das determinações elencadas no corpo deste decreto.
§ 1º Determina, durante o final de semana compreendido pelos dias 13 a 14, 20 a 21, 27 a 28 de março de 2021 e 03 a 04 de abril de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, descritas no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19." (NR)

Art. 2º O inciso I do artigo 20 do Decreto Municipal nº 14.268 de 05 de março de 2021 passa a vigorar a seguinte redação:

"Art. 20. ----------
I - As escolas particulares, de ensino regular, de educação profissional e similares poderão realizar aulas presencialmente, mediante cumprimento do contido na Resolução nº 98/2021 SESA." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A18E7230

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.623 DE 31/03/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ANTONIO EDUARDO KOGA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4731/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antônio Eduardo Koga	*714.065.819-68*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6787F726

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.624 DE 31/03/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR JEAN JEKSON DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4732/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e

suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jean Jekson de Oliveira	*911.937.619-72*	*R$ 400,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D1B47D8B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.625 DE 31/03/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ANTONIO MARCELO VOINARSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4733/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antonio Marcelo Voinarski	*033.414.189-38*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B58ECFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 990/2019 - TECNOBRÁS CONSTRUTORA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente,**Sr. Rodrigo Haniskievicz,**portador da cédula de identidade**R.G n° 7.998.726-3SSP/PR**e inscrito no**CPF/MF sob o n° 043.233.659-18**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme**Decreto Municipal nº 14.134/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **TECNOBRÁS CONSTRUTORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 21.221.653/0001-70**, situada na Rua Brasília, nº 612, Centro, Ubiratã, Paraná, neste ato representada pela **Sr. Diego José Lopes**, portador da cédula de identidade **R.G nº 11.066.983-6 SESP/PR**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 388.310.108-75**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 3545/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 990/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do item 02 do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 120 (noventa) dias, a contar de 01 de Abril de 2021 até a data de 29 de Julho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 26 de Março de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF SOB O Nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF SOB O Nº 043.233.659-18
(decreto Municipal Nº 14.134/2021)
Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Contratante

Tecnobrás Construtora LTDA - ME
CNPJ/MF SOB O Nº 21.221.653/0001-70
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF SOB O Nº 388.310.108-75
Contratado

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:079D02D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.622 DE 31/03/2021 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA SILMARA CARDOSO HIPOLITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 4665/2021, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir a servidora **SILMARA CARDOSO HIPOLITO**, matrícula 203626, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, da Controladoria Geral do Município, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:082BC171

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 14.116 DE 11/01/2021-NOMEAÇÃO DE BRUNO RENAN MIODUSKI DOS REIS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE ARTES CÊNICAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 151/2021:
DECRETA

Art. 1º: Fica nomeado **BRUNO RENAN MIODUSKI DOS REIS,** portador do RG nº 10.375.650-2 - PR, inscrito no CPF sob nº. 074.713.629-79, para exercer o cargo em comissão de *Chefe I de Artes Cênicas*, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, com efeitos a partir de 04/01/2021.
Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:8559752A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 14.339 DE 31/03/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, O SERVIDOR CRISTYAN MEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 4522/2021, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar, o servidor **CRISTYAN MEIRA**, matrícula 301334, portador do RG nº 11.029.547-2, inscrito no CPF sob nº. 070.784.949-70, do cargo em Comissão de CHEFE I DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS**,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:1914D5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.340 DE 31/03/2021 - DESIGNA O SERVIDOR LUIZ CARLOS DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4522/2021.
Decreta:

Art. 1º - Fica designado o servidor **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, portador do R.G. nº. 205.558-6, inscrita no CPF sob o nº. 374.860.719-91, a partir de 01/04/2021, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico IV, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para exercer o cargo em Comissão de Chefe I de Manutenção de Máquinas, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F3BA5C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.341 DE 31/03/2021 - DESIGNA A SERVIDORA SANDRA MARA HIPOLITO PADILHA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE COMÉRCIO E SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4522/2021.
Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **SANDRA MARA HIPOLITO PADILHA**, portadora do R.G. nº. 6.745.222-4, inscrita no CPF sob o nº. 911.943.859-15, a partir de 01/04/2021, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, para exercer o cargo em Comissão de Chefe I de Comércio e Serviço, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:536E624C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.627 DE 31/03/2021 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA SANDRA MARA HIPOLITO PADILHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 4522/2021, e
Resolve:
Art. 1º - Transferir a servidora **SANDRA MARA HIPOLITO PADILHA**, matrícula 203524, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:029E98D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.342 DE 31/03/2021 - NOMEAÇÃO DE CRISTYAN MEIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE PLANEJAMENTO URBANO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4522/2021:
DECRETA
Art. 1º: Fica nomeado **CRISTYAN MEIRA,** portador do RG nº 3.408.434-3 - PR, inscrito no CPF sob nº. 793.677.399-15, para exercer o cargo em comissão de *Chefe I de Planejamento Urbano*, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:857E134E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 17/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – ELI APARECIDA BACH.

PROCESSO Nº. 3618/2021
EXTRATO Nº. 17/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: ELI APARECIDA BACH
Matrícula: 600447
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.508,30 (Um mil, quinhentos e oito reais e trinta centavos)
Vigência: 05/04/2021 a 08/07/2021.
Data: 31/03/2021

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:29C62841

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.343 DE 31/03/2021 - DESIGNA A SERVIDORA CAROLINE PASSONI LEDERER, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE EMPREGO E RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4587/2021.
Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **CAROLINE PASSONI LEDERER**, portadora do R.G. nº. 13.121.005-1, inscrita no CPF sob o nº. 091.538.909-65, a partir de 01/04/2021, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, para exercer o cargo em Comissão de Chefe I de Emprego e Renda, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:F63A3C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.344 DE 31/03/2021 - DESIGNA A SERVIDORA LETICIA CORREA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE GESTÃO DO CAD ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4583/2021.
Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **LETICIA CORREA**, portadora do R.G. nº. 10.247.095-8, inscrita no CPF sob o nº. 063.195.499-63, a partir de 01/04/2021, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer o cargo em Comissão de Chefe I de Gestão do Cad Único e Bolsa Família, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:198086E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 14.345 DE 31/03/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE II DE PROTOCOLO, A SERVIDORA PAOLA GADONSKI WROBEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 4492/2021, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar, a servidora **PAOLA GADONSKI WROBEL**, matrícula 301302, portador do RG nº 12.674.716-0, inscrito no CPF sob nº. 084.525.839-74, do cargo em Comissão de CHEFE II DE PROTOCOLO**,** lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:D46CB181

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.346 DE 31/03/2021 - NOMEAÇÃO DE PAOLA GADONSKI WROBEL, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE PREGÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4492/2021:
DECRETA

Art. 1º: Fica nomeada **PAOLA GADONSKI WROBEL,** portadora do RG nº 12.674.716-0 - PR, inscrito no CPF sob nº. 084.525.839-74, para exercer o cargo em comissão de *Chefe I de Pregão*, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:4A247878

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.629 DE 31/03/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR FABIANO CANDIDO DE PAULA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 4621/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 06/04/2021 até 20/04/2021, referente ao período aquisitivo de 01/12/2019 à 30/11/2020, ao servidor **FABIANO CANDIDO DE PAULA**, matrícula 203558, cargo de Médico Ortopedista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:100CB112

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.628 DE 31/03/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA JENNIFER MARIA ALVES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 4668/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 03/05/2021 até 01/06/2021, referente aos períodos aquisitivos de 01/01/2018 à 31/12/2019 e de 01/01/2019 à 31/12/2019, a servidora **JENNIFER MARIA ALVES**, matrícula 203768, cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:BA9AA15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.630 DE 31/03/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA SINTHIA DA SILVA DE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 4781/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 03/05/2021 até 01/06/2021, referente ao período aquisitivo de 02/07/2019 à 01//07/2020, a servidora **SINTHIA DA SILVA DE SOUZA**, matrícula 203735, cargo de FISCAL TRIBUTARIO, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:1B72398A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 14.347 DE 31/03/2021 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE II DE NORMAS E AVALIAÇÃO, A SERVIDORA NAIANA KAPP SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4820/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituída do cargo em comissão de Chefe II de Normas e Avaliação, a servidora NAIANA KAPP SILVA, matrícula 203652, portadora do R.G. nº. 9.997.497-4, inscrita no CPF sob o nº. 069.975.859-90, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir de 01/04/2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:3B718BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.631 DE 31/03/2021 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA NAIANA KAPP SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 4820/2021, e
Resolve:
Art. 1º - Transferir a servidora **NAIANA KAPP SILVA**, matrícula 203652, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, da Controladoria Geral do Município, para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:94991111

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - VALDEREZ APARECIDA NEVES.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 31 de março de 2021.

VALDEREZ APARECIDA NEVES
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:3C747832

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - SIMEI ELIAS.

Palmeira, 31 de março de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 01 de abril do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4493/2021.

Professor:

· SIMEI ELIAS

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E2D0CCB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 17.626 DE 31/03/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR LAERCIO LUIZ RODRIGUES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4746/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura, ocupante do cargo de Motorista I com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 13.001.15.451.0026.2098.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Laércio Luiz Rodrigues	*940.020.131-9*	*R$ 500,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1447CF56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 20/2017 44º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 081/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 20/2017
44º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 081/2017

OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF

sob o nº 795.770.409/34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 24/03/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica SUPRIMIDO o valor unitário total do Item 002, do Contrato Administrativo n. 081/2017, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	PERCENTUAL SUPRIMIDO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
Etanol	R$ 4,36	- 2,99%	R$ 4,22

CLAÚSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 31 de março de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Olair de Andrade Filho & Cia LTDA
OLAIR DE ANDRADE FILHO
Contratada

Testemunhas:

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Nome: LIDIANE SIMIANO
CPF/MF: 067.017.659-12

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:285F152C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2021

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 040/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021
OBJETO: QUISIÇÃO DE LAVADORA ELÉTRICA POTENTE E VERSÁTIL COM REGULAGEM DE PRESSÃO, POTÊNCIA 2,9 KW, VOLTAGEM 220V, PRESSÃO DE TRABALHO 122BAR, VAZÃO MÁXIMA.
VALOR: R$ 3.290,00 (Três Mil, Duzentos e Noventa Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme proposta apresentada e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADOS: CLAUDIO MATTOS BENETTI-CNPJ-76.046.333/0001-13

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	870	03.005.04.126.0401-2015	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 31/03/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº040/2021

OBJETO: QUISIÇÃO DE LAVADORA ELÉTRICA POTENTE E VERSÁTIL COM REGULAGEM DE PRESSÃO, POTÊNCIA 2,9 KW, VOLTAGEM 220V, PRESSÃO DE TRABALHO 122BAR, VAZÃO MÁXIMA.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Agricultura, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratadas as empresas: **CLAUDIO MATTOS BENETTI-CNPJ-76.046.333/0001-13.**
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 31/03/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2021

REF: QUISIÇÃO DE LAVADORA ELÉTRICA POTENTE E VERSÁTIL COM REGULAGEM DE PRESSÃO, POTÊNCIA 2,9 KW, VOLTAGEM 220V, PRESSÃO DE TRABALHO 122BAR, VAZÃO MÁXIMA.
, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 040/2021, Dispensa de Licitação n° 013/2021, atende a todos os requisitos do Artigo 24, da Lei 8.666/93, com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a ccontratação dos serviços supramencionados, junto as empresas vencedoras: **CLAUDIO MATTOS BENETTI-CNPJ-76.046.333/0001-13.**
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 31/03/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:54A4981B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4161

Prorroga a vigência do Ato n.º 4158-B, de 16 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO todos os itens elencados no Ato n.º 4156, de 27 de fevereiro de 2021;

DETERMINA QUE:

Art. 1.º -Até as 05 horas do dia 12 de abril de 2021 está prorrogada a vigência do Ato n.º 4158-B, de 16 de março de 2021.
Art. 2.º -Ficam mantidas as Sessões Ordinárias designadas para os dias 05 e 06 de abril de 2021, as quais serão realizadas de forma virtual e no horário regimental.
Art. 3.º –Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 31 de março de 2021.

FABIO DOS SANTOS (PSDB
Presidente

NILSON SANTOS DINIZ (PSL)
Vice- Presidente

WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI (PODE)
1º Secretário

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA(PSB)
2ª Secretária

OSEIAS DE PAULA BISSON (PODE)
Suplente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:39B63838

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4162

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar, **EDENILSON DAS NEVES VENANCIO** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal, a pedido protocolado sob N° 2021/03/256 do Vereador Fabio dos Santos, em cujo Gabinete estava lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 31 de março de 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:02C6E044

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4163

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **VINICIUS MATHEUS GONÇALVES BARBOZA** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 alterado pela Resolução n.°409/14, a pedido protocolado sob N.° 2021/03/257 lotado no Gabinete do Vereador Fabio dos Santos.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 31 de março de 2021

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:ED8BB8AF

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4164

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **THAIZ BATISTA CORDEIRO** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 alterado pela Resolução n.°409/14, a pedido protocolado sob N.º 2021/03/245 da Vereadora Vandecy Silva Dutra, em cujo Gabinete ficará lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 31 de março de 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:6244A318

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 07.2021 CREDITO ESP

Resolução nº 07 de 30 de março de 2021.

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial conforme ATA nº 03/2021 de 25/03/2021 , no valor de **R$ 1.066,63** (hum mil e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:

01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001.00.000.0000.0.000		**Diretoria Geral**	
01.001.10.122.0901.2.001		**Gestão Administrativa – CISLIPA**	
3.3.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 1.066,63

Total Suplementação: R$ 1.066,63

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° desta Resolução, de acordo com Artigo 43, § 1°, Inciso III da Lei Federal n° 4.320/64, servira como recurso a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001.00.000.0000.0.000		**Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**	
01.001.10.122.0901.2.001		**Gestão de Serviços de Saúde – SAMU**	
4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.066,63

Total Reduzido: R$ 1.066,63

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 31 de março de 2021.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Presidente

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:8514D327

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO – CONCURSO PUBLICO 01/2015

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO – CONCURSO PUBLICO 01/2015

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA

CONTRATADO	CONTRATO/ MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
ANDRE LUIZ BALLIANA	504	MEDICO INTERVENCIONISTA/REGULADOR CONCOMITANTE	31/03/2021	A pedido do empregado público.

Paranaguá, 31 de março de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:FE593FC2

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 003/2020 6º EDITAL DE EXCLUSÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado – FASP n º 003/2020, em conformidade com os itens do edital de abertura do certame.

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO GENERALISTA

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**	**Item do edital de abertura**
69º	Classificação Geral	ANDERSON AUGUSTO FILLUS	7.9
70º	Classificação Geral	HOMERO MARINHO GONDIM	7.9
71º	Classificação Geral	ELOISA MIYASHIRO	7.9
72º	Classificação Geral	GABRIEL AUGUSTO BEAL	7.9
73º	Classificação Geral	DANILO GABRIEL CELESTE	7.9
75º	Classificação Geral	ROBSON CARLOS OROSKI PORTES	7.9

Paranaguá, 31 de março de 2021.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:9431FDD9

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 23/2021 "RESCINDE, A PEDIDO, O CONTRATO E TRABALHO TEMPORÁRIO"

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 048/2020 e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado FASP nº 002/2020,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, aos quatro dias do mês de março de 2021, o contrato de trabalho temporário JOSÉ WILLIAM VAVRUK.

Rescindir, a pedido, aos dezenove dias do mês de março de 2021, o contrato de trabalho temporário JOÃO GABRIEL DA SILVA RODRIGUES.

- Rescindir, a pedido, aos vinte dois dias do mês de março de 2021, o contrato de trabalho temporário de MAYSA MILLENA DE MATTOS LUZ

Paranaguá – PR, 31 de março de 2021.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:660D3AA9

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 24/2021 "RESCINDE, A PEDIDO, O CONTRATO E TRABALHO TEMPORÁRIO"

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 069/2020 e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado FASP nº 003/2020,

RESOLVE:

I- Rescindir, a pedido, aos dezenove dias do mês de março de 2021, o contrato de trabalho temporário de CARLOS JAVIER RINOJO SANCHEZ.

Paranaguá – PR, 31 de março de 2021.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:4501B30C

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 25/2021 "RESCINDE, A PEDIDO, O CONTRATO E TRABALHO TEMPORÁRIO"

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 011/2020 e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado FASP nº 001/2020,

RESOLVE:
I- Rescindir, a pedido, aos dezoito dias do mês de março de 2021, o contrato de trabalho temporário de CLAUDIA ELISA ZONNEVELD CAMARGO

Paranaguá – PR, 31 de março de 2021.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:C26385AF

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 26/2021 "CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PROFISSIONAIS QUE ESPECIFICA"

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 069/2020 e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado FASP nº 003/2020,

RESOLVE:

I- Contratar, em caráter temporário, regido pela Convenção Coletiva de Trabalho- CLT, pelo prazo de 12 (doze) meses, com lotação nas unidades administradas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o profissional abaixo relacionado:

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO GENERALISTA

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
55º	Classificação Geral	MARIA ISABEL AQUINO SIMON
59º	Classificação Geral	LICINIO MANOEL CARVALHIDO MELLO
63º	Classificação Geral	ANIK BAPTISTA BAIRRAL ROSA
66º	Classificação Geral	TIAGO DA SILVA BOAVENTURA
67º	Classificação Geral	ANGELA HELENA PERRETTO
68º	Classificação Geral	GUILHERME HENRIQUE CHEMIN
74º	Classificação Geral	VALDINEI KLEIN CONT

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá – PR, 31 de março de 2021.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:5371903C

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 022/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com o Parecer nº 258/2021, exarado no Processo nº 377056/17 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 034, de 03 de Maio de 2017, referente à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade (Regra de Transição-Art. 6º da EC. 41/2003), em nome da segurada SUELI APARECIDA GOMES RODRIGUES, conforme segue,

Onde se lê:

FORMA DE CÁLCULO: Regra de Transição. Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003. Totalidade da última remuneração fixa do cargo efetivo mais a média aritmética simples sobre as verbas transitórias.
VALOR DO PROVENTO: R$ 2.493,27 (Dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos) – Demonstrativo em respeito à IN do TCE-PR nº 069/2012.

Leia-se:

FORMA DE CÁLCULO: REGRA PERMANENTE - NORMAL (MAGISTÉRIO). Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor
VALOR DO PROVENTO: R$ 1.849,82 (Hum mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos) – Demonstrativo em respeito à IN do TCE-PR nº 069/2012.

Publique-se.

PARANAGUÁ, 29 de Março de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:3F26176B

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA 023/2021

PORTARIA Nº 023/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com o Parecer nº 258/2021, exarado no Processo nº 870070/14 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 055, de 30 de Agosto de 2013, referente à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade (Regra de Transição-Art. 6º da EC. 41/2003), em nome da segurada TANIA MARA KLAMMER TOZETTO, conforme segue,

Onde se lê:

FORMA DE CÁLCULO: Regra de Transição. Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003. Totalidade da última remuneração fixa do cargo efetivo mais a média aritmética simples sobre as verbas transitórias.
VALOR DO PROVENTO: R$ 2.685,09 (Dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e nove centavos) – Demonstrativo em respeito à IN do TCE-PR nº 069/2012.

Leia-se:

FORMA DE CÁLCULO: REGRA PERMANENTE - NORMAL (MAGISTÉRIO). Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor
VALOR DO PROVENTO: R$ 2.015,89 (Dois mil, quinze reais e oitenta e nove centavos) – Demonstrativo em respeito à IN do TCE-PR nº 069/2012.

Revoga-se ainda, a Portaria da Paranaguá Previdência nº 055/2019 e 021/2021,

Publique-se.

PARANAGUÁ, 29 de Março de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:E83912B5

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 024/2021

PORTARIA Nº 024/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com o Parecer nº 254/2021, exarado no Processo nº 945010/14 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 069, de 06 de Novembro de 2013, referente à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade (Regra de Transição-Art. 6º da EC. 41/2003), em nome da segurada NEUCI KORSANKE ROSA, conforme segue,

Onde se lê:
FORMA DE CÁLCULO: Regra de Transição. Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003. Último salário de contribuição integral da ativa.
VALOR DO PROVENTO: R$ 3.281,26 (Três mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos).

Leia-se:
FORMA DE CÁLCULO: REGRA PERMANENTE - NORMAL (MAGISTÉRIO). Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor
VALOR DO PROVENTO: R$ 2.051,73 (Dois mil, cinquenta e um reais e setenta e três centavos) – Demonstrativo em respeito à IN do TCE-PR nº 069/2012.

Revogam-se as Portarias da Paranaguá Previdência nº 033/2019 e 018/2021

Publique-se.

PARANAGUÁ, 29 de Março de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:22AEA069

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 025/2021

PORTARIA Nº 025/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com o Parecer nº 252/2021, exarado no Processo nº 617405/17 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 042, de 09 de Agosto de 2016, referente à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade (Regra de Transição-Art. 6º da EC. 41/2003), em nome da segurada CRISTIANE MARY RIBAS DOS SANTOS, conforme segue,

Onde se lê:
FORMA DE CÁLCULO: Regra de Transição. Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003. Totalidade da última remuneração fixa do cargo efetivo mais a média aritmética simples sobre as verbas transitórias.
VALOR DO PROVENTO: R$ 3.254,11 (Três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos) – Demonstrativo em respeito à IN do TCE-PR nº 069/2012.

Leia-se:
FORMA DE CÁLCULO: REGRA PERMANENTE - NORMAL (MAGISTÉRIO). Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor
VALOR DO PROVENTO: R$ 2.296,49 (Dois mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos) – Demonstrativo em respeito à IN do TCE-PR nº 069/2012.

Revoga-se a Portaria da Paranaguá Previdência nº 020/2021.

Publique-se.

PARANAGUÁ, 29 de Março de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:A71FEED2

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 026/2021

PORTARIA Nº 026/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com o Parecer nº 253/2021, exarado no Processo nº 589436/17 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 066, de 07 de Julho de 2017, referente à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade (Regra de Transição-Art. 6º da EC. 41/2003), em nome da segurada MARIA CLAUDETE DO ROSÁRIO, conforme segue,

Onde se lê:
FORMA DE CÁLCULO: Regra de Transição. Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 (Magistério). Totalidade da última remuneração fixa do cargo efetivo mais a média aritmética simples sobre as verbas transitórias.
VALOR DO PROVENTO: R$ 2.515,36 (Dois mil, quinhentos e quinze reais e trinta e seis centavos) – Demonstrativo em respeito à IN do TCE-PR nº 069/2012.

Leia-se:
FORMA DE CÁLCULO: REGRA PERMANENTE - NORMAL (MAGISTÉRIO). Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor
VALOR DO PROVENTO: R$ 2.233,09 (Dois mil, duzentos e trinta e três reais e nove centavos) – Demonstrativo em respeito à IN do TCE-PR nº 069/2012.

Publique-se.

PARANAGUÁ, 29 de Março de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:5067966A

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 027/2021

PORTARIA Nº 027/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com o Parecer nº 251/2021, exarado no Processo nº 870070/14 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 055, de 30 de Agosto de 2013, referente à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade (Regra de Transição-Art. 6º da EC. 41/2003), em nome da segurada TANIA MARA KLAMMER TOZETTO, conforme segue,

Onde se lê:

FORMA DE CÁLCULO: Regra de Transição. Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003. Totalidade da última remuneração fixa do cargo efetivo mais a média aritmética simples sobre as verbas transitórias.
VALOR DO PROVENTO: R$ 2.685,09 (Dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e nove centavos) – Demonstrativo em respeito à IN do TCE-PR nº 069/2012.

Leia-se:

FORMA DE CÁLCULO: REGRA PERMANENTE - NORMAL (MAGISTÉRIO). Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor
VALOR DO PROVENTO: R$ 2.015,89 (Dois mil, quinze reais e oitenta e nove centavos) – Demonstrativo em respeito à IN do TCE-PR nº 069/2012.

Revoga-se ainda, a Portaria da Paranaguá Previdência nº 055/2019, 021/2021 e 023/2021,

Publique-se.

PARANAGUÁ, 29 de Março de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:E193EB31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.013

LEI Nº 4.013, DE 31 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre as penalidades para quem burlar a prioridade de vacinação estabelecida pelo Poder Público."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes penalidades para quem receber vacina, burlando, de qualquer modo, a ordem de vacinação estabelecida pelo Poder Público para o combate à situação de emergência em saúde pública de importância nacional:

I - Impossibilita de receber uma segunda dose antes da ordem estabelecida;

II - Proibição de contratar com o Poder Público Municipal ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 5 (cinco) anos;

III - Proibição de ingressar em cargo, emprego ou função pública no prazo de 5 (cinco) anos;

IV - Pagamento de multa civil de 40 (quarenta) UFM - Pguá a 400(quatrocentos) UFM - Pguá;

V - Perda de função pública municipal;

Art. 2° Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas nas legislações específicas, está o infrator sujeito às penalidades do art. 1° desta Lei. que podem ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de março de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B1A98AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.014

LEI Nº 4.014, DE 31 DE MARÇO DE 2021

"Institui a Semana da Mulher no Município de Paranaguá - Paraná e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a segunda semana do mês de março como a "Semana da Mulher" no Município de Paranaguá - Paraná, integrando essa data no calendário municipal de eventos.

Art. 2º Fica autorizada, na referida semana, a realização de eventos em comemoração ao Dia da Mulher, tais como:
I – Homenagem às mulheres em destaque de Paranaguá;

II – A promoção de encontros e fóruns de debates com temas de relevância social, tendo como foco central a mulher;

III – A promoção de concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam a mulher;

IV – A divulgação e orientação quanto a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);

V – O Fomento e divulgação de políticas públicas direcionadas às mulheres no Município de Paranaguá;

VI- Outras iniciativas que visem à promoção e valorização da mulher na sociedade.

Art. 3º O chefe do Poder Legislativo regulamentará a presente lei, no prazo de 120 dias (cento e vinte dias) contados de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de março de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CF11638E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.465

PORTARIA Nº 3.465

"Rescinde os contratos de trabalho temporário que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 6.054/2021 e, em decorrência do fim dos prazos contratuais provenientes dos PSS 001/2019 e 002/2019,

RESOLVE:
I - Rescindir os contratos de trabalho temporário dos profissionais abaixo relacionados, provenientes dos PSS 001 e 002/2019, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a partir das datas finais dos contratos:

a) Agente Comunitário de Saúde (T)

Matrícula	Funcionário	PSS	Término Contrato
11.263-4	MARA ROSANA CORREA DE SOUZA	002/2019	12/03/2021
11.360-4	SONIA REGINA MARIANO	002/2019	01/03/2021

b) Técnico de Enfermagem ESF (T)

Matrícula	Funcionário	PSS	Término Contrato
10.108-2	DANIELA REGINA CABRAL	001/2019	15/03/2021

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de março de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7C192961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.551

DECRETO Nº 2.551

"Exonera, Angela Marques de Almeida, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ANGELA MARQUES DE ALMEIDA, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete - Assessoria Administrativa, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de março de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BF49E91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.552

DECRETO Nº 2.552

"Nomeia Angela Marques de Almeida para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ANGELA MARQUES DE ALMEIDA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Equipe de Combate à Endemias, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de março de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F8C00769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.553

DECRETO Nº 2.553

"Nomeia Miriam Simião da Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MIRIAM SIMIÃO DA SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Enfermagem, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de março de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3B1E0E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CNPJ: 34.028.316/0020-76

Objeto: "Contratação de produtos e serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para a prestação de serviços postais de correspondência referentes à entrega de notificações de infrações de trânsito, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança/Superintendência Municipal de Trânsito, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 5530/2021, amparo legal no artigo 25, "caput" da Lei Federal Nº 8.666/93".

Processo Administrativo nº: 5530/2021

Prazo da Contratação: 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito)meses a critério do Município, na forma do art. 57 inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor total da contratação: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Dotação Orçamentária:
20.03.2202.006.0181.0023.3339039.4701.1509

Foro: Paranaguá

Paranaguá, 30 de Março de 2021

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:63F0392C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

O Sr. Secretário Municipal de Segurança de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021, que tem por objeto: "Contratação de produtos e serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para a prestação de serviços postais de correspondência referentes à entrega de notificações de infrações de trânsito, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança/Superintendência Municipal de Trânsito, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 5530/2021, amparo legal no artigo 25, "caput" da Lei Federal Nº 8.666/93".

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CNPJ: 34.028.316/0020-76**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 30 de Março de 2021.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F9E98B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 30 de Março de 2021.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:30ADACE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

A Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **010/2021**, que tem por **Objeto:** "Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Locação de Grupo Gerador de Energia Elétrica, com potência mínima de 150 KVA, incluindo mão de obra, instalação e assistência técnica do equipamento. Permitindo o funcionamento da Unidade Municipal do Hospital de Campanha, bem como, a manutenção do tratamento de pacientes em estados críticos, mesmo em período de falta de energia elétrica". Com fulcro na Lei Federal nº 13.919/2020, Decreto Estadual nº 4.301/2020. Decreto Municipal nº 1.917 /2020, Portaria nº 454/2020 do M.S. e inteiro teor do processo administrativo nº 7615/2021, da Secretaria Municipal de Saúde. Amparo legal: art. 24, inc. II da Lei Federal 8.666/93.
II. Adjudico os itens da aquisição à Licitante contratada**:** SET ENERGIA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ nº 21.880.686/0001-22.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 30 de Março de 2021.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:FA83A8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 010/2021, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.
Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 30 de Março de 2021

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:756930CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
SET ENERGIA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ nº 21.880.686/0001-22

Objeto: "Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Locação de Grupo Gerador de Energia Elétrica, com potência mínima de 150 KVA, incluindo mão de obra, instalação e assistência técnica do equipamento. Permitindo o funcionamento da Unidade Municipal do Hospital de Campanha, bem como, a manutenção do tratamento de pacientes em estados críticos, mesmo em período de falta de energia elétrica". Com fulcro na Lei Federal nº 13.919/2020, Decreto Estadual nº 4.301/2020. Decreto Municipal nº 1.917 /2020, Portaria nº 454/2020 do M.S. e inteiro teor do processo administrativo nº 7615/2021, da Secretaria Municipal de Saúde. Amparo legal: art. 24, inc. II da Lei Federal 8.666/93.

Valor total da aquisição: R$ 17.598,00 (Dezessete mil, quinhentos e noventa e oito reais)

Prazo da Contratação: 03(três) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, na forma do art. 57 inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 10.01.2062.0010.0301.006.3339039.1200.1520

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 30 de Março de 2021.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7A72B86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 PROCESSO Nº 28.226/2020

Na data de 29 (vinte e nove) de Março (03) de dois mil e vinte e um (2021), às 13h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, designada pelo Decreto nº 1.168/2019, com alterações introduzidas pelos Decretos nºs 1.393/2019 e 1.966/2020, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO, JEAN ANDRÉ NASCIMENTO, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS (ausente por licença saúde), SEBASTIÃO RENATO FURTADO e TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR, com a finalidade de proceder à análise, avaliação e julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS apresentada nos Envelopes nº 2 pelas quatro licitantes julgadas HABILITADAS à continuidade do certame licitatório consubstanciado pela Tomada de Preços nº 008/2020, tendo por objeto a **"contratação de empresa especializada para a realização de estudos e projetos visando a ampliação da Passarela Dr. Antônio José Sant'anna Lobo Neto, localizada na Rua João Régis s/nº, que liga o continente (Centro Histórico) à Ilha dos Valadares, em Paranaguá, conforme especificações contidas nos termos de referência e demais documentos técnicos que compõem o edital, bem como nas normas técnicas aplicáveis"**. A Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deu abertura à sessão com a leitura do Parecer Técnico exarado pelo Engenheiro Civil MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE, representando a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, ordenadora da despesa, na forma da cláusula 08.10 do Edital, concluindo o seguinte (folha de tramitação nº 19 do processo 28226/2020): "*1) LL ZOCCO PROJETOS SS LTDA: O valor percentual do BDI de 36% apresentado pela licitante está em desacordo com o subitem n.08.1.6.9.1 do edital, pois supera o valor máximo estabelecido pelo acórdão n.2622/2013-TCU. A planilha orçamentária da licitante possui para os itens abaixo valores superiores aos da planilha orçamentária do edital da licitação: Item 1.10: R$ 45.968,00 (da licitante) e R$ 11.924,32 (do edital); Item 1.11: R$ 40.800,00 (da licitante) e R$ 34.677,10 (do edital); Item 3.2: R$ 34.000,00 (da licitante) e R$ 18.065,04 (do edital); R$ 61.200,00 (da licitante) e R$ 12.905,23 (do edital); Item 3.4: R$ 40.800,00 (da licitante) e R$ 19.373,40 (do edital); Item: 3.5: R$ 28.560,00 (da licitante) e R$ 16.110,66 (do edital). Valor total da proposta – R$ 724.322,40. 2) PROJECALC ENGENHARIA LTDA: A planilha orçamentária apresentada pela licitante possui apenas o descritivo dos itens 1, 2 e 3 com unidade de medida "verba" e não apresenta os subitens com respectivos valores, não atendendo dessa forma as exigências do subitem n.08.1.4 e do subitem n.08.1.4.3 do edital. Valor total da proposta: R$ 830.000,00. 3) IMTRAFF – CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA: O valor percentual do BDI de 22% apresentado pela licitante está em desacordo com o subitem n.08.1.6.9.1 do edital, pois é inferior ao valor mínimo estabelecido pelo acórdão n.2622/2013-TCU. Ressaltando ainda que os valores percentuais do Seguro e Garantia, Risco, Despesas Financeiras e Lucro também estão em desacordo com os intervalos estabelecidos pelo referido acórdão. Valor total da proposta – R$ 521.717,32. 4) ESTEL ENGENHARIA LTDA: Atende aos requisitos do edital. Valor total da proposta: R$ 835.612,77".* **1 – VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS LICITANTES EM RELAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DA LICITAÇÃO: (1.1)** A Proposta de Preços da licitante ESTEL ENGENHARIA LTDA cumpriu todas as exigências contidas no Edital da TP nº 008/2020 e não apresentou qualquer das hipóteses passíveis de desclassificação, uma vez que não deixou de cumprir quaisquer exigências do Edital, não conteve qualquer cotação incompatível com as especificações constantes dos Termos de Referência e demais documentos técnicos que fazem parte do Edital, não se opõem a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, não teve qualquer dos seus custos unitários maior que o custo unitário de referência fixado pela Administração e não ultrapassa o preço máximo estabelecido na cláusula 03.1 do Edital (R$ 874.988,86), já que seu valor foi de R$ 835.612,77. Assim, **sua proposta de preços deve ser considerada classificada e apta à continuidade do certame licitatório**. **(1.2)** A Proposta de Preços da licitante IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA cumpriu todas as exigências contidas no Edital da TP nº 008/2020 e não apresentou qualquer das hipóteses passíveis de desclassificação, uma vez que não deixou de cumprir quaisquer exigências do Edital, não conteve qualquer cotação incompatível com as especificações constantes dos Termos de Referência e demais documentos técnicos que fazem parte do Edital, não se opõem a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis e suas propostas de preços, não teve qualquer dos seus custos unitários maior que o custo unitário de referência fixado pela Administração e não ultrapassa o preço máximo estabelecido na cláusula 03.1, já que seu valor foi de R$ 521.717,32. No que se refere ao BDI utilizado pela licitante (22,00%) em sua Proposta de Preços, embora seja inferior ao mínimo estabelecido pelo Acórdão nº 2.622/2013 – TCU – Plenário para esse tipo de serviço (que é de 22,80%), à mesma se aplica o entendimento do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, através do Acórdão nº 1.426/2017 – TCU – Plenário (Processo nº TC 004.887/2017-4 tendo como Ministro Relator AROLDO CEDRAZ): *"não há qualquer interesse público plausível para que a E. Corte de Contas atue com vistas a elevar o BDI de uma licitação bem sucedida, com a elevação do custo final da obra".* Também se aplica o entendimento do TCU contido no Acórdão nº 2.738/2015 – Plenário (Processo 011.586/2015-0 – Ministro Relator VITAL DO RÊGO), no sentido da licitante *"poder apresentar a taxa que melhor lhe convier [...]".* Deve, pois, ser mantido o BDI utilizado pela licitante em sua proposta e, por consequência, o valor por ela ofertado. Assim, **sua proposta de preços deve ser considerada classificada e apta à continuidade do certame licitatório**. **(1.3)** A Proposta de Preços da licitante LL ZOCCO PROJETOS possui cotações em 6 (seis) itens com valores

superiores aos preços de referência estabelecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS do MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ (licitador), o que é vedado pelo TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU) e vai contra a subcláusula 10.13 do Edital da TP 008/2020, que impõe a desclassificação de proposta que tenha custo unitário superior ao custo unitário de referência fixado pela Administração. Assim, **sua proposta de preços deve ser considerada desclassificada e inapta à continuidade do certame licitatório**. **(1.4)** A Proposta de Preços da licitante PROJECALC ENGENHARIA LTDA apresenta Planilha Orçamentária na qual são informados apenas os valores de cada Relatório (I, II e III), sem individualizar os subitens que os compõem, conforme indicado na subcláusula 08.1.4 e também no Modelo anexado ao Edital. A Lei nº 8.666/1993, em seu art. 7º, §2º, inciso II, estabelece que obras e serviços somente poderão ser licitados quando existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários. Além disso, na unidade de medida, a licitante utilizou a expressão "verba", o que é vedado pela subcláusula 08.1.4.3 do Edital que estabelece que *"não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas"*. Assim, **sua proposta de preços deve ser considerada desclassificada e inapta à continuidade do processo**. **2 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Após verificar as Propostas de Preços juntadas aos Envelopes Nº 2 pelas quatro licitantes habilitadas na TP Nº 008/2020, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por unanimidade, considerou **CLASSIFICADAS** as Propostas de Preços das licitantes **ESTEL ENGENHARIA LTDA (R$ 835.612,77)** e **IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA (R$ 521.717,32)**, por se encontrarem em total conformidade com as exigências editalícias, e **DESCLASSIFICADAS** as Propostas de Preços das licitantes **LL ZOCCO PROJETOS SS LTDA**, por apresentar em sua Proposta 6 (seis) itens com valores superiores aos preços de referência / custos unitários de referência fixados pela Administração, o que é vedado pelo TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO e também pela cláusula 10.13 do Edital de licitação, e **PROJECALC ENGENHARIA LTDA**, por ter informado na Planilha Orçamentária somente os valores de cada Relatório (I, II e III), sem individualizar os subitens que os compõem, conforme estabelece a subcláusula 08.1.4 do Edital e conforme consta do Modelo nele anexado, e também por ter utilizado a expressão "verba" na unidade de medida, o que é vedado pela subcláusula 08.1.4.3 do Edital que estabelece que *"não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas"*. **3 - DO EXAME DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA:** Utilizada a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 (subcláusula 10.16.3 do Edital), constata-se que a proposta da licitante IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA (R$ 521.717,32) deve ser considerada exequível. Contudo, uma vez que a mesma tem seu valor inferior a 80% da média aritmética das propostas de preços, para a assinatura do Contrato, deverá ser exigida prestação de garantia adicional, na forma prevista na alínea "b" da subcláusula 10.16.3 do Edital (alínea "a" do §1º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993). **4 - CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COM RELAÇÃO À TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020:** CONSIDERANDO QUE: **(4.1)** das Propostas de Preços das quatro licitantes HABILITADAS à continuidade do certame licitatório consubstanciado pela Tomada de Preços Nº 008/2020, duas delas foram julgadas **desclassificadas**: **LL ZOCCO PROJETOS SS LTDA**, por apresentar em sua Proposta 6 (seis) itens com valores superiores aos preços de referência / custos unitários de referência fixados pela Administração (o que é vedado pelo TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO e também pela cláusula 10.13 do Edital) e **PROJECALC ENGENHARIA LTDA**, por ter informado na Planilha Orçamentária somente os valores de cada Relatório (I, II e III), sem individualizar os subitens que os compõem, conforme estabelece a subcláusula 08.1.4 do Edital e conforme consta do Modelo nele anexado, e também por ter utilizado a expressão "verba" na unidade de medida, o que é vedado pela subcláusula 08.1.4.3 do Edital; **(4.2)** duas licitantes tiveram suas Propostas de Preços julgadas **classificadas**, **ESTEL ENGENHARIA LTDA (R$ 835.612,77)** e **IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA (R$ 521.717,32)**, por se encontrarem em total conformidade com as exigências editalícias; **(4.3)** dentre as duas propostas classificadas, a da licitante **IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA** foi a que apresentou o **MENOR PREÇO GLOBAL (R$ 521.717,32)**; **(4.4)** calculada pela fórmula estabelecida na Lei nº 8.666/1993 (art. 48, §§ 1º e 2º) e prevista na subcláusula 10.16.3, a referida Proposta de Preços comprovou-se exequível, DELIBERA A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por unanimidade de votos de seus membros, no sentido de **classificar como VENCEDORA** da Tomada de Preços Nº 008/2020, cujo objeto é a realização de estudos e projetos visando a ampliação da Passarela Dr. Antônio José Sant'anna Lobo Neto, localizada na Rua João Régis s/nº, que liga o continente (Centro Histórico) à Ilha dos Valadares, em Paranaguá, conforme especificações contidas nos termos de referência e demais documentos técnicos que compõem o edital, bem como nas normas técnicas aplicáveis, **a licitante IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA (CNPJ/MF 08.103.958/0001-10)**, pelo valor de **R$ 521.717,32 (quinhentos e vinte e um mil, setecentos e dezessete reais e trinta e dois centavos).** Contudo, além das obrigações normais assumidas pela licitante vencedora, decorrentes do Edital e do Contrato a ser firmado, **obriga-se** a mesma a: **(I)** no momento da assinatura do Contrato, prestar garantia adicional, na forma prevista na alínea "b" da subcláusula 10.16.3 do Edital e no art. 48, §2º, da Lei nº 8.666/1993, uma vez que sua proposta é inferior a 80% da média aritmética das propostas de preços, calculada pela fórmula estabelecida na alínea "a" do §1º do mesmo art. 48; **(II)** manter, durante toda a execução dos trabalhos, como Responsável Técnico, além do Engenheiro FREDERICO RODRIGUES (CREA-MG 90217/D), **obrigatoriamente** o Engenheiro Daniel Gomes Cabral de Almeida (CREA-MG 86597/D), uma vez que foi este quem comprovou qualificação técnico profissional, através da Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado nº 1420160008361, emitida pelo CREA-MG em 16/12/2016, atestando a execução de projeto estrutural em estrutura de concreto para pontes de concreto (3.080,00m2 no total) e da Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado nº 1420190003510, emitida pelo CREA-MG em 10/06/2019, atestando a execução de serviços de elaboração de projeto executivo estrutural em concreto para a construção de viadutos (600,00m2 de área total). Referido responsável técnico somente poderá ser substituído durante a execução do contrato por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração (MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS), conforme art. 30, §10 da Lei nº 8.666/1993, e cláusula 20.5 do Edital da TP 008/2020. **5 – DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO:** Para ciência de todos os interessados e para fins de abertura de prazo para eventuais recursos, o resultado final do julgamento da Tomada de Preços Nº 008/2020 será publicado na forma prevista em lei. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, ou decidido eventual recurso interposto, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

Paranaguá, PR, 29 de março de 2021.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - FINISA

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	*FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO*
Membro	Membro

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO	*RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS*
Membro	Membro (Em Licença Saúde)

SEBASTIÃO RENATO FURTADO	*TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR*
Membro	Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:1AC4C53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Máquinas Pesadas, incluindo operador habilitado para a Prestação dos Serviços no Município de Paranaguá, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **I.D. 864946**
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 15/04/2021 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 1.718.160,00 (hum milhão, setecentos e dezoito mil, cento e sessenta reais)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2777.

PARANAGUÁ, 31 DE MARÇO DE 2021

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:8977DED0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 338/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 338/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **CLERI CRISTINA CONSTANTINO** no cargo de Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30(trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11de março de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22DE MARÇODE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:6683A3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.240/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de Médico Plantonista Ginecologista e Obstetrícia - 10 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **MAYANA POLIDO BARBIERI RUIZ**, **C.P.F. nº. 078.848.039-17 ,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 110/2021, para o cargo de **MÉDICO PLANTONISTA GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA – 10 HORAS SEMANAIS**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *Whatsapp*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3BEFCE65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
"Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte"
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para **CONFECÇÃO DE IMPRESSO - NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL**, destinada ao Departamento de ICMS do Município, através da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 horas do dia 15/04/2021
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:35 às 09:25 horas do dia 15/04/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 15/04/2021.
VALOR ESTIMADO: R$ 33.600,00
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 31 de março de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:CF4C0214

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
"Licitação com itens exclusivos para MEI / ME / EPP e itens para Ampla Concorrência"
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO,** através das Secretarias e Órgãos Municipais, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 horas do dia 20/04/2021
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:35 às 09:25 horas do dia 20/04/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 20/04/2021.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.503.855,17
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 31 de março de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:428B9FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.241/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (509)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	940.000,00
TOTAL		**940.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (515)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	
4490.51	Obras e Instalações	700.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (504)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	
3390.30	Material de Consumo	240.000,00
TOTAL		**940.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 31 de março de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:7F281459

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO Nº 37/2021

O Município de Pato Branco, **UASG 450996,** através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 253/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, contendo ***itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens com cota para participação de empresas em geral,*** objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais, com fornecimento de equipamentos necessários (cilindro, regulador com fluxômetro, umidificador, extensor, cateter nasal e/ou máscara) em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço por item",*** em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 5.730.696,00 (cinco milhões setecentos e trinta mil e seiscentos e noventa e seis reais).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 22 DE ABRIL DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras/pt-br/. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 31 de março de 2021.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:A0868370

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 - PROCESSO Nº 38/2021

O Município de Pato Branco, **UASG 450996,** através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 253/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, contendo ***destinado à participação de empresas de qualquer porte,*** objetivando a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Concreto Usinado e Taxa de Bombeamento do Concreto, destinados as diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço por lote*", *considerando a apresentação de desconto linear para todos os itens do lote,*** em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081 de 02 de janeiro de 2007, Decreto

Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 179.443,55 (cento e setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 23 DE ABRIL DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras/pt-br/. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 31 de março de 2021.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:2B9AB116

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 - PROCESSO Nº 39/2021

O Município de Pato Branco, **UASG 450996,** através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 253/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, contendo ***itens de participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e item de participação de empresas de qualquer porte,*** objetivando a Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Coffee Breaks, lanches, salgados, doces e bebidas não alcoólicas, em atendimento a todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 275.616,77 (duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 27 DE ABRIL DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras/pt-br/. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.
Pato Branco, 31 de março de 2021.
LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:09E8F173

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021– PROCESSO Nº 40/2021

Extrato de Inexigibilidade nº 04/2021– Processo nº 40/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Audatex Brasil Serviços Ltda. OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação, licença de uso, treinamento da plataforma e manutenção de software de orçamentação eletrônica, "Sistema Audatex", incluso ponto adicional, objetivando a estimativa de custos de componentes e peças destinados a recuperação de automóveis, caminhões e motocicletas, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 10.438,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1934 - 10876. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, I.

Pato Branco, 31 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

VLADIMIR JOSÉ FERREIRA
Secretário Municipal de Engenharia e Obras.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:0B8142E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento 01/2021. Ata de Registro de Preços nº 378/2020. Pregão Eletrônico número 88/2020, Processo nº 183/2020. PARTES: Município de Pato Branco e ATM Alimentos Ltda – EPP. OBJETO: implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender todas as Secretarias Municipais, Entidades e Departamentos da Administração Pública Municipal. Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do protocolo 428794/2021, as partes pactuam recomposição dos valores inicialmente contratados. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 23 de Março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal.

ALEXANDRE TOLOTTI DE MESQUITA
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:BBF49B01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO

xtrato Termo de Aditamento nº 01/2021 - Contrato de Locação de Imóvel nº 38/2019. Dispensa nº 24/2019, Processo n° 55/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Adair Divino Angeli e Dirce Sagioratto Angeli. OBJETO: Locação de parte do imóvel urbano, contendo benfeitorias em alvenaria, construído no Lote nº 25 da Quadra nº 620, tipo sala térrea, contendo 109 m², localizada na Rua das Garças, nº 481, Bairro Planalto, na cidade de Pato Branco – PR, Matrícula nº 34.217 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, que será utilizado para a implantação da Farmácia Descentralizada do Bairro Planalto. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, II, e Cláusula quinta, I, do contrato original, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual até 26 de março de 2022.. Do Valor: Com base na Cláusula Oitava, inciso I e II do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste previsto pela variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor – IGP-M. Dot. Orç.: 08.07- Secretaria Municipal de Saúde – Administração de Saúde – Fonte 303 – Ação 2129 (2830 – 9339).. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 26 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

ADAIR DIVINO ANGELI E

DIRCE SAGIORATTO ANGELI.
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:D49F98CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE ABERTURA DE EMVELOPE E CREDENCIAMENTO DE EMPRESA LONGHI DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

ATA DE ABERTURA DE EMVELOPE E CREDENCIAMENTO DE EMPRESA
LONGHI DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2021, às 10h, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão Especial de Chamamento Público, nomeada através da Portaria nº 199/2021, que subscrevem a presente Ata ao final, para certificarem a proposta e a documentação de habilitação da empresa: LONGHI DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA, CNPJ 11.517.344/0001-99, referente ao edital de Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Verificado a documentação da empresa, chegou-se à conclusão de que os documentos de habilitação estão corretos e a proposta de preços condiz com os itens do Edital de Chamamento nº 03/2019. Dessa forma, foi enviado memorando solicitando visita "in loco" e Parecer Técnico aos membros da Portaria nº 200/2021, a fim de que seja verificada a capacidade instalada da empresa: LONGHI DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA, CNPJ 11.517.344/0001-99. A empresa apresentou toda a documentação de habilitação e proposta de serviços em conformidade com o Edital, portanto, fica DEFERIDO o pedido de credenciamento da LONGHI DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA, CNPJ 11.517.344/0001-99. Após o recebimento do relatório de visita técnica a documentação da empresa será enviada para contratação. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

EDNA CRISTINA MARTINS LOPES
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público;

MARISTELA MALLMANN;

SANDRA MARIA PALARO;

SABRINA PSENDZIUK RIGON E

MARTA LEMES DE SOUZA
Membros.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:0122E627

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA LONGHI DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA
LONGHI DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019
Aos 01 (um) dias do mês de março do ano de 2021, às 15h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão de vistoria, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: LONGHI DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA, CNPJ 11.517.344/0001-99, tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Vistoria, nomeada pela Portaria 200/2021, registrou-se que a empresa: LONGHI DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA, CNPJ 11.517.344/0001-99, está apta a continuar com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: LONGHI DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA, CNPJ 11.517.344/0001-99, conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

RAFAELA CARBONARI FOGOLARI;

SABRINA P. RIGON;

MEDIANEIRA S. PERNANGUÁ
Membros.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:9C34DB84

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 508

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a gratificação de função concedida ao servidor ***Sergio Gonçalves,*** Matrícula nº 8017-9, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista, através da Portaria nº 491 de 22/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:EC78BA2A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 518

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXII e XXV, na forma do art. 62, II, "a" da Lei Orgânica do Município; com fundamento nos arts. 82, IV e 87 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993; e considerando o contido no Protocolo nº 2021/02/429469, de 11/02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares a servidora *Patricia Balbino Floriano*, matrícula nº 6804-7, ocupante do cargo de Agente de Apoio, Função Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:B27E72C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 520

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir servidor dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

Nome	Cargo/Função	Origem	Destino	A partir de
Rodinei dos Santos	Agente de Apoio – Agente de Trânsito	Sec. De Engenharia e Obras – Depatran	Assessoria de Imprensa	01/03/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:3B9904CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 530

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o contido no seguinte procedimento: Autos nº 0011566-22.2020.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade a servidora relacionada na tabela abaixo, incidindo sobre o vencimento básico do cargo:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Ana Maria Barossi	Odontóloga	Saúde	20%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:52254D2C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 531

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no disposto no Decreto nº 7.949, de 13 de maio de 2016; e considerando o contido no Memorando nº 139/2021, de 29 de março de 2021, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar servidora abaixo, a conduzir veículos de propriedade do Município, para o desempenho de suas atividades:

Matrícula	Nome	Cargo	Categoria CNH
5481-0	Jocemara Toledo	Auxiliar de Serviços Gerais	AB

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:9702F413

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.728, DE 30 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 5.728, DE 30 DE MARÇO DE 2021
Denomina via pública de "**Alcione Luiz Parzianello**".
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de **"Alcione Luiz Parzianello"**, via pública localizada no Loteamento Jardim das Laranjeiras, Bairro Pagnoncelli, no Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6EB7A6DE

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.729, DE 30 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 5.729, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Denomina via pública de **"J**ulio Debastiani"

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de **"Julio Debastiani",** via pública localizada no Loteamento Forselini III, Bairro São Luiz, no Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 3.945, de 22 de novembro de 2012.
Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:8717EC88

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.730, DE 30 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 5.730, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Denomina via pública de "Albino Sganzerla".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Albino Sganzerla", via pública localizada no Loteamento Odete Rotava, Bairro Jardim Floresta, no Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 4.213, de 23 de dezembro de 2013.
Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:AD89DE0D

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 529

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 529
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, II, "c" da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO:
Memorando nº 139/2021 da Secretaria de Assistência Social;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear Comissão de Seleção, Órgão Colegiado, destinado a processar e julgar Chamamento Público, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 8.117, de 3 de abril de 2017 :
MARIA INES BALBINOTTI - **Presidente**
Assistente Social
HELENA DE FÁTIMA SOARES RIBAS – **Vice Presidente**
Chefe do Setor de Benefícios Eventuais e Transferência de Renda
MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Chefe da Divisão de Licitações
ALANA SPANHOLI TAMAGNO
Psicóloga
CRISTIANE ANA CASAGRANDE KLEIN
Assistente Social
LUCIANA DE OLIVEIRA COPATTI
Educadora Social
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 693, de 30 de novembro de 2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7ED82237

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 17/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre recesso da Câmara de Paula Freitas no feriado da Sexta-Feira Santa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 22, II da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o feriado nacional comemorado no dia 2 de abril de 2021 – Sexta-Feira Santa; e
CONSIDERANDO o Decreto nº 2538/2021, que decretou ponto facultativo em todas as repartições públicas no dia 1º de Abril de 2021, **RESOLVE**
Art. 1º Fica estabelecido recesso dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal de Paula Freitas no dia 1º de Abril de 2021, com retorno no dia 5 de abril de 2021 (segunda-feira) as 8h.
Art, 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas – PR, 31 de março de 2021.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:0404CEE1

PODER LEGISLATIVO
EDITAL Nº 1/2021

AVISO DE RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO – EXERCÍCIO 2020

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e o que dispõe o art. 31 § 3º da Constituição Federal, art. 14, § 3º da Lei Orgânica Municipal e art. 226, § 7º do Regimento Interno, faz saber que, a partir da presente data, está disponível a qualquer interessado, no prazo de 60 (sessenta) dias, a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2020.

Paula Freitas, 31 de março de 2021.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:D7C417FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2021
Publicação AMP nº 2233, na data de 30/03/2021.

ONDE LÊ-SE:
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 23/2021

LEIA-SE:

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 23/2021

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:0D19C8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021

O Prefeito Municipal, SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 10/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021
LICITAÇÃO Nº 10/2021
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição e instalação de anteparos em acrílico, em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: VIDRAÇARIA EROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.594.526/0001-26

ITEM 01 – Valor Total: R$ 2.350,00 (Dois Mil Trezentos e Cinquenta Reais.)

TOTAL GERAL: R$ 2.350,00 (Dois Mil Trezentos e Cinquenta Reais.)

Paula Freitas, 31 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:5CB5D97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 31/03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021
CONTRATADO: VIDRAÇARIA EROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.594.526/0001-26
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Aquisição e instalação de anteparos em acrílico, em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.350,00 (Dois Mil Trezentos e Cinquenta Reais.)
FUNDAMENTO: Art. 24, incisos I e II, da Lei de Licitações conforme alterações do Decreto Nº 9.412/2018;

DATA: 31/03/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:A190C15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 46/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: VIDRAÇARIA EROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.594.526/0001-26.
Valor.....: R$ 2.350,00 (Dois Mil Trezentos e Cinquenta Reais.)
Vigência.....: Início: 31/03/2021 - Término: 30/09/2021
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 10/2021
Recursos....: 09001 08.244.0011.2.028 3.3.90.30.00.00.00.00 3022 – Manutenção Secretaria de Assistência Social (438).
Objeto.....: Aquisição e instalação de anteparos em acrílico, em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 31 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:0FD3BDE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 040/2021

Súmula: Dispõe sobre a alteração das datas de vencimento para o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativos ao exercício fiscal de 2021 e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 161 à 167 e 169 à 177, da Lei Municipal 975/2013, Art. 1º da Lei Municipal nº 1.035/2015 e ainda Lei Municipal nº 02/2020, regulamenta as datas de vencimento para o recolhimento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, relativo ao exercício de 2021, na seguinte forma:

Parcelas	Vencimento	Desconto
Parcela única	15/05/2021	10%
1ª Parcela	15/05/2021	Sem desconto
2ª Parcela	15/06/2021	Sem desconto
3ª Parcela	15/07/2021	Sem desconto
4ª Parcela	15/08/2021	Sem desconto
5ª Parcela	15/09/2021	Sem desconto
6ª Parcela	15/10/2021	Sem desconto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 31 de março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:0D9C96F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 26/2020 DO PROCESSO Nº 39/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020

EXTRATO CONTRATUAL

1º Aditivo do Contrato nº 26/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI
CNPJ.....: 03.805.667/0001-50
Valor.....: R$ 63.192,38 (sessenta e três a mil cento e noventa e dois e reais e trinta e oito centavos)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS PROTETORAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 31 de março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:22317967

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 1/2021 DO PROCESSO Nº 4/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021 FMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021
MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃOGRATUITA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 09**h00min do dia 20/04/2021** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min** do mesmo dia (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 30/03/2021.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9E8388C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021

EXTRATO DERATIFICAÇÃO
Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná.
Responsável: Jamil Pech
Contratado: Center Sul Comercio e Distribuidora Eireli
CPF 044.112.289-20
Responsável: Clemente Bahniuk
Valor: R$ 13.170,00 (Treze mil sento e setenta reais),
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
Objeto: Aquisição de chocolate ao leite com Wafer recheado, para Secretaria de Educação Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin-PR.
Vigência: 01/04/2021 à 01/04/2022.

Paulo Frontin, 31 de Março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1F4B11F5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021

DESPACHO FINAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2021
De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 76/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin 31 de Março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Fornecedor..... Center Sul Comercio e Distribuidora Eireli
Endereço.....Rua 14 de Dezembro
Cidade.....:Paulo Frontin Pr
CNPJ..... 10495215000346
Valor da Despesa..... R$ 13.170,00 (Treze mil sento e setenta reais),
Pagamento.....Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1D6B1C16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná.
Responsável: Jamil Pech
Contratado: Roseli Guarda Eireli
CPF 964.052.790-49
Responsável: Roseli Guarda
Valor: R$ 15.852,00 (Quinze mil oitocentos e cinquenta e dois reais)
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01 Secretária Municipal de Governo
Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
Objeto: Aquisição de itens de Eletrodomésticos para Prefeitura Municipal de Paulo Frontin- Pr

Vigência: 01/04/2021 à 01/04/2022.

Paulo Frontin, 31 de Março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:BC3D29A0

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021

DESPACHO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 36/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 77/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin 31 de Março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Fornecedor..... Roseli Guarda Eireli
Endereço.....Mato Branco Rod Pr 522 km 17 1.
Cidade.....:Imbituva Pr
CNPJ.....03.777.282/0001-26
Valor da Despesa.....R$ 15.852,00 (Quinze mil oitocentos e cinquenta e dois reais)
Pagamento.....Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:743CE1BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 046/2021/SMG

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA N.º 046/2021/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomeia a servidora abaixo descrita, ao cargo de Diretora de Planejamento, exercendo a função competente ao cargo, a partir de 01 de abril de 2021, revogando a portaria 017/2021.

Secretaria Municipal de Governo.
ARIANE KAROLINE PECH, CPF 090.424.369-99.

Publique-se.

Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 31 de março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:A4ADEAF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 047/2021/SMG

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA N.º 047/2021/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomeia a servidora abaixo descrita, ao cargo de Secretária de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo exercendo a função competente ao cargo, a partir de 01 de abril de 2021.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo.
MARIZETE APARECIDA KMITA WAGNER, CPF 562.679.409-34

Publique-se.

Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 31 de março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:1CB998BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO DO GESTOR 004/2021.

ATO DO GESTOR 004/2021.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto nos artigos 31 do Estatuto e art. 41 do Contrato de Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor **DELESIO DEFANTE** no cargo de **DIRETOR EXECUTIVO** do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Proceda-se as anotações necessárias

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste – PR., 31 de março de 2.021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do CIFRA

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:4EF18A3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026_2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 051/2021
Protocolo: 818/2021
Contratado: OXIGÊNIO JOAÇABA COMERCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
CNPJ: 07.174.735/0001-80
Objeto: Dispensa para aquisição de gases medicinais, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ R$ 4.570,00 (Quatro mil, quinhentos e setenta reais).
Fiscal Administrativo: Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf
Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias.

Data de assinatura: 26 de março de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:A96D1D7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 042_2021

EXTRATO DE CONTRATO- 5º TERMO DO ADITIVO

CONTRATO Nº 042/2021
Modalidade: Concorrência 003/2017
Contratado: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

CNPJ: 77.371.789/0001-11
Objeto: Aditivo de valor
Valor: R$ 19.642,56

Data de assinatura: 16 de março 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:757892F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 027/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico 21/2021
Contratado: MONARCA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 35.901.437/0001-80
Objeto: Aquisição de moveis Planejados para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Valor: R$ 28.453,86 (Vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos).
Fiscal Administrativo: Conforme Processo
Prazo de Vigência: 3 meses.

Data de assinatura: 30 de março de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:1932AADF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA

ATAS Nº 66, 67, 68 e 69.

Modalidade: Pregão de Eletrônico 19/2021
Contratado: ARNO LUIZ DE LIMA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **27.600.164/0001-06**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de **R$ 141.335,00 (Cento e Quarenta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais);**

TUBOS PALMEIRA EIRELI-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **12.097.090/0001-60**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de **R$ 30.050,00** (Trinta mil, e cinquenta reais);

BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **07.859.451/0001-28**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no porta da transparência, resultando no valor total de **R$ 72.450.00** (Setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais);

FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **83.483.990/0001-93**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de **R$ 53.900,00** (Cinquenta e Três mil e novecentos reais);

Fiscal Administrativo: Conforme indicados nos autos do processo disponível no portal da transparência

Prazo de Vigência:12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 29 de Março de 2021

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:4A2ED27C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004_2018

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018

CONTRATO Nº 004/2018
Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2018
Protocolo: 838/2021
Contratado: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 76.030.717/0001-48
Objeto: Aditivo de Prazo

Prazo: 6 (seis) meses
Data de assinatura: 31 de março de 2021.

JAQUELINE NIEZER
Diretora Executiva
Pien PREV

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:8FD576FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 108 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

MAICON GROSSKOPF, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1388, de 26 de novembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual Nº 1389 de 26 de Novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$ 287.088,44** (duzentos e oitenta e sete mil, oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)conforme descrito abaixo::

04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
15.451.0006.1001 – PAVIMENTAÇÃO E ASFALTO
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
994 00602 Operações de Crédito Internas…….……...…..…..R$ 266.148,44

06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.001 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
23.691.0007.2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1420 00000 Recursos Ordinários livres……...……..R$ 10.440,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2027 – PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3501 01022 Transferências do Sistema Único de AssistÊncia Social – SUAS COVID..…...R$ 10.500,00

TOTAL GERAL .....R$ 287.088,44

Art. 2º Servirá de Recursos para a cobertura do crédito que trata o artigo anterior, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, o superavit do exercício anterior, liberação de operação de crédito e anulação parcial de dotações, conforme fontes abaixo:
Superavit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1022	TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS – COVID 19	10.500,00

Operação de Crédito

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
602	OPERAÇÃO DE CRÉDITO – PAVIMENTAÇÃO	266.148,44

Anulação Parcial
06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.001 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
22.661.0007.1004 – DISTRITO INDUSTRIAL
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1310 00000 Recursos Ordinários livres……..R$ 10.440,00
TOTAL GERAL .....R$ 287.088,44

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 31 de Março 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:2764AA36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 33/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2021

OBJETO: Contratação de empresa para diagnostico técnico da gestão pública. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 05/04/2021 no site Bolsa Brasil de Licitações BLL. Abertura das Propostas: 15/04/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 31 março de 2021.
.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:587BEF39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 18_2021

NOVA DATA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios de panificação., Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital disponível no site:www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 05/04/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 16/04/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 31 de Março de 2021.

.
MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:E41BD335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 971/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 971/2021

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe atribui a Lei Orgânica Municipal resolve:
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;
CONSIDERANDO a necessidade de atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO a iminência de colapso na rede pública e privada de saúde na Região Sudoeste e no estado do Paraná, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

DECRETA:
Art. 1º Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§ 1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 01 de abril de 2021 até as 5 horas do dia 06 de abril de 2021.
§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 10º do Decreto nº 962, de 2021.
Art. 2º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 01 de abril de 2021 até as 5 horas do dia 06 de abril de 2021.
Art. 3º Prorroga até as 5 horas do dia 06 de abril de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais:
Parágrafo primeiro: Ficam reconhecidos como serviços essenciais aqueles indispensáveis e/ou inadiáveis às necessidades da comunidade:
I - assistência à saúde (médica e hospitalar):
a) produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produto odonto-médico-hospitalar, farmácias, consultórios, laboratórios, unidade de saúde e outros;
b) as consultas médicas e procedimentos cirúrgicos devem ser realizados conforme ponderação de risco e benefício clínico do procedimento, com o objetivo de não causar malefício ao paciente, respeitando os artigos 1º, 18º e 21º do Capítulo III do Código e Ética Médica.
II - assistência odontológica;
III - lojas especializadas em gêneros alimentícios e congêneres, tais como supermercados, mercados, mercearias, panificadoras, açougues e padarias;
IV - estabelecimentos de assistência veterinária e distribuição e comercialização de medicamentos de uso veterinário;

V - estabelecimentos agropecuários de distribuição de alimentação e medicação para manter o abastecimento de insumos necessários à manutenção da vida animal e produção de alimentos;
VI - postos de combustíveis;
VII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluindo o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia;
VIII - estabelecimento de distribuição, transporte e comercialização de gás;
IX - serviços de telecomunicações;
X - serviço postal;
XI - serviços funerários;
XII - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XIII - serviços de pagamento, de crédito e de saque de benefícios sociais e assistenciais e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central, incluindo lotéricas; e
XIV - as atividades do Conselho Tutelar.
Parágrafo Segundo – Nos estabelecimentos considerados essenciais fica limitado o número de clientes em 50% da capacidade.
Art. 4º Determina, durante o final de semana compreendido pelos dias 03 e 04 de abril de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território municipal, como medida **obrigatória** de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
Art. 5º Suspende, a partir das 20 horas do dia 01 de abril de 2021 até as 05 horas do dia 06 de abril de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus, ginásios de esportes, quadras poliesportivas e atividades correlatas;
II - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;
III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional técnico e/ou científico;
IV - Casas noturnas e atividades correlatas;
V - Reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações (casamentos, festas de aniversário), assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público (rios), localizados em bens públicos (praças, ginásios, associações, centros sociais) ou privados (residências, chácaras, fazendas), de qualquer magnitude.
Art. 6º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 01 de abril de 2021 até o dia 06 de abril de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I - Atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais: das 08 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 50% de ocupação;
II - Restaurantes, bares e lanchonetes: das 10 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;
a) durante os finais de semana fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega.
III - Demais atividades e serviços essenciais, como supermercados, farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.
IV – Salões de beleza, cabeleireiros, clínicas de estética, serviço de manicure e pedicure, devem trabalhar com agendamento de horário, respeitando todos os protocolos e medidas sanitárias, de segunda a sexta-feira, no período das 08 as 20 horas. Fica vedado o funcionamento destes serviços nos finais de semana, conforme Art.4º deste decreto.
V – As igrejas e os templos de qualquer culto deverão observar a Resolução SESA 2º 221, de 26 de fevereiro de 2021, que regulamenta as atividades religiosas de qualquer natureza.
Parágrafo único: O responsável pelos estabelecimentos deve fiscalizar o uso de máscara por parte de clientes e colaboradores durante todo o expediente, bem como das demais medidas de segurança, podendo o mesmo sofrer as sanções pelo descumprimento das medidas, conforme previsto neste decreto.
Art. 7º Durante os finais de semana fica vedado o consumo nos estabelecimentos previstos no inciso II do Artigo 6º, permitindo-se o funcionamento apenas por meio da modalidade de entrega.
Art. 8º Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação com as guardas municipais, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.
Art. 9º Fica proibida a aglomeração de pessoas em vias públicas no Município de Pinhal de São Bento.
Art. 10º Fica estabelecido o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19, conforme lei estadual que torna obrigatório o uso de máscara em ambientes coletivos em todo estado do Paraná.
Art. 11º O desatendimento ou a tentativa de burlar as medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária.
Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com a gravidade da infração, observando-se na fixação da penalidade as dimensões do estabelecimento, o grau a culpa do representante legal, a atividade desenvolvida, o volume de pessoas aglomeradas ou potencialmente aglomeradas no local, o grau de risco à saúde pública, as condições de higiene e os cuidados eventualmente adotados, a razoabilidade e a proporcionalidade, segundo análise pela Secretaria Municipal de Saúde, a ser imposta à pessoa jurídica e ao responsável legal pelo estabelecimento individual e cumulativamente.
Art. 12º Este Decreto entra em vigor no dia 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MARÇO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:9DC9565A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N°153/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Leonel Lavarda Matrícula: 213-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 31/03/2021 (saída 13:00 horas)
Destino: Chopinzinho/Pr.
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar acompanhante Rozeli Maiara Ribeiro Martins para troca de acompanhante da paciente Natalicia Alves Martins que está internada no Instituto São Rafael de Chopinzinho.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Instituto São Rafael de Chopinzinho/Pr.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras,

nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 31 de março de 2021.
Solicitante da viagem: Leonel Lavarda
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4CF75029

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 061/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ponto facultativo dia 01 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de março de 2021

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:35F2E0E3

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 009/2021

Concede aposentadoria pela Regra de Transição, fundamentada no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 7.842/2021, Processo de Aposentadoria nº 008/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 09/2021-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 11/02/2021, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) a Servidora Pública Municipal **DULCINEIA MARCIA PIRES MACHADO**, portadora da CI/RG nº 4.511.683-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 716.858.399-91 e matrícula funcional nº 438771 (2º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional Magistério – na função de Professora Nível III – Especialização – Professora, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, c/c o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e arts. 12, 14 e 23 da Lei Municipal nº 862/2006, a partir de 1º de abril de 2021.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.618,61 (quatro mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e um centavos).
Art. 3º A aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (magistério), com fundamento legal no art. 6º da EC nº 41/2003, dá direito a **isonomia e paridade**, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de abril de 2021.

Piraquara, 31 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:A092057F

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 010/2021

Concede aposentadoria pela Regra de Transição, fundamentada no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidor público do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 7.992/2021, Processo de Aposentadoria nº 009/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 10/2021-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado dia 17/02/2021, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal **LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA**, portador da CI/RG nº 4.223.494-0, inscrita no CPF/MF nº 575.227.749-34, e matrícula funcional nº 322391, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional Magistério – na função de Professora Nível III – Especialização – Professora, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 22 da Lei Municipal nº 862/2006, a partir de 1º de abril de 2021.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 5.526,39 (cinco mil quinhentos e vinte e seis reis e trinta e nove centavos).
Art. 3º Com fundamento legal no artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 7º, da EC nº 41/2003, e artigo 27, § 2º da Lei Municipal nº 862/2006, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de abril de 2021.

Piraquara, 31 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:F7FBC6E1

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 011/2021

Concede aposentadoria pela Regra de Transição, fundamentada no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidor público do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 8.683/2021, Processo de Aposentadoria nº 011/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 13/2021-

PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado dia 23/02/2021, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal **VERA NICE DE AGUSTINHO DE PONTES**, portadora da CI/RG nº 4.954.519-3 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 778.770.209-53, e matrícula funcional nº 224111, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo de Professor I - Magistério/Grupo Ocupacional Magistério/Nível I Magistério – na função de Professora, nos termos do artigo 3º da EC nº 47/2005 c/c o art. 22 da Lei Municipal nº 862/2006, a partir de 1º de abril de 2021.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.466,46 (três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos).
Art. 3º Com fundamento legal no artigo 3º, parágrafo único, da EC nº 47/2005 c/c o art. 7º, da EC nº 41/2003, e art. 27, § 2º, da Lei Municipal nº 862/2006, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de abril de 2021.

Piraquara, 31 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:7FA2F404

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 012/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 9.450/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, bem como o Parecer Consultivo nº 12/2021-PREV, da Procuradoria Jurídica de Assuntos Previdenciários do mesmo órgão, e, tendo em vista o que mais consta do processo de **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, diagnosticado através de Laudo Pericial fls. 03/03-V constante do Processo nº 013/2021, resolve:
Art.1º Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente à servidora municipal **ANDREZA RAQUEL MACHADO LICHESKI**, portadora do RG nº 7.023.772-5, inscrita no CPF nº 025.579.649-80, matricula funcional nº 560301, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, ocupante do cargo público efetivo de Assistente Operacional/Grupo Ocupacional de Nível Elementar, na função de Assistente Operacional, **no valor bruto mensal de R$ 866,21 (oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos),** nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, em consonância com o artigo 10, da Lei Municipal nº 862/2006, com seus efeitos a partir de **1º de abril de 2021.**
Art.2º Para efeito de recebimento de aposentadoria, por força do § 3º, art. 39, c/c art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal de 1988, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional.
Art. 3º Fica estabelecido como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), e a garantia de que a mesma não perceberá menos que o salário mínimo fixado em Lei, nacionalmente unificado, conforme preconiza o art. 7º, inc. IV, e art. 39, § 3º da Constituição Federal.
Art. 4º De acordo com o artigo 40, §§ 1º e 3º da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, a qual foi regulamentada pela Lei Federal nº 10.887/04, a aposentadoria concedida com base na regra permanente, não dá direito a isonomia e paridade, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social), apenas para preservar o valor real da moeda.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de abril de 2021.

Piraquara, 31 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:57C776CC

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 013/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 9.454/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, bem como o Parecer Consultivo nº 11/2021-PREV, da Procuradoria Jurídica de Assuntos Previdenciários do mesmo órgão, e, tendo em vista o que mais consta do processo de **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, diagnosticado através de Laudo Pericial fls. 03/03-V constante do Processo nº 014/2021, resolve:
Art.1º Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente à servidora municipal **SUELI DE SOUZA SANTOS**, portadora da CI/RG nº 3.328.133-1, inscrita no CPF/MF nº 858.358.709-49, matricula funcional nº 321401, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, ocupante do cargo público efetivo de Assistente Operacional/Grupo Ocupacional de Nível Elementar, na função de Assistente Operacional, **no valor bruto mensal de R$ 2.778,88 (dois mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos),** nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, em consonância com o artigo 10, da Lei Municipal nº 862/2006, com seus efeitos a partir de **1º de abril de 2021.**
Art. 2º De acordo com o artigo 40, § 1º Inciso I da CF/88, com redação dada pela EC. 41/03 em seus artigos 6º, 6º A e 7º, e regulamentada pela EC nº 70/2012, a presente aposentadoria por invalidez permanente, dá direito à isonomia e paridade, ou seja, a servidora terá seus proventos de aposentadoria, reajustados conforme os servidores em atividade.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de abril de 2021.

Piraquara, 31 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:E3E0B697

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 014/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 9.880/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, bem como o Parecer Consultivo nº 17/2021-PREV, da Procuradoria Jurídica de Assuntos Previdenciários do mesmo órgão, e, tendo em vista o que mais consta do processo de **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, diagnosticado através de Laudo Pericial fls. 03/03-V constante do Processo nº 015/2021, resolve:
Art.1º Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente à servidora municipal **CINIRA PIRES DURAU**, portadora do CI/RG nº 6.290.982-0, CPF/MF nº 925.107.879-34, matricula funcional nº 598541, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, ocupante do cargo efetivo de ocupante do Grupo Ocupacional Nível Médio – na função de Auxiliar de Odontologia, **no valor bruto mensal de R$ 847,45 (oitocentos quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos),** nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, em consonância com o artigo 10, da Lei Municipal nº 862/2006, com seus efeitos a partir de **1º de abril de 2021.**
Art. 2º Para efeito de recebimento de aposentadoria, por força do § 3º, do art. 39, c/c art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal de 1988, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional.

Art. 3º Fica estabelecido como provento mensal de sua aposentadoria **o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, e a garantia de que a mesma não perceberá menos que o salário mínimo fixado em Lei, nacionalmente unificado, conforme preconiza o art. 7º, inc. IV, e art. 39, § 3º da Constituição Federal.
Art. 4º De acordo com o artigo 40, §§ 1º e 3º da CF/88, com redação dada pela EC. 41/03, a qual foi regulamentada pela Lei Federal nº 10.887/04, a aposentadoria concedida com base na regra permanente, não dá direito a isonomia e paridade, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social), apenas para preservar o valor real da moeda.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de abril de 2021.

Piraquara, 31 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:CDEF6BB3

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 015/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 9.869/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, bem como o Parecer Consultivo nº 16/2021-PREV, da Procuradoria Jurídica de Assuntos Previdenciários do mesmo órgão, e, tendo em vista o que mais consta do processo de **Aposentadoria por Invalidez Permanente,** diagnosticado através de Laudo Pericial fls. 03/03-V constante do Processo nº 017/2021, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente à servidora municipal **DIRCE DE BARROS SCARANTE**, portadora do CI/RG nº 5.171.730-9/SSP-PR, inscrita no CPF nº 793.278.859-53, matricula funcional nº 754851, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, ocupante do cargo público efetivo de Assistente Operacional Escolar/Grupo Ocupacional de Nível Elementar, na função de Assistente Operacional Escolar, **no valor bruto mensal de R$ 948,48 (novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos),** nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, em consonância com o artigo 10, da Lei Municipal nº 862/2006, com seus efeitos a partir de **1º de abril de 2021.**
Art. 2º Para efeito de recebimento de aposentadoria, por força do § 3º, do art. 39, c/c art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal de 1988, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional.
Art. 3º Fica estabelecido como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), e a garantia de que a mesma não perceberá menos que o salário mínimo fixado em Lei, nacionalmente unificado, conforme preconiza o art. 7º, inc. IV, e art. 39, § 3º da Constituição Federal.
Art. 4º De acordo com o artigo 40, §§ 1º e 3º da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, a qual foi regulamentada pela Lei Federal nº 10.887/04, a aposentadoria concedida com base na regra permanente, não dá direito a isonomia e paridade, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social), apenas para preservar o valor real da moeda.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de abril de 2021.

Piraquara, 31 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:114B316E

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 016/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 9.786/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, bem como o Parecer Consultivo nº 15/2021-PREV, da Procuradoria Jurídica de Assuntos Previdenciários do mesmo órgão, e, tendo em vista o que mais consta do processo de **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, diagnosticado através de Laudo Pericial fls. 03/03-V constante do Processo nº 018/2021, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente ao servidor municipal **HELIO DE BARROS CASTRO**, portador da CI/RG nº 7.124.424-5, inscrito no CPF/MF nº 734.935.469-04, matricula funcional nº 528331, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, ocupante do cargo público efetivo de Agente Operacional/Grupo Ocupacional de Nível Elementar, na função de Agente Operacional, **no valor bruto mensal de R$ 1.230,73 (um mil duzentos e trinta reais e setenta e três centavos),** nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, em consonância com o artigo 10, da Lei Municipal nº 862/2006, com seus efeitos a partir de **1º de abril de 2021.**
Art. 2º De acordo com o Artigo 40, § 1º Inciso I da CF/88, com redação dada pela EC. 41/03 em seus artigos 6º, 6º A e 7º, e regulamentada pela EC nº 70/2012, a presente aposentadoria por invalidez permanente, dá direito à **paridade**, ou seja, o servidor terá seus proventos de aposentadoria, reajustados conforme os servidores em atividade.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de abril de 2021.

Piraquara, 31 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:4AFB0E23

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 017/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 10.023/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, bem como o Parecer Consultivo nº 18/2021-PREV, da Procuradoria Jurídica de Assuntos Previdenciários do mesmo órgão, e, tendo em vista o que mais consta do processo de **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, diagnosticado através de Laudo Pericial fls. 03/03-V constante do Processo nº 020/2021, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente à servidora municipal **ABGAIL DA SILVA BARBOSA**, portadora do CI/RG nº 7.802.549-2/SSP-PR, inscrita no CPF nº 029.645.559-82, matricula funcional nº 494411, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, ocupante do cargo público efetivo de Agente Operacional/Grupo Ocupacional de Nível Elementar, na função de Agente Operacional, **no valor bruto mensal de R$ 1.167,80 (um mil cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos),** nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, em consonância com o artigo 10, da Lei Municipal nº 862/2006, com seus efeitos a partir de **1º de abril de 2021.**
Art. 2º De acordo com o artigo 40, § 1º Inciso I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03 em seus artigos 6º, 6º-A e 7º, e regulamentada pela EC nº 70/2012, a presente aposentadoria por invalidez permanente, dá direito à paridade, ou seja, a servidora terá seus proventos de aposentadoria, reajustados conforme os servidores em atividade.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de abril de 2021.

Piraquara, 31 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:0E16FD83

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 018/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 10.051/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, bem como o Parecer Consultivo nº 19/2021-PREV, da Procuradoria Jurídica de Assuntos Previdenciários do mesmo órgão, e, tendo em vista o que mais consta do processo de **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, diagnosticado através de Laudo Pericial fls. 03/03-V constante do Processo nº 022/2021, resolve:
Art.1º Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente à servidora municipal **CAREN GAIO RIBEIRO LIKOSKI**, portadora do RG nº 8.262.321-3, inscrita no CPF nº 042.737.259-32, matricula funcional nº 586611 (1º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional Magistério – na função de Professora Nível III – Especialização – Professora, **no valor bruto mensal de R$ 1.101,54 (um mil cento e um reais e cinqüenta e quatro centavos)**, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, em consonância com o artigo 10, da Lei Municipal nº 862/2006, com seus efeitos a partir de **1º de abril de 2021.**
Art. 2º De acordo com o artigo 40, §§ 1º e 3º da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, a qual foi regulamentada pela Lei Federal nº 10.887/04, a aposentadoria concedida com base na regra permanente, não dá direito a isonomia e paridade, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social), apenas para preservar o valor real da moeda.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de abril de 2021.

Piraquara, 31 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:1D0777C7

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 019/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 10.052/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, bem como o Parecer Consultivo nº 20/2021-PREV, da Procuradoria Jurídica de Assuntos Previdenciários do mesmo órgão, e, tendo em vista o que mais consta do processo de **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, diagnosticado através de Laudo Pericial fls. 03/03-V constante do Processo nº 023/2021, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente à servidora municipal **CAREN GAIO RIBEIRO LIKOSKI**, portadora do RG nº 8.262.321-3, inscrita no CPF nº 042.737.259-32, matricula funcional nº 673261 (2º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional Magistério – na função de Professora Nível III – Especialização – Professora, **no valor bruto mensal de R$ 839,13 (oitocentos e trinta e nove reais e treze centavos),** nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, em consonância com o artigo 10, da Lei Municipal nº 862/2006, com seus efeitos a partir de **1º de abril de 2021.**
Art. 2º Para efeito de recebimento de aposentadoria, por força do § 3º, do art. 39, c/c art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal de 1988, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional.
Art. 3º Fica estabelecido como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), e a garantia de que a mesma não perceberá menos que o salário mínimo fixado em Lei, nacionalmente unificado, conforme preconiza o art. 7º, inc. IV, e art. 39, § 3º da Constituição Federal.
Art. 4º De acordo com o artigo 40, §§ 1º e 3º da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, a qual foi regulamentada pela Lei Federal nº 10.887/04, a aposentadoria concedida com base na regra permanente, não dá direito a isonomia e paridade, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social), apenas para preservar o valor real da moeda.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de abril de 2021.

Piraquara, 31 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:EC6C3827

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 020/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 9.778/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, bem como o Parecer Consultivo nº 14/2021-PREV, da Procuradoria Jurídica de Assuntos Previdenciários do mesmo órgão, e, tendo em vista o que mais consta do processo de **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, diagnosticado através de Laudo Pericial fls. 03/03-V constante do Processo nº 016/2021, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente à servidora municipal **CLEIDE DE BRITTO FERNANDES**, portadora do CI/RG nº 6.051.092-0/SSP-PR, inscrita no CPF nº 666.597.019-15, matricula funcional nº 557601, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, ocupante do cargo público efetivo de Agente Operacional/Grupo Ocupacional de Nível Elementar, na função de Agente Operacional, **no valor bruto mensal de R$ 1.018,78 (um mil e dezoito reais e setenta e oito centavos)**, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, em consonância com o artigo 10, da Lei Municipal nº 862/2006, com seus efeitos a partir de **1º de abril de 2021.**
Art. 2º Para efeito de recebimento de aposentadoria, por força do § 3º, do art. 39, c/c art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal de 1988, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional.
Art. 3º Fica estabelecido como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), e a garantia de que a mesma não perceberá menos que o salário mínimo fixado em Lei, nacionalmente unificado, conforme preconiza o art. 7º, inc. IV, e art. 39, § 3º da Constituição Federal.
Art. 4º De acordo com o Artigo 40, § 1º Inciso I da CF/88, com redação dada pela EC. 41/03 em seus artigos 6º, 6º A e 7º, e regulamentada pela EC nº 70/2012, a presente aposentadoria por invalidez permanente, dá direito à paridade, ou seja, a servidora terá seus proventos de aposentadoria, reajustados conforme os servidores em atividade.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de abril de 2021.

Piraquara, 31 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:B7669450

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 021/2021

Concede aposentadoria pela Regra de Transição, fundamentada no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidor público do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 10.057/2021, Processo de Aposentadoria nº 021/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 21/2021-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado dia 15/03/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal **ROSANA DE LARA REGIS**, portadora da CI/RG nº 4.434.615-0SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 736.983.009-82, e matrícula funcional nº 229341, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo Grupo Ocupacional Magistério/Nível I Magistério – na função de Professora, nos termos do artigo 3º da EC nº 47/2005 c/c o art. 22 da Lei Municipal 862/2006, a partir de **1º de abril de 2021**.

Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.466,46 (três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3º Com fundamento legal no artigo 3º, parágrafo único, da EC nº 47/2005 c/c o art. 7º, da EC nº 41/2003, e art. 27, § 2º, da Lei Municipal nº 862/2006, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de abril de 2021.

Piraquara, 31 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:F535B0C1

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 022/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 10.141/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, bem como o Parecer Consultivo nº 22/2021-PREV, da Procuradoria Jurídica de Assuntos Previdenciários do mesmo órgão, e, tendo em vista o que mais consta do processo de **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, diagnosticado através de Laudo Pericial fls. 03/03-V constante do Processo nº 019/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente à servidora municipal **MARIA CRISTINA BATISTA**, portadora do CI/RG nº 3.550.059-6/SSP-PR, inscrita no CPF/MF nº 559.616.659-68, matricula funcional nº 416611, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional Magistério – na função de Professora Nível III – Especialização – Professora, **no valor bruto mensal de R$ 3.609,73 (três mil seiscentos e nove reais e setenta e três centavos),** nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, em consonância com o artigo 10, da Lei Municipal nº 862/2006, com seus efeitos a partir de **1º de abril de 2021.**

Art. 2º De acordo com o artigo 40, § 1º Inciso I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03 em seus artigos 6º, 6º-A e 7º, e regulamentada pela EC nº 70/2012, a presente aposentadoria por invalidez permanente, dá direito à paridade, ou seja, a servidora terá seus proventos de aposentadoria, reajustados conforme os servidores em atividade.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de abril de 2021.

Piraquara, 31 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:C3F924D8

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 023/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 10.194/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, bem como o Parecer Consultivo nº 24/2021-PREV, da Procuradoria Jurídica de Assuntos Previdenciários do mesmo órgão, e, tendo em vista o que mais consta do processo de **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, diagnosticado através de Laudo Pericial fls. 03/03-V constante do Processo nº 025/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente à servidora municipal **MICHELE DE FATIMA STONOGA**, portadora do CI/RG nº 7.200.269-5, inscrita no CPF/MF nº 042.058.439-09, matricula funcional nº 790651, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional Magistério/Nível I – Magistério, **no valor bruto mensal de R$ 332,05 (trezentos e trinta e dois reais e cinco centavos),** nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, em consonância com o artigo 10, da Lei Municipal nº 862/2006, com seus efeitos a partir de **1º de abril de 2021.**

Art. 2º Para efeito de recebimento de aposentadoria, por força do § 3º, do art. 39, c/c art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal de 1988, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional.

Art. 3º Fica estabelecido como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), e a garantia de que a mesma não perceberá menos que o salário mínimo fixado em Lei, nacionalmente unificado, conforme preconiza o art. 7º, inc. IV, e art. 39, § 3º da Constituição Federal.

Art. 4º De acordo com o artigo 40, §§ 1º e 3º da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, a qual foi regulamentada pela Lei Federal nº 10.887/04, a aposentadoria concedida com base na regra permanente, não dá direito a isonomia e paridade, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social), apenas para preservar o valor real da moeda.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de abril de 2021.

Piraquara, 31 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:D1FDA742

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 024/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 10.190/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, bem como o Parecer Consultivo nº 23/2021-PREV, da Procuradoria Jurídica de Assuntos Previdenciários do mesmo órgão, e, tendo em vista o que mais consta do processo de **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, diagnosticado através de Laudo Pericial fls. 03/03-V constante do Processo nº 024/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente à servidora municipal **QUEILA DE QUEIROZ TAVAREZ**, portadora do RG nº 6.893.465-6/SSP-PR, inscrita no CPF nº 028.141.069-02, matricula funcional nº 462131, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional Magistério – na função de Professora Nível III – Especialização –

Professora, **no valor bruto mensal de R$ 3.404,92 (três mil quatrocentos e quatro reais e noventa e dois centavos),** nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, em consonância com o artigo 10, da Lei Municipal nº 862/2006, com seus efeitos a partir de **1º de abril de 2021.**
Art. 2º De acordo com o artigo 40, § 1º Inciso I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03 em seus artigos 6º, 6º-A e 7º, e regulamentada pela EC nº 70/2012, a presente aposentadoria por invalidez permanente, dá direito à paridade, ou seja, a servidora terá seus proventos de aposentadoria, reajustados conforme os servidores em atividade.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de abril de 2021.
Piraquara, 31 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:7997FEC2

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 025/2021

Concede aposentaria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição no Magistério, com base legal no Art. 40, § 5º da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, c/c art. 12 e 14 da Lei Municipal 862/2006, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 10.306/2021, Processo de Aposentadoria nº 012/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 25/2021-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado dia 05/03/2021, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal **VARLENE PEREIRA DOS SANTOS SCHUTZE**, CI/RG nº 4.501.914-4, inscrita no CPF/MF nº 744.510.579-49, matrícula funcional nº 621201, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional Magistério – na função de Professora Nível III – Especialização, Profissional da Educação, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003 e c/c os art. 12, 14 e 25 da Lei Municipal 862/2006, a partir de 1º de abril de 2021.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.075,38 (dois mil e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos).
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com fundamento legal no art. 40, § 5º da Constituição Federal não dá direito a isonomia e paridade, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo Regime Geral de Previdência Social - INSS, apenas para preservar o valor real da moeda, § 8º do art. 40 da Constituição Federal.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de abril de 2021.

Piraquara, 31 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:2ACADA59

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 026/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 10.398/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, bem como o Parecer Consultivo nº 26/2021-PREV, da Procuradoria Jurídica de Assuntos Previdenciários do mesmo órgão, e, tendo em vista o que mais consta do processo de **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, diagnosticado através de Laudo Pericial fls. 03/03-V constante do Processo nº 026/2021, resolve:
Art.1º Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente à servidora municipal **ROSINETE PASSALIA**, portadora do RG nº 5.497.950-9/SSP-PR, inscrita no CPF nº 977.410.519-20, matricula funcional nº 514201 (1º Padrão), pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional Magistério – na função de Professora Nível III – Especialização – Professora, **no valor bruto mensal de R$ 2.088,66 (dois mil e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 10, da Lei Municipal nº 862/2006, com seus efeitos a partir de **1º de abril de 2021.**
Art. 2º De acordo com o artigo 40, § 1º Inciso I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03 em seus artigos 6º, 6º-A e 7º, e regulamentada pela EC nº 70/2012, a presente aposentadoria por invalidez permanente, dá direito à paridade, ou seja, a servidora terá seus proventos de aposentadoria, reajustados conforme os servidores em atividade.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de abril de 2021.

Piraquara, 31 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:224D1B3A

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 027/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 10.399/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, bem como o Parecer Consultivo nº 27/2021-PREV, da Procuradoria Jurídica de Assuntos Previdenciários do mesmo órgão, e, tendo em vista o que mais consta do processo de **Aposentadoria por Invalidez Permanente,** diagnosticado através de Laudo Pericial fls. 03/03-V constante do Processo nº 027/2021, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente à servidora municipal **ROSINETE PASSALIA**, portadora do RG nº 5.497.950-9/SSP-PR, inscrita no CPF nº 977.410.519-20, matricula funcional nº 566181 (2º Padrão), pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional Magistério – na função de Professora Nível III – Especialização – Professora, **no valor bruto mensal de R$ 954,73 (novecentos e cinqüenta e quatro reais e setenta e três centavos),** nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 10, da Lei Municipal nº 862/2006, com seus efeitos a partir de **1º de abril de 2021.**
Art. 2º Para efeito de recebimento de aposentadoria, por força do § 3º, do art. 39, c/c art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal de 1988, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional.
Art. 3º Fica estabelecido como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), e a garantia de que a mesma não perceberá menos que o salário mínimo fixado em Lei, nacionalmente unificado, conforme preconiza o art. 7º, inc. IV, e art. 39, § 3º da Constituição Federal.
Art. 4º De acordo com o artigo 40, §§ 1º e 3º da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, a qual foi regulamentada pela Lei Federal nº 10.887/04, a aposentadoria concedida com base na regra permanente, não dá direito a isonomia e paridade, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social), apenas para preservar o valor real da moeda.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de abril de 2021.

Piraquara, 31 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:D061821A

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 028/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 10.455/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, bem como o Parecer Consultivo nº 28/2021-PREV, da Procuradoria Jurídica de Assuntos Previdenciários do mesmo órgão, e, tendo em vista o que mais consta do processo de **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, diagnosticado através de Laudo Pericial fls. 03/03-V constante do Processo nº 028/2021, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente à servidora municipal **ZILDA MAFALDA SOARES DA SILVA**, portadora do RG nº 3.608.472-3/SSP-PR, inscrita no CPF nº 514.531.189-34, matricula funcional nº 350171 (2º Padrão), pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional Magistério – na função de Professora Nível III – Especialização – Professora, **no valor bruto mensal de R$ 4.761,50 (quatro mil setecentos e sessenta e um reais e cinqüenta centavos),** nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, em consonância com o artigo 10, da Lei Municipal nº 862/2006, com seus efeitos a partir de **1º de abril de 2021.**
Art. 2º De acordo com o artigo 40, § 1º Inciso I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03 em seus artigos 6º, 6º-A e 7º, e regulamentada pela EC nº 70/2012, a presente aposentadoria por invalidez permanente, dá direito à paridade, ou seja, a servidora terá seus proventos de aposentadoria, reajustados conforme os servidores em atividade.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de abril de 2021.

Piraquara, 31 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:F09ECCCC

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 029/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 10.503/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, bem como o Parecer Consultivo nº 29/2021-PREV, da Procuradoria Jurídica de Assuntos Previdenciários do mesmo órgão, e, tendo em vista o que mais consta do processo de **Aposentadoria por Invalidez Permanente,** diagnosticado através de Laudo Pericial fls. 03/03-V constante do Processo nº 029/2021, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente à servidora municipal **CLARICE APARECIDA MASEIKA**, portadora do CI/RG nº 4.270.004-5/SSP-PR, inscrita no CPF/MF nº 766.495.809-10, matricula funcional nº 519931 (1º Padrão), pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional Magistério – na função de Professora Nível III – Especialização – Professora, **no valor bruto mensal de R$ 2.556,88 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos),** nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 10, da Lei Municipal nº 862/2006, com seus efeitos a partir de **1º de abril de 2021.**
Art. 2º De acordo com o artigo 40, § 1º Inciso I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03 em seus artigos 6º, 6º-A e 7º, e regulamentada pela EC nº 70/2012, a presente aposentadoria por invalidez permanente, dá direito à paridade, ou seja, a servidora terá seus proventos de aposentadoria, reajustados conforme os servidores em atividade.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de abril de 2021.

Piraquara, 31 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:4FF25E0F

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 030/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 10.513/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, bem como o Parecer Consultivo nº 30/2021-PREV, da Procuradoria Jurídica de Assuntos Previdenciários do mesmo órgão, e, tendo em vista o que mais consta do processo de **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, diagnosticado através de Laudo Pericial fls. 03/03-V constante do Processo nº 030/2021, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente à servidora municipal **CLARICE APARECIDA MASEIKA**, portadora do CI/RG nº 4.270.004-5/SSP-PR, inscrita no CPF/MF nº 766.495.809-10, matricula funcional nº 541351 (2º Padrão), pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional Magistério – na função de Professora Nível III – Especialização – Professora, **no valor bruto mensal de R$ 2.479,11 (dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e onze centavos),** nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 10, da Lei Municipal nº 862/2006, com seus efeitos a partir de **1º de abril de 2021.**
Art. 2º De acordo com o artigo 40, § 1º Inciso I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03 em seus artigos 6º, 6º-A e 7º, e regulamentada pela EC nº 70/2012, a presente aposentadoria por invalidez permanente, dá direito à paridade, ou seja, a servidora terá seus proventos de aposentadoria, reajustados conforme os servidores em atividade.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de abril de 2021.

Piraquara, 31 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:0E425544

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 031/2021

Concede aposentadoria pela Regra de Transição, fundamentada no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidor público do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 10.514/2021, Processo de Aposentadoria nº 010/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 31/2021-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado dia 02/03/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal **EDSON DOS SANTOS CORDEIRO**, portador da CI/RG nº 3.502.649-5 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 463.212.849-04, e matrícula funcional nº 165351, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional de Nível Elementar, cargo efetivo de Agente Administrativo, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 22 da Lei Municipal nº 862/2006, a partir de **1º de abril de 2021**.

Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 5.765,99 (cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos).
Art. 3º Com fundamento legal no artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 27 da Lei Municipal nº 862/2006, o servidor terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de abril de 2021.

Piraquara, 31 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:91FB84C8

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 032/2021

Concede aposentadoria pela Regra de Transição, fundamentada no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 11.613/2021, Processo de Aposentadoria nº 031/2021, do Instituto de Previdência 32/2021-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 19/03/2021, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) a Servidora Pública Municipal **SONIA MARIA CURVELLO,** portadora do RG nº 8.262.321-3, inscrita no CPF nº 042.737.259-32, matrícula funcional nº 441211 (2º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional Magistério – na função de Professora Nível III – Especialização – Professora, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, c/c os artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e arts. 12, 14 e 23 da Lei Municipal nº 862/2006, a partir de **1º de abril de 2021**.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.618,61 (quatro mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e um centavos).
Art. 3º A aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (magistério), com fundamento legal no art. 6º da EC nº 41/2003, dá direito a isonomia e paridade, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de abril de 2021.

Piraquara, 31 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:0F8B6F2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.124/2021

Dispõe sobre o Licenciamento e a Implantação de Estações Transmissoras de Radiocomunicação e revoga dispositivos da Lei Municipal n° 966/2008, que estabelece o Código de obras e posturas do Município de Piraquara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º Esta lei estabelece as normas gerais de política urbana relativas ao uso e ocupação do solo, zoneamento, sistema viário, meio ambiente para a implantação e licenciamento de Estações Transmissoras de Radiocomunicação – ETRs no município de Piraquara.
Art. 2º O licenciamento da Estação Transmissora de Radiocomunicação ocorrerá em 2 etapas, sendo primeiramente aprovado o projeto de instalação e, posteriormente à execução da obra, será expedida o alvará de operação da estação.
§1º Para instalação de Estação Transmissora de Radiocomunicação no Município de Piraquara, é necessário obter previamente alvará de instalação, a ser expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU), de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015.
§2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente será ouvida na liberação das licenças.
Art. 3º Para fins da aplicação desta lei e em conformidade com a legislação e regulamentação federal considera-se:
I - ETR – Estação de Transmissão de Radiocomunicação: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicação;
II - Infraestrutura de Suporte: meios físicos utilizados para dar suporte a redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;
III - ETRPP – Estação de Transmissão de Radiocomunicação de Pequeno Porte: A ETR que possui dimensões físicas reduzidas, que não necessita de infraestrutura de suporte ou realização de obra de construção civil, instalada em topo de edificação, caixa d'água, torre de iluminação, fachada, empena, entre outros.
Parágrafo único. Será classificada como ETRPP a ETR que necessite de único suporte tipo poste multifuncional fixado no solo (que suporta em seu interior todos os equipamentos relativos ao funcionamento da estação, com exceção da antena) com altura de até 20,00m.
Art. 4º Fica permitida a instalação de infraestrutura de suporte e a operação de ETRs e ETRPP em áreas particulares e públicas de todo o território do Município.
Art. 5º A infraestrutura de suporte a ser instalada ficará a critério da análise da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, considerando o impacto visual que será gerado com a sua implantação.
CAPÍTULO II - DOS PARÂMETROS TÉCNICOS E URBANÍSTICOS
Art. 6º A infraestrutura de suporte para ETRs deverá obedecer aos seguintes parâmetros urbanísticos:
I - altura máxima conforme planos de zona de proteção de aeródromos, estabelecido pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo – DECEA;
II - recuo frontal mínimo conforme previsto na lei de zoneamento, sendo que estruturas com mais de 20,00m de altura deverão atender o mínimo de 10,00m em relação ao eixo da estrutura;
III - recuo frontal mínimo dos gabinetes e demais equipamentos de 5,0m;
IV - afastamento mínimo das divisas do lote em relação ao eixo da estrutura de H/8, atendido o mínimo de 2,50m, sendo H a altura total da estrutura em metros; V - afastamento mínimo do eixo da estrutura em relação às demais edificações existentes no lote de 3,00m;
VI - afastamento mínimo dos gabinetes e demais equipamentos em relação às divisas do lote e em relação às demais edificações existentes no lote de 1,50m;
VII - permeabilidade mínima do lote ou sublote de 25%.

Parágrafo único. A instalação da infraestrutura de suporte não poderá comprometer parâmetros urbanísticos relevantes das edificações existentes no lote, como áreas de estacionamento e recreação, entre outros.

Art. 7º As ETRPPs deverão obedecer aos seguintes parâmetros urbanísticos:

I - altura máxima conforme planos de zona de proteção de aeródromos, estabelecido pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo – DECEA;

II - afastamento mínimo das divisas do lote de 1,50m.

Parágrafo único. As ETRPPs instaladas e operando na faixa de recuo frontal dos imóveis particulares serão toleradas em caráter precário e deverão ser removidas ou relocadas a qualquer tempo, sem ônus ao Município de Piraquara, em caso de interesse público.

Art. 8º Todos os equipamentos deverão receber o devido tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 9º Para a instalação da infraestrutura de suporte deverão ser observadas as restrições construtivas do lote, restrições ambientais, tais como: presença de árvores isoladas, bosques, faixas não edificáveis de drenagem, faixas de preservação permanente, pontos panorâmicos, entorno de unidade de conservação, entre outros. Parágrafo único. Nos casos previstos no caput desta lei, os projetos serão submetidos à análise e avaliação dos órgãos competentes, mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU.

Art. 10. Todas as ETRs licenciadas deverão apresentar placa indicativa, em local de fácil acesso à fiscalização, contendo as seguintes informações:

I - nome da operadora, telefone e endereço para contato;

II - denominação do site;

III - números e datas de validade das licenças emitidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU.

§1º As dimensões das placas não poderão comprometer a legibilidade das informações nela contidas.

§2º As placas deverão ser constituídas de material resistente às intempéries.

CAPÍTULO III - DO LICENCIAMENTO

Seção I - Regras gerais

Art.11. O licenciamento de ETRs ocorrerá em duas etapas, sendo primeiramente aprovado o projeto de instalação e, posteriormente à execução da obra, será expedida a licença de operação da estação. O licenciamento será efetuado pela SMDU – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

§1º A Licença de Instalação – LI será concedida apenas às infraestruturas de suporte e deverá ser efetuada através de protocolo dirigido a – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano pela operadora ou empresa de infraestrutura, a qual deverá obedecer ao contido no regulamento próprio.

§2º A Licença de Operação – LO será concedida às ETRs que operam sobre infraestruturas de suporte licenciadas e deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano pela operadora, a qual deverá obedecer ao contido em regulamento próprio.

Art. 12. O processo de licenciamento será simplificado, concedido em até 60 dias após a apresentação de todos os documentos pertinentes, considerando-se o tipo de licença solicitada e o completo atendimento das exigências regulamentares, condicionado o prazo a este atendimento.

Parágrafo único. O interessado deverá apresentar a documentação completa e, caso haja necessidade de complementação após análise da SMDU, deverá fazê-lo em até 30 dias corridos da solicitação. Findo este prazo, o protocolo será encerrado, sendo necessária nova apresentação de documentos, bem como o pagamento de nova taxa de licenciamento.

Art.13. Os licenciamentos de que tratam esta Lei poderão ser cancelados a qualquer tempo, se comprovado prejuízo urbanístico, ambiental ou sanitário, que esteja diretamente relacionado com a localização e/ou condições de instalação do equipamento.

Parágrafo único. No caso do cancelamento de que trata o caput desse artigo, após processo administrativo com garantia de ampla defesa e contraditório, a empresa responsável pela operação da estação deverá suspender o funcionamento da mesma no prazo de 10 dias, contados da intimação da decisão.

Art. 14. O descumprimento às disposições da presente lei implicará na instauração de procedimento fiscalizatório específico, com aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor, para o caso de execução de obras sem prévio licenciamento.

Seção II - Da Emissão da Licença de Instalação

Art. 15. A solicitação da Licença de Instalação – LI deverá ser requerida juntamente com os documentos:

I – Consulta Amarela no prazo de validade de 90 dias;

II - Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa de infraestrutura;

III - Ficha de implantação com as informações obrigatórias conforme o Anexo I desta Lei;

IV – Implantação na escala 1:100;

V - Taxa de análise para licenciamento de instalação de ETR quitada no valor de 0,12UFM (doze centésimos de uma Unidade Fiscal Municipal);

VI - Matrícula do registro de imóveis atualizada do lote (90 dias);

VII – Em caso de lote que não seja de propriedade do interessado, autorização do proprietário, sendo que para condomínios também deverá ser fornecida cópia da convenção e atas de assembleia que elegeram seus representantes legais e que autorizou a implantação da ETR;

VIII - ART/RRT referente à obra civil da infraestrutura de suporte (projeto e execução);

IX - Regularidade do ISS perante o Município de Piraquara do profissional conforme ART/RRT;

X – Licença Ambiental Simplicada

Art. 16. Após conclusão da análise, para emissão da Licença de Instalação - LI deverá ser quitada a taxa de licenciamento de instalação no valor de 02 UFM´s (duas Unidades Fiscais Municipais).

Parágrafo único. O prazo de validade da licença de instalação será de 180 dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período mediante pagamento da taxa de prorrogação da licença no valor de 02 UFM´s (duas Unidades Fiscais Municipais).

Seção III - Da Emissão da Licença de Operação

Art. 17. A solicitação da Licença de Operação – LO deverá ser requerida juntamente com os documentos:

I - Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da operadora de telefonia celular;

II - Memorial fotográfico demonstrativo da infraestrutura de suporte instalada;

III – Autorização Ambiental para Operação de Antena;

IV - Licença vigente para funcionamento de estação expedido pela ANATEL;

§1º As Licenças de Operação LO - serão emitidas individualmente para cada operadora.

§2º O prazo de validade da Licença de Operação será de 10 anos conforme §7º do artigo 7º da Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015, ou previsões legais que venham a substituir esta regulamentação.

Art. 18. Após conclusão da análise, para emissão da Licença de Operação - LO deverá ser quitada a taxa de licenciamento de operação no valor de 02 UFM´s (duas Unidades Fiscais Municipais).

Seção IV - Da Renovação da Licença de Operação

Art. 19. A solicitação de renovação da Licença de Operação – LO deverá ser requerida juntamente com os documentos:

I - Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da operadora de telefonia celular;

II – Laudo técnico emitido por profissional com competências legais para tal avaliação atestando a estabilidade da estrutura, acompanhado da respectiva ART/RRT;

III – Autorização Ambiental para Operação de Antena;

Art. 20. Após conclusão da análise, para emissão da nova Licença de Operação - LO deverá ser quitada a taxa de licenciamento de operação no valor de 02 UFM´s (duas Unidades Fiscais Municipais).

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A titularidade das licenças poderá ser transferida, mediante solicitação justificada e prévia análise técnica em processo específico e emissão de 2ª via do documento mediante pagamento da taxa de licenciamento de operação no valor de 02 UFM´s (duas Unidades Fiscais Municipais).

Parágrafo único. Em caso de transferência de titularidade que trata o caput deste artigo não haverá alteração do prazo de validade.

Art. 22. Compete ao Conselho Municipal do Urbanismo – CMU analisar os pedidos de regularização de infraestruturas de suporte existentes em condições excepcionais, decidindo motivadamente, sobre a permanência ETR e sua infraestrutura de suporte em condições diversas das previstas nesta lei nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida, mediante laudo técnico assinado por profissional devidamente habilitado e de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART que justifique detalhadamente a necessidade de instalação para garantir a efetiva continuidade da prestação de serviços de telecomunicações.
§1º Para a aplicação deste artigo deverá ser comprovada a instalação da infraestrutura de suporte anterior à data de publicação desta lei.
§2º Na hipótese prevista no caput deste artigo os pedidos serão avaliados quanto ao prazo da licença concedida, quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor e sob a condição de remoção a qualquer tempo, em face do interesse público.
Art. 23. Às ETR´s ainda não licenciadas será concedido prazo de 180 dias para adequação aos termos da presente lei, contado a partir de sua publicação.
Parágrafo único. O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que devidamente justificada a impossibilidade de regularização.
Art. 24. Decorrido o prazo previsto no artigo anterior, a empresa será notificada para apresentar prova da regularização no prazo de 30 dias, sob pena de multa diária de 01 UFM (uma Unidades Fiscal Municipal).
Art. 25.As empresas deverão, sempre que possível, optar pelo compartilhamento de infraestrutura.
Art. 26. Além do contido nesta lei, é obrigatório o cumprimento das diretrizes emanadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, bem como nas demais leis municipais, estaduais e federais, ou previsões legais que venham a substituir as legislações vigentes.
Art. 27. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os arts 569, 570, 571, 572 e 573 da Lei Municipal nº 966/2008, e disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 31 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:660DC17E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.125/2021

Institui Política Municipal de Proteção aos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, no que se compreende: Transtorno Autista, Síndrome de Asperger, Transtorno Desintegrativo da Infância, Transtorno Invasivo do Desenvolvimento Sem Outra Especificação e Síndrome de Rett; e estabelece diretrizes para sua consecução.
§ 1º No mês de abril os prédios públicos, comerciais e particulares poderão receber iluminações e fitas como símbolo, na cor azul, ficando este mês denominado de "abril Azul".
§ 2º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela com anomalia qualitativa constituída por característica global do desenvolvimento, conforme definido na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas relacionados com a Saúde (CID) da Organização Mundial da Saúde (OMS).
§ 3º A pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
Art. 2ºSão diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:
I – A intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
II –A participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;
III –A atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;
IV –O estímulo à inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V –A responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa ao transtorno e suas implicações;
VI –O incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como a pais e responsáveis;
VII –O estímulo à pesquisa científica, com prioridade para estudos epidemiológicos tendentes a dimensionar a magnitude e as características do problema relativo ao Transtorno do Espectro Autista no país.
VIII –Qualificar os profissionais de educação e saúde em terapia comportamental, aproveitando os Encontros Pedagógicos anuais dos profissionais da Educação e as Conferências de Educação e Saúde, para que tratem do tema com mais ênfase, a fim de conscientizar e instruir os profissionais.
IX- Será assegurado nas políticas de educação, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, de acordo com os preceitos da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência.
X- Caso seja comprovada a necessidade de apoio às atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, a instituição de ensino em que a pessoa com transtorno do espectro autista ou com outra deficiência estiver matriculada disponibilizará acompanhante especializado no contexto escolar.
XI- Ocuidado integral no âmbito da atenção básica, especializada e hospitalar;
XII-Aqualificação e o fortalecimento da rede de atenção psicossocial e da rede de cuidados de saúde da pessoa com deficiência no atendimento das pessoas com o transtorno do espectro autista, que envolva diagnóstico diferencial, estimulação precoce, habilitação, reabilitação e outros procedimentos definidos pelo projeto terapêutico singular;
XIII - Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o poder público poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado.
Art. 3ºSão direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista:
I –A vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;
II –A proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;
III –o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:
a) o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
b) o atendimento multiprofissional;
c) a nutrição adequada e a terapia nutricional;
d) os medicamentos;
e) informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento.
IV –A prioridade em filas de hospitais, unidades de saúde, agências bancárias e em comércios locais, devidamente sinalizados com o símbolo do TEA, o qual internacionalmente é reconhecido como um "laço colorido".
V– O acesso:
a)à educação e ao ensino profissionalizante;
b)à garantia das vagas em escolas da rede pública municipal.
c)à moradia, inclusive à residência protegida (se for o caso);
d)ao mercado de trabalho;
e)à previdência social e à assistência social.
Art. 4ºA pessoa com Transtorno do Espectro Autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência.
Art. 5ºOPoder Executivo poderá adotar carteirinhas para cada pessoa com transtorno do espectro autista, a fim de melhorar a identificação

dos mesmos em locais que exijam a comprovação do transtorno para a efetivação de prioridades.
Parágrafo único:O portador do Espectro Autista deverá comprovar através de laudos médicos, para obter a carteira de identificação.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor 120 dias após a data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:0D17A87E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.126/2021

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB; de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, revoga dispositivos da Lei nº 1.023/2009 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sanciona a seguinte Lei:
Capítulo I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º Fica reestruturado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de natureza contábil, nos termos do art. 212-A da Constituição Federal, no âmbito do Município de Piraquara.
Art. 2º O Fundo se destina à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública e à valorização dos profissionais da educação.
Capítulo II
Do Conselho de Acompanhamento e de Controle Social
Art. 3º O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo serão exercidos pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação nos termos desta Lei.
§ 1º O Conselho poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo, cópias de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes à:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei Federal nº 14.113/20; **d)** outras informações necessárias ao desempenho de suas funções.
IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
§ 2º ao Conselho incumbe, ainda:
I - elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113/20;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (EJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
§ 3º O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
§ 4º O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.
§ 5º Caberá ao Poder Executivo assegurar ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB um profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.
Capítulo III
Da composição
Art. 4º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:
I) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública, doa quais 1(um) deverá ser dos pais de alunos da modalidade especial;
VI) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) será indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
VII) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
VIII) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
IX) 1 (um) representante das escolas do campo;
X) 2 (dois) representante de organizações da sociedade civil;
§ 1º Os membros dos conselhos previstos neste artigo 4º, observados os impedimentos dispostos no § 9º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
a) os membros de que trata o inciso I deste artigo serão indicados pelo Poder Executivo Municipal;
b) os membros de que tratam os incisos III, V, VI deste artigo serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos de âmbito municipal, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares;
c) os membros de que tratam os incisos II e IV deste artigo serão indicados pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
d) os membros de que tratam os incisos VII e VIII deste artigo serão indicados pelos respectivos pares;
e) os membros de que tratam o inciso X, será dotado em processo eletivo com ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração Municipal a título oneroso.
§ 2º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
§ 3º Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto nos §§ 2º e 3°.
§ 4º São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:
I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito(a), do Vice Prefeito(a), e dos Secretários Municipais;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes, consanguíneos ou afim, até terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.
§5º O Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a Presidência o conselheiro designado nos termos do art. 4º, I desta Lei.
§6º A atuação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:
I - não é remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.
§ 7º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato, na hipótese:
I - em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente;
II - em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho.
§ 8º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo, exceto o primeiro mandato dos conselheiros nomeados nos termos desta lei que terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
§ 9º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz.
§ 10. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, incluídos:
I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.
§ 11. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu Presidente.

Capítulo V
Das Disposições Finais

Art. 5º Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.
Art. 6º As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 7º No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.
Art. 8º Fica revogada a Lei Municipal n° 1.023/2009.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:2B8C98F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.127/2021

Alteração do art. 8° da Lei Municipal 1.940/2019, que passa a ser regulamentado pelo Código Tributário Municipal.

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 8º da Lei Municipal nº 1.940/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º Para manter o Fundo Municipal da Agricultura e Turismo, o município cobrará taxa, utilizando como base a Unidade Fiscal do Município de Piraquara (UFM), de acordo com as disposições constantes no Código Tributário Municipal".
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antônio Alceu Zielonka, em 31 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:2DEC1145

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.665/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Nomear a professora Flaviele Amaral Barros, matrículas 749421 e 992447, para exercer a função de diretora da Escola Municipal Hermínio de Azevedo Costa, ficando concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso I.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10.646/2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18/03/2021.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:F3991FAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 013/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
PRORROGAR por mais 01 (um) ano o prazo de validade do Processo de Seleção Simplificado - PSS – Médico Generalista 40 horas, Médico Pediatra e Fonoaudiólogo, Edital n° 001/2020, homologado pelo Edital n° 004/2020 – SMSA de 03 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ano IX, edição n° 1984 de 06 de abril de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:EE81F2B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.179/2021

Dispõe sobre a regulamentação relativa às assinaturas dos responsáveis das secretarias para emissão de atos administrativos do município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Josimar Aparecido Knupp Fróes, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Federal nº 9.784/99 em seus artigos 11, 12 e 13, que regulamenta o Processo Administrativo Federal,
Considerando um órgão administrativo e seu titular poderão se não houver impedimento legal, delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial;
DECRETA:
Art. 1° Os atos que serão delegados são a emissão de negativas em geral, emissão de Alvarás, Termos de Confissão de Dívidas, Declarações em geral, Termo de Posse, emissão de Licença Ambiental, Emissão de Autorização Ambiental, Emissão de Autorização Florestal, Embargos, Autos de Infração, Licença de tráfego para Vans Escolares, Autorização para Alvará Escolar, Licença de Tráfego para Táxis, Autorização para Alvará de Táxi, entre outros documentos inerentes as atividades de Licenciamento e Fiscalização das Secretarias.
Art. 2º Na Secretaria Municipal de Finanças, nos setores de Fiscalização e de Cadastro, ficam como responsáveis para assinatura dos atos designados a seguir elencados os seguintes servidores:
I – Fiscalização:
a) Valdecir Sebastião Pitt (Titular) – CPF 620.221.649-20: autorizado a emitir e subscrever: Certidões negativas relativas ao Cadastro Mobiliário, Certidões de Baixa, Termos de Confissão de Dívidas, Ofícios, Declarações em geral para empresas, Certidões de Isenção, Certidões de Imunidade, Termos de início de Ação Fiscal, Termos de Ação Fiscal, Autos de Infração, Laudos de Vistoria, Termos de Exclusão do Simples Nacional, Notificações de Lançamento;
b) Luiz Henrique Gasparin Bueno (Suplente) – CPF 009.556.369-57: autorizado a emitir e subscrever: Certidões negativas relativas ao Cadastro Mobiliário, Certidões de Baixa, Termos de Confissão de Dívidas, Ofícios, Declarações em geral para empresas, Certidões de Isenção, Certidões de Imunidade, Termos de início de Ação Fiscal, Termos de Ação Fiscal, Autos de Infração, Laudos de Vistoria, Termos de Exclusão do Simples Nacional, Notificações de Lançamento;
c) Gesilda Procópio (Suplente) – CPF 728.678.929-53: autorizada a emitir e subscrever: Certidões negativas relativas ao Cadastro Mobiliário, Certidões de Baixa, Termos de Confissão de Dívidas, Ofícios, Declarações em geral para empresas, Certidões de Isenção, Certidões de Imunidade.
II – Cadastro:
a) Sandro Pires da Silva (Titular) – CPF 815.227.389-91: autorizado a emitir e subscrever: Certidões negativas de IPTU, Certidões Negativas do Contribuinte (CPF), Certidão de Quitação de ITBI, Certidões de Valor Venal, Certidões de Isenção de IPTU, Contratos de Parcelamentos de IPTU, Certidões de Retificação de Guia de ITBI, Declarações de Indicação Fiscal, Notificações de 1º lançamento de IPTU, Declarações em geral, Edital de Dívida de IPTU, Notificações em geral, Laudos de Avaliação, Contratos de parcelamento de ITBI;
b) Raphael Henrique Kuludz (Suplente) – CPF 067.259.799-39: autorizado a emitir e subscrever: Certidões negativas de IPTU, Certidões Negativas do Contribuinte (CPF), Certidão de Quitação de ITBI, Certidões de Valor Venal, Certidões de Isenção de IPTU, Contratos de Parcelamentos de IPTU, Certidões de Retificação de Guia de ITBI, Declarações de Indicação Fiscal, Notificações de 1º lançamento de IPTU, Declarações em geral, Edital de Dívida de IPTU, Notificações em geral, Laudos de Avaliação, Contratos de parcelamento de ITBI;
c) Josimara Nunes Cardoso de Witte (Suplente) – CPF 025.994.469-61: autorizada a emitir e subscrever: Certidões negativas de IPTU, Certidões Negativas do Contribuinte (CPF), Certidão de Quitação de ITBI, Certidões de Valor Venal, Certidões de isenção de IPTU, Contratos de Parcelamentos de IPTU, Certidões de Retificação de Guia de ITBI, Declarações de Indicação Fiscal, Notificações de 1º lançamento de IPTU, Declarações em geral, Edital de Divida de IPTU, Notificações em Geral, Laudos de Avaliação, Contratos de Parcelamento de ITBI.
Art. 3º Na Regional do Guarituba, ficam como responsáveis para assinatura de Negativas em Geral, Emissão de Alvarás, Negativas de IPTU, Parcelamentos, Certidão de Valor Venal e Guia de Quitação de ITBI os seguintes servidores:
I - Sonia Aparecida Cestile Rossa (Titular) – CPF. 675.461.029-87;
II - Gisele Mappelli (Suplente) – CPF. 091.420.069-02;
III - Ligiele Anne Roque (Suplente) – CPF. 054.445.149-07.
Art. 4º Na Secretaria de Desenvolvimento Econômico ficam como responsáveis pelas assinaturas dos Alvarás de Localização e Funcionamento os seguintes servidores:
I - Pedro Renato Garcia (Titular) – CPF. 321.299.399-53;
II - Nely Ivanoski Mizerkowski (Suplente) – CPF. 051.949.529-29;
III - Edson Cordeiro dos Santos (Suplente) – CPF. 473.212.849-04.
Art. 4º Na Secretaria de Desenvolvimento Urbanos ficam como responsáveis para assinaturas dos atos designados a seguir os seguintes servidores:
I - Neivaldir Simião (Titular) – CPF. 394.699.489-04: autorizado a emitir e subscrever: Alvarás, Aprovação de Projetos, Certidões, Certificados, Declarações de Competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Guias de Consulta, Numerações Prediais, Ofícios e outros documentos não mencionados no presente e que sejam inerentes as atividades de Licenciamento e Fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
II - Lidiany de Amorin Baptista (Suplente) – CPF. 054.961.849-08: autorizada a emitir e subscrever: Alvarás, Aprovação de Projetos, Certidões, Certificados, Declarações de Competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Guias de Consulta, Numerações Prediais, Ofícios e outros documentos não mencionados no presente e que sejam inerentes as atividades de Licenciamento e Fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
III - Sidney Brites (Titular) – CPF. 462.278.149-20: autorizado a emitir e subscrever: Autos de infração e embargos, Notificações.
IV - Lourival Pinto Carneiro (Suplente) – CPF. 401.768.519-68: autorizado a emitir e subscrever: Autos de infração e embargos, Notificações.
V - Maximilian Hochsteiner (Suplente) – CPF. 456.916.659-87: autorizado a emitir e subscrever: Autos de infração e embargos, Notificações.

VI - Valdeci de Andrade (Titular) – CPF. 450.529.569-91: autorizado a emitir e subscrever: Autorizações para emissão de alvarás de vans escolares e táxis, Certidões, Declarações de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Licença de tráfego de vans escolares e taxis, Notificações, Ofícios.
VII - Cláudio Nei Sinkes de Paula (Suplente) – CPF. 830.323.719-53: autorizado a emitir e subscrever: Autorizações para emissão de alvarás de vans escolares e táxis, Certidões, Declarações de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Licença de tráfego de vans escolares e taxis, Notificações, Ofícios.
VIII - Rosane Lourenço Brudeck (Titular) – CPF. 973.809.469-00: autorizada a emitir e subscrever: Autorizações para emissão de alvarás de vans escolares e táxis, Certidões, Certificados, Declarações de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Guias de consulta, Licença de tráfego para vans escolares e táxis, Notificações, Numerações prediais, Ofícios.
IX - Marcio José da Silva (Suplente) – CPF. 040.919.099-84: autorizado a emitir e subscrever: Certidões, Certificados, Declarações de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Guias de consulta.
Art. 5º Na Secretaria de Meio Ambiente ficam como responsáveis para assinaturas dos documentos de Emissão de Licença Ambiental, Emissão de Autorização Ambiental, Emissão de Autorização Florestal, Embargos, Autos de Infração e outros documentos inerentes às atividades de Licenciamento e Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente os seguintes servidores:
I - Cristina Maria Rizzi Galerani (Titular) – CPF: 747.079.579-00;
II - Ana Caroline Giodani (Suplente) – CPF: 044.378.589-99;
III - Erivelton Adriano de Freitas (Suplente) – CPF: 092.931.139-61;
IV - Francielle Cordeiro Wandembruck (Suplente) – CPF: 066.200.399-03;
V - Jessica Gonçalves Martins (Suplente) – CPF: 406.260.238-58;
VI - Lenise Cristina de Oliveira Lapchenski (Suplente) – CPF: 089.211.799-09;
VII - Luiz Fernando Ribeiro Cruzeta (Suplente) – CPF: 063.890.199-55;
VIII - Rafael Senter Arruda (Suplente) – CPF: 092.931.139-61.
Art. 6º Os casos não previstos neste Decreto e os omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, nos termos da legislação vigente.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 7.294/2019 e as demais disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:96192091

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.174/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **Josiel Penteado de Andrade**, do cargo comissionado de Diretor de Tecnologia da Informação–CC4, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/03/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:CFA4D01C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.175/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Felipe Lourenço Ostroski**, do cargo comissionado de Diretor de Planejamento e Gestão–CC4, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/032021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:8D02FE72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.176/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Felipe Lourenço Ostroski**, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Tecnologia da Informação-CC4, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:7FB01C00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

Considerando as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, que dissertam que "*A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos*" e "*A administração pode anular seus próprios atos,**quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos;**ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*";
Considerando o Decreto-Lei Federal nº 4.657/1942, artigo 21 e a Lei Federal nº 13.655/2018;
Considerando o acatamento da Recomendação Administrativa nº 07/2020, da 3ª Promotoria de Justiça de Piraquara, pelo Grupo Gestor de PSA por unanimidade conforme Memória de reunião;
1. O município de Piraquara decide pela **ANULAÇÃO** dos Contratos nº 264/2019 e nº 265/2019 em nome do Sr. José Luiz Scroccaro, inscrito sob CPF 580.844-8, selecionado no Edital de Chamada Pública nº 01/2019 - Seleção para Pagamento por Serviços Ambientais aos proprietários de áreas localizadas na sub-bacia hidrográfica de contribuição do Reservatório Piraquara I;
2. A restituição das quantias recebidas, em favor do município de Piraquara, com correção monetária pelo IPCA-E, acrescidas de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, no prazo de 15 (quinze) dias;
3. Em face do exposto, determino as seguintes providências;

a) Publique-se extrato da decisão;

b) Intime-se o Proprietário José Luiz Scroccaro do teor da decisão; e para que cumpra integralmente o item 2., fazendo a oportuna comprovação.

Piraquara, 26 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito

CRISTINA MARIA RIZZI GALERANI
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AB472D39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 66.933/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

No extrato de homologação e adjudicação do Processo nº 66.933/2019 – Pregão Eletrônico nº 03/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2232, de 30/03/2021, página 194; Diário Indústria e Comércio de 30/03/2021, página 11. **ONDE SE LÊ:** Valor total homologado e adjudicado: **R$ 65.163,96** (oitenta e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos). **LEIA-SE**: Valor total homologado e adjudicado: **R$ 65.163,96** (sessenta e cinco mil, cento e sessenta e três reais e noventa e seis centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:903BBFE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROTOCOLO 1710/2021

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA**, **ANNA BISCAIA PINTO e JUVENAL ALVES PINTO, WALFRIDO CORDEIRO BISCAIA e sua Mulher ELVIRA SILVA BISCAIA bem como herdeiros (as) GLACY, JURACY E ALZIRA DA SILVA BISCAIA E MALVACI DO RIO BISCAIA proprietários conforme Registro de imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, confinantes Guaraci Roberto Silva, Maria de Lourdes Costa Kolodin e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB E – instrumento LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, aposentada portadora da cédula de identidade CI/RG nº 3.148.725-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 504.590.409-44, residente na Rua Carmem Santander, nº 99, Vila Marumbi, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***" Lote nº 46 , da planta Vila Marumbi, de forma retangular , área de 440,00 m². Sito no lado ímpar rua Carmem Santander, esquina rua Antonio Zapchan, na cidade de Piraquara-PR nesta comarca com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1; deste segue no sentido horário confrontando noroeste com Rua Antonio Zapchan, onde faz frente , com o seguinte azimute e distância: 156°00,02" e 40,00 m, até o vértice V2; deste segue confrontando ao noroeste com o lote n°47, Maria de Lourdes da Costa Kolodin, pela lateral direita, com o seguinte azimute e distância: 246°00'01 e 11,00 m, até o vértice V3; deste segue confrontando ao sudeste com o lote 45, Guaraci Roberto da Silva, pela lateral esquerda, com seguintes azimute e distância: 336°00'02" e 40,00m até o vértice V4; deste segue confrontando ao sudoeste com a Rua Carmem Santander, onde faz frente, com o seguinte azimute e distancia 066°00'01 e 11 m, até o vértice V1, Ponto Partida deste memorial".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao PROTOCOLO 1710/2021.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 26 de março de 2021.

TIAGO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal n.° 8.907/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B7CB9015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROTOCOLO 778/2021

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA** os proprietários do lote 01, da quadra Q, da Planta Araçatuba, **MANOEL CORDEIRO GOMES,** comerciante, CI 76.978-9 PR, casado com LUCY RIZENTAL GOMES, do lar, CI 177.055 PR, inscritos no CIC 000.234.779-20, residentes em Curitiba, à Rua Carmela Rangel, 230, Batel**,** conforme Matrícula 11781, do Cartório de Registro de Imóveis de Piraquara– PR**;** demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, confinante João Souza da Silva e Elcio Luiz dos Santos Biscaia e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **MARLETE SABINA DE CARVALHO MELLO**, brasileira, cabeleireira, portadora da cédula de identidade RG nº 3.146.043-3, inscrita no CPF/MF sob o nº 859.110.549-49, casada com **NELSON DE JESUS** MELLO, brasileiro, auxiliar administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 1.234.577, inscrito no CPF/MF sob o nº 157.234.299-49, residentes e domiciliados na Rua José Clenk, 334, Planta Araçatuba, Piraquara, Estado do Paraná, do lote a seguir descrito: "**Lote Urbano nº 01-Quadra "Q", de forma retangular, com área de 426,761 m², sito no lado par da Rua Irati, Planta Araçatuba, na cidade de Piraquara/PR, nesta comarca com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no V-1, deste segue confrontando com a Rua Irati, com o seguinte azimute e distância 130°3'32" e 34,42 m, até o vértice V-2, deste segue confrontando com a Rua José Clenck, com o seguinte azimute e distância 82°35'59" e 1,83m, até o vértice V-3, deste segue confrontando com a Rua José Clenk, com o seguinte azimute 42°14'23" e 6,93, até o vértice V-4, deste segue confrontando com o Lote de Matrícula nº 49.348 de Elcio Luiz dos Santos Biscaia, com o seguinte azimute e distância 357°3'23" e 17,56m, até o vértice V-5, deste segue confrontando com o Lote de Matrícula nº 11.921, de João Souza da Silva, com o seguinte azimute e distância 268°39'25" e 31,93m, até o vértice V-1, ponto de partida deste Memorial. Todas os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.".** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, **, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Núcleo de Regularização Fundiária e Habitação de Interesse Social,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência a Protocolo 778/2021.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 26 de março de 2021.

TIAGO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal n.°8.907/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:495F0D21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROTOCOLO Nº 16.031/2020

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA** os proprietários **RAUL MARIO KOWALCZUK, JOAO ANTONIO DAS SILVA KOWALCZUCK, MARIA D SILVA KOWALCZUCK, ELZA KOWALCZUCK, ROSEMARI DE LIMA KOWALCZUCK, MICHELE DE LIMA KOWALCZUCK, MIRELE DE LIMA KOWALCZUCK, IOLANDA VIEIRA KOWALCZUCK, MARCO ANTONIO KOWALCZUCK, TEREZA CRISTINA KOWALCZUCK SILVEIRA, TEREZA REGINA KOWALCZUCK PINTO, MARCIA ANITA KOWALCZUCK, ANA VALERIA KOWALCZUCK, RITA DE CASSIA KOWALCZUCK, JOSE ANTONIO KOWALCZUCK, JULIA KOWALCZUCK, ROSA MARIA KOWALCZUCK E JHONSON SADE**. conforme Matrícula 49.182 do Cartório de Registro de Imóveis de Piraquara, assim como compromissários compradores, bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, confinantes e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB E – instrumento LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **ALEXANDRE CARLOS RIZZI GALERANI** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade CI/RG nº 4.641.805-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 815.227.209-44e sua esposa **GISLAINI BRIAO ANDREATTA GALERANI**, brasileira, casada, professora portadora da carteira de identidade R.G 5.887.302-0 e CPF 962.801.319-04 ambos residentes na Rua Bernardo Michel nº 284, Vila Rosa, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***"Lote 04-R, com área total de 1.419,50m², fazendo FRENTE para a rua Antonio Meireles Sobrinho, onde mede 25,00 metros, ao lado DIREITO, de quem olha o imóvel mede 56,36 metros, confrontando com o lote 03-BR; ao lado ESQUERDO mede, 57,20 metros, confrontando com o lote 04; aos FUNDOS, mede 25,00 metros, onde confronta com parte do lote 06B-R e parte do lote 04, fechando perímetro com área total de 1.419,50m² ".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência a PROTOCOLO Nº 16.031/2020.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 30 de março de 2021.

TIAGO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 8.907/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1BC0F83A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 66.933/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
No extrato de homologação e adjudicação do Processo nº 66.933/2019 – Pregão Eletrônico nº 03/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2232, de 30/03/2021, página 194; Diário Indústria e Comércio de 30/03/2021, página 11. **ONDE SE LÊ:** Valor total homologado e adjudicado: **R$ 65.163,96** (oitenta e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos). **LEIA-SE**: Valor total homologado e adjudicado: **R$ 65.163,96** (sessenta e cinco mil, cento e sessenta e três reais e noventa e seis centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4D32644A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 134/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**: **AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 01.656.992/0001-72, com sede na Rua Dr. Murici, 4675, bairro Costeira – São José dos Pinhais/PR.**DO OBJETO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: supressão de serviços e de reequilíbrio contratual. **DA SUPRESSÃO**: Sobre o valor contratual atualizado, aplica-se a supressão de serviços no valor de R$ 8.859,02 (oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e dois centavos).**DO REEQUILÍBRIO**: Aplica-se o reequilíbrio no valor de R$ - 36.728,81 (menos trinta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavo).As alterações resultam em uma supressão real de R$ 45.587,83 (quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos). Passando o valor do contrato de R$ 1.690.097,94 (um milhão, seiscentos e noventa mil, noventa e sete reais e noventa e quatro centavos) para R$ 1.644.510,11 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e dez reais e onze centavos).**DATA DA ASSINATURA**: 23 de março de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EB7BF27E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 06/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.860/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve alterações, perante o edital da Concorrência, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares; Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares Recicláveis e; Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos até a Disposição Final, portanto, em virtude disso, a data de abertura, que se encontrava suspenso, **fica ADIADA para o dia: 06/05/2021, às 09h00**, no mesmo local indicado inicialmente. As alterações e Edital atualizado estará à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 31 de março de 2021.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F0C5D4BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº: 257; 258; 259; 260; 261; 262; 263 E 266/2019 - PROCESSO Nº 17.140/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2019

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração das Cláusulas Primeira e Oitava** do originário dos Contratos nº 257; 258; 259; 260; 261; 262; 263 e 266/2019, firmado entre as partes em 16/12/2019 referente ao repasse aos Compromissários pelo Município

de recursos do Fundo Municipal de Serviços Ambientais (FMSA), referente ao Pagamento por Serviço Ambiental provido pela Propriedade do compromissário, com fundamento na Lei Municipal nº 1.405/2014, Lei Municipal nº 1.540/2015, Decreto Municipal nº 7398/2019, Decreto Municipal nº 4.808/2016, Decreto Municipal nº 4.809/2016, Decreto Municipal nº 7398/2019 e Decreto Municipal nº 7405/2019 **- CONTRATO Nº 257/2019 – Compromitente:** Município de Piraquara. **Compromissário:** ADILSON BISCOTTO PINTO, RG: 3.366.896-1 SESP/PR CPF: 676.400.449-87, repasse no valor de R$ 34.710,12 (trinta e quatro mil, setecentos e dez reais e doze centavos). **CONTRATO Nº 258/2019 – Compromitente:** Município de Piraquara. **Compromissário:** ALEXANDRE BERNARDI KOHELER**,** RG: 4.980.100-9 SESP/PR e CPF: 017.078.199-20; LUCIANA RICCI SALOMONI**,** RG: 8.303.400-9 SESP/PR e CPF: 039.405.389-30**;**MARCELUS VINICIUS KLINGUELFUS BORGES, RG: 4.668.203-3 SESP/PR e CPF: 874.715.079-34; KEILA KERN, RG: 4.627.898-4 SESP/PR e CPF: 741.185.609-68; ANDRÉ EDUARDO BISCAIA DE LACERDA, RG: 4.573.724-1 SESP/PR e CPF: 869.086.939-53; EVELYN ROBERTA NIMMO RNE: V556752/H-PF/PR; CLEVERSON ANTUNES DE OLIVEIRA, RG: 3.273.968-7 SESP/PR e CPF: 373.096.709-34, repasse no valor de R$ 8.592,42 (oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos). **CONTRATO Nº 259/2019 – Compromitente:** Município de Piraquara. **Compromissário:** JOSÉ RONALDO CANETTI, RG: 1.279.471-1 SESP/PR e CPF: 478.663.499-91; e CLADES SALETE RHODEN CANETTI, RG: 3.189.499-9 SESP/PR e CPF: 466.567.749-20, repasse no valor de R$ 14.087,70 (quatorze mil e oitenta e sete reais e setenta centavos). **CONTRATO Nº 260/2019 – Compromitente:** Município de Piraquara. **Compromissário:** JOSÉ RONALDO CANETTI, RG: 1.279.471-1 SESP/PR E CPF: 478.663.499-91; e CLADES SALETE RHODEN CANETTI, RG: 3.1 89.499-9 SESP/PR e CPF: 466.567.749-20, repasse no valor de R$ 11.446,80 (onze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos). **CONTRATO Nº 261/2019 – Compromitente:** Município de Piraquara. **Compromissário:** CLAUDIO JACOMEL, RG: 3.461.933-6 SESP/PR e CPF: 803.974.509-82, repasse no valor de R$ 187.481,82 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos). **CONTRATO Nº 262/2019 – Compromitente:** Município de Piraquara. **Compromissário:** GARY SCOTT WALKER, RG: V031803 PF/PR e CPF: 742.253.759-00, repasse no valor de R$ 115.912,41 (cento e quinze mil, novecentos e doze reais e quarenta e um centavos). **CONTRATO Nº 263/2019 – Compromitente:** Município de Piraquara. **Compromissário:** ELZA JESS DA CRUZ RG: 1.382.753-2 SESP/PR CPF: 748.416.969-20; repasse no valor de R$ 3.807,96 (três mil, oitocentos e sete reais e noventa e seis centavos). **CONTRATO Nº 266/2019 – Compromitente:** Município de Piraquara. **Compromissário:** TARCILA EL-KHATIB ZEITEL, RG: 9.071.955-6 SESP/PR e CPF: 087.449.709-43; e ELIAS EL-KHATIB ZEITEL, RG: 13.246.657-2 SESP/PR e CPF: 109.127.239-55, repasse no valor de R$ 21.602,55 (vinte e um mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos). **Prazo de vigência:** 36 (trinta e seis meses), com início em 16 de dezembro de 2019 e término em 15 de dezembro de 2022. **Data da Assinatura:** 25/03/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BBB512D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROTOCOLO Nº 16.031/2020

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA** os proprietários **RAUL MARIO KOWALCZUK, JOAO ANTONIO DAS SILVA KOWALCZUCK, MARIA D SILVA KOWALCZUCK, ELZA KOWALCZUCK, ROSEMARI DE LIMA KOWALCZUCK, MICHELE DE LIMA KOWALCZUCK, MIRELE DE LIMA KOWALCZUCK, IOLANDA VIEIRA KOWALCZUCK, MARCO ANTONIO KOWALCZUCK, TEREZA CRISTINA KOWALCZUCK SILVEIRA, TEREZA REGINA KOWALCZUCK PINTO, MARCIA ANITA KOWALCZUCK, ANA VALERIA KOWALCZUCK, RITA DE CASSIA KOWALCZUCK, JOSE ANTONIO KOWALCZUCK, JULIA KOWALCZUCK, ROSA MARIA KOWALCZUCK E JHONSON SADE**. conforme Matrícula 49.182 do Cartório de Registro de Imóveis de Piraquara, assim como compromissários compradores, bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, confinantes e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB E – instrumento LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **ALEXANDRE CARLOS RIZZI GALERANI** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade CI/RG nº 4.641.805-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 815.227.209-44e sua esposa **GISLAINI BRIAO ANDREATTA GALERANI**, brasileira, casada, professora portadora da carteira de identidade R.G 5.887.302-0 e CPF 962.801.319-04 ambos residentes na Rua Bernardo Michel nº 284, Vila Rosa, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***"Lote 04-R, com área total de 1.419,50m², fazendo FRENTE para a rua Antonio Meireles Sobrinho, onde mede 25,00 metros, ao lado DIREITO, de quem olha o imóvel mede 56,36 metros, confrontando com o lote 03-BR; ao lado ESQUERDO mede, 57,20 metros, confrontando com o lote 04; aos FUNDOS, mede 25,00 metros, onde confronta com parte do lote 06B-R e parte do lote 04, fechando perímetro com área total de 1.419,50m² ".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência a PROTOCOLO Nº 16.031/2020.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 30 de março de 2021.

TIAGO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 8.907/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A025E4BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.666/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º REVOGAR a cessão funcional para Secretaria de Estado da Saúde – Governo do Paraná, do servidor **Denilson de Mattos,** cargo de Procurador Municipal (20 horas), matrícula funcional nº 78417-1, a partir de **01/04/2021**.
Art. 2° Fica revogada a Portaria nº 10.584/2020.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 31 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:A9A5046C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.180/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A prorrogação de licença para tratar de pessoa doente na família, no período compreendido entre **05/03/2021 a 03/04/2021** a servidora **ELIANA NOGUTI TOLEDO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** matricula funcional nº **77860-1,**

lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 05 de março de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:5B202FD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.181/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Daniel Simões de Mello**, do cargo comissionado de Chefe de Serviço de Produção de Artefato de Concreto–CC2, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:1B3A9D63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.182/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° O retorno do afastamento para desempenho de mandato classista, como membro da diretoria da servidora **Renilda de Lima Beneti**, matrícula nº **66257-1,** a partir de **01/04/2021**.
Art. 2° Fica revogado o Decreto nº 8.585/2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de abril de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:58E59F23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.183/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, em caráter interino, o senhor **Thiago Brites de Barros**.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:FC49DB3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.185/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Altair Tomé dos Santos	47392-1	Agente Operacional	01/04/2021	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 31 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:A9E2460B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.186/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
João Victor Duarte	99270-7	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura Escolar	01/04/2021	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 31 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:2AF5959D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.184/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica designado no cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, em caráter Interino, sem efeitos pecuniários, o Senhor **Tiago Alves**.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:AF55B968

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 28/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora Caroline Buchmann Dias, matrícula 501, servidora deste Legislativo Municipal, ocupante do cargo de recepcionista, licença para tratamento de saúde, no período de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme prevê o art. 143 da Lei Municipal nº 784, de 20 de dezembro de 1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 18/03/2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho na Câmara Municipal de Pitanga - PR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 26 de março de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:2E88E0AD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do 4º termo aditivo ao contrato nº 5/2017 referente ao Pregão Presencial nº 2/2017.
Partes: Câmara de Vereadores de Pitanga - PR e Serviços de Monitoramento Eletrônico Lima Eireli - ME – CNPJ nº 08.748.614/0001-68.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência por 12 meses e reajuste do valor mensal para R$ 309,54 (trezentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos).
Data da assinatura: 17/03/2021.

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:74256EA9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 1/2019 referente ao Pregão Presencial nº 1/2019.
Partes: Câmara de Vereadores de Pitanga - PR e Softcam Soluções Ltda – CNPJ nº 24.092.271/0001-82.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência por 12 meses e reajuste do valor mensal para R$ 882,41 (oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos).
Data da assinatura: 29/03/2021.

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:E0DBE81C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 23/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.Abertura das propostas as 9h01min, do dia 14 de abril de 2021, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 31/03/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:3C348A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 49/2018

TERMO ADITIVO Nº 6
CONTRATO Nº 49/2018

Termo de Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº49/2018, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa FERNANDO CEZAR SEGURO - ME na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, e a empresa **FERNANDO CEZAR SEGURO - ME,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 6, ao Contrato nº49/2018, referente à licitação nº. 2/2018, na modalidade Pregão, para Contratação de empresa para Servir refeições em de buffett.
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 30/03/2021, fica aditivado por período de 12 meses. Iniciando-se em 31/03/2021 e encerrando-se em 30/03/2022. Em conformidade com Artigo 57 da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 23/03/2021.

Originalmente Assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI BARBOSA
Prefeito Municipal

FERNANDO CEZAR SEGURO
Fernando Cezar Seguro - ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:1BA5C9B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021
Ref. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/1993 nº 13.019/2014 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 687/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – CNPJ: 95.543.427/0001-42 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ: 10.737.132/0001-54
CONTRATADA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASTORGA – CNPJ: 75.349.795/0001-47, MANTENEDORA DO HOSPITAL CRISTO REI.
OBJETO: implantação do programa de serviços assistenciais de pronto atendimento, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas e dos serviços médicos hospitalares destinados à execução e assistência à população via referenciamento da atenção básica do Município de Pitangueiras; utilização das instalações físicas e equipamentos da unidade hospitalar do proponente, contratação de recursos humanos técnicos, médicos e insumos; e execução de exames gerados no programa de parceria assistencial hospitalar, à população do Município de Pitangueiras, dentro de seu nível de complexidade e nos exatos termos do plano de trabalho.
VALOR: R$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil), repassados em 12 (doze) parcelas de R$ 46.250,00 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.003.10.301.0010.2.035 – 3.3.90.39.50.10; 3.3.90.39.50.30 e 3.3.90.3950.99
VIGÊNCIA: 01/04/2021 à 31/03/2022, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos moldes da lei federal 8.666/93
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira, Diego Fávero e Antônio Nunes de Assis
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2021

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:475C79A2

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 047/2021 - RAZÕES DO VETO - PROJETO DE LEI Nº 04/2021-CM

Ofício nº 047/2021

Pitangueiras, 30 de março de 2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Pelo presente, informo a V. Exª., e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, que veto na íntegra o Projeto de Lei nº 004/2021, de origem desse Legislativo Municipal, pelas razões que seguem:

O objeto tratado pelo Projeto em tela já foi deliberado através da Lei Municipal nº 688/2021, sancionada em 26 de março de 2021.

Ao ensejo, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
DOUGLAS FELIPE BARBOSA
MD. Presidente da Câmara Municipal
Pitangueiras –PR

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:31868758

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 15/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 03/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO - ME
CNPJ/MF: 34.854.886/0001-52
OBJETO: Aquisição de material escolar para fornecimento de kits escolares aos alunos da rede pública de ensino do Município.
VALOR: R$ 16.380,55 (dezesseis mil trezentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos).
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.32.02.00.0000 – (965) - Fonte: 000
VIGENCIA: 01/04/2021 a 30/09/2021
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Ademir de Oliveira Bento
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:558E8547

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 27/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II e Art. 65, II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: RAFAEL W. DE SOUZA & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: 12.100.406/0001-25
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II e Art. 65, II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 27/2017, cujo término passa a ser em 30 de Março de 2022 e reajustar o valor mensal que passa a ser de R$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais).
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Rafael Willian de Souza.
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2021.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:A470D884

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2019

RETIFICO a Publicação do Termo Aditivo 03 ao Contrato Administrativo nº 02/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 31/03/2021, Edição 2233, sob o Código Identificador 737B5EB9, nos termos que segue:

Onde se lê:

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019

Passará a ler:

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019

Pitangueiras, 31 de março de 2021

MARCIA RODRIGUES STEFANOWICZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:B683CE4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5315 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 5315 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA O DECRETO 4981 DE SETEMBRO DE 2019 QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observado o disposto na Lei Municipal n° 1704 de Maio de 2012:

D E C R E T A

Art. 1° - Fica alterado o Art. 1° do Decreto 4981 de Setembro de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1° - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação – CME:
Representantes da Administração Pública Municipal indicada pelo poder Executivo;
Titular - Graciela Aparecida Biazus
Suplente - Dayany Regina Ávila
Representantes da Administração Publica Municipal indicados pela Secretaria Municipal de Educação;
Titular - Marli Salete Dieckel de Lima
Suplente - Vania Schneider Dojnoski
Representantes dos Centros Municipais da Educação Infantil;
Titular - Nelci Aparecida Ferreira Rambo
Suplente - Clarenir Cristiane Hirgt
Representantes dos Diretores de Escolas Municipais;
Titular - Sirlei Terezinha Bedatti
Suplente - Francieli Dalvani Pacheco Schaab
Representantes dos Professores das Escolas Municipais;
Titular - Daiani Cristina Heck
Suplente - Leci Spolier Walbring
Representantes Funcionários que atuam nas Escolas Municipais;
Titular - Ilaine Wolf
Suplente - Jeane Maria de Souza
Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Titular - Silmara Cabral de Melo Reinehr
Suplente - Aline Denise Esfoglia
Representante da associação de Professores Municipais de Planalto-APMP;
Titular - Sandra Mumbach
Suplente - Rosangela Aparecida Heimerdinger
Representantes dos Presidentes Associação de Pais e Funcionários das Escolas Municipais;
Titular - Monica Andreia Back
Suplente - Ellen Thais Pfeifer
Representantes dos Estudantes do Ensino Médio;
Titular - Gabrieli Regina Santos Silva
Suplente - Yuri Esfoglia Fernandes
Representantes de Outras Entidades;
Titular - Glaucia Martinkoski
Suplente - Claudio Holstein"
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:6575CBF8

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 67 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 67 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia o servidor CLAUDIO AROLDO WALTER STAEL HOLSTEN para responder pela Secretaria de Agricultura.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1° Designar o servidor CLAUDIO AROLDO WALTER STAEL HOLSTEN, portador do CPF n° 538.756.489-00, servidor ocupante do cargo de Agrônomo, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:130B4A7F

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 68 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 68 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o funcionário MARCELO FELIPE SCHMITT, RG. nº 8.114.222-0, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário de Administração, para responder como Gestor de Convênio a ser firmado entre este Município e o Estado do Paraná através da SEAB/DESAN em função do Projeto de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Planalto-PR, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito do Município de Planalto

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:8298C979

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CLINICA MEDICA LV LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços médicos especializados em CARDIOLOGIA através de atendimento e acompanhamento, do Município de Planalto, para atender pacientes referenciados pela Atenção Básica do SUS (Sistema Único de Saúde) e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28 de março de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:BB40BD2C

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 014/2021, lavrada em 24 de março de 2021, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços médicos especializados em CARDIOLOGIA através de atendimento e acompanhamento, do Município de Planalto, para atender pacientes referenciados pela Atenção Básica do SUS (Sistema Único de Saúde) e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto.
EMPRESA: CLINICA MÉDICA LV LTDA.
LOTE: 01.
ITEM: 01.
VALOR TOTAL: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).
DATA: 26 de março de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:333CE1C0

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 DE 24 DE MARÇO DE 2021.
CEZAR AUGUSTO SOARES, na qualidade de Preg oeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 014/2021, de 05 de janeiro de 2021, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1. Objeto da Licitação
Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços médicos especializados em CARDIOLOGIA através de atendimento e acompanhamento, do Município de Planalto, para atender pacientes referenciados pela Atenção Básica do SUS (Sistema Único de Saúde) e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto.
2. Empresas Participantes:
2.1 – CLINICA MEDICA LV LTDA.
Situação: Classificada.
3. Empresa Vencedora:
3.1 – CLINICA MEDICA LV LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 07.222.435/0001-20, situada na Rua Barão do Rio Branco, n° 3190, centro, Município de Realeza, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 do lote 01, totalizando a importância de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).
4. Data da Abertura:
- A Licitação Pregão Presencial Nº 014/2021 de 24 de março de 2021, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 24 de março de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 24 de março de 2021.

CEZAR AUGUSTO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:0BC9F716

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

DATA DA ASSINATURA: 29 de Março de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: FELIPE DE FAVERI – ME
OBJETO: Aquisição de tubos e aduelas de concreto armado pré-moldado, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto –PR.
VALOR TOTAL: R$10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da assinatura.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:A0839BA4

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2021

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 013/2021, lavrada em 19 de março de 2021, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículo sedan novo 0 km ao município de Planalto – PR.
EMPRESA: LR COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
LOTE: 01.
ITENS: 01.
VALOR TOTAL: R$167.000,00(cento e sessenta e sete mil reais).

DATA: 26 de março de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:CB4A9C21

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 056/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2021
DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: LR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículo sedan novo 0 km ao município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$167.000,00(cento e sessenta e sete mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28 de março de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:15D88612

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2021 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Preg oeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 014/2021, de 05 de janeiro de 2021, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1 . Objeto da Licitação
Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículo sedan novo 0 km ao município de Planalto – PR.
2. Empresas Participantes:
2.1 – SANTA FE COMERCIO VEICULOS S/A.
2.2 – IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA.
2.3 – VETOR AUTOMOVEIS LTDA.
2.4 – LR COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
Situação: Classificadas.
3. Empresa Vencedora:
3.1 – LR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.459.491/0001-97, situada na Av. Presidente Kennedy, 112, Centro, Município de São José, estado de Santa Catarina, classificada em 1º lugar no item 01 do lote 01, totalizando a importância de R$167.000,00(cento e sessenta e sete mil reais).

4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 013/2021 de 05 de março de 2021, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 19 de março de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 22 de março de 2021.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:F49B1FD8

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

AVISO DE 2ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 015/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, **RETIFICA** o edital de Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº **015/2021**, passando a vigorar o edital com a nova versão alterado na íntegra, **com nova data de abertura**, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a execução de prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos orgânicos e de resíduos rejeitos de reciclagem, de classe II, produzido no Perímetro Urbano e Rural do Município de Planalto- PR, para coleta diária, e prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de saúde – Classe I, produzido nas Unidades de Saúde do Município de Planalto- PR durante a vigência do Contrato.
VALOR TOTAL: R$802.662,00 (oitocentos e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais).
NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA: Dia 15 de abril de 2021, às 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:FD47F0AC

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 014/2021

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 014/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços Educacionais, para aplicação da Metodologia Jovens Empreendedores Primeiros Passos - JEPP nas escolas de ensino fundamental e da Metodologia DESPERTAR para o ensino profissionalizante do MUNICÍPIO, cujo objetivo é disseminar a cultura empreendedora entre crianças e adolescentes para despertar e fortalecer o espírito empreendedor e a prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento e capacitação e disponibilização de produtos e soluções do SEBRAE/PR, além de outros serviços previstos na Proposta do SEBRAE/PR, para atender a demanda conforme necessidade das Secretarias Municipais de Planalto-PR.
EMPRESA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR
VALOR TOTAL PREVISTO DE SUBSIDIO PELO SEBRAE: R$ 258.519,08 (duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e dezenove reais e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024.
DATA: 31 de março de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:A0110E67

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2021

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021
DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços Educacionais, para aplicação da Metodologia Jovens Empreendedores Primeiros Passos - JEPP nas escolas de ensino fundamental e da Metodologia DESPERTAR para o ensino profissionalizante do MUNICÍPIO, cujo objetivo é disseminar a cultura empreendedora entre crianças e adolescentes para despertar e fortalecer o espírito empreendedor e a prestação de serviços de

diagnóstico, consultoria, treinamento e capacitação e disponibilização de produtos e soluções do SEBRAE/PR, além de outros serviços previstos na Proposta do SEBRAE/PR, para atender a demanda conforme necessidade das Secretarias Municipais de Planalto-PR.
VALOR TOTAL PREVISTO DE SUBSIDIO PELO SEBRAE: R$ 258.519,08 (duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e dezenove reais e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:8A9F2BAB

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DE CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021
DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR.
OBJETO: Aplicação da Metodologia Jovens Empreendedores Primeiros Passos - JEPP nas escolas de ensino fundamental e da Metodologia DESPERTAR para o ensino profissionalizante do MUNICÍPIO, cujo objetivo é disseminar a cultura empreendedora entre crianças e adolescentes para despertar e fortalecer o espírito empreendedor.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:CBB5E0F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9575/2021 DE 30/03/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9575/2021 de 30/03/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.302.0043.2.196.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE SANITÁRIO	
528 - 3.3.90.93.00.00	00303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28.000,00
Total Suplementação:			**28.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.302.0043.2.196.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE SANITÁRIO	
521 - 3.3.90.33.00.00	00303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	28.000,00
Total Redução:			**28.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B9599997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 301 DE 30 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N. º 301 DE 30 DE MARÇO DE 2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais .
RESOLVE:
Artigo 1º – Revogar as Portarias nº 232/2021 e 234 /2021 de 01 de março de 2021 e conforme Ofício nº 194/2021 -SMS onde solicitou a renovação do contrato de trabalho de Graziela Machado e Cristiane Amorim Gonçalves **.**
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 27 de fevereiro de 2021 .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de março de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FDCA66AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 302 DE 30 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo PSS nº. 001/2020** e conforme **Ofício nº 268/2021- SMS**
RESOLVE:
Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **ERIVANIA LOPES DOS SANTOS SERAFIM VOGAS** ocupante do cargo de **TECNICA EM ENFERMAGEM** , conforme **Portaria n°. 761/2020**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data.

Artigo 2º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de março de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B796E0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 303 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo PSS nº. 001/2020** e conforme **Ofício nº 268/2021- SMS**
RESOLVE:
Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **SANDRA APARECIDA LOPES DA SILVA** ocupante do cargo de **TECNICA EM ENFERMAGEM** , conforme **Portaria n°. 762/2020**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data.

Artigo 2º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de março de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CB6E6F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTAL DO PARANÁ - CMDCA

Ata nº 334- Ao vigésimo quinto dia do mês de março de 2021, (dois mil e vinte e hum) às 09:00 hs, em reunião via Google Meet em de Pontal do Paraná estiveram presentes os conselheiros do CMDCA, Conselheira do Conselho Tutelar, Sra Silmara Cirino Franco, Defensora pública, Assistência Jurídica Dra. Marina, Sr. Rafael do Rosário, representante do CIEE, Sr. Gilberto Belarmino, representante da ACRAP e Sr. Geraldo Borges representante da SMAS. A Presidente do CMDCA, Sra. Iva Maria Ronahak Lindner abriu a reunião via Meet cumprimentando a todos dando início a sessão explanando as pautas: Primeira Pauta, Resposta da Indicação do Sr. Prefeito, Segunda Pauta: Aprovação de Contas Janeiro/fevereiro de 2021. Primeira Pauta, Sra Iva Maria relata que está aguardando retorno do Sr. Prefeito com relação da indicação do nome para coordenar a comissão da Rede de Proteção e SIMASE, Segunda Pauta, a prestação de contas foi disponibilizada anteriormente para análise dos conselheiros, assim a Sra. Presidente expos as planilhas que após análise foi aprovada por todos. Sra, Silmara conselheira do Conselho Tutelar faz entrega da indicação para compor a comissão da rede, Sr. Gilberto pergunta se já foi entregue o ofício ao Sr. Prefeito, Sra Iva confirma a entrega, ela também sugere a entrega da lei para nova defensora Pública, Dra. Marina, relata também que assim que tivermos a indicação faremos uma reunião extraordinária para dar continuidade nos trabalhos, explana que devido as eleições do Conselho Tutelar e pandemia a revisão do Sinase ficou parada. Sra. Silmara explana dificuldade que estão passando devido ao novo horário de almoço dos motoristas e que já estão falando com o secretário da pasta para sanar este problema, Sra Iva ficou de falar com a Vice-Prefeita para explicar que o Conselho Tutelar trabalha 24 horas por dia, não podendo parar e se houver algum chamado neste horário o atendimento ficará prejudicado , Sra Silmara explana também a dificuldade de fazer o fechamento dos casos no sistema Sipia devido à falta de retorno dos ofícios enviados, que depende da rede para finalizar os casos, porém já estão oficializando para devidas providencias. Sem mais nada a tratar a Presidente do CMDCA deu a reunião por encerrada. Esta ata vai por mim, redigida e assinada,
GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
Secretário do CMDCA.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:48F65F7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º05, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião ordinária realizada em 23de março de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014;

Resolve:
Art. 1° Aprovar a Adesão da Portaria Nº 471 de 17/03/2021 da GM/MS. Habilitação de LSVP "Leito de Suporte de Ventilação Pulmonar"

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 23 de março 2021.

DIRLAINE GOMES.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

GERSON APARECIDO CAVALLARI.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:78048562

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.895, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a criação Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMRA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 22 DE MARÇO DE 2021, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Porecatu.

Capítulo II
Da composição

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º será constituído por membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, os quais serão escolhidos na forma de escolha disposta no § 2º, do art. 34, da Lei Federal nº 14.113/2020, a seguir discriminadas:

I) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII) 1 (um) representante do Poder Legislativo municipal;

VIII) Integrarão ainda o Conselho do FUNDEB, quando houver:

1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069/90, indicado por seus pares;
2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
1 (um) representante das escolas indígenas;
1 (um) representante das escolas do campo;
1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 1°. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§ 2º. A indicação referida neste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 3º. Os conselheiros de que trata este artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º. São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I - cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 5°. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 6º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 7º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º e

III – situação de impedimento previsto no § 4º, do art.2° incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

Parágrafo único. Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do FUNDEB.

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 1°. O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§ 2°. A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Capítulo III
Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

Capítulo IV
Das Disposições Finais

Art. 6º. O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-Presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas no mínimo trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes à:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do FUNDEB;
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções.

IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. O Município de Porecatu disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 15. Durante o prazo previsto no § 2º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei Municipal nº 1.277, de 22 de outubro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março ao ano de dois mil e vinte e um (31.03.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:82D5B1B6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 029/2021

Denomina loteS que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
D E C R E T A:
Artigo 1º -O lote registrado com número de matrículas 11.374 e 11.375, ambos definidos como Equipamento Comunitário 2, localizados com frente para a Rua Mauro Molina, ficam denominados lotes de terra nº 59 e nº 60, respectivamente, da quadra nº 04, na Vila Iguaçu desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

LOTE 59, QUADRA 04 – VILA IGUAÇU
Equipamento Comunitário 2
Área: 2.271,25m²
Cadastro Imobiliário: 3721-0
Endereço: Rua Mauro Molina nº 250
Frente – confronta-se com a Rua Mauro Molina, medindo 21,50 metros;
Lado direito – confronta-se com os lotes nºs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51, medindo 107,13 metros;
Lado esquerdo – confronta-se com o lote nº 60, medindo 105,61 metros;
Fundo – confronta-se com a Rua José Pinheiro Macedo, medindo 21,28 metros.

LOTE 60, QUADRA 04 – VILA IGUAÇU
Equipamento Comunitário 2
Área: 5.160,31m²
Cadastro Imobiliário: 4638-0
Endereço: Rua Mauro Molina nº 230
Frente – confronta-se com a Rua Mauro Molina do ponto 7 ao 10, medindo132,50 metros;
Lado direito – confronta-se com o lote nº 59, medindo 105,61 metros;
Lado esquerdo – confronta-se com o cruzamento das Ruas José Pinheiro Macedo e Mauro Molina do ponto 6 ao 7, medindo 14,43 metros;
Fundo – confronta-se com a Rua José Pinheiro Macedo, medindo 80,51 metros.

Artigo 2º -Ficam declaradas edificáveis as áreas de terras ora denominadas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 018/2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (29.03.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:E5CDBCBF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 030/2021

APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRAS QUE ESPECIFICA.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Unificação dos lotes de terra nºs 59 e 60 da quadra nº 04, Vila Iguaçu, com frente para a Rua Mauro Molina desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 01 lote que doravante passará a denominar-se lote nº 59, definido como Equipamento Comunitário 2, com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

Lote nº 59 Quadra nº04 – Vila Iguaçu
Equipamento Comunitário 2
Área: 7.431,56m²
Cadastro Imobiliário: 3721-0
Endereço: Rua Mauro Molina nº 230

FRENTE Para a Rua Mauro Molina do ponto 7 ao 10, medindo 132,50 m;
LADO ESQUERDO: Para o cruzamento das Ruas José Pinheiro Macedo e Mauro Molina do ponto 6 ao 7, medindo 14,43 m;
FUNDO: Para a Rua José Pinheiro Macedo do ponto 1 ao 6, medindo 80,51 m;
LADO DIREITO: Para a Rua Vitório Cereza do ponto 11 ao 13, medindo 21,50 m e para os lotes nºs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51 do ponto 1 ao 13, medindo 107,13 m.

Artigo 2º - Fica declarada edificável a área de terra ora unificada, referida no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 019/2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (29.03.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:0B97FF87

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 031/2021

APROVA SUBDIVISÃO DE LOTES DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Subdivisão do lote de terra nº 59 da quadra nº 04, com frente para a Rua Mauro Molina, Vila Iguaçu desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 02 lotes que doravante passarão a denominarem-se lotes nºs 59 e 59-A, ambos definidos como Equipamento Comunitário 2, com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

Lote nº 59 Quadra nº 04 – Vila Iguaçu
Equipamento Comunitário 2
Área do Lote: 4.923,11m²
Cadastro Imobiliário: 4965-0
Endereço: Rua José Pinheiro Macedo nº 51

FRENTE: Para a Rua José Pinheiro Macedo do ponto 1 ao 2, medindo 101,75 m;
LADO ESQUERDO: Para os lotes nºs 41, 42, 43, 44 e 51 do ponto 1 ao 11, medindo 53,88m;
LADO DIREITO: Para o cruzamento das Ruas José Pinheiro Macedo e Mauro Molina do ponto 2 ao 3, medindo 14,43 m e para a Rua Mauro Molina do ponto 3 ao 4, medindo 68,74 m²;
FUNDO: Para o lote nº 59-A do ponto 4 ao 12 medindo 30,84 m conectado por um ângulo de 147º com a trajetória do ponto 11 ao 12, medindo 34,87 m.

Lote nº 59-A Quadra nº 04 – Vila Iguaçu
Equipamento Comunitário 2
Área do Lote: 2.508,45m²
Cadastro Imobiliário: 3721-0
Endereço: Rua Mauro Molina nº 230

FRENTE: Para a Rua Mauro Molina do ponto 4 ao 5, medindo 51,67 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 59 do ponto 4 ao 12 medindo 30,84 m conectado por um ângulo de 147º com a trajetória do ponto 11 ao 12, medindo 34,87 m;
LADO DIREITO: Para o cruzamento das Ruas Mauro Molina e Vitório Cereza do ponto 5 ao 10, medindo 33,58 m;
FUNDO: Para os lotes nºs44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50 medindo 53,25 m.

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terra ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 020/2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (29.03.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:94F177F2

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 033/2021

APROVA SUBDIVISÃO DE LOTES DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Subdivisão do lote de terra nº 18 da quadra nº35, com frente para a Rua Marechal Castelo Branco, Centro desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 02 lotes que doravante passarão a denominarem-se lotes nºs 18 e 18-A com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

Lote nº 18 Quadra nº 35 – Centro
Área do Lote: 200,10 m²
Cadastro Imobiliário: 544-0
Endereço: Rua Marechal Castelo Branco nº 302

FRENTE: Para a Rua Marechal Castelo Branco, medindo 6,67 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 18-A, medindo 30,00m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 17, medindo 30,00 m;
FUNDO: Para o lote nº 15, medindo 6,67 m.

Lote nº 18-A Quadra nº 35 – Centro
Área do Lote: 199,80 m²
Cadastro Imobiliário: 6922-0
Endereço: Rua Marechal Castelo Branco nº 308

FRENTE: Para a Rua Marechal Castelo Branco, medindo 6,66 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 01, medindo 30,00 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 18, medindo 30,00 m;
FUNDO: Para o lote nº 15, medindo 6,67 m.

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terra ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (29.03.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:D5C991E5

CONTABILIDADE
ANEXO X

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2021 a 2021

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 30/Mar/2021, 09h e 32m.				

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:154CF5E6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 11/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 26/2021
Pregão Presencial nº 11/2021
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de consumo (gêneros alimentícios) para a Secretaria de Saúde

Porecatu, 31 de março de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 26/2021
Pregão Presencial nº 11/2021
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de consumo (gêneros alimentícios) para a Secretaria de Saúde
Contratada: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, CNPJ:40.138.949/0001-77.
Valor: LOTE-7 ITENS-1,2,3,20,23,27: R$ 5.032,00 (Cinco mil e trinta e dois reais)
Dotação orçamentária: 103020200.2.052.3390.30.00.00-184.

Porecatu, 31 de março de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 043/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:83F13D03

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 11/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 26/2021
Pregão Presencial nº 11/2021
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de consumo (gêneros alimentícios) para a Secretaria de Saúde

Porecatu, 31 de março de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 26/2021

Pregão Presencial nº 11/2021
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de consumo (gêneros alimentícios) para a Secretaria de Saúde
Contratada: JORGE HENRIQUE CATENACCI FERREIRA - EIRELI, CNPJ: 40.933.611/0001-07.
Valor: R$ 33.312,75 (Trinta e três mil trezentos e doze reais e setenta e cinco centavos) **Referido aos seguintes lotes:**
LOTE-2 ITENS – 1,2,3
LOTE-4 ITENS – 4,5
LOTE-6 ITENS – 1,3
LOTE-7 ITENS – 4, 5, 7, 8, 9, 11, 14, 16, 19, 22, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 42, 44, 49, 52, 54, 56, 58
Dotação orçamentária: 103020200.2.052.3390.30.00.00-184.

Porecatu, 31 de março de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 043/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:D47C0B6A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL 11/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 26/2021
Pregão Presencial nº 11/2021
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de consumo (gêneros alimentícios) para a Secretaria de Saúde

Porecatu, 31 de março de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 26/2021
Pregão Presencial nº 11/2021
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de consumo (gêneros alimentícios) para a Secretaria de Saúde
Contratada: LUCIENI DOS SANTOS AMARAL SANTANA, CNPJ 23.089.940/0001-02.
Valor: R$ 47.479,28 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais)
Referido aos seguintes lotes:
LOTE-1 ITENS – 1,2
LOTE-3 ITENS - 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22,23,24,25
LOTE-4 ITENS-1,2,3
LOTE-5 ITENS – 1,2,3
LOTE-6 ITENS – 2
LOTE-7 ITENS – 6,10,12,13,15,17,18,21,24,25,33,36,37,38, 39,40 ,41, 43,45, 46,47,48 ,50, 51,53,55,57,59
Dotação orçamentária: 103020200.2.052.3390.30.00.00-184.

Porecatu, 31 de março de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 043/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:1950A2EE

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021

LICATAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
DATA DA REALIZAÇÃO: 07/04/2021
ABERTURA: 11H00MIN - SUSPENSO
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto: Contratação de Empresa para prestação se serviços de ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CERIMONIAIS para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

Valor Máximo do item: R$ 36.250,00 (trinta e seis mil duzentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 2.008.3390.30.00.00-1030
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:F7FB424A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.137 - PERMUTA DE IMÓVEL

LEI MUNICIPAL Nº 1137, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a realizar permuta de imóvel

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Esta lei altera a Lei Municipal n.º 1.130, de 22 de dezembro de 2020, que autorizou o uso de bem público municipal por terceiro.

Art. 2.º Fica alterada a redação do Art. 2.º da Lei Municipal n.º 1.130, de 22 de dezembro de 2020, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 2.º A presente concessão de direito real de uso é considerada de relevante interesse público, nos termos do Art. 13 da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas.
§ 1.º O prazo da cessão do direito real de uso será de 10 (dez) anos.
§ 2.º O empreendimento descrito no Art. 3.º desta lei deverá permanecer em pleno funcionamento durante todo o período em que a cessão do direito real de uso produzir os seus efeitos.
§ 3.º Implementadas todas as condições previstas nesta lei, assim com, atendido o requisito previsto o parágrafo anterior, a propriedade do imóvel poderá revertida em favor da cessionária, conforme autorização legislativa.

Art. 3.º Fica alterada a redação do Art. 4.º da Lei Municipal n.º 1.130, de 22 de dezembro de 2020, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 4.º A edificação, instalação e implantação referidas no Art. 3° desta Lei, deverão estar concluídas num prazo máximo de 1 (um) ano, sob pena de retrocessão automática ao patrimônio do Município de Porto Amazonas, sem que remanesça ao concessionário qualquer direito de indenização ou de retenção pelas benfeitorias realizadas.

§ 1.º Na escritura pública de concessão de direito real de uso, constará expressamente que a paralização das atividades, por mais de 1 (um) ano, por qualquer motivo e a qualquer tempo, importará na retrocessão do imóvel ao município, sem qualquer direito de indenização ou retenção.
§ 2.º As construções iniciais a que se referem o caput compreendem um barracão industrial com no mínimo 660m2 (seiscentos e sessenta metros quadrados), além da construção de um galpão destinado ao escritório, vestiário e refeitório, com área mínima de 178m2 (cento e setenta e oito metros quadrados).
§ 3.º Além das instalações físicas, a cessionária obriga-se a gerar, no mínimo, 50 (cinquenta) empregos diretos.
§ 4.º Conforme o prazo estabelecido no caput, a cessionária obriga-se a iniciar a sua produção em até 1 (um) ano da expedição do seu alvará de construção.
§ 5.º Havendo o adimplemento das condições previstas neste artigo a propriedade do imóvel poderá ser revertida definitivamente em face da cessionária.

Art. 4.º Os prazos mencionados nas alterações do Art. 4.º da Lei Municipal n.º 1.130, de 22 de dezembro de 2020, promovidas por esta lei, serão contados a partir da vigência da presente lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Teorlino Soldi, em 03 de março de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:36E45733

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 003-2021 PE 003-2021 NOVASUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2021

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa**NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sob nº CNPJ 14.595.725/0001-84, estabelecida à Rua Augusto Berticelli, nº 67, Bairro Centro, CEP99.740-000, Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, representada por **JACILDE TONIN**, inscrita no CPF 931.959.580-15, portadorada cédula de identidade CivilRG3058840814, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de medicamentos que compõe a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento Municipal de Saúde, conforme relação de lotes descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
15	OMEPRAZOL 20 MG-CÁPSULA; CÓDIGO BR: BR0267712	CAP	40.000	R$ 0,11	R$ 4.400,00
VALOR TOTAL:					**R$ 4.400,00**

Obs: Os medicamentos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021.

2 Todos os produtos deverão ser entregues com data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil e conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3 O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias após a emissão da requisição de compra;

4 O fornecimento será destinado ao Hospital e Maternidade Municipal Menino Jesus e ao Centro Social Rural Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida (Posto de Saúde);

5 Os endereços para entrega serão:Hospital e Maternidade Municipal Menino Jesus Rua Manoel Ribas, n° 87 e Centro Social Rural Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida (Posto de Saúde) Rua Newton Craveiro de Amorin, n° 30, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I;

6 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93;

7 A **Gestor(a) de Contrato é a Sra. Anelise Aparecida Ribas,** portaria nº 003 de 04 de janeiro de 2021 e o **Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é o Sr. Marcelo de Jesus Domingues,** portaria nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 01/04/2021, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 31/03/2022.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 002/2021,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 31/03/2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:50A7EA86

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016-2021

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II e inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Rodoviário, adjudicando o objeto a contratação da empresa **REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS – AUTO CENTER,** inscrita no CNPJ sob o n° 25.343.247/0001-31, com sede a Rua Eufrásio Cortes, n°946, CEP 83.750-000, Bairro Olaria, cidade Lapa, Estado do Paraná, para prestação de serviços de reparação mecânica (peças e mão de obra) nas ambulâncias Renault Master, placas AJZ-1588 e BAK-9628,pelo valor totalde R$10.726,50(dez mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), a ser pago em parcela única.

Porto Amazonas,31 de março de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E3317BB8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 034-2021

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°034/2021
Data:31/03/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS – AUTO CENTER
Protocolo:120/2021
Licitação: Dispensa de licitação n° 016/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reparação mecânica (peças e mão de obra) nas ambulâncias Renault Master, placas AJZ-1588 e BAK-9628.
Valor:R$10.726,50 (dez mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência:31/03/2021 à 30/06/2021

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:37CDC8AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N°017/2021

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art**.** 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação solicitado pelo Departamento de Administração, adjudicando o objeto de Prestação de Serviços em consultoria, assessoria pública e acompanhamento de publicações dos diários oficiais prestados ao Município de Porto Amazonas, pelo valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) no período de 01/04/2021 a 31/03/2022, à **PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 03.361.851/0001-58, empresa estabelecida à Rua Vinícius de Moraes, n° 1280, Bairro São Judas Tadeu, CEP: 35501265, na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais.

Porto Amazonas, 31 de março de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B5D5D4D4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°035/2021

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços nº035/2021.
Data: 31/03/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas.
Contratado: PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA
Protocolo: 210/2021
Licitação: Dispensa de Licitação nº017/2021.
Objeto: Prestação de Serviços em consultoria, assessoria pública e acompanhamento de publicações dos diários oficiais prestados ao Município de Porto Amazonas.
Valor: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
Prazo de Vigência: 01/04/2021 a 31/03/2022.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A44B37CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°006/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 061/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para o Departamento Municipal de Educação e Cultura, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para as aquisições que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n° 006/2021:

BAHR ESPOSITO & CIA LTDA – CNPJ 07.766.880/0002-31 – R$ 50.436,50 (cinquenta mil, quatrocentos e trinta e seis mil e cinquenta centavos) referente aos lotes 01, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 66, 68, 69, 70, 71, 74, 75 e 76;

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM – CNPJ 01.773.751/0001-03 – R$ 22.963,00 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e três reais) referente aos lotes 02, 03, 04, 07, 11, 14, 15, 24, 32, 36, 38, 40, 51, 57, 63, 64, 65, 67, 72 e 77;

LE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP – CNPJ 12.350.742/0001-26 – R$ 105,00 (cento e cinco reais) referente ao lote 21.

Porto Amazonas, 31 de março de 2021.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9D038A45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 25 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação de Plano Municipal de Saúde referente aos anos de 2018 a 2021, sobre inclusão da Diretriz Enfrentamento da pandemia Covid-19, por exigência da Nota Técnica nº 05/2020 – CGFIP/DGIP/SE/MS publicada em 10 de junho de 2020, e Nota Técnica nº 07/2020 - CGFIP/DGIP/SE/MS publicada em 24 de junho de 2020, mais completa e detalhada em comparação a anterior.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de PRADO FERREIRA, em reunião ordinária realizada em 27 de agosto de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 011/1997, revogada pela Lei Municipal 179 de 21 de agosto de 2007;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde (PMS), referente aos anos de 2018 a 2021, sobre inclusão da Diretriz Enfrentamento da pandemia Covid-19, sem nenhuma ressalva.

Art.º No entanto não propõe nenhuma recomendação em especial.

PRADO FERREIRA, 25 DE MARÇO DE 2021.

CÉLIA ALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução Nº 01 de 25/03/2021, nos termos do Parágrafo 2º, art 1º, da Lei nº 8.142 de 25 de Dezembro de 1.990.

MILENE FERREIRA DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:CE14AEEC

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 26 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação de Programação Anual de Saúde do ano de 2020.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de PRADO FERREIRA, em reunião ordinária realizada em 30 de outubro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 011/1997, revogada pela Lei Municipal 179 de 21 de agosto de 2007;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde de 2020, sem nenhuma ressalva.

PRADO FERREIRA, 26 DE MARÇO DE 2021.

CÉLIA ALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução Nº 02 de 26/03/2021, nos termos do Parágrafo 2º, art 1º, da Lei nº 8.142 de 25 de Dezembro de 1.990

MILENE FERREIRA DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:5478F93A

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 31 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre as conclusões acerca da Aprovação do Relatório Anual de Gestão – Período de Janeiro a Dezembro de 2020 do Órgão Executor da Saúde do Município de PRADO FERREIRA, Fundo Municipal de Saúde de Prado Ferreira, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de PRADO FERREIRA, em reunião ordinária realizada em 31 de março de 2021, no uso das prerrogativas, conferidas pela Lei Federal n.º 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal n.º 8.142 de 28/12/1990 e pela Lei Municipal n.º 011/1997, revogada pela Lei Municipal n.º 179 de 21/08/2007;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29 de 13/09/2000;
Considerando o item IV, do art. 4º da Lei Federal n.º 8.142 de 28/12/1990;
Considerando o § 4º do art. 33 da Lei Federal n.º 8.080 de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando as orientações e definições da Portaria do Ministério da Saúde, n.º 2.135 de 25/11/2013;
Considerando o capítulo da Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando a Portaria GM/MS n.º 2.135 de 25/09/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão – Período de Janeiro a Dezembro de 2020 do Fundo Municipal de Saúde de Prado Ferreira, referente ao ano de 2020.

Prado Ferreira, 31 de março de 2021.

CÉLIA ALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução Nº 03 de 31/03/2021, nos termos do Parágrafo 2º, art 1º, da Lei nº 8.142 de 25 de Dezembro de 1.990.

MILENE FERREIRA DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:EDA72D74

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 021/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 082/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: THREAD DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput,* II da lei 8.666/93

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados de 9 de janeiro de 2021 a 9 de janeiro de 2022 permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2021: R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

Maringá, 26 de março de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:92BD4623

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO 026/2021

Declara estado de Calamidade Pública no Município de Prado Ferreira, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente

exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de Calamidade Pública para todos os fins de direito no Município de Prado Ferreira.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 29 de março de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:5C090722

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 028/2021

Dispõe sobre o recesso administrativo referente à Semana Santa nos órgãos e repartições municipais no período que menciona e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira e,

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nos períodos das festividades da Semana Santa;

CONSIDERANDO ainda que a manutenção de expediente normal nas referidas datas comemorativas seria contraproducente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso administrativo nos órgãos e repartições do Município de Prado Ferreira, na data de 1º de abril de 2021, exceto na Secretaria Municipal de Saúde e no Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, com as ressalvas previstas neste normativo.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde e o Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, funcionarão de acordo com as determinações fixadas pelos secretários e diretores das respectivas pastas, de modo a garantir atendimento às necessidades dos cidadãos e cidadãs, especialmente os serviços essenciais, às urgências e às emergências.

Art. 3º - Todos os secretários deverão convocar servidores sempre que julgarem conveniente ou necessário ao funcionamento de qualquer setor da Administração no período do recesso ou em parte dele, estabelecendo critérios, horário de atendimento e jornadas de trabalho.

Parágrafo Único - Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentarem de imediato se convocados para o serviço.

Art. 4º - Por tratar-se de mera liberalidade da Administração, nenhum serviço prestado durante o recesso ensejará acréscimo de remuneração ao servidor.

Art. 5º - Fica assegurado o atendimento dos serviços públicos, considerados de natureza essenciais, executados por servidores em serviço de urgência, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde prestados pelo Hospital Municipal, os serviços de recolhimento de resíduos sólidos, Conselho Tutelar e outros a critério de cada secretaria municipal, que em razão de sua natureza, não possam ter suas atividades suspensas durante o período de recesso, ficando cada secretário responsável por sua pasta, na obrigação de disciplinar os trabalhos ou atendimentos, podendo estabelecer escala de trabalho diferenciada para o período.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 31 de março de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:DC71ECBC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 027/2021

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Prado Ferreira e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA e,

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional, bem como a decisão exarada no bojo da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6625, na qual foi estendida a vigência da referida Lei Federal no que concerne às medidas sanitárias para combater a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a concessão de medida liminar, referendada pelo Pleno do Colendo Supremo Tribunal Federal em 6 de maio de 2020, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672, no sentido de que "seja determinado o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração";

CONSIDERANDO que no dia 14 de março de 2021, o Boletim da Secretaria de Estado da Saúde indicava a disponibilidade de 8 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), equivalendo a 97% de ocupação, para toda macrorregião norte do Estado do Paraná, sendo que as unidades hospitalares de referência da 17ª Regional de Saúde operavam com ocupação acima de 100%, além de crescente fila de espera para leitos de UTI e de enfermaria na região;

CONSIDERANDO que segundo o mesmo boletim, apenas na primeira quinzena de março a 17ª Regional de Saúde teve 5,5mil casos confirmados de COVID-19 e 119 óbitos, totalizando o acumulado de 70.220 casos confirmados e 1.177 óbitos, com

tendência de crescimento, interiorização e evidências da circulação da variante P1 do SARS-CoV-2;
CONSIDERANDO o colapso na rede pública e privada de saúde de toda a região ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
Considerando, por fim, que é notório e pacífico o entendimento de que o isolamento social é o meio mais eficaz de conter a disseminação da COVID-19, e a contenção da doença é a única maneira de evitar o colapso da rede de saúde;

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado **até 09 de abril de 2020**, os efeitos do Decreto Municipal nº 021/2021.

Art. 2.º Fica proibido o funcionamento de toda e qualquer atividade no dia **02 de abril de 2021**, devendo todos os estabelecimentos permanecerem fechados, exceto Posto de Combustível, Padarias, e Farmácias.

Art. 3º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até que novo ato seja expedido.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 de março de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:35F32262

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 022/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 529 de 11 de Novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 465.394,18
(Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil e Trezentros e Noventa e Quatro Reais e Dezoito Centavos) para reforço da seguinte dotação em vigor:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 35.880,35
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
321 00771 Convênio 1650/2018-SEDU - Aquisição de Equipamentos

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 17.715,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2140Programa de Atençao Primaria em Saúde - APS
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
951 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 5.763,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2140Programa de Atençao Primaria em Saúde - APS
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
961 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.040,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2140Programa de Atençao Primaria em Saúde - APS
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
982 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 6.706,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0005.2155Manutenção dos Serviços Hospitalares – SUS
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1092 01019 Bloco de C. das Ações e Serviços Púb. de Saúde-Coronavirus (COVID-19)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 65.739,20
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.365.0017.1080Construção/Estruturação de CEMEI
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3021 01015 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 74.957,63
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0019.1095Estruturação do Casa da Cultura
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3501 00606 Operacao de Credito - Construcao Centro Cultural

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 39.572,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0020.1093Reforma e Readequação do Ginasio de Esporte
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3570 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 127.948,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.1102Execução de Obras de Recape Asfáltico
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3690 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 2.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3750 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 79.643,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.452.0021.2097Readequação e/ou Melhoria da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3841 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 8.430,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.452.0021.2097Readequação e/ou Melhoria da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3851 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 1.040,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
830 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 23.478,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
830 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 39.572,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.1101Execução de Obras de Pavimentação de Ruas
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 80.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.1102Execução de Obras de Recape Asfáltico
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3680 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 138.021,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2095Manutenção do Consórcio CINDEPAR
3.3.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3710 00000 Recursos Ordinários (Livres)

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO – 05.002.10.302.0005.2155 – 3.3.90.30.00.00 – FONTE – 01019 – R$ 6.706,00

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO – 07.001.12.365.0017.1080 – 4.4.90.51.00.00 – FONTE – 01015 – R$ 65.739,20

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 03.002.04.122.0002.2009 – 3.3.90.39.00.00 – FONTE – 00771 – R$ 35.880,35

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 07.004.13.392.0019.1095 – 4.4.90.51.00.00 – FONTE – 00606 – R$ 74.957,63

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 17 dias de Março de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:B25CA4DB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2021

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) APARECIDA CRISTIANE DE CASTRO MIRANDA ocupante de cargo efetivo, matrícula 100249, referente ao período aquisitivo de 01/10/2019 a 30/09/2020 a serem gozadas no período de 01/04/2021 á 30/04/2021;

Art. 2 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) CLEUSA PELAQUINI ocupante de cargo efetivo, matrícula 100019, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020 a serem gozadas no período de 01/04/2021 á 30/04/2021.

Art. 3 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 4 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 31 dias do mês de março de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:C1381CED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 0082021

Estabelece as medidas restritivas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, visando o enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS - ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e no art. 33, inciso VIII, alínea “e” do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO os avanços da epidemia do **COVID-19 (Coronavírus)** e as recentes determinações emitidas pelo Ministério da Saúde, Organização Mundial da Saúde e Secretarias de Saúde Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas visando a contenção da propagação do vírus em razão da emergência de saúde pública e proteção dos servidores públicos da Câmara Municipal, bem como da população que frequenta a sede desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual de nº 7.194/21 que prorrogou e alterou os efeitos do Decreto Estadual de nº 7.145/21 e impôs medidas restritivas de caráter obrigatório ao Município de Quatro Barras.

DECRETA:

Art. 1º. O atendimento ao público na Câmara Municipal de Quatro Barras mediante agendamento prévio, com hora marcada, durante o período de 29/03/2021 a 01/04/2021, pelo telefone (41) 3671-3006.

§1º. Todos os visitantes deverão submeter-se as medidas de higienização e controle determinadas pela Câmara Municipal antes de adentrar as suas dependências;

§2º. Visitantes e servidores desta Casa de Leis deverão submeter-se ao controle de temperatura antes de acessar as dependências da Câmara Municipal, devendo estes dados ficarem registrados e formulário;

§3º. Não serão atendidos visitantes sem o prévio agendamento da visita, a qual somente poderá ser realizada no horário de funcionamento da Câmara Municipal, das 8 (oito) horas as 12 (doze) horas e das 13 (treze) horas as 17 (dezessete) horas.

Art. 2º. Durante o período do *caput* do artigo 1º os servidores desta Casa Legislativa realizarão seus serviços mediante escala a ser definida pela Presidência ou Diretoria, podendo ser alterada a qualquer tempo, em caso relevante ao funcionamento da Câmara Municipal, sem prejuízo de remuneração aos servidores.

Parágrafo único. Excepcionalmente, no intuído de evitar o decurso de prazos perante órgãos externos, prescrição ou decadência, assiste ao Presidente da Câmara Municipal requisitar a presença dos servidores que se fizerem necessários a continuidade dos trabalhos, no período declinado no *caput*, evitando-se a presença de mais que cinco pessoas, simultaneamente, na sede da Câmara.

Art. 3º. Poderá ser concedido teletrabalho aos seguintes servidores públicos:

I - Idade igual ou superior a 60 anos;
II - Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
III - Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
IV - Imunodepressão;
V - Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
VI - Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
VII - Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
VIII - Gestação de alto risco;
IX - Obesidade (índice de massa corporal igual ou superior a 40).

§1º. Considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão ou da Entidade de sua lotação, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial.

§ 2º O servidor enquadrado em alguma das condições enumeradas nos incisos I a IX do caput deste artigo poderá requerer o desenvolvimento de suas atividades em regime de teletrabalho, devendo:

I - Preencher formulário de Requisição de Teletrabalho e apresentação de documentos comprobatórios das hipóteses constantes dos incisos I a IX deste artigo;
II - As chefias imediatas ficarão responsáveis por descrever as atividades a serem desempenhadas e as metas a serem atingidas pelos servidores no período de teletrabalho;

Art. 4º. Por motivo de força maior e em atendimento ao do Decreto Estadual de nº 7.194/21 que prorrogou e alterou os efeitos do Decreto Estadual de nº 7.145/21 será realizada a Sessão Legislativa Ordinária da Câmara Municipal de Quatro Barras de 29 de março de 2021, com acesso restrito aos vereadores e servidores designados.

Parágrafo único. Em caso de prorrogação dos Decretos Estaduais, as Sessões Legislativas Ordinárias posteriores a de 29/03/2021, no período determinado para a contenção da propagação do vírus em razão da emergência de saúde pública, poderão ser, caso necessário, canceladas por Ato do Presidente.

Art. 5º. Que os casos omissos, excepcionais ou supervenientes a este Decreto serão resolvidos pela Presidência desta Câmara Municipal;

Art. 6º. Este Decreto tem efeitos retroativos a 29 de março de 2021 e vigorará até 01 de abril de 2021, podendo ser prorrogado.

Quatro Barras, 29 de março de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:A681651A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 47, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 47, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), conforme os Decretos n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, 7120/2021, de 05 de março de 2021 e 7122/2021, de 16 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, e

Considerando os Decretos n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, nº 7120/2021, de 05 de março de 2021 e º 7122/2021, de 16 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre medidas restritivas;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica adotado, das 00h00 do dia 01 de abril de 2021 até as 23h59min do dia 11 de abril de 2021, no Município de Quitandinha o Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, com as prorrogações realizadas pelos Decretos 7020, de 05 de março de 2021, e 7122, de 16 de março de 2021, e com as particularizações apresentadas no presente ato normativo.

Seção I – Da fiscalização

Art. 2º. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

§ 1º. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

§ 2º. Fica autorizada a Polícia Militar, nos limites do território do Município, proceder, independentemente de acompanhamento por agentes públicos municipais, à fiscalização do pleno atendimento das medidas impostas pelo Decreto Estadual 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.

§ 3º. As atividades de fiscalização poderão ser feitas por outros servidores públicos, conforme disponibilidade e sob coordenação conjunta da Secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância Sanitária.

§ 4º As equipes de fiscalização deverão, conforme disponibilidade, organizar serviços de plantão, podendo realizar diligências mediante denúncias ou mesmo rondas, em toda a extensão do Município, de segunda a sexta-feira das 17h00 às 00h00 e, aos sábados e domingos em regime de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 5º Para o recebimento de denúncias de descumprimento das regras de prevenção e combate ao COVID-19, deverá a Secretaria Municipal de Saúde e/ou Vigilância Sanitária informar à população número de telefone celular e outros canais de comunicação.

Art. 3º. Fica autorizada a criação de Pontos de Orientação, em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde, para que possam ser sanadas dúvidas da população para a prevenção da COVID-19, disponibilização de álcool em gel para uso no local, aferição de temperatura e encaminhamento, se o caso, para o atendimento médico.

Art. 4º As atividades de fiscalização deverão priorizar a orientação da população e dos diversos setores da atividade econômica.

§1º Nas hipóteses de reiteração da conduta contrária às normas de prevenção ao COVID-19, inclusive por pessoas naturais, poderão as equipes de fiscalização, aplicar advertência, que deverá, primeiramente, se dar de forma verbal, observados os deveres de urbanidade, cordialidade e de respeito.

§ 2º Não surtindo efeito as advertências verbais, na reiteração da conduta contrária às normas de prevenção ao COVID-19, poderá a equipe de fiscalização lavrar Termo de Advertência, com a identificação do infrator e seu representante legal, que deverá assinar uma das vias, sendo-lhe imediatamente entregue a outra.
I – Tratando-se de pessoa jurídica, deverá seu representante legal firmar o respectivo termo;
II – No Termo de Advertência obrigatoriamente deverá constar:
Nome da autoridade;
Data, horário e local da infração; e
Descrição resumida da infração, bem como da adoção das medidas previstas nos §§ 1º e 2º.
III – Havendo recusa do infrator em firmar o termo, tal fato deverá ser descrito pela autoridade no respectivo auto de infração que deverá contar com a assinatura de ao menos uma testemunha.
§ 3º Se, mesmo após o recebimento da advertência formal, houver persistência no descumprimento das normas de prevenção ao COVID-19, o infrator, sendo pessoa física, será encaminhado à autoridade policial para a adoção das medidas cabíveis.
§ 4º Na hipótese do §3º, em se tratando de Pessoa Jurídica, poderá a equipe de fiscalização determinar o imediato fechamento do estabelecimento comercial, podendo, para isso, solicitar apoio da autoridade policial, sem prejuízo da aplicação de multa e da adoção de outras medidas previstas em lei.

Seção II – Das Escolas Municipais

Art. 5º Ficam suspensas as aulas presenciais nas escolas municipais, da rede pública, inclusive nas entidades conveniadas com o Município, até 11 de abril de 2021 ou data posterior, enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais na rede pública estadual de educação.

§ 1º Durante o período de suspensão, observado o Calendário Acadêmico definido pela Secretaria Municipal de Educação, deverão ser realizadas atividades letivas e pedagógicas, na modalidade de ensino remoto, mediante emprego de recursos educacionais digitais, tecnologia de informação e comunicação ou outros meios afins e atividades em regime domiciliar, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

§ 2º As atividades educacionais desenvolvidas através do uso de tecnologia ou atividades em regime domiciliar serão consideradas e validadas como conteúdo acadêmico aplicado no referido período, compondo o total de horas estabelecido na legislação vigente.

§ 3º Cabe à Secretaria Municipal de Educação a implementação e a execução do ensino remoto no período de suspensão de que trata este artigo.

Seção III – Das atividades

Art. 6º As atividades tidas como não essenciais nos termos do presente decreto poderão ter seu funcionamento de atendimento ao público das 8 horas até às 18 horas, desde que obedecidas às regras de distanciamento social, uso de máscara e disponibilização de álcool em gel.

§ 1º. Deverá ser dada, porém, nas hipóteses do *caput*, preferência ao atendimento remoto, disponibilizando canais de atendimento eletrônico e/ou telefônico.

§ 2º Deverão ser instaladas barreiras nas entradas dos estabelecimentos, de modo a propiciar o controle de acesso, sendo obrigatório o fornecimento de álcool em gel e a aferição da temperatura de todos que ingressarem, inclusive clientes e colaboradores.

§ 3º Deverá ser vetada a entrada no estabelecimento de mais de uma pessoa por família, ressalvadas as hipóteses em que o acompanhamento se fizer necessária por questões físicas.

§ 4º Na hipótese de necessidade de atendimento presencial, o qual deve observar caráter excepcional, deverá o atendimento presencial se dar mediante agendamento prévio, limitado, em qualquer hipótese à presença de uma pessoa por vez no interior do estabelecimento, não incluídos funcionários, não podendo o atendido permanecer no local por tempo superior ao necessário.

§ 5º As atividades não essenciais poderão ter seu funcionamento de atendimento ao público das 8 horas até as 18 horas, desde que obedecidas às regras de distanciamento social, uso de máscara e disponibilização de álcool em gel.

§ 6º O estabelecimento em que se execute atividade não essencial deverá funcionar com o máximo de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade laboral, aqui compreendido gerentes, diretores, colaboradores e administradores.

Art. 7º A As academias de ginástica deverão, até o dia 01 de abril de 2021, caso já não tenham feito anteriormente ou se tiver alguma alteração, enviar à vigilância sanitária, pelo e-mail vigilancia.sanitaria@quitandinha.pr.gov.br, a capacidade total de pessoas e o horário de funcionamento.

§ 1º Deverá ser observado o máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade do estabelecimento;

§ 2º O atendimento deverá se dar mediante agendamento prévio.

§ 3º Deverá ser realizado controle de entrada dos alunos, com a identificação dos respectivos nomes, horário de entrada e horário de saída.

§ 4º A listagem indicada no §3º poderá ser solicitada, a qualquer momento, pelas equipes de fiscalização e pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 5º Fica vedada a prática de aulas coletivas nas academias de ginástica, tais como dança, aeróbica, zumba, *spinning*, dentre outras de mesma natureza.

§ 5º Fica suspenso, na vigência do presente Decreto, o funcionamento de estabelecimentos de práticas desportivas coletivas, públicos ou privados, tais como quadras de futebol.

Art. 8º. Fica autorizado, inclusive nos sábados e nos domingos, o consumo nos estabelecimentos cujas atividades sejam a produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano, obedecidas as regras de distanciamento social, uso de máscara e disponibilização de álcool em gel e luvas plásticas, limitada ao atendimento a 30% (trinta por cento) de sua capacidade normal.

Parágrafo único. Os estabelecimentos referidos no *caput* poderão funcionar, em todas as modalidades, inclusive *delivery,* retirada e consumo local, até as 23h00min, horário em que todas as suas atividades deverão já estar encerradas.

Seção IV – Das igrejas e cultos

Art. 9º Ficam adotadas em sua integralidade todas as disposições contidas na Resolução nº 221, de 26 de fevereiro de 2021, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, que passa a fazer parte do presente como anexo, referente às medidas de enfrentamento ao COVID-19 relativas às Instituições e atividades religiosas.

Parágrafo único. As alterações por ventura surgidas na Resolução 221, de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde serão automaticamente incorporadas para os fins do presente Decreto.

Art. 10 Os responsáveis pelas Igrejas e cultos religiosos deverão, até o dia 01 de abril de 2021 enviar à vigilância sanitária, pelo e-mail vigilancia.sanitaria@quitandinha.pr.gov.br, a capacidade total de pessoas e o horário das celebrações.

§ 1º Deverá ser observado o máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade do estabelecimento;

§ 2º Deverá ser realizado controle de acesso de pessoas, com a identificação dos respectivos nomes, horário de entrada e horário de saída.

§ 3º A listagem indicada no §3º poderá ser solicitada, a qualquer momento, pelas equipes de fiscalização e pela Secretaria Municipal de Saúde, preservado o sigilo dos nomes.

Art. 11 Os cultos religiosos, respeitadas as regras de distanciamento social, uso de máscara e álcool em gel, assim como a ocupação máxima de 30% (trinta por cento), poderão ser realizados até as 21h00min.

Parágrafo único. Os locais de culto deverão ser fechados ao público/fieis até as 21h20min.

Art. 12 Fica permitida a realização de vigília entre o dia 01 de abril de 2021 (quinta-feira) e 02 de abril de 2021 (sexta-feira), devendo, no entanto, ser respeitadas todas as regras de prevenção ao COVID-19, inclusive no que diz respeito à ocupação máxima do local.

Seção V – Disposições Finais

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na presente data, permanecendo inalteradas as demais disposições quanto ao tema.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8EB166D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Menor preço por Lote.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Refeições preparadas, destinadas a atender o Departamento Municipal de Saúde, especialmente a pacientes e acompanhantes em tratamento de Saúde no Município de Campo Mourão, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência;
Data e Horário do recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação a partir das 09h00min do dia 01 de Abril de 2021, horário de Brasília.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h15min do dia 15 de Abril de 2021.**
Data e Hora da Disputa: às 09h30min dia 15 de Abril de 2021.
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações, sito Avenida Paraná, 530 – Centro – Rancho Alegre D'Oeste – CEP: 87.395-000.

Rancho Alegre D'Oeste - PR 31 de Março de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:0C23982C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº148/08/2021

PORTARIA Nº 148/08/2021

SÚMULA: Nomeia a Srta. AMANDA AMARO ALVES para responder pelas atribuições do Cargo de ASSESSOR III nos termos da Lei Municipal nº 662/07/2017 de 13/06/2017 e Lei Municipal nº 721/07/2019 de 25/06/2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 01/04/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e de acordo com o ARTIGO 61, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 662/07/2017e Lei nº721/07/2019, Artigo 3º, da Alínea e, visando dar cumprimentos as "Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social – CRAS".

R E S O L V E

Art. 1º – **NOMEAR** a Srta. **AMANDA AMARO ALVES** portadora da CI/RG nº 10.728.464-8/PR, inscrito no CPF nº092.275.389-09, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR III para Desempenhar a função de COORDENADORA e fazer parte da EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CRAS deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná**, ficando lotada no Departamento de Ação Social, percebendo seus vencimentos pelo **nível CC-06**, constante do Art.19 , inciso 1º da lei Municipal nº662/07/2017, Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão da referida Lei, e Lei Municipal nº721/07/2019 , artigo 3º, **a partir de 01/04/2021**.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 31 DE MARÇO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:5B4BCF40

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº149/08/2021

PORTARIA Nº 149/08/2021

SÚMULA: Nomeia o Sr. VALDINEY SOARES DE MELLO para responder pelas atribuições do Cargo de ASSESSOR III nos termos da Lei Municipal nº 662/07/2017 de 13/06/2017 e Lei Municipal nº 721/07/2019 de 25/06/2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 01/04/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e de acordo com o ARTIGO 61, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 662/07/2017e Lei nº721/07/2019, Artigo 3º, da Alínea e, visando dar cumprimentos as "Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social – CRAS".

R E S O L V E

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **VALDINEY SOARES DE MELLO** portador da CI/RG nº 4.533.284-5/PR, inscrito no CPF nº708.840.729-91, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR III para Desempenhar a Função de Técnico de Informática deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná**, ficando lotado no Departamento de Administração, percebendo seus vencimentos pelo **nível CC-06**, constante do Art.19 , inciso 1º da lei Municipal nº662/07/2017, Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão da referida Lei, e Lei Municipal nº721/07/2019 , artigo 3º, **a partir de 01/04/2021**.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 31 DE MARÇO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:D51E4A96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.067/2021 31/03/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a servidora SONIA DANIELI BEDRA, RG nº 8.604.072-7 SSP/PR, para exercer o cargo Comissionado de Diretora de Departamento, a partir de 01/04/2021.

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5E99DB5B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem por meio do presente **CONVIDAR:**
As autoridades, Líderes Comunitários, Representantes de Entidades, bem como o Povo em Geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a realizar-se no dia 15 de Abril de 2021, tendo início às 19h00min, nas dependências da Casa da Cultura de Realeza, sito a Rua Sargento Ramiro da Silva, S/N, Centro Cívico, com a finalidade de debater a respeito da implantação de Trilha Ecológica no Loteamento Jardim Marchese (nas proximidades da Escola Greuza Dal Molin)**.**
Ressaltamos que todas as medidas de segurança, constante no Decreto Municipal nº. 4.181/2021, serão rigorosamente seguidas.

Realeza-PR, 31 de Março de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:84231080

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.190, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação dos Contratos de Trabalho do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital n. 02/2018, ficando revogada as disposições em contrário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de manutenção dos serviços de coleta de lixo,

D E C R E T A

Art. 1º Os Contratos de Trabalho vigentes dos Agentes de Coleta de Lixo (Código Cargo n. 159), referentes ao processo Seletivo Simplificado – PSS do Edital n. 02/2018, ficam prorrogados até 15 de abril de 2021.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, 30 de março de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C3CB982F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.191, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Prorroga a vigência do Decreto nº 4.175/2021 que dispõe sobre a reorganização das aulas da Rede Municipal de Ensino.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DE REALEZA/PR, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e
CONSIDERANDO as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19,
DECRETA:
Art. 1º O Art. 1º do Decreto 4.175/21, de 08 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Fica mantido, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, em caráter excepcional e **por tempo indeterminado**, o regime especial para oferta de atividades escolares em **Regime Não Presencial,** de forma remota, para os alunos matriculados na Educação Infantil (04 e 05 anos) e anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), em consonância com o Projeto Político Pedagógico e a garantia aos Direitos de Aprendizagens.
§ 1º A partir de 05 de abril de 2021, as Escolas da rede municipal estão autorizadas a retomar, gradativamente, as atividades extracurriculares presenciais sem prejuízo à continuidade das atividades de aulas curriculares não presenciais em andamento.
§ 2º As atividades extracurriculares oferecidas, neste momento, serão as de aprofundamento da aprendizagem, reforço escolar, nivelamento e atendimento pedagógico individualizado organizadas em forma de atividades presenciais com cronograma diário.
§ 3º Para atendimento dos termos do presente artigo, cabe a cada escola cumprir as medidas de segurança sanitária e protocolos concernentes ao número de alunos e distanciamento social.
§ 4º As atividades extracurriculares serão adotadas e facultativas à adesão e concordância das famílias."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4F1B9920

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 052/2018 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Empremac Artefatos de Cimento LTDA
PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30 de março de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 30 de março de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:42477E54

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda
DO PRAZO: Fica Prorrogado o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento conforme Art. 57 da Lei 8666/93.
DO REAJUSTE: O valor dos serviços será reajustado 6,22%, de acordo com o índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado dos últimos 12 meses, nos termos do Item 19.1 do Edital de Pregão Presencial nº 014/2019.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26 de março de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 26 de março de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:AB70056F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO EMPREITADA DE OBRAS POR PREÇO GLOBAL Nº 103/2020 (VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Erge Construtora Eireli
DA SUPRESSÃO: Do contrato original fica suprimido a importância de R$ 9.093,33 (nove mil noventa e três reais e trinta e três centavos), tendo em vista o exposto no Parecer Técnico nº 001/2021 emitido em 29 de março de 2021 apresentado pelo Engenheiro Civil do Município de Renascença.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30 de março de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 30 de março de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:65DADD01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2021

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

Dispõe sobre a Análise da Programação Nº 412175220190001 de Repasse Através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias– SIGTV – Período: ano de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 856/2013 e suas alterações posteriores;
RESOLVE:
Art. 1º - DESAPROVAR A PROGRAMAÇÃO Nº412175220190001– REFERENTE A EMENDA Nº201930410002 DO ANO DE 2019.

Art. 2º - Esta resolução entre vigor na data da sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 29 de Março de 2.021.

JUSSARA MACEDO MATOS
Presidente

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:E71F2A44

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 075/2021

Súmula: Altera os membros do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, nomeando-os e dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitorio Antunes de Paula, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,Considerando a implantação do Programa Família Paranaense no território do Município de Reserva do Iguaçu como objetivo central de atender as famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;
Considerando a necessidade da promoção da autonomia e o prolongamento das famílias em maior situação de vulnerabilidade social e risco em todo o Município, por meio da articulação e consolidação de uma rede de proteção que promova ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde elas vivem;
Considerando ainda, as necessidades dos indivíduos e grupos populacionais de forma sinérgica, articulando saberes e práticas para a melhoria da qualidade de vida da população, nesse sentido, é priorizada a ação intersetorial, que promove a criação de grupos com um entendimento comum da realidade, e que trabalham de forma participativa na construção de intervenções integradas em situações complexas;

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense – Unidade de atuação no território de concentração das famílias, sendo responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local, bem como por desenvolver as ações junto com as famílias.
Art. 2º - Sob a coordenação do primeiro, ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comitê Municipal do Programa Família Paranaense:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
Jose Maurici Veiga de Paula
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL:
Clairton Pedroso de Quadros
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cirene Aparecida Antunes de Rosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Maria Terezinha Rodrigues Siqueira
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
Clidisnei Ribeiro de Lima
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:
Elisa Borcat
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS
Ivandir Polipenco
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Romildo Caldas
CHEFE DE GABINETE:
Wilson Zanella

Art. 3º - O Comitê terá a responsabilidade de se reunir periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa, bem como terá a responsabilidade de elaborar, em conjunto com as famílias, o Plano de Ação Intersetorial da Família e de realizar acompanhamento sistemático as mesmas durante o tempo de permanência do Programa.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2021.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:57EAA958

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 01/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ N° 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: K.H.D SILVESTRI E CIA LTDA - CNPJ sob o nº 02.578.819/0001-66
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de IP DEDICADO direto de acesso à internet, com velocidade mínima de 10 mbits Full (dez megabites full), com alta qualidade e disponibilidade, banda simétrica e acesso realizado por meio de cabo óptico, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), bem como a manutenção e atualização do serviço)
VALOR: R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 Meses
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Rio Azul, 01 de abril de 2021

SERGIO MAZUR
Presidente da Câmara Emerson Silvestri

KHD. SILVESTRI E CIA LTDA
Contratante

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:13B1A3FE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 89/2021

DECRETO Nº 89/2021

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento das taxas e impostos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de dispor sobre medidas excepcionais de diferimento tributário para a redução dos impactos sobre a atividade econômica do Município causados pelas ações de contenção da pandemia ocasionada pelo coronavírus – COVID – 19,
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o pagamento para pagamento das taxas e impostos municipais referentes ao exercício de 2021 para até o dia 15 de maio de 2021.
Art. 2º - Os contribuintes que optarem pelo parcelamento, poderão pagar as taxas e impostos municipais referente ao exercício de 2021 em até 03 (três) parcelas, a vencerem-se respectivamente, nas seguintes datas:
I- 15 de maio de 2021;
II- 15 de junho de 2021 e
III- 15 de julho de 2021.
Art. 3º - Os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao exercício de 2021 em **COTA ÚNICA** até o dia 15 de maio de 2021, serão beneficiados com desconto de 10% (dez) por cento.
Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 57/2021.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, aos 31 de março de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:8153A2AE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 88/2021

DECRETO Nº 88/2021

Nomeia membros para constituírem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – de Rio Azul/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO o disposto no artigo 11 da Lei Municipal nº 1039/2021, de 24 de março de 2021,
DECRETA:

Art. 1.º - Ficam nomeados, a partir desta data, os senhores e senhoras a seguir designados, com as respectivas representações, na qualidade de titulares e suplentes, para constituírem o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB –, para mandato até 31 de dezembro de 2022:**
I – Jaciel Porochniak e **Anelise Paula Baran da Silva**, na qualidade de titulares e **Teobaldo Mesquita** e **Anna Claudia Polinski**, na qualidade de suplentes, como representantes do Poder Executivo;

II – Salete Aparecida Cararo, na qualidade de titular e **Silvana Bialeski**, na qualidade de suplente, como representantes dos professores da Educação Básica Pública do Município;

III – Silvia Cararo Kempinski, na qualidade de titular e **Irene Borba Cordeiro**, na qualidade de suplente, como representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas do Município;

IV – Joziane Ferraz de Lima Skrzeckowski, na qualidade de titular e **Floripo João Soares**, na qualidade de suplente, como representantes dos servidores técnico-administrativos das Escolas Públicas do Município;

V – Josimar Budziak e **Emanuela Kucharski Zarpelon**, na qualidade de titulares e **Everaldo Stankiewski** e **Joslaine de Andrade Alves de Lima**, na qualidade de suplentes, como representantes do pais/responsáveis dos alunos da Educação Básica Pública do Município;

VI – Tatiele dos Santos e **Eduarda Kempinski Zenaro**, na qualidade de titulares e **Cirlene de Souza Kalinoski** e **Alessandra Soares**, na qualidade de suplentes, como representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município;

VII – Lais Valenga Stankiewski, na qualidade de titular e **Rubielly Nunes Budziak**, na qualidade de suplente, como representantes dos Conselho Municipal de Educação – CME -;

VIII – Nadia Pacholok Majewski, na qualidade de titular e **Márcia Pluchiniak**, na qualidade de suplente, como representantes dos Conselho Tutelar;

IX – Dilmar Budziak e **Marcia Maria Kussi**, na qualidade de titulares e **Édina Martins Surmacz** e **Roslaine Ana Kuspiosz Oliveira**, na qualidade de suplentes, como representantes das Organizações da Sociedade Civil;

X– Paula Guadalupe Romanhuk, na qualidade de titular e **Tais Kulka Mankaz**, na qualidade de suplente, como representantes das Escolas Rurais Municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 31 de março de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:44E4CE41

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 122/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOSÉ AMBRÓSIO ZEM, Matrícula nº 326-1, ocupante da função de Chefe de Gabinete, para responder como Gestor do Convênio com Cláusula de Cessão de Uso referente a um caminhão VW, modelo 26.280, CRM, 6x4, Chassi 953658262MR124280, firmado com a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento (SEAB).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal
Rio Azul-PR, 31 de março de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:C7AE98A9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 087/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **Adriano José Stodolny**, matrícula 1177-1, do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 31 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 31 de março de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:5D73F743

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) - FUNDO DE PREVIDÊNCIA

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	10.000,00
Investimentos	10.000,00	0,00	10.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.000,00	0,00	10.000,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 30/mar/2021 as 16h e 45m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

CLAUDIONOR RODRIGUES FRANCO
Contador

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:19997534

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.470.000,00
Previsão Atualizada	1.470.000,00
Receitas Realizadas	101.793,39
Déficit Orçamentário	114.853,91
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.470.000,00
Dotação Atualizada	1.470.000,00
Despesas Empenhadas	216.647,30
Despesas Liquidadas	216.647,30
Despesas Pagas	216.647,30
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	216.647,30
Despesas Liquidadas	216.647,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:B1B25378

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.026/2021

"Exonera detentor de cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **Exonerar,** a partir de 01 de Abril de 2021, **JANAINA CORDEIRO DOS SANTOS**, portadora do RG. Nº 125105580, ora ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR II, previamente nomeada junto ao Gabinete do Vereador Aroldo Bonfim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 30 de Março de 2021

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:4B8A46C1

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.025/2021

"Exonera detentor de cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **Exonerar,** a partir de 01 de Abril de 2021, **GISELE CRISTINE STEMPNIAK**, portadora do RG. Nº 5188748-4, ora ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR I, previamente nomeada junto ao Gabinete do Vereador Miguel Abrão Neto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 30 de Março de 2021

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:67EB9855

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.743/2021

"Dispõe sobre a regulamentação da Lei 1.230/2021. "

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista a promulgação da Lei 1.230, que institui o regime de adiantamento no Município de Rio Branco do Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º A forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, instituída no Município de Rio Branco do Sul pela Lei Municipal Nº 1.230/2021, conforme as normas contidas nos artigos 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, fica regulamentada por este Decreto.

Parágrafo único. Não se procederá a liberação de qualquer numerário público neste regime sem que seja procedimentalizado da forma ora descrita.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 2º Consideram-se despesas urgentes, conforme o disposto na Lei 1.230/2021, no art. 4º, II, de pronto pagamento, as:

I - que não comportem delonga quanto ao pagamento, sob pena de causar prejuízo ao erário ou perturbar o atendimento dos serviços públicos;

II - efetuadas em decorrência de calamidade pública, quando declarada pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos da legislação vigente;

III - pequenas, de pronto pagamento, desde que não impliquem em fracionamento e em burla à obrigatoriedade do processo licitatório;

IV - que estejam no escopo da norma reguladora.

Art. 3º As requisições de adiantamento serão feitas através de requerimento dirigido ao titular da Secretaria responsável pela área financeira, e em conformidade com este regulamento e seus anexos, sob pena de indeferimento sumário.

Art. 4º Os adiantamentos para as despesas de pronto pagamento, somente serão liberados para servidores ou agentes políticos no exercício das suas funções.

Art. 5º Para além dos casos legais, não se fará adiantamento, para servidor que esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6º Cabe ao Setor de Controle Interno, verificar antes de registrar o empenho, se foram cumpridas as disposições legais e regulamentares.

Parágrafo único. Constatado algum defeito, não se dará prosseguimento ao pedido, devendo devolvê-lo ao requerente, apontando os reparos que se fizerem necessários para a continuidade do procedimento.

Art. 7º As despesas realizadas pelo regime de adiantamento serão preferencialmente menores a 10 (dez) UFM, excluindo-se casos excepcionais expressamente autorizados pela Secretaria de Finanças e pela Controladoria do Município e os elencados no parágrafo único que deverão respeitar o disposto no art. 18 da Lei 1.230/2021.

Parágrafo único. Ficam excluídas do limite preferencial estabelecido neste artigo as seguintes despesas:

I - passagens e despesas com locomoção;

II - com indenização de despesas de alimentação e pousada aos servidores públicos que, a serviço ou para capacitação deslocarem-se do Município.

Art. 8º Para além dos requisitos presentes no art. 23 da lei reguladora, deverá também constar obrigatoriamente declaração de não existência de licitação para a compra do item ou contratação do serviço.

Art. 9º Na forma do art. 26 da Lei, não se admitirá procedimento de que conste mais de uma prestação de contas.

Art. 10. Findo o processo de adiantamento, se neste for constatado qualquer defeito, inclusive ausência de prestação de contas no termo legal ou de não recolhimento de valores glosados, o Controle Interno ou a Secretaria de Finanças devem encaminhar a Procuradoria do Município o procedimento para que sejam tomadas providências para retorno do numerário adiantado ao Tesouro Municipal.

Capítulo II
DO PROCESSAMENTO DO ADIANTAMENTO

Art. 11. O processo de adiantamento se iniciará com o pedido por escrito do servidor solicitante dirigido ao responsável da Secretaria ou Gabinete a que esteja vinculado, conforme o formulário constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 12. O formulário, em conjunto com a autorização expressa do adiantamento pelo responsável pela ordenação de despesa da pasta, já apontando a que rubrica se vinculará a despesa pretendida, deverá ser entregue ao Protocolo Geral do Município de Rio Branco do Sul, que providenciará o trâmite a Secretaria de Finanças e após a Controladoria Geral do Município, com todas as páginas ordenadas e numeradas.

§1º Para além da documentação acima, deverá se anexar minimamente do pedido, além de qualquer documentação considerada pertinente:

I - documento de identificação do servidor requerente;

II - cópia da Ficha Funcional do servidor requerente.

§2º Se não constar a documentação mínima do pedido, os órgãos processantes devolverão o processo ao Setor de Protocolo, para que se complete a documentação, sem análise de mérito.

Art. 13. Os autos serão primeiramente remetidos à Secretaria de Finanças, que fará a análise quanto à compatibilidade orçamentária da requisição.

§1º Se a Secretaria de Finanças considerar o pedido inviável, deverá arquivar a requisição de plano e prestar informações ao responsável orçamentário do órgão requerente.

§2º No caso de compatibilidade, a Secretaria de Finanças atestará a possibilidade de continuidade do feito o remeterá a Controladoria para análise.

Art. 14. Após a análise da Controladoria do Município, que deverá deferir ou não o adiantamento, conforme a sua competência legal, se encaminhará a Secretária de Finanças para que proceda o adiantamento pretendido no caso de deferimento, bem como informará a Secretária responsável da decisão tomada.

Parágrafo único. No caso de indeferimento, cabe a Controladoria do Município apontar o defeito, e caso este seja sanável, abrirá prazo de 48 horas para que seja corrigido dentro no mesmo procedimento, sob pena de indeferimento definitivo.

Art. 15. Deferido o pedido, a Controladoria tomará as providências apontadas no art. 15 da Lei 1.230 de 04 de março de 2021 e remeterá os autos à Secretaria de Finanças, que procederá a emissão do empenho e ao pagamento da forma apontada no formulário constante no pedido.

§1º Caso haja incongruência quanto às informações prestadas no formulário que impossibilitem a transação pretendida, dar-se-á a Secretaria requerente o prazo de 24 horas para a correção, sob pena de indeferimento definitivo.

§2º Não se admitirá que a transação se dê em conta que não seja da titularidade do servidor requerente ou mudança de destinatário do adiantamento por impossibilidade de realização da transação bancária.

Art. 16. Feita a operação financeira, a Secretaria de Finanças tomará as respectivas anotações e providências a fim de onerar a rubrica apontada e aprovada, inscreverá o nome do responsável pelo adiantamento no sistema de compensação e procederá a comunicação à Controladoria do Município, na forma do artigo 19 da norma reguladora, que também ficará responsável pela guarda do feito.

Capítulo III
DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 17. Esgotado o prazo apontado no artigo 10º da Lei 1.230/2021 ou o prazo de aplicação, quando este for menor, o responsável terá até 05 (cinco) dias para apresentar a prestação de contas, na forma do artigo 21 da Lei nº 1.230/2021.

Art. 18. Além dos documentos e formalidades previstas na Lei, ainda deverá ser observada a forma apontada nos modelos constantes nos Anexos II, III e IV (Ofício de Prestação de Contas e Quadro de Prestação de Contas).

Art. 19. Todos os documentos deverão ser entregues ao Protocolo Geral do Município de Rio Branco do Sul, que numerará e ordenará as páginas, devendo constar dos autos expressa menção a numeração e data de protocolo da requisição de adiantamento que deu origem à prestação de contas apresentada.
Art. 20. Os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças, que fará em análise sumária quanto à presença de todos os elementos necessários para a análise, inclusive das guias pagas, comprovando o recolhimento dos valores não utilizados ou sem comprovação respectiva.

§1º No caso de ausência de documentos ou defeito que de qualquer forma impeça a análise da prestação de contas, se devolverá ao Setor de Protocolo, com o apontamento expresso da documentação faltante ou do erro, ordenando que se corrija o defeito no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sob pena de arquivamento.

§2º Assim que o processo estiver hígido para exame, a Secretaria remeterá à Controladoria, que procederá à análise de mérito da prestação de contas.

§ 3º Em hipótese alguma se admitirá mais de uma prestação de contas nos mesmos autos ou se conjugará procedimentos.

Art. 21. Feita a análise pela Controladoria, que deverá apontar aprovação ou desaprovação da prestação de forma expressa e fundamentada, o procedimento de prestação de contas, com apensamento do pedido de adiantamento.

§1º No caso de aprovação, proceder-se-á conforme o disposto no art. 31 da Lei regulamentadora.

§2º Se for desaprovada parcialmente a prestação, a Controladoria apontará o valor a ser glosado, e encaminhará à Secretaria de Finanças para que promova a liquidação parcial e para que expeça as guias respectivas para recolhimento.

§3º Se for totalmente desaprovada a prestação pela Controladoria, a totalidade do valor adiantado deverá ser ressarcido ao Tesouro Municipal, adotando-se o mesmo procedimento do artigo anterior.

§4º O prazo de recolhimento do valor glosado será de 5 dias após a notificação do tomador do adiantamento, sem prejuízo de eventuais de demais providências.

§5º Aprovada a prestação de contas, ou recolhidos os valores glosados na aprovação parcial ou desaprovação, considera-se finalizado o processo de prestação de contas.

§6º Nos casos dos parágrafos 2º e 3º, os autos deverão obrigatoriamente ser remetidos à Procuradoria do Município, para que esta aponte as providências a serem adotadas, caso a caso.

Capítulo IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 22. Finalizada a prestação de contas, a Secretaria de Finanças devolverá os autos e apensados, com todas as anotações e informações contábeis e orçamentárias necessárias à Controladoria, que deverá manter os autos sob seu arquivo.

Art. 23. Não prestadas as contas tempestivamente, esgotado o prazo do artigo 32 da norma reguladora, ou não recolhidos os valores glosados tempestivamente, os autos serão remetidos à Procuradoria para que tome providências administrativas, cíveis e penais.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de março de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Anexo I
Formulário de Solicitação

Órgão Solicitante (Secretaria/Procuradoria/Controladoria):				
Senhor (Secretário/Presidente) do (a) _____ (Órgão/Entidade), solicito a Vossa Excelência/Senhoria a concessão de Adiantamento, com amparo nas disposições do Decreto nº 5.743/2021, conforme segue:				
Nome do servidor		Cargo/função	Matrícula	Unidade Administrativa
Dados bancários				
Banco	Agência	Conta Corrente	Valor solicitado: R$ ( )	
FINALIDADE: Natureza da despesa			Valor em Reais	
339030 - Material de Consumo				
339033 - Despesas com Locomoção				
339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Prazo para aplicação:			Assinatura do Solicitante:	
Solicitação ( ) regular ( ) irregular		Solicitação ( ) autorizada ( ) não autorizada		
Assinatura do Controlador		Assinatura do ordenador da despesa		

MODELO DE OFÍCIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Of. nº Rio Branco do Sul

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a V. Senhoria a prestação de contas do Adiantamento de Pequenas Despesas, Empenho N.º _____, utilizado para a finalidade de...
Esclareço que os produtos/serviços foram utilizados para ...
Declaro, ainda que os gastos são regulares e estão de acordo com a Lei Federal 4.320/1960, a Lei 8.666/1993 (isto é, não se tratam de produtos/serviços objeto de licitação vigente ou disponíveis em estoque no Município), bem como estão em conformidade com a Lei Municipal 1.230/2021.

Atenciosamente,

Assinatura do Titular da Pasta
Assinatura do Diretor do Departamento

MODELO
QUADRO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Órgão Solicitante (Secretaria/Procuradoria/Controladoria):				
Nome do servidor		Cargo/função	Matrícula	Unidade Administrativa
Dados bancários				
Banco	Agência	Conta Corrente	Valor:	
Natureza da despesa		Período de aplicação	Data limite para prestação de contas	
NF	Detalhamento	Elemento de despesa	Valores (R$)	
Saldo				
Prazo para aplicação:		Assinatura do Solicitante:		
Apresento a documentação acima discriminada para a comprovação de despesa à conta do adiantamento.		Rio Branco do Sul,___/____/_____. Servidor Responsável		

MODELO
ATESTADO RECEBIMENTO DE PRODUTO/ SERVIÇO

Eu_____, cargo _____, lotado na unidade administrativa _____, Secretaria _____ atesto que recebi o produto/serviço _____, cuja despesa foi autorizada pelo Empenho n.º ____, Nota fiscal n.º _____.

E, por ser verdade, firmo o presente.

Rio Branco do Sul,

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:8003AAFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ADITAMENTO AO PREGÃO PRESENCIAL 43/2020

Extrato: Primeiro aditamento ao Contrato nº 136/2020. **Modalidade:** Pregão Presencial n° 43/2020. **Objeto:** Fornecimento de insumos hospitalares e equipamento destinados às unidades de saúde, farmácia básica, ouvidoria, samu, vigilância em saúde e hospital municipal. **Motivo:** Reequilibrar o preço inicialmente registrado para os itens 81, 82, 83, 236, 248 e 351. **Dispositivo legal**: Lei 8.666/1993. **Contratado:** PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES. **Valor:** R$ 15.150,85. **Prazo de Execução do Contrato:** 04/12/2020 a 03/12/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Data de Assinatura:** 29/03/2021.

MAUREEN BINI ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:12A16406

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2021

Extrato: Contrato nº 040/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 011/2021. **Objeto:** Aquisição de materiais para manutenção conserto Unidade Básica de saúde do Açungui **Dispositivo legal**: Lei 8.666/1993. **Contratado:** FERNANDA F COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME. **Valor:** R$ 600,31.**Prazo de Execução do Contrato:** 23/03/2021 a 22/04/2021. **Vigência Final:** até 22/07/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Data de Assinatura:** 31/03/2021.

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:47264321

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2021

Extrato: Contrato nº 041/2021. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação 007/2021. **Objeto:** Contratação de Prestação de Serviço de palestrante para atuar na Abertura do Ano Letivo **Dispositivo legal**: Lei 8.666/1993. **Contratado:** JEFFERSON BORGES TODOR. **Valor:** R$ 1.000,00.**Prazo de Execução do Contrato:** 01/04/2021 a 30/04/2021. **Vigência Final:** até 30/07/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Data de Assinatura:** 31/03/2021.

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:DB0F2CD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 041/2021

Dispõe sobre as atividades não essenciais, pontua sobre algumas situações específicas das atividades essenciais durante o dia 1º de abril de 2021 ao dia 08 de abril de 2021 e as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, adotadas no Município de Rio Negro.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as novas variantes do COVID-19;
Considerando a necessidade de adotar horários alternativos para diminuir a concentração de pessoas em circulação em determinados horários, tendo em vista ajustar a realidade de Rio Negro com as previsões dos Decretos nsº7145, de 19 de março de 2021 e 7194, de 26 de março de 2021 do Estado do Paraná e Decreto nº1218, de 19 de março de 2021, do Estado de Santa Catarina, que impactam nas rotinas tanto no Município de Rio Negro-PR quanto no Município de Mafra-SC
Considerando a realidade local e densidade demográfica de Rio Negro, município com menos de cinquenta mil habitantes, Decreto Estadual nº7122, de 16 de março de 2021;
Considerando o Decreto Estadual nº7122, de 2021 que alterou o Decreto Estadual nº7020, de 08 de março de 2021, que prorrogou o Decreto Estadual nº6.983, de 26 de janeiro de 2021 e demais alterações, que declarou estado de calamidade pública para fins de enfrentamento e resposta ao desastre de doenças infecciosas virais causado pela epidemia do Coronavírus - COVID-19;
Considerando o Decreto Estadual nº6543, de 15 de dezembro de 2020, que prorroga em 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência do Decreto Estadual nº4.319, de 23 de março de 2020;
Considerando a necessidade de adoção de medidas para prevenção e combate à pandemia do Coronavírus - COVID-19 conforme as especificidades verificadas localmente, bem como a realidade geográfica com o município de Mafra-SC;
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos e culturais dos territórios, e da pertinência ou não da adoção de determinadas medidas,

DECRETA:

Art. 1ºDetermina, durante o período das 05 (cinco) horas do dia 01 de abril às 05 (cinco) horas do dia 08 de abril de 2021, as medidas para o funcionamento dos serviços e atividades essenciais e não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
Parágrafo único. Do dia 1º de abril ao dia 08 de abril do corrente, no período das 20 (vinte) horas às 05 (cinco) horas, diariamente, haverá restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas, em conformidade com o Decreto Estadual nº7122, de 2021 e Decreto Estadual nº 7194, de 2021.

Art. 2ºPara as atividades não essenciais no âmbito do Município estabelece:
§1º A medida prevista para funcionamento das atividades não essenciais no *caput* deste artigo se dará a partir das 05 (cinco) horas do dia 1º de abril às 20 (vinte) horas do dia 08 de abril de 2021.
§2º Em relação ao disposto no §1º do artigo 2º, as atividades não essenciais poderão ter seu funcionamento de segunda a sexta feira das 05(cinco) horas às 20 (vinte) horas, nos finais de semana e feriados das 05 (cinco) horas até 14 (quatorze) horas.
§3º Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo o funcionamento das atividades, o trabalho, a circulação de pessoas e veículos, em razão de serviços e atividades essenciais, e as previstas no §3º do art. 3º que terão horário próprio para fins de circulação, diminuição de fluxo em determinados horários.
§4º Ficam permitidas para além dos horários definidos no artigo 2º §§ 1º e 2º somente as entregas na modalidade direta por *delivery.*
§5º Fica proibido o consumo de produtos em feiras, postos de combustíveis, tabacarias, distribuidoras de bebidas e lojas de conveniência, permitindo-se apenas a venda normal dos produtos mediante retirada.
§6º Fica proibida qualquer atividade esportiva coletiva em praças, parques, vias públicas.
§7º Fica proibida atividade de treino e ou realização de eventos de motocross, kart, trilha, rodeio, e outras atividades similares todas que possam gerar aglomeração.

Art. 3ºO atendimento aos clientes de restaurantes, bares, lanchonetes, incluindo as lanchonetes situadas no interior das padarias e supermercados, deverá ser feito apenas nas mesas segundo a capacidade permitida, ou mediante entrega direta em balcão ou *delivery*.
§1º Não será permitida a permanência de clientes em pé para consumirem no local, permitido apenas a breve permanência

aguardando em fila dentro do espaçamento permitido de no mínimo 1,5m devidamente sinalizado.
§2º Deverão ainda observar todas as regras de distanciamento e de capacidade conforme Decretos anteriores em vigor, seguindo todas as orientações sanitárias.
§3º Para as atividades de restaurante, pizzaria, lanchonete e bar, determina que essas poderão ser realizadas entre os dias 1º de abril de 2021 à 08 de abril de 2021, das 10 (dez) horas até as 22 (vinte e duas) horas de segunda a sexta-feira, com impedimento do ingresso de novos clientes às 21 (vinte e uma)horas, sábados das 10 (dez) horas as 20 (vinte) horas, domingos e feriados das 5 (cinco) horas até às 14 (quatorze) horas. Proibida qualquer prática contrária as determinações da Vigilância Sanitária. Após esses horários permitida a venda direta por *delivery.*

Art. 4ºOs estabelecimentos não essenciais e os essenciais deverão interromper o ingresso de clientes no interior do estabelecimento quando atingida a sua capacidade permitida, colocando marcadores de distanciamento na fila de espera no lado de fora nas calçadas, devendo manter um funcionário orientando, higienizando carrinhos, cestas, utensílios, conforme protocolo sanitário.
Art. 5ºFica permitido o ingresso de apenas uma pessoa por família nos supermercados, sacolões, açougues, padarias, mercearias, e que após às 20(vinte) horas em todos os dias da semana poderão atender apenas na modalidade *delivery.*

Art. 6ºOrienta-se aos maiores de 60 (sessenta) anos e aposentados que utilizem os estabelecimentos nos horários de menor movimentação evitando com isso aglomeração.

Art. 7ºOrienta-se para a população em geral que o uso de máscara nas vias públicas em qualquer local público e privado é obrigatório, evitar ao máximo a circulação, protegendo principalmente seus idosos e crianças, com objetivo de preservação da saúde e da vida de todos, contribuindo com o descongestionamento dos estabelecimentos de saúde.

Art. 8ºProíbe diariamente a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público no período das 20 (vinte) horas às 05 (cinco) horas.

Art. 9ºFicam suspensas as atividades a partir das 05 (cinco) horas do dia 1º de abril até às 20 (vinte) horas do dia 08 de abril de 2021.
§1º Casas noturnas, casas de espetáculos e afins;
§2º Parques, praças, kartódromo, motocross, canchas de rodeio, eventos sociais de qualquer natureza, e similares em espaços públicos e privados.

Art.10.Os produtores rurais cadastrados como feirantes do município de Rio Negro ficam autorizados a realizarem suas feiras seguindo as normas e protocolos da saúde estabelecidos no Decreto Municipal nº044, de 23 de abril de 2020, nos locais definidos nos parágrafos que seguem:
§ 1º A feira dos produtores rurais realizada na Praça João Pessoa deverá ser realizada no calçadão Albany Busmann, na Rua Vicente Machado das 05 (cinco) às 13 (treze) horas.
§ 2º Os produtores rurais que realizam a feira na Praça Alemã, ficam autorizados a realizarem sua feira no mesmo local das 05(cinco) às 13 (treze) horas.
§ 3º A feira da Lua realizada na Praça João Pessoa deverá ser realizada no calçadão Albany Busmann, na Rua Vicente Machado, das 05 (cinco) às 20 (vinte) horas.
I - Não é permitido o consumo dos produtos no local da feira, apenas venda direta e entrega direta ao consumidor.

Art.11.A regulação das atividades acima pontuadas seguem as determinações naquilo que não conflitarem com esse Decreto, que se encontram previstas nos Decretos Municipais nº027, de 30 de março de 2020, nº032, de 07 de abril de 2020, nº036, de 13 de abril de 2020, nº041, de 22 de abril de 2020, demais previsões legais como as sanções previstas no Código de Postura do Município, Lei Complementar nº045, de 19 de janeiro de 2021.

Art.12.As aulas da rede de ensino público e privado, cursos, escolas técnicas, cursos técnicos, cursos de idiomas, cursos regulares de instituições reconhecidas juridicamente, academias, escolas de dança seguem as orientações das Secretarias Municipais de Educação, de Esportes e de Saúde com determinações do Decreto Municipal nº027, de 03 de março de 2021.

Art.13.A praça João Pessoa continua fechada, conforme Decreto Municipal nº023, de 26 de fevereiro de 2021.
Art. 14.As igrejas e os templos de qualquer culto deverão observar a Resolução nº 221, de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, conforme Decreto do Estado nº 7194, de 2021, que regulamenta as atividades religiosas de qualquer natureza.
Art. 15.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 31 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:87C1D3D6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 334/2021

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 049, de 04 de janeiro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir no art. 2º da Portaria nº 049, de 04 de janeiro de 2021, que nomeia Comissão Municipal para recebimento de bens e serviços contratados pelo Município, para o exercício de 2021, a servidora municipal abaixo:

SERVIDOR	*CPF*
Kelly Regina França Uhlig	042.376.749-67

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em efeitos à partir de 29 de março de 2021.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 049, de 2021.

Rio Negro, 29 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5E975777

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 039/2021

Dispõem sobre a regulamentação do §7º, inciso V, art. 11-D da 1.254, de 13 de setembro de 2001, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 031, de 07 de abril de 2020;
CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2

muitas cidades estão restringindo a circulação de pessoas, o que provocou a suspensão das provas do CPA-10 até o dia 4 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que não estão descartadas novas suspensões em decorrência das recomendações das autoridades de saúde, que podem estender por mais tempo o fechamento de centros de testes;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho nº 9.907, de 14 de abril de 2020;

CONSIDERANDO os princípios da Isonomia e da Ampla Concorrência entre os servidores públicos municipais,

DECRETA:

Art. 1º A comprovação da certificação estabelecida no §7º, inciso V, art. 11-D, da Lei nº 1254, de 13 de setembro de 2001, será exigida no prazo abaixo, contado a partir da publicação deste Decreto:

I - para os dirigentes da unidade gestora do RPPS:
a) um ano a contar da data da posse, para o detentor da autoridade mais elevada do seu órgão máximo de direção.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:30D3D4AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO 098/2020 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020 RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, pessoa jurídica, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **JAMES KARSON VALÉRIO**, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rua Euclides da Cunha,** n.º 206, fundos Jd Shangri-la, na cidade de Londrina/PR, Cep 86.070-500, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **33.441.004/0001-64**, neste ato representada por seu representante legal, **ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA**, inscrito no CPF/MF sob n.º **035.376.829-48.CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL** 1.1 A CONTRATANTE resolve rescindir amigavelmente o presente contrato por solicitação da **CONTRATADA** em razão do reconhecimento expresso da impossibilidade de atender ao item 3.4 do termo de referência, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei n. 8.666/93. 1.2 O veículo está aos cuidados da Secretaria de Educação e disponível para a devolução/retirada. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Negro, PR 29 de março 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8EF0081D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 016/2020 REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 05/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa Instituição Financeira **BANCO DO BRASIL S.A, pessoa jurídica** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.000.000/0001-91, sita no Setor de Autarquias Norte S/N Quadra 05, Brasilia/DF, neste ato representado por seu procurador Sr. JOSÉ PAULO NEHRING BELO, inscrito no CPF/MF sob n.º 310.576.208-66 acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o Prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município, a partir do dia 17 de fevereiro de 2021. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES** Por solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica suprimida a seguinte obrigação da contratada: **a)** O MUNICÍPIO autoriza a CREDENCIADA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, com cobrança de acréscimos, ficando sob responsabilidade da CREDENCIADA o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal, conforme texto de orientação no Documento de Arrecadação Municipal (DAM). Fica dispensada a execução do seguinte item somente para os correspondentes bancários: **a)** Manter os DAM arquivados por período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias; **CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância estimada de **R$ 42.638,70** (quarenta e dois mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta centavos) referente a quantidade estimada de **21.866** autenticações ao ano. **CLAUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 17.002.0004.0123.0002.2074.3.3.3.90.39.81 – Principal 958 – Fonte 000. As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 10 de março de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:18A65C3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 017/2020 REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 05/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa Instituição Financeira **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pessoa jurídica** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/0001-04, sita no Setor Bancário Sul Quadra 04, Bloco A, n.º 34, Bairro Asa Sul, em Brasilia/DF, neste ato representado por seu procurador Sr. **GILBERTO SECCO**, inscrito no CPF/MF sob n.º 056.359.249-48 acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o Prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município, a partir do dia 17 de fevereiro de 2021. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES** Por solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica suprimida a seguinte obrigação da contratada: **a)** O MUNICÍPIO autoriza a CREDENCIADA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, com cobrança de acréscimos, ficando sob responsabilidade da

CREDENCIADA o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal, conforme texto de orientação no Documento de Arrecadação Municipal (DAM). Fica dispensada a execução do seguinte item somente para os correspondentes bancários: **a)** Manter os DAM arquivados por período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias; **CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância estimada de **R$ 42.638,70** (quarenta e dois mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta centavos) referente à quantidade estimada de **21.866** autenticações ao ano. **CLAUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 17.002.0004.0123.0002.2074.3.3.3.90.39.81 – Principal 958 – Fonte 000. As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 10 de março de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:71543F89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 018/2020 REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 05/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa Instituição Financeira **BANCO BRADESCO S/A, pessoa jurídica** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.746.948/0001-12, sita na Cidade de Deus S/N, Bairro Vila Yara, Osasco/SP, neste ato representado por suas procuradoras Sras. DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI inscrito no CPF/MF sob n.º 899.887.795-34 e ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob n.º 294.021.648-71 acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o Prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município, a partir do dia 17 de fevereiro de 2021. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES** Por solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica suprimida a seguinte obrigação da contratada: **a)** O MUNICÍPIO autoriza a CREDENCIADA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, com cobrança de acréscimos, ficando sob responsabilidade da CREDENCIADA o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal, conforme texto de orientação no Documento de Arrecadação Municipal (DAM). Fica dispensada a execução do seguinte item somente para os correspondentes bancários: **a)** Manter os DAM arquivados por período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias; **CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância estimada de **R$ 20.736,30** (vinte mil setecentos e trinta e seis reais e trinta centavos) referente a quantidade estimada de **10.634** autenticações ao ano. **CLAUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 17.002.0004.0123.0002.2074.3.3.3.90.39.81 – Principal 958 – Fonte 000. As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 10 de março de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:40D05343

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 019/2020 REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 05/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa Instituição Financeira **COOPERATIVA DE CREDITO DO NORTE CATARINENSE E SUL PARANAENSE – SICOOB CREDINORTE, pessoa jurídica** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.011.686/0002-07, sita na Rua Saturnino Olinto, nº 2080, Bairro Campo do Gado, Rio Negro/Pr, neste ato representado por seu Diretor Operacional Sr. ANDERSON CRISTIAN LUCKOW, inscrito no CPF/MF sob n.º 891.353.349-91 acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o Prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município, a partir do dia 17 de fevereiro de 2021. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES** Por solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica suprimida a seguinte obrigação da contratada: **a)** O MUNICÍPIO autoriza a CREDENCIADA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, com cobrança de acréscimos, ficando sob responsabilidade da CREDENCIADA o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal, conforme texto de orientação no Documento de Arrecadação Municipal (DAM). Fica dispensada a execução do seguinte item somente para os correspondentes bancários: **a)** Manter os DAM arquivados por período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias; **CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância estimada de **R$ 20.736,30** (vinte mil setecentos e trinta e seis reais e trinta centavos) referente a quantidade estimada de **10.634** autenticações ao ano.**CLAUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 17.002.0004.0123.0002.2074.3.3.3.90.39.81 – Principal 958 – Fonte 000. As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 10 de março de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DC8C4993

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 2.070, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

DESIGNAR:
I. A Comissão encarregada pela organização, realização, supervisão, julgamento, ordem de classificação e publicidade do Processo Seletivo

Simplificado referente ao Edital nº 001/21, destinado a selecionar Agentes Comunitários de Endemias para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

ALÉCIO QUINHONE JUNIOR, matrícula nº 33590-8/1
ANA LUISA DIAS ALCÂNTARA ROSA, matrícula nº 33738-2/1;
EMILLI ZULIANI, matrícula nº 334308/1;
ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG, matrícula nº 377289-6/1;
GISELE RODRIGUES SOUZA, matrícula nº 2145-8/1;
JOSÉ SABINO DE LEMOS, matrícula nº 32682-8/1,
KARISE CHRISTINY HUSS SCHMIDT, matrícula nº 337257-0/1
KARLA GIOVANNA BAVARESCO ULINSKI, matrícula nº 32.928-2;
KARLY GARCIA DELAMUTA, matrícula nº 33872-9/1;
RAFAEL ANDRÉ FERREIRA DIAS, matrícula nº 2.328-0;
VÂNIA LÚCIA LEITE GROSSKREUTZ, matrícula nº 337265-0/1;
WANIA CRISTINA DE BARROS, matrícula nº 2.103-2/1.

II. Os atos da Comissão serão validados com a assinatura de pelo menos 3 (três) dos seus membros.

III. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 08/03/2021, publique-se e cumpra-se.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:78CEBCC9

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 001/2021

Dispõe sobre a audiência pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n º 101/2000 e no art. 4°, da Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2011 - Estatuto das Cidades torna público às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA em modo "Virtual", em respeito aos Decretos Municipais e determinações Estaduais que proíbem aglomerações em virtude de pandemia Covid-19, a qual poderá ser acompanhada exclusivamente pela pagina oficial do Facebook da Câmara de Rolândia, (https://facebook.com/cmarolandia) e os questionamentos serão respondidos na própria transmissão. A audiência será** no dia **14 de abril de 2021, às 9:00 horas, no auditório da Câmara Municipal, localizada na Rua Duque de Caxias nº 288,** para apresentação e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022.

Paço Municipal de Rolândia, em 29 de Março de 2021

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6639FB07

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2021 - PMR

PROCESSO Nº. 056/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº. 012/2021, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Objeto: Aquisição de 02 (duas) caixas do medicamento Aristab 15 mg com 30 comprimidos para a Casa Abrigo.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a aquisição do produto.
Dotação Orçamentária/Recursos: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 13 – Fundo Municipal de Assistência; 082430010.6.057.3390.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Favorecido: LUIS ADAS & CIA LTDA; CNPJ: 00.099.436/0001-80.
Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 31 de Março de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:28221734

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2018

Ref. Dispensa nº 02/2018

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **APTUS – CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 24.353.132/0001-65, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 437, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-109, Fone (43) 3020-1140, neste ato legalmente representada pelo Senhor **DIOGO TOMÉ RIAS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.765.270-1 SSP/PR e do CPF nº 007.634.479-78, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 674, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica aditivada a cláusula sexta, da vigência e do prazo de execução, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **13/03/2021** e término em **12/03/2022** para execução e vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 12 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***APTUS – CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ANA REGINA ZUBIOLO**
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretária Municipal Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E0F2F7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021 – PMR.

PROCESSO Nº 057/2020.

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº. 013/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para o transporte escolar para cumprir o "Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais para as Instituições de Ensino do Município de Rolândia".
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 791,25 (setecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens.
Dotação Orçamentária/Recursos: 08 – Secretaria Municipal de Educação; 09 – Diretoria de Apoio Pedagógico; 123610008.6.037.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Favorecido: C WATTHIER - EMBALAGENS, DESCARTÁVEIS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; CNPJ: 26.024.099/0001-55.
Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 31 de Março de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:0DE71D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 - PMR. PROCESSO Nº 47/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção de aparelhos médico-hospitalares nas Unidades de Saúde do Município, com a reposição de peças necessárias à sua perfeita execução.

Tendo em vista a impugnação interposta a qual foi acatada, fica o processo suspenso para readequações.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 31 de Março de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D962667E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO Nº 11/2021

REQUERIMENTO Nº 11/2021

O Vereador**MARCELO JOÃO BARILI,**que adiante subscreve, com amparo regimental, comunica o plenário, e requer o envio de expediente ao Sr. José Favaretto Presidente destepoderLegislativo, solicitando licença do cargo por tempo indeterminado de suas funções de vereador a partir de 01/04/2021, para assumir o cargo de Secretário Municipal, assim, informando que convoque o respectivo vereador suplente para assumir a vereança, conforme preconiza o artigo 40, da LOM e o artigo 19, do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 23 de março de 2021.

Atenciosamente,

MARCELO JOÃO BARILI
Vereador

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:AE377C57

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01, de 11 de novembro de 2020, e considerando os Editais de nº02, de 18 de dezembro de 2020, Edital 03, 11 de janeiro de 2021, Edital 04 de 11 de janeiro de 2021, e ainda o Edital 05, de 18 de janeiro de 2021, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, e ainda considerando o excepcional interesse público, manifestado pelo estado de calamidade em saúde pública provocada pelo Coronavírus e sua variante,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação do (a) candidato (a) abaixo relacionado, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 05 de 11 de janeiro de 2021, para o **cargo temporário de Enfermeiro 40 horas**:

Inscrição	Nome	Classificação
20	KEYZE HALLINE BALIEIRO DE ALENCAR	15º

Artigo 2º.Ocandidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

Artigo 3º. O candidato deverá presentar-se portando os documentos abaixo relacionados para elaboração do contrato, conforme estabelece o item 09 do Edital nº 01, de 11 de novembro de 2020, bem como estar ciente dos itens 9.6 e 9.10 do referido Edital.

Para a Para a admissão, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar **original e cópia** dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e declaração de situação regular;
c) Comprovante de endereço atual;
d) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) uma foto 3x4 recente;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br.
h) Atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, atestado por médico do município de Salgado Filho;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível emwww.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;

j) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/E-social/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;
k) Títulos de escolaridade utilizados como pré-requisito e ainda os apresentados para pontuação;
l) Inscrição no Conselho da Categoria – COREN-PR, se o Registro for de outro estado apresentar requerimento de transferência no ato da apresentação dos documentos;
m) Comprovantes de tempo de serviço apresentados para pontuação;

Artigo 4º O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo primeiro dia do mês de março de 2021.

Publique-se,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:FA05B241

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 54, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 54, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Salgado Filho, Estado do Paraná.

VOLMAR DUARTE, PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Salgado Filho/PR.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 dias do mês março de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito de Salgado Filho

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO - PR

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1° O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº 11/2021 de 18 de março de 2021, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade de acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Salgado Filho.

Art. 2° Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

- acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal;

- acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;

- supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;

- supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no que se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observandose o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;

- acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB;

- manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente;

- observar a correta aplicação do mínimo de 60% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;

- exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal de ensino;

- zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para exercício da presidência e vice-presidência do colegiado;

- apresentar à Câmara Municipal, ao Poder Executivo Municipal e ao Tribunal de Contas Estadual/Municipal, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, sempre que o Conselho julgar conveniente;

- requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infraestrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho;

- exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal.

§ 1° O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 2° As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3° O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá, em consonância com o art. 6º da Lei Municipal nº 11/2021 de 18 de março de 2021, a seguinte composição:

- dois representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos um deles da Secretaria Municipal de Educação;

- um representante dos professores da educação básica pública do Município;

- um representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

- um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

- dois representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

- dois representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo um deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

- um representante do Conselho Municipal de Educação- CME;

- um representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;

- dois representantes de organizações da sociedade civil;

- um representante das escolas do campo.

§ 1° Outros segmentos podem ser representados no Conselho, desde que definido na legislação municipal e que seja observada a paridade/equilíbrio na distribuição das representações.

§ 2° A cada membro titular corresponderá um suplente.

§ 3° Os membros titulares e suplentes terão um mandato de dois anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez;

§ 4° A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.

§ 5° Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§ 6° São impedidos de integrar o Conselho:

- o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus
cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

- o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

- estudantes que não sejam emancipados;

IV- Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no
âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 4° As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas bimestralmente, conforme programado pelo colegiado.

§ 1° Em casos de calamidade pública devido a pandemias, a realização das reuniões poderá ser reprogramada, de acordo com a decisão do colegiado.

§ 2° O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 5° As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.

§ 1° A reunião não será realizada se o *quorum* não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará aos conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§ 2° Quando não for obtida a composição de *quorum*, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de *quorum.*

§ 3° As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, aquém competirá a lavratura das atas.

DA ORDEM DOS TRABALHOS E DAS DISCUSSÕES

Art. 6° As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

- leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

- comunicação da Presidência;

- Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;

- Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;

- Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

DAS DECISÕES E VOTAÇÕES

Art. 7° As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 8° Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 9° As decisões do Conselho serão registradas no livro ata.

Art. 10. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1° Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2° A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

DA PRESIDÊNCIA E SUA COMPETÊNCIA

Art. 11. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipais.

§ 1° O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou
impedimentos.

§ 2° Na hipótese do presidente do CACS-FUNDEB renunciar a presidência ou, por algum motivo, se afastar do Conselho em caráter definitivo antes do mandato, caberá ao colegiado decidir:

- pela efetivação do vice-presidente na presidência do conselho, com a consequente indicação de outro membro para ocupar o cargo de vice-presidente, ou

- pela designação de novo presidente, assegurando a continuidade do vice até o final de seu mandato.

Art. 12. Compete ao presidente do Conselho:

- convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

- presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

- coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

- dirimir as questões de ordem;

- expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

- aprovar "ad referendum'' do Conselho, nos casos de relevância e de urgência matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;

- representar o Conselho em juízo ou fora dele.

DOS MEMBROS DO CONSELHO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 13. A atuação dos membros do Conselho FUNDEB, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 11/2021:

- não será remunerada;

- é considerada atividade de relevante interesse social;

- assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

- veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

Exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

Atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho;
Afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 14. Perderá o mandato o membro Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou as seis intercaladas durante o ano sem justificativa formal a Presidência do Conselho.

Art. 15. Compete aos membros do Conselho:

- comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

- Participar das reuniões do Conselho;

- Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;

- Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;

- Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 17. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 18. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 19. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentário e financeiro que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 20. O Conselho, sempre que julgar conveniente, e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Secretário de Educação Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

Art. 21. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.

Art. 22. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Art. 23. Este Regimento entra em vigor a partir desta data, revogando o Regimento anterior.

Salgado Filho, 31 de março de 2021.

MARCOS RECH
Presidente do Conselho do FUNDEB

FERNANDA CAMARGOS PEGO
Vice-Presidente do Conselho do FUNDEB

CONSELHEIROS
Representantes dos Executivo Municipal Titular: Kauê Natan Tafarel.
Suplente: Ana Carla Campos.
Representantes do Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação.
Titular: Katiane Aparecida Rech.
Suplente: Rozane Cordeiro Pilger.
Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal Titular: Denice Maria Sutilli Guissi.
Suplente: Zenilda da Silva Oliveira Fedrigo.

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Eliane Sugari.
Suplente: Kelimara Rech.
Representantes dos Servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas do Município:
Titular: Marcos Rech.
Suplente: Gisele Thomas.
Representantes dos Pais de alunos da Educação Básica Pública Municipal:
Titulares: Aleomar J. Pinow e Adriana Boff.
Suplentes: Valdete Merlini Pallas e Fernanda Camargos Pego.
Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal:
Titulares: Claudia Dayane Rommel e Ana Claudia Martins.
Suplentes: Dirlene Maria Verdi Capellin e Kassia Wronski.
Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Nelita Perotoni de Conto. Suplente: Stela Juciane de Conto.
Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Esveraldo Gonçalves. Suplente: Silviana Machado.
Representantes de Organizações Civis:
Titulares: Margarete Aparecida Canesso e Doroteia Weirich.
Suplentes: Viviana Zanin e Margarida Tochetto Bach.
Representantes da Escola do Campo:
Titular: Agustinho Gonçalves.
Suplente: Hari Oscar Weippert.

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:DDF57CAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº. 075, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias para enfrentamento da Pandemia Coronavírus (COVID 19), e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal

Considerando a recomendação da Comissão de Enfrentamento à COVID-19;

D E C R E T A
Art. 1º– Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir das 05:00 horas do dia 1º de abril de 2021 até ás 05:00 horas do dia 05 de abril e 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade, nos seguintes termos:
I – atividades comerciais de rua não essenciais, comércios e de prestação de serviços não essenciais, com limitação de 50% de ocupação:
Na sexta-feira(02/04) as atividades devem permanecer suspensas;
No sábado(03/04) as atividades poderão funcionar até as 16:00 horas;
II - restaurantes, bares e lanchonetes, com limitação da capacidade em 50% de ocupação:
na quinta-feira(01/04), das 06 horas às 20 horas presencial, após modalidade de entrega ou retirada no balcão;
na sexta-feira(02/04), o funcionamento a qualquer hora, apenas por meio da modalidade de entrega ou retirada no balcão;
no sábado(03/04), das 06 às 14 horas presencial, após modalidade de entrega ou retirada no balcão;
§1º - No domingo(04/04) será permitido apenas o funcionamento de atividades e serviços essenciais, observando o sistema de entrega ou retirada no balcão, não podendo haver consumo no local.
§2º – A capacidade do local será entendida como a constante do auto de vistoria do Corpo de Bombeiros, para fins do percentual de capacidade de ocupação.
§3º - Os estabelecimentos comercias não devem alocar mesas e cadeiras nas calçadas em frente aos seus estabelecimentos e proximidades.
§4º - Os estabelecimentos comercias e atividades que não foram contempladas no presente artigo, devem observar as medidas contidas no Decreto Municipal nº 061/2021.
Art. 2º– Fica proibido consumo de bebidas alcóolicas e aglomeração em parques e locais públicos, como lago municipal, parque do Saltão, praças, dentre outros.
Art. 3º– Fica reiterada a obrigatoriedade do uso de máscara, distanciamento social, uso de álcool gel e constante higienização, devendo-se evitar aglomerações.
Art. 4º– Os visitantes de outros municípios devem observar os cuidados de higienização por ocasião de visitas aos seus familiares, recomendando-se a utilização de máscara pelas famílias em suas residências.
Art. 5º– No período das 20 horas às 5 horas, diariamente, fica restringida a circulação de pessoas em espaços e vias públicas.
§ 1º - A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 1 de abril de 2021 até as 5 horas do dia 05 de abril de 2021.
§ 2º- Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor no dia 1º de abril de 2021 com vigência até ás 05:00 horas do dia 05 de abril de 2021, permanecendo vigentes as disposições dos decretos municipais que não conflitarem com o presente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:A0A071ED

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

OBJETO: O Comodante é proprietário do seguinte bem móvel:
01(uma) Carreta Agrícola basculante metálica, nova, com capacidade mínima de 06 toneladas, rodado tandem, pneus novos, com dimensões mínimas: 0,95x2, 05x3,60 metros, de laterais fixas, com abertura lateral da tampa traseira, com roda mínima de 16 polegadas, com cilindro hidráulico telescópico, marca BRL, modelo BRL TF6000, número de série 6139, ano de fabricação 2020, cor laranja.

PARTES: Município de Salto do Lontra, CNPJ nº 76.205.707/0001-04 e a Associação de Desenvolvimento do Pio X, CNPJ nº 41.249.415/0001-80, com sede na Comunidade de Pio X, Interior, Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

PRAZO: 24 de Março de 2021 à 19 de Março de 2031.

VALOR: Sem ônus.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal n° 227/2021, de 23 de Março de 2021.

Salto do Lontra, 31 de Março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:80179A6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2021

OBJETO:	Contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de mobiliário em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças.
CONTRATADO:	MAGAZINE MÓVEIS LTDA
CNPJ:	77.315.448/0001-29
VALOR:	1.740,00
VIGÊNCIA:	31/03/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 31 de março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:259A6D46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2021

OBJETO:	Contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de mobiliário em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças.
CONTRATADO:	CENTRO OESTE COM. DE MÓVEIS E EQTOS P MOVEIS LTDA
CNPJ:	73.334.476/0001-32
VALOR:	2.800,00
VIGÊNCIA:	31/03/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 31 de março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E3E92F69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2021

OBJETO:	Contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de mobiliário em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças.
CONTRATADO:	ISMAEL HENZ - ME
CNPJ:	04.926.714/0001-86
VALOR:	13.550,00
VIGÊNCIA:	31/03/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 31 de março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D2A59CE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2021

OBJETO:	Contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de mobiliário em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças.
CONTRATADO:	PATRICIA DE MORAES HINZ - ME
CNPJ:	06.718.646/0001-95
VALOR:	15.383,00
VIGÊNCIA:	31/03/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 31 de março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:80C0B5A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2021

OBJETO:	Contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de mobiliário em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças.
CONTRATADO:	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME
CNPJ:	16.682.900/0001-04
VALOR:	297,00
VIGÊNCIA:	31/03/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 31 de março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B4A8209A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2021

OBJETO:	Contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de mobiliário em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças.
CONTRATADO:	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ:	37.658.173/0001-01
VALOR:	5.200,00
VIGÊNCIA:	31/03/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 31 de março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:19725BAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2021

OBJETO:	Contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de mobiliário em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças.
CONTRATADO:	NORMELIA LOTTERMAN
CNPJ:	20.132.150/0001-66
VALOR:	27.955,00
VIGÊNCIA:	31/03/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 31 de março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:48881A12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2021

OBJETO:	Contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de mobiliário em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças.
CONTRATADO:	ATACADO MINIPREÇO LTDA
CNPJ:	37.196.858/0001-83
VALOR:	15.510,00
VIGÊNCIA:	31/03/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 31 de março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3E9657AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 01/2021, de 05/01/2021, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 02/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico clínico geral, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra;

Data e horário: 05 de abril de 2021, às 14:00 horas;
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975, centro:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	CARLOS GUILHERME CARMO DA ROCHA

E as demais que apresentarem a documentação de habilitação até a data de abertura.

Salto do Lontra, 31 de Março de 2021.

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão de licitação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D51758AB

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 098-2021

PORTARIA Nº. 098, DE 31 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: - Designa a Servidora Municipal, NICELDA KALKMANN, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e da outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:
Art. 1º - Designa a partir de 01 de Abril de 2021 a Servidora **NICELDA KALKMANN,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 8.174.173-5 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 034.847.329-03, ocupante do cargo de Pedagoga, do quadro efetivo, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, durante o período de designação, o servidor recebera Função Gratificada FG1, que neste período não será paga a servidora Geovana Techio Lopes Belica.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 31 de Março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:2394431C

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 073-2021

DECRETO Nº. 073, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Súmula: Exonera a pedido as servidoras municipais ELAINE SCHMITZ DO NASCIMENTO e KARINA LAIS ANTUNES DE LIMA e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 01/04/2021 a servidora municipal Sra. **ELAINE SCHMITZ DO NASCIMENTO,** brasileira, viúva, portadora do RG nº 7.890.744-4 SSP-SP e CPF 027.870.279-11, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 05/03/2012.
Art. 2º - Exonera a pedido em 01/04/2021 a servidora municipal Sra. **KARINA LAIS ANTUNES DE LIMA,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 12.899.171-9 SSP-SP e CPF 095.918.449-05, ocupante do cargo de Agente Comunitária de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 11/09/2017.
Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 31 de Março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:F3019593

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 074-2021

DECRETO Nº. 074, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Súmula: Declara vacância do cargo de Agente de Saúde e Agente Comunitária de Saúde, ocupado pela servidora municipal ELAINE SCHMITZ DO NASCIMENTO e KARINA LAIS ANTUNES DE LIMA e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupada pela servidora municipal **ELAINE SCHMITZ DO NASCIMENTO,** brasileira, viúva, portadora do RG nº 7.890.744-4 SSP-SP e CPF 027.870.279-11, admitido em 05/03/2012, conforme decreto de exoneração nº 073 de 31 de Março de 2021.
Art. 2º - Fica declarado vago o cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupada pela servidora municipal **KARINA LAIS ANTUNES DE LIMA,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 12.899.171-9 SSP-SP e CPF 095.918.449-05, admitido em 11/09/2017, conforme decreto de exoneração nº 073 de 31 de Março de 2021.
Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 31 de Março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:6FC89299

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1507, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Súmula: *Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CapítuloI
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, nos termos exigidos pela lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

CapítuloII
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º será composto por membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação, a seguir discriminados:
I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública, e;
VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
§ 1º Integrarão ainda o Conselho de que trata o caput, quando houver no município:
I – 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
II – 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de1990, indicado por seus pares;
III – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
IV – 1 (um) representante das escolas indígenas;
V – 1 (um) representante das escolas do campo, e;
VI – 1 (um) representante das escolas quilombolas.
§ 2º Os membros do conselho previsto no caput deste artigo, observado o impedimento disposto no § 6º, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I – No caso de representantes do Poder Executivo, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
II – Nos casos de representantes de professores e servidores, pelos seus respectivos pares em assembleia;
III – Nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
IV– Nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo, dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
I – São pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II – Desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
III – Devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, contado da data de publicação do edital;
IV – Desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V – Não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
§ 4º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do § 2º deste artigo, a Secretaria de Educação designará os integrantes do conselho previsto no inciso I do caput deste artigo, e o Poder Executivo competente designará os integrantes dos conselhos previstos nos incisos II a VI do caput e I a VI do § 1º deste artigo.
§ 5º São impedidos de integrar os conselhos a que se refere o caput deste artigo:
I – Titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o 3º (terceiro) grau;
II – Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
III – Estudantes que não sejam emancipados;
IV – Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos, ou;
b) Prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo em que atua o conselho.
§ 6º O Presidente do Conselho do FUNDEB será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.
§ 7º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

Capítulo III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º O Conselho disponibilizará no site do Município e no portal de transparência informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento de que trata esta Lei, incluídos:
I - Nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - Correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III - Atas de reuniões;
IV - Relatórios e pareceres;
V - Outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 4º O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - Apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo e;
II - Por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do FUNDEB;
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções.
IV – Realizar visitas e inspetorias *in loco* para verificar:
a) O desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) A adequação do serviço de transporte escolar;
c) A utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 5º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo Conselho do FUNDEB.

Art. 6º O Conselho do FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo único O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná que, conforme previsto na Lei Orgânica do Município de Santa Amélia/PR, ocorrerá até 31 de março de cada exercício.

Capítulo IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros.
Parágrafo único Está impedido de ocupar a Presidência o conselheiro designado nos termos do art. 2º, I, desta lei.

Art. 8º Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer em situação de afastamento definitivo, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Parágrafo Único O regimento interno do Conselho do FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.
Art. 9º As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.
Parágrafo único As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10 O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11 A atuação dos membros do conselho do Fundo:
I – Não será remunerada;
II - Será considerada atividade de relevante interesse social;
III - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) Exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) Atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
c) Afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
IV – Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12 Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Art. 13 O primeiro mandato dos Conselheiros do Conselho do FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31/12/2022.

Art. 14 O mandato dos membros do conselho do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

Art. 15 Compete ao Chefe do Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes do Conselho do FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas desta lei.

Art. 16 Durante o prazo previsto no § 2º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 17 O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena da sua competência e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo Conselho.
Parágrafo único A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 18 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, por completo, a lei nº 1.169, de 15 de Junho de 2007.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, em 30 de Março de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2BB692C9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022, A QUAL ESTABELECE IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO DO ANO DE 2022.

CONVITE

O Exmo. Sr. Antonio Carlos Tamais DD. Prefeito Municipal torna pública realização de Audiência Pública via internet a ser realizada às 09h00min. do dia 14 de abril do corrente ano, na Câmara de Vereadores de Santa Amélia, onde será apresentado Projeto de Lei referente a **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO para o Exercício de 2022**, a qual estabelece identificação das ações para o exercício financeiro orçamentário do ano de 2022.A audiência pública, em razão da Pandemia causada pelo Coronavírus – COVID-19, será transmitida na Página da Prefeitura Municipal de Santa Amélia através do endereço: https://www.facebook.com/Prefeitura-Municipal-de-Santa-Amélia-PR-583522455096520/.

Santa Amélia, 31 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:88265694

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 478/2021

Autoriza o Executivo Municipal a realizar a concessão de uso de imóvel para instalação de empresas com os ditames da Lei Municipal 163/2010 e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo à empresa, nos ditames da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, ao qual consiste no Programa de Incentivo à instalação de Empresas no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, com o objetivo de gerar novas frentes de trabalho, através de apoio à empresa privada sediada em seu território ou que aqui se sediará, como indústria ou atividades correlatas, comércio e prestação de serviço.
Art. 2º - Considerando a função social e a expressão econômica, o incentivo à empresa será constituído em concessão de direito real de uso puro e simples, disciplinado em especial pelo inciso I do art. 3° da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, será disponibilizado o seguinte imóvel*: Uma área de terras com 900,00 metros quadrados, referente a Equipamento Comunitário, resultante da unificação dos lotes nº 13 e 14, da quadra B-6, da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, imóvel este matriculado sob nº 16.375 do CRI da Comarca de Loanda, sendo que no referido imóvel possui a seguinte benfeitoria de uso comunitário: 01 (uma) edificação em alvenaria de tijolos, cobertura em estrutura metálica, telha em aço zincado, com espessura de 0,50mm e inclinação de 15%. Contém piso cerâmico em toda sua extensão, portas e janelas de ferro/vidro, possuindo calçada de cimento em todo o seu perímetro predial; a edificação citada contém*

uma área total de 216,00m², distribuídos em 01 (um) conjunto de sanitários feminino, 01 (um) conjunto de sanitários masculino, 01 (um) sanitário para PCD – Pessoas com Deficiência, 01 (uma) cozinha, 01 (um) salão e 01 (uma) varanda. Avaliado no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme decreto municipal nº 1.698/2021 do Executivo Municipal.

Parágrafo Único: O prazo de concessão, diferentemente do artigo 3º, inciso I, alínea "e" da Lei 163/2010, será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, podendo ser rescindido a qualquer tempo caso a empresa beneficiaria venha a utilizar a área em fins diversos daquele requerido e/ou não cumprindo com as condições estabelecidas. *(incluído pela Emenda Legislativa nº 003/2021)*

Art. 3º - O incentivo à empresa, ao qual consta no artigo 2° desta Lei, seguirá estritamente os critérios estabelecidos pela Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, ao qual criou o Programa de Incentivo à instalação de Empresas no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

Art. 4º O Executivo Municipal deverá realizar o competente processo, definido em lei, para escolha da empresa que poderá estar interessada ao imóvel disponibilizado, sempre utilizando como parâmetro os critérios da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 31 dias do mês de março do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:3A4F5851

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para apreciação e aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva (art.26, § único).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz de Monte Castelo, com sede em Santa Cruz de Monte Castelo, na Avenida Laércio Aparecido Ribeiro, nº 977, centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu presidente Sra.MARINA BERTAGLIA VIEIRA ANTUNES, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, **às 18:00 horas, do dia 30 de maio de 2021**, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2020.
2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2020,mediante parecer do Conselho Fiscal.
3- Outros (se houver)

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais, os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há, pelo menos, 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes, a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com as suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembleia Geral terá início, em primeira convocação, mediante a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer quórum, meia hora depois, devendo ambas constarem nos editais de convocação, não exigindo a lei de quórum especial. Em virtude da pandemia pela Covid 19, se necessário, estaremos disponibilizando a plataforma online para realização da Assembleia.

Santa Cruz de Monte Castelo, 30 de marçode 2021

MARINA BERTAGLIA VIEIRA ANTUNES
Presidente da APAE

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:D2961F3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º 132/2020.

Contratante: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/00001-02.
Contratado: A J Russo Assessoria e Publicidade Ltda**,** inscrita no CNPJ de nº 11.669.015/0001-63, com sede na Av. Paraná, 677, térreo, centro, CEP:87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula segunda do contrato primitivo, prorrogando o prazo de execução do serviço por mais 01 (UM) meses, ou seja, 28 de fevereiro de 2021 a 28 de março de 2021.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Dispensa de Licitação N.º 033/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 24/02/2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:E474A1EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO ADITIVO DO CONTRATO N.º 132/2020.

Contratante: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/00001-02.
Contratado: A J Russo Assessoria e Publicidade Ltda**,** inscrita no CNPJ de nº 11.669.015/0001-63, com sede na Av. Paraná, 677, térreo, centro, CEP:87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, ADITIVANDO o valor contratado por igual valor:
Importância GLOBAL de R$ 4.440,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais) em uma (01) parcela.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Dispensa de Licitação N.º 016/2020. Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 24/02/2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:0A3E4B58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.727/2021

PROMOVE ALTERAÇÕES NO DECRETO MUNICIPAL n.º1.711/2021 PARA O ENFRETAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19".

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,
CONSIDERANDO a necessidade de uma analise permanente de reavaliação das especificações do cenário epidemiológico da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação conjunto de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da CONVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Altera o §5º, art. 3º do Decreto Municipal n.º1.711/2021 de 08 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§5º O comércio de gênero alimentício e bebidas incluindo lojas de conveniência: poderão funcionar servindo comida no local, com apenas 25% da capacidade do ambiente, permitindo que as mesas fiquem com distanciamento de 2 metros de uma mesa para outra, que a mesa com cadeiras sejam disponibilizadas apenas com 25% de sua capacidade, e que não será permitido alongar mesa encostando uma mesa na outra.

Art. 2º Altera o caput do Art. 8º do Decreto Municipal n.º1.711/2021 de 08 de março de 2021 e revoga o §1.º do mesmo dispositivo:

"Art. 8º Fica instituído que a partir do dia 01/04/2021 o comércio de bares, restaurante e conveniência deveram ter horário de funcionamento até as 22hs."

Art. 3º Este Decreto terá efeitos a partir de sua publicação, ficando ratificadas todas as medidas anteriores tomadas, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 31 dias do mês de março do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:C77CCD42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º032/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **CONCRELP CONCRETO LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º 11.066.755/0002-96, situada à Rodovia PR, 478, KM 2,5, S/N, Zona Rural, na Cidade de Porto Rico, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula primeira do contrato primitivo, alterando o valor contratual para mais R$2.864,00 (dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2021.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 29/03/2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:9E5C60F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL

Credenciamento Nº 06/2021

O Município de Santa Lucia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.594.776-0001-93, com sede no Paço Municipal Aldino Dalben, situado na Avenida do Rosário, nº 228, Centro, Cidade de Santa Lucia-Paraná, **TORNA PÚBLICO** que se estará recebendo, **a partir do dia 27 de abril de 2021**, nesta unidade, **Pedidos de Credenciamento** objetivando o **Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Borracharia em geral, Lavagem e Lubrificação de Veículos pertencentes à Frota Municipal,** de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Anexo I, **por um período de 12 meses**. **O presente edital de Credenciamento permanecerá constantemente aberto a partir da publicação do resumo deste edital no Diário Oficial do Município até o dia 31 de dezembro de 2020**. Os pedidos de Credenciamento serão julgados pela Comissão Permanente de Licitações alterada pela Portaria n.º 001/2020 de 03/01/2020, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, em especial dos Artigos 13 e 25 *caput*, e alterações posteriores, Lei Municipal nº 529/2013, de 20 de agosto de 2013 e subsidiariamente a Lei (estadual) 15.608/2007 de 16 de agosto de 2007, e demais legislações aplicáveis, e de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal **a partir do dia 09 de março de 2020**, juntamente com o Requerimento de Credenciamento conforme o modelo disposto no Anexo V do presente edital, tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Após a realização do Protocolo os envelopes serão encaminhados para o Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração para a abertura dos mesmos e análise da Comissão Permanente de Licitação.

LOCAL DE JULGAMENTO: Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:
Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de
Licitações desta Prefeitura, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.
Informações complementares poderão ser obtidas juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, sita a Av.do Rosário, 228, Centro, no horário de expediente, ou pelo Telefone (045) 3288-1144, ou através do e-mail compras@santalucia.pr.gov.br.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:6B6E3D38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 079/2021 DATA 31/03/2021 DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Em benefício da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição concedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, **Exonera** a pedido a servidora **LORECI SCHWINN**, portadora da cédula de Identidade nº 5.564.584-1, lotado na Secretaria de Saúde, e atendendo dispositivo contido na Lei Municipal nº 314/2009, **Fica** através deste, determinada a **VACÂNCIA** de 01 vaga no cargo de **Auxiliar de Serviço de Saúde**, elencado no quadro de cargos desta municipalidade, a partir de 31 de março de 2021;
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:3DD60FA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 078/2021 DATA 31/03/2021 DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Em benefício da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição concedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, **Exonera** a pedido a servidora **MARIA RITA MANTOVANI DEFANTE**, portadora da cédula de Identidade nº 37707040, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e atendendo dispositivo contido na Lei Municipal nº 314/2009, **Fica** através deste, determinada a **VACÂNCIA** de 01 vaga no cargo de Auxiliar Administrativo, elencado no quadro de cargos desta municipalidade, a partir de 31 de março de 2021;
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:C5F9BE62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 080/2021 DATA 31/03/2021 DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Em benefício da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição concedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, **Exonera** a pedido o servidor **MAURO GONCALVES DIAS**, portadora da cédula de Identidade nº 1.856.980-8, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, e atendendo dispositivo contido na Lei Municipal nº 314/2009, **Fica** através deste, determinada a **VACÂNCIA** de 01 vaga no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, elencado no quadro de cargos desta municipalidade, a partir de 31 de março de 2021;
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:3652E811

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 081/2021 DATA 31/03/2021 DETERMINA PONTO FACULTATIVO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica por força deste, determinado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais, no dia 01 de abril de 2021, em virtude do feriado da paixão de cristo, comemorado no dia 02/04/2021, retornando o expediente normal no dia 05 de abril de 2021, a partir das 07h30min.

Art. 2º Os serviços essenciais e básicos relativos à área da saúde e aos serviços urbanos, permanecem inalterados a execução dos mesmos, razão pela qual se dispõe os atendimentos de emergências (se houver) na Unidade de Pronto Atendimento.

Art. 3º Os serviços executados pelos servidores municipais, que trata o "caput" do artigo 2º será considerado como serviço normal pertinente à jornada de trabalho da respectiva função e cargo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:6EF9CA4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEICAO/MARMITEX, DESTINADAS A FUNCIONARIOS EM SERVIÇO, FORA DO SEU LOCAL DE LOTAÇÃO.**

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 31 de Março de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 41/2021.

REFERENTE: DISPENSA N.º 36/2021.

OBJETO: "CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEICAO/MARMITEX, DESTINADAS A FUNCIONARIOS EM SERVIÇO, FORA DO SEU LOCAL DE LOTAÇÃO.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, inscrita no CNPJ sob nº 95.684.544/0001-26 com sede

administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10 Santa Maria do Oeste – PR.

CONTRATADO: SILVANA PADILHA 06008602994, inscrito no CNPJ sob n.º 18.884.964/0001-71, SITUADA A RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA 264, CENTRO - SANTA MARIA DO OESTE - PR
VALOR TOTAL: R$ 15.820,00 (Quinze Mil Oitocentos e Vinte Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado contrato nos termos do art. 62, § 84 da Lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste, 31 de Março de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Moreira
Código Identificador:9242BA44

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ALINE KALUCZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 35.726.245/0001-85, situada na Av. Brasil, 373, Vila Santana, Pitanga – Pr, neste ato representado pela Srª. **ALINE KALUCZ**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 060.937.719-11, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 373, Vila Santana, Pitanga-Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, e Art. 65 Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº. 015/2021.
PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal n.º 8.6668/93 em seu Art. 65, Inciso II, fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 015/2021, sendo o Item 1 – Plantões Diurnos de 6 hrs – 30 hrs semanais o valor de R$ 14.175,00 (Quatorze Mil e Cento e Setenta e Cinco Mil Reais) o Item 2 – Plantões Noturnos de 12 hrs o valor de R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais) e o Item 03 – Plantão Mensal de 60 hrs o valor de R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais), totalizando o valor do aditivo em R$ 21.875,00 (Vinte e Um Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 3ª, fica prorrogado por 1 (um) mês, vigorando assim até 30/04/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 02 de Março de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 31 de Março de 2021.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***ALINE KALUCZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:181DF2D7

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **RICARDO BARBOSA RIBAS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 35.782.295/0001-80, situada na Av. Brasil, 373, Vila Santana, Pitanga - Pr, neste ato representado pelo Sr. **RICARDO BARBOSA RIBAS**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 046.322.859-60, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 373, Vila Santana, Pitanga-Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, e Art. 65 Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº. 014/2021.
PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal n.º 8.6668/93 em seu Art. 65, Inciso II, fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 014/2021, sendo o Item 1 – Plantões Diurnos de 6 hrs – 30 hrs semanais o valor de R$ 14.175,00 (Quatorze Mil e Cento e Setenta e Cinco Mil Reais) o Item 2 – Plantões Noturnos de 12 hrs o valor de R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais) e o Item 03 – Plantão Mensal de 60 hrs o valor de R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais), totalizando o valor do aditivo em R$ 21.875,00 (Vinte e Um Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 3ª, fica prorrogado por 1 (um) mês, vigorando assim até 30/04/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 02 de Março de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 31 de Março de 2021.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***RICARDO BARBOSA RIBAS LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:03F86ACD

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021

Contratante: O MUNICÍPIODE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira,

10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratado: ALCEONE IANSE & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 07.396.098/0001-97, situada na Rua Travessa Santa Maria, 40, Centro, Santa Maria do Oeste-Pr.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA".

Valor Total do Contrato: R$ 16.425,00 (Dezesseis Mil e Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).

Data de assinatura: 31 de Março de 2021.
Vigência: 30/05/2021

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:88CF6755

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 042/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/202, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S500, DIESEL S-10 E ARLA 32, PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.
DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 15 de Abril de 2021, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- VALOR MAXIMO DOS ITENS: R$ 1.470.600 (Hum Milhão Quatrocentos e Setenta Mil e Seiscentos Reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

- AQUISIÇÃO DO EDITAL
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br, no horário das 8:00 ás 17:00 horas. Informações: (42) 3644-1359.

Santa Maria do Oeste/PR, 31 de Março de 2021.

FERNANDO LOPES
Pregoeiro – Portaria n.º 022/2021

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:54AFC9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SANTA MARIA DO OESTE PR
Rua: Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

RESOLUÇÃO 16/2020
Santa Maria do Oeste, 21 de dezembro de 2020.

SÚMULA:Aprova o registro de atualização de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santa Maria do Oeste, entidade não governamental 001/sem fins lucrativos, no Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal n 293/2010 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 21 de dezembro de 2020.
RESOLVE:
Art 1º Aprovar a atualização do registro de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santa Maria do Oeste, entidade não governamental 0001/ sem fins lucrativos, no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

JOSEMERI NEVES DE ALMEIDA
Presidente CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SANTA MARIA DO OESTE PR
Rua: Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

CERTIFICADO DE CADASTRO

Certificamos que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Santa Maria do Oeste, situada na rua Professora Lurdes Terezinha Tomem, s/n, centro, município de Santa Maria do Oeste – PR, entidade não governamental sem fins lucrativos, encontra-se inscrita neste conselho, conforme suas finalidades estatutárias, sendo mantenedora e executora, sob resolução 016/2020, expedida em 21 de dezembro de 2020.

Santa Maria do Oeste, Pr, 21 de dezembro de 2020.

JOSEMERI NEVES DE ALMEIDA
Presidente CMAS

OBS: este certificado tem validade por um ano, com vencimento em 21 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:988C11AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SANTA MARIA DO OESTE PR
Rua: Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

RESOLUÇÃO 15/2020
Santa Maria do Oeste 21 de dezembro de 2020

SÚMULA: Aprova o registro de atualização de inscrição da Casa Lar, entidade governamental 001 sem fins lucrativos, no Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal n 293/2010 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 21 de dezembro de 2020.
RESOLVE:
Art 1º Aprovar a atualização do registro de inscrição da Casa Lar, entidade governamental 001sem fins lucrativos, no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

JOSEMERI NEVES DE ALMEIDA
Presidente CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SANTA MARIA DO OESTE PR
Rua: Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

CERTIFICADO DE CADASTRO

Certificamos que a CASA LAR DE SANTA MARIA DO OESTE, situada na rua Professora Lurdes Terezinha Tomem, s/n, centro, município de Santa Maria do Oeste – PR, entidade governamental sem fins lucrativos, encontra-se inscrita neste conselho, conforme suas finalidades estatutárias, sendo mantenedora e executora, sob resolução 15/2020, expedida em 21 de dezembro de 2020.

Santa Maria do Oeste, Pr, 21 de dezembro 2020.

JOSEMERI NEVES DE ALMEIDA
Presidente CMAS

OBS: este certificado tem validade por um ano, com vencimento em 21 de dezembro 2021.

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:0047C46A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3747/2021

DECRETO N.º 3.747/2021

SÚMULA: Prorroga o prazo para pagamento das TAXAS de Alvara de funcionamento e Vigilância Sanitária do Município de Santo Antonio do Sudoeste – Pr, dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo do pagamento de TAXAS de Alvara de funcionamento e Vigilância Sanitária do Município de Santo Antonio do Sudoeste – Pr, constante no Decreto Municipal nº 3.712/2021, até a data de **30 de junho de 2021**, compreendendo o pagamento de cota única.

Parágrafo único: Fica ainda dispensado o contribuinte do carimbo de atualização do Departamento Municipal de Tributação.

Artigo 2º -Ficam mantidas as demais determinações já proferidas em outros atos normativos inerentes à esta matéria.

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MARÇO DE 2021.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:23B19B6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3748/2021

DECRETO Nº 3.748/2021.

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferias pela Lei, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, essencialmente quanto à determinação de medidas de prevenção e contenção do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO a disposição do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que prevê a competência dos Municípios para "***legislar sobre assuntos de interesse local***";

CONSIDERANDO a disposição da Súmula Vinculante nº 38, do Supremo Tribunal Federal, que define que é competência do Município "***a fixação de horário de funcionamento de estabelecimento comercial***";

CONSIDERANDO que o momento atual é inédito, complexo e desafiador, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias à situação e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de uma avaliação criteriosa da questão, sem descuidar de todos os interesses dos santo-antonienses e tendo como preponderância a vida e a saúde da população, exige que as medidas restritivas a serem adotadas sejam graduais, razoáveis e tecnicamente recomendadas pelos órgãos de saúde de todas as esferas, evitando-se a quebra da legítima expectativa depositada pela população sobre as ações do governo;

CONSIDERANDO a importância de se reforçar as estruturas de atendimento hospitalar, tanto na ampliação de leitos, equipamentos e recursos humanos especializados, a necessidade de redução no número de casos ativos, promovidos por meio do reforço nas medidas não farmacológicas de prevenção, como o uso de máscaras, higienização das mãos, ambientes seguros e arejados e, principalmente, reforço nas medidas de distanciamento social, evitando aglomerações que podem dispersar rapidamente o vírus na comunidade,

DECRETA:

Art.1º. Permanecem suspensas no âmbito do município de Santo Antônio do Sudoeste, a realização dos seguintes eventos:
I - Atividades que impliquem em aglomeração de pessoas, tais como:
a) Festas e eventos de qualquer natureza pública ou privada, incluindo eventos em propriedades particulares, bem como a realização de bailes, matines, festas de aniversários, confraternizações, festas de casamento, chás revelações, dentre outros;
b) Atividades comerciais como: casas de shows, casas noturnas, pubs, lounges e congêneres.
c) Atividades de lazer em clubes recreativos;
d) O funcionamento de parques aquáticos, campings, pesque e pagues e afins;

e) Atividades de lazer em parques infantis, quadras poliesportivas, campos sintéticos, campos de futebol, ginásios, inclusive em praças públicas.

f) Pratica de atividades esportivas coletivas em ambientes públicos e privados como: FUTEBOL, VÔLEI, **EVENTOS DE TRILHAS DE JEEP, GAIOLAS, MOTOS, BICICLETAS E CAVALGADAS**, JOGOS DE BARALHO, CARTEADO, DOMINÓ, BOCHA, JOGO DE 48, BOLÃO, BILHAR E/OU qualquer outra atividade que gere aglomeração;
g) Todas as atividades pertinentes a cinema, teatro, shows, espetáculos;
h) O consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas e espaços públicos após as 20h00min.
i) A comercialização de bebidas alcoólicas a partir das 20hs00min;
j) O uso de calçadas e espaços públicos, para disposição de mesas de estabelecimentos comerciais;
k) A realização de shows ao vivo em restaurantes, lanchonetes, bares e afins;
l) Eventos que se caracterizem como atrativos para o acesso aos estabelecimentos como: palhaços, cama elástica, piscina de bolinha, entrega de guloseimas, drinks, acesso gratuito pela população em determinados horários dentre outros;

Art. 2º - Institui no período das **23hs00min às 06hs:00min**, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
Parágrafo único: Excetua-se a restrição prevista no presente artigo a circulação de pessoas em razão de serviços permitidos no município de Santo Antônio do Sudoeste, bem como o deslocamento de ida e volta até o local de trabalho.

Art. 3º - Permanece suspenso o retorno presencial (modalidade híbrida) das aulas da Rede Municipal de Ensino. Permanecendo permitido somente por meio remoto e online.

Art. 4º - Fica autorizado como medida de flexibilização as seguintes atividades:

Parágrafo primeiro: Cultos Religiosos poderão ser realizados de forma presencial, com limitação de **50%** da capacidade de pessoas do templo, devendo esta ser fixada em local visível em número de pessoas, ser fornecido álcool em gel, mantido o devido distanciamento de 2,0 metros entre os religiosos, sendo obrigatório o uso de máscara, inclusive pelos padres, pastores e todos os membros de cada templo, no horário compreendido das **06hs00min às 22hs:00min**.

Parágrafo segundo: Academias, Clínicas de Pilates, Clínicas odontológicas, Clínicas de fisioterapia, poderão atender com **50%** da capacidade local devendo esta ser fixada em local visível em número de pessoas, ainda devendo ser fornecido álcool em gel, mantido o devido distanciamento, sendo obrigatório o uso de máscara, a higienização dos equipamentos, materiais, objetos e mobiliários utilizados, após o uso de cada cliente, no horário compreendido das **06hs00min às 22hs:00min**.

Parágrafo terceiro: No que se refere a restaurantes, pizzarias, sorveterias, bares e lanchonetes fica autorizado o funcionamento das **06hs00min às 23h00min, de terça-feira a domingo,** com capacidade de 50% de pessoas de lotação permitida do estabelecimento, devendo ficar afixado na entrada do mesmo a referida informação. Sendo que após as **23hs00min** fica permitido somente serviços na modalidade delivery (entrega no domicilio).
I - Quando o restaurante possuir sistema de BUFFET, fica obrigatório o uso de máscara e luva descartável ao usuário do estabelecimento ao aproximar-se do BUFFET. Após o término da refeição para permanecer no estabelecimento e ao efetuar o pagamento, o usuário deverá obrigatoriamente estar usando máscara.

II – Fica autorizada as sorveterias que possuírem espaço interno a realizar consumação no local das 06hs00min às 23h00min, de terça-feira a domingo, com capacidade de 50% de pessoas de lotação permitida do estabelecimento. Sendo que as demais deverão apenas realizar atendimento com serviço de drive thru no horário especificado neste inciso.

III - Todos os estabelecimentos elencados no caput deste artigo deverão obrigatoriamente em qualquer período de atendimento seguir as medidas de prevenção descritas abaixo:
a) Distância mínima de 2,0 metros entre uma mesa e outra do estabelecimento;
b) Fornecimento de álcool em gel sobre cada mesa, frasco de condimentos devem ser retirados das mesas, **devendo estes serem servidos em porções e/ou embalagens individuais;**
c) A limitação de no máximo 04 pessoas por mesa.

Parágrafo quarto: Com relação as atividades de salão de beleza, barbearia e congêneres, fica autorizado o funcionamento nos horários compreendidos das **06hs00min às 23hs00min** de segunda a sábado.

Parágrafo quinto: Em relação as farmácias ficam permitidas o atendimento nos seguintes horários:
a) De segunda a sexta-feira das 06hs00min às 20hs00min, após as 20hs00min, segue o regime de plantão estabelecido pelo município;
b) Aos sábados fica autorizado o horário das 06hs00min às 12hs00min;
c) Após as 12hs00min de sábado, segue o regime de plantão estabelecido pelo município;

Parágrafo sexto: Quanto as atividades do funcionamento do Comércio em Geral, fica autorizado o horário compreendido das **06h00min às 22h00min de segunda a sexta-feira, sendo vedado o funcionamento aos Domingos e feriados.**

I – Aos sábados fica autorizado o comércio em geral a funcionar das 06h00min às 18h00min.

II – Com relação as tabacarias ficam autorizado o funcionamento para vendas no local das 06h00min às 22h00min de segunda a sexta-feira, aos sábados das 06h00min às 18h00min, e vedado o funcionamento aos Domingos e feriados. Permanecendo proibido o consumo de narguilé /fumo no local do estabelecimento;

Parágrafo sétimo: Para Supermercados, Mercados, Mercearias, Panificadoras, fica autorizado o funcionamento nos seguintes horários:
De segunda – feira à sábado nos horários compreendidos das 06h00min às 22h00min Aos Domingos nos horários compreendidos das 06hs00min até as 12hs00min.

Parágrafo oitavo: Os Postos de Combustíveis permanece autorizados o funcionamento todos os dias da semana, conforme o horário do seu alvará de funcionamento. Sendo que as Lojas de Conveniência destes estabelecimentos devem seguir as limitações impostas no parágrafo terceiro deste artigo.

Parágrafo nono: Aos hotéis, pousadas, pensões e afins, fica limitado a trabalhar com 30% da capacidade de ocupação, sendo obrigatório fixar cartazes em local visível com o capacidade máxima em número de pessoas, disponibilizar álcool em gel em todos os apartamentos e portas de entrada, deverá realizar a listagem diária de hospedes recepcionados contendo os seguintes dados: data da entrada, local de origem, tempo de permanência, deverá ainda ser realizada a triagem de sinais e sintomas gripais, aferição de temperatura com registro na ficha na lista de admissão do cliente, deverá ainda ser encaminhada diariamente ao Departamento de Vigilância Sanitária através do endereço: vigilância.sanitaria@pmsas.pr.gov.br, ainda fica obrigatório o uso de máscara por todos os hóspedes e funcionários.
a) Quando o hotel disponibilizar refeições através de sistema de BUFFET, fica obrigatório o uso de máscara e luva descartável ao usuário do estabelecimento ao aproximar-se do BUFFET. Após o término da refeição para permanecer no estabelecimento, o usuário deverá obrigatoriamente estar usando máscara.

Parágrafo décimo: Fica permitida apenas atividades de caminhadas na pista de caminhada do Parque Municipal, no entanto permanece

proibido a permanência de pessoas no local, para realização de outras atividades.

Parágrafo décimo primeiro: Com relação as aulas da rede privada e estadual de ensino, fica autorizado o retorno das atividades presenciais, seguindo todas as normas contidas na Resolução nº 98/2021 da Secretaria de Estado da Saúde.

Art.5 º - Fica os estabelecimentos elencados nas alíneas, incisos e parágrafos do artigo 4º deste Decreto, a realizar suas atividades seguindo obrigatoriamente e em qualquer período de atendimento as medidas de prevenção descritas abaixo:

I - Distância mínima de 2,0 metros entre uma mesa e outra do estabelecimento;
II - Fornecimento de álcool em gel sobre cada mesa, frasco de condimentos devem ser retirados das mesas, devendo estes serem servidos em porções e/ou embalagens individuais;
III - A limitação de no máximo 04 pessoas por mesa;
IV - Trabalhar com 50% da capacidade de lotação do estabelecimento, devendo ser fixado cartazes em local visível para os clientes com a capacidade local permitida em número de pessoas
V - Disponibilizado álcool em gel nas entradas;
VI - Sendo obrigatório o uso de máscara por todos os funcionários e clientes e mantido o distanciamento mínimo de 2,0 metros.

Art. 6º - Fica ratificado o uso obrigatório de máscara para a população em geral, em vias públicas, parques e praças, pontos de ônibus, rodoviárias, veículos de transporte coletivos, táxi, repartições públicas, estabelecimentos comerciais. Indústrias, agências bancárias, empresas prestadoras de serviços e quaisquer estabelecimentos congêneres e outros locais em que possa haver aglomeração de pessoas.

Art. 7º - Sem prejuízo das determinações especificas do presente Decreto, a equipe de Fiscalização fica autorizada a atuar para conter todo e qualquer ato que implique em aglomeração de pessoas.

Art. 8º - Solicito apoio das Forças de Segurança (Policia Militar, BPFRON, Policia Civil) na fiscalização das medidas sanitárias contidas no presente decreto. Ficando autorizadas a coletar e repassar informações ao Município de Santo Antônio do Sudoeste-Pr, acerca das infrações a que se refere o presente decreto, independentemente da presença de Agentes da Fiscalização, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica, no momento da abordagem.

Parágrafo Único: Fica autorizada as Forças de Segurança a efetuar o encerramento de qualquer atividade que esteja em desacordo com as disposições deste decreto.

Art. 9º Ficam ainda recomendadas as seguintes medidas:
a) Restringir o acesso de idosos acima de 65 anos em estabelecimentos comerciais em geral;

b) Restringir o acesso às crianças menores de 12 anos em todos os estabelecimentos comerciais em geral;
c) Proibir o uso de chimarrão, terere e compartilhamento de utensílios e objetos entre funcionários;
d) Aferição de temperatura nas portas de acesso aos estabelecimentos comerciais em geral;
e) Fixar em locais visíveis cartazes com as medidas obrigatórias de prevenção da COVID-19;

Art. 10º As medidas de enfretamento à COVID19 serão adotadas de acordo com panorama Estadual, Regional e Municipal referente ao número de casos suspeitos e confirmados, número de óbitos e ocupação de leitos hospitalares.

Art. 11º O desatendimento, descumprimento ou tentativa de burla às medidas deste Decreto, sujeitará infrator Notificação de Infração com pagamento de multa, para pessoa fisica no valor de R$ 81,55 (oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) a R$ 407,75 (quatrocentos e sete reais e setenta e cinco centavos) e para pessoa jurídica no valor de R$ 244,65 (duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) a R$ 815,50 (oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos), de acordo com a gravidade da infração. Sendo as penalidades cumulativas, além do pagamento de multa o infrator fica sujeito as demais penalidades como: interdição temporária do estabelecimento, cassação da licença de funcionamento, remoção compulsória de pessoas ou coisas e o fechamento das portas do estabelecimento.

Art. 12º Permanecem vigentes e surtindo efeitos todas as demais medidas e determinações contidas nos decretos municipais anteriores, no que não houver conflito.

Art. 13º Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.744, de 10 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MARÇO DE 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:897C62CE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2020
Pregão nº 87/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão e fornecimento de serviços, compreendendo a colocação de multifuncionais, software para gerenciamento, monitoramento e controle dos processos envolvidos, bem como a manutenção dos equipamentos e reparo dos mesmos para atendimento a municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA ;
VALOR: R$ 79.800,00
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
HERLON HENRIQUE KUHL
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:81D87B24

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2020
Pregão nº 13/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II oriundos do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA;
VIGÊNCIA: 11/03/2022
VALOR RENOVADO: R$ 556.248,00
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JULEIDE INES D'AGOSTINI
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:18D66F2E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME
CNPJ Nº 23.837.209/0001-00
Representante: AUGUSTO HENRIQUE ALVES
CPF nº 097.059.189-61
OBJETO: Aquisição de itens para o Programa Doce Maternidade, itens de higiene, vestuário e tecidos para as oficinas das gestantes, que tem por finalidade a confecção do enxoval dos bebes das participantes..
VALOR TOTAL: R$ 3.597,99 (Três Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos)
VIGÊNCIA: 29/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5FF1F12C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI
CNPJ Nº 30.759.356/0001-74
Representante: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS
CPF nº 217.333.090-04
OBJETO: Aquisição de itens para o Programa Doce Maternidade, itens de higiene, vestuário e tecidos para as oficinas das gestantes, que tem por finalidade a confecção do enxoval dos bebes das participantes..
VALOR TOTAL: R$ 674,50 (Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 29/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8D1A9D98

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA
CNPJ Nº 02.995.568/0001-15
Representante: ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA
CPF nº 452.690.509-78
OBJETO: Aquisição de itens para o Programa Doce Maternidade, itens de higiene, vestuário e tecidos para as oficinas das gestantes, que tem por finalidade a confecção do enxoval dos bebes das participantes..
VALOR TOTAL: R$ 3.421,50 (Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 29/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:15456EDA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA
CNPJ Nº 78.238.300/0001-09
Representante: MARIA CLAIRE ALBUQUERQUE
CPF nº 717.629.499-20
OBJETO: Aquisição de itens para o Programa Doce Maternidade, itens de higiene, vestuário e tecidos para as oficinas das gestantes, que tem por finalidade a confecção do enxoval dos bebes das participantes..
VALOR TOTAL: R$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 29/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:CE8E4DA8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PONTO COM BRINDES LTDA
CNPJ Nº 18.036.328/0001-23
Representante: DOUGLAS JOSE WAIAND
CPF nº 021.394.299-23
OBJETO: Aquisição de itens para o Programa Doce Maternidade, itens de higiene, vestuário e tecidos para as oficinas das gestantes, que tem por finalidade a confecção do enxoval dos bebes das participantes..
VALOR TOTAL: R$ 4.125,00 (Quatro Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 29/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B961035C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VILMA ALVES DA SILVA CONFECÇÕES ME
CNPJ Nº 07.294.295/0001-03
Representante: VILMA ALVES DA SILVA
CPF nº 885.332.049-49
OBJETO: Aquisição de itens para o Programa Doce Maternidade, itens de higiene, vestuário e tecidos para as oficinas das gestantes, que tem por finalidade a confecção do enxoval dos bebes das participantes..
VALOR TOTAL: R$ 7.560,00 (Sete Mil, Quinhentos e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 29/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E7380058

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.871/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora VIVIANE CRISTINA CARRE, ocupante do cargo efetivo de Professora, com carga horaria de 20hrs semanais lotada na Secretaria de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 26 de Março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 DE MARÇO DE 2021.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete da Costa Reas
Código Identificador:E2CE0726

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003/2021

O Senhor Edmundo Lopes, Presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, na forma do art. 12, inciso XI, do Regimento Interno, e no uso de suas atribuições regimentais:
CONSIDERANDO a atual situação da Pandemia em nosso Município;
CONSIDERANDO que nossa Regional de Saúde não possui mais capacidade de atendimento;
CONSIDERANDO que os Municípios vizinhos aderiram ao loockdown;

RESOLVE:
Fica estabelecido o serviço de Home Office para os trabalhos administrativos da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, no dia 01/04/21(quinta-feira);
Os atendimentos serão feitos via e-mail (camara@cmsjs.pr.gov.br), whatsapp (43 3267-1032), Presidência (presidência@cmsjs.pr.gov.br) e ouvidoria (site: http://www.cmsjs.pr.gov.br/).
Na sexta-feira (02/04/21) é feriado nacional, sendo que os atendimentos presenciais retornam na segunda-feira (05/04/21).

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São Jerônimo da Serra, 31 de março de 2021.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:A9135EF6

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 012/2021, cujo objeto é a aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, sendo adjudicado à **Empresa F J P Suprimentos para informática LTDA – Computec JK (CNPJ 84.858.307/0002-07), pelo preço total de R$ 1.818,35 (um mil oitocentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos)**

São Jerônimo da Serra, 30 de março de 2021.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:93AA949E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº.009/2021

LEI MUNICIPAL Nº.009/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER, INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, com a finalidade de promover em âmbito municipal, políticas que visem a eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, ficará vinculado à Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, terá como objetivos:

I. Cooperar com os órgãos governamentais e não-governamentais na elaboração e no acompanhamento de políticas públicas que visem à ampliação da participação da mulher.
II. Defender a manutenção e expansão dos serviços e/ou programas de combate à exploração sexual e à violência contra a mulher, de atenção à saúde e aos direitos reprodutivos e à educação inclusiva;
III. Incentivar e acompanhar a execução de programas;
IV. Incentivar e apoiar a participação da mulher nas diversas entidades comunitárias, estimulando sua organização social e política;

V. Defender os direitos da mulher, fiscalizando e fazendo cumprir a legislação pertinente;
VI. Incentivar a criação de redes sociais e aplicativos ao apoio à mulher e à criança, tais como casas-abrigo, centros de referência e assemelhados;
VII. Promover e desenvolver estudos, debates, cursos e pesquisas relativas à mulher e equidade de gênero;
VIII. Propor e apoiar políticas que visem a eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e igualdade de direitos;
IX. Monitorar a aplicação no Município do Plano de Políticas para mulheres;

Art. 4º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM:

I. Deliberar e definir acerca da política municipal dos direitos da mulher, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Mulher;
II. Apreciar e aprovar o Plano Municipal de Políticas para a Mulher;
III. Normatizar as ações e regular prestação de serviços de natureza pública e privada, relativas a essa lei, a garantia dos direitos da mulher e da equidade de gênero;
IV. Zelar pela efetivação dos programas e projetos de garantia de proteção à mulher;
V. Estabelecer prioridades de atuação e de definição da aplicação dos recursos federais, estadual e municipal destinados às políticas para mulheres no Município;
VI. Eleger, por voto direto, dentre os membros do Conselho, a sua Diretoria Executiva;
VII. Assessorar o governo municipal, emitir pareceres e acompanhar a elaboração e execução de programas relativos aos diretos da mulher e à equidade de gênero;
VIII. Encaminhar ao Executivo propostas sobre direitos da mulher;
IX. Estabelecer critérios para o emprego dos recursos destinados aos projetos que visem a implementar e ampliar os programas que garantam direitos das mulheres e equidade do gênero;
X. Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias relativas à discriminação da mulher;
XI. Manter canais permanentes de comunicação com os movimentos de defesa dos direitos da mulher, apoiando o desenvolvimento de grupos autônomos do Município;
XII. Criar comissões técnicas temporárias e permanentes para melhor desempenhar as funções do Conselho;
XIII. Elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
XIV. Propor formulação de estudos e pesquisas objetivando identificar situações relevantes;
XV. Propor aos Conselheiros Estadual e Nacional dos Direitos da Mulher as medidas pertinentes à correção de exclusão das mulheres;
XVI. Convocar, a cada dois anos ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Políticas para a Mulher, que terá como atribuições:
a. Avaliar a situação das políticas de atendimento à mulher;
b. Aprovar diretrizes e propostas para o aperfeiçoamento e fortalecimento das políticas para as mulheres;
c. Eleger as delegadas à Conferência Estadual, preparatória a Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, será constituído por no mínimo 8 (oito) membros titulares e 8 (oito) suplentes, nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo de órgãos governamentais e não governamentais, assim indicados:
I. Representantes dos Órgãos Governamentais:
a. Secretaria Municipal de Assistencial Social;
b. Secretaria Municipal de Saúde;
c. Secretaria Municipal de Educação;
d. Representante da divisão de finanças;
e. Secretaria Municipal de agricultura e comercio e/ou secretaria municipal de cultura e esporte;
II. Representantes da Sociedade civil:
a. Representante de entidade de crianças e adolescentes;
b. Representante de entidades ou representações que desenvolvam programas de enfrentamento a pobreza;
c. Representantes de associações civis/comunitários e/ou associações de bairro;
d. Representantes dos usuários ou de organizações de usuários da assistência social;
e. Representantes trabalhadores do setor;
Parágrafo Único. Para a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I. Os representantes dos órgãos governamentais serão indicados através de oficio expedido pelos titulares de cada pasta ao CMDM;
II. A indicação dos representantes da sociedade civil garantirá a participação mediante organizações representativas escolhidas, devendo atender as seguintes regras:
a. Será realizada assembleia geral extraordinária, realizada a cada 2 (dois) anos, convocada oficialmente pela CMDM, do qual participarão, com direito a voto, três membros de cada uma das instituições não governamentais;
b. A representação da sociedade civil no CMDM, diferente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha;
c. O CMDM deverá instaurar o processo de escolha dos representantes não governamentais até 30 dias antes do termino do mandato, designando uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar processo eleitoral;
d. Os representantes da sociedade civil serão empossados no prazo de 15 dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes;
e. Eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDM deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo alguns às atividades do conselho

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá a seguinte estrutura:

I. Diretoria Executiva, composta por presidente, vice-presidente e secretária geral;
II. Comissões de Trabalho, constituídas por resoluções do Conselho;
III. Plenário;

Parágrafo Primeiro. O Mandato dos Conselheiros e suplentes será de dois anos, permitida uma recondução de seus membros.

Parágrafo Segundo. As atribuições dos membros da Diretoria de que trata o "caput" deste artigo serão definidas no Regimento Interno.

Art. 7º. A função de membro do CMDM é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento às sessões do conselho ou participação em diligências.

Art. 8º. Ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:

I. Eleger, por voto direto dentre os membros do Conselho, a Comissão Diretora;
II. Assessorar o governo municipal, emitir pareceres e acompanhar a elaboração e execução de programas que digam respeito à mulher e à defesa de suas necessidades e direitos;
III. Encaminhar ao Poder Legislativo projetos que contemplem a questão de gênero;
IV. Estabelecer critérios para o emprego dos recursos destinados aos projetos que visem a implementar e ampliar os programas de interesse das mulheres;
V. Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias relativas à discriminação da mulher;
VI. Manter canais permanentes de comunicação com os movimentos de defesa dos direitos da mulher, apoiando o desenvolvimento de grupos autônomos do Município;

VII. Criar comissões técnicas temporárias e permanentes para melhor desempenhar as funções do Conselho;
VIII. Propor o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no prazo de sessenta dias, a contar da data da posse dos Conselheiros.

Art. 9º. A Secretaria Municipal da Assistência Social, responsável pela execução da política dos direitos da mulher, prestará apoio técnico e administrativo para a consecução das finalidades do Conselho Municipal da Mulher.

Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher formalizará seus atos por meio de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros e publicadas no órgão de comunicação oficial do Município, tendo características de órgão deliberativo.

Art. 11. Todas as sessões do Conselho serão púbicas e precedidas de divulgação.

Art. 12. Para melhor desempenhar suas funções e assessora-lo em assuntos específicos, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá recorrer a pessoa de notório conhecimento das questões de gênero.

Art. 13. Qualquer um dos membros do Conselho poderá elaborar propostas ou fornecer sugestões de trabalho, devidamente arrazoadas, a serem objeto de apreciação pelo colegiado.

Art. 14. Perderá a representatividade a instituição:

I. Que extinguir sua base territorial de atuação no Município;
II. Em cujo funcionamento seja constatada irregularidade de acentuada gravidade, devidamente comprovada, que torne incompatível sua representação no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
III. Que sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave;

Art. 15. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo, composto por delegadas representantes das instituições e organizações que atuam em prol dos direitos da mulher equidade de gênero, que realizará a cada dois anos.

Parágrafo Primeiro. Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher serão eleitos em reuniões próprias do conselho, convocadas para este fim específico, no período de trinta dias anteriores à data de realização da Conferência, garantida a participação de um representante delegado de cada organização, com direito a voz e voto.
Parágrafo Segundo. - A inscrição dos delegados deverá ser feita no prazo de dez dias anteriores à Conferência.
Art. 16. Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Mulher:

I. Fixar as diretrizes gerais das políticas municipais direcionadas à mulher no biênio subsequente ao de sua realização;
II. Avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, quando provocada;
III. Aprovar seu regimento interno; e
IV. Aprovar e dar publicidade às suas resoluções, que serão registradas em documento final.

Art. 17. O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher disporá sobre a forma do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 18. O Executivo Municipal dará posse ao 1º Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no prazo de trinta dias, a contar da data da eleição dos membros do Conselho.

Art. 19. Para realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, será instituída pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de trinta dias da edição da presente lei, uma comissão organizadora responsável pela convocação, definição do cronograma e sua realização, mediante elaboração de regimento interno, com dois membros do Poder Executivo e um representante da sociedade civil local.

Art. 20. Poderá o CMDM estabelecer parcerias para o desenvolvimento de projetos, convênios e outras formas para a obtenção de recursos, equipamentos e pessoal

Art. 21. As demais regras e fundamentos básicos relativos ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão regulados mediante ato do Poder Executivo, através de homologação do Regimento Interno.

Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 009/2020 de 23 de março de 2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE MARÇO DE 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões dos dias 23 e 30/03/2021.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:314AAA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 010/2021

LEI MUNICIPAL Nº 010/2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER MÁQUINAS E VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A POPULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal fornecer veículos e máquinas para desenvolvimento de atividades públicas essenciais, Urbano e Rural no domínio do Município de São Jerônimo da Serra mediante remuneração através de taxa administrativa ou não, atendidos os critérios legais.

Parágrafo Único. Denomina-se serviço público remunerado mediante taxa, todo aquele que pode ser disponibilizado e individualizado a população do Município.

Art. 2º. Fica considerado como serviço essencial, aquele destinado a transporte de estudantes e escoamento de produção agrícola no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra, permitindo a execução de serviços de recuperação de estradas e carreadores, públicos e privados, vicinais e principais.

Art. 3º. Os serviços considerados essenciais e de interesse público, a serem realizados em estradas rurais quando em propriedades privadas, devem ser remunerados mediante preço público estabelecido em ato normativo do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Primeiro. Os serviços de abertura, conservação e manutenção de carreadores e outros serviços público, deverão ser requeridos junto ao Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, que analisará a real necessidade de execução do serviço.

Parágrafo Segundo. Os serviços de conservação e manutenção de carreadores e estradas rurais dar-se á dentro dos limites territoriais do Município de São Jerônimo da Serra.
Parágrafo Terceiro. Fica dispensado do recolhimento do preço público as áreas de terras definidas como de pequeno e médio porte considerados como chácaras e/ou sítios, que tenham área rural igual ou inferior a 30 (trinta) alqueires paulistas.

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Gestão 2021/24

Art. 4º. Os veículos de Transporte de Passageiros e as Máquinas, assim como, os valores de utilização por hora máquina ou diária, o combustível utilizado e demais despesas de sua utilização serão estabelecidos anualmente, mediante ato do Poder Executivo.

Parágrafo Primeiro. Os veículos de Transporte de Passageiros, poderão ser cedidos a entidades escolares públicas ou privadas, religiosas, desportivas e de lazer, mediante prévio recolhimento de taxa e demais despesas operacionais, desde que não ocasione interrupção no transporte usual de alunos, trabalhadores e/ ou serviços essenciais do Município.

Parágrafo Segundo. Os veículos e Máquinas poderão ser utilizados por particulares, para obras e serviços de infraestrutura, mediante recolhimento antecipado de taxa e despesas, desde que não interrompa o regular atendimento dos serviços reputados urgentes, e mediante programação com a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 5º. Os valores dos serviços e demais preço público adotado por ato do Poder Executivo, serão atualizados anualmente através da variação de preço pelos índices de INPC acumulado, mediante edição de Ato do Executivo.

Art. 6º. As despesas decorrente desta Lei, correrão por conta de dotações do Orçamento Vigente.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições que trate da matéria em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE MARÇO DE 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões dos dias 23 e 30/03/2021.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E1F4EBEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 171/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **FABIANA CAROLINA BRANDÃO,** CONSELHEIRA TUTELAR**, nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 10/01/2020, conforme Portaria 017/20 de 09/01/2020, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 10/01/2020 a 09/01/2021, a partir de 01/04/2021, devendo retornar ao trabalho em 01/05/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 31 de março de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:F773CBE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 13/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: "**AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA VEÍCULOS, PADRÃO MERCOSUL (OFICIAL), 40 CM DE COMPRIMENTO POR 13 CM DE LARGURA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 748 - 30/11/2018 – CONTRAN,** sendo vencedora a Empresa **MAANAIM IND. COM. PLACAS LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rio Branco, Nº 582, Bairro Vila Nova, cidade de Londrina, estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o 00.212.417/0001-18, com o valor total de R$ 2.997,00 (dois mil novecentos e noventa e sete reais).

São Jerônimo da Serra, 31 de março de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:08130108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 009/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA (MÃO DE OBRA E INSUMOS) COM INSTALAÇÃO, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SEIL/PRED DE MAIO DE 2019**, sendo vencedora a Empresa **CLEDENIR ALVES DA SILVA (ENERGETTE)**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Ida Postalli Victorelli, nº 84, Conjunto Cafezal, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 35.230.250/0001-00, com o maior desconto 0,01% (zero vírgula zero um por cento) no Item 01 e 0,025% (zero vírgula zero vinte e cinco por cento) no Item 02.

São Jerônimo da Serra, 31 de março de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:24C8DA69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 008/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSOS GRÁFICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, sendo vencedora as Empresas: **01. EDITORA AG LTDA** com sede na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, à Avenida Zildo Seixas Amaral, 4270, sala E, Parque Ind. Norte, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.196.580/0001-83, com o valor de R$ **2.245,00 (dois mil duzentos e quarenta e cinco reais)**; **02**. **DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA - ME** com sede na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, situado à Avenida Curitiba nº 3333, Sertãozinho, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 19.008.104/0001-70, com o valor de R$ **9.434,35 (nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos); 3. G L EDITORA GRÁFICA LTDA EPP** com sede na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, situada à Rua: Sete de setembro nº 306, centro devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 04.137442/0001-35, com o valor de R$ **5.302,20 (cinco mil trezentos e dois reais e vinte centavos); 04. GUILHERME GONÇALVES PADOVESI** com sede na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, situada à Rua: Eduardo Gomes Barca nº 808, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 28.480.889/0001-70, com o valor de R$ **33.436,05 (trinta e três mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinco centavos); e 05. O & P COMUNICAÇÃO LTDA** com sede na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina, à Rua: Rio Grande do Sul nº 540, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 32.566.370/0001-87, com o valor de R$ **1.213,05 (um mil duzentos e treze reais e cinco centavos).**

São Jerônimo da Serra, 31 de março de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:37DD49BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 19/2021 - PE 008/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2021
CONTRATO Nº 19/2021
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços gráficos e confecção de carimbos, para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Saúde, Educação, Administração e Assistência Social do município de São Jerônimo da Serra.**
CONTRATADA: **EDITORA AG LTDA**, com sede na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, à Avenida Zildo Seixas Amaral, 4270, sala E, Parque Ind. Norte, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.196.580/0001-83.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **2.245,00 (dois mil duzentos e quarenta e cinco reais)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 31 de março de 2021.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
EDITORA AG LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1824E770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20/2021 PE 008/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2021
CONTRATO Nº 20/2021
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços gráficos e confecção de carimbos, para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Saúde, Educação, Administração e Assistência Social do município de São Jerônimo da Serra.**
CONTRATADA: **DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA – ME,** com sede na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, situado à Avenida Curitiba nº 3333, Sertãozinho, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 19.008.104/0001-70.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **9.434,35 (nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 31 de março de 2021.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
DANIEL ROGERIO DA ROCHA - ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0AA7E9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 21/2021 PE 008/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2021
CONTRATO Nº 21/2021
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços gráficos e confecção de carimbos, para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Saúde, Educação, Administração e Assistência Social do município de São Jerônimo da Serra.**
CONTRATADA: **G L EDITORA GRÁFICA LTDA EPP**, com sede na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, situada à Rua: Sete de setembro nº 306, centro devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 04.137442/0001-35.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **5.302,20 (cinco mil trezentos e dois reais e vinte centavos)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 31 de março de 2021.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
G L EDITORA GRÁFICA LTDA EPP

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B36D4580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 22/2021 PE 008/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2021
CONTRATO Nº 22/2021
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços gráficos e confecção de carimbos, para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Saúde, Educação, Administração e Assistência Social do município de São Jerônimo da Serra.**
CONTRATADA: **GUILHERME GONÇALVES PADOVESI** com sede na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, situada à Rua: Eduardo Gomes Barca nº 808, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 28.480.889/0001-70**.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **33.436,05 (trinta e três mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 31 de março de 2021.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
GUILHERME GONÇALVES PADOVESI

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:CB13FAF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 023/2021 PE 008/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2021
CONTRATO Nº 23/2021
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços gráficos e confecção de carimbos, para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Saúde, Educação, Administração e Assistência Social do município de São Jerônimo da Serra.**
CONTRATADA: **O & P COMUNICAÇÃO LTDA**, com sede na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina, à Rua: Rio Grande do Sul nº 540, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 32.566.370/0001-87**.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **1.213,05 (um mil duzentos e treze reais e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 31 de março de 2021.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
O & P COMUNICAÇÃO LTDA,

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F7567F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 175/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **DIANE FERNANDA BARBOSA RODRIGUES MOURA, ADVOGADA, nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 03/03/2016, conforme Portaria 096/16 de 07/03/2016, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 03/03/2017 a 02/03/2018, a partir de 01/04/2021, devendo retornar ao trabalho em 01/05/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 31 de março de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:04CDD3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 002 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA CIAPETRO DISTRIUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA

Gestão 2020/2024

TERMO ADITIVO - Nº. 002 à Ata de Registro de Preços nº. 28/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 06/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa CIAPETRO DISTRIUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, /nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA**, Rua: Lidia Camargo Zampieri, 1438, sala 01 – Bairro Tindiquera, cidade de Araucária Estado do Paraná, CEP 83708-135 CNPJ nº 01.466.091/0004-60, representante **Suelen Aparecida Lourival Lopes**, CPF nº 363.863.698-40 RG n° 46.087.152-3 SSP/SP, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando o Registro de preços para aquisição de forma parcelada de gasolina comum para abastecer a frota de veículos pertencentes ao município de São Jerônimo da Serra, e no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos dos valores equivalente a clausula primeira, Pregão Eletrônico nº. 06/2020, Ata de Registro de Preços nº. 28/2020.
O item aditado compõe o item 1 (um) "Diesel S10 . Os percentuais reajustados representam os valores e percentuais conforme tabela abaixo:

Descrição	Valor Unit. Atual	Valor Unit. a ser aditivado
Diesel S10	R$ 3,56	R$ 4,10
Valor acrescido p/unid.	**Quant. a ser aditada**	**Valor Total**
R$ 0,54	91.000	R$ 49.140,00

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor total reajustado é de R$ 49.14040,00 (quarenta e nove mil cento e quarenta reais), corresponde ao reajuste do item 1 (um) "DIESEL S10", no valor de R$ 0,54 (cinqüenta e quatro centavos), multiplicado pela quantidade pendente do item, que é de 91.000 mil litros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 31 de março de 2021.

VENICÍUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:02817EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 008 /2021.

LEI MUNICIPAL Nº. 008 /2021.

SÚMULA: *Cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Fundo Municipal de Meio Ambiente, REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS N.º 010/2017 E 022/2017 e dá outras providências.'*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Venícius Djalma Rosa, no uso das atribuições que lhe

confere, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
TÍTULO I

Do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA

Art.1º - Fica criado o **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA** do município de São Jerônimo da Serra - PR.

Parágrafo Único - O CODEMA é órgão colegiado, normativo, paritário, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do município.

Art. 2° - Ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA compete:

I - propor aos poderes públicos competentes, a edição de normas voltadas à construção das políticas públicas municipais, de gestão do meio ambiente local ou elaborá-las, quando de sua competência;

II – elaborar e propor leis, normas, procedimentos e ações destinadas à recuperação, melhoria ou manutenção da qualidade ambiental, observadas a legislação federal, estadual e municipal pertinentes, por intermédio do Executivo Municipal;

III - decidir sobre a concessão de licenças e fiscalizar o cumprimento das normas protetoras do meio ambiente, requisitando junto aos poderes públicos responsáveis, a aplicação de penalidades e a adoção de medidas necessárias ao encerramento ou inibição de atividades poluidoras ou de degradação ambiental;

IV - opinar e emitir pareceres e subsídios técnicos, quando consultado pela administração pública, por órgãos dos poderes legislativo e judiciário, por entidades públicas ou privadas ou por munícipes, sobre questões ambientais gerais ou especiais, bem como, sobre quaisquer diretrizes pertinentes ao meio ambiente;

V – promover, orientar programas educativos e culturais, com a participação da comunidade, que visem à preservação e a melhoria da qualidade ambiental, colaborando em sua execução;

VI – subsidiar o Ministério Público nos procedimentos previstos na Constituição Federal que dizem respeito ao Meio Ambiente;

VII - solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;

VIII - propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

IX - emitir pareceres em processos ou estudos, voltado à construção ou alteração de planos de zoneamento ambiental e ecológico-econômico, plano diretor, plano orçamentário, plano plurianual, plano de desenvolvimento sustentável ou qualquer outro plano estratégico de gestão municipal, em matérias relacionadas à gestão ambiental local;

X – apresentar anualmente ao Executivo Municipal a proposta orçamentária inerente ao seu funcionamento, podendo ter apoio da iniciativa privada;

XI – identificar e informar a comunidade e aos órgãos públicos competentes – federal, estadual e municipal – sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, propondo medidas para a sua recuperação;

XII - receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;

XIII - acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e inventariar em cadastro os recursos naturais existentes no município, estudando as espécies de essências nativas, suas aplicações e utilidades para controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;

XIV – realizar e coordenar as Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades, potencialmente poluidoras;

XV - propor, incentivar e sugerir, após análise técnica cabível, a criação de áreas municipais especialmente protegidas, principalmente, unidades de conservação e áreas de preservação ambiental;

XVI – decidir juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA;

XVII - acompanhar as reuniões da Unidade Regional Colegiada - CEMA a qual o município está vinculado em que são discutidos assuntos de interesse do Município.

XVIII – exercer o poder de polícia, conforme o que estabelece o artigo 23 da Constituição Federal;

XIX - exigir de empreendimentos, dos órgãos da administração pública ou de particulares, quando entender necessário ou verificar a ocorrência de riscos à qualidade ambiental, a elaboração de planos de recuperação ambiental, projetos de compensação ou mitigação, relatórios de impacto e outros documentos técnicos pertinentes e necessários;

XX - prestar homenagens a pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que se destaque na proteção ambiental, independentemente do homenageado pertencer ao conselho;

XXI - propor ao Executivo a criação e a extinção das Câmaras Especializadas, bem como instituir e extinguir comissões técnicas para análise de temas específicos, quando se fizer necessário, por meio de deliberação;

XXII – propor alterações do regimento interno ao executivo municipal.

Art. 3° - O CODEMA terá suporte técnico, administrativo e financeiro prestado pela Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – PR, através do órgão executivo municipal de meio ambiente, inclusive no tocante as instalações, equipamentos e recursos humanos necessários.

Parágrafo Único – O suporte técnico poderá ser requerido aos demais órgãos e entidades da esfera federal ou estadual, afetos aos programas de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente.

Art. 4° - O CODEMA terá composição paritária, ou seja, número igual de representantes, sendo 05 (cinco) membros do Poder Público e de 05 (cinco) membros da Sociedade Civil, composta assim por 10 (dez) membros, a saber:

Poder Público:
a) Administração Municipal;
b) Câmara de Vereadores;
c) EMATER;
d) SAMAE;
e) PMPR, etc.

Sociedade Civil:
a) Sindicatos;
b) Cooperativas;
c) Associações, etc.

Art. 5° - O CODEMA será presidido pelo dirigente máximo do órgão executivo municipal de Meio Ambiente.

Art. 6° - O exercício da função de membros do CODEMA é considerado serviço de relevante valor social não sendo remunerado.

Art. 7º - As sessões do CODEMA serão públicas, e os atos lavrados serão amplamente divulgados.

Art. 8º - O mandato dos membros do CODEMA é de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 9° - No prazo máximo de sessenta dias após a sua instalação, o CODEMA elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por decreto do Prefeito Municipal.

Art. 10° - A instalação do CODEMA, formalizada pela posse dos seus membros, ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei.

TÍTULO II

Do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Art. 11° - Fica criado o **Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA**, de São Jerônimo da Serra – PR.

Parágrafo Único – No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei, o CODEMA elaborará o Regulamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, que deverá ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 12° - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento municipal.

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 010 de 13/02/2017 e n.º 022 de 15/03/2017.

São Jerônimo da Serra, 31 de Março de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões dos dias 23 e 30/03/2021.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D595E05F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o ofício 24/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR a servidora DIANA MARIA PICON CAMPOS, ocupante dos cargos efetivos de Professora, matrículas 478/1 e 478/2, para responder pela Direção da Divisão de Educação, além das atribuições do cargo efetivo.

Parágrafo único: A presente servidora optou em permanecer percebendo a remuneração dos Cargos Efetivos, e continuará exercendo a função de Pedagoga nos termos das Portarias 14/2021 e 102/2021.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:7143A2BA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 069/2017, e Edital 76/2017, Homologado através da Portaria 162/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 01/04/2021, a candidata abaixo discriminada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital 069/2017 para exercer temporariamente as funções dos respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Matricula	NOME	RG	CARGO
1685/1	Gessica Fernanda Bonfa Diringer	13.144.108-8	Auxiliar de Serviços Gerais

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência do contrato observado o disposto no Item 8.1.4 do Edital 069/2017.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:D9D83A6A

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 02/2021
Processo administrativo nº 05/2021
Dispensa de Licitação nº 01/2021

OBJETO: Contratação de prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica em caráter excepcional de

substituição de servidor único e efetivo do cargo de Advogado na Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR. **CNPJ**.: 77.778.710/0001-71.
CONTRATADO: PETTERSSON DA SILVA MENTA
CPF: 081.524.839-31 **OAB/PR** 74.165

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias prorrogável por no máximo 120 (cento e vinte) dias e rescindível no momento de retorno do servidor efetivo do cargo de Advogado da Câmara Municipal de São José da Boa Vista.

DATA DA ASSINATURA: 29/03/2021

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 836/2015.

São José da Boa Vista/PR, 31 de março de 2021.

JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:3BB59282

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução 09/2020

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Inclusão das ações do COVID-19 no PMS - 2018 a 2021 (Plano Municipal de Saúde) pelo Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista.

O Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art.1º- Fica instituído a aprovação da Inclusão das ações do COVID-19 no PMS – (Plano Municipal de Saúde 2018 a 2021) pelo Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 22 de Dezembro de 2.020.

KATIANE KEYT VIEIRA SIMÕES
Presidente

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:CC49D13B

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução 10/2020

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da PAS - 2020 (Programação Anual de Saúde) pelo Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista.

O Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art.1º- Fica instituído a aprovação da PAS - 2020 (Programação Anual de Saúde) pelo Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 22 de Dezembro de 2.020.

KATIANE KEYT VIEIRA SIMÕES
Presidente

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:C0EA8489

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução 01/2021

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2020 pelo Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista.

O Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art.1º- Fica instituído a Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2020 pelo Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista.

Art 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 26 de Fevereiro de 2021

KATIANE KEYT VIEIRA SIMÕES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:314CCDEA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução 02/2021

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Pactuação Interfederativa de 2.021 pelo Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista.

O Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art.1º- Fica instituído a aprovação da Pactuação Interfederativa 2.021 pelo Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 18 de Março de 2.021.

KATIANE KEYT VIEIRA SIMÕES
Presidente do Cms

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:2149CD0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2021 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

Com fundamento no inciso XXII, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispenso a licitação em favor da empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A**, localizada na Rua José Izidoro Biazetto, 158 - Mossunguê – Curitiba/PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 04.368.898/0001-06, para a Prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL

São José das Palmeiras, 22 de Março de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:95B99EB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 07/2021 - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR

EXTRATO DE DISPENSA Nº 07/2021

DESCRIÇAÕ DO OBJETO:
Prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL
Fundamento legal: Art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93
Contratada:
Empresa: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A
Endereço: Rua José Izidoro Biazetto, 158 - Mossunguê – Curitiba/PR
Cidade: Curitiba - PR
CNPJ/MF: 04.368.898/0001-0
Preço: R$ 1.155.884,30 (um milhão, cento e cinqüenta e cinco reais e trinta centavos)
Prazo: O prazo de execução do será de 60 (sessenta) meses.

São José das Palmeiras, 22 de Março de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:95E0D94B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 07/2021, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL
Empresa: **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A**.
Valor: R$ 1.155.884,30 (um milhão, cento e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 22 de Março de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:98FBFEBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2020- SJP PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2020- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços a administração municipal, com vistas ao atendimento orientativo dos aspectos orçamentários, formais e técnicos aplicáveis ao setor público municipal.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS.
Contratada: FACTUS SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o valor máximo constante na Cláusula Terceira de R$ 54.600,00 (cinqüenta e quatro mil e seiscentos reais), para R$ 109.200,00 (Cento e nove mil e duzentos reais) até término do contrato.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 04 de maio de 2021, para 04 de Maio de 2022.
Altera a Clausula Oitava das execuções dos serviços de 12 (meses), para 24 (Vinte quatro) meses.
Fica alterada a Cláusula Décima do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sra. Isabela Aparecida Arboleya, excluindo a servidora Sra. Marisa Mendes de Araújo, de tal atribuição, nos termos da portaria nº 051/2021.

São José das Palmeiras/PR, 31 de março de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:3A01B05D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 049/2021 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SUPLENTE, COMO MEMBRO TITULAR DO CONSELHO TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 049/2021
DATA: 31 de março de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de suplente, como membro titular do Conselho Tutelar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial considerando a eleição para membros do Conselho Tutelar realizada em 06 de outubro de 2019, conforme Edital nº 001/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e;

CONSIDERANDO a renúncia ao cargo da conselheira tutelar Gabriely Caroline Marcondes da Silva, e Lei nº 534/2013 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para ocupar o cargo, o primeiro suplente eleito durante eleição realizada em 06 de outubro de 2019, **o senhor Adair Batista Dalmas.**

Art.2º - O conselheiro ora nomeado, observará as competências que lhes são atribuídas, conforme estabelecidas na Lei Municipal nº 534/2013 e suas alterações e Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de março de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:5A8EFF33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº 07, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Deixa á disposição para consulta, apreciação, e exame de qualquer cidadão, contribuinte e instituições da sociedade o Processo da Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de São Pedro do Iguaçu, Exercício Financeiro de 2020 e o Processo da Prestação de Contas do Poder Legislativo do Município de São Pedro do Iguaçu, Exercício Financeiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Deixar nos termos do Art. 49, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e Art. 17, XI, "b" da Lei Orgânica do Município, á disposição para consulta, apreciação, e exame de qualquer cidadão, contribuinte e instituições da sociedade o Processo da Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de São Pedro do Iguaçu, Exercício Financeiro de 2020, e o Processo da Prestação de Contas do Poder Legislativo do Município de São Pedro do Iguaçu, Exercício Financeiro de 2020, durante todo o exercício, a partir de 31 de Março de 2021.
§ 1º - O Processo de que trata o "caput" deste Artigo, compreendendo as peças documentais que foram encaminhadas e que acompanham o Processo da Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de São Pedro do Iguaçu, Exercício Financeiro de 2020, conforme o Protocolo Nº 067/2021, de 30 de Março de 2021, deste Poder Legislativo.
§ 2º - O Processo de que trata o "caput" deste Artigo, compreendendo as peças documentais exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que acompanham o Processo da Prestação de Contas do Poder Legislativo do Município de São Pedro do Iguaçu, Exercício Financeiro de 2020, conforme o Ofício Nº 040/2021-CM, de 30 de Março de 2021, deste Poder Legislativo.
§ 3º - As referidas contas de que trata os §§ 1º e 2º deste Artigo 1º, poderão ser consultadas, apreciadas, e examinadas na Câmara Municipal, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira, nos dias úteis.
§ 4º - As peças documentais originais constantes dos processos, de que trata este Ato, não poderão ser retiradas da Câmara Municipal, durante a consulta, apreciação e exame.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 31 de Março de 2021.

DACIO SPECH
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paula Yovana da Silva
Código Identificador:B9B9E92C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2021

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, TENDO EM VISTA QUE OS MESMOS FORAM CONSIDERADOS DESERTOS OU FRACASSADOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR".**
Data da sessão: 29 de abril de 2021.
Horário: 09h00 (Horário de Brasília- DF).
Local: Portal de Compras do Governo Federal – ***www.comprasgovernamentais.gov.br***
UASG: 985489
O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no site www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:B20E3538

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2021

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por lote, com o seguinte objeto: **"AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE TELEFONE CELULAR E ACESSÓRIOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**.
Data da sessão: 28 de abril de 2021.
Horário: 14h00 (Horário de Brasília- DF).
Local: Portal de Compras do Governo Federal – ***www.comprasgovernamentais.gov.br***
UASG: 985489
O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no site www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:C3963B6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** para o **REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **maior desconto percentual por lote,** sendo a abertura em 23 de abril de 2021, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, para contratação de empresa para fornecimento de serviço de borracharia a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal, na Secretarias de Administração, Agricultura, Obras, Educação, Assistência Social e Saúde no Distrito de Luz Marina, Município de São Pedro do Iguaçu-PR. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:7CD09570

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** para o **REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 23 de abril de 2021, na sala de reuniões do Paço

Municipal, com protocolo até as 14h15min, para contratação de empresa do ramo para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, para as secretarias de Obras e Urbanismo, Agricultura e Gestão Ambiental e Administração. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:F1DEE38F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** para o **REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 26 de abril de 2021, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, para contratação de empresa para prestação de serviço de mecânica de veículos leves, conserto, montagem e desmontagem para reparos nos veículos da frota municipal. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:A6339054

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2021

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** para o **REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 26 de abril de 2021, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 14h15min, para contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitex e buffet)visando o atendimento a servidores e possíveis eventos das Secretarias de Administração, Agricultura, Obras, Gabinete do Prefeito, Saúde, Educação e Assistência Social, destinados à utilização no Distrito de Luz Marina e entornos. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:F0D3A5E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2021

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** para o **REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 27 de abril de 2021, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, para contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitex e buffet)visando o atendimento a servidores e possíveis eventos das Secretarias de Administração, Agricultura,Obras, Gabinete do Prefeito, Educação e Assistência Social, destinados à utilização na Sede do Município e entornos. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:96912C86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** para o **REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 27 de abril de 2021, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 14h15min, para aquisição de 170 m2 de grama sintética instalada, no pátio interno do CMEI - Deputado Moacir Micheletto. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:BACC3326

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2021

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** para o **REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 28 de abril de 2021, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, visando os futuros fornecimentos de materiais e serviços gráficos para serem utilizados nos expedientes, eventos e demais necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Escolas Municipais. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:0854C1AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBIDADE em conformidade ao disposto no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 032/2021.
Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: inscrições de participação em seminário e curso de formação continuada para Dirigente Municipal de Educação nos Grupos de Estudos da Educação realizado pela AMOP (Associação dos Municípios do Oeste do Paraná).
FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - AMOP.
VALOR: R$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 através da dotação orçamentária constante no bloqueio 55/2021, conforme indicação contábil.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação 006/2021
Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 31 de março de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:28295EDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBIDADE em conformidade ao disposto no Art. 25, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 033/2021.
Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para firmar Termo de Fomento para a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de São Pedro do Iguaçu.
FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 através do bloqueio orçamentário 057/2021.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação 007/2021.
Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 31 de março de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:8B3A98EA

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 1075, DE 31 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 1075, de 31 de março de 2021.

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, em conformidade com o Artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e da outras providências.

Art.1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de São Pedro do Iguaçu - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal nº 462/2007, em conformidade com o Art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.
Art.2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
IV - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII – criar ou atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.
Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no Art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.
Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado ao Poder Público Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado.
Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 1º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de São Pedro do Iguaçu;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.
Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.
Art. 8º O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
I – desligamento por motivos particulares;
II – rompimento do vínculo de que trata o § 1º do art. 6º;
III – situação de impedimento previsto no art. 7°, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.
Parágrafo único - Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito acima, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.
Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, no prazo de 20 dias antes do fim de seus mandatos da seguinte forma:
I - nos casos das representantes do Poder Público Municipal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, pela Secretaria de Educação, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
Art. 10 O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
§1º Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.
§2º Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 8º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.
Art. 11 A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.
Art. 12 O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.
Art. 13 A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
§1º A indicação para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.
§2º Durante o prazo previsto no § 1º deste artigo e antes da posse, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.
Art. 14 As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima trimestral, para as reuniões ordinárias;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 15 O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.
Art. 16 Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização de suas competências;
II - um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho;
III - oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Art. 17 O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser criado ou atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.
Art. 18 O conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local.
Art. 19 Os casos omissos na presente Lei obedecerão às disposições da Lei 14.113/2020.
Art. 20 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:185C4B8E

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 1076, DE 31 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 1076, de 31 de março de 2021.

Fixa o desconto nos subsídios de vereadores por faltas injustificadas em sessões ordinárias e extraordinárias plenárias e nas reuniões das comissões e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. A ausência injustificada de qualquer vereador, ensejara o seguinte desconto:
I. À sessão ordinária implicará no desconto correspondente a 12% (doze por cento) no subsídio mensal;
II. À sessão extraordinária implicará no desconto correspondente a 6% (seis por cento), no subsídio mensal;
III. Às reuniões das comissões, implicará no desconto correspondente a 3% (três por cento), no subsídio mensal.
Parágrafo Único: Os descontos serão aplicados por faltas injustificadas, após a terceira falta em cada modalidade, dentro do ano legislativo.
Art. 2º. Os descontos descritos no artigo anterior não serão aplicados em faltas por justo motivo, ou seja, aquelas por doença comprovada através de atestado médico, luto, licença-maternidade ou paternidade e desempenho de missões oficiais do Município, além de outros motivos que possam ser justificados e comprovados pelo vereador.
§1º - Apenas será considerado como luto o falecimento do cônjuge ou companheiro, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob a dependência econômica do vereador.
§2º - O vereador deverá apresentar justificativa por escrito em até 10 (dez) dias após o retorno às atividades, mediante petição fundamentada a Mesa que decidirá sobre a aplicação do desconto.
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:4F61CCC6

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 1077, DE 31 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 1077, de 31 de março de 2021.

Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de São Pedro do Iguaçu, como órgão oficial conforme disciplina o art. 88 da Lei Orgânica Municipal, visando a publicação legal e divulgação dos atos e dá outras providencias.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Institui-se o Diário Oficial Eletrônico do Município de São Pedro do Iguaçu como Órgão Oficial de publicação, nos termos que dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica Municipal, destinado à publicidade legal de atos oficiais e divulgação de atos legislativos e administrativos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, abrangendo os conselhos e órgãos da administração direta e indireta.
§1º O Diário Oficial Eletrônico do Município de São Pedro do Iguaçu será veiculado através do site oficial do município: https://www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br/, em link próprio denominado "Diário Oficial Eletrônico".
§2º A publicação do órgão oficial de que trata esta Lei atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
§3º Somente será permitida a publicação de atos em jornal impresso, aqueles exigidos em legislação infraconstitucional, e ainda mediante procedimento licitatório que garanta a ampla concorrência entre jornais com circulação em no mínimo 20 (vinte) municípios na região oeste do Paraná.
Art. 2º O Diário Oficial Eletrônico do Município será veiculado gratuitamente, e deverá estar disponível para impressão, consulta e utilização por todos os interessados em qualquer lugar ou equipamento que tenha acesso à internet, substituindo a publicação em veículo de comunicação impresso, salvo as exceções dispostas no artigo anterior.
§1º O Diário Oficial Eletrônico será publicado em dias úteis, e quando não houver atos oficiais a publicar, deverá conter a inscrição "SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA".
§2º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei.
§3º Os atos oficiais de efeitos externos surtirão seus efeitos somente depois de publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.
§ 4º Os atos oficiais de efeitos internos entrarão em vigor na data de sua assinatura, salvo se outro prazo for estabelecido, sendo condição de validade a publicação no Diário Oficial Eletrônico em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sua assinatura.
§5º Uma vez publicados, os atos permanecerão disponíveis para consulta no respectivo endereço eletrônico.
Art. 3º. A produção, formatação e desenho do Diário Oficial Eletrônico do Município serão efetuados pelo Poder Executivo, e conterá obrigatoriamente:
I – O Brasão do Município;
II – O título "Diário Oficial Eletrônico do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná";
III – O número da edição, de forma sequencial e ininterrupta;
IV – O ano e a data do dia da publicação;
V – A citação numérica desta lei;
VI – O endereço da sede administrativa do Município (Prefeitura), a indicação do endereço de e-mail e telefone de contato;
VII – Sessão destinada aos atos do Poder Executivo;
VIII – Sessão destinada aos atos do Poder Legislativo;
IX – Dados da assinatura digital com indicação das chaves públicas.
Art. 4º. A veiculação do Diário Oficial Eletrônico como Órgão Oficial do Município de São Pedro do Iguaçu abrangerá os atos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, além dos demais órgãos da administração direta e indireta do município, dentre eles:
I – Leis Municipais;
II – Decretos;
III – Portarias;
IV – Editais de concursos públicos e testes seletivos, comunicados e demais atos a eles pertinentes e convocações de aprovados;
V – Instruções normativas e ordens de serviço;
VI - Resoluções, deliberações e atos congêneres;
VII - Extratos de contratos e convênios;

VIII – Demais atos administrativos do Poder Executivo e Legislativo Municipal e atos dos conselhos e órgãos da administração indireta do Município;
IX – Todos os demais atos administrativos e legislativos que necessitem ser oficialmente publicados para obterem efetividade e eficácia.
Art. 5º. A organização do serviço de publicação do órgão oficial instituído por esta Lei e as demais normas para a sua veiculação serão estabelecidas por Decreto do Poder Executivo Municipal, que deverá ser editado e publicado dentro de 30 (trinta) dias.
Art. 6º A veiculação do Órgão Oficial Eletrônico do Município terá início no primeiro dia útil após a publicação do Decreto do Poder Executivo Municipal exposto no artigo anterior.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis Municipais No 739 de 20 de junho de 2013 e No 790 de 27 de agosto de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 31 de Março de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:D0B77E66

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 144, DE 31 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 144, de 31 de março de 2021.

Nomeia Coordenadora do Setor de Apoio ao Produtor Rural.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º NOMEAR, a partir do dia 01 de abril de 2021, a Sra. **MARILZA DAVINA DE SOUZA**, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Coordenadora do Setor de Apoio ao Produtor Rural, Símbolo CC-3, em Regime Estatutário.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Gregory
Código Identificador:BFC7CADC

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 145, DE 31 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 145, de 31 de março de 2021.

Aplica penalidade a empresa denominada Construção CRF Eireli e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão proferida nos autos de Processo Administrativo nº 001/2021, referentes ao Contrato Administrativo nº 068/2020,
RESOLVE:
Art. 1º. Aplicar à empresa denominada **CONSTRUÇÃO CRF EIRELI (CNPJ nº 12.581.095/0001-63)**, em razão dos fatos ocorridos no âmbito do Contrato Administrativo nº 068/2020, conforme fundamentos constantes do Processo Administrativo nº 001/2021, as seguintes penalidades:
I - multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor do bem licitado;
II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

ALDOIR ZAMPIVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:94CD000F

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2021
PARTES: **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU/PR e ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLÁVEL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**.
OBJETO: **Doação de 198 (cento e noventa e oito) itens de materiais permanentes inservíveis (sucata) a Associação de Catadores de Reciclável de São Pedro do Iguaçu para fins de reciclagem. Assinam: José Aroldo Malvestio, pelo doador e José Lucio Ferreira, pelo donatário.**

São Pedro do Iguaçu, 19 de março de 2021.

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:504DF6E0

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 146, DE 31 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 146, de 31 de março de 2021.

Aplica penalidade a empresa denominada Tonelli Engenharia Eireli Me e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão proferida nos autos de Processo Administrativo nº 002/2020, referentes ao Contrato Administrativo nº 069/2020, Tomada de Preços nº 003/2020,
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar definitiva a rescisão do Contrato Administrativo nº 069/2020, firmado entre o Município de São Pedro do Iguaçu e a pessoa jurídica Tonelli Engenharia Eireli Me (CNPJ Nº 29.193.121/0001-89).
Art. 2º. Aplicar à empresa denominada Tonelli Engenharia Eireli Me (CNPJ Nº 29.193.121/0001-89), em razão dos fatos ocorridos no Contrato Administrativo nº 069/2020, Tomada de Preços nº 003/2020, conforme fundamentos constantes do Processo Administrativo nº 002/2020, as seguintes penalidades:
I - multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor do bem licitado;
II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.
Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 296, de 17 de dezembro de 2020.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

EVERTON APARECIDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:6EAB9118

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 147, DE 31 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 147, de 31 de março de 2021.
Concede Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS para o servidor **ANDRÉ ADRIANO MARQUES** / Ocupante do Cargo de Fiscal Tributário III, portador da matrícula 1605/1, referente ao período aquisitivo de 2020, nos dias de 05 de abril de 2021 a 24 de abril de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Gregory
Código Identificador:50F0873F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Contratação de Empresa Especializada Que Forneça Instrutor de Customização/Costura. Instrutor da Guarda Mirim e Instrutor de Artesanato em MDF Para os Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sapopema-Pr.** Com o valor estimado em R$: 55.078,80 (cinquenta e cinco mil setenta e oito reais e oitenta centavos). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 14/04/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, para esclarecimento e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br , telefone 43 3548-1383.

Sapopema, 01 de abril de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F2BCD384

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021 E EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR E PISO INTERTRAVADO DO TIPO "SEXTAVADO" EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.

ADJUDICADA: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI
CNPJ: 10.773.614/0001-60
VALOR R$ 369.673,83 (trezentos e sessenta e nove mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos)
CONTRATO: Nº 87/2021
VIGÊNCIA: 09(nove) meses
EXECUÇAO: 06(seis) meses

VALOR TOTAL: R$: 369.673,83 (trezentos e sessenta e nove mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos)

Sapopema, 31 de março de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8E2EE369

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2021 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX) PARA A SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS, SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **J R MARTHINS DOS SANTOS - ME**, CNP: 07.843.206/00011-22. sendo o valor total do certame R$ 44.100,00 (Quarenta e Quatro Mil e Cem Reais).

Sapopema Pr, 31/03/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0B0F37FC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2021 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE PADRÃO COPEL NA UBS BENTO JOSÉ**

DA COSTA E ESCOLA DO CAMPO OLAVO BILAC DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP**, CNPJ: 97.456.636/0001-84, Sendo o valor total do certame R$ 16.152,71 (Dezesseis Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos).

Sapopema Pr, 31/03/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:950F9C55

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2020

Tomada de preços Nº 05/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 05/2020.**

CONTRATADO:BM& P ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Cristiano Cesar Silva, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.783.005/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Thiago Bispo Mello, brasileiro, solteiro engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 12.829.135-0 e CPF sob o n.º 096.812.849-17, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 100/2020, para encerrar - se o prazo de execução no dia 29/06/2021. E vigência dia 09/08/2021. Motivo a SANEPAR não entregou os tubos.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.
.

Sapopema, 29 de março de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:078BB1D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 490/2021

SÚMULA. DISPÕE SOBRE A TARIFA DE EMBARQUE NO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituída na forma prevista nesta Lei, a Tarifa de Embarque do Terminal Rodoviário do Município de Sengés, Estado do Paraná, com natureza de Preço Público, destinada a auxiliar no custeio para manutenção, funcionamento e fiscalização do Terminal Rodoviário Municipal.

§ 1º - A Tarifa de embarque de que trata esta Lei, será cobrada mensalmente das empresas que operam o transporte de passageiros no município, seja intermunicipal ou interestadual, tendo como valor fixo a quantia de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais);
§ 2º - O valor da Tarifa de embarque é estabelecido conforme estimativa de embarques de passageiros em veículos de transporte intermunicipal e interestadual, efetuados no Terminal Rodoviário Municipal**.**
§3º - O valor da Tarifa de Embarque deverá ser reajustado conforme reajuste da UFM, periodicamente.

Art. 2º - A arrecadação da Tarifa de que trata está Lei será feita diretamente das empresas de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, que operam no Terminal Rodoviário de Sengés, Estado do Paraná, devendo ser recolhido até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua competência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MARÇO DE 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E2D92046

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 488/2021

SÚMULA. ALTERA A TABELA SUS MUNICIPAL DE QUE TRATA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º 279/2018, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Nelson Ferreira Ramos, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – A Tabela SUS Municipal para procedimentos de fisioterapia de que trata o anexo I da Lei Municipal n.º 279, de 19 de fevereiro de 2.018, passa a vigorar com os seguintes valores:

Nome	Valor
Procedimento do Grupo 3, subgrupo 2	**R$ 10,80**
Procedimentos do Grupo 3, subgrupo 1. Forma de Organização 5: Atenção domiciliar	**R$ 20,25**

Art. 2º. - Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:43894B07

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 489/2021

SÚMULA. DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE CIRCULAR RURAL DE PASSAGEIROS, REGRAS PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º – Os serviços de transporte coletivo rural nos limites do Município de Sengés serão prestados diretamente pelo Poder Público Municipal ou mediante delegação, por particulares, pessoas jurídicas ou físicas, que demonstrem capacidade para sua exploração, por sua conta e risco, através de concessão na forma estabelecida por esta Lei e na legislação federal pertinente.
Parágrafo único - Será delegado através de concessão, precedida de licitação na modalidade de concorrência, o serviço de transporte coletivo por ônibus, microônibus ou vans, em linhas regulares já implantadas e as que venham a ser implantadas, após a realização do estudo de viabilidade econômica.
Art. 2º - Considera-se coletivo o transporte regular operado através das categorias: ônibus, micro – ônibus e vans.
Parágrafo único - Para os efeitos deste artigo, considera-se como:
I - ÔNIBUS - o veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para mais de vinte passageiros sentados, ainda que em virtude de adaptações, com vista à maior comodidade destes, transporte número menor de passageiros sentados no qual não poderá ser permitido o transporte de passageiros em pé;
II - MICROÔNIBUS - o veículo automotor de transporte coletivo com capacidade de até vinte passageiros sentados, no qual não é permitido o transporte em pé;
III – VAN – o veículo automotor de transporte coletivo com capacidade de até dezesseis passageiros sentados, no qual não é permitido o transporte em pé.

Art. 3º – As linhas, os itinerários, os pontos iniciais e finais, bem como os dias e horários do transporte coletivo circular de passageiros no âmbito do Município serão tratadas via Decreto do Poder Executivo.

DA CONCESSÃO

Art. 4º - A concessão do serviço de transporte coletivo será sempre precedida de ato administrativo que justifique a conveniência da outorga e de licitação.
§ 1º - O prazo da concessão do transporte coletivo será de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período e a critério da Administração Pública.
§ 2º - O ato administrativo de justificação de que trata o "caput" deverá ser publicado no órgão de imprensa oficial do Município e, necessariamente, conterá a descrição do objeto, a categoria do veículo, o prazo da concessão e a justificativa da necessidade de exclusividade por razões de ordem técnica ou econômica, se for o caso.

Art. 5º - Os veículos de transporte coletivo, antes de entrarem em serviço regular, serão vistoriados pelo Município quanto ao aspecto de segurança, conservação e comodidade dos usuários.
§ 1º - Durante o período da concessão os veículos utilizados no transporte coletivo serão vistoriados a cada 180 (cento e oitenta) dias.
§ 2º - A vistoria de que trata este artigo poderá ser efetuada, no todo ou em parte, por oficina mecânica credenciada pelo Município, correndo a despesa correspondente por conta do interessado na exploração do serviço.

Art. 6º. - Nenhum veículo a ser utilizado no cumprimento do contrato poderá ter mais de 10 (dez) anos de uso.

Art. 7º. - Todos os veículos deverão ter a indicação do ponto de partida e do terminal da linha, visível à distância de, pelo menos, 20 (vinte) metros durante o dia e deverão dispor de iluminação para que possa ser vista à noite, nos moldes estabelecidos pelo Município.

Art. 8º. - As multas por falta de cumprimento das obrigações constantes da concessão poderão ser de 100 UFM A 1000 UFM, dependendo da gravidade ou reincidência, conforme tratado no procedimento próprio de contrato.

DA POLÍTICA TARIFÁRIA

Art. 9. - A tarifa do serviço público delegado será fixada pelo Município por ocasião do Edital de licitação, devendo ainda, prever regras de revisão previstas nesta Lei, no edital e no contrato.

Art. 10 - Os valores das tarifas serão arredondados para o múltiplo mais próximo, de forma a facilitar os serviços.
§ 1º - A tarifa compreende o rateio do custo total do serviço entre os usuários pagantes e será calculada com base no número de passageiros transportados, na quilometragem percorrida e no custo quilométrico.
§ 2º - O custo quilométrico corresponde ao somatório dos custos variáveis e custos fixos, a seguir discriminados:
I - Custos variáveis;
a) combustível;
b) lubrificantes;
c) rodagem;
d) peças e acessórios;
e) manutenção.
II - Custos Fixos:
a) custo de capital (depreciação e remuneração);
b) despesas com pessoal;
c) despesas administrativas.
§ 3º - O custo total do serviço será composto pelo custo quilométrico acrescido dos seguintes tributos e encargos:
I - ISSQN;
II - IR;
III - INSS.
§ 4º - Os contratos poderão prever mecanismos de revisão das tarifas, a fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro.
§ 5º - Ressalvados os impostos de renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovado seu impacto, implicará na revisão da tarifa, para mais ou para menos, conforme o caso.
§ 6º - Havendo alteração nos elementos que compõem a prestação dos serviços e seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Poder Público deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.
§ 7º - A concessionária do serviço deverá comprovar ao Município, com documentos hábeis, a influência da alteração na prestação dos serviços.

Art. 11 - As tarifas poderão ser diferenciadas em função da linha.

Art. 12. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remuneração à concessionária do serviço de transporte coletivo de passageiros no Município de Sengés, diretamente, de modo a compor as receitas e o equilíbrio-financeiro da prestação de serviço em vigor, para pagamento da diferença do valor da tarifa.
§1 º – O subsídio de que trata caput deste artigo será calculado sobre o custo apurado do quilômetro rodado.
§2º. - A cada exercício orçamentário deverá o Poder Executivo, na fixação da remuneração prevista nesta Lei, observar os seguintes critérios.
§3º. - O limite máximo da despesa com o repasse financeiro será fixado anualmente na Lei Orçamentária do Município, que poderá se necessário, ser suplementado.

Art. 13 - As concessionárias deverão respeitar as legislações estaduais e federais referentemente ao transporte coletivo de pessoas idosas e de deficientes físicos.

Art. 14 - Qualquer modificação no preço das passagens vigorará depois de aprovada pelo Município e anunciada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Parágrafo único. A alteração das passagens será objeto de Decreto do Executivo.

DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Art. 15 - As regras de fiscalização e controle serão implementadas por ato do Poder Executivo.

DAS ISENÇÕES E REDUÇÕES TARIFÁRIAS

Art. 16 – Fica assegurada a utilização gratuita do transporte coletivo aos seguintes usuários, residentes neste Município:
I – idosos com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos;
II – aposentados por invalidez;

III – deficientes físicos portadores de anomalias ou lesões irreversíveis de natureza hereditária, congênita ou adquirida, na forma a ser estabelecida em regulamento;
§ 1º – A isenção de que trata este artigo estará restrita até o percentual de 20 % do total de assentos disponíveis;
§2º - Os procedimentos e comprovações da condição de beneficiário para a utilização gratuita do transporte coletivo urbano serão estabelecidos em regulamento a ser baixado pelo Poder Concedente.

Art. 17 - As despesas decorrentes da presente Lei, no corrente exercício, serão atendidas com os recursos das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 18 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MARÇO DE 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:12B48009

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 487/2021

SÚMULA. DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE CIRCULAR URBANO DE PASSAGEIROS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º – O serviço de transporte coletivo urbano nos limites do Município de Sengés será prestado diretamente pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º - Considera-se coletivo o transporte regular operado através das categorias: ônibus, micro – ônibus e vans.
Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, considera-se como:
I - ÔNIBUS - o veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para mais de vinte passageiros sentados, ainda que em virtude de adaptações, com vista à maior comodidade destes, no qual poderá ser permitido o transporte de passageiros em pé, até o máximo de 60% (sessenta por cento) na zona urbana;
II - MICROÔNIBUS - o veículo automotor de transporte coletivo com capacidade de até vinte passageiros sentados, no qual não é permitido o transporte em pé;
III – VAN – o veículo automotor de transporte coletivo com capacidade de até dezesseis passageiros sentados, no qual não é permitido o transporte em pé.

Art. 3º – As linhas, os itinerários, os pontos iniciais e finais, bem como os dias e horários do transporte coletivo circular de passageiros no âmbito do Município serão tratadas via Decreto do Poder Executivo.

DA POLÍTICA TARIFÁRIA

Art. 4º. - A tarifa do serviço público será fixada pelo Município, atendidas as seguintes exigências.
I - Os valores das tarifas serão arredondados para o múltiplo mais próximo, de forma a facilitar os serviços.
II - A tarifa compreende o rateio do custo total do serviço entre os usuários pagantes e será calculada com base no número de passageiros transportados, na quilometragem percorrida e no custo quilométrico.
III - O custo quilométrico corresponde ao somatório dos custos variáveis e custos fixos, a seguir discriminados:
a - Custos variáveis;
combustível;
lubrificantes;
rodagem;
peças e acessórios;
manutenção.
b - Custos Fixos:
custo de capital (depreciação e remuneração);
despesas com pessoal;
despesas administrativas.
IV - Os contratos poderão prever mecanismos de revisão das tarifas, a fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro.
V - Havendo alteração nos elementos que compõem a prestação dos serviços e seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Poder Público deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

Art. 5º - A tarifa será única, independentemente do percurso utilizado pelo usuário.

Art. 6º. - Fica o Poder Executivo autorizado subsidiar o valor do serviço, de modo a compor as receitas e o equilíbrio-financeiro da prestação de serviço em vigor, para pagamento da diferença do valor da tarifa.
§1 º – O subsídio de que trata caput deste artigo será calculado sobre o valor da passagem.
§2º. - O limite máximo da despesa com o repasse financeiro será fixado anualmente na Lei Orçamentária do Município, que poderá se necessário, ser suplementado.

Art. 7º - Qualquer modificação no preço das passagens vigorará depois de aprovado pelo Município e anunciado com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Parágrafo único. A alteração das passagens será objeto de Decreto do Executivo.

Art. 8º – Fica assegurada a utilização gratuita do transporte coletivo aos seguintes usuários, residentes neste Município:
I – idosos com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos;
II – aposentados por invalidez;
III – deficientes físicos portadores de anomalias ou lesões irreversíveis de natureza hereditária, congênita ou adquirida, na forma a ser estabelecida em regulamento;
IV – Servidores Públicos;
V – Pacientes comprovadamente em tratamento médico e fisioterapeuta, desde que inscritos no CAD – ÚNICO e de baixa renda;
§ 1º – Os procedimentos e comprovações da condição de beneficiário para a utilização gratuita do transporte coletivo urbano serão estabelecidos em regulamento a ser baixado pelo Poder Concedente.

Art. 9º - As despesas decorrentes da presente Lei, no corrente exercício, serão atendidas com os recursos das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MARÇO DE 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7B150342

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2772/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, atendendo ao disposto da Lei Municipal nº **485/2021** de 09/03/2021.

RESOLVE

Nomear os seguintes representantes e membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização

dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, tendo a data do início do mandato a partir de 01/04/2021 e término 31/12/2022.

Representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: *Rosilene Fernandes Santos*
Suplente: *Jorge de Melo Filho*

Titular: *Rosinete Aparecida dos Santos*
Suplente: *Wagner da Silva Santos*

Representante dos Professores da Educação Básica Pública do Município;
Titular: *Andressa Lima Pinheiro da Silva*
Suplente: *Anália Rodrigues Medeiros*

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas do Município;
Titular: *Fabiane Nunes Gonçalves*
Suplente: *Elaine Santos Cleto de Mello*

Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas do Município;
Titular: *Eliane Josélia da Silva Firme*
Suplente: *Simone Aparecida Felipe Oliveira*

Representantes dos Pais/responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública do Município;
Titular: *Gelciene das Graças Sousa*
Suplente: *Karolina de Souza Hoffeman*
Titular: *Celia Regina Biazotto*
Suplente: *Renata Niemies*

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
Titular: *Ivete da Cunha Pinto*
Suplente: *Esdras Rosa*
Titular: *Joyce Gabrielle de Souza Melo*
Suplente: *Isadora Moura Pereira*

Representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
Titular: *Susiane Aparecida Ferreira dos Santos*
Suplente: *Luciano Ribeiro da Cruz Junior*

Representante do Conselho Tutelar;
Titular: *Rosana Aparecida da Silva Santos*
Suplente: *Maria Francisca dos Santos Fernandes*

Representantes de Organizações da Sociedade Civil;
Titular: *Ana Maria Eugênio Picon*
Suplente: *Luiza Andrea Candido Barbosa*
Titular: *Luis Rogério Garcia Fante*
Suplente: *Jéssica Bodi de Carvalho*

Representante das escolas do campo da educação básica pública do Município;
Titular: *Adriana Pereira Picon*
Suplente: *Mariane de Proença*

Os serviços prestados ao Município em decorrência deste Decreto, serão sem ônus e por tal consideração de "Caráter Relevante".

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 31 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6B61F1BD

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 493/2021

SÚMULA. DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE CIRCULAR URBANO DE PASSAGEIROS, e dá outras providências.

Art. 1º – O serviço de transporte coletivo urbano nos limites do Município de Sengés será prestado diretamente pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º - Considera-se coletivo o transporte regular operado através das categorias: ônibus, micro – ônibus e vans.
Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, considera-se como:
I - ÔNIBUS - o veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para mais de vinte passageiros sentados, ainda que em virtude de adaptações, com vista à maior comodidade destes, no qual poderá ser permitido o transporte de passageiros em pé, até o máximo de 60% (sessenta por cento) na zona urbana;
II - MICROÔNIBUS - o veículo automotor de transporte coletivo com capacidade de até vinte passageiros sentados, no qual não é permitido o transporte em pé;
III – VAN – o veículo automotor de transporte coletivo com capacidade de até dezesseis passageiros sentados, no qual não é permitido o transporte em pé.

Art. 3º – As linhas, os itinerários, os pontos iniciais e finais, bem como os dias e horários do transporte coletivo circular de passageiros no âmbito do Município serão tratadas via Decreto do Poder Executivo.

DA POLÍTICA TARIFÁRIA

Art. 4º. - A tarifa do serviço público será fixada pelo Município, atendidas as seguintes exigências.
I - Os valores das tarifas serão arredondados para o múltiplo mais próximo, de forma a facilitar os serviços.
II - A tarifa compreende o rateio do custo total do serviço entre os usuários pagantes e será calculada com base no número de passageiros transportados, na quilometragem percorrida e no custo quilométrico.
III - O custo quilométrico corresponde ao somatório dos custos variáveis e custos fixos, a seguir discriminados:
a - Custos variáveis;
I. combustível;
II. lubrificantes;
III. rodagem;
IV. peças e acessórios;
V. manutenção.
b - Custos Fixos:
I. custo de capital (depreciação e remuneração);
II. despesas com pessoal;
III. despesas administrativas.
IV - Os contratos poderão prever mecanismos de revisão das tarifas, a fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro.
V - Havendo alteração nos elementos que compõem a prestação dos serviços e seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Poder Público deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

Art. 5º - A tarifa será única, independentemente do percurso utilizado pelo usuário.

Art. 6º. - Fica o Poder Executivo autorizado subsidiar o valor do serviço, de modo a compor as receitas e o equilíbrio-financeiro da prestação de serviço em vigor, para pagamento da diferença do valor da tarifa.
§1 º – O subsídio de que trata caput deste artigo será calculado sobre o valor da passagem.
§2º. - O limite máximo da despesa com o repasse financeiro será fixado anualmente na Lei Orçamentária do Município, que poderá se necessário, ser suplementado.

Art. 7º - Qualquer modificação no preço das passagens vigorará depois de aprovado pelo Município e anunciado com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Parágrafo único. A alteração das passagens será objeto de Decreto do Executivo.

Art. 8º – Fica assegurada a utilização gratuita do transporte coletivo aos seguintes usuários, residentes neste Município:
I – idosos com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos;
II – aposentados por invalidez;
III – deficientes físicos portadores de anomalias ou lesões irreversíveis de natureza hereditária, congênita ou adquirida, na forma a ser estabelecida em regulamento;
IV – Servidores Públicos;
V – Pacientes comprovadamente em tratamento médico e fisioterapeuta, desde que inscritos no CAD – ÚNICO e de baixa renda;
§ 1º – Os procedimentos e comprovações da condição de beneficiário para a utilização gratuita do transporte coletivo urbano serão estabelecidos em regulamento a ser baixado pelo Poder Concedente.

Art. 9º - As despesas decorrentes da presente Lei, no corrente exercício, serão atendidas com os recursos das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 31-03-2021, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 31 de Março de 2021.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

VANDERLÉIA APª DE AZEVEDO NUNES
Vice-Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:56C90219

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 495/2021

SÚMULA. DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE CIRCULAR RURAL DE PASSAGEIROS, REGRAS PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS, e dá outras providências.

Art. 1º – Os serviços de transporte coletivo rural nos limites do Município de Sengés serão prestados diretamente pelo Poder Público Municipal ou mediante delegação, por particulares, pessoas jurídicas ou físicas, que demonstrem capacidade para sua exploração, por sua conta e risco, através de concessão na forma estabelecida por esta Lei e na legislação federal pertinente.
Parágrafo único - Será delegado através de concessão, precedida de licitação na modalidade de concorrência, o serviço de transporte coletivo por ônibus, microônibus ou vans, em linhas regulares já implantadas e as que venham a ser implantadas, após a realização do estudo de viabilidade econômica.

Art. 2º - Considera-se coletivo o transporte regular operado através das categorias: ônibus, micro – ônibus e vans.
Parágrafo único - Para os efeitos deste artigo, considera-se como:
I - ÔNIBUS - o veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para mais de vinte passageiros sentados, ainda que em virtude de adaptações, com vista à maior comodidade destes, transporte número menor de passageiros sentados no qual não poderá ser permitido o transporte de passageiros em pé;
II - MICROÔNIBUS - o veículo automotor de transporte coletivo com capacidade de até vinte passageiros sentados, no qual não é permitido o transporte em pé;
III – VAN – o veículo automotor de transporte coletivo com capacidade de até dezesseis passageiros sentados, no qual não é permitido o transporte em pé.

Art. 3º – As linhas, os itinerários, os pontos iniciais e finais, bem como os dias e horários do transporte coletivo circular de passageiros no âmbito do Município serão tratadas via Decreto do Poder Executivo.

DA CONCESSÃO

Art. 4º - A concessão do serviço de transporte coletivo será sempre precedida de ato administrativo que justifique a conveniência da outorga e de licitação.
§ 1º - O prazo da concessão do transporte coletivo será de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período e a critério da Administração Pública.
§ 2º - O ato administrativo de justificação de que trata o "caput" deverá ser publicado no órgão de imprensa oficial do Município e, necessariamente, conterá a descrição do objeto, a categoria do veículo, o prazo da concessão e a justificativa da necessidade de exclusividade por razões de ordem técnica ou econômica, se for o caso.

Art. 5º - Os veículos de transporte coletivo, antes de entrarem em serviço regular, serão vistoriados pelo Município quanto ao aspecto de segurança, conservação e comodidade dos usuários.
§ 1º - Durante o período da concessão os veículos utilizados no transporte coletivo serão vistoriados a cada 180 (cento e oitenta) dias.
§ 2º - A vistoria de que trata este artigo poderá ser efetuada, no todo ou em parte, por oficina mecânica credenciada pelo Município, correndo a despesa correspondente por conta do interessado na exploração do serviço.

Art. 6º. - Nenhum veículo a ser utilizado no cumprimento do contrato poderá ter mais de 10 (dez) anos de uso.

Art. 7º. - Todos os veículos deverão ter a indicação do ponto de partida e do terminal da linha, visível à distância de, pelo menos, 20 (vinte) metros durante o dia e deverão dispor de iluminação para que possa ser vista à noite, nos moldes estabelecidos pelo Município.

Art. 8º. - As multas por falta de cumprimento das obrigações constantes da concessão poderão ser de 100 UFM A 1000 UFM, dependendo da gravidade ou reincidência, conforme tratado no procedimento próprio de contrato.

DA POLÍTICA TARIFÁRIA

Art. 9. - A tarifa do serviço público delegado será fixada pelo Município por ocasião do Edital de licitação, devendo ainda, prever regras de revisão previstas nesta Lei, no edital e no contrato.

Art. 10 - Os valores das tarifas serão arredondados para o múltiplo mais próximo, de forma a facilitar os serviços.
§ 1º - A tarifa compreende o rateio do custo total do serviço entre os usuários pagantes e será calculada com base no número de passageiros transportados, na quilometragem percorrida e no custo quilométrico.
§ 2º - O custo quilométrico corresponde ao somatório dos custos variáveis e custos fixos, a seguir discriminados:
I - Custos variáveis;
a) combustível;
b) lubrificantes;
c) rodagem;
d) peças e acessórios;
e) manutenção.
II - Custos Fixos:
a) custo de capital (depreciação e remuneração);
b) despesas com pessoal;
c) despesas administrativas.
§ 3º - O custo total do serviço será composto pelo custo quilométrico acrescido dos seguintes tributos e encargos:
I - ISSQN;
II - IR;
III - INSS.
§ 4º - Os contratos poderão prever mecanismos de revisão das tarifas, a fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro.
§ 5º - Ressalvados os impostos de renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovado seu impacto, implicará na revisão da tarifa, para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º - Havendo alteração nos elementos que compõem a prestação dos serviços e seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Poder Público deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.
§ 7º - A concessionária do serviço deverá comprovar ao Município, com documentos hábeis, a influência da alteração na prestação dos serviços.

Art. 11 - As tarifas poderão ser diferenciadas em função da linha.

Art. 12. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remuneração à concessionária do serviço de transporte coletivo de passageiros no Município de Sengés, diretamente, de modo a compor as receitas e o equilíbrio-financeiro da prestação de serviço em vigor, para pagamento da diferença do valor da tarifa.
§1 º – O subsídio de que trata caput deste artigo será calculado sobre o custo apurado do quilômetro rodado.
§2º. - A cada exercício orçamentário deverá o Poder Executivo, na fixação da remuneração prevista nesta Lei, observar os seguintes critérios.
§3º. - O limite máximo da despesa com o repasse financeiro será fixado anualmente na Lei Orçamentária do Município, que poderá se necessário, ser suplementado.

Art. 13 - As concessionárias deverão respeitar as legislações estaduais e federais referentemente ao transporte coletivo de pessoas idosas e de deficientes físicos.

Art. 14 - Qualquer modificação no preço das passagens vigorará depois de aprovada pelo Município e anunciada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Parágrafo único. A alteração das passagens será objeto de Decreto do Executivo.

DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Art. 15 - As regras de fiscalização e controle serão implementadas por ato do Poder Executivo.

DAS ISENÇÕES E REDUÇÕES TARIFÁRIAS

Art. 16 – Fica assegurada a utilização gratuita do transporte coletivo aos seguintes usuários, residentes neste Município:
I – idosos com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos;
II – aposentados por invalidez;
III – deficientes físicos portadores de anomalias ou lesões irreversíveis de natureza hereditária, congênita ou adquirida, na forma a ser estabelecida em regulamento;
§ 1º – A isenção de que trata este artigo estará restrita até o percentual de 20 % do total de assentos disponíveis;
§2º - Os procedimentos e comprovações da condição de beneficiário para a utilização gratuita do transporte coletivo urbano serão estabelecidos em regulamento a ser baixado pelo Poder Concedente.

Art. 17 - As despesas decorrentes da presente Lei, no corrente exercício, serão atendidas com os recursos das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 18 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 31-03-2021, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 31 de Março de 2021.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

VANDERLÉIA APª DE AZEVEDO NUNES
Vice-Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:7AAEFBF6

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 496/2021

SÚMULA. DISPÕE SOBRE A TARIFA DE EMBARQUE NO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída na forma prevista nesta Lei, a Tarifa de Embarque do Terminal Rodoviário do Município de Sengés, Estado do Paraná, com natureza de Preço Público, destinada a auxiliar no custeio para manutenção, funcionamento e fiscalização do Terminal Rodoviário Municipal.
§ 1º - A Tarifa de embarque de que trata esta Lei, será cobrada mensalmente das empresas que operam o transporte de passageiros no município, seja intermunicipal ou interestadual, tendo como valor fixo a quantia de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
§ 2º - O valor da Tarifa de embarque é estabelecido conforme estimativa de embarques de passageiros em veículos de transporte intermunicipal e interestadual, efetuados no Terminal Rodoviário Municipal**.**
§3º - O valor da Tarifa de Embarque deverá ser reajustado conforme reajuste da UFM, periodicamente.
Art. 2º - A arrecadação da Tarifa de que trata está Lei será feita diretamente das empresas de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, que operam no Terminal Rodoviário de Sengés, Estado do Paraná, devendo ser recolhido até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua competência.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 31-03-2021, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 31 de Março de 2021.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

VANDERLÉIA APª DE AZEVEDO NUNES
Vice-Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:A4E8611C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2021

SUMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 65.860,00 (Sessenta e Cinco Mil Oitocentos e Sessenta Reais), e dá outras providências.

Art. 1º- **Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.860,00 (Sessenta e Cinco Mil Oitocentos e Sessenta Reais), na seguinte Dotação Orçamentária:**

Conta Despesa 6
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 65.860,00

Artº. 2º.- Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária, vigente no atual Orçamento:

Conta Despesa 8
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 - CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 65.860,00

Art.3º`- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sengés – PR., 31 de Março de 2021.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

VANDERLEIA APARECIDA DE AZEVEDO NUNES
Vice-Presidente

CELSO ROMUALDO DOS SANTOS
1º Secretário

JOÃO BATISTA VAZ
2º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:2D8DAE83

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 494/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS - CNPJ 77.778.736/0001-10 -
Rua Prefeito Daniel Jorge, 700 - CEP 84220-000 - CX. POSTAL: 14 - SENGÉS - PR
Fone (43) 3567 – 3058
AUTÓGRAFO DE LEI N.º 494/2021

SÚMULA. ALTERA A TABELA SUS MUNICIPAL DE QUE TRATA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º 279/2018, e dá outras providências.

Art. 1º. – A Tabela SUS Municipal para procedimentos de fisioterapia de que trata o anexo I da Lei Municipal n.º 279, de 19 de fevereiro de 2.018, passa a vigorar com os seguintes valores:

Nome	Valor
Procedimento do Grupo 3, subgrupo 2	**R$ 10,80**
Procedimentos do Grupo 3, subgrupo 1. Forma de Organização 5: Atenção domiciliar	**R$ 20,25**

Art. 2º. - Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 31-03-2021, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 31 de Março de 2021.

VANDERLÉIA APª DE AZEVEDO NUNES
Vice-Presidente

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:0C9D7655

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 001/2021
A Câmara Municipal de Sengés–PR comunica que será contratada Empresa **MKT GUTIERREZ COMUNICAÇÃO LTDA -ME**, CNPJ: 13.414.687/0001-53, situado à Rua Voluntários da Pátria, n° 233 – Conj. 83, Curitiba-PR, para prestação de serviços: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E MARKETING PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS,** conforme justificativa constante nos autos, esta contratação se dará através de Dispensa de Licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo valor total de R$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais), pelo período de 07 (sete) meses a contar da data da assinatura do contrato.
Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 31 de Março de 2021.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:F851708D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2069/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, atendendo ao disposto da Lei Municipal nº **485/2021** de 09/03/2021, revoga expressamente a Portaria nº 1.697/2019 de 27/05/2019.

RESOLVE

Designar os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, tendo data de início do mandato a partir de 01/04/2021 e término 31/12/2022, para as seguintes funções.

Presidente: Ana Maria Eugenio Picon Representantes de Organizações de Sociedade Civil

Vice- Presidente: Fabiane Nunes Gonçalves Representantes dos Diretores das Escolas Básicas

Secretária: Luis Rogério Garcia Fante Representante de Organizações de Sociedade Civil

Conselheiro: Rosilene Fernandes Santos Representante do Poder Executivo

Conselheiro: Rosinete Aparecida dos Santos Representante do Poder Executivo

Conselheiro: Andressa Lima Pinheiro da Silva Representante dos Professores

Conselheiro: Eliane Josélia da Silva Firme Representante dos Servidores

Conselheiro: Gelciene das Graças Sousa Representante de Pais de Aluno

Conselheiro: Célia Regina Biazotto Representante de Pais de Aluno

Conselheiro: Susiane Aparecida Ferreira dos Santos Representante do Conselho Municipal de Educação

Conselheiro: Rosana Aparecida da Silva Representante do Conselho Tutelar

Conselheiro: Adriana Pereira Picon Representante das Escolas do Campo

Conselheiro: Ivete da Cunha Pinto Representante dos Estudantes da Educação Básica

Conselheiro: Joyce Gabrielle de Souza Melo Representante dos Estudantes da Educação Básica

Os serviços prestados ao Município em decorrência desta Portaria, serão sem ônus e por tal consideração de "Caráter Relevante". Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 31 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E40F8616

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.079, DE 31 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a readequação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, é readequado para atender aos termos e exigências da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - A readequação ora proposta é efetivada para atender o disposto nos artigos 34 e 42 da Lei Federal nº 14.113/2020.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Artigo 3º - O Conselho é constituído por membros titulares de caráter obrigatório e membros facultativos, acompanhados de seus respectivos suplentes, a saber:

I – São membros obrigatórios na composição do Conselho:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, sendo pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos profissionais do magistério das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

e) 2 (dois) representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino.

Artigo 4º - Devem compor ainda o Conselho Municipal do Fundeb, quando houver no Município:

a) 1 (um) representante do Conselho Tutelar;

b) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

c) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

Artigo 5º - Se a rede municipal de ensino tiver alunos matriculados no ensino fundamental regular, com idade superior a 16 (dezesseis) anos ou emancipado, deve ter na composição do Conselho 2 (dois) representantes destes alunos.

Parágrafo Único - Não havendo alunos nas condições estabelecidas no caput deste artigo, o Município poderá, a seu critério, permitir a presença de aluno com idade inferior, para acompanhar as sessões, apenas com direito a voz.

CAPÍTULO III
DA INDICAÇÃO, IMPEDIMENTOS E DURAÇÃO DO MANDATO

Artigo 6º - Os membros do Conselho serão indicados mediante os seguintes critérios:

I – os representantes do Poder Executivo, serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal;
II – o representante dos profissionais do magistério será indicado pelo Sindicato dos Servidores Municipais;
III – o representante dos diretores também deverá ser indicado após reunião de todos os interessados;
IV – o representante dos servidores técnico-administrativos será indicado pelo Sindicato dos Servidores Municipais;
V – a Associação de Pais, Professores e Funcionários – APMF, deverá indicar os representantes dos pais de alunos;

§1º - Os representantes facultativos serão indicados pelo Conselho Tutelar, pelo Conselho Municipal de Educação e pelas autoridades máximas das organizações da sociedade civil representativas.

§2º - As organizações da sociedade civil a que se refere o parágrafo anterior devem possuir as seguintes características e condições:

I – devem ser organizadas como pessoas jurídicas sem fins lucrativos;
II – desenvolver atividades direcionadas à população do Município;
III – devem estar funcionando há pelo menos 1(um) ano;
IV – não podem figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração do Município a título oneroso.

Artigo 7º - Para cada representante titular deverá ser indicado um representante suplente.

Artigo 8º - Indicados os respectivos representantes das classes, entidades e escolas, nos termos dos artigos 6º e 7º, o Chefe do Poder Executivo baixará Decreto de nomeação dos conselheiros, indicando o período de mandato.

Parágrafo Único - A eleição ou indicação dos representantes titulares das classes e entidades que compõem o Conselho e seus suplentes deverá ocorrer nos 10 (dez) primeiros dias do mês de dezembro de segundo ano do mandado do Prefeito, de modo que o Decreto seja publicado até o final do mês.

Artigo 9º - São impedidos de integrar o Conselho:

I – o Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno de recursos do Fundo, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
III - estudantes menores de 16 (dezesseis) anos ou que não sejam emancipados;
IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração na estrutura organizacional do Município;
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo municipal.

Artigo 10 - O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e terá início na data de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito e término em 31 de dezembro do segundo ano do mandato posterior.

Artigo 11 - O Prefeito sucessor não poderá substituir os membros do Conselho, representantes do Poder Executivo municipal, salvo se o representante se desligar do quadro de pessoal.

Parágrafo Único - Os demais conselheiros também não poderão ser substituídos durante o mandato, salvo se solicitar sua retirada do Conselho ou for destituído nos termos em que dispuser o Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA E REUNIÕES

Artigo 12 - O(a) Presidente do Conselho será eleito(a) pelos seus pares na primeira reunião do colegiado, sendo impedido(a) de ocupar a função os dois representantes indicados pelo Poder Executivo municipal.

Parágrafo Único - O(a) Presidente do Conselho indicará diretamente o seu Vice-Presidente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos, bem como o(a) Secretário(a) dentre os conselheiros, salvo se o órgão da educação municipal disponibilizar um servidor para esta função.

Artigo 13 - O Conselho do Fundeb se reunirá ordinariamente uma vez por bimestre e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação da Presidência e, neste caso, indicando a pauta de discussão, cujo tema deverá ser prioritário.

Artigo 14 - As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em casos que o julgamento depender de desempate.

Artigo 15 - Das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser lavrada ata, com indicação dos presentes e descrição sumária das discussões, a ser aprovada pelos membros na mesma ou em próxima reunião.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 16 - São atribuições do Conselho Municipal do Fundeb:

I – elaborar parecer sobre as prestações de contas da utilização dos recursos do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Paraná;
II – examinar regularmente os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
III – supervisionar o censo escolar anual, emitindo parecer a respeito;
IV – acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual;
V – acompanhar a aplicação, emitindo parecer a respeito de sua aplicação, dos recursos federais transferidos à conta do:
a) Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE;
b) Recursos do Estado à conta do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE;

c) Recursos federais à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA, analisando a prestação de conta dos recursos e emitindo parecer a respeito de sua aplicação;
VI – analisar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos mediante o Programa de Ações Articuladas – PAR, bem como outros recursos federais transferidos em programas voluntários do FNDE/MEC;
VII – acompanhar a utilização dos recursos do Fundeb repassados às instituições conveniadas, conforme Plano de Aplicação anexo ao Termo de Cooperação, emitindo parecer sobre a prestação de contas.

Artigo 17 - Para o cumprimento de suas atribuições o Conselho poderá, sempre que julgar necessário:

I – apresentar à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento no sitio da internet do Município;
II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação ou autoridade educacional competente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30(trinta) dias, ou em prazo menor, se justificada a urgência;
III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão ser concedidos em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação infantil e ensino fundamental, incluindo os que estão em disponibilidade para instituições conveniadas;
c) convênios com as instituições conveniadas;
d) outras informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições.
IV – realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou em construções com recursos financeiros do FNED/MEC;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Artigo 18 - O Conselho atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 19 - O Município deverá proceder à composição do novo Conselho do Fundeb, nos termos desta Lei, até a data de 31 de março de 2021, emitindo Decreto com os nomes e identificação de cada membro titular e suplente.

Parágrafo Único - O mandato dos membros no novo Conselho encerra-se na data de 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o novo mandato de 4 (quatro) anos.

Artigo 20 - O Município deverá encaminhar a composição do novo Conselho ao CACS Fundeb até a data de 31 de março de 2021, conforme orientação deste órgão.

Artigo 21 - Nos 10 (dez) primeiros dias do mês de dezembro de 2022 deverá haver a indicação de novos conselheiros para mandato de 4 (quatro) anos, iniciando-se em data de 1º de janeiro de 2023 e encerrando em 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato.

Artigo 22 - Até a data de 30 de abril de 2021 o Conselho deverá aprovar, atualizar ou readequar o seu Regimento Interno aos termos desta Lei.

SEÇÃO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 23 - A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I – não é remunerada;
II - é considerada como atividade de relevante interesse social;
III – assegura isenção de obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou de servidores de escola pública, no curso do mandato:
a) a exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária de estabelecimento de ensino em que atuem;
b) a atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) o afastamento involuntário injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Artigo 24 - O Conselho Municipal do Fundeb atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

Artigo 25 - Caberá ao Poder Executivo municipal garantir as condições de infraestrutura e de apoio material e de pessoal para o funcionamento regular do Conselho, bem como disponibilizar em sitio da internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho, incluídos:
I – nome dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II – correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III – ata das reuniões;
IV – relatórios e pareceres;
V – outros documentos produzidos pelo Conselho;

Artigo 26 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 27 - Ficam revogadas as Leis Municipais 1.448/2007; 1.640/2008 e 2.380/2015.

Paço Municipal "Santo Soriani", 31 de março de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 011/2021
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:975A0DF5

ASSESSORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 129, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Súmula:Acresce dispositivo ao Decreto 118/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º.O artigo 9º do Decreto 118/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo quarto. Por conta da proibição da comercialização de bebidas alcoólicas aos finais de semana, fica proibido o funcionamento de bares e distribuidoras de bebidas aos sábados, domingos e feriados.

Parágrafo quinto. Fica proibido o atendimento presencial dos mercados, supermercados, mercerarias e similares, aos domingos e feriados, autorizado o funcionamento apenas na modalidade de entrega em domicílio ("delivery").

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal Santo Soriani, 31 de março de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2B5B2AA5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Compra de Combustível para ser usado nos Veículos e Máquinas Municipais – **CONTRATO Nº. 119/2020** – firmado em 15 de dezembro 2020, objeto do Pregão Eletrônico **nº. 016/2020**, estabelecido entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **AUTO POSTO LUCARESCHI LTDA - ME**.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratado para readequação econômico-financeiro. Para aquisição de combustível conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço de Abertura	Preço Atual de Mercado	Desconto	Preço Praticado pela Empresa	Preço Atualizado
1	**Gasolina Comum**	R$ 4,22	R$ 5,53	2,843%	R$ 5,52	**R$ 5,37**

Cláusula Segunda.
O valor do Aditivo é o equivalente à quantia de R$ 6.310,52 (seis mil trezentos e dez reais e cinquenta e dois centavos).

Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 31 de março de 2021.

ANA RUTH SECCO	*NEUSA BASTOS FERREIRA VARESCHI*
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	Auto Posto Lucareschi LTDA
Contratante	Contratata

TESTEMUNHAS:

NOME: André Solano Souto CPF: 033.039.889-00	NOME: Olga Josiani Rosa CPF: 058.116.249-80

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D75E686C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N° 25, DE 26 DE MARÇO DE 2021

FLÁVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da

execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal Titular 1:	**EDGARD APARECIDO FERRO**	**CPF: 330.837.979-15**	
Contrato	14/2021 – GENTE SEGURADORA S/A	**Vigência:**	**26/03/2021 a 25/03/2022**
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº Licitação:	02/2021		
Contratado:	14/2021 – GENTE SEGURADORA S/A	**CNPJ: 90.180.605/0001-02**	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SERTANÓPOLIS.		
Valor do Contrato	**R$ 1.590,00**		

Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sertanópolis, 26 de Março de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:5461DFD0

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021.

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19 de Abril de 2021, às 09:00 horas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 10/2021 na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: ***Registro de preço na*** **realização de exames Laboratoriais para atendimento aos pacientes com suspeita de Dengue, visando redução de risco da doença e outros agravos.**

Sertanópolis, 30 de Março de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:06930B48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 039/2021 31/03/2021

SUMULA

Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021.

O Prefeito em Exercício do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor ARI PEDRO LORINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 084/2020 de 05 de novembro de 2020 que dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, efetuando alterações diminutivas no cronograma de desembolso, alterações adicionais ao cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o Anexo I do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 31 de março de 2021, 35º da Emancipação e 33º de Administração.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:5745F68D

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 13/2021

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA EM EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	7.360,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 31 de março de 2021.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3E32997E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 13/2021
CONTRATO: 41/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA EM EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 13/2021 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	
CNPJ N. 07.201.112/0001-50	
ENDEREÇO:RUA PARAGUAI, SL 02, n. 1089 - Bairro: CENTRO- CEP: 85892-000 - Cidade: SANTA HELENA - PR	
TOTAL DA ATA	R$ 7.360,00 (Sete mil, trezentos e sessenta reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 31 de março de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:772242BE

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 14/2021

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
G.O. VETERINARIA LTDA	29.742,00
GIOVANI BASSO - ME	33.920,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 31 de março de 2021.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:79F35EFA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 14/2021
CONTRATO: 42/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 14/2021 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: G.O. VETERINARIA LTDA	
CNPJ N. 80.198.237/0001-68-	
ENDEREÇO:RUA DOM PEDRO II, n. - Bairro: CENTRO- CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	R$ 29.742,00 (Vinte e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 31 de março de 2021.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:18B8E541

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 14/2021
CONTRATO: 43/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 14/2021 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: GIOVANI BASSO - ME	
CNPJ N. 19.492.176/0001-36	
ENDEREÇO:AV. TAPAJÓS, N. 1184 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 33.920,00 (Trinta e três mil, novecentos e vinte reais))**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 31 de março de 2021.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:BAC0D1B7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

Fundamentado no Art. 25, caput, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação ***"TERMO DE FOMENTO PARA COOPERAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O MUNICÍPIO DE SULINA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SULINA - APAE"***.
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: *ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SULINA - APAE*
CNPJ: 01.998.591/0001-09
Vigência: DE 30/03/2021 a 28/02/2022
Valor: R$ 123.623,14 (Cento e vinte e três mil, seiscentos e vinte três reais e quatorze centavos)
Fundamento: Art. 25, caput, da Lei n°. 8.666/93, Lei n.º 3.019/2014 e Lei Municipal nº 1026, de 27 de fevereiro de 2020.

Sulina, 30 de março de 2021.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:883E2323

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE FOMENTO Nº 001/2021

PARTES: Município de Sulina e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sulina (APAE).
OBJETO: O presente termo de FOMENTO tem como objeto formalizar a cooperação técnica e financeira entre o MUNICIPIO e a INTITUIÇÃO acima identificada objetivando o atendimento a crianças com deficiências, mediante o Atendimento Educacional Especializado, visando o seu desenvolvimento nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais.
VALOR: O valor será repassado conforme a Portaria Interministerial do MEC, sendo que a primeira parcela deverá ser paga no ato de assinatura do presente termo e as demais subsequentes até o dia 05 de cada mês, durante a vigência do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, da Lei nº 8.666/93, Lei n.º 3.019/2014 e Lei Municipal nº 1026, de 27 de fevereiro de 2020.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste Termo de FOMENTO será de 30 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.

Sulina, 30 de março de 2021.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5748421D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2021

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Tapira
CONTRATADO:	FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ	01.304.124/0006-38
VALOR	R$ 16.118,46 (dezesseis mil e cento e dezoito reais e quarenta e seis centavos).
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEICULO RENAULT MASTER AMBULANCIA – PLACA AZP - 4032.
BASE LEGAL:	Artigo 24, INCISO IV, da Lei 8.666/93.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:FFEF3488

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2021

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Tapira
CONTRATADO:	**COPPINI & CIA LTDA**
CNPJ	08.729.009/0001-40
VALOR	R$ 3.680,00 (três mil e seiscentos e oitenta reais)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUXILIO E ANALISE DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA
BASE LEGAL:	Artigo 24, INCISO II, da Lei 8.666/93.

Tapira, em 29 de Março de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:C815043E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 13/2020 - ID Nº. 2077

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **AUTO POSTO ITAMI LTDA - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **EDSON SATOSHI ITAMI,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Março de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

EDSON SATOSHI ITAMI
Auto Posto Itami LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:458A86E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 877, DE 29 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 74.793,84 (SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.934 de 16 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 74.793,84 (setenta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO
04.001 – DIRETORIA DA SEC. DE FINANÇAS, ATIV. ECON. E ORÇAMENTO
04.121.0001.3016 – Outros Encargos Especiais
0834-EA-00616-3390.93.0000 – Indenizações e Restituições ..... R$ 2.798,02
0834-E-00616-3390.93.0000 – Indenizações e Restituições ..... R$ 6,27

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4201-E-01019-3390.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 60.000,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0440.2069 – Manut. do Cras, Cras-Volante e Creas
5280-00946-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 11.989,55

TOTAL ..... R$ 74.793,84

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I - Superavit financeiro :
Fonte 616 ..... R$ 2.798,02
II - Excesso de arrecadação :
Conta Receita 1.3.2.1.00.1.1.12.00.00.00.00 - Fonte 616 ..... R$ 6,27
Conta Receita 1.7.1.8.03.9.1.04.00.00.00.00 - Fonte 1019 ..... R$ 60.000,00
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:
11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.001 – DIRETORIA DA SEC. DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.122.0440.2065 – Manutenção da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social
4760-00946-3390.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 6.989,55
4850-00946-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 5.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$ 11.989,55
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 29 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:B6D146E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 13 DE 2021

Declara Ponto Facultativo e dá outras providências.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o feriado da **Paixão de Cristo** (02 de abril de 2021);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.886/2021, que declara ponto facultativo no município de Terra Boa,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado **Ponto Facultativo** o dia 1º de abril de 2021 na Câmara Municipal de Terra Boa.

Parágrafo único. As atividades do Poder Legislativo Municipal funcionarão no dia 1º de abril de 2021 até às 12h00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Terra Boa, 31 de março de 2021.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CB3DE40E

GABINETE
LEI N.º 1.646/2021

Dispõe sobre a Ratificação da Primeira Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão – CONDESCOM e outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica ratificado na íntegra a Primeira Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão – CONDESCOM, nos termos da Lei Federal n.º 11.107/05 e Alterações e do Decreto Federal n.º 6.017/07, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público, firmado por este Município, mediante autorização da Lei Municipal n.º 1.095/2011, de 14 de outubro de 2011.

Art. 2º. O texto na íntegra da Primeira Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções (Anexo I) é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nas propostas Orçamentárias anual, atual e vindouras, inclusive nas relativas ao Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária, dotações suficientes para a cobertura de suas responsabilidades financeiras decorrentes do disposto desta Lei e nos Termos do Contrato de Rateio.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Boa – Paraná, 31 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0DE3A62E

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 18/2021 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II e IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **V. SILVA & MARQUES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.247.740/0001-40, quanto à *contratação de empresa para prestação de serviços em conserto na Central de PABX na Sede da Prefeitura Municipal.*

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 31 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:B2D0A719

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 19/2021 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II e IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **FRITZ RUDOLF WIENBECK**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.247.740/0001-40, quanto à *contratação de empresa para prestação de serviços para elaboração de PPP(Perfil profissiografico previdenciário e LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho) para fins de aposentadoria dos servidores.*

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 31 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:4F599C2E

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 20/2021 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da **BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 33.886.742/0001-15, quanto à *aquisição de medicamentos e material medico hospitalar em caráter de urgência e emergência para uso do Hospital Municipal São Judas Tadeu, para tratamento de cuidados intensivos de pacientes com complicações decorrentes da contaminação por* ***Coronavírus (COVID-19)*** *com agravos durante o internamento.*

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 243.255,00 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 31 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:3028D0DA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 07/2020

CONTRATADA: **CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE - LTDA**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da empresa e autorização da Secretaria de Saúde, aditivar em 15% (quinze por cento) o valor do referido contrato passando de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para R$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais), mensais.

SEGUNDA: Aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 31/03/2022.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D78C56EC

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de nº. 02/2021 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no Artigo 25, incisos II e Art. 13 inciso VI, combinado com o Artigo 26, inciso I todos, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.501.153/0001-36, quanto à *contratação de empresa para prestação especializada em serviços de formação continuada de Professores para realizar formação continuada para os professores, coordenadores pedagógicos e diretores das escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, em consonância com os pressupostos teóricos e metodológicos da Proposta Pedagógica da rede aprovada pela Secretaria de Estado da Educação- SEED /PR.*

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 47.040,00 (quarenta e sete mil, quarenta reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 31 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:82646742

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 66/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 33.886.742/0001-15, com sede RUA TUPINAMBAS, S/N, JARDIM MARIA INES - 74.914-610, Aparecida de Goiânia - GO, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PATRICK BRUNNER VIANA DE ASSIS, CPF: 048.401.495-18, carteira de Identidade nº 6359883, residente e domiciliado a RUA TUPINAMBAS, nº S/N, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e material medico hospitalar em caráter de urgência e emergência para uso do Hospital Municipal São Judas Tadeu, para tratamento de cuidados intensivos de pacientes com complicações decorrentes da contaminação por Coronavírus (COVID-19) com agravos durante o internamento..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 243.255,00** (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e cinquenta e cinco reais), valor esse que será pago à vista após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 31/03/2021, com vencimento até 31/05/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E9311266

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº331/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Sem Vencimentos a Senhora **ANA PAULA SABINO** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Enfermagem e Apoio.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/04/2021 a 31/03/2023.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 31 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3A5B49D8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS DE ENFERMAGEM E APOIO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **01/04/2021 a 31/05/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 31 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6A388B16

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **MARTA DE FATIMA ALVES GUILLEM,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **16/03/2021 a 11/09/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 31 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BCFA64D4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao Senhor **ANDERSON AKIRA FUJIHARA,** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIO ARQUITETO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **20/03/2021 a 03/05/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/03/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 31 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3EB26B97

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **ROSELI SILVERIO CANDIDO,** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **01/04/2021 a 31/05/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 31 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F9BD2BC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 086/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL, SENHORA: ELAINE MARTINS DE ASSIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sra. **ELAINE MARTINS DE ASSIS,** matrícula Nº 12045 ocupante do cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL,** relativo ao período aquisitivo de 03/07/2019 A 02/07/2020, do Município de Terra Rica, que serão gozadas entre os dias 01/04/2021 A 20/04/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (31/03/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:66798A55

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 087/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL, SENHOR: HELTON FAGNER LEITE DE MORAES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **HELTON FAGNER LEITE DE MORAES,** matrícula Nº 12038 ocupante do cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL,** relativo ao período aquisitivo de 01/07/2019 A 30/06/2020, do Município de Terra Rica, que serão gozadas entre os dias 01/04/2021 A 20/04/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (31/03/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:7218C32C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 088/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL, SENHOR: RENATO RUIZ MARTINEZ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **RENATO RUIZ MARTINEZ,** matrícula Nº 12030 ocupante do cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL,** relativo ao período aquisitivo de 19/06/2019 A 18/06/2020, do Município de Terra Rica, que serão gozadas entre os dias 01/04/2021 A 20/04/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (31/03/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:96C5BD29

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 271/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Tomada de preços N° 3/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Tomada de preços N° 3/2021 de 03/03/2021(três dias de março de 2021) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico para ciclofaixa.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Edilson Gomes Assessoria e Consultoria Ambiental, devidamente cadastra no CNPJ 17.765.951/0001-54 para fornecimento dos itens licitados no valor total de 91.305,69 (noventa e um mil trezentos e cinco reais e sessenta e nove centavos)

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos trinta dias de março de 2021. (30/03/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:8825F4BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 272/2021

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e Paridade ao servidor APARECIDO SEBASTIÃO.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria do servidor **APARECIDO SEBASTIÃO**.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 01 de Abril de 2021 ao servidor público municipal de Terra Rica o Srº. **APARECIDO SEBASTIÃO,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO,** 40 horas, nível 31 - Faixa 123 - Classe GOSG/A, portador da Cédula de identidade RG. nº 1.708.855 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 350.537.559-49, matrícula nº 38, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE,** com fundamento no artigo 3º da E.C. 47/2005 (último salário de contribuição da ativa).

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 1.946,70 (Um mil, novecentos e quarenta e seis Reais e setenta Centavos).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (31/03/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:10902B82

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 273/2021

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e Paridade a servidora CREUSA OLIVEIRA SERRA BISPO.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria da servidora **CREUSA OLIVEIRA SERRA BISPO**.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 01 de Abril de 2021 a servidora pública municipal de Terra Rica a Srª. **CREUSA OLIVEIRA SERRA BISPO,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** 40 horas, nível 27 - Faixa 129 - Classe GOA/B, portadora da Cédula de identidade RG. nº 4.303.115-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 749.963.129-04, matrícula nº 115, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE,** com fundamento no artigo 3º da E.C. 47/2005 (com paridade e último salário de contribuição da ativa).

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 2.193,48 (Dois mil, cento e noventa e três Reais e quarenta e oito Centavos).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (31/03/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:857D28B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 274/2021

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e Paridade a servidora ROSANGELA SARAIVA DA SILVA.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria da servidora **ROSANGELA SARAIVA DA SILVA**.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 01 de Abril de 2021 a servidora pública municipal de Terra Rica a Srª. **ROSANGELA SARAIVA DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONTABILIDADE,** 40 horas, nível 29 - Faixa 121 - Classe GOSP/F, portadora da Cédula de identidade RG. nº 4.489.482-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 312.132.352-00, matrícula nº 147, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE,** com fundamento no artigo 3º da E.C. 47/2005 (com paridade e último salário de contribuição da ativa).

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 5.505,18 (Cinco mil, quinhentos e cinco Reais e dezoito Centavos).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (31/03/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:117111DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2019.

Celebram o ***MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ***, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Euclides da Cunha, 1120, na cidade e comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, cadastrada no C.N.P.J. sob nº 76.978.881/0001-81, neste ato representada por seu prefeito Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e RAFAELI STEFANI CEREZINI RODEIGUES SEIMOHA , pessoa física de direito privado, sita à RUA ERNESTO PESSINI, 2612 - CEP: 87890000 - BAIRRO: JARDIM EL DORADO, inscrita no Cpf sob nº 045.833.949-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da licitação modalidade Tomada de preços nº 28/2018, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente ***ADITIVO***, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade **Tomada de Preços nº 28/2018**, objetivando Contratação de nutricionista para o nasf, na qual a **CONTRATADA** foi vencedora do item licitado com proposta no valor mensal do item 01 R$ 1.261,27 (Mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos), totalizando 15.135,24 (quinze mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando o recebimento de Termo de Suspensão de contrato em 20 de Novembro de 2020 e o recebimento de Termo de Retomada de contrato em 20 de Março de 2021, ambos enviados pela Secretaria de Saúde do Município, fica o contrato prorrogado por 55 Dias a partir da retomada, período este, igual ao tempo restante de vigência quando o contrato foi suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA TÉRCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 12/2019, datado de 15 de Janeiro de 2019.

Terra Rica-Pr, 20 de Março de 2021.

Município de Terra Rica

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

RAFAELI STEFANI CEREZINI RODEIGUES SEIMOHA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:98FB06DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 276/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Leilão N° 1/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Leilão N° 1/2021 de 28/01/2021(vinte e oito dias de janeiro de 2021) que tem por objeto a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Pessoas Físicas:

Dario Ferreira Lote 6 no valor de 58.010,00 (cinquenta e oito mil e dez reais) e lote 7 no valor 35.050,00 (trinta e cinco mil e cinquenta reais)

Julio Cesar da Silva Joazeiro Lote 2 no valor total de 1.110,00 (hum mil cento e dez reais)

Carlos Eduardo Honorato lote 1 valor de 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos trinta e um dias de março de 2021. (31/03/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:6FCFE848

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 277/2021

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FÁTIMA SALES DE ANDRADE DO CARGO DE AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA** a **PEDIDO**, servidora pública municipal Sra**. FATIMA SALES DE ANDRADE**, matrícula nº 11656, do cargo efetivo de **AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 01 de Abril de 2021.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (31/03/2021)

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:8997AEB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 37/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fabricação conforme demanda de estrutura em aço em diversos modelos e tamanhos

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 19/04/2021.

Terra Rica, 31/03/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:E072AAB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 283/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa N° 32/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo dispensa N° 32/2021 de 30/03/2021(trinta dias de março de 2021) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de laudo de saúde e segurança do trabalho.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CLEVERSON HERMINIO MORITZ RAKOSKI EIRELI, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 22.528.816/0001-25 para fornecimento dos itens licitados no valor total de 13.000,00.

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos trinta e um dias de março de 2021. (31/03/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:7FAAA671

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 284/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa N° 33/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:
Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo dispensa N° 33/2021 de 30/03/2021(trinta dias de março de 2021) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para serviço de primeira revisão por tempo do veículo micro ônibus volare, placa BEU3E15.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:
Rodo Service LTDA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 00.688.075/0004-50 para fornecimento dos itens licitados no valor total de *R$ 2.142,84 (Dois Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos).*

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos trinta e um dias de março de 2021. (31/03/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:BF15DF65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 29, DE 31 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora GABRIELA DA SILVA SACOMANO, nas funções do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Imprensa Símbolo CC-05 do Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 32, inciso III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Roxa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **GABRIELA DA SILVA SACOMANO,** brasileira, casada, portadora do RG n°. 28.365.858-7, residente e domiciliada Avenida Getulio Vargas, nº. 1040, para exercer as funções do Cargo em Provimento em Comissão de Assessor de Imprensa Símbolo CC-05 do Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

MILTON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio Falkowski
Código Identificador:C2511228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA Nº 002-CHAMAMENTO Nº 001/2020

ATA Nº 002 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020
Recebimento e Abertura dos Envelopes do Edital de Chamamento Público nº 001/2020
Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº 13501/2020, composta pelos servidores: Paulo Cesar Farias, Alcenia May, Daiana Priscila Kuelkamp Rosa, João Batista da Silva e Júlio Simões de Lima, para abertura do envelope, julgamento da proposta e exame das documentações de habilitação da proponente:
02. B M MARMENTINI & CIA. LTDA, CNPJ nº 36.259.155/0001-94.
Participante do Edital do Chamamento Público nº 005/2019, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS E OU PROGRAMAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**
O envelope foi rubricado pelos membros da Comissão de Licitações, e na seqüência foi aberto, analisando-se as documentações de habilitação e proposta de atendimento, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.
A proponente que apresentou a documentação conforme os requisitos previstos no Edital, ficando, portanto **HABILITADA** foi:
02. B M MARMENTINI & CIA. LTDA, CNPJ nº 36.259.155/0001-94.
Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

PAULO CÉSAR FARIAS
Presidente

ALCENIA MAY
Membro

JÚLIO SIMÕES DE LIM
Membro

JOÃO BATISTA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:971F8AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 026/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 26/2021
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 13790/2021 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 26/2021, Processo Administrativo nº 30/2021, que tem por objeto Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Agronomia, para desenvolver Trabalhos de Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), à Agricultura

Orgânica e Agroecológica, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
102687 - BIOLABORE COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTENCIA TECNICA DO PARANA	1

Terra Roxa, 31 de março de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:187B0518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
BIOLABORE COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTENCIA TECNICA DO PARANA

EXTRATO CONTRATO Nº 123/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 26/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021

DATA CONTRATO: 31 de março de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: BIOLABORE COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTENCIA TECNICA DO PARANA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.769.127/0001-19, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DOUGLAS FERNANDO KUNZ, Administrador, portador do RG/CI nº 78100141 e no CPF/MF nº 033.262.989-94, com endereço à RODOVIA - PR 496 PARA GUAIRA PR-488, S/N, LINHA NOVO PARAISO - 85.892-000, Santa Helena - PR.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Agronomia, para desenvolver Trabalhos de Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), à Agricultura Orgânica e Agroecológica.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 35.724,00 (trinta e cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3918E5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 028/2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 33 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 33
Termo de Adjudicação
Processo n°: 32/2021
Licitação n°: 28/2021
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **Aquisição Eventual e Futura de Kits de Merenda Escolar a serem distribuídos no período de Pandemia (COVID-19) aos Alunos matriculados na Rede Municipal De Ensino** Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	1, 2, 3
R$87.950,00 (oitenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 31 de março de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 13790/2021

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:AEAAC018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 027/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 27/2021
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 137901/2021 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 27/2021, Processo Administrativo nº 33/2021, que tem por objeto Aquisição de Equipamentos para Atender as Necessidades da Unidade de Valorização de Recicláveis - UVR, através Do Convenio n° 4500058095, celebrado entre a Itaipu Binacional e o Município de Terra Roxa -Pr, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
50814 - UMUTORNO TORNEARIA LTDA - ME	1
1258567 - DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI	2
1258583 - KUBITZ EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA	3

Terra Roxa, 31 de março de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:9A9F70E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 21/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 31 de março de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: JOARES SIMOES HELLMAN EIRELI-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 23.472.751/0001-06, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOARES SIMOES HELLMAN, Administrador, portador do RG/CI nº 39799146 e no CPF/MF nº 580.915.489-15, com endereço à RUA JOÃO JOSE MAROCHI, 400, FERRARIA - 83.608-660, Campo Largo - PR.

OBJETO: Contratação eventual e futura de empresa especializada na Prestação de Serviços de Horas Máquinas de Escavadeira Hidráulica, com peso mínimo de 22 (vinte e duas) toneladas, idade máxima da máquina de 10 (dez) anos de fabricação, para execução de serviços em toda extensão territorial do Município, translado dentro do Município será a cargo da contratante.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8D3DFB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°001/2021 - TP N° 007/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 DO CONTRATO Nº 332/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: JGF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO POLIÉDRICO COM CORDÃO LATERAL DA ESTRADA BELA VISTA, COM EXTENSÃO DE 2 KM, CONFORME CONVÊNIO Nº 4500058095 COM ITAIPU BINACIONAL.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA 19/05/2021 E VIGÊNCIA PARA O DIA 19/06/2021 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: JGF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:58B3A911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 126/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 126/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 27/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021

DATA CONTRATO: 31 de março de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: UMUTORNO TORNEARIA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 80.398.456/0001-90, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. KALISBALT DAVID MADEIRO, Administrador, portador do RG/CI nº 4.884.657-2 e no CPF/MF nº 809.952.929-49, com endereço à AVENIDA ARACAJU, 1839, CENTRO - 87.500-001, Umuarama - PR.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Atender as Necessidades da Unidade de Valorização de Recicláveis - UVR, através Do Convenio n° 4500058095, celebrado entre a Itaipu Binacional e o Município de Terra Roxa-Pr.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:AC81D51B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 127/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 127/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 27/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021

DATA CONTRATO: 31 de março de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.527.195/0001-98, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FLORICEIA ANA DA SILVA ALMEIDA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 343.832.471-72, com endereço à RUA BOM JESUS DE IGUAPÉ, 960, BAIRRO HAUER - 81.610-040, Curitiba - PR.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Atender as Necessidades da Unidade de Valorização de Recicláveis - UVR, através Do Convenio n° 4500058095, celebrado entre a Itaipu Binacional e o Município de Terra Roxa-Pr.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:98EBA452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 128/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 128/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 27/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021

DATA CONTRATO: 31 de março de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: KUBITZ EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.667.377/0001-00, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GERSON KUBITZ, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 810.190.419-00, com endereço à RUA SAO PAULO, 2527, CENTRO - 85.801-021, Cascavel - PR.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Atender as Necessidades da Unidade de Valorização de Recicláveis - UVR, através Do Convenio n° 4500058095, celebrado entre a Itaipu Binacional e o Município de Terra Roxa-Pr.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 111.250,00 (cento e onze mil e duzentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:10FDA1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 034/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 34/2021
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 13893/2021 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 34/2021, Processo Administrativo nº 45/2021, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Vigilância e Fiscalização destinada ao Enfrentamento da COVID-19, neste Município, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
198340 - AGUIA DE ACO ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA - ME	1

Terra Roxa, 31 de março de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:7DF56CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 129/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 129/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 34/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021

DATA CONTRATO: 31 de março de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: AGUIA DE ACO ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.888.593/0001-68, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CLARICIO AMANCIO DOS SANTOS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 543.498.501-04, com endereço à AVENIDA SÃO JOÃO DEL REY, 5625, LOT.VILA GAUCHA - 85.960-000, Marechal Cândido Rondon - PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Vigilância e Fiscalização destinada ao Enfrentamento da COVID-19, neste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 18.490,00 (dezoito mil e quatrocentos e noventa reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 2 (dois) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:007AE6E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 16/04/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2021, que tem como objeto a **Aquisição, Eventual e Futura de Concreto Usinado, Bombeado, para atender a demanda de diversas Secretarias desta Municipalidade,** no valor máximo de R$ 299.929,50 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 31 de março de 2021.

DEVANIR REIS DA SILVA
Secretario Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:2AA45307

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA Nº 05, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 05, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: *Declara ponto facultativo nas repartições públicas da Câmara Municipal no dia 01 de abril de 2021.*

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no artigo 194 do Regimento Interno da Câmara Municipal, prevendo que não haverá expediente no Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado pelo Município; considerando o disposto no Decreto n° 3719, de 30 de março de 2021, emitida pelo Prefeito Municipal, que "Declara ponto facultativo para o serviço público municipal", e considerando o feriado do dia 02 de abril de 2021,
REVOLVE:
Art. 1°. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, durante todo o expediente, no dia 01 de abril de 2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2021.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:1C99111F

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO N0 01/2021

DECRETO LEGISLATIVO N0 01/2021

Rejeita o Acórdão de Parecer Prévio nº 291/20 – Tribunal Pleno, referente ao processo nº: 622456/16 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e APROVA AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PRESIDENTE, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando os apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no processo n. 622456/16, bem como no Acórdão de Parecer Prévio n. 291/20 – Tribunal Pleno,

Considerando as justificativas apresentadas pelo Executivo Municipal em relação às contas do exercício financeiro de 2012, tanto perante o Tribunal de Contas quanto a esta Casa, das quais esclareceu os quesitos sobre o resultado financeiro deficitário das fontes não vinculadas; obrigações financeiras sem o necessário suporte em disponibilidade; acréscimo do saldo da conta contábil "responsáveis por despesas não empenhadas"; divergência entre os valores do compensado e do ativo e passivo financeiros e permanentes constantes na contabilidade e no balanço patrimonial do SIM-AM; e ausência de todas as assinaturas necessárias no Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb,

Considerando o Parecer n. 01/2021, emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Tijucas do Sul;

Considerando que não ficou evidenciada existência de má fé, tampouco prática de ato ilícito em relação aos apontamentos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

Considerando que o Acórdão de Parecer Prévio n° 291/20 – Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, restou rejeitado por mais de dois terços dos membros desta Câmara de Vereadores.

DECRETA:

Art. 1º- Fica rejeitado o Acórdão de Parecer Prévio n° 291/20, promulgado pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no tocante aos itens **i)** resultado financeiro deficitário das fontes não vinculadas, e das **iv)** obrigações financeiras sem o necessário suporte em disponibilidade, para convertê-los em ressalva; e acolhido o aludido Acórdão de Parecer Prévio em relação aos itens **ii)** acréscimo do saldo da conta contábil "responsáveis por despesas não empenhadas"; **iii)** divergência entre os valores do compensado e do ativo e passivo financeiros e permanentes constantes na contabilidade e no balanço patrimonial do SIM-AM; e **v)** ausência de todas as assinaturas necessárias no Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb. Em consequência, ficam **APROVADAS COM RESSALVAS** as contas públicas do Poder Executivo de Tijucas do Sul relativas ao exercício de 2012.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 31 de março de 2021.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

RAQUEL MERCEDES ALVES DOS SANTOS
1° Secretária

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:6A36E8ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3725 DE 31 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 3725, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Promove alterações no do Decreto nº 3712, de 24 de março de 2021, prorroga sua vigência até 05 de abril de 2021 e adota outras providencias.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Prorroga o prazo previsto no art. 21 do Decreto nº 3712, de 24 de março de 2021 até o dia 5 de abril de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor em31 de março de 2021 e vigorará até 05 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:F2F3C9B1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 09, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Declara ponto facultativo

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições e considerando o feriado nacional da Sexta Feira da Paixão em 02 de abril,

RESOLVE:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo para os serviços do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul no dia 01 de abril de 2021, durante todo o período de expediente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 31 de março de 2021.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:B309F4BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 72, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Instaura processo administrativo para apuração de responsabilidade de servidor

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Ofício nº 33/2021, encaminhado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar eventual responsabilidade de servidor público no exercício da função.

Art. 2º. Delegar à Comissão Permanente de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 48, de 08 de março de 2021, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.

Art. 3º. A Comissão terá prazo de até 90 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório.

Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:CBB2CCE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 05 - ANO 2020

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°05/2020	Pregão Presencial n°13/2020	Prazo 12 (doze) meses.	PHP TRANSPORTES LTDA CNPJ: 10.014.409/0001-10	26/03/2021

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:7EE523EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2021

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
09/2021 DISPENSA Nº 17/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊ PARA O IPTU E TAXAS.	MATHEUS KOPIAK DE AQUINO 08908272909 CNPJ: 32.295.792/0001-53	24/03/2021	24/09/2021	R$ 13.832,50

Tijucas do Sul, 31 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:8022767F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO EDITAL 02/2021 SERVIÇO SOCIAL/PSICOLOGIA/PEDAGOGIA/TERAPEUTA OCUPACIONAL - EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

A Comissão Examinadora vem por meio deste, DIVULGAR:

A relação das notas e classificação provisória dos candidatos inscritos;

A classificação seguiu as disposições do Edital 001/2021, item 08, as provas estão disponíveis na sede do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, Tomazina-Pr.

CLASSIFICAÇÃO Serviço Social/Psicologia/Pedagogia/Terapeuta Ocupacional		
CLASS.	NOME	PONT.
1º	Bruna Xavier de Lima Chueire	100
2º	Luana Costa Rodrigues	90
3º	Maiara Alves da Silva	80
4º	Isabele de Farias Santos	60
5º	Clara Katiele Aparecida de Sena	60
6º	Leonardo Henrique Ribeiro dos Santos	50
7º	Alessandra Aparecida de Freitas	Ausente

Tomazina, 30 de março de 2021.

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:5564617B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 081/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a partir de 01/04/2021, o(a) senhor(a) **VALDEMAR EMILIANO DOS SANTOS**, portador(a) do RG nº 4.555.230-6 PR e do CPF nº 644.776.589-00, para exercer o Cargo em Comissão de **"Assessor do Prefeito"**.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 01 de abril de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:C4240653

PODER EXECUTIVO
EDITAL 04– EDITAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

CONSIDERANDO que de acordo com a Legislação de Trânsito a Categoria de Habilitação para conduzir ônibus escolar é a "D", O MUNICÍPIO DE TOMAZINA, resolve retificar o itens 5.1 para o cargo de motorista, que passa a viger com a seguinte redação:
(...)
5.1 – Escolaridade mínima exigida é a seguinte:

Motorista	Ensino Fundamental completo, carteira de habilitação de motorista categoria "D" – Mínimo de 1 (um) ano de habilitação de motorista.

Tomazina, 31 de março de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:C01B3CE9

PODER EXECUTIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 19/2019 – 2º TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE TOMAZINA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ: 75.697.094/0001-07, com sede à Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina – PR, CEP 84935-000, neste ato representado por FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 054.386.789-79, doravante chamado de MUNICÍPIO, e NELSON R CRISOTOMO MEI, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o n.º 653.221.779-49, doravante chamado de INQUILINO, considerando tudo que consta na Concorrência n.º 01/2019, resolvem aditivar o Contrato Administrativo n.º 19/2020, nos termos abaixo firmados.

Cláusula 1ª – Reconhecendo a pandemia de COVID-19 como caso de força maior, e o isolamento social determinado por normas públicas como Fato do Príncipe, as partes, de comum acordo, e embasadas no art. 65, II, d, da Lei Federal n.º 8.666/1993, pactuam reequilíbrio econômico temporário, consistente na redução de 50% do valor de aluguel pago pelo inquilino.
Cláusula 2ª – A redução mencionada na Cláusula 1ª do presente Aditivo aplica-se em virtude do Decreto Municipal n° 017/2021, publicado no dia 02 de março de 2021, no qual declara-se "Situação de Emergência no Município de Tomazina/PR em Razão do COVID-19", desta forma a redução passa valer a partir da publicação deste aditivo, bem como será válida pelos próximos três meses, podendo esta data ser alterada unilateralmente pelo Município a qualquer tempo, em caso de alteração das condições objetivas de livre e saudável circulação de pessoas.
Cláusula 3ª - A alteração da vigência da cláusula anterior dependerá da análise, por parte do Município de Tomazina, da conjuntura normativa (relativa à restrição da circulação de pessoas) e econômica (da retomada do crescimento econômico).
Cláusula 4ª – Estando as partes ajustadas e cientes dos termos do presente aditivo, por livre e espontânea vontade, subscrevem-no.

Cumpra-se – Publique-se.

Tomazina, 31/03/2021.

NELSON R CRISOSTOMO

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:52D607F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 12/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2021

Objeto: Contração de Pessoa Jurídica para locação de 10 (dez) Equipamentos Multifuncionais (impressora/copiadora/scaner) para os departamentos do Município.
EMPRESA: JOÃO FERNANDO MELCHIOR CORREIA-MEI, CNPJ nº 28.615.652/0001-50.
VALOR TOTAL: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 43/2021 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 31 de março de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:46DDD564

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO Nº 22/2021 REFERENTE A DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 12/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2021

Contratada: JOÃO FERNANDO MELCHIOR CORREIA-MEI, CNPJ nº 28.615.652/0001-50.
Dispensa: nº: 12/2021
Processo: n° 31/2021
Objeto: Contração de Pessoa Jurídica para locação de 10 (dez) Equipamentos Multifuncionais (impressora/copiadora/scaner) para os departamentos do Município.
VALOR TOTAL: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
VIGENCIA: 31/12/2021

Tomazina, 31 de março de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:10587D2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 02/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 02/2020

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 02/2020 – Processo Nº 07/2020
OBJETO: Contratação de Serviços de Licença de uso de Softwares.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e inexigibilidade de Licitação nº 03/2020 da Câmara Municipal.
PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R$: 1.805,23 (Um mil, oitocentos e cinco reais e vinte e três centavos) mensais

totalizando R$ 21.662,76 (Vinte e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos) ao ano.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (dez) meses, até 30 de Março de 2022.

Três Barras do Paraná, 15 de Março de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:C46EED72

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
PROCESSO Nº 05/2021

Dispenso a licitação, a favor da empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA / CNPJ Nº 12.491.159/0001-35, sediada na Avenida João Paulino Vieira Filho nº 45, Sala 14, Edifício Gran Portal, Zona 01, CEP: 87020-015, Maringá-PR.

Material: futura contratação de empresa especializada em implantação de Sistema de Gerenciamento Legislativo via web para o Legislativo Municipal;
Valor da taxa de instalação: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) parcela única.
Valor mensal para a licença de uso: R$ 600,00 (seiscentos reais);
Valor total da contratação: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) – Ano;
01.0101 Câmara Municipal.
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.
33.90.40.11.00.00 – Locação de software
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Três Barras do Paraná, 31 de Março de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:58962179

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 37/2021

EDITAL Nº. 37/2021
31/03/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o contido no Decreto de Homologação n° 3872/2020, o Edital de de Convocação nº 011/2020, o término do Contrato Administrativo de Servidor Temporário Por Excepcional Interesse Público e a Portaria de Rescisão nº 744/2020, o Of. nº 036/2021/SEMED,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata abaixo identificada, aprovada e convocada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019, em seu respectivo cargo, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 05(cinco) dias após sua publicação, no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, para finalidade de assumir sua vaga de trabalho, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

Professor

Classif.	Nome	Instituição de Ensino
6º	Alessandra Alberton	Centro Mun. de Educação Infantil - ANAJU

‘

O não comparecimento no prazo acima estipulado acarretará na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 31 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:2F97F47D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação de empresa para retirada de duas camadas de Paviflex, retirar cola preta e execução de 01 (uma) camada de massa para correção de base e lixamento, para atender a demanda da Secretaria de Esportes do Município de Três Barras do Paraná.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA
V PASTORELLO & CIA LTDA – CNPJ N° 12.222.569/0001-80

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 31/03/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:240746B3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4406/2021

Data: 31/03/2021

SÚMULA:Ratifica parcialmente as medidas de enfrentamento do covid-19 determinadas pelo Estado do Paraná no Decreto nº 7194/2021, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º. Ratifica parcialmente as medidas de enfrentamento ao covid-19 determinadas pelo Estado do Paraná por meio do Decreto n. 7.020, de 05 de março de 2021, pelo Decreto 6.983, de 26/02/2021, como também pelo Decreto 7194/2021 de 26 de março de 2021.

Parágrafo único: Fica permitido o funcionamento das atividades e serviços não essenciais aos sábados, das 8h às 12horas, limitando o acesso do público a 50% da capacidade do estabelecimento, bem

como a adoção de todas as medidas de segurança e distanciamento social.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 31 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:4382E935

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2021

Fica alterada a data para a abertura do Pregão Eletrônico n.º18/2021, em razão de divergência no cadastro no sistema licitações-e, marcado de forma equivocada a opção exclusiva para ME/EPP.
Nova data:
- DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 13/04/2021 às 08h30min horas
- DATA DA DISPUTA DE LANCES: 13/04/2021 Às 09h00min

Tunas do Paraná, 29 de março de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:31609372

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1° PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA N.° 13/2020:

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, 0, e de outro lado à empresa: **CJC SOLUÇÕES EM SERVÇOS ELÉTRICOS EIRELI**, CNPJ: sob nº 17.265.951/0001-95.
OBJETO: prorrogação do prazo de Vigência por mais 12 (do) meses, passando a vigorar pelo período de 24/03/2021 a 23/03/2022.
DATA: Tunas do Paraná/PR 22 de março de 2021.
ASSINAM O TERMO:**MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal - CJC SOLUÇÕES EM SERVÇOS ELÉTRICOS EIRELI -** CONTRATADA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8F734E46

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 15/2020. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, C.N.P.J./MF sob o nº 68.703.834/0001-05, e a empresa: **KJPR PAVIMENTAÇÕES -EIRELI**, CNPJ: 26.786.918/0001-46.
OBJETO – aditamento ao Contrato referido no preâmbulo, para alteração qualitativa, com fundamento na alínea "a" inciso I do art. 65 da Lei n.º8.666/93, com alteração do valor global inicialmente estimado, em consonância com a planilha anexada pelo setor de engenharia.
VALOR:– acréscimo de **R$ 44.235,92 (quarenta e quatro mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos)** ao valor do Contrato ora aditado**,** atribuindo ao contrato original o valor total de R$955.446,05(novecentos e cinquenta e cinco reais quatrocentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).
DATA: Tunas do Paraná, 17 demarço de2021.

ASSINATURA:

MARCO ANTONIO BALDÃO	**KAREN JULIANA PIRES RAMOS**
P/ Contratante	**P/ Contratada**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:970E7A4C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº8.666, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALATRES LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98,** para **"Contratação de empresa para o fornecimento do medicamento Ceftriaxona em razão da Covid-19***",* no valor de **R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).**

Tunas do Paraná, 31 de março de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:52EE9E74

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº8.666, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa **OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI CNPJ: 84.988.237/0001-12,** para ***"Contratação de empresa para o fornecimento de Concentrador de Oxigênio****",* no valor de **R$ 23.340,00 (Vinte e três mil trezentos e quarenta reais).**

Tunas do Paraná, 31 de março de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4B2F6E88

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº8.666, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa **MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA CNPJ: 26.626.773/0001-71,** para **"Contratação de profissional Médico para atender na Atenção**

Primária do Município*",* no valor de R$ 99.894,00 (Noventa e nove mil oitocentos e noventa e quatro reais)**.**

Tunas do Paraná, 31 de março de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2814CFF5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 13-2021

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º13/2021, cujo objeto é **a Aquisição de Produtos para Limpeza Automotiva**, conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referência do Edital, para as empresas:
RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA – CNPJ: 41.105.473/0001-30, lotes 1, 2, 4, e 5, no valor de R$ 1.149,50 (um mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);
WESLEI TAVARES ROSA 06535859932- CNPJ: 41.064.485/0001-64, lotes: 1 e 2 no valor total de R$2.221,00 (dois mil duzentos e vinte e um reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º10.520 e Lei n.º8.666/93.

Tunas do Paraná, 30 de março de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5E06E99F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA. TOMADA DE PREÇOS Nº1/2021

OBJETO: **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE UMA BASE CARTOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ ATRAVÉS DE DADOS OBTIDOS COM BASE EM IMAGENS DE SATÉLITE E IMAGEAMENTO POR DRONE**
Nova data:
- **DATA**: 19/04/2021 até às 08h30min horas para protocolo ás 09h00 início da sessão pública.
A alteração se dá em razão da necessidade de retificação do edital

Tunas do Paraná, 31 de março de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:628C1AE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 03/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 03/2021

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação Nº 03/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de Serviços Técnicos em Manutenção de equipamentos de Informática para o período de 12 meses, em favor da empresa LUCAS MOTEKA INFORMATICA ME, Rua João Horst 88 Térreo – Jardim Alegre, Turvo/PR CEP 80.150-000 (CNPJ Nº 09.501.539/0001-07) pelo valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) considerando:
a) A regularidade do procedimento executado;
b) A ampla pesquisa de mercado;
c) A justificativa para escolha da empresa (autora do orçamento de menor preço), e;
d) Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico 08/2021 com data de 29/**03/2021** DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 30 de Março de 2021.

CANDIDO E F FIGUEIREDO FILHO
Presidente - CMP

Publicado por:
Terezinha Schinemann
Código Identificador:FC845F83

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

O Presidente CMP torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designada pela Resolução nº 01/2018), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 03/2021**, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratado: LUCAS MOTEKA INFORMATICA ME, CNPJ Nº 09.501.539/0001-07, Rua João Horst 88 Térreo – Jardim Alegre CEP 80.150-000 Turvo/PR.

Objeto Contratação de empresa especializada para realização de Serviços Técnicos em Manutenção de equipamentos de Informática
Valor Global: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Justificativa: Considerando que a contratação terá a finalidade de manter em pleno funcionamento e sem riscos de paralisações todos os equipamentos de TI, tais como computadores e impressoras, bem como a instalação sistema operacional e aplicativos necessários, realização de serviços de rede em geral, manutenção em servidores, justificamos a contratação.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 03/2021 poderão ser obtidas junto ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo/PR via Telefone: (42) 3642-2070.

Turvo/PR, 30 março de 2021.

MARCIA REGINA DE CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Resolução N° 01/2018)

Publicado por:
Terezinha Schinemann
Código Identificador:1AD8A2EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas de alimentos.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 16 de abril de 2021.
Início da Sessão: 16 de abril de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"

Valor estimado: R$ 140.662,80 (cento e quarenta mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 10/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 31 de março de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 10/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D29F6BED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

Quinto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 161/2018– Pregão Presencial n° 01/2018 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 82.326.828/0001-07, com sede localizada na área Rural de União da Vitória, s/n, no Município de União da Vitória (PR), CEP:84.612-899 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos (de origem domiciliar e comercial).– **Vigência:** prorrogação da vigência por 01 (um) mês, encerrando em 30/04/2021 – **Valor:** Fica aditivado o valor global de R$ 35.055,10 (trinta e cinco mil, cinquenta e cinco reais e dez centavos) considerando o novo prazo de vigência do contrato, bem como reajuste do valor previsto no contrato originário, de acordo com o IGP-M acumulado nos últimos doze meses, na porcentagem de 29,83%, ficando, portanto, a parcela mensal de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para R$ R$ 35.055,10 (trinta e cinco mil, cinquenta e cinco reais e dez centavos) – **Data da assinatura:** 31/03/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:291CB8B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo de Secretária Municipal de Administração, desta municipalidade, a senhorita DANIELA BOTTEGA, portadora do CPF n. 083.594.149-39 e RG n. 10.140.233-9/SSP-PR.

Art. 2º - A presente portaria encontra-se vinculada ao art. 76 da Lei Orgânica Municipal, que determina a responsabilidade solidária dos auxiliares do Prefeito para com este pelos atos que assim arem, ordenarem ou praticarem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:450C4D7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 215/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria de Saúde do Paraná, em especial a Resolução Nº 1433/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento das atividades presenciais à servidora Fabiane Cristine de Andrade, cargo efetivo de auxiliar educacional, a partir de 17 de março de 2021, por fazer parte do grupo de risco do COVID-19, passando os trabalhos para a modalidade *home office* ou *teletrabalho,* em atenção ao resultado de exame que confirma a gravidez da servidora.
Art. 2º Fica observado que os servidores autorizados a realizar suas atividades por *home office* ou *teletrabalho* deverão obrigatoriamente permanecer em isolamento social e/ou quarentena como medida de prevenção e de combate à COVID-19, sob pena de configuração de falta administrativa sujeita a apuração por meio de Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 04 de março .de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 29 de março de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:70CB7CAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 216/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria de Saúde do Paraná, em especial a Resolução Nº 1433/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento das atividades presenciais à servidora Aline Poteriko Meira, professora efetiva, a partir de 04 de março de 2021, por fazer parte do grupo de risco do COVID-19, passando os trabalhos para a modalidade *home office* ou *teletrabalho,* em atenção ao resultado de exame que confirma a gravidez da servidora.
Art. 2º Fica observado que os servidores autorizados a realizar suas atividades por *home office* ou *teletrabalho* deverão obrigatoriamente

permanecer em isolamento social e/ou quarentena como medida de prevenção e de combate à COVID-19, sob pena de configuração de falta administrativa sujeita a apuração por meio de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 04 de março .de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 29 de março de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:DF6DC060

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 217/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Deslocar a candidata Roseli Aparecida Freitas, inscrita no CPF/MF sob n. 919.490.509-63, para a última colocação dos classificados no concurso público municipal n. 1/2019, no cargo de Pedagoga da Escola Municipal Elias Abrahão, a pedido da mesma através do requerimento protocolado sob n. 235/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 31 de março de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:3AE5A25F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 218/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal de Saúde, o senhor Alcenir José Contini, portador do CPF n. 305.051.199-00 e RG nº 1.655.339/SSP-PR.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 26 de março de 2021.
Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo/PR, em 31 de março de 2021.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:48156D09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, a senhora Lucélia Vennek, portadora do CPF n. 045.862.009-28 e RG n. 9.151.519-9/SSP-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:014DF073

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 221/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria de Saúde do Paraná, em especial a Resolução Nº 1433/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o benefício de auxilio doença da servidora Ana Paula Rickli, agente de combate a endemias desta municipalidade, com efeito retroativo a 05 de março de 2021, conforme atestado médico apresentado pela mesma, concedendo afastamento das atividades presenciais à mesma, a partir de 01 de abril de 2021, por fazer parte do grupo de risco do COVID-19, passando os trabalhos para a modalidade *home office* ou *teletrabalho,* em atenção ao resultado de exame que confirma a gravidez da servidora.
Art. 2º Fica observado que os servidores autorizados a realizar suas atividades por *home office* ou *teletrabalho* deverão obrigatoriamente permanecer em isolamento social e/ou quarentena como medida de prevenção e de combate à COVID-19, sob pena de configuração de falta administrativa sujeita a apuração por meio de Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 05 de março de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 31 de março de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:6169B5A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que encontra-se em aberto o chamamento público abaixo descrito:

Objeto: Chamamento público de fornecedores e prestadores de serviços, eventualmente interessados em cadastrar-se ou atualizar o cadastro já existente junto a Prefeitura Municipal de Turvo/PR.
Data de abertura: 31 de março de 2020
Data de encerramento: 31 de dezembro de 2021

Comissão: Constituída pela Portaria Nº 10/2021

O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 31 de março de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão
(Portaria N˚ 10/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:C72AFE97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 02/2021

Dispõe sobre as deliberações em reunião ordinária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS.

A Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social CGFMHIS, nos termos do Art. 5º, § 3º, e Art. 8º, § do Regimento Interno, ratificado pelo Decreto Municipal Nº 116/2019,

Faz saber que o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS realizou plenária deliberando sua pauta, e, portanto, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica ratificada as atividades do Programa Habitação Solidária já aprovada pelo Conselho Gestor por ocasião da primeira Resolução Nº 01/2019.

Art. 2º Fica aprovado o Programa "R. B." submetido a apreciação e aprovação do Conselho Gestor na reunião do dia 12 de março de 2021, sendo, portanto, possibilitado a aplicações dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social nos termos do Art. 6º, inciso VII da Lei Municipal Nº 12/2009.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Turvo, Estado do Paraná, 12 de março de 2021.

MARIA CRISTINA VIANA LEITE
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:C3832E44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2021 RETIFICAÇÃO

NOTA DE RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 22 de fevereiro de 2021, na edição n° 2206, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 151/2021, apresenta erro material de digitação em que pese o Art. 1º, retifica-se a referida Portaria para a seguinte redação:

PORTARIA Nº 151/2021

O SR AROLDO CORRÊA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora MARIA JOSE MOREIRA SOUZA.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a Senhora MARIA JOSE MOREIRA SOUZA brasileira, servidora pública municipal de Turvo-Pr, ocupante do cargo efetivo de Professora, Classe D, Nível 05, conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 185 442 2 e inscrita no CPF sob nº 450 952 309 25, Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Mensais Proporcionais ao Tempo de Contribuição, forma de reajuste sem paridade com os servidores da ativa, base de cálculo pela Média das 80% maiores remunerações com fundamento no Artigo 40, § 1º, III "b" da C.F.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.070,27 (Um Mil, Setenta Reais e Vinte e Sete Centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º Fica a servidora exonerada do cargo efetivo de Professora, Classe D Nível 05, regime jurídico estatutário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 19 de fevereiro de 2021

AROLDO CORRÊA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:86428C09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ERRATA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI
ERRATA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 033/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2021
EXTRATO CONTRATO 045/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada: **MOREIRA E CLIVATTI SERVIÇOS MEDICOS.**
CNPJ 32.266.930/0001-88
Objeto: Clínica especializada em Urologia
Valor: R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).
Onde lê – se Vigência: 31/03/2021 a 31/03/2022.
Leia – se Vigência 31/03/2021 a 30/03/2022
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:1B1500E7

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ERRATA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI
ERRATA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 032/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2021
EXTRATO CONTRATO 044/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada: **Policlínica de São Mateus do Sul.**
CNPJ: 81.454.381/0001-80
Objeto: Credenciamento de clínica especializada em Ortopedia.
Valor: R$ 628.558,32
Onde lê – se Vigência: 30/03/2021 a 30/03/2022.
Leia - se Vigência 30/03/2021 a 29/03/2022
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:A3521990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2020 (6030) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 52/2020 – PROCESSO 115/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para aquisição de rouparia hospitalar (campo simples, campo duplo, campo cirúrgico), itens para cama (lençol, sobre lençol, cobertor, capas, travesseiro, fronhas) e capa plástica destinados para uso nas unidades básicas de saúde e Unidade de Pronto Atendimento (UPA24hrs) do município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADA: DARÚ INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA – CNPJ nº 37.020.966/0001-09.
DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, os Itens nº 05 e nº 06 ficarão reajustados, totalizando no valor total deste aditivo de R$ 8.936,00 (Oito mil novecentos e trinta e seis reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 30 de março de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:0E8D15CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 775/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE, a partir de MARÇO de 2021, ao seguinte Servidor(a) Público(a) Municipal:

Matrícula	Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
1293901	FRANCISCO OSMAIR SONEGO	0004884.04.2020.8.16.0174	D

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8BD76C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 776/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE, a partir de MARÇO de 2021, ao seguinte Servidor(a) Público(a) Municipal:

Matrícula	Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
1504701	OSMAR MIGUEL DE SOUZA	0005244.51.2020.8.16.0174	B

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1E6DEF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 773/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE, a partir de MARÇO de 2021, ao seguinte Servidor(a) Público(a) Municipal:

Matrícula	Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
1014601	VILSON HUMBERTO DE OLIVEIRA	0004482.35.2020.8.16.0174	G

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:622A5EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 774/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE, a partir de MARÇO de 2021, ao seguinte Servidor(a) Público(a) Municipal:

Matrícula	Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
53	CLAUDETE CONSTANTE	0002149.13.2020.8.16.0174	J

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8AC2C0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 783/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1487401	VALDECIR ZATORSKI	2020/2021	MOTORISTA	22/03/2021 a 20/04/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:98497CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 784/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1498001	IRENE BIELLA	2020/2021	ASSISTENTE SOCIAL	05/04/2021 a 24/04/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:732F0B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 777/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504350	KARINA DAS GRAÇAS BUCH FERREIRA	2020/2021	PROFESSORA-PSS	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9C4041D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 778/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504344	ADRIANA SILVA SANTOS	2020/2021	PROFESSORA-PSS	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2B2F3B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 780/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504311	TATIANE DE OLIVEIRA ROSIANIEC SUDATI	2020/2021	CIRURGIÃ DENTISTA-ESF	01/02/2021 a 10/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:69EABC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 781/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1312901	SERGIO LUIZ CARVALHO	2019/2020	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	15/03/2021 a 01/04/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FE71237A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 782/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512521	LEANDRO CARLOS BARBOSA	2020/2021	SERVENTE	15/03/2021 a 29/03/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:AFA50E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 786/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
RESOLVE:
Art. 1º Respaldado pelo Art. 23 da Lei Municipal nº 3058/03, a Administração Municipal, concede ao servidor pública Senhor NEI ANTONIO KUKLA, portador do CPF n. 021.082.849-82, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos e Postura, 50% (cinquenta por cento) de FUNÇÃO GRATIFICADA, para responder pela gestão de arrecadação do ITR, **a partir de março de 2021.**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de março de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E6FCC771

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº. 12/2021

CNPJ: 76.950.021/0001-30
Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão - nº 12 / 2021
O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve adjudicar:

Fornecedor : 6879 - ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME							
CNPJ: 27.185.629/0001-00							
Endereço: RUA DJALMA CAMARGO, 05, 0							
Bairro: JARDIM MATARAZZO **Cidade:** Jaguariaíva - PR **CEP:**							
ITENS ADJUDICADOS							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3	1	BASE PARA RELE	Margirius	UN	40.00	6,50	260,00
34	1	CHUVEIRO TIPO DUCHA - 5200 - 220V	Enerbras	UN	20.00	49,00	980,00
39	1	CONECTOR PERFURANTE 2.5 A 70MM	Intelli CDP70	UN	100.00	6,50	650,00
44	1	CONTACTOR CWM 25	Soprano	UN	2.00	80,00	160,00
45	1	CONTACTOR CWM 32	Soprano	UN	2.00	320,00	640,00
46	1	CONTACTOR CWM 50	Soprano	UN	2.00	229,00	458,00
47	1	DISJUNTOR DIN 1X16	Soprano	UN	20.00	7,86	157,20
54	1	DISJUNTOR NEMA 1 X 20	Soprano	UN	10.00	15,00	150,00
55	1	DISJUNTOR NEMA 1 X 30	Soprano	UN	10.00	15,00	150,00

58	1	DISJUNTOR NEMA 2 X 30	Soprano	UN	30.00	45,00	1.350,00
60	1	DISJUNTOR NEMA 3 X 100	Soprano	UN	2.00	314,00	628,00
61	1	DISJUNTOR NEMA 3 X 125	Soprano	UN	2.00	349,00	698,00
64	1	DISJUNTOR NEMA 3 X 50	Soprano	UN	20.00	70,00	1.400,00
65	1	DISJUNTOR NEMA 3 X 80	Soprano	UN	5.00	115,00	575,00
75	1	FIO FLEXÍVEL 1,5MM	Megflex	MT	1,000.00	1,00	1.000,00
76	1	FIO FLEXÍVEL 10MM	Megflex	MT	500.00	5,90	2.950,00
77	1	FIO FLEXÍVEL 2,5MM	Megflex	MT	1,500.00	1,60	2.400,00
78	1	FIO FLEXÍVEL 4MM	Megflex	MT	400.00	2,35	940,00
79	1	FIO FLEXÍVEL 6MM	Megflex	MT	600.00	3,20	1.920,00
80	1	FIO PARALELO 1.5MM	Megflex	MT	500.00	2,00	1.000,00
81	1	FIO PARALELO 2.5MM	Megflex	MT	1,000.00	3,00	3.000,00
86	1	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10MT	Foxlux	UN	30.00	14,00	420,00
97	1	LÂMPADA LED 12W E27	Aludax	UN	100.00	8,00	800,00
98	1	LÂMPADA LED - 20W E27	Empalux	UN	100.00	15,00	1.500,00
99	1	LÂMPADA LED 30W - E27	Empalux	UN	100.00	25,00	2.500,00
103	1	LAMPADA METALICA 400W - C/ SELO INMETRO	Empalux	UN	50.00	30,00	1.500,00
104	1	LÂMPADAVAPOR SÓDIO 70W - C/ SELO INMETRO	Empalux	UN	500.00	17,00	8.500,00
105	1	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 100W - PADRÃO COPEL - SELO INMETRO	C/ Osram	UN	50.00	18,00	900,00
106	1	LÂMPADAVAPOR SÓDIO 150W - C/ SELO INMETRO	GE	UN	150.00	18,00	2.700,00
107	1	LÂMPADAVAPOR SÓDIO 250W - C/ SELO INMETRO	Aludax	UN	40.00	20,00	800,00
118	1	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250 MM 5/8	Romagnole	UN	50.00	16,90	845,00
119	1	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300 MM 5/8	Romagnole	UN	50.00	19,00	950,00
126	1	REATOR VAPOR DE SÓDIO PADRÃO COPEL 100 W BASE C/ SELO INMETRO	C/ Hidrowats	UN	30.00	69,89	2.096,70
127	1	REATOR VAPOR DE SÓDIO PADRÃO COPEL 150 W BASE C/ SELO INMETRO	C/ Hidrowats	UN	60.00	78,00	4.680,00
128	1	REATOR VAPOR DE SÓDIO PADRÃO COPEL 70W - BASE - C/SELO INMETRO	C/ Hidrowats	UN	200.00	62,89	12.578,00
132	1	REATOR VAPOR SÓDIO PADRÃO COPEL 250 C/BASE. C/ SELO INMETRO	W Hidrowats	UN	20.00	85,00	1.700,00
Total:							**63.935,90**

Fênix, 25 de março de 2021

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:6D969908

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº12/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO							
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO							
PREGÃO - Nº 12 / 2021							
O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:							
Fornecedor: 6873 - GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI							
CNPJ: 04.571.726/0001-35							
Endereço: RUA VEREADOR NELSON ABRÃO, 2482, 0							
Bairro: ZONA 6,	**Cidade:** Maringá - PR	**CEP:**					
ITENS HOMOLOGADOS							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
91	1	FONTE SOQUETE P/ MANGUEIRA DE LED 220W	MARCA	UN	500.00	13,00	6.500,00
116	1	MANGUEIRA DE LED BRANCA - 10-M-220W - ENFEITE NATALINO	MARCA	MT	2,000.00	4,65	9.300,00
Total:							**15.800,00**

Fênix, 25 de março de 2021

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:7D136434

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS Nº 11 - PREGÃO Nº 12/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO							
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021						ID: 473277	
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX							
CONTRATADA: A.A. ZUB DISTRIBUIDORA							
OBJETO: O Objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, conforme relação abaixo:							
LOTE 3: LOTE 3							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12980	BASE PARA RELE	UN	40	R$ 6,50	260,00	Margirius
TOTAL: 260,00							
LOTE 34: LOTE 34							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26115	CHUVEIRO TIPO DUCHA - 5200 - 220V	UN	20	R$ 49,00	980,00	Enerbras
TOTAL: 980,00							
LOTE 39: LOTE 39							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	13026	CONECTOR PERFURANTE 2.5 70MM	UN A	100	R$ 6,50	650,00	Intelli CDP70
TOTAL: 650,00							
LOTE 44: LOTE 44							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	21759	CONTACTOR CWM 25	UN	2	R$ 80,00	160,00	Soprano
TOTAL: 160,00							
LOTE 45: LOTE 45							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21760	CONTACTOR CWM 32	UN	2	R$ 320,00	640,00	Soprano
TOTAL: 640,00							
LOTE 46: LOTE 46							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21761	CONTACTOR CWM 50	UN	2	R$ 229,00	458,00	Soprano
TOTAL: 458,00							
LOTE 47: LOTE 47							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17552	DISJUNTOR DIN 1X16	UN	20	R$ 7,86	157,20	Soprano
TOTAL: 157,20							
LOTE 54: LOTE 54							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	427	DISJUNTOR NEMA 1 X 20	UN	10	R$ 15,00	150,00	Soprano
TOTAL: 150,00							
LOTE 55: LOTE 55							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21747	DISJUNTOR NEMA 1 X 30	UN	10	R$ 15,00	150,00	Soprano
TOTAL: 150,00							
LOTE 58: LOTE 58							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21750	DISJUNTOR NEMA 2 X 30	UN	30	R$ 45,00	1.350,00	Soprano
TOTAL: 1.350,00							
LOTE 60: LOTE 60							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21754	DISJUNTOR NEMA 3 X 100	UN	2	R$ 314,00	628,00	Soprano
TOTAL: 628,00							
LOTE 61: LOTE 61							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21755	DISJUNTOR NEMA 3 X 125	UN	2	R$ 349,00	698,00	Soprano
TOTAL: 698,00							
LOTE 64: LOTE 64							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21752	DISJUNTOR NEMA 3 X 50	UN	20	R$ 70,00	1.400,00	Soprano
TOTAL: 1.400,00							
LOTE 65: LOTE 65							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21753	DISJUNTOR NEMA 3 X 80	UN	5	R$ 115,00	575,00	Soprano
TOTAL: 575,00							
LOTE 75: LOTE 75							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21716	FIO FLEXÍVEL 1,5MM	MT	1000	R$ 1,00	1.000,00	Megflex
TOTAL: 1.000,00							
LOTE 76: LOTE 76							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21720	FIO FLEXÍVEL 10MM	MT	500	R$ 5,90	2.950,00	Megflex
TOTAL: 2.950,00							
LOTE 77: LOTE 77							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21717	FIO FLEXÍVEL 2,5MM	MT	1500	R$ 1,60	2.400,00	Megflex
TOTAL: 2.400,00							
LOTE 78: LOTE 78							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21718	FIO FLEXÍVEL 4MM	MT	400	R$2,35	940,00	Megflex
TOTAL: 940,00							
LOTE 79: LOTE 79							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21719	FIO FLEXÍVEL 6MM	MT	600	R$3,20	1.920,00	Megflex
TOTAL: 1.920,00							
LOTE 80: LOTE 80							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3062	FIO PARALELO 1.5MM	MT	500	R$ 2,00	1.000,00	Megflex
TOTAL: 1.000,00							
LOTE 81: LOTE 81							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3063	FIO PARALELO 2.5MM	MT	1000	R$ 3,00	3.000,00	Megflex
TOTAL: 3.000,00							
LOTE 86: LOTE 86							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26120	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10MT	UN	30	R$ 14,00	420,00	Foxlux
TOTAL: 420,00							
LOTE 97: LOTE 97							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	15548	LÂMPADA LED 12W E27	UN	100	R$ 8,00	800,00	Aludax
TOTAL: 800,00							
LOTE 98: LOTE 98							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26121	LÂMPADA LED - 20W E27	UN	100	R$ 15,00	1.500,00	Empalux
TOTAL: 1.500,00							
LOTE 99: LOTE 99							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18513	LÂMPADA LED 30W - E27	UN	100	R$ 25,00	2.500,00	Empalux
TOTAL: 2.500,00							
LOTE 103: LOTE 103							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3029	LAMPADA METALICA 400W - C/ SELO INMETRO	UN	50	R$ 30,00	1.500,00	Empalux

TOTAL: 1.500,00

LOTE 104: LOTE 104							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26122	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W - C/ SELO INMETRO	UN	500	R$ 17,00	8.500,00	Empalux
TOTAL: 8.500,00							
LOTE 105: LOTE 105							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26123	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 100W - PADRÃO COPEL - C/ SELO INMETRO	UN	50	R$ 18,00	900,00	Osram
TOTAL: 900,00							
LOTE 106: LOTE 106							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26124	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W - C/ SELO INMETRO	UN	150	R$ 18,00	2.700,00	GE
TOTAL: 2.700,00							
LOTE 107: LOTE 107							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26125	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W - C/ SELO INMETRO	UN	40	R$ 20,00	800,00	Aludax
TOTAL: 800,00							
LOTE 118: LOTE 118							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	13108	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250 MM 5/8	UN	50	R$ 16,90	845,00	Romagnole
TOTAL: 845,00							
LOTE 119: LOTE 119							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	13109	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300 MM 5/8	UN	50	R$ 19,00	950,00	Romagnole
TOTAL: 950,00							
LOTE 126: LOTE 126							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	13120	REATOR VAPOR DE SÓDIO PADRÃO COPEL 100 W C/ BASE C/ SELO INMETRO	UN	30	R$ 69,89	2.096,70	Hidrowats
TOTAL: 2.096,70							
LOTE 127: LOTE 127							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	13121	REATOR VAPOR DE SÓDIO PADRÃO COPEL 150 W C/ BASE C/ SELO INMETRO	UN	60	R$ 78,00	4.680,00	Hidrowats
TOTAL: 4.680,00							
LOTE 128: LOTE 128							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	13122	REATOR VAPOR DE SÓDIO PADRÃO COPEL 70W - C/ BASE - C/SELO INMETRO	UN	200	R$ 62,89	12.578,00	Hidrowats
TOTAL: 12.578,00							
LOTE 132: LOTE 132							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26131	REATOR VAPOR SÓDIO PADRÃO COPEL 250 W C/BASE. C/ SELO INMETRO	UN	20	R$ 85,00	1.700,00	Hidrowats
TOTAL: 1.700,00							

VALOR TOTAL: R$ 63.935,90 (sessenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
04.007.04.122.0028.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
04.007.04.122.0028.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
04.007.15.451.0024.1.004.3.3.90.30.00.00. - 1053 - MATERIAL DE CONSUMO
04.007.15.452.0024.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1053 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.10.301.0014.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.10.301.0014.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.08.243.0012.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.08.244.0011.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.08.244.0011.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0015.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0015.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0015.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.365.0018.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.365.0019.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.365.0019.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.04.122.0004.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA
DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por 365 dias, a iniciar-se no dia 26 de março de 2021 e término no dia 26 de março de 2022.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.
FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 26 de março de 2021.

Município De Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021							ID: 473269
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX							
CONTRATADA: 3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI							
OBJETO: O Objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, conforme relação abaixo:							
LOTE 4: LOTE 4							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3068	BRAÇO GALVANIZADO 1MT - PADRÃO COPEL	UN	50	R$ 29,90	1.495,00	projete projete
TOTAL: 1.495,00							

LOTE 35: LOTE 35							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26116	CONECTOR CUNHA 16 MM	UN	50	R$ 12,19	609,50	betel betel
TOTAL: 609,50							
LOTE 36: LOTE 36							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26117	CONECTOR CUNHA 25 MM	UN	50	R$ 14,72	736,00	betel betel
TOTAL: 736,00							
LOTE 37: LOTE 37							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26118	CONECTOR CUNHA 35 MM	UN	50	R$ 16,71	835,50	betel betel
TOTAL: 835,50							
LOTE 38: LOTE 38							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26119	CONECTOR PARA HASTE TERRA	UN	50	R$ 5,96	298,00	betel betel
TOTAL: 298,00							
LOTE 43: LOTE 43							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	13023	CONECTOR SPLIT BOLT 95 MM	UN	20	R$ 33,50	670,00	betel betel
TOTAL: 670,00							
LOTE 85: LOTE 85							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. R$	Valor Unit. R$	Valor Total	Marca/Espec.
1	8521	FITA ISOLANTE 20MT	UN	50	R$ 4,30	215,00	g20 g20
TOTAL: 215,00							
LOTE 92: LOTE 92							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	15542	GLOBO ESFÉRICO LEITOSO PLÁSTICO 15 X 30	UN	80	R$ 37,50	3.000,00	LS LS
TOTAL: 3.000,00							
LOTE 111: LOTE 111							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8534	LUMINÁRIA LM-1 PADRÃO COPEL C/ POLICARBONATO	UN	50	R$ 86,50	4.325,00	hidrowats hidrowats
TOTAL: 4.325,00							

VALOR TOTAL: R$ 12.184,00 (doze mil, cento e oitenta e quatro reais)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

04.007.04.122.0028.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
04.007.04.122.0028.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
04.007.15.451.0024.1.004.3.3.90.30.00.00. - 1053 - MATERIAL DE CONSUMO
04.007.15.452.0024.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1053 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.10.301.0014.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.10.301.0014.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.08.243.0012.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.08.244.0011.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.08.244.0011.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0015.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0015.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0015.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.365.0018.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.365.0019.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.365.0019.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.04.122.0004.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por 365 dias, a iniciar-se no dia 26 de março de 2021 e término no dia 26 de março de 2022.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.
FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 26 de março de 2021.

Município De Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021						ID: 473270	
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX							
CONTRATADA: DINAMICA SHOP EIRELI							
OBJETO: O Objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, conforme relação abaixo:							
LOTE 48: LOTE 48							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17555	DISJUNTOR DIN 1X32	UN	20	R$ 8,59	171,80	LUKMA
TOTAL: 171,80							
LOTE 49: LOTE 49							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17554	DISJUNTOR DIN 1X50	UN	20	R$ 8,59	171,80	LUKMA
TOTAL: 171,80							
LOTE 50: LOTE 50							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17556	DISJUNTOR DIN 2X20	UN	20	R$ 27,21	544,20	LUKMA
TOTAL: 544,20							
LOTE 51: LOTE 51							

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	17557	DISJUNTOR DIN 2X32	UN	20	R$ 27,21	544,20	LUKMA
TOTAL: 544,20							
LOTE 131: LOTE 131							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	13123	REATOR VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO 400 W AFP EXT. C/ SELO INMETRO	UN	40	R$ 84,00	3.360,00	IDEAL
TOTAL: 3.360,00							
LOTE 134: LOTE 134							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	13125	RELE FOTOCELULA RED 703 µc BIVOLT 105/305 V 1000 W	UN	500	R$ 12,99	6.495,00	MAPRETRON
TOTAL: 6.495,00							

VALOR TOTAL: R$ 11.287,00 (onze mil, duzentos e oitenta e sete reais)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
04.007.04.122.0028.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
04.007.04.122.0028.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
04.007.15.451.0024.1.004.3.3.90.30.00.00. - 1053 - MATERIAL DE CONSUMO
04.007.15.452.0024.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1053 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.10.301.0014.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.10.301.0014.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.08.243.0012.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.08.244.0011.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.08.244.0011.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0015.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0015.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0015.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.365.0018.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.365.0019.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.365.0019.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.04.122.0004.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por 365 dias, a iniciar-se no dia 26 de março de 2021 e término no dia 26 de março de 2022.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.
FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 26 de março de 2021.

Município De Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021	ID: 473271
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX	
CONTRATADA: DIPAR FERRAGENS EIRELI	

OBJETO: O Objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, conforme relação abaixo:							
LOTE 130: LOTE 130							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	13118	REATOR VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO 150W AFP EXT. - C/ SELO INMETRO	UN	60	R$ 60,00	3.600,00	NSK NSK
TOTAL: 3.600,00							

VALOR TOTAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
04.007.04.122.0028.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
04.007.04.122.0028.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
04.007.15.451.0024.1.004.3.3.90.30.00.00. - 1053 - MATERIAL DE CONSUMO
04.007.15.452.0024.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1053 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.10.301.0014.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.10.301.0014.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.08.243.0012.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.08.244.0011.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.08.244.0011.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0015.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0015.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0015.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.365.0018.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.365.0019.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.365.0019.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.04.122.0004.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por 365 dias, a iniciar-se no dia 26 de março de 2021 e término no dia 26 de março de 2022.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 26 de março de 2021.

Município De Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021					ID: 473272		
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX							
CONTRATADA: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA							
OBJETO: O Objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, conforme relação abaixo:							
LOTE 83: LOTE 83							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3057	FIO SOLIDO 10MM	MT	500	R$ 11,00	5.500,00	URANO URANO
TOTAL: 5.500,00							

VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
04.007.04.122.0028.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
04.007.04.122.0028.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
04.007.15.451.0024.1.004.3.3.90.30.00.00. - 1053 - MATERIAL DE CONSUMO
04.007.15.452.0024.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1053 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.10.301.0014.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.10.301.0014.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.08.243.0012.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.08.244.0011.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.08.244.0011.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0015.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0015.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0015.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.365.0018.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.365.0019.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.365.0019.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.04.122.0004.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por 365 dias, a iniciar-se no dia 26 de março de 2021 e término no dia 26 de março de 2022.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.
FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 26 de março de 2021.

Município De Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021						ID: 473273	
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX							
CONTRATADA: GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI							
OBJETO: O Objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, conforme relação abaixo:							
LOTE 91: LOTE 91							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21763	FONTE SOQUETE P/ MANGUEIRA DE LED 220W	UN	500	R$ 13,00	6.500,00	MARCA PRÓPRIA PRÓPRIO
TOTAL: 6.500,00							
LOTE 116: LOTE 116							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26126	MANGUEIRA DE LED BRANCA - 10-M-220W- ENFEITE NATALINO	MT	2000	R$ 4,65	9.300,00	MARCA PRÓPRIA PRÓPRIO
TOTAL: 9.300,00							

VALOR TOTAL: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
04.007.04.122.0028.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
04.007.04.122.0028.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
04.007.15.451.0024.1.004.3.3.90.30.00.00. - 1053 - MATERIAL DE CONSUMO
04.007.15.452.0024.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1053 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.10.301.0014.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.10.301.0014.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.08.243.0012.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.08.244.0011.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.08.244.0011.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0015.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0015.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0015.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.365.0018.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.365.0019.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.365.0019.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.04.122.0004.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por 365 dias, a iniciar-se no dia 26 de março de 2021 e término no dia 26 de março de 2022.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.
FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 26 de março de 2021.

Município De Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021						ID: 473274	
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX							
CONTRATADA: MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. - EPP							
OBJETO: O Objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, conforme relação abaixo:							
LOTE 11: LOTE 11							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12992	CABOCOBRE RÍGIDO 1KV - 25 MM	MT	100	R$ 27,00	2.700,00	ENERGY CABO RIGIDO 25MMX1KV
TOTAL: 2.700,00							
LOTE 12: LOTE 12							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12993	CABO COBRE RÍGIDO 1KV - 35 MM	MT	100	R$ 38,00	3.800,00	ENERGY CABO RIGIDO 35MMX1KV
TOTAL: 3.800,00							
LOTE 13: LOTE 13							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12994	CABO COBRE RÍGIDO 1KV - 50 MM	MT	60	R$ 53,00	3.180,00	ENERGY CABO RIGIDO 50MMX1KV
TOTAL: 3.180,00							
LOTE 14: LOTE 14							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12995	CABO COBRE RÍGIDO 1KV - 70 MM	MT	40	R$ 75,00	3.000,00	ENERGY CABO RIGIDO 70MMX1KV
TOTAL: 3.000,00							
LOTE 15: LOTE 15							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21725	CABO COBRE RÍGIDO 1KV - 95 MM	MT	40	R$ 106,00	4.240,00	ENERGY CABO SOLIDO 95MMX1KV
TOTAL: 4.240,00							
LOTE 21: LOTE 21							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18735	CABO PP 2X2,5MM	MT	300	R$ 6,80	2.040,00	ENERGY CABO PP 2X2,5MMX500V
TOTAL: 2.040,00							
LOTE 22: LOTE 22							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20267	CABO PP 3X6MM	MT	200	R$ 19,90	3.980,00	ENERGY CABO PP 3X6MMX500V
TOTAL: 3.980,00							
LOTE 32: LOTE 32							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3071	CANALETA PERFIL 20X10, C/ FITA DUPLA FACE	UN	100	R$19,86	1.986,00	ENERBRAS 361/2-EF
TOTAL: 1.986,00							
LOTE 52: LOTE 52							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17558	DISJUNTOR DIN 2X50	UN	30	R$ 26,00	780,00	SOPRANO SHB2- GII-C050A
TOTAL: 780,00							
LOTE 53: LOTE 53							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total. R$	Marca/Espec
1	17559	DISJUNTOR DIN 3X50	UN	20	R$ 39,00	780,00	SOPRANO SHB3- GII-C050A
TOTAL: 780,00							
LOTE 56: LOTE 56							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21748	DISJUNTOR NEMA 1 X 50	UN	30	R$ 23,60	708,00	SOPRANO ASM1- B 50A
TOTAL: 708,00							

LOTE 59: LOTE 59							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21751	DISJUNTOR NEMA 2 X 50	UN	30	R$65,00	1.950,00	SOPRANO ASM2- B 50A
TOTAL: 1.950,00							
LOTE 62: LOTE 62							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. Total R$	Valor R$	Marca/Espec.
1	21756	DISJUNTOR NEMA 3 X 150	UN	2	R$300,00	600,00	SOPRANO DLJ250-E 150A
TOTAL: 600,00							
LOTE 63: LOTE 63							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. Total R$	Valor R$	Marca/Espec.
1	21757	DISJUNTOR NEMA 3 X 200	UN	2	R$300,00	600,00	SOPRANO DLJ250-E 200A
TOTAL: 600,00							
LOTE 66: LOTE 66							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	13017	DUCHA AQUECIDA 4000W - 220V	UN	10	R$ 148,03	1.480,30	SOPRANO AS3004-E/B5
TOTAL: 1.480,30							
LOTE 70: LOTE 70							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3047	ELETRODUTO PVC 1"	UN	80	R$ 15,24	1.219,20	INPOL 39
TOTAL: 1.219,20							
LOTE 71: LOTE 71							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3045	ELETRODUTO PVC 1' 1/5	UN	20	R$ 23,29	465,80	INPOL 54
TOTAL: 465,80							
LOTE 82: LOTE 82							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18464	FIO PARALELO 4MM	MT	400	R$ 5,00	2.000,00	CONDUSCON FIO PARALELO 2X4MMX300V
TOTAL: 2.000,00							
LOTE 133: LOTE 133							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8548	REFLETOR 400W BOCAL E40	UN	20	R$ 57,50	1.150,00	NYLUX PJE400
TOTAL: 1.150,00							

LOTE 135: LOTE 135							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21764	RELE FOTOELETRONICO RFE 10-BIVOLT	UN	80	R$ 26,24	2.099,20	MAPRETRON 0144- 105X305V
TOTAL: 2.099,20							

VALOR TOTAL: R$ 38.758,50 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
04.007.04.122.0028.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
04.007.04.122.0028.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
04.007.15.451.0024.1.004.3.3.90.30.00.00. - 1053 - MATERIAL DE CONSUMO
04.007.15.452.0024.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1053 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.10.301.0014.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.10.301.0014.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.08.243.0012.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.08.244.0011.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.08.244.0011.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0015.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0015.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0015.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.365.0018.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.365.0019.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.365.0019.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.04.122.0004.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por 365 dias, a iniciar-se no dia 26 de março de 2021 e término no dia 26 de março de 2022.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.
FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 26 de março de 2021.

Município De Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021						ID: 473275	
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX							
CONTRATADA: MULTILUZ COMERCIAL LTDA							
OBJETO: O Objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, conforme relação abaixo:							
LOTE 100: LOTE 100							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	15549	LÂMPADA LED TUBULAR 18W	UN	300	R$ 9,00	2.700,00	GOODLUX LED18T8-6V
TOTAL: 2.700,00							
LOTE 101: LOTE 101							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	15550	LÂMPADA LED TUBULAR 9W	UN	50	R$ 8,40	420,00	GOODLUX LED9T8-6V
TOTAL: 420,00							
LOTE 102: LOTE 102							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	13087	LÂMPADA METÁLICA 250W - C/ SELO INMETRO	UN	20	R$ 24,00	480,00	GOODLUX MT250E40-T
TOTAL: 480,00							
LOTE 129: LOTE 129							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	13119	REATOR VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO 250W AFP EXT. - C/ SELO INMETRO	UN	40	R$ 67,00	2.680,00	GOODLUX MT- OS250EA26
TOTAL: 2.680,00							

VALOR TOTAL: R$ 6.280,00 (seis mil, duzentos e oitenta reais)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
04.007.04.122.0028.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
04.007.04.122.0028.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
04.007.15.451.0024.1.004.3.3.90.30.00.00. - 1053 - MATERIAL DE CONSUMO
04.007.15.452.0024.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1053 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.10.301.0014.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.10.301.0014.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.08.243.0012.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.08.244.0011.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.08.244.0011.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0015.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0015.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0015.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.365.0018.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.365.0019.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.365.0019.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.04.122.0004.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por 365 dias, a iniciar-se no dia 26 de março de 2021 e término no dia 26 de março de 2022.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.
FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 26 de março de 2021.

Município De Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021						ID: 473276	
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX							
CONTRATADA: RDLED COMERCIAL EIRELI							
OBJETO: O Objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, conforme relação abaixo:							
LOTE 24: LOTE 24							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	13010	CAIXA DE MEDIÇÃO CN1	UN	20	R$ 162,54	3.250,80	f. jordão
TOTAL: 3.250,80							
LOTE 33: LOTE 33							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26114	CHUVEIRO TIPO DUCHA - 5400 - 127V	UN	20	R$ 44,49	889,80	foruzi
TOTAL: 889,80							
LOTE 40: LOTE 40							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	13020	CONECTOR SPLIT BOLT 16 MM	UN	100	R$ 5,00	500,00	intelli
TOTAL: 500,00							
LOTE 41: LOTE 41							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	13021	CONECTOR SPLIT BOLT 35 MM	UN	40	R$ 7,85	314,00	intelli
TOTAL: 314,00							
LOTE 42: LOTE 42							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	13022	CONECTOR SPLIT BOLT 70 MM	UN	20	R$ 19,83	396,60	intelli
TOTAL: 396,60							
LOTE 57: LOTE 57							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21749	DISJUNTOR NEMA 2 X 20	UN	10	R$ 28,99	289,90	soprano
TOTAL: 289,90							
LOTE 96: LOTE 96							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21762	INTERRUPTOR EMBUTIR 4X2 - 2 TECLA	UND	10	R$ 12,32	123,20	VELTRA
TOTAL: 123,20							
LOTE 138: LOTE 138							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3042	SOQUETE DE LOUÇA E40 PADRÃO COPEL	UN	50	R$ 9,31	465,50	foxlux
TOTAL: 465,50							

VALOR TOTAL: R$ 6.229,80 (seis mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
04.007.04.122.0028.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
04.007.04.122.0028.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
04.007.15.451.0024.1.004.3.3.90.30.00.00. - 1053 - MATERIAL DE CONSUMO
04.007.15.452.0024.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1053 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.10.301.0014.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.10.301.0014.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.08.243.0012.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.08.244.0011.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.08.244.0011.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0015.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0015.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0015.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.365.0018.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.365.0019.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.365.0019.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.04.122.0004.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por 365 dias, a iniciar-se no dia 26 de março de 2021 e término no dia 26 de março de 2022.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.
FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 26 de março de 2021.

Município De Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:8222E966

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP 004/2021

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – SMSA – TENDO POR OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL TERMO SENSÍVEL, PERSONALIZADAS E BOBINAS TÉRMICAS PARA ESTE SERVIÇO AUTARQUICO.

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 001/2021, de 15 de janeiro de 2021 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – SMSA**, cujo certame se deu às 09h35 do dia 31/03/2021, sagrou vencedora a empresa: **BH BOBINAS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 24.899.419/0001-95 para os **LOTE 1, itens 1, 2, 3 e 4** totalizando o valor de R$ 89.570,00.

FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES)							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unid**	**Fornecedor**	**Marca**	**Valor R$**	**Valor Total**
1	**1**	**1 - BOBINA DE PAPEL TERMO SENSÍVEL ESPECIAL, PERSONALIZADA, COR BRANCO.**	**UNID**	**BH BOBINAS EIRELI EPP**	**BH BOBINAS**	**R$ 8,00**	**R$ 64.000,00**
1	**2**	**2 - BOBINA DE PAPEL TERMO SENSÍVEL ESPECIAL, PERSONALIZADA, COR ROSA.**	**UNID**	**BH BOBINAS EIRELI EPP**	**BH BOBINAS**	**R$ 8,25**	**R$ 12.375,00**
1	**3**	**3 - BOBINA DE PAPEL TERMO SENSÍVEL ESPECIAL, PERSONALIZADA, COR AZUL.**	**UNID**	**BH BOBINAS EIRELI EPP**	**BH BOBINAS**	**R$ 8,25**	**R$ 12.375,00**
1	**4**	**4 - BOBINA TÉRMICA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: 57 mm x 300m**	**UNID**	**BH BOBINAS EIRELI EPP**	**BH BOBINAS**	**R$ 164,00**	**R$ 820,00**

Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi-PR, 31 de Março de 2021.

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edson Luiz Fernandes
Código Identificador:3730D60D

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
BALANÇO PATRIMONIAL - NOTA EXPLICATIVA

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020			PERÍODO: 1 a 12		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**1.252.225,08**	**16.040,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.252.225,08	16.040,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.550.830,11**	**1.907.145,81**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**29.726,69**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	29.726,69
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**29.726,69**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	1.550.830,11	1.907.145,81	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00

Bens Móveis	350.806,16	707.121,86	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	1.200.023,95	1.200.023,95	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	2.803.055,19	1.893.459,12
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	909.596,07	-82.351,43
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	1.893.459,12	1.975.810,55
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.803.055,19**	**1.893.459,12**
TOTAL	**2.803.055,19**	**1.923.185,81**	**TOTAL**	**2.803.055,19**	**1.923.185,81**
ATIVO FINANCEIRO	1.252.225,08	16.040,00	PASSIVO FINANCEIRO	1.252.225,08	16.040,00
ATIVO PERMANENTE	1.550.830,11	1.907.145,81	PASSIVO PERMANENTE	0,00	29.726,69
SALDO PATRIMONIAL				**1.550.830,11**	**1.877.419,12**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
01 - Recursos Ordinários / Livres	-6.166.103,62	-4.564.735,28
94 - Valores Restituíveis	6.166.103,62	4.564.735,28
TOTAL	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 01 Contexto Operacional:

A Câmara Municipal de SARANDI PR é uma entidade jurídica de direito público e de administração direta, sendo sua contabilidade descentralizada.

Nota 02 Apresentação das Demonstrações Contábeis:

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, com a Lei nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000, com as Instruções de Procedimento Contábeis, observando também as disposições do Conselho Federal de Contabilidade relativa aos Princípios de Contabilidade, assim como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16.6).

Nota 03 Critério na elaboração das Demonstrações contábeis e informações complementares:

As Despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG nº 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no elenco de contas (PCASP), expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O registro, no aspecto orçamentário e obedecendo ao dispositivo no art. 35 da Lei Federal nº. 4.320/64 considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas no exercício. Sob o enfoque patrimonial, considerou-se o regime de competência para as despesas, sendo registradas mediante a ocorrência de seus respectivos fatos geradores. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

As contas de Ativo e Passivo e as demais classes (5, 6, 7, 8), foram classificadas em conformidade com os desdobramentos previstos no elenco de contas (PCASP), expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e seus lançamentos fundamentados no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Publico e nas Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC), publicadas pelo STN.

Nota 04

Disponibilidade:

Valores em disponibilidade no montante de R$ 1.252.225,08, com a finalidade de pagamento dos Restos a Pagar Inscritos Não Processados no valor de R$ 15.800,00 (2018) e R$ 1.236.425,05 (2020) de compromissos empenhados ainda em execução.

Nota 05

Imobilizado:

Os bens móveis e imóveis ao final do exercício foram conferidos, o ativo imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, ou construção, sendo o valor registrado atualmente na contabilidade, quando os elementos do ativo imobilizado tiverem vida útil economicamente limitada, fica sujeitos a depreciação, amortização ou exaustão sistemática durante esse período, nesse exercício foram aplicados critérios de depreciação para os bens do Imobilizado feito uma atualização nos valores escriturados e os ajustes contábeis necessários.

Nota 06

Considerações Finais Para o Exercício e 2020:

Dotação Orçamentária Inicial foi fixada em R$ 7.550.400,00, sendo as despesas empenhadas no valor de R$ 6.166.103,62, tendo como saldo orçamentário no final de exercício o montante de 1.384.296,38.

Do total de despesas empenhadas foram liquidados e pagos R$ 4.929.678,54, e inscritos em Restos a Pagar com a devida Disponibilidade R$ 1.236.425,05 (2020).

Durante o Exercício de 2019, foi recebido a título de transferência do Poder Executivo o montante de R$. 7.550.400,00 sendo que foi devolvido ao Poder Executivo o montante de R$ 1.384.296,38.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente Da Camara

ROVILSON JOSE ARANTES
Contador CRC/PR 044511/O-0

MARCELA FRITZ DE LIMA MURATORI
Controlador Interno

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:95F705FD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 040/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.383 de 02 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		85.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		15.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 100.000,00

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação parcial de dotações orçamentárias do Orçamento Municipal de 2021 conforme definido no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		85.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		15.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 100.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 16 de março de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:78BDA940

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 024/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
OBJETO: Contratação de empresa para realizar "Relatório Anual de LAVRA", em duas cascalheiras localizadas uma na comunidade de Bom Jesus lote rural 178 do PA Nova Fartura, e outra na comunidade de Santa Rosa, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	1	UNID.	ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE LAVRA 2021/ ANO BASE 2020, PARA 02 (DUAS) ÁREAS COM REGISTRO DE EXTRAÇÃO VIGENTE PARA EXTRAÇÃO DE SAIBRO/CASCALHO (PROCESSOS ANM:826.061/2017 E ANM:826.302/2016), COM EMISSÃO DE ART POR GEÓLOGO, ELABORAÇÃO SEGUNDO NORMAS DO ANM, E ENTREGA PARA A CONTRATANTE DA PASTA CONTENDO TODOS OS DOCUMENTOS TÉCNICOS E PROTOCOLO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE.	4.000,00	4.000,00
Valor total ----------R$					**4.000,00**

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.
CONTRATADA: GEO WEST - GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ Nº. 32.292.782/0001-76
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal com carimbo de recebido pelo Secretário Responsável.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Funcional Programática: 26.782.0020.2.021 – manutenção e conservação de estradas e vias
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços técnicos profissionais
Principal: 376 Despesa: 3615
Fonte de Recurso: 000 – recurso ordinário livre
Valor da dotação: R$ 4.000,00
JUSTIFICATIVA

Enquadramento no art. 24 da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso I consta à possibilidade de ser dispensada a licitação para obras e serviços de engenharia até o limite de 10% do limite estabelecido na alínea "a", do Inciso I do art. 23 da Lei de Licitações, que presentemente está em R$ 330.000,00.
Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:3E9FC5EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 08/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Tornar público as rescisões, a partir do dia 05 de abril de 2021, dos contratos dos servidores, na forma abaixo especificada:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	NOME	MATRÍCULA	EMPREGO	DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO/MODALIDADE
001/2020	André Alves Farias Neto	2808	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/04/2021 A PEDIDO
001/2020	Elizama de Moura Alves	2807	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/04/2021 A PEDIDO
001/2020	Lorena Lais da Cruz	2818	ENFERMEIRO (COVID-19)	05/04/2021 A PEDIDO
001/2020	Maicon Franco	2811	ENFERMEIRO (COVID-19	05/04/2021 A PEDIDO
001/2020	Regiane Aparecida Camargo de Lima Pereira	2821	ENFERMEIRO (COVID-19	05/04/2021 A PEDIDO

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 31 de março de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:05D06982

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2021 ID 2276

Processo Administrativo nº 025/202
Pregão Presencial nº 011/2021
SRP nº 011/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: R. V. SCOLARO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.783.535/0003-00.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Gás de Cozinha GLP 13 Kg (Botijão) e Gás GLP 45 Kg (Cilindro), para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Lote 01						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**250**	Unid.	Gás de Cozinha GLP (Botijão de 13 Kg)	Super Gás Bras	93,28	23.320,00
Valor Total do Lote:.....						23.320,00
Lote 02						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**50**	Unid.	Gás GLP 45 Kg (Cilindro)	Super Gás Bras	340,00	17.000,00
Valor Total do Lote:.....						17.000,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 40.320,00 (Quarenta mil e trezentos e vinte reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente Ata de Registro será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária abaixo:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0700315452001320343390300000 - Material de Consumo
0700315452001321603390300000 - Material de Consumo
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001920433390300000 - Material de Consumo
0800112361001920463390300000 - Material de Consumo
0800112361001920473390300000 - Material de Consumo
0800112361002020513390300000 - Material de Consumo
0800212361001920453390300000 - Material de Consumo
0800312365001920483390300000 - Material de Consumo
0800413392002220573390300000 - Material de Consumo
0800413392002220593390300000 - Material de Consumo
0800427812002120543390300000 - Material de Consumo
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110122002521623390300000 - Material de Consumo
0900110301002521613390300000 - Material de Consumo
0900110301004721593390300000 - Material de Consumo
0900110301004720953390300000 - Material de Consumo
0900110302003720613390300000 - Material de Consumo
0900110304004921023390300000 - Material de Consumo
0900110302003720873390300000 - Material de Consumo
0900110303003521303390300000 - Material de Consumo
0900110305004820963390300000 - Material de Consumo
0900110305004820973390300000 - Material de Consumo
1000120608001420373390300000 - Material de Consumo
1000218541001520383390300000 - Material de Consumo
1000217512001521553390300000 - Material de Consumo
1100108122002521623390300000 - Material de Consumo
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108244005221393390300000 - Material de Consumo
1100108244005121063390300000 - Material de Consumo
1100108244005121523390300000 - Material de Consumo
1100108244005221403390300000 - Material de Consumo
1100108244005221413390300000 - Material de Consumo
1100108244005621203390300000 - Material de Consumo
1100208243005361133390300000 - Material de Consumo
1100208243005361143390300000 - Material de Consumo
1100208243005461173390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO FORNECIMENTO:
Iniciar o fornecimento, parceladamente e imediatamente, após o recebimento da requisição/ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade de consumo de cada Departamento e ou Secretaria do Município, inclusive no Distrito de Nordestina.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será mensal, mediante o recebimento do Gás de Cozinha GLP 13 Kg (Botijão) e/ou Gás GLP 45 Kg (Cilindro) com a emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observando o comprimento integral das disposições contidas neste Edital.

DA VALIDADE:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 31 de março 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:F7988EE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 01 - A.D. DAMINELLI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE MAJORAÇÃO AO CONTRATO Nº 148/2020 – ID 2112, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, E A EMPRESA A.D. DAMINELLI – EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, nesta Cidade, representado neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **Mauro Lemos**, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I.R.G. nº 1.199.811-9 SSP/PR e CPF sob nº 208.490.019-00, residente e domiciliado na Avenida Jaime Canet Junior, Centro, município de Amaporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: A.D. DAMINELLI - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 10.749.758/0001-80, e Inscrição Estadual nº 90475996-17 com endereço à Av. General Andrade Neves, Nº 1108, JD. São Jorge, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, **TEL: (44) 3423-0984 - Email: arenitomed@gmail.com** neste ato representada pela sua sócia administradora, Senhora Aline Dias Daminelli, portadora do RG nº 9.308.564-7 e do CPF nº 062.284.489-00, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 153/2020, celebrado através do pregão eletrônico nº 036/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a MAJORAÇÃO dos itens **54, 55, 58, 70, 123, 124 e 125** da ata de registro que passa a ser seus valores unitários: item **54** R$ 5,85 para R$ 12,42; **55** R$ 6,00 para R$ 13,99; **58** R$ 6,80 para R$ 12,75; **70** R$ 5,74 para R$ 7,12; **123** R$ 9,80 para R$ 10,44; **124** R$ 9,38 para R$ 10,02; **125** R$ 9,38 para R$ 10,02 atendendo **a solicitação, do Secretário de Saúde Interino datado de 29/03/2021**, conforme tabela abaixo da quantidade restante do item do contrato:

Item	Quant.	Unid.	Descrições dos Objetos	Marca	Valor Unitário	Valor Total
54	50	CX	Agulha hipodérmica descartável: canhão plástico atóxico em polipropileno sem rebarbas; haste em aço inox; com bisel trifacetado em ponta afiada cilíndrica-oca-reta; com perfeita adaptação ao canhão; protetor plástico, atóxico em polipropileno; nas dimensões de 20 x 5,5 mm; embalado em material que garanta esterilidade individual, estéril; o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 09259. Embalagem com 100 unidades.	Labor Import	12,42	621,00
55	360	CX	Agulha hipodérmica descartável: canhão plástico atóxico em polipropileno sem rebarbas; haste em aço inox; com bisel trifacetado em ponta afiada cilíndrica-oca-reta; com perfeita adaptação ao canhão; protetor plástico, atóxico em polipropileno; nas dimensões de 13 x 4,5 mm; embalado em material que garanta esterilidade individual, estéril; o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 09259. Embalagem com 100 unidades.	Labor Import	13,99	5.036,40
58	245	CX	Agulha hipodérmica descartável: canhão plástico atóxico em polipropileno sem rebarbas; 40 x 12 hastes em aço inox; com bisel trifacetado e ponta afiada cilindrica-oca-reta; com perfeita adaptação ao canhão; protetor plástico, atóxico em polipropileno; nas dimensões de 40 x 12 mm; embalado em material que garanta esterilidade individual, estéril; o produto devera ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 09259. Embalagem com 100 unidades.	Labor Import	12,75	3.123,75
70	890	PCT	Atadura de crepe em tecido 100% algodão ou misto: com dimensão de 15 cm de largura x 1,80 MT de comprimento (em repouso) peso 26,02 gramas; as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento; classe tipo I e elasticidade de 50 %; enrolada uniformemente, em forma cilíndrica; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto devera ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 14056. Embalagem com 12 Unidades. (*** APRESENTAÇAO DE AMOSTRA)	Erimax	7,12	6.336,80
123	90	PCT	Fralda descartável geriátrica adulto tamanho médio. Embalagem com no mínimo 8 Unidades.	Max Clean	10,44	939,60
124	312	PCT	Fralda descartável geriátrica adulto tamanho extra grande. Embalagem com no mínimo 8 Unidades.	Max Clean	10,02	3.126,24
125	320	PCT	Fralda descartável geriátrica adulto tamanho grande. Embalagem com no mínimo 8 Unidades.	Max Clean	10,02	3.206,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MAJORAÇÃO

2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços antes da majoração de preços é de **R$ 51.965,50 (Cinquenta e um mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

2.1. O **valor total** do contrato, após o terceiro termo aditivo passa a ser de **R$ 58.318,43** (cinquenta e oito mil trezentos e dezoito reais e quarenta e três centavos)

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo **vigoram a partir** da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.6666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas.

Amaporã/PR, em 31 de março de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito
Contratante

A.D.Daminelli - EIRELI
ALINE DIAS DAMINELLI
Contratada

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:7AD6001F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.885 DE 31 DE MARÇO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	DANILO MOTA DA SILVA AILTON BARBOZA MANOEL ANTONIO DE CARVALHO EDEVALDO BARBOSA FRANCIELI MUNHÃO MARTINS Tayná Michelato Sampaio MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Carlos Henrique Claro de Carvalho YANKITON FRANCISCO RODRIGUES ANTONIO EDUARDO BONIFACIO Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Jheniffer da Silva Correia MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	022/2021	**Vigência:**	31.03.2021 a 30.03.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	099/2020		
Contratado:	DATHACOM COMERCIO DE PRODUTOS LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	R$ 6.562,70		

Fiscal Titular:	DANILO MOTA DA SILVA AILTON BARBOZA MANOEL ANTONIO DE CARVALHO EDEVALDO BARBOSA FRANCIELI MUNHÃO MARTINS Tayná Michelato Sampaio MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Carlos Henrique Claro de Carvalho YANKITON FRANCISCO RODRIGUES ANTONIO EDUARDO BONIFACIO Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Jheniffer da Silva Correia MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	022/2021	**Vigência:**	31.03.2021 a 30.03.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	099/2020		
Contratado:	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	R$ 350.094,35		

Fiscal Titular:	DANILO MOTA DA SILVA AILTON BARBOZA MANOEL ANTONIO DE CARVALHO EDEVALDO BARBOSA FRANCIELI MUNHÃO MARTINS

	Tayná Michelato Sampaio MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Carlos Henrique Claro de Carvalho YANKITON FRANCISCO RODRIGUES ANTONIO EDUARDO BONIFACIO Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Jheniffer da Silva Correia MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	022/2021	**Vigência:**	31.03.2021 a 30.03.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	099/2020		
Contratado:	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	R$ 78.580,90		

Fiscal Titular:	DANILO MOTA DA SILVA AILTON BARBOZA MANOEL ANTONIO DE CARVALHO EDEVALDO BARBOSA FRANCIELI MUNHÃO MARTINS Tayná Michelato Sampaio MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Carlos Henrique Claro de Carvalho YANKITON FRANCISCO RODRIGUES ANTONIO EDUARDO BONIFACIO Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Jheniffer da Silva Correia MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	022/2021	**Vigência:**	31.03.2021 a 30.03.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	099/2020		
Contratado:	IDEALE PAPEIS LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	R$ 45.977,30		

Fiscal Titular:	DANILO MOTA DA SILVA AILTON BARBOZA MANOEL ANTONIO DE CARVALHO EDEVALDO BARBOSA FRANCIELI MUNHÃO MARTINS Tayná Michelato Sampaio MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Carlos Henrique Claro de Carvalho YANKITON FRANCISCO RODRIGUES ANTONIO EDUARDO BONIFACIO Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Jheniffer da Silva Correia MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	022/2021	**Vigência:**	31.03.2021 a 30.03.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	099/2020		
Contratado:	FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	R$ 18.438,50		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:862B2B07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 – ID Nº 2703
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 023/2021
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – SRP
HOMOLOGADO EM 29/03/2021.

OBJETO: Registro de preços para futura prestação de serviços funerários a famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social, com fornecimento de material, serviços de preparação do corpo, sepultamento e translado de corpos, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, com registro no **CNPJ/MF** nº **76.022.516/0001-07**, com sede na Rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, Cidade de Antonina-PR, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, CPF nº. 584.032.649-68 - portador da cédula de Identidade RG n.º 3.734.958-5 SS/PR.

CONTRATADA: A.P. PINTO – FUNERÁRIA - ME com registro no CNPJ/MF sob o nº 07.842.145/0001-89, estabelecida na Rua José de Moraes, n º 48 – Sala 03 - Centro – Morretes - PR, Fone (41) 3462-3209 - (41) 99794-9370, e-mail: fune.central@hotmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Adão Pereira Pinto**, brasileiro, portador da Identidade nº 8601597 - 8 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.474.179-97.
VALOR DA ATA: Fica ajustado o valor total da presente Ata de Registro de Preços em **R$ 521.830,00 (Quinhentos e vinte e um mil e oitocentos e trinta reais),** conforme os itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid	Qtide	Vlr. Unit.	Subtotal
1	Prestação de serviços funerários em todo o território do município de Antonina e cidades afora, de forma que contemplem os seguintes itens: - Disponibilização de Urna mortuária envernizada, resistente e compatível ao peso do corpo, altura e idade, contendo 6 alças articuladas e forração interior em tecido; - Ornamentação da urna; - 01 véu; - 02 velas; - Preparação do corpo sendo higienização e curativos, excetuado a drenagem do corpo ou a tanatoplaxia; - Preparação do funeral obedecendo parâmetros do credo religioso; - Livro de registro de presença; - O transporte do corpo deverá incluir o local de falecimento do cidadão até o local estabelecido para realização do velório e posteriormente a locomoção ao local para sepultamento do corpo; - Serviços de liberação do corpo junto à família em Hospitais e IML.	Serviço	Unid.	100	R$ 1. 691,00	R$ 169.100,00
2	Prestação de serviços funerários infantis prestados em todo o território do município de Antonina e afora, de forma que contemplem os seguintes itens: - Disponibilização de Urna mortuária envernizada, resistente e compatível ao peso do corpo, altura e idade, contendo 6 alças articuladas e forração interior em tecido; - Ornamentação da urna; - 01 véu; - 02 velas; - Preparação do corpo sendo higienização e curativos, excetuado a drenagem do corpo ou a tanatoplaxia; - Preparação do funeral obedecendo parâmetros do credo religioso; - Livro de registro de presença; - O transporte do corpo deverá incluir o local de falecimento do cidadão até o local estabelecido para realização do velório e posteriormente a locomoção ao local para sepultamento do corpo; - Serviços de liberação do corpo junto à família em Hospitais e IML.	Serviço	Unid.	50	R$ 1.100,00	R$ 55.000,00
3	Serviços de translado em toda a extensão da área rural e urbana do município de Antonina e municípios afora.	Serviço	KM	20000	R$ 3,79	R$ 75.800,00
4	Serviços de tanatopraxia nivel1, 2 e 3. visto que este serviço devera ser efetuado caso realmente o obito necessite do mesmo.	Serviço	Unid.	150	R$ 1.183,00	R$177.450,00
5	Urnas grandes ou extra grandes (Para pessoas obesas e maiores de 1,90 de altura).	Serviço	Unid.	20	R$ 2.224,00	R$ 44.480,00
VALOR TOTAL						**R$ 521.830,00**

Dotação Orçamentária:
10.001.04.122.0005.2059.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1000
10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1000
10.002.08.244.0005.2207.3.3.90.39.00.00 – FONTE 31934
10.002.08.244.0005.2208.3.3.90.39.00.00 – FONTE 31938
10.002.08.244.0005.2209.3.3.90.39.00.00 – FONTE 31939
10.002.08.244.0005.2210.3.3.90.39.00.00 – FONTE 31936
10.002.08.244.0005.2211.3.3.90.39.00.00 – FONTE 31940
10.003.08.244.0005.1239.3.3.90.39.00.00 – FONTE 31771
10.003.14.243.0005.6109.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1000
VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12(doze) meses** contados a partir de sua assinatura.
BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.
DATA: 30/03/2021.

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da empresa.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:2F16BDDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 019/2021 PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL PP 010/2021

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, a solicitação da Diretora do Departamento de Educação, torna público a **Retificação do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 010/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de

serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículo (Kombi ou similar) nas rotas nºs 01, 02, 03 e 04; e veículo Micro-ônibus com no mínimo 24 lugares na rota nº 05, destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino, que moram na zona rural do Município de Astorga-PR e Distritos de Santa Zélia, Içara e Tupinambá, conforme descrições a seguir:

Item	Especificação	Qtde	Unid.	Valor Máx. Unitário	Valor (R$) Máximo Total
1	**ROTA 20** **20A, (BUSCAR ALUNOS)** 06:00HRS. SAÍDA DE ASTORGA COM DESTINO A SANTA ZÉLIA PASSANDO PELA AGUA BALAROTTI, SITIO SÃO LUIZ, SITIO ZAFALON, RETORNA DEIXANDO OS ALUNOS NA CRECHE SANTA TEREZINHA, ESCOLA JOÃO DANIEL, EM SEGUIDA VAI PARA APAE CENTRAL DE ASTORGA, **71,559KM 20B,(DEVOLVER/TRAZER ALUNOS)** 11:30HRS. SAÍDA DA APAE CENTRAL DE ASTORGA SENTIDO SANTA ZÉLIA EMBARCANDO OS ALUNOS DA ESCOLA JOÃO DANIEL, CRECHE SANTA TEREZINHA, SEGUE PARA AGUA BALAROTTI, SITIO SÃO LUIZ E SITIO ZAFALON, RETORNA TRAZENDO OS ALUNOS DA TARDE DEIXANDO NA CRECHE SANTA TEREZINHA, ESCOLA EGIDIO BALAROTTI E SEGUE PARA APAE CENTRAL DE ASTORGA, **63,334KM 20C(DEVOLVER/TRAZER ALUNOS)**16:30HRS. SAÍDA DA APAE CENTRAL DE ASTORGA SENTIDO SANTA ZÉLIA EMBARCANDO OS ALUNOS NA ESCOLA EGIDIO BALAROTTI, CRECHE SANTA TEREZINHA, SEGUE PARA AGUA BALAROTTI, SITIO SÃO LUIZ, SITIO ZAFALON, RETORNA TRAZENDO OS ALUNOS DA NOITE PASSANDO PELA AGUA DOS ALVES, FAZENDA NUTRIARA, ESTRADA BARRO PRETO, VILA RURAL DEIXANDO OS ALUNOS NA ESCOLA EGIDIO BALAROTTI, **57,581KM** **20D(DEVOLVER ALUNOS)**22:45HRS. SAÍDA DA ESCOLA EGIDIO BALAROTTI, SEGUE PARA VILA RURAL, ESTRADA BARRO PRETO, FAZENDA NUTRIARA E AGUA DOS ALVES E RETORNA PARA ASTORGA**, 23,867KM** TOTAL DE ALUNOS ATENDIDO NESTA ROTA: **26** TOTAL DE DIAS LETIVO: 201 DISTÂNCIA ESTIMADA DIÁRIA: **216,341KM** TOTAL DE KM NO PERÍODO LETIVO:**43.484,54KM** **VEÍCULO NECESSÁRIO: KOMBI OU SIMILAR.**	43.484,54	KM	2,80	122.756,71
2	**ROTA 21** **21A, (BUSCAR ALUNOS)** 6:00HRS. SAÍDA DE ASTORGA COM DESTINO A IÇARA PASSANDO PELA ESTRADA NOGUEIRA VAI ATÉ A SEDE DA FAZENDA, RETORNA PASSANDO PELO SITIO HIRATA, SITIO SHIOKA, DEIXA ALUNOS NA ESCOLA JOÃO FREIRE DE CARVALHO, SEGUE PARA FAZENDA BOM JESUS, RETORNA PASSA NA ESCOLA NA ESCOLA JOÃO FREIRE NOVAMENTE, VAI ATÉ O SITIO FIORENTINI RETORNA PASSANDO PELO SITIO LAMAS, RETORNA PARA O IÇARA PASSA NA ESCOLA DEIXANDO ALUNOS, SEGUE NA RODOVIA SENTIDO ASTORGA, ENTRA NA ESTRADA IÇARA/SANTA ZÉLIA, RET0RNA SEGUE NA RODOVIA PARA ASTORGA. PASSANDO NO SITIO HIRATA, SITIO TONDATO, RETORNA PARA ASTORGA PASSANDO NA ESCOLA MARIA CELESTINA, CREHE BRANCA ELIZA, APAE CENTRAL E AMÁBILE, **60,287KM** **21B, (DEVOLVER/TRAZER ALUNOS)**11:30HRS. SAÍDA DA ESCOLA AMÁBIE PASSA PELA APAE CENTRAL COM DESTINO A IÇARA PASSANDO PELA ESTRADA NOGUEIRA VAI ATÉ A SEDE DA FAZENDA, RETORNA PASSANDO PELO SITIO HIRATA, SITIO SHIOKA, PASSA NA ESCOLA DE IÇARA DEIXA ALUNOS, SEGUE PARA FAZENDA BOM JESUS, RETORNA PASSA NA ESCOLA DE IÇARA NOVAMENTE, VAI ATÉ O SITIO FIORENTINI RETORNA PASSANDO PELO SITIO LAMAS, RETORNA PARA O IÇARA PASSA NA ESCOLA DEIXANDO ALUNOS, SEGUE NA RODOVIA SENTIDO ASTORGA, ENTRA NA ESTRADA IÇARA/SANTA ZÉLIA, RET0RNA SEGUE NA RODOVIA PARA ASTORGA. PASSANDO NO SITIO HIRATA, SITIO TONDATO, RETORNA PARA ASTORGA PASSANDO NA ESCOLA MARIA CELESTINA, CREHE BRANCA ELIZA, APAE CENTRAL, **74,377KM** **21C,(DEVOLVER ALUNOS)** 16:30HRS. SAÍDA DA APAE CENTRAL COM DESTINO A IÇARA PASSANDO PELA ESTRADA NOGUEIRA VAI ATÉ A SEDE DA FAZENDA, RETORNA PASSANDO PELO SITIO HIRATA, SITIO SHIOKA, PASSA NA ESCOLA DE IÇARA DEIXA ALUNOS, SEGUE PARA FAZENDA BOM JESUS, RETORNA PASSA NA ESCOLA DE IÇARA NOVAMENTE, VAI ATÉ O SITIO FIORENTINI RETORNA PASSANDO PELO SITIO LAMAS, RETORNA PARA O IÇARA PASSA NA ESCOLA DE IÇARA EMBARCA OS ALUNOS, SEGUE NA RODOVIA SENTIDO ASTORGA, ENTRA NA ESTRADA IÇARA/SANTA ZÉLIA, RET0RNA SEGUE NA RODOVIA PARA ASTORGA. PASSANDO NO SITIO HIRATA, SITIO TONDATO, RETORNA PARA ASTORGA, **78,521KM** TOTAL DE ALUNOS ATENDIDO NESTA ROTA: **14** TOTAL DE DIAS LETIVO: 201 DISTÂNCIA ESTIMADA DIÁRIA: **213,185KM** TOTAL DE KM NO PERÍODO LETIVO: **42.850,19KM** **VÉICULO NECESSÁRIO: KOMBI OU SIMILAR**	42.850,19	KM	2,80	119.980,50
3	**22A, (BUSCAR ALUNOS)06:00HRS.** SAÍDA DE ASTORGA PASSANDO PELA ESTRADA SERRINHA, KM 88 ATÉ A PONTE DO RIO PIRAPÓ, RETORNA PASSANDO PELO SÍTIO BARCELOS, FAZENDA TIRADENTES, FAZENDA MARANATA, SÍTIO ANTENOR NAZI, FAZ. ANGAÍ, SEGUE PARA TUPINAMBÁ DEIXA ALUNOS NA CRECHE DEUS MENINO, ESCOLA ALBERTO BONINI EM SEGUIDA VAI ATÉ A ESTRADA MIRANDEIRA, BANCO DA TERRA, RETORNA À TUPINAMBA DEIXANDO OS ALUNOS NA ESCOLAR ALBERTO BONINI E CRECHE DEUS MENINO, **80,261KM** **22B, (DEVOLVER/TRAZER ALUNOS)11:30HRS.** SAÍDA DA ESCOLA ALBERTO BONINI, PASSANDO PELA CRECHE DEUS MENINO SEGUE PARA ESTRADA SERRINHA, KM 88 ATÉ A PONTE DO RIO PIRAPÓ, RETORNA PASSANDO PELO SÍTIO BARCELOS, FAZENDA TIRADENTES, FAZENDA MARANATA, SÍTIO ANTENOR NAZI, FAZ. SEGUE PARA TUPINAMBÁ DEIXA ALUNOS NA CRECHE DEUS MENINO, ESCOLA ALBERTO BONINI EM SEGUIDA VAI ATÉ A ESTRADA MIRANDEIRA, BANCO DA TERRA, RETORNA À TUPINAMBA DEIXANDO OS ALUNOS NA ESCOLAR ALBERTO BONINI E CRECHE DEUS MENINO, **81,562KM** **22C, (DEVOLVER ALUNOS)16:30HRS.** SAÍDA DA ESCOLA ALBERTO BONINI, PASSANDO PELA CRECHE DEUS MENINO SEGUE PARA ESTRADA SERRINHA, KM 88 ATÉ A PONTE DO RIO PIRAPÓ, RETORNA PASSANDO PELO SÍTIO BARCELOS, FAZENDA TIRADENTES, FAZENDA MARANATA, SÍTIO ANTENOR NAZI, FAZ. SEGUE PARA TUPINAMBÁ RECOLHE ALUNOS NA CRECHE DEUS MENINO, ESCOLA ALBERTO BONINI EM SEGUIDA VAI ATÉ ESTRADA MIRANDEIRA, BANCO DA TERRA E PROSSEGUE PARA ASTORGA, **100,478KM** TOTAL DE ALUNOS ATENDIDO NESTA ROTA: **20** TOTAL DE DIAS LETIVO: 201 DISTÂNCIA ESTIMADA DÍARIA: **262,301KM** TOTAL DE KM NO PERÍODO LETIVO: **52.722,50KM** **VEÍCULO NECESSÁRIO: KOMBI OU SIMILAR.**	52.722,50	KM	2,8000	147.623,00
4	**ROTA 01** **01A,(BUSCAR ALUNOS)6:00HRS.** SAÍDA DE ASTORGA SENTIDO ARAPONGAS EM SEGUIDA ENTRA NA ESTRADA PARANAGUÁ, PASSANDO PELA VENDA PARANAGUA, SÍTIO BIRCE, FAZ. PENACCHI, FAZ. SANTA CLARA, FAZ. FAIOLLA ATÉ O RIO PIRAPÓ, RETORNA PARA ASTORGA DEIXANDO OS ALUNOS NA ESCOLA AMÁBILE, BALAROTTI, MARIA CELESTINA, MONSENHOR CELSO, SERAFIM FRANÇA, ADOLPHO E SOLFIENTINE, **42,749KM** **01B,(DEVOLVER/TRAZER ALUNOS)11:30HRS.** SAÍDA DA ESCOLA ALFREDO SOFIENTINE, PASSANDO PELO COLEGIO ADOLPHO, SERAFIM FRANÇA, MONSENHOR CELSO, MARIA CELESTINA, BALAROTTI, AMÁBILE, SEGUE SENTIDO ARAPONGAS EM SEGUIDA ENTRA NA ESTRADA PARANAGUÁ, PASSANDO PELA VENDA PARANAGUA, SÍTIO BIRCE, FAZ. PENACCHI, FAZ. SANTA CLARA, FAZ. FAIOLLA ATÉ O RIO PIRAPÓ, RETORNA PARA ASTORGA DEIXANDO OS ALUNOS NA ESCOLA AMÁBILE, BALAROTTI, MARIA CELESTINA, MONSENHOR CELSO, SERAFIM FRANÇA, COLÉGIO ADOLPHO E SOLFIENTINE, **40,502KM** **01C,(DEVOLVER/TRAZER ALUNOS)16:45HRS.** SAÍDA DA ESCOLA ALFREDO SOFIENTINE, PASSANDO PELO COLEGIO ADOLPHO, SERAFIM FRANÇA, MONSENHOR CELSO, MARIA CELESTINA, BALAROTTI, AMÁBILE, SEGUE SENTIDO ARAPONGAS EM SEGUIDA ENTRA NA ESTRADA PARANAGUÁ, PASSANDO PELA VENDA PARANAGUA, SÍTIO BIRCE, FAZ. PENACCHI, FAZ. SANTA CLARA, FAZ. FAIOLLA ATÉ O RIO PIRAPÓ, RETORNA PARA ASTORGA DEIXANDO OS ALUNOS NA ESCOLA SERAFIM FRANÇA E COLÉGIO ADOLPHO, **44,589KM.** TOTAL DE ALUNOS ATENDIDO NESTA ROTA: **14** TOTAL DE DIAS LETIVO: 201 DISTÂNCIA ESTIMADA DIÁRIA: **127,84KM** TOTAL DE KM NO PERÍODO LETIVO: **25.695,84KM** **VEÍCULO NECESSÁRIO: MICRO-ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 24 LUGARES**	25.695,84	KM	3,8000	97.606,19
5	**ROTA 03** **03A,(BUSCAR ALUNOS)6:00HRS**. SAÍDA DE ASTORGA SENTIDO ARAPONGAS EM SEGUIDA ENTRA NA ESTRADA PARANAGUA, SEGUE PELA ESTRADA XINGÚ PASSANDO PELA FAZ. POLVANI, FAZ, FAIOLLA, FAZ. ANGELO D´ALMA, BANCO DA TERRA ATÉ O CRUZAMENO DA SÓRIA, APÓS RETORNA PELA ESTRADA SÓRIA PASSANDO PELA FAZ. CHAPARRAU SAINDO NOVAMENTE NA ESTRADA SÓRIA, SEGUE PARA ASTORGA DEIXANDO OS ALUNOS NA ESCOLA ALFREDO SOFIENTINE, COLÉGIO ADOLPHO, ESCOLA SERAFIM FRANÇA, MONSENHOR CELSO, BALAROTT E AMÁBILE,**69,658KM** **03B,(DEVOLVER/TRAZER ALUNOS)11:30HRS**. SAÍDA DA ESCOLA ALFREDO SOFIENTINE PASSANDO PELO COLÉGIO ADOLPHO, ESCOLA SERAFIM FRANÇA, MONSENHOR CELSO, BALAROTTI, AMÁBILE EM SEGUIDA PROSSEGUE SENTIDO ARAPONGAS EM SEGUIDA ENTRA NA ESTRADA PARANAGUA, SEGUE PELA ESTRADA XINGÚ PASSANDO PELA FAZ. POLVANI, FAZ, FAIOLLA, FAZ. ANGELO D´ALMA, BANCO DA TERRA ATÉ O CRUZAMENO DA SÓRIA, APÓS RETORNA PELA ESTRADA SÓRIA PASSANDO PELA FAZ. CHAPARRAU SAINDO NOVAMENTE NA ESTRADA SÓRIA, SEGUE PARA ASTORGA DEIXANDO OS ALUNOS NA ESCOLA ALFREDO SOFIENTINE, COLÉGIO ADOLPHO, ESCOLA SERAFIM FRANÇA, MONSENHOR CELSO, BALAROTT E AMÁBILE, **46,995KM** **03C,(DEVOLVER/TRAZER ALUNOS)16:45HRS**. SAÍDA DA ESCOLA ALFREDO SOFIENTINE PASSANDO PELO COLÉGIO ADOLPHO, ESCOLA SERAFIM FRANÇA, MONSENHOR CELSO, BALAROTTI, AMÁBILE EM SEGUIDA PROSSEGUE SENTIDO ARAPONGAS EM SEGUIDA ENTRA NA ESTRADA PARANAGUA, SEGUE PELA ESTRADA XINGÚ PASSANDO PELA FAZ. POLVANI, FAZ, FAIOLLA, FAZ. ANGELO D´ALMA, BANCO DA TERRA ATÉ O CRUZAMENO DA SÓRIA, APÓS RETORNA PELA ESTRADA SÓRIA PASSANDO PELA FAZ. CHAPARRAU SAINDO NOVAMENTE NA ESTRADA SÓRIA, SEGUE PARA ASTORGA DEIXANDO OS ALUNOS NO COLÉGIO ADOLPHO E SERAFIM FRANÇA, **39,124KM** TOTAL DE ALUNOS ATENDIDO NESTA ROTA: **17** TOTAL DE DIAS LETIVO: 201 DISTÂNCIA ESTIMADA DIÁRIA: **155,777KM** TOTAL DE KM NO PERÍODO LETIVO:**31.311,177KM** **VEÍCULO NECESSÁRIO: KOMBI OU SIMILAR**	31.311,17	KM	2,8000	87.672,96

2 - VALOR MÁXIMO: O valor máximo desta Licitação é o valor de R$ R$ 574.639,36 (quinhentos e setenta e quatro mil seiscentos e trinta e nove reis e trinta e seis centavos).
3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O critério de julgamento será o de menor preço por item.

4 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:
4.1. A(s) licitante(s) participante(s) deverá(ão) apresentar juntamente com a proposta de preços – envelope nº 01, planilha de custo e formação de preços, detalhando todos o custos para composição do valor proposto, conforme modelo anexo.

4.2. A licitante **vencedora** deverá apresentar para assinatura do contrato, os seguintes documentos:
a) Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria B para lotações que não excedam a 08 lugares, excluído o motorista e Categoria D para lotações acima de 08 lugares, conforme disposição prevista no art. 143 do Código Nacional de Transito;
b) Certificado de Registro do Veículo (CRV), em nome da empresa, conforme Art. 121 do Código de Transito Brasileiro;
c) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome da empresa, conforme Art. 130 do Código de Transito Brasileiro;
d) Os veículos somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo DETRAN com registro de veículo de passageiros, inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança: pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; equipamento registrado instantâneo inalterável de velocidade e tempo; lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; cintos de segurança em número igual à lotação; e outros requisitos e equipamentos estabelecidos pelo CONTRAN;
e) Cópia autenticada da apólice de seguro com a seguinte cobertura:
- Danos corporais para cada passageiro: mínimo de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);
f) A idade dos veículos para ônibus e micro-ônibus, poderá ter, no máximo, 18 anos, enquanto para vans, o máximo é de sete anos, desde que apresente condições de segurança e higiene.

5 - FORMA DE EXECUÇÃO:
5.1. A licitante vencedora deverá dar início a execução dos serviços, objeto desta licitação, nos locais determinados no Anexo I, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta, seguindo o calendário escolar de 2021, que será no período de 01 (primeiro) de abril à 16 (dezesseis) de Dezembro de 2021.
5.2. No caso da licitante vencedora não dar andamento para a execução do objeto desta licitação, o Município ficará com a liberdade de, a seu critério, convocar as demais licitantes sucessivamente, na ordem de classificação com preço e prazo da proposta vencedora.
5.3. A licitante vencedora somente poderá emitir a nota fiscal, após a execução dos serviços, mediante atestado do Departamento de Serviços Públicos.
5.4. O objeto deste certame será recebido provisoriamente pelo responsável pelo Setor competente, para verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste Edital e com a Proposta de Preços apresentada.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. São obrigações da Licitante vencedora:
a) Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Serviços Públicos, ficando a Licitante Vencedora responsável pela aquisição de combustível necessário para a realização do percurso, bem como, pela contratação dos motoristas.
b) Atender com prontidão as reclamações por parte do Departamento Municipal de Serviços Públicos.
c) Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo.
d) Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente de acordo com o Art. 136 do Código de Transito Brasileiro, da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997.
e) Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso.
f) Cumprir os horários e trajetos fixados pelo Departamento Municipal de Serviços Públicos, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita do Departamento Municipal de Educação;
g) Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do MUNICÍPIO;
h) Manter sempre atualizado o seguro obrigatório e o seguro contra acidentes pessoais mencionado no item 13.6 deste edital e os seguintes documentos: 1) Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria B para lotações que não excedam a 08 lugares, excluído o motorista e Categoria D para lotações acima de 08 lugares, conforme disposição prevista no art. 143 do Código Nacional de Transito; 2) Comprovante de inspeção semestral (conforme Art. 136 do CTB); 3) Certificado de Propriedade do Veículo (CRV); 4) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV); sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle do Município.
i) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados.
j) Os condutores dos veículos destinados à condução de escolares devem ter idade superior a vinte e um ano e serem habilitados; não terem cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou serem reincidentes em infrações médias durante os doze últimos meses e serem aprovados em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
k) Comunicar a Licitante Vencedora quando houver troca de motorista e apresentar a carteira de habilitação do mesmo.
l) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).
m) Atuar de forma que os serviços sejam executados sem quaisquer vínculos com o Município de Astorga;
n) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão em hipótese alguma vínculo empregatício com o Município;
o) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou conexão com eles;
p) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente certame licitatório;
q) Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados diretamente ao Município de Astorga ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
r) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente certame licitatório;

s) Assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao MUNICÍPIO, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;
t) Obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;
u) A Licitante Vencedora não poderá ceder, transferir ou subcontratar o objeto ora licitado, sem autorização do MUNICÍPIO por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;
v) A Licitante Vencedora deverá possuir veículo reserva em caso da indisponibilidade do veículo licitado.

6.2. Caberá ao Município:
Proporcionar todas as facilidades necessárias a execução dos serviços.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.
Efetuar o pagamento nas condições e preços aprazados.
d) Notificar, formal e tempestivamente, a Licitante Vencedora sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
e) Notificar a Licitante Vencedora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7 – DO PAGAMENTO:
7.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente à prestação dos serviços, mediante conferência pela autoridade responsável.
7.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente, devendo a Contratada apresentar os relatórios de quilometragem percorrida para aprovação do Fiscal do Contrato.
7.2. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela licitante vencedora, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.
7.3. A Licitante Vencedora deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:
a) Certidão Negativa de débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
b) Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
7.4. Para execução do pagamento de que trata o item 7.1., a Licitante Vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição da prestação de serviços licitados, o preço unitário e total, o nome do MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR, CNPJ/MF nº 75.743.377/0001-30, fazendo menção a este processo licitatório e ao Contrato Administrativo.
7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Licitante Vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município.
7.5.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8- CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO:
8.1. Para a execução deste processo licitatório, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

9 - FISCAL DE CONTRATO:
9.1. A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
9.2. A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo Diretor do Departamento de serviços Públicos.

- Considerando a presente retificação, ficam alteradas as datas de entrega das propostas de preços, documentos de habilitação e abertura das propostas de preços, conforme cronograma a seguir:

Ø ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO: até às 17:30 (Dezessete horas e trinta minutos) do dia 15 de abril de 2021, no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR, **sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, neste Município de Astorga-PR**.

Ø ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: dia 16 de abril de 2021, às 9:00 (Nove horas), **no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, neste Município de Astorga-PR.**

- Permanecem ratificadas e inalteradas as demais informações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 010/2021.

Astorga, 31 de março de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro Designado

ANEXO IX - PLANILHA DE CUSTOS			
PLANILHA DE CUSTO KM RODADO - TRANSPORTE ESCOLAR			
TIPO VEICULO:			
ITINERÁRIO:			
KILOMETRAGEM DIA - KM			
MÉDIA DIA LETIVOS/MÊS - 20			
Custos Variaveis		***Custos Fixos***	
OLEO DIESEL		***CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO***	
Preço Combustivel	3,80	Valor Médio de venda Onibus	100.000,00
Média Consumida KM/Litro	4,50	Valor da Depreciação anual %	5,00

Custo Oleo Diesel por KM	***0,8444***	Valor da Depreciação anual R$	5.000,00
		Valor a Depreciar no mês	416,66
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorida no Mês - 20d/XXXkm	3.840,00
Preço do Litro Lubrificante	30,00	**Custo da Depreciação por KM**	***0,1085***
Total na Troca - 12 Litros	360,00	**MOTORISTA**	
Km Rodados com 1 Troca	5.000,00	Motorista	2.197,00
Custo do Lubrificante por KM	***0,0720***	13º	183,08
PNEUS DE RODAGEM		Férias	183,08
Preço do Pneu utilizado	780,00	1/3 de Férias	61,03
Qtd. Pneus Rodando	6,00	FGTS	175,76
Total na Troca - 6 Pneus	4.680,00	INSS	461,37
Vida util do Pneus por KM	30.000,00	Custo Funcionário Mês	3.261,32
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	***0,1560***		
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO			
Custo de Manutenção por mês	1.200,00	**Custo do Motorista por KM**	***0,8493***
Custo da Manutenção por KM	***0,3125***	**IPVA E CONTADOR**	
		IPVA - 1,5% sobre valor do veiculo	1.305,00
		Seguro Resp. Civil e Casco	360,00
		Laudos Detran/Inmetro	375,00
		DPVAT	94,00
		Honorarios com Contador	300,00
		Totais dos custos	2.434,00
		Custo por Km	***0,6339***
Total dos Custos variaveis	**1,3849**	**Total dos Custos Fixos**	**1,5917**
Total dos Custos Variaveis + Custos Fixos			***2,9766***
Margem de Lucro em Percentual			***30***
Total a Pagar por Kilometro Rodado			**3,87**

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:CC4149EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 94-2017

10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 94-2017

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 94-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 76.030.717/0001-48, sita na R SANTO CAMPAGNOLO, 1.200 SALA 202 - CEP: 82510350 - BAIRRO: CENTRO - Toledo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) João Luiz de Macedo Junior, portador (a) do Cpf sob nº857.230.619-68, domiciliada na Rua Ernesto Piazzetta, 202 - CEP: 82510350 - BAIRRO: Bacacheri - Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 09/05/2017, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 26.535,06 (vinte e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e seis centavos) sendo este o valor de 15% ao lote referente à secretaria de Secretaria de Finanças e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/06/2021.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do serviço	Und	Qntd	Unt	Total
1	1	12465	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA SISTEMA COM CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADA COM: CADASTRO E CONTROLE DE PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO (ORÇAMENTO, PLANO PLURIANUAL E LDO)	MES	3,00	2.527,15	7.581,45
1	2	12678	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA CONTROLE DE FROTAS CONTROLE DE FROTAS - WEB	MES	3,00	1.010,86	3.032,58
1	3	12679	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA LICIT/COMPRAS/CONTRATOS LICITAÇÃO/COMPRAS/CONTRATOS -INTEGRADOS:EMISSÃO DE REQUISIÇÃO, CONTROLE DE SALDOS E RELATÓRIOS.	MES	3,00	1.389,93	4.169,79
1	4	12677	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PORTAL DA TRANSPARENCIA	MES	3,00	1.137,22	3.411,66
1	5	12676	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA RECURSOS HUMANOS RECURSOS HUMANOS (CONTROLE DE FOLHA DE PAGAMENTO E HISTÓRICO FUNCIONAL DOS SERVIDORES	MES	3,00	1.389,93	4.169,79
1	6	12680	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA TRIBUTAÇÃO TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL WEB	MES	3,00	1.389,93	4.169,79
TOTAL							26.535,06

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

630	03.004.04.122.0301.2015	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
640	03.004.04.122.0301.2015	504	3.3.90.40.00.00	De Exercícios Anteriores
640	03.004.04.122.0301.2015	504	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
670	03.004.04.122.0301.2015	504	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
790	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
840	04.001.04.121.0401.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
870	04.001.04.121.0401.2019	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
880	04.001.04.121.0401.2019	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
910	04.001.04.121.0401.2019	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
980	04.001.04.121.0401.2019	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
1050	04.003.04.129.0401.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/03/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:9D5980EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2016

9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2016

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2-2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA MR ASSESSORIA CONTABIL LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa MR ASSESSORIA CONTABIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 07.862.213/0001-71, sita na RUA DR. JOÃO FERREIRA NEVES, 511 - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO - Turvo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ANTONIO OSNI MATHIAS, portador (a) do Cpf sob nº715.110.329-87, domiciliada na , 0 - CEP: - BAIRRO: - /, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 12/07/2016, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais) sendo este o valor de 10% ao lote referente à secretaria de Fundo de Previdência dos Servidores Municipais e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 29/06/2021.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do serviço	Unid	Qntd	Unt	Total
1	1	12465	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA ***CONTABILIDADE PÚBLICA 1.1.Contabilidade, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial." 1.1.1.Todos os módulos do item 1.1 devem ser perfeitamente integrados e com dados na mesma base. Devem estar na mesma table-space todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos; 1.1.2.Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 – art. 12); 1.1.3.Atender integralmente à exportação de arquivos previstos no layout do SIM-AM, referente ao sistema captador de informações para prestação de contas do TCE/PR, para os itens Tabelas Cadastrais, Módulo Planejamento e Orçamento, Módulo Contábil, Módulo Tesouraria, Modulo Patrimônio, Módulo Obras públicas; 1.1.4.A exportação de arquivos do layout do SIM-AM deverá estar separada em módulos e periodicidade previstos neste arquivo, facilitando o controle dos arquivos a serem gerados; 1.1.5.Cadastro único de pessoas, integrado com os demais sistemas, atendendo todos os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM; 1.1.6.Cadastro único de todas as leis/atos, integrado com os demais sistemas, atendendo os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM. 1.1.7.Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA; 1.1.7.1.Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores por programa, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real; 1.1.7.2.Cadastro de ações com objetivos, aplicação de recursos anuais, produto e unidade dem medida com seu valor atual, e acompanhamento anual da meta física alcançada e realizado; 1.1.7.3.O cadastro de Programas, Indicadores e Ação deverá ter o controle de inclusão e demais tipos de movimento previsto no layout do SIM-AM, gerando o Movimento automaticamente e atender as regras de controle previsto neste layout. Deverá manter na base o registro de todos os movimentos e não somente o último; 1.1.7.4.Vinculação das ações com os respectivos programas, conforme especificação no layout do SIM-AM; 1.1.7.5.O cadastro dos Programas e Ações deverá ser separado por escopo (PPA, LDO, ECA, PMS) com numeração distinta, e ter a possibilidade de vinculação dos mesmos entre os escopos, e a identificação dos não correlacionados conforme as regras previstas no leiaute do SIM-AM; 1.1.7.6.Identificar os programas e ações cadastrados no escopo PPA, que tenham aplicação na LDO e fazer a vinculação automática entre estes escopos. 1.1.8.Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual na periodicidade desejada - mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta	MES	3,00	3.520,00	10.560,00

			opção possível, indicando o primeiro e último. 1.1.8.1.Todos os relatórios devem ter a opção de ser emitidos consolidados com as entidades de um mesmo banco de dados; 1.1.9.Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir: 1.1.9.1.A apuração da licitação; 1.1.9.2.Homologação da licitação; 1.1.9.3.Estabelecimento do contrato; 1.1.9.4.Requisição de compra; 1.1.9.5.Requisição de empenho; 1.1.9.6.Empenho; 1.1.9.7.Liquidação; 1.1.9.8.Previsão de pagamento; 1.1.9.9.Pagamento; 1.1.10.Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, devem permitir a impressão de assinatura scaneada do responsável; 1.1.11.Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, Tributação, protocolo, patrimônio e frotas; 1.1.12.Controle de vencimento dos documentos do					
TOTAL							10.560,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
60	01.001.09.272.0202.2001	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
60	01.001.09.272.0202.2001	1	3.3.90.39.11.00	Do Exercício
70	01.001.09.272.0202.2001	1	3.3.90.40.11.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/03/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ANTONIO OSNI MATHIAS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:7A9E1575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 3-2016

9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 3-2016

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 3-2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA MR ASSESSORIA CONTABIL LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa MR ASSESSORIA CONTABIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 07.862.213/0001-71, sita na RUA DR. JOÃO FERREIRA NEVES, 511 - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO - Turvo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ANTONIO OSNI MATHIAS, portador (a) do Cpf sob nº715.110.329-87, domiciliada na , 0 - CEP: - BAIRRO: - /, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 25/04/2016, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 1.800,00 (mil e oitocentos reais) e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/06/2021.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do serviço	Unidade	Qntd	Unt	Total
1	1	12465	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA - Contabilidade Pública; 1.1.Contabilidade, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial. 1.1.1.Todos os módulos do item 1.1 devem ser perfeitamente integrados e com dados na mesma base. Devem estar na mesma table-space todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos; 1.1.2.Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 – art. 12); 1.1.3.Atender integralmente à exportação de arquivos previstos no layout do SIM-AM, referente ao sistema captador de informações para prestação de contas do TCE/PR, para os itens Tabelas Cadastrais, Módulo Planejamento e Orçamento, Módulo Contábil, Módulo Tesouraria, Módulo Patrimônio, Módulo Obras públicas; 1.1.4.A exportação de arquivos do layout do SIM-AM deverá estar separada em módulos e periodicidade previstos neste arquivo, facilitando o controle dos arquivos a serem gerados; 1.1.5.Cadastro único de pessoas, integrado com os demais sistemas, atendendo todos os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM; 1.1.6.Cadastro único de todas as leis/atos, integrado com os demais sistemas, atendendo os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM. 1.1.7.Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA; 1.1.7.1.Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores	MES	1,00	650,00	650,00

			por programa, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real; 1.1.7.2.Cadastro de ações com objetivos, aplicação de recursos anuais, produto e unidade de medida com seu valor atual, e acompanhamento anual da meta física alcançada e valor realizado; 1.1.7.3.O cadastro de Programas, Indicadores e Ação deverá ter o controle de inclusão e demais tipos de movimento previsto no layout do SIM-AM, gerando o Movimento automaticamente e atender as regras de controle previsto neste layout. Deverá manter na base o registro de todos os movimentos e não somente o último; 1.1.7.4.Vinculação das ações com os respectivos programas, conforme especificação no layout do SIM-AM; 1.1.7.5.O cadastro dos Programas e Ações deverá ser separado por escopo (PPA, LDO, ECA, PMS) com numeração distinta, e ter a possibilidade de vinculação dos mesmos entre os escopos, e a identificação dos não correlacionados conforme as regras previstas no leiaute do SIM-AM; 1.1.7.6.Identificar os programas e ações cadastrados no escopo PPA, que tenham aplicação na LDO e fazer a vinculação automática entre estes escopos. 1.1.8.Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual na periodicidade desejada – mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último. 1.1.8.1.Todos os relatórios devem ter a opção de ser emitidos consolidados com as entidades de um mesmo banco de dados; 1.1.9.Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir: 1.1.9.1.A apuração da licitação; 1.1.9.2.Homologação da licitação; 1.1.9.3.Estabelecimento do contrato; 1.1.9.4.Requisição de compra; 1.1.9.5.Requisição de empenho; 1.1.9.6.Empenho; 1.1.9.7.Liquidação; 1.1.9.8.Previsão de pagamento; 1.1.9.9.Pagamento; 1.1.10.Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, devem permitir a impressão de assinatura scaneada do responsável; 1.1.11.Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, Tributação, protocolo, patrimônio e frotas; 1.1.12.Controle de vencimento dos documentos dos fornecedores; 1.1.13.Cadastro de Obras e Intervenção. 1.1.14.Atender o plano de contas e os relatórios previs			
1	2	12678	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA CONTROLE DE FROTAS 1.1.Controle de Frotas 1.1.1.Cadastro de Veículos/Máquinas integrado ao Patrimônio. 1.1.1.1.Os veículos ou máquinas sob controle do sistema de frotas devem estar previamente cadastrados no sistema de patrimônio e não devem ser gravados novamente no sistema de frotas; 1.1.1.2.Os valores de aquisição, depreciação e baixa não podem ser digitados no sistema de frota, mas devem ser consultados por este sistema; 1.1.1.3.Os veículos devem ser classificados por espécie/marca/modelo; 1.1.1.4.Deve haver um cadastro de categoria de habilitação mínima para utilização do veículo. 1.1.2.Cadastro de motoristas integrado ao cadastro de pessoas e servidores. 1.1.2.1.O motorista está inserido no mesmo cadastro de pessoas da contabilidade, com sua matrícula do RH e não deve haver duplicidade de cadastro; 1.1.2.2.Cadastro de habilitação dos motoristas com controles de vencimento; 1.1.2.3.Controle de pontuação de infração. Cadastro das pontuações/situação da CNH consultadas através do site do DETRAN, com a pontuação conferida de acordo com o tipo de infração. 1.1.3.Cadastro de fornecedores integrado com o sistema de contabilidade com classificação por atividade (abastecimento, lavagem, manutenção, etc); 1.1.4.Cadastro de acessórios. 1.1.4.1. Integrado com o cadastro de produtos do sistema de licitações e compras; 1.1.4.2.Individualização dos acessórios, atribuindo um código para cada peça, permitindo seu rastreamento; 1.1.4.3.Controle da localização de cada acessório nos veículos; 1.1.4.4.Controle da validade de cada acessório, indicando sua troca, reparo ou recarga. 1.1.5.Controle de abastecimento. 1.1.5.1.Pode ser externo, em postos contratados por licitação ou eventual, ou interno, na bomba do Município; 1.1.5.2.O combustível é um produto cadastrado no sistema de licitações e compras; 1.1.5.3.Quando o abastecimento se dá por licitação, deve proporcionar o controle de saldos, impedindo o abastecimento fora dos limites. 1.1.5.4.As licitações de combustíveis são gravadas apenas no sistema de licitações e compras e devem apenas ser consultadas no sistema de frotas; 1.1.5.5.Deve indicar as médias de consumo e preços unitários de abastecimento por veículo; 1.1.6.Cadastro de manutenção com agendamento dos serviços e lançamento das ordens serviço controlando os consumos; 1.1.7.Controles de utilização de veículo por: 1.1.7.1.Motorista; 1.1.7.2.Destino; 1.1.7.3.Período; 1.1.7.4.Controle de hodômetro/horímetro; 1.1.7.5.Cadastro de multas; 1.1.7.6.Ocorrências diversas; 1.1.7.7.Agendamento prévio. 1.1.8.Controle de pneus integrado com o cadastro de produtos do sistema de compras e licitações, individualizando cada pneu; 1.1.9.Controle de localização dos pneus por veículo e posição; 1.1.10.Controle das datas de recapagens dos pneus; 1.1.11.Rastreamento da frota 1.1.11.1.Cadastro dos equipamentos de rastreamento com identificação do veículo em que está instalado; 1.1.11.2.Coleta dos dados transmitidos através de GPRS, via UDP; 1.1.11.3.Visualização da posição de todos os veículos da frota em mapa; 1.1.11.4.Visualização de rota percorrida por determinado veículo em mapa, com indicação de variação de velocidade com datas e horários de cada medição. 1.1.11.5.Os dados devem ser armazenados diretamente em servidor próprio da prefeitura e nunca em servidor do fabricante do aparelho; 1.1.11.6.Provisoriamente, enquanto o Município não disponibiliza estrutura se servidor e internet para receber estes dados a comunicação pode ser feita com outro servidor, mas os dados devem ser sincronizados com a prefeitura em no máximo uma hora após a recepção. Assim que a administração providencie a estrutura necessária, o histórico de rastreamento deve ser repassado imediatamente ao Município. 1.1.12.Exportação de dados para o SIM-AM (TCE-PR); 1.1.13.Relatórios 1.1.13.1.Abastecimentos de veículos: cálculo de preço médio por litro, média de consumo por veículo, modelo, marca, espécie; 1.1.13.2.	MES	1,00	240,00	240,00
1	3	12679	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA LICIT/COMPRAS/CONTRATOS 1.1.Licitação e Compras 1.1.1.Cadastro de fornecedores e contas de despesa compartilhados com a contabilidade. Não deve existir cópias, mas acesso simultânea à mesma base de dados; 1.1.2.Cadastro de produtos e serviços classificados em grupos e subgrupos; 1.1.3.Emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários; 1.1.4.Abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a requisição até o pagamento;	MES	1,00	240,00	240,00

			1.1.5.Controle dos processos licitatórios de maneira que impeça o andamento se o processo não for deferido; 1.1.6.Possibilidade de acompanhar a situação da dotação (interligado com o sistema de orçamento), lançando previsões na fase inicial do processo, e acompanhamento até a fase de compras/empenho. 1.1.7.O status do processo de compra ou do processo licitatório, permitindo à pessoa interessada consultar a real situação e o local onde se encontra, deve ser consultado a partir da solicitação de compra original, tornando desnecessário conhecer os demais números de processo, bastando ter em mãos o número da solicitação original; 1.1.8.Cadastro de licitações com geração dos editais; 1.1.9.Geração dos editais e demais documentos, a partir de modelos pré-definidos; 1.1.9.1.Os modelos devem ser alterados pelos operadores; 1.1.9.2.Deve haver a possibilidade de haver mais de um modelo para cada documento, guardando em base todos os modelos criados; 1.1.9.3.Cada documento deve ser automaticamente mesclado com as informações de processos e/ ou licitações, com dados de itens, contas e outros que sejam inerentes ao documento; 1.1.9.4.Todos os documentos emitidos devem ser armazenados na base de dados, permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário; 1.1.10.Geração dos editais, anexos de demais documentos a partir de modelos pré-definidos com a gravação na base de dados dos documentos emitidos; 1.1.11.Cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores; 1.1.12.Leitura de propostas a partir de meio magnético com geração automática dos mapas; 1.1.13.Apuração das propostas por avaliação global, por lote, por item, podendo ser pelo menor valor ou pelo maior desconto; 1.1.14.Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor; 1.1.15.Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas; 1.1.15.1.A administração deve ter a opção de comprar do fornecedor mais atrativo no momento da aquisição, podendo ou não ser o vencedor do certame; 1.1.15.2.Deve ser possível adquirir certa quantidade de produtos de um fornecedor e o restante de outro, mesmo que de proposta menos vantajosa, quando o vencedor compromete-se a vender apenas uma parte do licitado. 1.1.16.Controle dos contratos, armazenando os documentos, e controlando vencimentos e saldos de quantidade e valor; 1.1.17.Possibilidade de emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade e no momento do empenho, só é necessário informar o número da requisição correspondente buscando automaticamente todas as informações necessárias.; 1.1.18.Gravação de atestados de liquidação, com a identificação do recebedor do produto/serviço; 1.1.19.Publicação dos contratos na Internet no site da Entidade através do Portal da Transparência; 1.1.20.Publicação dos editais e seus anexos na Internet, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes; 1.1.21.Controle de Requisição de compras.			
1	4	12677	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA 1.1.Portal da Transparência 1.1.1.Deve utilizar o mesmo banco de dados dos demais sistemas, sem a necessidade de realizar cópias periódicas ou processamento em lote; 1.1.2.Deve permitir as consultas: 1.1.2.1.Certidões de pessoas físicas e jurídicas referente a todos os tributos; 1.1.2.2.Validação das certidões emitidas, a partir de código de segurança impresso nos documentos; 1.1.2.3.Protocolos abertos pelo contribuinte; 1.1.2.4.Extrato de fornecedores que conste todos os empenhos, liquidações e pagamentos, incluindo as retenções efetuadas, consolidando os saldos a liquidar e a pagar; 1.1.2.5.Relatório da execução orçamentária; 1.1.2.6.Relação de salários por função; 1.1.2.7.Todos os documentos de licitações em qualquer fase. Qualquer documento gerado nas licitações pode ser divulgado imediatamente após a geração, sem a necessidade de gerar arquivos ou copiá-los para pastas específicas; 1.1.2.8.Emissão de segunda via de carnês; 1.1.3.Abertura de processos pela internet;	MES	1,00	290,00	290,00
1	5	12676	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA RECURSOS HUMANOS 1.1.Recursos Humanos e Folha Pagamento 1.1.1.Cadastro de funcionários, servidores, agentes políticos e dependentes, controlando a situação destes; 1.1.2.Cadastro de vantagens e descontos, parametrizando forma de cálculo e incidências; 1.1.3.Cálculo conforme movimentação no período, com possibilidade de adiantamento; 1.1.4.Controle de férias e licenças; 1.1.5.Impressão de contracheques, impressão de cheques, integração com bancos e contabilidade, permitindo gerar empenhos, liquidações, previsões de pagamento, com suas retenções e geração de lançamentos de receita orçamentária e extra a partir das retenções; 1.1.6.Pagamento através de meio eletrônico (EDI); 1.1.7.Integração com RAIS e SEFIP, PASEP, CAGED, DIRF e TCE-PR; 1.1.8.Geração de arquivo de exportação para Sistema de Previdência – SIPREV; 1.1.9.Geração de guias e relatórios para o Fundo de Previdência Municipal; 1.1.10.Emissão de comprovantes de rendimentos e ficha financeira; 1.1.11.Relatório permitindo a escolha dos dados cadastrais do servidor; 1.1.12.Relatórios por centro de custos; 1.1.13.Cadastro de tempo de serviço anterior, permitindo consultas aos tempos averbados e previsão da data de aposentadoria; 1.1.14.Cadastro e emissão das fichas de compensação previdenciária; 1.1.15.Emissão dos requerimentos de benefícios de acordo com o INSS; 1.1.16.Geração arquivos com dados para o cálculo atuarial; 1.1.17.Integração com entidades para empréstimos consignados; 1.1.18.Importação de arquivo de relógio ponto; 1.1.19.Cadastro de autônomos, adicionando os respectivos valores na Guia do Sefip; 1.1.20.Exportação de arquivos para o Manad; 1.1.21.Avaliação de desempenho; 1.1.21.1.Cadastro de grupos de avaliação; 1.1.21.2.Cadastro de itens a serem avaliados e suas pontuações; 1.1.21.3.Emissão dos formulários; 1.1.21.4.Controle de frequência da avaliação; 1.1.22.Emissão de relatórios em PDF; 1.1.23.Registro de transações - "log".	MES	1,00	380,00	380,00
TOTAL							1.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
110	01.001.17.544.1701.2001	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
110	01.001.17.544.1701.2001	0	3.3.90.39.11.00	Do Exercício
130	01.001.17.512.1701.2001	0	3.3.90.40.11.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/03/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ANTONIO OSNI MATHIAS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:A9DCE20A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 56/2021

DECRETO N.º 56/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2021 no total de R$ 803.300,00(oitocentos e três mil e trezentos reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.111/2020 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, na importância de R$ 803.300,00(oitocentos e três mil e trezentos reais) mediante as seguintes providências:

Inclusão e Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

I– CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

a)Crédito Suplementar – Código/Fonte 984/1006 – Transferências Voluntárias Públicas Federais - PROPOSTA 1265/2020 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuário	
		20.122.0905.2151	Gestão Do FUNDAF – Fundo Municipal Agropecuário	
7182	984/1006	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	143.250,00

TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 984/1006.....	**143.250,00**

b)Crédito Suplementar – Código/Fonte 985/1006 – Transferências Voluntárias Públicas Federais - PROPOSTA 021566/2020 – AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuário	
		20.122.0905.2151	Gestão Do FUNDAF – Fundo Municipal Agropecuário	
7183	985/1006	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	200.550,00

TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 985/1006.....	**200.550,00**

c)Crédito Suplementar – Código/Fonte 986/1006 – Transferências Voluntárias Públicas Federais - PROPOSTA 052138/2019 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuário	
		20.122.0905.2151	Gestão Do FUNDAF – Fundo Municipal Agropecuário	
7184	986/1006	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	143.250,00

TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 986/1006.....	**143.250,00**

d)Crédito Suplementar – Código/Fonte 987/1006 – Transferências Voluntárias Públicas Federais - PROPOSTA 029920/2019 – AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuário	
		20.122.0905.2151	Gestão Do FUNDAF – Fundo Municipal Agropecuário	
7185	987/1006	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	100.000,00

TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 987/1006.....	**100.000,00**

e)Crédito Suplementar – Código/Fonte 988/1006 – Transferências Voluntárias Públicas Federais - PROPOSTA 034866/2019 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. AGRÍCOLAS E AGROPECUÁRIO

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuário	
		20.122.0905.2151	Gestão Do FUNDAF – Fundo Municipal Agropecuário	
7186	988/1006	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	143.250,00

TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 988/1006.....	**143.250,00**

II– CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT DE ARRECADAÇÃO

f)Crédito Suplementar – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuário	
		20.122.0905.2151	Gestão Do FUNDAF – Fundo Municipal Agropecuário	
7180	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	73.000,00

TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 000/000.....	**73.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

	Conta de receita		
FONTE	Receita	Descrição	Valor
984/1006	2.4.1.8.99.1.1.99.05.00.00.00	CONV MAPA - PROPOSTA 001265/2020 - AQUIS. DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	143.250,00
985/1006	2.4.1.8.99.1.1.99.06.00.00.00	CONV MAPA - PROPOSTA 021566/2020 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	200.550,00
986/1006	2.4.1.8.99.1.1.99.07.00.00.00	CONV MAPA - PROPOSTA 052138/2019 - AQUIS. DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	143.250,00
987/1006	2.4.1.8.99.1.1.99.08.00.00.00	CONV MAPA - PROPOSTA 029920/2019 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - TRATOR AGRÍCOLA	100.000,00
988/1006	2.4.1.8.99.1.1.99.09.00.00.00	CONV MAPA - PROPOSTA 034866/2019 - AQUIS. DE IMPLEMENTOS E EQUIP. AGRÍCOLAS E AGROPECUÁRIOS	143.250,00
TOTAL			**730.300,00**

2 - O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	73.000,00
	TOTAL	**73.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1098/2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos trinta e um dias do mês de Março de 2021.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6B70EA3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 025/2021, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 006/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 031/2021, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 020/2021,** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PLACAS E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
EXCELÊNCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI CNPJ 32.018.973/0001-44 RUA GOIAS CORNÉLIO PROCÓPIO-PR CEP 86300-000	3.432,00	TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZAÇÃO LTDA CNPJ 30.952.569/0001-18 MARIO MONTESCHIO PAIÇANDU-PR CEP 87140-000	12.390,00	DOZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
SIMONE AMADEU DA SILVA - ME CNPJ 18.735.711/0001-70 RUA TUPIS TUPÃ-SP CEP 17601-030	122.200,00	CENTO E VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
SOERENSEN E SILVA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE METAL LTDA CNPJ 13.516.970/0001-96 RUA GRAMADO CASCAVEL-PR CEP 85807-010	30.430,00	TRINTA MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA CNPJ 29.039.646/0001-64 RUA MANDAGUAÇU PINHAIS-PR CEP 83324-430	112.980,00	CENTO E DOZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002

o valor total da licitação R$ 281.432,00 (Duzentos e Oitenta e Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente terem atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 31 de março de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:80129F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2020 –PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2020

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2020 –PREGÃO PRESENCIAL n° 013/2020

CONTRATANTE: O Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n. º 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n. º 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - CIN, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.233.240/0001-24, com sede na Rua Azevedo Portugal, Nº 1369, CEP: 85010-200, Bairro: Centro, Telefone: (042) 3622-6799, e-mail: estagioscin@hotmail.com no município de Guarapuava/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **NILZA GLECY GUERO**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 1.073.079-1, devidamente inscrito(a) no CPF nº 024.729.909-01**,** devidamente resolvem pactuar o presente **ADITIVO** ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **12 (doze) meses**, conforme ofícios da Secretaria de Administração e parecer jurídico em anexo. Fica alterada a cláusula terceira **(do valor e condição de pagamento)** havendo o reajuste de 6,22% no valor original do contrato sendo anteriormente de **R$ 803.996,60 (Oitocentos e três mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)** e agora com o valor reajustado, passando para o valor de **R$ 854.005,18 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, cinco reais e dezoito centavos)** divido em 12 (doze) parcelas mensais, com valores variáveis de acordo com o total de contratados, sem reajuste de valor conforme acordado entre as partes e descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL	ACRESCENTA EM:	PREÇO REAJUSTADO
1	ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO/TÉCNICO PARA ATUAR 04 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS, 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS - VALOR CORRESPONDETE À BOLSA-AUXÍLIO SENDO R$ 623,81 E VALOR CORRESPONDENTE AO VALE TRANPORTE SENDO R$ 55,00	UND	1,00	77.074,80	6,22%	81.868,85
2	ESTÁGIARIO ENSINO MÉDIO/TÉCNICO RECESSSO REMUNERADO APÓS UM ANO DE ESTÁGIO VALOR DE R$ 623,81 PARA ESTÁGIARIOS QUE TRABALHAM 04 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS, 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	UND	1,00	5.872,90	6,22%	6.238,19
3	ESTÁGIARIO SUPERIOR/GRADUAÇÃO PARA ATUAR 04 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS, 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS - VALOR CORRESPONDETE À BOLSA-AUXÍLIO SENDO R$ 680,88 E VALOR CORRESPONDETE AO VALE TRANSPORTE SENDO R$ 55,00	UND	1,00	252.363,60	6,22%	268.060,61
4	ESTÁGIARIO SUPERIOR/GRADUAÇÃO RECESSSO REMUNERADO APÓS UM ANO DE ESTÁGIO VALOR DE R$ 680,88 PARA ESTÁGIARIOS QUE TRABALHAM 04 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS, 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	UND	1,00	19.380,30	6,22%	20.585,75
5	ESTÁGIARIO ENSINO MÉDIO/TECNICO PARA ATUAR 06 (HORAS) HORAS DIÁRIAS , 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS - VALOR CORRESPONDETE À BOLSA-AUXÍLIO SENDO R$ 680,54 E VALOR CORRESPONDENTE AO VALE TRANPORTE SENDO R$ 55,00	UND	1,00	166.965,60	6,22%	177.350,60
6	ESTÁGIARIO ENSINO MÉDIO/TECNICO RECESSSO REMUNERADO APÓS UM ANO DE ESTÁGIO VALOR DE R$ 680,54.	UND	1,00	12.813,80	6,22%	13.610,81
7	ESTÁGIARIO ENSINO SUPERIOR/GRADUAÇÃO PARA ATUAR 06 (HORAS) HORAS DIÁRIAS, 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS - VALOR CORRESPONDETE À BOLSA-AUXÍLIO SENDO R$ 748,58 E VALOR CORRESPONDENTE AO VALE TRANPORTE SENDO R$ 55,00	UND	1,00	182.340,00	6,22%	193.681,54
8	ESTÁGIARIO ENSINO SUPERIOR/GRAUDAÇÃO RECESSSO REMUNERADO APÓS UM ANO DE ESTÁGIO VALOR DE R$ 748,58.	UND	1,00	14.095,00	6,22%	14.971,70
9	AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES	UND	1,00	73.090,60	6,22%	77.636,83

As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Assinaturas: CULESTINO KIARA e NILZA GLECY GUERO.
Data da Assinatura: 01/04/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:36DF3443

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **130/2020**, ID N° 202055	
Pregão Presencial SRP nº: 55/2020	
INÍCIO: 26 de junho de 2020	TÉRMINO: 26 de junho de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA NA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)
RAZÃO SOCIAL	DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - ME
CNPJ	34.999.091/0001-32
ENDEREÇO	ARTHUR TAMBOSI, 106, Bairro CIDADE INDUSTRIAL, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. **116**, ID N°. 2020217	
Pregão Presencial SRP nº.: 43/2020	
INÍCIO: 22 de maio de 2020	TÉRMINO: 22 de maio de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
RAZÃO SOCIAL	FUZION AUTO CENTER LTDA ME
CNPJ	12.445.889/0001-08
ENDEREÇO	ANGELO MANENTI , 82, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. **117**, ID N°. XXX	
Pregão Presencial SRP nº.: 44/2020	
INÍCIO: 02 de junho de 2020	TÉRMINO: 02 de junho de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 180.576,00 (cento e oitenta mil, quinhentos e setenta e seis reais)
RAZÃO SOCIAL	FUZION AUTO CENTER LTDA ME
CNPJ	12.445.889/0001-08
ENDEREÇO	ANGELO MANENTI , 82, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. **118**, ID N°. XXX	
Pregão Presencial SRP nº.: 44/2020	
INÍCIO: 02 de junho de 2020	TÉRMINO: 02 de junho de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 383.723,20 (trezentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos)
RAZÃO SOCIAL	MERCEGRAN GUARAITUBA COM. AUTO PEÇAS LTDA - ME
CNPJ	00.313.081/0001-80
ENDEREÇO	ESTRADA DA RIBEIRA, KM 18, 364, Bairro ATUBA, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **102/2020**, ID N° **2020163**	
Pregão Presencial SRP nº: 45/2020	
INÍCIO: 12 de maio de 2020	TÉRMINO: 12 de maio de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 203.870,00 (duzentos e três mil, oitocentos e setenta reais)
RAZÃO SOCIAL	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ	06.194.440/0001-03
ENDEREÇO	LUIZ ANTONIO FAEDO, 1612, Bairro INDUSTRIAL, na cidade de FRANCISCO BELTRO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **197/2020**, ID N.º **2020369**	
Pregão Presencial SRP n.º: 91/2020	
INÍCIO: 02 de	TÉRMINO: 02 de outubro de 2021

outubro de 2020	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA, ATRAVÉS DE SEUS EQUIPAMENTOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 26.960,00 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta reais)
RAZÃO SOCIAL	VIP COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA EPP
CNPJ	03.972.804/0001-40
ENDEREÇO	RUA MAMORÉ, 683, Bairro ÁGUA FRIA, na cidade de SÃO PAULO, SP.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0F6379F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE SUPRESSÃO DE ARP – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2021

Nº Processo	Nº ARP	N° Aditivo	Objeto	Fornecedor – CNPJ	Valor da Supressão	Data da Assinatura
Pregão Eletrônico nº 20/2020	74/2020	11	- Supressão de valor do lote n° 1.	Auto Posto Noeroger CNPJ: 04.624.553/0001-76	R$ 3.443,36	29/03/2021

Fica reajustado o preço do seguinte lote:

Lote	Item	Supressão	Supressão unitário	Valor unitário passa a ser	Saldo do lote	Valor Aditivo por lote
1	Diesel	2,51 %	R$ 0,10	R$ 3,89	34.433,6483	R$ 3.443,36

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F01F1CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO DE ARP – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2021

Nº Processo	Nº ARP	N° Aditivo	Objeto	Fornecedor – CNPJ	Valor do Aditivo	Data da Assinatura
Pregão Eletrônico nº 20/2020	74/2020	12	- Reequilíbrio econômico-financeiro do lote n° 3.	Auto Posto Noeroger CNPJ: 04.624.553/0001-76	R$ 6.611,50	29/03/2021

Fica reajustado o preço do seguinte lote:

Lote	Item	Reequilíbrio	Acréscimo unitário	Valor unitário passa a ser	Saldo do lote	Valor Aditivo por lote
3	Gasolina Comum	4,55 %	R$ 0,23	R$ 5,29	28.745,6354	R$ 6.611,50

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:EE905332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO DE ARP – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2021

Nº Processo	Nº ARP	N° Aditivo	Objeto	Fornecedor – CNPJ	Valor do Aditivo	Data da Assinatura
Pregão Eletrônico nº 20/2020	74/2020	13	- Reequilíbrio econômico-financeiro dos lotes n° 1 e 3.	Auto Posto Noeroger CNPJ: 04.624.553/0001-76	R$ 10.808,53	30/03/2021

Ficam reajustados os preços dos seguintes lotes:

Lote	Item	Reequilíbrio	Acréscimo unitário	Valor unitário passa a ser	Saldo do lote	Valor Aditivo por lote
1	Diesel	3,86 %	R$ 0,15	R$ 4,04	33.938,9603	R$ 5.090,84
3	Gasolina Comum	3,79 %	R$ 0,20	R$ 5,49	28.588,4364	R$ 5.717,69

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F5E0B9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO DE ARP – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2021

Nº Processo	Nº ARP	N° Aditivo	Objeto	Fornecedor – CNPJ	Valor do Aditivo	Data da Assinatura
Pregão Eletrônico nº 20/2020	73/2020	3	- Reequilíbrio econômico-financeiro dos lotes n° 2.	Auto Posto Manu Ltda CNPJ: 27.175.818/0001-00	R$ 4.894,09	30/03/2021

Ficam reajustados os preços dos seguintes lotes:

Lote	Item	Reequilíbrio	Acréscimo unitário	Valor unitário passa a ser	Saldo do lote	Valor Aditivo por lote
2	Diesel S10	2,76 %	R$ 0,11	R$ 4,10	44.491,718	R$ 4.894,09

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E56BBDAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 161.566,61 (Cento e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 1154/2020.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1154/2020 de 07 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 161.566,61 (Cento e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), como segue:

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1005.2.006 – Manutenção do Programa Merenda Escolar			
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição	0111	100.000,00
TOTAL			100.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1007.2.081 – Manutenção do Programa CREAS			
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0797	5.000,00
TOTAL			5.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1007.2.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0794	1.566,61
TOTAL			1.566,61

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.033 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	0495	15.000,00
TOTAL			15.000,00

ÓRGÃO 13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02.061.1002.2.056 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0000	20.000,00
TOTAL			20.000,00

ÓRGÃO 13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02.061.0000.0.003 – Encargos e Sentenças			
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	0000	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial de dotações do exercício de 2021, no importe de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) e do excesso de arrecadação em diversas fontes, no total de R$ 121.566,61 (Cento e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos):

ÓRGÃO 13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02.061.1002.2.056 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	20.000,00
TOTAL			20.000,00

ÓRGÃO 13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02.061.0000.0.003 – Encargos e Sentenças			
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	0000	20.000,00
TOTAL			20.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO	VALOR
0111	**100.000,00**
0495	**15.000,00**
0794	**1.566,61**

0797	**5.000,00**
TOTAL	**121.566,61**

RESUMO

FONTE DE RECURSO	CRÉDITO ADICIONAL	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SUPERÁVIT
0000	**40.000,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**
0111	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**
0495	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**
0794	**1.566,61**	**0,00**	**1.566,61**	**0,00**
0797	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**
TOTAL	**161.566,61**	**40.000,00**	**121.566,61**	**0,00**

Art. 3º- Em conformidade com o artigo 45 da lei n. º1147/2020 que versa sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica autorizado o Poder Executivo a suplementar, indicando como recurso o superávit financeiro e o excesso de arrecadação, sem contar para o limite de 25%, estipulado no artigo 10.º da mesma lei.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 20 de janeiro de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7523FF77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 252/2021

Disciplina os responsáveis pelo patrimônio das secretarias municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º.: São os seguintes responsáveis pelo patrimônio público vinculado às secretarias municipais desta Prefeitura:

Secretaria	Responsável
SEGEA	Thaiane Suellen Lourenço França
CGABI	Herick Vilela
SEPLAN	Altair dos Santos
COGEM	Elisangela de Fátima Mazaroto
PROGE	Caio Eduardo Lino Percival
SEDUA	Elaine Manfron
SEICT	Franciane Aparercida Damazio
SEFAZ	Paulo Henrique Casagrande
SAS	Edson Pereira de Paula
SESAU	Flávio Machinhevis
SEVOP	Ederson Ataide Poli
SEMEC	Luzinete Aparecida
SESEP	Dilcelia Aparecida
SEAAB	Paulo Augusto Kudlawieck
SETUR	Gisele Lopes

Art. 2º.: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro-PR, 31 de março de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6B55393B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2021 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro,

RESOLVE TORNAR PÚBLICO O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 2021-2023:

PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO (2021/2023)

Índice
1. IDENTIFICAÇÃO..... 3
1.1 Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo..... 3
1.2 Prefeitura Municipal..... 3

1.3 Órgão responsável pela gestão do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas..... 3
1.4 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA..... 3
1.5 Conselho Tutelar..... 4
2. INTRODUÇÃO..... 4
3. DIRETRIZES..... 6
4. PÚBLICO ALVO..... 7
5. OBJETIVOS..... 7
5.1 Objetivo Geral..... 7
5.2 Objetivos Específicos..... 8
6. DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO..... 8
6.1 Dados gerais..... 8
6.2 Diagnóstico Situacional das Políticas Públicas implicadas na MSE…….....……...…9
6.2.1 Assistência Social…… ……..…….9
6.2.2Educação…….....……10
6.2.3Saúde…….....…….11
6.2.4Cultura…….....…..11
6.2.5Esportes…….....……..12
6.2.6Profissionalização…….....…….12
7. METODOLOGIA E METAS – AÇÕES INTERSETORIAIS DE ATENDIMENTO..... 12
7.1 Assistência Social..... 12
7.2 Saúde…….....…….16
7.3 Educação…….....…….17
7.4 Esportes…….....……..17
7.5 Profissionalização…….....…….18
7.6 Cultura…….....……..18
8. RESULTADOS ESPERADOS..... 18
9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO..... 19
10.CONSIDERAÇÕESFINAIS…… ……..…19
11.REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICA…….....……19
12. APROVAÇÃO CMDCA..... 20
13. ANEXO I…….....…….....….21

IDENTIFICAÇÃO

1.1 Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo
Vigência: Janeiro/2021 a Janeiro/2023
Responsáveis pela revisão:

Nome	Representação
Deisi Malinoski Andrade	Assistente Social - Coordenação CREAS
Camila Guedes	Assistente Social - CREAS - MSE
Patrícia Leal	Psicóloga – CREAS - MSE
Maria Vitoria Barros Duarte Caleme	Diretora de Gestão do SUAS

Equipe técnica de referência do Programa de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto
Deisi Malinoski Andrade - Assistente Social - CREAS
Camila Guedes Assistente Social - CREAS - MSE
Patrícia Leal - Psicóloga – CREAS – MSE
Adriana M.Steff M. Gonçalves - Pedagoga – Secretaria Educação – MSE

1.2 Prefeitura Municipal
Município: Campo Magro – PR
Nome do Gestor Municipal: Claudio Cesar Casagrande
Porte do Município: Pequeno Porte II
Endereço: Rodovia Gumercindo Boza, 20.823 – Centro – Campo Magro – PR – CEP 83.535-000
Telefone: (41) 3677-4000
E-mail: cgabi@campomagro.pr.gov.br
site: www.campomagro.pr.gov.br

1.3 Órgão responsável pela gestão do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas
Nome: Secretaria de Ação Social
Gestor: Márcia Regina Ferreira da Silva
Endereço: R. Silvestre Jarek, n.º 155 – Centro – Campo Magro – PR – CEP 83.535-000
Telefone: (41) 3677-4090 / (41) 3677-4091
E-mail: marciaferreira@campomagro.pr.gov.br

1.4 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Presidente: Maria Vitoria Barros Duarte Caleme
Telefone: (41) 3677-4090 / (41) 3677-4091
E-mail: cmdca.campomagro@gmail.com

1.5 Conselho Tutelar
Presidente: Colegiado
Telefone: (41) 3677-5562
E-mail: conselhotutelarcampomagro@yahoo.com.br

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Medidas Socioeducativas do Município de Campo Magro tem por escopo dar cumprimento às orientações constantes do SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Os documentos norteadores para a elaboração deste Plano são o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei do SINASE, resoluções do CONANDA, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, orientações técnicas da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, do Ministério da Cidadania e Regimento Interno do Programa Municipal.
Este Plano visa o estabelecimento de fluxos ao atendimento dos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa – MSE em meio aberto, priorizando o desenvolvimento de ações integradas com a Rede de atendimento de crianças e adolescentes de Campo Magro nas áreas da educação, saúde, esportes, cultura, assistência social e trabalho. Sendo assim, este documento tem como principal objetivo proporcionar a efetivação dos direitos fundamentais, conforme artigo 227 da Constituição Federal e artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão." (BRASIL, 1988)

Ou seja, as ações a serem implementadas em favor aos adolescentes em cumprimento de MSE, visam à consolidação de uma rede articulada, que devem visar a garantia de direitos destes adolescentes, o que pode possibilitar a ruptura com o ato infracional.
A oferta e o acompanhamento do cumprimento das MSE aplicadas em meio aberto, as quais são atribuídas a responsabilidade de execução ao Município de residência do adolescente, são determinadas na forma de Liberdade Assistida – LA e ou Prestação de Serviços a Comunidade. A equipe de referência para o adolescente e sua família diante o cumprimento das referidas medidas, encontra-se lotada no Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS. Cabe destacar que, apesar da execução da MSE aplicada ocorrer sob a supervisão de técnicos da Pasta da Ação Social, o programa da MSE não é uma atribuição apenas da Política da Assistência Social, sendo o processo socioeducativo responsabilidade de todas as Políticas que contemplam o Sistema de Garantia de Direitos. Isto é, "os sistemas e políticas de educação, saúde, trabalho, previdência social, assistência social, cultura, esporte, lazer, segurança pública." (SINASE, 2006, p.23). Portanto, deve ocorrer constantemente "articulação das várias áreas para maior efetividade das ações." (SINASE, 2006, p.23)
Sendo assim, é importante destacar as instâncias que compõem o Sistema de Garantia de Direitos do Adolescente no Município de Campo Magro, instâncias estas, que devem ser participantes do processo Socioeducativo, visando dentro de sua atribuição a contribuição para a ressignificação do adolescente e ou jovem atendido, bem como sua família. As referidas Instancias são:

Conselho Tutelar;
Conselho Municipal de Assistência Social;
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Conselho Municipal de Saúde;
Conselho Municipal de Educação;
Promotoria da Infância;
Juizado da Infância e Juventude;
Polícia Militar;
Polícia Civil;
Secretaria Municipal de Ação Social;
Secretaria de Saúde;
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho – SEICT

Este Plano de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto será submetido à deliberação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

DIRETRIZES

Através do presente Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo busca-se a integração das políticas públicas no que diz respeito ao atendimento do adolescente e da família, envolvidos em ato infracional, além da qualificação do atendimento Socioeducativo no Município.
O Programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto executa duas modalidades de Medidas, que são as Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviço à Comunidade – PSC e as Medidas de Liberdade Assistida – LA.
A PSC consiste em o adolescente desenvolver uma atividade em sua comunidade, em equipamentos públicos ou entidades não governamentais parceiras, conforme suas aptidões e com enfoque pedagógico, apresentando uma jornada máxima de 08h semanais, pelo período máximo de 06 meses, sendo papel da equipe de referência acompanhar o adolescente e sua família, bem como, articular com a Rede o local para o cumprimento, assim como monitorá-lo, com intermédio de pessoa de referência do setor em que o adolescente foi encaminhado, até a finalização desta medida.
Já a LA, consiste no acompanhamento sistemático do adolescente/jovem e sua família, pelo período mínimo de 06 meses. É papel da equipe de referência desenvolver e executar um plano de ação para este acompanhamento sistemático.
É importante informar que tanto na PSC, quanto na LA, é realizado o Plano Individual de Atendimento – PIA, onde se estabelece metas e ações individuais do adolescente e de sua família; este documento que é parte do processo judicial embasara o acompanhamento contínuo das equipes, bem como, possibilitar espaço de reflexão e ressignificação ao adolescente, visando à garantia de seus direitos, assim como, possibilidade para ruptura com o ato infracional.
Desta forma, com base nas modalidades de Medidas executadas pelo Programa Socioeducativo, destaca-se a Tipificação, a qual orienta que "o acompanhamento social ao adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo [...]" ao adolescente. O referido acompanhamento consiste na junção de diversas ações ao longo do período em que se atende o adolescente e sua família, ou seja, visitas domiciliares, atendimentos familiares individualizados e as atividades e atendimentos em Grupo.
É por meio deste acompanhamento sistemático e contínuo que se possibilita o monitoramento e o desenvolvimento dos objetivos traçados no PIA, assim como, se necessário traçar novas metas visando à proteção e garantia de direitos do adolescente. Assim, para efetivo acompanhamento do adolescente, se faz necessário a vinculação do adolescente com a equipe de referência do Programa, possibilitando retomada das metas estabelecidas no PIA, o qual se caracteriza em um instrumento de contrato ético pedagógico entre equipe, adolescente e família.
Cabe ressaltar que é objetivo do Programa das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto mediar à inserção dos adolescentes em outros Serviços e Programas Socioassistenciais e de Políticas Públicas setoriais, visando proporcionar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida, objetivando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, propiciando assim a redução do ciclo da violência e a ruptura com a prática de ato infracional.

O Programa das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto é executado em Campo Magro através de equipe de referência, composta por Assistente Social, Psicóloga, referenciadas ao CREAS e Pedagoga cedida pela Secretaria de Educaçãoe atende adolescentes com idade entre 12 a 18 anos incompletos ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa aplicada pela Vara da Infância e da Juventude de Almirante Tamandaré ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente. Vale ressaltar que o atendimento aos adolescentes e jovens também é estendido às suas famílias, visto que, entende-se que para uma efetividade das ações, é necessária uma intervenção no sistema familiar e comunitário deste adolescente/jovem.

PÚBLICO ALVO

O presente plano tem como público-alvo os adolescentes de 12 a 18 anos e os jovens de 18 a 21 anos, residentes no Município de Campo Magro que tenham praticado ato infracional e possuam determinação para cumprimento de MSE em meio aberto.

OBJETIVOS

5.1 Objetivo Geral

Objetiva-se com este Plano organizar o atendimento socioeducativo em Meio Aberto no Município de Campo Magro, criando estratégias para proteção dos adolescentes em conflito com a lei, de acordo com os preceitos do SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando proporcionar ao adolescente e seus familiares um atendimento de qualidade que visa uma ressignificação das demandas apresentadas.

5.2 Objetivos Específicos

Disponibilizar acolhida, orientação e encaminhamentos de qualidade pelas equipes dos serviços e políticas envolvidas, de modo a contribuir para o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes e suas famílias;
Garantir o cumprimento das normativas, Leis e resoluções relacionadas às Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;
Oportunizar, encaminhar e orientar o acesso ao direito dos adolescentes à assistência social, saúde, educação, habitação, profissionalização, cultura e lazer;
Mediar à inserção dos adolescentes em outros Serviços e Programas Socioassistenciais e de Políticas Públicas setoriais, visando proporcionar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida, objetivando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, propiciando assim a redução do ciclo da violência e a ruptura com a prática de ato infracional;
Propiciar ao adolescente reflexão sobre sua história de vida, e que o mesmo possa visualizar novas possibilidades para o seu futuro;
Sensibilizar as famílias acerca de seu papel no processo de ressocialização dos adolescentes em conflito com a lei;
Implementar o Comitê Municipal em Medidas Socioeducativas, assegurando a participação dos atores de todas as políticas intersetoriais, para acompanhar, monitorar e avaliar o desenvolvimento deste Plano, além de mapear a Rede de Atendimento municipal para identificar as lacunas ora apresentadas;
Fortalecer a rede de atendimento socioeducativo do Município;
Capacitar permanente os Técnicos e Orientadores da MSE, sobre as medidas socioeducativas em meio aberto, conforme diretrizes do SINASE;

DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO

6.1 Dados gerais

Campo Magro é um município paranaense, que faz parte da região metropolitana de Curitiba, que possui área territorial de 278.224 Km, sendo composto por 59 bairros, tendo mais de 90% dessa área formada por mananciais.
Sua população, segundo o censo de 2010 (próximo Censo será em 2021) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é de 24.836 habitantes, com estimativa em 2013 de 26.755, dos quais aproximadamente 21.527 concentram-se na área urbana e 5.228 na área rural. Ressalta-se que as faixas etárias (censo IBGE – 2010) predominantes entre a população do Município são de 0 a 19 anos (8.945 habitantes) e de 20 a 59 anos (13.899 habitantes).
O Índice de Desenvolvimento Humano do Município (IDH-M) é de 0,740. Este indicador considera três dimensões: a) vida-longa e saudável: expectativa de vida ao nascer; acesso ao conhecimento; b) educação: anos médios de estudo e anos esperados de escolaridade; c) padrão de vida decente: critério de renda per capita (Fonte: IPARDES – 2010).

6.2 Diagnóstico Situacional das Políticas Públicas implicadas na MSE

Visando um melhor desenvolvimento do cumprimento da medida socioeducativa aplicada, assim como, o real alcance do que se objetiva com este processo, isto é, a ressignificação do adolescente e sua família, bem como, a ruptura com o ato infracional e consequentemente o cessar das situações de violações de direitos sofridas por este público, é importante a participação de todas as políticas públicas existentes no Município, como já dito anteriormente, cada instância e cada pasta dentro de sua atribuição. Para tanto, entende-se a importância de destacar os dados de algumas políticas do Município de Campo Magro, que acabam sendo envolvidas direta ou indiretamente no processo socioeducativo no Município:

6.2.1 Assistência Social

A Secretaria de Ação Social do Município de Campo Magro tem como eixo norteador a Política da Assistência Social, ou seja, tem como base as determinações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. A referida Política divide sua atuação em Proteções, as quais são:

Proteção básica: representada pelo CRAS, é o responsável pelo trabalho de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, realizando esta ação por meio do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Conforme o foco deste documento, que é o trabalho com adolescentes em cumprimento de MSE, cita-se que no Município de Campo Magro, o SCFV é realizado por meio do Piá Ambiental, que ocorre na área urbana, e o Peti, o qual é executado na área rural, onde diante avaliação e ou apontamento do adolescente e ou de sua família da necessidade de inserção, tanto o adolescente atendimento quanto irmãos podem ser inseridos no respectivo serviço. Vale destacar que, devido à pandemia do COVID-19 as atividades dos referidos Serviços de Convivência, foram suspendidas no ano de 2020 e permanecem até o momento, sem previsão de retorno. O CRAS também realiza a gestão dos benefícios socioassistenciais, sendo o Bolsa Família e a liberação de beneficio eventual, cesta básica.

Proteção Especial: esta proteção é subdividida em Média e Alta Complexidade, sendo:
- Média Complexidade: representada pelo CREAS, visando trabalho de fortalecimento de vínculos familiares, assim como objetiva estimular a função protetiva da família, diante situações de violência e ou violação de direitos. A MSE em meio aberto, conforme já citado anteriormente, também é executada pela equipe de referência do CREAS. Entre os anos de 2017 a 2019 foram atendidos em torno de 58 adolescentes no Programa de MSE; já no ano de 2020, o Programa atendeu em torno de 13 adolescentes com determinação de MSE. Destaca-se que o ano de 2020, contou com o período de isolamento social, diante as orientações e diretrizes estabelecidas pelos órgãos de Saúde, frente ao combate a Pandemia de Covid-19. O referido isolamento estende-se ao ano de 2021, o que já impactou e permanece impactando no planejamento das ações e/ou atividades a serem exercidas com os adolescentes em cumprimento de MSE e suas famílias.

- Alta complexidade: A alta complexidade contempla os serviços de acolhimento institucional, porém diante o porte do Município de Campo Magro, o mesmo não conta com o serviço de acolhimento próprio, mas ocorrendo a necessidade, realiza convênios com Instituições de Acolhimento, tendo o envolvimento e articulação de diversas politicas municipais para o acompanhamento dos usuários e suas famílias.

6.2.2 Educação

Segundo dados municipais da área da educação, em 2020 foram realizadas 2.711 matrículas nas creches, educação infantil e no ensino fundamental. Já na Rede Estadual foram 2.489 matrículas.
É importante citar o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, que consiste em o adolescente/jovem, concorrer por meio de exame a certificação de conclusão do ensino fundamental e ou ensino médio. Devido ao perfil estudantil de defasagem ou evasão escolar, apresentado pelos adolescentes/jovens inseridos no Programa de MSE, o ENCCEJA, se enquadra a necessidade deste publico, visto a obrigatoriedade de retorno escolar, diante medida de proteção, e a dificuldade muitas vezes apresentada em o adolescente/jovem retornar a Escola diante diversos motivos, o referido exame é uma forma de estimular a retomada dos estudos, e garantir assim o direito educacional ao adolescente/jovem.
A Educação de Jovens e Adultos – EJA, é uma outra forma de garantir o retorno escolar frente a defasagem ou evasão. O EJA que consiste em concluir os estudos em menor tempo, popularmente conhecido como “supletivo”, pode ser ofertado para conclusão do ensino fundamental aos usuários que apresentem no mínimo 15 anos de idade; quando se refere a conclusão do ensino médio, a idade mínima passa para 18 anos. O Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos – CEEBJA apresenta os mesmos critérios de inserção do EJA, referente à idade mínima para ingresso ao Programa. O CEEBJA pode ocorrer de forma individual ou em grupo, e aproveita os anos já concluídos de estudo na forma regular, por meio de considerar 25% por ano concluído.

6.2.3 Saúde

A assistência à Saúde é prestada no município por meio das oito Unidades Básicas de Saúde, sendo disponibilizado atendimento na mais próxima da residência da família do adolescente. Em caso de emergências o Município conta com uma Unidade de Saúde com atendimento 24 horas.
Campo Magro oferta o atendimento básico em saúde, de modo que havendo demanda de consultas em especialidades, estas são encaminhadas ao Departamento de Regulação da Secretaria de Saúde municipal, que solicita o agendamento.
O município ainda dispõe para a população o Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS, que atende as questões de transtornos mentais e dependência química. Além disso, Campo Magro oferta atendimento de Ambulatório de Psicologia. Salienta-se que o perfil dos adolescentes inseridos no Programa de MSE em Meio Aberto, ou seus familiares, frequentemente é identificado quadro de consumo abusivo de substâncias psicoativas, assim como, uma visão distorcida do seu “eu” diante inúmeros processos de exclusão sofridos ao longo de suas vidas, sendo necessário um trabalho da psicologia clínica a fim de trabalhar essas visões, como o objetivo de construir ou ressignificar uma nova visão de si.

6.2.4 Cultura

O município conta com Aulas de Dança, Oficina de Teatro, Coral e Fanfarra, onde os adolescentes da MSE podem participar, conforme interesse. Além disso, Campo Magro conta com uma Biblioteca chamada de Biblioteca Cidadã, o que muitas vezes não é de conhecimento do publico atendido pelo programa, e ao ser inserido em cumprimento de MSE, o mesmo tem disponibilizado este serviço.

6.2.5 Esportes

O departamento de Esportes possui atividades que são desenvolvidas em quadras esportivas e em suas instalações administrativas. Os adolescentes do Programa da MSE em meio aberto podem participar das aulas de futebol, artes marciais e ginástica rítmica popular, que são ofertadas duas vezes por semana pela manhã e tarde, de acordo com a faixa etária.

6.2.6 Profissionalização

O município possui convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE de Campo Largo que oferta vagas de emprego, estágio e aprendizagem para os munícipes de Campo Magro. Diante a disponibilidade de oferta e vaga de cursos profissionalizantes, os adolescentes também são encaminhados e cadastrados para vagas de estágio ou aprendiz em instituições voltadas a este fim. Esta é uma área extremamente necessária quando se busca o rompimento do adolescente com o ato infracional, visto que sua inserção no mercado de trabalho formal, proporciona ao adolescente uma nova possibilidade de colocação no mundo.

7. METODOLOGIA E METAS – AÇÕES INTERSETORIAIS DE ATENDIMENTO

7.1 Assistência Social

No atendimento socioeducativo em Meio Aberto aos munícipes de Campo Magro, a equipe técnica de referência do Programa, segue um fluxo de atendimento que foi estabelecido com o objetivo de proporcionar um atendimento de qualidade, visando atender as demandas apresentadas pelos adolescentes e seus familiares. Assim como, tem como objetivo organizar o atendimento e o acompanhamento, visto que é um processo relativamente longo, sistemático, que contem muitos detalhes que devem ser observados individualmente e coletivamente, além de ser necessário a articulação de várias políticas. Sendo assim, se faz necessário a participação de diversas pastas, e deste modo o fluxo tem o papel de auxiliar o estabelecimento de ações conjuntas dentro da especificidade de cada ator do processo. O referido fluxo pode ser observado a seguir:

Vale destacar que, em 2019/2020 foi estruturado no CREAS, um espaço de convívio destinado exclusivamente aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, com recursos advindos via Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente via deliberação 054/2016 CEDCA/PR – Liberdade Cidadã, com o objetivo de facilitar seu vínculo com o serviço e, em consequência, com o cumprimento da medida em si, e também para propor atividades que fortaleçam as relações interpessoais entre eles, além de possibilitar o acesso a bens culturais, esportivos e de lazer, estimulando, dessa maneira, hábitos saudáveis de vida.

Para que os objetivos e as diretrizes elencadas neste Plano possam ser atingidos, a equipe se utiliza de acompanhamentos individuais e familiares, visitas domiciliares, atendimentos e orientações por telefone, encaminhamentos para os serviços das políticas setoriais do município, além das visitas aos locais de cumprimento da PSC, escola e projeto onde o adolescente encontra-se inserido, assim como, o convite para inserção dos familiares no Grupo de Famílias do CREAS. Ademais, é realizado o Grupo de Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida, com o objetivo de promover ressignificação dos valores de vida, o acesso a direitos e a prevenção da reincidência de ato infracional.

Para tanto, foi elaborado um projeto com sugestões/roteiro de atividades, que visa abordar eixos que se julgam importantes no desenvolvimento da reflexão dos adolescentes/jovens que tiveram de alguma forma o conflito com a lei.

Ressalta-se que, o projeto apresentado não é fixo e pode/deve sofrer alterações conforme as demandas intrínsecas, apresentadas pelo grupo ora atendido.

Abaixo segue o planejamento das atividades do referido projeto, subdividas em eixos temáticos.

EIXO: AUTOCONHECIMENTO				
Encontro	***Atividade***	***Objetivo***	***Material Necessário***	***Estrutura física***
01	Dinâmica Quebra gelo	Buscar baixar a ansiedade, tornando o ambiente propício para a execução da atividade	Conforme dinâmica	Sala de Convivência - CREAS
	Linha da Vida	Tentativa de promover um ambiente que reflita no autoconhecimento, fatos marcantes	Computador Impressora Papel Caneta Lápis Borracha Apontador	
2	Vídeo disparador	Trecho filme Alice no País das Maravilhas: Pra quem não sabe aonde vai, qualquer caminho serve, disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=ISt-Dx7nBNE	Data Show Notebook Tela para projeção Pen Drive Filtro de linha	Sala de Convivência - CREAS
	Estrada da vida	Propor que o adolescente desenhe uma estrada que leve a um objetivo de sua vida. Nesta estrada haverá pedras que simbolizam as dificuldades/desafios e lanternas que simbolizam as estratégias/meios na trajetória rumo ao objetivo. O adolescente deverá referenciar a atividade com sua vida.	Papel Canson A3 e A4 Lápis Borracha Apontador Lápis de cor Giz Tinta guache ou acrilex	
03	Filme e discussão	Dar continuidade ao processo de autoconhecimento. Sugerir opções e deixar a escolha para o grupo: - Livre (2014) - Encontros e Desencontros (2003)	Data Show Notebook Tela para projeção Pen Drive Filtro de linha	Sala de Convivência - CREAS
EIXO: CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA				
04	Vídeo disparador Discussão/ Reflexões	Trecho filme FormiguinhaZ - Sessão de terapia – Disponível em https://www.youtube.com/watch?v=AQlxdnFgOzs Propor uma reflexão objetivando correlacionar as relações familiares com a visão que o indivíduo tem de si mesmo, fazendo um link com o trabalhado no eixo anterior.	Data Show Notebook Tela para projeção Pen Drive Filtro de linha	Sala de Convivência - CREAS
05	Passeio	Conhecer e vincular ao território. Propor ao grupo a escolha do local dentro de Campo Magro	Carro(s) Câmera digital	Atividade externa
06	Atividade livre	Propor atividade de socialização entre o grupo. Ofertando atividades esportivas, artísticas ou conforme interesse do adolescente/jovem	Papel Canson A3 e A4 Lápis Borracha Apontador Lápis de cor Giz Canetinha Tinta guache ou acrilex Pincel chato 6 e 8 Pincel chato 6 e 8 Caneta fine point Argila Massinha de modelar Telas para pintura Pincel macio Tinta acrílica para tela Régua Tesoura Cartolina Microsysten Materiais esportivos	Sala de Convivência - CREAS
07	Oficina de Culinária	Propiciar momento de socialização e empoderamento, bem como, trabalhar questões de organização e planejamento, higiene, habilidades e independência	Utensílios de cozinha Formas Fogão Liquidificador Batedeira	Cozinha Refeitório
EIXO: SAÚDE				
08	Jogo da memória efeitos colaterais uso de drogas	Proporcionar reflexão sobre os efeitos colaterais do uso de substâncias psicoativas, através de jogo da memória, construído pela equipe	Cartolina Tesoura Papel Contact Sulfite Computador Impressora	Sala de grupos ou convivência - CREAS
09	Roda de conversa sobre DSTs e métodos contraceptivos	Em parceria com a Secretaria de Saúde proporcionar conhecimento e reflexão sobre DSTs e métodos contraceptivos	Verificar com Profissional da Saúde Câmera digital	Sala de grupos ou convivência - CREAS
EIXO: PROFISSIONALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO				
10	Oficina de Currículo	Atividade de elaboração de currículos dos adolescentes	Computadores Impressora Folha	Sala de Informática
11	Visita Feira de Profissões	Visita à Feira de Profissões, visando estimular o interesse dos adolescentes em relação ao âmbito profissional.	Carro(s) Câmera digital	Atividade externa

12	Visita Guiada Empresa (Coca-Cola)	Visita à Fabrica da Coca-Cola visando estimular o interesse dos adolescentes em relação ao âmbito profissional.	Carro(s) Câmera digital	Atividade e externa
EIXO: CULTURA E LAZER				
13	Visita Museu: - Holocausto - MON	Visita ao museu visando promover espaço de cultura e lazer aos adolescentes.	Carro(s) Câmera digital	Atividade externa
14	Visita Guiada Sanepar	Visita guiada à represa da Sanepar visando promover espaço de cultura e lazer aos adolescentes, bem como trabalho de conscientização ambiental.	Carro(s) Câmera digital	Atividade externa
15	Atividade Cultural - Cinema ou teatro	Passeio visando promover espaço de cultura e lazer aos adolescentes. Trabalhar o ID Jovem.	Carro(s) Câmera digital	Atividade externa

No entanto, é importante destacar que o planejamento, ora apresentando, foi elaborado em período anterior ao atual quadro de saúde pública, isto é, pandemia do COVID-19. O roteiro foi realizado para contemplar as atividades em grupo, visto que, por meio das atividades coletivas, visa-se trabalhar as relações interpessoais, a sociabilização e reflexões que podem surgir de conversas entre os técnicos e os adolescentes/jovens ou entre os próprios adolescentes/jovens. Mas diante a pandemia, e o grande risco de contágio, está sendo necessário seguir as orientações de isolamento/distanciamento social, determinado pelas organizações de Saúde, a fim de evitar a proliferação e contaminação pelo Corona Vírus. Para realizar as atividades necessárias para efetividade do acompanhamento necessário ao adolescente e sua família, tem-se utilizado como meio de prevenção as orientações a seguir:

• Uso obrigatório de álcool gel 70%, disponível na recepção do equipamento, bem como nas salas de atendimento;
• Uso obrigatório de máscara, tanto de todos servidores do equipamento, como também dos adolescentes e familiares atendidos;
• Os atendimentos presenciais e as visitas domiciliares são realizados apenas nos casos de impossibilidade do atendimento remoto (por vídeo conferência e/ou contato telefônico) respeitando sempre o distanciamento social;
• Os servidores que realizam as visitas domiciliares utilizam o kit completo de proteção individual corona vírus (jaleco, luva, máscara e touca);
• Utilização de Álcool 70% na higienização das mesas e cadeiras nas salas, antes e após os atendimentos realizados;

Higienização diária de todos os ambientes de trabalho;

Desta forma, as atividades apresentadas do planejamento não estão sendo realizadas conforme a proposta, de forma que a equipe está adaptando as temáticas nos atendimentos e acompanhamentos individualizados com os adolescentes e seus familiares, visto que a equipe tem buscado não perder os avanços em relação ao processo reflexivo que estavam sendo conquistados com cada adolescentes inseridos nas atividades.

7.2 Saúde

O acompanhamento pela Secretária de Saúde ao adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa e sua família ocorre, diante a demanda, através da Unidade Básica de Saúde do território da residência dos mesmos. Diante a necessidade de um atendimento e ou acompanhamento especializado na área de saúde mental, o mesmo ocorre por meio de:
Atendimento CAPS: O equipamento presta atendimento as demandas de dependência química e ou transtorno mental. Caso o indivíduo atendido necessite de internamento, o serviço após avaliação médica o insere na central de leitos;
Acompanhamento Psicológico: Ao ser identificadas questões emocionais, no adolescente e ou em algum familiar, que de alguma forma estejam impactando na atual dinâmica familiar e ou influenciando a incidência do ato infracional, é realizado a solicitação de inclusão no referido atendimento, o qual ocorre através do Ambulatório de Psicologia;

A referida Secretaria ainda disponibiliza dentro de seus serviços,espaço para que o adolescente e ou jovem possa realizar o cumprimento da medida socioeducativa de PSC, observando-se o território deste adolescente e o seu perfil.

7.3 Educação

A escola por ser um espaço de aprendizagem e desenvolvimento acadêmico, social, moral e afetivo, contribui para o processo de ressocialização do adolescente que comete ato infracional e deve cumprir medida socioeducativa. Desta forma, viabiliza a reinserção escolar do adolescente, através da disponibilização de matrícula, conforme idade, perfil e demanda. Além disso, atua como espaço para cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade na Biblioteca, onde deverá auxiliar na organização do espaço, catalogar livros, realizar empréstimos e caso possua perfil e tenha esse desejo poderá participar de atividades como contação de histórias, dramatizações e teatro de fantoches. Há possibilidade de o adolescente auxiliar os professores de artes e educação física no planejamento e realização das atividades com as turmas; trabalhos administrativos como organização de documentos, cópias, separação de materiais, sempre com a supervisão de pessoa responsável na Secretaria.

7.4 Esportes

O departamento de Esportes oferta atividades que são desenvolvidas em quadras esportivas e em suas instalações administrativas. Os adolescentes, além de cumprir a Prestação de Serviços à Comunidade executando tarefas administrativas, podem atuar como apoio em eventos esportivos e na organização dos materiais esportivos. É possível a participação nas escolas de futebol, artes marciais e nas aulas de ginástica rítmica popular.

7.5 Profissionalização

O município possui convênio com CIEE de Campo Largo para oferta de vagas de estágio e aprendiz para os munícipes, conforme idade e escolaridade.

7.6 Cultura

O Departamento de Cultura proporciona aulas de dança para a comunidade, onde os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa podem ser inseridos. A música e a dança são importantes agentes socializadores, proporcionam o desenvolvimento da autoestima, valorização pessoal, trabalho em equipe, disciplina, expressão e autocontrole. Dentro do Departamento de Cultura os adolescentes em cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade têm a possibilidade de cumprir a medida auxiliando na Biblioteca Cidadã (com organização e empréstimo de livros) e em atividades no telecentro comunitário (cuidam da agenda e orientam os usuários, desde que o adolescente demonstre habilidade e conhecimento para a função) e ambos funcionam no mesmo espaço.

8. RESULTADOS ESPERADOS

Realizar acompanhamento psicossocial aos adolescentes/jovens durante o cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, além de buscar inserir os usuários atendidos pelo programa MSE em outros serviços, programas socioassistenciais, e de outras políticas públicas setoriais conforme a necessidade do adolescente/jovem e sua família;
Fortalecimento da Convivência e Vínculos Familiares e Comunitários;
Inserção na rede formal de ensino e em cursos profissionalizantes;
Redução da reincidência em ato infracional, criando condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem a esta ruptura;
Maior interação das famílias com os adolescentes/jovens socioeducandos, prevenindo assim a reincidência em ato infracional;
A capacitação de todos os envolvidos no processo socioeducativo dos adolescentes/jovens, que fazem parte da estrutura da rede de atendimento do Município;
Acesso pelos adolescentes/jovens e suas famílias às políticas públicas, tais como saúde, assistência social, educação, esporte e cultura, trabalho e renda;
Trabalhar a redução dos índices de drogadição dos adolescentes atendidos;
Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Secretaria Municipal de Ação Social é responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Campo Magro, e conta com a participação do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de comissão temática, denominada “Comissão Permanente de Avaliação do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas”. Além disso, a avaliação também se dará pelo “Comitê Municipal em Medidas Socioeducativas”.
Os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade contam com o acompanhamento de pessoa responsável no local de cumprimento.
O presente plano contém ações a serem desenvolvidas no período de dois anos (janeiro/2021 a janeiro de 2023), podendo ser adaptado em caso de necessidades.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em vista do exposto no presente Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, espera-se contribuir para o desenvolvimento e o processo de ressignificação dos adolescentes que cometeram ato infracional, no sentido de sensibilizá-los para que não haja reincidência, assim como, buscar sensibilizar o adolescente/jovem e sua família sobre o papel da função protetiva e limitadora que o grupo familiar possui. É papel da socioeducação em sua atuação a busca pelo desenvolvimento das habilidades sociais e potencialidades dos adolescentes/jovens e suas famílias, a fim de superar as dificuldades encontradas em seu cotidiano, assim como que os mesmos consigam vislumbrar/desejar novas alternativas em relação ao seu futuro.

11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012. SINASE. Sistema Nacional Socioeducativo. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2006.

Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Brasília. Gráfica e Editora Brasil LTDA. Secretaria Nacional de Assistência Social Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. 2011.

Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS 1. ed. – Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009.

Regimento Interno do Programa Municipal de Medida Socioeducativa em Meio Aberto. Secretaria Municipal de Ação Social. Campo Magro. 2019.

Resolução CONANDA Nº 160, de 18 de Novembro de 2013.

Resolução CONANDA nº 113 de 19/04/2006.

Recomendação Conjunta CONANDA Nº 1 de 09/09/2020.

Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

12. APROVAÇÃO CMDCA

Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Aprovado, sem ressalvas, conforme parecer da Comissão Permanente de Avaliação do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas.
Data da Assembléia de deliberação: 30/03/2021
Número da Resolução: 03/2021
Nome do Presidente: Maria Vitória Barros Duarte Caleme
Assinatura:

ANEXO I – Fotos do Espaço de Convivência destinado aos Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 31 de março de 2021.

MARIA VITÓRIA BARROS DUARTE CALEME
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:16CD11F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 03/2021 - CMDCA

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro - CMDCA. Em razão das medidas de distanciamento social adotadas como prevenção ao avanço da Covid-19, a reunião ocorreu em formato online. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Maria Vitória Barros Duarte Caleme, Vitória Tavares Jardim, Janete Costa, Noeli Aparecida Colodel Menegusso, Emerson Jucelino Vieira Gabroviz, Franciele Stival Rech e Tatiana Lemos Sabatoski; os/as conselheiros/as não governamentais Joziany Silva Fernandes, Daniel Havro da Silva, Osvaldo Patrzyk, Suzana Cristina Soares de Lima, Elizabeth Gambetta Hoenig e Amanda Ataele Lovato; o secretário executivo Diego Carazzai Tavares; e, na condição de ouvintes, a Secretária Municipal de Ação Social Márcia Regina Ferreira da Silva e os/as conselheiros/as tutelares Maria Liliana Garnier Cabral, Araci Batista Ferreira Martins, Marcos Urbano da Silva, José Roque de Oliveira Freitas e Giselle de Souza Marques.	3ª Reunião do CMDCA 30/03/2021
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência, a presidente do CMDCA, Maria Vitória Barros Duarte Caleme, agradeceu a presença de todos/as e foi declarada aberta a plenária.	Abertura da plenária
Em seguida, foi conferida ciência acerca do Ofício nº 040/2021, encaminhado ao CMDCA pelo Gabinete do Prefeito. O documento solicita a deliberação, por parte do conselho de direitos, a respeito da participação do Conselho Tutelar nas ações fiscalizatórias promovidas pela Prefeitura Municipal para o cumprimento das medidas restritivas em combate à disseminação da Covid-19. Ressaltou-se que CMDCA e Conselho Tutelar são órgãos complementares, ambos com competências distintas de atuação em prol dos direitos da criança e do adolescente, tendo o Estatuto da Criança e do Adolescente como principal diretriz. Foi sublinhado, ademais, que não há subordinação entre os órgãos e sim fiscalização e monitoramento entre eles. Exposto este contexto, a presidente do CMDCA, Maria Vitória Barros Duarte Caleme, explanou sobre proposta elaborada em conjunto com os conselheiros tutelares dando conta que, nas ações fiscalizatórias supracitadas, ocorridas aos finais de semana, dois conselheiros tutelares permaneçam de plantão na sede do órgão, sendo acionados prontamente pelas equipes da Prefeitura Municipal sempre que houver ameaça ou violação aos direitos de crianças e adolescentes. A proposta foi discutida pelos/as conselheiros de direitos e, após as considerações pertinentes, foi aprovada pela plenária.	Participação do Conselho Tutelar em ações orientativas Covid-19 – Ofício nº 040/2021 – CGABI
Posteriormente, apresentou-se o parecer da Comissão Permanente de Avaliação do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas quanto ao Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2021-2023, elaborado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Foi exposto que, após o retorno do equipamento quanto às recomendações da Comissão, através do Memorando nº 11/2021, emitiu-se parecer favorável à aprovação do documento. Após os questionamento e considerações dos/as conselheiros/as, o parecer da Comissão Permanente de Avaliação do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas foi aprovado, sem ressalvas. Salientou-se que, a partir da aprovação, a Comissão passa a monitorar a execução das ações planejadas no documento.	Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2021-2023 – parecer da Comissão Permanente de Avaliação do Plano
Ato contínuo, tratou-se a respeito do trabalho da Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA no que concerne ao objeto da licitação para contratação de serviço de emissão de boletos bancários e páginas de doação. Conforme o exposto na reunião ordinária nº 02/2021 do CMDCA, o contrato com a empresa Trackmob Soluções Digitais, CNPJ 19.240.580/0001-12, foi prorrogado pelo período de três meses ao valor de R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), de acordo com a Ratificação de Dispensa Licitatória nº 03/2021. Para fins de abertura de licitação para contratação do mesmo serviço após o vencimento do contrato supracitado, a Comissão deliberou pela manutenção do objeto em: "contratação de empresa para implementação de plataforma de emissão de boleto bancário", com a inclusão da oferta de no mínimo cinco páginas para criação de campanhas. Após a discussão sobre o tema, a plenária referendou o deliberado em Comissão.	**Licitação para contratação de serviço de emissão de boletos bancários e páginas de doação – parecer da Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA**
Seguidamente, foram apresentados os materiais de divulgação produzidos pela Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA para a segunda etapa da campanha *Não Vá Embora, Leãozinho*, que incentiva a destinação de parte do imposto de renda ao FMDCA. Foi explanado que esta segunda fase tem o intuito de sensibilizar os contribuintes para a doação diretamente na declaração, através da plataforma da Receita Federal. Foi reproduzido material audiovisual, para utilização no site do CMDCA e em mídias sociais, e também peça para veiculação no aplicativo whatsapp. Ambos procuraram enfatizar o passo a passo para a destinação ao FMDCA de Campo Magro diretamente na plataforma da Receita Federal. Os materiais de campanha, após serem apreciados e discutidos, foram aprovados, sem ressalvas, pela plenária.	**Materiais de campanha para destinação do IR ao FMDCA - parecer da Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA**
Logo após, tratou-se acerca da Minuta de Projeto de Lei para alteração da Lei Municipal nº 931/2016, que dispõe sobre o Conselho Tutelar de Campo Magro. Foi contextualizado que a motivação para a discussão acerca da legislação vigente partiu do próprio Conselho Tutelar que, por meio do Ofício nº 202004004864, solicitou ao CMDCA análise a respeito de artigos e incisos passíveis de alterações. A partir disso, foi designada comissão temática para estudar e discutir a Lei Municipal nº 931/2016, contando com assessoria jurídica do Dr. Gydeon Pereira França e consultoria jurídica do Dr. Leonardo Tossulino, além de contribuições do especialista em políticas sociais Uilson José Araújo. Após cinco encontros da comissão, compreendidos entre os dias vinte e seis de maio e quatro de agosto de 2020, uma primeira versão da minuta foi encaminhada ao Ministério Público, através da 3ª Promotoria de Justiça de Almirante Tamandaré. Em onze de setembro de 2020, ocorreu reunião online entre a Promotora de Justiça Dra. Melissa Andréa Anselmo e a comissão temática do CMDCA para tratar dessa primeira versão. Consoante as recomendações da agente ministerial, a comissão temática se reuniu novamente para redigir a uma segunda versão da minuta, sendo incorporadas todas as recomendações da 3ª Promotoria de Justiça de Almirante Tamandaré. A partir da remessa dessa redação, a Promotora de Justiça Dra. Melissa Andréa Anselmo, através do Ofício nº 171/2021 – 3ª PJ, encaminhou parecer favorável ao encaminhamento do projeto de lei para discussão e aprovação ao Poder Legislativo Municipal. Após a contextualização, a Minuta de Projeto de Lei foi apresentada diante da plenária, com destaque para os trechos que sofreram alterações com relação à legislação vigente. A redação foi debatida entre os conselheiros de direitos e os conselheiros tutelares presentes, havendo questionamentos e discussões sobre excertos pontuais. Após as discussões, no entendimento de que o processo de trabalho da comissão temática contou com respaldo jurídico, técnico e a anuência do Ministério Público, a plenária aprovou, sem ressalvas, a Minuta de Projeto de Lei para alteração da Lei Municipal nº 931/2016. Ficou decidido que, conforme orientações expressas no Ofício nº 171/2021 – 3ª PJ, o documento será enviado ao Poder Executivo para que este o encaminhe à Câmara de Vereadores.	**Minuta de Projeto de Lei – Alteração da Lei Municipal nº 931/2016 Conselho Tutelar – Parecer da Comissão Temática**
Por fim, foi informado a respeito da resposta ao Ofício nº 144/2021, da 3ª Promotoria de Justiça de Almirante Tamandaré, que solicitou informações complementares acerca da aplicação da verba destinada à execução do projeto Criança Semente, que contou com incentivo da Fundação Itaú Social, tendo como proponente o CMDCA e entidade executora a Associação Ita Wegman; comunicou-se a respeito do prazo para que as organizações da sociedade civil inscritas junto ao CMDCA apresentem documentação para renovação; foi divulgado o processo eleitoral do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR para a escolha dos membros da sociedade civil na gestão 2021-2023, que está com inscrições abertas até o dia dezesseis de abril; e informou-se a respeito das férias da presidente do CMDCA, Maria Vitória Barros Duarte Caleme, sendo que no período a vice-presidente Amanda Ataele Lovato assumirá as funções correspondentes.	**Considerações Finais**
Após o exposto, eu, Diego Carazzai Tavares, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

DIEGO CARAZZAI TAVARES	***MARIA VITÓRIA BARROS DUARTE CALEME***
Secretário Executivo	Presidente do CMDCA
RG 7.881.557-4	RG 3.510.718-5
CPF 066.530.209-67	CPF 618.937.149-34

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6BB33FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 0010/2021 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, km 20, Sede, Campo Magro – PR, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem com fundamento no artigo 142 do Código Tributário Nacional – CTN, c/c nos termos do Artigo 79, alínea "c" da Lei Municipal nº 294/2003, em razão da impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, **NOTIFICA** os contribuintes:

CÓDIGO	*CONTRIBUINTE*	*CPF/CNPJ*	*VENCIMENTO*
23399	AGR - MELO SERVIÇOS LTDA – ME	22.056.461/0001-19	30.04.2021
7206	ANA MARIA CHARBIL TONETTI FARMACIA ME	01.827.498/0001-23	30.04.2021
22382	AVIÁRIO E PET SHOP FAVORETO - EIRELI - ME	19.834.730/0001-16	30.04.2021
20256	COMERCIAL LUCAS ATACADISTA DE CARNES LTDA	15.539.517/0001-20	30.04.2021
20277	COMERCIO DE ALIMENTOS CAMPO MAGRO LTDA	13.735.135/0001-47	30.04.2021
19994	D' MARCOLIN MOVEIS PLANEJADOS E DECORAÇÕES LTDA	15.295.990/0001-00	30.04.2021
22955	DDO MATERIAIS PARA PRÓTESE DENTÁRIA LTDA – ME	05.868.390/0001-30	30.04.2021
18586	DIRECT WIFI TELECOM LTDA – ME	13.447.789/0001-75	30.04.2021
23345	ELIAS E EKERMANN COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA – ME	21.929.648/0001-17	30.04.2021
23817	ELIEL VIEIRA PEREIRA - VIDRACARIA – ME	24.167.707/0001-55	30.04.2021
16162	FAUSTINO NALEPA MANUTENÇÃO – ME	13.569.541/0001-87	30.04.2021
22329	FRANCIELE PAULINO LEONARDI – ME	15.649.540/0001-78	30.04.2021
8366	FRANCISCO PEREIRA MACHADO - ME	11.835.571/0001-62	30.04.2021
23349	GILNEGRAN MARMORES E GRANITOS LTDA – ME	21.782.928/0001-45	30.04.2021
23375	GRANEMANN EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – ME	22.280.858/0001-90	30.04.2021
20709	HYGIELINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP	16.754.226/0001-18	30.04.2021
21166	JHONATAN VALDIR RIBAS –ME	17.555.833/0001-11	30.04.2021
22376	JOSÉ ALTEVIR DOS SANTOS - CONSTRUÇAO CIVIL – ME	19.741.315/0001-18	30.04.2021
3996	KAVEJ ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOVEIS LTDA – ME	82.239.542/0001-86	30.04.2021
24676	L.A.B. PIZZARIA LTDA	27.273.147/0001-01	30.04.2021
23927	LOVATO PRIME MÓVEIS – ME	24.587.501/0001-84	30.04.2021
23383	MACHADO E MARTINS LTDA – ME	22.449.468/0001-09	30.04.2021
23372	MARCEL MACHADO RODRIGUES – ME	22.006.714/0001-40	30.04.2021
3609	MERCADO SÃO JOSE LTDA – ME	04.320.889/0001-45	30.04.2021
24644	MORFEU MOVEIS - EIRELI - ME	27.282.364/0001-68	30.04.2021
23361	QUIMPAR DISTRIBUIDORA DE INSUMOS FARMACEUTICOS LTDA – EPP	22.332.754/0001-81	30.04.2021
24671	RODRIGUES & PAVOSKI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA - ME	27.355.729/0001-37	30.04.2021
24648	ROMAZUR MERCEARIA E ARMAZEM VAREJISTA – ME	26.490.123/0001-41	30.04.2021
23908	RUSTFIBRAS MOVEIS ARTESANAIS LTDA – ME	24.465.464/0001-31	30.04.2021
19233	S.C. AMORIM & CIA LTDA-ME	06.229.664/0001-03	30.04.2021
20848	STIVAL E LIMA COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA – ME	10.720.719/0002-31	30.04.2021
6581	TRANS PADRINHO LTDA – ME	08.701.304/0001-98	30.04.2021
21174	UGA - UGA PINTURAS LTDA – ME	17.737.894/0001-08	30.04.2021
21296	VALDEREIDE SIQUEIRA DA SILVA - EIRELI – EPP	17.982.868/0001-37	30.04.2021
23903	VP LOGISTICA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA – EPP	23.747.425/0001-64	30.04.2021
23364	ZONATO & SILVA LTDA – ME	22.118.846/0001-63	30.04.2021
25305	FRANCIELE TOALDO- SERVICOS	30.052.506/0001-05	30.04.2021
25322	LOVATO DESIGN MOVEIS – EIRELI	30.096.865/0001-64	30.04.2021
25334	R.HAAGSMA DIAS - PRESTADORA DE SERVICOS	29.993.476/0001-52	30.04.2021
25336	O POJADOURO COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELI	29.675.953/0001-31	30.04.2021
20395	J.SPAIKE PANIFICADORA & CONFEITARIA LTDA – ME	15.722.294/0001-32	30.04.2021
18897	EDGAR ESMANHOTTO & CIA LTDA-ME	13.610.207/0001-20	30.04.2021
8345	ANTONIO ADRIANO ESMANHOTTO	201.670.089-00	30.04.2021
8392	LEMES DE PROENÇA & MACHADO LTDA	07.958.342/0001-68	30.04.2021
8266	MARMOTIBA MOVEIS E DECORACOES LTDA-ME	07.144.617/0002-00	30.04.2021
8397	ODETE PAULINO	11.736.993/0001-80	30.04.2021
20275	OSVALDO PATRZYK – ME	04.958.469/0001-99	30.04.2021
3438	LOS ANGELES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	80.024.938/0001-80	30.04.2021
18870	TRANSPORTADORA COSTA & ALEIZ LTDA - ME	13.582.800/0001-00	30.04.2021
23907	MARCO AURELIO GONÇALVES RIBEIRO - ME	24.526.028/0001-25	30.04.2021
24875	ROSANGELA DE OLIVEIRA PIZZARIA - ME	27.650.040/0001-35	30.04.2021
25979	METROMAP TOPOGRAFIA GEORREFERENCIAMENTO - EIRELI	32.989.209/0001-16	30.04.2021
25982	FUNERARIA BAPTISTA E BATISTA LTDA - ME	33.209.648/0001-21	30.04.2021
26704	JEFERSON DE SOUZA - COMERCIO DE VIDROS - ME	36.770.844/0001-69	30.04.2021
26001	ENOQUE ALVES DE LIMA RUELLA ACESSORIOS PARA VEICULOS - ME	33.304.920/0001-52	30.04.2021

Para que tomem conhecimento do vencimento de sua licença comercial e, caso o contribuinte acima nominado pretenda renovar seu Alvará Comercial para o ano de 2021/2022, deverá comparecer ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributaria (DEFAT) deste município, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, para retirada da competente Guia de Recolhimento da Taxa de Localização e Verificação Anual (art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 36/1997 e art. 10, inciso IV da Lei Municipal nº 294/2003).

Caso prefira, o contribuinte poderá expedir a aludida Guia de Recolhimento através do site eletrônico oficial da Prefeitura (www.campomagro.pr.gov.br/), acessando o link “Cidadão Web”. Procedido ao recolhimento tributário, o contribuinte deverá requerer a renovação de seu Alvará Comercial junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, oportunidade na qual lhe serão exigidos os seguintes documentos:

Guia de Recolhimento devidamente paga;
Cópia do Alvará antigo (2020);
Documento de Identificação do contribuinte ou de seu representante legal (RG);
Cadastro de Pessoa Física contribuinte ou de seu representante legal (CPF);
Comprovante do endereço comercial, com data de expedição não superior a três meses.
Copia da ultima alteração contratual da empresa;
Certificado do corpo de bombeiros e na falta deste apresentar protocolo de vistoria perante aquele órgão.
Cartão CNPJ;

O conteúdo deste Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 30
(trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Campo Magro, 30 de Março de 2021.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretario Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento De Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C05425E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021
(Processo Administrativo nº 050/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Aldoino Goldoni Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial (SRP) nº 030/2021, cujo objeto é a **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de Totens de suporte para álcool em gel, termômetro digital, tapete higienizador e demais materiais para atendimento das diversas secretarias visando o controle da disseminação do vírus Covid-19".**

Resultado da Homologação

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Lote	Item	Valor total R$
CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI	29.426.310/0001-54	1	10 e 18	21.845,00
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.566.711/0001-81	1	11	28.472,50
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALARES LTDA	27.455.068/0001-11	1	07	16.920,00
FG DE OLIVEIRA LTDA	36.046.750/0001-41	1	03 e 05	10.000,00
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -ME	22.094.574/0001-09	1	01, 09, 14, 15, 16 e 17	33.474,00
J.M.DINIZ-ME	25.090.313/0001-09	1	22	58.366,00
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	24.384.602/0001-58	1	04	13.800,00
NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.169.491/0001-46	1	08 e 21	21.698,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	06.194.440/0001-03	1	12 e 13	44.770,00
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.	05.340.608/0001-89	1	02 e 06	28.621,50
VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP	29.178.366/0001-37	1	19, 20 e 23	53.585,00
Valor total				**331.552,00**

Candói, 31 de março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9A46E93D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA

Referente ao termo aditivo 3 do contrato 071/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE CANDÓI E PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, qual foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 11/03/2021 – Edição 2219 – Código Identificador 7F580FFA:
Onde se lê:
4. CLÁUSULA QUARTA - DA GLOSA
4.1. Fica glosado e portanto diminuído o quantitativo dos serviços constantes da planilha de serviço do contrato em tela, nas quantidades especificadas a seguir:

Item	***Descrição do serviço***	***Un.***	***Qtde contratado***	***V. Unit.***	***Qtde Glosado***	***T. Glosado***
04	***REVESTIMENTO***					***3.399,60***
570000D	*CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) (REPERFILAMENTO e= 3,00 cm)*	*ton*	*112,63*	*209,00*	*1,01*	*211,86*
170500	*Fornecimento de CAP - CBUQ (menor que 10000 ton)*	*ton*	*5,76*	*3.913,98*	*0,38*	*1.487,94*
570000D	*CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)* ***(CAPA e= 3,00 cm)***	*ton*	*112,63*	*209,00*	*1,01*	*211,86*
170500	*Fornecimento de CAP - CBUQ (menor que 10000 ton)*	*ton*	*5,76*	*3.913,98*	*0,38*	*1.487,94*
6	***PAISAGISMO / URBANISMO***					***1.263,30***
72961	*Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos*	*M2*	*629,77*	*1,79*	*22,48*	*40,24*
605000	*Calçada Concreto (e = 8,00 cm)*	*M2*	*629,77*	*54,40*	*22,48*	*1.223,06*
11	***ENSAIOS TECNOLÓGICOS***					***249,26***
8.1	*Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem*	*Un*	*1,00*	*124,63*	*1,00*	*124,63*
8.1	*Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Reforço do Subleito*	*Un*	*1,00*	*124,63*	*1,00*	*124,63*

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
5.1. Em razão da glosa, suprime-se do valor do contrato, o importe de R$ 4.912,16 (quatro mil, novecentos e doze reais e dezesseis centavos) correspondente à 2,6708% do valor inicial contratado.
5.1.1. O valor do contrato constante em sua cláusula segunda passa a viger com a importância de R$ 179.006,79 (cento e setenta e nove mil, seis reais e setenta e nove centavos).

Leia-se:

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GLOSA
4.1. Fica glosado e portanto diminuído o quantitativo dos serviços constantes da planilha de serviço do contrato em tela, nas quantidades especificadas a seguir:

Item	Descrição do serviço	Un.	Qtde contratado	V. Unit.	Qtde Glosado	T. Glosado
04	**REVESTIMENTO**					**3.384,26**
570000D	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) (REPERFILAMENTO e= 3,00 cm)	ton	112,63	209,00	0,98	204,82
170500	Fornecimento de CAP - CBUQ (menor que 10000 ton)	ton	5,76	3.913,98	0,38	1.487,31
570000D	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) **(CAPA e= 3,00 cm)**	ton	112,63	209,00	0,98	204,82
170500	Fornecimento de CAP - CBUQ (menor que 10000 ton)	ton	5,76	3.913,98	0,38	1.487,31
6	**PAISAGISMO / URBANISMO**					**1.263,15**
72961	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	M2	629,77	1,79	22,48	40,24
605000	Calçada Concreto (e = 8,00 cm)	M2	629,77	54,40	22,48	1.222,91
11	**ENSAIOS TECNOLÓGICOS**					**249,26**
8.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem	Un	1,00	124,63	1,00	124,63
8.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Reforço do Subleito	Un	1,00	124,63	1,00	124,63

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
5.1. Em razão da glosa, suprime-se do valor do contrato, o importe de R$ 4.896,67 (quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) correspondente à 2,6624% do valor inicial contratado.
5.1.1. O valor do contrato constante em sua cláusula segunda passa a viger com a importância de R$ 179.022,28 (cento e setenta e nove mil, vinte e dois reais e vinte e oito centavos).

Candói, 30 de março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ANDERSON SCHMITT
Pavimentações e Terraplenagens Schmitt LTDA

Testemunhas:

_____
Rodrigo Miss
CPF nº. 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº. 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DE5999C7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA

Referente ao termo aditivo 3 do contrato 072/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE CANDÓI E PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, qual foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 11/03/2021 – Edição 2219 – Código Identificador 4835F64F:

Onde se lê:
4. CLÁUSULA QUARTA - DA GLOSA
4.1. Fica glosado e portanto diminuído o quantitativo dos serviços constantes da planilha de serviço do contrato em tela, nas quantidades especificadas a seguir:

Item	Descrição do serviço	Un.	Qtde contratado	V. Unit.	Qtde Glosado	T. Glosado
04	**REVESTIMENTO**					**11.202,04**
570000D	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) (REPERFILAMENTO e = 3,00 cm)	ton	282,64	202,00	2,83	570,93
170500	Fornecimento de CAP - CBUQ (menor que 10000 ton)	ton	14,44	3.913,98	1,29	5.030,09
570000D	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) (CAPA e = 3,00 cm)	ton	282,64	202,00	2,83	570,93
170500	Fornecimento de CAP - CBUQ (menor que 10000 ton)	ton	14,44	3.913,98	1,29	5.030,09
6	**PAISAGISMO / URBANISMO**					**1.508,23**
72961	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	M2	1.578,91	1,79	26,84	48,05
605000	Calçada Concreto (e = 8,00 cm)	M2	1.578,91	54,40	26,84	1.460,18

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. Em razão da glosa, suprime-se do valor do contrato, o importe de R$ 12.710,27 (doze mil, setecentos e dez reais e vinte e sete centavos) correspondente à 2,9077% do valor inicial contratado.
5.1.1. O valor do contrato constante em sua cláusula segunda passa a viger com a importância de R$ 424.410,54 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos).
Leia-se:
4. LÁUSULA QUARTA - DA GLOSA
4.1. Fica glosado e portanto diminuído o quantitativo dos serviços constantes da planilha de serviço do contrato em tela, nas quantidades especificadas a seguir:

Item	*Descrição do serviço*	*Un.*	*Qtde contratado*	*V. Unit.*	*Qtde Glosado*	*T. Glosado*
04	***REVESTIMENTO***					***11.213,10***
570000D	*CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) (REPERFILAMENTO e = 3,00 cm)*	*ton*	*282,64*	*202,00*	*2,76*	*557,52*
170500	*Fornecimento de CAP - CBUQ (menor que 10000 ton)*	*ton*	*14,44*	*3.913,98*	*1,29*	*5.049,03*
570000D	*CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) (CAPA e = 3,00 cm)*	*ton*	*282,64*	*202,00*	*2,76*	*557,52*
170500	*Fornecimento de CAP - CBUQ (menor que 10000 ton)*	*ton*	*14,44*	*3.913,98*	*1,29*	*5.049,03*
6	***PAISAGISMO / URBANISMO***					***1.508,14***
72961	*Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos*	*M2*	*1.578,91*	*1,79*	*26,84*	*48,04*
605000	*Calçada Concreto (e = 8,00 cm)*	*M2*	*1.578,91*	*54,40*	*26,84*	*1.460,10*

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
5.1. Em razão da glosa, suprime-se do valor do contrato, o importe de R$ 12.721,24 (doze mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos) correspondente à 2,9102% do valor inicial contratado.
5.1.1. O valor do contrato constante em sua cláusula segunda passa a viger com a importância de R$ 424.399,57 (quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Candói, 30 de março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ANDERSON SCHMITT
Pavimentações e Terraplenagens Schmitt LTDA

Testemunhas:

_____ _____
Rodrigo Miss Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº. 048.869.969-06CPF nº. 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9AA7EA3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 110, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Capitão Leônidas Marques, para o biênio 2021 a 2022, revoga o Decreto nº 245 de 01 de Outubro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas
DECRETA

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos dos artigos nº 03 e 04 da lei nº 2.521 de 29 de Março de 2021, para a Gestão 2021 a 2022, conforme §1º do artigo nº13 da mesma Lei, composto pelos seguintes membros titulares e suplentes:

REPRESENTANTE	TITULAR	SUPLENTE
Poder Executivo Municipal	Cristiano Junior Bertramelli	Terezinha Pereira da Silva Giachini
Secretaria Municipal de Educação	Janice Bazaretti Bortolini	Juliane Boni Barea
Professores da Educação Básica Pública	Candila Poliana Pires	Sheila da Silva
Técnicos Administrativos das Escolas Públicas	Rafael Esteves de Carvalho Silva	Jaqueline Rohr Grohalski Gomes
Diretores das Escolas Básica Pública	Janete Inêz Alberti Samuelsson	Fátima Jussara Gonzatto dos Santos
Pais de Alunos da Educação Básica	Adilson Moretti Carla Aparecida Bitencourt Borba	Naiara Cristina Dallanora Elister Lilian Brun Balestrin Fanin
Estudantes da Educação Básica Pública	Maria Aparecida de Souza	Sérgio Schweig
Educação Básica Pública Secundarista	Claunice Da Costa	Juliana Vitorino
Conselho Municipal de Educação	Silvete Teresinha R. Tuclhinovicz	Diennifer dos Santos
Conselho Tutelar	Francielli Terezinha das Dores	Noeli Rodrigues de Andrade Rohers
Escolas do Campo	Sandra Terezinha de Oliveira	Lucinéia Francisco de Melo

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 245 de 01 de Outubro de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 31 de Março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Pereira Anders Hubner
Código Identificador:18665C73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO INTERNO Nº 045/2021

Ana Lucia Moreno da Silva, Prefeita do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2021 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 23 de março de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa visando a realização de exames de Eletrocardiograma com laudo para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP - CNPJ: 04.071.210/0001-21

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ELETROCARDIOGRAMA	TEB ECGPC	UND	2000	9,50	19.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

Carlópolis, 30 de março de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2DE42CD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PUBLICAÇÃO Nº 011/2021 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL (CARGOS SOMENTE COM PROVA OBJETIVA)

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
publicação Nº 011/2021 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL (CARGOS SOMENTE COM PROVA OBJETIVA)

Dispõe sobre a classificação final definitiva e homologação do resultado final dos cargos somente com prova objetiva junto ao Concurso Público aberto pelo Edital n º 001/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:

1. Não houve interposição de recursos quanto à classificação final preliminar dos cargos somente com prova objetiva.
2. Divulga a classificação final definitiva dos cargos somente com prova objetiva com todos os candidatos inscritos e aprovados aos cargos públicos (**ANEXO I**).
2.1 Não houve candidatos inscritos e aprovados na condição de pessoa com deficiência nos cargos somente com prova objetiva.
3. Divulga-se a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** aos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Auxiliar Administrativo, Atendente de Consultório Dentário, Auxiliar de Serviços Gerais, Servente de Serviços Gerais, Técnico de Enfermagem e Técnico de Radiologia junto ao Concurso Público do Município de Catanduvas/PR, aberto pelo Edital nº 001/2020.
4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos a partir da presente homologação, prorrogável por uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

Catanduvas/PR, 31 de março de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020

PUBLICAÇÃO Nº 011/2021
ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA

CARGOS SOMENTE COM PROVA OBJETIVA

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data Nasc.	Resultado	Total	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Classificação
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600686	Gessica Loureiro da Cruz	10540562-6	24/06/1992	Aprovado	80,00	24,00	32,00	9,00	15,00	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600306	carlos ritter neto	137087499	18/03/2002	Aprovado	76,00	21,00	28,00	15,00	12,00	2
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600792	Vandreia Elizane Pontin	13512765-5	29/03/2001	Aprovado	75,00	21,00	36,00	6,00	12,00	3
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600895	SERGIO FRANCISCO DE CARLI OLIVEIRA	51115252	10/03/1973	Aprovado	73,00	18,00	28,00	12,00	15,00	4
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600359	Letícia Vaz Giuliani	123694732	02/06/1996	Aprovado	73,00	21,00	28,00	12,00	12,00	5
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81601101	RUTI DE LIMA	136339249	27/02/1997	Aprovado	73,00	21,00	28,00	12,00	12,00	6
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600845	Eloiza Dalmolin de Lima	70146711	06/05/1978	Aprovado	70,00	27,00	28,00	9,00	6,00	7
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600584	Dayane aparecida de oliveira	135108782	18/01/1999	Aprovado	68,00	18,00	32,00	12,00	6,00	8
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600854	eloize cristina bergamaschi	99816651	20/11/1988	Aprovado	68,00	15,00	32,00	9,00	12,00	9
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600616	ZENIR APARECIDA DO NASCIMENTO FREITAS	86626144	08/11/1977	Aprovado	66,00	21,00	24,00	12,00	9,00	10
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600048	tatiana de barros	141367722	04/11/2000	Aprovado	65,00	15,00	32,00	12,00	6,00	11
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600569	Deysianne Duffeck Mascarello	102942043	07/09/1988	Aprovado	65,00	15,00	32,00	6,00	12,00	12
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81601049	ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA	91529335	29/04/1985	Aprovado	65,00	18,00	32,00	6,00	9,00	13
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600865	maria beatriz rosa pinto	85846191	18/07/1973	Aprovado	65,00	24,00	32,00	6,00	3,00	14
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600875	leandro moreira godin	130994660	22/03/1994	Aprovado	64,00	21,00	28,00	9,00	6,00	15
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600571	Alexandre Duffeck	102942078	24/04/1990	Aprovado	64,00	18,00	28,00	6,00	12,00	16
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600671	JESSICA DA SILVA OLIVEIRA	128914803	22/12/1991	Aprovado	64,00	27,00	28,00	3,00	6,00	17
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600942	Andreia Lucizani da Silva	104286950	17/03/1988	Aprovado	63,00	24,00	24,00	12,00	3,00	18
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600446	Leonilda Aparecida dos Santos	62657456	17/04/1978	Aprovado	63,00	24,00	24,00	6,00	9,00	19
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600283	kleiton da silva ragagnan	13.561.593-5	29/03/1998	Aprovado	62,00	21,00	20,00	12,00	9,00	20
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81601080	Silmara Juliana Mendes	102113675	23/01/1991	Aprovado	61,00	18,00	28,00	6,00	9,00	21
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600212	Juliano wagner duz	133815082	15/02/1998	Aprovado	60,00	15,00	24,00	9,00	12,00	22
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600843	Carlos Eduardo de Lima	126475985	14/02/1999	Aprovado	59,00	21,00	20,00	9,00	9,00	23
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81601017	Valdeci Berquo Ferreira	1211907	07/11/1972	Aprovado	58,00	18,00	28,00	9,00	3,00	24
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600325	monique jaquelaine de oliveira carneiro	7629841	09/02/1996	Aprovado	58,00	18,00	28,00	6,00	6,00	25
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600807	VILMAR FARIAS JUNIOR	83829230	15/09/1992	Aprovado	57,00	24,00	24,00	0,00	9,00	26
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600414	LUCIANE ALVES BLEMER	98138021	14/11/1986	Aprovado	57,00	24,00	12,00	12,00	9,00	27
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81601003	Solange da silva	95603165	14/08/1983	Aprovado	55,00	15,00	28,00	6,00	6,00	28
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81601008	Erika Ferreira Lopes	24504017	11/02/1995	Aprovado	55,00	18,00	28,00	0,00	9,00	29
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600514	Vanusa Nunes dos Santos	94409497	03/03/1983	Aprovado	55,00	18,00	16,00	12,00	9,00	30
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600763	Mariely Jandira Zanini	136704303	18/10/1997	Aprovado	55,00	18,00	16,00	12,00	9,00	31
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81601043	zico pereira dos santos	85846329	01/06/1982	Aprovado	54,00	21,00	12,00	9,00	12,00	32
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600901	Valléria de Jesus Mattos	140126896	07/02/2003	Aprovado	53,00	12,00	20,00	12,00	9,00	33
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600199	Francieli dos Santos	103599148	21/04/1994	Aprovado	52,00	15,00	28,00	6,00	3,00	34
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600777	maria eduarda pedrozo da silva	142163659	31/10/1999	Aprovado	49,00	15,00	16,00	15,00	3,00	35
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600377	Fernanda Cordeiro Doarte	132378509	07/04/1995	Aprovado	49,00	15,00	16,00	9,00	9,00	36
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600104	Andreia lengowski	132585961	29/08/1997	Aprovado	49,00	21,00	16,00	6,00	6,00	37
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600174	Rosimeri M.R. Schirmer Marchetto	90492195	24/08/1984	Aprovado	48,00	15,00	24,00	3,00	6,00	38
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600680	Carlos Daniel Hendges Marcelino	155437715	04/07/2001	Aprovado	48,00	15,00	24,00	3,00	6,00	39
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600727	Avanilson Jose da Silva	100824256	10/01/1988	Aprovado	47,00	15,00	20,00	6,00	6,00	40
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600258	Lucineia Oliveira Navarro	14.266.361-9	23/02/1998	Aprovado	47,00	15,00	20,00	6,00	6,00	41
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81601088	JOAQUIM BRUNO DE ANDRADE	126139314	17/07/1992	Aprovado	44,00	12,00	20,00	6,00	6,00	42
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600870	VANDERLEIA CRISTIANE PONTIN BORILLE	10896336-0	11/02/1995	Aprovado	44,00	12,00	20,00	6,00	6,00	43
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600512	SANDRA APARECIDA DE QUADROS	103599229	08/06/1986	Aprovado	43,00	15,00	16,00	12,00	0,00	44
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600382	Nilton Rodrigo Gehlen	10.382.460-5	03/03/1993	Aprovado	43,00	12,00	16,00	9,00	6,00	45

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600925	THIAGO JEAN RIBEIRO DA SILVA	126922841	27/07/1992	Aprovado	43,00	12,00	16,00	6,00	9,00	46
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81600984	MADALENA DE JESUS DA SILVA	88378610	25/05/1975	Aprovado	42,00	15,00	24,00	0,00	3,00	47
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81601058	CLAUDEMIR BARBOZA	102036158	01/09/1988	Aprovado	40,00	12,00	16,00	6,00	6,00	48
AGENTE DE ENDEMIAS	81600203	MAURÍCIO NARDI MACHADO	100599465	23/12/1994	Aprovado	72,00	24,00	24,00	12,00	12,00	1
AGENTE DE ENDEMIAS	81600050	Allan Patrik Estaidel de Oliveira	94836263	21/09/1988	Aprovado	69,00	27,00	12,00	15,00	15,00	2
AGENTE DE ENDEMIAS	81600898	Lorenzo Wirtti	73032806	25/11/1992	Aprovado	67,00	24,00	16,00	15,00	12,00	3
AGENTE DE ENDEMIAS	81601120	EDIVALDO BLEM DA SILVA	76400849	07/08/1980	Aprovado	66,00	30,00	12,00	9,00	15,00	4
AGENTE DE ENDEMIAS	81600049	Amanda Beor de Jesus	110593767	18/09/1997	Aprovado	61,00	24,00	16,00	12,00	9,00	5
AGENTE DE ENDEMIAS	81600883	Susana alves da silva	128414932	31/12/1992	Aprovado	59,00	24,00	20,00	9,00	6,00	6
AGENTE DE ENDEMIAS	81600593	Elisangela da Silva Oliverira de Moraes	8.523.966-0	28/09/1981	Aprovado	59,00	24,00	20,00	6,00	9,00	7
AGENTE DE ENDEMIAS	81600834	mayara tatiana de souza efisio	135114804	09/12/1997	Aprovado	56,00	24,00	20,00	6,00	6,00	8
AGENTE DE ENDEMIAS	81600028	Jéssica Rocha	125722709	09/02/1993	Aprovado	55,00	21,00	16,00	12,00	6,00	9
AGENTE DE ENDEMIAS	81600873	berenice aparecida duffek titon	89502853	19/10/1983	Aprovado	55,00	18,00	16,00	9,00	12,00	10
AGENTE DE ENDEMIAS	81601127	MAIARA RAFAELA ZENI KULTZ	130310516	13/04/2000	Aprovado	54,00	15,00	24,00	9,00	6,00	11
AGENTE DE ENDEMIAS	81600204	LUANA KAROLINE DE OLIVEIRA DE BORBA	108963328	13/01/2000	Aprovado	54,00	15,00	12,00	15,00	12,00	12
AGENTE DE ENDEMIAS	81600430	marcia da costa de lima	90211870	20/06/1983	Aprovado	51,00	24,00	12,00	9,00	6,00	13
AGENTE DE ENDEMIAS	81600102	Debora cristina portella	124438446	08/04/1997	Aprovado	50,00	18,00	8,00	12,00	12,00	14
AGENTE DE ENDEMIAS	81600656	Viviane Nora	100911930	16/06/1991	Aprovado	48,00	15,00	12,00	9,00	12,00	15
AGENTE DE ENDEMIAS	81600769	sergio morais kanop	43008099	01/11/1966	Aprovado	48,00	21,00	12,00	9,00	6,00	16
AGENTE DE ENDEMIAS	81600570	Anderson schirmer Rodrigues	127190321	31/03/1993	Aprovado	47,00	12,00	20,00	6,00	9,00	17
AGENTE DE ENDEMIAS	81600125	Orlando Antunes da Rosa	107062025	22/05/1990	Aprovado	47,00	18,00	8,00	12,00	9,00	18
AGENTE DE ENDEMIAS	81601009	Jones Satil da Silva	12498419-0	12/12/1991	Aprovado	47,00	21,00	8,00	9,00	9,00	19
AGENTE DE ENDEMIAS	81600960	Gecica fernanda Gonçalves	25065408	13/12/1991	Aprovado	45,00	21,00	12,00	9,00	3,00	20
AGENTE DE ENDEMIAS	81600025	viviane ribeiro padilha	86686325	20/11/1984	Aprovado	44,00	15,00	8,00	12,00	9,00	21
AGENTE DE ENDEMIAS	81600330	paulo sergio bueno	52363276	19/04/1970	Aprovado	43,00	18,00	4,00	12,00	9,00	22
AGENTE DE ENDEMIAS	81600115	Ana Paula Alves Ferreira	97490333	01/04/1989	Aprovado	42,00	18,00	12,00	3,00	9,00	23
AGENTE DE ENDEMIAS	81600932	Solideti Rocha	8917267	15/06/1984	Aprovado	41,00	21,00	8,00	6,00	6,00	24
AGENTE DE ENDEMIAS	81601020	Vanessa Berquo Custodio	156743550	12/11/2002	Aprovado	40,00	15,00	16,00	6,00	3,00	25
AGENTE DE ENDEMIAS	81600821	JOSIANE AVILA	101585611	04/08/1989	Aprovado	40,00	18,00	4,00	9,00	9,00	26
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600110	Andressa Fernanda Valentini	13.490.642-1	07/08/1995	Aprovado	91,00	24,00	40,00	15,00	12,00	1
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600937	LARISSA DALLELASTE BORILLI	102942329	15/12/1994	Aprovado	91,00	27,00	40,00	12,00	12,00	2
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81601000	Gabriela Maria Luisa Poletto	125984509	09/02/2000	Aprovado	88,00	27,00	40,00	15,00	6,00	3
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600285	Josseline Gaspar	125141021	24/05/1994	Aprovado	85,00	21,00	40,00	15,00	9,00	4
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600269	Mariana Cristina da Cunha	128171916	25/04/1998	Aprovado	85,00	21,00	40,00	15,00	9,00	5
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600775	edimir ricardo laskoski	64495909	25/03/1976	Aprovado	85,00	24,00	40,00	15,00	6,00	6
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600052	Elisandra Fatima Gotardo	138862127	24/12/2001	Aprovado	85,00	24,00	40,00	15,00	6,00	7
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600659	William Felipe de Oliveira Pinheiro	110782772	01/06/1995	Aprovado	85,00	21,00	40,00	12,00	12,00	8
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600350	Stelly Giovanna de Paula Antonietti	138735826	28/03/2002	Aprovado	85,00	24,00	40,00	12,00	9,00	9
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600490	lucas rossow gaspar	12.303.643-3	30/09/1990	Aprovado	81,00	27,00	36,00	12,00	6,00	10
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600581	Maiara Aparecida dos Santos	133140069	29/11/1999	Aprovado	81,00	27,00	36,00	9,00	9,00	11
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600676	ROSIANE KOENE	88930754	23/10/1984	Aprovado	79,00	21,00	40,00	9,00	9,00	12
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600714	Marvin Rafael da Costa	108963662	24/03/1992	Aprovado	79,00	24,00	40,00	9,00	6,00	13
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600090	Cleison Ribeiro Sotel	126749996	22/07/2000	Aprovado	79,00	24,00	40,00	3,00	12,00	14
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600445	Sonia Mara da Rosa	135845159	29/04/1996	Aprovado	78,00	21,00	36,00	12,00	9,00	15
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81601024	FELIPE FONGARO FARIAS	136542583	29/07/2001	Aprovado	78,00	21,00	36,00	12,00	9,00	16
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600914	VIVIANE DOS SANTOS ALMEIDA THOMÉ	97589410	23/11/1989	Aprovado	78,00	27,00	36,00	12,00	3,00	17
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600988	Amanda Santos Bieseche	108963492	09/05/2000	Aprovado	78,00	27,00	36,00	12,00	3,00	18
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600764	FERNANDA TROMBETTA	86855194	05/12/1984	Aprovado	78,00	21,00	36,00	9,00	12,00	19
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600724	Liamar de Freitas Gonçalves	13.369.965-1	21/09/1999	Aprovado	77,00	27,00	32,00	12,00	6,00	20
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600406	Daniane Magali Marafon da Rosa	84671720	05/09/1981	Aprovado	76,00	21,00	40,00	15,00	0,00	21
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600310	LUCAS COLLA THISEN	10.225.483-0	22/12/1994	Aprovado	76,00	24,00	40,00	9,00	3,00	22
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600572	Erick Felipe Maia schmitt	133312846	13/07/1999	Aprovado	76,00	24,00	40,00	9,00	3,00	23
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600128	Deborah Daiany Dourado	94502616	21/07/1990	Aprovado	75,00	24,00	36,00	15,00	0,00	24
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600381	Natielly Santos de Oliveira	1.765.163-8	01/08/1995	Aprovado	75,00	18,00	36,00	12,00	9,00	25
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600060	Adrielson da Silva	131346891	25/05/2000	Aprovado	75,00	21,00	36,00	12,00	6,00	26
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600247	Ana Lucia Alves de Oliveira	144619420	11/07/2000	Aprovado	75,00	21,00	36,00	12,00	6,00	27
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600830	cibele lupato pereira	135563684	30/09/1996	Aprovado	75,00	24,00	36,00	12,00	3,00	28
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600786	MONICA GONÇALVES DOS SANTOS	127544239	24/02/1999	Aprovado	75,00	24,00	36,00	12,00	3,00	29
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600069	Lariça Ribeiro Sotel Marafon	103599024	28/07/1994	Aprovado	75,00	27,00	36,00	9,00	3,00	30
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600537	LUANA MARTINS DA ROSA	153154937	21/08/2003	Aprovado	74,00	27,00	32,00	12,00	3,00	31

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81601048	Maisa Felipe Ribeiro	140813176	26/09/2001	Aprovado	74,00	27,00	32,00	9,00	6,00	32
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600560	Gabriel Effting	125080200	26/08/2002	Aprovado	73,00	18,00	40,00	9,00	6,00	33
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600780	Marcyeli Pereira dos Santos Bento	132448108	08/10/1994	Aprovado	73,00	24,00	40,00	9,00	0,00	34
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600539	LILIAN DE SOUZA	69539521	27/08/1979	Aprovado	73,00	27,00	40,00	6,00	0,00	35
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600770	Suelen Moises de Souza	107775633	07/10/1995	Aprovado	72,00	21,00	36,00	12,00	3,00	36
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600653	leticia daiane dos santos	126591640	25/10/1998	Aprovado	72,00	24,00	36,00	12,00	0,00	37
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600983	Luiz Henrique Zotti de Andrade	138094731	29/08/1999	Aprovado	72,00	18,00	36,00	9,00	9,00	38
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600159	Valentina Frizon Grobs	135727300	22/08/2001	Aprovado	71,00	24,00	32,00	12,00	3,00	39
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600929	Eduarda Sabatovytch	13.886.296-8	04/07/2001	Aprovado	70,00	24,00	28,00	12,00	6,00	40
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600059	KEMELLY KARINE BRUHEZ	138546179	12/11/1999	Aprovado	69,00	21,00	36,00	9,00	3,00	41
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600622	MARIA EDUARDA MANIARDE DO NASCIMENTO	6841707	20/10/1998	Aprovado	69,00	18,00	36,00	6,00	9,00	42
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600096	André Augusto Del Ré Bernardi	103598737	23/12/1991	Aprovado	69,00	21,00	36,00	6,00	6,00	43
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600977	MATEUS HOIÇA	103591317	16/09/1994	Aprovado	69,00	21,00	36,00	6,00	6,00	44
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600160	Leticia Moreira Oliveira	135973483	01/03/2000	Aprovado	68,00	21,00	32,00	12,00	3,00	45
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600084	Gisele Bareta	7096504373	09/01/1986	Aprovado	68,00	24,00	32,00	12,00	0,00	46
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600493	clarice vesoloski fagundes	136560948	09/01/2003	Aprovado	68,00	24,00	32,00	12,00	0,00	47
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600474	Gisele Elica Ribeiro welter	135184233	25/04/2001	Aprovado	67,00	21,00	28,00	15,00	3,00	48
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81601007	Isabella Monique Pessoli	133960481	20/05/1996	Aprovado	66,00	21,00	36,00	6,00	3,00	49
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81601063	Keli Cristina Loureiro Bordin Dambrosio	85887459	05/09/1984	Aprovado	65,00	18,00	32,00	12,00	3,00	50
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81601061	Karolayne Cristina Dambrosio	131849346	02/01/2003	Aprovado	65,00	21,00	32,00	12,00	0,00	51
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600801	LUCIANE CARDOSO	87496660	11/02/1986	Aprovado	65,00	18,00	32,00	9,00	6,00	52
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81601090	Fabricia Neto Cortes	108125381	15/09/1987	Aprovado	65,00	18,00	32,00	9,00	6,00	53
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81601107	ANDRE LUIZ KOCH	15.603.690-0	14/01/2002	Aprovado	65,00	24,00	32,00	6,00	3,00	54
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600046	Abner Lucas de Lima Santos	139461576	25/12/2002	Aprovado	65,00	24,00	32,00	6,00	3,00	55
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600103	JACKSON RODRIGO AGUIDA	108964197	03/10/1997	Aprovado	65,00	24,00	32,00	3,00	6,00	56
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600276	MARIA EDUARDA VIEIRA	140981613	23/09/2001	Aprovado	64,00	24,00	28,00	12,00	0,00	57
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600923	Zenir Grobs	6207732-8	21/10/1973	Aprovado	64,00	27,00	28,00	6,00	3,00	58
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81601069	Maira Karoline Nogueira Borille	128195998	11/04/1995	Aprovado	63,00	21,00	24,00	9,00	9,00	59
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600192	Fabiana Iatzaki	147474407	10/06/2002	Aprovado	63,00	24,00	24,00	6,00	9,00	60
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600219	GABRIEL MARTINS DA SILVA	102360567	30/07/1997	Aprovado	62,00	18,00	32,00	9,00	3,00	61
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600563	Suellen Da Silva Costa	135628760	14/08/2001	Aprovado	62,00	18,00	32,00	9,00	3,00	62
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600259	Karine Emanuele da Silva Moreira	140811122	21/04/2001	Aprovado	62,00	21,00	32,00	9,00	0,00	63
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600210	Larissa Kovaleski	142827190	13/03/2001	Aprovado	62,00	24,00	32,00	6,00	0,00	64
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600933	Alcemir bolin	92442926	03/02/1990	Aprovado	62,00	24,00	32,00	3,00	3,00	65
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600871	Luciana Margarida Bergamaschi	102153138	13/11/1991	Aprovado	61,00	18,00	28,00	9,00	6,00	66
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600092	ivani da aparecida kovaleski dourado	73937051	14/11/1970	Aprovado	61,00	24,00	28,00	9,00	0,00	67
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600753	Doralina Antunes dos Santos	65136422	17/11/1975	Aprovado	61,00	24,00	28,00	6,00	3,00	68
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81601018	Caroline Belin Brognoli	123683897	21/04/1995	Aprovado	60,00	21,00	36,00	0,00	3,00	69
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600278	Luanda Borsoi	102254406	13/08/1991	Aprovado	60,00	27,00	24,00	9,00	0,00	70
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81601104	IVONETE CULTZ	86779307	02/11/1981	Aprovado	59,00	21,00	32,00	6,00	0,00	71
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600400	Ana Maria Dos Santos Carneiro	140813117	20/01/2002	Aprovado	56,00	9,00	32,00	9,00	6,00	72
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600955	Evilyn Cardoso Czar	128482393	11/08/2003	Aprovado	55,00	9,00	28,00	15,00	3,00	73
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600931	danielle oliveira	105978901	06/04/1995	Aprovado	52,00	15,00	28,00	6,00	3,00	74
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600499	Dicimar José Bruchez	57534516	22/12/1973	Aprovado	48,00	18,00	24,00	3,00	3,00	75
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600921	Emanuela Camily Zanini	142844249	01/08/2003	Aprovado	44,00	18,00	20,00	3,00	3,00	76
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600085	rosinha dos reis	94836344	10/08/1984	Aprovado	43,00	12,00	16,00	6,00	9,00	77
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	81600237	Jaqueline dos santos magalhaes	144090489	08/05/1999	Aprovado	41,00	15,00	20,00	3,00	3,00	78
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	81600055	Adrieli alves	12.613.922-5	29/01/1994	Aprovado	53,00	18,00	20,00	12,00	3,00	1
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	81600794	Marla de Andrade Ramos	15.345.788-3	05/08/2002	Aprovado	52,00	15,00	16,00	12,00	9,00	2
ATENDENTE DE	81600295	Mariana Oracelia Fagundes Thisen	12.430.945-0	14/08/1996	Aprovado	52,00	21,00	16,00	9,00	6,00	3

CONSULTÓRIO DENTÁRIO												
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	81600829	Eliziane Da Silva Oliveira	103861497	09/01/1987	Aprovado	42,00	24,00	12,00	6,00	0,00	4
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81601035	Isaías Cardoso	8.164.709	04/12/1968	Aprovado	86,00	27,00	32,00	15,00	12,00	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600908	Claudinei aparecido canela	84923958	23/04/1983	Aprovado	85,00	30,00	40,00	6,00	9,00	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600892	Ivonete Lima Santos	86723530	14/01/1983	Aprovado	81,00	21,00	36,00	12,00	12,00	3
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81601013	veronica sutil de oliveira thomazoni	104390676	22/01/1989	Aprovado	81,00	27,00	36,00	9,00	9,00	4
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600610	SUZANA FERRAZ PACHECO	97589461	25/10/1987	Aprovado	78,00	24,00	36,00	15,00	3,00	5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81601047	Naianda Beatriz Souza	123916948	27/07/1993	Aprovado	77,00	18,00	32,00	15,00	12,00	6
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600187	Darlene Resende de Souza	15.821.171-8	18/02/1984	Aprovado	77,00	24,00	32,00	12,00	9,00	7
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600109	Camila de Fátima Farias	95393543	25/06/1989	Aprovado	76,00	15,00	40,00	12,00	9,00	8
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600840	Bianca Cristina da silva de Lima	133652035	22/09/2000	Aprovado	76,00	18,00	40,00	9,00	9,00	9
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600980	MARIA SUELLEN BOLIN	135968110	14/09/2001	Aprovado	75,00	18,00	36,00	15,00	6,00	10
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600832	Patrícia Da Rosa Martins	141478095	11/05/1997	Aprovado	75,00	15,00	36,00	12,00	12,00	11
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600956	Vilson Ezequiel Cavalheiro	98340793	21/03/1989	Aprovado	75,00	21,00	36,00	9,00	9,00	12
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600549	Alessandro souza de oliveira	97490295	15/01/1988	Aprovado	75,00	24,00	36,00	6,00	9,00	13
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600822	lucas roberto kemper simioni	131432640	17/08/2001	Aprovado	74,00	21,00	32,00	12,00	9,00	14
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600018	Maria Helena Gelinski Diogo	8.774.068-4	13/04/1983	Aprovado	73,00	18,00	40,00	6,00	9,00	15
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600879	edinalso fontoura	127645175	28/04/1992	Aprovado	72,00	18,00	36,00	9,00	9,00	16
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600732	rodrigo dos santos soares	129192240	16/02/1994	Aprovado	72,00	21,00	36,00	6,00	9,00	17
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600592	FRANCISCA ALVES DE LIMA	88994213	04/09/1984	Aprovado	72,00	24,00	36,00	6,00	6,00	18
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600809	Adriana Lima Hartecof Potratz	99853760	16/05/1989	Aprovado	72,00	24,00	36,00	6,00	6,00	19
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600121	Vanda Martins	91381443	10/10/1984	Aprovado	69,00	12,00	36,00	12,00	9,00	20
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600411	GRACIELI FERNANDA DOS SANTOS	8.621.113-0/PR	26/09/1980	Aprovado	69,00	24,00	36,00	6,00	3,00	21
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81601131	DAIANE DA SILVA	126253290	20/08/1992	Aprovado	69,00	24,00	24,00	12,00	9,00	22
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600077	maria eliane pereira barros	143097153	01/08/1985	Aprovado	69,00	27,00	24,00	6,00	12,00	23
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600876	Mateus Andre De Jesus Bianchin	1313514-7	19/04/1996	Aprovado	68,00	18,00	32,00	9,00	9,00	24
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600989	Michelli Cristina Machado	126139144	18/11/1991	Aprovado	67,00	12,00	40,00	6,00	9,00	25
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600638	Pedro Freitas Dos Santos	131404840	08/01/1985	Aprovado	67,00	18,00	40,00	6,00	3,00	26
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600963	DIRCELE APARECIDA CORDEIRO	107775439	09/08/1988	Aprovado	67,00	24,00	28,00	6,00	9,00	27
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600170	Joyce da luz freitas	13.821.704-3	10/04/2002	Aprovado	66,00	18,00	36,00	6,00	6,00	28
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600057	LETICIA CORREIA SILVEIRA	139779185	21/02/2002	Aprovado	65,00	18,00	32,00	9,00	6,00	29
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600744	ALESSANDRA ANDRADE LENGOWSKI	141680110	15/06/1998	Aprovado	65,00	15,00	32,00	6,00	12,00	30
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600218	Eliani Catarina Pavan	40842799	03/04/1965	Aprovado	65,00	24,00	32,00	3,00	6,00	31
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600318	CRISTINA DE FATIMA CURTIS	86442132	13/05/1983	Aprovado	64,00	12,00	28,00	9,00	15,00	32
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600226	Patrícia Correia Silveira	13.371.123-6	07/11/1996	Aprovado	63,00	12,00	36,00	9,00	6,00	33
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600150	Grazieli De Oliveira	13.174.409-9	06/01/1985	Aprovado	63,00	12,00	36,00	6,00	9,00	34
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600760	MARCIA GEOVANA SILVEIRA	137190419	23/05/2002	Aprovado	63,00	12,00	36,00	6,00	9,00	35
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600273	Rosane Leonilda da Costa Oliveira	12613943-8	11/06/1992	Aprovado	63,00	15,00	36,00	6,00	6,00	36
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600425	Elidia Silveira Domingos	147108770	14/01/2000	Aprovado	63,00	15,00	36,00	6,00	6,00	37
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600015	shirley de Oliveira	141810944	30/01/1979	Aprovado	63,00	18,00	36,00	6,00	3,00	38
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600073	renata pedroso	135643815	21/04/1996	Aprovado	63,00	15,00	36,00	0,00	12,00	39
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600146	luana levy de lara	368488263	31/03/1996	Aprovado	62,00	12,00	32,00	12,00	6,00	40
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600482	Leticia Angela de Oliveira	103310938	29/10/1996	Aprovado	62,00	15,00	32,00	12,00	3,00	41
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81601053	EVA DAMBROSKI HORN DE SOUZA	88155866	25/08/1974	Aprovado	62,00	18,00	32,00	6,00	6,00	42
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600064	zenir de fatima caldas	108635215	01/10/1985	Aprovado	62,00	15,00	32,00	3,00	12,00	43
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600626	LUCIMARA INSAURALD	88160690	01/09/1983	Aprovado	61,00	12,00	28,00	12,00	9,00	44
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600222	samara aparecida palhano	108963808	21/07/1994	Aprovado	61,00	12,00	28,00	12,00	9,00	45
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600906	ELIVANDRA DE SOUZA CALLIARI FURQUIM	128062076	30/12/1992	Aprovado	61,00	18,00	28,00	9,00	6,00	46
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600609	Ana Paula Nascimento Rocha	107491368	27/01/1996	Aprovado	61,00	18,00	28,00	9,00	6,00	47
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600511	marcia antunes marcelino vilboski	88027450	19/11/1971	Aprovado	61,00	18,00	28,00	6,00	9,00	48

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600623	SANDRA CORREIA MANIARDE DO NASCIMENTO	81826153	26/11/1978	Aprovado	61,00	21,00	28,00	3,00	9,00	49
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600071	rosilene da conceicao pinheiro	86928906	08/12/1984	Aprovado	60,00	15,00	36,00	6,00	3,00	50
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600249	Vera Lucia Aparecida Mendes Oliveira	7.938.459-3	07/01/1981	Aprovado	60,00	21,00	24,00	6,00	9,00	51
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600728	Mayra Karoline de Borba de Oliveira	131190140	08/01/1992	Aprovado	59,00	12,00	32,00	9,00	6,00	52
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600540	Cristiany da silva Barbosa	126139381	30/08/1993	Aprovado	59,00	15,00	32,00	9,00	3,00	53
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81601089	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS CAMARGO	139968972	11/10/2002	Aprovado	59,00	21,00	20,00	9,00	9,00	54
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600667	Ires Angela Malavisk Santos	73556783	21/08/1976	Aprovado	58,00	15,00	28,00	12,00	3,00	55
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600536	Ana claudia schirmer Rodrigues	127189862	19/08/1994	Aprovado	58,00	18,00	28,00	6,00	6,00	56
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600874	Dyennifer Camila Tochinski Bazzi	139611306	31/01/2001	Aprovado	58,00	18,00	28,00	6,00	6,00	57
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600415	sergio reis lemes	399894044	06/01/1978	Aprovado	58,00	21,00	28,00	6,00	3,00	58
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81601051	KAOANY APARECIDA DAMBROSKI DE SOUZA	132321760	26/07/1997	Aprovado	57,00	12,00	36,00	3,00	6,00	59
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600513	elaine de fatima pacheco da costa	77049746	11/09/1973	Aprovado	57,00	21,00	24,00	6,00	6,00	60
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600912	anderson willian parthey	13.373.993-9	23/02/1999	Aprovado	56,00	12,00	32,00	6,00	6,00	61
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600607	Estelita Rodrigues Nascimento	149775897	23/12/1977	Aprovado	56,00	21,00	32,00	3,00	0,00	62
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600421	JOSE GUILHERME DE PAULA OLIVEIRA	138231496	01/01/2001	Aprovado	53,00	12,00	32,00	3,00	6,00	63
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600557	Leandro diogo	107061894	13/01/1992	Aprovado	53,00	15,00	32,00	0,00	6,00	64
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600147	saraline aparecida cordeiro	139195221	31/01/1996	Aprovado	53,00	15,00	20,00	9,00	9,00	65
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600419	regiane dos santos alves	5323590	16/07/1987	Aprovado	51,00	12,00	24,00	6,00	9,00	66
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600351	dirleia carneiro de souza	127611882	11/12/1995	Aprovado	51,00	15,00	24,00	6,00	6,00	67
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600053	Elisa Fatima Martins Gotardo	78949112	04/07/1977	Aprovado	50,00	12,00	32,00	3,00	3,00	68
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600525	Maristela Ferreira de Andrade	11.078.205-5	09/10/1983	Aprovado	50,00	15,00	32,00	3,00	0,00	69
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81601117	camila souza zaniz	151792731	18/05/2001	Aprovado	50,00	12,00	32,00	0,00	6,00	70
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600468	Maria Aparecida Haupczinski Farias	4.999.090-1	12/11/1968	Aprovado	50,00	18,00	20,00	6,00	6,00	71
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600455	kely cristina ribeiro dos santos	91778246	20/01/1987	Aprovado	50,00	18,00	20,00	6,00	6,00	72
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600918	Luiz Henrique Bandiera Borak	96918330	23/03/1994	Aprovado	49,00	12,00	28,00	3,00	6,00	73
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600816	Justina da Aparecida Freitas Alves	59514806	12/04/1973	Aprovado	48,00	9,00	24,00	6,00	9,00	74
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600101	Naligia aparecida lopes	83821566	19/03/1984	Aprovado	48,00	9,00	24,00	6,00	9,00	75
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600360	Silmara Lima Dalla Vecchia	8.843.657-1	27/07/1981	Aprovado	48,00	18,00	24,00	6,00	0,00	76
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600167	ALESSANDRA CAMARGO DOS SANTOS	103825245	21/06/1993	Aprovado	47,00	12,00	32,00	0,00	3,00	77
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600681	Roseli Maria Hendges	96836007	13/02/1978	Aprovado	47,00	15,00	20,00	3,00	9,00	78
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81601096	MARCIA APARECIDA DA COSTA	91811464	14/06/1983	Aprovado	46,00	9,00	28,00	3,00	6,00	79
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81601108	CLARICE TRARBACH DE SOUZA	94635705	28/07/1987	Aprovado	46,00	15,00	16,00	6,00	9,00	80
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600946	marilene ninaus langaro	79084808	08/09/1972	Aprovado	45,00	18,00	24,00	3,00	0,00	81
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600353	soleni de oliveira	100824183	22/07/1988	Aprovado	43,00	12,00	16,00	6,00	9,00	82
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81601068	ADRIANA BORILLE	95082580	26/02/1990	Aprovado	43,00	12,00	16,00	6,00	9,00	83
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600063	EDUARDO LIMA DE ALMEIDA	103591112	06/10/1990	Aprovado	43,00	18,00	16,00	3,00	6,00	84
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600973	SALETE ARAUJO ULBINSKI	72517539	12/02/1980	Aprovado	42,00	9,00	24,00	6,00	3,00	85
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600151	TIAGO DA SILVA GANZER	14.854.173-6	02/07/2001	Aprovado	42,00	9,00	24,00	6,00	3,00	86
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81601126	ROSIVALVA MARIA DE OLIVEIRA	84706884	05/10/1978	Aprovado	42,00	6,00	24,00	3,00	9,00	87
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81601116	ILDA BISPO DOS SANTOS	91172836	15/04/1974	Aprovado	41,00	15,00	20,00	0,00	6,00	88
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600279	antonia kotta de freitas	68966850	24/04/1969	Aprovado	41,00	15,00	8,00	9,00	9,00	89
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600435	Jania Aparecida dos Santos	96904924	10/05/1985	Aprovado	40,00	9,00	16,00	6,00	9,00	90
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	81600577	Francieli Esperidiao Barbosa	14.409.750-5	25/03/1999	Aprovado	40,00	15,00	16,00	0,00	9,00	91
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81600979	HUANCLEY MADRUGA LEITE	128984585	28/06/1997	Aprovado	78,00	21,00	36,00	9,00	12,00	1
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81600579	LINDOMAR SEBASTIÃO COITO	90411454	20/01/1983	Aprovado	75,00	21,00	36,00	9,00	9,00	2
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81600042	Silvana Aparecida da Silva	69029132	17/04/1978	Aprovado	69,00	12,00	36,00	9,00	12,00	3
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81600315	rafael do nascimento	124513855	22/06/1990	Aprovado	64,00	18,00	28,00	12,00	6,00	4
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81601137	mayco de oliveira ribeiro	131323280	28/11/1995	Aprovado	63,00	15,00	36,00	3,00	9,00	5
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81600291	pedro de oliveira	71178250	29/06/1973	Aprovado	62,00	12,00	32,00	9,00	9,00	6
SERVENTE DE SERVIÇOS	81600329	Everton de Oliveira Ribeiro	138109135	17/01/1998	Aprovado	59,00	15,00	32,00	6,00	6,00	7

GERAIS											
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81600882	EMERSON TAFFAREL DE ALMEIDA	138219895	17/09/1998	Aprovado	59,00	15,00	32,00	6,00	6,00	8
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81600438	atilio beira de lima	95572138	02/12/1984	Aprovado	58,00	15,00	28,00	9,00	6,00	9
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81600878	danieli marcelino	103576105	11/05/1993	Aprovado	57,00	15,00	24,00	12,00	6,00	10
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81600305	silvana pereira de oliveira dos santos	6906542	22/11/1986	Aprovado	56,00	15,00	32,00	6,00	3,00	11
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81601103	MANOEL DA SILVA	34966494	01/01/1961	Aprovado	55,00	15,00	28,00	3,00	9,00	12
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81600759	FERNANDO DE CASTRO SEIBEL	135019364	15/09/1997	Aprovado	54,00	18,00	24,00	3,00	9,00	13
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81600140	zilda bispo dos santos	55613150	13/04/1970	Aprovado	53,00	15,00	20,00	12,00	6,00	14
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81600730	Denilson da Silva Ferreira	13.769.513-8	03/12/2002	Aprovado	53,00	15,00	20,00	6,00	12,00	15
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81600952	VALDECIR ANTUNES DA ROSA	96875827	19/04/1985	Aprovado	47,00	18,00	20,00	3,00	6,00	16
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81600606	pedro ribeiro	55952256	04/06/1970	Aprovado	45,00	9,00	24,00	6,00	6,00	17
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81600303	lucas leal dos santos	91032414	26/06/1984	Aprovado	44,00	15,00	20,00	0,00	9,00	18
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81601130	EVA DA APARECIDA ALMEIDA LEVITSKEI	93025369	24/01/1972	Aprovado	41,00	12,00	20,00	6,00	3,00	19
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81600220	carlos roberto de moura	96322631	04/09/1985	Aprovado	41,00	18,00	20,00	3,00	0,00	20
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	81600718	JOANIR RIBAS ALVES	68029872	14/12/1975	Aprovado	40,00	15,00	16,00	3,00	6,00	21
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	81601087	STELIANNY PATRICIE VAZ	129335130	21/02/1997	Aprovado	59,00	2,50	40,00	9,00	7,50	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	81600320	maria vitoria paganini de moura	127394881	22/07/1999	Aprovado	54,50	5,00	36,00	6,00	7,50	2
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	81600920	Heybril Raiuli Zanini	133004076	04/07/1998	Aprovado	54,50	7,50	28,00	9,00	10,00	3
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	81601077	alcemir de moraes	80858329	15/10/1982	Aprovado	53,50	7,50	24,00	12,00	10,00	4
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	81600799	Simone Nazaro Da Silva	91380650	19/10/1982	Aprovado	52,00	7,50	36,00	6,00	2,50	5
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	81600178	JHENIFFER Maria Schirmer MARCHETTO	145757150	04/12/2000	Aprovado	51,00	5,00	36,00	0,00	10,00	6
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	81600734	MARIA ROSA BRANCO DE CAMARGO	6.931.280-2	23/03/1975	Aprovado	44,00	7,50	20,00	9,00	7,50	7
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	81600045	Roselei Aparecida de Lima Santos	79244716	01/06/1978	Aprovado	40,50	2,50	16,00	12,00	10,00	8
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	81600113	Mateus Fernando De Oliveira Pinheiro	11.078.276-4	04/05/1998	Aprovado	65,50	7,50	36,00	12,00	10,00	1
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	81600395	Daniel Luiz Scherer	77115501	29/12/1978	Aprovado	59,00	12,50	36,00	3,00	7,50	2
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	81600545	Paulo Pereira Da Silva	80857802	25/08/1983	Aprovado	55,00	7,50	28,00	12,00	7,50	3
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	81601046	FABIO GOMES DE SOUZA	26901250	10/02/1981	Aprovado	52,00	7,50	28,00	9,00	7,50	4
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	81600264	GENÉSIO LUKASEWICZ	7.669.641-1	02/06/1981	Aprovado	45,50	7,50	28,00	0,00	10,00	5
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	81600701	joão Teodoro Dias	5.380.823-9	30/01/1972	Aprovado	44,50	2,50	28,00	9,00	5,00	6
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	81600519	Denilson da silva Oliveira	395660348	22/12/1997	Aprovado	42,50	7,50	24,00	6,00	5,00	7

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:4819857A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO PATRIMONIAL

Prestação de Contas
BALANÇO PATRIMONIAL
Art. 105 da Lei n. 4.320/1964
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		**348.958.563,63**	**291.152.340,07**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**3.614.822,49**	**24.800.091,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		146.026.618,57	144.498.461,90	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		100.304,11	20.559.259,00
Créditos a Curto Prazo		75.533.599,39	60.778.960,77	Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber		75.720.702,81	31.780.651,91	Fornecedores e Contas a Pagar		2.502.378,32	3.414.618,96
Clientes		0,00	0,00	Obrigações Fiscais		60.000,25	60.000,25
Créditos de Transferências a Receber		0,00	5.165.315,87	Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	23.400.720,15	Demais Obrigações a Curto Prazo		952.139,81	766.212,79
Dívida Ativa Não Tributária		145.097,17	433.467,43	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**		**18.476.714,50**	**12.343.322,58**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		(332.200,59)	(1.194,59)	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		225.180,30	937.711,22
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		3.115.278,49	3.115.278,49	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		17.649.832,59	10.960.302,19
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		124.268.378,11	82.744.949,84	Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		14.689,07	14.689,07	Demais Obrigações a Longo Prazo		601.701,61	445.309,17
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		**483.283.932,46**	**402.597.639,49**	Resultado Diferido		0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo		122.733.166,61	101.893.975,08	**TOTAL DO PASSIVO**		**22.091.536,99**	**37.143.413,58**
Créditos a Longo Prazo		116.569.027,14	95.729.835,61	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo		0,00	3.674.980,11	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Clientes a Longo Prazo		0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo		0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo		107.209.483,70	84.278.809,84	Reservas de Capital		0,00	0,00

Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo		9.359.543,44	7.776.045,66	Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00	Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		0,00	0,00	Demais Reservas		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		0,00	0,00	Resultados Acumulados		810.150.959,10	656.606.565,98
Estoques a Longo Prazo		6.164.139,47	6.164.139,47	Resultado do Exercício		153.506.693,09	70.451.775,98
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo		0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores		656.606.565,98	586.153.412,98
Investimentos		211.239,37	211.239,37	Ajustes de Exercícios Anteriores		37.700,03	1.377,02
Participações Permanentes		188.265,98	188.265,98	Outros Resultados		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial		188.265,98	188.265,98	(-) Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo		0,00	0,00				
Propriedades para Investimento		0,00	0,00				
Demais Investimentos Permanentes		22.973,39	22.973,39				
Imobilizado		360.339.526,48	300.492.425,04				
Bens Móveis		54.966.732,65	51.286.093,67				
Bens Imóveis		305.372.793,83	249.206.331,37	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**810.150.959,10**	**656.606.565,98**
Intangível		0,00	0,00				
Softwares		0,00	0,00				
Marcas, Direitos e Patentes Industriais		0,00	0,00				
Direito de Uso de Imóveis		0,00	0,00				
Diferido		0,00	0,00				
TOTAL DO ATIVO		**832.242.496,09**	**693.749.979,56**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**832.242.496,09**	**693.749.979,56**
ATIVO FINANCEIRO		146.826.423,24	145.298.266,57	PASSIVO FINANCEIRO		49.454.563,44	92.072.753,57
ATIVO PERMANENTE		685.416.072,85	548.451.712,99	PASSIVO PERMANENTE		19.251.686,65	12.983.134,71
SALDO PATRIMONIAL						**763.536.246,00**	**588.694.091,28**

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos				**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**			
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar		0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar		0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber		0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar		0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar		0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar		43.611.145,13	60.625.626,51
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar		0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**TOTAL**		**43.611.145,13**	**60.625.626,51**

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercicio Atual**	**Exercício Anterior**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	37.560.533,70	23.676.214,26
01023 - Prestação Pecuniária Poder Judiciário alocado no F.Estadual Saúde - (COVID-19)	1.968,94	0,00
01094 - Retenções em caráter consignatório	0,00	0,00
1006 - Convênio M.Esportes/Equipamentos Esportivos - n 838207/2016	22.909,91	22.909,87
1009 - Pavimentação e Revitalização de Ruas	(2.303.276,41)	(11.390.968,37)
01101 - FUNDEB 60% - Exercício Corrente	118.809,85	0,00
01102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente	5.772.588,80	1.916.979,62
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	221.568,67	315.774,48
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	11.924.095,25	3.310.543,59
01105 - Alienação de Ativos da Educação - Exercício Corrente (105)	2.372,78	2.372,78
01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	8.314.991,20	2.870.164,58
01111 - MDE/PDDE FNDE	1.587,96	4.801,69
01117 - MDE/FNDE PNAT T. DE ESCOLARES	299.104,59	122,01
01142 - PAC II - Quadras - Construção de Quadras Poliesportivas	110.224,07	110.224,07
01144 - PAC II Programa Proinfância Construção Creches/FNDE (144)	(962.305,46)	(2.677.954,68)
01145 - PAR/TD-Proinfância Infraest.Equip.(145)-Exercicio Corrente	53.217,72	52.968,60
01149 - Apoio a Creches- Brasil Carinhoso (149)	16.342,63	9.825,45
01151 - Construção de Quadra Esc JD das Graças PAC I (151)	19.423,54	19.423,54
01155 - Infraestr.Escolar/Brinquedos Pró-Infância FNDE	20.475,45	20.374,93
01158 - FNDE/Merenda	928.269,53	5.529,46
01162 - Transporte Escolar Estado	691.763,92	209.195,34
01163 - FNDE/MANUT.EDUC.INFANTIL TRANSF.DIRETA(163)	1.757,45	1.727,56
01164 - Mobiliário p/CMEIS Termo 201403099/2014 (164)	81.818,46	81.431,58
01165 - Ônibus Escolar Termo 201404757/2014 (165)	28.660,52	28.519,82
01166 - Infra.Escolar Termo 201500244 Equip.e Mobiliário Pró-Infância	27.080,55	26.947,61
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	1.203.013,50	2.150.152,68
01304 - Receita de Alienações de Ativo Saúde	309,21	309,21
01350 - Convênio US Elis Regina Sbrissia Mendes	(198.199,76)	0,00
01351 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Saúde	700.000,00	0,00
01352 - Emendas Individuais Impositivas - Investimento/Saúde	300.139,70	0,00
01353 - Emendas de Bancada - Custeio/Saúde	240.000,00	0,00
01369 - Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s	3.239.321,11	1.842.128,91
01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.784.968,40	3.000.814,03
01495 - SUS/ATENCAO BASICA	1.484.186,75	1.002.801,18
01496 - SUS/ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB/HOSP	317.874,79	207.343,09
01497 - SUS/VIGILANCIA EM SAUDE	583.101,25	416.895,64
01498 - SUS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA	11.201,83	10.181,20
01499 - GESTÃO SUS- Do Exercicio Corrente	552.753,58	537.050,80
01500 - SUS/BLOCO INVESTIMENTO	1.613.319,04	1.491.714,71
01501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente (501)	5.257,12	5.257,12
01504 - Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.	75.957,77	207.971,40
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	2.440.258,00	6.933.898,61
01509 - Gerenciamento do Trânsito	50.040,40	137.081,26
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia	2.922.871,90	1.941.098,71
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços	456.502,12	434.086,76
01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB	107.240,91	98.767,59
01515 - FUNREBOM	857.152,51	689.687,61
01518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.068.923,38	1.196.702,14
01555 - SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	3.267.019,37	2.649.601,58
01700 - Conv.890649/2019 Pavimentação Rua Antonio Puppi	46,40	0,00
01704 - FMAS IGD SUAS (704)	763,13	0,00
01706 - MCultura/Pac/Praças Esp.e Cult-Cont.0363446-46-E.Corrente	65.866,15	65.866,15
01707 - Conv.776514 SENASP Ampl.Sist.Câmeras de Videomonitoramento	304.275,50	304.275,50

01709 - Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)	132.652,76	133.332,21
01710 - Creas Pop FEAS (710)-a Exercício Corrente	83.949,28	41.363,54
01711 - Aprimora Rede (711)	353,16	351,43
01717 - Construção do CRAS Guaraituba Convênio 812575/2014 (717)	0,00	18.663,64
01718 - Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua - Piso Paran. de Assistência Social	172.581,49	93.567,01
01719 - Abordagem Social/Piso Paran. de Assistência Social	30.828,26	805,88
01720 - AFAI PEMSE (720)	78.440,01	124.860,92
01721 - CONVÊNIO 823559/2015-APAE E TIA SULA (721)	887,23	5.500,84
01722 - Primeira Infância (Criança Feliz) (722)	157.560,93	157.560,93
01723 - PPAS IV Acolhimento Criança, Adolescente e Jovem 21 anos - Piso Paran. de Assistência Social (723)	287.852,31	224.016,43
01726 - Convênio M. Esportes/Equipamentos Esportivos - nº 838207/2016	0,00	0,00
01727 - Pavimentação da Rua Luiz Gulin convênio 829130/2016 (727)	4.980,44	4.980,44
01728 - Pavimentação da Rua Odonis Bighi convênio 829235/2016 (728)	79.020,03	79.020,03
01729 - Programa Liberdade Cidadã (729)	17.243,09	16.431,19
01730 - Família Paranaense- FEAS (730)	2.395,68	19.679,19
01734 - M.Esportes/Impl.Academias nº756454/2011	0,00	5.203,05
01735 - Convênio nº 045/2017 - SEIL/PR (735)	(5.286.370,23)	(2.718.275,39)
01737 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV(737)	4.878,96	13.939,25
01740 - Convênio SEDU nº 735/17 Infraestrutura Urbana Meu Campinho	0,00	1.170,23
01741 - Convênio 906/2018 - SEDU/Pavimentação	256.511,71	(41.425,55)
01742 - FEAS Benefícios Eventuais (742)	10.458,57	289,24
01745 - AGU Lei Pelé (9615/1998) - 745	3.368,79	36.419,57
01746 - FEAS Veículo ADAP (746)	3.667,68	3.649,67
01747 - CR/MAPA Pavimentação R.Orlando Ceccon Trecho 1	83.146,30	0,00
01748 - CR/MAPA Pavimentação R.Orlando Ceccon Trecho 2	101.906,20	0,00
01749 - FIA Programa Crescer em Família	26.077,03	186.191,78
01750 - Minist. Esporte 881830/2018 - Atletismo por um Futuro Melhor	420,02	250,01
01754 - MDS SIGTV Estruturação Custeio	100.216,95	0,00
01756 - FIA/Enfrentamento à Violência Deliberação 51/16	7.359,08	7.322,95
01757 - FIA/Qualificação Profissional Deliberação 81/16	202.394,82	201.401,21
01758 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	18.537,62	4.118.216,66
01759 - Ações do COVID/SUAS Portaria 369	639.550,06	0,00
01761 - Incentivo Aprimora CREAS Deliberação nº 067-2019	23.238,86	100.037,35
01762 - Incentivo Aprimora CREAS Deliberação nº 067-2019	4.502,83	250.093,38
01763 - FIA Família Acolhedora	26.193,02	50.763,10
01766 - MDS Programa EMST	0,62	0,62
01767 - Piso Basico fixo(Familia)	289,82	274,04
01768 - Piso Basico Transiçao(PBT)	589,08	5,88
01769 - Piso Básico Variável (AG/JV) PBV	19,24	0,00
01770 - Piso Fixo da Média Complexidade(Sen)PFMC	9.098,00	1.720,82
01777 - FMAS/PETI	0,13	0,13
01781 - FMAS PJOV	3.042,28	2.805,36
01782 - MINIS.JUSTICA/Bombeiro Aprendiz(PRONASCI)	0,00	0,00
01783 - MINIS.CIDADES/PAC Urbanização em Favelas	3.957.076,91	3.957.076,91
01784 - PROJETO ATITUDE/SECJ	158.315,18	158.315,18
01786 - FMAS/Piso Variável M.Complex.	2.126,06	244,00
01788 - FMAS/PFMC 3	986,39	569,15
01789 - MINIS.CIDADES/Planos Habitacionais Contrato 0270843-85	51.206,19	51.206,19
01793 - FIA Conselho Tutelar	60.954,54	60.657,04
01799 - FMAS/PISO B.VII	2.413,33	16,48
01801 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	998.688,09	0,00
01802 - Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte (PROESPORTE)	149.896,27	0,00
01803 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/A.SOCIAL (Finalidade Definida)	100.002,85	0,00
01804 - Emendas Individuais Impositivas - Investimento/A.SOCIAL (Finalidade Definida)	50.002,09	0,00
01810 - FIA CMDCA	15.010,29	0,00
01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	197.452,94	130.161,74
01932 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010(3% Conselho de Assistência Social)	5.607,59	2.677,49
01933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	47,28	12.750,95
01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	1.512.180,30	1.257.473,39
01935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS	32.077,01	28.712,06
01938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	40.615,17	90.851,36
01939 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	54.296,57	110.096,26
01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	393.051,64	138.685,24
01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	893.863,32	145.018,85
Total das Fontes de Recursos	**97.371.859,80**	**53.225.513,00**

Notas Explicativas: As notas explicativas referente à Prefeitura Municipal de Colombo e, que fazem parte integrante das demonstrações contábeis do exercício de 2020,

consideram os dados em reais (R$); os dados elaborados estão nos critérios de avaliação dos elementos patrimoniais e as práticas contábeis da Lei nº 4.320/1964,

Empregadas as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e as instruções descritas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

O saldo financeiro de Caixa e Equivalentes de Caixa evidenciou o saldo do exercício em 31/12/2020 de R$ 146.026.618,57, sendo R$ 55.837.619,51 pertencente a recursos de livre movimentação;

O saldo do Passivo Não Circulante de R$ 18.476.714,50, é composto por Precatórios incluídos no orçamento, a quitar em 2021 no valor de R$ 826.881,91.

E, o saldo de Dívida de Operação de Crédito, encerrou o exercício no montante de R$ 17.649.832,59

O Patrimônio Líquido do Município de Colombo, no exercício de 2020 somou o montante de R$ 810.150.959,10 e, demonstrou um crescimento de 23,38% sobre o resultado do exercício anterior

No Patrimônio Líquido, em Resultados Acumulados o Resultado do Exercício montou em R$ 153.506.693,09;

A prefeitura Municipal de Colombo tem estatuto próprio para reger contratação de servidores e, para tanto foi criado a

Autarquia Previdenciária de Colombo – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Colombo, CNPJ 08.434.306/0001-68, a qual tem contabilidade própria, as publicações dos relatórios legais são consolidados e as Provisões Matemáticas são registradas na Contabilidade da Prefeitura

A Contabilidade da Câmara Municipal de Colombo, CNPJ 79.093.241/0001-82, é descentralizada.

A Contabilidade da Prefeitura centraliza os dados dos seguintes CNPJ's: 76.105.634/0001-70 Prefeitura Municipal de Colombo; 09.398.874/0001-13 Fundo Municipal de Saúde;

20.167.335/001-06 Fundo Municipal de Assistência Social; 29.649.952/0001-12, Fundo Municipal do Idoso e 18.429.973/0001-06 Fundo dos Direitos da Infância e da Juventude.

HELOISA VALT
CRC 36837/PR

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:F3E22541

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 001/2021 EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS N° 001/2021

EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, faz saber que realizará **Processo Seletivo Simplificado** para provimento dos empregos públicos de Enfermeiro Saúde da Família, Enfermeiro Plantonista, Técnico de Enfermagem e Assistente Social de acordo com as instruções a seguir.

Das Disposições Iniciais

O Processo Seletivo Simplificado para o provimento de Emprego Público de Enfermeiro ESF, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal Saúde da Família, Farmacêutico e Psicólogo, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, e ainda Educador Social para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social que será regido sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

O Processo Seletivo será regido por este edital e seus anexos, e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde, e da Secretaria Municipal de Assistência Social;

1.3 A contratação se dará por um prazo de 01 ano, contados a partir da data da contratação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Administração;

– Das Vagas

2.1. As referidas vagas se destinam a contratação de agentes públicos, para desempenhar as atribuições do emprego público, constantes em decreto próprio que dispõe sobre as atribuições do cargo na Secretaria de Saúde e na Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2. O cargo, número de vagas, carga horária semanal, vencimentos e requisitos mínimos para o seu exercício, são os estabelecidos na tabela a seguir:

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS	REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE
MÉDICO ESF				
ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA	40 HORAS SEMANAIS	R$ 3.199,53 + Adicional de Insalubridade	CADASTRO RESERVA	ENSINO SUPERIOR EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
ENFERMEIRO PLANTONISTA	40 HORAS SEMANAIS	R$ 3.199,53 + Adicional de Insalubridade	CADASTRO RESERVA	ENSINO SUPERIOR EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.209,05 + Adicional de Insalubridade	03 VAGAS + CADASTRO RESERVA	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CURSO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM OU TÉCNICO DE ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.100,00 + Adicional de Insalubridade	01 VAGA + CADASTRO RESERVA	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CURSO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ASB E REGISTRO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
FARMACÊUTICO	40 HORAS SEMANAIS	R$ 3.773,92	01 VAGA + CADASTRO RESERVA	ENSINO SUPERIOR EM FARMÁCIA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
PSICOLOGO	30 HORAS SEMANAIS	R$ 2.649,33	01 VAGA + CADASTRO RESERVA	ENSINO SUPERIOR EM PSICOLOGIA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA
EDUCADOR SOCIAL	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.100,00	08 VAGAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO
NUTRICIONISTA	30 HORAS SEMANAIS	R$ 2.649,33	01 VAGA	ENSINO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO

2.3 – Nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99 será assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

2.3.1- No caso da inexistência ou insuficiência de inscrição por candidatos habilitados as vagas destinadas as pessoas portadoras de deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados.

2.3.2 – Adicionalmente à documentação requerida para inscrição ao cargo pretendido deverá o candidato portador de deficiência protocolar obrigatoriamente até o final do período das inscrições, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Doutor Ulysses, no horário de expediente:

I – Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e opção do emprego. O laudo médico apresentado terá validade somente para o presente Processo Seletivo e não será devolvido.

2.3.3 – No caso de não enquadramento do candidato nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos.

2.3.4 – Os candidatos, inscritos para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a forma de pontuação e avaliação dos títulos, aos critérios de aprovação, os requisitos mínimos para validação dos títulos e ao horário e prazo previsto para entrega dos títulos.

2.3.5 – O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

2.3.6 – Os candidatos portadores de deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência para o exercício do emprego, observada a legislação aplicável à matéria.

2.3.7- Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem especial e mantido na listagem de classificação geral.

2.3.8.- O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do emprego, será desclassificado do Processo Seletivo.

2.3.9. – Após o ingresso do candidato portador de deficiência, as mesmas não poderão ser apresentadas como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego, bem como para a aposentadoria por invalidez.
2.4. – Todos os candidatos aprovados para os cargos objeto de contratação do presente Processo Seletivo Simplificado, deverão compor lista de cadastro reserva, podendo, na necessidade da administração, serem convocados para assumirem novas vagas que por ventura venham a existir no quadro de pessoal;
2.5 – As vagas para todos os cargos constantes no presente edital, serão distribuídas por localidade as quais estão definidas na tabela abaixo:

CARGO	VAGAS	SECRETARIAS	LOCALIDADE/UNIDADE
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SEDE / UBS DEP. ANIBAL KHURY
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CARAGUATÁ / UBS JOANA BEATRIZ SOUZA DA ROSA
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SEDE / UBS DEP. ANIBAL KHURY
FARMACEUTICO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SEDE / UBS DEP. ANIBAL KHURY
PSICOLOGO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SEDE / UBS DEP. ANIBAL KHURY
EDUCADOR SOCIAL	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	SEDE / PROJETO CIDADÃO DO FUTURO
EDUCADOR SOCIAL	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	BARRA DO TEIXEIRA / PETI
NUTRIOCIONISTA	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.5.1 – Os candidatos que por ventura venham a compor lista de cadastro reserva, poderão ser convocados para desempenhar as atividades do cargo em qualquer localidade ou unidade da estrutura administrativa do município de Doutor Ulysses;
2.5.2 – Os ocupantes dos cargos oferecidos neste edital deverão quando solicitados pelo responsável pelo setor, realizar as atividades do cargo em todas as localidades do município, podendo ainda serem convocados para participarem de atividades relativas a sua área de atuação em outros municípios e ou unidades da federação;
2.5.3 – Os ocupantes do cargo de Enfermeiro Plantonista cumpriram trabalho noturno em escala 12x36, com horário de expediente que se inicia as 19:00 horas e termina as 07:00 da manhã do dia seguinte, aos finais de semana poderão ser solicitados para o desempenho de suas atividades durante o dia, devendo em qualquer caso ser respeitado o intervalo Inter jornada de 36 horas;

3- Das Inscrições
3.1– As inscrições serão realizadas exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, situada a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/n°, Centro, Doutor Ulysses – PR, no período compreendido entre **05/04/2021** a **09/04/2021**, no expediente entre ás 08:30h ás 11:00h e 13:30h às 17:00h.
3.2 – Antes de firmar sua inscrição o candidato deverá ter ciência de todos os dispositivos e requisitos apresentados neste edital;
3.3 – A inscrição do candidato levará a compreensão de que foram aceitos, de sua parte, todos os requisitos apresentados no presente edital;
3.4. – A inscrição será gratuita para todos os cargos previstos neste edital;
3.5 – No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, apresentar o requisito para o desempenho das atividades do cargo e apresentar todos os títulos que possui para que seja calculada a avaliação e pontuação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações apresentadas, bem como, pela certeza das informações prestadas no formulário e nos títulos;
3.6 – Concluída a inscrição o candidato deverá receber comprovante de inscrição;
3.7 – O erro no preenchimento no formulário será de inteira responsabilidade do candidato e irá implicar, no caso de informações incompletas ou errôneas, em sua imediata desclassificação, bem como a apresentação de títulos rasurados de qualquer forma não serão aceitos;
3.8 – É vedada a alteração em informações após o preenchimento e entrega do formulário de inscrições;
3.9 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as publicações do presente processo seletivo simplificado, através do endereço eletrônico: http://www.doutorulysses.pr.gov.br/?meio=542r, doravante sitio oficial para divulgação das informações referentes ao certame, ou no diário oficial do município: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar;
3.10.- As inscrições deferidas, bem como as informações detalhadas do resultado da prova de títulos serão divulgadas em edital de deferimento de inscrições e de resultado da prova de títulos, a ser divulgado no órgão oficial de publicação do município, no link: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site oficial do município, na aba concursos e testes, no link: http://www.doutorulysses.pr.gov.br/?meio=542;

4 -Dos Requisitos
4.1 A aprovação da inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado se dará, mediante a satisfação dos seguintes requisitos:
4.1.1 Preenchimento do formulário de inscrição e apresentação de títulos para prova;
4.2 São requisitos para assunção do cargo:
4.2.1.– Apresentar documentação regular (original e cópia legível): carteira de identidade, CPF, Comprovante de escolaridade, conforme requisito mínimo para desempenho do cargo, conforme tabela do ítem 2.2 e comprovante de residência em nome do candidato (conta de água, luz, telefone fixo ou celular), ou no caso de menores de 21 anos, em nome do seu representante legal;
4.2.2 — ter aptidão física e emocional para o exercício das atribuições da função, que será comprovada por meio de exame médico, quando dos exames de pré-admissão.
4.2.3 - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, com direitos e obrigações políticas e civis, reconhecidos no país;
4.2.4 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da contratação;
4.2.5 – Ter cumprido com suas obrigações e encargos militares;
4.2.6 – Estar com suas obrigações eleitorais em dia;
4.2.7 – Não estar em exercício de cargo público no ato da posse, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII do Artigo 37 da Constituição Federal, alterado pelas emendas constitucionais 19 e 20.
4.2.8 – Não estar impedido de acumular cargos, empregos, proventos ou benefícios, como previsto no inciso XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais 19 e 20.
4.2.9- Sendo legalmente possível a acumulação, mas vedada a percepção do acúmulo de salários ou benefícios, deverá o candidato convocado, no ato da posse fazer a opção por um dos rendimentos;

5 – Do Processo Seletivo Simplificado
5.1. O Processo seletivo será composto por uma prova de títulos no qual serão atribuídas pontuações de acordo com o título apresentado;
5.1.1 Para todos os cargos previstos neste edital, a prova de títulos será dividida em duas categorias: Escolaridade e Tempo de Serviço;
5.1.2 Os critérios de pontuação e avaliação dos títulos estarão descritos nos anexos deste edital;
5.2. Serão admitidos como comprovação do tempo de serviço em entidades públicas, os documentos constantes nos subitens abaixo;

5.2.1 O tempo de serviço nos órgãos públicos da administração direta, municipal, estadual e federal, quaisquer de suas autarquias, deverão ser comprovadas mediante a apresentação de declaração de tempo de serviço, original, assinada e carimbada pelo órgão responsável pela emissão do documento, devendo constar brasão e CNPJ da entidade pública, na qual se prestou o serviço público;
5.2.2 O tempo de serviço em entidades do setor privado, poderá ser comprovado mediante a apresentação de cópia, juntamente com a original para conferência, da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
5.2.2.1 A cópia a que se refere o ítem 5.2.2, deverá ser efetuada da seguinte maneira: Fotocópia Simples da CTPS página onde consta o número a série da Carteira de Trabalho, da pagina onde consta a qualificação civil e das páginas dos contratos de trabalho que se deseja computar como tempo de serviço na prova de títulos;
5.2.3 O tempo de serviço em períodos concomitantes em mais de um emprego, será considerado tempo paralelo, devendo ser apresentado apenas o tempo de serviço de apenas um emprego por período;
5.2.4 Não serão aceitos tempos de serviços já utilizados ou em processo de utilização em aposentadoria, garantindo desta forma a isonomia do referido PSS;
5.2.5 Os tempos de serviço utilizado no exercício de cargo comissionado e no exercício de cargos políticos não serão aceitos;
5.2.6 A fração igual ou superior a seis meses será considerada como ano completo;
5.2.7 A qualquer momento a comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, poderá requerer demais documentos e maiores comprovações acerca dos títulos de tempo de serviço apresentados, devendo o candidato apresentar o que fora requerido, sob pena de ter o título desconsiderado na contagem total de pontos;
5.2.8 Para todos os cargos previstos neste edital, somente serão computados se o tempo de serviço for na área especifica do cargo;
5.3. Os títulos de escolaridade serão computados de acordo com o que se segue:
5.3.1 Serão admitidos para comprovação de títulos de escolaridade para os cargos de Enfermeiro Saúde da Família, Enfermeiro Plantonista, Psicólogo e Nutricionista Declaração de Conclusão de Curso de Pós Graduação ou Diploma de Pós Graduação na área do cargo, a Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado ou Diploma de Mestrado na área do cargo e a declaração de conclusão de curso de Doutorado ou Diploma de Doutorado na área do cargo;
5.3.2 Serão admitidos para comprovação de títulos de escolaridade para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal e Educador Social, o histórico curricular de curso de nível superior em andamento em qualquer área, a declaração de conclusão de curso superior ou diploma de curso superior em qualquer área, a declaração de conclusão de pós-graduação ou diploma de pós-graduação em qualquer área;
5.3.3 Para todos os títulos de escolaridade apresentados na pontuação da prova de títulos deverão ser apresentados os títulos originais, acompanhadas das respectivas cópias;
5.4 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição todos os títulos que possui para participar deste PSS, não tendo outro momento para apresentar títulos;
5.6 A comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, poderá de acordo com suas necessidades, solicitar informações complementares a respeito dos títulos ora examinados, sendo obrigatório a apresentação do que fora requisitado, sob pena do título ser desconsiderado na pontuação deste PSS;
5.7 Os documentos de comprovação de todos os títulos tratados no item 5 e seus subitens, deverão ter timbre ou brasão, número do CNPJ e telefone para contato da instituição responsável pela emissão;
5.8 O titulo de formação utilizado para cumprir o requisito de acesso ao cargo, não poderá em hipótese alguma, ser utilizado para pontuar no Processo Seletivo Simplificado;

6 - Dos Recursos
6.1- O prazo para interposição de recurso será de dois dias úteis da realização de cada etapa ou divulgação do referido resultado, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subseqüente do referido ato ou publicação.
6.2 – Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, situada a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/n°, Centro, Doutor Ulysses – PR.
6.3- Não serão aceitos recursos por via postal, telegrama, fax, correio eletrônico ou por outro meio do gênero.
6.4- Não serão aceitos sob-hipótese nenhuma recursos fora do prazo estipulado.
6.5- Os recursos serão julgados pela comissão organizadora ou pela mesa examinadora, conforme sua natureza, não cabendo recurso a outras instâncias.

7- Dos Critérios de Desempate
7.1- Em caso de empate na pontuação final do teste seletivo, a classificação irá seguir a seguinte ordem:
a) Tiver idade superior à idade de 60 (sessenta) anos, como determina o art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso, sendo que no caso de empate entre dois idosos, terá a preferência o de idade mais elevada, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.
b) Ser detentor de maior idade, para candidatos não enquadrados na letra “a” deste item, considerando ano, mês e dia de nascimento;
c) Em caso de empate no item b, será classificado o candidato com maior pontuação de tempo de serviço;

8- Do Provimento do Cargo
8.1- A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gerará direito ao candidato à contratação imediata, que só será efetivada segundo os critérios de conveniência, oportunidade e necessidades da Prefeitura, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade econômico-financeira.
8.2. A contratação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.
8.3. - A celebração de contrato individual de trabalho com a Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, reger-se-á pelos preceitos estabelecidos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sujeitando-se ainda as normas internas do quadro de pessoal desta Prefeitura.
8.4- A qualquer tempo, poderá a inscrição, prova ou contratação ser cancelada, desde que sejam identificadas falsidades nas declarações prestadas ou irregularidade na documentação comprobatória apresentada.
8.5- A admissão será feita através de contrato de trabalho por tempo determinado.
8.6- As contratações para o preenchimento das referidas vagas deste Processo Seletivo Simplificado se darão pelos prazos abaixo indicados;
8.6.1- As contratações para os cargos previstos neste edital serão efetuadas pelo prazo de 01 ano, podendo ser prorrogados uma vez por igual período;
8.7- Os candidatos convocados para o preenchimento das vagas ofertadas deverão comparecer em 05 (cinco) dias úteis, a partir da divulgação deste edital de convocação;
8.8 -Em hipótese alguma terá o município de Doutor Ulysses a obrigação de convocar individualmente ou pessoalmente os candidatos para a assunção do cargo.
8.9 - Por ocasião da nomeação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) 01 foto 3x4 (recente);

b) Carteira de Identidade (cópia reprográfica), inclusive do cônjuge e filhos;
c) Cadastro de Pessoa Física (cópia reprográfica) inclusive do cônjuge e filhos;
d) PIS/PASEP (cópia reprográfica);
e) Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso (cópia reprográfica);
f) Certificado de Reservista (cópia reprográfica), se homem;
g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado Judicialmente (cópia reprográfica);
i) Carteira de Vacinação de filhos menores de 15 anos;
j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica);
l) Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
m) Diploma de Conclusão de Curso (cópia autenticada), requisito mínimo para o desempenho do emprego;
n) Comprovante de endereço;
o) Outros documentos que a Prefeitura do Município de Doutor Ulysses julgar necessário.
8.10 - Para efeito de sua nomeação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional; ser julgado apto em exame de sanidade física e mental, de acordo com a natureza e especificidade do emprego, nos moldes estabelecidos pelos programas e laudos de medicina e segurança do trabalho.
8.11.- Os candidatos devidamente convocados deverão ser submetidos a realização dos exames médicos exigidos para cada cargo e outros exames e/ou procedimentos que forem julgados necessários.

9- Das disposições finais
9.1- Ficam sujeito todos os itens deste edital a sofrerem alterações, enquanto o ato do objeto do presente edital não for consumado, sendo necessária a divulgação nos órgãos oficiais de divulgação do município e no sítio na internet: www.doutorulysses.pr.gov.br.
9.2- A constatação de qualquer inexatidão e/ou irregularidades nas informações e documentos prestados pelo candidato, acarretarão, a qualquer tempo, no cancelamento e decorrente nulidade de todas as ocorrências que por conta delas tenham sido consumadas, principalmente na ocasião da formação do processo de admissão;
9.3- Os casos que se fizerem omissos ou cuja natureza não sejam contemplados por este edital poderão ser dirimidos na Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através da comissão organizadora.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de Março de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I - QUADRO DETALHADO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS
ENFERMEIRO PLANTONISTA, ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA, FARMACÊUTICO E NUTRICIONISTA

ESCOLARIDADE	
TIPO DE CERTIFICADO	PONTUAÇÃO
PÓS GRADUAÇÃO	20,00
MESTRADO	25,00
DOUTORADO	30,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA	75,00
TEMPO DE SERVIÇO	
TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DO CARGO EM ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS	1,00 PONTO POR ANO DE SERVIÇO COMPROVADO
PONTUAÇÃO MAXIMA	25,00

ANEXO II – QUADRO DETALHADO DE AVALIAÇÃO DOS TITULOS
EDUCADOR SOCIAL, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL E AUXILIAR DE ENFERMAGEM

ESCOLARIDADE	
TIPO DE CERTIFICADO	PONTUAÇÃO
CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ANDAMENTO EM QUALQUER ÁREA	2,00 PONTOS POR SEMESTRE
GRADUAÇÃO	25,00
PÓS GRADUAÇÃO	34,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA	75,00
TEMPO DE SERVIÇO	
TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DO CARGO EM ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS	2,00 PONTOS POR ANO DE SERVIÇO
PONTUAÇÃO MAXIMA	25,00

Anexo III – Cronograma

01/04/2021 – Divulgação do Edital de Regulamentação;

05/04/2021 – Início do período de inscrições e do prazo para apresentação dos títulos;

09/04/2021 – Fim do período de inscrições e do prazo para apresentação dos títulos;

13/04/2021 – Divulgação das inscrições homologadas e do resultado da prova de títulos;

14/04/2021 – Início do Prazo para recursos contra a prova de títulos;

15/04/2021 – Fim do prazo para recursos contra a prova de títulos;

19/04/2021 – Divulgação do resultado dos recursos e classificação final;

20/04/2021 – Início do prazo para recursos contra a classificação final;

21/04/2021 – Fim do prazo para recursos contra a classificação final;

23/04/2021 – Homologação do resultado final do PSS;

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:958BDD33

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0007/2021.

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0007/2021

Pelo presente, face aos contidos em ata e no parecer jurídico, eu **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Parana, HOMOLOGO/ADJUDICO, o presente processo licitatorio, que tem por **OBJETO** a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS PADRÃO ESCOLAR, ULTIMO ANO/MODELO, ZERO KM DESTINADO AO TRANSPOR ESCOLAR. DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I. Em favor da empresa **RODO SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antonio Martins Araujo, 333, Jardim Botânico, CEP: 80.210-050, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 00.688.075/0002-98, para fornecimento do bem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTD.	V. GLOBAL
001	VEÍCULO DO TIPO MICRO-ONIBUS PADRÃO ESCOLAR(ULTIMO ANO, NOVO, ZERO KM), CARRO COMPLETO – CARROCERIA E CHASSI INTEGRADOS COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS + 01 AUXILIAR + MOTORISTA (46 OCUPANTES), POLTRONAS FIXAS PADRÃO ESCOLAR, REVESTIDAS EM CORVIM OU TECIDO NAVALHADO NA DISPOSIÇÃO 3X2 NO SALÃO, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS PASSAGEIROS, ASSENTO DO MOTORISTA AJUSTÁVEL, JANELAS COM VIDROS MÓVEIS, CORTINAS EM TODAS AS JANELAS, PORTA COM ACIONAMENTO A AR EXTERNO E INTERNO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E PARA-BARROS INSTALADOS, MOTOR COM POTÊNCIA MINIMA DE 152 CV, CAMBIO COM 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, SIRENE DE MARCHA RÉ, COMPUTADOR DE BORDO, RODADO DUPLO NA TRASEIRA, COMBUSTIVEL DIESEL S-10, FREIOS COM ACIONAMENTO A AR E ABS, TAMBORES E LONAS NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, DIMENSÕES MINIMAS DO VEÍCULO: COMPRIMENTO 8.450 MM, ENTRE EIXOS 4200MM, LARGURA EXTERNA 2200MM, ALTURA INTERNA 1900MM, PESO BRUTO TOTAL 8700KG, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NO TETO, LATERIAS E TRASEIRA, CAIXA DE FERRAMENTAS COM MACACO, ESTEPE E TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO, SISTEMA DE CÂMERA DE RÉ COM MONITOR CONFORME NORMA PARA VEÍCULOS ESCOLARES, ATENDER TODAS AS NORMAS VIGENTES COM RELAÇÃO A EMISSÃO DE POLUENTES.	MARCOPOLO VOLARE V8L	1,0	R$ 275.000,00

Doutor Ulysses/PR, 31 de março de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5C17539D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
160_21 - PREVBEL

DECRETO MUNICIPAL N.º 160 DE 31 DE MARÇO DE 2021

Abre crédito adicional especial no orçamento da PREVBEL (Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão) para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento geral do exercício de 2021 da PREVBEL (Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão), no valor de R$ 36.360.818,52 (Trinta e seis milhões, trezentos e sessenta mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos), na seguinte dotação:

01 – PREVBEL
003 – PREVBEL – Fundo Previdenciário Municipal
09.272.0901.2.003 – Aposentadorias e Pensões – Fundo Previdenciário Municipal

Natureza/conta	Descrição da Despesa	Fonte	Valor
3.1.90.01.00 - 0120	Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares	040 - Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	R$ 28.565.841,96
3.1.90.01.00 - 0130	Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares	551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	R$ 1.183.418,19
3.1.90.03.00 – 0140	Pensões do RPPS e do Militar	040 - Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	R$ 6.400.000,00
3.3.90.91.00 – 0150	Sentenças Judiciais	040 - Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	R$ 1.558,37
3.3.90.98.00 – 0160	Compensações ao RGPS	551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	R$ 210.000,00
Total suplementação			R$ 36.360.818,52

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – PREVBEL
001 – PREVBEL – Plano Financeiro
09.272.0901.2.001 – Aposentadorias e Pensões – Plano Financeiro

Natureza/conta	Descrição da Despesa	Fonte	Valor
3.1.90.01.00 – 0010	Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares	040 - Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	R$ 26.405.594,34
3.1.90.01.00 – 0020	Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares	551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	R$ 1.073.418,19
3.1.90.03.00 – 0030	Pensões do RPPS e do Militar	040 - Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	R$ 7.284.452,72
3.3.90.91.00 – 0040	Sentenças Judiciais	040 - Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	R$ 558,37
3.3.90.98.00 – 0050	Compensações ao RGPS	551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	R$ 300.000,00
Total Anulação			R$ 35.064.023,62

01 – PREVBEL
002 – PREVBEL – Plano Previdenciário
09.272.0901.2.002 – Aposentadorias e Pensões – Plano Previdenciário

Natureza/conta	Descrição da Despesa	Fonte	Valor
3.1.90.01.00 – 0060	Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares	040 - Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	R$ 642.576,87
3.1.90.01.00 – 0070	Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares	551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	R$ 10.000,00
3.1.90.03.00 – 0080	Pensões do RPPS e do Militar	040 - Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	R$ 633.218,03
3.3.90.91.00 – 0090	Sentenças Judiciais	040 - Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	R$ 1.000,00
3.3.90.98.00 – 0100	Compensações ao RGPS	551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	R$ 10.000,00
Total Anulação			R$ 1.296.794,90

Art. 3º Para atender ao disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a adaptar seus instrumentos de planejamento financeiro e, nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 1964, Lei n.º 4.528/2017 de 22 de novembro de 2017 do Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021 e na Lei nº 4.755 de 2020 para o Exercício de 2021, as ações correspondentes.

Parágrafo único. Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude da presente Lei.

Art. 4º A Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 31 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:25DFED14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato nº 228/2021 - Pregão nº 46/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO de ferramentais/ferramentas.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 207.271,36 (duzentos e sete mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2100	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
5500	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
8070	11.003.06.182.1503.2084	515	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
9490	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2670	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
8360	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
4870	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 31 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A1A85F0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **AMPERNET TELECOMUNICACOES LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 254/2020 – Pregão nº 36/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à internet para municipalidade e para o interior do município, contemplando suporte técnico, instalação, estruturação, ativação e configuração dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3222/2021.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 22 de março de 2022, conforme abaixo especificado:

	Item	Código	Descrição /serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
LOTE 02	1	72545	E.M. FREI DEODATO RUA: São Judas Tadeu, 299 CANGO 85606-290 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	2	72546	E.M. BOM PASTOR RUA: Venezuela, 300 LUTHER KING 85605-450 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	3	72547	E.M. Ana Boch Macagnan RUA: Romeu Lauro Werlang, 2414 INDUSTRIAL Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	4	72548	E.M. MADRE BOAVENTURA RUA: Marechal Hermes da Fonseca, 550 SÃO MIGUEL 85602-140 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	5	72549	E.M. Nª SRA.DO SAGRADO CORAÇÃO RUA: Siriema, 180 PADRE ULRICO 85604-420 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	6	72550	E.M. Prof.ª MARIA BASSO DELLANI RUA: Bahia, 66 PRES. KENNEDY 85605-270 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	7	72551	E.M. Prof.ª Mª HELENA VANDRESEN RUA: Goiás, 450 ALVORADA 85601-070 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	8	72552	E.M. PROF.RUBENS A. BONATTO RUA: PE. Manoel da Nóbrega, s/n CRISTO REI 85602-030 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	9	72553	E.M. PROF. PEDRO ALGERI Rua: Alameda Gralha Azul, 50 MINIGUAÇU Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	10	72554	E.M. GERMANO MEYER RUA: Enéas Marques, 155 MARRECAS 85601-470 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	11	72555	E.M. HIGINO ANTUNES P. NETO RUA: Ardelino Martini, 870 SADIA 85606-320 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	12	72556	E.M. QUINZE DE OUTUBRO RUA: Capinzal JD FLORESTA Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	13	72557	E.M. FCO. MANOEL DA SILVA RUA: Aurélio Buarque de Holanda – 454 NOVO MUNDO 85600-000 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	14	72558	E.M PRIMAVERA Rua Capinzal, 424 JD FLORESTA 85603-340 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	15	72559	E.M Recanto Feliz - CAIC Rua Taubaté, 291 PINHEIRINHO 85603-610 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	16	72560	C.M.E.I. CARROSSEL Rua 15 de Outubro, 510 SÃO MIGUEL 85602-380 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	17	72561	C.M.E.I. IVANIR DE ALBUQUERQUE RUA: Prudente Albuquerque, 201 CRISTO REI 85602-080 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	18	72563	C.M.E.I. NANCY PINTO DE MORAES RUA: Antônio Carneiro Neto, s/n ALVORADA 85601-090 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	19	72564	C.M.E.I. DELFO JOÃO FREGONESE RUA: Campo Largo, 570 INDUSTRIAL 85601-690 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	20	72565	C.M.E.I PEQUENO PRINCIPE RUA: São Marcos, 123 CANGO	MES	12,00	88,15	1.057,80

			85604-160 Velocidade 50 Mbps				
	21	72566	C.M.E.I. NICE BRAGA RUA: Das Gaivotas, 215 MINIGUAÇU 85605-550 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	22	72567	C.M.E.I. ZELIR VETORELLO RUA: Pirituba, 141 JD FLORESTA 85603-780 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	23	72568	C.M.E.I. MARLI ABDALA RUA: Barra Mansa, 161 PINHEIRINHO 85603-260 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	24	72569	C.M.E.I. SONHO MEU RUA: Angra dos Reis, 828 PINHEIRINHO 85603-040 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	25	72570	C.M.E.I. HEBERT DE SOUZA RUA: Beija-flor, 700 PE ULRICO 85604-380 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	26	72571	C.M.E.I. IDALINO RINALDI RUA: Ardelino Martini, 851 SADIA 85606-320 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	27	72572	C.M.E.I. DIVA MARTINS RUA: Siriema, PE ULRICO 85604-420 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	28	72573	C.M.E.I. MUNDO ENCANTADO RUA: Tabajara c/ Aguinaldo Silva, 414 NOVO MUNDO 85601-970 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	29	72574	C.M.E.I CANTINHO DO CÉU RUA: Enéas Marques, 155 MARRECAS 85605-470 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	30	72575	C.M.E.I. DALVA PAGGI CLAUS RUA: Mandaguari, 230 LUTHER KING 85605-150 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	31	72576	C.M.E.I CARMEM VARGAS VANIN RUA: Odosio Dalla Maria. 221 CANTELMO 85603-100 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	32	72577	C.M.E.I. TIO DIDIO Travessa Alegrete, 99 JD SEMINARIO 85605-455 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	33	72578	C.M.E.I AQUARELA Rua Rio Grande do Sul, 785 CENTRO 85601-050 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	34	72579	C.M.E.I ARCO IRIS Rua Niterói, 522 ALVORADA 85601-231 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	35	72580	C.M.E.I MARRECAS Rua Renascença MARRECAS 85601-510 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	36	72581	C.M.E.I NOVO Rua Sergipe ALVORADA 85601-040 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	37	72582	PROJETO EDUCACIONAL QUINZE DE OUTUBRO PROJETO EDUCACIONAL QUINZE DE OUTUBRO Rua Sapiranga, 77 JARDIM FLORESTA Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	38	72583	ESCOLA AMBIENTAL PQ Irmão Cirilo, s/n PADRE ULRICO 85605-140 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	39	72584	AEROPORTO Aeroporto 85601-020 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	40	72585	BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL RUA: Romeu L. Werlang Ed Ilha do Mel CENTRO 85601-020 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	41	72586	PSICOPEDAGÓGICO Rua Alagoas, 468 ALVORADA Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	42	72587	ALMOXARIFADO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Rua Antônio Carneiro Neto Prox. 779 NOSSA SENHORA APARECIDA 85601-090 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	43	72588	CASA ABRIGO ANJO GABRIEL RUA: União da Vitória, 15 MINIGUAÇU Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	44	72589	CENTRO CONVIVENCIA IDOSOS RUA LUTHER KING 85604-020 : Parigot de Souza prox. 398 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	45	72590	CENTRO EMPRESARIAL RUA: Peru, 1250 MINIGUAÇU Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	46	72591	CENTRO DA JUVENTUDE RUA: São Cristovão prox. 442 PINHEIRINHO 85603-660 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	47	72592	NUTAB Rua Buenos Aires, 20	MES	12,00	88,15	1.057,80

			MINIGUAÇU Velocidade 50 Mbps				
	48	72593	CONSELHO TUTELAR RUA: Alagoas, 468 ALVORADA 85601-231 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	49	72594	ESCOLA OFICINA ESCOLA OFICINA RUA: Marília prox. 976 LUTHER KING 85605-140 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	50	72595	ASS DEFICIENTES FISICOS RUA: Ponta Grossa, 2485 SRA APARECIDA 85601-600 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	51	72596	GARAGEM MUNICIPAL RUA: Marília, 630 PE ULRICO 85605-140 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	52	72597	DEP URBANISMO GARAGEM RUA: Marília, 630 PE ULRICO 85605-140 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	53	72598	PARQUE EXPOSIÇOES RUA: Peru, 926 MINIGUAÇU 85605-470 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	54	72599	RODOVIARIA RUA: Palmas, 302 CENTRO 85605-060 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	55	72600	SALA DE ESTUDOS RUA: Santo Fregonese, 144 CENTRO 85601-320 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	56	72601	TORRE CONCATEDRAL (SEC TURISMO) Travessa Frei Deodato, 289 – SALA1 CENTRO Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	57	72602	AGÊNCIA DO TRABALHADOR Rua Ponta Grossa, 155 CENTRO 5601-270 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	58	72603	CASA DE PASSAGEM Rua Buenos Aires, 10 MINIGUAÇU 85605-580 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	59	72604	POUPA TEMPO Av. Atílio Fontana, 3559 PINHEIRINHO 85603-000 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	60	72605	CRAS BAIRRO SÃO MIGUEL Rua Getúlio Vargas, 791 SÃO MIGUEL 85602-120 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	61	72606	CREAS Rua Mandaguari s/n LUTHER KING 85605-150 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	62	72607	ARRUDÃO Secretaria de Esportes Rua Tenente Camargo, 788 CENTRO 85601-610 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	63	72608	JUNTA MILITAR – 33ª Delegacia de Serviço Militar Av. Antônio de Paiva Cantelmo, 1010 CENTRO 85601-270 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	64	72609	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA Rua Giocondo Felippe, 893 VILA NOVA 85605-330 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	65	72610	CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO JÚPITER Rua Felice Manfroi, esquina com Rua Marau, s/n JÚPITER 85606-080 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	66	72611	POUPA TEMPO SÃO MIGUEL Rua Presidente Getúlio Vargas, 937 SÃO MIGUEL 85602-120 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	67	72612	CRAS PADRE ULRICO Rua Beija Flor, 550 PADRE ULRICO 85604-380 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	68	72613	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE Av. Santo Fregonese, 1800 CENTRO 85601-320 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	69	72614	CORPO DE BOMBEIROS Av. Prefeito Guiomar Lopes, 700 CRISTO REI 85602-510 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	70	72615	UBS SÃO CRISTOVAO RUA: Irati esq. Amadeu Lazarotto SÃO CRISTOVAO 85601-340 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	71	72616	UBS CANGO Rua São João, 700 CANGO 85604-200 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	72	72617	UBS INDUSTRIAL RUA: São Paulo esq. São Mateus INDUSTRIAL 85601-010 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80

	73	72618	UBS ANTONIO DE PAIVA CANTELMO RUA: Theodoro Zanata nº0 ANT. P. ANTELMO 85603-130 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	74	72619	UBS CONJUNTO ESPERANÇA RUA: Perdiz esq. Albatroz PE ULRICO 85604-531 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	75	72620	UBS JARDIM ITALIA RUA: Roma JARDIM ITALIA 85603-388 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	76	72621	UBS JARDIM FLORESTA RUA: Theobaldo Valentin Beckman JD FLORESTA 85603-742 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	77	72622	UBS MARRECAS RUA: Enéas Marques esq. Germano Meyer MARRECAS 85601-470 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	78	72623	UBS SEMINARIO RUA: Andes esq. Travessa El Dorado SEMINARIO 85605-680 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	79	72624	UBS SADIA RUA: Ardelino Martini, 770 SADIA 85603-285 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	80	72625	UBS ALVORADA RUA: Antonio Carneiro Neto, 427 ALVORADA 85601-090 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	81	72626	ESF PADRE ULRICO RUA: Pedro Francisco Debacker s/n PE ULRICO 85601-090 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	82	72627	ESF SÃO MIGUEL RUA: Marechal Floriano Peixoto, 566 SÃO MIGUEL 85602-130 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	83	72628	ESF SADIA RUA: Ardelino Martini, 770 SADIA 85603-285 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	84	72629	ESF CRISTO REI RUA: Santo Antonio, 464 CRISTO REI 85601-090 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	85	72630	ESF PINHEIRAO RUA: Amazonas esq. Jundiaí PINHEIRAO 85601-090 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	86	72631	ESF PINHEIRINHO RUA: Taubaté, 370 PINHEIRINHO 85603-610 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	87	72632	UBS VILA NOVA RUA: Palmas, 757 VILA NOVA 85601-090 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	88	72633	ESF NOVO MUNDO RUA: Aurélio B. de Holanda esquina com a Tabajara NOVO MUNDO 85602-730 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	89	72634	ESF LUTHER KING RUA: Marilia, 811 LUTHER KING 85605-140 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	90	72635	UPA 24 HORAS RUA: Rod. Olivo Zanella, 818 PADRE ULRICO 85.604-278 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	91	72636	CEO – CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS Rua São João, 700 CANGO 85604-200 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	92	72637	SAE-SERV. DE ASS. ESPECIALIZADA Rua Maranhão, 300 Presidente Kennedy 85601-310 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	93	72638	FARMÁCIA MUNICIPAL CIDADE SUL Rua Sergipe esquina com Travessa São Cristóvão, s/n São Cristóvão 85601-745 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	94	72639	FARMÁCIA MUNICIPAL CIDADE OESTE Av. Getúlio Vargas, 936 São Miguel 85602-120 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	95	72640	FARMÁCIA MUNICIPAL DA CANGO Av. Governador Parigot de Souza, 455 CANGO 85604-020 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	96	72641	CAPS AD II RUA: Minas Gerais, 844 NOSSA SRA APARECIDA 85601-060 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	97	72642	CENTRO DO ZOONOZES (DENGUE) Rua Pedreira, s/n NOVA PETRÓPOLIS 85601-148 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	98	72643	ESF SÃO FRANCISCO Rua Francisco Cassiano s/n NOVO MUNDO 85602-756 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80

	99	72644	OUVIDORIA MUN. DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO Rua Palmas, 1010 CENTRO 85605-060 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	100	72645	FARMACIA SÃO MIGUEL Av. Getúlio Vargas, 936 SÃO MIGUEL 85602-500 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	101	72646	CAF CENTRAL DE DISTRUIÇÃO Rua Papa PIO XII, s/n (Esquina com a rua São Pedro) Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	102	72647	FARMÁCIA ALVORADA Rua Antônio Carneiro Neto, 683 ALVORADA 85601-090 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	103	72648	AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL Rua Bahia, 290 VILA NOVA 85605-270 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	104	72649	ACADEMIA DE SAÚDE Rua Francisca Pires, 89 PINHEIRINHO 85603-585 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	105	72650	REÇEPÇÃO UPA 24 HRS RUA: Rod. Olivo Zanella, 818 PADRE ULRICO 85.604-278 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	106	72651	ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1306 Fundos CENTRO Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	107	72652	DEPARTAMENTO DE CULTURA Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1121 CENTRO Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	108	72653	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 50 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	88,15	1.057,80
	109	72654	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 50 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	88,15	1.057,80
	110	72655	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 50 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	88,15	1.057,80
	111	72656	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 50 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	88,15	1.057,80
	112	72658	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 50 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	88,15	1.057,80
	113	72663	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 50 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	88,15	1.057,80
	114	72666	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 50 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	88,15	1.057,80
	115	72669	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 50 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	88,15	1.057,80
	116	72672	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 50 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	88,15	1.057,80
	117	72674	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 50 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	88,15	1.057,80
	118	72675	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 50 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	88,15	1.057,80
	119	72676	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 50 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	88,15	1.057,80
	120	72677	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 50 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	88,15	1.057,80
	121	72678	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 50 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	88,15	1.057,80
	122	72679	ACESSO A INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE DE 100 MBPS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – PR (PAÇO), ACESSO AO MEIO POR FIBRA ÓPTICA COM GERENCIA SMNP (12) IP´S VÁLIDOS, DISPONIBILIDADE PARA OS PROTOCOLOS DE VPN (IPSEC, PPPTP, MPLS). GARANTIA DE BANDA DE 80%. FORNECIMENTO DE BANDA SIMÉTRICA PARA DOWNLOADS E UPLOADS. DISPONIBILIDADE 365 X 24 X 7. CENTRAL DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL 24 HORAS POR DIA. SLA PARA RECUPERAÇÃO DO CIRCUITO: PRAZO MÁXIMO DE 8 HORAS. Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 CENTRO CEP 85601-030	MES	12,00	2.500,00	30.000,00
	123	72680	LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 50 Mbps SETOR SAÚDE, COM 6 IPS VÁLIDOS, GERENCIADO 24HRS POR DIA 7 DIAS POR SEMANA, COM SUPORTE EM ATÉ 2 HORAS, SETOR SAÚDE. ACESSO AO MEIO POR FIBRA ÓPTICA COM GERENCIA SMNP, DISPONIBILIDADE PARA OS PROTOCOLOS DE VPN (IPSEC, PPPTP, MPLS, ATÉ 10 VLAN POR CIRCUITO). GARANTIA DE BANDA DE 80%. FORNECIMENTO DE BANDA SIMÉTRICA PARA DOWNLOADS E UPLOADS. DISPONIBILIDADE 365 X 24 X 7. CENTRAL DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL 24 HORAS POR DIA. SLA PARA RECUPERAÇÃO DO CIRCUITO: PRAZO MÁXIMO DE 8 HORAS Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 CENTRO CEP 85601-030	MES	12,00	1.250,00	15.000,00
	124	72681	TAXA DE INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA POR PONTO, INCLUINDO FIBRA ÓPTICA, CONVERSORES, ROTEADORES COM SUPORTE A CONTROLE DE VELOCIDADE, PROTOCOLOS DE ROTEAMENTO (BGP, OSPF) SUPORTE A VLAN E MPLS PROTOCOLOS DE VPN (EOIP, OVPN, L2TP) PROTOCOLO DE MONITORAMENTO (SMNP).	SERV	134,00	0,01	1,34

Francisco Beltrão, 23 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CA4E1EA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 878/2020 – Pregão Eletrônico nº 104/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITEM 24, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1577/2021.
Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
24	74187	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 20 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: ROLO 1,80 M. OBS: ATADURA DE CREPOM DE 20CM EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO OU MISTO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, 20CM DE LARGURA X 42,8G/M2 (TIPO I) COM 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, SEGUNDO NBR 14.056.	UN	0,77	1,20
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					**R$ 9.030,00**

Francisco Beltrão, 26 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D2ACBE48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 140/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 20/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidades de Estratégia de Saúde da Família do Bairro JARDIM FLORESTA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 11/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração de valor do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2925/2021.
Fica atualizado o valor do serviço abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	QTD	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
2	76023	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6	13.292,42	14.304,56
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						**R$ 6.072,84**

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NELSON MASSARU TAKEDA JUNIOR**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 141/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 20/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidades de Estratégia de Saúde da Família do Bairro JARDIM PINHEIRINHO, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 11/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração de valor do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2925/2021.
Fica atualizado o valor do serviço abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	QTD	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
2	76022	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6	13.292,42	14.304,56
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						**R$ 6.072,84**

Francisco Beltrão, 29 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1839E3C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IVIS COSTA CLINICA MEDICA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 180/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 27/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidades de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 11/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração de valor do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3397/2021.
Fica atualizado o valor do serviço abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	QTD	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
1	76206	Serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6	13.292,42	14.304,56
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						**R$ 6.072,84**

Francisco Beltrão, 29 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1A513169

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **POLO REPRESENTACOES LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 712/2020 – Pregão Eletrônico nº 92/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar a troca de marca do ITEM 17, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3328/2021.
Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unid	Marca Contratada	Marca Atualizada
17	74020	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA SEM LACTOSE, de primeira qualidade, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de características organolépticas normais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços, tolerância máxima de 5%. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, contendo entre 200 gramas e 1kg.	PCT	LIANE	GIRASSOL

Francisco Beltrão, 29 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3D7A5756

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças linha pesada (máquinas rodoviárias) para manutenção da frota da municipalidade

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORA / LOTES / DESCONTOS:

ABM TRATORPEÇAS EIRELI – EPP. CNPJ nº 78.804.143/0001-43.

Item	Especificação	Peça	Desconto final
07	PEÇAS TRITURADOR DE GALHOS VERMER BC-100SL49	PO	47,00%
		PR	57,00%
11	PEÇAS MOTONIVELADORA XCMG	PO	48,00%
		PR	58,00%
14	PEÇAS RETROESCAVADEIRA JCB	PO	59,00%
		PR	69,00%

ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA. CNPJ nº 07.412.297/0001-41.

Item	Especificação	Peça	Desconto final
02	PEÇAS ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533-E	PO	74,50%

	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA CASE W 20-B	PR	84,50%
03	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA DOOSAN PEÇAS ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533-E	PO	72,50%
		PR	82,50%
04	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA CASE W 20-B	PO	60,00%
		PR	70,00%
06	PEÇAS ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55	PO	64,00%
		PR	74,00%
10	PEÇAS RETROESCAVADEIRA XCMG	PO	62,00%
		PR	72,00%

AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA. CNPJ nº 02.394.903/0001-20.

Item	Especificação	Peça	Desconto final
09	PEÇAS TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D-6D	PO	58,90%
		PR	69,90%
18	PEÇAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B e 140B	PO	59,00%
		PR	69,00%

LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO. CNPJ nº 11.371.179/0001-00.

Item	Especificação	Peça	Desconto final
12	PEÇAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H e 120K	PO	33,03%
		PR	33,03%

TRATORMAX – COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES. CNPJ nº 04.983.112/0001-60.

Item	Especificação	Peça	Desconto final
01	PEÇAS ESCAVADEIRA HIDRAULICAS CATERPILLAR 312-CL/320D E 320DL	PO	46,00%
		PR	61,00%
05	PEÇAS RATOR ESTEIRA KOMATSU D-50	PO	49,00%
		PR	64,00%
13	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924F e 938G PEÇAS RETROESCAVADEIRA CASE 580L / NEW HOLLAND LB90 / MASSEY FERGUSON MF-86-HS	PO	41,00%
		PR	56,00%
15	PEÇAS MINI CARREGADEIRA BOBCAT	PO	45,00%
		PR	60,00%
16	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924F e 938G PEÇAS RETROESCAVADEIRA CASE 580L / NEW HOLLAND LB90 / MASSEY FERGUSON MF-86-HS	PO	45,00%
		PR	60,00%
17	PEÇAS MINI CARREGADEIRA BOBCAT	PO	44,00%
		PR	59,00%

Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME. CNPJ nº 09.436.050/0001-90.

Item	Especificação	Peça	Desconto final
08	PEÇAS TRITURADOR DE TRONCOS VERMER SC-372	PO	37,00%
		PR	47,00%
19	PEÇAS TRITURADOR DE TRONCOS VERMER SC-372	PO	52,00%
		PR	62,00%

Legenda:
% PO= Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa
% PR= Desconto de Peças de Reposição ofertados pela empresa

VALOR TOTAL LICITADO R$ 1.097.000,00(um milhão e noventa e sete mil reais).

Francisco Beltrão, 30 de março de 2021.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:10B6F59C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição), para a frota de máquinas rodoviárias da Municipalidade

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORA / LOTES / DESCONTOS:

HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA – 05.130.862/0001-52

LOTE nº	Especificação	Resultado de Descontos:
02	**ESCAVADEIRAS HIDRAULICAS CATERPILLAR** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA CATERPILLAR	**40% PO** **50% PR** **69% MO / R$ 46,11**
03	**ROLOS COMPACTADORES CATERPILLAR** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR	**18% PO** **28% PR** **20% MO /R$ 119,00**
04	**PÁS CARREGADEIRA CATERPILLAR** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR	**42% PO** **52% PR** **69% MO /R$ 46,11**
15	**TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D6-D** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D6-D	**18% PO** **28% PR** **20% MO / R$ 119,00**

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS – EIRELI – 22.087.31/0001-72

LOTE nº	Especificação	Resultado de Descontos:
14	**RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA XCMG** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA XCMG	**64% PO** **74% PR** **61% MO / R$ 58,01**

Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI – 09.436.050/0001-90

LOTE nº	Especificação	Resultado de Descontos:
12	**TRITURADOR DE GALHOS VERMER BC-100 SL-49** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA TRITURADOR DE GALHOS VERMER BC-100 SL-49	**23% PO** **33% PR** **13% MO / R$ 129,41**
13	**TRITURADOR DE TRONCOS VERMER SC-372** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA TRITURADOR DE TRONCOS VERMER SC-372	**28%** **38%** **20% MO / R$ 119,00**

ABM TRATORPEÇAS EIRELI – 78.804.143/0001-43

LOTE nº	Especificação	Resultado de Descontos:
1	**MOTONIVELADORAS CATERPILLAR** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR.	**41% PO** **51% PR** **65% MO /R$ 14,38**
5	**PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA JCB** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA JCB	**24% PO** **34% PR** **25% MO / R$ 111,56**
6	**PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA CASE** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA CASE	**53% PO** **63% PR** **82% MO / R$ 26,77**
7	**PÁ CARREGADEIRA DOOSAN** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	**28% PO** **38% PR** **27% MO / R$ 108,59**
8	**TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D-50** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D-50	**44% PO** **54% PR** **71% MO / R$ 43,13**
9	**ROLO COMPACTADOR MULLER WAP-55** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ROLO COMPACTADOR MULLER WAP-55	**30% PO** **40% PR** **30% MO / R$ 104,12**
10	**TRATOR DE PNEU MULTIMARCAS E MODELOS** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA TRATROR DE PNEUS MULTIMARCAS E MODELOS	**33% PO** **43% PR** **35% MO / R$ 96,69**
11	**MÁQUINA BOBCAT** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MÁQUINA BOBCAT	**53% PO** **63% PR** **46% MO / R$ 80,32**
Legenda: % PO= Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa % PR= Desconto de Peças de Reposição ofertados pela empresa MO = Valor mão de Obra por hora **VALOR TOTAL LICITADO** R$ 1.448.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito reais)		

Francisco Beltrão, 30 de março de 2021.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5637F91C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº078/ 2021

Súmula: Designa, provisoriamente, servidores para a função de fiscal nas atividades relacionadas ao combate ao COVID-19, em razão da declaração de situação de emergência e de estado de calamidade pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS - Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID–19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1663, de 03 de Março de 2021, que diz respeito às infrações administrativas derivadas de condutas a atividades lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus
CONSIDERANDO que a implementação das medidas de combate ao COVID-19 depende da ampliação do número atual de agentes públicos com poder de polícia (fiscalização);

DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados, enquanto houver necessidade, os servidores abaixo relacionados para exercerem a função fiscal na frente de combate à pandemia do COVID-19, os quais estarão submissos às ordens diretas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração

NOME	VINCULO	MATRICULA
ADEMIR SIEGA	Estatutário	526
SANDRO WASMANN	Estatutário	383
ITACIR PEREZ DA LUZ	Estatutário	2371
JOSE GILMAR KANZLER	Estatutário	2364
MILZA PAULA KRULICOSKI RODRIGUES	Estatutário	2361
LILIANE APARECIDA SEROISKA CHARNOSKI	Estatutário	2366
MICHELI APARECIDA DE SOUZA	Estatutário	2369
JULIANA STRINGHI	Estatutário	2353
MARIELLEN DACHERI	Estatutário	1417
ELOIZA DAS GRAÇAS KSIONSKEWICZ	Estatutário	2359

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização; lavratura de auto de infração; instauração de processo administrativo; interdição cautelar de estabelecimento; fazer cumprir a penalidades aplicadas pelas autoridades municipais competentes nos processos administrativos e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Os servidores poderão ser escalonados em regime de plantão, conforme equipe a ser montada pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, presidida pelo servidor Sandro Wasmann, Agente de Segurança do quadro efetivo deste município e pelo servidor Ademir Siega Técnico em Segurança do quadro efetivo deste município.
Parágrafo Único. Os servidores designados nesta Portaria têm a obrigação de atendimento imediato das convocações da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Os servidores estarão submissos a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração apenas quando escalonados para a tarefa relativa ao combate ao COVID-19, devendo permanecer exercendo as funções normais dos cargos efetivos ocupados quando não estiverem na escala.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo em General Carneiro, Estado do Paraná, 30 de Março de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8EC70732

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 009/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, visando contratação de JORNAL DIÁRIO IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ, para serviços de veiculação de publicações legais, avisos de licitações e afins, em preto e branco, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S.A (77.338.424/0001-95)

Item	Especificações	Unid	Qtde	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	PUBLICAÇÃO DE TEXTO E/OU TABELA (CMxCOLUNA) PRETO E BRANCO. Para publicação de atos oficiais, em jornal impresso	SERV	3.000	19,20	57.600,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 57.600,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 31 de março de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:6C7CF3B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RATIFICAÇÃO PROCESSO DISPENSA 013/2021

RATIFICAÇÃO

Processo dispensa 013/2021

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, eu MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Goioxim, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação **013/2021** de 30/03/2021. Cujo Objeto é: **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE MORANGO DA QUALIDADE SAN ANDREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**. Adjudico as empresas **JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA**, inscrita no CNPJ 19.157.862/0001-50, RUA GENEROSA H. DALE LASTE, 741 - CEP: 89820000 - BAIRRO: APARECIDA CIDADE/UF: Xanxerê/SC o objeto supra citado.

JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA						
Item	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Unidade**	**QTD**	**Preço**	**Preço total**
1	MUDA DE MORANGO SAN ANDREAS COM 1.000 MUDAS CADA EMBALAGEM MUDA DE MORANGO SAN ANDREAS, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, CONTENDO 1.000 MUDAS CADA EMBALAGEM.	SAN ANDREAS	MILHEIRO	4,00	1.680,00	6.720,00

Encaminhe–se para publicação e demais providências legais.

Goioxim, 30/03/2021

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Mun. De Goioxim

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:62B5866C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
07ª – 2021 - ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE E PARECER INSTITUÍDA PELO PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO À INDÚSTRIA, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TURISMO, ATRAVES DO DECRETO NR. 076/2021 DE 12.01.2021

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às onze horas , na sala da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego localizada no 2º piso do Paço Municipal, na Avenida Coronel Otavio Tosta, 123, Centro, Guaíra – Pr, reuniu-se a Comissão de Análise e Parecer instituída pelo Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, com as presença dos membros: **ADRIANO CEZAR RICHTER,** Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego; **MARCELO RONNIE LIMA,** Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, **SINOMAR MARIA NETO** Secretário Municipal de Administração, **LUÍS CARLOS LIMA** Secretário Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, **JAIR SCHLLEMER** Presidente da ACIAG – Associação Comercial e empresarial de Guaíra; dando-se início aos trabalhos, foi feita a leitura do processo constante da pauta para análise e deliberação dos membros, sendo eles:
A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Emprego juntamente com a **Comissão de Analise e Parecer de Fomento constituída pelo Decreto Nr. 076/2021 de 12.01.2021 e Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria Nº 003/2021 de 06.01.2021 representada pelos seus membros MARIA JOSE RODRIGUES SOUZA, VANDERLEI RANGEL DE LIMA, LUIZ JOSÉ BEZERRA DA COSTA, GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO** realizarão a análise das proposta técnica apresentada pelas empresas participantes da **Concorrência Pública Nr. 001/2021 de 10/03/2021** cuja o objeto desta Concorrência é selecionar a melhor proposta apresentada por pessoa jurídica de direito privado, visando a Concessão de Bens Imóveis de 04 (quatro) salas comerciais, localizadas no imóvel "Incubadora Municipal", pertencente ao município de Guaíra, a título gratuito, destinados ao incentivo e estímulo à geração de empregos e renda, no Município de Guaíra, conforme os termos da Lei Municipal 1313/05, alterada pela Lei Municipal nº 1368/05.

Item	Produto - Código	Quantidade - A Comprar	Unidade - Descrição	Produto - Descrição
1	107206	1,	UNIDADE	Sala n° 05 - Localizada na Incubadora Municipal, situada à Av. Thomaz Luiz Zeballos n° 1950, na cidade de Guaíra - PR, com total de 37,20m2 de comprimento X 4,835m2 de largura, em alvenaria com porta de entrada modelo comercial em aço 2,50Lx3,50ª, destinada para instalação de uma microempresa.
2	107207	1,	UNIDADE	Sala n° 06 - Localizada na Incubadora Municipal, situada à Av. Thomaz Luiz Zeballos n° 1950, na cidade de Guaíra - PR, com total de 37,20m2 de comprimento X 4,835m2 de largura, em alvenaria com porta de entrada modelo comercial em aço 2,50Lx3,50ª, destinada para instalação de uma microempresa.
3	107208	1,	UNIDADE	Sala n° 09 - Localizada na Incubadora Municipal, situada à Av. Thomaz Luiz Zeballos n° 1950, na cidade de Guaíra - PR, com total de 37,20m2 de comprimento X 4,835m2 de largura, em alvenaria com porta de entrada modelo comercial em aço 2,50Lx3,50ª, destinada para instalação de uma microempresa.

4	107209	1,	UNIDADE	Sala n° 10 - Localizada na Incubadora Municipal, situada à Av. Thomaz Luiz Zeballos n° 1950, na cidade de Guaíra - PR, com total de 37,20m2 de comprimento X 4,835m2 de largura, em alvenaria com porta de entrada modelo comercial em aço 2,50Lx3,50ª, destinada para instalação de uma microempresa.

Segue abaixo analise e pontuação das propostas técnicas encaminhadas sendo:

1 - Empresa: Jaqueline Daros CNPJ: 41.050.441/0001-85 Endereço: Rua Joaquim Dornelles Vargas, 506 – Centro, Guaíra – Paraná, CEP – 85.980-000, sendo que a mesma apresentou proposta para o objeto: **Item 06** conforme comprovante Protocolo Digital Nr. 840/2021 de 03/03/2021 às 08:55 horas Código verificador: OWW8.
Conforme critérios da proposta técnica para avaliação encaminho abaixo resultado referente a Empresa.

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
01	Comprovação de geração de empregos imediatos.	05
02	Estrutura interna e externa da empresa.	15
03	Plano completo de desenvolvimento da empresa.	20
Total da Pontuação		**40 pontos**

Após a análise da proposta técnica a empresa atingiu a pontuação de 40 pontos sendo que Informou 01(um) colaborador e que a empresa foi formalizada em 02/03/2021.

2 - Empresa: Isabel Cristina de Oliveira CNPJ: 37.797.405/0001-02 Endereço: Rua Carlos Gomes, 1088 – Bairro São Jose, Guaíra – Paraná, CEP – 85.980-000, sendo que a mesma apresentou proposta para o objeto: **Item 10** conforme comprovante Protocolo Digital Nr. 839/2021 de 03/03/2021 às 08:54 horas Código verificador: 1W0O.
Conforme critérios da proposta técnica para avaliação encaminho abaixo resultado referente a Empresa.

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
01	Comprovação de geração de empregos imediatos.	10
02	Estrutura interna e externa da empresa.	15
03	Plano completo de desenvolvimento da empresa.	25
Total da Pontuação		**50 pontos**

Após a análise da proposta técnica a empresa atingiu a pontuação de 50 pontos sendo que Informou 02(dois) colaboradores e que a empresa foi formalizada em 21/07/2020.

OBS.: Informo que na data de 22/03/2021 foi encaminha pela contadora da referente empresa cópia da “Certidão de óbito” da Sra. Isabel Cristina de Oliveira, que é a representante legal da empresa, sendo assim a Comissão de Fomento retira a empresa da disputa na concessão de uso do objeto ofertado na Concorrência Pública Nr. 01/2021.

3 - Empresa: Graciele Schlindwein Schneider CNPJ: 21.028.655/0001-48 Endereço: Av. Thomaz Luiz Zeballos, 1950 – Jardim Zeballos, Guaíra – Paraná, CEP – 85.980-000, sendo que a mesma apresentou proposta para o objeto: **Item 05** conforme comprovante Protocolo Digital Nr. 811/2021 de 26/02/2021 às 15:47 horas Código verificador: 7G82.
Conforme critérios da proposta técnica para avaliação encaminho abaixo resultado referente a Empresa.

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
01	Comprovação de geração de empregos imediatos.	10
02	Estrutura interna e externa da empresa.	20
03	Plano completo de desenvolvimento da empresa.	25
Total da Pontuação		**55 pontos**

Após a análise da proposta técnica a empresa atingiu a pontuação de 55 pontos sendo que Informou 02(dois) colaboradores e que a empresa foi formalizada em 12/09/2014.

4 - Empresa: Marli Matter CNPJ: 27.093.716/0001-37 Endereço: Rua Bela Vista, 365 – Bairro Tancredo Neves, Guaíra – Paraná, CEP – 85.980-000, sendo que a mesma apresentou proposta para o objeto: **Item 09** conforme comprovante Protocolo Digital Nr. 757/2021 de 24/02/2021 às 16:06 horas Código verificador: AF4K.
Conforme critérios da proposta técnica para avaliação encaminho abaixo resultado referente a Empresa.

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
01	Comprovação de geração de empregos imediatos.	10
02	Estrutura interna e externa da empresa.	20
03	Plano completo de desenvolvimento da empresa.	25
Total da Pontuação		**55 pontos**

Após a análise da proposta técnica a empresa atingiu a pontuação de 55 pontos sendo que Informou 02(dois) colaborador e que a empresa foi formalizada em 13/02/2017.

5 - Empresa: Jaqueline dos Santos Silva CNPJ: 31.718.656/0001-78 Endereço: Rua Rondônia, 675 – Jardim Dona Tereza, Guaíra – Paraná, CEP – 85.980-000, sendo que a mesma apresentou proposta para o objeto: **Item 05** conforme comprovante Protocolo Digital Nr. 757/2021 de 24/02/2021 às 16:06 horas Código verificador: AF4K.
Conforme critérios da proposta técnica para avaliação encaminho abaixo resultado referente a Empresa.

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
01	Comprovação de geração de empregos imediatos.	05
02	Estrutura interna e externa da empresa.	20
03	Plano completo de desenvolvimento da empresa.	25
Total da Pontuação		**50 pontos**

Após a análise da proposta técnica a empresa atingiu a pontuação de 50 pontos sendo que Informou 01(um) colaborador e que a empresa foi formalizada em 08/10/2018.

6 - Empresa: Phaf Hoffmann Papelaria Ltda. – Me CNPJ: 11.272.813/0001-57 Endereço: Rua Comandante Moraes Rego, 26 – Centro, Guaíra – Paraná, CEP – 85.980-000, sendo que a mesma apresentou proposta para o objeto: **Item 05** conforme comprovante Protocolo Digital Nr. 845/2021 de 10/03/2021 às 08:13 horas Código verificador: 440J.
Conforme critérios da proposta técnica para avaliação encaminho abaixo resultado referente a Empresa.

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
01	Comprovação de geração de empregos imediatos.	15
02	Estrutura interna e externa da empresa.	25
03	Plano completo de desenvolvimento da empresa.	25
Total da Pontuação		**65 pontos**

Após a análise da proposta técnica a empresa atingiu a pontuação de 65 pontos sendo que Informou 03(três) colaboradores e que a empresa foi formalizada em 10/11/2019.

QUADRO PONTUAÇÃO DAS EMPRESAS

COLOCAÇÃO	EMPRESA	PONTUAÇÃO	ITEM
1º	**Phaf Hoffmann Papelaria Ltda.**	65	05
2º	**Graciele Schlindwein Schneider**	55	05
3º	**Marli Matter**	55	09
4º	**Jaqueline dos Santos Silva**	50	05
5º	**Jaqueline Daros**	40	06

Após definição da pontuação final atingidas pelas empresas foi identificada as 04(quatro) primeiras empresas colocadas e foi realizado um sorteio para a destinação dos 04(quatro) objetos ofertados e definiu-se que:

1ª Colocada Empresa: Phaf Hoffmann Papelaria Ltda., com concessão de uso da sala Nr.10

_____
Responsável: **Alyson Felipe Hoffmann**
CPF: 076.131.769-40

_____
Responsável: **Pedro Henrique Hoffmann**
CPF: 111.234.099-86

2ª Colocada Empresa: Graciele Schlindwein Schneider com concessão de uso da sala Nr.05

_____
Responsável: **Graciele Schlindwein Schneider**
CPF: 744.925.861-72

3ª Colocada Empresa: Marli Matter com concessão de uso da sala Nr.09

_____
Responsável: **Marli Matter**
CPF:026.430.619-85

4ª Colocada Empresa: Jaqueline dos Santos Silva com concessão de uso da sala Nr.06

_____
Responsável: **Jaqueline dos Santos Silva**
CPF:067.147.699-89

Na análise da comissão de fomento e Comissão Permanente de Licitação as propostas técnicas comtemplam e atende as necessidades do edital, é verificado também proposta de planejamento no desenvolvimento das empresas cumprindo o papel de promover a geração de emprego e a melhoria na qualidade de vida dos munícipes, respeitando os requisitos da Lei 1.313/2005 e da Concorrência Publica Nr. 001/2021 as comissões opinam pelo **DEFERIMENTO** na concessão não onerosa as empresas contempladas na fase da qualificação e pontuação; assim, não havendo mais nada a ser tratado, deu-se por encerrado os trabalhos, tendo Eu, **Adriano Cezar Richter,** lavrado esta ata e que foi lida e aprovada por todos os presentes seguindo devidamente assinada pelos presentes das comissões designadas, às onze horas e trinta minutos, do dia vinte e dois de março do ano de dois mil e vinte e um. **Adriano Cezar Richter, Marcelo Ronnie Lima, Sinomar Maria Neto, Luís Carlos Lima, Jair Schllemer, Maria Jose Rodrigues Souza, Vanderlei Rangel de Lima, Luiz José Bezerra da Costa, Graziela Barbosa de Azevedo.**

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:02D43A78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA IRMÃOS PEGORARO & CIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa IRMÃOS PEGORARO & CIA LTDA, com sede na Rodovia BR 277 Km 518 – s/n – Trevo – Guaraniaçu/Pr, CEP 85400-000, inscrita no CNPJ sob nº 75.587.410/0001-80, representado por seu Administrador o Sr. Darci Pegoraro, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.515.719-0/Pr e CPF/MF sob o nº 524.921.099-68, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista os índices de supressão editados pelo Governo Federal, com base nos termos do artigo 65, inciso II § 2º Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 que trata do aditamento dos contratos;
ü Com base nos Índices de supressão editados pelo Governo Federal;
ü Os valores unitários passam a ser:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	Unit R$	Total R$	Percentual (%)
2	79.100	lt	Gasolina refinada Comum	5,47	432.677,00	-2,1467
4	125.500	lt	Óleo Diesel "S 10" comum	4,25	533.375,00	-2,3529

ü A repactuação importa em uma supressão de -2,2595% (menos dois virgula vinte e cinco por cento) no valor total do contrato ou R$ 22.042,00 (vinte e dois mil quarenta e dois reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Ata de Registro de Preços nº 297 firmada em 05.10.2020 entre as partes acima identificadas, para fornecimento de combustíveis aos diversos setores da Administração Municipal, licitado através da licitação modalidade Pregão nº 56/2020, resolvem aditar a cláusula do Valor da contratação, passando de R$ 975.544,00 (novecentos e setenta e cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais) para R$ 953.502,00 (novecentos e cinquenta e três mil quinhentos e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 31 de março de 2021.

_____
Contratante
Município De Guaraniaçu

_____
Contratado

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:9B01DCF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, com sede na Av. Tiradentes 7100 Galpão 03 – Modulo 06 e 07 – Jd. Rosicler – Londrina/Pr, CEP 86072-000, inscrita no CNPJ sob nº 00.339.246/0001-92, representado por seu Administrador o Sr. Marcos Aurélio de Araujo Filho, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.860.839-0/Pr e CPF/MF sob o nº 065.954.009-60, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista o disposto nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93 que trata da pactuação do equilíbrio econômico financeiro dos contratos.
ü A variação de preços no mercado atual no item 91 (Indicador Biológico) da ata o que causou desequilíbrio econômico no contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme Ata de Registro de Preços nº 261 firmada em 10.09.2020 entre as partes para Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal, previsto no processo de licitação modalidade Pregão nº 44/2020, resolvem aplicar no total do contrato o percentual de 96,89 (noventa e seis virgula oitenta e nove) ou R$ 12.645,00 (doze mil seiscentos e quarenta e cinco reais) a título de equilíbrio econômico financeiro no contrato original, passando o valor total do contrato de R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais) para R$ 25.695,00 (vinte e cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais), passando os itens ao seguinte valor:

Item	Un	Discriminação	Marca	Qtde	Unit R$	Total R$
66	Un	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL	DESCARBOX	4500	5,71	25.695,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais condições/cláusulas originais não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 31 de março de 2021.

_____
Contratante
Município de Guaraniaçu.

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:8FEFEA4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 17/2021

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Londrina	22, 23, 24 e 26/03/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Londrina	29 e 30/03/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	23 e 30/03/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	23 e 25/03/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Curitiba	01/04/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Agudos-SP	24/03/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	23 e 26/03/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Ivaiporã	25/03/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 100,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	26, 30 e 31/03/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 90,00
João Batista de Biaggi	Motorista	Londrina	31/03/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio	29/03/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Arnaldo Celestino de Moraes	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina, Santa Mariana	01, 07, 10, 13, 16, 18, 19, 21/03/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 270,00
João Vanderlei Bernini	Motorista	Ivaiporã	20/03/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 100,00
João Vanderlei Bernini	Motorista	Arapongas, Cornélio Procópio, Londrina, Jacarezinho	01, 05, 06, 09, 15, 17, 18, 21, 24/03/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 270,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	15, 17 e 19/03/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 90,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 31 de março de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:5A2383BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 050/2021

Súmula – Concede Progressão Funcional aos Servidores Municipais, nos termos da Lei Municipal nº. 380/2006 regulamentada pelo Decreto nº 100/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com contido nos artigos 2º da Lei 380/2006 c/c Lei 230/2000 e Decreto Municipal nº. 100/2007.

DECRETA: -

Art. 1º - Concede Progressão Funcional, aos Servidores abaixo relacionados, em razão do cumprimento dos requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 0100/2007 em seu artigo 4º, que regulamentou a Lei Municipal nº. 380/2006, ocupantes de cargos efetivos constantes da Tabela de vencimentos prevista pelo Anexo I, da Lei Municipal nº. 230/2000, Progressão por Tempo de Serviço, a partir de março de 2021, da seguinte forma:

Servidor	*Matricula*	*Nível*
Ademir Galante Gomes	413	VIII
Adriangela de Mattia	339	XIV
Agnalado Aparecido da Silva	155	X
Alain Duminelli	86	X
Alexandre Ferreira	150	XI

Ana Paula Jorge	457	IV
Ana Paula Presa	407	XVI
Ana Paula Ribeiro	365	VI
Angela Ana Calvi Presa	78	XXVII
Antonio Moacir Bonin	172	VI
Cleberson Rogerio Leonardo da Silva	477	XII
Denice de Andrade da Silva	225	IX
Dorival Zampronio	94	XI
Drielle Tomaz Lino	472	VII
Edna Aparecida Rodrigues de Campos Cunha	81	IX
Eva Elizabeth Fernandes	114	XXXIII
Geraldo Paulo Dutra	373	V
Gilson Adriano Lopes	97	XI
Gislaine Consentini Rodrigues	368	XIII
Hélio Aparecido da Silva	375	VI
Ines Duminelli	99	XIV
Iracilda Gomes da Silva	179	XII
Ivanildes Gomes da Silva	224	X
Ivete Aparecida Dante	82	XIX
Joao Gimenez Franco	93	XI
Joaquim Inácio de Siqueira Filho	85	XII
Jose Ledugério da Silva	156	X
José Salvador Rosa	276	X
Julia Raimundo Paiva	546	II
Kezia Lima Marques Pessini	484	II
Lorisvaldo Alves Bandeira	412	V
Marcia Aparecida Semprebon	359	XI
Marcia Harumi Honda	371	XVIII
Maria Andreia Moreti	403	XXIII
Maria José Antunes Ruiz	299	VII
Maria Thereza Ghelere dos Santos	406	XIII
Marli Nunes Luz	110	XI
Meri Ellen Bucioli	266	XIV
Nair Margarete da Silva	480	III
Naligia de Fatima Mori	369	X
Neide de Oliveira	416	VIII
Neusa Maria Arcanjo Trindade	106	XVI
Pamela Manoeli Santos Rodrigues	476	III
Patricia Pecin Jacomacci	493	IX
Paulo Roberto Sampaio Junior	491	XI
Reinaldo da Silva	370	XVIII
Rone Von Ferreira	409	VIII
Rosilei Foli Amaral	195	VIII
Sandra Lucia Presa	181	XXXII
Sebastião Soares da Silva	154	X
Silvana Aparecida Tamioso	84	XVI
Solange Aparecida Jorge Nazari	180	XI
Tauana Presa Requena	372	XX
Valéria Ferreira dos Santos	111	XI
Valério Duminelli	300	VII
Viviane Mandadori Miranda	445	IX

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D357D872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2021-PMI

CONTRATO Nº. 039/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **VALDELI GAVA SCANDOLARA, inscrita no CPF sob nº: 018.807.269-12.**
OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios Oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

Produto	Unidade	Quantidade	R$ Unitário	R$ Total
Bolacha de nata	Kg	50	34,98	1.749,00
Pão caseiro	Kg	80	16,00	1.280,00
Pão integral	Kg	80	11,97	957,60
TOTAL:				**3.986,60**

VALOR: **R$ 3.986,60 (Três mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal Nº 11.947/2009 e Resolução Nº 06/2020. Entendimento pela aplicação cumulativa dos artigos 25, II, 27, 32 § 2º e 34 § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93 c/c artigo 24 e seguintes da Lei Estadual Nº 15.608/2007.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **31 de dezembro de 2021.**
DATA DE ASSINATURA: **30 de março de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 30 de março de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3ADD93D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 050/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020-PMI ADITIVO DE REEQUILIBRIO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **AUTO POSTO IVATUBA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 76.050.665/0001-71.**
OBJETO: **Aditivo de Reequilíbrio Financeiro dos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 do Contrato de Fornecimento nº 050/2020, referente ao Pregão Presencial nº 009/2020-PMI, celebrado com a empresa AUTO POSTO IVATUBA LTDA, que tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de combustível e lavagem de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.**

Itens com ajuste de valor:

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Valor anterior	Novo valor
1.1	10.000	Litro	Gasolina comum	4,65	5,49
1.2	25.000	Litro	Álcool etílico hidratado comum	3,33	4,39
1.3	1.000	Litro	Óleo diesel	3,69	4,19
1.4	15.000	Litro	Óleo diesel S-10	3,80	4,24

Valor do aditivo de acordo com o saldo dos itens:

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Diferença entre Valores	Total
1.1	1.626	Litro	Gasolina comum	0,84	R$ 1.365,84
1.2	23.245	Litro	Álcool etílico hidratado comum	1,06	R$ 24.639,70
1.3	1.000	Litro	Óleo diesel	0,50	R$ 500,00
1.4	10.679,3	Litro	Óleo diesel S-10	0,44	R$ 4.698,89
Total:					**R$ 31.204,43**

VALOR TOTAL DO ADITIVO CONFORME SALDO DOS ITENS: **R$ 31.204,43 (Trinta e um mil duzentos e quatro reais e quarenta e três centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 65, inciso II, alínea "d" e Artigo 40, inciso XI, da Lei nº. 8.666/1993.**
VIGÊNCIA: **Inalterada até 06 de maio de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 31 de março de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AE181B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 127/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2019-PMI ADITIVO DE REEQUILIBRIO

CONTRATADA: **AUTO POSTO IVATUBA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 76.050.665/0001-71.**
OBJETO: **ADITIVO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DOS ITENS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 127/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019-PMI, CELEBRADO COM A EMPRESA AUTO POSTO IVATUBA LTDA, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE IVATUBA.**

Itens com ajuste de valor:

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Valor anterior	Novo valor
1.1	34.000	Litro	Gasolina comum	4,74	5,49
2.1	35.000	Litro	Álcool etílico hidratado comum	3,34	4,39
3.1	40.000	Litro	Óleo diesel	3,68	4,19
4.1	60.000	Litro	Óleo diesel S-10	3,78	4,24

Valor do aditivo de acordo com o saldo dos itens:

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Diferença entre Valores	Total
1.1	25.107,6	Litro	Gasolina comum	0,75	R$ 18.830,70
2.1	23.449,5	Litro	Álcool etílico hidratado comum	1,05	R$ 24.621,98
3.1	18.420,2	Litro	Óleo diesel	0,51	R$ 9.394,30

4.1	44.350	Litro	Óleo diesel S-10	0,46	R$ 20.401,00
Total:					**R$ 73.247,98**

VALOR TOTAL DO ADITIVO CONFORME SALDO DOS ITENS: **R$ 73.247,98 (Setenta e três mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 65, inciso II, alínea "d" e Artigo 40, inciso XI, da Lei nº. 8.666/1993.**
VIGÊNCIA: **Inalterada até 19 de setembro de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 31 de março de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:78171445

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 461, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências**.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 6676/2021, de 25/03/2021, e Comunicado Interno nº 190/2021, de 24/03/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;
(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, os servidores abaixo qualificados, a partir de 01/04/2021:

Matrícula	Funcionário	RG	Cargo	Local de Trabalho Atual	Novo Local de Trabalho
10124	ADRIANA ALVES DE HOLANDA	13944394-2	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES	ESCOLA MUNICIPAL LAURO MOREIRA MONTENEGRO
2453	DIENY ROCHA GRANDE	10382248-3	EDUCADOR INFANTIL	CMEI PEDRO MACIEL MAGALHAES	LAR EDUCANDARIO SÃO VICENTE DE PAULA
9749	LUANA AMARAL SCHULTZ	9898700-2	EDUCADOR INFANTIL	CMEI CASA DA CRIANCA JOSE LACERDA	ESCOLA RURAL MUNICIPAL IRMÃ SANTA RITA
9301	LUCIANE APARECIDA AGUIAR LECK	10911071-0	SECRETARIA	ESCOLA MUNICIPAL DR PEDRO PASSOS LEONI	ESCOLA RURAL MUNICIPAL IRMÃ SANTA RITA
4644	MARIA RITA FERREIRA GRANDE	6452123-3	COZINHEIRA	ESCOLA RURAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS	ESCOLA RURAL MUNICIPAL IRMÃ SANTA RITA
9144	MARILIA PAULA STIGAR	9065130-7	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	ESCOLA RURAL MUNICIPAL IRMÃ SANTA RITA
1145	MARLY TEREZINHA KUKLA	5261354-0	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL PROF SYBILA W LACERDA	CAE - CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
81066	NATALIE MACHADO FIGURA	13360778-1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CMEI PEDRO MACIEL MAGALHAES	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FAVARO CAVALIN
1372	ROSEMERI RASMUSSEN	5082353-9	PROFESSOR PRE-ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL PROF ELOAH D RYCHWA	ESCOLA MUNICIPAL LAURO MOREIRA MONTENEGRO
1372	ROSEMERI RASMUSSEN	5082353-9	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL PROF ELOAH D RYCHWA	ESCOLA MUNICIPAL LAURO MOREIRA MONTENEGRO
10143	SIMONE ROSALVO DA SILVA	6335138	EDUCADOR INFANTIL	CMEI MARIA DE LOURDES F LEONARDI	CMEI CATARINA KECHE RAMOS
81141	TARCISIO ZEWE DUARTE	9593785-3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA RURAL MUNCIPAL PADRE FEIJO	ESCOLA MUNICIPAL EMILIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL
8564	VANDERLEIA APARECIDA DE LIMA	9349496-2	EDUCADOR INFANTIL	CMEI IRMA RUTH	CMEI MARIA DE LOURDES FERRAZ LEONARDI

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B7593A33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021
PREGÃO SRP Nº 9/2021

Aos 31/03/2021 (trinta e um dias de março de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 9/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA**, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 32.743.242/0001-61, com endereço na RUA MARIA OLIMPIA JARDIM 370-B, 0 - CEP: 87309185 - BAIRRO: JD IZABEL, cidade de Campo Mourão/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **97.074,55** (**Noventa e Sete Mil e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos**). Referente aos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	AMINOFILINA 100MG	hipolabor	UN	5.000,00	0,0702	351,00
1	MICONAZOL 20 MG 30 GR LOÇÃO	hipolabor	UN	1.000,00	3,6869	3.686,90
1	FINASTERIDA 1 MG COMP.	teuto bras	UN	2.000,00	0,85	1.700,00
1	OXALATO DE ESCITALOPRAM - 10 MG - COMP	neoquimica	UN	3.000,00	0,2582	774,60
1	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100 MG - COMP	medley	UN	3.000,00	1,93	5.790,00
1	NEBIVOLOL, SAL CLORIDRATO, 5 MG	torrent	COMP	500,00	0,6467	323,35
1	POLICRESULENO, ASSOCIADO À CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, 100 MG + 10 MG/G, P POLICRESULENO, ASSOCIADO À CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, 100 MG + 10 MG/G, POMADA RETAL - 30G	altana pha	TB	300,00	46,143	13.842,90
1	ETODOLACO 400MG	apsen	UN	500,00	1,016	508,00
1	DULOXETINA 60MG FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	legrand	UN	1.000,00	2,1478	2.147,80
1	PIRIDOXINA CLORIDATO ASSOACIADA COM TIAMINA (B1) E CIANOCOBALAMINA B12 40MG +100MG+1MG	merck	COMP	3.000,00	22,65	67.950,00
						97.074,55

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2980	10.002.10.301.1001.205 4	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
3290	10.003.10.301.1001.206 0	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
3380	10.003.10.301.1001.206 2	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal

nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 9/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº

8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, trinta e um dias de março de 2021.

_____
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES

JOAO ELINTON DUTRA
4349729291

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2D2F47C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021
PREGÃO SRP Nº 9/2021
Aos 31/03/2021 (trinta e um dias de março de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 9/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL,** inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.924.435/0001-10, com endereço na RUA GOVERNADOR NEY BRAGA N°. 4339, 0 - CEP: 87501330 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Umuarama/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **14.748,00** (Quatorze **Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais**). Referente aos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ALPRAZOLAM DOSAGEM 0,50MG	EMS	UN	1.000,00	0,102	102,00
1	AMILORIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM CLORTALIDONA, 5 MG + 25 MG	EUROFA RMA	UN	1.000,00	0,99	990,00
1	DOMPERIDONA 10 MG	EMS	UN	2.500,00	0,096	240,00
1	ALPRAZOLAM 0,25 MG COMPR.	EMS	UN	1.000,00	0,125	125,00
1	CICLOBENZAPRIMA CLORIDATO DOSAGEM 5MG	EMS	COMP	3.000,00	0,12	360,00
1	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG CP	EMS	UN	2.000,00	0,093	186,00
1	CLOZAPINA 100MG	CRISTALI COMP A		2.000,00	2,528	5.056,00
1	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 15MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML	EMS	FCS	2.000,00	3,63	7.260,00
1	CICLOBENZAPRINA 10 MG	EMS	UN	3.000,00	0,143	429,00
						14.748,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2980	10.002.10.301.1001.205 4	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
3290	10.003.10.301.1001.206 0	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
3380	10.003.10.301.1001.206 2	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases; Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos; Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze)meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto. No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**; No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto destaATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 9/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos:
Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, trinta e um dias de março de 2021.

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS
HOSPITALARES LTDA
03924435000110

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D5CC85A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021
PREGÃO SRP Nº 9/2021

Aos 31/03/2021 (trinta e um dias de março de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 9/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA,** doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 85.477.586/0001-32, com endereço na RUA SANTA CATARINA,850, 0 - CEP: 85801040 - BAIRRO: Centro, cidade de Cascavel/PR, neste ato representado pelo Sr. **EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 31457033 e inscrito no CPF/MF sob o n° 060.116.839-91, residente e domiciliado em RUA AFONSO PENA, 1660 APTO 701 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO cidade de Cascavel/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **135.670,78** (Cento **e Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Setenta Reais e Setenta e Oito Centavos**). Referente aos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE ADULTO 120 ML	CIMED	VDS	1.500,00	4,5792	6.868,80
1	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	FARMACE	AMP	300,00	0,9799	293,97
1	CETOPROFENO 100 MG COMP	MEDLEY	UN	8.000,00	1,1469	9.175,20
1	GENTAMICINA 40MG 2 ML APM	HYPO FARMA	AMP	1.000,00	0,7708	770,80
1	GENTAMICINA SOLUÇAO OFTALMOLOGICA 5MG/ ML	ALLERGAN	FCS	100,00	8,0531	805,31
1	HIDROCORTISONA 500 MG/ML	nova farma	FCS	500,00	4,69	2.345,00
1	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250UI/G POMADA - 10 G	pharlab	TBS	1.000,00	1,7013	1.701,30
1	IBUPROFENO 600MG COMP.	prati donaduzzi	UN	25.000,00	0,178	4.450,00
1	LANSOPRAZOL+CLARIT+A MOXIC 30MG+500MG+500 - CAPSULAS LANSOPRAZOL, ASSOCIADA À AMOXICILINA E CLARITROMICINA, 30MG + 500MG + 500MG	teuto	UN	2.000,00	6,0146	12.029,20
1	DIOSMINA + HISPERIDINA 140MG+20MG/G, GRANULADO CAIXA COM 30 SACHE 5 G	aché	CX	200,00	146,28	29.256,00
1	MELOXICAM 15MG COMP.	pharlab	UND	15.000,00	0,1999	2.998,50
1	LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	advantive sterilance	UN	5.000,00	1,6728	8.364,00
1	MIRTAZAPINA, 30 MG	prati donaduzzi	COMP	500,00	0,65	325,00
1	OXICODONA CLORIDRATO, 20 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	mundifarma	COMP	5.000,00	10,6261	53.130,50
1	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG	mabracifarma	UN	3.000,00	1,0524	3.157,20
						135.670,78

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2980	10.002.10.301.1001.2054	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
3290	10.003.10.301.1001.2060	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
3380	10.003.10.301.1001.2062	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto destaATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 9/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, trinta e um dias de março de 2021.

EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI
06011683991

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome: _____
CPF:_____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:4C3E1FB5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021
PREGÃO SRP Nº 9/2021
Aos 31/03/2021 (trinta e um dias de março de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 9/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS

PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA**, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: RCC –DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o n° 00.358.519/0001-46, com endereço na RUA BUARQUE DE MACEDO,296, 0 - CEP: 90230160 - BAIRRO: SÃO GERALDO, cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Sr. **LEANDRO BUCHHOLZ,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 480.763.760-68, residente e domiciliado em RUA BUARQUE DE MACEDO , 296 - CEP: 90230250 - BAIRRO: SAO GERALDO cidade de Porto Alegre/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **29.316,00** (**Vinte e Nove Mil, Trezentos e Dezesseis Reais**). Referente aos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unida de de medi da	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	DEXAMETASONA ASSOCIADA DIPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA - INJ DEXAMETASONA, ASSOCIADA À DIPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA, AMPOLA 1: 1,5MG + 500 MG/ML, AMPOLA 2: 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	EUROFAR MA DEXALGEN	CJ	2.000,00	12,00	24.000,00
1	CEFTRIAXONA 1G/2 ML INJETÁVEL	EUROFAR MA CEFTRIAXONA 1G	UN	600,00	8,86	5.316,00
						29.316,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2980	10.002.10.301.1001.205 4	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
3290	10.003.10.301.1001.206 0	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
3380	10.003.10.301.1001.206 2	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 9/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035,

parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, trinta e um dias de março de 2021.

LEANDRO BUCHHOLZ
48076376068

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:EEDF2A15

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021
PREGÃO SRP Nº 9/2021
Aos 30/03/2021 (trinta dias de março de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 9/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA**, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 25.034.906/0001-58, com endereço na R MACHADO DE ASSIS, 1237, 0 - CEP: 99704066 - BAIRRO: BELA VISTA, cidade de Erechim/R.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **3.654,70** (**Três Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Setenta Centavos**). Referente aos seguintes itens:

Ite m	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantida de	Preço unitário	Preço total
1	RISPERIDONA 1 MG - COMP	PRATI DONADUZZI PRATI DONADUZZI	UN	300,00	0,179	53,70
1	RISPERIDON A- DOSAGEM 3MG	PRATI DONADUZZI PRATI DONADUZZI	COMP	20.000,0 0	0,1802	3.604,00
						3.657,70

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2980	10.002.10.301.1001.20 54	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
3290	10.003.10.301.1001.20 60	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
3380	10.003.10.301.1001.20 62	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 9/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, trinta dias de março de 2021.

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
25034906000158

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:20F2FAE5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021
PREGÃO SRP Nº 9/2021
Aos 30/03/2021 (trinta dias de março de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 9/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL,** inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA,** doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 24.586.988/0001-80, com endereço na RUA PAVÃO, 540, 0 - CEP: 86703250 - BAIRRO: JD. BANDEIRANTES, cidade de Arapongas/PR, neste ato representado pelo Sr. **RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 055.146.079-25, residente e domiciliado em II, SN - CEP: 86712022 - BAIRRO: JARDIM MONACO cidade de Arapongas/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ **12.951,90** (Doze **Mil, Novecentos e Cinqüenta e Um Reais e Noventa Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantida de	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	276	NIMESULIDA 100MG	PRATI D.	UN	10.000,0 0	0,0889	889,00
LOTE: 049 - Lote 049	1	18978	DILTIAZEM CLORIDATO DOSAGEM 60MG	E.M.S	UN	1.000,00	0,2975	297,50
LOTE: 054 - Lote 054	1	8296	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML FR 10ML	FARMAC E	UN	2.000,00	0,6765	1.353,00
LOTE: 065 - Lote 065	1	10206	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML	TEUTO	UND	5.000,00	0,8253	4.126,50
LOTE: 068 - Lote 068	1	11673	BROMOPRIDA 10 MG COMP	PRATI D.	UN	5.000,00	0,1648	824,00
LOTE: 078 - Lote 078	1	11672	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ 2 ML	WASSER	AMP	1.000,00	1,4799	1.479,90
LOTE: 086 - Lote 086	1	11717	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG - COMP	ALTHAIA	UN	3.000,00	0,434	1.302,00
LOTE: 102 - Lote 102	1	13288	DIMETICONA, 40 MG	PRATI D.	COMP	4.000,00	0,125	500,00
LOTE: 115 - Lote 115	1	13301	OLANZAPINA, 10 MG	PRATI D.	COMP	3.500,00	0,54	1.890,00
LOTE: 128 - Lote 128	1	15910	MEMANTINA SAL CLORIDRATO 10MG	UNICHEM	UN	1.000,00	0,29	290,00
TOTAL								12.951,90

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2980	10.002.10.301.1001.205 4	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
3290	10.003.10.301.1001.206 0	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
3380	10.003.10.301.1001.206 2	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA
As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 9/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, trinta dias de março de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA
05514607925

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:04D6C5A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021
PREGÃO SRP Nº 13/2021
Aos 29/03/2021 (vinte e nove dias de março de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 13/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OSPREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA** doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: CLAUDINEIA MARTINS DELFLAXE - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 21.716.072/0001-00, com endereço na AVENIDA PARANA, SN SALA - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDINEIA MARTINS DELFLAXE,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 10.132.124-0 e inscrito no CPF/MF sob o n° 082.623.389-95, residente e domiciliado em AVENIDA PARANA, SN CASA - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Laranjal/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA E CANTINA PARA ATENDER AS SECRETARIAS.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão
ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito. Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ **20.127,50** (Vinte **Mil, Cento e Vinte e Sete Reais e Cinqüenta Centavos**). Referente aos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	AÇUCAR CRISTAL COPRAGEL PCT 5 KG		PCT	550,00	12,90	7.095,00
1	ADOÇANTE	DOCIL	UND	15,00	5,50	82,50
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML	MINALBA	GAR	500,00	1,00	500,00
1	BISCOITO DOCE PCT 400GR	PRODASA	PCT	500,00	3,10	1.550,00
1	BISCOITO DOCE DE MAISENA PCT 400GR	PRODASA	PCT	500,00	3,00	1.500,00
1	BISCOITO SALGADO PCT 400GR	PRODASA	PCT	500,00	3,00	1.500,00
1	CAFE PCT 500GR CASEIRO		UN	700,00	7,00	4.900,00
1	FILTRO CAFÉ 103	BRIGITTA	CX	200,00	3,00	600,00
1	LEITE UTH INTEGRAL, PASTEURIZADO CAIXA 1 LT	SANTA CLARA	UN	400,00	3,50	1.400,00
1	MARGARINA POTE 500GR	COAMO	PTE	200,00	5,00	1.000,00
						20.127,50

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
740	03.004.04.122.0401.201 6	0	3.3.90.30.07.12	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões: Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras.
Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal; Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto destaATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 13/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, vinte e nove dias de março de 2021.

CLAUDINEIA MARTINS DELFLAXE JOAO
08262338995

ELINTON DUTRA
43497292915
Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BD2A3880

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021
PREGÃO SRP Nº 13/2021

Aos 29/03/2021 (vinte e nove dias de março de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 13/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA** doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 26.655.261/0001-33, com endereço na PAIQUERE, SN ZONA RURAL - CEP: 85350000 - BAIRRO: PAIQUERE, cidade de Nova Laranjeiras/PR, neste ato representado pelo Sr. **IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 103484553 e inscrito no CPF/MF sob o n° 070.135.129- 23, residente e domiciliado em PAIQUERE, SN ZONA RURAL - CEP: 85350000 - BAIRRO: PAIQUERE cidade de Nova Laranjeiras/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA E CANTINA PARA ATENDER AS SECRETARIAS.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **3.010,00** (**Três Mil e Dez Reais**). Referente aos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidad e	Preço unitário	Preço total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - 400 GR	LA REND	PCT	60,00	5,70	342,00
1	CHÁ MATE CX C/ 20 UN	LARANJEIRA S	CX	200,00	2,85	570,00
1	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO PCT 400GR	PIRACANJU BA	PCT	120,00	11,40	1.368,00
1	MILHO PARA PIPOCA DE 1º QUALIDADE, PCT 500 GR	DUAS MARIAS	PCT	100,00	3,40	340,00
1	REFRESCO EM PÓ PCT 45G	TOMY	PCT	600,00	0,65	390,00
						3.010,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
740	03.004.04.122.0401.20 16	0	3.3.90.30.07.12	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente

do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar

revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 13/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e nove dias de março de 2021.

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI
07013512923

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome:_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:FCE71718

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 047.2021

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Exercício: 2021
Decreto nº 47/2021 de 31/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 10/2021 de 30/03/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de 2.000,00 (dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
09			SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.091.			CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1563	3390300000	1022	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
1564	3390930000	1022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
Total Suplementação:				2.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o(s) proveniente(s) do(s) tipo(s) verificado(s) na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Excesso de Arrecadação Receita:	1.3.2.1.00.11.00.00 000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.000,00
Total da Receita:			2.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 31/03/2021

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:FC4B89D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2021 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n°016/2021-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Elotech Gestão Pública Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto à Contratação da empresa para locação de Software, de um sistema aplicativo totalmente integrado de Gestão Pública Municipal, através de Módulos, com servidor de dados rodando sobre a plataforma Windows Server, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Planejamento e Finanças e Administração, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Contabilidade Pública	Mês	03	1.113,06	3.339,18
02	Orçamento: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretizes Orçamentárias – LDO, Lei do Orçamento Anual - LOA	Mês	03	333,92	1.001,76
03	Prestação de Contas ao TCE-PR	Mês	03	333,92	1.001,76
04	Portal Transparência – Lei Complementar 131	Mês	03	556,53	1.669,59
05	Tributação – Administração de Receitas Municipais	Mês	03	1.780,90	5.342,70
06	Tesouraria	Mês	03	333,92	1.001,76
07	Controle de Protocolos	Mês	03	556,53	1.669,59
08	Controle de Obras Públicas	Mês	03	556,53	1.669,59
09	Compras, Licitações	Mês	03	890,45	2.671,35
10	Gestão de Pessoal – Recursos Humanos/Folha de Pagamentos	Mês	03	1.446,98	4.340,94
11	Gestão de Pessoal – Contracheques e Comprovante de Rendimentos Web	Mês	03	445,23	1.335,69
12	Patrimônio Público	Mês	03	556,53	1.669,59
13	Controle de Materiais (Almoxarifado)	Mês	03	556,53	1.669,59
14	Administração de Frotas	Mês	03	556,53	1.669,59
15	Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)	Mês	03	5.565,29	16.695,87
16	Receitas/Tributos Web	Mês	03	556,53	1.669,59

Valor mensal R$ 16.139,38 (dezesseis mil, cento e trinta e nove reais e trinta e oito centavos) perfazendo um valor trimestral de R$ 48.418,14 (quarenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e quatorze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados imediatamente após a solicitação do secretário responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 29 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCO AURELIO CASTALDO ANDRADE
Elotech Gestão Pública LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6494C997

GABINETE DO PREFEITO
LEI 011/2021

LEI N.º 011/2021

EMENTA: "Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, APROVOU e eu, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Asssitência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	

08.244.0024.0.000	Asssitência Social em Geral	
08.244.0024.2.080	CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 111022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	6.900,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 111022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	300,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	7.200,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 111022 e do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1321.00.1.1.00.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
Fonte 111022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	6.600,00
1321.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	600,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	7.200,00

Art. 3º. Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2021 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**
OBJETIVOS	Manter Atividades Relacionadas ao CRAS - Centro de Referência da Assistência Social.
METAS 2021	Aplicar Recursos do SUAS/EPI Equipamento de Proteção Individual - COVID-19.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:5D52BFF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO Nº 818/2021 DE 31 MARÇO DE 2.021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. -.-

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.446/2020 de 15/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

07		**Secretaria Municipal de Educação**	
07.02		**Divisão Municipal de Educação**	
07.02.12.365.0013.2.038		**Fundeb 30% Ensino Infantil**	
4.4.90.52.00.00 – 576	101	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total da Suplementação			**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

07		**Secretaria Municipal de Educação**	
07.02		**Divisão Municipal de Educação**	
07.02.12.365.0013.2.030		**Fundeb 70% Ensino Infantil**	
3.1.90.11.00.00 – 537	102	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.000,00
Total do Cancelamento			**5.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 31 de Março de 2.021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F97C5786

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.536/2021 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2021, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2021 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021

LEI N.º 3.536/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2021, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2021 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º **-** Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2021 (Lei Orçamentária 3522/2020), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2021 (Lei nº 3434/2020) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do Município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento da Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN, para o exercício de 2021, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2021

Inclusão

12- Administração
Programa- 04.122.0022- Controle de Serviços Acadêmicos
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2155 – Manutenção da Secretaria	A	2021	Acompanhamento da Gestão Acadêmica	Ano	1	R$ 100.000,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2021..... R$ 100.000,00

LOA (Lei Orçamentária Anual 2021)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
12	**Administração**		
12.102	**Secretaria**		
12.102.04.122.0022.2155	**Manutenção da Secretaria**		
92-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	01080	R$ 100.000,00
		Total	**R$ 100.000,00**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, III da Lei nº 4.320/64 no valor de R**$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).**

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
12	**Administração**		
12.102	**Secretaria**		
12.102.04.122.0022.2155	**Manutenção da Secretaria**		
68-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01080	R$ 100.000,00
		Total	**R$ 100.000,00**

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 30 de março de 2021.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:8062A311

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 038/2021 SÚMULA: ALTERA FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

PORTARIA Nº. 038/2021

Súmula: Altera férias dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada férias dos servidores públicos municipais, ocupante do respectivo cargo, da forma descriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
149 - ELISABETE CARDOSO ALEXANDRE	01/09/1987	PROFESSOR	01/01/2019	À	31/12/2019	22/03/2021	À	31/03/2021
96540 - GEISILAINE ALVES CARDOZO FINETO	04/02/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	À	03/02/2021	05/04/2021	À	19/04/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um(25.03.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:DAF1380D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 209/2021 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N.º 209/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2021, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2021 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº**. 3.536/2021,**

DECRETA

ARTIGO 1º **-** Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2021 (Lei Orçamentária 3522/2020), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2021 (Lei nº 3434/2020) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do Município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento da Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN, para o exercício de 2021, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2021

Inclusão

12- Administração
Programa- 04.122.0022- Controle de Serviços Acadêmicos
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	**TIPO ATIVIDADE/ PROJETO**	**ANO**	**METAS FÍSICAS**			**VALOR (R$)**
			INDICADORES	**UN. MEDIDA**	**QUANT**	
PA 2155 – Manutenção da Secretaria	A	2021	Acompanhamento da Gestão Acadêmica	Ano	1	R$ 100.000,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2021..... R$ 100.000,00

LOA (Lei Orçamentária Anual 2021)

CÓDIGOS	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**VALOR R$**
12	**Administração**		
12.102	**Secretaria**		
12.102.04.122.0022.2155	**Manutenção da Secretaria**		
92-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	01080	R$ 100.000,00
Total			**R$ 100.000,00**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, III da Lei nº 4.320/64 no valor de R**$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).**

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
12	**Administração**		
12.102	**Secretaria**		
12.102.04.122.0022.2155	**Manutenção da Secretaria**		
68-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01080	R$ 100.000,00
Total			**R$ 100.000,00**

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 30 de março de 2021.

ENF. ª IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:2BBC9A82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 22/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 22/2021**	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Processo	**50/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Data do Processo:	**09/03/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores,
a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	50/2021				
b) Licitação Nr.:	22/2021 - PE				
c) Modalidade:	Pregão eletrônico				
d) Data Homologação:					
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.				
f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA					
2 BR0340167 CIMETIDINA 150 MG/ML - AMPOLA 2 ML (74012618)	AMP	4.000,000	0,000	1,4500	5.800,0000
8 BR0290168 SUXAMETÔNIO (CLORETO) 500 MG, (74010935)	AMP	50,000	0,000	28,4400	1.422,0000
Total Fornecedor:					**7.222,0000**
Total Geral:					**7.222,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Atenção Básica 08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.30.00		R$ 17.148,60

Mandirituba,

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:8B934493

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IN 07/2021 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E MÉDICOS GENERALISTAS

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nr.: 7/2021**	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**66/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**31/03/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	66/2021
b) Licitação Nr.:	7/2021 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data Homologação:	31/03/2021
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E MÉDICOS GENERALISTAS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
H T I SERVICOS MEDICOS LTDA						
1	Plantões Médicos para Pronto Atendimento Municipal, no período diurno e noturno nos dias uteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas. (74013258)	HORA	780,000	0,000	120,0000	93.600,0000
2	Prestação de Serviço Medico Generalista para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde - 40 horas/semanais (74012337)	SER	4,000	0,000	16.048,0000	64.192,0000
Total Fornecedor:						**157.792,0000**
INOVA CENTRO DE SAUDE LTDA						
1	Plantões Médicos para Pronto Atendimento Municipal, no período diurno e noturno nos dias uteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas. (74013258)	HORA	780,000	0,000	120,0000	93.600,0000
2	Prestação de Serviço Medico Generalista para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde - 40 horas/semanais (74012337)	SER	4,000	0,000	16.048,0000	64.192,0000
Total Fornecedor:						**157.792,0000**
Total Geral:						**315.584,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Média e Alta Complexidade	08.003.10.302.0002.2380.3.3.90.39.00	R$ 315.584,00

Mandirituba, 31 de Março de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:65A605D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IN 08/2021 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
		Nr.: 8/2021	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**67/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**31/03/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	67/2021
b) Licitação Nr.:	8/2021 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data Homologação:	31/03/2021
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO COMBATE AO CORONAVIRUS/COVID-19.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
H T I SERVICOS MEDICOS LTDA						
1	Plantões MÉDICO GENERALISTA para atendimento ao COVID-19, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os plantões terão duração de 12 horas. (74013441)	HORA	204,000	0,000	120,0000	24.480,0000
Total Fornecedor:						**24.480,0000**
INOVA CENTRO DE SAUDE LTDA						
1	Plantões MÉDICO GENERALISTA para atendimento ao COVID-19, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os plantões terão duração de 12 horas. (74013441)	HORA	204,000	0,000	120,0000	24.480,0000
Total Fornecedor:						**24.480,0000**
Total Geral:						**48.960,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.39.00	R$ 48.960,00

Mandirituba, 31 de Março de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:39D50CB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 19/2021 - NERI MOURA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 19/2021

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 19/2021**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	NERI DE MOURA		**MATR.**	**8171**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ONIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BEG5F20

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
31/03/2021	31/03/2021	CURITIBA	PR	LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA NO HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA - PIRAQUARA	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
ARLINDO NESI			

Manfrinópolis – Pr, em 31 de março 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:B280EC79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	10 /2021
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	30/03/2021
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza para compor as cestas básicas, entregues de forma parcelada visando atender os usuários em situação de vulnerabilidade social assistidas pelo CRAS - Centro de Referência da Assistência Social e CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
15	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, UHT, EMBALAGEM TETRAPARK, COM	LT	4.000,000	3,1900	12.760,00
6	CAFÉ EM PÓ: TIPO 01, TRADICIONAL, TORRADO, MOÍDO, CONTENDO	PCT	2.000,000	5,5000	11.000,00
Total:					23.760,00
Fornecedor					
COMERCIAL OURIZONA MAT.DE CONSTRUÇÃO EIR					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
24	SACO PARA CESTA BÁSICA - PRÓPRIO PARA CESTA BÁSICA COM	Ud	4.200,000	0,2600	1.092,00
Total:					1.092,00
Fornecedor					

RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
9	MOLHO DE TOMATE, TRADICIONAL, CONTENDO 340GRAMAS, COM	Ud	4.000,000	0,8900	3.560,00
1	ARROZ AGULHINHA _POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1 EM SACOS	PCT	2.000,000	17,8500	35.700,00
2	AÇUCAR GROSSO GRANULADO - ACONDICIONADO EM SACOS	PCT	2.000,000	10,9700	21.940,00
3	SAL REFINADO - SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE	PCT	2.000,000	0,7500	1.500,00
4	PAPEL HIGIENICO, COR BRANCA, NÃO RECICLADO, FOLHA SIMPLES,	PCT	2.000,000	1,6500	3.300,00
7	FEIJÃO TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A	PCT	4.000,000	5,7500	23.000,00
10	OLEO COMESTIVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM	LT	4.000,000	6,1900	24.760,00
11	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SECA,	PCT	2.000,000	2,5200	5.040,00
13	ACHOCOLATADO EM PÓ - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU,	PCT	4.000,000	2,2000	8.800,00
14	FUBÁ DE MILHO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO,	PCT	2.000,000	2,2700	4.540,00
16	SARDINHA EM LATA DE 125 GR	Ud	8.000,000	2,8200	22.560,00
5	BISCOITO DOCE DE MAISENA: CONSTITUÍDA POR FARINHA DE TRIGO	PCT	2.000,000	2,4000	4.800,00
12	FARINHA DE TRIGO - TIPO 1, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL	PCT	2.000,000	2,3000	4.600,00
19	SABONETE EM BARRA: COM PESO MÍNIMO DE 84 GRS PARA	Ud	16.000,000	1,5500	24.800,00
21	SABÃO EM PÓ: LAVA ROUPAS EM PÓ. CAIXA OU SACHÊ COM NO	Ud	2.000,000	7,9900	15.980,00
22	OVOS DE GALINHA, TIPO: BRANCO, TAMANHO GRANDE,	DZ	2.000,000	5,0000	10.000,00
23	SACO PARA CESTA BÁSICA -PRÓPRIO PARA CESTA BÁSICA COM	Ud	2.200,000	0,5500	1.210,00
Total:					216.090,00
Fornecedor					
DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
17	LINGUICA CALABRESA - GROSSA, EMBALADA A VÁCUO,	PCT	2.000,000	8,0000	16.000,00
Total:					16.000,00

Paiçandu,

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:73D7D590

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	18 /2021
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	31/03/2021
d) Objeto Homologado :	Constitui o objeto da presente licitação, o Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de material de expediente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias agregadas ao Paço Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
CANETTINE PAPELARIA LTDA-ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
32	GRAMPO TRILHO 80 MM C/50 UD. EM METAL	CX	30,000	10,3000	309,00
51	PAPEL KRAFT MONULÚCIDO (COM BRILHO EM UM DOS LADOS) 60CM X	Ud	2,000	77,0000	154,00
52	PAPEL SULFITE A4 75GR PACOTE COM 500 FOLHAS BRANCO. CAIXA	CX	375,000	160,5000	60.187,50
53	PAPEL SULFITE A4 75GR PACOTE COM 500 FOLHAS BRANCO. CAIXA	CX	125,000	160,5000	20.062,50
2	AGENDA 2021: ESPIRAL 1 DIA POR PÁGINA, EXCETO SÁBADO E	Ud	15,000	27,8000	417,00
12	CANETA ESFEROGRÁFICA: PONTA DE AÇO INOX 1.0MM. ESCRITA	CX	20,000	22,0000	440,00
13	CANETA ESFEROGRÁFICA: PONTA DE AÇO INOX 1.0MM. ESCRITA	CX	10,000	22,0000	220,00
14	CANETA ESFEROGRÁFICA: PONTA DE AÇO INOX 1.0MM. ESCRITA	CX	6,000	22,0000	132,00
31	GRAMPO: PARA GRAMPEADOR, EM AÇO GALVANIZADO, ALTA	CX	50,000	4,2000	210,00
38	LIVRO PROTOCOLO: DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA 154MM X	Ud	30,000	8,2000	246,00
66	SACOS PLÁSTICOS: PARA PASTA CATÁLOGO TAMANHO - A4 COM 4	Ud	3.000,000	0,1900	570,00
67	SACOS PLÁSTICOS: SEM FURO TAMANHO - A4 COM ESPESSURA DE	Ud	3.000,000	0,1900	570,00
Total:					83.518,00
Fornecedor					
PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELI ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
36	LIVRO ATA, EM PAPEL SULFITE, COM 200 FOLHAS PAUTADAS	Ud	20,000	14,1000	282,00
37	LIVRO ATA, EM PAPEL SULFITE, C/ 100 FOLHAS PAUTADAS	Ud	10,000	7,8500	78,50
9	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA AZUL CORPO TRANSPARENTE E	CX	60,000	21,1000	1.266,00
10	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA PRETA CORPO TRANSPARENTE E	CX	30,000	21,1000	633,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA VERMELHA CORPO TRANSPARENTE E	CX	10,000	21,1000	211,00
56	PASTA CATALAGO COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS FORMATO 243MM	Ud	120,000	12,4500	1.494,00
6	BLOCO PARA RECADO AUTO ADESIVO 38X50, PACOTE COM 4 BLOCOS	Ud	100,000	2,8000	280,00
22	COLA LIQUIDA, A BASE DE ÁGUA E PVA, LAVÁVEL, SOLÚVEL,	Ud	50,000	2,3500	117,50
72	UMIDIFICADOR DE DEDOS: (OU MOLHA DEDO OU UMEDECEDOR DE	Ud	5,000	2,3000	11,50
39	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA,	CX	50,000	12,5000	625,00
42	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA,	CX	20,000	12,5000	250,00
40	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA,	CX	20,000	12,5000	250,00
41	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA,	CX	20,000	12,5000	250,00
25	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL DIMENSOES	CX	3,000	6,5000	19,50
8	BOBINA TERMICA PARA REGISTRO RELOGIO PONTO. MEDIDA 57MM X	Ud	350,000	19,7500	6.912,50
60	PASTA EM PLÁSTICO COM ROMEU E JULIETA EM PLÁSTICO 32X23CM	Ud	150,000	2,0000	300,00

15	CANETA HIDROGRÁFICA: MULTIUSO, COM ALTO RENDIMENTO E LONGA	PCT	6,000	19,9000	119,40
33	GRAMPEADOR: GRANDE, METÁLICO, COM BASE DE APOIO PLÁSTICO	Ud	10,000	24,8000	248,00
35	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE: GRAMPO:	Ud	20,000	78,0000	1.560,00
58	PASTA PLÁSTICA: TRANSPARENTE COM ABA E ELÁSTICO, 20MM.	Ud	180,000	2,7600	496,80
59	PASTA PLÁSTICA: TRANSPARENTE COM ABA E ELÁSTICO, 30MM.	Ud	180,000	3,5000	630,00
62	PERFURADOR DE PAPEL: ESTRUTURA EM AÇO E REVESTIMENTO EM	Ud	30,000	36,0000	1.080,00
70	TINTA: PARA CARIMBO E PARA CARIMBOS AUTO ENTINTADOS NA COR	CX	2,000	52,2500	104,50
71	TINTA: PARA CARIMBO E PARA CARIMBOS AUTO ENTINTADOS NA COR	CX	3,000	52,2500	156,75
Total:					17.375,95

Fornecedor

MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
17	COLCHETE Nº 15 LATONADO/GALVANIZADO C/ 72 UN	CX	15,000	18,3000	274,50
73	PILHA ALCALINA PALITO AAA	Ud	100,000	1,8800	188,00
23	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, LAVÁVEL, A BASE DE ÁGUA, 40G,	Ud	50,000	1,7800	89,00
74	PILHA ALCALINA PEQUENA AA	Ud	100,000	1,8800	188,00
3	ARQUIVO MORTO: MATERIAL PAPELÃO 2 CAPAS KRAFT TAMANHO	Ud	800,000	3,1500	2.520,00
54	PRENDEDOR DE PAPEL: 51 MM, COM ABERTURA APROXIMADA DE 20	CX	3,000	18,0000	54,00
69	TESOURA PARA CORTE MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO	Ud	10,000	7,5000	75,00
1	ALMOFADA CARIMBO: ALMOFADA PARA CARIMBO, CAIXA PLÁSTICA	Ud	5,000	6,4000	32,00
16	COLCHETE: Nº 14 LATONADO/GALVANIZADO, DIÂMETRO APROXIMADO	CX	15,000	17,8000	267,00
18	CALCULADORA DE MESA C/ 12 DÍGITOS ELETRÔNICA COM PILHA AA,	Ud	35,000	21,5000	752,50
21	FITA CORRETIVA: TIPO: ROLLER; 5 MMX 6M. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO.	Ud	10,000	5,6400	56,40
26	ESTILETE: COM CORPO EM ACRÍLICO, LÂMINA ESTREITA EM AÇO COM	Ud	10,000	1,7000	17,00
29	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48MM X 50M. PACOTE COM 4	PCT	50,000	13,0000	650,00
30	GRAMPO: PARA GRAMPEADOR 23/13 GALVANIZADO, CAIXA COM 5000	CX	5,000	21,5000	107,50
34	GRAMPEADOR: MÉDIO , METÁLICO, COM BASE DE APOIO PLÁSTICO	Ud	30,000	20,0000	600,00
43	PINCEL ATÔMICO: DE BOA QUALIDADE COR AZUL. CAIXA COM 12	CX	5,000	21,0000	105,00
44	PINCEL ATÔMICO: DE BOA QUALIDADE COR PRETO. CAIXA COM 12	CX	2,000	21,0000	42,00
45	PINCEL ATÔMICO: DE BOA QUALIDADE COR VERMELHO. CAIXA COM 12	CX	2,000	21,0000	42,00
49	PAPEL CONTACT: LAMINADO DE PVC, AUTOADESIVO, PROTEGIDO NO	Ud	5,000	53,0000	265,00
55	PRANCHETA: EM ACRÍLICO A4, TRANSPARENTE OU FUME, PRENDEDOR	Ud	50,000	9,9000	495,00
65	REGISTRADOR AZ: PASTA AZ LOMBO LARGO COM VISOR, MECANISMO	Ud	20,000	13,5000	270,00
68	SUPORTE PARA FITA ADESIVA: LÂMINA EM AÇO INOX; CORPO	Ud	5,000	20,0000	100,00
75	PILHA A23 PARA CONTROLES- PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM	Ud	10,000	6,4800	64,80
76	BATERIA DE LÍTIO CR2032, 3V - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM	Ud	13,000	4,2000	54,60
Total:					7.309,30

Fornecedor

ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
19	CADERNO UNIVERSITARIO C ESPIRAL CAPA DURA 1 MATERIA C/ 96	Ud	150,000	4,6000	690,00
24	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, EM POLIONDA NA COR PRETA, 25 CM X 13	Ud	200,000	5,2100	1.042,00
61	PASTA SUSPENSA - CARTAO MARMORIZADO PLASTIFICADO, 350	CX	80,000	76,0000	6.080,00
20	CADERNO 1/4 CAPA DURA COSTURADO 48 FOLHAS, CORES	Ud	50,000	2,5000	125,00
77	PEN-DRIVE 32 GB	Ud	30,000	32,0000	960,00
46	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	5,000	23,9400	119,70
47	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	2,000	23,9400	47,88
48	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO CAIXA COM 12	CX	2,000	23,9400	47,88
64	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE,	Ud	30,000	0,7400	22,20
27	ELASTICO LATEX: Nº 18 SACO COM 500 GRAMAS	PCT	50,000	8,4100	420,50
28	FITA: ADESIVA CREPE, MEDINDO 18MM DE LARGURA. ROLO COM NO	PCT	30,000	15,7900	473,70
50	PAPEL CONTACT: LAMINADO DE PVC ; AUTOADESIVO, PROTEGIDO NO	Ud	2,000	42,2800	84,56
57	PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA: (TIPO PAPELÃO), COM ELÁSTICO	Ud	300,000	1,3000	390,00
63	PERFURADOR DE PAPEL: ESTRUTURA EM AÇO E REVESTIMENTO EM	Ud	15,000	71,0000	1.065,00
Total:					11.568,42

Paiçandu,

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:55CDB1A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
BALANÇO FINANCEIRO - 2020

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020		PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 30/03/2021		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**24.250.003,48**	**22.236.895,57**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**19.312.443,24**	**16.237.009,36**
Ordinária	854.007,95	878.016,70	Ordinária	667.783,19	597.327,25
Vinculada	23.395.995,53	21.358.878,87	Vinculada	18.644.660,05	15.639.682,11
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00

Regime Próprio de Previdência	23.395.042,95	21.358.405,67	Regime Próprio de Previdência	18.644.660,05	15.639.682,11
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	952,58	473,20	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**4.426.105,78**	**3.276.327,86**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**13.051.386,71**	**5.376.117,63**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	5.107,81	2.174,11	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	42.464,45	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	14.233,00	126.129,27	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	8.575.496,96	2.393.188,55
Valores Restituíveis	4.364.300,52	3.148.024,48	Valores Restituíveis	4.475.889,75	2.982.929,08
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**47.593.647,95**	**43.693.551,51**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**43.905.927,26**	**47.593.647,95**
Caixa e Equivalentes de Caixa	47.593.647,95	43.693.551,51	Caixa e Equivalentes de Caixa	43.905.927,26	47.593.647,95
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**76.269.757,21**	**69.206.774,94**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**76.269.757,21**	**69.206.774,94**

TANIA MARA TRINDADE
Presidente

SIMONE FOLLADOR
Tesoureiro

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:1765D6CC

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2020

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA
Exercício: 2020

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	16.785.272,57	16.785.272,57	24.250.003,48	7.464.730,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.242.780,48	8.242.780,48	10.261.725,73	2.018.945,25
Contribuições Sociais	8.242.780,48	8.242.780,48	10.261.725,73	2.018.945,25
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.192.428,07	6.192.428,07	6.779.808,79	587.380,72
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.192.428,07	6.192.428,07	6.779.808,79	587.380,72
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	1.932.093,31	1.932.093,31
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.932.093,31	1.932.093,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.350.064,02	2.350.064,02	5.276.375,65	2.926.311,63
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	2.350.064,02	2.350.064,02	5.276.375,65	2.926.311,63
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	16.785.272,57	16.785.272,57	24.250.003,48	7.464.730,91
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	16.785.272,57	16.785.272,57	24.250.003,48	7.464.730,91
DÉFICIT (IV)	0,00	7.277.000,00	0,00	-7.277.000,00
TOTAL (V) = (III + IV)	16.785.272,57	24.062.272,57	24.250.003,48	187.730,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	7.277.000,00	7.277.000,00	-
Superávit Financeiro	-	7.277.000,00	7.277.000,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	16.749.339,46	24.026.339,46	19.304.401,51	19.261.937,06	19.256.829,25	4.721.937,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.782.194,58	22.939.194,58	19.051.923,98	19.051.923,98	19.051.923,98	3.887.270,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	967.144,88	1.087.144,88	252.477,53	210.013,08	204.905,27	834.667,35
DESPESAS DE CAPITAL	35.933,11	35.933,11	8.041,73	8.041,73	8.041,73	27.891,38
INVESTIMENTOS	35.933,11	35.933,11	8.041,73	8.041,73	8.041,73	27.891,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	16.785.272,57	24.062.272,57	19.312.443,24	19.269.978,79	19.264.870,98	4.749.829,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	16.785.272,57	24.062.272,57	19.312.443,24	19.269.978,79	19.264.870,98	4.749.829,33
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	4.937.560,24	4.980.024,69	4.985.132,50	-4.937.560,24
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	16.785.272,57	24.062.272,57	24.250.003,48	24.250.003,48	24.250.003,48	-187.730,91

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	831,47	2.174,11	0,00	0,00	3.005,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	274,11	0,00	0,00	274,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	831,47	1.900,00	0,00	0,00	2.731,47
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	831,47	2.174,11	0,00	0,00	3.005,58

TANIA MARA TRINDADE
Presidente

SIMONE FOLLADOR
Tesoureiro

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:0EA7D023

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
BALANÇO PATRIMONIAL - 2020

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020		PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 30/03/2021		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**45.666.379,13**	**49.432.517,77**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**277.061,92**	**383.543,34**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.275.500,16	2.852.692,21	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	8.113,39	3.005,58
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	268.948,53	380.537,76
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.760.451,87	1.823.072,29	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	40.630.427,10	44.740.955,74			
Estoques	0,00	15.797,53			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**24.570.518,21**	**26.019.030,84**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**75.451.548,61**	**71.854.217,24**
Ativo Realizável a Longo Prazo	19.784.863,39	21.241.417,75	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	19.784.863,39	21.241.417,75	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	19.784.863,39	21.241.417,75	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	75.451.548,61	71.854.217,24
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**75.728.610,53**	**72.237.760,58**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	4.785.654,82	4.777.613,09	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	156.972,50	148.930,77	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	4.628.682,32	4.628.682,32			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	-5.491.713,19	3.213.788,03
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-8.642.880,80	2.646.197,91
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	3.151.167,61	567.590,12
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**-5.491.713,19**	**3.213.788,03**
TOTAL	**70.236.897,34**	**75.451.548,61**	**TOTAL**	**70.236.897,34**	**75.451.548,61**
ATIVO FINANCEIRO	43.905.927,26	47.593.647,95	PASSIVO FINANCEIRO	319.526,37	383.543,34
ATIVO PERMANENTE	26.330.970,08	27.857.900,66	PASSIVO PERMANENTE	75.451.548,61	71.854.217,24
SALDO PATRIMONIAL				**-5.534.177,64**	**3.213.788,03**
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	26.628,00	26.628,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**26.628,00**	**26.628,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**
DESTINAÇÃO DE RECURSOS			**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**	
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente			477.204,96	290.980,49	
040 - Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente			37.926.425,76	42.433.870,20	
094 - RETENÇÕES DE CARATER CONSIGNATORIO			87.266,86	86.314,28	
551 - Compensacao entre Regimes Previdenciarios			5.095.503,31	4.398.939,64	
TOTAL			43.586.400,89	47.210.104,61	

TANIA MARA TRINDADE
Presidente

SIMONE FOLLADOR
Tesoureiro

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:79F11D0D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA - 2020

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2020	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 30/03/2021
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	29.796.614,44	25.462.651,38
Receitas derivadas e originárias	22.317.910,17	22.236.895,57
Transferências correntes recebidas	1.932.093,31	0,00
Outros ingressos operacionais	5.546.610,96	3.225.755,81
DESEMBOLSOS	24.915.029,44	19.295.237,66
Pessoal e demais despesas	19.214.766,53	16.234.577,25
Transferências concedidas	42.062,72	0,00
Outros desembolsos operacionais	5.658.200,19	3.060.660,41
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	4.881.585,00	6.167.413,72
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	8.041,73	258,00
Aquisição de Ativo Não-Circulante	8.041,73	258,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-8.041,73	-258,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	4.873.543,27	6.167.155,72
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	47.593.647,95	43.693.551,51
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	43.905.927,26	47.593.647,95
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	10.261.725,73	9.178.014,89
Receita Patrimonial	6.460.852,11	6.500.538,03
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	318.956,68	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	5.276.375,65	6.558.342,65
Total das Receitas Derivadas e Originárias	22.317.910,17	22.236.895,57
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	1.932.093,31	0,00
da União	1.932.093,31	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	1.932.093,31	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	42.062,72	0,00
Outras transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	42.062,72	0,00
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	19.214.766,53	16.234.577,25
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00

Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	19.214.766,53	16.234.577,25
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		

TANIA MARA TRINDADE
Presidente

SIMONE FOLLADOR
Tesoureiro

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:968AA104

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO - BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CREDENCIAMENTO
BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (ADMINISTRADOR)

Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS?
( ) SIM (X) NÃO

I – DADOS

Razão Social:	BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.			**CNPJ:**	02.201.501/0001-61
Endereço:	AV. PRESIDENTE WILSON, 231 - 11º E 4º (PARTE) 13º (PARTE) E 17º (PARTE) ANDARES			**CEP:**	20.030-905
Bairro:	CENTRO	**Cidade:**	RIO DE JANEIRO	**Estado:**	RJ
Contato (s)					
Nome:	SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CLIENTES (SAC)		Telefone:	(11) 3050-8010	
E-mail:	sac@bnymellon.com.br				
Rating de Gestão de Qualidade - NAO					
Patrimônio sob Gestão					
Nacional	412.773.100.000,00	Global:	412.773.100.000,00	RPPS:	412.773.100.000,00

II – ASPECTOS LEGAIS
Instituição Financeira constituída conforme CONTRATO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 02/08/2018. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS E VALORES MOBILIÁRIOS, conforme ATO DECLARATÓRIO de n° 4.620 expedido em 19/12/1997 pelo (a) CVM (COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS).
Em exigência ao *Artigo 3°, Inciso IX, Parágrafo 1, Alínea "c" da Portaria MPS n° 519/2011, alterada pela Portaria MPS n° 170/12 e 440/13*, o(a) ***BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*** apresenta os seguintes documentos comprobatórios com os respectivos vencimentos:
·Atestado de Regularidade Previdenciária – Vencimento: 23/08/2021;
·Atestado de Regularidade Fiscal:
oMunicipal: Vencimento: 30/04/2020;
oEstadual: Vencimento: 28/04/2021;
oFederal: Vencimento: 13/05/2021.

II.2 – Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta:
Resultado de pesquisas ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	**Assunto/Objeto**	**Data**	**Fonte da informação**
Resultado da Análise destas informações:			

III – PONTUAÇÃO TÉCNICA

Observando o disposto no *Artigo 3° Inciso IX, Parágrafo 2 da Portaria MPS n° 519/2011, alterada pela Portaria MPS n° 170/12 e 440/13,* e considerando os quesitos de análise estabelecidos pelo procedimento de seleção de entidades autorizadas e credenciadas do RPPS, o(a) ***BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.*** apresenta a seguinte pontuação:

Rating de Gestão de Qualidade	0%
Volumes de Recursos Administrados	10,00%
Tempo de Atuação de Mercado	10,00%
Avaliação de Aderência dos Fundos1	0,00%
(-) Critérios de Penalidade2	5,00%
Pontuação Quesitos Técnicos	**25,00%**
Índice de Gestão de Qualidade	**RP5**

IGQ-RP5:	
Limite de Alocação:	Sem limite para aplicação.
Descrição:	Atuação cujos aspectos relacionados com histórico de risco e retorno, estrutura e credibilidade da instituição administradora e gestora, processos de investimento e de controles internos, assim como equipe profissional, podem ser considerados, no máximo, razoáveis. No geral, a administração e gestão dos fundos classificados neste nível não garante, em sua plenitude, o cumprimento do dever fiduciário.

1 Descritivo do Cálculo no Anexo I

2Justificativa: O FUNDO GERAÇÃO DE ENERGIA MULTIESTRATÉGIA FIP CNPJ: 11.490.580/0001-69 É UM FUNDO FECHADO POR ISSO NÃO POSSUI INFORMAÇÃOES PARA O CALCULO DE ADERÊNCIA.

IV – HISTÓRICO DE CREDECIAMENTOS

30/03/2021	**31/03/2021**

ANEXO I

As informações de Retorno dos Ativos e Benchmarks devem referir-se aos últimos 24 meses. Tomando-se como referência 26/02/2021

FD	CNPJ	FUNDO
1	11.490.580/0001-69	GERAÇÃO DE ENERGIA MULTIESTRATÉGIA FIP

FD	Benchmark	VaR Bench	Bench %	VaR Fundo	Fundo %	Aderência
1	IPCA + 10,50% AO ANO	3,295	33,379	174,426	-97,023	Não

Resolução CMN nº 4695

A instituição **não** cumpre os requisitos exigidos na lista exaustiva das Instituições que atendem às novas condições estabelecidas na Resolução CMN nº 4695 de novembro de 2018, disposto no Artigo 15, Parágrafo 2º, Inciso I.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA – RPPS

Palmeira, 31 de março de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE	***SIMONE FOLLADOR***
Presidente	Tesoureira
CPF: 763.870.979-91	CPF: 636.045.589-72
EVANDRO PACHECO DOS SANTOS	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***
Membro	Membro
CPF: 855.663.739-68	CPF: 035.229.689-56

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:D729BCC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021 - BATERIAS CHAPECO LTDA ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de baterias automotivas visando a manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 26 (vinte e seis) de Março do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 2848/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 25/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **BATERIAS CHAPECO LTDA ME ,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: BATERIAS CHAPECO LTDA ME

CNPJ/CPF: 19.038.316/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Bateria 40 AH, selada, categoria M e N,	30,00	R$ 220,00	R$ 6.600,00

1	Bateria 60 AH, selada, categoria M e N,	30,00	R$ 255,00	R$ 7.650,00
1	BATERIA 100AH, SELADA, CATEGORIA M E N, LIVRE DE MANUTENÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 299 DE 14 DE JUNHO DE 2012	30,00	R$ 538,00	R$ 16.140,00
1	Bateria 150 AH, selada, categoria M e N,	40,00	R$ 678,00	R$ 27.120,00

Valor Total Homologado - R$ 57.510,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos S/N – Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Elias Farajala Bacila, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00 horas.Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega efetiva e apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 25/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 57.510,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e dez reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 31 de Março de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF SOB O Nº 029.182.319-08
Decreto Municipal nº 14.136/2021
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Contratante

Baterias Chapeco LTDA ME
CNPJ/MF SOB o nº 19.038.316/0001-09
JOSE CLEMIR SPINELLI
CPF/MF sob o nº 2.375.669-1
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2F3DDD33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.463

PORTARIA Nº 3.463

"Convalida as contratações de cargos temporários que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante do processo administrativo protocolado sob nº 5.222/2021,

RESOLVE:

I - Convalidar os contratos temporários, dos servidores que discrimina, incluindo-os nas Portarias de Contratações nºs 2.782/2020 do PSS 002/2019, 2.783/2020 do PSS 001/2019 e Portaria nº 2.824/2020 do PSS 001/2019.

II - Ficam incluídos os nomes dos servidores abaixo relacionados na Portaria nº 2.782/2020 do PSS 002/2019:

UBS - SUELI DUTRA ALVES - CAIC				
CLAS	**NOME**	**MATRÍC.**	**FUNÇÃO**	**ADMISSÃO**
6º	CRISTIANE MACHADO ALVES	12.560-5	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	27/02/2020
8º	MONICA CRISTINA BRASIL	12.041-4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	27/02/2020
UBS - GUILHERMINA MAZZALI - JD IGUAÇU				
CLAS	**NOME**	**MATRÍC.**	**FUNÇÃO**	**ADMISSÃO**
4º	ANA CRISTINA AMANCIO DA SILVA	11.206-4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/02/2020
UBS - SIMÃO AISEMANN - VILA GUARANI				
CLAS	**NOME**	**MATRÍC.**	**FUNÇÃO**	**ADMISSÃO**
10º	SILVANA MARTINS NUNES	11.278-2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	27/02/2020
11º	JESSIKA DE RAMOS	11.281-4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	28/02/2020
12º	MARA ROSANA CORREA DE SOUZA	11.263-4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/03/2020
13º	MICHELE APARECIDA MARTINS DA SILVA	11.378-4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/03/2020
15º	CLAUDINEIA ARAUJO CORDEIRO	93.954-3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/03/2020
16º	CAMILA DA SILVA PEREIRA	11.249-4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/03/2020
COMUNIDADE MARÍTIMA PONTA DO UBÁ				
CLAS	**NOME**	**MATRÍC.**	**FUNÇÃO**	**ADMISSÃO**
2º	LIDIANE DO NASCIMENTO A. DO ROSARIO	93.911-3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/03/2020
COMUNIDADE MARÍTIMA EUROPINHA				
CLAS	**NOME**	**MATRÍC.**	**FUNÇÃO**	**ADMISSÃO**
2º	MARCIA FREITAS DOS SANTOS	94.820-2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/03/2020
COMUNIDADE MARÍTIMA SÃO MIGUEL				
CLAS	**NOME**	**MATRÍC.**	**FUNÇÃO**	**ADMISSÃO**
2º	FABIOLA FERREIRA	93.915-2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/03/2020
UBS - NORBERTO COSTA - VALADARES				
CLAS	**NOME**	**MATRÍC.**	**FUNÇÃO**	**ADMISSÃO**
7º	MARCIELLI MALAQUIAS DA COSTA CORDEIRO	11.389-3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/03/2020

III - Ficam incluídos os nomes dos servidores municipais abaixo relacionados na Portaria nº 2.783/2020 do PSS 001/2019:

CLAS	**NOME**	**MATRÍC.**	**FUNÇÃO**	**ADMISSÃO**
28º	MICHELLA PRZYBYCIEN	94.210-3	MÉDICO CLÍNICO GERAL	23/02/2020
30º	RODRIGO VETTORI GOULART DE OLIVEIRA	12.602-4	MÉDICO CLÍNICO GERAL	03/02/2020
32º	PRISCILLA CURUPANA NEGRÃO SERRA	96.295-1	MÉDICO CLÍNICO GERAL	01/03/2020
33º	DANIELLI DE ALMEIDA LEITE	94.248-2	MÉDICO CLÍNICO GERAL	18/03/2020
35º	ANIK BAPTISTA BAIRRAL	96.371-1	MÉDICO CLÍNICO GERAL	18/04/2020
CLAS	**NOME**	**MATRÍC.**	**FUNÇÃO**	**ADMISSÃO**
38º	JOÃO MATEUS OLIVEIRA MONTANHA DA SILVA	96.309-1	MÉDICO ESF	04/03/2020
49º	BADRIEH SOUIED	96.294-1	MÉDICO ESF	17/02/2020
CLAS	**NOME**	**MATRÍC.**	**FUNÇÃO**	**ADMISSÃO**
32º	MARIA BERNADETE SOARES DE LIMA	96.242-1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12/02/2020
50º	DANIELA REGINA CABRAL	10.108-2	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16/03/2020
56º	MARIZA ROSA BENEVIDES	96.321-1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/03/2020
66º	KELLI MERI TANIMOTO	94.857-2	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	13/03/2020
UBS - ALEXANDRA				
CLAS	**NOME**	**MATRÍC.**	**FUNÇÃO**	**ADMISSÃO**
16º	LUCILIANE HONORATO DOS SANTOS CORDEIRO	12.706-4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/04/2020

IV - Ficam incluídos os nomes dos servidores municipais abaixo relacionados na Portaria nº 2.824/2020 do PSS 001/2019:

UBS - LEBLON				
CLAS	NOME	MATRÍC.	FUNÇÃO	ADMISSÃO
75º	ALINE CAROLINA PEREIRA COSTA	94.288-3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14/05/2020

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 30 de março de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D5051D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.464

PORTARIA Nº 3.464

"Prorrogar por 12 (doze) meses os contratos de trabalho."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob o nº 6.054/2021, e considerando a necessidade de dar continuidade ao atendimento de saúde à população,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art. 219, §1º, da Lei Complementar n° 046/2006, os contratos de trabalho dos profissionais abaixo relacionados, oriundos do Processo Seletivo nº 001/2019 e 002/2019, conforme contratações convalidadas pela Portaria nº 3.463/2021, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde:

a) Agente Comunitário de Saúde (T)

Matrícula	Contrato	Nome	A partir de
94.820	2	MARCIA FREITAS DOS SANTOS	02/03/2021
11.389	3	MARCIELLI MALAQUIAS DA COSTA CORDEIRO	08/03/2021
95.000	2	JESSICA PRISCILA BEZERRA MACHADO	18/03/2021
93.915	2	FABIOLA FERREIRA	01/03/2021
93.911	3	LIDIANE DO NASCIMENTO ALEXANDRE DO ROSARIO	01/03/2021
11.378	4	MICHELE APARECIDA MARTINS DA SILVA	08/03/2021
93.954	3	CLAUDINEIA ARAUJO CORDEIRO	12/03/2021
11.249	4	CAMILA DA SILVA PEREIRA	12/03/2021

b) Médico ESF (T)

Matrícula	Contrato	Nome	A partir de
96.309	1	JOÃO MATEUS OLIVEIRA MONTANHA DA SILVA	03/03/2021

c) Médico Clínico Geral (T)

Matrícula	Contrato	Nome	A partir de
94.248	2	DANIELLI DE ALMEIDA LEITE	17/03/2021

d) Técnico de Enfermagem ESF (T)

Matrícula	Contrato	Nome	A partir de
94.857	2	KELLI MERI TANIMOTO	12/03/2021
96.321	1	MARIZA ROSA BENEVIDES	10/03/2021

e) Enfermeiro (T)

Matrícula	Contrato	Nome	A partir de
95.888	2	SILVANI SANTOS MOREIRA	19/03/2021
96.351	1	TIAGO IRENO CICHACZEWSKI	25/03/2021

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 30 de março de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F83B2C1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 21/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA3998	277490F000039732	23/04/2020	60503	R$ 293,47
AAK6F91	277490F000039628	21/04/2020	60503	R$ 293,47
ABD6107	277490A000140480	08/04/2020	55412	R$ 195,23
ABJ2843	277490F000039814	25/04/2020	60503	R$ 293,47
ABK0132	277490F000039788	24/04/2020	56732	R$ 130,16
ABT3145	277490F000039765	24/04/2020	60503	R$ 293,47
ABZ7962	277490F000039650	21/04/2020	60503	R$ 293,47
ACE7592	277490F000039649	21/04/2020	60503	R$ 293,47
ADF6490	277490A000142110	22/04/2020	54870	R$ 195,23
AEE3335	277490F000039671	22/04/2020	56732	R$ 130,16
AEH6980	277490F000039721	23/04/2020	60503	R$ 293,47
AEM9279	277490F000039752	24/04/2020	60503	R$ 293,47
AFC4102	277490F000039561	20/04/2020	60503	R$ 293,47
AFD3808	277490A000142446	23/04/2020	73662	R$ 130,16
AFJ3328	277490F000039662	22/04/2020	56732	R$ 130,16
AFN8551	277490F000039737	23/04/2020	60503	R$ 293,47
AFN8551	277490F000039845	25/04/2020	60503	R$ 293,47
AFN8551	277490F000039680	22/04/2020	60503	R$ 293,47
AFR6826	277490F000039804	24/04/2020	60503	R$ 293,47
AGE0507	277490F000039602	20/04/2020	60503	R$ 293,47
AGM6044	277490F000039631	21/04/2020	60503	R$ 293,47
AGO9471	277490F000039794	24/04/2020	60503	R$ 293,47
AGR4867	277490A000139987	23/04/2020	73662	R$ 130,16
AGR9580	277490F000039563	20/04/2020	60503	R$ 293,47
AGR9580	277490F000039571	20/04/2020	60503	R$ 293,47
AGW8868	277490F000039674	22/04/2020	60503	R$ 293,47
AGZ5697	277490A000140607	27/04/2020	73662	R$ 130,16
AHI6129	277490F000039784	24/04/2020	60503	R$ 293,47
AHJ8076	277490F000039771	24/04/2020	60503	R$ 293,47
AHQ2420	277490A000140493	11/04/2020	55412	R$ 195,23
AHY0C23	277490F000039801	24/04/2020	60503	R$ 293,47
AIF8441	277490A000143506	24/04/2020	76331	R$ 293,47
AII6048	277490A000140492	11/04/2020	55412	R$ 195,23
AIO9630	277490F000039827	25/04/2020	60503	R$ 293,47
AIP2050	277490A000142200	09/04/2020	55412	R$ 195,23
AIS2087	277490F000039829	25/04/2020	60503	R$ 293,47
AIV4567	277490F000039796	24/04/2020	60503	R$ 293,47
AIW6145	277490F000039724	23/04/2020	60503	R$ 293,47
AIY4797	277490F000039719	23/04/2020	60503	R$ 293,47
AJD7380	277490F000039637	21/04/2020	60503	R$ 293,47
AJN1182	116100E008316974	19/04/2020	55250	R$ 130,16
AJO9625	277490F000039611	20/04/2020	60503	R$ 293,47
AJS9G91	277490F000039594	20/04/2020	60503	R$ 293,47
AJV3786	277490F000039751	24/04/2020	60503	R$ 293,47
AJV3786	277490F000039848	25/04/2020	60503	R$ 293,47
AJY9071	277490F000039761	24/04/2020	60503	R$ 293,47
AKB0985	277490A000143006	09/04/2020	55412	R$ 195,23
AKH8384	277490A000140467	08/04/2020	55412	R$ 195,23
AKS0745	277490F000039663	22/04/2020	60503	R$ 293,47
AKT0B62	277490A000138348	20/04/2020	76331	R$ 293,47
AKV7728	277490A000143005	09/04/2020	55412	R$ 195,23
AKY4788	277490F000039625	21/04/2020	60503	R$ 293,47
ALA3480	277490F000039621	21/04/2020	60503	R$ 293,47
ALC5573	277490F000039762	24/04/2020	60503	R$ 293,47
ALF7A33	277490F000039620	21/04/2020	60503	R$ 293,47
ALN0768	277490F000039687	22/04/2020	60503	R$ 293,47
ALS3296	277490F000039633	21/04/2020	60503	R$ 293,47
AMH7895	277490F000039837	25/04/2020	60503	R$ 293,47
AMI5462	277490F000039619	21/04/2020	60503	R$ 293,47
AMI7523	277490F000039579	20/04/2020	60503	R$ 293,47
AMN0731	277490F000039854	26/04/2020	60503	R$ 293,47
AMN7231	277490F000039622	21/04/2020	60503	R$ 293,47
AMU0301	277490F000039583	20/04/2020	60503	R$ 293,47
AMU6711	277490F000039730	23/04/2020	60503	R$ 293,47
AMY2105	277490F000039684	22/04/2020	60503	R$ 293,47
AMZ2D16	277490F000039593	20/04/2020	60503	R$ 293,47
ANB0754	277490F000039859	26/04/2020	60503	R$ 293,47
ANB4823	277490F000039692	22/04/2020	60503	R$ 293,47
AND8534	277490A000140498	11/04/2020	55412	R$ 195,23

ANE9108	277490F000039623	21/04/2020	60503	R$ 293,47
ANJ3957	277490F000039578	20/04/2020	60503	R$ 293,47
ANJ3957	277490F000039733	23/04/2020	60503	R$ 293,47
ANK9578	277490A000143002	09/04/2020	55412	R$ 195,23
ANQ4500	277490A000138347	20/04/2020	76331	R$ 293,47
ANX6800	277490F000039572	20/04/2020	60503	R$ 293,47
AOC7212	277490F000039597	20/04/2020	60503	R$ 293,47
AOI5407	277490F000039601	20/04/2020	60503	R$ 293,47
AOM8893	277490F000039759	24/04/2020	60503	R$ 293,47
AON3F26	277490F000039718	23/04/2020	60503	R$ 293,47
AOQ8532	277490F000039783	24/04/2020	60503	R$ 293,47
AOQ8532	277490F000039835	25/04/2020	60503	R$ 293,47
AOS6067	277490F000039567	20/04/2020	60503	R$ 293,47
AOW4868	277490A000143008	09/04/2020	55412	R$ 195,23
AOX1325	277490F000039590	20/04/2020	60503	R$ 293,47
APC4727	277490F000039816	25/04/2020	60503	R$ 293,47
APH0252	277490F000039568	20/04/2020	60503	R$ 293,47
API0484	277490F000039736	23/04/2020	60503	R$ 293,47
API0484	277490F000039821	25/04/2020	60503	R$ 293,47
APJ4B46	277490F000039722	23/04/2020	60503	R$ 293,47
APJ5220	277490F000039643	21/04/2020	60503	R$ 293,47
APO6489	277490A000140494	11/04/2020	55412	R$ 195,23
APQ2457	277490A000142260	22/04/2020	54600	R$ 130,16
APS4817	277490F000039716	23/04/2020	60503	R$ 293,47
APS8184	277490A000140475	08/04/2020	55412	R$ 195,23
APU5734	277490A000140462	08/04/2020	55412	R$ 195,23
APY2913	277490F000039670	22/04/2020	60503	R$ 293,47
APY9671	277490A000142195	15/04/2020	73662	R$ 130,16
AQC1664	277490F000039824	25/04/2020	60503	R$ 293,47
AQC4250	277490A000140485	08/04/2020	55412	R$ 195,23
AQE6036	277490A000142194	17/04/2020	60681	R$ 195,23
AQG2319	277490A000143003	09/04/2020	55412	R$ 195,23
AQH2415	277490F000039585	20/04/2020	60503	R$ 293,47
AQH2415	277490A000142997	17/04/2020	60501	R$ 293,47
AQN6522	277490F000039648	21/04/2020	60503	R$ 293,47
AQO1576	277490F000039607	20/04/2020	60503	R$ 293,47
AQQ7168	277490A000143001	09/04/2020	55412	R$ 195,23
AQZ6376	277490F000039676	22/04/2020	56732	R$ 130,16
ARF2213	277490F000039695	22/04/2020	56732	R$ 130,16
ARI4753	277490F000039647	21/04/2020	60503	R$ 293,47
ARJ1256	277490F000039757	24/04/2020	60503	R$ 293,47
ARJ1256	277490F000039811	25/04/2020	60503	R$ 293,47
ARJ7490	277490F000039703	22/04/2020	60503	R$ 293,47
ARO7147	277490F000039841	25/04/2020	60503	R$ 293,47
ARQ5677	277490F000039808	25/04/2020	60503	R$ 293,47
ARR5087	277490F000039690	22/04/2020	60503	R$ 293,47
ARR5087	277490F000039705	22/04/2020	60503	R$ 293,47
ARS0826	277490F000039672	22/04/2020	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000039745	24/04/2020	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000039677	22/04/2020	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000039768	24/04/2020	60503	R$ 293,47
ARX1H33	277490A000140477	08/04/2020	55412	R$ 195,23
ARX7E09	277490F000039817	25/04/2020	60503	R$ 293,47
ARZ1636	277490F000039772	24/04/2020	60503	R$ 293,47
ASB9811	277490F000039655	21/04/2020	60503	R$ 293,47
ASF1236	116100E008326522	18/04/2020	61810	R$ 195,23
ASP5864	277490A000140487	08/04/2020	55412	R$ 195,23
ASR7039	277490F000039573	20/04/2020	60503	R$ 293,47
AST9546	277490F000039819	25/04/2020	60503	R$ 293,47
ASV1589	277490F000039693	22/04/2020	60503	R$ 293,47
ASZ6081	277490F000039858	26/04/2020	60503	R$ 293,47
ASZ9G27	277490F000039714	23/04/2020	60503	R$ 293,47
ATA6755	277490A000142198	09/04/2020	55412	R$ 195,23
ATD0B09	277490F000039644	21/04/2020	60503	R$ 293,47
ATI3283	277490F000039806	25/04/2020	60503	R$ 293,47
ATI7648	277490F000039809	25/04/2020	60503	R$ 293,47
ATJ6082	277490F000039586	20/04/2020	60503	R$ 293,47
ATL4C43	277490F000039606	20/04/2020	60503	R$ 293,47
ATP8401	277490A000143509	24/04/2020	76331	R$ 293,47
ATS3920	277490A000140484	08/04/2020	55412	R$ 195,23
ATS3920	277490A000140481	08/04/2020	55412	R$ 195,23
ATY9971	277490A000140465	08/04/2020	55412	R$ 195,23
AUB4F15	277490F000039828	25/04/2020	60503	R$ 293,47
AUH8500	277490F000039758	24/04/2020	60503	R$ 293,47
AUL9375	277490A000142461	22/04/2020	76331	R$ 293,47
AUM9B75	277490F000039754	24/04/2020	60503	R$ 293,47
AUO4C05	277490F000039708	23/04/2020	60503	R$ 293,47
AUR2509	116100E008316899	16/04/2020	54870	R$ 195,23
AUS1330	277490F000039781	24/04/2020	60503	R$ 293,47
AUV3111	277490F000039780	24/04/2020	60503	R$ 293,47
AUX7C35	277490A000142998	17/04/2020	76331	R$ 293,47
AVA6116	277490A000143011	25/04/2020	76251	R$ 293,47
AVE0072	277490F000039691	22/04/2020	60503	R$ 293,47
AVE8824	277490F000039818	25/04/2020	60503	R$ 293,47
AVH6311	277490F000039741	23/04/2020	60503	R$ 293,47
AVK2060	277490F000039729	23/04/2020	60503	R$ 293,47
AVK5581	277490A000138344	16/04/2020	76331	R$ 293,47
AVL6493	277490F000039773	24/04/2020	60503	R$ 293,47
AVL6493	277490F000039791	24/04/2020	60503	R$ 293,47

AVL8F85	277490F000039826	25/04/2020	60503	R$ 293,47
AVN0995	277490F000039734	23/04/2020	60503	R$ 293,47
AVN3472	277490F000039803	24/04/2020	60503	R$ 293,47
AVN6619	277490F000039581	20/04/2020	60503	R$ 293,47
AVO2363	277490F000039604	20/04/2020	60503	R$ 293,47
AVO3264	277490F000039666	22/04/2020	60503	R$ 293,47
AVP7425	277490F000039653	21/04/2020	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490A000140478	08/04/2020	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490A000143004	09/04/2020	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490A000140464	08/04/2020	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490F000039610	20/04/2020	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490A000140496	11/04/2020	55412	R$ 195,23
AVW6244	277490F000039592	20/04/2020	60503	R$ 293,47
AVW9316	277490F000039738	23/04/2020	60503	R$ 293,47
AVW9350	277490A000142197	09/04/2020	55412	R$ 195,23
AVW9350	277490A000140471	08/04/2020	55412	R$ 195,23
AVX8963	277490F000039660	22/04/2020	60503	R$ 293,47
AWC3432	277490A000140482	08/04/2020	55412	R$ 195,23
AWC3432	277490A000142199	09/04/2020	55412	R$ 195,23
AWC3432	277490A000140497	11/04/2020	55412	R$ 195,23
AWE3F53	277490F000039699	22/04/2020	60503	R$ 293,47
AWF3B35	277490A000140486	08/04/2020	55412	R$ 195,23
AWG1198	277490F000039612	20/04/2020	60503	R$ 293,47
AWG1198	277490F000039641	21/04/2020	60503	R$ 293,47
AWG1198	277490F000039639	21/04/2020	60503	R$ 293,47
AWG2319	277490A000140605	27/04/2020	73662	R$ 130,16
AWI1583	277490F000039855	26/04/2020	60503	R$ 293,47
AWJ1188	277490F000039792	24/04/2020	60503	R$ 293,47
AWJ9947	277490F000039786	24/04/2020	60503	R$ 293,47
AWL2322	277490F000039591	20/04/2020	60503	R$ 293,47
AWN1244	277490F000039608	20/04/2020	60503	R$ 293,47
AWN4790	277490F000039584	20/04/2020	60503	R$ 293,47
AWO5D81	277490F000039704	22/04/2020	60503	R$ 293,47
AWS9182	277490F000039645	21/04/2020	60503	R$ 293,47
AWU3405	277490F000039657	21/04/2020	60503	R$ 293,47
AWV2068	116100E008326114	17/04/2020	54870	R$ 195,23
AWX3251	277490F000039777	24/04/2020	60503	R$ 293,47
AXB6522	277490F000039760	24/04/2020	60503	R$ 293,47
AXC2697	277490F000039787	24/04/2020	60503	R$ 293,47
AXD5268	277490F000039769	24/04/2020	60503	R$ 293,47
AXG2031	116100E008326115	19/04/2020	55250	R$ 130,16
AXJ8062	116100E008316898	16/04/2020	54525	R$ 195,23
AXL5775	277490A000138349	22/04/2020	76331	R$ 293,47
AXR6090	277490F000039739	23/04/2020	60503	R$ 293,47
AXU0098	277490F000039600	20/04/2020	60503	R$ 293,47
AXU1122	277490F000039664	22/04/2020	60503	R$ 293,47
AXU5458	116100E008316900	16/04/2020	55411	R$ 195,23
AXZ2559	277490F000039836	25/04/2020	60503	R$ 293,47
AYB3647	277490A000143501	22/04/2020	76331	R$ 293,47
AYC1109	277490A000142459	22/04/2020	76331	R$ 293,47
AYE0840	277490A000140495	11/04/2020	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000140466	08/04/2020	55412	R$ 195,23
AYE2E45	277490F000039635	21/04/2020	60503	R$ 293,47
AYI2860	277490F000039832	25/04/2020	60503	R$ 293,47
AYI3310	277490F000039605	20/04/2020	60503	R$ 293,47
AYJ5346	277490F000039774	24/04/2020	60503	R$ 293,47
AYM3500	277490A000138350	22/04/2020	76331	R$ 293,47
AYO8832	277490F000039831	25/04/2020	60503	R$ 293,47
AYP7688	277490F000039654	21/04/2020	60503	R$ 293,47
AYV3518	277490F000039618	21/04/2020	60503	R$ 293,47
AYX9857	277490A000142462	22/04/2020	76331	R$ 293,47
AYZ0278	277490F000039749	24/04/2020	60503	R$ 293,47
AZA2614	277490F000039850	26/04/2020	60503	R$ 293,47
AZE7498	277490F000039613	20/04/2020	60503	R$ 293,47
AZF1255	277490F000039707	23/04/2020	60503	R$ 293,47
AZF2868	116100E008326516	18/04/2020	70561	R$ 293,47
AZF4849	277490A000140499	11/04/2020	55412	R$ 195,23
AZG3561	277490F000039820	25/04/2020	60503	R$ 293,47
AZJ6209	277490F000039709	23/04/2020	60503	R$ 293,47
AZL4191	277490A000140463	08/04/2020	55412	R$ 195,23
AZM0697	277490A000140483	08/04/2020	55412	R$ 195,23
AZM1843	277490F000039750	24/04/2020	60503	R$ 293,47
AZO8J16	277490F000039728	23/04/2020	60503	R$ 293,47
AZS7127	277490A000143014	25/04/2020	76332	R$ 293,47
AZU3535	277490F000039851	26/04/2020	56732	R$ 130,16
AZX1A69	277490F000039763	24/04/2020	60503	R$ 293,47
AZX1A69	277490F000039753	24/04/2020	60503	R$ 293,47
AZX9714	277490F000039755	24/04/2020	60503	R$ 293,47
AZY3656	277490A000143505	24/04/2020	76331	R$ 293,47
AZY7092	277490F000039685	22/04/2020	60503	R$ 293,47
BAC8906	277490A000140473	08/04/2020	55412	R$ 195,23
BAG0528	277490F000039852	26/04/2020	60503	R$ 293,47
BAP8652	277490F000039574	20/04/2020	60503	R$ 293,47
BAQ3013	277490A000142107	22/04/2020	54870	R$ 195,23
BAR9885	277490F000039632	21/04/2020	60503	R$ 293,47
BAU7657	277490F000039748	24/04/2020	60503	R$ 293,47
BAY9388	277490F000039595	20/04/2020	60503	R$ 293,47
BAZ4881	277490F000039775	24/04/2020	60503	R$ 293,47
BAZ4881	277490F000039659	22/04/2020	60503	R$ 293,47

BBA5283	277490F000039673	22/04/2020	60503	R$ 293,47
BBC0368	277490A000140488	08/04/2020	55412	R$ 195,23
BBC2J60	277490A000140489	11/04/2020	55412	R$ 195,23
BBE2973	277490F000039582	20/04/2020	60503	R$ 293,47
BBF9078	277490F000039609	20/04/2020	60503	R$ 293,47
BBG6453	277490F000039706	23/04/2020	60503	R$ 293,47
BBI3250	277490A000143007	09/04/2020	55412	R$ 195,23
BBO0754	277490A000142460	22/04/2020	76331	R$ 293,47
BBO7102	277490F000039723	23/04/2020	56732	R$ 130,16
BBP2769	277490F000039767	24/04/2020	60503	R$ 293,47
BBS7471	277490F000039694	22/04/2020	60503	R$ 293,47
BBV2392	277490A000142193	15/04/2020	55414	R$ 195,23
BBX2279	277490A000143504	24/04/2020	76331	R$ 293,47
BBY7330	277490F000039669	22/04/2020	60503	R$ 293,47
BCA5G19	277490F000039667	22/04/2020	60503	R$ 293,47
BCA7296	277490A000138346	20/04/2020	76331	R$ 293,47
BCB5920	277490F000039822	25/04/2020	60503	R$ 293,47
BCB6879	277490A000143503	24/04/2020	76331	R$ 293,47
BCB9H12	277490F000039589	20/04/2020	56732	R$ 130,16
BCC9166	277490F000039742	23/04/2020	60503	R$ 293,47
BCD7068	277490F000039846	25/04/2020	60503	R$ 293,47
BCG4424	277490F000039823	25/04/2020	60503	R$ 293,47
BCK3785	277490A000140476	08/04/2020	55412	R$ 195,23
BCK4495	277490A000143507	24/04/2020	76331	R$ 293,47
BCL8343	277490F000039658	21/04/2020	60503	R$ 293,47
BCM8633	277490F000039686	22/04/2020	60503	R$ 293,47
BCP5942	277490F000039825	25/04/2020	60503	R$ 293,47
BCR2538	277490F000039838	25/04/2020	60503	R$ 293,47
BCS3J12	277490F000039720	23/04/2020	60503	R$ 293,47
BCS6F30	277490A000143000	19/04/2020	57380	R$ 293,47
BCT6F53	277490F000039710	23/04/2020	60503	R$ 293,47
BCU2F06	277490F000039616	21/04/2020	60503	R$ 293,47
BCW9J56	277490F000039701	22/04/2020	60503	R$ 293,47
BCY9C39	277490A000143009	09/04/2020	55412	R$ 195,23
BDA5G79	277490F000039798	24/04/2020	60503	R$ 293,47
BDB0H84	277490A000140468	08/04/2020	55412	R$ 195,23
BDC2F65	277490A000142465	24/04/2020	76331	R$ 293,47
BDD4J12	277490F000039661	22/04/2020	60503	R$ 293,47
BDD8C18	277490F000039793	24/04/2020	60503	R$ 293,47
BDG9G65	277490F000039843	25/04/2020	60503	R$ 293,47
BDH7I16	277490F000039778	24/04/2020	56732	R$ 130,16
BDK7I68	277490F000039634	21/04/2020	60503	R$ 293,47
BDK9H49	277490F000039636	21/04/2020	60503	R$ 293,47
BDL3A91	277490A000143502	22/04/2020	76331	R$ 293,47
BDL8F91	277490F000039688	22/04/2020	60503	R$ 293,47
BDM1H78	277490F000039668	22/04/2020	56732	R$ 130,16
BDO7D20	277490A000140490	11/04/2020	55412	R$ 195,23
BDS6H89	277490F000039727	23/04/2020	60503	R$ 293,47
BDT2103	277490F000039725	23/04/2020	60503	R$ 293,47
BDT5C85	277490F000039638	21/04/2020	60503	R$ 293,47
BDU9D66	277490F000039711	23/04/2020	60503	R$ 293,47
BDV4A76	277490F000039766	24/04/2020	60503	R$ 293,47
BDV5J27	277490F000039856	26/04/2020	60503	R$ 293,47
BDX9C30	277490F000039697	22/04/2020	60503	R$ 293,47
BDY4F19	277490F000039700	22/04/2020	60503	R$ 293,47
BEC9777	277490F000039564	20/04/2020	56732	R$ 130,16
BET1719	277490A000140470	08/04/2020	55412	R$ 195,23
BFI4841	277490F000039617	21/04/2020	60503	R$ 293,47
BGK2990	277490A000143012	25/04/2020	55500	R$ 130,16
BIP6984	277490A000138343	16/04/2020	57380	R$ 293,47
BLI1844	277490F000039646	21/04/2020	60503	R$ 293,47
BPG4380	277490F000039652	21/04/2020	60503	R$ 293,47
BQY0331	277490F000039576	20/04/2020	60503	R$ 293,47
BQY0331	277490F000039802	24/04/2020	60503	R$ 293,47
BRA7744	277490F000039596	20/04/2020	60503	R$ 293,47
BRN6100	277490A000142464	22/04/2020	65300	R$ 195,23
BRV2459	277490F000039857	26/04/2020	60503	R$ 293,47
BRY8281	277490F000039735	23/04/2020	60503	R$ 293,47
BTF9475	277490F000039702	22/04/2020	60503	R$ 293,47
BWF2B33	277490F000039615	21/04/2020	60503	R$ 293,47
BYM2360	277490F000039598	20/04/2020	60503	R$ 293,47
BYM2360	277490F000039580	20/04/2020	60503	R$ 293,47
CEB4464	277490A000143508	24/04/2020	76331	R$ 293,47
CLB1859	277490F000039656	21/04/2020	60503	R$ 293,47
CMV1951	277490F000039575	20/04/2020	60503	R$ 293,47
CQV7672	277490F000039712	23/04/2020	60503	R$ 293,47
CRB3378	277490A000140500	11/04/2020	55412	R$ 195,23
CRB3378	277490F000039588	20/04/2020	60503	R$ 293,47
CRS3940	277490A000140606	27/04/2020	73662	R$ 130,16
CSJ7050	277490A000143013	25/04/2020	55090	R$ 130,16
CSM8G11	277490F000039682	22/04/2020	60503	R$ 293,47
CWW7670	277490F000039679	22/04/2020	60503	R$ 293,47
CYU6945	277490A000142458	22/04/2020	76331	R$ 293,47
CYX4752	277490F000039696	22/04/2020	60503	R$ 293,47
DAO6608	277490F000039689	22/04/2020	60503	R$ 293,47
DAZ8905	277490F000039587	20/04/2020	60503	R$ 293,47
DBP6605	277490F000039731	23/04/2020	60503	R$ 293,47
DFQ8934	277490F000039715	23/04/2020	60503	R$ 293,47
DGB9947	277490F000039630	21/04/2020	60503	R$ 293,47

DGX7347	277490F000039839	25/04/2020	60503	R$ 293,47
DKE2513	277490F000039626	21/04/2020	60503	R$ 293,47
DNA4693	277490F000039844	25/04/2020	60503	R$ 293,47
DON2020	277490F000039813	25/04/2020	60503	R$ 293,47
DQY7642	277490A000142463	22/04/2020	76331	R$ 293,47
DYD2A16	277490F000039789	24/04/2020	60503	R$ 293,47
EAV0292	277490F000039799	24/04/2020	56732	R$ 130,16
EEF4280	277490F000039756	24/04/2020	60503	R$ 293,47
EEZ2686	277490F000039747	24/04/2020	56732	R$ 130,16
EFF9797	277490A000140472	08/04/2020	55412	R$ 195,23
EIG3926	277490F000039790	24/04/2020	60503	R$ 293,47
EJQ7354	277490F000039569	20/04/2020	60503	R$ 293,47
ESC9353	277490F000039797	24/04/2020	60503	R$ 293,47
ETL7D59	277490F000039698	22/04/2020	60503	R$ 293,47
EVC7071	277490F000039744	23/04/2020	60503	R$ 293,47
FGJ9046	277490F000039764	24/04/2020	60503	R$ 293,47
FOO2C91	277490F000039805	25/04/2020	60503	R$ 293,47
FYI5980	277490F000039743	23/04/2020	60503	R$ 293,47
FZR8809	277490F000039713	23/04/2020	60503	R$ 293,47
GBY2F51	277490F000039810	25/04/2020	60503	R$ 293,47
GET2677	277490F000039678	22/04/2020	60503	R$ 293,47
GMI0195	277490A000142196	09/04/2020	55412	R$ 195,23
HJW9550	277490F000039629	21/04/2020	60503	R$ 293,47
HPK5887	277490F000039599	20/04/2020	60503	R$ 293,47
HRK8090	277490F000039812	25/04/2020	60503	R$ 293,47
HRR7680	277490F000039665	22/04/2020	60503	R$ 293,47
HRU6454	277490A000140491	11/04/2020	55412	R$ 195,23
HSF1956	277490F000039815	25/04/2020	60503	R$ 293,47
IAN0259	277490A000140474	08/04/2020	55412	R$ 195,23
ING5438	277490F000039853	26/04/2020	60503	R$ 293,47
ITY6786	277490F000039795	24/04/2020	60503	R$ 293,47
IUY0116	277490F000039833	25/04/2020	60503	R$ 293,47
JFV1635	277490A000138345	18/04/2020	55413	R$ 195,23
JSV4075	277490F000039842	25/04/2020	60503	R$ 293,47
JUA8486	277490F000039840	25/04/2020	60503	R$ 293,47
JUA8486	277490F000039847	25/04/2020	60503	R$ 293,47
JYD1005	277490F000039642	21/04/2020	60503	R$ 293,47
JZF6587	277490F000039776	24/04/2020	60503	R$ 293,47
JZR7849	277490F000039849	26/04/2020	60503	R$ 293,47
KAC4607	277490F000039614	21/04/2020	60503	R$ 293,47
KAC4607	277490F000039640	21/04/2020	60503	R$ 293,47
KBK4216	277490F000039830	25/04/2020	60503	R$ 293,47
LQL6E78	277490F000039683	22/04/2020	60503	R$ 293,47
MBH1912	277490F000039624	21/04/2020	60503	R$ 293,47
MBK5G45	277490F000039566	20/04/2020	60503	R$ 293,47
MMC2F10	277490F000039746	24/04/2020	60503	R$ 293,47
MMI0584	277490F000039807	25/04/2020	60503	R$ 293,47
MWC9A27	277490F000039675	22/04/2020	60503	R$ 293,47
NCF1365	277490F000039603	20/04/2020	60503	R$ 293,47
NJD3B09	277490F000039565	20/04/2020	60503	R$ 293,47
NOP2E60	277490F000039779	24/04/2020	60503	R$ 293,47
NRS5136	277490F000039726	23/04/2020	60503	R$ 293,47
NUC5006	277490F000039577	20/04/2020	60503	R$ 293,47
OOJ1F86	277490F000039770	24/04/2020	56732	R$ 130,16
OOJ8740	277490F000039681	22/04/2020	60503	R$ 293,47
PYV2I57	277490F000039785	24/04/2020	60503	R$ 293,47
PZR3H42	277490F000039740	23/04/2020	60503	R$ 293,47
QCX1276	277490A000142192	13/04/2020	76252	R$ 293,47
QFD3567	277490F000039717	23/04/2020	60503	R$ 293,47
QHE4J51	277490F000039627	21/04/2020	60503	R$ 293,47
QJS7G39	277490F000039800	24/04/2020	60503	R$ 293,47
QLC3982	277490F000039562	20/04/2020	60503	R$ 293,47
QOI4B77	277490F000039782	24/04/2020	60503	R$ 293,47
QQH1891	277490F000039834	25/04/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F2660477

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 05/05/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ADU6343	277490A000168144	12/03/2021	76332
AEK8328	277490A000168109	12/03/2021	76332
AFE6537	277490A000167339	11/03/2021	57200
AHY0686	277490A000168136	16/03/2021	76332
AIL0641	277490A000168132	16/03/2021	76332
AIO3183	277490A000168118	12/03/2021	76332
AJE9204	277490A000159864	11/03/2021	73662
AKK7795	277490A000159520	15/03/2021	51851

AKN2356	277490A000168079	15/03/2021	76331
AKN7659	277490A000159523	15/03/2021	51851
AKS6D33	277490A000159866	11/03/2021	76331
AKZ8500	277490A000168120	12/03/2021	76332
ALC7B88	277490A000157476	11/03/2021	76332
ALN1593	277490A000159514	13/03/2021	57380
ALQ6484	277490A000159530	15/03/2021	57200
ANG1643	277490A000168086	15/03/2021	57200
ANQ9441	277490A000168085	15/03/2021	51851
AOB2505	277490A000159519	15/03/2021	51851
AOL6D86	277490A000168117	12/03/2021	76332
AON4384	277490A000167344	11/03/2021	51851
APM9002	277490A000168119	12/03/2021	76332
AQH8838	277490A000167345	11/03/2021	51851
AQZ1880	277490A000159867	11/03/2021	76331
ARD0561	277490A000168114	12/03/2021	76332
ARV5060	277490A000159516	15/03/2021	76331
ARZ3833	277490A000167343	11/03/2021	51851
ASF3091	116100E008335799	12/03/2021	54525
ASM9665	277490A000167347	11/03/2021	51851
ASU8247	277490A000167348	11/03/2021	51851
ASY0786	116100E008335797	12/03/2021	55411
ATG2F89	277490A000167360	12/03/2021	76331
ATU5G80	277490A000167529	13/03/2021	76331
ATY5969	277490A000158970	04/03/2021	61220
AUB3438	277490A000168096	15/03/2021	57380
AUK1B30	116100E008335798	12/03/2021	55411
AUN2C11	277490A000167362	12/03/2021	76331
AUR4C53	277490A000168112	12/03/2021	76332
AUW5200	277490A000167364	12/03/2021	76331
AUX0870	277490A000159525	15/03/2021	51851
AVC0E82	277490A000158974	08/03/2021	76332
AVG1039	277490A000168116	12/03/2021	76332
AVI9762	277490A000168135	16/03/2021	76332
AWB3141	277490A000167527	13/03/2021	76331
AWC6372	277490A000158978	12/03/2021	76332
AWC9373	277490A000167357	12/03/2021	51851
AWD1109	277490A000158980	12/03/2021	76332
AWD7F60	277490A000168095	15/03/2021	57200
AWG3H86	277490A000159533	15/03/2021	57200
AWH9A11	277490A000167363	12/03/2021	51851
AWI9F32	277490A000167358	12/03/2021	76331
AWJ2J52	277490A000158972	04/03/2021	54870
AWL7E74	277490A000168115	12/03/2021	76332
AWN4J44	277490A000168093	15/03/2021	51851
AWR2381	277490A000168125	12/03/2021	54870
AXD0579	277490A000168141	16/03/2021	76332
AXW5989	277490A000159517	15/03/2021	76331
AYU9802	277490A000168111	12/03/2021	76332
AYV6344	277490A000158979	12/03/2021	76332
AYV7495	277490A000168084	15/03/2021	51851
AZC0591	277490A000167350	11/03/2021	51851
AZH5F03	277490A000159865	11/03/2021	76331
AZI1484	277490A000168081	15/03/2021	51851
AZM7528	277490A000168137	16/03/2021	76332
AZP8536	277490A000159532	15/03/2021	57200
AZQ3525	277490A000168124	12/03/2021	76332
AZY7093	277490A000167526	13/03/2021	76331
BAB2172	116100E008335794	24/02/2021	70481
BAH3944	277490A000168127	12/03/2021	54870
BAJ5339	277490A000168088	15/03/2021	51851
BAO7249	277490A000168128	12/03/2021	57380
BAR2I34	277490A000167355	12/03/2021	76331
BAS6929	277490A000159524	15/03/2021	76331
BBA1I90	277490A000168126	12/03/2021	54870
BBF3904	277490A000168131	16/03/2021	76332
BBF6C26	277490A000168138	16/03/2021	76332
BBS2548	277490A000168123	12/03/2021	76332
BBX4010	277490A000159515	15/03/2021	55090
BBZ0F81	277490A000168129	16/03/2021	76332
BCC6679	277490A000168140	16/03/2021	76332
BCD3G60	116100E008335790	23/02/2021	70481
BCG0267	277490A000159868	13/03/2021	76331
BCH1798	277490A000168091	15/03/2021	51851
BCI6461	277490A000168139	16/03/2021	76332
BCK1845	277490A000168133	16/03/2021	76332
BCL3C30	116100E008561078	11/03/2021	54600
BCZ5A73	277490A000158983	12/03/2021	76332
BDB7B61	277490A000167365	12/03/2021	76331
BDG7C15	277490A000168052	11/03/2021	76331
BDI1C74	277490A000167528	13/03/2021	76331
BDP3G39	277490A000167354	12/03/2021	76331
BDP9F43	277490A000167359	12/03/2021	76331
BDT2D29	277490A000168089	15/03/2021	57200
BDW5C75	277490A000167367	15/03/2021	51851
BEE9G14	277490A000158973	06/03/2021	70301
BEL5489	277490A000168130	16/03/2021	76332
BEP2E06	277490A000159526	15/03/2021	76331
BES9C25	277490A000167342	11/03/2021	57200

BEU4B15	277490A000158981	12/03/2021	54600
BEU4H73	277490A000168134	16/03/2021	76332
BEV0H37	277490A000167356	12/03/2021	76331
BEV4F22	277490A000167340	11/03/2021	57200
BEV9I56	277490A000168097	25/02/2021	55412
BIU0765	277490A000159529	15/03/2021	51851
BKE8646	277490A000158986	14/03/2021	73740
CIS4281	277490A000168082	15/03/2021	51851
CMC1779	277490A000158976	12/03/2021	76332
CPF6235	277490A000168092	15/03/2021	51851
CRO6698	277490A000168108	14/03/2021	54600
CYS9328	116100E008335792	24/02/2021	55250
CYS9328	116100E008335793	24/02/2021	55411
DMV4825	277490A000168090	15/03/2021	51851
DSU5J39	116100E008335796	12/03/2021	54525
EAC6184	277490A000159531	15/03/2021	51851
EAU4B45	277490A000167530	13/03/2021	76331
EKY2185	277490A000168087	15/03/2021	57200
ERI4185	277490A000159528	15/03/2021	76331
FAO5229	277490A000159522	15/03/2021	51851
FJL2H18	277490A000167349	11/03/2021	51851
FOO6110	277490A000158975	08/03/2021	76332
GWT0814	277490A000167366	15/03/2021	52070
HNK3666	277490A000158984	12/03/2021	51930
HOV8B99	277490A000159521	15/03/2021	51851
HPC0138	277490A000168083	15/03/2021	51851
HPC0138	277490A000168080	15/03/2021	51851
HRP4618	277490A000158971	04/03/2021	51930
HTB0489	277490A000168051	11/03/2021	76331
HTI0297	277490A000167368	15/03/2021	51851
HTQ5929	277490A000168113	12/03/2021	76332
HVJ9159	277490A000167346	11/03/2021	51851
IFX9983	277490A000159527	15/03/2021	51851
JYW2839	277490A000167361	12/03/2021	76331
PXR0085	277490A000167341	11/03/2021	57200
QAD5B03	277490A000168110	12/03/2021	76332
QXE5076	277490A000168122	12/03/2021	76332

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8533C980

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 04/05/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAC6588	277490A000167426	11/03/2021	76331
ABX0116	277490A000168101	26/02/2021	55412
ADJ5011	277490A000167353	11/03/2021	76331
AFH5046	277490A000159795	11/03/2021	51851
AFM1220	277490A000159798	11/03/2021	51851
AFY7337	277490A000167511	11/03/2021	76331
AGN6707	277490A000167843	26/02/2021	55412
AGQ1D15	277490A000167425	11/03/2021	76331
AGR6781	277490A000167521	12/03/2021	76331
AHX9B19	277490A000167838	26/02/2021	55412
AHZ2939	277490A000159793	09/03/2021	76331
AJD9517	277490A000167849	26/02/2021	55412
AJK3849	277490A000167447	12/03/2021	76331
AJK3849	277490A000167448	12/03/2021	51851
AKK0439	277490A000159590	09/03/2021	76331
ALH4846	277490A000167834	26/02/2021	55412
ALI9936	277490A000159502	11/03/2021	51851
ALL3897	277490A000159599	10/03/2021	51851
ALZ9914	277490A000159800	11/03/2021	51851
AMD4152	277490A000168102	26/02/2021	55412
AMN0520	277490A000167523	12/03/2021	76331
AMO9F67	277490A000159510	11/03/2021	51851
AMU2424	277490A000167762	12/03/2021	76331
AMU2424	277490A000167763	12/03/2021	51851
AMV7A65	277490A000159501	11/03/2021	57380
ANT5I41	277490A000167756	12/03/2021	76331
AOO7021	277490A000167437	12/03/2021	76331
AOT3737	277490A000167449	12/03/2021	76331
AOW4042	277490A000167520	12/03/2021	76331
AOY1295	277490A000159508	11/03/2021	76331
APJ9980	277490A000168103	26/02/2021	55412
APQ0A37	277490A000167761	12/03/2021	76331
APU0C55	277490A000167648	11/03/2021	76331
APZ3537	277490A000159587	09/03/2021	51851
APZ8A36	277490A000159796	11/03/2021	76331

AQG2319	277490A000167840	26/02/2021	55412
AQG2319	277490A000167835	26/02/2021	55412
AQS4I88	277490A000167513	11/03/2021	51851
AQY4A95	277490A000159594	09/03/2021	76331
ARA5811	277490A000159589	09/03/2021	76331
ARB1895	277490A000159797	11/03/2021	51851
ARC1I22	277490A000167842	26/02/2021	55412
ARD4383	277490A000167844	26/02/2021	55412
ARJ4032	277490A000168106	26/02/2021	55412
ARP7204	277490A000168107	26/02/2021	55412
ARV5060	277490A000167518	12/03/2021	76331
ASD8I87	277490A000168105	26/02/2021	55412
ASI3256	277490A000167440	12/03/2021	51851
ASK8534	277490A000167751	12/03/2021	76331
ATA5482	277490A000167758	12/03/2021	76331
ATO8273	277490A000167419	11/03/2021	76331
AUF6606	277490A000159591	09/03/2021	76331
AUJ9927	277490A000168142	24/02/2021	55412
AUN4257	277490A000159509	09/03/2021	76331
AUR4674	277490A000167848	26/02/2021	55412
AVI5919	277490A000167752	12/03/2021	76331
AVJ3F76	277490A000167759	12/03/2021	76331
AVM6429	277490A000167519	12/03/2021	76331
AVQ2966	277490A000167845	26/02/2021	55412
AXB6522	277490A000167435	12/03/2021	76331
AXJ1G72	277490A000167836	26/02/2021	55412
AXK6F75	277490A000167841	26/02/2021	55412
AXL0324	277490A000159595	10/03/2021	76331
AXO8815	277490A000167847	26/02/2021	55412
AYD1I44	277490A000159799	11/03/2021	51851
AYI6J95	277490A000167644	11/03/2021	76331
AYN7435	277490A000167431	12/03/2021	51851
AYN7435	277490A000167430	12/03/2021	76331
AYT4487	277490A000167522	12/03/2021	76331
AYV3604	277490A000159592	09/03/2021	76331
AYW9364	277490A000167767	12/03/2021	76331
AYW9364	277490A000167768	12/03/2021	51851
AZC5I16	277490A000167443	12/03/2021	51851
AZC5I16	277490A000167442	12/03/2021	76331
AZD0431	277490A000167441	12/03/2021	76331
AZE9533	277490A000167436	12/03/2021	76331
AZJ2B36	277490A000159506	11/03/2021	51851
AZO2C02	277490A000167833	26/02/2021	55412
AZU0478	277490A000167517	12/03/2021	76331
BAG5887	277490A000167646	11/03/2021	76331
BAL7631	277490A000167450	12/03/2021	76331
BAM4433	277490A000167524	12/03/2021	76331
BAP0174	277490A000167766	12/03/2021	76331
BAR2I34	277490A000167439	12/03/2021	76331
BAX5636	277490A000167445	12/03/2021	76331
BAX5636	277490A000167446	12/03/2021	51851
BBG6C44	277490A000167512	11/03/2021	76331
BBH7J78	277490A000167650	11/03/2021	76331
BBH9H98	277490A000167432	12/03/2021	51851
BBJ1663	277490A000159505	11/03/2021	76331
BBJ9928	277490A000167837	26/02/2021	55412
BBL1926	277490A000167770	12/03/2021	76331
BBN0218	277490A000167351	11/03/2021	76331
BBN3E17	277490A000167769	12/03/2021	76331
BCC1575	277490A000167352	11/03/2021	76331
BCI4595	277490A000167509	10/03/2021	52070
BCI4595	277490A000167508	10/03/2021	57380
BCO0445	277490A000167516	11/03/2021	76331
BCO9611	277490A000167757	12/03/2021	76331
BCR5F47	277490A000167418	11/03/2021	76331
BCT0I97	277490A000167645	11/03/2021	76331
BDE7E84	277490A000167428	11/03/2021	51851
BDE7E84	277490A000167427	11/03/2021	76331
BDG3G12	277490A000159511	11/03/2021	51851
BDL6H78	277490A000159593	09/03/2021	76331
BDO8B78	277490A000167525	12/03/2021	76331
BDO8B78	277490A000167647	11/03/2021	76331
BDT6J45	277490A000167753	12/03/2021	76331
BDT6J45	277490A000167754	12/03/2021	51851
BEV0H37	277490A000167846	26/02/2021	55412
BXB1451	277490A000168143	26/02/2021	55412
CTA6A08	277490A000167514	11/03/2021	76331
DDZ7J24	277490A000167420	11/03/2021	76331
DDZ7J24	277490A000167421	11/03/2021	51851
FHM4757	277490A000159588	09/03/2021	51851
FLW0645	277490A000159507	09/03/2021	76331
FSD9F58	277490A000167850	26/02/2021	55412
HIG6862	277490A000167423	11/03/2021	76331
HIG6862	277490A000167424	11/03/2021	51851
HMV1A23	277490A000167510	10/03/2021	76331
HTB0489	277490A000167515	11/03/2021	76331
ILF4G94	277490A000167755	12/03/2021	76331
JXX2248	277490A000157477	11/03/2021	76332
MAZ1582	277490A000167429	12/03/2021	51851

MHQ0117	277490A000167649	11/03/2021	51851
MIC9962	277490A000167765	12/03/2021	76331
MKF2H09	277490A000159600	10/03/2021	76331
NSB1B43	277490A000167839	26/02/2021	55412
PPS4217	277490A000159503	11/03/2021	57200
QAV9J59	277490A000167434	12/03/2021	76331
QBA4925	277490A000159598	09/03/2021	76331
QQJ8F17	277490A000159596	09/03/2021	76331
RFU0A76	277490A000167764	12/03/2021	76331
RGB0G44	277490A000167444	12/03/2021	76331

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:BEDDD7D7

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 18/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAE3D22	277490F000039212	10/04/2020	60503	R$ 293,47
AAK0982	277490F000039360	16/04/2020	60503	R$ 293,47
ABC8J09	277490F000039523	19/04/2020	60503	R$ 293,47
ABF5J70	277490F000039374	15/04/2020	60503	R$ 293,47
ABG5E44	277490F000039403	15/04/2020	60503	R$ 293,47
ABM9588	277490F000039470	17/04/2020	60503	R$ 293,47
ABS4609	277490F000039352	16/04/2020	60503	R$ 293,47
ABW1C98	277490F000039452	17/04/2020	60503	R$ 293,47
ABZ7962	277490F000039517	19/04/2020	60503	R$ 293,47
ACD8374	277490F000039202	07/04/2020	60503	R$ 293,47
ACS7871	277490F000039314	13/04/2020	60503	R$ 293,47
ADE2907	277490F000039269	14/04/2020	60503	R$ 293,47
ADP2386	277490F000039392	16/04/2020	60503	R$ 293,47
AEC2167	277490F000039482	18/04/2020	60503	R$ 293,47
AFD3808	277490F000039252	13/04/2020	60503	R$ 293,47
AFE4995	277490A000142994	17/04/2020	57380	R$ 293,47
AFN8551	277490F000039529	19/04/2020	60503	R$ 293,47
AFN8551	277490F000039471	18/04/2020	60503	R$ 293,47
AFN8551	277490F000039526	19/04/2020	60503	R$ 293,47
AFP3F55	277490F000039535	19/04/2020	60503	R$ 293,47
AFP3F55	277490F000039522	19/04/2020	60503	R$ 293,47
AFP3F55	277490F000039537	19/04/2020	60503	R$ 293,47
AFV6855	277490F000039456	17/04/2020	60503	R$ 293,47
AGA7262	277490F000039520	19/04/2020	60503	R$ 293,47
AGD6622	277490F000039414	17/04/2020	60503	R$ 293,47
AGE2339	277490F000039509	18/04/2020	60503	R$ 293,47
AGE5C79	277490F000039465	17/04/2020	60503	R$ 293,47
AGQ4606	277490F000039381	16/04/2020	60503	R$ 293,47
AGR9580	277490F000039427	17/04/2020	60503	R$ 293,47
AGW2783	277490F000039362	16/04/2020	60503	R$ 293,47
AHN0C43	277490F000039263	14/04/2020	60503	R$ 293,47
AHP3876	277490F000039491	18/04/2020	60503	R$ 293,47
AHR9583	277490F000039382	16/04/2020	60503	R$ 293,47
AIC7573	277490F000039475	18/04/2020	60503	R$ 293,47
AID5372	277490F000039284	13/04/2020	60503	R$ 293,47
AIQ2682	277490F000039525	19/04/2020	60503	R$ 293,47
AIY4797	277490F000039259	13/04/2020	60503	R$ 293,47
AIZ0354	277490F000039275	13/04/2020	60503	R$ 293,47
AJB4805	277490F000039516	19/04/2020	60503	R$ 293,47
AJE9C22	277490F000039238	14/04/2020	60503	R$ 293,47
AJG6801	277490F000039421	17/04/2020	60503	R$ 293,47
AJN0191	277490F000039422	17/04/2020	60503	R$ 293,47
AJT2981	277490F000039296	13/04/2020	60503	R$ 293,47
AJY4325	277490F000039291	14/04/2020	60503	R$ 293,47
AJY8448	277490A000142453	16/04/2020	55411	R$ 195,23
AKA7455	277490F000039228	13/04/2020	60503	R$ 293,47
AKC5157	277490F000039264	14/04/2020	60503	R$ 293,47
AKI0B38	277490F000039478	18/04/2020	56732	R$ 130,16
AKN8999	277490A000142996	17/04/2020	57380	R$ 293,47
AKW5020	277490F000039271	13/04/2020	60503	R$ 293,47
AKW5020	277490F000039438	17/04/2020	60503	R$ 293,47
AKW5020	277490F000039435	17/04/2020	60503	R$ 293,47
AKX4635	277490F000039253	13/04/2020	60503	R$ 293,47
ALA6817	277490F000039250	14/04/2020	60503	R$ 293,47
ALB3882	277490F000039461	17/04/2020	60503	R$ 293,47
ALB3G93	277490F000039227	13/04/2020	60503	R$ 293,47
ALE7214	277490F000039390	15/04/2020	60503	R$ 293,47
ALI9178	277490F000039256	13/04/2020	60503	R$ 293,47
ALK8210	277490F000039398	16/04/2020	60503	R$ 293,47
ALL8967	277490F000039376	15/04/2020	60503	R$ 293,47
ALO3602	277490F000039344	16/04/2020	60503	R$ 293,47
ALQ5A83	277490F000039289	14/04/2020	60503	R$ 293,47

ALQ8781	277490F000039426	17/04/2020	60503	R$ 293,47
ALR5A46	277490F000039417	17/04/2020	60503	R$ 293,47
ALV4837	277490F000039405	15/04/2020	60503	R$ 293,47
ALW4155	277490F000039280	13/04/2020	60503	R$ 293,47
AMC8708	277490F000039386	15/04/2020	60503	R$ 293,47
AME5872	277490F000039331	15/04/2020	60503	R$ 293,47
AMG0577	277490F000039318	13/04/2020	60503	R$ 293,47
AMJ3088	277490F000039304	13/04/2020	60503	R$ 293,47
AMN0731	277490F000039239	13/04/2020	60503	R$ 293,47
AMN0731	277490F000039316	13/04/2020	60503	R$ 293,47
AMN5641	277490F000039260	13/04/2020	60503	R$ 293,47
AMP2375	277490F000039436	17/04/2020	60503	R$ 293,47
AMQ2273	277490F000039203	07/04/2020	60503	R$ 293,47
AMQ7590	277490F000039248	14/04/2020	60503	R$ 293,47
AMR5968	277490F000039262	14/04/2020	60503	R$ 293,47
AMT3692	116100E008335377	10/04/2020	60501	R$ 293,47
AMU0301	277490F000039282	13/04/2020	60503	R$ 293,47
AMU9303	277490A000140019	09/04/2020	57380	R$ 293,47
AMY4714	277490F000039464	17/04/2020	60503	R$ 293,47
AMY6D71	277490F000039371	16/04/2020	60503	R$ 293,47
AMZ0J07	277490F000039402	15/04/2020	60503	R$ 293,47
ANB3392	277490F000039542	19/04/2020	60503	R$ 293,47
ANC3266	277490F000039200	07/04/2020	60503	R$ 293,47
AND6219	277490F000039287	13/04/2020	60503	R$ 293,47
AND6219	277490F000039246	14/04/2020	60503	R$ 293,47
ANG6291	277490F000039324	15/04/2020	60503	R$ 293,47
ANG9428	277490F000039457	17/04/2020	60503	R$ 293,47
ANL5109	277490F000039409	16/04/2020	60503	R$ 293,47
ANM3575	277490F000039429	17/04/2020	60503	R$ 293,47
ANN9568	277490F000039229	13/04/2020	60503	R$ 293,47
ANP9785	277490F000039216	11/04/2020	60503	R$ 293,47
ANU5957	277490F000039487	18/04/2020	60503	R$ 293,47
ANW4380	277490A000138342	16/04/2020	76331	R$ 293,47
AOC5217	277490F000039226	13/04/2020	60503	R$ 293,47
AOC5217	277490F000039373	15/04/2020	60503	R$ 293,47
AOC5217	277490F000039279	13/04/2020	60503	R$ 293,47
AOC5217	277490A000139980	15/04/2020	76331	R$ 293,47
AOD2402	277490F000039504	18/04/2020	60503	R$ 293,47
AOD2402	277490F000039477	18/04/2020	60503	R$ 293,47
AOD2402	277490F000039219	12/04/2020	60503	R$ 293,47
AOG6612	277490A000142456	18/04/2020	76332	R$ 293,47
AOI5407	277490F000039434	17/04/2020	60503	R$ 293,47
AOI5407	277490F000039458	17/04/2020	60503	R$ 293,47
AOL1302	277490F000039359	16/04/2020	60503	R$ 293,47
AOQ5711	277490F000039225	13/04/2020	60503	R$ 293,47
AOQ8532	277490F000039447	17/04/2020	60503	R$ 293,47
AOV5618	277490F000039372	16/04/2020	60503	R$ 293,47
AOX6710	277490F000039205	08/04/2020	60503	R$ 293,47
AOY4860	277490F000039303	13/04/2020	60503	R$ 293,47
AOY6223	277490F000039527	19/04/2020	60503	R$ 293,47
APB3661	277490F000039391	15/04/2020	60503	R$ 293,47
APB3661	277490F000039546	19/04/2020	60503	R$ 293,47
APB3661	277490F000039400	16/04/2020	60503	R$ 293,47
APC4572	277490F000039334	15/04/2020	60503	R$ 293,47
APD6598	277490F000039298	14/04/2020	60503	R$ 293,47
APF5434	277490F000039378	16/04/2020	60503	R$ 293,47
API8463	277490F000039423	17/04/2020	60503	R$ 293,47
APJ8615	277490F000039472	18/04/2020	60503	R$ 293,47
APW0084	277490F000039448	17/04/2020	60503	R$ 293,47
APY3I41	277490F000039428	17/04/2020	60503	R$ 293,47
AQC4250	277490F000039463	17/04/2020	60503	R$ 293,47
AQH2415	277490F000039285	13/04/2020	60503	R$ 293,47
AQH2415	277490F000039455	17/04/2020	60503	R$ 293,47
AQH2415	277490F000039541	19/04/2020	60503	R$ 293,47
AQM2218	277490F000039293	14/04/2020	60503	R$ 293,47
AQP8B73	277490F000039506	18/04/2020	60503	R$ 293,47
AQP9909	277490F000039524	19/04/2020	60503	R$ 293,47
AQS3889	277490F000039251	14/04/2020	60503	R$ 293,47
AQT8455	277490F000039490	18/04/2020	60503	R$ 293,47
AQW2720	277490F000039217	11/04/2020	60503	R$ 293,47
AQY4813	277490F000039425	17/04/2020	60503	R$ 293,47
ARD1408	277490F000039301	14/04/2020	60503	R$ 293,47
ARH2888	277490F000039327	15/04/2020	60503	R$ 293,47
ARJ1256	277490F000039368	16/04/2020	60503	R$ 293,47
ARM4693	277490F000039213	10/04/2020	60503	R$ 293,47
ARN4104	277490F000039453	17/04/2020	60503	R$ 293,47
ARN8079	277490F000039313	13/04/2020	60503	R$ 293,47
ARP2H98	277490F000039548	19/04/2020	60503	R$ 293,47
ARP5360	277490F000039210	09/04/2020	60503	R$ 293,47
ARQ4330	277490F000039404	15/04/2020	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000039363	16/04/2020	60503	R$ 293,47
ARU8720	277490F000039498	18/04/2020	56732	R$ 130,16
ARW9435	277490F000039257	13/04/2020	60503	R$ 293,47
ARX4221	277490F000039357	16/04/2020	60503	R$ 293,47
ARZ3G61	277490F000039265	14/04/2020	60503	R$ 293,47
ASA8847	116100E008335380	14/04/2020	58196	R$ 880,41
ASH9715	277490F000039281	13/04/2020	60503	R$ 293,47
ASK2J08	277490F000039347	16/04/2020	60503	R$ 293,47
ASM9574	277490F000039223	13/04/2020	60503	R$ 293,47

ASQ2629	277490F000039550	19/04/2020	60503	R$ 293,47
ASQ7696	277490F000039274	14/04/2020	60503	R$ 293,47
ASR5456	277490F000039366	16/04/2020	60503	R$ 293,47
ASU5990	277490F000039310	14/04/2020	60503	R$ 293,47
ASU7053	277490A000142991	13/04/2020	76331	R$ 293,47
ATA6755	277490F000039468	17/04/2020	60503	R$ 293,47
ATC7E30	277490F000039201	07/04/2020	60503	R$ 293,47
ATE4238	277490F000039515	19/04/2020	60503	R$ 293,47
ATF0716	277490F000039387	15/04/2020	60503	R$ 293,47
ATG7290	277490F000039292	14/04/2020	60503	R$ 293,47
ATH8081	277490F000039467	17/04/2020	60503	R$ 293,47
ATI7648	277490F000039329	15/04/2020	60503	R$ 293,47
ATJ1931	277490A000138338	14/04/2020	76331	R$ 293,47
ATM5712	277490F000039268	13/04/2020	60503	R$ 293,47
ATR6584	277490F000039406	15/04/2020	60503	R$ 293,47
ATS3920	277490F000039418	17/04/2020	60503	R$ 293,47
ATT9445	277490F000039214	11/04/2020	60503	R$ 293,47
ATV0476	277490F000039312	13/04/2020	60503	R$ 293,47
ATV5281	277490F000039479	18/04/2020	60503	R$ 293,47
ATX3A80	277490F000039247	14/04/2020	60503	R$ 293,47
ATY0089	277490F000039336	15/04/2020	60503	R$ 293,47
AUD8709	277490F000039266	13/04/2020	60503	R$ 293,47
AUH8500	277490F000039511	19/04/2020	60503	R$ 293,47
AUL5562	277490F000039510	18/04/2020	60503	R$ 293,47
AUS1330	277490F000039332	15/04/2020	60503	R$ 293,47
AUU5993	277490F000039215	11/04/2020	60503	R$ 293,47
AUV3111	277490A000138341	16/04/2020	76331	R$ 293,47
AUV8G32	277490F000039454	17/04/2020	60503	R$ 293,47
AUX7687	277490F000039532	19/04/2020	60503	R$ 293,47
AUZ7864	277490F000039408	16/04/2020	60503	R$ 293,47
AVC8G51	277490F000039222	13/04/2020	60503	R$ 293,47
AVG8164	277490F000039507	18/04/2020	60503	R$ 293,47
AVL6560	277490F000039533	19/04/2020	60503	R$ 293,47
AVM7976	277490F000039221	12/04/2020	60503	R$ 293,47
AVO8A63	277490F000039420	17/04/2020	60503	R$ 293,47
AVP1757	277490F000039346	16/04/2020	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000039469	17/04/2020	60503	R$ 293,47
AVS8587	277490F000039424	17/04/2020	60503	R$ 293,47
AVS8587	277490F000039395	16/04/2020	60503	R$ 293,47
AVU6643	277490F000039481	18/04/2020	60503	R$ 293,47
AVY3B71	277490A000139983	15/04/2020	73662	R$ 130,16
AWA0415	277490F000039419	17/04/2020	60503	R$ 293,47
AWC3809	277490F000039413	17/04/2020	60503	R$ 293,47
AWC7A50	277490A000142455	18/04/2020	76331	R$ 293,47
AWE3710	277490F000039495	18/04/2020	60503	R$ 293,47
AWF8968	277490F000039278	13/04/2020	60503	R$ 293,47
AWH9984	277490F000039230	13/04/2020	60503	R$ 293,47
AWJ9947	116100E007750350	15/04/2020	57200	R$ 195,23
AWL3I40	277490F000039348	16/04/2020	60503	R$ 293,47
AWV2035	277490F000039383	16/04/2020	60503	R$ 293,47
AXG3510	277490F000039460	17/04/2020	60503	R$ 293,47
AXG9680	277490F000039431	17/04/2020	60503	R$ 293,47
AXM2752	277490F000039488	18/04/2020	60503	R$ 293,47
AXO3J60	277490F000039484	18/04/2020	60503	R$ 293,47
AXO4245	277490F000039369	16/04/2020	56732	R$ 130,16
AXR8511	277490F000039462	17/04/2020	60503	R$ 293,47
AXR8511	277490F000039543	19/04/2020	60503	R$ 293,47
AXR8511	277490F000039440	17/04/2020	60503	R$ 293,47
AXS8I10	277490A000137179	08/04/2020	60760	R$ 293,47
AXV3081	277490F000039557	20/04/2020	60503	R$ 293,47
AXW4I59	277490F000039288	13/04/2020	60503	R$ 293,47
AXW6885	277490F000039432	17/04/2020	60503	R$ 293,47
AXZ2559	277490F000039305	13/04/2020	60503	R$ 293,47
AXZ6744	277490F000039556	20/04/2020	56732	R$ 130,16
AYC6060	277490F000039299	14/04/2020	56732	R$ 130,16
AYC6234	277490F000039326	15/04/2020	60503	R$ 293,47
AYC8654	277490F000039361	16/04/2020	60503	R$ 293,47
AYD1119	277490F000039234	14/04/2020	56732	R$ 130,16
AYD6637	277490F000039302	14/04/2020	60503	R$ 293,47
AYE2478	277490F000039494	18/04/2020	60503	R$ 293,47
AYG3975	277490F000039353	16/04/2020	60503	R$ 293,47
AYH2850	277490F000039559	20/04/2020	60503	R$ 293,47
AYI4E17	277490F000039444	17/04/2020	60503	R$ 293,47
AYP9180	277490F000039442	17/04/2020	60503	R$ 293,47
AYP9180	277490F000039235	14/04/2020	60503	R$ 293,47
AYP9180	277490F000039330	15/04/2020	60503	R$ 293,47
AYU1910	277490A000142105	16/04/2020	76331	R$ 293,47
AYU3535	277490F000039224	14/04/2020	60503	R$ 293,47
AYU3535	277490F000039311	14/04/2020	60503	R$ 293,47
AZA2614	277490F000039486	18/04/2020	60503	R$ 293,47
AZA2G33	277490F000039349	16/04/2020	60503	R$ 293,47
AZA8B45	277490F000039410	16/04/2020	60503	R$ 293,47
AZD1329	277490F000039466	17/04/2020	60503	R$ 293,47
AZD1329	277490F000039441	17/04/2020	60503	R$ 293,47
AZD1329	277490F000039307	13/04/2020	56732	R$ 130,16
AZF2261	277490F000039379	16/04/2020	56732	R$ 130,16
AZF8I12	277490F000039240	13/04/2020	56732	R$ 130,16
AZL0608	277490F000039493	18/04/2020	60503	R$ 293,47
AZL0608	277490F000039521	19/04/2020	60503	R$ 293,47

AZL0608	277490F000039496	18/04/2020	60503	R$ 293,47
AZN9H41	277490F000039500	18/04/2020	60503	R$ 293,47
AZO8G00	277490F000039512	19/04/2020	60503	R$ 293,47
AZR3458	277490F000039445	17/04/2020	60503	R$ 293,47
AZS9463	277490F000039335	15/04/2020	60503	R$ 293,47
AZV2940	277490F000039401	16/04/2020	60503	R$ 293,47
AZX1E13	277490F000039499	18/04/2020	56732	R$ 130,16
AZX4522	277490F000039231	14/04/2020	56732	R$ 130,16
AZX6C94	277490F000039220	12/04/2020	60503	R$ 293,47
AZX8930	277490F000039209	09/04/2020	60503	R$ 293,47
AZX9714	277490F000039439	17/04/2020	60503	R$ 293,47
AZY1342	277490F000039380	16/04/2020	60503	R$ 293,47
BAD3615	277490F000039294	14/04/2020	60503	R$ 293,47
BAD5068	277490F000039295	13/04/2020	60503	R$ 293,47
BAG9756	277490A000142457	18/04/2020	76331	R$ 293,47
BAL5912	277490F000039358	16/04/2020	60503	R$ 293,47
BAM9G24	277490F000039450	17/04/2020	60503	R$ 293,47
BAN0982	277490A000139981	11/04/2020	76332	R$ 293,47
BAO2617	277490F000039558	20/04/2020	60503	R$ 293,47
BAP8652	277490F000039528	19/04/2020	60503	R$ 293,47
BAQ7794	277490F000039449	17/04/2020	60503	R$ 293,47
BAS6929	277490F000039237	14/04/2020	60503	R$ 293,47
BAU4254	277490F000039345	16/04/2020	60503	R$ 293,47
BAW2D84	277490F000039530	19/04/2020	60503	R$ 293,47
BAW4734	277490F000039207	08/04/2020	60503	R$ 293,47
BAX9612	277490F000039459	17/04/2020	60503	R$ 293,47
BAX9769	277490F000039338	15/04/2020	60503	R$ 293,47
BAZ6G32	277490F000039451	17/04/2020	60503	R$ 293,47
BBA8D12	277490F000039339	15/04/2020	60503	R$ 293,47
BBD6177	277490F000039273	13/04/2020	60503	R$ 293,47
BBD6177	277490F000039255	13/04/2020	60503	R$ 293,47
BBF1452	277490A000142990	13/04/2020	76331	R$ 293,47
BBF7410	277490F000039411	16/04/2020	60503	R$ 293,47
BBG2115	277490A000142104	14/04/2020	76331	R$ 293,47
BBH6845	116100E007768646	14/04/2020	65300	R$ 195,23
BBI9B17	277490F000039393	16/04/2020	60503	R$ 293,47
BBJ6540	277490A000138340	16/04/2020	76331	R$ 293,47
BBN1721	277490F000039272	13/04/2020	60503	R$ 293,47
BBN6D74	277490F000039244	14/04/2020	60503	R$ 293,47
BBO6297	277490F000039433	17/04/2020	60503	R$ 293,47
BBQ2829	277490F000039547	19/04/2020	60503	R$ 293,47
BBR2478	277490F000039474	18/04/2020	60503	R$ 293,47
BBU2I10	277490F000039286	13/04/2020	60503	R$ 293,47
BBW3779	277490F000039539	19/04/2020	60503	R$ 293,47
BBW3867	277490F000039437	17/04/2020	60503	R$ 293,47
BCA5815	277490F000039370	16/04/2020	60503	R$ 293,47
BCB2940	277490F000039489	18/04/2020	60503	R$ 293,47
BCJ3768	277490F000039399	16/04/2020	60503	R$ 293,47
BCL0544	277490F000039476	18/04/2020	60503	R$ 293,47
BCQ7646	277490A000142103	14/04/2020	76331	R$ 293,47
BCR8A29	277490F000039415	17/04/2020	60503	R$ 293,47
BCR9E62	277490F000039317	13/04/2020	60503	R$ 293,47
BCV3G12	277490F000039242	13/04/2020	60503	R$ 293,47
BCZ1122	277490F000039375	15/04/2020	60503	R$ 293,47
BDF4D06	277490F000039555	20/04/2020	60503	R$ 293,47
BDG3B69	277490A000142992	13/04/2020	76331	R$ 293,47
BDI0C54	277490F000039389	15/04/2020	60503	R$ 293,47
BDJ6F42	277490F000039497	18/04/2020	60503	R$ 293,47
BDK9F50	277490F000039397	16/04/2020	60503	R$ 293,47
BDM3A59	277490F000039320	14/04/2020	60503	R$ 293,47
BDM8G42	277490A000139984	15/04/2020	73662	R$ 130,16
BDQ7G37	277490F000039343	15/04/2020	60503	R$ 293,47
BDW3E22	277490F000039355	16/04/2020	60503	R$ 293,47
BEC7A05	277490A000138337	14/04/2020	76331	R$ 293,47
BEI1005	277490F000039508	18/04/2020	60503	R$ 293,47
BEO2B22	277490F000039394	16/04/2020	60503	R$ 293,47
BFG6B05	277490F000039351	16/04/2020	60503	R$ 293,47
BFG6B05	277490F000039407	16/04/2020	60503	R$ 293,47
BGK9471	277490F000039492	18/04/2020	60503	R$ 293,47
BLI1844	277490F000039538	19/04/2020	60503	R$ 293,47
BMJ6962	277490F000039377	15/04/2020	60503	R$ 293,47
BOL4821	277490F000039315	13/04/2020	60503	R$ 293,47
BRV2459	277490F000039552	19/04/2020	60503	R$ 293,47
BZU3404	277490F000039254	13/04/2020	60503	R$ 293,47
CAH8487	277490F000039322	14/04/2020	60503	R$ 293,47
CES5245	277490F000039388	15/04/2020	60503	R$ 293,47
CFH3960	277490F000039502	18/04/2020	60503	R$ 293,47
CFI7620	277490A000142451	14/04/2020	76331	R$ 293,47
CGX1I49	277490F000039544	19/04/2020	60503	R$ 293,47
CHF8C57	277490F000039430	17/04/2020	60503	R$ 293,47
CJR4091	277490F000039540	19/04/2020	60503	R$ 293,47
CLL8251	277490A000141852	08/04/2020	54790	R$ 130,16
CQF6168	277490F000039483	18/04/2020	56732	R$ 130,16
CSC9960	277490A000141264	08/04/2020	54600	R$ 130,16
CSI0I47	277490F000039531	19/04/2020	60503	R$ 293,47
CWN8811	277490F000039356	16/04/2020	60503	R$ 293,47
CYB8620	277490F000039513	19/04/2020	60503	R$ 293,47
CYI3683	277490F000039204	08/04/2020	60503	R$ 293,47
CZF6684	277490F000039519	19/04/2020	60503	R$ 293,47

DAZ7573	277490A000137180	08/04/2020	76332	R$ 293,47
DDC2E93	277490F000039277	13/04/2020	60503	R$ 293,47
DHG0987	277490F000039232	14/04/2020	60503	R$ 293,47
DHO9555	277490F000039560	20/04/2020	60503	R$ 293,47
DJU0550	277490F000039485	18/04/2020	60503	R$ 293,47
DSB1G14	277490F000039243	14/04/2020	60503	R$ 293,47
DTE7843	277490F000039518	19/04/2020	60503	R$ 293,47
DWF0113	277490F000039283	13/04/2020	60503	R$ 293,47
DWP1D24	277490F000039218	11/04/2020	60503	R$ 293,47
DXQ0265	277490F000039354	16/04/2020	60503	R$ 293,47
DXT6443	277490A000142993	15/04/2020	76331	R$ 293,47
EAE0909	277490F000039319	14/04/2020	60503	R$ 293,47
EEF4280	277490F000039341	15/04/2020	60503	R$ 293,47
EHD4406	277490F000039325	15/04/2020	56732	R$ 130,16
EIX3389	277490F000039276	13/04/2020	60503	R$ 293,47
ENJ2F39	277490F000039342	15/04/2020	60503	R$ 293,47
EPK3094	277490F000039306	13/04/2020	60503	R$ 293,47
EUW1995	277490F000039473	18/04/2020	60503	R$ 293,47
EVF7982	277490F000039236	14/04/2020	60503	R$ 293,47
FAJ6446	277490F000039233	14/04/2020	60503	R$ 293,47
FAN4271	277490F000039350	16/04/2020	60503	R$ 293,47
FCT5413	277490F000039384	16/04/2020	60503	R$ 293,47
FDX4320	277490F000039505	18/04/2020	60503	R$ 293,47
FGH5H17	277490A000139986	17/04/2020	73662	R$ 130,16
FGP8524	277490F000039514	19/04/2020	60503	R$ 293,47
FHB5660	277490F000039340	15/04/2020	60503	R$ 293,47
FIL6408	277490F000039503	18/04/2020	60503	R$ 293,47
FLV7A35	277490F000039416	17/04/2020	60503	R$ 293,47
FOP8C08	277490A000142452	14/04/2020	76331	R$ 293,47
FUV5141	277490F000039549	19/04/2020	60503	R$ 293,47
GAP5792	277490F000039412	15/04/2020	60503	R$ 293,47
GFF7F38	277490F000039443	17/04/2020	60503	R$ 293,47
GJG5963	277490F000039367	16/04/2020	60503	R$ 293,47
GLG5719	277490F000039333	15/04/2020	60503	R$ 293,47
GPN8082	277490F000039321	14/04/2020	60503	R$ 293,47
HGY0104	277490F000039446	17/04/2020	60503	R$ 293,47
HLQ8777	277490A000139985	17/04/2020	73662	R$ 130,16
HRF6370	277490F000039551	19/04/2020	60503	R$ 293,47
HRU6454	277490F000039536	19/04/2020	60503	R$ 293,47
HTU9119	277490F000039554	20/04/2020	60503	R$ 293,47
IRJ1C47	277490F000039480	18/04/2020	60503	R$ 293,47
JFF7411	277490F000039208	09/04/2020	60503	R$ 293,47
KAH8984	277490F000039364	16/04/2020	60503	R$ 293,47
KAN9I85	277490F000039290	14/04/2020	60503	R$ 293,47
KKI4547	277490F000039396	16/04/2020	60503	R$ 293,47
MAR4548	277490A000138339	14/04/2020	76331	R$ 293,47
MBH1912	277490F000039241	13/04/2020	60503	R$ 293,47
MBH1912	277490F000039545	19/04/2020	60503	R$ 293,47
MCT2033	116100E008335698	11/04/2020	55250	R$ 130,16
MDW4I33	277490F000039211	09/04/2020	60503	R$ 293,47
MIE1552	277490F000039245	14/04/2020	60503	R$ 293,47
MKC2H82	277490F000039249	14/04/2020	56732	R$ 130,16
MKH6053	277490F000039553	19/04/2020	60503	R$ 293,47
MLS9C73	277490F000039385	15/04/2020	60503	R$ 293,47
MQS7D38	277490F000039261	14/04/2020	60503	R$ 293,47
MRY7B89	277490F000039258	13/04/2020	60503	R$ 293,47
NGZ5638	277490F000039206	08/04/2020	60503	R$ 293,47
NOS8130	277490F000039534	19/04/2020	60503	R$ 293,47
NRL2931	277490F000039267	13/04/2020	60503	R$ 293,47
NSD7E99	277490A000138336	14/04/2020	76331	R$ 293,47
NSD7E99	277490F000039365	16/04/2020	60503	R$ 293,47
OLQ0A98	277490F000039323	15/04/2020	60503	R$ 293,47
OTZ2C88	277490F000039300	14/04/2020	60503	R$ 293,47
OXI8819	277490F000039309	14/04/2020	56732	R$ 130,16
PDC1H92	277490F000039501	18/04/2020	60503	R$ 293,47
PZK9376	277490F000039308	13/04/2020	60503	R$ 293,47
QHQ3853	277490F000039328	15/04/2020	60503	R$ 293,47
QHX3B89	277490F000039297	13/04/2020	56732	R$ 130,16
QMA2J80	277490F000039270	14/04/2020	60503	R$ 293,47
QOF0191	277490F000039337	15/04/2020	60503	R$ 293,47
QOI2441	277490A000142454	16/04/2020	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:EB90145C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 (DIRETORIA DE COMPRAS) / PROCESSO Nº 001/2021 (DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS) - CHAMADA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), UNIDADES E P

REF: CHAMADA PÚBLICA para CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSs), UNIDADES DE SAÚDE (USs), PROGRAMAS DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (UPA) E HOSPITAL DE CAMPANHA – ENFERMARIA COVID-19 (SANTA CASA DE PARANAVAÍ – UNIDADE MORUMBI).

A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Andreia Martins de Souza, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2021 e das atribuições que lhe são conferidas na legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo:

01 - Prover o Recurso nº 001/2021, interposto pela empresa ANESTESIOLOGIA E.E.W.R. LTDA ME, CNPJ nº 10.484.550/0001-87, que passa compor as empresas habilitadas para prestarem serviços de Plantonista (Urgência e Emergência).

02 – Homologar a presente Licitação nestes termos:

Nº Processo: 001/2021;
Nº Licitação: 002/2021 – IL;
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação;
Data da Homologação: 31/03/2021;
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos para atender a demanda excepcional durante a pandemia causada pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19 e do surto epidemiológico de Dengue e demais doenças causadas pelo mosquito transmissor *Aedes aegypti*, para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Unidades de Saúe (USs), Programa Melhor em Casa, Unidade de Pronto Atendimento Municipal (UPA) e Hospital de Campanha – Enfermaria COVID-19 (Santa Casa de Paranavaí – Unidade Morumbi), que tenham habilitação para o exercício das funções;
Horas presenciais estimadas:
f.1) Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde): Compreendendo as Unidades Básicas de Saúde, Unidades e Programas de Saúde: 1.920 horas mensais e 23.040 horas anuais.
f.2) Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência): Compreendendo a Unidade de Pronto Atendimento: 864 horas mensais e 10.368 horas anuais e Hospital de Campanha: 600 horas mensais e 7.200 horas anuais.
g) Habilitados e resumo dos descritivos:

Ordem Classificatória	EMPRESA – CLÍNICA MÉDICA (ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE)	CNPJ	DATA DE CONST.	HORA/DIA	DIAS/ SEMANA	VALOR/ HORA
-	-	-	-	-	-	R$ 100,00 (cem reais)

Ordem Classificatória	EMPRESA – PLANTONISTA (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)	CNPJ	DATA DE CONST.	HORA/DIA	DIAS/ SEMANA	VALOR/ HORA
1º	ANESTESIOLOGIA E.E.W.R. LTDA ME	10.484.550/0001-87	21-02-2014	18h	1	R$ 120,00 (cento e vinte reais)
2º	CLINICA MEDICA GARCIA E OLIVERIO LTDA (*)	21.800.822/0001-27	03-02-2015	12h	5	R$ 120,00 (cento e vinte reais)
3º	CLINICA MEDICA CAIXETA LTDA-ME	24.120.951/0001-62	04-02-2016	12h	2	R$ 120,00 (cento e vinte reais)
4º	FAVERO, GONÇALVES E VALENTE CLINICA MEDICA LTDA	31.553.138/0001-41	19-09-2018	6h	4	R$ 120,00 (cento e vinte reais)

(*) Sobre o credenciamento da empresa CLINICA MEDICA GARCIA E OLIVERIO LTDA (*), resta observado o cumprimento do disposto no item 6.2 do Edital de Chamamento Público.

03- Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente.

Paranavaí, 31 de março de 2021.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5EEDD11A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA EDITAL 009/2021 - TÉCNICO RAIO X

EDITAL N.º 015/2021
ERRATA DO EDITAL Nº 009/2021

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 62, inciso II, letra "e",

TORNA PÚBLICO

ERRATA do edital 009/2021, conforme segue:

– Fica modificado o item 8, passando a vigorar com a seguinte redação:

" 8. OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA VALIDADE DOS TÍTULOS

Para a prova de Títulos, serão considerados os seguintes documentos:

Categoria	Títulos/Documentos	Qtd. Máx.	Pontos p/ Titulo	Pontuação Máx.
I - Cursos da área técnica em Saúde	Certificado de participação em cursos específicos da área técnica da Saúde, com carga horária mínima de 16h.	04	2,5	10
II- Curso de Graduação Completo	Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso Tecnólogo em Radiologia	01	20	20
III-Curso de Pós-Graduação Completo	Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso (com data da conclusão) em nível de especialização, Lato ou Stricto Sensu, acompanhado de historio escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.	01	10	10
IV-Experiência Profissional	1 – Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido na função de Técnico de Raio X, com carimbo ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa) 2 – Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade de Técnico de Raio X, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).	5 anos	01(um) ponto para cada 01 (um) mês completo de efetivo exercício	60
Máximo de Pontos				**100**

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 29 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:23F9E2D8

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 20/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAH9443	277510A000155871	05/12/2020	76251	R$ 293.47
ABM8404	277510A000155416	01/12/2020	76332	R$ 293.47
AEJ6321	277510A000155507	03/12/2020	60412	R$ 195.23
AJV3327	277510A000155283	02/12/2020	76331	R$ 293.47
AKG5539	277510A000155996	05/12/2020	54526	R$ 195.23
ALE0507	277510A000155419	02/12/2020	76332	R$ 293.47
ALJ3345	277510A000155604	01/12/2020	76331	R$ 293.47
ALT5882	277510A000155709	03/12/2020	55411	R$ 195.23
ALT5882	277510A000155708	03/12/2020	58350	R$ 195.23
ALU5945	277510A000155511	07/12/2020	55680	R$ 195.23
ALV4348	277510A000155717	03/12/2020	51930	R$ 293.47
AMM6980	116100E008775553	13/12/2020	54522	R$ 195.23
ANM4B41	277510A000154027	05/12/2020	54526	R$ 195.23
ANS1712	277510A000155512	07/12/2020	55090	R$ 130.16
ANW2762	116100E008547241	12/12/2020	56144	R$ 195.23
APY7D00	116100E007815818	12/12/2020	56144	R$ 195.23
AQR3A60	116100E008915079	13/12/2020	57200	R$ 195.23
AQV9A61	277510A000155876	05/12/2020	60501	R$ 293.47
ARI6I88	277510A000155714	03/12/2020	76331	R$ 293.47
ARK2C51	277510A000155723	05/12/2020	55411	R$ 195.23
ARO7B75	277510A000154595	03/12/2020	76331	R$ 293.47
ASC9178	277510A000155422	04/12/2020	76332	R$ 293.47
ASF0A63	277510A000154026	05/12/2020	54526	R$ 195.23
ASF6D41	116100E008973538	13/12/2020	58780	R$ 130.16
ASJ5527	277510A000155702	02/12/2020	51930	R$ 293.47
ASR6414	277510A000155281	02/12/2020	76331	R$ 293.47
ASR7137	116100E008915080	13/12/2020	57200	R$ 195.23
ATE0F09	277510A000155869	05/12/2020	55411	R$ 195.23
ATG9969	277510A000155276	02/12/2020	55411	R$ 195.23
ATH5603	277510A000155286	02/12/2020	76252	R$ 293.47
ATK5C69	277510A000154024	05/12/2020	54526	R$ 195.23
ATY1444	277510A000155705	03/12/2020	76332	R$ 293.47
ATZ7490	277510A000154849	04/12/2020	76331	R$ 293.47
ATZ7F08	277510A000155712	03/12/2020	76252	R$ 293.47
AUH1301	277510A000156008	05/12/2020	55411	R$ 195.23
AUK4102	277510A000155864	05/12/2020	55090	R$ 130.16
AUN3B99	277510A000155711	03/12/2020	54600	R$ 130.16
AUZ5815	277510A000155277	02/12/2020	76331	R$ 293.47
AVT3591	277510A000155861	05/12/2020	55411	R$ 195.23
AWG6256	277510A000156006	05/12/2020	55411	R$ 195.23
AWL5281	277510A000155608	02/12/2020	76331	R$ 293.47
AWO6709	277510A000155873	05/12/2020	55411	R$ 195.23
AXP6398	277510A000155753	02/12/2020	76332	R$ 293.47
AYH4550	277510A000154025	05/12/2020	54526	R$ 195.23
AYU0300	277510A000155999	05/12/2020	55411	R$ 195.23
AYX4580	277510A000155859	03/12/2020	55411	R$ 195.23
AYX6015	277510A000155998	05/12/2020	54521	R$ 195.23
AZN6412	277510A000155278	02/12/2020	76331	R$ 293.47
AZN7534	277510A000155875	05/12/2020	76252	R$ 293.47
AZO7I57	277510A000155509	03/12/2020	76251	R$ 293.47
BAC3288	277510A000155282	02/12/2020	51851	R$ 195.23

BAD1064	277510A000154033	05/12/2020	55680	R$ 195.23
BAL5G01	116100E008915785	10/12/2020	60501	R$ 293.47
BAO2448	277510A000155285	02/12/2020	55417	R$ 195.23
BAS3I20	277510A000154028	05/12/2020	55411	R$ 195.23
BBE2498	277510A000155713	03/12/2020	76331	R$ 293.47
BBK2340	116100T000001333	16/12/2020	60501	R$ 293.47
BBM3813	277510A000155605	01/12/2020	54870	R$ 195.23
BBS9164	277510A000155754	02/12/2020	55500	R$ 130.16
BBT7G51	277510A000155874	05/12/2020	54526	R$ 195.23
BBX3521	277510A000155866	05/12/2020	55411	R$ 195.23
BCA4903	277510A000155701	02/12/2020	76332	R$ 293.47
BCD1126	277510A000155421	04/12/2020	76332	R$ 293.47
BCN6055	277510A000154850	04/12/2020	76252	R$ 293.47
BCN7817	277510A000154031	05/12/2020	54526	R$ 195.23
BCR5A26	277510A000154030	05/12/2020	54526	R$ 195.23
BCU1E47	277510A000155854	03/12/2020	54870	R$ 195.23
BCU3I40	277510A000155853	03/12/2020	55411	R$ 195.23
BCW5J24	277510A000151481	03/12/2020	58194	R$ 880.41
BDE2H60	277510A000154032	05/12/2020	54870	R$ 195.23
BDL2H15	277510A000154029	05/12/2020	54522	R$ 195.23
BEF9G51	277510A000155872	05/12/2020	55411	R$ 195.23
BEM9282	277510A000156000	05/12/2020	54526	R$ 195.23
BEP4D09	277510A000151478	03/12/2020	54526	R$ 195.23
CHI1606	277510A000155719	03/12/2020	76251	R$ 293.47
CRM5196	277510A000155417	02/12/2020	76331	R$ 293.47
DZE5E47	116100E008915078	12/12/2020	60412	R$ 195.23
EHX0426	277510A000155606	01/12/2020	76331	R$ 293.47
FDG2012	277510A000155867	05/12/2020	55411	R$ 195.23
FEJ0H20	277510A000156005	05/12/2020	55411	R$ 195.23
FFA5I04	277510A000154594	03/12/2020	54521	R$ 195.23
FGF5421	277510A000155506	02/12/2020	76331	R$ 293.47
GBA6584	277510A000155508	03/12/2020	52311	R$ 130.16
HNW1H43	277510A000155858	03/12/2020	54521	R$ 195.23
ICG3751	277510A000154593	03/12/2020	51930	R$ 293.47
IQM4051	277510A000156007	05/12/2020	54521	R$ 195.23
JHE5546	277510A000155860	05/12/2020	76251	R$ 293.47
JNR1238	277510A000156001	05/12/2020	55090	R$ 130.16
JWV4656	277510A000155424	04/12/2020	76252	R$ 293.47
LXU8401	116100E008665683	11/12/2020	65640	R$ 293.47
LZO6711	277510A000155868	05/12/2020	76251	R$ 293.47
MCI8925	277510A000156003	05/12/2020	55411	R$ 195.23
MDI1782	116100E008775638	04/12/2020	60502	R$ 293.47
MDY5228	277510A000155704	03/12/2020	76332	R$ 293.47
MFC2481	277510A000155863	05/12/2020	76251	R$ 293.47
MFC3B35	277510A000155418	02/12/2020	60412	R$ 195.23
MFL5869	277510A000155852	03/12/2020	55680	R$ 195.23
MFT1350	277510A000154596	03/12/2020	76251	R$ 293.47
MHY3079	277510A000155722	05/12/2020	60412	R$ 195.23
MJI1D56	277510A000155997	05/12/2020	54526	R$ 195.23
MJT3659	277510A000155855	03/12/2020	54870	R$ 195.23
MKE3915	277510A000155425	04/12/2020	76332	R$ 293.47
MKL8647	277510A000155721	05/12/2020	55411	R$ 195.23
MKW8750	277510A000155878	05/12/2020	60501	R$ 293.47
MMH5647	277510A000155865	05/12/2020	55090	R$ 130.16
MMM3517	277510A000155856	03/12/2020	54870	R$ 195.23
MWG0555	277510A000155862	05/12/2020	55411	R$ 195.23
NJH3B13	277510A000155851	03/12/2020	54526	R$ 195.23
NPF5C10	277510A000155607	02/12/2020	76331	R$ 293.47
NUE0639	277510A000156002	05/12/2020	55411	R$ 195.23
QEI6I73	277510A000155420	02/12/2020	76332	R$ 293.47
QHO5D51	277510A000155716	03/12/2020	76331	R$ 293.47
QHZ6C46	277510A000155280	02/12/2020	60412	R$ 195.23
QIF5524	277510A000155720	05/12/2020	76252	R$ 293.47
QIW9D21	277510A000156004	05/12/2020	55411	R$ 195.23
QNL1I85	277510A000155877	05/12/2020	60412	R$ 195.23
QPS0784	277510A000155284	02/12/2020	76332	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:088112B0

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 23/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABM8404	277510A000155977	04/12/2020	76331	R$ 293.47
ACX0B41	277510A000155986	04/12/2020	51930	R$ 293.47
ADL0515	277510A000155956	04/12/2020	55680	R$ 195.23
ADQ1204	277510A000155957	04/12/2020	54526	R$ 195.23
AEC2257	277510A000155890	07/12/2020	55680	R$ 195.23
AFG2835	277510A000155898	08/12/2020	54526	R$ 195.23

AFR5507	277510A000155954	04/12/2020	76252	R$ 293.47
AHQ2255	277510A000155971	04/12/2020	54521	R$ 195.23
AIL3G68	277510A000155882	07/12/2020	58194	R$ 880.41
AJF0854	116100E008915202	04/12/2020	57380	R$ 293.47
AJX4007	277510A000155844	04/12/2020	54870	R$ 195.23
ALD7187	277510A000155880	07/12/2020	55411	R$ 195.23
ALG7I32	277510A000155835	04/12/2020	54521	R$ 195.23
ALO3957	116100E008915782	06/12/2020	56144	R$ 195.23
AMN6095	277510A000155902	04/12/2020	54522	R$ 195.23
AMZ3A24	277510A000155850	04/12/2020	55500	R$ 130.16
AND7I88	116100E008775644	06/12/2020	65300	R$ 195.23
ANS1712	116100E008915778	06/12/2020	60501	R$ 293.47
ANV7464	277510A000155901	04/12/2020	55090	R$ 130.16
AOQ2I92	277510A000155883	07/12/2020	54870	R$ 195.23
APT4299	277510A000155827	04/12/2020	55411	R$ 195.23
APU9120	277510A000155984	04/12/2020	76252	R$ 293.47
AQO1503	277510A000155962	04/12/2020	54521	R$ 195.23
ARF8443	277510A000155822	04/12/2020	55411	R$ 195.23
ARP6218	277510A000155985	04/12/2020	76331	R$ 293.47
ASF5807	277510A000155826	04/12/2020	55411	R$ 195.23
ASP4701	116100E007804241	04/12/2020	54600	R$ 130.16
ATQ4915	277510A000155762	04/12/2020	60412	R$ 195.23
AUZ1742	277510A000155966	04/12/2020	58194	R$ 880.41
AVM6A92	277510A000155879	07/12/2020	54600	R$ 130.16
AVN3F21	277510A000155892	08/12/2020	60412	R$ 195.23
AVP4302	116100E008915780	06/12/2020	60501	R$ 293.47
AVP4G15	277510A000155897	08/12/2020	76332	R$ 293.47
AWE8752	277510A000155893	08/12/2020	60412	R$ 195.23
AWG6256	277510A000155989	04/12/2020	76332	R$ 293.47
AWG9J04	277510A000155969	04/12/2020	60501	R$ 293.47
AWJ8197	277510A000155759	04/12/2020	55411	R$ 195.23
AWS3C10	277510A000155848	04/12/2020	54524	R$ 195.23
AWU5878	277510A000155904	04/12/2020	76252	R$ 293.47
AWY1236	277510A000155990	04/12/2020	51930	R$ 293.47
AXI7007	277510A000155981	04/12/2020	54600	R$ 130.16
AXL6803	116100E008915077	06/12/2020	55250	R$ 130.16
AXT7010	277510A000154547	04/12/2020	60501	R$ 293.47
AYI9313	277510A000155881	07/12/2020	58194	R$ 880.41
AZB8G20	277510A000155831	04/12/2020	54600	R$ 130.16
AZG0H82	277510A000155991	04/12/2020	76251	R$ 293.47
AZJ9875	277510A000155884	07/12/2020	56222	R$ 88.38
AZL9037	277510A000155757	04/12/2020	60501	R$ 293.47
BAE7746	116100E008915781	06/12/2020	60501	R$ 293.47
BAS1980	277510A000155960	04/12/2020	76251	R$ 293.47
BAU8678	277510A000155821	04/12/2020	55411	R$ 195.23
BAW4594	277510A000155976	04/12/2020	54526	R$ 195.23
BBE7027	277510A000155958	04/12/2020	54870	R$ 195.23
BCE6206	277510A000155983	04/12/2020	76252	R$ 293.47
BCN4364	277510A000155832	04/12/2020	76251	R$ 293.47
BCO1057	277510A000155849	04/12/2020	76251	R$ 293.47
BCU2E37	277510A000155972	04/12/2020	54521	R$ 195.23
BCY4J40	277510A000155846	04/12/2020	76252	R$ 293.47
BDA3C89	277510A000155903	04/12/2020	55680	R$ 195.23
BDA9A38	277510A000155953	04/12/2020	54526	R$ 195.23
BDB9J52	277510A000155836	04/12/2020	55411	R$ 195.23
BDC9I56	277510A000155964	04/12/2020	58194	R$ 880.41
BDF2F72	277510A000155955	04/12/2020	76252	R$ 293.47
BDF7J46	277510A000154546	04/12/2020	76252	R$ 293.47
BDK1I99	277510A000155838	04/12/2020	55411	R$ 195.23
BDS0B74	277510A000155894	08/12/2020	60412	R$ 195.23
BEA1730	277510A000155885	07/12/2020	54521	R$ 195.23
BEF9B98	277510A000155961	04/12/2020	57200	R$ 195.23
BEV1A47	116100E008915777	05/12/2020	54522	R$ 195.23
BUK6459	277510A000155819	04/12/2020	76251	R$ 293.47
CJX7373	116100E008915775	05/12/2020	60502	R$ 293.47
CMC2324	277510A000155760	04/12/2020	60412	R$ 195.23
CZZ0462	277510A000155974	04/12/2020	54526	R$ 195.23
ERG2326	277510A000155815	04/12/2020	54600	R$ 130.16
ETZ6676	277510A000155764	04/12/2020	57030	R$ 130.16
FAJ1I87	277510A000155829	04/12/2020	55090	R$ 130.16
FAJ1J31	277510A000155814	04/12/2020	76251	R$ 293.47
FEJ0H20	277510A000155840	04/12/2020	54524	R$ 195.23
FKF2207	277510A000155968	04/12/2020	58194	R$ 880.41
GJS1J78	116100E008915783	06/12/2020	54522	R$ 195.23
IDN6G87	277510A000155965	04/12/2020	58194	R$ 880.41
ILV4726	277510A000155841	04/12/2020	55411	R$ 195.23
IVM9D09	277510A000155994	04/12/2020	54600	R$ 130.16
JQP8020	277510A000155828	04/12/2020	76251	R$ 293.47
JUU1253	277510A000155842	04/12/2020	54600	R$ 130.16
LQG9I47	116100E008915076	06/12/2020	54600	R$ 130.16
LQG9I47	116100E008915075	06/12/2020	54521	R$ 195.23
LXD7H78	277510A000155993	04/12/2020	51930	R$ 293.47
LXW8936	277510A000155978	04/12/2020	51930	R$ 293.47
MBM4304	277510A000155833	04/12/2020	58194	R$ 880.41
MFF7245	277510A000155816	04/12/2020	54521	R$ 195.23
MFP4672	277510A000155818	04/12/2020	76251	R$ 293.47
MGE7E98	277510A000155988	04/12/2020	60501	R$ 293.47
MGL9118	277510A000155995	04/12/2020	76252	R$ 293.47
MGX7I87	277510A000155980	04/12/2020	76251	R$ 293.47

MIG2D55	277510A000155979	04/12/2020	76252	R$ 293.47
MIV8E55	277510A000155839	04/12/2020	76252	R$ 293.47
MJD2844	277510A000155975	04/12/2020	76252	R$ 293.47
MJO2C57	277510A000155963	04/12/2020	58194	R$ 880.41
MJS4759	277510A000155843	04/12/2020	76251	R$ 293.47
MLG3245	277510A000155982	04/12/2020	76251	R$ 293.47
MRQ2A19	277510A000155959	04/12/2020	76251	R$ 293.47
OGA6A12	277510A000155834	04/12/2020	58194	R$ 880.41
OKD5260	277510A000155970	04/12/2020	55411	R$ 195.23
OLS9967	277510A000155845	04/12/2020	55411	R$ 195.23
PZI4G05	277510A000155824	04/12/2020	76251	R$ 293.47
QHX3579	277510A000155888	07/12/2020	55680	R$ 195.23
QNB5B72	277510A000155967	04/12/2020	58194	R$ 880.41

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:7A70F3D0

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 12/04/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAS1221	277510Z000001003	12/02/2021	55412
AAZ5778	277510T000002079	12/02/2021	76332
ABM9631	277510T000009272	13/02/2021	54870
ABS2I61	277510Z000000953	11/02/2021	55412
ABW9I60	277510T000002089	19/02/2021	51851
ACA2996	277510T000003091	11/02/2021	76251
ACZ2612	277510Z000001006	12/02/2021	55412
ADT5990	277510T000004343	12/02/2021	55417
AEO2229	277510T000004368	18/02/2021	57030
AFE4E31	277510Z000001015	12/02/2021	55412
AFP0228	277510T000016080	19/02/2021	76332
AGE6082	277510Z000001011	12/02/2021	55412
AHB8828	277510Z000001027	12/02/2021	55412
AHI5J80	277510T000029028	11/02/2021	58511
AIB2563	277510T000021173	12/02/2021	76332
AIV7830	277510T000000051	12/02/2021	76332
AIX7E69	277510T000002075	11/02/2021	60412
AJD5G04	277510T000008042	11/02/2021	60412
AKC0E97	277510T000007584	12/02/2021	55412
AKE0490	277510T000009295	21/02/2021	51851
AKF7675	277510T000026019	21/02/2021	60501
AKO1307	277510T000004357	17/02/2021	51930
AKT3512	277510T000011125	19/02/2021	76331
AKT6H00	277510Z000000958	11/02/2021	55412
AKT8264	277510T000009277	14/02/2021	54521
AKU2856	277510T000027195	19/02/2021	56731
AKU5510	277510Z000000995	12/02/2021	55412
ALB0890	277510T000001071	18/02/2021	51930
ALB4144	277510T000010286	18/02/2021	51930
ALD6738	277510T000002084	18/02/2021	55411
ALH4627	277510T000004347	12/02/2021	76331
ALK0571	277510T000014009	17/02/2021	60501
ALS2104	277510T000004372	18/02/2021	57030
ALW7273	277510Z000000992	12/02/2021	55412
ALZ6124	277510T000008045	12/02/2021	57380
ALZ6793	277510T000009278	14/02/2021	64910
AMD3D11	277510Z000000949	11/02/2021	55412
AME5947	277510Z000000989	12/02/2021	55412
AMJ5260	277510T000004351	12/02/2021	76332
AMQ2G56	277510Z000001004	12/02/2021	55412
AMS8187	277510Z000000985	12/02/2021	55412
ANB0502	277510T000024073	11/02/2021	54526
AND8023	277510T000003096	20/02/2021	58194
ANY7035	277510Z000000955	11/02/2021	55412
AOC5477	277510T000010279	11/02/2021	55411
AOF4714	277510T000004376	21/02/2021	60501
AOO1807	277510T000002080	12/02/2021	60412
AOV7727	277510T000003093	18/02/2021	55411
APF6490	277510Z000001008	12/02/2021	55412
API8522	277510Z000000994	12/02/2021	55412
APJ6436	277510T000009290	20/02/2021	76331
APT6012	277510T000016081	19/02/2021	60412
AQC1591	277510T000007593	17/02/2021	76331
AQN7485	277510T000016077	18/02/2021	54521
AQP4086	277510T000010287	19/02/2021	76332
AQS6G62	116100E008510075	21/02/2021	70481
AQY5345	277510T000021186	19/02/2021	57380
ARC2372	277510T000020181	11/02/2021	76331
ARE5B73	277510T000009280	14/02/2021	76251

ARG8C36	277510T000007586	12/02/2021	55412
ARI3306	277510T000013043	11/02/2021	54870
ARI3363	277510T000007581	12/02/2021	76331
ARJ5A03	277510T000021172	12/02/2021	76331
ARK4068	277510T000024067	11/02/2021	54870
ARN6E83	277510T000027184	19/02/2021	51851
ARS1C07	277510T000009274	14/02/2021	76251
ARW6263	277510Z000000977	11/02/2021	55412
ASB5861	116100E008775902	18/02/2021	60412
ASG2390	277510T000011127	19/02/2021	76331
ASI5H31	277510T000011112	11/02/2021	76251
ASJ6J73	277510T000009271	13/02/2021	76332
ASK4165	277510T000024070	11/02/2021	60412
ASP7478	277510Z000000960	11/02/2021	55412
ASZ0712	277510Z000000997	12/02/2021	55412
ASZ5202	277510Z000000965	11/02/2021	55412
ATE6F14	277510T000024065	11/02/2021	54600
ATF3771	277510T000020177	11/02/2021	76332
ATI5910	277510T000008043	11/02/2021	76331
ATJ1424	277510Z000000975	11/02/2021	55412
ATK0878	277510Z000001010	12/02/2021	55412
ATL0342	277510Z000000978	12/02/2021	55412
ATM0651	277510T000001070	18/02/2021	76252
ATR1706	277510T000013044	11/02/2021	76332
ATR5955	277510T000001064	12/02/2021	76332
ATW9279	277510T000011118	12/02/2021	76332
AUC7583	277510Z000001002	12/02/2021	55412
AUD8020	277510T000007592	17/02/2021	76332
AUQ0235	277510T000007577	11/02/2021	61732
AUV8207	277510Z000001024	12/02/2021	55412
AUW7539	277510T000021188	19/02/2021	76331
AUW8247	277510T000011130	19/02/2021	55417
AVB6541	277510T000020176	11/02/2021	51930
AVD6294	277510T000001063	11/02/2021	54870
AVD7J86	277510Z000001005	12/02/2021	55412
AVI0906	277510T000000053	12/02/2021	76331
AVZ8956	277510T000003092	13/02/2021	55411
AWA8B54	277510T000010285	18/02/2021	76331
AWC8E61	277510T000007589	12/02/2021	76331
AWD9B66	277510Z000000972	11/02/2021	55412
AWH1503	277510T000009275	14/02/2021	60330
AWN2212	277510Z000001025	12/02/2021	55412
AWN4813	277510T000004362	18/02/2021	76332
AWO6E52	277510T000000055	13/02/2021	76332
AWO9479	277510T000027189	19/02/2021	76332
AWP5025	277510Z000001012	12/02/2021	55412
AWS6006	277510T000027193	19/02/2021	76332
AWW5847	277510Z000000964	11/02/2021	55412
AWW6832	277510Z000000963	11/02/2021	55412
AXE3E06	277510Z000000993	12/02/2021	55412
AXG7G15	277510T000026017	12/02/2021	76331
AXM9357	277510T000007578	11/02/2021	76252
AXP1755	277510T000011115	12/02/2021	76332
AXP3259	277510T000014006	12/02/2021	76332
AXP9H37	277510T000013046	11/02/2021	51930
AXR5C52	277510Z000000951	11/02/2021	55412
AXR7579	277510T000027192	19/02/2021	76332
AXS1E30	277510Z000000996	12/02/2021	55412
AXS5164	277510Z000000986	12/02/2021	55412
AXV1887	277510T000007595	17/02/2021	76252
AXV2899	277510T000020175	11/02/2021	51930
AXZ3E15	277510Z000000980	12/02/2021	55412
AYD4B63	277510T000024064	11/02/2021	76332
AYE1848	277510T000007590	12/02/2021	76331
AYE8121	277510T000021170	11/02/2021	60501
AYF8236	277510T000021183	18/02/2021	76332
AYJ4634	277510T000021189	19/02/2021	58434
AYM1367	277510T000021178	18/02/2021	76332
AYQ3008	277510Z000000983	12/02/2021	55412
AYR9E79	277510T000027199	19/02/2021	55417
AYT6977	277510T000004344	12/02/2021	76332
AYX4580	277510Z000000962	11/02/2021	55412
AYZ4394	277510T000004354	12/02/2021	76252
AZH4D61	277510T000029029	11/02/2021	76331
AZH9C03	277510T000021174	12/02/2021	60412
AZM4928	277510T000009267	12/02/2021	55412
AZS0712	277510Z000000961	11/02/2021	55412
AZT7929	277510T000016079	18/02/2021	76332
AZU8319	277510T000007574	11/02/2021	76332
AZV1253	277510Z000000982	12/02/2021	55412
AZW1226	277510T000001069	18/02/2021	76332
AZY6520	277510T000013045	11/02/2021	76332
BAG7547	277510T000009284	16/02/2021	76252
BAH2371	277510T000011128	19/02/2021	76331
BAK9I19	277510T000004360	18/02/2021	76332
BAL5E92	277510T000010281	12/02/2021	76331
BAM3I87	277510T000001073	19/02/2021	76331
BAO3608	116100E008775711	18/02/2021	54600
BAR8201	277510T000001065	18/02/2021	76332

BAR8692	277510T000001072	19/02/2021	76332
BAS2453	277510T000009265	12/02/2021	55412
BAT6464	277510T000029030	11/02/2021	76332
BAW7E94	277510T000027187	19/02/2021	76332
BAY0574	277510T000008047	18/02/2021	76331
BAY6290	277510T000009282	16/02/2021	55411
BAZ1276	277510Z000001000	12/02/2021	55412
BBA9A45	277510T000002088	19/02/2021	51851
BBC7675	277510T000021176	18/02/2021	76331
BBE7019	277510Z000000998	12/02/2021	55412
BBF1362	116100E008440370	17/02/2021	60501
BBH7521	277510Z000000954	11/02/2021	55412
BBK9734	277510T000011122	18/02/2021	76331
BBL4D39	277510T000010282	12/02/2021	57030
BBO2959	277510T000021185	19/02/2021	76332
BBO3043	277510Z000000948	11/02/2021	55412
BBQ4H01	277510T000014019	18/02/2021	51851
BBR2543	277510T000004359	17/02/2021	76331
BBT1243	277510T000024066	11/02/2021	55417
BBU5G91	277510T000027197	19/02/2021	76332
BBX1585	277510T000008041	11/02/2021	60412
BBY8B91	277510T000004374	20/02/2021	76332
BBZ2F11	277510T000003097	20/02/2021	76332
BCB7252	277510T000027183	19/02/2021	76332
BCC7651	277510T000001066	18/02/2021	76332
BCE5492	277510T000029026	11/02/2021	70561
BCF0409	277510Z000001014	12/02/2021	55412
BCG1A99	277510T000011113	11/02/2021	55417
BCG5H23	277510T000014014	18/02/2021	76331
BCG5H23	277510T000014015	18/02/2021	55412
BCH3540	277510T000010284	17/02/2021	60501
BCM0614	277510T000014013	17/02/2021	76332
BCM9465	277510T000029025	11/02/2021	76332
BCP0518	277510T000004345	12/02/2021	60412
BCW1D83	277510Z000000952	11/02/2021	55412
BCX3E02	277510T000027185	19/02/2021	76331
BCX7I60	277510T000020184	13/02/2021	55412
BCY3B40	277510Z000000981	12/02/2021	55412
BDB8F68	277510T000009291	20/02/2021	60412
BDC1806	277510T000007594	17/02/2021	76332
BDF3I59	277510T000002083	18/02/2021	76332
BDG6E33	277510Z000000957	11/02/2021	55412
BDH5F60	277510T000021177	18/02/2021	76331
BDH8F31	277510Z000000969	11/02/2021	55412
BDJ3D10	277510T000016078	18/02/2021	76331
BDJ7H81	277510T000024071	11/02/2021	60412
BDL9C65	277510Z000001022	12/02/2021	55412
BDM1F91	277510T000004364	18/02/2021	55417
BDS3F36	277510T000027188	19/02/2021	55417
BDU5F67	116100E008915674	22/02/2021	60502
BDZ6A32	277510T000009269	12/02/2021	76331
BDZ8H83	277510T000009268	12/02/2021	76331
BED3J98	277510T000009289	19/02/2021	76332
BED8F20	277510T000014008	17/02/2021	64910
BEI2B94	277510T000014010	17/02/2021	60501
BEJ3J30	277510Z000000970	11/02/2021	55412
BEK3G17	277510T000004348	12/02/2021	55411
BEK4J06	277510T000004361	18/02/2021	76332
BEP0G68	277510T000004378	21/02/2021	76331
BEP8G39	116100E008438171	18/02/2021	56144
BEU1F98	277510T000000052	12/02/2021	55412
BEW4D61	277510T000021187	19/02/2021	76332
BNX8588	277510T000009285	16/02/2021	51851
BRU5E35	277510Z000001019	12/02/2021	55412
BRU5E35	277510T000007585	12/02/2021	55412
BUK6459	277510T000020179	11/02/2021	76331
BVT9144	277510T000002085	18/02/2021	76332
CDL0F65	277510T000008046	17/02/2021	61220
DBB5D87	277510T000009281	14/02/2021	55417
DSH0781	277510Z000000974	11/02/2021	55412
DXG7844	277510Z000000967	11/02/2021	55412
EAE4566	277510T000011121	17/02/2021	60412
EBS6973	277510T000021180	18/02/2021	76331
EEH4198	277510T000004349	12/02/2021	76331
EJS4814	277510T000024068	11/02/2021	76332
ELS5J99	277510Z000000971	11/02/2021	55412
EPO5027	277510T000004373	18/02/2021	60501
EWL8G63	277510Z000001001	12/02/2021	55412
EZV5491	277510T000020183	13/02/2021	51930
FAN2447	277510T000011123	18/02/2021	76331
FBH0A97	277510T000007582	12/02/2021	55412
FHP0E13	116100E008915670	18/02/2021	55680
FMV1380	277510T000004370	18/02/2021	57030
FNK6H99	277510T000004365	18/02/2021	57030
FNP7J27	277510T000007575	11/02/2021	76331
FOE7652	277510Z000000968	11/02/2021	55412
FQB5H35	277510T000002077	11/02/2021	76332
FQB7I97	277510T000004369	18/02/2021	57030
FQQ2H69	277510T000029027	11/02/2021	51851

FRP1A75	277510T000010288	19/02/2021	76332
FVP5D69	277510T000004363	18/02/2021	76332
FWG1B15	277510T000002078	12/02/2021	76332
GBU8C77	277510T000027186	19/02/2021	76332
GJG4D79	277510Z000000987	12/02/2021	55412
GJG4D79	277510Z000001009	12/02/2021	55412
HGV3590	116100E008440369	17/02/2021	60412
HIA9626	277510T000024069	11/02/2021	60412
HJW0105	277510T000027190	19/02/2021	76332
HKP4609	277510T000004356	17/02/2021	76332
HLU2484	277510T000002082	13/02/2021	76331
HNF7F66	277510T000020178	11/02/2021	76331
HNF7F66	277510T000021181	18/02/2021	55417
HNO4257	277510T000004366	18/02/2021	57030
HNU3A41	277510T000004375	21/02/2021	76251
HNW1H43	277510T000014011	17/02/2021	76331
IEJ6119	277510Z000001021	12/02/2021	55412
IFD3120	277510T000002086	18/02/2021	57030
IKY6G98	277510Z000000976	11/02/2021	55412
ILV7I06	277510T000009273	13/02/2021	65300
ILX8782	277510T000011116	12/02/2021	57380
IMK6289	277510T000013047	13/02/2021	58511
IPJ0C43	277510T000024072	11/02/2021	60412
IPJ0C43	277510T000020180	11/02/2021	76332
IPJ0C43	277510T000021171	11/02/2021	76331
ITY0E44	277510T000020182	13/02/2021	76332
IZN3B15	277510T000007579	11/02/2021	76331
JAB3A85	277510T000004352	12/02/2021	55417
KAI0779	277510Z000001016	11/02/2021	55412
KAN0I36	277510T000000056	13/02/2021	76331
LNL7017	277510T000007588	12/02/2021	55412
LRN8190	116100E008972919	20/02/2021	60501
MBR8H45	277510Z000000984	12/02/2021	55412
MEE1F44	277510T000004377	21/02/2021	60412
MEW7071	277510Z000000991	12/02/2021	55412
MEW9370	277510T000009263	12/02/2021	60501
MFD1544	277510T000001068	18/02/2021	58350
MFD1544	277510T000001067	18/02/2021	60175
MFH8I63	277510T000009288	19/02/2021	70991
MFL0H52	277510Z000000959	11/02/2021	55412
MFL2A95	277510Z000001017	11/02/2021	55412
MGR9C08	277510Z000000973	11/02/2021	55412
MHC2C25	277510Z000001018	11/02/2021	55412
MHL3761	277510T000011114	11/02/2021	76252
MHV1784	277510T000027191	19/02/2021	76332
MHW0B01	277510T000007587	12/02/2021	55412
MHY5907	277510Z000000966	11/02/2021	55412
MHZ0649	277510Z000001020	12/02/2021	55412
MHZ0649	277510Z000001026	12/02/2021	55412
MIF1527	116100E008915672	18/02/2021	60412
MII4G36	277510Z000000979	12/02/2021	55412
MIQ2H20	277510T000000057	18/02/2021	76331
MIS3I23	277510T000011120	17/02/2021	55417
MIS7F76	277510T000011129	19/02/2021	60501
MKH9B23	277510T000023025	09/02/2021	55411
MKO2880	277510Z000000990	12/02/2021	55412
MKO2880	277510Z000000956	11/02/2021	55412
MKP2890	277510T000011126	19/02/2021	70562
MLG1F98	277510Z000001013	12/02/2021	55412
MLZ4531	277510T000016075	18/02/2021	51930
MYJ3566	277510T000009264	12/02/2021	55412
NCN6581	277510T000008049	19/02/2021	60412
NEM6028	277510T000008048	19/02/2021	76331
NJV3G31	277510Z000001007	12/02/2021	55412
NKC9643	277510T000002076	11/02/2021	76332
NNX2D60	277510T000004358	17/02/2021	76331
NQK8B96	277510T000011124	18/02/2021	76332
NSA0D20	277510T000009287	19/02/2021	55417
NTO8090	277510Z000000988	12/02/2021	55412
NVQ7940	277510T000009266	12/02/2021	55412
OKF7451	277510T000021182	18/02/2021	76332
OKG4411	277510T000014017	18/02/2021	76251
OOF8F66	277510Z000000950	11/02/2021	55412
OOJ1G60	277510T000027182	19/02/2021	76332
PCL0G91	277510T000010280	11/02/2021	55411
PWR7D11	277510T000007583	12/02/2021	55412
PXD1426	277510T000002090	19/02/2021	54870
PYC7750	277510T000009270	12/02/2021	60501
PYS2448	277510T000004353	12/02/2021	55417
PZS4766	277510T000004355	12/02/2021	76332
QBA8375	277510T000002081	13/02/2021	55417
QBG5J78	277510T000011119	12/02/2021	76331
QFD3H56	277510T000009286	16/02/2021	51851
QFY7000	116100E008972223	20/02/2021	54522
QHH8H86	277510T000021184	19/02/2021	76331
QHQ8427	277510T000004350	12/02/2021	55417
QHZ5375	277510T000007591	17/02/2021	76331
QIF6451	277510T000011111	11/02/2021	76331
QJO6375	277510T000009283	16/02/2021	55411

QJS4413	277510T000007576	11/02/2021	76331
QOM7I23	277510T000021179	18/02/2021	76331
QOO8D26	277510Z000001023	12/02/2021	55412
QOZ2A11	277510T000002087	19/02/2021	51851
QPE7H22	277510T000016076	18/02/2021	76332
QPN7G70	277510Z000001029	12/02/2021	55412
QQG0D52	277510T000027196	19/02/2021	55417
QQH3F23	277510Z000000999	12/02/2021	55412
QQV2A87	277510T000007580	11/02/2021	76331
QQZ6746	277510T000027198	19/02/2021	76332
QUT5426	277510T000021175	18/02/2021	76331
QWS2246	277510T000014007	17/02/2021	76331
QXD7307	277510T000008040	11/02/2021	76331
RAD9E49	277510T000004367	18/02/2021	76332
RAG5G42	277510T000004342	12/02/2021	76332
RFM0G69	277510T000027181	19/02/2021	76332
RLF0F80	277510Z000001028	12/02/2021	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:23AB057C

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 26/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veiculo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABM0847	277510A000155299	07/12/2020	55411	R$ 195.23
ABZ0J30	277510A000156060	09/12/2020	51851	R$ 195.23
AEK6548	277510T000004002	09/12/2020	60501	R$ 293.47
AFG2835	277510A000156048	08/12/2020	55411	R$ 195.23
AFP5186	277510A000155295	07/12/2020	76331	R$ 293.47
AGM5C84	277510T000004005	09/12/2020	57030	R$ 130.16
AGQ4F84	277510A000155619	08/12/2020	60412	R$ 195.23
AHA7667	277510A000145190	04/12/2020	55417	R$ 195.23
AIB4995	277510A000154598	08/12/2020	76331	R$ 293.47
AJN9839	277510A000156033	08/12/2020	54870	R$ 195.23
AKU6025	277510A000155432	08/12/2020	76332	R$ 293.47
AKX0852	277510A000155783	08/12/2020	54870	R$ 195.23
ALJ7963	277510A000155777	08/12/2020	60412	R$ 195.23
ALS0645	277510A000156029	08/12/2020	58194	R$ 880.41
AOH0897	277510A000154597	07/12/2020	54870	R$ 195.23
APA8177	116100E008915799	17/12/2020	55411	R$ 195.23
APD2676	116100E008915621	12/12/2020	54600	R$ 130.16
AQU8926	277510A000155910	08/12/2020	76332	R$ 293.47
AQY3636	277510A000155782	08/12/2020	76331	R$ 293.47
AQY9160	277510A000155776	08/12/2020	60412	R$ 195.23
ARI3306	277510A000156030	08/12/2020	54870	R$ 195.23
ASX4310	116100E008972828	08/12/2020	65300	R$ 195.23
ASX5I98	277510A000155300	07/12/2020	54600	R$ 130.16
AUI3039	116100E008510060	17/12/2020	65300	R$ 195.23
AUN3260	277510A000156047	08/12/2020	54600	R$ 130.16
AUX2F32	277510A000156064	09/12/2020	76332	R$ 293.47
AUZ8620	277510A000146364	07/12/2020	76331	R$ 293.47
AVB5407	277510A000155433	08/12/2020	76332	R$ 293.47
AVO6773	277510A000156034	08/12/2020	54600	R$ 130.16
AVO9581	277510A000155614	08/12/2020	76332	R$ 293.47
AVP1I99	277510T000004004	09/12/2020	57030	R$ 130.16
AVS8867	277510T000003002	09/12/2020	60412	R$ 195.23
AVT5799	277510A000155430	08/12/2020	76332	R$ 293.47
AVY4653	277510A000155294	07/12/2020	76332	R$ 293.47
AWD8095	116100E008938207	15/12/2020	58780	R$ 130.16
AWF6F73	116100E008915647	17/12/2020	60501	R$ 293.47
AWL5781	277510T000002009	09/12/2020	76251	R$ 293.47
AWO8132	277510A000145189	02/12/2020	60412	R$ 195.23
AWX1387	277510A000156046	08/12/2020	55411	R$ 195.23
AXE7248	277510A000155161	26/11/2020	76331	R$ 293.47
AXH5128	277510A000155738	08/12/2020	60412	R$ 195.23
AXI1847	277510T000002003	09/12/2020	55411	R$ 195.23
AXJ5319	277510A000155778	08/12/2020	76332	R$ 293.47
AXN4092	277510T000004008	09/12/2020	57030	R$ 130.16
AXN9H36	277510A000155426	08/12/2020	76332	R$ 293.47
AXR5252	277510T000002002	09/12/2020	76332	R$ 293.47
AXY6420	277510A000155617	08/12/2020	76331	R$ 293.47
AYN1576	277510T000002006	09/12/2020	76252	R$ 293.47
AYW2267	277510T000004001	09/12/2020	76332	R$ 293.47
AZF0D65	116100E008915798	17/12/2020	60501	R$ 293.47
AZR3759	277510A000155431	08/12/2020	76332	R$ 293.47
BAB8222	277510A000156055	08/12/2020	76331	R$ 293.47
BAF6369	277510A000156044	08/12/2020	54870	R$ 195.23
BAU4I82	277510T000002007	09/12/2020	76332	R$ 293.47
BAX7075	277510A000156040	08/12/2020	58194	R$ 880.41

BBE1333	277510T000002004	09/12/2020	60412	R$ 195.23
BBG1116	277510A000156061	09/12/2020	52070	R$ 88.38
BBL6987	277510A000156059	09/12/2020	60501	R$ 293.47
BBW1387	116100E007804247	15/12/2020	65640	R$ 293.47
BBZ3772	277510A000155774	08/12/2020	60412	R$ 195.23
BBZ9361	277510A000155913	08/12/2020	76332	R$ 293.47
BCB7I79	277510A000155780	08/12/2020	76331	R$ 293.47
BCD1F23	277510A000156062	09/12/2020	76332	R$ 293.47
BCM9444	277510A000155434	08/12/2020	76331	R$ 293.47
BCQ4147	277510A000156049	08/12/2020	76251	R$ 293.47
BCZ4D34	277510A000156063	09/12/2020	76331	R$ 293.47
BDF3G27	277510A000155429	08/12/2020	76332	R$ 293.47
BDH4E92	277510A000156025	08/12/2020	55411	R$ 195.23
BDH6C24	277510T000003001	09/12/2020	76251	R$ 293.47
BDI9D88	277510A000156051	07/12/2020	76332	R$ 293.47
BDL1G91	277510A000155428	08/12/2020	76332	R$ 293.47
BDY1G34	277510A000156039	08/12/2020	58194	R$ 880.41
BEB1I86	277510A000156056	09/12/2020	60501	R$ 293.47
BEB4D90	277510A000155435	08/12/2020	76332	R$ 293.47
BED3C64	277510A000154599	08/12/2020	55411	R$ 195.23
BED3C64	277510A000155781	08/12/2020	60501	R$ 293.47
BED3I96	277510T000002005	09/12/2020	76331	R$ 293.47
BEG7A34	277510A000155612	08/12/2020	51930	R$ 293.47
BEG7E19	277510A000155298	07/12/2020	55411	R$ 195.23
BEI3A86	277510A000155857	03/12/2020	54521	R$ 195.23
BEI5J65	277510A000156035	08/12/2020	54526	R$ 195.23
BEJ4E36	277510A000156027	08/12/2020	54526	R$ 195.23
BUD5262	277510A000156036	08/12/2020	55500	R$ 130.16
EMQ3716	277510T000001001	09/12/2020	76332	R$ 293.47
EUM1263	277510A000155297	07/12/2020	76331	R$ 293.47
FYY6J56	277510A000155737	08/12/2020	51930	R$ 293.47
GBI1803	277510A000156032	08/12/2020	54521	R$ 195.23
HNT4F68	277510A000156041	08/12/2020	55090	R$ 130.16
IGN9491	277510A000155909	08/12/2020	76332	R$ 293.47
IIS9727	277510T000004003	09/12/2020	57030	R$ 130.16
INS8010	277510A000155912	08/12/2020	76332	R$ 293.47
IPK0999	277510A000156028	08/12/2020	58194	R$ 880.41
IQT7D42	277510A000156043	08/12/2020	76252	R$ 293.47
ITF8I12	277510T000002008	09/12/2020	60412	R$ 195.23
IXH9948	277510A000156037	08/12/2020	76251	R$ 293.47
JZG5H72	277510A000155482	03/12/2020	76251	R$ 293.47
LXG3028	277510A000156022	08/12/2020	76251	R$ 293.47
LZY8598	277510A000156031	08/12/2020	54521	R$ 195.23
MBT8H62	277510A000155908	08/12/2020	52070	R$ 88.38
MCY1344	116100E008547242	17/12/2020	56144	R$ 195.23
MEH1468	277510A000155911	08/12/2020	55500	R$ 130.16
MEU7296	277510A000155618	08/12/2020	57380	R$ 293.47
MFZ8245	277510A000155427	08/12/2020	76332	R$ 293.47
MGF1807	277510A000156024	08/12/2020	76251	R$ 293.47
MHS5A77	116100E008694790	15/12/2020	70561	R$ 293.47
MJI9447	277510A000156045	08/12/2020	76251	R$ 293.47
MJJ6C16	277510A000155296	07/12/2020	76332	R$ 293.47
MSS1B27	277510A000156042	08/12/2020	55500	R$ 130.16
NYD1344	277510A000156058	09/12/2020	60501	R$ 293.47
OPU0828	277510A000151482	03/12/2020	58194	R$ 880.41
PBV9566	277510A000156053	08/12/2020	55417	R$ 195.23
PID1A94	277510T000002010	09/12/2020	54600	R$ 130.16
PXN6657	277510A000155779	08/12/2020	60412	R$ 195.23
PZN3D89	116100E008915797	17/12/2020	56144	R$ 195.23
QJP6056	277510A000155609	07/12/2020	60412	R$ 195.23
QJW3474	277510A000156026	08/12/2020	55411	R$ 195.23
QNH2I41	277510A000154600	08/12/2020	76251	R$ 293.47
RAG4A96	277510A000155611	07/12/2020	54521	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:768E30EC

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 26/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAD2027	277510T000010018	09/12/2020	76331	R$ 293.47
ABQ0088	277510T000007079	10/12/2020	54521	R$ 195.23
ABS0609	277510T000015004	10/12/2020	51851	R$ 195.23
ABU8I68	277510T000019001	10/12/2020	76252	R$ 293.47
ACG7676	277510T000016032	15/12/2020	76331	R$ 293.47
ACN6G06	277510T000007086	11/12/2020	60501	R$ 293.47
ADO2838	277510T000020019	15/12/2020	76331	R$ 293.47
AEE0464	277510T000011015	11/12/2020	76331	R$ 293.47
AEN7G86	277510T000007058	10/12/2020	58194	R$ 880.41

AEO2229	277510T000026001	11/12/2020	55417	R$ 195.23
AEQ3250	277510T000007097	11/12/2020	55090	R$ 130.16
AFR0488	277510T000007054	10/12/2020	58194	R$ 880.41
AGX0125	116100E008440351	18/12/2020	60501	R$ 293.47
AHJ1786	277510T000010037	11/12/2020	51851	R$ 195.23
AHR0F87	277510T000004024	09/12/2020	76332	R$ 293.47
AHV7595	277510T000007096	11/12/2020	54600	R$ 130.16
AHW0C21	277510T000011009	10/12/2020	76331	R$ 293.47
AHX1303	277510T000007088	11/12/2020	55411	R$ 195.23
AIH3794	277510T000007101	11/12/2020	58194	R$ 880.41
AIZ0B02	277510T000007052	10/12/2020	58194	R$ 880.41
AJB6313	277510T000007147	15/12/2020	55417	R$ 195.23
AJG1182	277510T000006034	16/12/2020	54521	R$ 195.23
AJN0615	277510T000007062	10/12/2020	55411	R$ 195.23
AJO9G33	277510T000007129	15/12/2020	51930	R$ 293.47
AJS2897	277510T000007106	11/12/2020	58194	R$ 880.41
AJT9898	277510T000016022	09/12/2020	76332	R$ 293.47
AKB0462	277510T000009001	09/12/2020	51930	R$ 293.47
AKC9E49	277510T000010027	10/12/2020	60412	R$ 195.23
AKL9435	277510T000020012	10/12/2020	55411	R$ 195.23
AKS9003	277510T000004013	09/12/2020	76332	R$ 293.47
ALD6C86	277510T000007035	09/12/2020	54600	R$ 130.16
ALU0106	277510T000006018	11/12/2020	60412	R$ 195.23
ALY8003	277510T000011016	15/12/2020	55411	R$ 195.23
AMN0J77	277510T000021018	15/12/2020	76251	R$ 293.47
AMQ1143	277510T000007072	10/12/2020	54521	R$ 195.23
AMT0818	116100E008915800	18/12/2020	60412	R$ 195.23
AMV0431	277510T000004043	12/12/2020	57030	R$ 130.16
ANE4913	277510T000007131	15/12/2020	76331	R$ 293.47
ANK7670	277510T000006009	09/12/2020	60412	R$ 195.23
AOA9498	277510T000007118	11/12/2020	52070	R$ 88.38
AOD5332	277510T000019003	10/12/2020	55411	R$ 195.23
AOJ3377	277510T000020021	15/12/2020	76331	R$ 293.47
AOR7C45	277510T000006028	15/12/2020	55411	R$ 195.23
APE5B24	277510T000007102	11/12/2020	58194	R$ 880.41
APL0B42	116100E008440352	19/12/2020	60501	R$ 293.47
APW2680	277510T000009022	12/12/2020	60412	R$ 195.23
APY7D30	277510T000007091	11/12/2020	76251	R$ 293.47
AQL8081	277510T000007078	10/12/2020	58194	R$ 880.41
AQM0992	277510T000003005	10/12/2020	60501	R$ 293.47
AQO1503	277510T000007081	10/12/2020	55411	R$ 195.23
AQP1D43	277510T000021004	09/12/2020	76332	R$ 293.47
AQT7752	277510T000004040	11/12/2020	59910	R$ 293.47
ARM2655	277510T000016007	09/12/2020	76332	R$ 293.47
ARM8G32	277510T000007117	11/12/2020	58511	R$ 130.16
ARP6H13	277510T000007077	10/12/2020	58194	R$ 880.41
ART2I71	277510T000010015	09/12/2020	76332	R$ 293.47
ARU8B55	277510T000016028	10/12/2020	76332	R$ 293.47
ARW5621	277510T000010030	10/12/2020	51851	R$ 195.23
ASD6F76	277510T000010036	11/12/2020	76332	R$ 293.47
ASE1A85	277510T000020007	09/12/2020	76331	R$ 293.47
ASE8E33	277510T000006035	16/12/2020	56731	R$ 130.16
ASF1G32	277510T000006033	16/12/2020	58194	R$ 880.41
ASO2788	277510T000004033	10/12/2020	57030	R$ 130.16
ASQ9941	277510T000016031	11/12/2020	76332	R$ 293.47
ASX2076	277510T000004045	16/12/2020	76332	R$ 293.47
ASX2076	277510T000016017	09/12/2020	76331	R$ 293.47
ASZ5202	277510T000007153	15/12/2020	76331	R$ 293.47
ATA6386	277510T000010019	09/12/2020	76332	R$ 293.47
ATC9391	277510T000007161	16/12/2020	52070	R$ 88.38
ATE8559	277510T000009014	11/12/2020	51851	R$ 195.23
ATF2825	277510T000007142	15/12/2020	54521	R$ 195.23
ATF5276	277510T000004039	11/12/2020	72340	R$ 130.16
ATI5A13	277510T000004042	11/12/2020	76252	R$ 293.47
ATN0774	277510T000009011	11/12/2020	76331	R$ 293.47
ATR3716	277510T000002027	16/12/2020	55411	R$ 195.23
ATU1006	277510T000020020	15/12/2020	61220	R$ 293.47
ATV7E54	277510T000007126	15/12/2020	54521	R$ 195.23
ATV9392	277510T000007100	11/12/2020	54870	R$ 195.23
ATY8F48	277510T000002028	16/12/2020	55411	R$ 195.23
ATZ7490	277510T000006014	10/12/2020	76332	R$ 293.47
AUA5074	277510T000007033	09/12/2020	76252	R$ 293.47
AUD1G88	277510T000003011	10/12/2020	76331	R$ 293.47
AUF4F31	277510T000010044	15/12/2020	51930	R$ 293.47
AUH0B03	277510T000008002	10/12/2020	57030	R$ 130.16
AUN4543	277510T000004021	09/12/2020	76331	R$ 293.47
AUN9203	277510T000007160	16/12/2020	60412	R$ 195.23
AUV8E49	277510T000007098	11/12/2020	76252	R$ 293.47
AVC0E88	277510T000015002	09/12/2020	76331	R$ 293.47
AVC1556	277510T000007061	10/12/2020	54870	R$ 195.23
AVF8325	277510T000006027	15/12/2020	51930	R$ 293.47
AVH2621	277510T000011010	10/12/2020	76331	R$ 293.47
AVH9D78	277510T000015003	09/12/2020	60412	R$ 195.23
AVK9439	277510T000009034	16/12/2020	76332	R$ 293.47
AVL8665	277510T000007150	15/12/2020	76331	R$ 293.47
AVO4D96	277510T000006017	11/12/2020	51851	R$ 195.23
AVO7352	277510T000007115	11/12/2020	59910	R$ 293.47
AVO7I74	277510T000007038	10/12/2020	54521	R$ 195.23
AVO9677	277510T000021006	09/12/2020	76332	R$ 293.47

AVQ3184	277510T000020009	09/12/2020	76332	R$ 293.47
AVQ4153	277510T000012001	11/12/2020	58191	R$ 880.41
AVS6459	277510T000004018	09/12/2020	76332	R$ 293.47
AVX2581	277510T000010028	10/12/2020	76332	R$ 293.47
AVX7537	277510T000007068	10/12/2020	54521	R$ 195.23
AVY6A52	277510T000007155	15/12/2020	55414	R$ 195.23
AVZ4272	277510T000016023	09/12/2020	76332	R$ 293.47
AWC6418	277510T000010034	11/12/2020	76332	R$ 293.47
AWE5069	277510T000007090	11/12/2020	54521	R$ 195.23
AWG2034	277510T000010041	11/12/2020	76331	R$ 293.47
AWG9J04	277510T000003016	15/12/2020	76331	R$ 293.47
AWH6E92	277510T000006025	15/12/2020	51930	R$ 293.47
AWI5951	277510T000021015	11/12/2020	76331	R$ 293.47
AWI8970	277510T000007066	10/12/2020	55090	R$ 130.16
AWK2489	277510T000007146	15/12/2020	61220	R$ 293.47
AWK6200	277510T000001002	10/12/2020	76331	R$ 293.47
AWK8735	277510T000009023	12/12/2020	51851	R$ 195.23
AWL5196	277510T000002030	16/12/2020	54870	R$ 195.23
AWO7247	277510T000021003	09/12/2020	76332	R$ 293.47
AWP0803	277510T000013009	15/12/2020	76331	R$ 293.47
AWP8G30	277510T000019004	12/12/2020	76251	R$ 293.47
AWR3G42	277510T000007049	10/12/2020	55411	R$ 195.23
AWT0394	277510T000013004	10/12/2020	51930	R$ 293.47
AWT9998	277510T000016034	15/12/2020	76251	R$ 293.47
AWV0F11	277510T000007051	10/12/2020	58194	R$ 880.41
AWV6398	277510T000007031	09/12/2020	54522	R$ 195.23
AWW1F60	277510T000007057	10/12/2020	58194	R$ 880.41
AWW8312	277510T000007120	15/12/2020	55500	R$ 130.16
AWZ1211	277510T000007067	10/12/2020	54870	R$ 195.23
AXA1259	277510T000011011	10/12/2020	60412	R$ 195.23
AXB8069	277510T000000002	15/12/2020	76331	R$ 293.47
AXD8369	277510T000002012	10/12/2020	76332	R$ 293.47
AXE8G11	277510T000016008	09/12/2020	76331	R$ 293.47
AXE8J27	277510T000008006	11/12/2020	76331	R$ 293.47
AXH1D95	277510T000009031	16/12/2020	76332	R$ 293.47
AXK5146	277510T000009025	15/12/2020	76332	R$ 293.47
AXK7739	277510T000016018	09/12/2020	76331	R$ 293.47
AXM7680	277510T000002013	10/12/2020	54526	R$ 195.23
AXN2835	277510T000016036	15/12/2020	60501	R$ 293.47
AXN9H36	277510T000011006	09/12/2020	76332	R$ 293.47
AXP8485	277510T000009015	11/12/2020	76331	R$ 293.47
AXS6I86	277510T000007114	11/12/2020	76331	R$ 293.47
AXZ3245	277510T000010038	11/12/2020	54521	R$ 195.23
AXZ5733	277510T000006019	11/12/2020	76332	R$ 293.47
AYA7793	277510T000007125	15/12/2020	55411	R$ 195.23
AYA9486	277510T000004050	16/12/2020	60412	R$ 195.23
AYC9092	277510T000007048	10/12/2020	55411	R$ 195.23
AYG6C47	277510T000010014	09/12/2020	76332	R$ 293.47
AYM1795	277510T000009030	16/12/2020	54526	R$ 195.23
AYM2713	277510T000013008	15/12/2020	76331	R$ 293.47
AYN0865	277510T000007152	15/12/2020	76331	R$ 293.47
AYN2961	277510T000007029	09/12/2020	58194	R$ 880.41
AYN5948	277510T000020017	11/12/2020	76332	R$ 293.47
AYN6C90	277510T000007107	11/12/2020	58194	R$ 880.41
AYP5770	277510T000007084	10/12/2020	54526	R$ 195.23
AYS0084	277510T000015007	11/12/2020	51851	R$ 195.23
AYS8J77	277510T000007109	11/12/2020	58194	R$ 880.41
AYV5180	277510T000010029	10/12/2020	76332	R$ 293.47
AYX8458	277510T000007130	15/12/2020	76331	R$ 293.47
AZA9J14	277510T000002015	10/12/2020	76332	R$ 293.47
AZB9654	277510T000007168	16/12/2020	76331	R$ 293.47
AZE7772	277510T000004020	09/12/2020	60501	R$ 293.47
AZI3481	277510T000010046	16/12/2020	76331	R$ 293.47
AZK8627	277510T000016021	09/12/2020	76332	R$ 293.47
AZL5228	277510T000020004	09/12/2020	76331	R$ 293.47
AZM7579	277510T000002020	11/12/2020	76252	R$ 293.47
AZM7579	277510T000007140	15/12/2020	54526	R$ 195.23
AZP1B50	277510T000011007	09/12/2020	76252	R$ 293.47
AZP7F31	277510A000155830	04/12/2020	54870	R$ 195.23
AZS9351	277510T000016027	10/12/2020	76332	R$ 293.47
AZV2546	277510T000010016	09/12/2020	76332	R$ 293.47
AZV6H99	277510T000010017	09/12/2020	76332	R$ 293.47
AZX4B93	277510T000006007	09/12/2020	60412	R$ 195.23
BAA6646	277510T000010010	09/12/2020	76332	R$ 293.47
BAA6646	277510T000007027	09/12/2020	76331	R$ 293.47
BAB1746	277510T000003010	10/12/2020	76331	R$ 293.47
BAB3207	277510T000006039	16/12/2020	55411	R$ 195.23
BAB5959	277510T000010033	10/12/2020	76332	R$ 293.47
BAC6599	277510T000010040	11/12/2020	60412	R$ 195.23
BAC9230	277510T000004012	09/12/2020	76332	R$ 293.47
BAF6369	277510T000016005	09/12/2020	76332	R$ 293.47
BAH5216	277510T000007044	10/12/2020	54600	R$ 130.16
BAI4074	277510T000006037	16/12/2020	55411	R$ 195.23
BAK4802	277510T000013005	10/12/2020	76331	R$ 293.47
BAO7I02	277510T000007022	09/12/2020	55411	R$ 195.23
BAS2E03	277510T000020008	09/12/2020	76331	R$ 293.47
BAS9165	277510T000007162	16/12/2020	60412	R$ 195.23
BAV6497	277510T000020014	10/12/2020	76332	R$ 293.47
BAW3H48	277510T000015006	11/12/2020	51851	R$ 195.23

BAX0D66	277510T000010011	09/12/2020	76332	R$ 293.47
BAX1905	277510T000007053	10/12/2020	58194	R$ 880.41
BAX4162	277510T000009006	10/12/2020	76252	R$ 293.47
BBD8H25	277510T000007159	16/12/2020	60412	R$ 195.23
BBE1408	277510T000009033	16/12/2020	76251	R$ 293.47
BBE9H05	277510T000007073	10/12/2020	54600	R$ 130.16
BBF0987	277510T000010045	15/12/2020	51930	R$ 293.47
BBF0987	277510T000009032	16/12/2020	51930	R$ 293.47
BBM2469	277510T000021010	10/12/2020	76332	R$ 293.47
BBN1508	277510T000011012	10/12/2020	60412	R$ 195.23
BBP8A04	277510T000010031	10/12/2020	76332	R$ 293.47
BBV4I50	277510T000006042	16/12/2020	54870	R$ 195.23
BBW3008	277510T000007110	11/12/2020	55411	R$ 195.23
BBX7312	277510T000004047	16/12/2020	60412	R$ 195.23
BCA3226	277510T000011017	15/12/2020	60501	R$ 293.47
BCA3884	277510T000009005	10/12/2020	76331	R$ 293.47
BCB7252	277510T000020003	09/12/2020	76332	R$ 293.47
BCD9719	277510T000009016	11/12/2020	76331	R$ 293.47
BCG0D84	277510T000009026	15/12/2020	76252	R$ 293.47
BCK1C40	277510T000007034	09/12/2020	54521	R$ 195.23
BCK3584	277510T000015001	09/12/2020	76251	R$ 293.47
BCK3I99	277510T000007124	15/12/2020	55090	R$ 130.16
BCM2347	277510T000006011	10/12/2020	76332	R$ 293.47
BCN7416	277510T000007020	09/12/2020	76331	R$ 293.47
BCO2515	277510T000006008	09/12/2020	54522	R$ 195.23
BCP7G82	277510T000007075	10/12/2020	54521	R$ 195.23
BCP8613	277510T000006012	10/12/2020	76332	R$ 293.47
BCQ5157	277510T000016024	10/12/2020	76251	R$ 293.47
BCR4F58	277510T000007069	10/12/2020	55500	R$ 130.16
BCR4J63	277510T000007116	11/12/2020	60501	R$ 293.47
BCS0914	277510T000016009	09/12/2020	76332	R$ 293.47
BCU1F47	277510T000016012	09/12/2020	76332	R$ 293.47
BCX8E94	277510T000004049	16/12/2020	76332	R$ 293.47
BCX9C20	277510T000007036	09/12/2020	51930	R$ 293.47
BDB6E12	277510T000020013	10/12/2020	76331	R$ 293.47
BDC2J19	277510T000007085	10/12/2020	54526	R$ 195.23
BDF0D66	277510T000009024	15/12/2020	76332	R$ 293.47
BDH7D55	277510T000007135	15/12/2020	76251	R$ 293.47
BDI1E47	277510T000006026	15/12/2020	76332	R$ 293.47
BDJ4C74	277510T000009008	10/12/2020	56731	R$ 130.16
BDM2J59	277510T000010026	10/12/2020	60412	R$ 195.23
BDN9E47	277510T000016015	09/12/2020	76331	R$ 293.47
BDO2G07	277510T000004028	09/12/2020	76332	R$ 293.47
BDP3G91	277510T000010012	09/12/2020	76332	R$ 293.47
BDQ7I62	277510T000004023	09/12/2020	76332	R$ 293.47
BDR4H76	277510T000016019	09/12/2020	76332	R$ 293.47
BDT9A94	277510T000007138	15/12/2020	76251	R$ 293.47
BDT9J11	277510T000007133	15/12/2020	76251	R$ 293.47
BDV1I56	277510T000007136	15/12/2020	57380	R$ 293.47
BDZ1F81	277510T000004016	09/12/2020	76331	R$ 293.47
BDZ2I02	277510T000021021	15/12/2020	76331	R$ 293.47
BEB1E91	277510T000007092	11/12/2020	54600	R$ 130.16
BED4I90	277510T000016020	09/12/2020	76332	R$ 293.47
BEG3G46	277510T000002019	11/12/2020	60412	R$ 195.23
BEI4G65	277510T000003014	15/12/2020	60412	R$ 195.23
BEJ9D18	277510T000002024	15/12/2020	60412	R$ 195.23
BEL7I99	277510T000010023	10/12/2020	76332	R$ 293.47
BEN4C39	277510T000009002	09/12/2020	76332	R$ 293.47
BEO0B98	277510T000004029	10/12/2020	57030	R$ 130.16
BEP9I50	277510T000021005	09/12/2020	76332	R$ 293.47
BER1525	277510T000004030	10/12/2020	57030	R$ 130.16
BLB4727	277510T000015005	11/12/2020	51851	R$ 195.23
CCE9A06	277510T000007148	15/12/2020	54870	R$ 195.23
CJR0698	277510T000006013	10/12/2020	76332	R$ 293.47
CLT4037	277510T000016030	11/12/2020	76331	R$ 293.47
CMH7954	277510T000006020	11/12/2020	60412	R$ 195.23
CVV1050	277510T000007143	15/12/2020	55500	R$ 130.16
CXV8E55	277510T000007059	10/12/2020	54521	R$ 195.23
CYK0960	277510T000006046	16/12/2020	58194	R$ 880.41
CYQ9540	277510T000007025	09/12/2020	55411	R$ 195.23
DEB4F28	277510T000007087	11/12/2020	54526	R$ 195.23
DFI9480	277510T000010043	15/12/2020	65640	R$ 293.47
DGG1049	277510T000007128	15/12/2020	55680	R$ 195.23
DJF4I96	277510T000016029	10/12/2020	76331	R$ 293.47
DTO7I37	277510T000003013	10/12/2020	60175	R$ 293.47
DUD6060	277510T000002011	10/12/2020	76332	R$ 293.47
EAY5535	277510T000007083	10/12/2020	76251	R$ 293.47
EEP3897	277510T000004034	11/12/2020	51930	R$ 293.47
EFQ3G47	277510T000007163	16/12/2020	60412	R$ 195.23
EIP2J38	277510T000019002	10/12/2020	76252	R$ 293.47
EMM0018	277510T000002022	12/12/2020	55411	R$ 195.23
EPT5F95	277510T000008004	10/12/2020	76331	R$ 293.47
ERL7903	277510T000021020	15/12/2020	51851	R$ 195.23
EUV1E55	277510T000009019	11/12/2020	76332	R$ 293.47
EZA1657	277510T000008007	16/12/2020	76331	R$ 293.47
EZH1G88	277510T000002026	15/12/2020	76331	R$ 293.47
FAA9J58	277510T000007071	10/12/2020	58194	R$ 880.41
FBX3672	277510T000007074	10/12/2020	57030	R$ 130.16
FDI4H78	277510T000009013	11/12/2020	55411	R$ 195.23

FDZ6803	277510T000003015	15/12/2020	54870	R$ 195.23
FJP4C12	277510T000004035	11/12/2020	76332	R$ 293.47
FLH7F87	277510T000008001	10/12/2020	57030	R$ 130.16
FMC3E26	277510T000010024	10/12/2020	76332	R$ 293.47
FNM3143	277510T000015009	15/12/2020	55414	R$ 195.23
FNZ2292	277510T000007028	09/12/2020	54521	R$ 195.23
FQO3H94	277510T000007145	15/12/2020	54870	R$ 195.23
FVP5D69	277510T000004011	09/12/2020	76332	R$ 293.47
FXG5J45	277510T000016006	09/12/2020	76332	R$ 293.47
FZE9E88	277510T000010048	16/12/2020	76331	R$ 293.47
HFD6508	277510T000019005	12/12/2020	51851	R$ 195.23
HHC4J16	277510T000009017	11/12/2020	55417	R$ 195.23
HHC4J16	277510T000004038	11/12/2020	55680	R$ 195.23
HJM4494	277510T000004041	11/12/2020	60501	R$ 293.47
HPT8C15	277510T000007134	15/12/2020	76252	R$ 293.47
HRU3A06	277510T000004022	09/12/2020	76332	R$ 293.47
IIM3E61	277510T000016016	09/12/2020	76331	R$ 293.47
ILM3914	277510T000013007	15/12/2020	76331	R$ 293.47
INE7H11	277510T000004048	16/12/2020	55500	R$ 130.16
IPN8808	277510T000002025	15/12/2020	76332	R$ 293.47
IPN8808	277510T000010008	09/12/2020	56731	R$ 130.16
ITR8019	277510T000007154	15/12/2020	76331	R$ 293.47
IWT2248	277510T000007123	15/12/2020	55411	R$ 195.23
JDS6A03	277510T000006022	11/12/2020	76332	R$ 293.47
JPR4H32	277510T000009021	12/12/2020	60412	R$ 195.23
JQP8020	277510T000002018	11/12/2020	76332	R$ 293.47
JST0A87	277510A000155952	04/12/2020	54790	R$ 130.16
KAF8E50	277510T000010006	09/12/2020	76332	R$ 293.47
KDU8199	277510T000006041	16/12/2020	54522	R$ 195.23
KRI5G77	277510T000006040	16/12/2020	76332	R$ 293.47
LXE6585	277510T000006015	11/12/2020	51930	R$ 293.47
MAH1926	277510T000007111	11/12/2020	76331	R$ 293.47
MAU0753	277510T000004037	11/12/2020	60502	R$ 293.47
MCH4739	277510T000007156	15/12/2020	55414	R$ 195.23
MCL6779	277510T000004031	10/12/2020	57030	R$ 130.16
MCM3355	277510T000021016	11/12/2020	54526	R$ 195.23
MCR9749	277510T000011013	10/12/2020	60412	R$ 195.23
MCX6654	277510T000013001	09/12/2020	55411	R$ 195.23
MCY5899	277510T000003009	10/12/2020	60501	R$ 293.47
MCY7110	277510T000007093	11/12/2020	55411	R$ 195.23
MDJ1F73	277510T000010049	16/12/2020	51930	R$ 293.47
MEU7H85	277510T000020015	11/12/2020	60412	R$ 195.23
MEY5H71	277510T000006043	16/12/2020	76251	R$ 293.47
MFD4G45	277510T000020018	11/12/2020	76332	R$ 293.47
MFK1928	277510T000007112	11/12/2020	56144	R$ 195.23
MFX3033	277510T000010007	09/12/2020	51851	R$ 195.23
MGO9656	277510T000013006	10/12/2020	76331	R$ 293.47
MGY9862	277510T000001003	10/12/2020	76331	R$ 293.47
MHE1G17	277510T000007164	16/12/2020	60412	R$ 195.23
MHE9804	277510T000020005	09/12/2020	76331	R$ 293.47
MHU0086	277510T000007063	10/12/2020	54870	R$ 195.23
MIA6756	277510T000016025	10/12/2020	56222	R$ 88.38
MIC8805	277510T000006029	15/12/2020	76332	R$ 293.47
MIJ9I55	277510T000006010	09/12/2020	76332	R$ 293.47
MIM3197	277510T000007137	15/12/2020	55411	R$ 195.23
MIO8J42	277510T000016013	09/12/2020	76332	R$ 293.47
MIQ2H20	277510T000007113	11/12/2020	76331	R$ 293.47
MJH3754	277510A000155889	07/12/2020	55680	R$ 195.23
MJH5148	277510T000009018	11/12/2020	56731	R$ 130.16
MJI0899	277510T000007060	10/12/2020	54522	R$ 195.23
MJJ2650	277510T000015008	11/12/2020	56222	R$ 88.38
MJZ5E19	277510T000010013	09/12/2020	51851	R$ 195.23
MKL7A82	277510T000010042	11/12/2020	51930	R$ 293.47
MKX2485	277510T000002029	16/12/2020	54870	R$ 195.23
MLL1349	277510T000003008	10/12/2020	76332	R$ 293.47
MLL1349	277510T000004014	09/12/2020	76332	R$ 293.47
MLS1926	277510T000020010	09/12/2020	60412	R$ 195.23
MLV9A86	277510T000006024	15/12/2020	76331	R$ 293.47
MMA3696	277510T000007167	16/12/2020	51930	R$ 293.47
MME6616	277510T000010009	09/12/2020	76332	R$ 293.47
MWA4075	277510T000006031	16/12/2020	54870	R$ 195.23
MWC1645	277510T000003007	10/12/2020	76331	R$ 293.47
NCP6605	277510T000021019	15/12/2020	54526	R$ 195.23
NDD8522	277510T000004032	10/12/2020	57030	R$ 130.16
NEV4579	277510T000011014	11/12/2020	60412	R$ 195.23
NEV4579	277510T000021013	11/12/2020	76251	R$ 293.47
NIW3483	277510T000020022	15/12/2020	76251	R$ 293.47
NJH3B13	277510T000006023	11/12/2020	54870	R$ 195.23
NJP0031	277510T000020006	09/12/2020	51930	R$ 293.47
NXY5690	277510T000007023	09/12/2020	55411	R$ 195.23
NYL6I78	277510T000007119	15/12/2020	54521	R$ 195.23
OHC1232	277510T000007095	11/12/2020	55411	R$ 195.23
OKD9946	277510T000021009	10/12/2020	76331	R$ 293.47
OKE2730	277510T000006045	16/12/2020	58194	R$ 880.41
OKE3798	277510T000009028	15/12/2020	51930	R$ 293.47
OMJ1B15	277510T000004046	16/12/2020	76331	R$ 293.47
ONU8874	277510T000007144	15/12/2020	55500	R$ 130.16
OOS9H27	277510T000007105	11/12/2020	58194	R$ 880.41
OVE8519	277510T000003004	10/12/2020	76331	R$ 293.47

OWG2C66	277510T000007070	10/12/2020	76331	R$ 293.47
OWG2C66	277510T000021011	10/12/2020	76332	R$ 293.47
OZR4C82	277510T000008003	10/12/2020	76331	R$ 293.47
PVD0H17	277510T000021017	11/12/2020	76332	R$ 293.47
PWL0861	277510T000007108	11/12/2020	58194	R$ 880.41
PXX4I02	277510T000011008	10/12/2020	76252	R$ 293.47
PYG6153	277510T000007141	15/12/2020	76251	R$ 293.47
PZL8J79	277510T000016014	09/12/2020	76331	R$ 293.47
QGY5A01	277510T000021012	10/12/2020	76332	R$ 293.47
QHL0J90	277510T000021008	10/12/2020	76331	R$ 293.47
QHQ9I89	277510T000009007	10/12/2020	76332	R$ 293.47
QHU5868	277510T000026002	15/12/2020	76331	R$ 293.47
QIA0085	277510T000008005	10/12/2020	76331	R$ 293.47
QIB5285	277510T000006032	16/12/2020	54521	R$ 195.23
QID3535	277510T000003012	10/12/2020	60412	R$ 195.23
QIN0B63	277510T000009027	15/12/2020	76331	R$ 293.47
QIQ4321	277510T000013002	09/12/2020	55411	R$ 195.23
QIW1084	277510T000007103	11/12/2020	58194	R$ 880.41
QJM9494	277510T000013010	15/12/2020	76331	R$ 293.47
QJQ9B88	277510T000016004	09/12/2020	76332	R$ 293.47
QMX1H25	277510T000007165	16/12/2020	76252	R$ 293.47
QNT2F84	277510T000007055	10/12/2020	58194	R$ 880.41
QOR4D09	277510T000007040	10/12/2020	76252	R$ 293.47
QQG4142	277510T000007050	10/12/2020	76251	R$ 293.47
QUD7F21	277510T000002014	10/12/2020	55411	R$ 195.23
QXH3288	277510T000004025	09/12/2020	76332	R$ 293.47
QXM0626	277510T000007094	11/12/2020	54521	R$ 195.23
RAH0158	277510T000016033	15/12/2020	55411	R$ 195.23
RAH0498	277510T000007041	10/12/2020	55411	R$ 195.23
RAI5B20	277510T000007021	09/12/2020	76252	R$ 293.47
RAP2A38	277510T000002021	11/12/2020	54526	R$ 195.23
RFS7I06	277510T000009003	10/12/2020	55411	R$ 195.23
RLF0F80	277510T000007169	16/12/2020	76331	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:14BB67CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
Aquisição de chocolate ao leite com Wafer recheado para secretaria de educação cultura e desporto do município de Paulo Frontin-PR.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	3.000,00	U	CHOCOLATE AO LEITE COM WAFER RECHEADO, EMBALAGEM C/ 20 UND. 126 G INGREDIENTES: AÇUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENREQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MANTEIGA DE CACAU, FARINHA DE SOJA, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CACAU, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, AMENDOIM, SAL, EXTRATO DE MALTE, FLOCOS DE ARROZ, ÓLEO VEGETAL, MASSA DE CACAU, EMULSIFICANTES: LECETINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOELEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATODE SÓDIOE ARROMATIZANTE. PODE CONTER VESTÍGIOS DE AMÊNDOAS, AVELÃ E CASTANHA DE CAJU.	4,39	13.170,00
13.170,00					

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa Center Sul Comercio e Distribuidora Eireli , inscrita no CNPJ/MF sob o
nº 10495215000346, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 41/2021 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$13.170,00 (Treze mil sento e setenta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2075	1000	3.3.90.30/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 26/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 31 de Março de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

MARIZETE KMITA WAGNER
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:03802A14

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
Aquisição de itens eletrodomésticos para Prefeitura Municipal de Paulo Frontin- Pr

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	3.00	U	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA, AUTOLIMPANTE, 48L, COM BANDEJA DE RESÍDUOS SELETOR DE TEMPERATURAS, TIMER, LUZ NO FORNO 110V OU 220 V, GRADE INTERNA, DOURADOS NA PARTE SUPERIOR COM VIDROS NA PORTA.	625,00	1.875,00
2	3,00	U	MICROONDAS DE 31L, 110V/220V, E PAINEL DIGITAL	680,00	2.040,00
3	3,00	U	GELADEIRA 2 PORTAS, 310L, PRATELEIRAS NA PORTA, PRATELEIRAS DE VIDROTEMPERADO, RECIPIENTE P/ GELO, ILUMINAÇÃO INTERNA, GAVETA, PORTA OVOS, SEPARADOR DE GARRAFAS, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONGELADOR, 110V/220V E 12 MESES DE GARANTIA.	1.760,00	5.280,00
4	3,00	U	FOGÃO A GÁS 110 VOLTS, 4 BOCAS, COR BRANCA, TAMPO DE VIDRO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, GRADES DUPLAS, BOTÕES REMOVÍVEIS, VIDRO INTERNO REMOVÍVEL, PÉS NIVELADOS.	520,00	1.560,00
5	3,00	U	BATEDEIRA PLANETÁRIA, DE 8 VELOCIDADES+ PULSAR, 4L DE CAPACIDADE COM 3 BATEDORES DE METAL, 110V, 1 ALIMENTADOR E 12 MESES DE GARANTIA.	380,00	1.140,00
6	3,00	U	LIQUIDIFICADOR, COM 5 VELOCIDADES+ PULSAR, COPO COM CAPACIDADEDE 1,6L, 110V/220V, 1 FILTRO E 12 MESES DE GARANTIA.	170,00	510,00
7	3,00	U	MESA, (ALTURA 77CM, LARGURA 68CM, PROFUNDIDADE 110CM), COM 4 CADEIRAS (ALTURA 91CM, LARGURA- 40CM, PROFUNDIDADE 46CM) ESTRUTURA EM MDF, COR AMADEIRADO.	430,00	1.290,00
8	3,00	U	ARMÁRIO PARA COZINHA COM 4 PORTAS NA PARTE DE BAIXO COM UMA DIVISÃO, BALCÃO E 4 PORTAS NA PARTE DE CIMA COM 1 DIVISÃO, EM MDF.	420,00	1.260,00
9	3,00	U	ARMÁRIO AEREO COM 3 PORTAS, 1 DIVISÃO EM MDF.	299,00	897,00
Total					15.852,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa Roseli Guarda Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.439.967/0003-20 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 42/2021 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 15.852,00 (Quinze mil oitocentos e cinquenta e dois reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2078	1000	4.4.90.52/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 26/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 31 de Março de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

MARIZETE KMITA WAGNER
Membro

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:AE78B4D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 12/2021 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de materiais médico-hospitalares em geral e equipamentos para suprir as necessidades da unidade básica de saúde deste município..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Detergente enzimático removedor de resíduos orgânicos com ação bacteriostática. 4 Enzimas. Altamente eficaz contra a matéria orgânica. Possui alto poder desengordurante, removendo proteínas, amidos, lipídeos e componentes do biofilme e biocarga. Limpeza manual ou automatizada. Galão com 5 Litros BR0328078	KELLDRIN	KELLDRIN	UN	20,00	133,00	2.660,00
1	2	Agulha hipodérmica 13/45 caixa com 50 unidades BR0397513	SOLIDOR	SOLIDOR	CX	40,00	12,30	492,00
1	6	Agulha hipodérmica 25/8 caixa com 50 unidades BR0439804	SOLIDOR	SOLIDOR	CX	15,00	9,42	141,30
1	7	Agulha hipodérmica 25/06 caixa com 50 unidades BR0439809	SOLIDOR	SOLIDOR	CX	40,00	12,10	484,00
1	15	Dispositivo asepto Scalp nº 23 BR0437171	SOLIDOR	SOLIDOR	UN	1.800,00	0,36	648,00
1	16	Dispositivo asepto Scalp nº 25 BR0437172	SOLIDOR	SOLIDOR	UN	1.800,00	0,36	648,00
1	19	Dispositivo asepto Scalp nº 27 BR0437187	SOLIDOR	SOLIDOR	UN	900,00	0,36	324,00
1	22	Cateter periférico nº 20 BR0437180	DESCARPACK	DESCARPACK	UN	200,00	1,00	200,00
1	23	Cateter periférico nº 22 BR0437179	DESCARPACK	DESCARPACK	UN	500,00	0,98	490,00
1	27	Equipo microgotas BR0386114	BIOSANI	BIOSANI	UN	500,00	1,70	850,00
1	29	Seringa 10 mL BR0406654	RYMCO	RYMCO	UN	1.000,00	0,54	540,00

1	37	Soro fisiológico 0,9% 1000 mL BR0268236	FRESENIUS	FRESENIUS	UN	200,00	6,45	1.290,00
1	38	Soro fisiológico 0,9% 500 mL BR0268236	FRESENIUS	FRESENIUS	UN	300,00	4,62	1.386,00
1	39	Coletor Urina Sistema Fechado 2000ml. Possui filtro hidrófobo na parte superior; Câmara gotejadora tipo Pasteur que evita ocorrência de infecções ascendentes, com dispositivo anti-refluxo; Tubo extensor de 1,20cm em Pvc transparente, com pinça corta-fluxo, conector com ajuste perfeito para sonda vesical e tampa protetora; Membrana auto cicatrizante garantindo múltiplas punções para coleta de urocultura com a utilização de agulha; Suporte de fixação com haste retangular que permite o manuseio com apenas uma das mãos e fixação segura em todos os tipos de leitos; Cordão para fixação em maca; Tubo de drenagem amplo e ergonômico com pinça corta fluxo, que permite o rápido e eficiente esvaziamento da bolsa coletora e a livre eliminação de coágulos, sendo sua manipulação feita com apenas uma das mãos, reduzindo o risco de contaminação; Livre de látex. BR0414371	ADVANTIVE	ADVANTIVE	UN	50,00	5,05	252,50
1	40	Soro fisiológico 0,9% 250 mL BR0268236	FRESENIUS	FRESENIUS	UN	300,00	2,72	816,00
1	48	Antisséptico Tópico PVPI, frasco de 1 litro BR0398706	FARMAX	FARMAX	L	80,00	22,80	1.824,00
1	50	Degermante PVPI, frasco de 1 litro BR0398705	FARMAX	FARMAX	L	80,00	22,35	1.788,00
1	53	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m BR0437863	CIEX	CIEX	RL	50,00	8,20	410,00
1	59	Aparelho para inalação. Voltagem: 127v~/220v~ Frequência: 60 Hz Potência: 200va Ruído: 60 Dba Taxa Máx. De Nebulização: 0,40ml/Min Aproximadamente. BR0435787	DARU	DARU	UN	5,00	245,00	1.225,00
1	60	Água para injeção. Frasco ampola com 10 mL. Caixa com 100 unidades. BR0352317	SAMTEC	SAMTEC	CX	12,00	80,00	960,00
1	73	Frasco para nutrição e alimentação enteral 300ml. Transparente; capacidade 300ml; graduado nos dois lados a cada 50ml (crescente e decrescente); atoxico, possui etiqueta adesiva para identificação completa do paciente; de uso único, embalado individualmente em saco plástico. BR0395538	BIOSANI	BIOSANI	UN	30,00	1,32	39,60
1	78	Caixa coletora de material perfuro cortante capacidade para 20 litros BR0363485	DESCARBOX	DESCARBOX	UN	80,00	8,68	694,40
1	90	Aparelho de pressão adulto fecho de metal; Escala: 0 a 300 mmHG; Precisão: ± 4 mmHg; Resolução: 2 mmHg; Comprimento: 520 mm; Largura: 140 mm; Circunferência Braço: 180 mm a 360 mm. BR0432471	SOLIDOR	SOLIDOR	UN	20,00	195,00	3.900,00
1	95	Sonda de aspiração endotraqueal nº 04 pacote com 20 unidades	BIOSANI C/10 UND.	BIOSANI	PC	10,00	5,70	57,00
1	97	Sonda de aspiração endotraqueal nº 06 pacote com 20 unidades BR0454396	BIOSANI C/10 UND.	BIOSANI	PC	6,00	6,30	37,80
1	99	Sonda de aspiração endotraqueal nº 08 pacote com 20 unidades BR0454406	BIOSANI C/10 UND.	BIOSANI	PC	6,00	6,60	39,60
1	101	Sonda de aspiração endotraqueal nº 10 pacote com 20 unidades BR0454404	BIOSANI /10 UNID.	BIOSANI	PC	6,00	7,50	45,00
1	103	Sonda de aspiração endotraqueal nº 12 pacote com 20 unidades BR0454405	BIOSANI C/10UNID.	BIOSANI	PC	6,00	8,00	48,00
1	105	Sonda de aspiração endotraqueal nº 14 pacote com 20 unidades BR0454402	BIOSANI C/10 UNID.	BIOSANI	PC	6,00	8,30	49,80
1	109	Sonda de aspiração endotraqueal nº 16 pacote com 20 unidades BR0454398	BIOSANI C/10UNID.	BIOSANI	PC	6,00	8,70	52,20
1	118	Sonda Nasograstrica 1,10m longa nº 20 BR0435911	BIOSANI	BIOSANI	UN	20,00	1,25	25,00
1	119	Sonda Nasograstrica 1,10 m longa nº 18 BR0435910	BIOSANI	BIOSANI	UN	30,00	1,23	36,90
1	124	Sonda uretral nº 04 BR0439069	BIOSANI	BIOSANI	UN	20,00	0,62	12,40
1	125	Sonda uretral nº 06 BR0435970	BIOSANI	BIOSANI	UN	30,00	0,64	19,20
1	127	Sonda uretral nº 10 BR0435975	BIOSANI	BIOSANI	UN	30,00	0,68	20,40
1	129	Tala de papelão fibra resgate G	FIBRA RESGATE	FIBRA RESGATE	UN	60,00	2,30	138,00
1	130	Sonda uretral nº 12 BR0436136	BIOSANI	BIOSANI	UN	30,00	0,79	23,70
1	131	Tala de papelão fibra resgate M	FIBRA RESGATE	FIBRA RESGATE	UN	60,00	2,10	126,00
1	132	Sonda uretral nº 14 BR0435673	BIOSANI	BIOSANI	UN	30,00	0,80	24,00
1	133	Tala de papelão fibra resgate P	FIBRA RESGATE	FIBRA RESGATE	UN	30,00	1,85	55,50
1	138	Luva cirúrgica estéril nº 7,0 com CA BR0269839	SANRO	SANRO	PAR	30,00	2,20	66,00
1	140	Luva de procedimentos tamanho PP caixa com 100 unidades com CA BR0269891	MEDIX	MEDIX	CX	150,00	117,00	17.550,00
1	158	Papel Grau cirúrgico 10cm/100m – rolo BR0442484	HOSPFLEX	HOSPFLEX	RL	30,00	67,30	2.019,00
1	165	Especulo Vaginal descartável tamanho P BR0336430	ADLIN	ADLIN	UN	500,00	1,35	675,00
TOTAL								43.183,30

CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	141	Tubo de latex nº 200 BR0243459	LEMGRUBER		UN	10,00	97,88	978,80
1	144	Luva de procedimentos tamanho P caixa com 100 unidades com CA BR0269894	MEDIX		CX	150,00	117,50	17.625,00
1	154	Dreno de penrose com gaze estéril nº 2, pacote com 12 unidades BR0438522	WILTEX		PC	2,00	33,00	66,00
1	155	Dreno de penrose com gaze estéril nº 4, pacote com 12 unidades BR0440500	WILTEX		PC	2,00	33,00	66,00
1	190	Luva Nitrílica para proteção química. Luva de borracha nitrílica, com ou sem forro flocado de algodão, clorinada, punho reto com 33 cm de comprimento. Altos níveis de flexibilidade, conforto e destreza. Não vai inchar, enfraquecer ou degradar, e não promove a dermatite de contato Anti-Alérgica. Palma Anti Derrapante. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: . Classe A: tipo 2: agressivos básicos; . Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. BR0313654 . Classe C: tipo 1: hidrocarbonetos alifáticos, tipo 2: hidrocarbonetos aromáticos, tipo 3: alcoóis , tipo 4: éteres, tipo 5: cetonas. Deve ter CA. Tamanhos P, M, G. Em 3 cores diferentes.	DANNY		UN	600,00	9,10	5.460,00
1	191	Colchão Solteiro Hospitalar Impermeável Corino. D33. Altura: 12 cm Largura: 88 cm Comprimento: 188 cm Garantia: 12 meses BR0394486	AG		UN	4,00	495,00	1.980,00
1	193	Conjunto hospitalar em brim 100% algodão, feminino, manga curta. Camisa privativa feminina com corte acinturado, um bolso superior e dois bolsos inferiores, manga curta. Produzido em tecido Brim Leve 100% algodão que proporciona conforto. Calça com cordão e elástico e dois bolsos na frente. Tamanhos a serem definidos pela Secretaria de Saúde (PP, P, M, G e GG). Cores diversas para diferenciar os setores (limpeza, enfermagem, odontologia, psicologia, nutrição)	BRINTEX		UN	57,00	185,00	10.545,00
1	194	Conjunto hospitalar em brim 100% algodão, feminino, manga curta. Camisa privativa maculino, um bolso superior e dois bolsos inferiores, manga curta. Produzido em tecido Brim Leve 100% algodão que proporciona conforto. Calça com cordão e elástico e dois bolsos na frente. Tamanhos a serem definidos pela Secretaria de Saúde (PP, P, M, G e GG). Cores diversas para diferenciar os setores (limpeza, enfermagem, odontologia, psicologia, nutrição).	BRINTEX		UN	18,00	185,00	3.330,00
1	195	Tenis profissional antiderrapante. Modelo totalmente fechado, atendendo as exigências da NR-32 (norma regulamentadora da área da saúde), protege os pés contra umidade proveniente do trabalho com água. Confeccionado em EVA. Tamanho diversos. Cores: branco, azul marinho ou preto. Tamanhos a definir. Deve ter registro CA.	WOLK		PAR	46,00	106,00	4.876,00
1	196	Jaleco, manga longa com punho em gabardine. Com 1 bolso superior e 2 bolsos inferiores. Masculino e feminino. Com bordado colorido no bolso superior, com aproximadamente 6x8 cm de tamanho. Tamanhos a definir.	BRINTEX		UN	30,00	205,00	6.150,00
1	197	Jaleco, manga curta em gabardine. Com 1 bolso superior e 2 bolsos inferiores. Masculino e feminino. Com bordado colorido no bolso superior, com aproximadamente 6x8 cm de tamanho. Tamanhos a definir.	BRINTEX		UN	30,00	205,00	6.150,00
1	198	Jaleco, manga longa com punho em microfibra. Com 1 bolso superior e 2 bolsos inferiores. Masculino e feminino. Com bordado colorido no bolso superior, com aproximadamente 6x8 cm de tamanho. Tamanhos a definir. Cores a definir.	BRINTEX		UN	30,00	135,00	4.050,00
1	199	Jaleco, manga curta. Com 1 bolso superior e 2 bolsos inferiores. Masculino e feminino. Com bordado colorido no bolso superior, com aproximadamente 6x8 cm de tamanho. Tamanhos a definir. Cores a definir.	BRINTEX		UN	30,00	135,00	4.050,00
1	200	Bota de Segurança com biqueira. Calçado de proteção tipo bota cano longo, confeccionado em EVA, biqueira de composite, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na área do salto, à isolação contra o frio, à proteção contra produtos químicos e à isolação elétrica. Formato Bota - De acordo com a NR-32; Com Aprovação do Ministério do Trabalho - Possui CA. Numeração de acordo coma demanda da secretaria de saúde.	VULCA		PAR	40,00	138,00	5.520,00
1	201	Calçado de segurança tipo B (Bota até o tornozelo), cabedal em couro, constituído de gáspea em couro, traseira em couro e inserto dorso em material sintético, fechamento com elástico, palmilha de montagem fixada pelo sistema strobel, confeccionada em material nãotecido, biqueira de aço, forração em material nãotecido, solado à base de PU (Poliuretano) monodensidade, antiderrapante, absorção de impacto na região do calcanhar, resistente a óleo combustível. Formato Bota - De acordo com a NR-32; Com Aprovação do Ministério do Trabalho - Possui CA. Numeração de acordo coma demanda da secretaria de saúde.	NOBUK		PAR	12,00	99,00	1.188,00

1	205	Termômetro Máxima e Mínima Digital com cabo extensor. Informações Técnicas: Temperatura Interna Faixa de medição: -20°C a 50°C Resolução: 0,1°C Exatidão: 0,1°C a 50°C +/- 1ºC -50ºC a 0ºC +/- 2°C/ 50,1ºC a 70ºC +/-2ºC Temperatura Externa (Sonda) Faixa de medição: -50°C a 70°C Resolução: 0,1°C Alimentação: 1 pilha de 1,5V tipo AAA Comprimento do cabo do sensor: Aproximadamente 1,70m BR0408993	JPROLAB		UN	10,00	85,00	850,00
TOTAL								72.884,80

DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	Agulha hipodérmica 20/55 caixa com 50 unidades BR0397510	LABOR IMPORT		CX	48,00	12,20	585,60
1	10	Pinça kocher reta/curva. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT/CE. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. A embalagem é plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Tamanho: 16 CM Reta / 16 CM Curva. Não Estéril. Embalagem com 1 (uma) unidade. BR0467801	GOLGRAN		UN	12,00	57,80	693,60
1	11	Agulha hipodérmica 40/12 caixa com 50 unidades BR0439799	SOLIDOR		CX	50,00	12,40	620,00
1	12	Papagaio inox 01 litro. Fabricado com material de Aço Inoxidável. Tamanho/Capacidade: 1 Litro. Inox garante maior durabilidade ao material. Embalagem com 1 (uma) Unidade. BR0385777	ARTINOX		UN	2,00	83,80	167,60
1	13	Dispositivo asepto Scalp nº 21 BR0437173	LABOR IMPORT		UN	1.800,00	2,00	3.600,00
1	17	Bandeja lisa inox 30 x 20 x 04 cm com tampa. Fabricado com material de Aço Inoxidável. Tamanho: 30 x 20 x 4,0 Cm. Capacidade: 1700 ML. Com Tampa. Inox garante maior durabilidade ao material. Embalagem com 1 (uma) Unidade. BR0141609	AÇONOX		UN	5,00	72,70	363,50
1	18	Cabo de bisturi nº 3. Para Lâminas nº 10 a 17; Tamanho: 13CM; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. BR0272821	GOLGRAN		UN	10,00	15,50	155,00
1	21	Cateter periférico nº 18 BR0437184	DESCARPACK		UN	100,00	1,00	100,00
1	24	Cateter periférico nº 24 BR0437180	DESCARPACK		UN	400,00	1,04	416,00
1	26	Equipo macrogotas BR0386112	LABOR IMPORT		UN	1.000,00	1,55	1.550,00
1	28	Seringa 20 mL unidades BR0439627	DESCARPACK		UN	1.000,00	0,69	690,00
1	31	Gelo Reutilizável Rígido. Tamanho Pequeno 17 x 9,7 x 2,5 cm .	GELO TECH		UN	30,00	3,23	96,90
1	32	Seringa 3 mL BR0439625	DESCARPACK		UN	1.500,00	0,31	465,00
1	33	Gelo Reutilizável Rígido. Tamanho Médio 21,5 x 14,5 x 2,5 cm	GELO TECH		UN	30,00	4,17	125,10
1	34	Soro glicosado 5 % 1000 mL BR0270092	JP		UN	200,00	6,57	1.314,00
1	35	Soro glicosado 5 % 500 mL BR0270092	JP		UN	400,00	5,08	2.032,00
1	36	Soro glicosado 5 % 250 mL BR0270092	JP		UN	300,00	4,69	1.407,00
1	42	Fralda geriátrica tamanho M BR0358131	SLIM GERIATRICS		PC	150,00	12,69	1.903,50
1	45	Fralda geriátrica tamanho XG BR0380597	SLIM GERIATRICS		PC	150,00	12,60	1.890,00
1	46	Ringer Lactato 500 mL BR0303292	EUROFARMA		UN	30,00	39,90	1.197,00
1	47	Soro Glicofisiológico 5% 1000 mL BR0366913	JP		UN	150,00	6,60	990,00
1	49	Soro Glicofisiológico 5% 500 mL BR0366913	JP		UN	200,00	4,95	990,00
1	51	Soro Glicofisiológico 5% 250 mL BR0366913	JP		UN	400,00	4,27	1.708,00
1	54	Esparadrapo 25mm x 3m BR0437864	MISSNER	2,5 X 4,5 MT	RL	50,00	3,92	196,00
1	55	Fita microporosa 2,5 cm x 4,5m BR0437865	MISSNER		RL	100,00	4,04	404,00
1	56	Compressa de gaze algodonada 10 x 15 cm 13 fios BR0270453	MELHORMED		UN	800,00	2,24	1.792,00
1	62	Abaixador de língua de madeira não estéril, 140x13x1,80mm pacote com 100 und BR0348807	THEOTO		PC	30,00	6,05	181,50
1	63	Almotolia branca 250 mL BR0279893	J PROLAB		UN	40,00	4,20	168,00
1	64	Almotolia branca 125 mL	J PROLAB		UN	20,00	3,04	60,80
1	66	Almotolia ambar 250 mL BR0279887	J PROLAB		UN	60,00	4,19	251,40
1	67	Almotolia ambar 125 ml	J PROLAB		UN	30,00	3,00	90,00
1	68	Algodão Hidrófilo 500 gramas Rolo BR0279726	MELHORMED		RL	100,00	12,40	1.240,00
1	69	Haste flexível com ponta de algodão (cotonete) caixa com 75 unidades	CREMER		PC	15,00	3,85	57,75
1	70	Atadura crepom 15 cm x 1,8m 13 fios/cm² BR0444365	ERIMAX		UN	500,00	3,15	1.575,00
1	71	Atadura crepom 10 cm x 1,8m 13 fios/cm² BR0444355	ERIMAX		UN	500,00	2,75	1.375,00
1	72	Atadura crepom 20 cm x 1,8m 13 fios/cm² BR0444371	ERIMAX		UN	500,00	3,40	1.700,00
1	74	Atadura gessada 15 cm x 3 m BR0444613	POLARFIX		UN	100,00	2,75	275,00
1	75	Atadura gessada 6 cm x 2 m BR0444606	POLARFIX		UN	100,00	1,33	133,00
1	76	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos BR0395230	BIOSANI		UN	300,00	1,18	354,00
1	80	Suporte em metal para coletor para perfurocortante de papelão 20 Litro BR0431085	DESCARPACK		UN	10,00	24,04	240,40
1	83	Termômetro Termo-Higrômetro Digital. Amplo Visor Lcd Apresentação Simultânea Da Temperatura E Umidade Relativa Internas Unidade De Temperatura Selecionável Entre ºC E ºF Memória De Valor Máximo E Mínimo De Temperatura E Umidade No Intervalo De Medição Relógio E Data Com Visualização Alternada A Cada 5s Hora Selecionável Entre Modo 12h E 24h Função Alarme Com Programação Horária E Diária. Informações Técnicas: Faixa De Temperatura Interna: -10 ºC ~ +50 ºC (+14 ºF ~ +122 ºF) Faixa De Umidade: Int. 20% ~ 99% Ur (Quando A Umidade Alimentação: 1,5 V (Tipo Aaa) X 1 BR0369794	INCOTERM		UN	5,00	85,40	427,00
1	84	Infusor 2 vias com clamp e tampa adicional BR0457527	VITAL GOLD		UN	500,00	1,08	540,00
1	88	Sonda de alimentação enteral nº 12 BR0438395	SOLUMED		UN	30,00	48,00	1.440,00
1	89	Sonda de alimentação enteral nº 10 BR0438393	SOLUMED		UN	20,00	38,50	770,00
1	91	Sonda de alimentação enteral nº 08 BR0435900	SOLUMED		UN	20,00	33,80	676,00
1	93	Sonda de alimentação enteral nº 06 BR0435898	SOLUMED		UN	30,00	23,60	708,00
1	96	Aparelho De Pressão Neonatal em Algodão e Velcro. Manômetro de alta precisão; Braçadeira com manguito em Pvc (Circunferência de 07 até 13 cm) BR0434613	PREMIUM		UN	2,00	175,00	350,00
1	102	MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI ADULTO. Tubo Corrugado. 6 Diluidores Coloridos (Amarelo, Azul, Branco, Laranja, Verde e Vermelho. Tubo de O2. BR0454554	MD		UN	12,00	28,85	346,20
1	104	Kit Micro Nebulizador Adulto compatível com modelo de aparelho na Unidade de Saúde. BR0435416	DARU		KIT	15,00	20,90	313,50
1	106	Kit Micro Nebulizador Pediátrico compatível com modelo de aparelho disponível na Unidade de Saúde. BR0435417	DARU		KIT	15,00	20,00	300,00
1	110	Sonda Foley nº 12 BR0436017	SOLIDOR		UN	30,00	4,80	144,00
1	111	Sonda Foley nº 14, 2 vias BR0277017	SOLIDOR		UN	30,00	4,80	144,00
1	113	Sonda Foley nº 16 BR0436007	SOLIDOR		UN	30,00	4,80	144,00
1	115	Sonda Foley nº 18, 2 vias BR0435997	SOLIDOR		UN	60,00	4,80	288,00
1	121	Sonda Nasograstrica 1,10 m longa nº 16 BR0435909	BIOSANI		UN	10,00	1,24	12,40
1	126	Produto Tesoura Iris 12 CM. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT/CE. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. A embalagem é plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Tamanho: 12 CM Reta. Não Estéril. Embalagem com 1 (uma) unidade. BR0471689	GOLGRAN	11,5CM	UN	30,00	20,30	609,00
1	128	Produto Porta Agulha Mayo Hegar. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT/CE. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. A embalagem é plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Tamanho: 15 CM. Não Estéril. Embalagem com 1 (uma) unidade. BR0243287	GOLGRAN	14CM	UN	6,00	39,90	239,40
1	134	Colar cervical adulto para resgate P com registro na ANVISA BR0457359	POLARFIX		UN	10,00	21,84	218,40
1	135	Colar cervical adulto para resgate M con registro na ANVISA BR0457358	POLARFIX		UN	10,00	22,20	222,00
1	136	Colar cervical adulto para resgate G com registro na ANVISA BR0457357	POLARFIX		UN	10,00	22,95	229,50
1	137	Luva cirúrgica estéril nº 7,5 com CA BR0269838	DESCARPACK		PAR	30,00	2,15	64,50
1	139	Luva cirúrgica estéril nº 8,0 com CA BR0276340	DESCARPACK		PAR	30,00	2,15	64,50
1	143	Máscara de oxigênio infantil de alta concentração BR0544567	MD		UN	15,00	34,67	520,05
1	146	Luva de procedimentos tamanho M caixa com 100 unidades com CA BR0276171	SUPERMAX		CX	150,00	117,50	17.625,00
1	147	Fio de sutura nylon 2-0 agulhado, caixa com 24 unidades BR0281323	TECHNOFIO		CX	10,00	41,00	410,00

1	149	Fio de sutura nylon 3-0 agulhado, caixa com 24 unidades BR0281322	TECHNOFIO		CX	5,00	41,00	205,00
1	150	Fio de sutura nylon 4-0 agulhado, caixa com 24 unidades BR0281325	TECHNOFIO		CX	10,00	41,00	410,00
1	151	Fio de sutura nylon 5-0 agulhado, caixa com 24 unidades BR0281320	TECHNOFIO		CX	5,00	41,00	205,00
1	152	Máscara cirúrgica tripla branca com elástico, caixa com 50 unidades BR0435202	DESCARPACK		CX	200,00	33,90	6.780,00
1	153	Dreno de penrose com gaze estéril nº 1, pacote com 12 unidades BR0279569	MADEITEX		PC	2,00	32,41	64,82
1	157	Papel Grau cirúrgico 20cm/100m – rolo BR0442483	ESTERILCARE		RL	12,00	108,50	1.302,00
1	160	Papel Grau cirúrgico 30cm/100m – rolo BR0442386	ESTERILCARE		RL	24,00	138,40	3.321,60
1	161	Fio de Sutura CatGut 0 com agulha, caixa com 24 unidades BR0281041	TECHNOFIO		CX	2,00	97,90	195,80
1	162	Fio de Sutura CatGut 1 com agulha, caixa com 24 unidades BR0281042	TECHNOFIO		CX	2,00	97,90	195,80
1	163	Saco para Lixo hospitalar branco leitoso com identificação de acordo com a Norma Técnica 9191, NBR 7500/2009 , padrões da ABNT e do IPT, capacidade para 30 litros, embalagem com 100 unidades BR0252701	JUREMA		PC	35,00	40,30	1.410,50
1	164	Fio de Sutura CatGut 2-0 com agulha, caixa com 24 unidades BR0281043	TECHNOFIO		CX	2,00	97,90	195,80
1	166	Especulo Vaginal descartável tamanho M BR0322446	VAGISPEC		UN	400,00	1,34	536,00
1	167	Especulo Vaginal descartável tamanho G BR0322445	VAGISPEC		UN	100,00	1,35	135,00
1	168	Canula endotraqueal 3 mm com balão BR0395914	SOLIDOR		UN	6,00	5,85	35,10
1	170	Canula endotraqueal 4 mm com balão BR0423750	SOLIDOR		UN	6,00	5,85	35,10
1	171	Canula endotraqueal 4.5 mm com balão BR0423724	SOLIDOR		UN	6,00	5,85	35,10
1	172	Canula endotraqueal 5 mm com balão BR0423704	SOLIDOR		UN	6,00	5,85	35,10
1	173	Canula endotraqueal 5.5 mm com balão BR0423712	SOLIDOR		UN	6,00	5,85	35,10
1	174	Canula endotraqueal 6 mm com balão BR0423705	SOLIDOR		UN	6,00	5,85	35,10
1	175	Canula endotraqueal 6.5 mm com balão BR0423730	SOLIDOR		UN	6,00	5,85	35,10
1	176	Canula endotraqueal 7 mm com balão BR0423754	SOLIDOR		UN	6,00	5,85	35,10
1	177	Canula endotraqueal 7.5 mm com balão BR0423708	SOLIDOR		UN	6,00	5,85	35,10
1	178	Canula endotraqueal 8 mm com balão BR0423723	SOLIDOR		UN	6,00	5,85	35,10
1	179	Canula endotraqueal 8.5 mm com balão BR0423747	SOLIDOR		UN	6,00	5,85	35,10
1	180	Canula endotraqueal 9 mm com balão BR0425447	SOLIDOR		UN	6,00	5,85	35,10
1	181	Solução de hipoclorito de sódio a 1% (solução de milton). Frasco com 1 litro BR0437154	VIC PHARMA		UN	150,00	4,62	693,00
1	184	Sabonete líquido antisséptico, refil 800 mL BR0453357	PREMISSE		UN	24,00	17,50	420,00
1	188	Colchão Inflável Caixa de Ovo Aberta. Preenchimento: Distribui o peso do corpo de maneira adequada. Reduz o impacto de forças mecânicas na pele. Reduz a formação de lesões por pressão. Superfície com orifício(s): dispõe de 44 hexágonos infláveis. Suporta até 130Kg (carga estática). Dimensões: 190x90cm. Composição: PVC (policloreto de vinila, virgem). Com registro na ANVISA. BR0375939	AG		UN	10,00	157,00	1.570,00
1	203	Luva cirúrgica estéril nº 6,5, com CA BR0269946	DESCARPACK		PAR	30,00	2,15	64,50
1	204	Sonda Foley nº 22, 2 vias BR0436004	SOLIDOR		UN	60,00	4,80	288,00
1	207	LAMINA DE BISTURI N° 12 CAIXA COM 100 UNIDADES BR0239056	SOLIDOR		CX	2,00	34,33	68,66
TOTAL								78.441,78

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	Agulha hipodérmica 25/7 caixa com 50 unidades BR0397506	Descarpack		CX	35,00	9,40	329,00
1	30	Seringa 5 mL BR0279402	Descarpack		UN	2.500,00	0,33	825,00
1	44	Soro Fisiológico 0,9% 100 mL BR0268236	Eurofarma		UN	800,00	2,91	2.328,00
1	61	Colar cervical Infantil/pediátrico para resgate. Especificações: Circunferência: 43cm, Altura Anterior: 8,00cm, Altura Posterior: 12,50cm BR0474765	Vida Resgate		UN	5,00	26,39	131,95
1	65	Aparelho de pressão digital de braço	G-Tech		UN	3,00	232,80	698,40
1	79	Papel para ecg 216 x 30 mts BR0389454	Bionet		RL	2,00	49,67	99,34
1	81	Balança Médica Antropométrica Digital 200kg. Tensão automática "Full Range" (110/220v); Plataforma em chapa de aço carbono 1020; Painel em policarbonato de alta resistência; Régua antropométrica; Piso Antiderrapante; Pés antiderrapantes em borracha sintética; Sistema de pesagem eletromecânico; Plataforma: 28,5 x 37 cm. Altura do piso até o topo do sistema de réguas: 135 cm	Welmy		UN	1,00	1.508,00	1.508,00
1	108	OTOSCOPIO COM REGULADOR DE INTESIDADE LUZ. Cabeça em metal de alta resistência. - Conexão para pêra de insuflação, permitindo otoscopia pneumática. Lente giratória com aumento de 4x (vezes) para imagens nítidas, sem distorção. Espéculos de ouvido reutilizáveis ou descartáveis. Acompanha na embalagem: Espéculos de ouvido reutilizáveis nos tamanhos: 2,5mm/3,5mm/4,5mm/5,5mm/9,0mm. Cabeça do otoscópio . Estojo macio com zíper. Lâmpada a vácuo 2.5V. Cabo de metal tipo C. Cabo de metal recartilhado com acabamento acetinado.Transmissão de luz de forma direta. Lâmpada de vácuo, Xenon Halógena ou LED. Adaptador em metal para espéculos descartáveis. Embalagem com 1 (uma) unidade. BR0380842	MD Mark II		UN	5,00	780,00	3.900,00
1	114	Ambu de silicone neonatal básico sem reservatório. Balão em silicone translúcido autoclavável. Capacidade: 250 ml.Tamanho: Neonatal (Recem Nascido).Máscara facial em silicone. Válvula unidirecional (Bico de pato). Embalagem com 1 (uma) unidade. BR0456414	Farmatex		UN	2,00	254,94	509,88
1	182	Kit monofilamento estesiometro neurologico BR0324327	Sorri		UN	2,00	384,00	768,00
1	186	Avental descartável de tecido não tecido. Gramatura 40. Avental Manga longa, punho com ela´stico, fechamento com tiras no decote e cintura. Resistente a tração. BR0445186	Nayr		UN	3.000,00	8,98	26.940,00
TOTAL								38.037,57

MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	14	Comadre tipo pá em inox 03.5 lts. Fabricado com material de Aço Inoxidável. Tamanho/Capacidade: 3,5 Litros. Tipo/Modelo: Pá. Inox garante maior durabilidade ao material. Embalagem com 1 (uma) Unidade. BR0385757	FAMI		UN	3,00	136,00	408,00
1	20	Seladora específica para selar as embalagens utilizadas nos ciclos de esterilização realizados em autoclaves a vapor; Selagem rápida; Voltagem: 110V; Resistência blindada em aço inoxidável de alta durabilidade; Potência: 50W; Frequência: 50/60Hz. BR0270930	2I		UN	1,00	900,00	900,00
1	25	Água Destilada para Autoclave. Indicado para uso em autoclaves, confecção de próteses e artesanatos, enxágue de vidraria e instrumentos e outros que necessitem de água pura isenta de químicos, minerais e sais solúveis. Não injetável. Não estéril e quimicamente pura. Isenta de sais solúveis. Água obtida através do processo de condensação do vapor de água obtido pela ebulição ou pela evaporação. Galão de 5 litros. BR0276839	2I		GL	50,00	12,00	600,00
1	57	Cadeira de banho simples. BR0400802	DUNE		UN	10,00	284,00	2.840,00
1	98	Estetoscópio adulto inox duplo. Olivas em PVC - macias e anatômicas com roscas em metal para facilitar a troca. Estrutura em aço inoxidável. Tubo "Y" em PVC com mola em aço inox integrada. Aneis para evitar o toque e sensação de frio para o paciente. Auscultador em aço inoxidável para excelente auscultação cardíaca ou pulmonar. Alta durabilidade e facil desinfecção. BR0438922	KINDCARE		UN	6,00	64,90	389,40
1	100	DETECTOR FETAL PORTÁTIL TELA LCD COM BATERIA RECARREGAVEL. Transdutor de alta sensibilidade. Compacto, leve e fácil operação. Alto-falante de alta performance. Entrada para fone de ouvido ou gravador de som ou computador. Design ergonômico e compartimento para transdutor. Botão liga/desliga, controle de volume e desligamento automático. Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal. Bateria interna recarregável e carregador integrado ao equipamento. Sensibilidade: a partir de 10-12 semanas. Transdutor 2 Mhz. BR0433842	JUMPER		UN	3,00	808,00	2.424,00
1	142	Máscara de oxigênio adulta de alta concentração BR0454566	PROTEC		UN	15,00	34,40	516,00
1	192	Travesseiro Hospitalar Impermeável D12 40x60x10	ARKTUS		UN	10,00	97,00	970,00
1	202	Cadeira de rodas dobrável. Construída em aço carbono; Tolerância de peso 125 kg Largura do assento disponível em 3 tamanhos: 43 / 45,5 / 50,5 cm Profundidade do assento 42 cm (ajustável a 40 cm) Altura do encosto 42 cm (ajustável a 40 cm) Altura anterior do assento 46 – 51 cm BR0400803 Altura posterior do assento 45 – 50 cm Ângulo do assento 2° Comprimento de pernas 28 – 50 cm (ajustável sem a ajuda de ferramentas em incrementos de 2 cm). Largura de assento até 45,5cm a cadeira passa em portas de 70cm.	DUNE		UN	15,00	684,00	10.260,00
1	206	Termômetro Infravermelho Sem Contato com Certificado de Calibração. Termômetro Infravermelho para corpo humano é um equipamento para medir a febre sem contato com mira laser e capacidade para medir temperaturas de 34.0°C a 42.9°C do corpo humano. Pode medir temperaturas do corpo a partir de uma distância mínima de 5cm e máxima de 10cm. Elimina a necessidade de suprimentos de substituição, reduz a propagação potencial de doenças usando dispositivos de contato. Sistema de reconhecimento apenas do corpo humano, evitando assim cálculos de ambientes interno e externo. BR0438089 Alertas de alarme visual e audível ajustável pelo usuário quando a temperatura excede os limites programados.	BINGZUN		UN	5,00	140,00	700,00

TOTAL								20.007,40
NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	41	Fralda geriátrica tamanho P BR0427338	MAXCLEAN		PC	100,00	12,90	1.290,00
1	43	Fralda geriátrica tamanho G BR0360501	MAXCLEAN		PC	150,00	12,70	1.905,00
1	52	Água Oxigenada 10, frasco de 1 litro BR0277319	VICPHARMA		L	80,00	7,15	572,00
1	122	Toalheiro branco de plástico. Constituído em plástico com alta resistência ao impacto. Processo de produção por injeção termoplástica. Sistema de fechamento inteligente. Visor central transparente para facilitar a visibilidade de consumo, facilitando o abastecimento. Tamanho: Largura: 270 MM | Altura: 300 MM | Profundidade: 135 MM. Cor: Branco. Embalagem com 1 (uma) unidade.	BELLPLUS		UN	30,00	33,00	990,00
1	145	Umidificador 250 mL para oxigênio BR0281424	RMC		UN	5,00	33,20	166,00
1	148	Luva de procedimentos tamanho G caixa com 100 unidades com CA BR0269892	UNIGLOVES		CX	150,00	117,35	17.602,50
1	187	Avental descartável de tecido não tecido. Gramatura 40, impermeável. Avental Manga longa, punho com ela´stico, fechamento com tiras no decote e cintura. Resistente a tração. BR0466443	K-DU		UN	500,00	8,98	4.490,00
1	189	Suporte Para Sabonete Líquido Alcool Em Gel C/ Reservatorio com capacidade para 800 mL. Material: ABS. Tipo de instalação: Parede	BELLPLUS		UN	60,00	32,40	1.944,00
TOTAL								28.959,50
PHARMED COMERCIO E DIST. PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	Pinça anatômica dente de rato. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT/CE. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. A embalagem é plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Tamanho: 16 CM. Não Estéril. Embalagem com 1 (uma) unidade. BR0467997	ABC		UN	6,00	21,00	126,00
1	5	Pinça anatômica dissecção. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT/CE. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. A embalagem é plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Tamanho: 16 CM. Não Estéril. Embalagem com 1 (uma) unidade. BR0467746	ABC		UN	6,00	17,80	106,80
1	8	Pinça kelly reta/curva. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT/CE. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. A embalagem é plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Tamanho: 16 CM Reta / 16 CM Curva. Não Estéril. Embalagem com 1 (uma) unidade. BR0467834	ABC		UN	6,00	41,50	249,00
1	58	Fita microporosa 10 cm x 4,5m BR0437866	CIEX		UN	200,00	10,15	2.030,00
1	77	Gel para ecg 1 KG BR0438929	MULTIGEL		UN	10,00	22,15	221,50
1	82	Equipo para nutrição enteral BR0386131	DESCARPACK		UN	100,00	1,97	197,00
1	85	Papel lençol 50 cm x 50 m BR0268855	BEMMED		RL	50,00	12,13	606,50
1	86	Saco para Lixo hospitalar branco leitoso com identificação de acordo com a Norma Técnica 9191, NBR 7500/2009 , padrões da ABNT e do IPT, capacidade para 50 litros, embalagem com 30 litros BR0345587	RAVA		PC	30,00	64,50	1.935,00
1	87	Papel lençol 70 cm x 50 m BR0352012	BEMMED		RL	80,00	16,70	1.336,00
1	92	Aparelho de pressão grande/obeso fecho de metal; escala de 0 a 300 mmHG; ± 4 mmHg; Resolução: 2 mmHg; Circunferência Braço: 310 mm a 390 mm. BR0432481	PA MED		UN	5,00	226,50	1.132,50
1	94	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM BRAÇADEIRA INFANTIL - DE 1 À 7 ANOS. Braçadeira em nylon com fechamento em velcro. Braçadeira para circunfêrencia de braço de 10 à 18 cm (1 à 7 anos). Manguito em PVC (latex free).Acompanha estojo para viagem. Verificado e aprovado pelo INMETRO - SELO DO INMETRO NO PRODUTO BR0432473	PA MED		UN	4,00	170,00	680,00
1	107	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR ANTI-RISCO. Hastes Reguláveis. Proteção Lateral. Lentes Anti-Risco. Com CA BR0373538	KALIPSO		UN	25,00	29,00	725,00
1	112	Reanimador Manual Silicone Adulto Com Reservatório. Fabricado em silicone de alta qualidade, proporciona conforto durante o procedimento. Possui alça integrada para fixar o reanimador na mão do operador e facilitar sua compressão. Balão em silicone, auto inflável com pop off. Máscara facial de silicone translúcida. Totalmente Livre de látex. Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança. Formato anatômico proporciona uma excelente vedação. 100% autoclavável. BR0456412	FARMATEX		UN	2,00	245,00	490,00
1	116	Reanimador Pulmonar balão em silicone translúcido autoclavável, infantil 500ml. Válvula unidirecional (Bico de pato). Reservatório (não autoclavável) 1000ml. Extensão plástica 2,0m (Não autoclavável). BR0456413	FARMATEX		UN	2,00	226,50	453,00
1	117	Termômetro clinico digital ponta rígida. Faixa de Medição: 32,0 – 42,9 ºC. Erro máximo de indicação: +/- 0,2 ºC. Memória: Armazena automaticamente a última medição. Termômetro a prova d'água. Aviso sonoro. Indicador de bateria fraca. Ponta rígida. BR0435801	G-TECH		UN	10,00	24,40	244,00
1	120	Válvula reguladora para oxigênio com fluxômetro. Pressão fixa: 3,5 kgf /cm². Cor: Verde (para Oxigênio).Conexão e Porca de entrada conforme norma da ABNT NBR 11725.Embalagem com 1 (uma) unidade BR0274615	PROTEC		UN	2,00	277,20	554,40
1	123	Tesoura mayo. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT/CE. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. A embalagem é plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Tamanho: 15 CM Reta. Não Estéril. Embalagem com 1 (uma) unidade. BR0471471	ABC		UN	6,00	40,00	240,00
1	159	Papel Grau cirúrgico 8cm /100m - rolo	HOSPFLEX		RL	24,00	59,40	1.425,60
1	183	Curativo adesivo redondo blood stop (pós punção) rolo com 500 BR0429067	CIEX		RL	5,00	15,43	77,15
1	185	INDICADOR QUIMICO INTEGRADOR CLASSE 5 PARA PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. CAIXA COM 500 UNIDADE BR0332346	2I		CX	36,00	260,00	9.360,00
TOTAL								22.189,45

Valor total dos gastos com a licitação nº 12/2021 - Pregão: R$ 303.703,80 (Trezentos e Três Mil, Setecentos e Três Reais e Oitenta Centavos).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 31/03/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:0CD41A16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.178/2021

Dispõe sobre o cancelamento de saldo em empenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara, em cumprimento das determinações e dos prazos exigidos pela Lei nº 4.320/64 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal,
DECRETA:
Art. 1º Ficam cancelados os empenhos e saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados.

Nº do Empenho	Ano	Valor	Fonte
10495	2020	37.338,28	511
9629	2020	209,36	33934
9630	2020	18,48	33808
9631	2020	326,92	33940
9632	2020	260,32	33933
9633	2020	10,24	941
4102	2020	115,37	33940
4861	2020	921,36	33941
4859	2020	2.186,96	33940
4862	2020	35,36	33807
4860	2020	676,88	33817
5462	2019	2.269,62	33940
7787	2020	1.141,50	1000
10663	2020	6.334,09	31511
10345	2020	2.629,00	494
4959	2020	41.191,10	33942
4891	2020	70.646,80	331000
8694	2020	212,00	494
9244	2020	158,40	33493
8284	2020	115,40	494
7845	2020	180,47	303
2754	2020	1.590,00	33493
2217	2020	3.150,00	33494
3142	2020	1.086,62	33328
5945	2020	900,00	1000
3049	2020	50.498,50	1000
3048	2020	14.972,13	1000
4528	2020	217,00	33938
9251	2020	4.820,00	941
11412	2019	11,44	941
10508	2020	905,65	31350
219	2020	40.753,35	1000
5828	2020	1.200,00	1000
6979	2020	2.283,00	1000
4156	2020	904,21	1000
6038	2020	3.718,80	33940
412	2020	15.294,33	1000

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças diligenciará no sentido de que todos os cancelamentos de empenhos e cancelamentos de saldo de empenhos considerados insubsistentes estejam concretizados até 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:93BFF299

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 168, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2358/2020 de 22/12/2020.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 1.430.578,22 (um milhão quatrocentos e trinta mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.302.0801.2.052.		Manut. Consórcio Intermunicipal de Saúde		
338	3.3.71.70.00.00	00303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	480.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE		
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
13.002.15.452.1301.2.083.		Manut. da Secretaria da Cidade		
528	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	52.700,00
15		SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR		
15.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
15.002.26.782.1501.2.075.		Manut. do Departamento de Obras e Viação		
593	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		

17.004.20.606.1701.2.097.		Manut. Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária		
628	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Total Suplementação por anulação de dotação :				697.700,00
Suplementação				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.046.		Estratégia Saúde da Família - ESF		
712	3.3.90.30.00.00	4494	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
08.002.10.301.0801.2.048.		Manut. Atividades em Saúde		
721	3.1.90.11.00.00	9	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	480.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.060.		Atendendo às Famílias		
722	3.3.90.32.00.00	11024	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	42.000,00
720	3.3.90.32.00.00	31016	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	48.983,34
723	3.3.90.36.00.00	11024	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.894,88
724	3.3.90.39.00.00	11024	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação por superávit:				732.878,22

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.048.		Manut. Atividades em Saúde		
265	3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	480.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE		
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
13.002.15.452.1301.2.083.		Manut. da Secretaria da Cidade		
529	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	41.900,00
531	3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
532	3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.900,00
533	3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	900,00
15		SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR		
15.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
15.002.26.782.1501.2.075.		Manut. do Departamento de Obras e Viação		
595	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004.20.606.1701.2.097.		Manut. Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária		
624	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Redução:				697.700,00

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	
9	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - COVID-19	480.000,00
4494	Emenda Parlamentar nº 36000320839202000-Portaria 1738/2020 FONTE 4494	120.000,00
11024	Auxílio Financeiro para ações de ASSISTÊNCIA SOCIAL p/ enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020	83.894,88
31016	Emenda Parlamentar nº 202038090001(Sergio Souza) Assistência Social F 31016	48.983,34
TOTAL:		732.878,22

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2021, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de março de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:72944334

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
1º BIMESTRE/2021

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1º BIMESTRE/2021

RECEITAS VINCULADAS ARRECADADAS NO BIMESTRE			
JANEIRO E FEVEREIRO			
Programa/Fonte de Recurso	Previsto	Repasse do Período	Rendim. Aplic
INC PROGR CRESCER EM FAMÍLIA FIA/PR - FONTE 996	R$ -	R$ -	R$ 0,25
PROG DE APOIO E FORTALECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR FIA/PR - FONTE 997	R$ -	R$ -	R$ 1,32
FIA SCFV -DELIBERAÇÃO 062/2016 - FONTE 995	R$ -	R$ -	R$ 5,30
FIA - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ- DELIBERAÇÃO 054/2016- CEDCA - FONTE 735	R$ -	R$ -	R$ 2,32
FORTALECIMENTO DE PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃOPROFISSIONAL, DELIBERAÇÃO 81/2016 - FONTE 738	R$ -	R$ -	R$ 12,04
FORT. DO ATEND. AS CRIANÇAS E ADOLESC. VITIMAS DE VIOLÊNCIA -FIA ENFRETVIOL - FONTE 737	R$ -	R$ -	R$ 1,27
PENALIDADES ADMINISTRATIVAS LEI N. 8069/90, ART 214 ECA/FMDCA - FONTE 513	R$ -	R$ -	R$ 2,70
TOTAL VINC	R$ -	R$ -	R$ 25,20
RECEITAS LIVRES ARRECADADAS NO BIMESTRE			
Gestão de Politicas p/ criança e Adolescentes	R$ 189.537,62	R$	-
Total Receitas no Exercício	R$ 189.537,62	R$	-
DESPESAS EMPENHADAS/LIQUIDADOS NO BIMESTRE			
JANEIRO E FEVEREIRO			
GESTÃO DE POLITICAS PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Natureza da Despesa	PREVISTO	EMPENHADO	LIQUIDADO
Material de Consumo	R$ 10.000,00	R$ -	R$ -
Passagens e despesas com Locomoção	R$ 5.000,00	R$ -	R$ -
Outros Serv Terceiros PJ	R$ 90.000,00	R$ -	R$ -
Outros Serv Terceiros PF	R$ 4.000,00	R$ -	R$ -
Diárias	R$ 3.000,00	R$ -	R$ -
Subvenções Sociais	R$ 1.000,00	R$ -	R$ -
Serv. De Tecnologia da Informação e comunicação - PJ	R$ 3.000,00	R$ -	R$ -
Despesas dos exercicios anteriores	R$ 1.000,00	R$ -	R$ -
Serviços de Consultoria	R$ 1.000,00	R$ -	R$ -
Material de Dist. Gratuita.	R$ 5.000,00	R$ -	R$ -
Equipamento e Mat.Permanente	R$ 35.000,00	R$ -	R$ -
TOTAL	R$ 158.000,00	R$ -	R$ -
	R$ 189.537,62	R$ 5.707,02	R$ 2.806,99
FIA SCFV -DELIBERAÇÃO 062/2016 - FONTE 995			
MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.000,00	R$ -	R$ -
Outros Serv Terceiros PJ	R$ 10.537,62	R$ 5.707,02	R$ 2.806,99
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE	R$ 15.000,00	R$ -	R$ -
TOTAL	R$ 31.537,62	R$ 5.707,02	R$ 2.806,99

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3E726DF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: ASSOC DE PAIS E AMIG DOS EXC DE PORECATU		
C.N.P.J.: 77.235.216/0001-60		
Balanço encerrado em: 31/12/2020		
BALANÇO PATRIMONIAL		
Descrição	**2020**	**2019**
	31/12/2020	31/12/2019
ATIVO	**2.384.120,38D**	**1.926.615,84D**
CIRCULANTE	**1.104.421,23D**	**810.830,03D**
DISPONIVEL	**22.438,91D**	**3,00D**
BANCOS CONTA MOVIMENTO ATIV. SAÚDE	**22.263,40D**	**0,00**
BANCO BRASIL CONV. SAÚDE SUS C/C 8010-1	22.263,40D	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO ATIV. MEIOS	**175,51D**	**3,00D**
BANCO BRASIL C/C 5.971-4 - COPEL	173,51D	0,00
BANCO SICREDI C/C 20.239-7	0,00	1,00D
COOP. SICREDI 53.188-2 BAZAR	1,00D	0,00
COOP. SICREDI 76558-5 FUNDO E RESERVA	0,00	1,00D
COOP. SICREDI 76.565-2 VARA DO TRABALHO	1,00D	1,00D
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	**1.006.664,74D**	**748.038,51D**
BANCOS APLICAÇÕES ATIV. EDUCAÇÃO	**756.286,77D**	**402.691,04D**
BB 25.369-3 APLICAÇÃO VARIACAO 51 SEED	700.065,24D	361.950,68D
BB 25.369-3 APLICAÇÃO VARIAÇÃO 96 SEED	46.133,39D	33.872,42D
BB 25.550-5 APLICAÇÃO PDDE	10.088,14D	6.867,94D
BANCO CONTA APLICAÇÃO ATIV. SAÚDE	**47.165,19D**	**45.717,43D**
BANCO BRASIL CONV. SUS C/C 8010-1 / APL	604,00D	6,14D
SICONV CONVENIO POUPANÇA	46.561,19D	45.711,29D
BANCOS CONTA APLICAÇÃO ATIV. ASSISTÊNCIA	**0,22D**	**0,00**
BANCO BRASIL CONV. FIA MUNIC. 24820-7	0,22D	0,00
BANCOS CONTA APLICAÇÃO ATIV. MEIOS	**203.212,56D**	**299.630,04D**
BANCO BRASIL REC. PROP. C/C 12.971-2/APL	3.238,27D	1.991,16D
B. BRASIL RECURSOS PART. C/C 5.971-4/APL	77,03D	632,38D
SICRED 20239-7 - APLICAÇÃO	77.888,92D	8.336,49D
COOP. SICREDI 53.188-2 BAZAR APLICAÇÃO AUTOMATICA	4,95D	20.575,49D
COOP. SICREDI 76.558-5 APLICAÇÃO FUNDO E RESERVA	77.296,23D	118.708,27D
COOP. SICREDI 76.565-2 AUTOMATICO VARA DO TRABALHO	1.001,80D	483,99D
COOP. SICREDI 20239-7 APLICAÇÃO AUTOMATICA	43.701,50D	0,00
BANCO BRASIL 26035-5 PIS APLICAÇÃO 51	3,86D	1.328,23D
BANCO BRASIL 26072-X APLICAÇÃO REFEITÓRIO	0,00	147.574,03D
CRÉDITOS A REALIZAR	**75.317,58D**	**62.788,52D**

ADIANTAMENTOS	**75.317,58D**	**62.788,52D**
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	75.317,58D	62.788,52D
NÃO CIRCULANTE	**1.279.699,15D**	**1.115.785,81D**
IMOBILIZADO	**1.279.699,15D**	**1.115.785,81D**
BENS EM OPERAÇÃO	**1.528.142,68D**	**1.305.520,28D**
IMOVEIS	311.386,09D	311.386,09D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	93.802,33D	73.859,33D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	144.343,69D	138.519,69D
COMPUTADORES E PERIFERICOS	37.788,69D	37.788,69D
TERRENOS	75.867,53D	75.867,53D
BENFEITORIAS EM PREDIOS E EDIFICAÇOES	864.954,35D	663.948,95D
CONSTRUÇÃO REFEITÓRIO	0,00	4.150,00D
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	**248.443,53C**	**189.734,47C**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	46.413,65C	37.954,78C
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	101.402,21C	87.341,10C
COMPUTADORES E PERIFERICOS	14.228,83C	10.450,03C
EDIFICAÇÕES	86.398,84C	53.972,15C
CONSTRUÇÃO REFEITÓRIO	0,00	16,41C
PASSIVO	**2.384.120,38C**	**1.926.615,84C**
CIRCULANTE	**144.521,72C**	**127.994,89C**
FORNECEDORES	**144.521,72C**	**127.994,89C**
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	**0,00**	**7.390,21C**
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	7.390,21C
PROVISÕES	**144.521,72C**	**120.604,68C**
PROVISÃO DE FERIAS	133.816,74C	111.671,31C
FGTS S/ PROVISÃO FERIAS	10.704,98C	8.933,37C
PATRIMONIO LIQUIDO	**2.239.598,66C**	**1.798.620,95C**
PATRIMONIO SOCIAL	**2.239.598,66C**	**512.771,53C**
PATRIMONIO SOCIAL	**2.239.598,66C**	**512.771,53C**
Descrição	**2020**	**2019**
	31/12/2020	31/12/2019
PATRIMONIO SOCIAL	2.239.598,66C	512.771,53C
SUPERÁVIT OU DÉFICIT	**0,00**	**1.285.849,42C**
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	**0,00**	**1.285.849,42C**
SUPERÁVIT ACUMULADO	0,00	1.285.849,42C

EDSON PINHEIRO GOMES
Presidente
CPF: 918.131.239-34

FRANCISCO SILVIO DO PRADO: 02605259951
Assinado de forma digital por FRANCISCO SILVIO DO PRADO:02605259951
Dados: 2021.03.29 0934:07 -03’00’

FRANCISCO SILVIO DO PRADO
Contador
Reg. no CRC - PR Sob o No. PR050212O6
CPF: 026.052.599-51

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:6F1D7C1C

CONTABILIDADE
ANEXO II

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	38.094.000,00	36.227.930,00	6.761.499,92	6.761.499,92	100,00	29.466.430,08	6.673.480,82	6.673.480,82	100,00	29.554.449,18
Legislativa	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	5.423.000,00	5.423.000,00	1.197.350,22	1.197.350,22	17,71	4.225.649,78	1.168.953,31	1.168.953,31	17,52	4.254.046,69
Representação Judicial e Extrajudicial	380.000,00	380.000,00	65.780,43	65.780,43	0,97	314.219,57	65.780,43	65.780,43	0,99	314.219,57
Planejamento e Orçamento	81.000,00	81.000,00	11.446,98	11.446,98	0,17	69.553,02	11.446,98	11.446,98	0,17	69.553,02
Administração Geral	3.979.000,00	3.979.000,00	914.832,97	914.832,97	13,53	3.064.167,03	886.436,06	886.436,06	13,28	3.092.563,94
Administração Financeira	503.000,00	503.000,00	145.374,85	145.374,85	2,15	357.625,15	145.374,85	145.374,85	2,18	357.625,15
Controle Interno	480.000,00	480.000,00	59.914,99	59.914,99	0,89	420.085,01	59.914,99	59.914,99	0,90	420.085,01
Assistência Social	1.300.000,00	1.363.930,00	204.854,28	204.854,28	3,03	1.159.075,72	203.336,78	203.336,78	3,05	1.160.593,22
Assistência à Criança e ao Adolescente	368.000,00	368.000,00	26.391,54	26.391,54	0,39	341.608,46	26.391,54	26.391,54	0,40	341.608,46
Assistência Comunitária	932.000,00	995.930,00	178.462,74	178.462,74	2,64	817.467,26	176.945,24	176.945,24	2,65	818.984,76
Saúde	8.150.000,00	8.320.000,00	1.896.244,97	1.896.244,97	28,04	6.423.755,03	1.859.499,38	1.859.499,38	27,86	6.460.500,62
Atenção Básica	3.367.000,00	3.367.000,00	572.765,42	572.765,42	8,47	2.794.234,58	572.765,42	572.765,42	8,58	2.794.234,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.483.000,00	4.653.000,00	1.271.371,77	1.271.371,77	18,80	3.381.628,23	1.234.626,18	1.234.626,18	18,50	3.418.373,82
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Vigilância Sanitária	290.000,00	290.000,00	52.107,78	52.107,78	0,77	237.892,22	52.107,78	52.107,78	0,78	237.892,22
Educação	9.500.000,00	9.500.000,00	1.173.148,17	1.173.148,17	17,35	8.326.851,83	1.161.540,08	1.161.540,08	17,41	8.338.459,92
Alimentação e Nutrição	547.000,00	547.000,00	2.200,97	2.200,97	0,03	544.799,03	2.200,97	2.200,97	0,03	544.799,03

Ensino Fundamental	4.198.000,00	4.198.000,00	620.466,64	620.466,64	9,18	3.577.533,36	619.700,70	619.700,70	9,29	3.578.299,30
Ensino Superior	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Infantil	4.642.000,00	4.642.000,00	538.858,38	538.858,38	7,97	4.103.141,62	528.016,23	528.016,23	7,91	4.113.983,77
Educação de Jovens e Adultos	112.000,00	112.000,00	11.622,18	11.622,18	0,17	100.377,82	11.622,18	11.622,18	0,17	100.377,82
Cultura	250.000,00	250.000,00	31.913,02	31.913,02	0,47	218.086,98	31.913,02	31.913,02	0,48	218.086,98
Difusão Cultural	250.000,00	250.000,00	31.913,02	31.913,02	0,47	218.086,98	31.913,02	31.913,02	0,48	218.086,98
Urbanismo	3.572.000,00	3.572.000,00	650.870,64	650.870,64	9,63	2.921.129,36	641.619,63	641.619,63	9,61	2.930.380,37
Infra-estrutura Urbana	1.483.000,00	1.483.000,00	218.817,53	218.817,53	3,24	1.264.182,47	218.817,53	218.817,53	3,28	1.264.182,47
Serviços Urbanos	2.089.000,00	2.089.000,00	432.053,11	432.053,11	6,39	1.656.946,89	422.802,10	422.802,10	6,34	1.666.197,90
Transporte	1.428.000,00	1.428.000,00	328.492,85	328.492,85	4,86	1.099.507,15	328.492,85	328.492,85	4,92	1.099.507,15
Transporte Rodoviário	1.428.000,00	1.428.000,00	328.492,85	328.492,85	4,86	1.099.507,15	328.492,85	328.492,85	4,92	1.099.507,15
Desporto e Lazer	550.000,00	550.000,00	132.342,50	132.342,50	1,96	417.657,50	131.842,50	131.842,50	1,98	418.157,50
Desporto Comunitário	550.000,00	550.000,00	132.342,50	132.342,50	1,96	417.657,50	131.842,50	131.842,50	1,98	418.157,50
Encargos Especiais	5.777.000,00	5.777.000,00	1.146.283,27	1.146.283,27	16,95	4.630.716,73	1.146.283,27	1.146.283,27	17,18	4.630.716,73
Previdência do Regime Estatutário	1.560.000,00	1.560.000,00	241.482,22	241.482,22	3,57	1.318.517,78	241.482,22	241.482,22	3,62	1.318.517,78
Serviço da Dívida Interna	4.217.000,00	4.217.000,00	904.801,05	904.801,05	13,38	3.312.198,95	904.801,05	904.801,05	13,56	3.312.198,95
Reservas	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
Reserva de Contingência	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
TOTAL (III)=(I+II)	38.094.000,00	36.227.930,00	6.761.499,92	6.761.499,92	100	29.466.430,08	6.673.480,82	6.673.480,82	100	29.554.449,18
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 30/Mar/2021, 08h e 40m.										

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:6DBF542E

CONTABILIDADE
ANEXO III

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Março/2020 a Fevereiro/2021

								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2021
	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	7.412.484,05	42.810.000,00
	-	-	-	-	5.402.617,01	2.009.867,04		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	435.933,43	5.738.000,00
	-	-	-	-	239.553,24	196.380,19		
IPTU	-	-	-	-	-	-	83.091,32	2.045.000,00
	-	-	-	-	48.863,63	34.227,69		
ISS	-	-	-	-	-	-	152.547,40	1.019.000,00
	-	-	-	-	97.985,60	54.561,80		
ITBI	-	-	-	-	-	-	130.825,58	604.000,00
	-	-	-	-	57.396,76	73.428,82		
IRRF	-	-	-	-	-	-	-	1.000.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	69.469,13	1.070.000,00
	-	-	-	-	35.307,25	34.161,88		
Contribuições	-	-	-	-	-	-	5.887,54	1.717.000,00
	-	-	-	-	3.594,35	2.293,19		
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-	1.553,77	290.000,00
	-	-	-	-	920,87	632,90		
Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	-	-	-	-	1.553,77	40.000,00
	-	-	-	-	920,87	632,90		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	250.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	475,00	287.000,00
	-	-	-	-	35,00	440,00		
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	6.967.816,81	34.251.000,00
	-	-	-	-	5.158.513,55	1.809.303,26		
Cota-Parte do FPM	-	-	-	-	-	-	3.746.767,27	17.900.000,00
	-	-	-	-	3.345.324,55	401.442,72		
Cota-Parte do ICMS	-	-	-	-	-	-	1.453.894,93	6.000.000,00
	-	-	-	-	963.027,69	490.867,24		
Cota-Parte do IPVA	-	-	-	-	-	-	352.922,62	1.800.000,00
	-	-	-	-	123.726,41	229.196,21		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2021
	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021		
Cota-Parte do ITR	-	-	-	-	-	-	6.791,28	200.000,00
	-	-	-	-	6.706,74	84,54		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	16.361,15	80.000,00
	-	-	-	-	8.803,49	7.557,66		

Transferências do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	883.730,71	4.650.000,00
	-	-	-	-	456.700,95	427.029,76		
Outras Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	507.348,85	3.621.000,00
	-	-	-	-	254.223,72	253.125,13		
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	817,50	527.000,00
	-	-	-	-	-	817,50		
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-	1.113.030,56	4.916.000,00
	-	-	-	-	887.205,14	225.825,42		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	1.113.030,56	4.916.000,00
	-	-	-	-	887.205,14	225.825,42		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	-	-	-	-	-	-	**6.299.453,49**	**37.894.000,00**
	-	-	-	-	**4.515.411,87**	**1.784.041,62**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	-	-	-	-	-	-	**6.299.453,49**	**37.894.000,00**
	-	-	-	-	**4.515.411,87**	**1.784.041,62**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	-	-	-	-	-	-	**6.299.453,49**	**37.894.000,00**
	-	-	-	-	**4.515.411,87**	**1.784.041,62**		

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:959DE8E4

CONTABILIDADE
ANEXO I

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.094.000,00	38.094.000,00	6.301.022,78	16,54	6.301.022,78	16,54	31.792.977,22
Receitas Correntes	37.894.000,00	37.894.000,00	6.299.453,49	16,62	6.299.453,49	16,62	31.594.546,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.738.000,00	5.738.000,00	435.933,43	7,60	435.933,43	7,60	5.302.066,57
Impostos	4.668.000,00	4.668.000,00	366.464,30	7,85	366.464,30	7,85	4.301.535,70
Taxas	1.070.000,00	1.070.000,00	69.469,13	6,49	69.469,13	6,49	1.000.530,87
Contribuições	1.717.000,00	1.717.000,00	5.887,54	0,34	5.887,54	0,34	1.711.112,46
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.717.000,00	1.717.000,00	5.887,54	0,34	5.887,54	0,34	1.711.112,46
Receita Patrimonial	290.000,00	290.000,00	1.553,77	0,54	1.553,77	0,54	288.446,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Valores Mobiliários	50.000,00	50.000,00	1.553,77	3,11	1.553,77	3,11	48.446,23
Exploração de Recursos Naturais	230.000,00	230.000,00	-	-	-	-	230.000,00
Receita de Serviços	287.000,00	287.000,00	475,00	0,17	475,00	0,17	286.525,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	87.000,00	87.000,00	475,00	0,55	475,00	0,55	86.525,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	200.000,00
Transferências Correntes	29.335.000,00	29.335.000,00	5.854.786,25	19,96	5.854.786,25	19,96	23.480.213,75
Transferências da União e de suas Entidades	17.606.000,00	17.606.000,00	3.479.670,39	19,76	3.479.670,39	19,76	14.126.329,61
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	7.059.000,00	7.059.000,00	1.491.385,15	21,13	1.491.385,15	21,13	5.567.614,85
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	20.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.650.000,00	4.650.000,00	883.730,71	19,00	883.730,71	19,00	3.766.269,29
Outras Receitas Correntes	527.000,00	527.000,00	817,50	0,16	817,50	0,16	526.182,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.000,00	7.000,00	-	-	-	-	7.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	520.000,00	520.000,00	817,50	0,16	817,50	0,16	519.182,50
Receitas de Capital	200.000,00	200.000,00	1.569,29	0,78	1.569,29	0,78	198.430,71
Alienação de Bens	200.000,00	200.000,00	1.569,29	0,78	1.569,29	0,78	198.430,71
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	150.000,00	1.569,29	1,05	1.569,29	1,05	148.430,71
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.094.000,00	38.094.000,00	6.301.022,78	16,54	6.301.022,78	16,54	31.792.977,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.094.000,00	38.094.000,00	6.301.022,78	16,54	6.301.022,78	16,54	31.792.977,22
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	372.458,04	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.094.000,00	38.094.000,00	6.301.022,78	16,54	6.673.480,82	17,52	31.420.519,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	233.930,00	-	-	233.930,00	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	233.930,00	-	-	233.930,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.094.000,00	36.227.930,00	6.761.499,92	6.761.499,92	29.466.430,08	6.673.480,82	6.673.480,82	29.554.449,18	4.908.093,42	-
DESPESAS CORRENTES	34.059.000,00	32.102.930,00	6.102.343,04	6.102.343,04	26.000.586,96	6.027.912,94	6.027.912,94	26.075.017,06	4.262.525,54	-

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.085.000,00	20.340.000,00	3.158.733,06	3.158.733,06	17.181.266,94	3.158.733,06	3.158.733,06	17.181.266,94	2.724.462,96	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.974.000,00	11.762.930,00	2.943.609,98	2.943.609,98	8.819.320,02	2.869.179,88	2.869.179,88	8.893.750,12	1.538.062,58	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.991.000,00	4.081.000,00	659.156,88	659.156,88	3.421.843,12	645.567,88	645.567,88	3.435.432,12	645.567,88	-
INVESTIMENTOS	389.000,00	479.000,00	13.589,00	13.589,00	465.411,00	-	-	479.000,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	3.602.000,00	3.602.000,00	645.567,88	645.567,88	2.956.432,12	645.567,88	645.567,88	2.956.432,12	645.567,88	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	44.000,00	44.000,00	-	-	44.000,00	-	-	44.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.094.000,00	36.227.930,00	6.761.499,92	6.761.499,92	29.466.430,08	6.673.480,82	6.673.480,82	29.554.449,18	4.908.093,42	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.094.000,00	36.227.930,00	6.761.499,92	6.761.499,92	29.466.430,08	6.673.480,82	6.673.480,82	29.554.449,18	4.908.093,42	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.094.000,00	36.227.930,00	6.761.499,92	6.761.499,92	-	6.673.480,82	6.673.480,82	29.554.449,18	4.908.093,42	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 30/Mar/2021, 08h e 35m.										
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:0C8139AC

CONTABILIDADE
ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-	-	-	-	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		-
Recursos para Formação de Reserva		-
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	-	-	-	

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	-		-		
Demais receitas Previdenciárias	-		-		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-		-		
DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 30/Mar/2021, 09h e 09m.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º

bimestre)

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:FD9179EE

CONTABILIDADE
ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	-	-	-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 4.161.000,00	R$ 659.156,88	R$ 3.501.843,12
Investimentos	R$ 559.000,00	R$ 13.589,00	R$ 545.411,00
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	R$ 3.602.000,00	R$ 645.567,88	R$ 2.956.432,12
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	R$ 4.161.000,00	R$ 659.156,88	R$ 3.501.843,12
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	R$ 4.161.000,00	R$ 659.156,88	R$ 3.501.843,12
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 30/Mar/2021, 09h e 23m.			
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:393264E2

CONTABILIDADE
ANEXO VI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2021
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	37.894.000,00	6.299.453,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.738.000,00	435.933,43
IPTU	2.045.000,00	83.091,32
ISS	1.019.000,00	152.547,40
ITBI	604.000,00	130.825,58
IRRF	1.000.000,00	-
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	1.070.000,00	69.469,13
Contribuições	1.717.000,00	5.887,54
Receita Patrimonial	290.000,00	1.553,77
Aplicações Financeiras (II)	40.000,00	1.553,77
Outras Receitas Patrimoniais	250.000,00	-
Transferências Correntes	29.335.000,00	5.854.786,25
Cota-Parte do FPM	14.600.000,00	2.997.413,87
Cota-Parte do ICMS	4.800.000,00	1.140.683,27
Cota-Parte do IPVA	1.440.000,00	307.083,38
Cota-Parte do ITR	160.000,00	5.437,26
Transferências da LC 87/1996	-	-
Transferências da LC 61/1989	64.000,00	13.088,91
Transferências do FUNDEB	4.650.000,00	883.730,71
Outras Transferências Correntes	3.621.000,00	507.348,85
Demais Receitas Correntes	814.000,00	1.292,50
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	814.000,00	1.292,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	37.854.000,00	6.297.899,72
RECEITAS DE CAPITAL (V)	200.000,00	1.569,29
Operações de Crédito (VI)	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	200.000,00	1.569,29
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	200.000,00	1.569,29
Transferências de Capital	-	-
Convênios	-	-
Outras Transferências de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	200.000,00	1.569,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	38.054.000,00	6.299.469,01

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2021					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.122.930,00	6.102.343,04	6.027.912,94	4.262.525,54	843.936,54	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	22.040.000,00	3.158.733,06	3.158.733,06	2.724.462,96	263.114,69	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	12.082.930,00	2.943.609,98	2.869.179,88	1.538.062,58	580.821,85	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	34.122.930,00	6.102.343,04	6.027.912,94	4.262.525,54	843.936,54	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.161.000,00	659.156,88	645.567,88	645.567,88	3.535,00	-	-
Investimentos	559.000,00	13.589,00	-	-	3.535,00	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	3.602.000,00	645.567,88	645.567,88	645.567,88	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX- XX)	559.000,00	13.589,00	-	-	3.535,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	44.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	34.725.930,00	6.115.932,04	6.027.912,94	4.262.525,54	847.471,54	-	-

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	1.189.471,93	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.553,77	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	-	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.191.025,70	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o 1º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	26.018.016,00	25.872.448,12
DEDUÇÕES (XXIX)	4.067.042,34	5.378.504,47
Disponibilidade de Caixa	4.067.042,34	5.378.504,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.340.428,05	5.804.418,64
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.273.385,71	425.914,17
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	21.950.973,66	20.493.943,65
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.457.030,01**	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	847.471,54	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**609.558,47**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**608.004,70**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	233.930,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	233.930,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 30/Mar/2021, 09h e 14m.		

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:75A59422

CONTABILIDADE
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.668.000,00	366.464,30
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.045.000,00	83.091,32
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	604.000,00	130.825,58
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.019.000,00	152.547,40
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.000.000,00	-
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.064.000,00	5.576.737,25
2.1- Cota-Parte FPM	14.600.000,00	3.746.767,27

2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.200.000,00	3.746.767,27
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.400.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	4.800.000,00	1.453.894,93
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	64.000,00	16.361,15
2.4- Cota-Parte ITR	160.000,00	6.791,28
2.5- Cota-Parte IPVA	1.440.000,00	352.922,62
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.732.000,00	5.943.201,55
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.932.800,00	1.115.347,45
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	2.500.200,00	370.452,94

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.650.000,00	883.730,71
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.650.000,00	883.730,71
6.1.1- Principal	4.650.000,00	883.730,71
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAATb	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[i]	717.200,00	(231.616,74)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	883.730,71	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.652.000,00	488.329,44	488.329,44	414.795,45	-
10.1- Educação Infantil	1.952.000,00	107.564,91	107.564,91	91.175,25	-
10.1.1- Creche	952.000,00	-	-	-	-
10.1.2- Pré-escola	1.000.000,00	107.564,91	107.564,91	91.175,25	-
10.2- Ensino Fundamental	2.700.000,00	380.764,53	380.764,53	323.620,20	-
11- OUTRAS DESPESAS	-	-	-	-	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche	-	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2- Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.652.000,00	488.329,44	488.329,44	414.795,45	-

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	488.329,44	488.329,44	414.795,45	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	488.329,44	488.329,44	414.795,45	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	618.611,50	488.329,44	488.329,44	55,26
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	88.373,07	395.401,27	395.401,27	44,74

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE LIMITE CONSTITUCIONAL (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-

23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	400.000,00	24.774,12	13.931,97	11.132,41	-
24.1- Creche	400.000,00	24.774,12	13.931,97	11.132,41	-
24.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.125.000,00	200.883,68	200.117,74	60.188,21	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.525.000,00	225.657,80	214.049,71	71.320,62	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	702.379,15
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(231.616,74)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	- 933.995,89

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.485.800,39	933.995,89	15,72

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	11.897,68	(139.770,20)	151.667,88	-	-
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	11.897,68	(39.497,51)	51.395,19	-	-
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	(100.272,69)	100.272,69	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	561.000,00	104.801,02
35.1- Salário-Educação	351.000,00	66.959,35
35.2- PDDE	-	-
35.3- PNAE	186.000,00	37.832,13
35.4- PNATE	24.000,00	2,86
35.5- Outras Transferências do FNDE	-	6,68
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	201.000,00	27.935,63
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	762.000,00	132.736,65

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
41.1- Creche	-	-	-	-	-
41.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	773.000,00	17.304,97	17.304,97	2.200,97	-
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)	773.000,00	17.304,97	17.304,97	2.200,97	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.500.000,00	1.173.148,17	1.161.540,08	864.383,49	-
47.1- Despesas Correntes	9.440.000,00	1.173.148,17	1.161.540,08	864.383,49	-
47.1.1- Pessoal Ativo	7.524.000,00	972.401,22	972.401,22	827.421,90	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	103.000,00	102.000,00	102.000,00	-	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.813.000,00	98.746,95	87.138,86	36.961,59	-
47.2- Despesas de Capital	60.000,00	-	-	-	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas Correntes	60.000,00	-	-	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE	-	-
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	883.800,87	66.959,35
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	515.068,14	-
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	368.732,73	66.959,35
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	368.732,73	66.959,35

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 30/Mar/2021, 09h e 22m.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no

primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:B0D06CAE

CONTABILIDADE
ANEXO XII

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.668.000,00	4.668.000,00	366.464,30	7,85
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.045.000,00	2.045.000,00	83.091,32	4,06
IPTU	1.250.000,00	1.250.000,00	18.182,11	1,45
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	795.000,00	795.000,00	64.909,21	8,16
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	604.000,00	604.000,00	130.825,58	21,66
ITBI	600.000,00	600.000,00	130.739,58	21,79
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.000,00	4.000,00	86,00	2,15
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.019.000,00	1.019.000,00	152.547,40	14,97
ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	149.357,90	14,94
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	19.000,00	19.000,00	3.189,50	16,79
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.000.000,00	1.000.000,00	-	-
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.580.000,00	24.580.000,00	5.576.737,25	22,69
Cota-Parte FPM	16.500.000,00	16.500.000,00	3.746.767,27	22,71
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	6.791,28	3,40
Cota-Parte IPVA	1.800.000,00	1.800.000,00	352.922,62	19,61
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	1.453.894,93	24,23
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	16.361,15	20,45
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	29.248.000,00	29.248.000,00	5.943.201,55	20,32

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.910.000,00	1.910.000,00	364.495,88	19,08	364.495,88	19,08	251.574,18	13,17
Despesas Correntes	1.890.000,00	1.890.000,00	364.495,88	19,29	364.495,88	19,29	251.574,18	13,31
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.901.000,00	3.901.000,00	1.271.371,77	32,59	1.234.626,18	31,65	910.432,37	23,34
Despesas Correntes	3.881.000,00	3.881.000,00	1.271.371,77	32,76	1.234.626,18	31,81	910.432,37	23,46
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	50.000,00	50.000,00	12.998,85	26,00	12.998,85	26,00	6.629,71	13,26
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	12.998,85	26,00	12.998,85	26,00	6.629,71	13,26
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.871.000,00	5.871.000,00	1.648.866,50	28,08	1.612.120,91	27,46	1.168.636,26	19,91

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.648.866,50	1.612.120,91	1.168.636,26
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.648.866,50	1.612.120,91	1.168.636,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			891.480,23

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			891.480,23
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	720.640,68	277.156,03
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	27,13	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	891.480,23	1.612.120,91	720.640,68	-	-	-	-	-	-	720.640,68
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.034.000,00	2.034.000,00	262.298,15	12,90
Proveniente da União	1.500.000,00	1.500.000,00	262.298,15	17,49
Proveniente dos Estados	534.000,00	534.000,00	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	8.160.000,00	8.160.000,00	1.827.246,33	22,39
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.194.000,00	10.194.000,00	2.089.544,48	20,50

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.447.000,00	1.447.000,00	208.269,54	14,39	208.269,54	14,39	208.269,54	14,39
Despesas Correntes	1.417.000,00	1.417.000,00	208.269,54	14,70	208.269,54	14,70	208.269,54	14,70
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	582.000,00	752.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	582.000,00	582.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	170.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	240.000,00	240.000,00	39.108,93	16,30	39.108,93	16,30	39.108,93	16,30
Despesas Correntes	240.000,00	240.000,00	39.108,93	16,30	39.108,93	16,30	39.108,93	16,30
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.269.000,00	2.439.000,00	247.378,47	10,14	247.378,47	10,14	247.378,47	10,14
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.357.000,00	3.357.000,00	572.765,42	17,06	572.765,42	17,06	459.843,72	13,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.483.000,00	4.653.000,00	1.271.371,77	27,32	1.234.626,18	26,53	910.432,37	19,57

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	290.000,00	290.000,00	52.107,78	17,97	52.107,78	17,97	45.738,64	15,77
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.140.000,00	8.310.000,00	1.896.244,97	22,82	1.859.499,38	22,38	1.416.014,73	17,04
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.269.000,00	2.439.000,00	247.378,47	10,14	247.378,47	10,14	247.378,47	10,14
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.871.000,00	5.871.000,00	1.648.866,50	28,08	1.612.120,91	27,46	1.168.636,26	19,91
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 30/Mar/2021, 09h e 36m.								
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:663F10D6

CONTABILIDADE
ANEXO XIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro/2021

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM2021	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)											
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / I											
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 30/Mar/2021, 09h e 47m.											

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:7E843FCC

CONTABILIDADE
ANEXO XIV

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.094.000,00
Previsão Atualizada	38.094.000,00
Receitas Realizadas	6.301.022,78
Déficit Orçamentário	372.458,04
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	233.930,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.094.000,00
Dotação Atualizada	36.227.930,00
Despesas Empenhadas	6.761.499,92
Despesas Liquidadas	6.673.480,82

Despesas Pagas	4.908.093,42
Superávit Orçamentário	-
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	6.761.499,92
Despesas Liquidadas	6.673.480,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	6.299.453,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	6.299.453,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	6.299.453,49
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário	0,00	1.189.471,93		
Resultado Nominal	0,00	1.191.025,70		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.273.385,71	0,00	847.471,54	425.914,17
Poder Executivo	1.273.385,71	0,00	847.471,54	425.914,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	350.501,33	0,00	0,00	350.501,33
Poder Executivo	350.501,33	0,00	0,00	350.501,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.623.887,04	0,00	847.471,54	776.415,50

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	933.995,89	25%	15,72
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	488.329,44	70%	55,26
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.612.120,91	15%	27,13
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 30/Mar/2021, 09h e 50m.			

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:524E25F9

CONTABILIDADE
ANEXO XI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					-	-	-
Receita de Alienação de Bens Móveis					-	-	-
Receita de Alienação de Bens Imóveis					-	-	-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeir					-	-	-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATI	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)						-	-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 30/Mar/2021, 09h e 34m.							

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:8C265790

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 001-2021 PE 002-2021 HORTOPLUS PROD. ODONT. E HOSP. LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2021

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, sob nº CNPJ 17.676.642/0001-08, estabelecida à Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, sala 02, bairro Bonsucesso, CEP 85.045-010, Guarapuava, Estado do Paraná, representada por **MARCELO BRANDALISE ZANINI,** brasileiro, solteiro, empresário, CPF 060.697.569-16, portador da cédula de identidade Civil RG 10.088.335-0 SSP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de medicamentos que compõe a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento Municipal de Saúde, conforme relação de lotes descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
5	ACIDO ASCÓRBICO 10 MG/ML IV/IM COM 5 ML. CÓDIGO BR: BR0271687	AM	1.200	R$ 0,66	R$ 792,00
6	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML SOL ORAL CATMAT 278489	FRS	10	R$ 15,12	R$ 151,20
8	ACIDO FOLÍNICO 15 MG (FOLINATO DE CÁLCIO) - Comprimido; CÓDIGO BR: BR0268292	CO	50	R$ 2,17	R$ 108,50
10	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML AMPOLA COD BR CatMat: 327566	AM	100	R$ 5,01	R$ 501,00
13	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) CÁPSULA 500MG; CÓDIGO BR: BR0267505	CO	4.000	R$ 1,52	R$ 6.080,00
16	ALBENDAZOL 40 MG/ML – Frasco com 10 mL, CÓDIGO BR: BR0267507	FRS	200	R$ 1,20	R$ 240,00
17	ALBENDAZOL 400 MG - Comprimido; CÓDIGO BR: BR0267506	CO	1.200	R$ 0,34	R$ 408,00
19	ALOPURINOL 100 MG – Comprimido; CÓDIGO BR: BR0267508	CO	300	R$ 0,14	R$ 42,00
21	AMBROXOL 3 MG/ML – Frasco com 100 mL; CÓDIGO BR: BR0446264	FRS	300	R$ 1,71	R$ 513,00
22	AMBROXOL 6 MG/ML – Frasco com 100 mL; CÓDIGO BR: BR0446263	FRS	500	R$ 2,50	R$ 1.250,00
23	AMINOFILINA (0,24 MG/ML) IV COM 10ML; CÓDIGO BR: BR0292402	AMP	500	R$ 2,19	R$ 1.095,00
24	AMINOFILINA 100 MG - Comprimido; CÓDIGO BR: BR0267511	CO	15.000	R$ 0,07	R$ 1.050,00
26	AMIODARONA 50 MG/ML COM 3 ML; CÓDIGO BR: BR0271710	AM	100	R$ 6,80	R$ 680,00
28	AMOXICILINA 250 MG/5ML – Frasco com 150 mL; CÓDIGO BR: BR0271091	FRS	300	R$ 5,50	R$ 1.650,00
33	ATENOLOL 50 MG- Comprimido; CÓDIGO BR: BR0267517	CO	15.000	R$ 0,08	R$ 1.200,00
34	ATROPINA 0,25 MG/ML 1 ML; CÓDIGO BR: BR0268214	AMP	50	R$ 1,29	R$ 64,50
36	AZITROMICINA 500 MG - Comprimido; CÓDIGO BR: BR0267140	CO	1.000	R$ 1,53	R$ 1.530,00
42	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI; CÓDIGO BR: BR0270616	FRS	50	R$ 14,77	R$ 738,50
45	BIPERIDENO 2 MG - Comprimido; CÓDIGO BR: BR0270140	CO	5.000	R$ 0,24	R$ 1.200,00
46	BISOPROLOL 5 MG COMP CatMat: 362718	CO	200	R$ 2,65	R$ 530,00
47	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG; CÓDIGO BR: BR0272045	CO	400	R$ 0,48	R$ 192,00
48	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/mL (0,25%) SOL NEB - Frasco com 20 mL; CÓDIGO BR: BR0268331	FRS	200	R$ 1,05	R$ 210,00
49	BROMOPRIDA 10 MG – Comprimido; CÓDIGO BR: BR0269954	CO	15.000	R$ 0,16	R$ 2.400,00
52	BUDESONIDA 32 MCG – SUSPENSÃO AQUOSA NASAL – Frasco com 120 doses; CÓDIGO BR: BR0266706	FRS	150	R$ 9,00	R$ 1.350,00
54	BUTILBROMETO DE ESCOLPOLAMINA 10 MG – COMPRIMIDO CODIGO BR 0267283	CO	10.000	R$ 0,69	R$ 6.900,00
56	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML COM 1 ML; CÓDIGO BR: BR0267282	AM	500	R$ 1,21	R$ 605,00
58	CAPTOPRIL 25 MG- Comprimido; CÓDIGO BR: BR0267613	CO	30.000	R$ 0,03	R$ 900,00
70	CEFALEXINA 250MG/5ML – Frasco com 100 Ml; CÓDIGO BR: BR0327792	FRS	100	R$ 12,96	R$ 1.296,00
71	CEFALEXINA 500 MG - Cápsula; CÓDIGO BR: BR0267625	CAPS	10.000	R$ 0,46	R$ 4.600,00
73	CETOPROFENO 100 MG/2 ML IM; CÓDIGO BR: BR00448845	AM	500	R$ 2,50	R$ 1.250,00
74	CETOPROFENO 100 MG/2ML IV; CÓDIGO BR: BR00448844	AM	3500	R$ 3,23	R$ 11.305,00
79	CLARITROMICINA 500 MG – Comprimido; CÓDIGO BR: BR0268439	CO	150	R$ 5,00	R$ 750,00
80	CLOMIPRAMINA 25 MG -Comprimido; CÓDIGO BR: BR0267522	CO	12.000	R$ 0,76	R$ 9.120,00
84	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML; CÓDIGO BR: BR0448699	AM	1000	R$ 4,50	R$ 4.500,00
85	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML; CÓDIGO BR: BR0267574	AM	50	R$ 1,00	R$ 50,00
92	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORID DE FENILEFRINA 0,1% 10 ML COL.; CÓDIGO BR: BR0396853	FRS	24	R$ 12,46	R$ 299,04
96	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25MG/ML C/5ML; CÓDIGO BR: BR0268069	AM	400	R$ 1,75	R$ 700,00
98	CODEÍNA 30MG – Comprimido; CÓDIGO BR: BR0272782	CO	2.000	R$ 1,25	R$ 2.500,00
99	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G, COM 30G; CÓDIGO BR: BR0270494	BISNAGA	200	R$ 17,50	R$ 3.500,00
100	COMPLEXO B concentrado - Drágea; CÓDIGO BR: BR0368499	CO	10.000	R$ 0,40	R$ 4.000,00
108	DIAZEPAM 10 MG – Comprimido; CÓDIGO BR: BR0267197	CO	300	R$ 0,26	R$ 78,00
111	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG 3 ML; CÓDIGO BR: BR0270999	AM	3.500	R$ 0,95	R$ 3.325,00
114	DIMETICONA 40 MG - Comprimido; CÓDIGO BR: BR0269592	CO	5000	R$ 0,12	R$ 600,00
116	DIPIRONA 500 MG; CÓDIGO BR: BR00267203	CO	15.000	R$ 0,14	R$ 2.100,00
119	DOXAZOSINA 2 MG - Comprimido; CÓDIGO BR: BR0268493	CO	6.000	R$ 0,12	R$ 720,00
123	EPINEFRINA 1 MG/ML IM/IV/SC COM 1 mL; CÓDIGO BR: BR0268255	AM	100	R$ 1,87	R$ 187,00
124	ERITROMICINA (ESTOLATO) 250 MG/5ML – Frasco COM 60 ML; CÓDIGO BR: BR0269990	FRS	10	R$ 6,60	R$ 66,00
136	FINASTERIDA 5 MG - Comprimido; CÓDIGO BR: BR0275963	CO	200	R$ 0,55	R$ 110,00
137	FITOMENADIONA 10 MG/ML; CÓDIGO BR: BR0292399	AM	200	R$ 1,80	R$ 360,00
138	FLUCONAZOL 150 MG - Cápsula; CÓDIGO BR: BR0267662	CAPS	1.500	R$ 0,85	R$ 1.275,00
148	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - 10 ML; CÓDIGO BR: BR0270019	AM	50	R$ 2,56	R$ 128,00
152	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL 20ML - Frasco; CÓDIGO BR: BR0 292195	FRS	10	R$ 8,00	R$ 80,00

155	HEPARINA SÓDICA 5 ML (5.000UI/ML) F/A; CÓDIGO BR: BR0272796	UN	500	R$ 22,12	R$ 11.060,00
156	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG- Comprimido; CÓDIGO BR: BR0267674	CO	25.000	R$ 0,03	R$ 750,00
164	ISOFLAVONA DE SOJA 150 MG - Comprimido; CÓDIGO BR: BR0	CO	5.000	R$ 0,39	R$ 1.950,00
167	ITRACONAZOL 100 MG - Comprimido; CÓDIGO BR: BR0268861	CO	50	R$ 1,73	R$ 86,50
176	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG - Comprimido; CÓDIGO BR: BR0268125	CO	6.000	R$ 0,19	R$ 1.140,00
177	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG - Comprimido; CÓDIGO BR: BR0268124	CO	8.000	R$ 0,19	R$ 1.520,00
178	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG - Comprimido; CÓDIGO BR: BR0268123	CO	6.000	R$ 0,17	R$ 1.020,00
180	LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRITOR 2% COM 20ML; CÓDIGO BR: BR0269850	FRS	200	R$ 4,40	R$ 880,00
183	LORATADINA 10 MG - Comprimido; CÓDIGO BR: BR0273466	CO	5.000	R$ 0,13	R$ 650,00
184	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - Comprimido; CÓDIGO BR: BR0268856	CO	15.000	R$ 0,09	R$ 1.350,00
186	METFORMINA 500 MG - Comprimido; CÓDIGO BR: BR0267690	CO	30.000	R$ 0,09	R$ 2.700,00
187	METFORMINA 850 MG – Comprimido; CÓDIGO BR: BR0267691	CO	40.000	R$ 0,10	R$ 4.000,00
189	METILDOPA 500 MG – Comprimido; CÓDIGO BR: BR0267688	CO	10.000	R$ 0,72	R$ 7.200,00
199	MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO - Tubo com 28 g; CÓDIGO BR: BR0268268	EM	100	R$ 6,00	R$ 600,00
201	MIDAZOLAM MALEATO 15 MG com 3 ml; CÓDIGO BR: BR0268481	AM	200	R$ 8,14	R$ 1.628,00
203	NALOXONA 0,4 MG COM 1 ML; CÓDIGO BR: BR0272326	AM	100	R$ 7,00	R$ 700,00
207	NIFEDIPINO 20 MG - COMPRIMIDO; CÓDIGO BR: BR0267729	CO	8.000	R$ 0,15	R$ 1.200,00
208	NIMESULIDA 100 MG - COMPRIMIDO; CÓDIGO BR: BR0273710	CO	12.000	R$ 0,09	R$ 1.080,00
210	NISTATINA 100.000 UI/ML – Frasco com 50ml; CÓDIGO BR: BR0267378	FRS	200	R$ 3,67	R$ 734,00
212	NITROFURANTOÍNA 100 MG – Comprimido; CÓDIGO BR: BR0268273	CO	6.000	R$ 0,32	R$ 1.920,00
216	ÓLEO HIPOALERGÊNICO COM VITAMINA E+ VITAMINA A+ ÓLEO DE GIRASSOL+ GERME DE TRIGO+ LECITINA DE SOJA. ALMOTOLIA C/200ML; CÓDIGO BR: BR0348002	FRS	100	R$ 4,16	R$ 416,00
217	ÓLEO MINERAL PURO FRASCO 100 ML; CÓDIGO BR: BR0233632	FRS	20	R$ 2,15	R$ 43,00
219	OMEPRAZOL INJETAVEL COD BR CatMat: 268160	AM	1.000	R$ 32,89	R$ 32.890,00
220	ONDANSETRONA 4 MG – Comprimido; CÓDIGO BR: BR0268506	CO	200	R$ 1,82	R$ 364,00
222	PARACETAMOL 500 MG - Comprimido: CÓDIGO BR: BR0267778	CO	30.000	R$ 0,09	R$ 2.700,00
226	PIRIMETAMINA 25 MG – Comprimido: CÓDIGO BR: BR0268158	CO	50	R$ 0,61	R$ 30,50
227	PREDNISOLONA 3 MG/ML – Frasco com 100 ml; CÓDIGO BR: BR0448595	FRS	150	R$ 6,94	R$ 1.041,00
228	PREDNISONA 20 MG – Comprimido: CÓDIGO BR: BR0267743	CO	20.000	R$ 0,19	R$ 3.800,00
229	PREDNISONA 5 MG - Comprimido: CÓDIGO BR: BR0267741	CO	15.000	R$ 0,09	R$ 1.350,00
231	PROMETAZINA 50 MG/2 ML CÓDIGO BR: BR0267769	UN	1.000	R$ 2,20	R$ 2.200,00
232	PROPRANOLOL 40 MG - Comprimido: CÓDIGO BR: BR0267772	CO	20.000	R$ 0,04	R$ 800,00
245	SOLUÇÃO FISIOLOGICA SIST FECH 250 ML – BOL CatMat: 268236	UN	3.000	R$ 2,32	R$ 6.960,00
248	SOLUÇÃO GLICOSE SIST FECHADO 100 ML catmat 270092	UN	1.000	R$ 2,32	R$ 2.320,00
253	SORBITOL +LAURILSULFATO DE SODIO 714 MG/G + 7,7MG/G BISNAGA COM 6,5G; CÓDIGO BR: BR0365454	UN	50	R$ 4,90	R$ 245,00
256	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G – Tubo com 30 g; CÓDIGO BR: BR0272089	EM	120	R$ 7,68	R$ 921,60
257	SULFAMETOXAZOL 200 MG/5ML + TRIMETROPINA 40 MG/5ML – Frasco com 50 Ml; CÓDIGO BR: BR0308884	FRS	10	R$ 4,92	R$ 49,20
263	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML COM 1 ML; CÓDIGO BR: BR0271386	AM	200	R$ 5,39	R$ 1.078,00
VALOR TOTAL:					**R$ 184.656,54**

Obs: Os medicamentos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021.

2 Todos os produtos deverão ser entregues com data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil e conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3 O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias após a emissão da requisição de compra;

4 O fornecimento será destinado ao Hospital e Maternidade Municipal Menino Jesus e ao Centro Social Rural Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida (Posto de Saúde);

5 Os endereços para entrega serão:Hospital e Maternidade Municipal Menino Jesus Rua Manoel Ribas, n° 87 e Centro Social Rural Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida (Posto de Saúde) Rua Newton Craveiro de Amorin, n° 30, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I;

6 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93;

7 A **Gestor(a) de Contrato é a Sra. Anelise Aparecida Ribas,** portaria nº 003 de 04 de janeiro de 2021 e o **Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é o Sr. Marcelo de Jesus Domingues,** portaria nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 184.656,54 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 01/04/2021, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 31/03/2022.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 002/2021,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 31/03/2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C76B42FA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 002-2021 PE 002-2021 MMH MED.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2021

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sob nº CNPJ 21.484.336/0001-47, estabelecida à Rua Jalbas Rodrigues Alves, nº 356, Vila Santa Izabel, CEP 87.080-470, Maringá, Estado do Paraná, representada por **MARCELINO LAHOUD**, inscrito no CPF: 359.226.139-87, portador da cédula de identidade CivilRG: 20.79474SSP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de medicamentos que compõe a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento Municipal de Saúde, conforme relação de lotes descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
15	ÁGUA BI DESTILADA 10 ML; CÓDIGO BR: BR0315056	AM	2.500	R$ 0,25	R$ 625,00
243	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% SISTEMA ABERTO 250 ML CatMat: 371273	UN	1.000	R$ 2,20	R$ 2.200,00
246	SOLUÇÃO FISIOLOGICA SIST FECH 500 ML – BOL CatMat: 268236	UN	2.000	R$ 2,50	R$ 5.000,00
247	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 100 Ml CatMat: 268236	UN	3.500	R$ 2,00	R$ 7.000,00
252	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500 ML CatMat: 303292	FRS	500	R$ 2,77	R$ 1.385,00
VALOR TOTAL:					**R$ 16.210,00**

Obs: Os medicamentos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021.

2 Todos os produtos deverão ser entregues com data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil e conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3 O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias após a emissão da requisição de compra;

4 O fornecimento será destinado ao Hospital e Maternidade Municipal Menino Jesus e ao Centro Social Rural Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida (Posto de Saúde);

5 Os endereços para entrega serão:Hospital e Maternidade Municipal Menino Jesus Rua Manoel Ribas, n° 87 e Centro Social Rural Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida (Posto de Saúde) Rua Newton Craveiro de Amorin, n° 30, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I;

6 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93;

7 A **Gestor(a) de Contrato é a Sra. Anelise Aparecida Ribas,** portaria nº 003 de 04 de janeiro de 2021 e o **Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é o Sr. Marcelo de Jesus Domingues,** portaria nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$16.210,00(dezesseis mil, duzentos e dez reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 01/04/2021, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 31/03/2022.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 002/2021,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 31/03/2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7DBE39E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 005-2021 PE 002-2021 LIGIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2021

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa**LIGIA MARIA CARNEIRO - ME**, sob nº CNPJ 29.228.930/0001-89, estabelecida à Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418, sala 02, bairro São Miguel, CEP 85.602-510, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, representada por **LIGIA**

MARIA CARNEIRO, brasileira, solteira, empresária, CPF 060.802.109-16, portadora da cédula de identidade Civil RG 10.088.227-2 SESP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de medicamentos que compõe a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento Municipal de Saúde, conforme relação de lotes descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
2	ACICLOVIR 200 MG – Comprimido. CÓDIGO BR: BR0268370	CO	20.000	R$ 0,20	R$ 4.000,00
3	ACICLOVIR 50 MG/G - 10 G – Pomada. CÓDIGO BR: BR0268375	EM	100	R$ 2,25	R$ 225,00
4	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG – Comprimido. CÓDIGO BR: BR0267502	CO	20.000	R$ 0,05	R$ 1.000,00
7	ÁCIDO FÓLICO 5 MG – Comprimido; CÓDIGO BR: BR0267503	CO	3000	R$ 0,04	R$120,00
27	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25 MG - Comprimido; CÓDIGO BR: BR0267512	CO	15.000	R$ 0,13	R$ 1.950,00
40	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI SUSPENSÃO; CÓDIGO BR: BR0270612	FRS	2.000	R$ 8,26	R$ 16.520,00
50	BROMOPRIDA 4 MG/ML – Frasco com 20 mL; CÓDIGO BR: BR0269956	FRS	400	R$ 1,10	R$ 440,00
53	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 500 MG – Comprimido; CÓDIGO BR: BR0270620	CO	15.000	R$ 0,45	R$ 6.750,00
72	CEFTRIAXONA 1G IV; CÓDIGO BR: BR0442701	FRS	3.500	R$ 6,80	R$ 23.800,00
82	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FRASCO 20ML - Frasco; CÓDIGO BR: BR0270120	FRS	300	R$ 1,95	R$ 585,00
103	DEXAMETASONA 1% CREME – Tubo com 10 g; CÓDIGO BR: BR0267643	EM	500	R$ 1,05	R$ 525,00
112	DIGOXINA 0,25 MG - Comprimido; CÓDIGO BR: BR0267647	CO	1.000	R$ 0,08	R$ 80,00
122	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG - Ampola, CÓDIGO BR: BR0270846	AM	200	R$ 16,40	R$ 3.280,00
160	IBUPROFENO 600 MG – Comprimido; CÓDIGO BR: BR0267676	CO	10.000	R$ 0,18	R$ 1.800,00
171	LEVODOPA + BENSERASIDA 200 MG +50 MG Cápsula; CÓDIGO BR: BR0270126	CAPS	10.000	R$ 2,30	R$ 23.000,00
179	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA – Tubo com 25 g; CÓDIGO BR: BR0269846	EM	50	R$ 2,50	R$ 125,00
182	LORATADINA 1 MG/ML – Frasco com 100 Ml; CÓDIGO BR: BR0273467	FRS	50	R$ 2,08	R$ 104,00
188	METILDOPA 250 MG – Comprimido; CÓDIGO BR: BR0267689	CO	5.000	R$ 0,43	R$ 2.150,00
190	METOCLOPRAMIDA 10 MG – Comprimido; CÓDIGO BR: BR0267312	CO	2.000	R$ 0,11	R$ 220,00
191	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML – Frasco com 10 ml; CÓDIGO BR: BR0267311	FRS	50	R$ 1,10	R$ 55,00
192	METOPROLOL (SUCCINATO) 25 MG – Comprimido; CÓDIGO BR: BR0276656	CO	12.000	R$ 0,33	R$ 3.960,00
193	METOPROLOL (SUCCINATO) 50 MG – Comprimido; CÓDIGO BR: BR0276657	CO	5.000	R$ 0,69	R$ 3.450,00
202	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) XAROPE - Frasco com 100 ml; CÓDIGO BR: BR0368779	FRS	50	R$ 3,00	R$ 150,00
204	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG + 250UI/G,TIPO MEDICAMENTO POMADA CatMat: 273167	EM	500	R$ 1,90	R$ 950,00
237	RISPERIDONA 2 MG - COMPRIMIDO: CÓDIGO BR: BR0268149	CO	12.000	R$ 0,15	R$ 1.800,00
240	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL FR. 200 DOSES – Frasco: CÓDIGO BR: BR0294887	FRS	200	R$ 10,60	R$ 2.120,00
266	SULFATO FERROSO 125 MG/ML – Frasco com 30 Ml; CÓDIGO BR: BR0406799	FRS	50	R$ 0,94	R$ 47,00
VALOR TOTAL:					**R$ 99.206,00**

Obs: Os medicamentos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021.

2 Todos os produtos deverão ser entregues com data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil e conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3 O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias após a emissão da requisição de compra;

4 O fornecimento será destinado ao Hospital e Maternidade Municipal Menino Jesus e ao Centro Social Rural Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida (Posto de Saúde);

5 Os endereços para entrega serão:Hospital e Maternidade Municipal Menino Jesus Rua Manoel Ribas, n° 87 e Centro Social Rural Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida (Posto de Saúde) Rua Newton Craveiro de Amorin, n° 30, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I;

6 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93;

7 A **Gestor(a) de Contrato é a Sra. Anelise Aparecida Ribas,** portaria nº 003 de 04 de janeiro de 2021 e o **Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é o Sr. Marcelo de Jesus Domingues,** portaria nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$99.206,00(noventa e nove mil, duzentos e seis reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 01/04/2021, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 31/03/2022.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 002/2021,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 31/03/2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*LIGIA MARIA CARNEIRO – ME*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9045E222

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 004-2021 PE 002-2021 CIRÚRGICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa**CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP**, sob nº CNPJ 24.586.988/0001-80, estabelecida à Rua Pavão, nº 540, Bairro Jardim Bandeirantes, CEP 86.703-250, Arapongas, Estado do Paraná, representada por **RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA**, inscrito no CPF 055.146.079-25, portador da cédula de identidade Civil RG 89747929, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de medicamentos que compõe a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento Municipal de Saúde, conforme relação de lotes descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI + ASS. C/ 3,5GR POM.OFTALMICA, CÓDIGO BR: BR0274918	UN	24	R$ 12,75	R$ 306,00
11	ÁCIDO VÁLPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG/5ML SOLUÇÃO ORAL – Frasco com 100 mL; CÓDIGO BR: BR0308732	FRS	100	R$ 4,31	R$ 431,00
12	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) CÁPSULA 250MG; CÓDIGO BR: BR0267504	CO	4.000	R$ 0,40	R$ 1.600,00
14	ADENOSINA COD BR CatMat: 278281	AM	100	R$ 10,05	R$ 1.005,00
25	AMIODARONA 200 MG- Comprimido; CÓDIGO BR: BR0267510	CO	2.000	R$ 0,56	R$ 1.120,00
29	AMOXICILINA 250 MG/5ML + CLAVULANATO 62,5 MG/5ML – Frasco com 100 mL; CÓDIGO BR: BR0448840	FRS	100	R$ 17,50	R$ 1.750,00
30	AMOXICILINA 500 MG - cápsula; CÓDIGO BR: BR0271089	CAPS	5.000	R$ 0,24	R$ 1.200,00
31	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO 125 MG - Comprimido; CÓDIGO BR: BR0271217	CO	1.500	R$ 1,09	R$ 1.635,00
32	ANLODIPINO 5 MG - Comprimido; CÓDIGO BR: BR0272434	CO	25.000	R$ 0,04	R$ 1.000,00
35	AZITROMICINA 40MG/ML – Frasco com 15 Ml; CÓDIGO BR: BR0268949	FRS	50	R$ 8,00	R$ 400,00
43	BETAMETASONA, ACETATO 3MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 3 MG/ML COM 1 mL; CÓDIGO BR: BR027059	AM	3.000	R$ 12,00	R$ 36.000,00
51	BROMOPRIDA 5MG/ML IM/IV COM 2 ML; CÓDIGO BR: BR0269958	AM	4.000	R$ 1,15	R$ 4.600,00
59	CARBAMAZEPINA 2 % - Frasco com 100 mL; CÓDIGO BR: BR0272454	FRS	250	R$ 11,07	R$ 2.767,50
60	CARBAMAZEPINA 200 MG - Comprimido; CÓDIGO BR: BR0267618	CO	20.000	R$ 0,20	R$ 4.000,00
61	CARBIDOPA 25 MG + LEVODOPA 250mg - Comprimido; CÓDIGO BR: BR0270130	CO	5.000	R$ 1,67	R$ 8.350,00
64	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - Comprimido; CÓDIGO BR: BR0267621	CO	7.000	R$ 0,42	R$ 2.940,00
66	CARVEDILOL 12,5 MG- Comprimido; CÓDIGO BR: BR0267564	CO	3.000	R$ 0,12	R$ 360,00
67	CARVEDILOL 25 MG- Comprimido; CÓDIGO BR: BR0267567	CO	3.000	R$ 0,18	R$ 540,00
68	CARVEDILOL 3,125 MG - Comprimido; CÓDIGO BR: BR0267566	CO	3.000	R$ 0,08	R$ 240,00
69	CARVEDILOL 6,25 MG- Comprimido; CÓDIGO BR: BR0267565	CO	3.000	R$ 0,09	R$ 270,00
75	CINARIZINA 25 MG - Comprimido; CÓDIGO BR: BR0267628	CO	5.000	R$ 0,16	R$ 800,00
76	CINARIZINA 75 MG - Comprimido; CÓDIGO BR: BR0267629	CO	8.000	R$ 0,24	R$ 1.920,00
77	CIPROFLOXACINO 500 MG – Comprimido; CÓDIGO BR: BR0267632	CO	5.000	R$ 0,25	R$ 1.250,00
78	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML; CÓDIGO BR: BR0271950	AM	50	R$ 9,15	R$ 457,50
81	CLONAZEPAM 2 MG - Comprimido; CÓDIGO BR: BR0270119	CO	20.000	R$ 0,14	R$ 2.800,00
86	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ PARA SOL. INJETÁVEL; CÓDIGO BR: BR0268442	AM	50	R$ 23,30	R$ 1.165,00
87	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML C/20 ML; CÓDIGO BR: BR0268446	AM	50	R$ 6,21	R$ 310,50
91	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML COM 2 ML; CÓDIGO BR: BR0272329	AM	50	R$ 4,10	R$ 205,00
93	CLORIDRATO DE TRAMADOL (100MG/2ML) COM 2 ML; CÓDIGO BR: BR0309441	AM	3.500	R$ 1,15	R$ 4.025,00
94	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 100 mg - Comprimido; CÓDIGO BR: BR0267638	CO	5.000	R$ 0,58	R$ 2.900,00
95	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25mg - Comprimido; CÓDIGO BR: BR0267635	CO	5.000	R$ 0,55	R$ 2.750,00
105	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML IV/IM COM 2,5 ML; CÓDIGO BR: BR0292427	AM	3.000	R$ 1,11	R$ 3.330,00
106	DEXCLORFERINAMINA 2MG COMP.; CÓDIGO BR: BR0267645	CO	4.000	R$ 0,18	R$ 720,00
107	DEXCLORFERINAMINA 2MG/5ML – Frasco com 100 Ml ou mais; CÓDIGO BR: BR0267646	FRS	150	R$ 2,20	R$ 330,00
109	DIAZEPAM 10MG/2ML; CÓDIGO BR: BR0267194	AM	1.000	R$ 0,76	R$ 760,00
110	DIAZEPAM 5 MG - Comprimido; CÓDIGO BR: BR0267195	CO	8.000	R$ 0,07	R$ 560,00
113	DIMENIDRINATO 50 MG/ML +CLOR. DE PIREDOX. 50 MG/ML; CÓDIGO BR: BR0272334	AM	500	R$ 1,60	R$ 800,00
115	DIMETICONA 75 MG/ML – Frasco com 10 Ml; CÓDIGO BR: BR0392118	FRS	500	R$ 1,22	R$ 610,00
117	DIPIRONA 500MG/ML SOL ORAL FRASCO com 10 ML; CÓDIGO BR: BR0J267205	FRS	500	R$ 0,85	R$ 425,00
120	ENALAPRIL (MALEATO) 10 MG – Comprimido; CÓDIGO BR: BR0267651	CO	20.000	R$ 0,04	R$ 800,00

126	ESPIRONOLACTONA 25 MG – Comprimido; CÓDIGO BR: BR0267653	CO	8.000	R$ 0,15	R$ 1.200,00
130	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG - Comprimido; CÓDIGO BR: BR0267657	CO	4.000	R$ 0,12	R$ 480,00
132	FENOBARBITAL 100 MG - Comprimido; CÓDIGO BR: BR00267660	CO	8.000	R$ 0,23	R$ 1.840,00
134	FENOBARBITAL SODICO 2 ML (100 MG/ML) IM/IV; CÓDIGO BR: BR0300722	AM	100	R$ 3,20	R$ 320,00
139	FLUMAZENIL 0,5 MG / 5 ML COM 5 mL; CÓDIGO BR: BR0268510	AM	50	R$ 11,38	R$ 569,00
141	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20 mg - Cápsula; CÓDIGO BR: BR0273009	CAPS	20.000	R$ 0,07	R$ 1.400,00
142	FOSFATO DE SÓDIO DIB. 0,06 G/ML + FOSF DE SÓDIO MONOBASICO 0,16G/ML; CÓDIGO BR: BR0267328	FRS	36	R$ 8,25	R$ 297,00
143	FUROSEMIDA 10 MG – 2 ML; CÓDIGO BR: BR0267666	AM	500	R$ 0,61	R$ 305,00
144	FUROSEMIDA 40 MG - Comprimido; CÓDIGO BR: BR0267663	CO	15.000	R$ 0,08	R$ 1.200,00
146	GLIBENCLAMIDA 5 MG - Comprimido; CÓDIGO BR: BR0267671	CO	25.000	R$ 0,04	R$ 1.000,00
147	GLICLAZIDA 30 MG - Comprimido; CÓDIGO BR: BR0442754	CO	1.000	R$ 0,27	R$ 270,00
149	GLICOSE 50 % - 10 ML; CÓDIGO BR: BR0267541	AM	500	R$ 0,60	R$ 300,00
150	HALOPERIDOL (5MG/ML) COM 1ML; CÓDIGO BR: BR0292196	AM	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
153	HALOPERIDOL 5 MG - Comprimido; CÓDIGO BR: BR0267669	CO	4.000	R$ 0,38	R$ 1.520,00
154	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML COM 1 ML; CÓDIGO BR: BR0292194	AM	300	R$ 13,75	R$ 4.125,00
157	HIDROCORTISONA 500 MG 1 F/A; CÓDIGO BR: BR0270219	UN	3.000	R$ 4,85	R$ 14.550,00
161	IMIPRAMINA 25 MG - Comprimido; CÓDIGO BR: BR0267292	CO	10.000	R$ 0,42	R$ 4.200,00
162	INSULINA NPH CatMat: 271157	FRS	50	R$ 34,00	R$ 1.700,00
163	INSULINA REGULAR CatMat: 271157	FRS	50	R$ 34,00	R$ 1.700,00
168	IVERMECTINA 6 MG - Comprimido; CÓDIGO BR: BR0376767	CO	600	R$ 1,15	R$ 690,00
169	LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML SOLUÇAO INJET. CatMat: 270138	AM	100	R$ 4,25	R$ 425,00
170	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML – Frasco com 120 Ml, CÓDIGO BR: BR0383750	FRS	50	R$ 9,70	R$ 485,00
185	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150 MG – Frasco ampola com 1 ml; CÓDIGO BR: BR0292228	AM	30	R$ 15,30	R$ 459,00
194	METRONIDAZOL 250 MG - Comprimido; CATMAT: 267717	CO	2.500	R$ 0,26	R$ 650,00
197	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G – Tubo com 50g; CÓDIGO BR: BR0345300	EM	60	R$ 5,50	R$ 330,00
211	NISTATINA 25000 UI/G – CREME VAGINAL – Tubo com 50g; CÓDIGO BR: BR0266788	EM	150	R$ 3,96	R$ 594,00
213	NOREPINEFRINA 4 MG/4ML INJ CatMat: 442584	AM	100	R$ 8,20	R$ 820,00
215	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 75 MG - Comprimido; CÓDIGO BR: BR0271607	CO	500	R$ 1,50	R$ 750,00
221	PARACETAMOL 200 MG/ML – Frasco com 15 ml: CÓDIGO BR: BR0267777	FRS	600	R$ 0,89	R$ 534,00
223	PARACETAMOL 500 MG+ FOSFATO CODEÍNA 30 MG: CÓDIGO BR: BR0270907	CO	100	R$ 0,85	R$ 85,00
224	PERMETRINA 10 MG/ML – Frasco com 60 ml: CÓDIGO BR: BR0267773	FRS	200	R$ 1,48	R$ 296,00
225	PERMETRINA 50 MG/ML – Frasco com 60 ml: CÓDIGO BR: BR0363597	FRS	50	R$ 2,60	R$ 130,00
236	RISPERIDONA 1 MG - COMPRIMIDO: CÓDIGO BR: BR0272839	CO	10.000	R$ 0,14	R$ 1.400,00
238	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G – Sachê CÓDIGO BR: BR00446105	EM	500	R$ 0,53	R$ 265,00
239	SALBUTAMOL 0,4 MG /ML – Frasco com 120 ml: CÓDIGO BR: BR0292331	FRS	20	R$ 2,58	R$ 51,60
242	SIVASTATINA 40 MG – Comprimido; CÓDIGO BR: BR0267745	CO	20.000	R$ 0,15	R$ 3.000,00
244	SOLUÇÃO FISIOLOGICA SIST FECH 1000 ML – BOL CatMat: 268236	UN	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00
249	SOLUÇÃO GLICOSE SIST FECHADO 1000 ML - BOL catmat 270092	UN	100	R$ 4,25	R$ 425,00
250	SOLUÇÃO GLICOSE SIST FECHADO 250 ML - BOL catmat 270092	UN	1.000	R$ 2,40	R$ 2.400,00
251	SOLUÇÃO GLICOSE SIST FECHADO 500 ML catmat 270092	FRS	500	R$ 3,10	R$ 1.550,00
259	SULFATO DE AMICACINA 250 MG/ML AMPOLAS COM 2 ML; CÓDIGO BR: BR0268381	AM	200	R$ 1,85	R$ 370,00
260	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML – 1 ML; CÓDIGO BR: BR0268256	AM	50	R$ 1,00	R$ 50,00
264	SULFATO DE MORFINA 30 MG; CÓDIGO BR: BR0271391	CO	90	R$ 2,50	R$ 225,00
265	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML – 1 ML; CÓDIGO BR: BR0269818	AM	300	R$ 1,44	R$ 432,00
270	TIORIDAZINA 100 MG - Comprimido; CÓDIGO BR: BR0272367	CO	4.000	R$ 0,90	R$ 3.600,00
271	VARFARINA SÓDICA 5 MG - Comprimido; CÓDIGO BR: BR0279269	CO	4.000	R$ 0,30	R$ 1.200,00
275	VITAMINAS COMPLEXO B 2ML INJETÁVEL; CÓDIGO BR: BR0274567	AM	1.000	R$ 0,92	R$ 920,00
VALOR TOTAL:					**R$ 159.545,10**

Obs: Os medicamentos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021.

2 Todos os produtos deverão ser entregues com data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil e conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3 O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias após a emissão da requisição de compra;

4 O fornecimento será destinado ao Hospital e Maternidade Municipal Menino Jesus e ao Centro Social Rural Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida (Posto de Saúde);

5 Os endereços para entrega serão:Hospital e Maternidade Municipal Menino Jesus Rua Manoel Ribas, n° 87 e Centro Social Rural Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida (Posto de Saúde) Rua Newton Craveiro de Amorin, n° 30, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I;

6 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93;

7 A **Gestor(a) de Contrato é a Sra. Anelise Aparecida Ribas,** portaria nº 003 de 04 de janeiro de 2021 e o **Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é o Sr. Marcelo de Jesus Domingues,** portaria nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$159.545,10(cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dez centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 01/04/2021, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 31/03/2022.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 002/2021,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 31/03/2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI–EPP*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9B9FA883

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL ANUAL 2020

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2020**
Balanço Anual			
Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do PR - CODINORP			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		14.993,44	53.617,96
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		14.993,44	53.617,96
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		14.993,44	53.617,96
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO		14.993,44	53.617,96
BANCOS CONTA MOVIMENTO		0,00	0,00
BANCO CONTA MOVIMENTO		0,00	0,00
BANCO CONTA MOVIMENTO		0,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		14.993,44	53.617,96
POUPANÇA		89,31	257,61
OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		14.904,13	53.360,35
ATIVO NÃO CIRCULANTE		4.054,00	4.054,00
IMOBILIZADO		4.054,00	4.054,00
BENS MÓVEIS		4.054,00	4.054,00
BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO		4.054,00	4.054,00
BENS DE INFORMÁTICA		4.054,00	4.054,00
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		4.054,00	4.054,00
TOTAL		**19.047,44**	**57.671,96**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS		0,00	0,00
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		0,00	0,00
FÉRIAS		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	0,00

PASSIVO					
ESPECIFICAÇÃO		**Nota**		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO				0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO				0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS DO EXERCÍCIO				0,00	0,00
DIÁRIAS A PAGAR				0,00	0,00
SUBVENÇÕES A PAGAR				0,00	0,00
SUBVENÇÕES A PAGAR DO EXERCÍCIO				0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO				**0,00**	**0,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
ESPECIFICAÇÃO				**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS				19.047,44	57.671,96
RESULTADO DO EXERCÍCIO				(38.624,52)	(2.146,28)
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				57.671,96	59.818,24
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				**19.047,44**	**57.671,96**
TOTAL				19.047,44	57.671,96
ATIVO FINANCEIRO	14.993,44	53.617,96	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	4.054,00	4.054,00	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**19.047,44**	**57.671,96**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos					
ESPECIFICAÇÃO		**Nota**		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR				0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER				0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR				0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR				0,00	0,00
TOTAL				**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos					
ESPECIFICAÇÃO		**Nota**		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR				0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR				0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR				0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR				0,00	0,00
TOTAL				**0,00**	**0,00**
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL					
FONTES DE RECURSOS				**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1		Recursos Ordinários (Livres)		14.993,44	53.617,96
94		Retenções em Caráter Consignatário		0,00	0,00
TOTAL				**14.993,44**	**53.617,96**
Notas Explicativas					
-					

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:3C70ABD9

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCICIO 2020

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2020	**PERÍODO (MÊS):DEZEMBRO**		**DATA EMISSÃO:31/03/2021**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**590.960,91**	**2.121.040,81**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**2.026,68**	**0,00**
IMPOSTOS		2.026,68	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**0,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**90,97**	**687,08**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		90,97	687,08
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**588.843,26**	**2.119.849,16**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		588.843,26	2.119.849,16
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00

VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERAVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**504,57**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	504,57
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**629.585,43**	**2.123.187,09**
PESSOAL E ENCARGOS		**33.394,14**	**164.498,84**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		10.000,00	136.666,66
ENCARGOS PATRONAIS		3.288,78	27.832,18
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		20.105,36	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**0,00**	**0,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**35.128,79**	**85.425,75**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00
SERVIÇOS		35.128,79	85.425,75
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**454.000,00**	**1.873.262,50**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		454.000,00	1.873.262,50
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**107.062,50**	**0,00**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		107.062,50	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		(38.624,52)	(2.146,28)
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	4.054,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
Notas Explicativas			
-			

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:A6469DDD

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO EXERCICIO 2020

Unidade gestora: Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do PR - CODINORP					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2020			**Balanço Anual**	**Data de Emissão: 31/03/2021**	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício**	**Exercício**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício**	**Exercício**

	Atual	Anterior		Atual	Anterior
Receita Orcamentária (I)	590.960,91	2.121.040,81	**Despesa Orçamentária (VI)**	629.585,43	2.127.241,09
Ordinária	590.960,91	2.121.040,81	**Ordinária**	629.585,43	2.127.241,09
Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	3.295,48	31.799,35	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	3.295,48	42.831,41
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	53.617,96	70.850,30	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	14.993,44	53.617,96
Caixa e Equivalentes de Caixa	53.617,96	70.850,30	Caixa e Equivalentes de Caixa	14.993,44	53.617,96
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	647.874,35	2.223.690,46	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	647.874,35	2.223.690,46
Notas Explicativas					
-					

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:B404C174

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 4/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
4/2021

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE SPOT E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM PARA O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.*

Contratada: **GUILHERME HENRIQUE DE ARAUJO**, inscrito no CNPJ nº 33.193.198/0001-26.

Valor*: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	290	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	300	03.002.04.122.0002.2009	501	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	310	03.002.04.122.0002.2009	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	320	03.002.04.122.0002.2009	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	700	05.001.10.301.0005.2042	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	880	05.001.10.301.0005.2047	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	940	05.001.10.301.0005.2137	1495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	980	05.001.10.301.0005.2140	1495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1020	05.001.10.301.0005.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1130	05.002.10.302.0005.2155	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1150	05.002.10.302.0005.2155	1496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1600	05.003.10.304.0005.2160	1497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 29 de março de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:908CCB6B

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL ANUAL EXERCÍCIO 2020

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO					
PRADO FERREIRA-PR PR 01.755.525/0001-08					
Anexo 14 Balanço Patrimonial - De 02/01/2020 A 31/12/2020 - 1.-Anual Exercício: 2020					
Descrição Fonte Recurso	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Passivo**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0-Quebra: - Balanço Patrimonial					
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
ATIVO CIRCULANTE	**375.249,99**	**259.097,03**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**6.327,83**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	375.249,99	259.097,03	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	6.327,83
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	375.249,99	259.097,03	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	6.327,83
ATIVO CIRCULANTE	375.249,99	259.097,03	**PASSIVO CIRCULANTE**	0,00	6.327,83
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	413.633,43	347.123,43	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
IMOBILIZADO	413.633,43	347.123,43			
BENS MÓVEIS	189.472,48	189.472,48			
BENS IMÓVEIS	224.160,95	157.650,95			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	413.633,43	347.123,43	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	0,00	0,00
.			**PATRIMONIO LIQUIDO**		
			RESULTADO ACUMULADO	788.883,42	599.892,63
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	188.990,79	141.601,16
			RESULTADO EXERCICIOS ANTERIORES	599.892,63	458.291,47

	0,00	0,00	**RESULTADO ACUMULADO**	788.883,42	599.892,63
TOTAL	788.883,42	606.220,46	TOTAL	788.883,42	606.220,46
ATIVO FINANCEIRO	375.249,99	259.097,03	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	17.856,48
ATIVO PERMANENTE	413.633,43	347.123,43	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL			SALDO PATRIMONIAL	788.883,42	588.363,98
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potencias Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potencias Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00
Descrição Fonte Recurso				**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1- - Resumo Por Fonte de Recurso					
Ordinário				**375.249,99**	**241.240,55**
076-recurso proprio exercicio corrente				375.249,99	241.240,55
Vinculado				**0,00**	**0,00**
TOTAL				375.249,99	241.240,55
9-Quebra: - Nota Explicativa					
Nota Explicativa - Demonstrativo do Superavitt / Deficit Financeiro - Apurado No Balanco Patrimonial					

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:BB04CB61

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO ANUAL EXERCÍCIO 2020

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO					
PRADO FERREIRA-PR PR 01.755.525/0001-08					
Anexo 13 Balanço Financeiro - De 02/01/2020 A 31/12/2020 - 1.-Anual Exercício: 2020					
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Quebra:					
Receita Orçamentária			**Despesa Orçamentária**		
Receita Ordinária	856.757,92	763.927,39	Despesa Ordinária	722.748,48	701.219,53
Receita Vinculada	0,00	0,00	Despesa Vinculada	0,00	0,00
Soma :	856.757,92	763.927,39	**Soma :**	722.748,48	701.219,53
Transferencias Financeiras			**Transferencias Financeiras**		
Transferencias Recebidas	0,00	0,00	Transferencias Concedidas	0,00	0,00
Soma :	0,00	0,00	**Soma :**	0,00	0,00
Extra Orçamentários			**Extra Orçamentários**		
Recebimentos	29.638,45	42.564,65	Pagamentos	47.494,93	25.570,46
.. Valores Restituiveis	29.638,45	24.708,17	.. Valores Restituiveis	29.638,45	24.716,11
.. Inscrição Restos Pagar-Não Processados	0,00	11.528,65	.. Pagamentos Restos Pagar-Não Processados	11.528,65	854,35
.. Inscrição Restos Pagar-Processados	0,00	6.327,83	.. Pagamentos Restos Pagar-Processados	6.327,83	0,00
Soma :	29.638,45	42.564,65	**Soma :**	47.494,93	25.570,46
Saldo Anterior			**Próximo Saldo**		
Saldo em Espécie Anterior	259.097,03	179.394,98	Próximo Saldo em Espécie	375.249,99	259.097,03
.. Caixa e Equivalentes de Caixa	259.097,03	179.394,98	.. Caixa e Equivalentes de Caixa	375.249,99	259.097,03
Soma :	259.097,03	179.394,98	**Soma :**	375.249,99	259.097,03
TOTAL	1.145.493,40	985.887,02	TOTAL	1.145.493,40	985.887,02
Nota Explicativa - Balanço Financeiro					

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:A3BAC1B7

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ANEXO 15 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ANUAL EXERCÍCIO 2020

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO		
PRADO FERREIRA-PR PR 01.755.525/0001-08 2		
Demonstrativo Variaçoes Patrimoniais -		
ANEXO 15 - DA LEI 4.320/64 - 01/01/2020 A 31/12/2020		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Exercício Atual**	**Exrecício Anterior**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	**0,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAI	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**839.365,56**	**745.250,49**
VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	839.365,56	745.250,49
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**17.392,36**	**18.676,90**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCE	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	11.921,33	11.394,22
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANC	5.471,03	7.282,68

OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIR	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASS	**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**0,00**	**0,00**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00
TOTAL VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	856.757,92	763.927,39
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**Exercício Atual**	**Exrecício Anterior**
PESSOAL E ENCARGOS	**- 231.109,18**	**- 198.672,02**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	- 181.653,90	- 149.735,34
ENCARGOS PATRONAIS	- 49.455,28	- 48.936,68
BENEFÍCIOS A PESSOAL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**0,00**	**0,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	0,00
PENSÕES	0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**- 419.745,27**	**- 409.512,94**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	- 106.910,31	- 121.886,33
SERVIÇOS	- 312.834,96	- 287.626,61
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**0,00**	**- 250,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTID	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	- 250,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**- 8.719,81**	**- 6.794,65**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	- 8.719,81	- 6.794,65
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIV	**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA	0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS	**- 8.192,87**	**- 7.096,62**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	- 8.192,87	- 7.096,62
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E D	**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV	0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS	0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**0,00**	**0,00**
PREMIAÇÕES	0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
INCENTIVOS	0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
TOTAL VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	- 667.767,13	- 622.326,23
RESULTADO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (III) = (I+II)	188.990,79	141.601,16
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS - Decorrentes Execução Orçamento	**Exercício Atual**	**Exrecício Anterior**
Incorporação de Ativos	66.510,00	68.219,00
DesIncorporação de Passivos		
Incorporação de Passivos		
DesIncorporação de Ativos		
Nota Explicativa - Demonstrativo Variações Patrimoniais		

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:79FE1F0F

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANUAL EXERCÍCIO 2020

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO							
PRADO FERREIRA-PR PR 01.755.525/0001-08							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -							
ANEXO 12 - DA LEI 4.320/64 - 02/01/2020 A 31/12/2020							
RECEITA				**DESPESA**			
Especificação do Título	**Previsão**	**Execução**	**Diferenças**	**Especificação do Título**	**Fixação**	**Execução**	**Diferenças**
Receitas Correntes	1.674.009,10	856.757,92	- 817.251,18	DESPESAS CORRENTES	1.268.470,00	652.982,08	615.487,92
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	325.000,00	231.109,18	93.890,82
Receita Patrimonial	5.017,04	5.471,03	453,99	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	943.470,00	421.872,90	521.597,10
				DESPESAS DE CAPITAL	422.539,10	69.766,40	352.772,70
				INVESTIMENTOS	422.539,10	69.766,40	352.772,70
Receita de Serviços	1.518.992,06	851.286,89	- 667.705,17				
Outras Receitas Correntes	150.000,00		- 150.000,00				
SOMA	1.674.009,10	856.757,92	- 817.251,18	SOMA	1.691.009,10	722.748,48	968.260,62
DEFICIT	17.000,00		- 17.000,00	SUPERAVIT		134.009,44	- 134.009,44
###### TOTAL	1.691.009,10	856.757,92	- 834.251,18	###### TOTAL	1.691.009,10	856.757,92	834.251,18
Nota Explicativa - Balanço Orçamentário							

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:84ADDE64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 19 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS CARGOS DE AGENTE DE COLETA DE LIXO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Art. 1º O Prefeito de Realeza juntamente com o Presidente da Comissão do Teste Seletivo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL e HOMOLOGAÇÃO dos Cargos elencados abaixo, referente ao Teste Seletivo aberto através do Edital Nº 01/2021.

Art. 2º Mesmo após a homologação, caso a Comissão identifique e haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada, independente da classificação.

Art. 3º Segue o resultado e a classificação final dos candidatos aprovados e classificados:

AGENTE DE COLETA DE LIXO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	RAFAEL DE OLIVEIRA SANTANA	06/10/1989	25	50	75
2º	DIORGE MARTINS	29/08/1984	25	36	61
3º	VALMIR DOS SANTOS	07/05/1974	0	50	50
4º	EDINEI MOREIRA	14/11/1985	0	50	50
5º	CLAUDEMIR DO ROSARIO CONCEIÇÃO	01/03/2021	0	50	50
6º	OSMAR MEDEIRO	02/09/1969	37,5	1	38,5
7º	ROBSON FARIAS	20/03/1994	25	9	34
8º	ALEJANDRO DE CUADROS	20/06/1985	0	30	30
9º	TIAGO DA SILVA NASCIMENTO	30/06/1995	25	1	26
10º	GILMAR ANDRTTI	23/04/1976	25	0	25
11º	FERNANDO NOVAK	05/11/1985	25	0	25
12º	ANDRÉ BEZERRA DE OLIVEIRA	28/06/1990	25	0	25
13º	RODRIGO MERCADO DO NASCIMENTO	12/01/1994	25	0	25
14º	JHEFERSON MIKAEL NEVES	12/11/1997	25	0	25
15º	LUÍS INÁCIO DE MELO ANTUNES DE OLIVEIRA	03/04/2002	25	0	25
16º	GUILHERME HENRIQUE SCHNEIDER PEREIRA	18/06/2002	25	0	25
17º	MAIARA CRISTINA CONCEIÇÃO COIMBRA	03/08/1997	12,5	12	24,5
18º	ANDREIA FARIAS PRESTES	17/05/1989	0	24	24
19º	MARCELO ANDRÉ DE BARROS	30/05/1990	12,5	7	19,5
20º	JAIR NUNES DA SILVA	27/02/1991	12,5	5	17,5
21º	HÉRCULES CARLOS SILVA SANTOS	16/08/1993	12,5	3	15,5
22º	MARLICE TERESINHA WILBERT	22/12/1983	12,5	0	12,5
23º	SILVANO DE MATOS	17/02/1993	12,5	0	12,5
24º	PAULO NEIS DA SILVA	23/01/1981	0	9	9
25º	SILVIO JOSÉ RIBEIRO ANTUNES	11/07/1987	0	6	6
26º	ROQUE MENDES DOS ANJOS	16/08/1990	0	3	3
27º	LUÍS FELIPE DOS SANTOS BATISTA	23/05/2002	0	1	1
28º	CELSO DE ALMEIDA	16/08/1973	0	0	0
29º	CRISTINA WOTRICH	25/07/1986	0	0	0
30º	NOELI KEILA MENDONÇA NASCIMENTO	23/09/1988	0	0	0
31º	CHARLES LEANDRO PRESTES DOS SANTOS	23/07/1989	0	0	0
32º	SIDICLEIA RIBEIRO ANTUNES	17/06/1992	0	0	0
33º	SIDINEI CARLOS DE OLIVEIRA	10/09/1994	0	0	0
34º	MAYCON ZONTA	14/07/2003	0	0	0

35º	SONIA MARIA FERREIRA	10/10/0087	0	0	0

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	LOURDES MARIA MOHR	27/02/1965	25	50	75
2º	ROZANI DE CARLI CASIRAGHI	22/03/1972	25	50	75
3º	ELIANI APARECIDA BONFIM GARCIA	19/06/1972	25	50	75
4º	MARIA DE CLÉIA DE LIMA COZER	16/04/1973	25	50	75
5º	ELIANE CORREA RAMOS	12/06/1974	25	50	75
6º	ROSELENE BORÇA	08/03/1979	25	50	75
7º	LUCINEIA SETTI	27/03/1983	25	50	75
8º	LEIDE MARA APARECIDA SANTI BARBOSA	09/04/1983	25	50	75
9º	JOSÉ EVANDRO DE ARRUDA GARCIA	15/02/1986	25	50	75
10º	ANGELITA MOHR DE LIMA DE OLIVEIRA	27/08/1987	25	50	75
11º	CRISTIANI JANOSKI BARBOSA	27/07/1988	25	50	75
12º	LUCIVANE TEREBINTO DANIELI	31/03/1989	25	50	75
13º	TATIANE TAVARES	19/04/1989	25	50	75
14º	CAROLINA LIBERATO DE MACEDO	30/03/1990	25	50	75
15º	ELIZANE DE SOUZA NETTO	10/06/1990	25	50	75
16º	NELIR GONÇALVES	07/10/1990	25	50	75
17º	LISNE ANDRADE BELLÉ	19/03/1993	25	50	75
18º	ELLEN VITÓRIA CALIARI GATTI	11/04/2005	25	50	75
19º	SHEILA MARA NIESVINSKI	29/08/1977	25	49	74
20º	ROBERTA XANTELE RODRIGUES SCHWANDES	10/11/1998	25	48	73
21º	SOELI BIRK	21/02/1972	25	44	69
22º	DEISE TERESINHA KAUER	10/12/1989	25	44	69
23º	IVETE GUARNIERE RAMIRES	01/07/1967	12,5	50	62,5
24º	VIVIANE SILVA MOURA NUNES	29/08/1984	12,5	50	62,5
25º	NEIVA DOS SANTOS LIMA	07/02/1994	12,5	50	62,5
26º	JUSSARA VARGAS PIRES	26/03/1997	12,5	50	62,5
27º	SUZETE DOS SANTOS LEWANDOVSKI	26/03/2021	12,5	50	62,5
28º	JACIRA CORREIA DE DEUS	20/08/1984	25	36	61
29º	TAINAN DOS DEIS NARESSI	21/03/1998	25	36	61
30º	JULIANA APARECIDA GOMCALVES	25/02/1992	12,5	48	60,5
31º	SIAMARA RAMOS CRESTANI	17/02/1995	12,5	48	60,5
32º	DARLENE RESENDE DE SOUZA	18/02/1984	25	35	60
33º	SANDRA REGINA BORSA DOS SANTIS	26/02/1984	25	35	60
34º	PATRICIA FREITAS DUARTE	07/12/1981	12,5	47	59,5
35º	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	03/09/1986	12,5	47	59,5
36º	DAIANY DA SILVA	01/01/1990	25	34	59
37º	JESSICA EMANUELI PORONICZAK DO NASCIMENTO	18/03/1991	25	33	58
38º	CLAUDIA DOS SANTOS MACHADO	07/05/1984	12,5	45	57,5
39º	ANA MARIA BORGES	02/07/1992	12,5	45	57,5
40º	KAWANA CAROLINE DOS SANTOS	16/12/1996	25	28	53
41º	ANA REDY CÂMARA	01/11/1963	0	50	50
42º	CLEUSA DE OLIVEIRA	23/04/1972	0	50	50
43º	MARGARETE MENDONÇA DE MOURA	12/08/1973	0	50	50
44º	MILENE ALVES DA SILVA	20/11/1979	0	50	50
45º	VERONICA VENANCIO DE JEZUZ	08/04/1992	0	50	50
46º	LILIANA ROBERTA BERNARDI	25/12/1985	50	0	50
47º	SILVANA MARIA CORDEIRO	27/06/1978	25	24	49
48º	REJANE WINCK DE PAULA	10/01/1984	25	24	49
49º	AGUINALDO PEREIRA DE ARAUJO	12/04/1992	25	24	49
50º	REJANE CRESTINA ZIMMER	24/08/1997	25	24	49
51º	KELI CRISTINA PEREIRA	11/02/1998	25	24	49
52º	ALINE CHAVES DE OLIVEIRA	06/09/1999	25	24	49
53º	LUANA SABRINA AVILA FERREIRA SOCOLLOSKI	12/10/1999	25	24	49
54º	NOELI DE LIMA CAETANO	16/01/1979	12,5	36	48,5
55º	ADEMAR BORGES ESCOBAR	26/04/1985	12,5	36	48,5
56º	NEUSA DOS SANTOS RAMOS	07/09/1988	12,5	36	48,5
57º	JESSICA FERNANDA DREYER DA SILVA	29/05/1998	12,5	36	48,5
58º	ANA CARLA RIBEIRO GOMES	07/04/1991	0	48	48
59º	EDNARA SHIRLEY NETA PLACK	20/11/1983	25	22	47
60º	CLARICE WAIER	25/03/1983	25	21	46
61º	JULIANA QUINHONES	18/02/1981	25	20	45
62º	FERNANDA EDUARDA KAIM	13/03/1999	25	20	45
63º	SILVANE GREGGIO MACHADO	13/03/1976	12,5	32	44,5
64º	KEILA MOREIRA DOS SANTOS	07/02/1997	25	19	44
65º	IVANETE SELEPRIN PALHANO	22/07/1982	25	18	43
66º	DIANA DEYSE GONÇALVES DE AZEVEDO	21/11/2015	12,5	30	42,5
67º	LAISA DOS REIS FERREIRA GONSALVES	05/07/2002	25	17	42
68º	MARCIA DE OLIVEIRA	31/12/1989	12,5	26	38,5
69º	KEYLA APARECIDA DE MACEDO	12/10/1985	25	13	38
70º	MARCIELI MACHADO FERRAZ	08/09/1993	37,5	0	37,5
71º	GUILHERME ANTONIO	25/11/2000	25	12	37
72º	HELEN UZIANE NUNES COPATI	05/02/2021	25	12	37
73º	ROSA MARIA SIKORA GABRIEL	09/08/1976	12,5	24	36,5
74º	MARISA WILLIG RIBEIRO	15/09/1989	12,5	24	36,5
75º	INES MARIA CÂMARA	01/09/1978	25	11	36
76º	TACIANE PASSOS	10/02/1991	25	11	36
77º	ANA REGINA BELLE	08/03/1970	25	10	35
78º	DIEIZE FERANDIN DARROS	06/06/1985	25	10	35
79º	ANDRIELI FREITAS BONATTI	03/06/1995	25	10	35
80º	EDINELVA DOS SANTOS	29/04/1984	12,5	22	34,5
81º	FRANCISCA JULIANA FAUSTINO SCHMITT	06/07/1986	25	9	34
82º	ROBSON FARIAS	20/03/1994	25	9	34

83º	TAINARA FABIAN	26/09/1997	25	9	34
84º	MARIA SUSANA DE OLIVEIRA	23/04/2021	25	9	34
85º	TATIANE APARECIDA CARLINI	11/10/1986	12,5	21	33,5
86º	IVONE MARIA PEREIRA	04/04/2019	12,5	21	33,5
87º	LUIS HENRIQUE BARANOSKI	11/05/2000	25	8	33
88º	IVANEI RODRIGUES	13/09/1976	25	7	32
89º	DANIELI ROLIM DE MOURA CZARNOWSKI	25/04/1983	25	6	31
90º	KELLY RUBIA SCHMATZ PANONCELI TASCA	25/09/1986	25	6	31
91º	ANGELA COSTA	22/09/1997	25	6	31
92º	SALETE BARBOSA DA SILVA	25/02/1973	12,5	18	30,5
93º	ADELI LURDES DAROS	26/03/1977	0	30	30
94º	LUANA DE ALBUQUERQUE	25/02/1994	0	30	30
95º	WILSON ITALO DA COSTA OLIVEIRA	05/06/1997	25	5	30
96º	SUZANE APARECIDA DE SOUZA NETTO SIQUEIRA	01/10/1981	25	4	29
97º	LURDES SILVEIRA DE OLIVEIRA	10/09/1990	25	4	29
98º	NELI SILVEIRA	26/05/1970	12,5	16	28,5
99º	ADRIANA DE PAULA FERREIRA	11/11/1994	12,5	16	28,5
100º	NELCI DOS SANTOS JESUS	11/09/1982	25	3	28
101º	GISLENE FEITOSA DA SILVA	26/10/1986	25	3	28
102º	CLEMAIR WYRZYKOSKI	11/02/1988	25	3	28
103º	ALEXANDRO DOS SANTOS	14/06/1988	25	3	28
104º	JANETE MISCH	25/06/1988	25	3	28
105º	VANDUIR HANSEN	10/07/1992	25	3	28
106º	LEONIR BUSATA	02/02/1992	25	2	27
107º	JAQUELINE DE MORAES LEMOS	04/04/1994	25	2	27
108º	VANESSA CORDEIRO DOS SANTOS	06/07/1995	25	2	27
109º	ORAIDE NEIS DA SILVA DE OLIVEIRA	24/10/1974	25	1	26
110º	MARCIELY WOJCIK	26/07/1993	25	1	26
111º	ROBERTA DA SILVA MACEDO	28/05/1994	25	1	26
112º	ANDRESSA LAURINDO LOPES	02/06/1994	25	1	26
113º	FRANCIELI ANGELICA KOC	12/08/1999	25	1	26
114º	ADRIANA SILVEIRA	20/12/2021	25	1	26
115º	JESSICA CANDIDO	04/02/1996	12,5	13	25,5
116º	ARLETE LURDES DEPARIS	22/01/1962	25	0	25
117º	VANDA MARIA BUNHAK	14/05/1967	25	0	25
118º	ADEMIR RODRIGUES	05/06/1980	25	0	25
119º	ANA PAULA DE JESUS BUENO SOUZA	07/10/1980	25	0	25
120º	LUCILA APARECIDA ROHDEN DA SILVA	14/06/1982	25	0	25
121º	KARINA FERNANDES DE JEZUZ	11/02/1985	25	0	25
122º	EDIVAN DOS SANTOS	16/10/1986	25	0	25
123º	KATIA HILDEGARD RENNER CIVA	09/11/1986	25	0	25
124º	SANDRA MARIA ZANON	28/06/1987	25	0	25
125º	MARINES FATIMA KOVALSKI	07/09/1987	25	0	25
126º	BRUNA DE VARGAS GOMES DOS SANTOS	05/11/1990	25	0	25
127º	TAIS DOS SANTOS	20/04/1992	25	0	25
128º	SIDNÉIA DE OLIVEIRA COCHINSKI	09/10/1992	25	0	25
129º	VANUSA ANDRIELI DE LIMA	06/03/1993	25	0	25
130º	TALITA LARIZA DA SILVA BATISTA	31/03/1997	25	0	25
131º	ANA CAROLINE DAPPER DE ASSIS	26/05/1997	25	0	25
132º	BRUNA NARCISO CHINATTO	12/12/1997	25	0	25
133º	TAISLAINE DE SOUZA BELTRAME	23/01/1998	25	0	25
134º	BÁRBARA MARIA MIGUEL GARCIA	30/03/1998	25	0	25
135º	PATRICIA ANDRADE	06/09/1998	25	0	25
136º	ANA ELOISA WALENDOLF	07/09/1998	25	0	25
137º	JESSICA LUANA PEREIRA BACK	03/03/1999	25	0	25
138º	ANA CAROLINA DUTRA DA SILVA	27/07/1999	25	0	25
139º	GESSICA BEATRIZ GATELI DE QUADROS	17/01/2000	25	0	25
140º	PATRICIA SONAI	04/08/2000	25	0	25
141º	DYENIFFER LUANA GONÇALVES MORAIS	08/10/2000	25	0	25
142º	RENATA LEMOS DOS SANTOS	16/11/2000	25	0	25
143º	SILVANA DE OLIVEIRA DE AMARAL	28/12/2000	25	0	25
144º	MARIA EDUARDA BARBOSA	03/03/2001	25	0	25
145º	POLIANA REWERS BATISTA	22/04/2002	25	0	25
146º	ROZELI BELTRAME	13/08/2012	25	0	25
147º	JUCELI DE SOUZA	11/01/1988	12,5	12	24,5
148º	JULIANA MACHADO MANDRIK	05/10/1988	12,5	12	24,5
149º	EDERSON RIBEIRO GOMES	13/04/1992	12,5	12	24,5
150º	THAIS NARA CAROLINE DE SOUZA SILVA	31/05/1997	12,5	12	24,5
151º	SIDNEIA CHIAPETTI	23/03/1980	0	24	24
152º	CELIA SCHEUERLEIN	16/10/1981	0	24	24
153º	ADRIANA DE OLIVEIRA	23/04/1989	12,5	10	22,5
154º	FERNANDA DOS SANTOS VILANT	22/04/1992	12,5	10	22,5
155º	PALOMA DUTRA GONÇALVES DE LIMA	24/01/2001	12,5	10	22,5
156º	JHONATA AUGUSTO LIMA DA SILVA	04/07/1988	0	22	22
157º	FRANCIELI CAMILA DE SOUZA	22/09/1998	12,5	9	21,5
158º	GECILDA APARECIDA DA SILVA AMORA DOS SANTOS	06/09/1973	12,5	7	19,5
159º	HÉLIO CRUZ DE FREITAS	23/12/1978	12,5	6	18,5
160º	CEDIANI CRESTANI	03/08/1991	12,5	6	18,5
161º	SUZANA SILVEIRA DE OLIVEIRA	26/02/1992	12,5	6	18,5
162º	MÔNICA ANDRIELE FURTADO	24/07/1992	12,5	6	18,5
163º	MARIA EDUARDA RODRIGUES	28/11/1997	12,5	6	18,5
164º	KARINE BEATRIZ RODRIGUES	08/02/1998	12,5	6	18,5
165º	CLEIDE KELY APARECIDA TOLFO DOS REIS	28/12/1987	12,5	5	17,5
166º	TANIA RITA DE MELLO	10/06/1989	12,5	5	17,5
167º	MARIA THAIS CARDOSO DOS SANTOS	13/02/2003	12,5	5	17,5
168º	ANA PAULA DE LIMA MACALI	22/04/1999	12,5	4	16,5
169º	JORGINA INÊS BARROS DE LIMA	08/06/1983	12,5	3	15,5
170º	LUCIANA MARIA RAOTA	11/01/1987	12,5	3	15,5
171º	ANDRESSA FERNANDA PALUDO	19/11/1996	12,5	3	15,5

172º	MARCIA REGINA FURTADO BACK	21/05/1978	0	15	15
173º	MAURA APARECIDA PALOSCHI8	03/05/1975	12,5	2	14,5
174º	ROSANGELA LINHARES CARNEIRO DA LUZ	18/05/1993	12,5	2	14,5
175º	DIANA PALOSCHI BATISTA	20/12/1994	0	14	14
176º	NADIR MANFREDI LAZZARI	05/03/1968	12,5	1	13,5
177º	SILVANA VILANTE	22/04/1983	12,5	1	13,5
178º	SANDRA DE CAMPOS	20/05/1983	12,5	1	13,5
179º	KELLY NAIANE CORALESKI	15/04/1994	12,5	1	13,5
180º	CARLOS DANIEL PALHANO	12/01/2002	12,5	1	13,5
181º	RUBIAN TATIANE SCKZYPCZAK	20/08/1983	0	13	13
182º	FILOMENA RIGO	27/12/1968	12,5	0	12,5
183º	ENELI DOS SANTOS JESUS DA CRUZ	11/04/1979	12,5	0	12,5
184º	CLONIR ANTUNES	06/01/1980	12,5	0	12,5
185º	SALETE LIDIA BASSO	13/04/1982	12,5	0	12,5
186º	CLECIR ALVES DIAS BARSZCZ	12/02/1983	12,5	0	12,5
187º	MARLICE TERESINHA WILBERT	22/12/1983	12,5	0	12,5
188º	ANGELA FABIOLA TOSCAN	25/12/1983	12,5	0	12,5
189º	SILVANA MALESKI DA SILVA	20/09/1986	12,5	0	12,5
190º	ANA CLAUDIA LORENZI NEUHAUS	27/07/1988	12,5	0	12,5
191º	ALINI NICOLAU	24/03/1989	12,5	0	12,5
192º	DAIANE DOS SANTOS	17/03/1994	12,5	0	12,5
193º	LILIAN VANUSA FRANCESCHI DA SILVA	16/04/1995	12,5	0	12,5
194º	ALESSANDRA ANTUNES QUADROS	26/05/1998	12,5	0	12,5
195º	PATRICIA DOS SANTOS BATISTA	04/11/1998	12,5	0	12,5
196º	ELOISE DE FÁTIMA PILLOTO	13/04/1999	12,5	0	12,5
197º	EDUARDA DA SILVA DE OLIVEIRA	27/08/1999	12,5	0	12,5
198º	RAFAELA HOLSCHUH	28/04/2003	12,5	0	12,5
199º	LUCIANA DIAS VIANA	05/06/1993	0	12	12
200º	MARI ESTELA DE VARGAS GOMES	02/01/1986	0	8	8
201º	MARLENE LEMES DE OLIVEIRA	27/04/1979	0	6	6
202º	IVANIA DA LUZ DOS SANTOS	2/16/0074	0	5	5
203º	ROBERTO DE SOUZA ALMEIDA	10/07/1990	0	4	4
204º	SUZANA BROILO GONÇALVES	19/05/1995	0	3	3
205º	EVA ZILOMAR DOS SANTOS TORMES	28/04/1986	0	2	2
206º	TATIANE DE FATIMA WOJCIK	19/10/1993	0	1	1
207º	MARLI LOPES DOS SANTOS	13/04/1968	0	0	0
208º	ROSEMAR VARGAS MACHADO	21/12/1976	0	0	0
209º	CRISTINA WOTRICH	25/07/1986	0	0	0
210º	RAQUEL MARTINS	12/06/1990	0	0	0
211º	SUZANE APARECIDA PEREIRA WOIJCIK DA SILVA	07/07/1992	0	0	0
212º	ALESSANDRA DOS SANTOS	20/12/1993	0	0	0
213º	ALINE BARBOSA DE ABREU	28/10/1996	0	0	0
214º	PATRÍCIA CORREIA	20/01/1997	0	0	0

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	LEILA BELLÉ	05/01/1970	25	50	75
2º	VIVIANE VARELA DE OLIVEIRA	28/07/1981	25	50	75
3º	EDUARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	19/05/1987	25	50	75
4º	GUIDIANO BONETTI	20/02/1983	12,5	50	62,5
5º	ROSANJELA LORENZI	10/11/1986	12,5	50	62,5
6º	CLEVERSON HESPER	03/01/1984	12,5	48	60,5
7º	LORENA MARIA SOSSELA GUIMARÃES	01/07/2021	25	30	55
8º	LUCIANA PINTO PILONI	08/01/1975	37,5	16	53,5
9º	NILCEU RODRIGUES	23/09/1960	0	50	50
10º	MARIA JANETE PEREIRA DE SOUZA	07/07/1977	0	50	50
11º	SIRLEÍ DA SILVA	06/06/1979	0	50	50
12º	PAULA DANIELE RAMOS	28/04/1994	12,5	36	48,5
13º	MIRIAN DUTRA DA SILVA	12/08/1962	25	21	46
14º	MARINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	08/02/1999	25	19	44
15º	REMI SILVEIRA	24/07/1968	0	39	39
16º	GIULIA MAIKELLY ALVES	22/10/1990	25	13	38
17º	SÔNIAMAR DA ROSA DALLA ROSA	23/01/1981	25	12	37
18º	DAIANE PELLEGRINI	23/05/1996	25	12	37
19º	DIEIBERSON DA SILVA SOARES	06/03/2001	12,5	24	36,5
20º	DENISE BARBOSA DE SOUZA	19/04/1981	12,5	20	32,5
21º	VANDERLEIA BUENO DA SILVA	29/07/2021	25	6	31
22º	MARIA LORENI DE MOURA ZAMARCHI	11/11/1968	25	5	30
23º	ELIENAI SOARES DE OLIVEIRA	1/30/0076	25	5	30
24º	JEISE DRESCH	05/06/1999	25	4	29
25º	SIMONE DE FÁTIMA CAUUTZ	18/04/1977	25	3	28
26º	NELCI DOS SANTOS JESUS	11/09/1982	25	3	28
27º	ADRIANA SCHMITZ	01/11/1990	25	3	28
28º	ANDRIELI VERUS	06/05/1994	25	3	28
29º	ALAN CLEITON CORDEIRO LUSTOSA	09/04/1995	25	3	28
30º	MATEUS ALVES DIAS	29/04/1995	25	3	28
31º	ADRIELLE SINHORI	25/01/1999	25	2	27
32º	DANIELA WINGERT DOS SANTOS	18/04/1998	25	1	26
33º	ADRIANO DE AMORIM SILVEIRA	05/11/2021	25	1	26
34º	KEYLA RIBEIRO DA SILVA	10/11/1980	25	0	25
35º	JUCILAINI APARECIDA ANTONIO	24/01/1981	25	0	25
36º	ROSICLEIA MARIOTI PALHANO	20/09/1989	25	0	25
37º	VANUSA ANDRIELI DE LIMA	06/03/1993	25	0	25
38º	DARCILO SONTAG	22/03/1993	25	0	25
39º	JHEFERSON MIKAEL NEVES	12/11/1997	25	0	25
40º	ANA CAROLINA DUTRA DA SILVA	27/07/1999	25	0	25

41º	LARA BECKER PIMENTEL	18/12/2002	25	0	25
42º	PALOMA MARCON	13/10/2021	25	0	25
43º	MAIARA CRISTINA CONCEIÇÃO COIMBRA	03/08/1997	12,5	12	24,5
44º	MARCELO MONDINI	01/03/1982	12,5	9	21,5
45º	LEONILDO DE OLIVEIRA	25/08/1993	12,5	6	18,5
46º	MARIA THAIS CARDOSO DOS SANTOS	13/02/2003	12,5	5	17,5
47º	ROSEMARI FIDELES DE LIZ	12/09/1990	0	17	17
48º	ATIEZ DE FATIMA DOS SANTOS	29/12/1984	12,5	3	15,5
49º	SUSANA TOSCAN	16/06/2021	12,5	3	15,5
50º	LUCIA RAMALHO	27/04/1975	12,5	2	14,5
51º	JOSILHANI PAROLIN	24/08/1992	12,5	1	13,5
52º	EDINARA KARINA SARTORI	01/11/1999	0	13	13
53º	MARLICE TERESINHA WILBERT	22/12/1983	12,5	0	12,5
54º	CLAUDETE GOMES FERREIRA	16/03/1986	12,5	0	12,5
55º	ANTONIO RODRIGUES	12/05/1977	0	1	1
56º	CRISTINA WOTRICH	25/07/1986	0	0	0
57º	SILVANA MALESKI DA SILVA	20/09/1986	0	0	0
58º	FLAVIO KOGIKOWSKI	12/05/1990	0	0	0
59º	CLEBER FABIAN	19/05/1993	0	0	0
60º	SIRLEI DOS SANTOS MARCON	29/09/2021	0	0	0

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Realeza, 31 de março de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANDREI DA SILVA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3F317275

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 20 - CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 01/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das **13h às 17h**, até o dia **05/04/2021,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição relativas a escolaridade e de experiência. Deverá ser entregue cópia dos documentos.

Art. 2º A Escolaridade deverá ser comprovada através de Cópia de Certificado/Diploma ou Histórico Escolar. E o Tempo de Serviço deve ser comprovado através de certidão de tempo de serviço ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. A qualquer momento a Comissão poderá solicitar a apresentação dos Documentos Originais para eventual conferência dos dados.

AGENTE DE COLETA DE LIXO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	RAFAEL DE OLIVEIRA SANTANA	06/10/1989	25	50	75
2º	DIORGE MARTINS	29/08/1984	25	36	61
3º	VALMIR DOS SANTOS	07/05/1974	0	50	50
4º	EDINEI MOREIRA	14/11/1985	0	50	50
5º	CLAUDEMIR DO ROSARIO CONCEIÇÃO	01/03/2021	0	50	50
6º	OSMAR MEDEIRO	02/09/1969	37,5	1	38,5
7º	ROBSON FARIAS	20/03/1994	25	9	34
8º	ALEJANDRO DE CUADROS	20/06/1985	0	30	30
9º	TIAGO DA SILVA NASCIMENTO	30/06/1995	25	1	26
10º	GILMAR ANDRTTI	23/04/1976	25	0	25
11º	FERNANDO NOVAK	05/11/1985	25	0	25
12º	ANDRÉ BEZERRA DE OLIVEIRA	28/06/1990	25	0	25
13º	RODRIGO MERCADO DO NASCIMENTO	12/01/1994	25	0	25
14º	JHEFERSON MIKAEL NEVES	12/11/1997	25	0	25
15º	LUÍS INÁCIO DE MELO ANTUNES DE OLIVEIRA	03/04/2002	25	0	25

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	LOURDES MARIA MOHR	27/02/1965	25	50	75
2º	ROZANI DE CARLI CASIRAGHI	22/03/1972	25	50	75
3º	ELIANI APARECIDA BONFIM GARCIA	19/06/1972	25	50	75
4º	MARIA DE CLÉIA DE LIMA COZER	16/04/1973	25	50	75
5º	ELIANE CORREA RAMOS	12/06/1974	25	50	75
6º	ROSELENE BORÇA	08/03/1979	25	50	75
7º	LUCINEIA SETTI	27/03/1983	25	50	75
8º	LEIDE MARA APARECIDA SANTI BARBOSA	09/04/1983	25	50	75

9º	JOSÉ EVANDRO DE ARRUDA GARCIA	15/02/1986	25	50	75
10º	ANGELITA MOHR DE LIMA DE OLIVEIRA	27/08/1987	25	50	75
11º	CRISTIANI JANOSKI BARBOSA	27/07/1988	25	50	75
12º	LUCIVANE TEREBINTO DANIELI	31/03/1989	25	50	75
13º	TATIANE TAVARES	19/04/1989	25	50	75
14º	CAROLINA LIBERATO DE MACEDO	30/03/1990	25	50	75
15º	ELIZANE DE SOUZA NETTO	10/06/1990	25	50	75

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	LEILA BELLÉ	05/01/1970	25	50	75
2º	VIVIANE VARELA DE OLIVEIRA	28/07/1981	25	50	75
3º	EDUARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	19/05/1987	25	50	75
4º	GUIDIANO BONETTI	20/02/1983	12,5	50	62,5
5º	ROSANJELA LORENZI	10/11/1986	12,5	50	62,5
6º	CLEVERSON HESPER	03/01/1984	12,5	48	60,5
7º	LORENA MARIA SOSSELA GUIMARÃES	01/07/2021	25	30	55
8º	LUCIANA PINTO PILONI	08/01/1975	37,5	16	53,5
9º	NILCEU RODRIGUES	23/09/1960	0	50	50
10º	MARIA JANETE PEREIRA DE SOUZA	07/07/1977	0	50	50

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
17º	SUZAMAR DA COSTA CARLIM	01/11/1983	0	48	48
18º	ERNANDA STEPANIAK DE BARROS	06/04/1998	0	48	48
19º	RAYANE BECCHI DOS SANTOS	03/05/1994	10	37	47
20º	LEILA SCHMATZ	02/07/1992	10	36	46
21º	FERNANDA FRANCESCHINI	11/10/1995	10	36	46
22º	BRUNA DAL MOLIN	21/01/1993	10	31	41
23º	VERA LUCIA MAIESKI BARBACOVI	03/11/1981	0	40	40
24º	SUZAMAR DA COSTA CARLIM	01/11/1983	0	36	36
25º	ALAUANA CLAUDIA SCHEFER	01/07/1994	10	25	35
26º	JOICE CRISTINA KUCHLER	10/01/1997	25	10	35
27º	KELIN SILVA DOS REIS	09/01/1991	0	34	34
28º	SONIA REGINA DA SILVA GONÇALVES	19/06/1961	10	24	34
29º	VANESSA BERNARDINO DA SILVA	23/12/1996	0	27	27
30º	THIAGO EDUARDO DE FRANÇA	11/06/1983	25	1	26

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
11º	SIRVO GINCALVES	21/05/1988	12,5	50	62,5
12º	THARLY FERANDIN ZANON	27/04/1990	12,5	50	62,5
13º	WALTOIR ANTÔNIO CALGARO	26/02/2021	12,5	50	62,5
14º	LAURI ANTONIO PILONI	08/06/1973	12,5	48	60,5
15º	EDSON FRANCISCO DE MORAIS	28/05/1982	12,5	48	60,5

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
3º	FERNANDA BORGES	12/02/1990	10	50	60
4º	AMANDA APARECIDA DE SOUZA VICENTE	09/01/1991	10	50	60

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
13º	THAMARA GALVAN	12/03/1987	0	50	50
14º	JULIANA RIBEIRO DAL CORTIVO	20/11/1987	0	50	50
15º	SONIA ROVEDA	06/09/1963	0	38	38
16º	SILMARA FÁTIMA MICHELIN SCHIER	09/05/1990	0	37	37
17º	ROSICLÉ SANTOS BARROS	20/03/2021	15	19	34
18º	JESSICA ANDRIELI RIBEIRO POMNIECINSKI	24/06/1995	0	33	33
19º	TATIANA JANI CAVALHEIRO DE SOUZA	02/02/1978	0	31	31
20º	NILVA FONTANA	12/05/1967	0	26	26

Art. 3º O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida neste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Art. 4º A convocação, nessa etapa, é apenas para a entrega dos documentos e habilitação. O candidato ficará habilitado para a próxima etapa que é a posse no cargo. A Habilitação não gera vínculo nem compromisso do município em realizar a convocação para posse.

Art. 5º Será obrigatório o uso de máscara, o distanciamento e será respeitado todos os protocolos estabelecidos pelos órgãos competentes.

Realeza, Estado do Paraná, 31 de março de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:74AB875C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA 158 DE 31 DE MARÇO DE 2021

Concede diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013,
R E S O L V E:
CONCEDER diárias aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**28/02/2021**
Data de chegada	**02/03/2021**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 425,46**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**05/03/2021**
Data de chegada	**05/03/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 85,00**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**08/03/2021**
Data de chegada	**08/03/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 85,00**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**10/03/2021**
Data de chegada	**10/03/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 85,00**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Ambulância, AZN 0B56**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Piraquara - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**11/03/2021**
Data de chegada	**12/03/2021**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 425,46**

Nome do servidor	**Deise Rodrigues**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Ambulância, AZN 0B56**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Piraquara - PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**11/03/2021**
Data de chegada	**12/03/2021**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 425,46**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**São Miguel do Oeste - SC**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**10/03/2021**
Data de chegada	**10/03/2021**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 42,50**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**15/03/2021**
Data de chegada	**15/03/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 85,00**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Ponta Grossa - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**16/03/2021**
Data de chegada	**17/03/2021**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 425,46**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**19/03/2021**
Data de chegada	**19/03/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 85,00**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**23/03/2021**
Data de chegada	**25/03/2021**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 425,46**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**26/03/2021**
Data de chegada	**26/03/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 85,00**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**24/03/2021**
Data de chegada	**24/03/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 85,00**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**29/03/2021**
Data de chegada	**29/03/2021**
Número de diárias	**1**

Valor das diárias	**R$ 85,00**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Rafaeli Rachurat
Código Identificador:1EAE5306

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MADEIRAS, SERVIÇOS DE SERRANÇA, EXTRAÇÃO E TRANSPORTE FLORESTAL
FAVORECIDO: ANTONIO GEMBAROWSKI E CIA LTDA ME
CNPJ.: 75.656.736/0001-11

Rio Azul, 31 de março de 2021.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 22/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ANTONIO GEMBAROWSKI E CIA LTDA ME
CNPJ.: 75.656.736/0001-11
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 757.270,00 (setecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 31/03/2021 até 30/03/2022.
ASSINATURA: 31/03/2021.
FORO: Comarca de Rebouças
(a) LEANDRO JASINSKI - PREFEITO MUNICIPAL
(a) NELSON GEMBAROWSKI – REPRESENTANTE

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	1	55090	Caibro 2" x 4", de eucalipto, qualidade: primeira		M3	3,00	740,00	2.220,00
LOTE: 001	2	55089	Prancha 3" x 12", de eucalipto, qualidade: primeira		M3	10,00	740,00	7.400,00
LOTE: 001	3	55087	Prancha 3" x 6", de eucalipto, qualidade: primeira		M3	8,00	740,00	5.920,00
LOTE: 001	4	55088	Prancha 3" x 9", de eucalipto, qualidade: primeira		M3	90,00	740,00	66.600,00
LOTE: 001	5	55078	Ripa 1" x 2", de eucalipto, qualidade: primeira		M3	2,00	740,00	1.480,00
LOTE: 001	6	55082	Tábua 1" x 12", de eucalipto, qualidade: primeira		M3	2,00	740,00	1.480,00
LOTE: 001	7	55079	Tábua 1" x 4", de eucalipto, qualidade: primeira		M3	3,00	740,00	2.220,00
LOTE: 001	8	55080	Tábua 1" x 6", de eucalipto, qualidade: primeira		M3	5,00	740,00	3.700,00
LOTE: 001	9	55081	Tábua 1" x 9", de eucalipto, qualidade: primeira		M3	2,00	740,00	1.480,00
LOTE: 001	10	55086	Tábua 1,5" x 12", de eucalipto, qualidade: primeira		M3	3,00	740,00	2.220,00
LOTE: 001	11	55083	Tábua 1,5" x 4", de eucalipto, qualidade: primeira		M3	3,00	740,00	2.220,00
LOTE: 001	12	55084	Tábua 1,5" x 6", de eucalipto, qualidade: primeira		M3	5,00	740,00	3.700,00
LOTE: 001	13	55085	Tábua 1,5" x 9", de eucalipto, qualidade: primeira		M3	70,00	740,00	51.800,00
LOTE: 001	14	55097	Viga 10" x 12", de eucalipto, qualidade: primeira		M3	10,00	740,00	7.400,00
LOTE: 001	15	55098	Viga 12" x 12", de eucalipto, qualidade: primeira		M3	100,00	740,00	74.000,00
LOTE: 001	16	55091	Viga 3" x 4", de eucalipto, qualidade: primeira		M3	5,00	740,00	3.700,00
LOTE: 001	17	55092	Viga 4" x 4", de eucalipto, qualidade: primeira		M3	10,00	740,00	7.400,00
LOTE: 001	18	55093	Viga 6" x 6", de eucalipto, qualidade: primeira		M3	15,00	740,00	11.100,00
LOTE: 001	19	55095	Viga 8" x 10", de eucalipto, qualidade: primeira		M3	100,00	740,00	74.000,00
LOTE: 001	20	55094	Viga 8" x 8", de eucalipto, qualidade: primeira		M3	100,00	740,00	74.000,00
LOTE: 002	1	55117	Assoalho, de pínus, qualidade: primeira		M2	1.000,00	35,00	35.000,00
LOTE: 002	2	55106	Caibro 2" x 2", de pínus, qualidade: primeira		M	300,00	2,10	630,00
LOTE: 002	3	55107	Caibro 2" x 3", de pínus, qualidade: primeira		M	250,00	3,20	800,00
LOTE: 002	4	55108	Caibro 2" x 4", de pínus, qualidade: primeira		M	3.000,00	4,25	12.750,00
LOTE: 002	5	55116	Forro, de pínus, qualidade: primeira		M2	1.000,00	18,00	18.000,00
LOTE: 002	6	55100	Ripa 1" x 2", de pínus, qualidade: primeira		M	5.000,00	1,00	5.000,00
LOTE: 002	7	55101	Ripa 1" x 3", de pínus, qualidade: primeira		M	200,00	1,60	320,00
LOTE: 002	8	55114	Rodapé estreito, de pínus, qualidade: primeira		M	600,00	2,50	1.500,00
LOTE: 002	9	55115	Rodapé largo, de pínus, qualidade: primeira		M	500,00	4,00	2.000,00
LOTE: 002	10	55099	Sarrafo 0,5" x 2", de pínus, qualidade: primeira		M	4.000,00	0,50	2.000,00
LOTE: 002	11	55112	Semalha estreita, de pínus, qualidade: primeira		M	600,00	2,50	1.500,00
LOTE: 002	12	55113	Semalha larga, de pínus, qualidade: primeira		M	500,00	3,50	1.750,00
LOTE: 002	13	55105	Tábua 1" x 12", de pínus, qualidade: primeira		M	2.500,00	6,00	15.000,00
LOTE: 002	14	55102	Tábua 1" x 4", de pínus, qualidade: primeira		M	1.000,00	2,00	2.000,00
LOTE: 002	15	55103	Tábua 1" x 6", de pínus, qualidade: primeira		M	2.500,00	3,00	7.500,00
LOTE: 002	16	55104	Tábua 1" x 9", de pínus, qualidade: primeira		M	2.500,00	4,00	10.000,00

LOTE: 002	17	55109	Viga 3" x 4", de pínus, qualidade: primeira		M	2.000,00	6,40	12.800,00
LOTE: 002	18	55110	Viga 3" x 6", de pínus, qualidade: primeira		M	150,00	9,50	1.425,00
LOTE: 002	19	55111	Viga 4" x 4", de pínus, qualidade: primeira		M	200,00	8,50	1.700,00
LOTE: 003	1	55154	Assoalho, de pinheiro, qualidade: primeira		M2	300,00	80,00	24.000,00
LOTE: 003	2	55135	Caibro 2" x 2", de pinheiro, qualidade: primeira		M	200,00	4,50	900,00
LOTE: 003	3	55136	Caibro 2" x 2", de pinheiro, qualidade: segunda		M	200,00	3,50	700,00
LOTE: 003	4	55137	Caibro 2" x 3", de pinheiro, qualidade: primeira		M	200,00	6,75	1.350,00
LOTE: 003	5	55138	Caibro 2" x 3", de pinheiro, qualidade: segunda		M	200,00	5,25	1.050,00
LOTE: 003	6	55139	Caibro 2" x 4", de pinheiro, qualidade: primeira		M	800,00	9,50	7.600,00
LOTE: 003	7	55140	Caibro 2" x 4", de pinheiro, qualidade: segunda		M	500,00	7,00	3.500,00
LOTE: 003	8	55147	Espelho 1" x 6", de pinheiro, qualidade: primeira		M	800,00	8,00	6.400,00
LOTE: 003	9	55148	Espelho 1" x 8", trabalhado, de pinheiro, qualidade: primeira		M	500,00	13,00	6.500,00
LOTE: 003	11	55119	Ripa 1" x 2", de pinheiro, qualidade: primeira		M	5.000,00	2,20	11.000,00
LOTE: 003	12	55120	Ripa 1" x 2", de pinheiro, qualidade: segunda		M	3.000,00	1,70	5.100,00
LOTE: 003	13	55121	Ripa 1" x 3", de pinheiro, qualidade: primeira		M	200,00	3,40	680,00
LOTE: 003	14	55122	Ripa 1" x 3", de pinheiro, qualidade: segunda		M	150,00	2,60	390,00
LOTE: 003	15	55151	Rodapé estreito, de pinheiro, qualidade: primeira		M	600,00	4,00	2.400,00
LOTE: 003	16	55152	Rodapé largo, de pinheiro, qualidade: primeira		M	500,00	6,00	3.000,00
LOTE: 003	17	55118	Sarrafo 0,5" x 2", de pinheiro, qualidade: primeira		M	1.000,00	1,10	1.100,00
LOTE: 003	18	55149	Semalha estreita, de pinheiro, qualidade: primeira		M	600,00	3,00	1.800,00
LOTE: 003	19	55150	Semalha larga, de pinheiro, qualidade: primeira		M	500,00	4,00	2.000,00
LOTE: 003	20	55132	Tábua 1" x 12", de pinheiro, qualidade: primeira		M	1.000,00	14,00	14.000,00
LOTE: 003	21	55133	Tábua 1" x 12", de pinheiro, qualidade: segunda		M	500,00	10,00	5.000,00
LOTE: 003	22	55134	Tábua 1" x 12", de pinheiro, qualidade: terceira		M	500,00	6,50	3.250,00
LOTE: 003	23	55123	Tábua 1" x 4", de pinheiro, qualidade: primeira		M	800,00	5,00	4.000,00
LOTE: 003	24	55124	Tábua 1" x 4", de pinheiro, qualidade: segunda		M	300,00	4,00	1.200,00
LOTE: 003	25	55125	Tábua 1" x 4", de pinheiro, qualidade: terceira		M	300,00	2,50	750,00
LOTE: 003	26	55126	Tábua 1" x 6", de pinheiro, qualidade: primeira		M	800,00	6,50	5.200,00
LOTE: 003	27	55127	Tábua 1" x 6", de pinheiro, qualidade: segunda		M	500,00	5,00	2.500,00
LOTE: 003	28	55128	Tábua 1" x 6", de pinheiro, qualidade: terceira		M	500,00	3,50	1.750,00
LOTE: 003	29	55129	Tábua 1" x 9", de pinheiro, qualidade: primeira		M	1.000,00	11,00	11.000,00
LOTE: 003	30	55130	Tábua 1" x 9", de pinheiro, qualidade: segunda		M	500,00	8,00	4.000,00
LOTE: 003	31	55131	Tábua 1" x 9", de pinheiro, qualidade: terceira		M	500,00	5,00	2.500,00
LOTE: 003	32	55141	Viga 3" x 4", de pinheiro, qualidade: primeira		M	800,00	14,00	11.200,00
LOTE: 003	33	55142	Viga 3" x 4", de pinheiro, qualidade: segunda		M	500,00	10,00	5.000,00
LOTE: 003	34	55143	Viga 3" x 6", de pinheiro, qualidade: primeira		M	100,00	20,25	2.025,00
LOTE: 003	35	55144	Viga 3" x 6", de pinheiro, qualidade: segunda		M	80,00	15,75	1.260,00
LOTE: 003	36	55145	Viga 4" x 4", de pinheiro, qualidade: primeira		M	500,00	18,00	9.000,00
LOTE: 003	37	55146	Viga 4" x 4", de pinheiro, qualidade: segunda		M	300,00	14,00	4.200,00
LOTE: 004	1	55156	Serviço de extração florestal de toras para serrança		M3	100,00	65,00	6.500,00
LOTE: 004	2	55155	Serviço de serrança de madeira		M3	150,00	150,00	22.500,00
LOTE: 004	3	55158	Serviço de transporte florestal de toras para serrança. Distância entre 10 km e 20 km		M3	50,00	135,00	6.750,00
LOTE: 004	4	55159	Serviço de transporte florestal de toras para serrança. Distância entre 20 km e 30 km		M3	50,00	150,00	7.500,00
LOTE: 004	5	55157	Serviço de transporte florestal de toras para serrança. Distância de até 10 km		M3	100,00	110,00	11.000,00
TOTAL								757.270,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:359D8DFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO ESF E DE ODONTOLOGIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
FAVORECIDO: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA EPP
CNPJ.: 24.042.809/0001-44

Rio Azul, 31 de março de 2021.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 21/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA FAVORECIDO: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA EPP
CNPJ.: 24.042.809/0001-44

VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 351.000,00 (Trezentos e Cinqüenta e Um Mil Reais))
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 31/03/2021 até 30/03/2022.
ASSINATURA: 31/03/2021.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) ADRIANO VITORIANO
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	58786	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO 40 HORAS. HORÁRIO DE TRABALHO: DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07:45 ÀS 11:45 - UNIDADE BÁSICA - ESF DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL	INACIO SERVIÇOS	MES	36,00	4.750,00	171.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	58792	VALOR MENSAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL DENTISTA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CRO, PARA EXERCER UMA CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.	INACIO SERVIÇOS	MES	36,00	5.000,00	180.000,00
TOTAL								351.000,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:06E8E2FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 36

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°36/2021 (campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: GEDIELSON ROSA DOS SANTOS						CPF: 051.284.369-42
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL UNIVERSITARIO MECKENZIE						
Saída: 30 / 03/ 2021						Chegada: 30 / 03/ 2021
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 29 de MARÇO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:1C065CB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.470.000,00	1.470.000,00	98.814,52	6,72	98.814,52	6,72	1.371.185,48
RECEITAS CORRENTES	1.470.000,00	1.470.000,00	98.814,52	6,72	98.814,52	6,72	1.371.185,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.120.000,00	1.120.000,00	76.898,10	6,87	76.898,10	6,87	1.043.101,90

Contribuições Sociais	1.120.000,00	1.120.000,00	76.898,10	6,87	76.898,10	6,87	1.043.101,90
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	350.000,00	350.000,00	21.916,42	6,26	21.916,42	6,26	328.083,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	350.000,00	350.000,00	21.916,42	6,26	21.916,42	6,26	328.083,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:366E5023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI				
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2021	**até o Bimestre 2020**
RECEITAS CORRENTES (I)	1.470.000,00	1.470.000,00	98.814,52	645.338,62
Receita de Contribuições dos Segurados	610.000,00	610.000,00	2.370,42	205.710,43
Pessoal Civil	610.000,00	610.000,00	2.370,42	205.710,43
Ativo	610.000,00	610.000,00	2.370,42	205.710,43
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	510.000,00	510.000,00	74.527,68	385.354,89

Pessoal Civil	510.000,00	510.000,00	74.527,68	385.354,89
Ativo	510.000,00	510.000,00	74.527,68	385.354,89
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	350.000,00	350.000,00	21.916,42	54.273,30
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	350.000,00	350.000,00	21.916,42	54.273,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**1.470.000,00**	**1.470.000,00**	**98.814,52**	**645.338,62**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2021	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2021**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2021**	**até o Bimestre 2020**
Benefícios - Civil	1.350.000,00	1.350.000,00	205.480,12	193.336,64	205.480,12	193.336,64	0,00	0,00
Aposentadorias	1.110.000,00	1.110.000,00	171.004,14	159.166,94	171.004,14	159.166,94	0,00	0,00
Pensões	240.000,00	240.000,00	34.475,98	34.169,70	34.475,98	34.169,70	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	120.000,00	120.000,00	11.167,18	9.426,26	11.167,18	9.426,26	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	120.000,00	120.000,00	11.167,18	9.426,26	11.167,18	9.426,26	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(V)	**1.470.000,00**	**1.470.000,00**	**216.647,30**	**202.762,90**	**216.647,30**	**202.762,90**	0,00	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**-117.832,78**	**442.575,72**	**-117.832,78**	**442.575,72**	0,00	**645.338,62**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR				0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR				0,00				

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:FF239735

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - FUNDO DE PREVIDÊNCIA

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.470.000,00	98.814,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	1.120.000,00	76.898,10
Receita Patrimonial	350.000,00	21.916,42
Aplicações Financeiras (II)	350.000,00	21.916,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00

Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	1.120.000,00	76.898,10
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.120.000,00	76.898,10

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.460.000,00	216.647,30	216.647,30	216.647,30	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.430.000,00	215.013,54	215.013,54	215.013,54	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.000,00	1.633,76	1.633,76	1.633,76	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	30.000,00	1.633,76	1.633,76	1.633,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.460.000,00	216.647,30	216.647,30	216.647,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:EC0E3C3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO
2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	1.470.000,00	1.470.000,00	216.647,30	216.647,30	100,00	1.253.352,70	216.647,30	216.647,30	100,00	1.253.352,70
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.470.000,00	1.470.000,00	216.647,30	216.647,30	100,00	1.253.352,70	216.647,30	216.647,30	100,00	1.253.352,70
Administração Geral	120.000,00	120.000,00	11.167,18	11.167,18	5,15	108.832,82	11.167,18	11.167,18	5,15	108.832,82
Previdência do Regime Estatutário	1.350.000,00	1.350.000,00	205.480,12	205.480,12	94,85	1.144.519,88	205.480,12	205.480,12	94,85	1.144.519,88
TOTAL	**1.470.000,00**	**1.470.000,00**	**216.647,30**	**216.647,30**	**100,00**	**1.253.352,70**	**216.647,30**	**216.647,30**	**100,00**	**1.253.352,70**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 30/mar/2021 as 16h e 42m.										

CLAUDIONOR RODRIGUES FRANCO
Contador

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:768B70D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
EDITAL/IPRERINE Nº 05/2021

EDITAL DE ELEIÇÕES

PROCESSO ELEITORAL Nº 05/2021/IPRERINE

Comunica a realização de Eleição para a escolha do Diretor Executivo do IPRERINE, gestão 2021-2025, e estabelece as diretrizes para a realização do pleito eleitoral.

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria nº 083, de 20 de janeiro de 2021, por sua Presidente, comunica aos servidores públicos do Município de Rio Negro, da Administração Direta e Indireta, detentores de cargo de provimento efetivo, bem como aos inativos e pensionistas, dos Poderes Executivo e Legislativo, todos segurados do IPRERINE, a realização de eleição para a escolha do Diretor Executivo do IPRERINE, **gestão 2021-2025 (01/06/2021 a 31/03/2025)**, cujo pleito eleitoral obedecerá ao disposto neste Edital.

1 – OBJETO

1.1 – O objeto do presente Edital consiste na realização de eleição para a escolha do Diretor Executivo do IPRERINE, para mandato de 4 (quatro) anos – gestão 2021-2025 (01/06/2021 a 31/03/2025).

2 – NÚMERO DE VAGAS

2.1 – Para o mandato do Diretor Executivo, gestão 2021-2025, é aberta 1 (uma) vaga.

3 – CANDIDATOS

3.1 – O candidato interessado em ocupar o cargo de Diretor Executivo do IPRERINE deverá atender aos seguintes requisitos:

I – ser servidor público municipal ativo, em exercício, ocupante de cargo de provimento efetivo, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Negro, Estado do Paraná;

II – possuir formação de nível superior em Administração, Administração Pública, Ciências Atuariais, Ciências Contábeis, Direito ou Economia;

III – possuir comprovada experiência, de no mínimo 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, podendo ser na esfera pública federal, estadual e municipal, e também na esfera privada. Forma de comprovação: declaração do (ex) empregador, superior hierárquico ou declaração do órgão em que exerceu o cargo, sob as penas da lei, informando minuciosamente qual o cargo, função, emprego público ou profissão exercidos, com discriminação minuciosa das atividades e o período de realização dessas atividades, com a indicação expressa da data (data de início e fim do desempenho dessas funções).

IV – possuir aprovação em exame de certificação, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abranja, no mínimo, o contido no Anexo da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, do antigo Ministério de Previdência Social; e

V – não haver incorrido em falta apurada em processo administrativo disciplinar, tampouco ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar.

3.2 – É condição de elegibilidade o cumprimento do requisito exigido no inciso I do item 3.1, o qual deverá ser comprovado no momento da candidatura.

3.3 – Os requisitos exigidos nos incisos II, III e V, todos do item 3.1, deverão ser comprovados pelo candidato eleito antes da posse, conforme disciplinado no item 14 deste Edital; e o requisito do inciso IV deverá ser comprovado em momento oportuno, nos termos disciplinado no item 15 deste Edital.

3.4 – É vedada a candidatura do servidor que:

a) tenha sido dispensado ou suspenso do exercício do cargo, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de processo administrativo disciplinar; ou

b) tenha sido nomeado membro da Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 083, de 20 de janeiro de 2021.

3.5 – É permitida a candidatura à reeleição.

3.6 – É permitida a candidatura dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do IPRERINE. Neste caso, os conselheiros interessados não poderão participar das reuniões do Conselho que tenham como pauta assuntos relacionados à eleição.

3.7 – Os servidores afastados do exercício do cargo nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 1.318, de 5 dezembro de 2002, ficam cientificados de que não poderão usar, como justificativa para não tomarem posse, não iniciarem o mandato ou para não desempenharem as funções de Diretor Executivo os mesmos motivos que os levaram a se licenciarem/afastarem do exercício do cargo efetivo no momento da candidatura.

4 - INSCRIÇÕES E REGISTRO DAS CANDIDATURAS

4.1 – Respeitadas as condições de elegibilidade estabelecidas no item 3.2 e as vedações mencionadas no item 3.4, o servidor interessado em candidatar-se ao cargo de Diretor Executivo deverá registrar sua candidatura entre 10h00min do dia 19/04/2021 até as 10h00min do dia 26/04/2021, através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, estabelecida junto à Prefeitura Municipal de Rio Negro.

4.2 – O pedido de inscrição será feito obrigatoriamente conforme modelo anexado a este Edital, pelo próprio candidato, sem emendas ou rasuras.

4.3 – No momento da inscrição, sob pena de indeferimento sumário do pedido, o candidato deverá apresentar:

a) cópia autenticada de documento de identificação civil, a qual poderá ser autenticada por qualquer membro da Comissão Eleitoral, desde que conferida com original;

b) cópia autenticada da Portaria de Nomeação para o cargo de provimento efetivo e declaração original fornecida pelo setor de recursos humanos do Poder ou órgão a que estiver vinculado, atestando a condição de servidor público ativo em exercício, ou em afastamento nas hipóteses do art. 65 da Lei Municipal nº 1.318, de 2002, devendo constar o nome completo do servidor, o cargo ocupado e a data da posse e, em casos de afastamento, o motivo e o período de afastamento;

c) declaração fornecida pelo setor de recursos humanos do Poder ou órgão a que estiver vinculado, atestando que o servidor ativo não incorre nas vedações de que trata o item 3.4 deste Edital.

4.4 – Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, apresentar a documentação relacionada no item “4.3” após o término do prazo de inscrição.

4.5 – No ato da inscrição, os candidatos receberão protocolo de inscrição, numerado em ordem crescente de apresentação, do qual constará nome e/ou pseudônimo de campanha.

4.6 – A efetivação da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste Edital.

4.7 – Na hipótese de ser constatada qualquer condição de inelegibilidade ou falta de qualquer dos documentos exigidos para inscrição da candidatura, o candidato terá sua candidatura impugnada *ex officio* pela Comissão Eleitoral, aplicando-se as disposições previstas no item 5 deste Edital.

4.8 – O candidato que desejar poderá ter sua foto exposta no interior da cabine de votação, com indicação do nome e número de campanha, para melhor identificar-se perante os eleitores. Para tanto, deverá, no momento da inscrição, apresentar a fotografia que deseja seja exposta. Referida fotografia deverá ser apresentada obrigatoriamente em dispositivo móvel de armazenamento (CD, DVD, pen drive etc.).

4.9 – A ordem numérica crescente em que o candidato aparecerá na cédula de votação, a iniciar pelo número 1 (um), sempre em números inteiros e sequenciais, será definida pela ordem de apresentação dos pedidos de candidatura, sendo a indicação numérica determinada no ato da inscrição considerada seu número de campanha e de votação.

5 – IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1 – No encerramento do prazo para registro das candidaturas, a Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura de ata correspondente, consignando em ordem numérica de inscrição todas as candidaturas, bem como a ordem dos candidatos na cédula de votação, conforme estabelecido no item 4.9.

5.2 – A Comissão Eleitoral publicará até as 14h00min do 26/04/2021, a RELAÇÃO NOMINAL PRÉVIA das candidaturas registradas, declarando aberto o prazo para impugnação, cujo termo final ocorrerá às 14h00min do dia 30/04/2021.

5.3 – A Comissão Eleitoral deverá providenciar a publicação da relação a que se refere o item 5.2, acima, mediante afixação no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e do IPRERINE, a qual será considerada para todos os efeitos legais.

5.4 – Para ampla publicidade da relação nominal prévia dos candidatos, a Comissão Eleitoral poderá encaminhar cópia da relação prévia de candidatos ao IPRERINE, à Câmara de Vereadores, ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio Negro, às Escolas Municipais, às Secretarias Municipais externas e aos demais órgãos externos da Prefeitura Municipal, mediante qualquer meio de comunicação (fax, e-mail, ofício etc.).

5.5 – A impugnação somente deverá versar sobre as causas de inelegibilidade previstas no Edital e/ou na Lei Municipal nº 1.254, de 13 de setembro de 2001, ou falta de documentação necessária, e deverá ser proposta por meio de requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral.

5.6 – Qualquer eleitor, candidato, membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPRERINE e a Comissão Eleitoral, esta *ex officio,* são partes legítimas para propor impugnação de qualquer candidatura.

5.7 – A Comissão Eleitoral divulgará, até as 17h00min do dia 30/04/2021, a relação dos candidatos impugnados por meio de publicação oficial no Mural da Prefeitura Municipal de Rio Negro e do IPRERINE, sendo ônus exclusivo dos candidatos verificarem junto ao Mural se sua candidatura foi objeto de impugnação.

5.8 - Cientificado da impugnação, conforme estabelecido do item 5.7, o candidato impugnado terá até as 15h00min do dia 05/05/2021 para apresentar a sua defesa.

5.9 – Decorridos o prazo estabelecido no item anterior para o candidato impugnado apresentar a sua defesa, sendo ou não apresentada, a Comissão Eleitoral lavrará ata, em que serão consignadas as impugnações, destacando-se nominalmente os impugnantes e os candidatos impugnados.

5.10 – Imediatamente após a lavratura da ata de que trata o item 5.9, a Comissão Eleitoral julgará a impugnação, por maioria simples de votos, cientificando os impugnantes e impugnados da decisão, por publicação oficial no Mural da Prefeitura Municipal e do IPRERINE, até as 17h00min do dia 06/05/2021.

5.11 – Da decisão a que se refere o item "5.10", os impugnantes e impugnados poderão interpor RECURSO para o Conselho de Administração até as 11h30min do dia 10/05/2021.

5.12 – O recurso de que trata o item "5.11" será apresentado à Comissão Eleitoral, que deverá providenciar, até as 14h00min do dia 10/05/2021 a intimação pessoal do candidato recorrido para apresentação das contrarrazões. As contrarrazões deverão ser apresentadas perante a Comissão Eleitoral até as 14h30min do dia 11/05/2021.

5.13 – Apresentado recurso e findo o prazo para apresentação das contrarrazões, a Comissão Eleitoral deverá remeter os autos imediatamente para o Presidente do Conselho de Administração, a fim de que o Conselho de Administração possa conhecer do recurso e julgá-lo por maioria simples, em decisão irrecorrível.

5.14 – O Conselho de Administração deverá julgar o recurso até as 16h30min do dia 12/05/2021 e, após, encaminhar os autos imediatamente à Comissão Eleitoral para que esta proceda à publicação do resultado do recurso em mural de publicação da Prefeitura Municipal de Rio Negro e do IPRERINE, até as 17h00min do dia 12/05/2021. Na mesma ocasião, a Comissão Eleitoral homologará as candidaturas deferidas e publicará a RELAÇÃO NOMINAL DEFINITIVA delas, a qual será considerada para todos os efeitos legais.

5.15 – Para ampla publicidade da RELAÇÃO NOMINAL DEFINITIVA dos candidatos inscritos, a Comissão Eleitoral poderá encaminhar cópia da referida relação ao IPRERINE, à Câmara de Vereadores, ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio Negro, às Escolas Municipais, às Secretarias Municipais externas e aos demais órgãos externos da Prefeitura Municipal, mediante qualquer meio de comunicação (fax, e-mail, ofício etc.).

6 – ELEITORES

6.1 – Todos os servidores públicos ativos da Administração Direta e Indireta Municipal, ocupantes de cargo de provimento efetivo, dos Poderes Executivo e Legislativo, os inativos e pensionistas, segurados e beneficiários do IPRERINE, são eleitores, sendo o voto facultativo.

7 – CAMPANHA ELEITORAL

7.1 – A partir do dia 13/05/2021 até o dia 22/05/2021 será permitida a campanha eleitoral dos candidatos, devendo eles zelarem pelo respeito mútuo, urbanidade e seriedade do pleito eleitoral, sendo permitido qualquer meio idôneo e legal de divulgação, cujo ônus compete ao respectivo candidato, sendo proibido utilizar-se dos bens públicos.

7.2 – A campanha poderá ser realizada no horário de expediente ou fora dele, perante todos os órgãos e repartições públicas municipais, sendo permitido, às expensas do candidato, a utilização de contato telefônico, aplicativo de troca de mensagens, envio de *e-mail* ou de correspondência aos eleitores, além da utilização de outros materiais de campanha, como panfletos, cartazes, botons etc., permitindo-se ainda, com livre acesso, sua divulgação e publicação nas repartições públicas.

8 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE VOTAÇÃO

8.1 – A votação para escolha do Diretor Executivo do IPRERINE realizar-se-á na **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CELSO CATALAN – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL no dia 23/05/2021, no horário das 08h00min às 18h00min (Domingo).**

8.2 – O voto será direto e secreto, depositado na urna existente no local de votação.

8.2.1 – Conforme decisão do Conselho de Administração, não haverá coleta de votos com uso de urna itinerante.

8.3 – O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador do IPRERINE, devidamente assinado por qualquer um dos membros da Comissão Eleitoral.

8.4 – O nome dos candidatos na cédula de votação obedecerá à ordem estabelecida no item "4.9" deste Edital.

8.5 – Não será permitido o voto por procuração.

9 – RELAÇÃO DOS VOTANTES E PROCEDIMENTOS NO MOMENTO DA VOTAÇÃO

9.1 – A relação dos servidores ativos, aposentados e pensionistas em condições de votar, por locais de trabalho, será elaborada pelo setor de recursos humanos do órgão ou Poder respectivo e acompanhará as urnas.

9.2 – Caso não conste o nome do votante na lista de que trata o item 9.1, será permitida a votação do eleitor, cabendo à Mesa Receptora, antes de permitir o voto, diligenciar a respeito da condição de eleitor e, após, proceder sua anotação na lista de votantes, devendo relatar o fato em ata, ao final das votações.

9.3 – Poderão permanecer no recinto destinado à Mesa Receptora apenas os seus membros e fiscais.
9.4 – Os candidatos poderão, se assim desejarem, indicar 2 (dois) fiscais, servidores ou não, que serão identificados através de crachás pela Comissão Eleitoral, no dia das eleições.
9.5 – Nenhuma autoridade estranha à Mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o Presidente da Comissão Eleitoral, quando solicitado.

10 – ESCOLHA DOS MEMBROS DAS MESAS RECEPTORAS

10.1 – Cada Mesa Receptora será composta por, no mínimo, 1 (um) e no máximo 3 (três) membros, e 2 (dois) suplentes se necessário, estes escolhidos entre os votantes.
10.2 – A Comissão Eleitoral deverá indicar, em número suficiente, dentre os eleitores, os membros para compor as Mesas Receptoras.
10.3 – Não podem integrar a Mesa os candidatos, seus cônjuges ou companheiros e parentes até segundo grau.

11 – ENCERRAMENTO DAS VOTAÇÕES E CONTAGEM DOS VOTOS

11.1 – As 18h01min do dia 23/05/2021, as respectivas mesas receptoras cessarão a votação, permitindo apenas o término das votações daqueles que se encontrem aguardando a vez no recinto de votação.
11.2 – Após o efetivo término das votações, as mesas receptoras lavrarão a respectiva ata de encerramento das votações, relatando qualquer acontecimento e o número de votantes.

11.3 – Lavrada a ata, as urnas serão lacradas e recolhidas, sendo entregues ao Presidente da Comissão Eleitoral.
11.4 – Entregues as urnas, o Presidente da Comissão Eleitoral nomeará, dentre os integrantes das Mesas Receptoras, os membros das Mesas Escrutinadoras, em número suficiente para auxiliar na contagem dos votos, que será realizada na Prefeitura Municipal, lavrando-se a respectiva ata.
11.5 – São nulos os votos:
a) registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;
b) que indique mais de um candidato;
c) que contenham expressões ou qualquer outra manifestação contrária daquela que exprime o voto.

12 – CLASSIFICAÇÃO

12.1 - Será proclamado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos, sendo que o escrutínio será realizado na Prefeitura Municipal de Rio Negro, a partir das 18h30min do dia das eleições.
12.2 - No caso de empate, será considerado eleito o candidato que possuir maior tempo no serviço público, em cargo de provimento efetivo, na administração pública direta, autárquica ou fundacional.
12.3. O candidato classificado em segundo lugar será considerado suplente do Diretor Executivo e assumirá o cargo nas hipóteses previstas nos §§ 3º e 4º art. 10-C da Lei Municipal nº 1.254, de 2001.
12.4 - A divulgação do resultado da eleição será feita até 21 horas do dia 23/05/2021, através de Edital, a ser publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Rio Negro e do IPRERINE, considerada para todos os efeitos legais.

13 – RECURSOS E RESULTADO DAS ELEIÇÕES

13.1 – Qualquer um dos candidatos poderá recorrer do resultado das eleições perante o Conselho de Administração.
13.2 – O prazo para interposição do recurso encerra-se as 16h00min do dia 24/05/2021, e deverá ser apresentado perante a Comissão Eleitoral.
13.3 – A Comissão Eleitoral deverá providenciar a imediata intimação pessoal do candidato recorrido para apresentação das contrarrazões, cujo prazo encerra-se as 16h00min do dia 25/05/2021.
13.4 – Apresentado recurso e findo o prazo para apresentação das contrarrazões, a Comissão Eleitoral deverá remeter os autos imediatamente ao Presidente do Conselho de Administração, a fim de que o Conselho de Administração possa conhecer do recurso e julgá-lo por maioria simples, em decisão irrecorrível.
13.5 – O Conselho de Administração deverá julgar o(s) recurso(s) até dia 26/05/2021 as 16h00min. e após, encaminhar os autos imediatamente à Comissão Eleitoral para que esta proceda à intimação do(s) recorrente(s) e recorrido(s) da decisão, por meio de intimação pessoal.
13.6 – O resultado definitivo das eleições será divulgado após o julgamento dos recursos ou findo o prazo sem interposição, mediante publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Rio Negro e do IPRERINE.
13.7 – A interposição de recurso não suspenderá a posse.
13.8 – Mediante ofício, a Comissão Eleitoral deverá comunicar o Prefeito Municipal do resultado das eleições.

14 – POSSE

14.1 – O recurso não suspenderá a posse do eleito, que será realizada obrigatóriamente no dia 1º de junho de 2021, cujo ato será feito pelo Prefeito Municipal, expedindo-se a competente Portaria.
14.2 – Até dia 31/05/2021 as 10h00min, o candidato eleito deverá apresentar ao Presidente da Comissão Eleitoral os seguintes documentos:
a) cópia autenticada do diploma de graduação ou de certificado de conclusão de ensino superior, a título de graduação (as quais poderão ser autenticadas por servidor lotado no IPRERINE), em curso de ensino superior em qualquer uma das seguintes áreas: Administração, Administração Pública, Ciências Atuariais, Ciências Contábeis, Direito ou Economia;

b) comprovante de experiência, de no mínimo 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, podendo ser na esfera pública federal, estadual e municipal, e também na esfera privada. Forma de comprovação: declaração do (ex) empregador, superior hierárquico ou declaração do órgão em que exerceu o cargo, sob as penas da lei, informando minuciosamente qual o cargo, função, emprego público ou profissão exercidos, com discriminação minuciosa das atividades e o período de realização dessas atividades, com a indicação expressa da data (data de início e fim do desempenho dessas funções).

c) conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, mediante declaração do responsável hierárquico, sob as penas da lei, informando, minunciosamente, o cargo ou funções exercidas, com descrição das exatas atividades realizadas, informando a data de início e data final do desempenho dessas funções, acompanhada de cópias de portarias de nomeações ou de outros documentos funcionais comprobatórios das informações;

d) certidão do setorial de recursos humanos do Poder ou órgão a que estiver vinculado, de que não incorreu, nos últimos 5 (cinco) anos, em falta disciplinar apurada em processo administrativo, com decisão transitada em julgado;

e) declaração pessoal de bons antecedente, conforme modelo obrigatório do Anexo 5;

f) certidão de antecedentes criminais expedida pela polícia federal; (disponível em <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>

g) certidão negativa de antecedentes criminais da justiça federal de 1º grau; (disponível em <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>)

h) certidão negativa de antecedentes criminais da justiça federal de 2º grau; (disponível em <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>)

i) certidão negativa de antecedentes para fins eleitorais da justiça federal de 1º grau; (disponível em <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>)

j) certidão negativa de antecedentes para fins eleitorais da justiça federal de 2º grau; (disponível em <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>)

k) certidão negativa de condenação por ato de improbidade administrativa, do Conselho Nacional de Justiça; (disponível em <https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>)

l) certidão negativa de antecedentes criminais eleitorais, do Tribunal Superior Eleitoral; (disponível em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>)

m) certidão de quitação eleitoral, do Tribunal Superior Eleitoral; (disponível em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

n) certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual de 1º grau, do "eproc" e do "SAJ": (*Obs.: apenas para os residentes em Mafra/SC)*
- eproc: disponível em <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>;
- SAJ: disponível em <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

o) certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual de 2º grau, do "eproc" e do "SAJ": (*Obs.: apenas para os residentes em Mafra/SC)*
- eproc: disponível em <https://certeproc2g.tjsc.jus.br>
- SAJ: disponível em <https://cert.tjsc.jus.br>

p) certidão negativa de antecedentes para fins eleitorais da justiça estadual de 1º grau, do "eproc" e do "SAJ": (*Obs.: apenas para os residentes em Mafra/SC)*
- eproc: disponível em <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>;
- SAJ: disponível em <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

q) certidão negativa de antecedentes para fins eleitorais da justiça estadual de 2º grau, do "eproc" e do "SAJ": (*Obs.: apenas para os residentes em Mafra/SC)*
- eproc: disponível em < https://certeproc2g.tjsc.jus.br>
- SAJ: disponível em <https://cert.tjsc.jus.br>

r) certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual de 1º grau (** a certidão deve ser solicitada pessoalmente perante o fórum da Comarca de residência do solicitante) (*Obs.: apenas para os residentes em Rio Negro/PR)*

s) certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual de 2º grau; (disponível em <https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=4667>) (*Obs.: apenas para os residentes em Rio Negro/PR)*

t) certidão negativa de antecedentes para fins eleitorais da justiça estadual de 1º grau (** a certidão deve ser solicitada pessoalmente perante o fórum da Comarca de residência do solicitante) *(Obs.: apenas para os residentes em Rio Negro/PR)*

u) certidão negativa de antecedentes para fins eleitorais da justiça estadual de 2º grau (disponível em <https://www.tjpr.jus.br/antecedentes-de-2-grau-para-fins-eleitorais>) *(Obs.: apenas para os residentes em Rio Negro/PR)*; e

v) declaração de bens que constituem seu patrimônio.
14.3 – Apresentados os documentos do item 14.2, a Comissão Eleitoral os encaminhará ao Conselho de Administração do IPRERINE, que verificará o atendimento integral dos requisitos mencionados nos incisos II, III e V do item 3.1, bem como analisará e decidirá se o requisito "experiência" resta satisfeito.
14.4 – Caso não sejam apresentados os documentos exigidos no item 14.2 no prazo definido ou, apresentados, não se prestarem a comprovar os requisitos exigidos nos incisos II, III e V do item 3.1, o candidato eleito não poderá tomar posse, de modo que serão chamados os demais candidatos, respeitada a ordem decrescente de classificação.
14.5 – Comprovado o atendimento aos requisitos exigidos nos incisos II, III e V do item 3.1, o Presidente do Conselho de Administração solicitará ao Prefeito Municipal que expeça a competente portaria de nomeação do candidato eleito.
14.6 – Eventuais custas, taxas, emolumentos, despesa etc. para a emissão dos documentos mencionados no item 14.2 serão suportados exclusivamente pelo candidato.

15 – CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL
15.1 - Para poderem exercer plenamente as funções de Diretor Executivo do IPRERINE, o candidato eleito e suplente deverão possuir aprovação em exame de certificação, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abranja, no mínimo, o contido no Anexo da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, do antigo Ministério de Previdência Social.
15.2 – A comprovação da certificação a que se refere o item 15.1 deverá ser feita pelo titular e pelo suplente em até 1(um)ano após a posse do titular, por sua conta e risco.
15.3 – Caso o titular do cargo do Diretor Executivo não comprovar certificação até o prazo do item 15.2, perderá sumariamente o cargo, sendo chamado a ocupá-lo o suplente, que também deverá apresentar a certificação no prazo do item 15.2.

15.4 – Se o suplente não apresentar a certificação, serão chamados a ocupar o cargo de Diretor Executivo e a suplência os demais candidatos habilitados, com observância da ordem decrescente de classificação. Neste caso, os candidatos deverão comprovar a certificação no momento da posse, sob pena de não poderem assumir as funções de Diretor Executivo.
15.5 – Todos os candidatos ficam cientes de que deverão possuir e comprovar a certificação de que trata o item 15.1 até a posse, com exceção do primeiro e segundo colocados, os quais terão o prazo de 1(um) ano contados da posse, para apresentar a competente certificação.
16 – **PROTOCOLO DE SEGURANÇA CONTRA A COVID-19**
16.1 – No dia das eleições deverá ser observado o seguinte protocolo de segurança contra a Covid-19:
a) É obrigatório o uso de máscara para a votação;
b) Não será permitido o acesso aos locais de votação para pessoas sem máscara;
c) O eleitor deve levar a própria caneta para assinar o caderno de votação, e caso este não o faça uma caneta esterilizada será fornecida pelos mesários. A mesma deverá ser esterilizada com álcool 70% assim que devolvida pelo eleitor;
d) Para evitar aglomerações, o horário de votação foi ampliado: será das 08h00min as 18h00min;
e) Os eleitores com mais de 60 anos devem votar, preferencialmente, das 08h00min as 10h00min e terão também atendimento preferencial na fila durante todo o horário de votação;
f) Deve-se manter a distância mínima de 1,50 (um metro e meio) entre as pessoas;
g) Durante todo o tempo em que estiver na seção, não levar as mãos ao rosto;
h) Terá que mostrar o documento oficial com foto, esticando os braços em direção ao mesário, a 1,00 (um metro) de distância;
i) O mesário poderá pedir para baixar rapidamente a máscara para identificação;
j) O eleitor preferencialmente não deve levar crianças e acompanhantes. Antes de entrar e ao sair da seção, deve sanitizar as mãos com álcool 70%;
k) O mesário poderá pedir para baixar rapidamente a máscara para identificação;
l) Os mesários devem, a cada vez que retornarem a seção eleitoral, depois de ir ao banheiro, por exemplo, higienizar a mesa e cadeira com álcool 70%. Eles deverão trocar a máscara a cada quatro horas;
m) Eleitores e mesários que estiverem com febre no dia da eleição ou aqueles que tenham sido diagnosticados com a Covid-19 nos 14 dias anteriores a eleição, não devem sair de casa;
n) A equipe responsável pela eleição deverá ser composta não apenas de mesários, mas também de fiscais que deverão orientar o distanciamento nas filas e solicitar às pessoas que utilizem álcool 70% na entrada e saída bem como fiscalizar se todos os presentes estão usando máscara;
o) O escrutínio (contagem de votos) deverá ser feito com o uso de máscaras e luvas;
p) Na entrada do local de votação, todos terão sua temperatura aferida e caso constate-se acima de 37,8º graus a entrada será vetada e a pessoa deverá ser orientada a contatar o Posto de Atendimento Covid-19 do município.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 – Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao Presidente da Mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante a eleição.
17.2 – Os candidatos poderão impugnar qualquer um dos mesários, ato que deverá ocorrer durante os primeiros 15 minutos do início das votações, em pedido devidamente fundamentado dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral e, caso seja considerado pertinente, a substituição do mesário impugnado será feito por qualquer um dos votantes presentes.
17.3 – Na hipótese da vaga não ser preenchida, a Comissão Eleitoral reserva-se ao direito de convocar nova eleição, que deverá ocorrer em até 4 (quatro) meses, em data a ser divulgada.
17.4 – O presente Edital poderá ser impugnado de 05/04/2021 até as 10h00min do dia 09/04/2021 e deverá ser proposta por meio de requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral.
17.5 – A Comissão Eleitoral julgará a impugnação imediatamente, por maioria simples de votos, e intimará pessoalmente o impugnante da decisão, até o dia 12/04/2021.
17.6 – O impugnante poderá recorrer ao Conselho de Administração contra a decisão da Comissão Eleitoral. O prazo de recurso encerra-se as 16h00min do dia 13/04/2021.
17.7 – O recurso de que trata o item “17.6” será apresentado à Comissão Eleitoral, que deverá remeter os autos imediatamente para o Presidente do Conselho de Administração, a fim de que o Conselho de Administração possa conhecer do recurso e julgá-lo por maioria simples, em decisão irrecorrível.
17.8 – O Conselho de Administração deverá julgar o recurso até as 10h00min do dia 16/04/2021 e, após, encaminhar os autos imediatamente à Comissão Eleitoral para que esta proceda à publicação do resultado do recurso em mural de publicação da Prefeitura Municipal de Rio Negro e do IPRERINE, até as 16h00min do dia 16/04/2021.
17.9 – Havendo alteração no Edital, o novo Edital deverá ser publicado em mural de publicação da Prefeitura Municipal de Rio Negro e do IPRERINE, até as 11h do dia 30/03/2021, bem como em Diário Oficial do dia 30/03/2021.
17.10 – Todos os atos referentes às eleições, exceto o dia de votação, serão realizados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Rio Negro, exceto aqueles expressamente definidos neste Edital.
17.11 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Rio Negro, 30 de março de 2021

ANA CRISTINA SCHÜTZ
Presidente Comissão Eleitoral
Portaria nº 083/2021

ANEXO 1
EDITAL 05/2021/IPRERINE

_____
CRONOGRAMA DOS PRINCIPAIS EVENTOS DO PLEITO ELEITORAL
DIRETOR EXECUTIVO DO IPRERINE - GESTÃO 2021-2025
Local: **Escola Municipal Professor Celso Catalan – Educação Infantil e Ensino Fundamental**

EVENTO	DATA
Publicação Edital das Eleições em mural Prefeitura Municipal e IPRERINE	01/04/2021 - até as 10h00min
Publicação do Edital e extrato no Diário Oficial Municipal (DOM)	01/04/2021
Impugnação Edital	05/04/2021 a 09/04/2021 - até as 10h00min
Julgamento Impugnação Edital	12/04/2021
Comunicação ao impugnante da decisão sobre à impugnação ao Edital	12/04/2021 - até 16h00min

Recurso contra decisão da Comissão Eleitoral ao Conselho de Administração	13/04/2021 - até 16h00min
Julgamento do Recurso pelo Conselho de Administração – decisão irrecorrível	13/04/2021 a 16/04/2021 - até 10h00min
Intimação do interessado, com nova publicação do Edital em DOM e mural do IPRERINE e da Prefeitura (se houver retificação no Edital)	16//04/2021 - até as 16h00min
Inscrições candidaturas	19/04/2021 - a partir das 10h00min a 26/04/2021 até as 10h00min
Divulgação relação nominal prévia candidaturas (Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e do IPRERINE)	26/04/2021 - até as 16h00min
Impugnação candidaturas	27/04/2021 a 30/04/2021- até as 14h00min
Publicação candidaturas impugnadas – Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e do IPRERINE	30/04/2021 - até as 17h00min
Prazo defesa impugnações candidaturas	03/05/2021 a 05/05/2021 - até as 15h00min
Julgamento das impugnações	06/05/2021
Publicação do julgamento das impugnações - Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e do IPRERINE	06/05/2021 - até as 17h00min
Recurso contra decisão da Comissão Eleitoral ao Conselho de Administração sobre o resultado das impugnações	07/05/2021 a 10/05/2021 - até as 11h30min
Intimação pessoal candidato recorrido para contrarrazões	10/05/2021 – até as 14h00min
Prazo para contrarrazões	11/05/2021 – até as 14h30min
Julgamento do recurso pelo Conselho de Administração	12/04/2021 - até as 16h30min
HOMOLOGAÇÃO definitiva das candidaturas (Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e do IPRERINE).	12/05/2021 - até as 17h00min
Campanha Eleitoral	13/05/2021 a 22/05/2021
ELEIÇÕES	**23/05/2021 - das 08h00min as 18h00min**
Resultado – mural de Publicações da Prefeitura Municipal e do IPRERINE	23/05/2021 - até as 21h00min
Recurso do resultado das eleições ao Conselho de Administração	24/05/2021 - até as 16h00min
Prazo para contrarrazões	25/05/2021 - até as 16h00min
Julgamento Recurso pelo Conselho de Administração – decisão irrecorrível	26/05/2021 - até as 16h00min
Publicação da decisão dos recursos e do resultado final das eleições (mural de Publicações da Prefeitura Municipal e do IPRERINE)	26/05/2021
Apresentação de documentos pelo candidato eleito e suplente	27//05/2021 a 31/5/2021 – até as10h00min
Posse	**01/06/2021**

* Todos os atos referentes às eleições, exceto o dia de votação e aqueles expressamente definidos neste Edital e cronograma, serão realizados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Rio Negro.
** Maiores esclarecimentos a respeito do pleito eleitoral poderão ser encontradas no **Edital nº 05/2021/IPRERINE**, que se encontra publicado na íntegra no mural de publicações oficiais da Prefeitura de Rio Negro, na sede do IPRERINE, na Câmara de Vereadores e no site <rionegro.atende.net>

Rio Negro, 30 de março de 2021.

ANA CRISTINA SCHÜTZ
Presidente Comissão Eleitoral - Portaria nº 083/2021

ANEXO 2
EDITAL 05/2021/IPRERINE

_____
1ª via Comissão Eleitoral

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA	(Preenchimento a cargo da Comissão Eleitoral)
	Pedido nº _____ /2021
DIRETOR EXECUTIVO - IPRERINE	**Data recebimento: _____/_____/2021**
Gestão 2021-2025	**Horário: _____:_____ hs**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL
EU, abaixo qualificado, venho à presença de Vossa Senhoria REQUER meu registro para concorrer ao cargo de Diretor Executivo do IPRERINE, gestão 01/06/2021 a 31/03/2025.

CANDIDATO		
NOME COMPLETO: _____		
Doc. identidade: _____	CPF: _____	
Estado civil: _____	Ativo	Inativo
Cargo: _____	Matrícula: _____	
Local de Lotação: _____		
Endereço residencial: _____		
Telefone: _____	Celular: _____	
Email: _____		

Declaro que não me enquadro em qualquer uma das vedações previstas no item 3.4 do Edital nº 05/2021/IPRERINE.

Declaro que conheço e aceito todas as disposições do referido Edital.

Declaro também estar ciente de todos os prazos e formas de inscrição, impugnação, recursos, etc. referentes ao presente processo eleitoral.

Nestes termos, pede deferimento.

Negro/PR, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

ANEXO 3
EDITAL 05/2021/IPRERINE

_____
PROTOCOLO

Pedido o nº _____ / 2021.		
Candidato: _____		
Documentos apresentados:		
Requerimento conforme Anexo2 Edital 04/2021 (item 4.2):	SIM	NÃO
Cópia autenticada de documento identificação civil (item 4.3, a):	SIM	NÃO
Cópia autenticada portaria nomeação (item 4.3, b):	SIM	NÃO
Declaração de efetivo exercício RH (item 4.3, b, 2ª parte):	SIM	NÃO
Declaração que não incorre nas vedações do item 3.4 (item 4.3, c):	SIM	NÃO
Fotografia armazenada dispositivo móvel (item 4.8):	SIM	NÃO
Obs: _____.		

Rio Negro, _____/_____/2021 às _____h _____min.

Recebemos o pedido de registro de candidatura e os documentos acima assinalados.

_____
Comissão Eleitoral
(nome e assinatura)

1ª. Via do candidato
2ª. Via Comissão Eleitoral

ANEXO 4
EDITAL 05/2021/IPRERINE

MODELO DE CÉDULA

CÉDULA DE VOTAÇÃO			
Edital de Eleições nº 05/2021/IPRERINE			
DIRETOR EXECUTIVO			
GESTÃO 2021-2025			
Marque com X – no quadrinho à frente do nome do candidato escolhido			
Atenção: escolha APENAS UM CANDIDATO			
Assinale	**Nº**	**Candidato**	**Setor**
	01		
	02		
	03		
	04		
	05		

ANEXO 5
EDITAL 05/2021/IPRERINE
ANEXO I da Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, da Secretaria especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
DECLARAÇÃO
(inciso II do § 1° do art. 3° da Portaria nº 9.907/2020)
Eu, **[nome completo]**, detentor do cargo efetivo de **[nome do cargo]**, portador(a) do documento de identidade RG **n° [identidade] - [órgão expedidor]**, inscrito(a) no CPF sob o n° **[número CPF]**, residente e domiciliado(a) no(a) **[endereço completo],** nº **[nº residência],** bairro **[nome do bairro**], na cidade de **[informar cidade e UF],** designado(a)as para exercer a função de **DIRETOR EXECUTIVO** junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Rio Negro/PR - IPRERINE, declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8°-B da Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei1, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Rio Negro, de de 2021.

[nome completo do candidato eleito]
[assinatura]

_____
1 Código Penal
Falsidade ideológica
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.
Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:E1FD5705

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

Ref. Pregão Presencial nº 009/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **RM MARINGA ALIMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia PR 317, KM 06, nº 6330 – Box 225, Bairro Industrial, CEP nº87.065-901, fone nº 44-3024-0600, e-mail: rmmaringa1@gmail.com, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF 31.945.654/0001-11, representada pelo Sr. **EDILSON FELICIANO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador do RG nº 9.492.263-1 e do CPF nº 071.355.019-85, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de detergente, removedor e impermeabilizante para piso graniliti, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 009/2021, devidamente homologado pelo Município em 23/03/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	GL	300,00	57929	detergente amoniacal, galão de 5 litros - indicado para lavagem e desengurdorante de pisos, paredes, superfícies laváveis, coifas e exautores. Composição: tensoativos anionicos, umectantes, dispersantes, desengordurantes, amoniaco, corante e água.	13,46	4.038,00	FOUR LINE
	2	GL	300,00	57930	Removedor, galão de 5 litros - indicado para remoção de ceras e impermeabilizantes, crostas e sujeiras em superfícies laváveis. Composição: ativo, aditivo, tensoativo não ionico, 1 - 2 - benzo-izotiazolinona (BIT), corante e veículo.	19,27	5.781,00	FOUR LINE
	3	GL	450,00	57931	Impermeabilizante para pisos, galão de 5 litros - indicado para acabamento de pisos com alta tecnologia avançada de polímetros, que proporciona inigualável proteção e beleza para áreas de tráfeco intenso. Deve ser usado sobre piso limpo e seco. Composição: ativo, plastificante, agente, nivelador, coadjuvante, emulsificante, metil isotiazolinona e veículo.	77,40	34.830,00	BELAPLUS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
11- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
18 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 44.649,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
17 - Os produtos deverão ser preferencialmente nacionais, no entanto serão aceitos produtos equivalentes ou similares aos nacionais, sendo que tanto os produtos nacionais como os equivalentes e similares deverão ter garantia do fabricante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Educação.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***RM MARINGA ALIMENTOS***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:4ABD9E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 014/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ISMAEL NUNES DOS SANTOS,** portador do CPF nº 020.843.129-22, estabelecido no Sítio Nossa Senhora de Fatima, na cidade de Rolândia/PR, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 013/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 013/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato e demais documentos constantes no chamamento público nº 013/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 14.878,89** (Quatorze mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto		Unidade	Quantidade	**Preço de Aquisição**	
				Preço Unitário	Preço Total
1	Alface crespa	KG	286	9,16	2.619,76
2	Batata doce	KG	32	2,68	85,76
3	Beterraba	KG	95	2,84	269,80
4	Bolo de 1ª qualidade	KG	113	22,80	2.576,40
5	Cebolinha verde	KG	16	13,72	219,52
6	Cenoura tamanho médio	KG	160	2,65	424,00
7	Chicória fresca	KG	90	9,38	844,20
8	Couve tipo manteiga	KG	115	7,50	862,50
9	Mandioca descascada	KG	147	4,90	720,30
10	Milho verde in natura descascado	KG	87	7,62	662,94
11	Pão caseiro	KG	330	14,87	4.907,10
12	Repolho tipo liso	KG	107	2,43	260,01

13	Salsinha fresca	KG	30	14,22	426,60
	VALOR TOTAL:				
R$ 14.878,89					

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
08 - Secretaria Municipal de Educação; 09 - Diretoria de Apoio Pedagógico, 123060008.6.103.3390.32.00.00; 123060008.2.036.3390.32.00.00; 123060008.2.101.3390.32.00.00; 123060008.6.034.3390.32.00.00; 123060008.6.035.3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
fiscalizar a execução do contrato;
aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de LOURDES CESARIO,portadora do CPF**nº 919.634.949-20**, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 013/2020, pela Resolução Nº 06 de Maio de 2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
por acordo entre as partes;
pela inobservância de qualquer de suas condições;
por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará a partir da publicação em diário oficial até a entrega total dos produtos mediante o cronograma constante no chamamento público nº 013/2020 ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Rolândia para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de Fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***ISMAEL NUNES DOS SANTOS***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação
LOURDES CESARIO	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:EE8EB463

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.156.400,00	61.156.400,00	8.518.459,01	13,93	8.518.459,01	13,93	52.637.940,99
Receitas Correntes	61.156.400,00	61.156.400,00	8.383.829,18	13,71	8.383.829,18	13,71	52.772.570,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.879.320,00	3.879.320,00	399.255,50	10,29	399.255,50	10,29	3.480.064,50
Impostos	2.966.420,00	2.966.420,00	355.135,51	11,97	355.135,51	11,97	2.611.284,49
Taxas	908.200,00	908.200,00	44.119,99	4,86	44.119,99	4,86	864.080,01
Contribuição de Melhoria	4.700,00	4.700,00	-	-	-	-	4.700,00
Contribuições	925.150,00	925.150,00	165.997,95	17,94	165.997,95	17,94	759.152,05
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	925.150,00	925.150,00	165.997,95	17,94	165.997,95	17,94	759.152,05
Receita Patrimonial	88.280,00	88.280,00	3.757,40	4,26	3.757,40	4,26	84.522,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.070,00	20.070,00	886,98	4,42	886,98	4,42	19.183,02
Valores Mobiliários	68.210,00	68.210,00	2.870,42	4,21	2.870,42	4,21	65.339,58
Receita Agropecuária	31.500,00	31.500,00	-	-	-	-	31.500,00
Receita de Serviços	207.930,00	207.930,00	5.499,18	2,64	5.499,18	2,64	202.430,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.270,00	4.270,00	-	-	-	-	4.270,00
Outros Serviços	203.660,00	203.660,00	5.499,18	2,70	5.499,18	2,70	198.160,82
Transferências Correntes	55.985.820,00	55.985.820,00	7.676.375,42	13,71	7.676.375,42	13,71	48.309.444,58
Transferências da União e de suas Entidades	31.610.620,00	31.610.620,00	3.725.869,13	11,79	3.725.869,13	11,79	27.884.750,87
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	16.099.600,00	16.099.600,00	2.587.825,38	16,07	2.587.825,38	16,07	13.511.774,62
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.275.600,00	8.275.600,00	1.362.680,91	16,47	1.362.680,91	16,47	6.912.919,09
Outras Receitas Correntes	38.400,00	38.400,00	132.943,73	346,21	132.943,73	346,21	(94.543,73)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	18.500,00	18.500,00	8.731,05	47,19	8.731,05	47,19	9.768,95
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.900,00	19.900,00	124.212,68	624,18	124.212,68	624,18	(104.312,68)
Receitas de Capital	-	-	134.629,83	-	134.629,83	-	(134.629,83)
Alienação de Bens	-	-	124.204,83	-	124.204,83	-	(124.204,83)
Alienação de Bens Imóveis	-	-	124.204,83	-	124.204,83	-	(124.204,83)
Transferências de Capital	-	-	10.425,00	-	10.425,00	-	(10.425,00)
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	10.425,00	-	10.425,00	-	(10.425,00)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	61.156.400,00	61.156.400,00	8.518.459,01	13,93	8.518.459,01	13,93	52.637.940,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	61.156.400,00	61.156.400,00	8.518.459,01	13,93	8.518.459,01	13,93	52.637.940,99
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	61.156.400,00	61.156.400,00	8.518.459,01	13,93	8.518.459,01	13,93	52.637.940,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.975.074,03	-	-	3.975.074,03	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.975.074,03	-	-	3.975.074,03	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	61.156.400,00	65.035.624,03	6.297.302,14	6.297.302,14	58.738.321,89	6.197.216,97	6.197.216,97	58.838.407,06	5.559.218,38	-
DESPESAS CORRENTES	56.434.700,00	56.270.087,23	5.643.811,99	5.643.811,99	50.626.275,24	5.552.213,19	5.552.213,19	50.717.874,04	5.091.969,61	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.402.150,00	29.342.423,47	3.167.749,89	3.167.749,89	26.174.673,58	3.167.749,89	3.167.749,89	26.174.673,58	3.160.395,44	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	708.000,00	708.000,00	28.658,33	28.658,33	679.341,67	28.658,33	28.658,33	679.341,67	28.658,33	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.324.550,00	26.219.663,76	2.447.403,77	2.447.403,77	23.772.259,99	2.355.804,97	2.355.804,97	23.863.858,79	1.902.915,84	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.415.400,00	8.459.236,80	653.490,15	653.490,15	7.805.746,65	645.003,78	645.003,78	7.814.233,02	467.248,77	-
INVESTIMENTOS	2.158.100,00	6.201.936,80	386.947,80	386.947,80	5.814.989,00	378.461,43	378.461,43	5.823.475,37	200.706,42	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	2.257.300,00	2.257.300,00	266.542,35	266.542,35	1.990.757,65	266.542,35	266.542,35	1.990.757,65	266.542,35	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	306.300,00	306.300,00	-	-	306.300,00	-	-	306.300,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	61.156.400,00	65.035.624,03	6.297.302,14	6.297.302,14	58.738.321,89	6.197.216,97	6.197.216,97	58.838.407,06	5.559.218,38	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	61.156.400,00	65.035.624,03	6.297.302,14	6.297.302,14	58.738.321,89	6.197.216,97	6.197.216,97	58.838.407,06	5.559.218,38	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.221.156,87	-	-	2.321.242,04	-	2.959.240,63	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	61.156.400,00	65.035.624,03	6.297.302,14	8.518.459,01	-	6.197.216,97	8.518.459,01	58.838.407,06	8.518.459,01	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 29/Mar/2021, 13h e 37m.										
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:07667237

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**61.156.400,00**	**65.035.624,03**	**6.297.302,14**	**6.297.302,14**	**100,00**	**58.738.321,89**	**6.197.216,97**	**6.197.216,97**	**100,00**	**58.838.407,06**
Legislativa	2.410.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	2.410.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	8.601.350,00	8.701.350,00	908.293,73	908.293,73	14,42	7.793.056,27	907.124,47	907.124,47	14,64	7.794.225,53
Administração Geral	7.253.150,00	7.353.150,00	795.300,74	795.300,74	12,63	6.557.849,26	794.131,48	794.131,48	12,81	6.559.018,52
Administração Financeira	1.348.200,00	1.348.200,00	112.992,99	112.992,99	1,79	1.235.207,01	112.992,99	112.992,99	1,82	1.235.207,01
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	2.689.500,00	2.958.319,95	134.356,81	134.356,81	2,13	2.823.963,14	132.857,23	132.857,23	2,14	2.825.462,72
Assistência ao Idoso	88.700,00	99.417,33	0,00	0,00	0,00	99.417,33	0,00	0,00	0,00	99.417,33
Assistência ao Portador de Deficiência	22.800,00	22.822,76	0,00	0,00	0,00	22.822,76	0,00	0,00	0,00	22.822,76
Assistência à Criança e ao Adolescente	642.900,00	755.716,42	56.863,57	56.863,57	0,90	698.852,85	56.863,57	56.863,57	0,92	698.852,85
Assistência Comunitária	1.935.100,00	2.080.363,44	77.493,24	77.493,24	1,23	2.002.870,20	75.993,66	75.993,66	1,23	2.004.369,78
Saúde	14.226.700,00	15.429.876,89	2.271.928,35	2.271.928,35	36,08	13.157.948,54	2.237.591,04	2.237.591,04	36,11	13.192.285,85
Atenção Básica	12.675.800,00	13.878.976,89	2.229.438,61	2.229.438,61	35,40	11.649.538,28	2.195.101,30	2.195.101,30	35,42	11.683.875,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.407.000,00	1.407.000,00	42.489,74	42.489,74	0,67	1.364.510,26	42.489,74	42.489,74	0,69	1.364.510,26
Vigilância Epidemiológica	143.900,00	143.900,00	0,00	0,00	0,00	143.900,00	0,00	0,00	0,00	143.900,00
Educação	15.731.500,00	17.301.971,77	1.121.626,64	1.121.626,64	17,81	16.180.345,13	1.120.776,64	1.120.776,64	18,09	16.181.195,13
Ensino Fundamental	13.292.400,00	14.862.871,77	931.891,60	931.891,60	14,80	13.930.980,17	931.041,60	931.041,60	15,02	13.931.830,17
Ensino Superior	26.100,00	26.100,00	0,00	0,00	0,00	26.100,00	0,00	0,00	0,00	26.100,00
Educação Infantil	2.179.400,00	2.179.400,00	168.994,72	168.994,72	2,68	2.010.405,28	168.994,72	168.994,72	2,73	2.010.405,28
Educação de Jovens e Adultos	12.800,00	12.800,00	0,00	0,00	0,00	12.800,00	0,00	0,00	0,00	12.800,00
Educação Especial	220.800,00	220.800,00	20.740,32	20.740,32	0,33	200.059,68	20.740,32	20.740,32	0,33	200.059,68
Cultura	198.200,00	212.431,45	717,53	717,53	0,01	211.713,92	717,53	717,53	0,01	211.713,92
Difusão Cultural	198.200,00	212.431,45	717,53	717,53	0,01	211.713,92	717,53	717,53	0,01	211.713,92
Urbanismo	4.786.500,00	7.536.292,16	914.752,05	914.752,05	14,53	6.621.540,11	897.585,55	897.585,55	14,48	6.638.706,61
Infra-estrutura Urbana	861.300,00	3.294.090,01	359.003,20	359.003,20	5,70	2.935.086,81	359.003,20	359.003,20	5,79	2.935.086,81
Serviços Urbanos	3.925.200,00	4.242.202,15	555.748,85	555.748,85	8,83	3.686.453,30	538.582,35	538.582,35	8,69	3.703.619,80
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Gestão Ambiental	557.000,00	557.000,00	9.421,09	9.421,09	0,15	547.578,91	9.421,09	9.421,09	0,15	547.578,91
Preservação e Conservação Ambiental	557.000,00	557.000,00	9.421,09	9.421,09	0,15	547.578,91	9.421,09	9.421,09	0,15	547.578,91
Agricultura	2.832.350,00	2.983.030,60	226.977,88	226.977,88	3,60	2.756.052,72	198.316,37	198.316,37	3,20	2.784.714,23
Extensão Rural	2.832.350,00	2.983.030,60	226.977,88	226.977,88	3,60	2.756.052,72	198.316,37	198.316,37	3,20	2.784.714,23
Indústria	244.250,00	244.250,00	2.962,44	2.962,44	0,05	241.287,56	2.538,00	2.538,00	0,04	241.712,00
Promoção Industrial	244.250,00	244.250,00	2.962,44	2.962,44	0,05	241.287,56	2.538,00	2.538,00	0,04	241.712,00
Transporte	4.366.250,00	4.472.615,77	299.860,82	299.860,82	4,76	4.172.754,95	283.884,25	283.884,25	4,58	4.188.731,52
Transporte Rodoviário	4.366.250,00	4.472.615,77	299.860,82	299.860,82	4,76	4.172.754,95	283.884,25	283.884,25	4,58	4.188.731,52
Desporto e Lazer	523.500,00	650.085,44	5.655,55	5.655,55	0,09	644.429,89	5.655,55	5.655,55	0,09	644.429,89
Desporto Comunitário	523.500,00	650.085,44	5.655,55	5.655,55	0,09	644.429,89	5.655,55	5.655,55	0,09	644.429,89
Encargos Especiais	3.682.100,00	3.682.100,00	400.749,25	400.749,25	6,36	3.281.350,75	400.749,25	400.749,25	6,47	3.281.350,75
Outros Encargos Especiais	3.682.100,00	3.682.100,00	400.749,25	400.749,25	6,36	3.281.350,75	400.749,25	400.749,25	6,47	3.281.350,75
Reservas	306.300,00	306.300,00	0,00	0,00	0,00	306.300,00	0,00	0,00	0,00	306.300,00
Reserva de Contingência	306.300,00	306.300,00	0,00	0,00	0,00	306.300,00	0,00	0,00	0,00	306.300,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**61.156.400,00**	**65.035.624,03**	**6.297.302,14**	**6.297.302,14**	**100,00**	**58.738.321,89**	**6.197.216,97**	**6.197.216,97**	**100,00**	**58.838.407,06**
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 29/Mar/2021, 13h e 38m.										

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:BC1D9494

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.966.420,00	355.135,51
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	933.500,00	17.365,27
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	401.500,00	122.491,16
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	675.280,00	130.965,74
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	956.140,00	84.313,34
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	50.274.700,00	6.897.268,25
2.1- Cota-Parte FPM	31.046.000,00	3.746.767,27
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.692.000,00	3.746.767,27
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	354.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	17.216.000,00	2.032.513,94
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	430.300,00	33.377,77
2.4- Cota-Parte ITR	4.300,00	198,58
2.5- Cota-Parte IPVA	1.578.100,00	1.084.410,69
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**53.241.120,00**	**7.252.403,76**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**9.984.140,00**	**1.379.453,65**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**3.326.140,00**	**433.647,29**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.275.600,00	1.362.680,91
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.275.600,00	1.362.680,91
6.1.1- Principal	8.275.600,00	1.362.680,91
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.708.540,00)	(16.772,74)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.362.680,91**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.726.800,00	742.749,35	742.749,35	742.749,35	-
10.1- Educação Infantil	1.073.000,00	150.618,57	150.618,57	150.618,57	-
10.1.1- Creche	891.900,00	150.618,57	150.618,57	150.618,57	-
10.1.2- Pré-escola	181.100,00	-	-	-	-
10.2- Ensino Fundamental	4.653.800,00	592.130,78	592.130,78	592.130,78	-
11- OUTRAS DESPESAS	2.513.100,00	156.704,07	156.704,07	156.704,07	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche	-	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2- Ensino Fundamental	2.513.100,00	156.704,07	156.704,07	156.704,07	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**8.239.900,00**	**899.453,42**	**899.453,42**	**899.453,42**	**-**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	742.749,35	742.749,35	742.749,35	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	908.045,76	908.045,76	908.045,76	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-

16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	953.876,64	742.749,35	742.749,35	54,51
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	136.268,09	454.635,15	454.635,15	33,36

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	974.400,00	18.376,15	18.376,15	18.376,15	-
24.1- Creche	958.700,00	18.376,15	18.376,15	18.376,15	-
24.2- Pré-escola	15.700,00	-	-	-	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	4.312.003,69	172.764,78	171.914,78	153.274,88	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**5.286.403,69**	**191.140,93**	**190.290,93**	**171.651,03**	**-**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.098.336,69
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(16.772,74)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS[4] = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**1.115.109,43**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.813.100,94	1.115.109,43	15,38

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	232.075,05	41.287,67	-	-
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	232.075,05	41.287,67	-	-
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.395.900,00	135.616,84
35.1- Salário-Educação	631.000,00	105.251,19
35.2- PDDE	-	-
35.3- PNAE	423.100,00	30.363,02
35.4- PNATE	329.000,00	2,63
35.5- Outras Transferências do FNDE	12.800,00	-
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	710,00	9,67
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	1,04
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**1.396.610,00**	**135.627,55**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	85.500,00	-	-	-	-
41.1- Creche	85.500,00	-	-	-	-
41.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.748.668,08	9.663,44	9.663,44	9.663,44	-

43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)	**2.834.168,08**	**9.663,44**	**9.663,44**	**9.663,44**	**-**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	17.301.971,77	1.121.626,64	1.120.776,64	1.102.136,74	-
47.1- Despesas Correntes	15.823.871,77	1.108.850,13	1.108.000,13	1.089.360,23	-
47.1.1- Pessoal Ativo	9.764.830,15	1.007.290,46	1.007.290,46	1.007.290,46	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	15.000,00	2.720,46	2.720,46	2.720,46	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	6.044.041,62	98.839,21	97.989,21	79.349,31	-
47.2- Despesas de Capital	1.478.100,00	12.776,51	12.776,51	12.776,51	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.478.100,00	12.776,51	12.776,51	12.776,51	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	-	-
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.362.741,93	105.251,19
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	908.045,76	-
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	454.696,17	105.251,19
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	454.696,17	105.251,19
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 29/Mar/2021, 13h e 41m.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:6762CC50

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.966.420,00	2.966.420,00	355.135,51	11,97
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	933.500,00	933.500,00	17.365,27	1,86
IPTU	894.900,00	894.900,00	1.009,19	0,11
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	38.600,00	38.600,00	16.356,08	42,37
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	401.500,00	401.500,00	122.491,16	30,51
ITBI	401.500,00	401.500,00	122.476,16	30,50
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	15,00	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	675.280,00	675.280,00	130.965,74	19,39
ISS	660.500,00	660.500,00	130.572,73	19,77
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	14.780,00	14.780,00	393,01	2,66
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	956.140,00	956.140,00	84.313,34	8,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	50.064.100,00	50.064.100,00	7.076.363,47	14,13
Cota-Parte FPM	30.692.000,00	30.692.000,00	3.746.767,27	12,21
Cota-Parte ITR	4.300,00	4.300,00	198,58	4,62
Cota-Parte IPVA	1.578.100,00	1.578.100,00	1.084.410,69	68,72
Cota-Parte ICMS	17.216.000,00	17.216.000,00	2.032.513,94	11,81
Cota-Parte IPI-Exportação	430.300,00	430.300,00	33.377,77	7,76
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	143.400,00	143.400,00	179.095,22	124,89
Desoneração ICMS - LC 87/1996	143.400,00	143.400,00	179.095,22	124,89
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	53.030.520,00	53.030.520,00	7.431.498,98	14,01

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.406.600,00	10.525.914,47	1.736.614,26	16,50	1.702.276,95	16,17	1.594.146,80	15,14
Despesas Correntes	10.296.550,00	10.365.864,47	1.677.011,89	16,18	1.651.160,95	15,93	1.543.030,80	14,89

Despesas de Capital	110.050,00	160.050,00	59.602,37	37,24	51.116,00	31,94	51.116,00	31,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.407.000,00	1.407.000,00	42.489,74	3,02	42.489,74	3,02	28.353,74	2,02
Despesas Correntes	1.400.500,00	1.400.500,00	42.206,20	3,01	42.206,20	3,01	28.070,20	2,00
Despesas de Capital	6.500,00	6.500,00	283,54	4,36	283,54	4,36	283,54	4,36
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	143.900,00	143.900,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	136.800,00	136.800,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	7.100,00	7.100,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.957.500,00	12.076.814,47	1.779.104,00	14,73	1.744.766,69	14,45	1.622.500,54	13,43

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.779.104,00	1.744.766,69	1.622.500,54
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.779.104,00	1.744.766,69	1.622.500,54
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.114.724,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.114.724,85
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	630.041,84	507.775,69
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	23,48	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	3.033.886,66	-	-	-	3.033.886,66
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	3.033.886,66	-	-	-	3.033.886,66

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))	
Empenhos de 2021	1.114.724,85	1.744.766,69	630.041,84	-	-	-	-	-	-	630.041,84	
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	344.148,57	-	-	-	344.148,57
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	344.148,57	-	-	-	344.148,57

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.556.970,00	4.556.970,00	406.851,87	8,93
Proveniente da União	4.287.780,00	4.287.780,00	406.851,87	9,49
Proveniente dos Estados	269.190,00	269.190,00	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-

OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.970,00	5.970,00	62,89	1,05
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.562.940,00	4.562.940,00	406.914,76	8,92

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.537.500,00	2.421.362,42	165.032,45	6,82	165.032,45	6,82	165.032,45	6,82
Despesas Correntes	1.537.500,00	2.070.200,32	165.032,45	7,97	165.032,45	7,97	165.032,45	7,97
Despesas de Capital	-	351.162,10	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.537.500,00	2.421.362,42	165.032,45	6,82	165.032,45	6,82	165.032,45	6,82

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.944.100,00	12.947.276,89	1.901.646,71	14,69	1.867.309,40	14,42	1.759.179,25	13,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.407.000,00	1.407.000,00	42.489,74	3,02	42.489,74	3,02	28.353,74	2,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	143.900,00	143.900,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.495.000,00	14.498.176,89	1.944.136,45	13,41	1.909.799,14	13,17	1.787.532,99	12,33
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	4.560.500,00	5.444.362,42	239.092,00	4,39	239.092,00	4,39	224.945,55	4,13
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	8.934.500,00	9.053.814,47	1.705.044,45	18,83	1.670.707,14	18,45	1.562.587,44	17,26

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 29/Mar/2021, 13h e 54m.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dosrestos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:4F3460FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 - Processo nº 234/2021
Objeto: Aquisição de itens para o Programa Doce Maternidade, itens de higiene, vestuário e tecidos para as oficinas das gestantes, que tem por finalidade a confecção do enxoval dos bebes das participantes.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	TOALHA DE BOCA pano de boca para bebê 100% algodão 35cm x 35cm. Nas cores rosa, azul e amarelo	guabiart		UN	150,00	2,62	393,00
1	12	ROLO DE TECIDO PARA FRALDAS	papi		UN	1,00	355,00	355,00

		tecido branco 100% algodão largura de 70cm, 50metros						
1	14	ROLO DE TECIDO DE MANTA DE MICRO FIBRA manta microfibra 100% poliéster, 100 metros de rolo, 1,60 metros de largura	estrela verde		ROLO	1,00	2.849,99	2.849,99
TOTAL								3.597,99
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	FRALDAS DE PANO ALGODÃO Fraldas Brancas com 52 fios por cm², com tecido duplo e alta absorção 70cmX70cm	MINASREY	MINASREY	UN	150,00	2,83	424,50
1	13	ROLO DE TECIDO PARA TOALHAS DE BANHO , tecido 100% algodão. Cor neutra, amarelo 10metros, 1,60 metros de largura	AMABILE	AMABILE	ROLO	1,00	250,00	250,00
TOTAL								674,50
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	CUEIRO manta cueiro 80cm x 80cm 100% algodão, com acabamento que evita o tecido desfiar, nas cores rosa, azul e amarelo.	MINAS REI		UN	150,00	8,89	1.333,50
1	8	TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ nas cores rosa, azul e amarelo. 100% algodão, 70cmX70cm.	MINAS REI		UN	150,00	13,92	2.088,00
TOTAL								3.421,50
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	11	MEIA INFANTIL nas cores rosa, azul e amarelo, soquete, 78% Algodão 20% Poliéster 2% Elastano	PYNDUCA		UN	150,00	2,50	375,00
TOTAL								375,00
PONTO COM BRINDES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	BOLSA DE GESTANTE nas cores rosa, azul e amarela, tamanho M de 28cm de largura X30cm de altura, tecido courino.	PONTO COM BRINDES		UN	150,00	27,50	4.125,00
TOTAL								4.125,00
VILMA ALVES DA SILVA CONFECÇÕES ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	CONJUNTO BODY INFANTIL tamanho P Body manga longa com calça 100% algodão nas cores rosa, azul e amarelo.	Fraldão	Fraldão	UN	150,00	13,80	2.070,00
1	3	CONJUNTO BODY INFANTIL Body tamanho M manga curta, com shorts 100% algodão nas cores rosa, azul e amarelo.	Fraldão	Fraldão	UN	150,00	12,90	1.935,00
1	9	MANTA INFANTIL DE MICROFIBRA nas cores rosa, azul e amarelo, microfibra 100% poliéster, 70cmX 1,0m.	Hazime	Confort	UN	150,00	13,90	2.085,00
1	10	SABONETE LÍQUIDO DA CABEÇA AOS PÉS Sabonete líquido de glicerina 200 ml, hipoalergênico e Ph fisiológico, não irrita os olhos, livre de corantes, parabenos e sulfatos, .	Cremer	Topz	UN	150,00	9,80	1.470,00
TOTAL								7.560,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 30/03/2021.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F639234D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 - Processo nº 234/2021
OBJETO: Aquisição de itens para o Programa Doce Maternidade, itens de higiene, vestuário e tecidos para as oficinas das gestantes, que tem por finalidade a confecção do enxoval dos bebes das participantes.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	TOALHA DE BOCA pano de boca para bebê 100% algodão 35cm x 35cm. Nas cores rosa, azul e amarelo	guabiart		UN	150,00	2,62	393,00
1	12	ROLO DE TECIDO PARA FRALDAS tecido branco 100% algodão largura de 70cm, 50metros	papi		UN	1,00	355,00	355,00
1	14	ROLO DE TECIDO DE MANTA DE MICRO FIBRA manta microfibra 100% poliéster, 100 metros de rolo, 1,60 metros de largura	estrela verde		ROLO	1,00	2.849,99	2.849,99
TOTAL								3.597,99
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	FRALDAS DE PANO ALGODÃO Fraldas Brancas com 52 fios por cm², com tecido duplo e alta absorção 70cmX70cm	MINASREY	MINASREY	UN	150,00	2,83	424,50
1	13	ROLO DE TECIDO PARA TOALHAS DE BANHO , tecido 100% algodão. Cor neutra, amarelo 10metros, 1,60 metros de largura	AMABILE	AMABILE	ROLO	1,00	250,00	250,00
TOTAL								674,50
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	CUEIRO manta cueiro 80cm x 80cm 100% algodão, com acabamento que evita o tecido desfiar, nas cores rosa, azul e amarelo.	MINAS REI		UN	150,00	8,89	1.333,50
1	8	TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ nas cores rosa, azul e amarelo. 100% algodão, 70cmX70cm.	MINAS REI		UN	150,00	13,92	2.088,00
TOTAL								3.421,50
PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	11	MEIA INFANTIL nas cores rosa, azul e amarelo, soquete, 78%	PYNDUCA		UN	150,00	2,50	375,00

		Algodão 20% Poliéster 2% Elastano						
TOTAL								375,00
PONTO COM BRINDES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	BOLSA DE GESTANTE nas cores rosa, azul e amarela, tamanho M de 28cm de largura X30cm de altura, tecido courino.	PONTO COM BRINDES		UN	150,00	27,50	4.125,00
TOTAL								4.125,00
VILMA ALVES DA SILVA CONFECÇÕES ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	CONJUNTO BODY INFANTIL tamanho P Body manga longa com calça 100% algodão nas cores rosa, azul e amarelo.	Fraldão	Fraldão	UN	150,00	13,80	2.070,00
1	3	CONJUNTO BODY INFANTIL Body tamanho M manga curta, com shorts 100% algodão nas cores rosa, azul e amarelo.	Fraldão	Fraldão	UN	150,00	12,90	1.935,00
1	9	MANTA INFANTIL DE MICROFIBRA nas cores rosa, azul e amarelo, microfibra 100% poliéster, 70cmX 1,0m.	Hazime	Confort	UN	150,00	13,90	2.085,00
1	10	SABONETE LÍQUIDO DA CABEÇA AOS PÉS Sabonete líquido de glicerina 200 ml, hipoalergênico e Ph fisiológico, não irrita os olhos, livre de corantes, parabenos e sulfatos, .	Cremer	Topz	UN	150,00	9,80	1.470,00
TOTAL								7.560,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 30/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:983D6128

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº 24/2021 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - EDITAL 18/2021

EDITAL Nº 24/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAL (EDITAL Nº 18/2021)

A **COMISSÃO ORGANIZADORA E DE SELEÇÃO** do Chamamento Público destinado a selecionar profissionais para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e compor cadastro de reserva, exclusivamente para atender à necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público, visando compor equipes necessárias ao enfrentamento da situação de emergência em saúde decorrente da pandemia pelo CORONAVÍRUS – COVID 19, suprindo as necessidades da Secretaria da Saúde para atuação em todo o Território Municipal, mediante Contrato Temporário, regido pelas normas de direito administrativo, nos termos do Edital de abertura nº 18/2021 e Portaria de autorização nº 95/2021, FAZ SABER que:

I – Ficam **HOMOLOGADOS** os pedidos de inscrição para credenciamento e participação no Processo de Seleção que trata o Edital de abertura nº 18/2021, dos candidatos abaixo relacionados:

TEC EM ENFERMAGEM			
Nome - Inscrição Geral	**Nº Inscrição**	**RG.**	**D.Nasc.**
Elizete Barbosa dos Santos	018-2021-05	66.777.997-8	09/12/1967
Jeferson João Chagas	018-2021-02	12.552.190-8	26/03/1986
Micheli da Silva Emiliano	018-2021-03	6.546.579-5	09/03/1978
ENFERMEIRO			
Nome - Inscrição Geral	**Nº Inscrição**	**RG.**	**D.Nasc.**
Carlos Dener Pires Julio	018-2021-009	12.329.681-8	25/01/1994
Darciclei de Castro dos Santos	018-2021-006	0.848.380-9	03/07/1968
Jéssica Ramos Gonçalves	018-2021-007	14.142.974-4	06/04/1999
Juliana Rodrigues de Souza	018-2021-001	9.629.229-5	21/06/1993
Maria Silvana de Azevedo	018-2021-004	6.356.688-8	19/08/1975
Mayra da Silva Corradi	018-2021-008	9.703.796-5	27/06/1986

II – Foram **INDEFERIDOS** os pedidos de credenciamento dos candidatos abaixo relacionados por não atendimento ao disposto no Edital nº 18/2021:

TEC EM ENFERMAGEM		
Nome	**Situação**	**Fundamentação**
Silmara Conceição dos Santos	INDEFERIDO	Não atendeu o Item 3.3, 'A', 'B', e 'C' do Edital 018/2021
Wengledy Ferreira Serafim	INDEFERIDO	Não atendeu o Item 3.3, 'A', 'B', e 'C' do Edital 018/2021
ENFERMEIRO		
Nome	**Situação**	**Fundamentação**
Amilton Silva de Amorim	INDEFERIDO	Não atendeu o Item 3.2 do Edital 018/2021
Arisson Tyson Machado Bruna	INDEFERIDO	Não atendeu o Item 3.3, 'A' e 'C' do Edital 018/2021

São José da Boa Vista-PR; 31 de março de 2021.

NEURI JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Seleção

VERA LUCIA DE OLIVEIRA COSTA
Membro da Comissão de Seleção

ANNA CLAUDIA GODINHO
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:01CAF698

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº 25/2021 - CLASSIFICAÇÃO PSS EDITAL 18/2021

EDITAL Nº 25/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAL
(EDITAL Nº 18/2020)

A **COMISSÃO ORGANIZADORA E DE SELEÇÃO** do Chamamento Público destinado a selecionar profissionais para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e compor cadastro de reserva, exclusivamente para atender à necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público, visando compor equipes necessárias ao enfrentamento da situação de emergência em saúde decorrente da pandemia pelo CORONAVÍRUS – COVID 19, suprindo as necessidades da Secretaria da Saúde para atuação em todo o Território Municipal, mediante Contrato Temporário, regido pelas normas de direito administrativo, nos termos do Edital de abertura nº 18/2021 e Portaria de autorização nº 95/2021, FAZ SABER que:

I – Torna pública a **CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos credenciados no Processo de Seleção que trata o Edital de abertura nº 18/2021, conforme abaixo relacionados:

CLASSIFICAÇÃO - ENFERMEIRO					
Classif.	**Nome - Inscrição Geral**	**Nº Inscrição**	**RG.**	**D.Nasc.**	**Pontuação**
1º	Mayra da Silva Corradi	018-2021-008	9.703.796-5	27/06/1986	24,00
2º	Darciclei de Castro dos Santos	018-2021-006	0.848.380-9	03/07/1968	18,50
3º	Maria Silvana de Azevedo	018-2021-004	6.356.688-8	19/08/1975	18,00
4º	Juliana Rodrigues de Souza	018-2021-001	9.629.229-5	21/06/1993	13,50
5º	Carlos Dener Pires Julio	018-2021-009	12.329.681-8	25/01/1994	3,00
6º	Jéssica Ramos Gonçalves	018-2021-007	14.142.974-4	06/04/1999	0,00

CLASSIFICAÇÃO - TECNICO EM ENFERMAGEM						
Classif.	**Nome - Inscrição Geral**	**Nº Inscrição**	**RG.**	**D.Nasc.**	**Pontuação**	**Critério Desempate**
1º	Micheli da Silva Emiliano	018-2021-03	6.546.579-5	09/03/1978	21,00	--
2º	Elizete Barbosa dos Santos	018-2021-05	66.777.997-8	09/12/1967	0,00	Item 9.1-maior idade
3º	Jeferson João Chagas	018-2021-02	12.552.190-8	26/03/1986	0,00	--

II – Serão aceitos recursos com questionamentos sobre a classificação entre os dias 01/04 a 05/04/2021, exclusivamente encaminhados por e-mail à Divisão de Recursos Humanos no endereço rh@saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-PR; 31 de março de 2021.

NEURI JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Seleção

VERA LUCIA DE OLIVEIRA COSTA
Membro da Comissão de Seleção

ANNA CLAUDIA GODINHO
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:B80419BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
PLANO DE METAS

PLANO DE METAS 2021-2024
JOSÉ AROLDO MALVESTIO - PREFEITO
JACIR JOSÉ DALBOSCO - VICE PREFEITO
"PREFEITURA E VOCÊ, CONSTRUINDO UM NOVO CAMINHO"
SUMÁRIO
APRESENTAÇÃO.....2
SETOR 01 – Administração Municipal e Finanças.....2
Função/Ação Estratégica: Atendimento a População 2
Função/Ação Estratégica: Valorização do Servidor Público 2
Função/Ação Estratégica: Controle do Patrimônio Público.....3
Função/Ação Estratégica: Controle Financeiro, Orçamentário e Atendimento a LRF 3

SETOR 02 – Educação, Cultura e Esportes.....3
Função/Ação Estratégica: Qualidade da Educação.....3
Função/Ação Estratégica: Transporte Escolar.....4
Função/Ação Estratégica: Alimentação Escolar 4
Função/Ação Estratégica: Manutenção e Equipamentos da área da Educação.....4
Função/Ação Estratégica: Programas e Projetos da área da Educação 4
Função/Ação Estratégica: Manutenção da Biblioteca Pública Municipal 5
Função/Ação Estratégica: Realização de Eventos Anuais.....5
Função/Ação Estratégica: Oferecer Oficinas de Artes no Centro Cultural.....5
Função/Ação Estratégica: Uso e Manutenção nos Espaços Públicos para a Prática Esportiva.....5
Função/Ação Estratégica: Participação e Realização de Eventos Esportivos 6
SETOR 03 – Saúde.....6
Função/Ação Estratégica: Estruturação do serviço de saúde.....6
Função/Ação Estratégica: Fortalecimento da Saúde Bucal 6
Função/Ação Estratégica: Saúde Mental.....6
Função/Ação Estratégica: Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde.....7
Função/Ação Estratégica: Fortalecimento da Assistência Farmacêutica.....7
Função/Ação Estratégica: Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde e da Ouvidoria Municipal do SUS.....7
Função/Ação Estratégica: Vigilância Sanitária.....7
Função/Ação Estratégica: Saúde do Trabalhador 8
Função/Ação Estratégica: Vigilância Ambiental.....8
Função/Ação Estratégica: Fortalecimento do serviço de Urgência e Emergência.....9
Função/Ação Estratégica: Fortalecimento dos Programas do Ministério da Saúde.....9
SETOR 04 – Assistência Social.....9
Função/Ação Estratégica: Proteção Social Básica/ Programas e Benefícios Socioassistenciais.....9
Função/Ação Estratégica: Proteção Social de Média e Alta Complexidade 10
Função/Ação Estratégica: Gestão SUAS.....11
SETOR 05 – Obras, Urbanismo, Agricultura e Gestão Ambiental 11
Função/Ação Estratégica: Melhorias no perímetro Urbano e Rural 11
Função/Ação Estratégica: Apoio a Agricultura Familiar 11
Função/Ação Estratégica: Gestão Ambiental.....12
SETOR 06 – Indústria e Comércio 12
Função/Ação Estratégica: Melhorias no perímetro Urbano e Rural.....12

APRESENTAÇÃO

Apresentamos a comunidade são-pedrense o plano de metas desenvolvido pelo poder Executivo Municipal, englobando dados que nos auxiliarão no decorrer dos trabalhos da Gestão 2021 – 2024. Desenvolvido a partir de 6 (seis) setores da Administração Pública, o referido Plano foi pensado para que se tenha um norte na condução dos trabalhos, utilizando a estrutura pública da Municipalidade. Faz-se mister planejar, pois, quando planejamos temos a condição de organizar/ordenar todos os objetivos e decisões, de forma que possamos alcançá-los. O planejamento permite também a criação de estratégias que façam diminuir nossos riscos de fracassar, produzindo, assim, um nível de segurança em cada decisão ou objetivo traçado. O compromisso da Administração é de buscar incansavelmente a excelência nos atos envolvendo nosso Município, prezando os valores éticos e morais inerentes a Administração Pública, nos atentando aos princípios, buscaremos atender a cada meta arrolada neste plano. As metas serão avaliadas de acordo com seus indicadores, sendo que estes foram elaborados e fixados conforme os seguintes princípios: I - promoção do desenvolvimento ambientalmente, socialmente e economicamente sustentável;

II - inclusão social, com redução das desigualdades regionais e sociais;

III - atendimento das funções sociais da cidade com melhoria da qualidade de vida urbana;

IV - promoção do cumprimento da função social da propriedade;

V - promoção e defesa dos direitos fundamentais individuais e sociais de toda pessoa humana;

VI - preservação de meio ambiente ecologicamente equilibrado e combate à poluição sob todas as suas formas;

VII - universalização do atendimento dos serviços públicos municipais com observância das condições de regularidade; continuidade; eficiência, rapidez e cortesia no atendimento ao cidadão; segurança; atualidade com as melhores técnicas, métodos, processos e equipamentos; e modicidade das tarifas e preços públicos que considerem diferentemente as condições econômicas da população. As ações estratégicas e as metas apresentadas neste plano de governo estão organizadas e agrupadas por setores conforme segue:

01 – Administração Municipal e Finanças;
02 – Educação, Cultura e Esportes;
03 – Saúde;
04 – Assistência Social;
05 – Obras, Urbanismo e Gestão Ambiental; e
06 – Indústria e Comércio.

O processo de construção do plano de governo/plano de metas, foi coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e envolveu todas as secretarias municipais, abrangendo o planejamento individual de cada secretaria, e quando necessário o planejamento multissetorial, envolvendo duas ou mais secretarias, de acordo com as expectativas e necessidades, resultando em 139 (cento e trinta e nove) ações, que passam a ser apresentadas de acordo com a ordem dos setores, conforme segue.

SETOR 01 – Administração Municipal e Finanças

Função/Ação Estratégica: Atendimento a População

Fontes/Responsáveis: Secretaria de Administração e Planejamento

METAS:

1. Proporcionar o atendimento de qualidade, eficiente e ágil aos munícipes.

INDICADORES	FREQUÊNCIA	ATUAL	METAS			
		2020	2021	2022	2023	2024
Resposta aos pedidos de protocolos no prazo determinado pela Lei Orgânica do Município	Anual	68,98%	75%	80%	85%	85%
Implantação e regulamentação do sistema de protocolos online	Anual	0	0	0	1	0
Regulamentação da Lei de Acesso à Informação	Anual	0	0	1	0	0

Função/Ação Estratégica: Valorização do Servidor Público

Fontes/Responsáveis: Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais secretarias

METAS:

2. Garantir o acesso a qualificação dos servidores, promovendo capacitações e aperfeiçoamentos;

3. Garantir a pontualidade dos pagamentos dos salários até o 5º dia útil, conforme determina a lei;

4. Fornecer EPI's, e fiscalizar a utilização pelos servidores;

5. Realização de concurso público para vacância de vagas.

INDICADORES	FREQUÊNCIA	ATUAL	METAS			
		2020	2021	2022	2023	2024
Quantidade de servidores capacitados	Anual	106	102	105	107	112
Pagamentos pontuais EPI`s fornecidos	Anual	100%	100%	100%	100%	100%
Concursos realizados	Anual Anual	100% 1	100% 0	100% 1	100% 0	100% 0

Função/Ação Estratégica: Controle do Patrimônio Público

Fontes/Responsáveis: Secretaria de Administração e Planejamento

METAS:

6. Realizar o inventário patrimonial;

7. Realizar o controle do patrimônio.

INDICADORES	FREQUÊNCIA	ATUAL	META S			
		2020	2021	2022	2023	2024
Inventário realizado	Bienal	0	0	1	0	1
Controle realizado	Mensal	100%	100%	100%	100%	100%

Função/Ação Estratégica: Controle Financeiro, Orçamentário e Atendimento a LRF

Fontes/Responsáveis: Secretaria de Finanças

METAS:

8. Elaboração de um planejamento consistente, estabelecendo metas, financeiras e orçamentárias próximas da realidade;

9. Atendimento aos Índices e limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

10. Melhorar a pontualidade no pagamento dos fornecedores.

INDICADORES	FREQUÊNCIA	ATUAL	META S			
		2020	2021	2022	2023	2024
Planejamento orçamentário e financeiro consistente	Anual	90%	80%	80%	80%	80%
Manutenção do índice de pessoal	Anual	51%	49%	49%	49%	49%
Manutenção e atendimento dos demais índices da LRF	Anual	100%	100%	100%	100%	100%
Pagamentos pontuais	Mensal	90%	90%	90%	90%	90%

SETOR 02 – Educação, Cultura e Esportes

Função/Ação Estratégica: Qualidade da Educação

Fontes/Responsáveis: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

METAS:

11. Fomentar a qualidade da educação básica na rede municipal de ensino, com a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a superar a meta do IDEB;

12. Incentivar e proporcionar no aprimoramento dos professores da rede municipal de ensino;

13. Ampliar os investimentos em Educação conforme a arrecadação anual do Município;

14. Garantir a oferta da educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta da educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até 2020;

15. Universalizar para as pessoas com deficiência, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes especiais, escolas ou serviços especializados, públicos ou privados.

INDICADORES	FREQUÊNCIA	ATUAL	METAS			
		2020	2021	2022	2023	2024
IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica)	Anual	5,7	6,0	-	-	-
Percentual de Professores capacitados	Anual	80%	85%	90%	100%	100%
Percentual da Receita do Município disponibilizado para a Educação	Anual	25%	30%	30%	31%	31%
Percentual Meta Brasil (PNAD - 2013, IBGE – 2010)	Anual	86,3%	100%	100%	100%	100%
Percentual Meta Brasil (PNAD - 2013, IBGE – 2010)	Anual	78,5%	80%	81%	83%	85%

Função/Ação Estratégica: Transporte Escolar

Fontes/Responsáveis: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

METAS:

16. Garantir o transporte escolar;

17. Garantir o transporte dos alunos com deficiência que necessitam deslocar até a APAE de

São Pedro do Iguaçu-PR;

18. Garantir a qualidade do transporte escolar.

INDICADORES	FREQUÊNCIA	ATUAL	METAS			
		2020	2021	2022	2023	2024
Contratação de empresas qualificadas para a realização do transporte escolar conforme a demanda necessária	Anual	1	1	1	1	1
Veículo adequado para alunos com necessidades especiais	Anual	1	1	1	1	1
Percentual de Motoristas capacitados para o transporte escolar	Anual	95%	95%	100%	100%	100%

Função/Ação Estratégica: Alimentação Escolar

Fontes/Responsáveis: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

METAS:

19. Garantir recurso para aquisição de alimentos destinados a alimentação dos alunos.

INDICADORES	FREQUÊNCIA	ATUAL	METAS			
		2020	2021	2022	2023	2024
Adquirir produtos in natura através da agricultura familiar	Anual	30%	35%	35%	40%	40%
Capacitação para as cozinheiras, objetivando melhorias na qualidade da alimentação escolar	Anual	90%	100%	100%	100%	100%
Acompanhar e modificar o cardápio nutricional, conforme necessidade, observando alimentação saudável, com produtos alternativos	Mensal	50%	90%	100%	100%	100%
Elaborar Cardápio para alunos com restrições alimentares	Anual	50%	70%	100%	100%	100%

Função/Ação Estratégica: Manutenção e Equipamentos da área da Educação

Fontes/Responsáveis: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

METAS:

20. Reforma, Conservação e Manutenção das Escolas Municipais;

21. Reforma, Conservação e Manutenção dos Centros Municipais de educação Infantil;

22. Ampliação nas Escolas Municipais;
23. Disponibilizar acesso à internet nas escolas.

INDICADORES	FREQUÊNCIA	ATUAL	METAS			
		2020	2021	2022	2023	2024
Escolas Municipais Mantidas	Anual	3	3	3	3	3
Creches Municipais Mantidas	Anual	3	3	3	3	3
Escolas Municipais Ampliadas	Anual	0	0	1	0	0
Porcentagem de escolas com acesso à internet	Anual	100%	100%	100%	100%	100%

Função/Ação Estratégica: Programas e Projetos da área da Educação
Fontes/Responsáveis: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
METAS:
24. Implantação de Projetos que garantam a qualidade social da Educação e maior tempo de permanência dos alunos na escola;
25. Incentivar as ações que fortaleça o sentimento de pertencimento ao grupo, fundamental no desenvolvimento psicossocial das crianças;
26. Incentivar Programas Educativos que venham contribuir com a formação da cidadania no ambiente escolar.

INDICADORES	FREQUÊNCIA	ATUAL	METAS			
		2020	2021	2022	2023	2024
Garantir a continuidade do Projeto Reforço Escolar e Implantar a Oficina de Arte Circense no contra turno garantindo assim, maior tempo de permanência dos alunos na escola	Anual	25%	30%	30%	35%	35%
Obrigatoriedade do uso de uniformes escolares	Anual	70%	75%	100%	100%	100%
Garantir a Adesão de Programas Federais, Estaduais e Municipais que se fundamentam nos princípios da democracia, da ética, da responsabilidade social, do interesse coletivo, da identidade nacional e da própria condição humana	Anual	20%	30%	30%	30%	30%

Função/Ação Estratégica: Manutenção da Biblioteca Pública Municipal
Fontes/Responsáveis: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
METAS:
27. Ampliação e atualização do acervo;
28. Adequação do ambiente através de reforma e aquisição de equipamentos;
29. Promoção de campanhas para atrair mais leitores;
30. Disponibilizar computadores com internet para pesquisas e entretenimento.

INDICADORES	FREQUÊNCIA	ATUAL	METAS			
		2020	2021	2022	2023	2024
Número de livros disponíveis	Anual	4.987	5.118	5.120	5.125	5.130
Número de equipamentos disponíveis	Anual	142	142	143	144	145
Número de campanhas	Anual	0	1	1	1	1
Número de computadores com acesso à internet	Anual	08	08	08	08	10

Função/Ação Estratégica: Realização de Eventos Anuais
Fontes/Responsáveis: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
METAS:
31. Apoiar a realização de Eventos no Município como: (Festa do Município, EXPOSPI, FERMOP, FERCASP, Festa do Porco no tacho, Cantata Natalina, Encontro dos Pioneiros e Desfile Cívico, Cavalgada);
32. Apoiar e incentivar as associações legalizadas de Motocross e Velocross, Trilha, Tiro de Laço e Rodeio.

INDICADORES	FREQUÊNCIA	ATUAL	METAS			
		2020	2021	2022	2023	2024
Quantidade de eventos realizados anualmente	Anual	6	9	9	9	9
Associações legalizadas	Anual	5	5	5	5	5

Função/Ação Estratégica: Oferecer Oficinas de Artes no Centro Cultural
Fontes/Responsáveis: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
METAS:
33. Oferecer Aulas gratuitas no Projeto Canto Coral;
34. Oferecer Aulas gratuitas no Projeto de Viola Caipira;
35. Ofertar aulas gratuitas de teclados;
36. Ofertar aulas gratuitas de teatro.

INDICADORES	FREQUÊNCIA	ATUAL	METAS			
		2020	2021	2022	2023	2024
Número de vagas destinadas ao Projeto Canto Coral	Anual	90	100	100	100	100
Número de vagas destinadas ao Projeto de Viola Caipira	Anual	0	10	15	20	24
Números de vagas destinadas ao Projeto de Teclado	Anual	20	25	25	25	25
Número de vagas destinadas ao Projeto de Teatro	Anual	20	20	20	20	20

Função/Ação Estratégica: Uso e Manutenção nos Espaços Públicos para a Prática Esportiva
Fontes/Responsáveis: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
METAS:
37. Garantir o uso comunitário dos espaços públicos para a prática esportiva;
38. Aquisição de novos equipamentos/materiais esportivos;
39. Reforma e Adequação do Ginásio de Esportes.

INDICADORES	FREQUÊNCIA	ATUAL	METAS			
		2020	2021	2022	2023	2024
Números de espaços públicos para a prática esportiva disponíveis	Anual	6	6	6	6	6
Números de espaços públicos para a prática esportiva	Anual	6	6	6	6	6
Números de equipamentos/mate riais esportivos adquiridos	Anual	0	2	10	10	10

Função/Ação Estratégica: Participação e Realização de Eventos Esportivos
Fontes/Responsáveis: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
METAS:
40. Incentivar a prática de esportes através da realização de campeonatos: Futsal, Futebol Sete, Truco, Canastra, Sinuca e Voleibol;
41. Participar de campeonatos, torneios e competições regionais dos mais variados Esportes.

INDICADORES	FREQUÊNCIA	ATUAL	METAS			
		2020	2021	2022	2023	2024
Número de Eventos esportivos promovidos pelo Município	Anual	1	5	7	7	7
Números de Eventos esportivos em que o Município participou	Anual	0	3	7	8	8

SETOR 03 – Saúde
Função/Ação Estratégica: Estruturação do serviço de saúde
Fontes/Responsáveis: Secretaria Municipal de Saúde
METAS:
42. Promover melhorias nas estruturas físicas, equipamentos e serviços, das Unidades Básicas de Saúde;
43. Equipar a Unidade Básica de Saúde Arlindo Baccin com estrutura para realização de pequenas cirurgias;
44. Contratar médicos especialistas nas áreas faltantes;
45. Reduzir o tempo de espera para consultas médicas, contratando mais profissionais de saúde;
46. Adquirir aparelho de ultrassom, destinado ao acompanhamento das gestantes;
47. Viabilizar recurso para implantação de sala de estabilização na Unidade Básica Arlindo Baccin;
48. Manter e renovar a frota de veículos, visando oferecer um transporte de qualidade à população;
49. Manter o serviço de transporte e, casa de apoio para o deslocamento e, estadia de pacientes fora do domicilio.

INDICADORES	FREQUÊNCIA	ATUAL	METAS			
		2020	2021	2022	2023	2024
Número de aparelhos de ultrassom	Anual	0	0	0	1	1
Número de monitor cardíaco	Anual	1	1	2	2	2
Número de aparelho de eletrocardiograma	Anual	1	1	2	2	2
Número de maca automática	Anual	0	0	1	1	1
Contratar médico pediatra concursado	Anual	0	0	1	0	0
Contratar médico ginecologista	Anual	0	0	1	0	0
Número de Unidades de Saúde reformadas e/ou ampliadas	Anual	1	0	1	1	1
Número de veículos da saúde	Anual	16	16	16	16	17
Número de TFDs (Tratamento Fora do Domicilio)	Anual	16	16	18	20	25
Função/Ação Estratégica: Fortalecimento da Saúde Bucal						
Fontes/Responsáveis: Secretaria Municipal de Saúde						
METAS:						
50. Garantir a confecção de próteses dentárias através do Programa Saúde Bucal, ampliando a disponibilidade de vagas no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) CISCOPAR;						
51. Ampliar o atendimento odontológico à população, implantando um novo consultório odontológico e contratando um profissional auxiliar de dentista;						
52. Ampliar as atividades preventivas odontológicas.						

INDICADORES	FREQUÊNCIA	ATUAL	METAS			
		2020	2021	2022	2023	2024
Número de próteses concluídas	Anual	6	10	20	30	30
Número de procedimentos	Anual	1.200	1.500	2.400	3.000	4.000
Número de auxiliares de dentista	Anual	1	1	2	2	2
Número de consultórios odontológicos na sede do município	Anual	1	1	2	2	2
Número de palestras	Anual	0	2	3	3	3
Número de crianças com escovação supervisionada	Anual	0	60	120	150	150
Função/Ação Estratégica: Saúde Mental						
Fontes/Responsáveis: Secretaria Municipal de Saúde						
METAS:						
53. Fortalecer a rede de Saúde Mental para pessoas com sofrimento/transtorno mental, dependentes de álcool e de múltiplas drogas através do Programa Saúde Mental.						

INDICADORES	FREQUÊNCIA	ATUAL	METAS			
		2020	2021	2022	2023	2024
Número de encaminhamentos CAPS-AD de referência	Anual	5	5	6	7	8
Função/Ação Estratégica: Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde						
Fontes/Responsáveis: Secretaria Municipal de Saúde						
METAS:						
54. Desenvolver ações de amparo a saúde da mulher, no desempenho de suas múltiplas funções, no campo da família, no trabalho e autocuidado à saúde;						
55. Intensificar o trabalho com as famílias e comunidade, prevenindo e reduzindo violências domesticas;						
56. Atender à demanda gerada no município;						
57. Capacitação continuada para profissionais atuantes na saúde;						
58. Garantir a melhoria e a humanização do atendimento à saúde pública, assegurando uma postura de atenção e cuidados que responda efetivamente à expectativa da população;						
59. Atender a demanda gerada no município, na perspectiva da promoção e atenção integral à saúde da população, baseado nos princípios da universalidade e equidade.						

INDICADORES	FREQUÊNCIA	ATUAL	METAS			
		2020	2021	2022	2023	2024
Número campanhas	Anual	1	0	1	1	1
Número de reuniões e/ou palestras	Anual	1	0	1	2	2
Função/Ação Estratégica: Fortalecimento da Assistência Farmacêutica						
Fontes/Responsáveis: Secretaria Municipal de Saúde						
METAS:						
60. Implantar um consultório farmacêutico na farmácia básica do Centro de Saúde Arlindo Baccin;						
61. Distribuição garantida de medicamentos e/ou material hospitalar para população;						
62. Realizar campanhas sobre o uso racional de medicamentos.						

INDICADORES	FREQUÊNCIA	ATUAL	METAS			
		2020	2021	2022	2023	2024
Número de consultório farmacêutico	Anual	0	1	1	1	1
Total de unidades de medicamentos e/ou material hospitalar dispensados	Anual	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000
Número de palestras	Anual	0	1	2	2	2
Função/Ação Estratégica: Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde e da Ouvidoria Municipal do SUS						
Fontes/Responsáveis: Secretaria Municipal de Saúde						
METAS:						
63. Realizar audiências públicas para prestação de contas;						
64. Realizar conferências municipais de saúde;						
65. Divulgar os canais de acesso da ouvidoria, despertando o interesse da população.						

INDICADORES	FREQUÊNCIA	ATUAL	METAS			
		2020	2021	2022	2023	2024
Audiências públicas realizadas	Anual	3	3	3	3	3
Conferências de saúde	Anual	0	0	0	1	0
Capacitação dos conselheiros	Anual	0	0	0	1	0
Divulgação da ouvidoria	Anual	2	2	2	2	2
Função/Ação Estratégica: Vigilância Sanitária						
Fontes/Responsáveis: Secretaria Municipal de Saúde						
METAS:						
66. Eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde;						
67. Controlar bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo;						
68. Controlar a prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.						

INDICADORES	FREQUÊNCIA	ATUAL	METAS			
		2020	2021	2022	2023	2024
Cadastrar os estabelecimentos sujeitos a vigilância sanitária	Anual	100%	100%	100%	100%	100%
Realizar Inspeção Sanitária nos estabelecimentos do GRUPO 1* (ANEXO 1)	Anual	100%	100%	100%	100%	100%
Realizar o registro dos procedimentos de vigilância sanitária no Sistema de	Anual	100%	100%	100%	100%	100%
Informação Atender e acolher as denúncias, reclamações	Anual	100%	100%	100%	100%	100%
Executar medidas administrativo- sanitárias	Anual	100%	100%	100%	100%	100%
Número de Vigilante Sanitário	Anual	4	4	4	4	4
Função/Ação Estratégica: Saúde do Trabalhador						
Fontes/Responsáveis: Secretaria Municipal de Saúde						
METAS:						
69. Criação do Programa Saúde do Trabalhador em parceria com empresas, associados e outros;						
70. Identificar o perfil de saúde da população trabalhadora, considerando a análise da situação						
de saúde;						

71. A caracterização dos perfis de morbidade e mortalidade e sua relação com os ambientes e processos de trabalho, condicionantes ambientais e outros;

72. Intervir nos fatores determinantes dos riscos e agravos à saúde da população trabalhadora, visando eliminá-los ou, na sua impossibilidade, atenuá-los e controlá-los.

INDICADORES	FREQUÊNCIA	ATUAL	METAS			
		2020	2021	2022	2023	2024
Número de Técnico de Segurança do	Anual	0	0	1	1	1
Trabalho Elaborar e/ou atualizar do ano anterior o diagnóstico de situação da Saúde do Trabalhador do município	Anual	1	1	1	1	1
Notificar os agravos relacionados à saúde do trabalhador no SINAN	Anual	100%	100%	100%	100%	100%

Função/Ação Estratégica: Vigilância Ambiental

Fontes/Responsáveis: Secretaria Municipal de Saúde

METAS:

73. Executar ações relativas às atividades de promoção da saúde e de prevenção e controle de doenças relacionadas ao meio ambiente;

74. Identificar os riscos e divulgar as informações referentes aos fatores ambientais condicionantes e determinantes das doenças e outros agravos à saúde;

75. Conhecer e estimular a interação entre saúde, meio ambiente e desenvolvimento, visando

ao fortalecimento da participação da população na promoção da saúde e qualidade de vida.

INDICADORES	FREQUÊNCIA	ATUAL	METAS			
		2020	2021	2022	2023	2024
Realizar investigação entomológica das unidades domiciliares notificadas quanto à presença de triatomíneos	Anual	100%	100%	100%	100%	100%
Reduzir o número absoluto de óbitos por dengue	Anual	1	0	0	0	0
Realizar no mínimo 4 (quatro) ciclos de visitas domiciliares para controle da dengue nos municípios infestados	Anual	5	6	6	6	6
Realizar Levantamento de Índice de Infestação	Anual	3	6	6	6	6
Envio de amostras para Isolamento Viral de Dengue	Anual	10%	10%	10%	10%	10%
Índice de infestação predial (Dengue)	Anual	1%	1%	1%	1%	1%
Número de agentes de endemias	Anual	4	4	4	5	5
Realizar vigilância das taxas de colinesterase plasmática em trabalhadores	Anual	6	6	6	6	6
Realizar o monitoramento do vírus rábico	Anual	4	4	5	5	5
Realizar ações de vigilância epidemiológica e ambiental das zoonoses, de acidentes por animais peçonhentos	Anual	100%	100%	100%	100%	100%
Realizar ações de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano - VIGIAGUA, com atividades de amostragem e envio para o laboratório de referência	Anual	100%	100%	100%	100%	100%
Alimentar os dados referentes ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano no SISAGUA	Anual	100%	100%	100%	100%	100%

Função/Ação Estratégica: Fortalecimento do serviço de Urgência e Emergência

Fontes/Responsáveis: Secretaria Municipal de Saúde

METAS:

76. Manter o componente de rede de atenção às urgências e emergências 24 horas na UBS Arlindo Baccin;

77. Fortalecer a assistência de urgência e emergência via serviço de atendimento móvel SAMU.

INDICADORES	FREQUÊNCIA	ATUAL	METAS			
		2020	2021	2022	2023	2024
Número de atendimento de urgência e emergência na UBS	Anual	570	600	600	600	600
Número de atendimento do SAMU	Anual	570	600	600	600	600

Função/Ação Estratégica: Fortalecimento dos Programas do Ministério da Saúde

Fontes/Responsáveis: Secretaria Municipal de Saúde

METAS:

78. Fortalecer os programas de atenção à saúde da criança e do adolescente, da mulher, da gestante, do homem, do idoso, do trabalhador, das pessoas com deficiência e saúde mental;

79. Ampliar o fortalecimento dos programas Saúde da Família (ESF) e Saúde na Escola (PSE);

80. Criação do PADI (Programa de Atendimento Domiciliar do Idoso);

81. Implantar equipe de saúde da família (ESF) no Distrito de Luz Marina.

INDICADORES	FREQUÊNCIA	ATUAL	METAS			
		2020	2021	2022	2023	2024
Adesão ao Programa Saúde na Escola	Anual	1	1	1	1	1
Número atendimento (PADI)	Anual	0	0	10	20	30
Número de equipes de saúde da família	Anual	1	0	2	2	2

SETOR 04 – Assistência Social

Função/Ação Estratégica: Proteção Social Básica/ Programas e Benefícios Socioassistenciais

Fontes/Responsáveis: Secretaria Municipal de Assistência Social; Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

METAS:

82. Manter as atividades do CRAS;

83. Realizar cursos, oficinas e palestras para os usuários atendidos e referenciados no CRAS;

84. Equipar adequadamente e garantir a manutenção do CRAS;

85. Melhoria da infraestrutura do CRAS;

86. Garantir a quantidade de profissionais necessária para a oferta de serviços de Proteção Social Básica, conforme orientações técnicas e normativas do SUAS;

87. Manter as ações de apoio aos grupos de convivência da Associação da Terceira Idade – APISPI;

88. Garantir a manutenção do Centro de Convivência utilizado para as atividades da terceira idade;

89. Ampliar o atendimento de crianças e adolescentes no Programa de Proteção e Promoção – PROPPIJU;

90. Criar cargos públicos para atender a demanda do público infanto-juvenil no PROPPIJU;

91. Melhoria da infraestrutura do PROPPIJU;

92. Manter e ampliar os benefícios eventuais da Assistência Social.

INDICADORES	FREQUÊNCIA	ATUAL	METAS			
		2020	2021	2022	2023	2024
Número de usuários atendidos pelo CRAS	Anual	3.349	2.500	2.500	2.500	2.500
Número de famílias atendidas pelo PAIF	Anual	87	90	90	90	90
Quantidade de cursos, oficinas e palestras realizados para os usuários atendidos pelo CRAS	Anual	6	6	7	10	10
Quantidade de equipamento e mobiliário adquirido para o CRAS	Anual	5	5	5	5	5
Quantidade de reparos/reforma realizado no CRAS	Anual	0	1	1	1	1
Quantidade de profissionais atuando na Proteção Social Básica	Anual	4	4	6	6	6
Número de idosos participando dos grupos de convivência da Terceira Idade	Anual	0	130	140	140	140
Quantidade de equipamentos adquiridos e quantidade de reparos/reforma realizados no Centro de Convivência	Anual	56	0	1	1	1
Número de crianças e adolescentes matriculados no PROPPIJU	Anual	0	15	20	20	20
Cargo de Educador Social e/ou Pedagogo criado na estrutura administrativa	Anual	0	-	1	-	-
Quantidade de equipamentos adquiridos e quantidade de reparos/reforma realizados no PROPPIJU	Anual	5	2	5	5	5
Número de Benefícios Eventuais disponibilizados	Anual	3.676	1.250	1.300	1.350	1.400

Função/Ação Estratégica: Proteção Social de Média e Alta Complexidade

Fontes/Responsáveis: Secretaria Municipal de Assistência Social; Centro de Referência

Especializado de Assistência Social - CREAS

METAS:

93. Manter as atividades do CREAS;

94. Equipar adequadamente e garantir a manutenção do CREAS;

95. Melhoria da infraestrutura do CREAS;

96. Garantir a quantidade de profissionais necessária para a oferta de serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, conforme orientações técnicas e normativas do SUAS;

97. Manter o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes até 18 anos incompletos;

98. Manter o Programa Família Acolhedora Especial para pessoas idosas e pessoas com deficiência intelectual e/ou deficiências múltiplas;

99. Realizar, articular e/ou apoiar eventos ou campanhas de prevenção alusivos à datas temáticas específicas que remetem ao combate de violação de direitos e a defesa de direitos de crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres, etc.;

INDICADORES	FREQUÊNCIA	ATUAL	METAS			
		2020	2021	2022	2023	2024
Número de usuários atendidos pela equipe do CREAS	Anual	152	80	80	80	80
Número de famílias atendidas pelo PAEFI	Anual	49	50	50	50	50
Número de adolescentes atendidos em LA e PSC	Anual	3	3	3	3	3
Quantidade de mobiliários e equipamentos adquiridos para o CREAS	Anual	6	5	5	5	5
Quantidade de profissionais atuando na Proteção Social Especial de Média e Alta	Anual	3	4	6	6	6
Complexidade Quantidade de reparos/reforma realizado no CREAS	Anual	0	1	1	1	1
Número de Crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar Nossa Senhora de Fátima	Anual	1	10	10	10	10
Quantidade de reparos/reforma realizado na Casa Lar Nossa Senhora de Fátima	Anual	0	1	1	1	1
Número de indivíduos inseridos na Família Acolhedora Especial	Anual	1	1	1	1	1
Número de campanhas realizadas	Anual	0	1	2	2	2
Função/Ação Estratégica: Gestão SUAS						
Fontes/Responsáveis: Secretaria Municipal de Assistência Social						
METAS:						
100. Fortalecer e ampliar o atendimento da política de assistência social no Distrito de Luz Marina;						
101. Adequar a legislação municipal da Assistência Social à legislação do SUAS;						
102. Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social;						
103. Realizar a programação financeira dos recursos;						
104. Buscar implantar um sistema informatizado de informações, monitoramento e avaliação da política de Assistência Social.						

INDICADORES	FREQUÊNCIA	ATUAL	METAS			
		2020	2021	2022	2023	2024
Quantidade de atendimentos realizados pelo CRAS e CREAS no Distrito de Luz Marina	Anual	243	250	260	270	270
Lei que regulamenta a Assistência Social e o SUAS atualizada	Anual	0	0	1	0	0
Alcançar a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social, através do controle social	Anual	0	1	0	0	0
Obter a aprovação da Programação Financeira dos Recursos, através do controle social	Anual	3	2	2	2	2
Sistema informatizado implantado	Anual	0	0	1	0	0
SETOR 05 – Obras, Urbanismo, Agricultura e Gestão Ambiental						
Função/Ação Estratégica: Melhorias no perímetro Urbano e Rural						
Fontes/Responsáveis: Secretaria de Obras e Urbanismo						
METAS:						
105. Revitalização da Praça Central;						
106. Recapeamento asfáltico em ruas na Sede do Município e Distritos;						
107. Manutenção e cascalhamento em estradas rurais, mantendo a trafegabilidade com segurança;						
108. Construção de pontes e bueiros onde for necessário;						
109. Recapeamento asfáltico em vias Rurais;						
110. Colocação de pedras irregulares em Vias Rurais;						
111. Construção de galerias de águas Pluviais em áreas urbanas;						
112. Construção de canteiro central na Avenida São Paulo Sede do Município;						
113. Substituição de lâmpadas convencionais por lâmpadas de LED em áreas urbanas;						
114. Construção de calçadas na área urbana, onde for necessário;						
115. Colocação em vias Urbanas;						
116. Construção da Capela Mortuária na localidade de Luz Marina;						
117. Construção de Paço Municipal.						

INDICADORES	FREQUÊNCIA	ATUAL	METAS			
		2020	2021	2022	2023	2024
Praça Revitalizada	Anual	0	0	0	1	0
Recapeamento em vias urbanas	Anual	2,150 km	0	0,8 km	0,5 km	0,5 km
Estradas em Condições de trafegabilidade	Anual	450 km	450 km	450 km	450 km	450 km
Pontes e Bueiros	Anual	1	2	2	2	2
Recapeamento Asfáltico em Vias Rurais	Anual	4 km	7 km	9 km	0	0
Pavimentação Poliédrica	Anual	0,9 km	0	2 km	2 km	1 km
Rede de Águas Pluviais	Anual	0	0,590 km	1 km	0	0
Canteiros Centrais	Anual	0	0	2 km	0	0
Substituição de lâmpadas	Anual	395	50	50	50	50
Acessibilidade - calçadas	Anual	11.985m ²	1.975 m²	1.000 m²	0	0
Pavimentação Poliédrica Em vias Urbanas	Anual	4.400 m²	2.000 m²	2.000 m²	2.000 m²	0
Capela mortuária	Anual	0	1	0	0	0
Paço Municipal	Anual	0	0	0	0	1
Função/Ação Estratégica: Apoio a Agricultura				**Familiar**		
Fontes/Responsáveis: Secretaria de Agricultura e Gestão Ambiental						
METAS:						
118. Fornecer orientação técnica, com objetivo de melhorar a produtividade do gado leiteiro;						
119. Incentivo à produção de orgânicos;						
120. Incentivo e apoio a construção de silos;						
121. Incentivo ao setor produtivo referente: a suinocultura, avicultura, psicultura e bovinocultura de leite;						
122. Controle de voçorocas em todas as propriedades;						
123. Apoio à execução de terraplenagens para construção de aviários, chiqueiros e estábulos;						
124. Manter e ampliar patrulha mecanizada;						
125. Apoio à agricultura familiar;						
126. Perfuração de poços artesianos;						
127. Apoio a Criação de Associações de Pequenos Agricultores, visando disponibilizar maquinários agrícolas.						

INDICADORES	FREQUÊNCIA	ATUAL	METAS			
		2020	2021	2022	2023	2024
Orientação técnica	Anual	90	80	90	100	100
Produção de orgânicos	Anual	0	1	1	1	1
Construção de silos	Anual	12	7	8	9	6
Setor produtivo	Anual	50%	10%	15%	15%	10%
Voçorocas controladas	Anual	12 %	10%	15%	15%	15%
Terraplenagem	Anual	9	3	4	5	2
Patrulha Mecanizada	Anual	1	1	0	1	0
Agricultura Familiar	Anual	1	1	1	1	1
Poços artesianos	Anual	4	1	1	1	1
Criação de Associações	Anual	0	1	0	1	0
Função/Ação Estratégica: Gestão Ambiental						
Fontes/Responsáveis: Secretaria de Agricultura e Gestão Ambiental						

METAS:						
128. Aquisição de caminhão adaptado ao combate de incêndio;						
129. Aquisição de caminhão compactador para coleta de lixo orgânico;						
130. Aquisição de caminhão caçamba para coleta de entulhos;						
131. Ampliação da coleta seletiva de resíduos sólidos domésticos, aumentando o número de pontos de coleta para entrega voluntaria (PEV) e de lixeiras seletivas;						
132. Criar programa para recuperação e manutenção de nascentes;						
133. Manutenção e ampliação das áreas verdes urbanas através de plano de arborização para área urbana;						
134. Firmar parcerias com a rede Municipal de ensino, e rede Municipal de saúde para projetos de ações e campanhas de educação ambiental e coleta seletiva;						
135 Fortalecimento da Associação de Catadores de Reciclável de São Pedro do Iguaçu (ACARESPI), através de contrato;						
136. Manter convênios com a ITAIPU, EMATER e SEAB.						
INDICADORES	**FREQUÊNCIA**	**ATUAL**	**METAS**			
		2020	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Caminhão adaptado aquisição	Anual	0	1	0	0	0
Caminhão - coleta de lixo orgânico aquisição	Anual	0	1	0	0	0
Caminhão caçamba aquisição	Anual	0	0	1	0	0
Coleta Seletiva Recuperação e	Anual	35	10	10	5	5
Manutenção de nascentes	Anual	12	5	4	7	3
Plano de Arborização	Anual	0	0	1	0	0
Educação Ambiental	Anual	1	1	1	1	1
ACARESPI	Anual	1	1	1	1	1
Convênios	Anual	1	1	1	1	1
SETOR 06 – Indústria e Comércio						
Função/Ação Estratégica: Melhorias no perímetro Urbano e Rural						
Fontes/Responsáveis: Secretaria de Obras e Urbanismo						
METAS:						
137. Fortalecimento da associação comercial de São Pedro do Iguaçu;						
138. Regularização da área industrial;						
139. Prover a infraestrutura do loteamento industrial.						
INDICADORES	**FREQUÊNCIA**	**ATUAL**	**METAS**			
		2020	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Fortalecimento da associação comercial de São Pedro do Iguaçu	Anual	0	1	1	1	1
Regularização da área industrial	Anual	0	50%	50%	0	0
Implantação da infraestrutura do loteamento industrial	Anual	0	0	0	50%	50%

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:41A14148

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	07/2021
b) Licitação Nrº :	03/2021
c) Modalidade :	Pregão Presencial
d) Data Homologação :	31/03/2021
e) Objeto Homologado :	**AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO SAAE.**

33.040.17.512.0017.2.321.33.90.30.00.00 – FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: AUTO POSTO M A LTDA
CNPJ/CPF: 12.625.268/0001-06

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Marca
1	Óleo Dieses S-500	Litros	4000	4,06	16.240,00	Ipiranga

Valor Total Homologado - R$ 16.240,00

SERTANÓPOLIS, 31 de março de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:8EDF7767

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 15/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: AUTO POSTO M.A. LTDA, CNPJ Nº 12.625.268/0001-06

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO SAAE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 31 DE MARÇO DE 2021

TÉRMINO: 30 DE MARÇO DE 2022

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 03/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE MARÇO DE 2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 16.240,00 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

ITENS CONTRATADOS:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Marca
1	Óleo Dieses S-500	Litros	4000	4,06	16.240,00	Ipiranga

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:6BAE2A1E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N° 26, DE 31 DE MARÇO DE 2021

FLÁVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal Titular 1:	**EDGARD APARECIDO FERRO**	**CPF: 330.837.979-15**	
Contrato	15/2021 – AUTO POSTO M A LTDA	**Vigência:**	**31/03/2021 a 30/03/2022**
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº Licitação:	03/2021		
Contratado:	15/2021 – AUTO POSTO M A LTDA	**CNPJ: 12.625.268/0001-06**	
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO SAAE.		
Valor do Contrato	**R$ 16.240,00**		

Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sertanópolis, 31 de Março de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:BBCF16E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 039/2021 ANEXO I RECEITA

Programação Financeira da Receita Mensal								
Março/2021								
DECRETO 039/2020 – Anexo I								
								R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO								
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Atualizada 2021**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
RECEITAS CORRENTES (A)	2.484.486,22	2.472.612,50	2.472.612,50	2.472.612,50	2.472.612,50	2.472.612,50	29.683.223,72	29.683.223,72
	2.472.612,50	2.472.612,50	2.472.612,50	2.472.612,50	2.472.612,50	2.472.612,50		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.072,28	106.560,48	106.560,48	106.560,48	106.560,48	106.560,48	1.279.237,56	1.279.237,56
	106.560,48	106.560,48	106.560,48	106.560,48	106.560,48	106.560,48		
Impostos	96.212,14	95.752,28	95.752,28	95.752,28	95.752,28	95.752,28	1.149.487,22	1.149.487,22
	95.752,28	95.752,28	95.752,28	95.752,28	95.752,28	95.752,28		
Taxas	9.805,76	9.758,86	9.758,86	9.758,86	9.758,86	9.758,86	117.153,22	117.153,22
	9.758,86	9.758,86	9.758,86	9.758,86	9.758,86	9.758,86		
Contribuição de Melhoria	1.054,38	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	12.597,12	12.597,12
	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34		
Contribuições	15.393,88	15.320,37	15.320,37	15.320,37	15.320,37	15.320,37	183.917,95	183.917,95
	15.320,37	15.320,37	15.320,37	15.320,37	15.320,37	15.320,37		
Contribuições Sociais	2.741,43	2.728,28	2.728,28	2.728,28	2.728,28	2.728,28	32.752,51	32.752,51
	2.728,28	2.728,28	2.728,28	2.728,28	2.728,28	2.728,28		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	12.652,45	12.592,09	12.592,09	12.592,09	12.592,09	12.592,09	151.165,44	151.165,44
	12.592,09	12.592,09	12.592,09	12.592,09	12.592,09	12.592,09		
Receita Patrimonial	10.839,06	10.787,21	10.787,21	10.787,21	10.787,21	10.787,21	129.498,37	129.498,37
	10.787,21	10.787,21	10.787,21	10.787,21	10.787,21	10.787,21		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.054,38	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	12.597,12	12.597,12
	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34		
Valores Mobiliários	9.784,68	9.737,87	9.737,87	9.737,87	9.737,87	9.737,87	116.901,25	116.901,25
	9.737,87	9.737,87	9.737,87	9.737,87	9.737,87	9.737,87		
Receita Agropecuária	8.435,04	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	100.776,96	100.776,96
	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72		
Receita de Serviços	9.489,42	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	113.374,08	113.374,08
	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06		
Outros Serviços	9.489,42	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	113.374,08	113.374,08
	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06		
Transferências Correntes	2.333.256,54	2.322.105,66	2.322.105,66	2.322.105,66	2.322.105,66	2.322.105,66	27.876.418,80	27.876.418,80
	2.322.105,66	2.322.105,66	2.322.105,66	2.322.105,66	2.322.105,66	2.322.105,66		
Transferências da União e de suas Entidades	1.620.918,02	1.613.171,50	1.613.171,50	1.613.171,50	1.613.171,50	1.613.171,50	19.365.804,52	19.365.804,52
	1.613.171,50	1.613.171,50	1.613.171,50	1.613.171,50	1.613.171,50	1.613.171,50		
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	582.860,74	580.075,20	580.075,20	580.075,20	580.075,20	580.075,20	6.963.687,94	6.963.687,94
	580.075,20	580.075,20	580.075,20	580.075,20	580.075,20	580.075,20		
Transferências de Outras Instituições Públicas	129.477,78	128.858,96	128.858,96	128.858,96	128.858,96	128.858,96	1.546.926,34	1.546.926,34
	128.858,96	128.858,96	128.858,96	128.858,96	128.858,96	128.858,96		
DEDUÇÕES (B)	-363.760,78	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33	-4.346.006,41	-4.346.006,41
	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33		
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total**	**Previsão**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Programação Financeira**	**Atualizada 2021**
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		

RECEITAS CAPITAL (D)	1.211.000,00		825.500,00	-	-	-	-	2.036.500,00
	-	-	-	-	-	-	2.036.500,00	
RECEITA TOTAL (A-B+D)	3.331.725,44	2.110.590,17	2.936.090,17	2.110.590,17	2.110.590,17	2.110.590,17	27.373.717,31	27.373.717,31
	2.110.590,17	2.110.590,17	2.110.590,17	2.110.590,17	2.110.590,17	2.110.590,17		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:B565CDD5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 039/2021 ANEXO I DESPESA

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Março/2021
DECRETO 039/2021 – Anexo I

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	476.439,45	456.248,61	496.248,61	456.248,61	456.248,61	456.248,61	5.535.174,16	5.535.174,16
	456.248,61	456.248,61	456.248,61	456.248,61	456.248,61	456.248,61		
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.543,80	10.493,40	10.493,40	10.493,40	10.493,40	10.493,40	125.971,20	125.971,20
	10.493,40	10.493,40	10.493,40	10.493,40	10.493,40	10.493,40		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	338.863,22	287.482,74	413.126,30	287.482,74	287.482,74	287.482,74	3.626.816,92	3.626.816,92
	287.482,74	287.482,74	287.482,74	287.482,74	287.482,74	287.482,74		
4 - INVESTIMENTOS	-17.981,42	49.779,64	329.779,64	49.779,64	49.779,64	49.779,64	809.594,62	809.594,62
	49.779,64	49.779,64	49.779,64	49.779,64	49.779,64	49.779,64		
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	28.468,27	28.332,18	28.332,18	28.332,18	28.332,18	28.332,18	340.122,25	340.122,25
	28.332,18	28.332,18	28.332,18	28.332,18	28.332,18	28.332,18		
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.435,04	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	100.776,96	100.776,96
	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72		
Total da Fonte de Recurso 0	844.768,36	840.731,29	1.286.374,85	840.731,29	840.731,29	840.731,29	10.538.456,11	10.538.456,11
	840.731,29	840.731,29	840.731,29	840.731,29	840.731,29	840.731,29		
Fonte de Recurso: 101 - FUNDEF 60%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	115.981,69	115.427,41	115.427,41	115.427,41	115.427,41	115.427,41	1.385.683,20	1.385.683,20
	115.427,41	115.427,41	115.427,41	115.427,41	115.427,41	115.427,41		
Total da Fonte de Recurso 101	115.981,69	115.427,41	115.427,41	115.427,41	115.427,41	115.427,41	1.385.683,20	1.385.683,20
	115.427,41	115.427,41	115.427,41	115.427,41	115.427,41	115.427,41		
Fonte de Recurso: 102 - FUNDEF 40%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.706,94	13.641,42	-109.981,72	13.641,42	13.641,42	13.641,42	40.139,42	40.139,42
	13.641,42	13.641,42	13.641,42	13.641,42	13.641,42	13.641,42		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			123.623,14				123.623,14	123.623,14
Total da Fonte de Recurso 102	13.706,94	13.641,42	13.641,42	13.641,42	13.641,42	13.641,42	163.762,56	163.762,56
	13.641,42	13.641,42	13.641,42	13.641,42	13.641,42	13.641,42		
Fonte de Recurso: 103 - Educação / 10% Sobre Transferências Cons								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	108.917,36	108.396,83	108.396,83	108.396,83	108.396,83	108.396,83	1.301.282,49	1.301.282,49
	108.396,83	108.396,83	108.396,83	108.396,83	108.396,83	108.396,83		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.487,17	79.107,30	59.107,30	79.107,30	79.107,30	79.107,30	929.667,47	929.667,47
	79.107,30	79.107,30	79.107,30	79.107,30	79.107,30	79.107,30		
4 - INVESTIMENTOS	3.057,65	3.043,09	62.845,87	3.043,09	3.043,09	3.043,09	96.334,42	96.334,42
	3.043,09	3.043,09	3.043,09	3.043,09	3.043,09	3.043,09		

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Total da Fonte de Recurso 103	191.462,18	190.547,22	230.350,00	190.547,22	190.547,22	190.547,22	2.327.284,38	2.327.284,38
	190.547,22	190.547,22	190.547,22	190.547,22	190.547,22	190.547,22		
Fonte de Recurso: 104 - Educação / 25% sobre Impostos								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.515,98	25.394,03	25.394,03	25.394,03	25.394,03	25.394,03	304.850,31	304.850,31
	25.394,03	25.394,03	25.394,03	25.394,03	25.394,03	25.394,03		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.365,88	22.258,95	79.638,58	22.258,95	22.258,95	22.258,95	324.593,96	324.593,96
	22.258,95	22.258,95	22.258,95	22.258,95	22.258,95	22.258,95		
Total da Fonte de Recurso 104	47.881,86	47.652,98	105.032,61	47.652,98	47.652,98	47.652,98	629.444,27	629.444,27
	47.652,98	47.652,98	47.652,98	47.652,98	47.652,98	47.652,98		
Fonte de Recurso: 105 - Alienação de Bens da Educação								
4 - INVESTIMENTOS			44.988,85				44.988,85	44.988,85
Total da Fonte de Recurso 105	-	-	44.988,85	-	-	-	44.988,85	44.988,85
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 107 - Salário Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.122,09	10.073,66	41.101,48	10.073,66	10.073,66	10.073,66	151.960,17	151.960,17
	10.073,66	10.073,66	10.073,66	10.073,66	10.073,66	10.073,66		
Total da Fonte de Recurso 107	10.122,09	10.073,66	41.101,48	10.073,66	10.073,66	10.073,66	151.960,17	151.960,17
	10.073,66	10.073,66	10.073,66	10.073,66	10.073,66	10.073,66		
Fonte de Recurso: 110 - TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE - PNAE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.217,52	4.197,36	7.405,52	4.197,36	4.197,36	4.197,36	53.596,64	53.596,64
	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36		
Total da Fonte de Recurso 110	4.217,52	4.197,36	7.405,52	4.197,36	4.197,36	4.197,36	53.596,64	53.596,64
	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36		
Fonte de Recurso: 122 - Programa PNATE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.271,90	5.246,70	45.667,77	5.246,70	5.246,70	5.246,70	103.406,67	103.406,67
	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70		
Total da Fonte de Recurso 122	5.271,90	5.246,70	45.667,77	5.246,70	5.246,70	5.246,70	103.406,67	103.406,67

	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70		
Fonte de Recurso: 124 - PNATE Estadual								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.380,66	7.345,38	20.791,53	7.345,38	7.345,38	7.345,38		

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
	7.345,38	7.345,38	7.345,38	7.345,38	7.345,38	7.345,38	101.625,99	101.625,99
Total da Fonte de Recurso 124	7.380,66	7.345,38	20.791,53	7.345,38	7.345,38	7.345,38	101.625,99	101.625,99
	7.345,38	7.345,38	7.345,38	7.345,38	7.345,38	7.345,38		
Fonte de Recurso: 303 - Saúde/Percentual Receita Vinculada								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	185.254,33	184.369,06	191.473,98	184.369,06	184.369,06	184.369,06	2.220.418,91	2.220.418,91
	184.369,06	184.369,06	184.369,06	184.369,06	184.369,06	184.369,06		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	227.640,37	226.552,53	166.552,53	226.552,53	226.552,53	226.552,53	2.659.718,20	2.659.718,20
	226.552,53	226.552,53	226.552,53	226.552,53	226.552,53	226.552,53		
4 - INVESTIMENTOS	8.856,86	8.814,45	62.184,45	8.814,45	8.814,45	8.814,45	159.185,81	159.185,81
	8.814,45	8.814,45	8.814,45	8.814,45	8.814,45	8.814,45		
Total da Fonte de Recurso 303	421.751,56	419.736,04	420.210,96	419.736,04	419.736,04	419.736,04	5.039.322,92	5.039.322,92
	419.736,04	419.736,04	419.736,04	419.736,04	419.736,04	419.736,04		
Fonte de Recurso: 304 - Alienação de Bens da Saúde								
4 - INVESTIMENTOS			153.000,00				153.000,00	153.000,00
Total da Fonte de Recurso 304	-	-	153.000,00	-	-	-	153.000,00	153.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 317 - Fração Ambulatorial Especializada								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.108,76	2.098,68	2.098,68	2.098,68	2.098,68	2.098,68	25.194,24	25.194,24
	2.098,68	2.098,68	2.098,68	2.098,68	2.098,68	2.098,68		
Total da Fonte de Recurso 317	2.108,76	2.098,68	2.098,68	2.098,68	2.098,68	2.098,68	25.194,24	25.194,24
	2.098,68	2.098,68	2.098,68	2.098,68	2.098,68	2.098,68		
Fonte de Recurso: 321 - PSF ESTADUAL								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.217,52	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36	50.388,48	50.388,48
	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36		
Total da Fonte de Recurso 321	4.217,52	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36	50.388,48	50.388,48
	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36		
Fonte de Recurso: 328 - Assistência Farmacêutica Estadual -Programa Farmácia do Paraná								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.373,99	3.357,89	3.357,89	3.357,89	3.357,89	3.357,89	40.310,78	40.310,78
	3.357,89	3.357,89	3.357,89	3.357,89	3.357,89	3.357,89		
Total da Fonte de Recurso 328	3.373,99	3.357,89	3.357,89	3.357,89	3.357,89	3.357,89	40.310,78	40.310,78
	3.357,89	3.357,89	3.357,89	3.357,89	3.357,89	3.357,89		

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Fonte de Recurso: 329 - ATENÇÃO BÁSICA SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.489,42	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	113.374,08	113.374,08
	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06		
Total da Fonte de Recurso 329	9.489,42	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	113.374,08	113.374,08
	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06		
Fonte de Recurso: 332 - FES INCENTIVO FIN. DE INVEST. AQUI. DE EQUIP. APSUS								
4 - INVESTIMENTOS			1.294,92				1.294,92	1.294,92
Total da Fonte de Recurso 332	-	-	1.294,92	-	-	-	1.294,92	1.294,92
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.027,46	41.826,60	43.826,90	41.826,60	41.826,60	41.826,60	504.120,36	504.120,36
	41.826,60	41.826,60	41.826,60	41.826,60	41.826,60	41.826,60		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.952,11	40.756,47	40.756,47	40.756,47	40.756,47	40.756,47	489.273,28	489.273,28
	40.756,47	40.756,47	40.756,47	40.756,47	40.756,47	40.756,47		
Total da Fonte de Recurso 494	82.979,57	82.583,07	84.583,37	82.583,07	82.583,07	82.583,07	993.393,64	993.393,64
	82.583,07	82.583,07	82.583,07	82.583,07	82.583,07	82.583,07		
Fonte de Recurso: 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			280,29				280,29	280,29
Total da Fonte de Recurso 496	-	-	280,29	-	-	-	280,29	280,29
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 499 - Gestão do SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.261,61				4.261,61	4.261,61
Total da Fonte de Recurso 499	-	-	4.261,61	-	-	-	4.261,61	4.261,61
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 501 - Alienação de Bens								
4 - INVESTIMENTOS			639.836,03				639.836,03	639.836,03
Total da Fonte de Recurso 501	-	-	639.836,03	-	-	-	639.836,03	639.836,03
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES								

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	169.336,57	168.527,25	254.733,94	168.527,25	168.527,25	168.527,25	2.109.343,01	2.109.343,01
	168.527,25	168.527,25	168.527,25	168.527,25	168.527,25	168.527,25		
4 - INVESTIMENTOS	20.451,72	20.353,96	20.353,96	20.353,96	20.353,96	20.353,96	244.345,28	244.345,28
	20.353,96	20.353,96	20.353,96	20.353,96	20.353,96	20.353,96		
Total da Fonte de Recurso 504	189.788,29	188.881,21	275.087,90	188.881,21	188.881,21	188.881,21	2.353.688,29	2.353.688,29
	188.881,21	188.881,21	188.881,21	188.881,21	188.881,21	188.881,21		
Fonte de Recurso: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.652,56	12.592,08	37.868,89	12.592,08	12.592,08	12.592,08	176.442,25	176.442,25
	12.592,08	12.592,08	12.592,08	12.592,08	12.592,08	12.592,08		
Total da Fonte de Recurso 507	12.652,56	12.592,08	37.868,89	12.592,08	12.592,08	12.592,08	176.442,25	176.442,25
	12.592,08	12.592,08	12.592,08	12.592,08	12.592,08	12.592,08		
Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia								

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.380,66	7.345,38	14.918,30	7.345,38	7.345,38	7.345,38	95.752,76	95.752,76
	7.345,38	7.345,38	7.345,38	7.345,38	7.345,38	7.345,38		
4 - INVESTIMENTOS	527,19	524,67	524,67	524,67	524,67	524,67		
	524,67	524,67	524,67	524,67	524,67	524,67	6.298,56	6.298,56
Total da Fonte de Recurso 510	7.907,85	7.870,05	15.442,97	7.870,05	7.870,05	7.870,05	102.051,32	102.051,32
	7.870,05	7.870,05	7.870,05	7.870,05	7.870,05	7.870,05		
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.897,91	1.888,81	18.778,23	1.888,81	1.888,81	1.888,81	39.564,24	39.564,24
	1.888,81	1.888,81	1.888,81	1.888,81	1.888,81	1.888,81		
Total da Fonte de Recurso 511	1.897,91	1.888,81	18.778,23	1.888,81	1.888,81	1.888,81	39.564,24	39.564,24
	1.888,81	1.888,81	1.888,81	1.888,81	1.888,81	1.888,81		
Fonte de Recurso: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	527,19	524,67	524,67	524,67	524,67	524,67	6.298,56	6.298,56
	524,67	524,67	524,67	524,67	524,67	524,67		
4 - INVESTIMENTOS	5.271,90	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70	62.985,60	62.985,60
	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70		
Total da Fonte de Recurso 512	5.799,09	5.771,37	5.771,37	5.771,37	5.771,37	5.771,37	69.284,16	69.284,16
	5.771,37	5.771,37	5.771,37	5.771,37	5.771,37	5.771,37		
Fonte de Recurso: 551 - Compensação Entre Regimes Previdenciários								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.846,80	2.833,22	2.833,22	2.833,22	2.833,22	2.833,22		

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
	2.833,22	2.833,22	2.833,22	2.833,22	2.833,22	2.833,22	34.012,22	34.012,22
Total da Fonte de Recurso 551	2.846,80	2.833,22	2.833,22	2.833,22	2.833,22	2.833,22		
	2.833,22	2.833,22	2.833,22	2.833,22	2.833,22	2.833,22	34.012,22	34.012,22
Fonte de Recurso: 556 - TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5,74				5,74	5,74
Total da Fonte de Recurso 556	-	-	5,74	-	-	-	5,74	5,74
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 610 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (Pavimentação Urbana)								
4 - INVESTIMENTOS	850.000,00						850.000,00	850.000,00
Total da Fonte de Recurso 610	850.000,00	-	-	-	-	-	850.000,00	850.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 770 - TRANSF. ESTADOS - IPFP FAMILIA PARANAENSE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			31.015,43				31.015,43	31.015,43
Total da Fonte de Recurso 770	-	-	31.015,43	-	-	-	31.015,43	31.015,43
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 786 - FEAS PPAS I								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			59.874,67				59.874,67	59.874,67
Total da Fonte de Recurso 786	-	-	59.874,67	-	-	-	59.874,67	59.874,67
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.289,77				8.289,77	8.289,77
Total da Fonte de Recurso 789	-	-	8.289,77	-	-	-	8.289,77	8.289,77
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 799 - FES/PR KIT FISIOTERAPIA								
4 - INVESTIMENTOS			291,35				291,35	291,35
Total da Fonte de Recurso 799	-	-	291,35	-	-	-	291,35	291,35
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 810 - EMENDA INCREMENTO PAB								

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.597,93				4.597,93	4.597,93
Total da Fonte de Recurso 810	-	-	4.597,93	-	-	-	4.597,93	4.597,93
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 819 - FES Bloco de Custeio daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res 616/15								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			62,16				62,16	62,16
Total da Fonte de Recurso 819	-	-	62,16	-	-	-	62,16	62,16
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 825 - FES/PR TRANSPORTE SANITARIO 2018								
4 - INVESTIMENTOS			0,55				0,55	0,55
Total da Fonte de Recurso 825	-	-	0,55	-	-	-	0,55	0,55
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 827 - FEAS VEICULO ADAP INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIENCIA PcD III								
4 - INVESTIMENTOS			36.036,60				36.036,60	36.036,60
	-	-	36.036,60	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 827								
	-	-	-	-	-	-	36.036,60	36.036,60
Fonte de Recurso: 829 - FIA/CEDCA - Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares dEL. 107/2017								
4 - INVESTIMENTOS			188,60				188,60	188,60
Total da Fonte de Recurso 829	-	-	188,60	-	-	-	188,60	188,60
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 831 - SESA Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - IOAF								
4 - INVESTIMENTOS			6.308,38				6.308,38	6.308,38
Total da Fonte de Recurso 831	-	-	6.308,38	-	-	-	6.308,38	6.308,38
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 832 - Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude FNS - ACADEMIA DA SAÚDE								
4 - INVESTIMENTOS			3.460,02				3.460,02	3.460,02
Total da Fonte de Recurso 832	-	-	3.460,02	-	-	-	3.460,02	3.460,02
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 837 - FES/PR Bloco de Custeiro ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19								

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			485,46				485,46	485,46
Total da Fonte de Recurso 837	-	-	485,46	-	-	-	485,46	485,46
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 838 - FES/PR Bloco de Investimento da Rede ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR								
4 - INVESTIMENTOS			15.192,21				15.192,21	15.192,21
Total da Fonte de Recurso 838	-	-	15.192,21	-	-	-	15.192,21	15.192,21
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 839 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS								
4 - INVESTIMENTOS			23.931,41				23.931,41	23.931,41
Total da Fonte de Recurso 839	-	-	23.931,41	-	-	-	23.931,41	23.931,41
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 842 - SEDU CV 225/2019 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS								
4 - INVESTIMENTOS	361.000,00						361.000,00	361.000,00
Total da Fonte de Recurso 842	361.000,00	-	-	-	-	-	361.000,00	361.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 846 - FES Bloco de Investimento da Rede ASPS - Equip. Ultrassonografia								
4 - INVESTIMENTOS			16.352,24				16.352,24	16.352,24
Total da Fonte de Recurso 846	-	-	16.352,24	-	-	-	16.352,24	16.352,24
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 847 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.934,25				1.934,25	1.934,25
Total da Fonte de Recurso 847	-	-	1.934,25	-	-	-	1.934,25	1.934,25
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 850 - FES/PR IOAF Bloco Investimento ASPS Res. 724-2019								
4 - INVESTIMENTOS			13.042,53				13.042,53	13.042,53
Total da Fonte de Recurso 850	-	-	13.042,53	-	-	-	13.042,53	13.042,53
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 851 - FES/PR IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 724-2019								

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.001,48				2.001,48	2.001,48
Total da Fonte de Recurso 851	-	-	2.001,48	-	-	-	2.001,48	2.001,48
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 853 - FES/PR Sistema Judiciário PR COVI-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.910,22				4.910,22	4.910,22
Total da Fonte de Recurso 853	-	-	4.910,22	-	-	-	4.910,22	4.910,22
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 856 - FMS - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - COVID								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17.873,39				17.873,39	17.873,39
Total da Fonte de Recurso 856	-	-	17.873,39	-	-	-	17.873,39	17.873,39
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 857 - MIN ECON. TRANSF. ESPECIAL PROP 4477								
4 - INVESTIMENTOS			250.220,21				250.220,21	250.220,21
Total da Fonte de Recurso 857	-	-	250.220,21	-	-	-	250.220,21	250.220,21
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 858 - MIN ECON. TRANSF. ESPECIAL PROP 4734								
4 - INVESTIMENTOS			250.220,22				250.220,22	250.220,22
Total da Fonte de Recurso 858	-	-	250.220,22	-	-	-	250.220,22	250.220,22
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 859 - FES/PR BL INVEST. TRANSP. SANITARIO RES. 870/2020								
4 - INVESTIMENTOS			2.574,39				2.574,39	2.574,39
Total da Fonte de Recurso 859	-	-	2.574,39	-	-	-	2.574,39	2.574,39
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 860 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19 Portaria 1666/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.220,52				3.220,52	3.220,52
Total da Fonte de Recurso 860	-	-	3.220,52	-	-	-	3.220,52	3.220,52
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 861 - FNAS - EQUIPAMENTOS CRAS								

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
4 - INVESTIMENTOS			100.061,84				100.061,84	100.061,84
Total da Fonte de Recurso 861	-	-	100.061,84	-	-	-	100.061,84	100.061,84
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 863 - FNS Portaria 1857/2020 Enfrentamento da Emergência COVID19 -Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.555,91				8.555,91	8.555,91
Total da Fonte de Recurso 863	-	-	8.555,91	-	-	-	8.555,91	8.555,91
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 865 - Retenção TAC MPPR 0178.17.000055-2								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.703,71				7.703,71	7.703,71
Total da Fonte de Recurso 865	-	-	7.703,71	-	-	-	7.703,71	7.703,71
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 867 - Poder Judiciário Processo 0001880-15.2018.8.16.0183								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.477,20				3.477,20	3.477,20
Total da Fonte de Recurso 867	-	-	3.477,20	-	-	-	3.477,20	3.477,20
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 869 - FNS BLOCO DE CUSTEIO COVID-19 Portaria 3008/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.931,00				1.931,00	1.931,00
Total da Fonte de Recurso 869	-	-	1.931,00	-	-	-	1.931,00	1.931,00
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 870 - FNS GESTAO DO SUS- IMPL SEG AL E NUT NA SAUDE - PORTARIA 2141/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.009,44				7.009,44	7.009,44

Total da Fonte de Recurso 870	- -	- -	7.009,44 -	- -	- -	- -	7.009,44	7.009,44
Fonte de Recurso: 871 - FNS BL INVEST INCENT. FINANC. ASSIST. ODONTOLOGICA - PORTARIA 3389/2020								
4 - INVESTIMENTOS			3.475,00				3.475,00	3.475,00
Total da Fonte de Recurso 871	- -	- -	3.475,00 -	- -	- -	- -	3.475,00	3.475,00
Fonte de Recurso: 872 - FNS IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 2516/2020								

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.053,70				9.053,70	9.053,70
Total da Fonte de Recurso 872	- -	- -	9.053,70 -	- -	- -	- -	9.053,70	9.053,70
Fonte de Recurso: 880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.564,51				1.564,51	1.564,51
Total da Fonte de Recurso 880	- -	- -	1.564,51 -	- -	- -	- -	1.564,51	1.564,51
Fonte de Recurso: 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			65.379,38				65.379,38	65.379,38
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.103,05 23.987,92	23.987,92 23.987,92	78.291,97 23.987,92	23.987,92 23.987,92	23.987,92 23.987,92	23.987,92 23.987,92	342.274,22	342.274,22
4 - INVESTIMENTOS	569,40 566,64	566,64 566,64	20.566,64 566,64	566,64 566,64	566,64 566,64	566,64 566,64	26.802,44	26.802,44
Total da Fonte de Recurso 934	24.672,45 24.554,56	24.554,56 24.554,56	164.237,99 24.554,56	24.554,56 24.554,56	24.554,56 24.554,56	24.554,56 24.554,56	434.456,04	434.456,04
Fonte de Recurso: 936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.792,42 1.783,88	1.783,88 1.783,88	3.831,04 1.783,88	1.783,88 1.783,88	1.783,88 1.783,88	1.783,88 1.783,88	23.462,26	23.462,26
4 - INVESTIMENTOS	316,34 314,80	314,80 314,80	4.535,66 314,80	314,80 314,80	314,80 314,80	314,80 314,80	8.000,00	8.000,00
Total da Fonte de Recurso 936	2.108,76 2.098,68	2.098,68 2.098,68	8.366,70 2.098,68	2.098,68 2.098,68	2.098,68 2.098,68	2.098,68 2.098,68	31.462,26	31.462,26
Fonte de Recurso: 938 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE BL PSEMC - FNAS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.423,40 1.416,61	1.416,61 1.416,61	1.416,61 1.416,61	1.416,61 1.416,61	1.416,61 1.416,61	1.416,61 1.416,61	17.006,11	17.006,11
Total da Fonte de Recurso 938	1.423,40 1.416,61	1.416,61 1.416,61	1.416,61 1.416,61	1.416,61 1.416,61	1.416,61 1.416,61	1.416,61 1.416,61	17.006,11	17.006,11
Fonte de Recurso: 940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.845,11 1.836,35	1.836,35 1.836,35	6.047,93 1.836,35	1.836,35 1.836,35	1.836,35 1.836,35	1.836,35 1.836,35	26.256,54	26.256,54
4 - INVESTIMENTOS	316,34 314,80	314,80 314,80	9.535,66 314,80	314,80 314,80	314,80 314,80	314,80 314,80	13.000,00	13.000,00

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro		
Total da Fonte de Recurso 940	2.161,45 2.151,15	2.151,15 2.151,15	15.583,59 2.151,15	2.151,15 2.151,15	2.151,15 2.151,15	2.151,15 2.151,15	39.256,54	39.256,54
Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.423,40 1.416,61	1.416,61 1.416,61	1.416,61 1.416,61	1.416,61 1.416,61	1.416,61 1.416,61	1.416,61 1.416,61	17.006,11	17.006,11
Total da Fonte de Recurso 941	1.423,40 1.416,61	1.416,61 1.416,61	1.416,61 1.416,61	1.416,61 1.416,61	1.416,61 1.416,61	1.416,61 1.416,61	17.006,11	17.006,11
Fonte de Recurso: 1015 - Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei nº 13.885/2019								
4 - INVESTIMENTOS			42.920,01				42.920,01	42.920,01
Total da Fonte de Recurso 1015	- -	- -	42.920,01 -	- -	- -	- -	42.920,01	42.920,01
Total da Unidade Gestora 0	3.228.395,98 2.007.754,87	2.007.754,87 2.007.754,87	4.717.992,74 2.007.754,87	2.007.754,87 2.007.754,87	2.007.754,87 2.007.754,87	2.007.754,87 2.007.754,87	28.023.937,42	28.023.937,42
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA								
Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.444,67 71.103,29	71.103,29 71.103,29	71.103,29 71.103,29	71.103,29 71.103,29	71.103,29 71.103,29	71.103,29 71.103,29	853.580,86	853.580,86
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.163,03 22.057,13	22.057,13 22.057,13	22.057,13 22.057,13	22.057,13 22.057,13	22.057,13 22.057,13	22.057,13 22.057,13	280.791,46	280.791,46
4 - INVESTIMENTOS	-6.278,68 9.674,92	9.674,92 9.674,92	9.674,92 9.674,92	9.674,92 9.674,92	9.674,92 9.674,92	9.674,92 9.674,92	100.145,44	100.145,44
Total da Fonte de Recurso 1	103.329,02 102.835,34	102.835,34 102.835,34	102.835,34 102.835,34	102.835,34 102.835,34	102.835,34 102.835,34	102.835,34 102.835,34	1.234.517,76	1.234.517,76
Total da Unidade Gestora 1	103.329,02 102.835,34	102.835,34 102.835,34	102.835,34 102.835,34	102.835,34 102.835,34	102.835,34 102.835,34	102.835,34 102.835,34	1.234.517,76	1.234.517,76
TOTAL GERAL	3.331.725,00 2.110.590,21	2.110.590,21 2.110.590,21	4.820.828,08 2.110.590,21	2.110.590,21 2.110.590,21	2.110.590,21 2.110.590,21	2.110.590,21 2.110.590,21	29.258.455,18	29.258.455,18

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:99DEA799

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 278/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 22/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 22/2021 de 12/02/2021(doze dias de fevereiro de 2021) que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS HIDRAULICAS.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ALTAIR FABRO E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ROÇADEIRA HIDRAULICA CENTRAL E LATERAL, COM LARGURA DE CORTE 1700 mm , COM 02 FACAS, COM PATINS LATERAIS REGULAVEIS E PROTEÇÃO DE CORRENTES, RODA TRASEIRA/RODA GUIA, COM TRANSMISSÃO DIRETA	ALGOR	ARA 1700	UNID	4,00	10.300,00	41.200,00
TOTAL								41.200,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos trinta e um dias de março de 2021. (31/03/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:E8846584

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 279/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 25/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 25/2021 de 24/02/2021(vinte e quatro dias de fevereiro de 2021) que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA OS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BOLSA PARA O AGENTE DE SAÚDE Pasta confeccionada em poliéster 900 impermeável extremamente resistente. Com duas repartições grandes com fechamento em zíper número 8. Um bolso frontal confeccionado no mesmo material, medindo C30cm x A22cm x P3cm com porta utensílios (celular, caneta, etc), fechamento com zíper número 8. Duas alças de mão, com uma alça inferior de reforço, confeccionada com cadarço de polipropileno 40mm. Uma alça longa transversal removível com ombreira, confeccionada com cadarço 40mm, com um regulador de níquel, dois mosquetões e duas argolas de níquel. Personalização: bordado, serigrafia. Medida: C39cm x A29cm x P12cm	PRÓPRIA	BOLSA	UNID	60,00	98,98	5.938,80
TOTAL								5.938,80

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos trinta e um dias de março de 2021. (31/03/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:36CBDCD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 280/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 27/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 27/2021 de 24/02/2021(vinte e quatro dias de fevereiro de 2021) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para serviços de recapagem reforço e vulcanização de pneus.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	RESSOLAGEM DE PNEU 17.5 X25	BORRACHAS MELOBORR	SGG	SER	16,00	1.933,125	30.930,00
10	1	RESSOLAGEM PNEU 17-5-25 TRASEIRO	BORRACHAS MELOBORR	SGG	SER	6,00	3.320,00	19.920,00
TOTAL								50.850,00
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REFORÇAR PNEU 14-9-24 DIANTEIRO	PROPRIA	PROPRIA	SER	6,00	1.176,6667	7.060,00
2	1	REFORÇAR PNEU 18-4-34 TRASEIRO	PROPRIA	PROPRIA	SER	6,00	1.818,1667	10.909,00
4	1	RESSOLAGEM EM PNEU 12.4 X24	PROPRIA	PROPRIA	SER	10,00	946,90	9.469,00
8	1	RESSOLAGEM PNEU 14.9 X24 DIANTEIRO	PROPRIA	PROPRIA	SER	6,00	1.176,6667	7.060,00
9	1	RESSOLAGEM PNEU 18.4X 34 TRASEIRO	PROPRIA	PROPRIA	SER	6,00	1.661,50	9.969,00
12	1	RESSOLAGEM PNEU 14.9. X28	PROPRIA	PROPRIA	SER	4,00	1.462,25	5.849,00
13	1	RESSOLAGEM EM PNEU 12.5/80 X18 DIANTEIRO	PROPRIA	PROPRIA	UNID	6,00	648,1667	3.889,00
16	1	VULGANIZAÇÃO EM PNEU 14.9 X24	PROPRIA	PROPRIA	SER	6,00	421,50	2.529,00
20	1	Vulcanização em pneu 12,5X80X18	PROPRIA	PROPRIA	SER	8,00	157,50	1.260,00
TOTAL								57.994,00
M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	RESSOLAGEM EM PNEU 18.4 X30	MELOBORR	SAT	SER	14,00	2.082,1429	29.150,00
6	1	RESSOLAGEM EM PNEU 19.5 X24 TRASEIRO	MELOBORR	SGG	SER	6,00	1.916,6667	11.500,00
7	1	RESSOLAGEM PNEU 14.00 X24	MELOBORR	SGG	SER	12,00	1.204,1667	14.450,00
11	1	RESSOLAGEM PNEU 23.1X 30	MELOBORR	SAT	SER	4,00	3.300,00	13.200,00
14	1	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 19,5X24	MELOBORR		SER	4,00	575,00	2.300,00
15	1	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 14.00 X24	MELOBORR		SER	5,00	504,00	2.520,00
17	1	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 18.4 X30	MELOBORR		SER	6,00	566,6667	3.400,00
18	1	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 23.1 X30	MELOBORR		SER	3,00	736,6667	2.210,00
19	1	VULCANIZAÇÃO EM PNEU 17,5X25	MELOBORR		SER	6,00	575,00	3.450,00
TOTAL								82.180,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos trinta e um dias de março de 2021. (31/03/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:66990DED

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 281/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 29/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 29/2021 de 03/03/2021(três dias de março de 2021) que tem por objeto a **AQUISICAO DE COIFA E EXAUSTOR.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

JOÃO PAULO ZANELATO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Exaustor Axial de Parede Industrial 40cm velocidade única, 41,5cm de diâmetro, grade metálica e duas funções: exaustão e ventilação. Indicado para cozinhas. Informações técnicas: Rotação: 1500 ~1700, Grade Metálica, Chave reversora, Vazão de ar: 4200 M³/H, Nível de ruído: 70 ~75, Funções: Exaustão e		VENTISOL	UNID	1,00	333,00	333,00

		ventilação, Potência: 190W, Frequência: 60 Hz, Material: Aço e Alumínio.						
2	1	Coifa industrial de ilha material aço inox, com os dutos e exaustor. Medindo: 1,5 mx1,0 m	PROPRIA		UNID	1,00	2.970,00	2.970,00
TOTAL								3.303,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos trinta e um dias de março de 2021. (31/03/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:4EFD4239

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 282/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 33/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 33/2021 de 08/03/2021(oito dias de março de 2021) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

G. M. FELICIANO BUONO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Auxílio funeral Contratação de empresa especializada na prestação de serviço funerário as seguintes atividades: transportar o corpo sem vida dentro das imediações do município de terra rica, até o sepultamento; fornecer uma urna mortuária normal, com alças de metal duro, acabamento interno com babado, envernizada, dimensão de 1,60 a 1,90m e visor; fornecer 01 arranjo de flores artificiais para ornamentação interna da urna, com no mínimo 150 flores artificiais em cores variadas (branca, amarela, azul, rosa e salmão) 01 véu medindo 2x0,80m e um maço de velas com 04 unidades; fornecer a paramentação conforme credo religioso, incluindo tapete e cortina; fornecer um kit de café; contendo um pacote e café de 500grs, 01kg de açúcar refinado, 100 copos descartáveis de 180ml, 100 copos descartáveis de 50ml e 01 bebedouro com 20lt de água potável e caso seja necessário a reposição desta água; fornecer 30 cadeiras em caso do velório ser realizado na residência; nota de falecimento por meio de comunicação existente na localidade.			SER	30,00	1.560,00	46.800,00
1	2	Serviço de tanatopraxia			SER	30,00	1.023,33	30.699,90
1	3	Serviço de translado do corpo fora do município			KM	5.000,00	2,56	12.800,00
TOTAL								90.299,90

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos trinta e um dias de março de 2021. (31/03/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:8C9D2829

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.445.000,00	10.445.000,00	1.322.289,47	12,66	1.322.289,47	12,66	9.122.710,53
RECEITAS CORRENTES	10.445.000,00	10.445.000,00	1.322.289,47	12,66	1.322.289,47	12,66	9.122.710,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.350.000,00	4.350.000,00	874.786,37	20,11	874.786,37	20,11	3.475.213,63

Contribuições Sociais	4.350.000,00	4.350.000,00	874.786,37	20,11	874.786,37	20,11	3.475.213,63
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.525.000,00	2.525.000,00	40.683,01	1,61	40.683,01	1,61	2.484.316,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.525.000,00	2.525.000,00	40.683,01	1,61	40.683,01	1,61	2.484.316,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.570.000,00	3.570.000,00	406.820,09	11,40	406.820,09	11,40	3.163.179,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.570.000,00	3.570.000,00	406.820,09	11,40	406.820,09	11,40	3.163.179,91
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	10.445.000,00	10.445.000,00	1.322.289,47	12,66	1.322.289,47	12,66	9.122.710,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	10.445.000,00	10.445.000,00	1.322.289,47	12,66	1.322.289,47	12,66	9.122.710,53
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	186.804,79	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	10.445.000,00	10.445.000,00	1.322.289,47	12,66	1.509.094,26	14,45	8.935.905,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.859.000,00	10.859.000,00	1.508.581,94	1.508.581,94	9.350.418,06	1.507.601,94	1.507.601,94	9.351.398,06	1.507.519,89
DESPESAS CORRENTES	10.219.000,00	10.219.000,00	1.508.581,94	1.508.581,94	8.710.418,06	1.507.601,94	1.507.601,94	8.711.398,06	1.507.519,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.135.000,00	9.135.000,00	1.496.573,93	1.496.573,93	7.638.426,07	1.496.573,93	1.496.573,93	7.638.426,07	1.496.573,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.084.000,00	1.084.000,00	12.008,01	12.008,01	1.071.991,99	11.028,01	11.028,01	1.072.971,99	10.945,96
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.084.000,00	1.084.000,00	12.008,01	12.008,01	1.071.991,99	11.028,01	11.028,01	1.072.971,99	10.945,96
DESPESAS DE CAPITAL	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.000,00	15.000,00	1.492,32	1.492,32	13.507,68	1.492,32	1.492,32	13.507,68	1.492,32
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	10.874.000,00	10.874.000,00	1.510.074,26	1.510.074,26	9.363.925,74	1.509.094,26	1.509.094,26	9.364.905,74	1.509.012,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	10.874.000,00	10.874.000,00	1.510.074,26	1.510.074,26	9.363.925,74	1.509.094,26	1.509.094,26	9.364.905,74	1.509.012,21
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	10.874.000,00	10.874.000,00	1.510.074,26	1.510.074,26	-	1.509.094,26	1.509.094,26	-	1.509.012,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA, emitido em 30/mar/2021 as 08h e 53m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.000,00	15.000,00	1.492,32	1.492,32	13.507,68	1.492,32	1.492,32	13.507,68	1.492,32
DESPESAS CORRENTES	15.000,00	15.000,00	1.492,32	1.492,32	13.507,68	1.492,32	1.492,32	13.507,68	1.492,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000,00	15.000,00	1.492,32	1.492,32	13.507,68	1.492,32	1.492,32	13.507,68	1.492,32

ELIZABETH CRISTINA ALOISIO
Contador

MOACIR VOLPATO JUNIOR
Assessor Financeiro

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:7B2BFCC1

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 02 - DEM EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	10.859.000,00	10.859.000,00	1.508.581,94	1.508.581,94	99,90	9.350.418,06	1.507.601,94	1.507.601,94	99,90	9.351.398,06
ADMINISTRAÇÃO	414.000,00	414.000,00	24.795,42	24.795,42	1,64	389.204,58	23.815,42	23.815,42	1,58	390.184,58
Administração Financeira	414.000,00	414.000,00	24.795,42	24.795,42	1,64	389.204,58	23.815,42	23.815,42	1,58	390.184,58
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.445.000,00	10.445.000,00	1.483.786,52	1.483.786,52	98,26	8.961.213,48	1.483.786,52	1.483.786,52	98,32	8.961.213,48
Previdência do Regime Estatutário	10.445.000,00	10.445.000,00	1.483.786,52	1.483.786,52	98,26	8.961.213,48	1.483.786,52	1.483.786,52	98,32	8.961.213,48
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	15.000,00	15.000,00	1.492,32	1.492,32	0,10	13.507,68	1.492,32	1.492,32	0,10	13.507,68
ADMINISTRAÇÃO	15.000,00	15.000,00	1.492,32	1.492,32	0,10	13.507,68	1.492,32	1.492,32	0,10	13.507,68
Administração Financeira	15.000,00	15.000,00	1.492,32	1.492,32	0,10	13.507,68	1.492,32	1.492,32	0,10	13.507,68
TOTAL	**10.874.000,00**	**10.874.000,00**	**1.510.074,26**	**1.510.074,26**	**100,00**	**9.363.925,74**	**1.509.094,26**	**1.509.094,26**	**100,00**	**9.364.905,74**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA, emitido em 30/mar/2021 as 08h e 54m.

ELIZABETH CRISTINA ALOISIO
Contador

MOACIR VOLPATO JUNIOR
Assessor Financeiro

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:6F3A736D

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 04 - DEM RECEITAS E DESPESAS RPPS

PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	10.445.000,00	1.322.289,47
Receita de Contribuições dos Segurados	2.000.000,00	213.109,55
Ativo	1.900.000,00	194.099,21
Inativo	100.000,00	19.010,34

Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.350.000,00	661.676,82
Ativo	2.350.000,00	661.676,82
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.525.000,00	40.683,01
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.525.000,00	40.683,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.570.000,00	406.820,09
Compensação Financeira entre os regimes	370.000,00	25.701,85
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	3.200.000,00	381.118,24
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**7.245.000,00**	**941.171,23**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	8.980.000,00	1.482.388,05	1.482.388,05	1.259.319,39	0,00
Aposentadorias	8.400.000,00	1.378.402,57	1.378.402,57	1.162.450,58	0,00
Pensões por Morte	580.000,00	103.985,48	103.985,48	96.868,81	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.879.000,00	26.193,89	25.213,89	22.182,71	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.879.000,00	26.193,89	25.213,89	22.182,71	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**10.859.000,00**	**1.508.581,94**	**1.507.601,94**	**1.281.502,10**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**-3.614.000,00**	**-567.410,71**	**-566.430,71**	**-340.330,87**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM	**APORTES REALIZADOS**
REPARTIÇÃO DO RPPS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	321.962,66
Investimentos e Aplicações	27.272.450,01
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Prevenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**

	(a)	
RECEITAS CORRENTES	0,00	157,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**157,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**157,00**	**157,00**	**157,00**	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) A		**PREVISÃO TUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores		4.350.000,00		874.786,37	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		**4.350.000,00**		**874.786,37**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**4.350.000,00**	**874.786,37**	**874.786,37**	**874.786,37**	

ELIZABETH CRISTINA ALOISIO
Contador

MOACIR VOLPATO JUNIOR
Assessor Financeiro

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:4E310BA6

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 06 - DEM RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	10.445.000,00	1.322.289,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	4.350.000,00	874.786,37
Receita Patrimonial	2.525.000,00	40.683,01
Aplicações Financeiras (II)	2.525.000,00	40.683,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.570.000,00	406.820,09
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.570.000,00	406.820,09
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	7.920.000,00	1.281.606,46
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00

Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -I	0,00	0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	7.920.000,00	1.281.606,46

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	10.219.000,00	1.508.581,94	1.507.601,94	1.507.519,89	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.135.000,00	1.496.573,93	1.496.573,93	1.496.573,93	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.084.000,00	12.008,01	11.028,01	10.945,96	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	795.000,00	1.398,47	1.398,47	1.398,47	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	289.000,00	10.609,54	9.629,54	9.547,49	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	10.219.000,00	1.508.581,94	1.507.601,94	1.507.519,89	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	10.359.000,00	1.508.581,94	1.507.601,94	1.507.519,89	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-225.913,43

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-225.913,43
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	-225.913,43	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX+ XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-225.913,43	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-225.913,43	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA, emitido em 30/mar/2021 as 08h e 59m.		

ELIZABETH CRISTINA ALOISIO
Contador

MOACIR VOLPATO JUNIOR
Assessor Financeiro

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:A9290642

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 07 - DEM RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA													
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO													
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**724.898,51**	**0,00**	**0,00**	**-132,34**	**725.030,85**	**3.100,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.100,08**	**728.130,93**	
PODER EXECUTIVO	724.898,51	0,00	0,00	-132,34	725.030,85	3.100,08	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,08	728.130,93	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**73,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**73,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**73,45**	
PODER EXECUTIVO	73,45	0,00	0,00	0,00	73,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73,45	
TOTAL (III) = (I + II)	**724.971,96**	**0,00**	**0,00**	**-132,34**	**725.104,30**	**3.100,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.100,08**	**728.204,38**	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA, emitido em 30/mar/2021 as 09h e 01m.													

ELIZABETH CRISTINA ALOISIO
Contador

MOACIR VOLPATO JUNIOR
Assessor Financeiro

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:C0B74A2A

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 08 - DEM EDUCAÇÃO

PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)			R$ 1,00	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1- ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00

5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	0,00	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	0,00	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS							0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO							0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) =(g/d)x100**	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E							
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							**VALOR**
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							0,00
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)							0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)							0,00
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)							0,00
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS	**DOTAÇÃO**	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A**

PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	INICIAL	ATUALIZADA (d)	EMPENHADAS				PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2021(j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	0,00
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA, emitido em 30/mar/2021 as 09h e 02m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

ELIZABETH CRISTINA ALOISIO
Contador

MOACIR VOLPATO JUNIOR
Assessor Financeiro

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:0A1F574D

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 09 - DEM RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)**	**DESPESASEMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO(f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	140.000,00	0,00	140.000,00
Investimentos	140.000,00	0,00	140.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	140.000,00	0,00	140.000,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**140.000,00**	**0,00**	**140.000,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA, emitido em 30/mar/2021 as 09h e 03m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ELIZABETH CRISTINA ALOISIO
Contador

MOACIR VOLPATO JUNIOR
Assessor Financeiro

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:A87FE828

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 10 - DEM PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME

DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2020	6.487.076,10	8.185.391,63	-1.698.315,53	27.314.846,45
2021	6.905.526,01	8.340.066,13	-1.434.540,12	25.880.306,33
2022	7.326.289,64	8.514.481,53	-1.188.191,89	24.692.114,45
2023	7.746.760,60	8.697.965,83	-951.205,23	23.740.910,22
2024	8.167.990,16	8.917.974,72	-749.984,56	22.990.924,66
2025	8.576.287,29	9.399.305,85	-823.018,56	22.167.906,10
2026	8.979.913,21	9.834.864,85	-854.951,64	21.312.954,46
2027	9.413.677,22	9.944.584,63	-530.907,41	20.782.047,05
2028	9.830.877,75	10.238.908,82	-408.031,07	20.374.015,98
2029	10.236.052,30	10.542.107,36	-306.055,06	20.067.960,93
2030	10.628.661,00	10.921.147,66	-292.486,66	19.775.474,27
2031	11.007.363,24	11.459.463,77	-452.100,53	19.323.373,74
2032	11.436.489,93	11.500.601,70	-64.111,77	19.259.261,97
2033	11.842.839,00	11.895.856,04	-53.017,04	19.206.244,93
2034	12.253.268,89	11.979.367,83	273.901,06	19.480.145,99
2035	12.697.749,85	11.840.729,68	857.020,17	20.337.166,17
2036	13.141.875,13	11.913.346,32	1.228.528,81	21.565.694,98
2037	13.594.561,73	11.882.300,68	1.712.261,05	23.277.956,03
2038	14.074.841,63	11.639.717,75	2.435.123,88	25.713.079,91
2039	14.501.528,28	12.113.206,84	2.388.321,44	28.101.401,36
2040	14.896.847,97	12.867.803,93	2.029.044,04	30.130.445,40
2041	15.368.972,07	12.721.762,36	2.647.209,71	32.777.655,11
2042	15.859.219,52	12.633.531,67	3.225.687,85	36.003.342,96
2043	16.359.530,32	12.431.733,16	3.927.797,16	39.931.140,12
2044	16.837.485,58	12.730.437,40	4.107.048,18	44.038.188,30
2045	17.332.091,35	12.777.246,64	4.554.844,71	48.593.033,01
2046	17.860.470,81	12.603.033,87	5.257.436,94	53.850.469,95
2047	18.388.441,39	12.475.472,62	5.912.968,77	59.763.438,72
2048	18.914.155,55	12.272.647,37	6.641.508,18	66.404.946,90
2049	19.465.051,17	11.945.156,52	7.519.894,65	73.924.841,55
2050	20.062.904,03	11.736.673,33	8.326.230,70	82.251.072,25
2051	20.698.006,84	11.398.319,50	9.299.687,34	91.550.759,59
2052	21.330.440,96	11.256.296,07	10.074.144,89	101.624.904,48
2053	22.016.516,95	10.873.248,61	11.143.268,34	112.768.172,81
2054	22.721.160,04	10.253.156,38	12.468.003,66	125.236.176,47
2055	4.629.915,24	9.813.561,83	-5.183.646,59	120.052.529,89
2056	4.493.001,05	9.205.036,93	-4.712.035,88	115.340.494,01
2057	4.360.064,47	8.784.825,62	-4.424.761,15	110.915.732,86
2058	4.233.505,26	8.465.466,76	-4.231.961,50	106.683.771,35
2059	4.097.228,71	7.780.329,45	-3.683.100,74	103.000.670,61
2060	3.989.951,35	7.320.400,41	-3.330.449,06	99.670.221,55
2061	3.890.854,01	6.758.472,77	-2.867.618,76	96.802.602,78
2062	3.794.075,60	6.323.825,98	-2.529.750,38	94.272.852,41
2063	3.708.380,22	5.956.494,41	-2.248.114,19	92.024.738,21
2064	3.613.698,33	5.449.823,79	-1.836.125,46	90.188.612,75
2065	3.502.760,33	4.990.108,72	-1.487.348,39	88.701.264,36
2066	3.461.113,33	4.998.465,61	-1.537.352,28	87.163.912,07
2067	3.400.968,12	4.679.269,38	-1.278.301,26	85.885.610,81
2068	3.355.209,90	4.479.404,53	-1.124.194,63	84.761.416,18
2069	3.315.834,34	4.190.806,76	-874.972,42	83.886.443,76
2070	3.275.623,72	3.919.319,39	-643.695,67	83.242.748,10
2071	3.243.953,46	3.614.330,37	-370.376,91	82.872.371,19
2072	3.175.630,13	3.453.086,91	-277.456,78	82.594.914,42
2073	3.077.773,55	3.443.744,74	-365.971,19	82.228.943,23
2074	2.953.162,80	3.624.727,60	-671.564,80	81.557.378,43
2075	2.872.505,70	4.085.807,54	-1.213.301,84	80.344.076,59
2076	2.776.948,38	4.251.808,81	-1.474.860,43	78.869.216,16
2077	2.707.977,41	4.493.235,51	-1.785.258,10	77.083.958,06
2078	2.549.204,26	4.425.236,76	-1.876.032,50	75.207.925,57
2079	2.424.069,85	4.931.712,98	-2.507.643,13	72.700.282,44
2080	2.308.512,21	5.202.843,22	-2.894.331,01	69.805.951,42
2081	2.192.099,22	5.313.783,13	-3.121.683,91	66.684.267,51
2082	2.062.645,40	5.392.486,71	-3.329.841,31	63.354.426,20
2083	1.941.752,08	5.512.262,43	-3.570.510,35	59.783.915,85
2084	1.800.460,55	5.514.764,86	-3.714.304,31	56.069.611,54
2085	1.686.031,48	5.610.289,66	-3.924.258,18	52.145.353,36
2086	1.548.547,35	5.530.269,13	-3.981.721,78	48.163.631,58
2087	1.423.190,42	5.414.650,78	-3.991.460,36	44.172.171,23
2088	1.285.013,78	5.347.467,10	-4.062.453,32	40.109.717,91
2089	1.151.489,67	5.387.795,43	-4.236.305,76	35.873.412,14
2090	1.024.153,17	5.379.455,07	-4.355.301,90	31.518.110,24
2091	864.542,57	5.329.500,37	-4.464.957,80	27.053.152,44
2092	738.626,78	5.404.936,83	-4.666.310,05	22.386.842,39
2093	607.620,84	5.298.190,83	-4.690.569,99	17.696.272,40
2094	482.961,11	5.148.566,76	-4.665.605,65	13.030.666,74
2095	0,00	0,00	0,00	13.030.666,75

PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME

DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | Em Reais

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA, emitido em 30/mar/2021 as 16h e 51m.

ELIZABETH CRISTINA ALOISIO
Contador

MOACIR VOLPATO JUNIOR
Assessor Financeiro

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:AD92D099

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 11 - DEM RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2020 (i)**	**2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB.		T. ROXA, emitido em 30/mar/2021 as 09h e 10m.	

ELIZABETH CRISTINA ALOISIO
Contador

MOACIR VOLPATO JUNIOR
Assessor Financeiro

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:93DFEA5D

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 12 - DEM SAÚDE

PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA				
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00

Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0.00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À	0,00	0,00	0,00
PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM			
ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		0,00	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		**0,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00				

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE INICIAL NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ELIZABETH CRISTINA ALOISIO
Contador

MOACIR VOLPATO JUNIOR
Assessor Financeiro

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:E62865AB

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 13 DEM PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA												
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL												
ESTADO DO PARANÁ												
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
1º Bimestre de 2021												
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**							**REGISTROS EFETUADOS EM 2021**				
								No bimestre		**Até o Bimestre**		

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA, emitido em 30/mar/2021 as 09h e 12m.											
Nota:											

ELIZABETH CRISTINA ALOISIO
Contador

MOACIR VOLPATO JUNIOR
Assessor Financeiro

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:C14351B2

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 14 - DEM SIMPLIFICADO DO RREO

PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	10.445.000,00
Previsão Atualizada	10.445.000,00
Receitas Realizadas	1.322.289,47
Déficit Orçamentário	186.804,79
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	10.874.000,00
Dotação Atualizada	10.874.000,00
Despesas Empenhadas	1.510.074,26
Despesas Liquidadas	1.509.094,26
Despesas Pagas	1.509.012,21
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	1.510.074,26
Despesas Liquidadas	1.509.094,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	941.171,23
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	941.171,23
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	-225.913,43	0,00
Resultado Primário	0,00	-225.913,43	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	724.971,96	-132,34	0,00	725.104,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.100,08	0,00	0,00	3.100,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	728.072,04	-132,34	0,00	728.204,38

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	0,00	<18% / 25%>	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		140.000,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

ELIZABETH CRISTINA ALOISIO
Contador

MOACIR VOLPATO JUNIOR
Assessor Financeiro

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:4BA8C130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 026/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 30/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 26/2021
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13790/2021
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 30/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 26/2021, o(s) participante(s):

102687 - BIOLABORE COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTENCIA TECNICA DO PARANA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MENSAL ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGRONOMIA, PARA DESENVOLVER TRABALHOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (ATER), À AGRICULTURA ORGÂNICA E AGROECOLÓGICA			12	R$2.977,00	R$35.724,00
Total do Fornecedor:						R$35.724,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:2706883F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 028/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 32/2021,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 28/2021
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13790/2021
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 32/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 28/2021, o(s) participante(s):

1252879 - RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	KIT MERENDA N°01, COMPOSTO EMBALADO CONTENDO: 1 (UM) ARROZ CONTENDO 1 QUILO; AGULHINHA; TIPO 1; LONGO E FINO; GRÃOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO; 1 (UM) FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 01KG, GRÃOS DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS; 0,500 (QUINHENTOS) GRAMAS DE BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. 1 (UM) LEITE UHT/UAT; INTEGRAL; TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%; E C/VALIDADE MIN. NA DATA DA ENTREGA DE 100 DIAS, EMBALADO EM CX. CARTONADA E ALUMINIZADA COM 1 LITRO TIPO LONGA VIDA; 1 (UM) PÉ DE ALFACE; CRESPA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU KIT 2500 TRANSPORTE; 0,500 (QUINHENTOS GRAMAS DE CARNE BOVINA; MÚSCULO; MOÍDA DE 2ª; RESFRIADA; NO M ÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS;	KITS		1.875	R$32,50	R$60.937,50

	EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; EM PACOTE INDIVIDUAL ; 1 (UM) PACOTE DE CENOURA (DAUCOS CAROTA L.) CONTENDO 1 KILO 70 A 140 G CADA CENOURA, COM COMPRIMENTO ENTRE (180 A 219)MM; NÃO APRESENTAR DEFEITOS INT. E EXT. QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO, COMO: DANO MECÂNICO, DEFORMAÇÃO,INJURIA PRAGAS; LENHOSA, MURCHA,OMBRO VERDE OU ROXO,PODRIDÃO MOLE; PODRIDÃO SECA,RACHADA; DEVENDO SER ENTREGUE EM SACO TRANSPARENTE E ATÓXICO;					
2	KIT MERENDA N°01, COMPOSTO EMBALADO CONTENDO: 1 (UM) ARROZ CONTENDO 1 QUILO; AGULHINHA; TIPO 1; LONGO E FINO; GRÃOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO; 1 (UM) FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 01KG, GRÃOS DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS; 0,500 (QUINHENTOS) GRAMAS DE BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. 1 (UM) LEITE UHT/UAT; INTEGRAL; TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%; E C/VALIDADE MIN. NA DATA DA ENTREGA DE 100 DIAS, EMBALADO EM CX. CARTONADA E ALUMINIZADA COM 1 LITRO TIPO LONGA VIDA; 1 (UM) PÉ DE ALFACE; CRESPA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU KIT 2500 TRANSPORTE; 0,500 (QUINHENTOS GRAMAS DE CARNE BOVINA; MÚSCULO; MOÍDA DE 2ª; RESFRIADA; NO M ÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; EM PACOTE INDIVIDUAL ; 1 (UM) PACOTE DE CENOURA (DAUCOS CAROTA L.) CONTENDO 1 KILO 70 A 140 G CADA CENOURA, COM COMPRIMENTO ENTRE (180 A 219)MM; NÃO APRESENTAR DEFEITOS INT. E EXT. QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO, COMO: DANO MECÂNICO, DEFORMAÇÃO,INJURIA PRAGAS; LENHOSA, MURCHA,OMBRO VERDE OU ROXO,PODRIDÃO MOLE; PODRIDÃO SECA,RACHADA; DEVENDO SER ENTREGUE EM SACO TRANSPARENTE E ATÓXICO;	KITS		625	R$32,50	R$20.312,50
3	KIT MERENDA N°02, COMPOSTO EMBALADO CONTENDO: 1 (UM) ARROZ CONTENDO 1 QUILO ; AGULHINHA; TIPO 1; LONGO E FINO; GRÃOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ; 1 (UM) FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 01KG, GRÃOS DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS; 0,500 (QUINHENTOS) GRAMAS DE BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE . 1 (UM) LEITE ZERO LACTOSE ; LEITE UHT/UAT; LEITE SEMIDESNATADO COM ZERO % LACTOSE; TEOR DE MATÉRIA GORDA DE 1% A 2.9 %; EMBALAGEM 200 ESTÉRIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, CONTENDO 1 LITRO; 1 (UM) PÉ DE ALFACE; CRESPA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE; 0,500 (QUINHENTOS GRAMAS DE CARNE BOVINA; MÚSCULO; MOÍDA DE 2ª; RESFRIADA; NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; EM PACOTE INDIVIDUAL; 1 (UM) PACOTE DE CENOURA (DAUCOS CAROTA L.) CONTENDO 1 KILO 70 A 140 G CADA CENOURA, COM COMPRIMENTO ENTRE (180 A 219)MM; NÃO APRESENTAR DEFEITOS INT. E EXT. QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO, COMO: DANO MECÂNICO, DEFORMAÇÃO,INJURIA PRAGAS; LENHOSA, MURCHA,OMBRO VERDE OU ROXO,PODRIDÃO MOLE; PODRIDÃO SECA,RACHADA; DEVENDO SER ENTREGUE EM SACO TRANSPARENTE E ATÓXICO;	KITS		200	R$33,50	R$6.700,00
Total do Fornecedor:						R$87.950,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8116FE79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 027/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 33/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 27/2021
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13790/2021
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 33/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 27/2021, o(s) participante(s):

50814 - UMUTORNO TORNEARIA LTDA - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE RESÍDUOS COM TALISCAS TIPO FIXA COM MOEGA, ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO CONSTRUÍDA COM CHAPAS DE AÇO. BASE PLANA EM CHAPA DE AÇO PARA DESLIZAMENTO DA CORREIA. LARGURA ÚTIL DA CORREIA 1000 MM E LARGURA DA TALISCA 800MM. EQUIPADA COM MOTO REDUTOR DE NO MÍNIMO 3CV CONTROLE ATRAVÉS DE INVERSOR DE FREQUÊNCIA PODENDO ATRAVÉS DE POTENCIÔMETRO REGULAR A VELOCIDADE DA MESMA DE 0 A 8 M/M, ACOPLADO EM EIXOS USINADOS EM CNC E COM PROTEÇÃO CORROSIVA E GALVANIZADO MONTADO COM MANCAIS FIXOS E ROLAMENTOS BLINDADOS E DUAS REGULAGENS PARA AJUSTES E REGULAGENS. COM MOEGA FIXA; SISTEMA DE AMBIENTAÇÃO ABAIXO DO NÍVEL REGULAR DO PISO; FUNIL DE ALIMENTAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 50 CM DE ALTURA (ENTRE A ESTEIRA PLANA COM A INCLINADA); DIMENSÕES: 1 M (LARGURA) X 5,5 M (COMPRIMENTO); SISTEMA DE CORREIA COM TALISCAS FIXAS, BORDAS METÁLICAS ELEVADAS; SISTEMA DE FIXAÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA PARA AJUSTE NA ESTEIRA PLANA; QUADRO DE COMANDO COM CONTROLE DE VELOCIDADE; DEVE SER POSSÍVEL A ADAPTAÇÃO A UMA ESTEIRA DE SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS PLANA DE ALTURA 1010 MM X LARGURA 1380 MM X COMPRIMENTO 10500 MM (EXISTENTE).	UNIDADE		1	R$30.000,00	R$30.000,00
Total do Fornecedor:						R$30.000,00

1258567 - DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	DESCASCADOR DE FIOS DE COBRE OU ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR ELÉTRICO, TRIFÁSICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 HP, COMPOSTA POR FACA EM AÇO ESPECIAL E ROLAMENTOS BLINDADOS. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE DESCASCAR FIOS DE 1MM A ATÉ 40MM TIPO: NOVO	UNIDADE		1	R$12.200,00	R$12.200,00
Total do Fornecedor:						R$12.200,00

1258583 - KUBITZ EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	COMPACTADORA MULTIBOX, CONSTRUÍDA EM CHAPAS DE AÇO ESTRUTURA REFORÇADA COM CAIXAS E SISTEMA DE TRILHOS TIPO BOX ACOPLÁVEIS, E UNIDADE HIDRÁULICA CILINDRO HIDRÁULICO E PAINEL ELÉTRICOS COM CICLO AUTOMÁTICO. COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO POR RODAS PARA DESLOCAMENTO DO TROLE COMPACTADOR. CAPACIDADE HIDRÁULICA DE COMPACTAÇÃO 20 TONELADAS, PARA PRENSAGEM DE PAPELÃO, PAPEL, PLÁSTICOS E SIMILARES COM MEDIDAS DO FARDOS 1000MMLX600PX750MMH E DIMENSÕES TOTAIS LARGURA: 922 MM COMPRIMENTO: 2400 MM SENDO 1200MM CADA CAIXA E A MESMA COM TRÊS PASSAGENS PARRA AMARRAÇÃO., SISTEMA DE GARRAS EM DOIS NÍVEIS PARA TRAVAMENTO DO MATERIAL A SER COMPACTADO E SISTEMA DE CAIXA CÔNICA PARA EXTRAÇÃO DOS FARDOS. ALTURA TOTAL: 2665 MM EQUIPADA COM DUAS CAIXAS DE COMPACTAÇÃO, CARRO PARA SACAR FARDOS E DISPOSITIVO A GÁS PARA AUXILIAR NA ALIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO, UNIDADE HIDRÁULICA COM MOTOR 5 CV, CILINDRO HIDRÁULICO COM CURSO DE 1100 MM PAINEL ELÉTRICO PROGRAMÁVEL COM CLP ESENSORES. MANUAL DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, COM VISTA EXPLODIDA DOS COMPONENTES E RESPECTIVA IDENTIFICAÇÃO. EQUIPADO COM CARRO EXTRATOR DE FARDOS E SISTEMA HIDROPNEUMÁTICO PARA ALIMENTAÇÃO EMBALAGENS 3D EM UMA DAS LATERAIS DO EQUIPAMENTO. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO OU ELETROSTÁTICA.	UNIDADE		1	R$111.250,00	R$111.250,00
Total do Fornecedor:						R$111.250,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:47081D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 034/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 45/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 34/2021

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13893/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, Considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 45/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 34/2021, o(s) participante(s):

198340 - AGUIA DE ACO ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ININTERRUPTOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA E ORIENTAÇÃO, EM TODO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, QUANTO AO CUMPRIMENTO, PELOS MUNICIPES, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DAS MEDIDAS LEGAIS VIGENTES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19.	MENSAL		2	R$9.245,00	R$18.490,00
Total do Fornecedor:						R$18.490,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:BE566C94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 12 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 34 - ANO 2020

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°34/2020	Pregão Presencial n°29/2020	Reequilíbrio Econômico financeiro: Item 01 – Gasolina de R$ 5,549 passará para R$ 5,349 reajuste de R$ 0,20 centavos por litro. Item 02 – Diesel Comum S500 de R$ 4,149 passará para R$ 3,949 reajuste de R$ 0,20 centavos por litro. Item 03 – Diesel S10 de R$ 4,249 passará para R$ 4,049 reajuste de R$ 0,20 centavos por litro.	**POSTO BOGO LTDA** CNPJ: 05.834.063/0005-90	31/03/2021

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:145FDFFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP Nº 03/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
11/2021	03/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, DE FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI PR-112020 –	ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 35.010.113/0001-52	30/03/2021	29/03/2022	R$ 512.000,00

TIJUCAS DOS SUL, 31 DE MARÇO DE 2021.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira
.

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:7BE7569B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP Nº 04/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
09/2021	04/2021	AQUISIÇÃO DE BRITA 4 A E SAIBRO, COM E SEM FRETE, PARA A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS DE TIJUCAS DO SUL/PR	TERRAPLENAGEM TIJUCAS LTDA CNPJ: 01.004.296/0001-81	25/03/2021	24/03/2022	R$ 336.700,00
10/2021	04/2021	AQUISIÇÃO DE BRITA 4 A E SAIBRO, COM E SEM FRETE, PARA A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS DE TIJUCAS DO SUL/PR	DEMETRIO ROCHA & CIA LTDA CNPJ: 80.272.750/0001-51	25/03/2021	24/03/2022	R$ 1.029.920,00

TIJUCAS DOS SUL, 31 DE MARÇO DE 2021.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira
.

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:5BAB8233

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2021

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
12/2021 DISPENSA Nº 26/2021	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE BPA (PROJETO BÁSICO ARQUITETURA) DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES ENQUADRAMENTO NAS NORMAS RDC N°165/2006.	GUILHERME JOSE MOLETTA ME CNPJ: 18.890.189/0001-75	31/03/2021	30/09/2021	R$ 9.956,05

Tijucas do Sul, 31 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:70664381

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO EDITAL 02/2021 SERVIÇO SOCIAL/PSICOLOGIA/PEDAGOGIA/TERAPEUTA OCUPACIONAL
GABARITO

PROVA OBJETIVA PARA VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	C	A	A	C	C	D	B	C

30 de Março de 2021

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:4396933C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 080/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, progressão salarial aos professores abaixo, de acordo com a Lei 308/2011 (Plano de Cargo Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tomazina), Art. 17, I no percentual previsto no Art. 10, IV, da mesma Lei, a partir de 01 de abril de 2021.

Matr	Nome Completo	Nível Anterior		Nível Atual	
		Nível	Classe	Nível	Classe
99	AILSON LIMA ROCHA	I	J	I	K
625	ANDREA ADRIANA PEREIRA	III	G	III	I
514	ANDREA RIBEIRO DE FRANCA	III	J	III	L
910	ANDRESSA VIEIRA DE OLIVEIRA	III	A	III	C
915	ANDROMERA DA SILVA BARBOSA	III	A	III	C
917	BRUNA RAFAELA OLIVEIRA	III	A	III	C

923	BRUNA RODRIGUES DO PRADO DA SILVA	III	A	III	B
439	CARMEM LUCIELE RODRIGUES GOMES	III	K	III	L
916	CATIA APARECIDA DA SILVA	III	A	III	C
913	DANIELA DA PAIXAO	III	A	III	C
440	EMILENE DO VALE MORAIS PALMAS	III	J	III	L
674	FABIULA SANCHEZ SANTOS BALESTRA	III	E	III	G
908	FLAVIO SILVA NAZARETH	III	A	III	C
406	JAQUELINE APARECIDA ANTERIO	III	I	III	J
643	LEILA CRISTINA ACOSTA RODRIGUES	III	E	III	G
671	LUCIANE INOCENCIA DOS SANTOS	III	E	III	G
933	LUCIANO APARECIDO SAI	III	A	III	C
485	LUCIANO RIBEIRO DE SOUZA	III	J	III	L
905	MAHARA DIANE DOS SANTOS VIEIRA	III	A	III	C
405	MARIA ELVIRA OLIVEIRA SILVA	III	J	III	L
337	MARLI APARECIDA NOGUEIRA	III	K	III	L
914	PAMELA CRISTINA MACHADO GONCALVES	III	A	III	C
620	PATRICIA APARECIDA RIBEIRO	III	G	III	I
438	RITA DE CASSIA ANTUNES FABIANO	III	J	III	L
633	ROSELI DE FATIMA RIBEIRO DO VALE ANTUNES	III	G	III	H
513	VALDETE DE JESUS RIBEIRO TOSTA OLIVEIRA	B	J	B	L
909	VANDA FRANCELINA DA SILVA CEZAR	III	A	III	C
574	VANDERLEIA DEPIZZOL	III	K	III	L
644	VANDERLI MARTINS DA SILVA GOMES	III	E	III	G

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 01 de abril de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:9557CCCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, -CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa **WESLEI TAVARES ROSA 065535859932 - CNPJ:** sob nº. 41.064.485/0001-64.

OBJETO: O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório da Modalidade Pregão Eletrônico Nº 13/2021, do qual foi vencedora a CONTRATADA, visando o fornecimento de Peças para Manutenção de Veículos leves, Médios e pesados, conforme especificações constantes do Anexo II – Proposta de Preços, parte integrante do Processo, atendendo à solicitação da Secretaria Geral de Serviços Públicos.

LOTES	DESCRIÇÃO	Percentual Mínimo de Desconto a ser ofertado sobre a tabela de preços CILIA	Valor Máximo a ser contratado
1	PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM GERAL PARA VEICULOS LEVES E MÉDIOS	65,00%	70.000,00
3	PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM GERAL PARA VEICULOS PESADOS (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	72,00%	27.500,00

VALOR: O valor do presente contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, correspondente ao objeto constante na Cláusula Primeira do presente instrumento é de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) percentual de desconto 65,00% para o lote 1, e 72,00% (setenta e dois por cento) para o lote 3.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.006.04.122.0006.2.015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
76	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.010.10.122.0013.2020 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
110	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.011.10.301.0013.2060 Ações do Programa Saúde da Família			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
163	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.011.10.304.0014.2090 – Promoção de Ações de Vigilância Sanitária			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
211	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11494
05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
195	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.018.08.122.0008.2075 Manutenção da Assistência Social Geral			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
268	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.018.08.243.0011.6016 Manutenção do Conselho Tutelar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte

279	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
07.016.15.452.0021.2045 Divisão de Manutenção de Estradas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
408	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
07.019.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
06.015.12.361.0017.2029 Manutenção do Transporte Escolar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
340	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103
06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental – LDB			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
350	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103

DATA: Tunas do Paraná, 23 de março de 2021.
ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal -WESLEI TAVARES ROSA 06535859932 Empresa Contratada**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:987577F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2021.

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa **TUNASCENTER COMERCIO DE PEÇAS LTDA**

OBJETO: fornecimento de Peças para Manutenção de Veículos leves, Médios e pesados, conforme especificações constantes do Anexo II – Proposta de Preços, parte integrante do Processo, atendendo à solicitação da Secretaria Geral de Serviços Públicos.

LOTES	DESCRIÇÃO	Percentual Mínimo de Desconto a ser ofertado sobre a tabela de preços CILIA	Valor Máximo a ser contratado
2	PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM GERAL PARA VEICULOS PESADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	72,00%	82.500,00

VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais) percentual de desconto 72,00% (setenta e dois por cento) de desconto. Os preços são fixos e irreajustáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.006.04.122.0006.2.015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
76	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.010.10.122.0013.2020 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
110	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.011.10.301.0013.2060 Ações do Programa Saúde da Família			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
163	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.011.10.304.0014.2090 – Promoção de Ações de Vigilância Sanitária			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
211	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11494
05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
195	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.018.08.122.0008.2075 Manutenção da Assistência Social Geral			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
268	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.018.08.243.0011.6016 Manutenção do Conselho Tutelar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
279	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
07.016.15.452.0021.2045 Divisão de Manutenção de Estradas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
408	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
07.019.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
06.015.12.361.0017.2029 Manutenção do Transporte Escolar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
340	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103
06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental – LDB			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
350	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de **até 31/12/2021**.

DATA: Tunas do Paraná, 23 de março de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

TUNASCENTER COMERCIO DE PEÇAS
Empresa Contratada

ÉDIPO DAMASCENO DE ALMEIDA
Advogado da Contratante

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3A5EE3C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 779/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504205	CLEIDE ADRIANA CARVALHO GRUBER	2019/2020	TECNICA SAUDE BUCAL- ESF	25/01/2021 a 13/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F37BBB34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 113/2021

DATA 31/03/2021

Súmula: Nomeia Presidente e Vice–Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Novo FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados o Presidente e Vice-Presidente, do Novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do FUNDEB de Verê-PR, conforme Artigo 6º, Capitulo IV da Lei nº 484/2021.

Art. 2º O referido Conselho fica assim constituído:

MEMBROS	CPF	ENTIDADE REPRESENTANTE	FUNÇÃO
Márcia Regina Perardt Sinhorin	786.969.689-72	Escolas do Campo	Presidente
Lídia Iaguczeski Zeni	718.268.209-04	Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais	Vice-Presidente
Josiane Bonatto	051.641.779-78	Conselho Municipal de Educação	Titular
Lucimara de Bairros Zanetti	056.259.969-03	Conselho Municipal de Educação	Suplente
Lurdes Damasio	666.250.419-04	Conselho Tutelar Municipal	Titular
Elenice Bento de Andrade	028.173.159-44	Conselho Tutelar Municipal	Suplente
Marlete Fátima Caumo da Motta	589.378.888-00	Professores da Educação Básica Pública Municipal	Titular
Joslande Atuí Cecagno	031.740.799-69	Professores da Educação Básica Pública Municipal	Suplente
Tânia Regina Moreschi Fabiane	971.990.019-91	Escolas do Campo	Suplente
Paulo Skorek	580.921.109-72	Poder Executivo Municipal	Titular
Cláudia Denise Erdmann Santoro	032.431.629-12	Poder Executivo Municipal	Titular
Luan Morosini	091.702.019-78	Poder Executivo Municipal	Suplente
Teresinha Carini Gorges	029.167.989-78	Poder Executivo Municipal	Suplente
Carlos Eduardo Padilha dos Santos	110.959.199-38	Estudantes da Educação Básica Pública Municipal	Titular
Marli de Souza Pchirmer	054.486.809-92	Estudantes da Educação Básica Pública Municipal	Titular
Anderson Bento de Andrade	111.455.219-40	Estudantes da Educação Básica Pública Municipal	Suplente
Selenice de Fátima Joton da Silva	040.818.959-29	Estudantes da Educação Básica Pública Municipal	Suplente
Gilmar José Orben	555.399.989-87	Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais	Suplente
Natália Noll Boeno Ferreira	049.050.339-00	Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública Municipal	Titular

Elizandra Kreuch Bueno	**037.047.149-09**	**Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública Municipal**	**Titular**
Mariane Burille de Oliveira	**061.051.419-88**	**Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública Municipal**	**Suplente**
Gustavo Dengo	**056.163.319-37**	**Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública Municipal**	**Suplente**
Jéssica Cagnini	**095.280.819-67**	**Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas Municipais**	**Titular**
Rosani Raitz	**971.984.559-72**	**Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas Municipais**	**Suplente**
Marilene Warmling Raitz	**825.707.799-20**	**Organizações da Sociedade Civil**	**Titular**
Eliane Simone Elly Chiossi	**047.396.909-26**	**Organizações da Sociedade Civil**	**Titular**
Daiane Azevedo	**333.379.608-36**	**Organizações da Sociedade Civil**	**Suplente**
Marilene Ferreira	**034.283.699-47**	**Organizações da Sociedade Civil**	**Suplente**

Art. 3º O mandato dos membros deste Novo Conselho do FUNDEB entra em vigor a partir da data de publicação e extinguir-se-á, excepcionalmente, em 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 971/2019, de 31 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 31 de março de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:9C58892B

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 144/2021

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2017, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: **ODONTOLOGO**

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CE	CG	LP	PE	Classificação
003077	SANDY CAROLINE PADILHA	21/10/1995	54,00	14,00	8,00	**76,00**	7º

Art. 2º - A candidata acima descrita deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munido(s) dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, carteira de reservista, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Casamento, ou outro, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, n° de agência bancária e número da conta no Banco do Brasil, declaração de não acúmulo de cargos públicos.

Art. 3º - O não comparecimento da(s) candidata(s) ora convocada(s) no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 31 de março de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:552D8B3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PUBLICAÇÃO Nº 012/2021 – NOTAS DEFINITIVAS DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
publicação Nº 012/2021 – NOTAS DEFINITIVAS DE TÍTULOS e classificação final preliminar

Dispõe sobre as notas definitivas de títulos e classificação final preliminar junto ao Concurso Público aberto pelo Edital n º 001/2020.

O presidente DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:

1. Divulga o resultado dos recursos interpostos quanto às notas preliminares de títulos, conforme segue:

Inscrição	Candidato	Cargo	Nascimento	Resultado
81600842	Willian Joaquim	Professor	07/06/1994	INDEFERIDO
81600469	junior cesar prado	Profissional Educação Física	04/07/1991	INDEFERIDO
81600891	Sara Caldart Lupatini	Psicólogo	04/07/1992	INDEFERIDO

2. Divulga as notas definitivas das provas de títulos conforme **ANEXO I** do presente edital.
3. Divulga a classificação final preliminar dos cargos com provas de títulos em duas listas, sendo a primeira com todos os candidatos inscritos e aprovados a tais cargos públicos **(ANEXO II)** e a segunda lista conterá somente a pontuação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência **(ANEXO III).**
4. Serão admitidos recursos quanto à classificação final preliminar dos cargos com prova de títulos no período de **05 e 06 de abril de 2021**.
4.1 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, acessado pelo endereço eletrônico www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos até às 23h59 minutos do dia **06 de abril de 2021**, observado o horário oficial de Brasília – DF.
4.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no **item 11** do Edital de Abertura nº 001/2020, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

Catanduvas/PR, 31 de março de 2021.

LUCIANO ZIN
Presidente
Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
PUBLICAÇÃO Nº 012/2021

ANEXO I - NOTAS DEFINITIVAS DE TÍTULOS

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data Nasc.	Resultado	Total	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Títulos
ASSESSOR JURÍDICO	81600209	Magno Costa de Araujo	72468260	12/07/1984	Aprovado	59,50	10,00	36,00	6,00	7,50	2,00
ASSESSOR JURÍDICO	81600993	Diego Rafael Michelon Herzog	88372131	25/03/1990	Aprovado	59,00	12,50	28,00	6,00	12,50	1,00
ASSESSOR JURÍDICO	81600998	FELIPE ARNO DICKEL	96649975	12/09/1995	Aprovado	59,00	2,50	32,00	12,00	12,50	1,00
ASSESSOR JURÍDICO	81600877	JAISSON MASAYUKI SATO	10.816.555-3	20/11/1995	Aprovado	56,00	10,00	24,00	12,00	10,00	NAP
ASSESSOR JURÍDICO	81600935	EDUARDO LOCATELLI FRANCO	81375461	25/02/1981	Aprovado	51,00	10,00	24,00	12,00	5,00	3,00
ASSESSOR JURÍDICO	81600517	Rafael Andreas Berwanger	98147802	19/12/1992	Aprovado	51,00	7,50	16,00	15,00	12,50	NAP
ASSESSOR JURÍDICO	81600142	ROBSON EDUARDO CHIOQUETTA ANTONIETTI	110782314	28/06/1992	Aprovado	49,50	10,00	12,00	15,00	12,50	NAP
ASSESSOR JURÍDICO	81600502	Luana Colla Thisen	10.225.479-1	29/01/1998	Aprovado	49,50	10,00	20,00	12,00	7,50	NAP
ASSESSOR JURÍDICO	81600316	SILVANA CARDOSO DA SILVA	70840960	08/02/1979	Aprovado	46,50	10,00	20,00	9,00	7,50	NAP
ASSESSOR JURÍDICO	81600024	Daniel Weiber	89543584	01/06/1984	Aprovado	46,50	7,50	28,00	6,00	5,00	NAP

ASSESSOR JURÍDICO	81600645	Sandra Regina Machado Brogliatto	78631538	09/09/1985	Aprovado	43,50	10,00	12,00	9,00	12,50	NAP
ASSESSOR JURÍDICO	81600198	Flavio Albino Claro	84895202	07/11/1989	Aprovado	41,50	10,00	12,00	12,00	7,50	NAP
ASSESSOR JURÍDICO	81600994	Rafael Pistori	13.032.562-9	06/01/1994	Aprovado	41,00	10,00	12,00	9,00	10,00	NAP
ASSESSOR JURÍDICO	81601057	Alaor Carlos de Oliveira Filho	12.494.617-4	02/02/1996	Aprovado	40,00	12,50	8,00	12,00	7,50	NAP
FISIOTERAPEUTA	81600460	Pâmela Giovana Hotz	12.419.012-6	15/02/1996	Aprovado	66,50	5,00	40,00	9,00	12,50	NAP
FISIOTERAPEUTA	81600448	Jeniffer Daiane do Prado	109741469	19/01/1997	Aprovado	65,00	2,50	44,00	6,00	12,50	0,00
FISIOTERAPEUTA	81600176	Beatriz Stipp Langaro	13.008.533-4	17/11/2001	Aprovado	65,00	5,00	44,00	6,00	10,00	NAP
FISIOTERAPEUTA	81600585	Daiany Schotten de Oliveira Beguini	102153022	27/07/1994	Aprovado	52,00	7,50	28,00	9,00	7,50	NAP
FISIOTERAPEUTA	81600105	Luana Cristina Martins Vilela de Souza	10.991.805-9	28/03/1996	Aprovado	49,50	0,00	28,00	9,00	12,50	0,00
FISIOTERAPEUTA	81600133	KEILA MARIA DOS SANTOS SOUZA	774641	09/02/1982	Aprovado	45,00	7,50	24,00	6,00	7,50	NAP
MÉDICO	81600604	Larissa Tsukuda	94586747	08/08/1991	Aprovado	78,50	10,00	44,00	12,00	12,50	NAP
MÉDICO	81600385	André Franklin Ferreira	109745766	25/07/1995	Aprovado	78,00	12,50	44,00	9,00	12,50	NAP
MÉDICO	81600582	Karissa Satomi Haida de Oliveira	73393736	29/12/1986	Aprovado	75,00	7,50	48,00	12,00	7,50	NAP
MÉDICO	81600333	Ahmad Ali Sati	553878256	30/05/1982	Aprovado	73,50	10,00	44,00	12,00	7,50	NAP
MÉDICO	81600262	GISIELLI JOVENILIA POLIDORIO ALIEVI	7350410-4	26/01/1980	Aprovado	72,50	5,00	48,00	12,00	7,50	NAP
MÉDICO	81600253	ALEXANDER JORDAN QUIALA	154076859	26/08/1979	Aprovado	68,00	2,50	44,00	9,00	12,50	NAP
MÉDICO	81600958	Ana Flávia Dos Santos Boa Sorte	21638306	15/04/1994	Aprovado	67,00	5,00	48,00	9,00	5,00	1,00
MÉDICO	81600919	saulo camacho rojas	81686793	22/09/1988	Aprovado	64,00	7,50	40,00	9,00	7,50	NAP
MÉDICO	81600742	kezia da Silva Lima	716796260	11/10/1977	Aprovado	59,50	2,50	40,00	12,00	5,00	NAP
MÉDICO	81600752	Rodjam Veloso dos Anjos	80524501	06/08/1985	Aprovado	54,00	2,50	32,00	12,00	7,50	NAP
MÉDICO PLANTONISTA	81600126	EDINALDO PEREIRA SOUZA	154801561	28/11/1987	Aprovado	80,00	5,00	56,00	9,00	10,00	NAP
MÉDICO PLANTONISTA	81601125	Dayara Firiasse da Silva Carvalho	423597899	29/06/1987	Aprovado	74,00	5,00	44,00	15,00	10,00	NAP
MÉDICO PLANTONISTA	81600938	ALINE DA SILVA TEIXEIRA	867685	25/02/1986	Aprovado	49,00	7,50	28,00	6,00	7,50	NAP
PROFESSOR	81600561	PATRICIA PEREIRA	130462979	15/03/1995	Aprovado	77,50	10,00	48,00	12,00	7,50	1,00
PROFESSOR	81600029	EDIANE DAS GRACAS FERREIRA	94399416	21/03/1987	Aprovado	75,00	7,50	48,00	12,00	7,50	2,00
PROFESSOR	81600696	valderi dos santos	8.620917-9	17/05/1982	Aprovado	74,00	5,00	44,00	15,00	10,00	2,00
PROFESSOR	81600587	FERNANDA NASCIMENTO FREITAS SAUER	152903480	15/03/1994	Aprovado	71,00	5,00	52,00	9,00	5,00	3,00
PROFESSOR	81600765	Andreia Lima Hartecof	96709625	17/04/1987	Aprovado	70,50	7,50	44,00	9,00	10,00	NAP
PROFESSOR	81600141	CRISLAINE CURTIS	97440913	17/07/1987	Aprovado	69,50	5,00	48,00	9,00	7,50	2,00
PROFESSOR	81600256	Liliane de Fatima Steffens	94525918	16/08/1987	Aprovado	67,00	7,50	40,00	12,00	7,50	2,00
PROFESSOR	81600294	Robisson Campos de Ramos	99543060	17/06/1988	Aprovado	66,50	5,00	40,00	9,00	12,50	3,00
PROFESSOR	81600624	Naiany Rita da Silva	108963506	27/07/1990	Aprovado	64,50	2,50	40,00	12,00	10,00	1,00
PROFESSOR	81600487	Adriely Cultz	129335335	18/09/1994	Aprovado	63,00	5,00	36,00	12,00	10,00	1,00
PROFESSOR	81600755	Silvana Aparecida Vieira Rambo	83828323	17/05/1980	Aprovado	62,50	5,00	36,00	9,00	12,50	3,00
PROFESSOR	81600941	Adriely Maira Rotta	13.394.841-4-PR	16/02/1996	Aprovado	61,50	7,50	32,00	12,00	10,00	1,00
PROFESSOR	81600705	Marilene Hochmann Siqueira	85890425	23/01/1983	Aprovado	60,50	7,50	36,00	12,00	5,00	2,00
PROFESSOR	81600357	Arleia Adriane Meili Konzen de Ramos	96905483	15/04/1990	Aprovado	60,50	5,00	36,00	12,00	7,50	3,00
PROFESSOR	81600286	DÉBORA MARIA DOS SANTOS BIANCO	124169518	22/12/1992	Aprovado	59,50	5,00	36,00	6,00	12,50	0,00
PROFESSOR	81600858	Jocimara Avila	125383947	23/05/1994	Aprovado	57,00	5,00	36,00	6,00	10,00	3,00
PROFESSOR	81600969	Erica Casagrande Viganó	138122905	20/02/2003	Aprovado	57,00	2,50	36,00	6,00	12,50	NAP
PROFESSOR	81600497	RENATA BATTISTI TOMAZI SAUER	76613141	27/08/1981	Aprovado	56,50	2,50	40,00	9,00	5,00	1,00
PROFESSOR	81600521	DANIELA VANESSA BERGAMASCHI	102598610	22/03/1995	Aprovado	55,00	0,00	36,00	9,00	10,00	3,00
PROFESSOR	81600268	Rosane leite	76263566	15/08/1978	Aprovado	54,00	2,50	32,00	12,00	7,50	3,00
PROFESSOR	81600067	Vera Perin Nora	69308872	20/03/1978	Aprovado	52,50	7,50	28,00	12,00	5,00	0,00
PROFESSOR	81600673	Debora de Oliveira Ramos dos Santos	123473442	11/08/1995	Aprovado	52,50	0,00	36,00	9,00	7,50	1,00
PROFESSOR	81600826	Larisse Moreira Borille	125938078	25/07/1996	Aprovado	52,50	5,00	28,00	12,00	7,50	1,00
PROFESSOR	81600172	Margarete Fernandes	87399796	26/01/1981	Aprovado	52,00	2,50	36,00	6,00	7,50	0,00
PROFESSOR	81600619	Andressa Aparecida Muller Kronbauer	8.714.080-6	21/10/1988	Aprovado	52,00	5,00	28,00	9,00	10,00	1,00
PROFESSOR	81600749	Marlene Fatima Burckhardt	8.917.287-0	18/12/1985	Aprovado	52,00	2,50	36,00	6,00	7,50	NAP
PROFESSOR	81600965	Jucelia Aparecida Nunes Zanon	58578754	18/05/1975	Aprovado	51,50	10,00	28,00	6,00	7,50	1,00
PROFESSOR	81601005	Daiana Panho	86270498	24/02/1984	Aprovado	51,50	2,50	36,00	3,00	10,00	1,00
PROFESSOR	81601033	Elizete de Fatima Wagner	8710086-3	19/02/1980	Aprovado	51,00	2,50	32,00	9,00	7,50	1,00
PROFESSOR	81600111	Ana Paula Nunes da Silva	13.185.188-0	18/12/2000	Aprovado	51,00	2,50	32,00	9,00	7,50	NAP
PROFESSOR	81600842	Willian Joaquim	124732050	07/06/1994	Aprovado	50,00	5,00	32,00	3,00	10,00	2,00
PROFESSOR	81600155	DAYANE CRISTINA DOS SANTOS	102942191	29/04/1989	Aprovado	48,50	0,00	32,00	9,00	7,50	1,00
PROFESSOR	81601123	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS	95082939	19/03/1984	Aprovado	48,50	7,50	32,00	9,00	0,00	NAP
PROFESSOR	81600648	Cinthia Mara Alves	124711940	01/03/1996	Aprovado	48,00	0,00	32,00	6,00	10,00	NAP
PROFESSOR	81600773	Josiane Semim	80311990	18/04/1982	Aprovado	46,50	5,00	28,00	6,00	7,50	1,00
PROFESSOR	81600396	Clauci Aparecida Bulin	42383465	12/10/1964	Aprovado	46,50	5,00	36,00	3,00	2,50	3,00
PROFESSOR	81600134	FATIMA CAITANO GEMELLI	68761735	13/05/1975	Aprovado	46,50	5,00	20,00	9,00	12,50	3,00
PROFESSOR	81600657	DAIANE CRISTINA RAMOS	89791316	05/06/1985	Aprovado	46,50	2,50	28,00	6,00	10,00	NAP

PROFESSOR	81600459	Raisa Henriques Zanata	12204266957	10/04/2001	Aprovado	46,50	5,00	28,00	6,00	7,50	NAP
PROFESSOR	81600175	Marizete Pires	82267948	24/08/1980	Aprovado	46,00	5,00	28,00	3,00	10,00	0,00
PROFESSOR	81600392	Juliana Langer do Amaral	129212381	21/12/1995	Aprovado	46,00	7,50	24,00	12,00	2,50	1,00
PROFESSOR	81600976	josielli hoiça	88565851	22/11/1984	Aprovado	46,00	7,50	28,00	3,00	7,50	NAP
PROFESSOR	81600165	Kellen Claudia Gemelli	100385660	25/06/1994	Aprovado	45,50	5,00	24,00	9,00	7,50	1,00
PROFESSOR	81601084	Camila Maria Hanel Bazzo	10.084.498-2	02/04/1990	Aprovado	45,00	5,00	24,00	6,00	10,00	2,00
PROFESSOR	81600083	Anne Caroline Aparecida de Freitas	136446258	12/09/2000	Aprovado	45,00	2,50	32,00	3,00	7,50	NAP
PROFESSOR	81600861	marli terezinha ferreira	55932077	01/07/1973	Aprovado	44,50	5,00	28,00	9,00	2,50	1,00
PROFESSOR	81600099	Ângela Cristina Barbosa Buchinger	125949207	13/06/1992	Aprovado	44,50	10,00	20,00	12,00	2,50	NAP
PROFESSOR	81600837	Marisete da Silva Neis	10.102.922-0	07/03/1990	Aprovado	43,50	2,50	24,00	12,00	5,00	3,00
PROFESSOR	81600361	ANGELINA LINA DIAS	103145686	22/01/1991	Aprovado	42,00	5,00	24,00	3,00	10,00	1,00
PROFESSOR	81600580	Everlise Suzana Gotardo Fameli	70627205	20/07/1977	Aprovado	42,00	2,50	24,00	3,00	12,50	NAP
PROFESSOR	81600687	Solange Bernardi Gomes Vieira	10.299.038-2	13/09/2020	Aprovado	42,00	5,00	20,00	12,00	5,00	NAP
PROFESSOR	81600138	MARLI APARECIDA DA LUZ	77050272	17/05/1975	Aprovado	41,00	7,50	20,00	6,00	7,50	2,00
PROFESSOR	81600477	Jaqueline de Carvalho de Souza	103145163	07/07/1994	Aprovado	41,00	2,50	28,00	3,00	7,50	3,00
PROFESSOR	81600660	SUZANA FATIMA SOUZA SANOTO	60901341	13/07/1974	Aprovado	40,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00
PROFESSOR	81600768	Geizimar Alves de Araujo	87740765	20/09/1982	Aprovado	40,00	2,50	24,00	6,00	7,50	3,00
PROFESSOR	81600520	ELISANDRA GARCIA DE REZENDE	103729955	17/06/1990	Aprovado	40,00	7,50	16,00	9,00	7,50	3,00
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600505	simone zilli aguilera	72044967	17/01/1981	Aprovado	71,50	7,50	48,00	6,00	10,00	2,00
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600371	BRUNA FRIZON GROBS	103598907	22/01/1995	Aprovado	68,50	7,50	44,00	12,00	5,00	1,00
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600469	junior cesar prado	98994840	04/07/1991	Aprovado	66,50	10,00	40,00	9,00	7,50	0,00
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600978	Julio Cesar Tessaro	95272983	26/02/1987	Aprovado	66,50	7,50	40,00	9,00	10,00	NAP
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600564	Rogério Alves de Oliveira	58275808	20/02/1978	Aprovado	64,00	10,00	40,00	9,00	5,00	NAP
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600275	edson zanatta	44160366	12/08/1969	Aprovado	62,50	7,50	36,00	9,00	10,00	0,00
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600017	Marina Kuhnen Mencatto	10.296.400-4	01/05/1993	Aprovado	60,00	2,50	44,00	6,00	7,50	3,00
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81601002	Valtoir Fernandes da Silva	81934363	15/01/1981	Aprovado	60,00	7,50	44,00	6,00	2,50	NAP
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600781	Allison rodrigo sanoto	99369000	16/02/1989	Aprovado	56,00	5,00	40,00	6,00	5,00	NAP
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600508	DIVONEI DOS SANTOS CORDEIRO	82108653	24/09/1985	Aprovado	54,00	5,00	36,00	3,00	10,00	3,00
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600723	Maycon Alves Moraes	89126142	09/11/1985	Aprovado	53,50	5,00	40,00	6,00	2,50	3,00
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600841	Ricardo Lagos Mattei	102941993	10/05/1993	Aprovado	51,50	5,00	36,00	3,00	7,50	NAP
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600386	Rosecler Buhler	68449375	01/11/1979	Aprovado	50,00	2,50	32,00	3,00	12,50	0,00
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600779	marcos de oliveira ribeiro	127675147	17/01/1997	Aprovado	47,50	0,00	40,00	0,00	7,50	NAP
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81601132	João Vitor Pavlak Morais	131780745	10/12/2000	Aprovado	45,00	0,00	40,00	0,00	5,00	NAP
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81601070	Robson Fernandes Cordeiro	110782640	14/07/1992	Aprovado	41,50	2,50	28,00	6,00	5,00	NAP
PSICÓLOGO	81601086	Bruna Kemper Ballem	12.722.721-7	10/11/1997	Aprovado	69,00	7,50	40,00	9,00	12,50	NAP
PSICÓLOGO	81600891	Sara Caldart Lupatini	127141290	04/07/1992	Aprovado	57,00	5,00	36,00	6,00	10,00	1,00
PSICÓLOGO	81600670	helen andresa vincenzi	132733066	09/09/1996	Aprovado	51,50	7,50	28,00	6,00	10,00	NAP
PSICÓLOGO	81600202	karoline marchiore	127277842	06/09/1995	Aprovado	51,00	5,00	32,00	9,00	5,00	NAP
PSICÓLOGO	81600632	ANGELICA ABRIL	72596382	09/05/1978	Aprovado	49,50	5,00	28,00	9,00	7,50	NAP
PSICÓLOGO	81600880	Juliana Claudia Santin	71270130	29/03/1980	Aprovado	49,00	7,50	28,00	6,00	7,50	2,00
PSICÓLOGO	81600972	Ianes Cassia Vigano de Souza	91423910	05/03/1990	Aprovado	48,50	5,00	24,00	12,00	7,50	NAP
PSICÓLOGO	81600326	AMANDA SABRINI MÜLLER LOPES	5727459	17/03/1992	Aprovado	48,00	5,00	32,00	6,00	5,00	2,00
PSICÓLOGO	81600413	Kely dos Santos Figueiredo de Mattos	91620332	20/03/1991	Aprovado	46,50	7,50	20,00	9,00	10,00	NAP
PSICÓLOGO	81600649	Renata Maria Broetto	91944731	02/06/1993	Aprovado	45,50	2,50	24,00	9,00	10,00	2,00
PSICÓLOGO	81600404	Débora Lucia de Abreu	8.446.797-9	05/05/1982	Aprovado	45,00	7,50	24,00	6,00	7,50	NAP
PSICÓLOGO	81600211	Jhenifer dos santos oleniki	95292461	13/08/1994	Aprovado	44,00	0,00	28,00	6,00	10,00	NAP
PSICÓLOGO	81600757	Larissa Aparecida Viganó Volff	10974149-3	24/05/1996	Aprovado	42,00	5,00	24,00	3,00	10,00	NAP
PSICÓLOGO	81600548	MARIA DO SOCORRO MARINHO DOS SANTOS PRESTES	15.769.015-9	08/01/1968	Aprovado	40,50	5,00	16,00	12,00	7,50	NAP

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
PUBLICAÇÃO Nº 012/2021
ANEXO II - CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR
(CARGOS COM PROVA DE TÍTULOS)

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data Nasc.	Resultado	Total P. Obj.	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Títulos	Nota final	Classificação
ASSESSOR JURÍDICO	81600209	Magno Costa de Araujo	72468260	12/07/1984	Aprovado	59,50	10,00	36,00	6,00	7,50	2,00	61,50	1
ASSESSOR JURÍDICO	81600998	FELIPE ARNO DICKEL	96649975	12/09/1995	Aprovado	59,00	2,50	32,00	12,00	12,50	1,00	60,00	2

ASSESSOR JURÍDICO	81600993	Diego Rafael Michelon Herzog	88372131	25/03/1990	Aprovado	59,00	12,50	28,00	6,00	12,50	1,00	60,00	3
ASSESSOR JURÍDICO	81600877	JAISSON MASAYUKI SATO	10.816.555-3	20/11/1995	Aprovado	56,00	10,00	24,00	12,00	10,00	NAP	56,00	4
ASSESSOR JURÍDICO	81600935	EDUARDO LOCATELLI FRANCO	81375461	25/02/1981	Aprovado	51,00	10,00	24,00	12,00	5,00	3,00	54,00	5
ASSESSOR JURÍDICO	81600517	Rafael Andreas Berwanger	98147802	19/12/1992	Aprovado	51,00	7,50	16,00	15,00	12,50	NAP	51,00	6
ASSESSOR JURÍDICO	81600502	Luana Colla Thisen	10.225.479-1	29/01/1998	Aprovado	49,50	10,00	20,00	12,00	7,50	NAP	49,50	7
ASSESSOR JURÍDICO	81600142	ROBSON EDUARDO CHIOQUETTA ANTONIETTI	110782314	28/06/1992	Aprovado	49,50	10,00	12,00	15,00	12,50	NAP	49,50	8
ASSESSOR JURÍDICO	81600024	Daniel Weiber	89543584	01/06/1984	Aprovado	46,50	7,50	28,00	6,00	5,00	NAP	46,50	9
ASSESSOR JURÍDICO	81600316	SILVANA CARDOSO DA SILVA	70840960	08/02/1979	Aprovado	46,50	10,00	20,00	9,00	7,50	NAP	46,50	10
ASSESSOR JURÍDICO	81600645	Sandra Regina Machado Brogliatto	78631538	09/09/1985	Aprovado	43,50	10,00	12,00	9,00	12,50	NAP	43,50	11
ASSESSOR JURÍDICO	81600198	Flavio Albino Claro	84895202	07/11/1989	Aprovado	41,50	10,00	12,00	12,00	7,50	NAP	41,50	12
ASSESSOR JURÍDICO	81600994	Rafael Pistori	13.032.562-9	06/01/1994	Aprovado	41,00	10,00	12,00	9,00	10,00	NAP	41,00	13
ASSESSOR JURÍDICO	81601057	Alaor Carlos de Oliveira Filho	12.494.617-4	02/02/1996	Aprovado	40,00	12,50	8,00	12,00	7,50	NAP	40,00	14
FISIOTERAPEUTA	81600460	Pâmela Giovana Hotz	12.419.012-6	15/02/1996	Aprovado	66,50	5,00	40,00	9,00	12,50	NAP	66,50	1
FISIOTERAPEUTA	81600448	Jeniffer Daiane do Prado	109741469	19/01/1997	Aprovado	65,00	2,50	44,00	6,00	12,50	0,00	65,00	2
FISIOTERAPEUTA	81600176	Beatriz Stipp Langaro	13.008.533-4	17/11/2001	Aprovado	65,00	5,00	44,00	6,00	10,00	NAP	65,00	3
FISIOTERAPEUTA	81600585	Daiany Schotten de Oliveira Beguini	102153022	27/07/1994	Aprovado	52,00	7,50	28,00	9,00	7,50	NAP	52,00	4
FISIOTERAPEUTA	81600105	Luana Cristina Martins Vilela de Souza	10.991.805-9	28/03/1996	Aprovado	49,50	0,00	28,00	9,00	12,50	0,00	49,50	5
FISIOTERAPEUTA	81600133	KEILA MARIA DOS SANTOS SOUZA	774641	09/02/1982	Aprovado	45,00	7,50	24,00	6,00	7,50	NAP	45,00	6
MÉDICO	81600604	Larissa Tsukuda	94586747	08/08/1991	Aprovado	78,50	10,00	44,00	12,00	12,50	NAP	78,50	1
MÉDICO	81600385	André Franklin Ferreira	109745766	25/07/1995	Aprovado	78,00	12,50	44,00	9,00	12,50	NAP	78,00	2
MÉDICO	81600582	Karissa Satomi Haida de Oliveira	73393736	29/12/1986	Aprovado	75,00	7,50	48,00	12,00	7,50	NAP	75,00	3
MÉDICO	81600333	Ahmad Ali Sati	553878256	30/05/1982	Aprovado	73,50	10,00	44,00	12,00	7,50	NAP	73,50	4
MÉDICO	81600262	GISIELLI JOVENILIA POLIDORIO ALIEVI	7350410-4	26/01/1980	Aprovado	72,50	5,00	48,00	12,00	7,50	NAP	72,50	5
MÉDICO	81600958	Ana Flávia Dos Santos Boa Sorte	21638306	15/04/1994	Aprovado	67,00	5,00	48,00	9,00	5,00	1,00	68,00	6
MÉDICO	81600253	ALEXANDER JORDAN QUIALA	154076859	26/08/1979	Aprovado	68,00	2,50	44,00	9,00	12,50	NAP	68,00	7
MÉDICO	81600919	saulo camacho rojas	81686793	22/09/1988	Aprovado	64,00	7,50	40,00	9,00	7,50	NAP	64,00	8
MÉDICO	81600742	kezia da Silva Lima	716796260	11/10/1977	Aprovado	59,50	2,50	40,00	12,00	5,00	NAP	59,50	9
MÉDICO	81600752	Rodjam Veloso dos Anjos	80524501	06/08/1985	Aprovado	54,00	2,50	32,00	12,00	7,50	NAP	54,00	10
MÉDICO PLANTONISTA	81600126	EDINALDO PEREIRA SOUZA	154801561	28/11/1987	Aprovado	80,00	5,00	56,00	9,00	10,00	NAP	80,00	1
MÉDICO PLANTONISTA	81601125	Dayara Firiasse da Silva Carvalho	423597899	29/06/1987	Aprovado	74,00	5,00	44,00	15,00	10,00	NAP	74,00	2
MÉDICO PLANTONISTA	81600938	ALINE DA SILVA TEIXEIRA	867685	25/02/1986	Aprovado	49,00	7,50	28,00	6,00	7,50	NAP	49,00	3
PROFESSOR	81600561	PATRICIA PEREIRA	130462979	15/03/1995	Aprovado	77,50	10,00	48,00	12,00	7,50	1,00	78,50	1
PROFESSOR	81600029	EDIANE DAS GRACAS FERREIRA	94399416	21/03/1987	Aprovado	75,00	7,50	48,00	12,00	7,50	2,00	77,00	2
PROFESSOR	81600696	valderi dos santos	8.620917-9	17/05/1982	Aprovado	74,00	5,00	44,00	15,00	10,00	2,00	76,00	3
PROFESSOR	81600587	FERNANDA NASCIMENTO FREITAS SAUER	152903480	15/03/1994	Aprovado	71,00	5,00	52,00	9,00	5,00	3,00	74,00	4
PROFESSOR	81600141	CRISLAINE CURTIS	97440913	17/07/1987	Aprovado	69,50	5,00	48,00	9,00	7,50	2,00	71,50	5
PROFESSOR	81600765	Andreia Lima Hartecof	96709625	17/04/1987	Aprovado	70,50	7,50	44,00	9,00	10,00	NAP	70,50	6
PROFESSOR	81600294	Robisson Campos de Ramos	99543060	17/06/1988	Aprovado	66,50	5,00	40,00	9,00	12,50	3,00	69,50	7
PROFESSOR	81600256	Liliane de Fatima Steffens	94525918	16/08/1987	Aprovado	67,00	7,50	40,00	12,00	7,50	2,00	69,00	8
PROFESSOR	81600624	Naiany Rita da Silva	108963506	27/07/1990	Aprovado	64,50	2,50	40,00	12,00	10,00	1,00	65,50	9
PROFESSOR	81600755	Silvana Aparecida Vieira Rambo	83828323	17/05/1980	Aprovado	62,50	5,00	36,00	9,00	12,50	3,00	65,50	10
PROFESSOR	81600487	Adriely Cultz	129335335	18/09/1994	Aprovado	63,00	5,00	36,00	12,00	10,00	1,00	64,00	11
PROFESSOR	81600357	Arleia Adriane Meili Konzen de Ramos	96905483	15/04/1990	Aprovado	60,50	5,00	36,00	12,00	7,50	3,00	63,50	12
PROFESSOR	81600705	Marilene Hochmann Siqueira	85890425	23/01/1983	Aprovado	60,50	7,50	36,00	12,00	5,00	2,00	62,50	13
PROFESSOR	81600941	Adriely Maira Rotta	13.394.841-4-PR	16/02/1996	Aprovado	61,50	7,50	32,00	12,00	10,00	1,00	62,50	14
PROFESSOR	81600858	Jocimara Avila	125383947	23/05/1994	Aprovado	57,00	5,00	36,00	6,00	10,00	3,00	60,00	15
PROFESSOR	81600286	DÉBORA MARIA DOS SANTOS BIANCO	124169518	22/12/1992	Aprovado	59,50	5,00	36,00	6,00	12,50	0,00	59,50	16
PROFESSOR	81600521	DANIELA VANESSA BERGAMASCHI	102598610	22/03/1995	Aprovado	55,00	0,00	36,00	9,00	10,00	3,00	58,00	17
PROFESSOR	81600497	RENATA BATTISTI TOMAZI SAUER	76613141	27/08/1981	Aprovado	56,50	2,50	40,00	9,00	5,00	1,00	57,50	18
PROFESSOR	81600969	Erica Casagrande Viganó	138122905	20/02/2003	Aprovado	57,00	2,50	36,00	6,00	12,50	NAP	57,00	19
PROFESSOR	81600268	Rosane leite	76263566	15/08/1978	Aprovado	54,00	2,50	32,00	12,00	7,50	3,00	57,00	20
PROFESSOR	81600673	Debora de Oliveira Ramos dos Santos	123473442	11/08/1995	Aprovado	52,50	0,00	36,00	9,00	7,50	1,00	53,50	21
PROFESSOR	81600826	Larisse Moreira Borille	125938078	25/07/1996	Aprovado	52,50	5,00	28,00	12,00	7,50	1,00	53,50	22
PROFESSOR	81600619	Andressa Aparecida Muller Kronbauer	8.714.080-6	21/10/1988	Aprovado	52,00	5,00	28,00	9,00	10,00	1,00	53,00	23
PROFESSOR	81601005	Daiana Panho	86270498	24/02/1984	Aprovado	51,50	2,50	36,00	3,00	10,00	1,00	52,50	24
PROFESSOR	81600067	Vera Perin Nora	69308872	20/03/1978	Aprovado	52,50	7,50	28,00	12,00	5,00	0,00	52,50	25
PROFESSOR	81600965	Jucelia Aparecida Nunes Zanon	58578754	18/05/1975	Aprovado	51,50	10,00	28,00	6,00	7,50	1,00	52,50	26
PROFESSOR	81600172	Margarete Fernandes	87399796	26/01/1981	Aprovado	52,00	2,50	36,00	6,00	7,50	0,00	52,00	27

PROFESSOR	81600749	Marlene Fatima Burckhardt	8.917.287-0	18/12/1985	Aprovado	52,00	2,50	36,00	6,00	7,50	NAP	52,00	28
PROFESSOR	81601033	Elizete de Fatima Wagner	8710086-3	19/02/1980	Aprovado	51,00	2,50	32,00	9,00	7,50	1,00	52,00	29
PROFESSOR	81600842	Willian Joaquim	124732050	07/06/1994	Aprovado	50,00	5,00	32,00	3,00	10,00	2,00	52,00	30
PROFESSOR	81600111	Ana Paula Nunes da Silva	13.185.188-0	18/12/2000	Aprovado	51,00	2,50	32,00	9,00	7,50	NAP	51,00	31
PROFESSOR	81600396	Clauci Aparecida Bulin	42383465	12/10/1964	Aprovado	46,50	5,00	36,00	3,00	2,50	3,00	49,50	32
PROFESSOR	81600155	DAYANE CRISTINA DOS SANTOS	102942191	29/04/1989	Aprovado	48,50	0,00	32,00	9,00	7,50	1,00	49,50	33
PROFESSOR	81600134	FATIMA CAITANO GEMELLI	68761735	13/05/1975	Aprovado	46,50	5,00	20,00	9,00	12,50	3,00	49,50	34
PROFESSOR	81601123	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS	95082939	19/03/1984	Aprovado	48,50	7,50	32,00	9,00	0,00	NAP	48,50	35
PROFESSOR	81600648	Cinthia Mara Alves	124711940	01/03/1996	Aprovado	48,00	0,00	32,00	6,00	10,00	NAP	48,00	36
PROFESSOR	81600773	Josiane Semim	80311990	18/04/1982	Aprovado	46,50	5,00	28,00	6,00	7,50	1,00	47,50	37
PROFESSOR	81600392	Juliana Langer do Amaral	129212381	21/12/1995	Aprovado	46,00	7,50	24,00	12,00	2,50	1,00	47,00	38
PROFESSOR	81601084	Camila Maria Hanel Bazzo	10.084.498-2	02/04/1990	Aprovado	45,00	5,00	24,00	6,00	10,00	2,00	47,00	39
PROFESSOR	81600657	DAIANE CRISTINA RAMOS	89791316	05/06/1985	Aprovado	46,50	2,50	28,00	6,00	10,00	NAP	46,50	40
PROFESSOR	81600459	Raisa Henriques Zanata	12204266957	10/04/2001	Aprovado	46,50	5,00	28,00	6,00	7,50	NAP	46,50	41
PROFESSOR	81600837	Marisete da Silva Neis	10.102.922-0	07/03/1990	Aprovado	43,50	2,50	24,00	12,00	5,00	3,00	46,50	42
PROFESSOR	81600165	Kellen Claudia Gemelli	100385660	25/06/1994	Aprovado	45,50	5,00	24,00	9,00	7,50	1,00	46,50	43
PROFESSOR	81600175	Marizete Pires	82267948	24/08/1980	Aprovado	46,00	5,00	28,00	3,00	10,00	0,00	46,00	44
PROFESSOR	81600976	josielli hoiça	88565851	22/11/1984	Aprovado	46,00	7,50	28,00	3,00	7,50	NAP	46,00	45
PROFESSOR	81600861	marli terezinha ferreira	55932077	01/07/1973	Aprovado	44,50	5,00	28,00	9,00	2,50	1,00	45,50	46
PROFESSOR	81600083	Anne Caroline Aparecida de Freitas	136446258	12/09/2000	Aprovado	45,00	2,50	32,00	3,00	7,50	NAP	45,00	47
PROFESSOR	81600099	Ângela Cristina Barbosa Buchinger	125949207	13/06/1992	Aprovado	44,50	10,00	20,00	12,00	2,50	NAP	44,50	48
PROFESSOR	81600477	Jaqueline de Carvalho de Souza	103145163	07/07/1994	Aprovado	41,00	2,50	28,00	3,00	7,50	3,00	44,00	49
PROFESSOR	81600768	Geizimar Alves de Araujo	87740765	20/09/1982	Aprovado	40,00	2,50	24,00	6,00	7,50	3,00	43,00	50
PROFESSOR	81600361	ANGELINA LINA DIAS	103145686	22/01/1991	Aprovado	42,00	5,00	24,00	3,00	10,00	1,00	43,00	51
PROFESSOR	81600138	MARLI APARECIDA DA LUZ	77050272	17/05/1975	Aprovado	41,00	7,50	20,00	6,00	7,50	2,00	43,00	52
PROFESSOR	81600520	ELISANDRA GARCIA DE REZENDE	103729955	17/06/1990	Aprovado	40,00	7,50	16,00	9,00	7,50	3,00	43,00	53
PROFESSOR	81600580	Everlise Suzana Gotardo Fameli	70627205	20/07/1977	Aprovado	42,00	2,50	24,00	3,00	12,50	NAP	42,00	54
PROFESSOR	81600687	Solange Bernardi Gomes Vieira	10.299.038-2	13/09/2020	Aprovado	42,00	5,00	20,00	12,00	5,00	NAP	42,00	55
PROFESSOR	81600660	SUZANA FATIMA SOUZA SANOTO	60901341	13/07/1974	Aprovado	40,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	56
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600505	simone zilli aguilera	72044967	17/01/1981	Aprovado	71,50	7,50	48,00	6,00	10,00	2,00	73,50	1
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600371	BRUNA FRIZON GROBS	103598907	22/01/1995	Aprovado	68,50	7,50	44,00	12,00	5,00	1,00	69,50	2
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600978	Julio Cesar Tessaro	95272983	26/02/1987	Aprovado	66,50	7,50	40,00	9,00	10,00	NAP	66,50	3
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600469	junior cesar prado	98994840	04/07/1991	Aprovado	66,50	10,00	40,00	9,00	7,50	0,00	66,50	4
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600564	Rogério Alves de Oliveira	58275808	20/02/1978	Aprovado	64,00	10,00	40,00	9,00	5,00	NAP	64,00	5
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600017	Marina Kuhnen Mencatto	10.296.400-4	01/05/1993	Aprovado	60,00	2,50	44,00	6,00	7,50	3,00	63,00	6
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600275	edson zanatta	44160366	12/08/1969	Aprovado	62,50	7,50	36,00	9,00	10,00	0,00	62,50	7
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81601002	Valtoir Fernandes da Silva	81934363	15/01/1981	Aprovado	60,00	7,50	44,00	6,00	2,50	NAP	60,00	8
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600508	DIVONEI DOS SANTOS CORDEIRO	82108653	24/09/1985	Aprovado	54,00	5,00	36,00	3,00	10,00	3,00	57,00	9
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600723	Maycon Alves Moraes	89126142	09/11/1985	Aprovado	53,50	5,00	40,00	6,00	2,50	3,00	56,50	10
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600781	Allison rodrigo sanoto	99369000	16/02/1989	Aprovado	56,00	5,00	40,00	6,00	5,00	NAP	56,00	11
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600841	Ricardo Lagos Mattei	102941993	10/05/1993	Aprovado	51,50	5,00	36,00	3,00	7,50	NAP	51,50	12
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600386	Rosecler Buhler	68449375	01/11/1979	Aprovado	50,00	2,50	32,00	3,00	12,50	0,00	50,00	13
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81600779	marcos de oliveira ribeiro	127675147	17/01/1997	Aprovado	47,50	0,00	40,00	0,00	7,50	NAP	47,50	14
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81601132	João Vitor Pavlak Morais	131780745	10/12/2000	Aprovado	45,00	0,00	40,00	0,00	5,00	NAP	45,00	15
PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA	81601070	Robson Fernandes Cordeiro	110782640	14/07/1992	Aprovado	41,50	2,50	28,00	6,00	5,00	NAP	41,50	16
PSICÓLOGO	81601086	Bruna Kemper Ballem	12.722.721-7	10/11/1997	Aprovado	69,00	7,50	40,00	9,00	12,50	NAP	69,00	1
PSICÓLOGO	81600891	Sara Caldart Lupatini	127141290	04/07/1992	Aprovado	57,00	5,00	36,00	6,00	10,00	1,00	58,00	2
PSICÓLOGO	81600670	helen andresa vincenzi	132733066	09/09/1996	Aprovado	51,50	7,50	28,00	6,00	10,00	NAP	51,50	3
PSICÓLOGO	81600202	karoline marchiore	127277842	06/09/1995	Aprovado	51,00	5,00	32,00	9,00	5,00	NAP	51,00	4
PSICÓLOGO	81600880	Juliana Claudia Santin	71270130	29/03/1980	Aprovado	49,00	7,50	28,00	6,00	7,50	2,00	51,00	5
PSICÓLOGO	81600326	AMANDA SABRINI MÜLLER LOPES	5727459	17/03/1992	Aprovado	48,00	5,00	32,00	6,00	5,00	2,00	50,00	6
PSICÓLOGO	81600632	ANGELICA ABRIL	72596382	09/05/1978	Aprovado	49,50	5,00	28,00	9,00	7,50	NAP	49,50	7
PSICÓLOGO	81600972	Ianes Cassia Vigano de Souza	91423910	05/03/1990	Aprovado	48,50	5,00	24,00	12,00	7,50	NAP	48,50	8
PSICÓLOGO	81600649	Renata Maria Broetto	91944731	02/06/1993	Aprovado	45,50	2,50	24,00	9,00	10,00	2,00	47,50	9
PSICÓLOGO	81600413	Kely dos Santos Figueiredo de Mattos	91620332	20/03/1991	Aprovado	46,50	7,50	20,00	9,00	10,00	NAP	46,50	10
PSICÓLOGO	81600404	Débora Lucia de Abreu	8.446.797-9	05/05/1982	Aprovado	45,00	7,50	24,00	6,00	7,50	NAP	45,00	11
PSICÓLOGO	81600211	Jhenifer dos santos oleniki	95292461	13/08/1994	Aprovado	44,00	0,00	28,00	6,00	10,00	NAP	44,00	12
PSICÓLOGO	81600757	Larissa Aparecida Viganó Volff	10974149-3	24/05/1996	Aprovado	42,00	5,00	24,00	3,00	10,00	NAP	42,00	13
PSICÓLOGO	81600548	MARIA DO SOCORRO MARINHO DOS SANTOS PRESTES	15.769.015-9	08/01/1968	Aprovado	40,50	5,00	16,00	12,00	7,50	NAP	40,50	14

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
PUBLICAÇÃO Nº 012/2021
ANEXO III - CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR - CANDIDATO INSCRITO NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(CARGOS COM PROVA DE TÍTULOS)

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data Nasc.	Resultado	Total P. Obj.	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Títulos	Nota final	Classificação
PROFESSOR	81600773	Josiane Semim	80311990	18/04/1982	Aprovado	46,50	5,00	28,00	6,00	7,50	1,00	47,50	1

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:66801D0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PREVER SISTEMAS DE MONITORAMENTO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 792/2020 – Pregão Eletrônico nº 103/2020.
OBJETO: Prestação de serviços Contratação de empresa especializada em fornecimento/cessão de mão de obra de Coletor de Lixo, Servente de Limpeza de Áreas Públicas, servente de limpeza geral, Auxiliar de Cozinha e Auxiliar Multifuncional, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste de valores do contrato retroativos referente ao executado em fevereiro/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1554/2021.
Ficam atualizados os valores dos serviços abaixo especificados:

LOTE/GRUPO 02 – SERVENTE DE LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS (TIPO 02)										**VALORES ATUALIZADOS**			
Lote	Item	Cód	Descrição	Nº de func	Valor unit por func. R$	Unid	Qtd	Valor unitário R$	Preço total R$	Valor unitário por func. R$	Valor unitário R$	Preço total R$	Valor acrescido R$
002	1	73459	Contratação de empresa para execução dos serviços de servente de limpeza de áreas públicas (TIPO 2), incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.	1	2.951,04	MES	1 (01/02 á 28/02)	2.951,04	2.951,04	3.132,85	3.132,85	3.132,85	181,81
LOTE/GRUPO 06 – AUXILIAR MULTIFUNCIONAL (TIPO 02)										**VALORES ATUALIZADOS**			
006	1	73464	Contratação de empresa para execução dos serviços de Auxiliar Multifuncional (TIPO 2), incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.	47	3.260,83	MES	1 (01/02 á 28/02)	153.259,01	Valor a ser empenhado: 143.476,52	3.599,21	169.162,87	Valor a ser empenhado: 158.365,24	14.888,72
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO													**15.070,53**

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PREVER SISTEMAS DE MONITORAMENTO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 792/2020 – Pregão Eletrônico nº 103/2020.
OBJETO: Prestação de serviços Contratação de empresa especializada em fornecimento/cessão de mão de obra de Coletor de Lixo, Servente de Limpeza de Áreas Públicas, servente de limpeza geral, Auxiliar de Cozinha e Auxiliar Multifuncional, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste de valores do contrato a partir de março/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1554/2021.
Ficam atualizados os valores dos serviços abaixo especificados:

LOTE/GRUPO 02 – SERVENTE DE LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS (TIPO 02)										VALORES ATUALIZADOS			
Lote	Item	Cód	Descrição	Nº de func	Valor unit por func. R$	Unid	Qtd	Valor unitário R$	Preço total R$	Valor unitário por func. R$	Valor unitário R$	Preço total R$	Valor acrescido R$
002	1	73459	Contratação de empresa para execução dos serviços de servente de limpeza de áreas públicas (TIPO 2), incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.	08	2.951,04	MES	8 (março a outubro 2021)	23.608,33	188.866,56	3.132,85	25.062,80	200.502,40	11.635,84
LOTE/GRUPO 06 – AUXILIAR MULTIFUNCIONAL (TIPO 02)										VALORES ATUALIZADOS			
006	1	73464	Contratação de empresa para execução dos serviços de Auxiliar Multifuncional (TIPO 2), incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.	50	3.260,83	MES	8 (março a outubro 2021)	163.041,50	1.304.332,00	3.599,21	179.960,50	1.439.684,00	135.352,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO													146.987,84

Francisco Beltrão, 22 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C54CC466

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 360/2019 – Pregão Eletrônico nº 34/2019.
OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra para execução de serviços de limpeza geral e conservação nas unidades escolares da municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste de valores do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2571/2021.
Ficam atualizados os valores dos serviços abaixo especificados:

LOTE/GRUPO 01 – SERVENTE DE OBRAS – CBO 7170-20										VALORES ATUALIZADOS			
Lote	Item	Cód	Descrição	Nº de func	Valor unit por func. R$	Unid	Qtd	Valor unitário R$	Preço total R$	Valor unitário por func. R$	Valor unitário R$	Preço total R$	Valor acrescido R$
001	2	66938	Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza geral e conservação, nas Unidades Escolares do Município, incluindo mão de obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 8 (oito) horas diárias, cada pessoa, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.	50	2.694,89	mês	4 (feverei-ro 2021 a maio 2021)	134.744,50	538.978,00	2.778,35	138.917,50	555.670,00	16.692,00

Francisco Beltrão, 22 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8E3A0C82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 112/2020 – Pregão Eletrônico nº 201/2019.
OBJETO: Prestação de serviços de motorista para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste de valores do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2570/2021.
Ficam atualizados os valores dos serviços abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Qtd de func.	Unidade	Quantidade	Valor unitário funcionário	Valor mensal R$	Valor total R$	Valor unitário por func. R$	Valor unitário R$	Preço total R$	Valor acrescido R$
3	1	70383	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE ÔNIBUS. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	3	MES	12	4.943,96	14.831,88	177.982,56	5.083,29	15.249,87	182.998,44	5.015,88
3	2	70384	HORAS EXTRAS DE 50%	-	HORA	792		33,83	26.793,36	34,67		27.458,64	665,28
3	3	70385	HORAS EXTRAS DE 100%	-	HORA	158		45,16	7.135,28	45,24		7.147,92	12,64
3	4	70386	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	HORA	158		4,36	688,88	4,42		698,36	9,48
4	1	70387	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE CAMINHÃO TRUCK. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	5	MES	12	4.554,06	22.770,30	273.243,60	4683,83	23.419,15	281.029,80	7.786,20
4	2	70388	HORAS EXTRAS DE 50%	-	HORA	1.320,00		31,20	41.184,00	31,9		42108	924,00
4	3	70389	HORAS EXTRAS DE 100%	-	HORA	264		41,61	10.985,04	42,58		11.241,12	256,08
4	4	70390	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	HORA	264		3,97	1.048,08	4,07		1.074,48	26,40
5	1	70391	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE CAMINHÃO TOCO. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	10	MES	12	4.262,68	42.626,80	511.521,60	4385,35	43853,5	526.242,00	14.720,40
5	2	70392	HORAS EXTRAS DE 50%	-	HORA	2.640,00		29,63	78.223,20	30,31		80.018,40	1.795,20
5	3	70393	HORAS EXTRAS DE 100%	-	HORA	528		39,49	20.850,72	40,46		21.362,88	512,16
5	4	70394	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	HORA	528		3,74	1.974,72	3,82		2.016,96	42,24
6	1	70395	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	5	MES	12	3.731,78	18.658,90	223.906,80	3841,69	19208,45	230.501,40	6.594,60
6	2	70396	HORAS EXTRAS DE 50%	-	HORA	1.320,00		25,56	33.739,20	26,19		34.570,80	831,60
6	3	70397	HORAS EXTRAS DE 100%	-	HORA	264		34,10	9.002,40	34,94		9.224,16	221,76
6	4	70398	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	HORA	264		3,15	831,60	3,20		844,80	13,20
7	1	70399	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	3	MES	12	3.712,92	11.138,76	133.665,12	3822,12	11466,36	137.596,32	3.931,20
7	2	70400	HORAS EXTRAS DE 50%	-	HORA	792		25,95	20.552,40	26,57		21.043,44	491,04
7	3	70401	HORAS EXTRAS DE 100%	-	HORA	158		34,56	5.460,48	35,39		5.591,62	131,14
7	4	70402	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	HORA	158		3,25	513,50	3,34		527,72	14,22
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 43.994,72													

Francisco Beltrão, 22 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:98E96D6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
ANEXO VII

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁ 83.988,61		1.189.397,10	847.471,54	-	425.914,17	106.085,96	244.415,37	-	-	-	350.501,33	776.415,50
PODER EXECUTIVO	83.988,61	1.189.397,10	847.471,54	-	425.914,17	106.085,96	244.415,37	-	-	-	350.501,33	776.415,50
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	83.988,61	1.189.397,10	847.471,54	-	425.914,17	106.085,96	244.415,37	-	-	-	350.501,33	776.415,50
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 30/Mar/2021, 09h e 17m.												

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:87C1207C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
AN 03 - DEM RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2.020 A FEVEREIRO/2.021

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	1 / 2.021	2 / 2.021		
RECEITAS CORRENTES (I)														
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	353.892,47	395.503,53	414.077,38	405.655,85	404.753,89	443.558,35	446.018,88	443.569,68	441.891,14	838.545,25	405.707,47	469.078,90	5.462.252,79	4.350.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	543,58	157.247,85	336.250,55	237.758,08	325.731,21	71.806,80	8.066,06	60.850,46	332.170,04	504.083,60	40.560,36	122,65	2.075.191,24	2.525.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	325.642,17	300.757,28	300.090,24	357.913,54	217.261,97	217.261,97	217.261,97	217.261,97	217.261,97	243.964,82	190.559,12	216.260,97	3.021.497,99	3.570.000,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)														

Compensação Fincanc. Entre Regimes Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Serv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Funde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acórdão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Receitas Correntes	680.078,22	853.508,66	1.050.418,17	1.001.327,47	947.747,07	732.627,12	671.346,91	721.682,11	991.323,15	1.586.593,67	636.826,95	685.462,52	10.558.942,02	10.445.000,00
Total Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	680.078,22	853.508,66	1.050.418,17	1.001.327,47	947.747,07	732.627,12	671.346,91	721.682,11	991.323,15	1.586.593,67	636.826,95	685.462,52	10.558.942,02	10.445.000,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA, emitido em 30/mar/2021 as 08h e 57m.														

ELIZABETH CRISTINA ALOISIO
Contador

MOACIR VOLPATO JUNIOR
Assessor Financeiro

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:4A493655

